Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3292 | Sexta-feira - 16 de Outubro de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica ... 3
Água Doce ... 10
Águas de Chapecó ... 14
Águas Frias ... 16
Águas Mornas ... 19
Alto Bela Vista ... 21
Anchieta ... 29
Antônio Carlos ... 34
Apiuna ... 37
Arabutã ... 47
Arvoredo ... 49
Ascurra ... 51
Atalanta ... 52
Aurora ... 54
Balneário Arroio do Silva ... 55
Balneário Camboriú ... 57
Balneário Gaivota ... 59
Balneário Rincão ... 62
Bandeirante ... 66
Barra Bonita ... 79
Barra Velha ... 80
Benedito Novo ... 83
Biguaçu ... 86
Blumenau ... 92
Bom Jardim da Serra ... 106
Bom Jesus do Oeste ... 109
Bom Retiro ... 115
Braço do Trombudo ... 116
Brunópolis ... 118
Brusque ... 119
Caçador ... 131
Caibi ... 134
Camboriú ... 136
Campo Alegre ... 137
Campo Erê ... 146
Campos Novos ... 147
Canoinhas ... 215
Capinzal ... 219
Catanduvas ... 227
Caxambu do Sul ... 232
Celso Ramos ... 241
Chapadão do Lageado ... 242
Chapecó ... 244
Cocal do Sul ... 280
Concórdia ... 283
Cordilheira Alta ... 286
Coronel Freitas ... 288
Coronel Martins ... 290
Correia Pinto ... 291
Corupá ... 295
Cunha Porã ... 298
Cunhataí ... 304
Curitibanos ... 305
Descanso ... 312
Dionisio Cerqueira ... 545
Doutor Pedrinho ... 549
Ermo ... 552
Faxinal dos Guedes ... 554
Flor do Sertão ... 563
Formosa do Sul ... 564
Forquilhinha ... 566
Fraiburgo ... 581
Garopaba ... 596
Garuva ... 604
Gaspar ... 605
Governador Celso Ramos ... 610
Grão Pará ... 629
Gravatal ... 630
Guaraciaba ... 657
Guaramirim ... 659
Guarujá do Sul ... 662
Herval d'Oeste ... 663
Ibicaré ... 673
Ibirama ... 675
Ilhota ... 677
Imarui ... 685
Imbituba ... 689
Indaial ... 704
Iomerê ... 717
Ipira ... 719
Iporã do Oeste ... 720
Ipuaçú ... 723
Ipumirim ... 725
Iraceminha ... 728
Irani ... 735
Iratí ... 739
Irineópolis ... 740
Itá ... 742
Itaiópolis ... 744
Itapema ... 745
Itapiranga ... 747
Itapoá ... 752
Ituporanga ... 762
Jaborá ... 767
Jacinto Machado ... 771
Jaraguá do Sul ... 778
Jardinópolis ... 797
Joaçaba ... 798
Jupiá ... 808
Lages ... 811
Laguna ... 812
Lajeado Grande ... 818
Lebon Regis ... 819
Leoberto Leal ... 820
Lindóia do Sul ... 846
Lontras ... 847
Luzerna ... 850
Macieira ... 852
Mafra ... 854
Major Vieira ... 859
Maravilha ... 860
Massaranduba ... 861
Matos Costa ... 866
Meleiro ... 867
Modelo ... 869
Mondaí ... 873
Monte Carlo ... 874
Morro da Fumaça ... 875
Morro Grande ... 896
Navegantes ... 898
Nova Erechim ... 907
Nova Itaberaba ... 908
Nova Trento ... 909
Nova Veneza ... 912
Novo Horizonte ... 917
Orleans ... 918
Paial ... 920
Palhoça ... 921
Palma Sola ... 929
Palmeira ... 930
Palmitos ... 932
Papanduva ... 933
Paraíso ... 934
Passos Maia ... 942
Paulo Lopes ... 944
Penha ... 952
Peritiba ... 969
Petrolândia ... 970
Pinhalzinho ... 976
Pinheiro Preto ... 979
Piratuba ... 982
Planalto Alegre ... 984
Pomerode ... 986
Ponte Alta do Norte ... 991
Porto União ... 992
Presidente Getúlio ... 1014
Princesa ... 1025

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3292 | Sexta-feira - 16 de Outubro de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Quilombo 1030
Rancho Queimado 1057
Rio do Campo 1060
Rio do Oeste 1062
Rio dos Cedros 1080
Rio do Sul 1063
Rio Negrinho 1082
Rodeio 1083
Romelândia 1084
Salto Veloso 1097
Santa Cecilia 1098
Santa Helena 1101
Santa Rosa do Sul 1103
Santa Terezinha do Progresso 1104
Santiago do Sul 1106
Santo Amaro da Imperatriz 1107
São Bento do Sul 1119
São Bernardino 1123
São Domingos 1125
São Francisco do Sul 1129
São João Batista 1131
São João do Oeste 1136
São Joaquim 1138
São José 1150
São José do Cedro 1160
São Lourenço do Oeste 1162
São Miguel do Oeste 1181
Schroeder 1183
Seara 1190
Siderópolis 1197
Sombrio 1205
Sul Brasil 1206
Tangará 1209
Tigrinhos 1215
Tijucas 1220
Timbó 1222
Três Barras 1224
Treviso 1229
Treze de Maio 1230
Treze Tílias 1231
Trombudo Central 1233
Turvo 1236
União do Oeste 1237
Urussanga 1238
Vargem 1241
Vidal Ramos 1243
Videira 1244
Witmarsum 1259
Xanxerê 1268
Xavantina 1272
Xaxim 1274

Associações

AMAVI 1283
FECAM 1285

Consórcios

ARIS 1286
CIGA 1286
CINCATARINA 1288
CIS/AMFRI 1381
CIS/AMOSC 1382
CIS/AMURES 1383
CIS/AMVI 1384
CISNORDESTE 1391
CIM-AMFRI 1395
Quiriri 1396
CIAPS 1398
CISAM-SUL 1399
CIS/AMERIOS 1428
CONDER 1433

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

417/2020

Publicação Nº 2681809

PORTARIA Nº 417/2020 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, item I, da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, Estatuto dos servidores públicos municipais de Agronômica,

Considerando o requerimento protocolizado nesta municipalidade da servidora municipal Sra. DANIELA SCHAFER matrícula n.º1091, ocupante do cargo de provimento temporário, AUXILIAR DE SALA , do quadro do município e lotação no Departamento de Educação.

RESOLVE:

1-) Fica exonerada, de seu cargo e funções a partir de 15/10/2020, (quinze de outubro de dois mil e vinte), a servidora municipal Sra. DANIELA SCHAFER matrícula n.º1091, ocupante do cargo de provimento temporário, AUXILIAR DE SALA, do quadro do município e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL PR 37/2020

Publicação Nº 2681854

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 46/2020
PREGÃO N° 37/2020

COMUNICO que houve alteração na data do Pregão Presencial n.º 37/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E TACÓGRAFOS PARA OS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA.

ERRATA: No Anexo I, (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - TERMO DE REFERÊNCIA), SERÁ ACRESCIDO O ITEM 42.

42	37176 – GRAXA LUBRIFICANTE BASE DE SABÃO DE LITÍO MP-2 18KG	UN	10	399,00	3.990,00

E onde se lê:

Total Geral	129.976,05

Leia-se:

Total Geral	133.966,05

Altera-se também o arquivo para cotação de preços publicado no site (COT-PR037-2020 [0,0MB]), sendo disponibilizado um novo arquivo com os valores retificados.

ABERTURA DOS ENVELOPES: FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA PARA O DIA 29/10/2020 ÀS 08:00H.

Local: Rua Sete de Setembro, 215, Setor de Licitações.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura Municipal ou no site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166 e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br

Agronômica, em 16 de OUTUBRO de 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 01/2020

Publicação Nº 2681805

CÂMARA DE VEREADORES DE AGRONÔMICA-SC
PROCESSO Nº 01/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
EXTRATO DO CONTRATO: 01/2020
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE AGRONÔMICA
CONTRATADA: HEINZ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA EQUIPAMENTO DO PLENÁRIO DO ARQUIVO-MORTO.
VALOR TOTAL R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e as alterações da Medida Provisória nº 961, art. 1º, inciso I, alínea 'b', de 06 de maio de 2020.
VIGÊNCIA: 15/09/2020 até 29/10/2020.

Agronômica, em 15 de outubro de 2020.

JOÃO ALMIR ALEXANDRE
Presidente da Câmara de Vereadores de Agronômica

Nº 117/2020

Publicação Nº 2681815

DECRETO Nº 117/2020 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRONÔMICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

DECRETA:
CONSIDERANDO que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;
CONSIDERANDO que no dia 06 de fevereiro de 2020, foi publicada a Lei nº 13.979 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e que o artigo 3º da referida lei, prevê que para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, várias medidas, dentre outras, podendo ser imposta medida de quarentena, isolamento, estudo e investigação epidemiológica etc.;
CONSIDERANDO que o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art. 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;
CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes, na forma da Portaria SES nº 464, publicada em 03 de julho de 2020;
CONSIDERANDO que a matriz de Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 disponibilizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina (disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/) visa orientar a regionalização e descentralização das ações relacionadas à contenção da pandemia;
CONSIDERANDO que a Região do Alto Vale do Itajaí, no dia 07 de julho de 2020, sofreu alteração de seu status, passando de risco ALTO (2) para GRAVE (3);
CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) em toda a Região do Alto Vale do Itajaí, objetivando impedir que o risco potencial evolua para GRAVISSIMO (4) e seja necessária imposição de novo lockdown (fechamento total);

CONSIDERANDO a comprovação do aumento do número de casos na Região;
CONSIDERANDO a necessidade de implantação de mais leitos de UTI e a escassez de suprimentos hospitalares importantes;

CONSIDERANDO que a matriz de risco e os dados fornecidos no momento, apontam que deverão ser adotadas medidas que impliquem na ampliação do isolamento social e que qualquer flexibilização de atividade que acarrete incremento do risco sanitário à população deverá ser adotada somente mediante critérios técnicos-científicos;
CONSIDERANDO que as medidas de retomada das atividades sociais e econômicas que impactem diretamente em Municípios vizinhos devem considerar a situação mais atual do sistema de saúde da respectiva Região de Saúde, uma vez que a lógica assistencial e a rede hospitalar instalada visam assegurar o acesso universal e igualitário à população dos Municípios circunscritos naquela região, portanto, as medidas restritivas de prevenção devem ser adotadas uniformemente em toda a região;
CONSIDERANDO que os Municípios e as Regiões de Saúde devem adotar as medidas sanitárias para correção e controle dos efeitos negativos sobre a curva de tendência de contaminação, conforme determinado na Portaria SES nº 464;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 562/2020 com redação dada pelo Decreto Estadual 630/2020 no seu artigo 9º,

CONSIDERANDO, as resoluções 01,02,03 e 10/2020 da Comissão Intergestores Regional de Saúde do Alto Vale do Itajaí (CIR) AMAVI,

CONSIDERANDO, o Alerta 069 do COES para a região do Alto Vale do Itajaí, datado de18/08/2020;
CONSIDERANDO, a Portaria SES Nº 710, de 18 de setembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Dentro do território do Município de Agronômica, fica adotada todas as medidas compatíveis com Portaria SES Nº 710, de 18 de setembro de 2020 do Governo do Estado de Santa Catarina(em anexo).
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de outubro de 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

PORTARIA SES Nº 710, de 18 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e pelo art. 32 do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID19) no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;
CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação do COVID19;
CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;
CONSIDERANDO que a cadeia produtiva do turismo, em especial os eventos, são atividades impactadas pela pandemia do Coronavírus (COVID-19), tanto no Estado de Santa Catarina, como no Brasil e no mundo;
CONSIDERANDO que para a retomada das atividades turísticas no Estado faz-se necessária a adoção de protocolos de segurança sanitária nas diversas áreas;
CONSIDERANDO a Portaria nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a COVID19;
CONSIDERANDO a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;
CONSIDERANDO a Portaria nº 658, de 28 de agosto de 2020, que altera a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020:

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a retomada, de forma gradual e monitorada, dos eventos sociais, no Estado de Santa Catarina, considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID19 nas Regiões de Saúde.

§ 1º Os eventos terão o acesso controlado, sejam em espaços públicos ou privados, fechados ou abertos, mediante cumprimento dos regulamentos sanitários vigentes.
§ 2º Consideram-se eventos sociais aqueles restritos a convidados sem cobrança de ingresso, compreendendo casamentos, aniversários,

jantares, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e afins.

Art. 2º A retomada desta modalidade de evento, disposta no Art. 1°, fica condicionada ao limite da ocupação da capacidade de público do espaço do evento, considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID19 nas regiões de saúde:
I - Risco Potencial GRAVÍSSIMO (representado pela cor Vermelha) e Risco Potencial GRAVE
(representado pela cor Laranja): fica proibida a realização de eventos sociais;
II - Risco Potencial ALTO (representado pela cor amarela): fica autorizada a realização de eventos sociais, respeitando a capacidade de ocupação de 40% do espaço;
III - Risco Potencial MODERADO (representado pela cor azul): fica autorizada a realização de eventos sociais, respeitando a capacidade de ocupação de 60% do espaço.

Art. 3º – Os eventos sociais funcionarão com as seguintes regras, cabendo ao organizador o cumprimento do disposto a seguir:
I - Limite da ocupação de percentual conforme a Avaliação do Risco Potencial para COVID19
nas regiões de saúde, conforme disposto no Art. 2° e incisos;
II - Os espaços devem permitir o controle de acesso dos participantes, com lista de presença; III - Uso de máscara por todos os participantes e trabalhadores;
IV - Disponibilizar álcool 70% na entrada e em pontos estratégicos para higienização das mãos;
V - Realizar a aferição de temperatura corporal, sem contato físico, dos trabalhadores e dos participantes na entrada do local do evento;
VI - Caso algum participante apresente temperatura corporal igual ou superior a 37,8°C ou sintomas gripais como, por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, não permitir a participação no evento e orientá-lo a procurar uma unidade de assistência à saúde do município;
VIII - Na recepção, providenciar marcação no piso com distanciamento de 1,5 metros;
IX - Os recepcionistas e atendentes devem estar com protetores faciais, além da máscara;
X- Manter a distância de 1,5 metros entre os participantes, exceto para pessoas que coabitam. Priorizar a identificação dos assentos destinados aos participantes, mantendo seu uso, evitando o rodízio destes assentos;

XI - Avisos das medidas preventivas devem estar fixados na entrada, em banheiros e outras dependências;
XII - Eventos ao ar livre devem criar um sistema que permita atender as regras de distanciamento social de 1,5 metros, exceto para pessoas que coabitam;
XIV - Os organizadores e promotores de eventos devem guardar por até 30 dias da realização do evento, o arquivo com a lista de convidados e de fornecedores para possível comunicação de casos identificados;
XV - Manter todos os ambientes ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível, incluindo, caso exista, os locais de alimentação.
XVI - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e os dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;
XVII - Realizar procedimentos que garantam a limpeza contínua dos espaços, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e a frequente desinfecção com álcool 70%, sob fricção, de superfícies expostas como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;
XVIII - Permitir somente o uso de sofás, mesas, cadeiras com superfícies higienizáveis nas áreas comuns como lounges e salas de espera, bem como evitar o seu compartilhamento, reduzindo os assentos para a capacidade de 30% do local, mantendo-se o distanciamento, exceto para pessoas que coabitam;
XIX - As lixeiras devem ser providas de tampa e pedal, e devem ser higienizadas frequentemente durante o período de realização do evento.

Art. 4º - Ficam estabelecidas as normativas de funcionamento de serviços de alimentação nos eventos (restaurantes, bares, cafeterias, lanchonetes e afins), estabelecida pela Portaria 256 SES de 21.04.2020.

Art. 5º - Os espaços de eventos de que trata esta Portaria devem:
I - Disponibilizar sabonete líquido, toalhas de papel e álcool 70% em diversos locais para uso dos convidados e fornecedores;
II - Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, conforme função exercida e normas sanitárias existentes aos seus trabalhadores, proibindo o compartilhamento dos mesmos; III - Treinar as equipes de atendimento de acordo com as normas sanitárias vigentes, visando atender e orientar os convidados/participantes dos eventos;
IV - Instalar sinalização e adesivos orientativos de chão sobre o espaçamento de 1,5 metros para que seja mantido o afastamento mínimo de distância entre cada participante em eventuais filas como as de mesa de doces, buffet, bar de drinks e orientar os fornecedores e convidados para adoção das medidas de distanciamento social, exceto para pessoas que coabitam;
V – Monitorar a presença de pessoas (fornecedores e convidados) com sintomas compatíveis com a COVID-19 e/ou sintomas respiratórios;
VI - Adotar ações informativas sobre as medidas de prevenção à COVID-19; VII – Prover papel toalha, sabonete e álcool 70% nos banheiros e lavabos;
VIII - Controlar o acesso de pessoas aos sanitários, com aviso de capacidade máxima de usuários; IX - Fica proibido o uso de bebedouros de água com jato inclinado nos espaços comuns dos eventos. Quando existentes devem ser inativados ou adaptados para uso com copo descartável;
X - Manter acesso prioritário aos elevadores para pessoas com deficiência, gestantes e idosos, com higienização a cada uso;
XI - Não tocar na máscara e seguir as recomendações sobre a retirada e desinfecção da mesma que já estão dispostas na Portaria 224 de 03/04/2020;

Art.6º - As autorizações previstas nesta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 7º - A fiscalização dos estabelecimentos ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária e das equipes de Segurança Pública.

Art.8º - O descumprimento do disposto nesta Portaria constitui infração sanitária nos termos da Lei Estadual 6.320/1983.

Art.9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº. 562, de 17 de abril de 2020 e suas atualizações.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO
Secretário de Estado da Saúde

Atividade / Nível	Moderado	Alto	Grave	Gravíssimo
Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios de danças, Escolas de Natação, Hidroginástica, Hidroterapia, Academias de lutas e áreas afins	Irrestrito o número de usuários de acordo com a Portaria SES N°713 de 18/09/2020.	70% da capacidade de acordo com a Portaria SES N°713 de 18/09/2020.	50% da capacidade de acordo com a Portaria SES N°713 de 18/09/2020.	30% da capacidade de acordo com a Portaria SES N°713 de 18/09/2020.
Agências Bancárias e Lotéricas	Regras de higiene e distanciamento social, seguir regras estabelecidas na Portaria SES nº 192 de 29/03/2020			
Auto escola / Centro Formação de Condutores	Seguir regras estabelecidas na Portaria SES nº 238 de 08/04/2020.			
Assistência à saúde, incluidos os serviços médicos, odontológicos, fisioterapêuticos, psicológicos, médico veterinários, entre outros	Regras de higiene e distanciamento social, atendimento mediante agendamento, seguir regras estabelecidas na Portaria SES nº 223 de 20/04/2020 e Nota Técnica Conjunta 014 da DAPS de 02/07/2020			
Bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, cafeterias, confeitarias, padarias, casas de chá, tabacarias, adegas, foodpark e demais atividades correlatas	Funcionamento condicionado ao cumprimento das regras estabelecidas na Portaria SES nº 256 de 21/04/2020			
Casas noturnas, boates, pubs, casas de shows e afins	Funcionamento com 50% de capacidade conforme a Portaria SES nº 744 de 24/09/2020	Permanecem suspensos conforme a Portaria SES nº 744 de 24/09/2020		
Cinema e Teatro	Permitidos seguindo os regramentos da Portaria SES nº 737 de 24/09/2020	Permitidos com 50% da capacidade seguindo os regramentos da Portaria SES nº 737 de 24/09/2020	Permanecem proibidos conforme Portaria SES nº 737 de 24/09/2020	Permanecem proibidos conforme Portaria SES nº 737 de 24/09/2020
Clubes de futebol profissional, treino e competições	Funcionamento condicionado ao cumprimento das regras estabelecidas na Portaria SES nº 466 de 06/07/2020 e Portaria SES nº 550 de 27/07/2020			
Comércio em geral (móveis, farmácias, agropecuárias)	Funcionamento condicionado ao cumprimento das regras estabelecidas na Portaria SES nº 237 de 08/04/2020 e Portaria SES nº 244 de 12/04/2020	Funcionamento condicionado ao cumprimento das regras estabelecidas na Portaria SES nº 237 de 08/04/2020 e Portaria SES nº 244 de 12/04/2020	Funcionamento condicionado ao cumprimento das regras estabelecidas na Portaria SES nº 237 de 08/04/2020 e Portaria SES nº 244 de 12/04/2020, não pode haver prova de roupas	Funcionamento condicionado ao cumprimento das regras estabelecidas na Portaria SES nº 237 de 08/04/2020 e Portaria SES nº 244 de 12/04/2020, não pode haver prova de roupas
Comércio de Vestuário	Funcionamento condicionado ao cumprimento das regras estabelecidas na Portaria SES nº 237 de 08/04/2020, Portaria SES nº 257 de 21/04/2020, Portaria SES nº 708 de 18/09/2020, Portaria SES nº 743 de 24/09/2020, pode haver prova de roupas	Funcionamento condicionado ao cumprimento das regras estabelecidas na Portaria SES nº 237 de 08/04/2020, Portaria SES nº 257 de 21/04/2020, Portaria SES nº 708 de 18/09/2020, Portaria SES nº 743 de 24/09/2020, pode haver prova de roupas	Funcionamento condicionado ao cumprimento das regras estabelecidas na Portaria SES nº 237 de 08/04/2020, Portaria SES nº 257 de 21/04/2020, Portaria SES nº 708 de 18/09/2020, Portaria SES nº 743 de 24/09/2020, proibida experimentação	Funcionamento condicionado ao cumprimento das regras estabelecidas na Portaria SES nº 237 de 08/04/2020, Portaria SES nº 257 de 21/04/2020, Portaria SES nº 708 de 18/09/2020, Portaria SES nº 743 de 24/09/2020, proibida experimentação
Condomínios	Seguir as orientações contidas na Nota Técnica nº 32/2020 - DIVS/SUV/SES/SC			

Concursos públicos e processos seletivos presenciais	Funcionamento condicionado ao cumprimento das medidas de prevenção disciplinadas na Portaria SES nº 714 de 18/09/2020
Cursos Técnicos	permitidas as atividades de aulas práticas limitadas a 50% da capacidade do local, funcionamento condicionado ao cumprimento das regras estabelecidas na Portaria SES Nº 448 de 29/06/2020

Cursos Livres - Educação não formal de duração variável	Atividades presenciais permitidas, funcionamento condicionado ao cumprimento da Portaria SES nº 352 de 25/05/20 e Portaria SES nº 357 de 26/05/20			
Ensino em nível superior e Ensino em nível de Pós-Graduação	Sem limitação de público, funcionamento condicionado ao cumprimento das regras dispostas na Portaria SES nº447 de 29/06/2020	50% da capacidade, funcionamento condicionado ao cumprimento das regras dispostas na Portaria SES nº447 de 29/06/2020	30% da capacidade, funcionamento condicionado ao cumprimento das regras dispostas na Portaria SES nº447 de 29/06/2020	Devem ser mantidas suspensas as atividades, conforme Portaria SES nº447 de 29/06/2020
ENSINO - aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas à educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA)	Autorizado o retorno conforme Portaria conjunta SED/SES/DCSC nº 750 de 25/09/2020, Portaria SES Nº 769 de 01/10/2020, Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06/10/2020	Autorizado o retorno conforme Portaria conjunta SED/SES/DCSC nº 750 de 25/09/2020, Portaria SES Nº 769 de 01/10/2020 e Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06/10/2020	Autorizadas atividades extracurriculares conforme Portaria conjunta SED/SES/DCSC nº 750 de 25/09/2020, Portaria SES Nº 769 de 01/10/2020 e Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06/10/2020	Permanece proibido conforme Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06/10/2020
Eventos e competições esportivas privadas (CRED) e FESPORTE	Permitidas condicionadas ao disposto na Portaria SES nº 703 de 14/09/2020 e Errata publicada no Diário Oficial- SC nº 21.356 de 18/09			Devem ser mantidas suspensas, conforme Portaria SES nº 703 de 14/09/2020 e Errata publicada no Diário Oficial- SC nº 21.356 de 18/09
Eventos como: Congressos, Palestras, Seminários e afins	Permitidos com 60% da capacidade conforme Portaria SES nº 715 de 18/09/2020 e Portaria SES nº 770 de 01/10/2020	Permitidos com 40% da capacidade conforme Portaria SES nº 715 de 18/09/2020 e Portaria SES nº 770 de 01/10/2020	Permanecem suspensos conforme Portaria SES nº 715 de 18/09/2020 e Portaria SES nº 770 de 01/10/2020	Permanecem suspensos conforme Portaria SES nº 715 de 18/09/2020 e Portaria SES nº 770 de 01/10/2020
Eventos como: Feiras e Exposições	Permitidos com 60% da capacidade conforme Portaria SES nº 716 de 18/09/2020	Permitidos com 40% da capacidade conforme Portaria SES nº 716 de 18/09/2020	Permanecem suspensos conforme Portaria SES nº 716 de 18/09/2020	Permanecem suspensos conforme Portaria SES nº 716 de 18/09/2020
Eventos públicos na modalidade Drive-in (cinemas, shows, apresentações teatrais e musicais)	Funcionamento condicionado ao cumprimento das regras dispostas na Portaria SES nº 465 de 06/07/2020 e Portaria SES N° 749 de 25/09/2020.			
Eventos sociais: casamentos, aniversários, jantares, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e afins	Permitidos com 60% de capacidade conforme a Portaria SES nº 710 de 18/09/20	Permitidos com 40% de capacidade conforme a Portaria SES nº 710 de 18/09/20	Permanecem suspensos conforme a Portaria SES nº 710 de 18/09/20	Permanecem suspensos conforme a Portaria SES nº 710 de 18/09/20
Futebol Recreativo	Permitidos todos os dias conforme a Portaria SES nº 664 de 03/09/2020		Permitidos em dias alternados conforme Portaria SES nº 664 de 03/09/2020	Permanece proibido conforme Portaria SES nº 664 de 03/09/2020
Futebol de salão	Permitido seguindo os regramentos da Portaria SES nº 754 de 25/09/2020			Permanece proibido conforme Portaria SES nº 754 de 25/09/2020

Hotéis, pousadas, albergues e afins	Funcionamento condicionado ao cumprimento das regras dispostas na Portaria SES nº 244 de 12/04/2020, Portaria SES nº 666 de 01/09/2020, Portaria SES nº 743 de 24/09/20 e Portaria SES N° 758 de 25/09/2020.			
Igrejas e Templos Religiosos	Funcionamento com lotação que permita 1,5m de distanciamento e condicionado ao cumprimento das regras dispostas na Portaria SES nº 254 de 20/04/2020 e Portaria SES nº 736 de 23/09/2020	Funcionamento permitido com 70% da capacidade condicionado ao cumprimento das regras dispostas na Portaria SES nº 254 de 20/04/2020 e Portaria SES nº 736 de 23/09/2020	Funcionamento permitido com 50% da capacidade condicionado ao cumprimento das regras dispostas na Portaria SES nº 254 de 20/04/2020 e Portaria SES nº 736 de 23/09/2020	Funcionamento permitido com 30% da capacidade condicionado ao cumprimento das regras dispostas na Portaria SES nº 254S de 20/04/2020 e Portaria SES nº 736 de 23/09/2020
ILPI-Instituições de Longa Permanência para Idosos (casas asilares);	Funcionamento conforme as regras estabelecidas na Portaria SES nº 665 de 01/09/2020			

Lavanderia comercial, tintura-ria e lavanderia de auto-ser-viço	Funcionamento conforme as regras estabelecidas na Portaria SES nº 231 de 07/04/2020			
Museus	Permitido o funcionamento conforme Portaria SES nº 712 de 18/09/20 e Portaria SES nº 771 de 01/10/20	Permitido o funcionamento conforme Portaria SES nº 712 de 18/09/20 e Portaria SES nº 771 de 01/10/20	Permitido o funcionamento de museu a céu aberto con-forme Portaria SES nº 712 de 18/09/20 e Portaria SES nº 771 de 01/10/20	Suspenso o funcionamento conforme Portaria SES nº 712 de 18/09/20 e Portaria SES nº 771 de 01/10/20
Parques, praças, locais de entretenimento e zoológicos	Permitido o funcionamento seguindo as regras da Portaria SES nº 391 de 05/06/2020			
Parques aquáticos	Funcionamento permitido seguindo a Portaria SES nº 705 de 15/09/2020	Funcionamento permitido com 50% da capacidade conforme a Portaria SES nº 705 de 15/09/2020	Funcionamento permitido com 40% da capacidade conforme a Portaria SES nº 705 de 15/09/2020	Permanecem proibidos con-forme a Portaria SES nº 705 de 15/09/2020
Prestadores de serviços como jardineiros, limpadores de piscina, cozinheiros, faxinei-ras, empregados domésticos, encanadores, eletricista e outros	Permitido seguindo as regras estabelecidas na Portaria SES nº 223 de 05/04/2020			
Salões de beleza, barbea-rias, manicures, pedicures, tatuadores, clínica de estética e afins	Permitido seguindo as regras estabelecidas na Portaria SES nº 223 de 05/04/2020			
Shopping centers	Sem limitação de pessoas, seguindo o disposto na Porta-ria SES nº 257 DE 21/04/2020 e Portaria SES nº 743 de 24/09/2020		Permitido com 70% da capa-cidade, seguindo o disposto na Portaria SES nº 257 DE 21/04/2020 e Portaria SES nº 743 de 24/09/2020	Permitido com 50% da capa-cidade, seguindo o disposto na Portaria SES nº 257 DE 21/04/2020 e Portaria SES nº 743 de 24/09/2020
Supermercados, merca-dos, mercearias, açougues, peixarias, feiras livre	Permitido o funcionamento sem restrição de número de pessoas e de horário, seguindo as diretrizes sanitárias conforme Portaria SES nº 743 de 24/09/2020			
Transporte de passageiros por Táxi ou aplicativo	Permitido seguindo as regras estabelecidas na Portaria SES nº 235 de 08/04/2020			
Transporte Coletivo Urbano Municipal e Intermunicipal de passageiros	Permitido seguindo o disposto na Portaria SES/SIE nº 583 de 24/08/2020			
Velórios	Permitidos seguindo o disposto na Nota Técnica Conjunta nº 025/2020 –DIVS/DIVE/SUV/SES/SC (versão atualizada em 24/09)			

Água Doce

Prefeitura

246/2020

Publicação Nº 2681413

PORTARIA N° 246/2020 – DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora NEUSA MARIA CORREA DA SILVA BISSANI, inscrita no CPF n° 691.184.509-20, ocupante do cargo efetivo de Contadora, no período de 15/10/2020 até 29/10/2020, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de outubro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

RETIFICAÇÃO 02 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

Publicação Nº 2681406

RETIFICAÇÃO 02
AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020
Considerando que as datas previstas para a aplicação da prova escrita objetiva e da prova prática, dias 05/04/2020 e depois 26/07/2020, foram afetadas diretamente pelo regramento estadual em relação aos procedimentos de combate à pandemia da COVID-19, resultando na suspensão de aplicação das provas objetivas e provas práticas do Processo Seletivo n.º 01/2020 do Município de Água Doce/SC.
Considerando que o novo cenário em nível estadual e regional em relação aos procedimentos de combate à pandemia da COVID-19, já permitem a aplicação das provas escritas objetivas, com regras especiais de publicação.
Define-se como o dia 06/12/2020 (domingo) como nova data para aplicação da prova escrita objetiva e da prova prática do certame.
Neste contexto, efetua-se as alterações de cronograma do presente certame, considerando a nova data de aplicação de prova, compatível com a normativa estadual, bem como, dá-se garantia de reembolso da taxa de inscrição aos candidatos que porventura venham a perder o interesse de participação no certame.
Deste modo, o Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação ao Edital de Processo Seletivo nº 01/2020, publicado em dia 19 de fevereiro de 2020, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:
0.1 Os candidatos que, devido a alteração de data de prova do Processo Seletivo n.º 01/2020 do Município de Água Doce/SC, ocasionada pela pandemia de COVID-19, perderem o interesse em relação à participação no evento, tem garantida a restituição de sua taxa de inscrição.
0.2 Para solicitar a restituição de sua taxa de inscrição, o candidato deve acessar a sua "Área do Candidato", utilizando o seu CPF e senha, localizando a opção de "Devolução de Taxa de Inscrição", preenchendo do formulário disponível de forma completa, sendo obrigatório a informação de conta bancária de sua titularidade.
0.3 O pagamento da restituição se dará em ordem cronológica de pagamentos de empenhos, conforme fluxo de trabalho do setor competente no município.
0.4 No caso do candidato não possuir conta bancária de sua titularidade, deve enviar junto com o seu pedido, autorização expressa para depósito em conta de terceiro, sendo identificado todos os dados bancários do recebedor, inclusive seu CPF.
0.5 A solicitação de restituição da taxa de inscrição deverá ser realizada até a data final, prevista no cronograma alterado por esta retificação e representado pelo Anexo III do Edital. Após a finalização do prazo de pedido de restituição de taxa de inscrição, não sendo realizado o registo de seu pedido, o silêncio do candidato será computado como interesse de participação no certame, encerrando o seu direito a restituição.
0.6 A realização do certame seguirá as novas datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ATO
Até 13/11/2020 as 17h00min	Prazo final para efetuar o Requerimento de Restituição da Taxa de Inscrição e desistência formal do certame.
17/11/2020	Publicação da Relação de Candidatos que requereram a Restituição da Taxa de Inscrição e desistência do certame.
19/11/2020	Publicação dos seguintes atos: • Listagem Final de Candidatos Inscritos (após pedidos de desistência); • Regras Especiais de Segurança Sanitária relacionados à COVID-19; • Convocação de Prova Escrita Objetiva, com local e horário; • Convocação de Prova Prática, com local e horário.
06/12/2020	Data da Prova Escrita e da Prova Prática
07/12/2020 até as 07h30min	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
07/12/2020 - 08h00min à 08/12/2020 - 17h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
Até o dia 16/12/2020 as 23h59min	Publicação dos seguintes atos: • Extrato de Recursos de Questões (se houverem); • Gabarito Oficial; • Classificação Provisória (com os resultados da Prova Prática).
Dois dias úteis após a classificação provisória, iniciando as 8h do primeiro dia com término as 17h do segundo dia.	Prazo destinado para apresentação de recursos contra o resultado da: • Classificação Provisória. • Prova Prática.
Dois dias úteis após o encerramento dos recursos.	Resultado final do Processo Seletivo nº 01/2020.

0.7 Os demais itens do Edital seguem inalterados.

Água Doce/SC, 16 de outubro de 2020.

Antonio Jose Bissani
Prefeito Municipal de Água Doce

RETIFICAÇÃO 03 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Publicação Nº 2681401

RETIFICAÇÃO 03
AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Considerando que as datas previstas para a aplicação da prova escrita objetiva e da prova prática, dias 05/04/2020 e depois 26/07/2020, foram afetadas diretamente pelo regramento estadual em relação aos procedimentos de combate à pandemia da COVID-19, resultando na suspensão de aplicação das provas objetivas e provas práticas do Concurso Público n.º 01/2020 do Município de Água Doce/SC.
Considerando que o novo cenário em nível estadual e regional em relação aos procedimentos de combate à pandemia da COVID-19, já permitem a aplicação das provas escritas objetivas, com regras especiais de publicação.
Define-se como o dia 06/12/2020 (domingo) como nova data para aplicação da prova escrita objetiva e da prova prática do certame.
Neste contexto, efetua-se as alterações de cronograma do presente certame, considerando a nova data de aplicação de prova, compatível com a normativa estadual, bem como, dá-se garantia de reembolso da taxa de inscrição aos candidatos que porventura venham a perder o interesse de participação no certame.
Deste modo, o Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação ao Edital de Concurso Público nº 01/2020, publicado em dia 19 de fevereiro de 2020, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:
0.1 Os candidatos que, devido a alteração de data de prova do Concurso Público n.º 01/2020 do Município de Água Doce/SC, ocasionada pela pandemia de COVID-19, perderem o interesse em relação à participação no evento, tem garantida a restituição de sua taxa de inscrição.
0.2 Para solicitar a restituição de sua taxa de inscrição, o candidato deve acessar a sua "Área do Candidato", utilizando o seu CPF e senha, localizando a opção de "Devolução de Taxa de Inscrição", preenchendo do formulário disponível de forma completa, sendo obrigatório a informação de conta bancária de sua titularidade.
0.3 O pagamento da restituição se dará em ordem cronológica de pagamentos de empenhos, conforme fluxo de trabalho do setor competente no município.
0.4 No caso do candidato não possuir conta bancária de sua titularidade, deve enviar junto com o seu pedido, autorização expressa para depósito em conta de terceiro, sendo identificado todos os dados bancários do recebedor, inclusive seu CPF.
0.5 A solicitação de restituição da taxa de inscrição deverá ser realizada até a data final, prevista no cronograma alterado por esta retificação e representado pelo Anexo III do Edital. Após a finalização do prazo de pedido de restituição de taxa de inscrição, não sendo realizado o registo de seu pedido, o silêncio do candidato será computado como interesse de participação no certame, encerrando o seu direito a restituição.
0.6 A realização do certame seguirá as novas datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ATO
Até 13/11/2020 as 17h00min	Prazo final para efetuar o Requerimento de Restituição da Taxa de Inscrição e desistência formal do certame.

17/11/2020	Publicação da Relação de Candidatos que requereram a Restituição da Taxa de Inscrição e desistência do certame.
19/11/2020	Publicação dos seguintes atos: • Listagem Final de Candidatos Inscritos (após pedidos de desistência); • Regras Especiais de Segurança Sanitária relacionados à COVID-19; • Convocação de Prova Escrita Objetiva, com local e horário; • Convocação de Prova Prática, com local e horário.
06/12/2020	Data da Prova Escrita e da Prova Prática
07/12/2020 até as 07h30min	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
07/12/2020 - 08h00min à 08/12/2020 - 17h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
Até o dia 16/12/2020 as 23h59min	Publicação dos seguintes atos: • Extrato de Recursos de Questões (se houverem); • Gabarito Oficial; • Classificação Provisória (com os resultados da Prova Prática).
Dois dias úteis após a classificação provisória, iniciando as 8h do primeiro dia com término as 17h do segundo dia.	Prazo destinado para apresentação de recursos contra o resultado da: • Classificação Provisória. • Prova Prática.
Dois dias úteis após o encerramento dos recursos.	Resultado final do Concurso Público nº 01/2020.

0.7 Os demais itens do Edital seguem inalterados.

Água Doce/SC, 16 de outubro de 2020.

Antonio Jose Bissani
Prefeito Municipal de Água Doce

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 15/2016

Publicação Nº 2680744

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2016

Termo Aditivo Ao Contrato n. 15/2016, que entre si celebram de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.430.533/0001-20 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. **LORETE PANTANO GHISLENI**, e de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S.A**. pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 90.180.605/0001-02 com sede Rua marechal Floriano Peixoto nº450, Centro, CEP 90480-000- Porto Alegre - RS neste ato representado pelo Sr. **MARCELO WAIS**, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Ficam incluídas o veículo abaixo relacionado, com as suas respectivas coberturas:

Item	Veículo	Coberturas	Qtde	Seguradora	Valor Unitário	Valor Total
52	**M. Benz 415 Sprinter TCA MIC, ano/mod 2020/2021, chassi 8AC907843ME190380 , 16 passageiros**	Casco (compreensivo) – franquia: R$ 8,850,00 – LMI R$ 177.000,00 RCF danos materiais: R$ 200.000,00 RCF danos corporais: R$ 200.000,00 RCF danos morais: R$ 30.000,00 RCF mote acidental: R$ 32.000,00 APP invalidez permanente – total ou parcial: R$ 32.000,00 APP despesas médicas e hospitalares: R$ 32.000,00 Faróis – franquia R$ 150,00 / Vidros laterais – franquia: R$ 500,00 Pára-brisa dianteiro – franquia: R$ 500,00 / Carga de bateria – franquia: 0,00% / Guincho – franquia: 0,00% / Troca de pneu – franquia: 0,00% Lanternas – franquia: R$ 150,00 / Retrovisores – franquia: 150,00 Pára-brisa traseiro – franquia: R$ 500,00	1	Gente Seguradora	R$ 444,18	R$ 444,18
		RC Danos Corporais e/ou materiais aos passageiros – RCO Franquia: 0.00% LMI: R$ 1.539.804,00	1	Gente Seguradora	R$ 625,00	R$ 625,00
					TOTAL	**R$ 1.069,18**

Cláusula Aditiva Segunda: O valor total deste aditivo é de R$ 1.069,18 (um mil sessenta e nove reais e dezoito centavos), conforme proposta em anexo.

Cláusula Aditiva Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, SC, 15 de outubro de 2020

LORETE PANTANO GHISLENI
Gestora do FMS
Contratante

MARCELO WAIS
Gente Seguradora S.A.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva
CPF: 005.614.419-95

Gláucia Regina Varaschin
CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº40/2020, PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2020 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2681838

Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 39/2020
Pregão Presencial nº 20/2020
Tipo: Menor Preço por Lote
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até às 08h30mim do dia 29 de outubro de 2020.
Abertura dos Envelopes: 08h45min do dia 29 de outubro de 2020.
Local: Sala de Compras, Prefeitura Municipal, Rua Porto União, 968
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br, e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelo fone (49) 3339.0855.
ÁGUAS DE CHAPECÓ, SC, 16 de outubro de 2020
VALMOR FOLLMANN PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2020

Publicação Nº 2680362

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Ata de registro:	10/2020
Licitação:	Processo de licitação Nº29/2020 Pregão Presencial P/ Registro de Preços Nº14/2020
Publicação DOM/SC Nº 2639088, edição Nº 3258	
Onde se lê: Valor: R$ 190.750,00 (Cento e dez mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), Leia-se: Valor R$ 190.750,00 (Cento e noventa mil setecentos e cinquenta reais).	
Águas de Chapecó, SC, 15 de outubro de 2020	
Guilherme Zanella Casarin – Compras e Licitações	

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº51/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº56/2019 - GLOBAL ASSESSORIA E SERVIÇOS S/S EIRELI

Publicação Nº 2680833

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Contrato Nº.: 51/2019
Processo de Licitação n°56/2019, Tomada de preços n°09/2019
Contratante.: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada..: GLOBAL ASSESSORIA E SERVIÇOS S/S EIRELI
Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA AREA TRIBUTÁRIA
Vigência: .....: Até 18/10/2021
Valor: R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
Aditivo ..... : Primeiro termo aditivo, em concordância com Art. 57, II da lei 8666/93 e cláusulas vigentes.
Águas de Chapecó, SC, 15 de outubro de 2020
VALMOR FOLLMANN

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 254, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681834

PORTARIA Nº 254/2020 De 16 de Outubro de 2020	CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LICENÇA MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALMOR FOLLMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar n° 026/2011 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença Maternidade, a Servidora RAQUEL CRISTINA DALCERO, matrícula 10645, ocupante do cargo de Psicóloga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Assistência, Habitação e Promoção Social, iniciando em 14 de outubro de 2020.

Art. 2° - A licença maternidade dar-se-á pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias pelo regime geral de previdência e 30 (trinta) dias pelos cofres públicos do Município, conforme prevê o art.75-A da Lei Complementar n° 026/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 16 de Outubro de 2020.

VALMOR FOLLMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº239/2020

Publicação Nº 2681491

DECRETO Nº 239/2020
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2020, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Processo Licitatório nº 86/2020, na modalidade de "Dispensa por Limite" nº 30/2020, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços com Sistema de Videomonitoramento no valor global de R$ 16.980,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais), proposta apresentada em favor do proponente: Protege Sistemas de Segurança Eletrônica Ltda, para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 15 de outubro de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº65/2020

Publicação Nº 2680223

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº:	65/2020
Detentora da Ata:	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA

Objeto	Aquisição de Equipamentos, Materiais Elétricos e Hidráulicos e Prestação de Serviços de Instalação de Poço Tubular Profundo, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com instalações de poço artesiano e rede adutora na Linha Tarumanzinho e na Linha Josefina
Processo Nº	82/2020
Modalidade	Pregão Nº 27/2020

Vigência da Ata	Início: 16/10/2020 Fim: 15/10/2021

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	1	Tubo PVC	m	9,9600
1	2	Bomba Submersa	un	6.221,5000
1	3	Quadro de comando para bomba submersa	un	1.634,7200

1	4	Cabo submersível de 3 x 4mm	m	16,0800
1	5	Cabo submersível de 3 x 6mm	m	16,0800
1	6	Tubo galvanizado de 1.1/4"	m	40,0700
1	7	Luva galvanizada	un	15,5200
1	8	Caninho Galvanizado de 1.1/4"	un	42,6700
1	9	Registro Esfera	un	126,8800
1	10	Vávula de Retenção	un	127,2600
1	11	Curva Galvanizada	un	55,0400
1	12	União Galvanizada	un	66,3700
1	13	Niple Galvanizado	un	16,1700
1	14	Flange	un	72,3200
1	15	Mangueira Corrugada	m	3,4400
1	16	Serviços de mão de obra para instalação de poço tubular profundo	un	984,7300
1	17	Tubo PEAD 40mm PN 8	m	7,9100
1	18	Fio bóia 2 x1,5mm	m	3,7400
1	19	Adaptador PEAD de 40mm	un	33,2300
1	20	Curva PVC 40mm	un	21,5400
1	21	Flange PVC 40mm	un	36,2200
1	22	Luva mista PVC 40mm	un	13,6700
1	23	Joelho 40mm	un	30,9500
1	24	União PEAD 40mm	un	50,6300
1	25	Chave Bóia Elétrica	un	54,6400
1	26	Reservatório de Fibra de Vidro	un	6.090,6300
1	27	Cola para canos	un	18,4500
1	28	Lixa para plástico	m	3,4900
1	29	Serviços de Instalação de Rede Adutora	m	2,4400
2	1	COLA	fr	18,4500
2	2	FLANGE DE BOCA DE POÇO	un	139,7400
2	3	NIPLE GALVANIZADO DE 2"	un	29,0500
2	4	CURVA GALVANIZADA DE 2"	un	99,8400
2	5	UNIÃO GALVANIZADA DE 2"	un	94,4200
2	6	Cabo submersível de 3 x 6mm	m	16,0800
2	7	Luva galvanizada	un	15,5200
2	8	Flange	un	72,3200
2	9	Mangueira Corrugada	m	3,4400
2	10	Serviços de mão de obra para instalação de poço tubular profundo	un	984,7300
2	11	Reservatório de Fibra de Vidro	un	6.242,3200
2	12	Lixa para plástico	m	3,4900
2	13	Serviços de Instalação de Rede Adutora	m	2,4400
2	14	Bomba submersa para vazão de 8000 litros	un	9.975,9900
2	15	Quadro de comando compatível com a moto bomba	un	1.868,7100
2	16	Tubo Galvanizado 2"	m	48,0500
2	17	Caninho Galvanizado 2"	un	52,1000
2	18	Registro de Esfera 2"	un	188,0400
2	19	Válvula de Retenção de 2"	un	248,9700
2	20	Tubo PEAD 63mm PN8	m	19,5300
2	21	Tubo PEAD 63mm PN10	m	23,3800
2	22	Tubo PEAD 63mm PN16	m	32,9200
2	23	Tubo PVC 60mm para subida do reservatório	m	53,3500

2	24	Fio bóia subterrâneo 2x2,5mm	m	5,5400
2	25	Adaptador PEAD de 63mm 2"	un	56,9300
2	26	Curva PEAD de 63mm 2"	un	80,8600
2	27	Curva PVC de 60mm 2"	un	28,7900
2	28	Válvula de Retenção horizontal de 63mm 2"	un	273,2300
2	29	Luva mista PVC soldável 63mm	un	43,3600
2	30	União PEAD 63mm	un	100,6300
2	31	Joelho PVC soldável 63mm	un	41,2500
2	32	Chave Bóia Elétrica	un	54,6400

Águas Frias – SC, 15 de outubro de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA

Prefeito

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE Nº30/2020

Publicação Nº 2681465

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 86/2020
Edital: Dispensa por Limite Nº.: 30/2020
Objeto : Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços com Sistema de Videomonitoramento
RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°86 /2020 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N°30 /2020, para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços com Sistema de Videomonitoramento,
Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.
Águas Frias -SC, 15 de outubro de 2020
RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO N.º 097/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2681820

DECRETO N.º 097/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, II, da Lei n.º 955/2019 de 06/11/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R$ 135.869,95 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos), por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, a seguinte dotação:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRASNPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.15.451.0006.1042	Construção e Remodelação de Praças	135.869,95
4.4.90.00/0.3.00.000000	Investimentos	135.869,95

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 09 de outubro de 2020.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos nove dias no mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 098/2020 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88

Publicação Nº 2681827

DECRETO Nº 098/2020

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei nº 958/2019 de 06/12/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da CF/88, a dotação abaixo identificada:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRASNPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.26.782.0007.2052	Manutenção das Estradas Vicinais	80.000,00
ANULA		
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	80.000,00
SUPLEMENTA		
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	80.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 16 de outubro de 2020.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos dezesseis dias no mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO N° 3106, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680452

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos do art. 5º, Letra "C", da Lei Municipal nº 801, de 12 de dezembro de 2019;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 32.772,15 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais, quinze centavos), na seguinte ação orçamentária:

9000	GERÊNCIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
9001	Coordenadoria de Cultura
13	CULTURA
392	Difusão Cultural
50	Resgate, Preservação e Difusão da Cultura
2.91	Concessão Subvenções à Entidades Culturais
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00.0108	Aplicações Diretas
	R$ 32.772,15

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do: Excesso de Arrecadação no vínculo abaixo:

"0.1.0108" - Rec. Vinculado - LEI ALDIR BLANC (cultura)

R$ 32.772,15 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais, quinze centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 15 de outubro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas Publicações

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.°02/2020

Publicação Nº 2681816

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

CHAMAMENTO PÚBLICO N.°02/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO N°02/2020, PARA FINS DE SELECIONAR ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO, NAS DIVERSAS ÁREAS MENCIONADAS NESTE EDITAL, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.017/2020.

O Município de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, por meio da Gerência de Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, inciso V e artigo 30 inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, e em especial a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.017/2020, Decreto Municipal Nº 3105, de 13 de outubro de 2020, torna público o presente

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
Compreende-se como espaço cultural todo aquele organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais), e que cumpram integralmente com as exigências previstas na legislação citada.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade a formalização por meio de Credenciamento, Requerimento e Autodeclaração de Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, Cooperativas e Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Alto Bela Vista -SC, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso III do art. 2º.

1.2. - Equipar o setor cultural para as novas condições de atividade não presenciais e dar segurança sanitária para as atividades presenciais, quando novamente permitidas, da seguinte forma:

(i) Estruturar espaços, grupos e profissionais com os equipamentos e serviços que dêem condições de trabalho durante a quarentena (exemplo: boa conexão internet, câmeras, microfones, assinatura de programas de transmissão de conteúdo, programa de edição de áudio e vídeo, etc.).

(ii) Estruturar espaços e grupos com os equipamentos de segurança para reabrir, para que possam ter atividades até que haja vacina ou tratamento.

(iii) Permitir que profissionais e organizações possam ter acesso a capacitação para atuar tanto no período da quarentena quanto na abertura no "novo normal". Há muitas habilidades necessárias para atuação para as quais indivíduos e organizações podem não estar preparados. (PAIVA NETO, 2020)3 É preciso que as ações considerem o caráter emergencial que a lei evoca, possibilitando condições mínimas de sobrevivência e de continuar produzindo aos setores culturais, em tempos de enfrentamento dos impactos negativos ocasionados pela pandemia de Covid-19. Exemplos de ações possíveis são o reconhecimento e o apoio aos mestres de cultura, a aquisição de ativos de produtores locais, livrarias, oficinas, pequenos fabricantes de instrumentos, destinando-os a escolas públicas, bibliotecas comunitárias coletivos e instituições culturais, entre outras, de acordo com a realidade e os impactos verificados nos diferentes territórios. Entende-se que o planejamento das ações do III, do Art. 2º da Lei Aldir Blanc, requeira a atenção dos gestores de cultura para identificar as principais demandas dos segmentos artísticos e culturais, bem como, de dialogar com a sociedade civil, para garantir uma execução eficiente, transparente e efetiva aplicação dos recursos previstos na Lei.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas em Alto Bela Vista/SC, há pelo menos 2 (dois) anos, além de outras exigências previstas no item 2.1.2;

2.2 Os interessados devem comprovar ainda:

a. Estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020;

b. Inscrição junto ao Mapa Cultural de Santa Catarina (mapacultural.sc.gov.br).

c. Atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:

I. Músicos, escolas de música, de artes e estúdios, grupos, companhias e escolas de danças;
II. Circos;
V. Centros/espaços culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
VI. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VII. Bibliotecas Comunitárias;
XII. Festas populares e de caráter regional;
XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII. Estúdios de Fotografia;
XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;
XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato/escultura;
XX. Galerias de arte e de fotografias;
XXI. Feiras de arte e artesanato;
XXII. Espaços de apresentação musical;
XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV. Espaços e centros de cultura alimentar (resgate de comidas típicas regionais) base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
XXV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.

2.3 Ficam impedidos de participar deste Edital:

a. Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
b. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
c. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
d. Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
e. Espaço cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
f. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
g. Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;
h. Pessoa jurídica situada fora do município de Alto Bela Vista/SC.

2.4 O subsídio poderá ser solicitado apenas uma vez em território nacional, sem recebimento cumulativo, conforma vedação prevista no parágrafo 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de 19 a 21 de outubro de 2020, devendo obrigatoriamente ser protocoladas, exclusivamente no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, das 08h às 11h30 e das 13h às 17h.

3.2 Caso os interessados não tenham acesso a computador e/ou internet para acessar o edital e elaborar sua inscrição, a Gerência Municipal de Cultura disponibilizará equipamento e rede de internet, mediante agendamento prévio, seguindo todos os protocolos de segurança.

3.3 As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;
b) Cópia do documento de identidade (RG) do representante legal;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
d) Cópia do Estatuto, acompanhado da documentação de eleição da diretoria;
e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
f) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.

g) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a:

• Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista.

• Fazenda Estadual (www.sef.sc.gov.br)

• Certidão de tributos e contribuições Federais (www.receita.fazenda.gov.br)

h) Comprovante de regularidade do FGTS

i) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

3.4 É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Gerência de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental.

3.5 É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará o credenciamento.

3.6 O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte da Gerência de Cultura.

3.7 Não serão admitidas inscrições realizadas:

a. Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;
b. Sem a entrega e protocolo e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Requerimento e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição;

4. DO SUBSÍDIO

4.1 O subsídio somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

4.2 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

a. internet;
b. transporte;
c. aluguel;
d. telefone;
e. consumo de água e luz;
f. contabilidade; e
g. outras despesas relativas à manutenção ou estruturação da atividade cultural do beneficiário.

4.3 É vedada a utilização do subsídio para pagamento de despesas relativas a salários de trabalhadores com ou sem vínculo empregatício, formal ou informal e encargos trabalhistas.

4.4 O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE ESPECÍFICA, informada no Requerimento e Autodeclaração, após as devidas homologações.

4.5 A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias deverá constar em legislação própria do Poder Executivo a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuadas.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção e estruturação das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas (ex: Notas)

6.2 Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Gerência de Cultura do Município de Alto Bela Vista, até o dia 15 de dezembro de 2020.

6.3 O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

7. DO PLANO DE EXECUÇÃO

7.1 Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Gerência de Cultura conforme Requerimento e Autodeclaração, posteriormente a pandemia com o retorno das atividades presenciais, tendo um prazo de 120 dias para a realização desta contrapartida.

7.2 Os beneficiários deverão entregar à Gerência de Cultura, Relatório detalhado de comprovação da contrapartida, conforme modelo disponível no Anexo II.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

Atividade	Prazo Previsto
Período de Inscrições: entrega/protocolo dos documentos	19/10/2020 a 21/10/2020
Prazo para a adequação dos documentos	23/10/2020
Publicação da Homologação final dos beneficiários do subsídio previsto no item III	27/10/2020
Pagamento do subsídio	29/10/2020
Prestação de Contas junto à Prefeitura Municipal e Gerência de Cultura de Alto Bela Vista	Até o dia 15/12/2020
Realização da Contrapartida	120 dias após retomada das atividades presenciais

8.2 É de responsabilidade dos interessados acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto ao site da Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista (www.altobelavista.sc.gov.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

9.2 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

9.3 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal Nº 3105, de 13 de outubro de 2020, para dirimir eventuais questões relativas a este edital;

9.4 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:
ANEXO I – Requerimento e Autodeclaração do responsável pelo Espaço Cultural
ANEXO II – Relatório de Comprovação da Contrapartida

Alto Bela Vista, 15 de outubro de 2020.

Catia Tessmann Reichert
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 138, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680344

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma da Seção IV artigos: 14 e seus parágrafos; 15; 16; 17; 18; 19; 20 e 21 da Lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005.
RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. NATALIA DALMOLIN para exercer o cargo efetivo de MÉDICO GINECOLOGISTA - 20 HORAS classificada em 1º Lugar no Concurso Público nº 001/2020 e homologado pelo Decreto Nº 2.983, de 20 de março de 2020, com vencimento previsto no Anexo III da lei Complementar Nº 012, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações, a partir de 15 de outubro de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, 15 de outubro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

PREGÃO PRESENCIAL 71/2020

Publicação Nº 2680477

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR71/2020, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de equipamentos esportivos a serem utilizados em práticas desportivas visando a inclusão, habilitação ou reabilitação de usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Data de entrega dos envelopes: 06/11/2020 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 06/11/2020 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 15 de outubro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito

Anchieta

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 150/2013-PM

Publicação Nº 2681835

	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 150/2013, DE DOAÇÃO COM ENCARGOS FIRMADO ENTRE A EMPRESA AMANHECER – PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME E O MUNICÍPIO DE ANCHIETA.

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, inscrito no CNPJ 83.024.687/0001-22, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Ivan José Canci, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 625.835.909-44, e a empresa AMANHECER – PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, Sito a Linha São José, Zona Rural, Município de Anchieta/SC, inscrita no CNPJ sob nº 01.930.195/0001-31, já qualificada no contrato 150/2013, neste ato representada pelo seu Sócio/Administrador, Senhor Leandro Pandolfo, brasileiro, casado, do comércio, residente neste município, portador do CPF sob nº 029.728.219-04, com fundamento da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93, considerando o Parecer Jurídico 023/2020 e normas legais vigentes, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Fica alterado/atualizado pelo presente Termo Aditivo ao Contrato 150/2013 os sócios administradores, com a retirada dos Srs. Ataídes Agostinho Pandolfo, cpf: 163.045.350-15 e Pedro Luiz Pavan, cpf: 593.544.029-68, e com a inclusão dos novos sócios, os Srs. Paulo Cesar Pandolfo, cpf: 014.377.149-35 e Leandro Pandolfo, cpf: 029.728.219-04.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS
Ficam cientes os novos sócios administradores, que passam a assumir a integralidade dos compromissos firmados originalmente com a Administração Pública no Contrato 150/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 15 de outubro de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI Prefeito Municipal CPF: 625.835.909-44	LEANDRO PANDOLFO Sócio/Administrador CPF: 029.728.219-04

TESTEMUNHAS:

CAMILA BARONIO IDENES M. F. SCHENA
CPF: 071.828.229-97 CPF: 034.116.669-35

DECRETO N. 190/2020

Publicação Nº 2681383

DECRETO Nº. 190/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.
HOMOLOGA LAUDO DE AVALIÇÃO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais previstos na norma constitucional e legal vigente,

Considerando o Processo Administrativo de reversão ao patrimônio público em andamento, do imóvel doado extinta Laticínios Anchieta LTDA;

Considerando o Laudo de Avaliação do imóvel realizado pela Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária e Imobiliária – COMPAMI;

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO, o Laudo de Avaliação do imóvel de parte das chácaras nºs 36, 41 e 42, matriculas nºs 1.902 e 1.758, relativo aos bens doados a antiga empresa laticínios Anchieta LTDA, situada na Rodovia SC 305, próxima ao Trevo de Acesso à cidade de Anchieta, realizado pela Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária e Imobiliária – COMPAMI, criada pelo Decreto n. 157/2019, com data de 11 de agosto de 2020, em consonância com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 15 de outubro de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Ato foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br Camila Baronio
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Anexo Único

LAUDO DE AVALIAÇÃO- COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO MOBILIÁRIA E IMOBILIÁRIA (COMPAMI).

Imóvel: Parte das Chácaras nºs. 36, 41 e 42
Matrículas: 1.902 e 1.758 CRI Anchieta/SC
Endereço: Laticínios Anchieta LTDA

1. INTRODUÇÃO
De acordo com o Decreto nº 157/2019, de 03 de setembro de 2019, que dispõe sobre a criação da Comissão Permamente de Avaliação Mobiliária e Imobiliária (COMPAMI), com a incumbência de avaliar bens móveis e imóveis localizados no território do Município de Anchieta-SC, realiza o presente laudo com o objetivo de responder a comunicação interna SAG 082/2020.
Conforme a solicitação realizada pela Secretaria de Administração e Gestão na data de 28 de julho de 2020, os membros da comissão deveram realizar uma avaliação dos imóveis doados a antiga empresa Laticínios Anchieta LTDA, isto, de acordo com o valor do mercado atualmente vigente. A avaliação é necessária para fazer parte do procedimento administrativo instaurado para reverter o imóvel ao município de Anchieta,SC.

2. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL
O imóvel supracitado encontra-se situado na Rodovia SC 305, próximo ao trevo do município de Anchieta-SC, possuindo 2 áreas, sendo a área 1 registrada sob matrículas nº. 1.758 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Anchieta, lote parte das chácaras nºs. 41 e 42, com as áreas respectivas de 2.110m² e 4.070m², com um total conjunto de 6.180m² e área 2 com matrícula nº. 1.902, parte da chácara nº 36 e área de 160,30m². Desse modo, o imóvel totaliza uma área de 6.340,30m².
Segundo a matrícula 1.758 CRI Anchieta, em março de 1.995 ocorreu uma averbação das benfeitorias presentes no imóvel, de acordo com a mesma desde o ano de 1.992 o lote possui as seguintes construções: uma edificação industrial em alvenaria com área de 406,20m² destinado para a parte de fabricação, uma construção em alvenaria com 83,43m² onde se encontrava o setor administrativo, um prédio em alvenaria onde abrigava a caldeira com 30,80 m² e uma casa mista de 57,10 m².

3. VISTORIA AO IMÓVEL
No dia 10 de agosto de 2020, os membros da Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária e Imobiliária (COMPAMI), realizaram uma visita in loco na antiga Laticínios Anchieta LTDA, para proceder a solicitação de avaliação do imóvel.
Observou-se que o terreno está abandonado a vários anos, com grande quantidade de vegetação rasteira e arbustos, sendo invadida em praticamente todo terreno, constatou-se no lote as benfeitorias acima citadas averbadas na matrícula, porém encontram-se deterrioradas, com a estrutura bem comprometida, possuindo alguns equipamentos de fabricação no interior da edificação, como por exemplo, tanques de alumínio.
O terreno é cercado por tela alambrado, no entanto está com locais estourados, possui na entrada um portão de correr com uma guarita de alvenaria. Salientamos que, no local não existe nenhuma estrutura de boa qualidade, tudo está em más condições.
A área do imóvel está localizada em um ponto de excelente acesso para a cidade, em frente a SC-305, próximo ao trevo do município, ao lado de outras indústrias, onde poderia gerar mais empregos se houvesse a instalação de uma nova empresa. O relevo do lote é considerado plano e possui toda infraestrutura instalada de energia elétrica e água.
Segue registros fotográficos do imóvel descrito:
Figura 1- Antiga Laticínios Anchieta

Figura 2-- Antiga Laticínios Anchieta

Figura 3- Antiga Laticínios Anchieta

Figura 4- Antiga Laticínios Anchieta

Figura 5- Antiga Laticínios Anchieta

4. DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL
Considerando as exposições acima descritas, definiu-se o valor do m² (metro quadrado) da área existente na antiga Laticínios Anchieta, sendo avaliado em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Desse modo, o imóvel totaliza uma área de 6.340,30m², isto, de acordo com a avaliação da presente comissão fica estabelecido o valor do terreno em R$ 951.045,00 (novecentos e cinquenta e um mil e quarenta e cinco reais). Referente as benfeitorias do local, os membros da comissão indicaram alguns valores, estes, com base no mercado atual. A edificação em alvenaria com área de 406,20m² avaliada em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a construção em alvenaria de 83,43m² em R$ 8.000,00 (oito mil reais), o prédio em alvenaria de 30,80m² em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e a casa mista de 57,10 m² em R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Já a tela alambrado que cerca o local, o portão e a guarita estão avaliados em R$ 10.000,00 (dez mil reais).

5. CONCLUSÃO

Conclui-se que, conforme as avaliações do imóvel realizada pela comissão, considerando o terreno e suas benfeitorias, o local totaliza um montante de R$ 1.013.045,00 (um milhão, treze mil e quarenta e cinco reais).
A avaliação supracitada pela comissão teve como base todas as caraterísticas do imóvel abordadas no laudo, como, acesso ao local, relevo, localização, estado atual das benfeitorias, estruturas existentes e metragem, estas, serviram de referência para o levantamento dos valores.
A Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária e Imobiliária (COMPAMI), assina o presente laudo de avaliação.

Anchieta/SC, 11 de agosto de 2020.

Carlos Augusto Antonietti

Claudecir Paulo Viera

Jackline Appio

Oscar Rizzotto

Claudinei Cazuni

PORTARIA Nº 345/2020

Publicação Nº 2680959

PORTARIA nº. 345/2020
De, 15 de outubro de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Claudecir Paulo Viera, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Local, matricula 2428, lotado na Secretaria Municipal Desenvolvimento Local, relativas ao período de 2018/2019, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 15/10/2020 à 13/11/2020.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 15 de outubro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

RESOLUÇÃO DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL

Publicação Nº 2681819

RESOLUÇÃO 01/2020

O Comitê de Acompanhamento e Controle Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere DECRETO Nº. 173/2020, de 11 de setembro de 2020, por meio de reunião presencial na data de 09/10/2020;

Considerando a Lei Federal nº 14.017/2020 e o Decreto Federal n. 10.464/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando a aprovação dos cadastros e o plano de distribuição dos recursos pelo Comitê de Acompanhamento e Controle Social;

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Cadastro Municipal de Cultura do município de Anchieta/SC, e o plano de distribuição dos recursos, com vistas a descentralização de recursos da Lei Aldir Blanc conforme prevê o decreto Nº municipal número 173/2020.

Art. 2º Fica estabelecido que o município de Anchieta promoverá Editais de descentralização de recursos, em dois formatos de realização:

§ 1º - Subsídio (anexo I) manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, especificadas no Art 8º da Lei nº 14.017, de 2020.
§ 2º - Edital Prêmio de Mérito Cultural (anexo II) para reconhecer e premiar iniciativas já realizadas propostas por artistas, mestres, coletivos culturais, pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos com natureza ou finalidade cultural expressa em seu estatuto e/OU CNPJ e que envolvam as expressões artísticas e das culturas populares.

Art. 3º Os critérios para a distribuição de recursos estarão previstos em cada edital a ser publicado pelo Município.

Anchieta, SC, 14 de outubro de 2020.

Sandra B.S. Scholtze
Abimael Oliveira
Marcelo Kunrath
Selma Antonia Giongo
Leonita de Souza

ATA RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002 2020

Publicação Nº 2681872

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Anchieta
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Olímpio Dal Magro, n° 587– Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 36530092 - Site: www.anchieta.sc.gov.br

ATA DO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às oito horas, reuniram-se na sala da Secretaria de Administração, os membros da Comissão, nomeada pelo Decreto nº 187/2020, de seis de outubro de dois mil e vinte, para análise da inscrições e dos documentos da Chamada Pública nº 002/2020, para o cargo Agente Comunitário de Saúde, Micro Área 4, ESF III (Bairro Cantú, Bairro Xavantes, Linha Gaúcha, Linha Taquaruçu Alto e Taquaruçu Baixo), no Município de Anchieta/SC.

Após análise da documentação das inscrições deferidas, bem como diante do resultado preliminar e do não pedido de recurso, fica divulgado o RESULTADO FINAL, conforme segue:

1. Cargo Comunitário de Saúde - Micro área 04, ESF III (Bairro Cantú, Bairro Xavantes, Linha Gaúcha, Linha Taquaruçu Alto e Taquaruçu Baixo)

Número Inscrição	Nome	Prova de Títulos	Tempo de Experiência	Total de Pontuação	Colocação
001	Giovane Scapin	1,00	0,00	1,00	**2º**
002	**Marisete Graff**	**1,00**	**0,35**	**1,35**	**1º**

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão.

Município de Anchieta, 16 de outubro de 2020.

Vanusa Cantú
Presidente

Idenes Maria Fiorentin Schena
Membro

Marcieli Wendling
Membro

Antônio Carlos

Prefeitura

PORTARIA 570/2020

Publicação Nº 2680296

PORTARIA Nº 570/2020

Nomeia os membros da Comissão que avaliará a Construção do novo Plano Municipal de Turismo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Artigo 1º- Designar os membros indicados para comporem a Comissão que irá avaliar a Construção do novo Plano Municipal de Turismo:

§ 1º - Representantes da Sociedade Civil:

I – Representantes Parques Aquáticos:
a) Titular: Thayse Guesser Mannes
b) Suplente: Aniceto Meurer

II - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Antônio Carlos:
a) Titular: José Gilson Garcia
b) Suplente: Carmelino Lopes

III - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
a) Titular: Fabrícia Andreza Amorim Hoffmann
b) Suplente: Edna Leite Pauli.

§ 2º - Representantes Governamentais;

I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
a) Titular: Lidiane Ventura Fraga
b) Suplente: Rubens Neis Junior

II - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Indústria e Comércio;
a) Titular: Gilberto Bertoldo Elias
b) Suplente: Paulo Roberto Marcelino

III – Gabinete do Prefeito;
c) Titular: Eloiza Schmitt da Silva
d) Suplente: Leandro Roberto Pauli

Artigo 2º- Cria-se a Comissão no âmbito do município de Antônio Carlos que deverá avaliar a Construção do Novo Plano Municipal de Turismo até o momento da entrega do mesmo.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 13 de outubro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 571/2020

Publicação Nº 2680401

PORTARIA Nº 571/2020
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

ONÉLIO RICHARTZ – Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 60 dias a servidora FRANCIELLE SCHUTZ, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 30H, a partir de 10 de outubro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/10/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 15 de outubro de 2020.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito em exercício

Publicada a presente Portaria em 16 de outubro de 2020.

PORTARIA N 572/2020

Publicação Nº 2680403

PORTARIA Nº 572/2020

Prorroga contratação ACT.

ONÉLIO RICHARTZ – Prefeito em exercício do Município de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar a contratação temporária de JULIETE VITORIA KNOPIK ROSEMBACH no cargo de ENFERMEIRO, até 14 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 15 de outubro de 2020.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito em exercício

Publicada a presente portaria em 16 de outubro de 2020.

PORTARIA N 573/2020

Publicação Nº 2680406

PORTARIA Nº 573/2020
Concede férias a servidor.

ONÉLIO RICHARTZ – Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 15 dias a servidora MARIANA BORBA MACHADO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo de 03/11/2018 a 02/11/2019, a partir de 03 de novembro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 15 de outubro de 2020.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito em exercício

Publicada a presente portaria em 16 de outubro de 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO 121/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2020

Publicação Nº 2680239

PROCESSO LICITATÓRIO 121/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2020

MIRLENE MANES, presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

CONSIDERANDO que o secretário de Esporte e Turismo, solicitou que fosse aberto processo licitatório para "aquisição de letreiro para ser instalado na praça e no Centro de Apoio ao Turista, no centro de Antônio Carlos,"

CONSIDERANDO que que o município foi colonizado por alemães e que este dialeto foi se perdendo ao longo dos anos. Que o letreiro a ser instalado será em idioma alemão buscando resgatar e homenagear estes colonizadores;

CONSIDERANDO que o letreiro a ser instalado no Centro da Praça Anchieta, servira de ponto turístico as pessoas que esta cidade visitam; visando fomentar o turismo em nosso município e terá a seguinte redação "ICH LIEBE <3 ANTÔNIO CARLOS", que traduzindo a língua portuguesa significa "EU AMO <3 ANTÔNIO CARLOS";

CONSIDERANDO que o letreiro terá 5 metros de comprimento, 1,3 metros de altura em ferro letras em chapa galvanizadas com relevo de 7cm, estrutura em ferro galvanizado com pintura epóxi.

CONSIDERANDO que o letreiro a ser instalado na Janela do CAT, deverá conter a seguinte redação: "ANTÔNIO CARLOS-SC CULTIVE BONS MOMENTOS" a fim de tornar este um ponto turístico onde as famílias possam ir com seus filhos, e cultivar as coisas boas da vida.

CONDIDERANDO que também será feito um letreiro para colocação do prédio do Centro de Apoio ao Turista, com os dizeres "centro de apoio ao turista", para que as pessoas que chegarem em nosso município, consigam identificar e buscar as informações necessárias.

CONSIDERANDO que a aquisição dos letreiros custaria um valor total de R$ 14.310,00 (quatorze mil, trezentos e dez reais)

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/1993, Artigo 24, inciso II.

OBJETO: O objeto do presente processo é "aquisição de letreiro para ser instalado na praça e no Centro de Apoio ao Turista, no centro de Antônio Carlos, a fim de identificar a auxiliar os turistas".

CONTRATADO: METAL TEC INDUSTRIA DE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 21.650.116/0001-46, com sede na Rua José Marcal Dultra, Fazenda, Itajaí/SC CEP: 88.302-220

VALOR: R$ 14.310,00 (quatorze mil, trezentos e dez reais)

FUNDAMENTO DA DESPESA:
Órgão: 08 – secretaria da indústria, comércio, turismo e esporte
Unidade: 01 – secretaria da indústria, comércio, turismo e esporte
Projeto/atividade: 2.027 – promoção e apoio das atividades turísticas do município
Despesa: 155 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00

Antônio Carlos, 14 de outubro de 2020.

Mirlene Manes
Presidente da Comissão de Licitações

Apiuna

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2020

Publicação Nº 2681448

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIMENTO DOS CEIS, ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna/SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 69/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIMENTO DOS CEIS, ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme quantitativos e condições a seguir:

91073 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, 70ºINPM, COM REGISTRO DO RESPONSAVEL QUIMICO, REGISTRADO NO INMETRO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	ITAJA	2800	R$4,2900	R$ 12.012,00
3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL, TRANSPARENTE, INODORO, PARA ASSEPSIA DAS MAOS COM AGENTE UMECTANTEE SECAGEM RAPIDA, EMBALAGEM TIPO REFIL, CONTENDO 5 LITROS, COM REGISTRO DO RESPONSAVEL QUIMICO E REGISTRO NO INMETRO	SUPER VALE	200	R$31,0000	R$ 6.200,00
14	DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADAVEL, NEUTRO, PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUCAS E UTENSILIOS, EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML, COM TAMPA FIXADA SOB PRESSAO E BICO APLICADOR, COM REGISTRO NA ANVISA	BRILHA SUL	4000	R$1,5500	R$ 6.200,00
		Total Fornecedor:			**R$ 24.412,00**
110949 - SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
29	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS, AMBIDESTRO, HIPOLERGENICA, LEVEMENTE TALCADA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À USO MÉDICO, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE C.A (CERTIFICADO APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO) PARA AGENTES BIOLOGICOS VÁLIDO, ENVIADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS	Sebold	400	R$41,8000	R$ 16.720,00
		Total Fornecedor:			**R$ 16.720,00**
157538 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	DESINFETANTE DOMESTICO, EMBALADO EM FRASCO RESISTENTE DE 05 LITROS COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E REGISTRO NA ANVISA	CHEIROS DO VALE	1000	R$5,5000	R$ 5.500,00
33	PAPEL HIGIENICO, NA COR BRANCA, COM FOLHAS SIMPLESDE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE, 100% CELULOSE, GOFRADO E PICOTADO, NEUTRO, TUBETE MEDINDO NO MINIMO04CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, CONTENDO 4 ROLOS DE 60MX10CM, FARDO COM64 ROLOS	FAMILIAR	130	R$40,0000	R$ 5.200,00
48	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	VABENE	200	R$9,0000	R$ 1.800,00
		Total Fornecedor:			**R$ 12.500,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

171298 - JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
17	ESPONJA DE LÃ DE AÇO EM PACOTES COM 8 UNIDADES.	MEGA BRILHO	300	R$1,4500	R$ 435,00
18	ESPONJA DE ACO INOX, RECOMENDADA PARA LIMPEZA DE PANELAS E UTILIDADES DOMESTICAS, RESISTENTE A CORROSAO E FERRUGEM	ZAVASKI	50	R$2,0000	R$ 100,00
19	ESPONJA SINTETICA DUPLA FACE, UMA FACE DE ESPUMA DE POLIURETANO, E A OUTRA, EM FIBRA SINTETICA ABRASIVA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 100X70X20MM, EMBALAGEM PLASTICA	BETTANIN	3000	R$1,0000	R$ 3.000,00
20	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM ELASTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATOMICO, SISTEMA DE EXTRA ABSORCAO COM BARREIRAS, TAMANHO G, EMBALAGEM COM 22 UNIDADES	FERINHA	20	R$15,9900	R$ 319,80
21	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM ELASTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATOMICO, SISTEMA DE EXTRA ABSORCAO COM BARREIRAS, TAMANHO GG, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	FERINHA	20	R$15,9900	R$ 319,80
25	LENCO DE PAPEL UMEDECIDO NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ELABORADO COM INGREDIENTES NAO ALCOOLICOS, INDICADO PARA USO INFANTIL, POTE COM 400 UNIDADES	ANJINHO	200	R$10,0000	R$ 2.000,00
27	LIMPADOR ÁLCOOL PERFUMADO, EMBALAGEM 5 LITROS	DUNAMIS	200	R$12,5000	R$ 2.500,00
		Total Fornecedor:			**R$ 8.674,60**

188794 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	AGUA SANITARIA, COMPOSICAO: HIPOCLORITO DE SODIO,ESTABILIZANTE ALCALINIZANTE E AGUA, CONTENDO 2 A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALADO EM FRASCO OPACO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E REGISTRO NA ANVISA	SUPER	4000	R$2,4000	R$ 9.600,00
22	FOSFORO PARA COZINHA, COMPOSICAO: FOSFORO, CLORATODE POTASSIO E AGLUTINANTES, CAIXA COM 240 PALITOSLONGOS	GABOARDI	200	R$2,4500	R$ 490,00
23	GUARDANAPO DE PAPEL ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,5X22 CM EMBALAGEM COM 100UNIDADES	FACE A FACE	150	R$1,9500	R$ 292,50
39	RODO DE PLASTICO COM 60 CM E CABO DE MADEIRA	DUPLAS	10	R$6,8000	R$ 68,00
		Total Fornecedor:			**R$ 10.450,50**

191400 - KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
7	BOBINA PICOTADA PACOTES PLASTICOS PARA EMBALAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 8KG, TAMANHO APROXIMADO 35X50CM, ROLO COM 100 UNIDADES	MEGA MIL	410	R$5,2000	R$ 2.132,00
49	VASSOURA DE PALHA, CONFECCIONADO COM PALHA DE 1ª QUALIDADE, COM TRÊS COSTURAS E CABO DE MADEIRA TRATADO E POLIDO, MEDINDO JUNTO AO CABO NO MINIMO 20CMDE DIAMETRO, E MEDINDO NA PONTA DA VASSOURA NO MINIMO 35CM DE LARGURA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃODO FABRICANTE E MARCA	COLONIAL	200	R$11,0000	R$ 2.200,00
		Total Fornecedor:			**R$ 4.332,00**

199869 - SANTA RITA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
4	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO LIQUIDO VISCOSO, PERFUMADO, EMBALADO EM FRASCO RESISTENTE COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E REGISTRO NA ANVISA	SUPER	700	R$2,3600	R$ 1.652,00
5	BALDE EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA A IMPACTOS, COM ALCA EM ACO ZINCADO, CAPACIDADE DE 20 LITROS	FOMRPLAST	10	R$6,5000	R$ 65,00
6	BOBINA PICOTADA PACOTES PLASTICOS PARA EMBALAR ALIMENTOS, TAMANHO APROXIMADO 30X40CM, CAPACIDADE 5KG, ROLO COM 100 UNIDADES	NEISAN	100	R$3,9000	R$ 390,00
8	CERA LIQUIDA INCOLOR, COMPOSICAO: CERAS NATURAIS,TENSO-ATIVOS, NAO IONICOS, POLIMERO ACRILICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME E AGUA, EMBALADOEM FRASCO RESISTENTE OPACO DE 750ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E REGISTRO	WORKER	200	R$3,9900	R$ 798,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

	NA ANVISA				
9	CESTO PLÁSTICO DE LIXO, TIPO BALDE COM TAMPA, CAPACIDADE 100 L	Jaguar	10	R$44,8500	R$ 448,50
10	COPO PLASTICO DESCARTAVEL, CAPACIDADE 180 ML, APROVADO PELA ABNT NORMA NBR 14865, CAIXA COM 2500 UNIDADES	TOTALPLAST	20	R$49,0000	R$ 980,00
11	CREME PARA PENTEAR CABELOS, SEM ENXAGUE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, INDICADO PARA USO INFANTIL, EMBALAGEM DE 300 ML	TRA LA LÁ	60	R$15,5000	R$ 930,00
13	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, AEROSSOL, NAO CONTENDO CFC, EMBALAGEM DE 400 ML, COM REGISTRO NA ANVISA	ULTRA FRESH	400	R$5,3500	R$ 2.140,00
15	DISPENSER PARA ALCOOL GEL OU SABONETE LIQUIDO, FABRICADO EM PLASTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE PARA REFIL DE 800ML, SISTEMA DE ABERTURA COMTRAVAS, COM VISOR PARA VERIFICACAO DO VOLUME INTERNO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM DE LARGURA, 28CMDE ALTURA E 12CM DE PROFUNDIDADE, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSORIOS PARA SUA PERFEITA INSTALACAO	BELLPLUS	50	R$19,1900	R$ 959,50
16	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, COM CERDAS FLEXIVEIS, CABO PLASTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM	TRADE OPEN	10	R$3,0000	R$ 30,00
24	HIPOCLORITO DE SÓDIO RECOMENDADO PARA DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS, CONTENDO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO,EMBALADO EM FRASCO RESISTENTE E OPACO, EMBALAGEM DE 05 LITROS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NA ANVISA.	SUPER	50	R$5,2000	R$ 260,00
26	LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO, COM TENSOATIVOS ANIÔNICOS, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM 5 LITROS LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO, COM TENSOATIVOS ANIÔNICOS, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM 5 LITROS	PRATIK	200	R$10,2000	R$ 2.040,00
28	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA COM PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO, INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO, FORMATO ANATÔMICO E HIPOALERGÊNICA LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA COM PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO, INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO, FORMATO ANATÔMICO E HIPOALERGÊNICA	VOLK	200	R$5,0000	R$ 1.000,00
31	PANO DE PRATO 100% ALGODAO, SEM ESTAMPAS, MEDINDOAPROXIMADAMENTE 70X50 CM, ALTA ABSORCAO DE UMIDADE	MARTINS	400	R$1,6000	R$ 640,00
34	PAPEL TOALHA INTERCALADO COM DUAS DOBRAS, BRANCO,100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CMX21CM, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS	BARRA	3500	R$6,6900	R$ 23.415,00
35	PORTA PAPEL TOALHA, FABRICADO EM PLASTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA, APRESENTACAO: PARA UTILIZAÇÃO DEPAPEL TOALHA INTERFOLHADO, SISTEMA DE ABERTURA COMTRAVAS, COM VISOR PARA VERIFICACAO DO VOLUME INTERNO DE PAPEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM DE LARGURA, 36CM DE ALTURA E 12CM DE PROFUNDIDADE, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSARIOS PARA SUAPERFEITA INSTALACAO	BELLPLUS	10	R$19,6000	R$ 196,00
36	PRATO DESCARTAVEL PARA REFEICAO, EM PAPEL BRANCO PLASTIFICADO, Nº 7 (DIAMETRO APROXIMADO 27CM), EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	FRITZKE	180	R$39,0000	R$ 7.020,00
37	REFIL RODO COM ESPUMA DUPLA PARA APLICAÇÃO DE CERA, APROXIMADAMENTE 30 CM	Verplast	10	R$5,0000	R$ 50,00
38	RODO COM ESPUMA ABRASIVA DE APROXIMADAMENTE 30 CM	Verplast	15	R$4,9000	R$ 73,50
40	SABAO EM BARRA,BASE DE ACIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGANICO E AGUA, COM PERFUME, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200 GR	ZAVASKI	200	R$4,0000	R$ 800,00
41	SABÃO EM PASTA BRILHO LAVA-LOUÇAS, TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500 G SABÃO EM PASTA BRILHO LAVA-	SANY	250	R$3,5000	R$ 875,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

	LOUÇAS, TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500 G				
42	SABÃO EM PASTA MULTIUSO BIODEGRADÁVEL EM EMBALAGEM DE 500 G	CRISTAL	80	R$3,4000	R$ 272,00
43	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM SACHE DE 01 KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL	Breeze	1000	R$2,8000	R$ 2.800,00
44	SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, PARA LAVAGEM DE MAOS, COM ACAO BACTERICIDA, EMBALAGEM DE 5 LITROS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E REGISTRO NA ANVISA	PRATIK	100	R$10,4500	R$ 1.045,00
45	SABONETE INFANTIL UNIDADE COM 90 GRAMAS	XUXINHA	200	R$1,7000	R$ 340,00
46	SACO DE LIXO, GRAMATURA MINIMA 8 MICRAS, CAPACIDADE 100 LITROS, FARDO COM 100 UNIDADES, COM ETIQUETADE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CONTENDO MARCA EMEDIDAS	NAVEPLAST	350	R$22,0000	R$ 7.700,00
47	SACO DE LIXO, GRAMATURA MÍNIMA 3 MICRAS, CAPACIDADE 30 LITROS, FARDO COM 100 UNIDADES, COM ETIQUETADE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE,CONTENDO MARCA E MEDIDAS.	NAVEPLAST	100	R$6,8000	R$ 680,00
50	XAMPU INFANTIL NEUTRO, PARA TODOS TIPOS DE CABELO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM DE 200 ML XAMPU INFANTIL NEUTRO, PARA TODOS TIPOS DE CABELO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM DE 200 ML	XUXINHA	150	R$7,3000	R$ 1.095,00
		Total Fornecedor:			**R$ 58.694,50**
202355 - FAVORITE PAPER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
32	PAPEL HIGIENICO, NA COR BRANCA, COM FOLHA SIMPLESDE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE, 100% CELULOSE, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, CONTENDO 08ROLOS DE 10CMX300M.	LUCAPEL	180	R$19,0000	R$ 3.420,00
		Total Fornecedor:			**R$ 3.420,00**
		Total Geral:			**R$ 139.203,60**

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
1.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Eletrônico nº 69/2020 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 14/10/2021.

4 CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO
4.1 Todos os itens licitados deverão ser entregues pelos participantes vencedores nas Unidades Escolares, CEIs e Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme determinação da referida Secretaria.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

Local	Distancia aproximada, partindo do Prédio da Prefeitura
Escola Básica Subida Estrada Geral Subida	17 Km
Centro de Educação Infantil Sonho Encantado Estrada Geral Subida	17 Km
Escola Básica Professor Wadislau Schmidt Estrada Geral Vargem Grande	6 Km
Escola Básica Professora Albertina Kreusch Caprale Estrada Geral Santa Rosa	36 Km
Escola Básica Municipal Victoria Ceruti Petters Loteamento Helena Morro, Centro	2 Km
Escola Isolada Edegar Brandes Ribeirão Basílio	3 Km
Escola Isolada Capela São Pedro Comunidade São Pedro	10 Km
Escola Isolada Padre Agustinho Vorgerd Ribeirão Carvalho	13 Km
Centro de Educação Infantil Caroline do Nascimento	1 Km
Centro de Educação Infantil Doce Infância Estrada Geral Ribeirão Vinte	11 Km
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apiúna	1 Km

4.2 Para todos os efeitos a entrega deve ser feita em até 7 (sete) dias após emissão de ordem de compra feita pela Secretaria de Educação e Cultura.
4.3 Os produtos deverão ser entregues com frequência e quantidade solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
4.3.1 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.3.2 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, colher assinatura e carimbo dos responsáveis pelo recebimento e encaminhá-la posteriormente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
4.4 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.4.1 Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.5 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.6 A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato.
4.7 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
4.8 O recebimento dos itens, objeto desta licitação, será efetuada da seguinte forma:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

5 CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após entrega da mercadoria, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA.

5.1.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

5.1.3 O pagamento será feito por depósito na conta de titularidade da licitante cadastrada no banco de dados deste município.

5.1.4 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

5.1.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.2 Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação
192.4.1.2048.3339030210000000000.1360000
192.4.1.2048.3339030220000000000.1360000
214.4.1.2047.3339030210000000000.1010000
214.4.1.2047.3339030220000000000.1010000
259.4.1.2048.3339030210000000000.1010000
259.4.1.2048.3339030220000000000.1010000
267.4.1.2047.3339030210000000000.1360000
267.4.1.2047.3339030220000000000.1360000

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1 Reajuste de Preços:

6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.

6.1.2 Revisão de preços:

6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.13.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria.
10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos **itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2**.
10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 15 de outubro de 2020.

JOSE GERSON GONCALVES
MUNICÍPIO DE APIÚNA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

Prefeito de Apiúna
CONTRATANTE

EMPRESA:

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
Contratada

SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Contratada

MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
Contratada

JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Contratada

SANTA RITA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
Contratada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

FAVORITE PAPER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Contratada

Arabutã

Prefeitura

2707

Publicação Nº 2681348

DECRETO Nº 2707, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Licitações pelo prazo de um ano, passando a vigorar com a seguinte redação:
I. Claudia Rafaela Weimer, como Presidente;
II. Glaucia Pottratz, como Vice Presidente
III. Jonas Tiago Weber, membro;
IV. Charles Rodrigo Ebeling, membro;
V. Dulci Driemeier, membro;
VI. Deise Karin Morche, membro;
VII. Emanuele Arend, membro;
VIII. Marcelo Morche, membro;
IX. Raí Alan Lamb, membro;
X. Edenice Carina Rauschkolb Patzlaff, membro;
XI. Anely Gross Kiekow

Art. 2° A Atuação da Comissão Permanente de Licitações, suas atribuições e impedimentos são os definidos no art. 6º, XVI, com o artigo 9º, § 4º e com o art. 51, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que, além de atuarem nas licitações da Administração Municipal (direta e indireta), atuarão em licitações dos consórcios públicos em que o município de Arabutã for integrante, quando necessário.
Art. 3°. Na ausência do Presidente o certame licitatório será presidido pelo Vice-presidente.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã - SC, 15 de Outubro de 2020.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado em data supra.
Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

2708

Publicação Nº 2681351

DECRETO 2708 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 2685 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020 Que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL MUNICIPAL PARA ESTUDOS DO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS E CRIA COMISSÕES NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

.Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e
Considerando a necessidade de troca de membro da Comissão
DECRETA:
Art. 1º. Acrescenta o inciso "XXV" no art. 1º, do Decreto nº. 2685, que passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
XXV- Representante do Poder Legislativo Municipal:
Evelacio Valério Leidow.
(...)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz - Responsável pelas publicações

IN 04/2020

Publicação Nº 2681521

MUNICÍPIO E ARABUTÃ- SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020.
A Prefeita Municipal torna público que ratificou o ato do Senhor Douglas Braun, Diretor de Agricultura, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Caput, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para o Credenciamento na área de Medicina Veterinária para a prestação de serviços na realização de EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE EM BOVINOS, atendo a população do Município, conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Agricultura, em favor da empresa LACTUS CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, inscrita no CNPJ 27.314.199/0001-89, no valor de R$ 9.720,00 (nove mil e setecentos e vinte reais), com validade até 31 de dezembro de 2020.
Arabutã SC, 15 de outubro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

PORTARIA 468/2020

Publicação Nº 2680322

PORTARIA Nº 468/2020
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO os ditames do art. 2º, § 10, II do Decreto nº 2598 de 17 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a partir de 15 de outubro de 2020 à servidora LUANA VANESSA KOCHENBORGER, inscrita no CPF sob nº. 073.482.399-19, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, afastamento remunerado, pelo tempo e nas condições que a norma estadual determinar.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 15 de outubro de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

Arvoredo

Prefeitura

PORTARIA 246/2020

Publicação Nº 2680247

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 246 DE 09 OUTUBRO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 090, de 23 de outubro de 2019,

Considerando, a apelação cível n° 5022056-36.2018.4.04.9999/SC

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor JOEL ZANCO, que ocupa o cargo de Gari, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 13 de outubro 2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 247/2020

Publicação Nº 2680248

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 247, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.
Convoca servidora para trabalhar em período de férias por necessidade da Administração e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e

Considerando, a necessidade declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em acordo com o Art. 80 da Lei Complementar N°.13 de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a necessidade declarada do Poder Executivo Municipal, em convocar a servidora para o trabalho.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica convocado a servidora JAINE REGINA PICOLLI, que ocupa o cargo de Assessor Administrativa, do Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, para trabalhar nas férias no período de 13/10/2020 até 27/10/2020.

Parágrafo Único. Fica reservado o direito de gozo do período restante de 15 (quinze) dias em data a ser marcada.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2020.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 248/2020

Publicação Nº 2680249

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 248, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art.100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 090, de 23 de outubro de 2019,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento da servidora de suas atividades, conforme atestado em anexo,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora, ELIZABETE BURIN BEVILAQUA, que ocupa o cargo de Professor II, do Quadro Geral de Cargos Admitido em Caráter Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 13 até 19 de outubro de 2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 13 de outubro de 2020.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada
em data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

Ascurra

Prefeitura

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2018

Publicação Nº 2680241

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2018

Pelo presente Contrato Administrativo nº 39/2018, firmado em 13 de setembro de 2018, prorrogado/aditivado em 13 de setembro de 2019, entre o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 221, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, e a empresa CESAR ANTONIO NEGRI 93564104968, inscrita no CNPJ sob n. 27.081.226/0001-10, com sede na Rua Califórnia, 27, Bairro dos Estados, Indaial (SC), CEP 89.086-778, neste ato representada por seu representante legal, Senhor CESAR ANTONIO NEGRI, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 39/2018, tudo de conformidade com Edital de Tomada de Preços nº 47/2018, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, da seguinte forma:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
O prazo previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 39/2018, assinado em 13/9/2018, prorrogado pelo primeiro termo aditivo em 13/9/2019 com vigência até 13/9/2020, fica por este novo termo aditivo prorrogado, a contar de 13/9/2020 até 13/9/2021, conforme previsão contratual e vinculação à lei 8.666/93, com as quantidades previstas na tabela do item 1.1 renovadas, sem reajuste no preço da hora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo está sendo realizado tendo em vista a necessidade da prestação dos serviços objetos do contrato administrativo de n. 39/2018, serviços estes que são prestados junto a diversos setores deste Município de forma contínua, diariamente, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas previstas com este termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias já previstas no contrato administrativo firmado e apostilamentos realizados, do exercício de 2020 e as respectivas para 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo 39/2018 bem como dos aditivos que seguem o contrato.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente termo aditivo, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 13 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
Lairton Antonio Possamai
CONTRATANTE

CESAR ANTONIO NEGRI 93564104968
Cesar Antonio Negri
CONTRATATADA

Atalanta

Prefeitura

LEI N° 1630/2020

Publicação Nº 2680386

LEI N° 1630/2020

"Estabelece Modificações na Lei Municipal nº. 1.508/2017, que dispõe sobre o PPA para o quadriênio 2018/2021, e dá Outras Providências."

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluída a Conta Despesa 4.4.90.00.00.00.00.00.0080; Projeto Atividade 1.005 – Pavimentação Urbana, no Programa 0064 – URBANISMO, na Lei Municipal nº. 1.508/2017 de 11.07.2017, Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2021 conforme tabela a seguir:

	2021
ÓRGÃO: 06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS	
UNIDADE: 06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS	
15.451.64.1005 – Pavimentação Urbana	R$
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL	100.000,00

Art. 2º - A Conta Despesa acrescida na ação que trata o artigo 1º, fica por conta das anulações das seguintes dotações no orçamento do Exercício de 2021:

	2021
ÓRGÃO: 03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
UNIDADE: 03.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.8.1002 – Construção e Reformas do Paço Municipal	R$
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas	20.000,00
TOTAL	20.000,00

	2021
ÓRGÃO: 06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS	
UNIDADE: 06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS	
15.451.64.1007 – Implantação Urbanística	R$
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas	25.000,00
26.782.61.1009 - Construção e Reparos de Pontes e Pontilhões	
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas	35.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas	20.000,00
TOTAL	100.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3º da Lei nº 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Atalanta, 15 de outubro de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI N° 1631/2020

Publicação Nº 2680387

LEI N.º 1631/2020

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

05.00 – SECRETRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
27.812.58.1004 – Construção e Reformas de Dependências Esportivas
4.4.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Art. 2º Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária na dotação do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O crédito aberto por esta Lei correrá por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

04.00 – SECRETRIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
04.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
20.606.34.2013 – Realização de Promoções e Eventos
3.3.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

05.00 – SECRETRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.366.52.2024 – Educação de Jovens e Adultos
3.3.90.00.00.00.01.00.0081 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
4.4.90.00.00.00.01.00.0081 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
27.812.58.2026 – Manutenção do Desporto Amador
4.4.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

08.00 – SECRETRIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
08.01 – SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
23.695.34.2013 – Realização de Promoções e Eventos
3.3.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 15 de outubro de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2020

Publicação Nº 2680762

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXTRATO DE CONTRATO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 051 de 14 de agosto de 2020, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que foi assinado nesta data a ata de registro de preço n° 012/2020 que visa: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE AURORA – SC COM RECURSOS E TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - EMENDA PARLAMENTAR N° 202025690009 EMPENHO 2020NE 80032EMPENHO ORIGINAL DO GOVERNO FEDERAL, deste município de Aurora - SC, vinculado ao processo licitatório Nº. 036/2020. A empresa contratada: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA com o valor total de R$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais).
Aurora, 24 de agosto de 2020.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÕES PE 036/2020

Publicação Nº 2680599

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 051 de 14 de agosto de 2020, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico Nº. 036/2020. Vencedor a empresa: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, item 1 com o valor total de R$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais).
Aurora, 24 de agosto de 2020.

ALEXSANDRO KOHL
PREFEITO MUNICIPAL

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO Nº 133/2020

Publicação Nº 2680373

Decreto n° 133, de 15 de outubro de 2020.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LINDOMAR SERAFIM MACHADO, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CALCETEIRO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE MANUTENÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, a partir de 16 de outubro de 2020, o Servidor Público Municipal LINDOMAR SERAFIM MACHADO, brasileiro, maior, casado, nascido em 08 de fevereiro de 1966, portador do RG nº 15/R 2.392.339 – SSP/SC, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 671.824.889-49, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Manutenção, vinculado à Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, do Poder Executivo Municipal, com direito a percepção do vencimento equivalente ao Código DAS-02, constantes dos Anexos XIII, da Lei Complementar Municipal nº 111, de 13 de dezembro de 2019, com jornada de trabalho de tempo integral, de 40 horas semanais, e em regime de dedicação exclusiva.

Art. 2º Ao Servidor Público ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Manutenção nomeado nos termos deste Decreto, é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder as anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 15 de outubro de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de outubro de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019 A 021

Publicação Nº 2681858

ESTADO DE SANTA CATARINA – SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2020 – APOSTILAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BÁLNEARIO ARROIO DO SILVA /SC.
DETENTOR DA ATA: SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA 75.290.973/0001-01.
Valor total: R$ 42.101,54
Assinado em: 08/09/2020
Vigente até: 07/03/2021
Objeto: Registro de preços para a possível e futura "Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de impressão de apostilas, incluindo todo o material e a mão de obra necessária, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital".
Valor dos Itens: Íntegra da ata disponível no site da prefeitura de Balneário Arroio do Silva/SC.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2020 – MATERIAL ESCOLAR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BÁLNEARIO ARROIO DO SILVA /SC.
DETENTOR DA ATA: ELMO PAPELARIA EIRELI 03.999.762/0001-31; GOLD COMPUTADORES LTDA – EPP 02.537.692/0001-37; KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA 24.754.528/0001-14; Marcelo Gomes & Cia Ltda – ME 05.850.947/0001-05; PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA 19.032.430/0001-13
Valor total: R$ 128.583,27
Assinado em: 08/10/2020
Vigente até: 08/10/2021
Objeto: Registro de preços para a possível e futura "Aquisição de material escolar e afins para atender as necessidades da Secretaria de Educação, cultura e esportes deste Município, conforme quantitativos e especificações contidas no anexo deste Edital".
Valor dos Itens: Íntegra da ata disponível no site da prefeitura de Balneário Arroio do Silva/SC.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2020 – LOCAÇÃO RETROESCAVADEIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BÁLNEARIO ARROIO DO SILVA /SC.
DETENTOR DA ATA: J. DE SOUZA LOURENÇO 02.256.080/0001-76.
Valor total: R$ 80.400,00
Assinado em: 09/10/2020
Vigente até: 08/10/2021
Objeto: Registro de preços para a possível e futura "Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas (retroescavadeira) conforme a necessidade do município".
Valor dos Itens: Íntegra da ata disponível no site da prefeitura de Balneário Arroio do Silva/SC.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2020

Publicação Nº 2681841

ESTADO DE SANTA CATARINA – SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2020 – PROCESSO Nº 72/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. OBJETO: Seleção e contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para a escolha da proposta mais vantajosa, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra especializada) para a execução de Pavimentação em lajota sextavada na Avenida Atlântico com extensão de 134,00 metros e, Rua Guanabara com extensão de 345,20 metros no Município de Balneário Arroio do Silva/SC, com recursos oriundos do Estado de Santa Catarina, de acordo com especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. VALOR DO CONTRATO: 233.897,36 (Duzentos e trinta e três mil e oitocentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos). VIGÊNCIA: 31/07/2021

Balneário Camboriú

Prefeitura

1º ADT CT 104/2019 - FMS

Publicação Nº 2680786

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE saúde na área AMBULATORIAL e/ou hospitalar para REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA constantes na tabela sia/sus - TERMO Nº 104/2019 – FMS

CONTRATADA: RS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA – ME
OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde na área AMBULATORIAL e/ou hospitalar para REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Camboriú, pelo período contratual de 12 (doze) meses, nos procedimentos dos grupos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, constantes na tabela SIGTAP/SUS e complemento de valor com recursos próprios, para atender a demanda de pacientes do município de Balneário Camboriú.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de realização dos serviços do objeto contratual, acrescentará o prazo 12 (doze) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula nona do contrato originário.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 14 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 157/2020 - PMBC

Publicação Nº 2680880

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 071/2020 - CONTRATO DE OBRA PÚBLICA - TERMO Nº 157/2020 - PMBC

CONTRATADA: ABEILLE ORGANIZAÇÃO – EIRELI
OBJETO: execução da obra de ampliação e melhoria da Capela do Cemitério Municipal da Barra, na forma do projeto básico, memorial descritivo, memorial descritivo e demais documentos que integram o processo licitatório de origem.
I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa, fica acrescido ao valor global original a cifra de R$ 10.193,97 (dez mil, cento e noventa e três reais e noventa e sete centavos), totalizando o presente contrato a cifra R$ 102.417,56 (cento e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), alterando cláusula 3.1 do contato originário.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.
Balneário Camboriú, 14 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET

1º TERMO DE ERRATA - PE Nº 006/2020 - FME

Publicação Nº 2680211

1º TERMO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – FME
COMPRASNET Nº 166/2020
Em conformidade ao art. 22 do Decreto Federal nº 10.024/2019, o Edital de licitação acima epigrafado, publicado no site www.bc.sc.gov.br, cujo objeto trata-se da aquisição de materiais esportivos para o Projeto BC Virando o Jogo, sofrerá alteração no prazo de entrega disposto nos itens 4.3 do Edital e 6.1 do Termo de Referência, que se encontra disponibilizada no mesmo site.
Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na formulação das propostas, fica definida nova data de realização do Pregão para às 09h30min do dia 30 de outubro de 2020, em sessão pública eletrônica através do Comprasnet, www.comprasgovernamentais.gov.br.
Ficam mantidas as demais condições do edital e seus anexos integrantes.
Balneário Camboriú, 15 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

2° ADT CT 145/2020 - PMBC

Publicação Nº 2680924

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA
TERMO Nº 145/2020 - PMBC

CONTRATADA: PRO ENGTEC AUTOMAÇÃO EIRELI
OBJETO: execução de obra de iluminação pública viária e deslocamento de postes na Avenida Panorâmica, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme detalhado nos projetos, memorial descritivo e demais documentos que integram o processo licitatório.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 1 (um) mês e 15 (quinze) dias, ficando alterada a vigência do contrato para 5 (cinco) meses, alterando a clausula 4.2 do contrato.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 15 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO

Publicação Nº 2680453

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 136/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Silvana Zanin
Objeto: Desempenho das funções de auxiliar de serviços gerais I, com a Secretaria de Saúde, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010 e decreto 015/2020.
Valor do vencimento mensal: R$ 1.045,00
Vigência: 07/10/2020 a 30/12/2020.

LEI Nº 1052-2020

Publicação Nº 2680422

LEI Nº 1052, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

DEFINE PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA E LOCALIDADE DE LAGOA DE FORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O Perímetro Urbano da sede do município de Balneário Gaivota e do Perímetro Urbano da localidade de Lagoa de Fora tem a seguinte definição:

Inicia-se a descrição deste perímetro Partindo do ponto 1 de coordenadas planas N = 6.781.564,69 e E = 643.160,76, segue com azimute 132°00'32" e distância 1.519,70m, até o ponto 2 de coordenadas planas N = 6.780.547,63 e E = 644.289,96, segue com azimute 218°43'14" e distância 20.235,33m, até o ponto 3 de coordenadas planas N = 6.764.759,89 e E = 631.632,34, segue com azimute 307°40'42" e distância 1.131,85m, até o ponto 4 de coordenadas planas N = 6.765.451,71 e E = 630.736,53, segue com azimute 215°53'19" e distância 1.037,64m, até o ponto 5 de coordenadas planas N = 6.764.611,06 e E = 630.128,25, segue com azimute 307°03'48" e distância 585,92m, até o ponto 6 de coordenadas planas N = 6.764.964,20 e E = 629.660,71, segue com azimute 39°07'09" e distância 11.307,52m, até o ponto 7 de coordenadas planas N = 6.773.736,97 e E = 636.795,01, segue com azimute 308°12'26" e distância 1.423,56m, até o ponto 8 de coordenadas planas N = 6.774.617,46 e E = 635.676,41, segue com azimute 215°03'30" e distância 1.498,43m, até o ponto 9 de coordenadas planas N = 6.773.390,89 e E = 634.815,70, segue com azimute 303°56'24" e distância 3.366,22m, até o ponto 10 de coordenadas planas N = 6.775.270,33 e E = 632.023,01, segue com azimute 38°29'39" e distância 432,49m, até o ponto 11 de coordenadas planas N = 6.775.608,82 e E = 632.292,20, segue com azimute 109°55'33" e distância 440,64m, até o ponto 12 de coordenadas planas N = 6.775.458,65 e E = 632.706,46, segue com azimute 40°04'31" e distância 4.178,31m, até o ponto 13 de coordenadas planas N = 6.778.655,89 e E = 635.396,42, segue com azimute 127°30'06" e distância 2.209,22m, até o ponto 14 de coordenadas planas N = 6.777.310,96 e E = 637.149,07, segue com azimute 226°02'46" e distância 1.281,32m, até o ponto 15 de coordenadas planas N = 6.776.421,62 e E = 636.226,65, segue com azimute 127°37'22" e distância 1.736,86m, até o ponto 16 de coordenadas planas N = 6.775.361,34 e E = 637.602,32, segue com azimute 36°00'36" e distância 809,90m, até o ponto 17 de coordenadas planas N = 6.776.016,47 e E = 638.078,48, segue com azimute 129°23'53" e distância 439,04m, até o ponto 18 de coordenadas planas N = 6.775.737,81 e E = 638.417,75, segue com azimute 39°08'43" e distância 7.513,23m, até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo Único. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51 WGr/EGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - O memorial descritivo, bem como Planta Topográfica Planimétrica em anexo, faz parte integrante da presente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a lei Municipal nº 980, de 10 de abril de 2018.

Balneário Gaivota, 15 de outubro de 2020.

Ronaldo Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada

MEMORIAL DESCRITIVO

Publicação Nº 2680431

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Finalidade: Definição de Perímetro Urbano

Este memorial tem por objetivo descrever o Perímetro Urbano do Município de Balneário Gaivota constituído pela Sede e Localidade de Lagoa de Fora, Município de Balneário Gaivota-SC.

SEDE E LAGOA DE FORA

Área: 48.131.162,22 m² Perímetro: 61.147,15 m

Partindo do ponto 1 de coordenadas planas N = 6.781.564,69 e E = 643.160,76, segue com azimute 132°00'32" e distância 1.519,70m, até o ponto 2 de coordenadas planas N = 6.780.547,63 e E = 644.289,96, segue com azimute 218°43'14" e distância 20.235,33m, até o ponto 3 de coordenadas planas N = 6.764.759,89 e E = 631.632,34, segue com azimute 307°40'42" e distância 1.131,85m, até o ponto 4 de coordenadas planas N = 6.765.451,71 e E = 630.736,53, segue com azimute 215°53'19" e distância 1.037,64m, até o ponto 5 de coordenadas planas N = 6.764.611,06 e E = 630.128,25, segue com azimute 307°03'48" e distância 585,92m, até o ponto 6 de coordenadas planas N = 6.764.964,20 e E = 629.660,71, segue com azimute 39°07'09" e distância 11.307,52m, até o ponto 7 de coordenadas planas N = 6.773.736,97 e E = 636.795,01, segue com azimute 308°12'26" e distância 1.423,56m, até o ponto 8 de coordenadas planas N = 6.774.617,46 e E = 635.676,41, segue com azimute 215°03'30" e distância 1.498,43m, até o ponto 9 de coordenadas planas N = 6.773.390,89 e E = 634.815,70, segue com azimute 303°56'24" e distância 3.366,22m, até o ponto 10 de coordenadas planas N = 6.775.270,33 e E = 632.023,01, segue com azimute 38°29'39" e distância 432,49m, até o ponto 11 de coordenadas planas N = 6.775.608,82 e E = 632.292,20, segue com azimute 109°55'33" e distância 440,64m, até o ponto 12 de coordenadas planas N = 6.775.458,65 e E = 632.706,46, segue com azimute 40°04'31" e distância 4.178,31m, até o ponto 13 de coordenadas planas N = 6.778.655,89 e E = 635.396,42, segue com azimute 127°30'06" e distância 2.209,22m, até o ponto 14 de coordenadas planas N = 6.777.310,96 e E = 637.149,07, segue com azimute 226°02'46" e distância 1.281,32m, até o ponto 15 de coordenadas planas N = 6.776.421,62 e E = 636.226,65, segue com azimute 127°37'22" e distância 1.736,86m, até o ponto 16 de coordenadas planas N = 6.775.361,34 e E = 637.602,32, segue com azimute 36°00'36" e distância 809,90m, até o ponto 17 de

Continuação do Memorial Descritivo do projeto de definição do perímetro urbano de Balneário Gaivota-SC.

coordenadas planas N = 6.776.016,47 e E = 638.078,48, segue com azimute 129°23'53" e distância 439,04m, até o ponto 18 de coordenadas planas N = 6.775.737,81 e E = 638.417,75, segue com azimute 39°08'43" e distância 7.513,23m, até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51 WGr/EGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Balneário Gaivota – SC, 24 de agosto de 2020

Resp. Município:

Ronaldo Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Resp. Técnico: _____
Weslen de Carvalho Leandro
Engenheiro Agrimensor
CREA-SC: 134859-0

PERÍMETRO URBANO

Publicação Nº 2680433

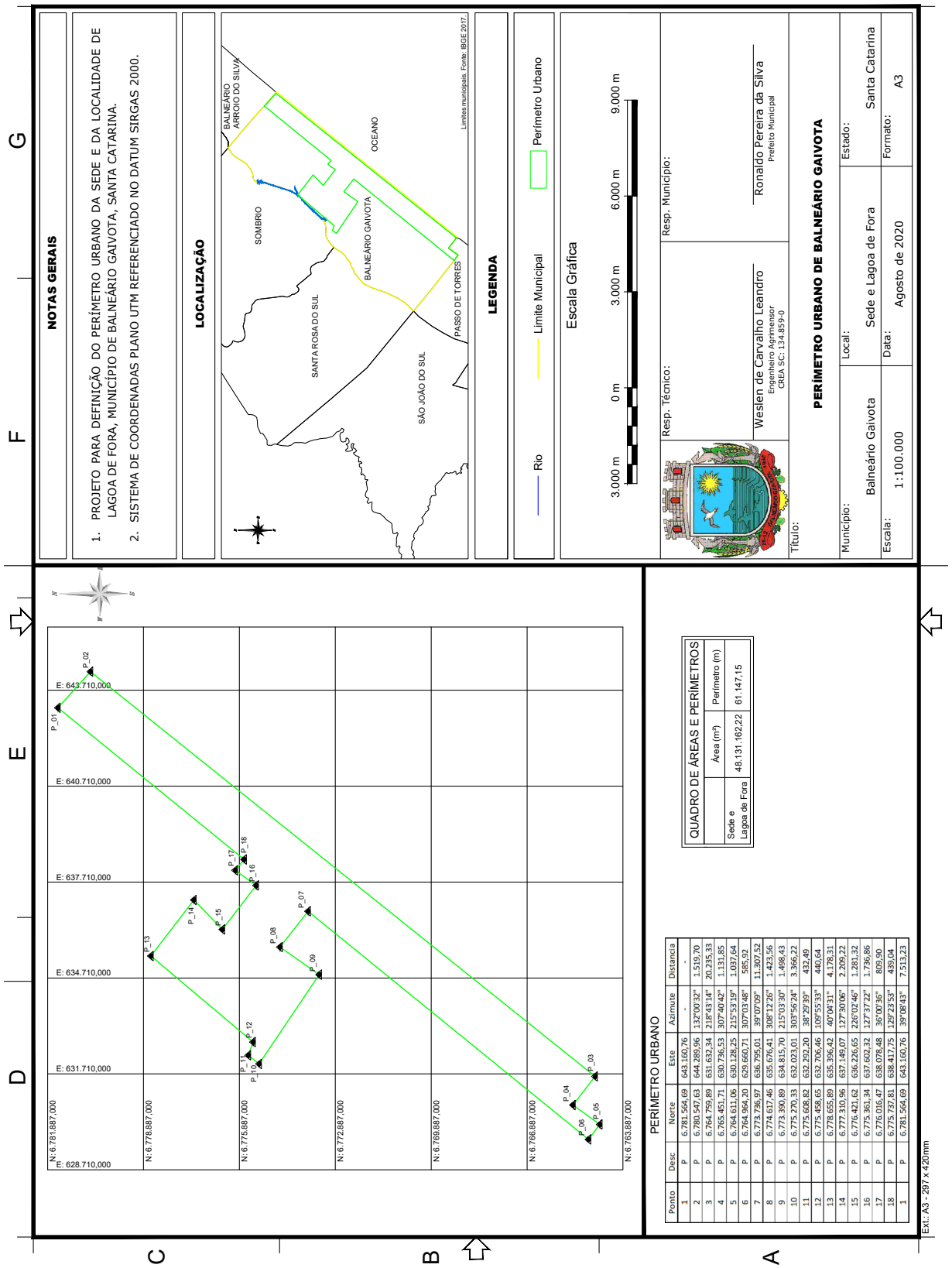

QUADRO DE ÁREAS E PERÍMETROS

	Área (m²)	Perímetro (m)
Sede e Lagoa de Fora	48.131.162,22	61.147,15

PERÍMETRO URBANO

Ponto	Desc	Norte	Este	Azimute	Distancia
1	P	6.781.564,69	643.160,76	-	-
2	P	6.780.547,63	644.289,96	132°00'32"	1.519,70
3	P	6.764.799,89	631.632,34	218°43'14"	20.235,33
4	P	6.765.451,71	630.736,53	307°40'42"	1.131,85
5	P	6.764.611,06	630.128,25	215°53'19"	1.037,64
6	P	6.764.964,20	629.660,71	307°03'48"	585,92
7	P	6.773.736,97	636.795,01	39°07'09"	11.307,52
8	P	6.774.617,46	635.676,41	308°12'26"	1.423,56
9	P	6.773.390,89	634.815,70	215°03'30"	1.498,43
10	P	6.775.270,33	632.023,01	305°56'24"	3.366,22
11	P	6.775.608,82	632.292,20	38°29'59"	432,46
12	P	6.775.458,65	632.706,46	109°55'33"	440,64
13	P	6.778.655,89	635.396,42	40°04'31"	4.178,31
14	P	6.777.310,96	637.149,07	127°30'06"	2.209,22
15	P	6.776.421,62	636.226,65	226°02'46"	1.281,32
16	P	6.775.361,34	637.602,32	127°37'22"	1.736,86
17	P	6.776.016,47	638.078,48	36°00'36"	809,90
18	P	6.775.737,81	638.417,75	129°23'53"	439,04
1	P	6.781.564,69	643.160,76	39°08'43"	7.513,23

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE EDITAL - 002.2020 - PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2680638

EDITAL Nº 002/2020.
ABRE INSCRIÇÕES PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO

O Município de Balneário Rincão por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados que mediante o presente Edital, abre inscrições e estabelece as diretrizes para o processo de Progressão Funcional dos membros do Magistério Público Municipal nos termos da legislação vigente (Lei Ordinária Municipal nº 443/2019) e segundo o disposto neste Edital.
1. DISPOSIÇÕES GERAIS:
0.1 O processo de inscrição será para a progressão por titulação (Pós-Graduação ou Mestrado), nos termos dos § 8º e 9º do art. 18 da Lei 443/2019.
1.2 O período de inscrição para objeto deste Edital ocorrerá na data, horários e local abaixo fixados:
DATA: 19 a 29 de Outubro de 2020
HORARIO: 7h30 às 12h30
LOCAL: Secretaria de Educação e Assistência Social
2 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:
2.1. Pertencer ao quadro efetivo do Magistério Público Municipal de Balneário Rincão e ter cumprido o estágio probatório;
2.2 Apresentar Certificado de Conclusão de curso de Pós-Graduação ou Mestrado, expedido e devidamente registrado no órgão competente;
1.3 Cópia da carteira de identidade ou carteira de motorista.
2.4. Os documentos previstos nos itens 2.2 deste edital, deverão ser apresentados em cópia (xerox) juntamente com o original para conferência no ato da inscrição.
2.5. A inscrição será analisada pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, juntamente com o da Prefeitura e um representante do Sindicato.
2 DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 Não serão aceitos documentos posteriores a data de inscrição.
2.2 O requerimento para a progressão regulada por este Edital, deverá ser feito através de ficha/requerimento específico, constante no anexo I deste edital.
2.3 O requerimento deverá ser protocolado juntamente com os respectivos documentos diretamente na Secretaria Municipal de Educação, impreterivelmente na data, horário e local indicados neste edital.
3.4. Não será permitida inscrição por e-mail ou correspondência, somente por procuração pública ou particular (cartório), que ficará arquivada à inscrição.
3.5 A assinatura na inscrição, valerá como forma expressa de aceitação do candidato, das normas deste Edital.
3.6 A homologação do resultado será publicada no sítio do Município de Balneário Rincão – SC: (http://www.balneariorincao.sc.gov.br/), até o dia 03 de Novembro de 2020.
3.7 O candidato que sentir-se prejudicado terá até 05 de Novembro de 2020, das 7h30 as 12h30 horas, para entrar com recurso na Secretaria Municipal de Educação.
3.8 A homologação do resultado final será publicada no sítio do Município de Balneário Rincão – SC: (http://www.balneariorincao.sc.gov.br/), no dia 09 de Novembro de 2020.
3.9. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, do Município de Balneário Rincão.
3.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão (SC), 15 de Outubro de 2020.

Jucilene Antônio Fernandes
Secretária Municipal de Educação e Assistência Social

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Nome do Servidor _____

Local do Trabalho: _____
Cargo efetivo: _____
Carga Horária: _____

2 – PROGRESSÃO REQUERIDA

NÍVEL II	Especialização	
NÍVEL III	Mestrado	

Assinatura do Candidato _____

Data da inscrição: _____/_____/2020

3 - RESULTADO

Deferido Indeferido	DATA: _____/_____/2020. Nome e assinatura do avaliador

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/PMBR/2020

Publicação Nº 2680613

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/PMBR/2020.
Tipo: Menor Preço por item.
Data e horário da sessão de abertura: 28/10/2020 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de utensílios domésticos, para uso nos Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Balneário Rincão/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Obs: Conforme Decreto Nº. 038/2020 de 12/04/2020.
Art. 3º.
§2º Nesse período, serão permitidos o protocolo de impugnação e recursos através do seguinte e-mail: licitação@banearioriincao.sc.gov.br, com todos os documentos definidos no edital e na legislação vigente.
§3º Será obrigatório o uso de máscaras durante a sessão de licitação, sob pena de não participação e desclassificação do certame caso a presença seja indispensável.
Balneário Rincão – SC, 15 de Outubro de 2020.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

DECRETO Nº 122/2020

Publicação Nº 2680357

Decreto n° 122 de 09 de outubro de 2020.

.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 439, de 12 de Dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.03	Secretaria Administração e Finanças
FUNÇÃO	28	Encargos Especiais
PROGRAMA	0	Encargos Especiais e Divida Pública
SUBFUNÇÃO	846	Outros Encargos Especiais
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	0.001	Amortização da Dívida Fundada e Débitos Consolidados
ELEMENTO	3.2.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	20	

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.03	Secretaria Administração e Finanças
FUNÇÃO	28	Encargos Especiais
PROGRAMA	0	Encargos Especiais e Divida Pública
SUBFUNÇÃO	846	Outros Encargos Especiais
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	0.001	Amortização da Dívida Fundada e Débitos Consolidados
ELEMENTO	4.6.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	21	

Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.04	Secretaria de Educação e Cultura
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	04	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
RECURSO	5001	Receitas de Impostos e de Transf.de Impostos -Educação
PROJETO/ATIVIDADE	1.003	Investimentos em Ações Estruturantes da Educação Infantil
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	50	

Valor: R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.07	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	1.006	Investimentos em Infraestrutura e Mobilidade Urbana
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	136	

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o excesso de arrecadação de Recursos Ordinários e Receitas de Impostos e de Transf.de Impostos -Educação no valor de R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei nº 439, de 12 de Dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 09 de outubro de 2020.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 09 de outubro de 2020.

GABRIEL SCHONFELDER DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 123/2020

Publicação Nº 2680359

Decreto n° 123 de 09 de outubro de 2020.

.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 439, de 12 de Dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.04	Secretaria de Educação e Cultura
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	04	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5032	Transferências de Convênios – União/Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.009	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	62	

Valor: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o excesso de arrecadação de Recursos Transferências de Convênios – União/Educação no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei nº 439, de 12 de Dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 09 de outubro de 2020.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 09 de outubro de 2020.

GABRIEL SCHONFELDER DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças

Bandeirante

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40-2020

Publicação Nº 2680990

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Página: 1/13
Processo Nº.: 66/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2020

No dia 15 do mês de Outubro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.528/0001-84, com sede administrativa localizada na AVENIDA SANTO ANTONIO , bairro CENTRO, CEP nº. 89905-000, nesta cidade de Bandeirante/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CELSO BIEGELMEIER, inscrito no CPF sob o nº. 423.780.609-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2020, Processo Licitatório nº. 66/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELETRICO, TINTAS E CORRELATOS, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTE/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6498	ALCIDES BAPTISTA	1, 5, 9, 16, 22, 23, 24, 26, 35, 36, 39, 40, 43, 44, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 63, 68, 69, 72, 74, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 111, 112, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 161, 164, 165, 166, 167, 168, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 191, 192, 194, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 237, 238, 239, 243, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 264, 265, 266, 267, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 279, 280, 281, 284, 287, 288, 294, 297, 299, 300, 303, 305, 307, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 318, 319, 320, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 335, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 355, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 368, 369, 371, 372, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 384, 389, 390, 396, 397, 398, 399, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 445, 446, 449, 450, 451, 452, 454, 456, 457, 458, 459, 460
7203	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANARDI LTDA	2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 41, 42, 45, 46, 48, 49, 50, 57, 58, 62, 64, 65, 66, 70, 73, 75, 80, 93, 107, 110, 114, 115, 117, 124, 125, 133, 136, 142, 144, 145, 147, 157, 158, 159, 169, 170, 179, 190, 193, 218, 219, 220, 223, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 241, 242, 244, 253, 254, 268, 278, 282, 283, 285, 289, 290, 292, 295, 296, 298, 301, 302, 304, 317, 321, 322, 323, 325, 333, 334, 336, 353, 354, 357, 364, 365, 370, 373, 385, 386, 387, 388, 400, 408, 420, 421, 440, 441, 442, 444, 447, 453
10500	QUIMICASOL EIRELI EPP	185, 195, 196, 356, 366, 367, 391, 392, 401

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALCIDES BAPTISTA	02.730.334/0001-46	TANIA MARIA RECH BAPTISTA	758.822.219-00
MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANARDI LTDA	05.514.028/0001-60	VALDOMIRO ANTONIO ZANARDI	796.014.809-00
QUIMICASOL EIRELI EPP	06.943.501/0001-98	FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO I	796.020.299-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELETRICO, TINTAS E CORRELATOS, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTE/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Página: 2/13
Processo Nº.: 66/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2020

Fornecedor: 6498 - ALCIDES BAPTISTA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 150X2,50MM	UN	THOMPSON	800,000	0,0300	24,00
5	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA 32X1	UN	UNIFORTE	15,000	8,0000	120,00
9	ADESIVO PLÁSTICO 17G	UN	SILOC	50,000	2,1500	107,50
16	ALICATE UNIVERSAL FORÇA DUPLA 8"	UN	VILA	12,000	71,0000	852,00
22	AREIA FINA PRONTA 20KG	SC.	VOTORAM	30,000	11,8000	354,00
23	AREIA MÉDIA DE PRIMEIRA QUALIDADE	M3		30,000	139,0000	4.170,00
24	ARGAMASSA AC-I 20KG	SC.	INKOR	35,000	7,9900	279,65
26	ARGAMASSA AC-III 20KG	SC.	INKOR	35,000	19,5000	682,50
35	BALDE PARA TINTA 10 LITROS	UN	ROMA	15,000	14,0000	210,00
36	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA 23 CM	UN	KALA	20,000	4,7000	94,00
39	BOIA CAIXA D'ÁGUA 1/2 PLASTICA	UN	VIQUA	25,000	6,7500	168,75
40	BOIA CAIXA DESCARGA 1/2 PLASTICA	UN	ALUMASA	20,000	5,9500	119,00
43	BROCA AÇO RAPIDO 6 MM	UN	MTX	15,000	5,2500	78,75
44	BROCA AÇO RAPIDO 8 MM	UN	MTX	15,000	7,0000	105,00
47	BROCA CONCRETO 6 MM	UN	MTX	20,000	4,7500	95,00
51	BUCHA PLÁSTICA 6 MM	UN	VILA	500,000	0,0400	20,00
52	BUCHA PLÁSTICA 8 MM	UN	VILA	500,000	0,1300	65,00
53	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50X40	UN	FORTLEV	30,000	1,3000	39,00
54	BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4 X 1/2	UN	FORTELEV	20,000	0,7000	14,00
55	BUCHA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25 X 20 - CURTA E LONGA	UN	FORTELEV	30,000	0,4500	13,50
56	BUCHA SOLDÁVEL REDUÇÃO 32 X 25 - CURTA E LONGA	UN	FORTELEV	30,000	1,2900	38,70
59	CABO PARA INTERNET	MTR	SUMAY	550,000	1,7500	962,50
63	CADEADO 25MM	UN	STAM	22,000	11,9900	263,78
68	CAIXA D' ÁGUA 500 LITROS EM POLIETILENO COM TAMPA	UN	FORTLEV	15,000	169,9900	2.549,85
69	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	UN	ALUMASA	55,000	26,9000	1.479,50
72	CAIXA DE LUZ EMBUTIR 4 X 2 RETANGULAR	UN	VISIONPLAST	150,000	0,7900	118,50
74	CAIXA PADRÃO CASAN	UN	TAF	10,000	49,9900	499,90
76	CAIXA SIFONADA PVC GRELHA QUADRADA 100 X 100 X 40 RALO	UN	FORTELEV	17,000	9,9000	168,30
77	CAL HIDRATADA 20 KG	SC.	DAGOBERTT(	50,000	12,2500	612,50
78	CAL P/ PINTURA 8 KG MICRO PULVERIZADO E SELECIONADO	SC.	DAGOBERTT(	50,000	10,7500	537,50
81	CANALETA SISTEMA X BRANCA 2 METROS	UN	ILUMI	350,000	4,9900	1.746,50
82	CANTONEIRA PARA TRILHO COM PARAFUSO	UN		50,000	2,8000	140,00
83	CANTONEIRA TIPO 'L' 10X12	UN	VILA	50,000	5,8500	292,50
85	CAP ESGOTO 100MM	UN	FORTELEV	30,000	3,9900	119,70
86	CAP ESGOTO 40MM	UN	FORTELEV	30,000	2,2400	67,20
87	CAP ESGOTO 50MM	UN	FORTELEV	30,000	2,9900	89,70
88	CAP SOLDÁVEL 20 MM	UN	FORTELEV	40,000	0,6900	27,60
89	CAP SOLDAVEL 25MM	UN	FORTELEV	50,000	0,9900	49,50
90	CAP SOLDÁVEL 32MM	UN	FORTELEV	30,000	1,4400	43,20
91	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ	UN	NIKOKIT	20,000	21,4000	428,00
92	CAPACETE PARA PROTEÇÃO	UN	PROSAFETY	5,000	15,9000	79,50
94	CARRINHO DE MÃO PARA USO GERAL	UN	MAESTRO	2,000	116,9000	233,80
95	CARRINHO DE MÃO 55 LITROS REFORÇADO	UN	TALIAMOVEIS	5,000	219,0000	1.095,00
96	CAVADEIRA ARTICULADA PEQUENA	UN	MONFORT	5,000	35,0000	175,00
97	CERAMICA 'A' 1ª LINHA - CORES E ESTAMPAS SORTIDAS	M2	CARMELO FI(	50,000	15,4900	774,50
98	CERAMICA 'A' 1ª LINHA ANTIDERRAPANTE PEI 5 PARA ÁREAS EXTERNAS - CORES E ESTAMPAS SORTIDAS	M2	VIVENCE	50,000	21,9000	1.095,00
99	CHAVE AJUSTAVEL 12	UN	THOMPSON	5,000	51,0000	255,00
100	CHAVE DE CANO 12	UN	THOMPSON	5,000	38,9000	194,50
101	CHAVE DE RODA 17X19	UN	WORKER	8,000	36,2500	290,00
102	CHAVE PARA DOBRAR FERRO 1/2	UN	SAO RAMAO	5,000	29,5000	147,50
103	CILINDRO P/ FECHADURA	UN	STAM	20,000	17,9000	358,00
104	CIMENTO 50KG	SC.	VOTORAM	100,000	25,4900	2.549,00
105	CHUVEIRO 4 TEMPERATURAS. ACOMPANHA MANGUEIRA COM DUCHA INFERIOR. 01 ANO DE GARANTIA	UN	ENERDUCHA	15,000	47,9000	718,50
106	COLA PARA MADEIRA NÃO TÓXICA, CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG	UN	UNIPEGA	12,000	26,7000	320,40
111	CORANTE LÍQUIDO - CORES SORTIDAS	UN	RESICOLOR	80,000	3,9900	319,20
112	CORDA NYLON 12MM	MTR	ARTEPLAST	100,000	1,6500	165,00
116	CORTADOR DE VIDRO 5.1/8	UN	NOVE54	5,000	40,0000	200,00
118	CUMEIRA FIBROCIMENTO 4MM	UN	IMBRALIT	100,000	11,5000	1.150,00
119	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 25X12	UN	VILA	10,000	12,0000	120,00
120	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 17X30	UN	VILA	10,000	8,9000	89,00
121	DISCO DE CORTE P/ FERRO 4.3/8	UN	KALA	25,000	3,5000	87,50
122	DISCO DE CORTE P/ FERRO 7	UN	VILA	25,000	5,7000	142,50
123	DISCO DE DESBASTE 7"	UN	VILA	20,000	8,4500	169,00
126	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 16A	UN	SOPRANO	30,000	8,9000	267,00
127	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 25A	UN	TRAMONTINA	30,000	9,7000	291,00
128	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 32A	UN	SOPRANO	30,000	12,7500	382,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Página: 3/13
Processo Nº.: 66/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2020

Fornecedor: 6498 - ALCIDES BAPTISTA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
129	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 40A	UN	TRAMONTINA	30,000	17,7500	532,50
130	DIVISÓRIA PINUS DE PRIMEIRA QUALIDADE	M2	PINUS	32,000	32,9700	1.055,04
131	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3''	UN	VILA	30,000	3,4000	102,00
132	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3.1/2	UN	VILA	30,000	3,8900	116,70
134	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 40CM PARA ENTRADA/SAIDA D' ÁGUA	UN	DURIN	50,000	3,8500	192,50
135	ENXADA OLHO OVAL SEM CABO	UN	PANDOLFO	13,000	24,9000	323,70
137	ESCADA DE ABRIR DE FERRO 6 DEGRAUS	UN	MAESTRO	5,000	148,9000	744,50
138	ESCADA EXTENSIVA 2 EM 1 ALUMINIO 10 DEGRAUS	UN	WORKER	2,000	449,9000	899,80
139	ESCOVA DE AÇO 4 LINHAS COM CABO	UN	VILA	5,000	10,9000	54,50
140	ESPAÇADOR DE AZULEJO 5MM	UN	PLASPEROLA	10,000	3,4900	34,90
141	ESPELHO DE MADEIRA 13CM DE PRIMEIRA QUALIDADE	MTR	EUCALIPTO	65,000	13,9000	903,50
143	ESPUMA EXPANSIVA PARA INSTALAÇÃO DE ABERTURAS 500ML	UN	UNIPEGA	20,000	17,0000	340,00
146	EXTENSOR TELESCÓPIO PARA ROLO DE PINTURA 2 METROS	UN	ROMA	5,000	38,9000	194,50
148	FECHADURA INOX EXTERNA PARA PORTA	UN	SOPRANO	25,000	46,9000	1.172,50
149	FECHADURA INOX EXTERNA ESTREITA PARA PORTA	UN	SOPRANO	25,000	40,4900	1.012,25
150	FECHADURA INOX INTERNA PARA PORTA	UN	ALIANÇA	25,000	44,4000	1.110,00
151	FERRO DE AÇO 10.0MM - BR 12M	BAR	GERDAU	40,000	38,0000	1.520,00
152	FERRO DE AÇO 12.0MM - BR 12M	BAR	GERDAU	20,000	55,5000	1.110,00
153	FERRO DE AÇO 4.2MM - BR 12M	BAR	GERDAU	60,000	8,1000	486,00
154	FERRO DE AÇO 5.0MM - BR 12M	BAR	GERDAU	40,000	10,8000	432,00
156	FERRO DE AÇO 8.0MM - BR 12M	BAR	GERDAU	60,000	25,0000	1.500,00
161	FIO PARALELO 2X1.50MM	MTR	RCM	150,000	2,1200	318,00
164	FIO SOLIDO 1.50MM - CORES SORTIDAS	MTR	RCM	650,000	1,0200	663,00
165	FIO SOLIDO 10.0MM - CORES SORTIDAS	MTR	RCM	450,000	5,7400	2.583,00
166	FIO SOLIDO 2.50MM - CORES SORTIDAS	MTR	RCM	1.000,000	1,8200	1.820,00
167	FIO SOLIDO 4.00MM - CORES SORTIDAS	MTR	RCM	650,000	3,4100	2.216,50
168	FIO SOLIDO 6.00MM - CORES SORTIDAS	MTR	RCM	650,000	4,5400	2.951,00
171	FITA CREPE DE 25MM - ROLO COM 50 METROS	ROL	ADERE	35,000	3,5900	125,65
172	FITA CREPE DE 48MM - ROLO COM 50 METROS	ROL	ADERE	35,000	7,2900	255,15
173	FITA DE TRAFEGO ZEBRADA SEM ADESIVO AMARELA/PRETA. ROLO COM 100 METROS - LARGURA DA FITA 15CM	ROL	KTELI	20,000	11,9000	238,00
175	FITA ISOLANTE 10M	UN	ADERE	139,000	2,9900	415,61
176	FITA VEDA ROSCA 12MMX10M	UN	PLASTIFLUOR	70,000	2,9900	209,30
177	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UN	PLASTIFLUOR	70,000	2,7900	195,30
178	FIXADOR P/ CAL 150ML	UN	JUNTALIDER	100,000	1,9800	198,00
180	FOICE SUL 10" SEM CABO	UN	PANDOLFO	10,000	27,2500	272,50
181	FORRO DE PINUS DE PRIMEIRA QUALIDADE	M2	PINUS	130,000	16,9700	2.206,10
182	FORRO DE PVC 8MM DE PRIMEIRA QUALIDADE	M2	PLASBIL	80,000	14,6400	1.171,20
183	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE, 1ª LINHA, A BASE DE AGUA, COM RENDIMENTO ENTRE 24 A 60 M² DE MÃO, DE USO INTERNO E EXTERNO - GALÃO DE 3.6 LITROS	GL	INKOR	15,000	12,9900	194,85
184	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE, 1ª LINHA, A BASE DE AGUA, COM RENDIMENTO ENTRE 120 A 280 M² DE MÃO, DE USO INTERNO E EXTERNO - BALDE DE 18 LITROS	GAL	INKOR	15,000	43,9900	659,85
186	GARFO TIPO GAIOLA PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	UN	ROMA	20,000	7,9900	159,80
191	GRAMPEADOR 51/A PARA FORRO PVC	UN	ROCAMA	4,000	77,4900	309,96
192	GRAMPO P/ FIO PARALELO	PCT	RIBEIRO	80,000	2,4000	192,00
194	GRELHA QUADRADA P/ RALO SIFONADO 100MM	UN	KRONA	25,000	3,8000	95,00
197	INTERRUPTOR MODULO P/ MONTAR BRANCO	UN	MER TRONIC	50,000	5,3900	269,50
198	INTERRUPTOR SOBREPOR	UN	MERC TRONI	80,000	4,8900	391,20
199	JANELA BASCULANTE DE FERRO	M2	GASPARIN	5,000	199,9000	999,50
201	JOELHO 90º ESGOTO 150MM	UN	FORTLEV	10,000	21,9900	219,90
202	JOELHO 45º ESGOTO 100MM	UN	FORTLEV	50,000	3,9900	199,50
203	JOELHO 90º ESGOTO 100MM	UN	FORTLEV	50,000	3,9900	199,50
204	JOELHO 45º ESGOTO 40MM	UN	FORTLEV	50,000	1,6400	82,00
205	JOELHO 90º ESGOTO 40MM	UN	FORTLEV	50,000	1,4800	74,00
206	JOELHO 45º ESGOTO 50MM	UN	FORTLEV	50,000	2,8900	144,50
207	JOELHO 90º ESGOTO 50MM	UN	FORTLEV	50,000	2,9800	149,00
208	JOELHO 45º ESGOTO 75MM	UN	FORTLEV	30,000	3,7900	113,70
209	JOELHO 90º ESGOTO 75MM	UN	FORTLEV	30,000	3,8900	116,70
210	JOELHO INTERNO P/ MANGUEIRA 1/2	UN	PLASBOHN	50,000	1,4300	71,50
211	JOELHO INTERNO P/ MANGUEIRA 3/4	UN	PLASBOHN	50,000	1,7900	89,50
212	JOELHO 45º E 90º SOLDAVEL 20MM	UN	FORTLEV	80,000	0,7000	56,00
213	JOELHO SOLDAVEL 20X1/2	UN	FORTLEV	50,000	1,4900	74,50
214	JOELHO 45º E 90º SOLDAVEL 25MM	UN	FORTLEV	80,000	1,2000	96,00
215	JOELHO SOLDAVEL 25X1/2	UN	FORTLEV	50,000	1,8000	90,00
216	JOELHO 45º E 90º SOLDAVEL 32MM	UN	FORTLEV	30,000	2,8000	84,00
217	JOGO DE CHAVE BIELA 8 A 19 MM 12 PEÇAS	UN	GEDORI	5,000	189,8400	949,20
237	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	TASCHIBRA	80,000	10,9900	879,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Página: 4/13
Processo Nº.: 66/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2020

Fornecedor: 6498 - ALCIDES BAPTISTA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
238	LAMPADA LED 12W BULBO BIVOLT BRANCA FRIA	UN	AVANT	50,000	12,3500	617,50
239	LAPIS CARPINTEIRO	UN	THOMPSON	10,000	1,9800	19,80
243	LIMA PARA MOTOSSERRA	UN	VONDER	13,000	12,7900	166,27
245	LIXA MADEIRA Nº 150, 100, 80, 60, 40	MTR	CARBORUND	35,000	3,7000	129,50
246	LIXA PARA FERRO FOLHA Nº 100, 80, 60, 40	FL	WORKER	30,000	2,4700	74,10
247	LIXADEIR PLÁSTICA MANUAL	UN	VILA	20,000	24,2500	485,00
248	LONA PRETA PLASTICA 4MTS	M2	ECOCICLE	130,000	1,4900	193,70
249	LONA PRETA PLASTICA 6MTS 150 MICRAS	M2	ECOCICLE	180,000	1,7900	322,20
250	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	UN	INTELBRAS	50,000	19,8000	990,00
255	LUVA ESGOTO 100MM	UN	FORTLEV	25,000	3,6900	92,25
256	LUVA ESGOTO 40MM	UN	FORTLEV	25,000	1,2900	32,25
257	LUVA ESGOTO 50MM	UN	FORTLEV	25,000	2,0900	52,25
258	LUVA SOLDAVEL 20MM	UN	FORTLEV	35,000	0,6800	23,80
259	LUVA SOLDAVEL 20X1/2	UN	FORTLEV	35,000	1,3900	48,65
260	LUVA SOLDAVEL 25MM	UN	FORTLEV	35,000	1,0900	38,15
261	LUVA SOLDAVEL 25X1/2	UN	FORTLEV	35,000	1,8500	64,75
262	LUVA SOLDAVEL 32MM	UN	FORTLEV	25,000	2,4900	62,25
264	MAÇANETA ALAVANCA P/ REPOSIÇÃO PORTA	UN	SOPRANO	70,000	11,9900	839,30
265	MADEIRA CERRADA BRUTA TIPO EUCALIPTO	M3	EUCALIPTO	2,000	1.350,0000	2.700,00
266	MANDRIL COM CHAVE 1/2	UN	BRASFORT	6,000	27,9000	167,40
267	MANDRIL COM CHAVE 3/8	UN	VONDER	6,000	29,8000	178,80
269	MANGUEIRA DE NIVEL	MTR	UNIFORTTE	40,000	1,3400	53,60
270	MANGUEIRA JARDIM REFORÇADA 1/2	MTR	DURIN	150,000	2,3400	351,00
271	MANGUEIRA P/ GÁS 1.20M	UN	DURIN	15,000	8,5900	128,85
272	MANGUEIRA PRETA 1"X2	MTR	DELPLAST	150,000	2,4900	373,50
273	MANGUEIRA PRETA 1/2X2	MTR	DELPLAST	150,000	1,9800	297,00
274	MANGUEIRA PRETA 3/4X2	MTR	DELPLAST	150,000	2,2700	340,50
275	MANGUEIRA SAÍDA P/ MAQUINA DE LAVAR	UN	MANTAC	10,000	8,7900	87,90
276	MARRETA 2 KG COM CABO	UN	FAMASTIL	5,000	41,9000	209,50
277	MARRETA 5 KG COM CABO	UN	TENACE	5,000	87,9900	439,95
279	MARTELO USO GERAL 25 MM	UN	TRAMONTINA	8,000	26,3000	210,40
280	MASSA ACRILICA, BALDE COM NO MINIMO 25KG. CLASSIFICADA NA NBR 11702.	GAL	ALESSI	40,000	58,9000	2.356,00
281	MASSA ACRILICA, GALÃO COM NO MINIMO 5 KG. CLASSIFICADA NA NBR 11702.	GAL	RESICOLOR	20,000	27,8000	556,00
284	MASSA FINA PRONTA 20 KG	SC.	DAGOBERTT(	65,000	13,8500	900,25
287	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR/ PRETO	UN	VILA	25,000	5,2500	131,25
288	ÓLEO DESINGRIPANTE 300 ML	UN	VILA	25,000	8,9900	224,75
294	PÉ DE CABRA 60 CM	UN	FERREIRO	3,000	46,9000	140,70
297	PINO ADAPTADOR 2P+T 10A	UN	DANEVA	100,000	7,6000	760,00
299	PLACA 4X2 1 MODULO P/ MONTAR BRANCO	UN	MEC TRONIC	100,000	3,7500	375,00
300	PLACA 4X2 2 MODULO P/ MONTAR BRANCO	UN	MEC TRONIC	100,000	4,2500	425,00
303	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	UN	VILA	10,000	32,9000	329,00
305	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA E=3,5CM COM MARCO	UN		2,000	248,9000	497,80
307	POSTE PADRÃO CELESC COM CAIXA DE MEDIÇÃO INCORPORADA TRIFASICO 7 METROS	UN	IETO	2,000	1.749,0000	3.498,00
310	PREGO 12X12	KG	GERDAU	50,000	14,2500	712,50
311	PREGO 16X24	KG	GERDAU	80,000	11,8900	951,20
312	PREGO 17X27	KG	GERDAU	80,000	10,7500	860,00
313	PREGO 18X30	KG	GERDAU	80,000	10,5000	840,00
314	PREGO 19X39	KG	GERDAU	80,000	10,5000	840,00
315	PREGO 20X48	KG	GERDAU	80,000	11,9900	959,20
318	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 6 DISJUNTORES	UN	AC&A	12,000	36,9000	442,80
319	REATOR ELETRONICO 1X20	UN	ECP	20,000	30,9000	618,00
320	REATOR ELETRONICO 1X40	UN	ECP	20,000	33,9000	678,00
326	REGISTRO DE GAVETA 1/2 METAL	UN	DOCOL	10,000	39,8000	398,00
327	REGISTRO DE GAVETA 3/4 METAL	UN	DOCOL	10,000	49,8000	498,00
328	REGISTRO PLASTICO ESFERA 20MM	UN	UNIFORTE	15,000	6,7500	101,25
329	REGISTRO PLASTICO ESFERA 25MM	UN	UNIFORTE	15,000	7,8900	118,35
330	REGISTRO PLASTICO ESFERA 32MM	UN	UNIFORTE	15,000	18,5000	277,50
331	REGISTRO PLASTICO PRESSÃO 20MM	UN	KRONA	10,000	27,9000	279,00
332	REGISTRO PLASTICO PRESSÃO 25MM	UN	KRONA	10,000	18,9000	189,00
335	REJUNTE CERAMICO - CORES SORTIDAS	KG.	INKOR	60,000	3,8900	233,40
337	RODA COM PNEU/ CAMARA/ ROLAMENTO 3,25 PARA CARRINHO DE MÃO	UN	MAESTRO	2,000	59,9000	119,80
338	RODA COMPLETA PNEU E CAMARA CARRINHO DE MÃO	UN	MAESTRO	2,000	59,8900	119,78
339	RODA FORRO PINUS	MTR	PINUS	30,000	6,2900	188,70
340	RODA FORRO PVC	MTR	PLASBIL	30,000	5,8000	174,00
341	RODA PÉ PINUS DUPLO	MTR	PINUS	30,000	8,9900	269,70
342	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15 CM COM CABO	UN	ROMA	10,000	8,9000	89,00

Fornecedor: 6498 - ALCIDES BAPTISTA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
343	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 23 CM SEM CABO	UN	ROMA	10,000	11,9000	119,00
344	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 05 CM COM CABO	UN	ROMA	10,000	4,8900	48,90
345	ROLO DE LÃ ANTIGOTAS 23 CM SEM CABO	UN	ROMA	10,000	6,3900	63,90
346	ROLO DE LÃ ANTIGOTAS 15 CM COM CABO	UN	ROMA	10,000	4,7000	47,00
347	ROLO DE LÃ ANTIGOTAS 9 CM COM CABO	UN	ROMA	10,000	3,2000	32,00
348	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA 15 CM COM CABO	UN	ROMA	10,000	12,8900	128,90
349	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA 23 CM SEM CABO	UN	ROMA	10,000	19,8900	198,90
350	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA 05 CM COM CABO	UN	ROMA	10,000	8,8900	88,90
351	ROLO DE LÃ EXTRA CARNEIRO PARA PINTURA 23 CM SEM CABO	UN	ROMA	10,000	34,9000	349,00
352	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER. RESERVATORIO DE 800ML	UN	NOBRE	20,000	24,7900	495,80
355	SELADOR ACRILICO 18LTS. A BASE DE RESINA ACRILICA, COM RENDIMENTO MINIMO DE 150M² POR DE MÃO, 1ª LINHA. COR BRANCO FOSCO, DILUIÇÃO EM ÁGUA E SECAGEM	UN	RESICOLOR	20,000	28,0000	560,00
358	SERRA CIRCULAR WIDEA 4.3/8	UN	THOMPSON	10,000	18,9000	189,00
359	SERRINHA PARA CORTAR FERRO	UN	NICHOLSON	30,000	5,1900	155,70
360	SERROTE 22"	UN	VILA	2,000	54,9000	109,80
361	SERROTE PARA PODA	UN	TRAMONTINA	2,000	32,9000	65,80
362	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL MULTIUSO	UN	DURIN	30,000	6,9900	209,70
363	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	UN	DURIN	100,000	12,7900	1.279,00
368	SUPORTE P/ LAMPADA PLAFON PORCELANA	UN	PLASTUNING	130,000	5,7900	752,70
369	SUPORTE P/ LAMPADA PORCELANA	UN	MUNDI	10,000	4,8900	48,90
371	SUPORTE PENDENTE P/ LAMPADA COM FIO	UN	ILUMI	30,000	3,5800	107,40
372	TAMPO MODULO CEGO P/ MONTAR BRANCO	UN	MECTRONIC	10,000	3,8900	38,90
374	TE DE LUZ 2P+T 10A	UN	DANEVA	70,000	7,7500	542,50
375	TE ESGOTO 100MM	UN	FORTLEV	10,000	7,4900	74,90
376	TE ESGOTO 40MM	UN	FORTLEV	20,000	1,7900	35,80
377	TE ESGOTO 50MM	UN	FORTLEV	20,000	4,2900	85,80
378	TE SOLDAVEL 20MM	UN	FORTLEV	30,000	0,8900	26,70
379	TE SOLDAVEL 20X1/2	UN	FORTLEV	20,000	1,8900	37,80
380	TE SOLDAVEL 25MM	UN	FORTLEV	30,000	1,3000	39,00
381	TE SOLDAVEL 25X1/2	UN	FORTLEV	20,000	2,4000	48,00
382	TE SOLDAVEL 32MM	UN	FORTLEV	20,000	3,2500	65,00
384	TELA SOLDADA 5x10 1,9MM 1,52M DE ALTURA	MTR	MORLON	25,000	20,8900	522,25
389	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2.13X4MM	UN	IMBRALIT	50,000	12,9000	645,00
390	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2.44X4MM	UN	IMBRALIT	50,000	14,8900	744,50
396	TIJOLO 21 FUROS 5X10X20CM	UN	DAL MORO	500,000	0,9300	465,00
397	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PINTURA DE TELHAS E CERÂMICAS. GALÃO DE 3.6 LITROS - CORES DIVERSAS	GAL	RESICOLOR	20,000	24,2900	485,80
398	TINTA ACRILICA PREMIUM SEMI BRILHO 18 LTS. ACABAMENTO ACETINADO, USO INTERNO/EXTERNO, RENDIMENTO MINIMO DE 300M² POR DEMÃO, CATEGORIA PREMIUM, APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA, INDICAÇÃO: REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA, BAIXO ODOR, LAVÁVEL, ANTIMOFO. CORES DIVERSAS	BAL	RESICOLOR	25,000	120,0000	3.000,00
399	TINTA ACRILICA PREMIUM SEMI BRILHO 3.6 LTS. ACABAMENTO ACETINADO, USO INTERNO/EXTERNO, RENDIMENTO MINIMO DE 65M² POR DEMÃO, CATEGORIA PREMIUM, APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA, INDICAÇÃO: REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA, BAIXO ODOR, LAVÁVEL, ANTIMOFO. CORES DIVERSAS	GAL	RESICOLOR	25,000	20,0000	500,00
402	TINTA ESMALTE SINTETICO 0.9 LTS - CORES SORTIDAS	GAL	RESICOLOR	10,000	19,8900	198,90
403	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.6 LTS - CORES SORTIDAS. ACABAMENTO ALTO BRILHO, USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSIÇÃO: ESMALTE A BASE DE ÓLEO, RENDIMENTO MINIMO DE 75M² POR DE MÃO, CATEGORIA PREMIUM, APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA. INDICAÇÃO: MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMINIOSM CERAMICA NÃO VITRIFICADA.	GAL	RESICOLOR	25,000	35,0000	875,00
404	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM A BASE DE AGUA, PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRA, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMINIO, CERAMICA, VIMES E ALVENARIA. RENDIMENTO MINIMO DE 250M² POR DE MÃO. GALÃO DE 18 LITROS. CORES SORTIDAS	GAL	RESICOLOR	10,000	168,0000	1.680,00
405	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE, EMBALAGEM 18 L, CORES DIVERSAS. ACABAMENTO ACETINADO, USO INTERNO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA (POLICLORETO DE VINILA), RENDIMENTO MINIMO DE 300M² POR DEMÃO, CATEGORIA PREMIUM, APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA, INDICAÇÃO: SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA, BAIXO ODOR, LAVÁVEL, ANTIMOFO. PRAZO DE VALIDADE 36 MESES.	UN	RESICOLOR	10,000	60,0000	600,00

Fornecedor: 6498 - ALCIDES BAPTISTA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
406	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE, EMBALAGEM 3.6 L, CORES DIVERSAS. ACABAMENTO ACETINADO, USO INTERNO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA (POLICLORETO DE VINILA), RENDIMENTO MINIMO DE 60M² POR DEMÃO, CATEGORIA PREMIUM, APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA, INDICAÇÃO: SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA, BAIXO ODOR, LAVÁVEL, ANTIMOFO. PRAZO DE VALIDADE 36 MESES.	UN	RESICOLOR	25,000	20,0000	500,00
407	TINTA SPRAY COM NO MINIMO 350 ML. CORES DIVERSAS	UN	VILA	20,000	9,7900	195,80
409	TOMADA EM BARRA 2P+T TRIPLA	UN	MECTRONIC	30,000	15,5000	465,00
410	TOMADA MODULO P/ MONTAR BRANCO	UN	MECTRONIC	100,000	4,9900	499,00
411	TOMADA SOBREPOR 2P+T 10A	UN	MERTRONIC	120,000	5,7000	684,00
412	TORNEIRA ELETRICA GIRATÓRIA 3 TEMPERATURAS 220V - 5500W	UN	LORENZETTI	5,000	138,0000	690,00
413	TORNEIRA PLASTICA JARDIM 1/2	UN	DURIN	30,000	3,1900	95,70
414	TORNEIRA PLASTICA P/ BEBEDOURO / BARRICA DE CAMINHÃO	UN	HERC	20,000	2,9900	59,80
415	TORNEIRA PLASTICA P/ LAVATÓRIO 1/2	UN	HERC	50,000	7,5900	379,50
416	TORNEIRA PLASTICA PIA 1/2 15CM	UN	HERC	30,000	6,8900	206,70
417	TORNEIRA PLÁSTICA TANQUE/ MÁQUINA	UN	DURIN	10,000	20,3700	203,70
418	TORQUES ARMADOR 12"	UN	SÃO RAMÃO	2,000	35,5000	71,00
419	TRELIÇA TG-8 BARRA COM 12 METROS	BR	GERDAU	30,000	44,2000	1.326,00
422	TRINCHA CERDA BRANCA 2"	UN	ATLAS	30,000	5,8900	176,70
423	TRILHO PARA CORTINA DULPO	MTR	KALA	20,000	14,8900	297,80
424	TRINCHA CERDA BRANCA 3/4	UN	ATLAS	20,000	4,8900	97,80
425	TRINCHA CERDA BRANCA 3"	UN	ATLAS	20,000	5,5000	110,00
426	TRINCHA CERDA BRANCA 2"	UN	ATLAS	20,000	3,8000	76,00
427	TRINCHA CERDA BRANCA 1"	UN	ATLAS	20,000	2,1000	42,00
428	TUBO PVC ESGOTO 100MM - BARRA 6 METROS NÃO RECICLÁVEL	BAR	FORTLEV	20,000	42,0900	841,80
429	TUBO PVC ESGOTO 150 MM - BARRA 6 METROS NÃO RECICLÁVEL	BAR	FORTLEV	3,000	124,1900	372,57
430	TUBO PVC ESGOTO 40 MM - BARRA 6 METROS NÃO RECICLÁVEL	BAR	FORTLEV	20,000	18,9900	379,80
431	TUBO PVC ESGOTO 50 MM - BARRA 6 METROS NÃO RECICLÁVEL	BAR	FORTLEV	20,000	30,9900	619,80
432	TUBO PVC ESGOTO 75 MM - BARRA 6 METROS NÃO RECICLÁVEL	BAR	FORTLEV	10,000	47,9700	479,70
433	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM - BARRA 6 METROS	BAR	FORTLEV	20,000	11,7900	235,80
434	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM - BARRA 6 METROS	BAR	FORTLEV	20,000	12,4900	249,80
435	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM - BARRA 6 METROS	BAR	FORTLEV	10,000	23,3400	233,40
436	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM - BARRA 6 METROS	BAR	FORTLEV	5,000	37,9900	189,95
437	UNIÃO INTERNA P/ MANGUEIRA 1/2	UN	FORTLEV	10,000	1,9900	19,90
438	UNIÃO INTERNA P/ MANGUEIRA 3/4	UN	FORTLEV	10,000	1,9900	19,90
439	VALVULA PLASTICA P/ LAVATÓRIO	UN	DURIN	30,000	5,5000	165,00
445	VASSOURA PARA GRAMA REGULAVEL COM CABO 18 ARAMES	UN	VILA	10,000	24,7500	247,50
446	VASSOURÃO DE GARI	UN	MAX	10,000	26,9900	269,90
449	PREGO 22 X 42	KG	GERDAU	50,000	10,4900	524,50
450	PREGO 23X60	KG.	GERDAU	30,000	11,7400	352,20
451	ARAME FARPADO C/500MT	ROL	MORLON	5,000	426,0000	2.130,00
452	PREGOS 25 x 72	KG	GERDAU	30,000	15,7500	472,50
454	ISOLADOR OLHAR PIMENTÃO.	PC	GERMER	10,000	9,8900	98,90
456	ELETRODO 3.25MM	KG.	WORKER	30,000	14,9900	449,70
457	ELETRODO 2,50 MM	KG.	WORKER	30,000	15,9900	479,70
458	ELETRODO 4,00 MM	KG.	WORKER	30,000	14,9900	449,70
459	REBITE DE ALUMÍNIO	UN.	NOVE54	500,000	0,1400	70,00
460	CORDA 3.0MM	MTR	VILA	50,000	0,3800	19,00

Fornecedor: 7203 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANARDI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UN	FERTAK	12,000	31,0000	372,00
3	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA 20X1/2	UN	UNIFORTTE	20,000	5,0000	100,00
4	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA 25X3/4	UN	UNIFORTTE	20,000	5,8000	116,00
6	ADAPTADOR SOLDAVEL 20X1/2	UN	PLASTUBOS	30,000	0,5000	15,00
7	ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4	UN	PLASTUBOS	30,000	0,8000	24,00
8	ADAPTADOR SOLDAVEL 32X1	UN	PLASTUBOS	25,000	1,7000	42,50
10	ADESIVO PLÁSTICO 75G	UN	PISA FIX	50,000	4,5000	225,00
11	ADESIVO PLASTICO 175GRAMAS COM PINCEL	UN	PISA FIX	20,000	9,9000	198,00
12	ADESIVO INSTANTANEO TIPO SUPER BONDER 3G	UN	VONDER	50,000	5,9000	295,00
13	ADESIVO INSTANTANEO TIPO SUPER BONDER 20G	UN	ALMASUPER	30,000	8,9000	267,00
15	ALICATE REBITADOR 10"	UN	NOVE54	13,000	31,5000	409,50
17	ALICATE USO GERAL 8"	UN	ENERBLU	20,000	21,0000	420,00
18	ALVENARITE 0.9 LITROS	UN	REBOCAL	30,000	6,9000	207,00
19	ANCINHO LEVE 14 DENTES SEM CABO	UN	PANDOLFO	6,000	16,5000	99,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Página: 7/13
Processo Nº.: 66/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2020

Fornecedor: 7203 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANARDI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	ANEL DE CERA VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO	UN	BLUKIT	30,000	9,5000	285,00
21	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL	UN	THOMPSON	6,000	28,5000	171,00
25	ARGAMASSA AC-II 20KG	SC.	CERAMFIX	35,000	14,0000	490,00
28	ARRAME GALVANIZADO Nº 14	KG.	MORLAN	15,000	15,0000	225,00
29	ARRAME GALVANIZADO Nº 18	KG.	VONDER	25,000	16,7000	417,50
30	ARRAME RECOZIDO Nº 18	KG.	ENERBLU	35,000	11,5000	402,50
31	ASFALTO HIDROASFALTO 3,6 KG	GL	RODOQUIMIC	15,000	24,0000	360,00
32	ASSENTO SANITÁRIO PLASTICO UNIVERSAL	UN	DURIN	40,000	17,5000	700,00
33	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO EM POLIETILENO	UN	ALUMASA	45,000	48,0000	2.160,00
34	BALDE PARA PEDREIRO 12 LITROS REFORÇADO	UN	PLASTUNNG	15,000	14,5000	217,50
37	BASE P/ RELE FOTOELETRICO	UN	EXATRON	15,000	17,5000	262,50
38	BLOCO DE ESPUMA 22X13	UN	GERPLAST	30,000	5,0000	150,00
41	BOLSA DE VEDAÇÃO PARA SAIDA DE AGUA	UN	ASTRA	30,000	9,9000	297,00
42	BOMBA DE AR COM DUPLICADOR DE PRESSÃO	UN	NOVE54	3,000	59,5000	178,50
45	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8	UN	THOMPSON	10,000	8,0000	80,00
46	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/16	UN	THOMPSON	10,000	9,9000	99,00
48	BROCA CONCRETO 8 MM	UN	DISMA	20,000	8,0000	160,00
49	BROCA PARA FIBROCIMENTO E MOURÃO 3/8	UN	VONDER	8,000	34,0000	272,00
50	BROCA PARA FIBROCIMENTO E MOURÃO 5/16	UN	VONDER	8,000	29,0000	232,00
57	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 1,25 METROS	UN	W&C	25,000	9,9000	247,50
58	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	UN	US CABOS	15,000	17,9000	268,50
62	CAÇAMBA PLÁSTICA DE 60 LITROS PARA CARRINHO DE MÃO	UN	MAESTRO	7,000	79,0000	553,00
64	CADEADO 30 MM	UN	VONDER	22,000	14,0000	308,00
65	CADEADO 35 MM HASTE LONGA	UN	PADO	22,000	28,0000	616,00
66	CADEADO 40 mm	UN.	VONDER	32,000	19,9000	636,80
70	CAIXA DE FERRAMENTAS GRANDE COM DIVISORIAS	UN	PRESTO	5,000	93,0000	465,00
73	CAIXA P/ MASSA PLÁSTICA 20 LITROS REFORÇADA	UN	ZUMBLICK	20,000	29,9000	598,00
75	CAIXA P/ MASSA PLÁSTICA	UN	ROMA	20,000	17,5000	350,00
80	CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRINHO DE MÃO	UN	AXION	25,000	14,9000	372,50
93	CARRETEL FIO DE NYLON COM DOIS FIOS DE CORTE	UN	VONDER	5,000	134,0000	670,00
107	COLHER DE PEDREIRO 10"	UN	FERTAK	10,000	12,9000	129,00
110	CONJUNTO JARDIM 3 PEÇAS PLÁSTICA (COMPOSIÇÃO: 1 PAZINHA LARGA, 1 PAZINHA ESTREITA, 1 ANCINHO)	UN	TRAMONTINA	10,000	29,9000	299,00
114	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 28 DENTES	UN	VONDER	5,000	54,0000	270,00
115	CORTA VERGALHÃO 18"	UN	BRASFORT	3,000	115,0000	345,00
117	CUMEIRA FIBROCIMENTO 6MM	UN	ISDRALIT	100,000	29,0000	2.900,00
124	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO	UN	VILA	25,000	15,5000	387,50
125	DISCO DIAMANTADO TURBO	UN	VILA	25,000	18,0000	450,00
133	DUREPOXI 100G	UN	DUREPOXI	15,000	9,9000	148,50
136	ENXADÃO OLHO TIPO MACHADO SEM CABO	UN	PANDOLFO	10,000	32,0000	320,00
142	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO	UN	PLSBOHN	20,000	3,9000	78,00
144	ESQUADRO ALUMINIO 12"	UN	LOTUS	5,000	23,9000	119,50
145	EXTENSÃO ELETRICA 5M	UN	FC	27,000	24,9000	672,30
147	FACÃO PARA MATO 20"	UN	VONDER	6,000	22,0000	132,00
157	FERROLHO FIO REDONDO 3"	UN	LOTH	15,000	4,8500	72,75
158	FIO DE NYLON 1,6 MM PARA CORTADOR DE GRAMA/ROÇADEIRA	MTR	EKILON	220,000	0,8500	187,00
159	FIO DE NYLON 3 MM PARA CORTADOR DE GRAMA/ROÇADEIRA	MTR	EKILON	220,000	2,7500	605,00
169	FIO TELEFONICO EXTERNO	MTR	MEGATRON	330,000	2,9000	957,00
170	FIO TELEFONICO INTERNO	MTR	MEGATRON	500,000	1,9000	950,00
179	FIXADOR P/ PORTA/PISO	UN	FERCA	15,000	5,9900	89,85
190	GRADE DE VENTILAÇÃO 150 MM	UN	JADRIGUES	5,000	19,9000	99,50
193	GRAMPO PARA FORRO PVC PARA GRAMPEADOR 51/A	CX	VONDER	5,000	7,8000	39,00
218	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 32 MM 17 PEÇAS	UN	VONDER	5,000	199,0000	995,00
219	JOGO DE CHAVE FENDA E PHILIPS COMPOSTO POR 07 CHAVES, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 04 FENDAS SIMPLES, SENDO 1/8X3", 3/16X4", 1/4X5", 5/16X8" E 03 FENDAS CRUZADA (PHILIPS), SENDO 3/16X3", 1/4X5" E 5/16X8".	UN	VONDER	5,000	36,5000	182,50
220	JOGO DE CHAVE TORX LONGA 10 PEÇAS	UN	VONDER	5,000	65,0000	325,00
223	JOGO SOQUETE ESTRIADO ENCAIXE 1/2 18 PEÇAS	UN	VONDER	5,000	259,0000	1.295,00
227	LAMINA PARA DISCO DE CORTE SERRA POLICORTE 12X3.2MM	UN	VILA	30,000	19,0000	570,00
228	LAMPADA COMPACTA 20W	UN	OUROLUX	60,000	14,9000	894,00
229	LAMPADA COMPACTA 25W	UN	OUROLUX	60,000	16,9000	1.014,00
230	LAMPADA COMPACTA 30W	UN	OUROLUX	60,000	27,9000	1.674,00
231	LAMPADA COMPACTA LED 15W	UN	OUROLUX	100,000	13,5000	1.350,00
232	LAMPADA COMPACTA LED 20W	UN	OUROLUX	100,000	26,9000	2.690,00
233	LAMPADA COMPACTA LED 30W	UN	OUROLUX	80,000	39,9000	3.192,00
234	LAMPADA COMPACTA LED 40W	UN	OUROLUX	80,000	49,9000	3.992,00
235	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 35W	UN	OUROLUX	70,000	33,9000	2.373,00
236	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	OUROLUX	80,000	9,9000	792,00

Fornecedor: 7203 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANARDI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
241	LAVATÓRIO PVC PEQUENO PLÁSTICO	UN	HERC	7,000	21,9000	153,30
242	LIMA CHATA 8''	UN	THOMPSON	13,000	13,9000	180,70
244	LINHA PEDREIRO 0,80. ROLO COM 100M	UN	TREVO	13,000	9,9000	128,70
253	LUMINARIA TUBULAR COMPLETA 2X20 BRANCA	UN	TASCHIBRA	10,000	79,9000	799,00
254	LUMINARIA TUBULAR COMPLETA 2X40 BRANCA	UN	TASCHIBRA	30,000	86,0000	2.580,00
268	MANGUEIRA DE ENTRADA P/ MÁQUINA DE LAVAR	UN	MANTAC	8,000	9,9000	79,20
278	MARTELO DE BORRACHA 60 MM	UN	MAX	5,000	19,9000	99,50
282	MASSA CORRIDA, GALÃO COM NO MINIMO 5.6 KG, A BASE DE PVA, RENDIMENTO MINIMO DE 6 M² POR DE MÃO PARA SUPERFICIES NÃO SELADAS, REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, MASSA FINA E CONCRETO, 1ª LINHA	GAL	CIACOLLOR	10,000	16,9000	169,00
283	MASSA CORRIDA, GALÃO COM NO MINIMO 25 KG, A BASE DE PVA, RENDIMENTO MINIMO DE 30 M² POR DE MÃO PARA SUPERFICIES NÃO SELADAS, REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, MASSA FINA E CONCRETO, 1ª LINHA	BAL	CIACOLLOR	10,000	37,0000	370,00
285	MASSA P/ CALAFETAR 350G	UN	KRONA	20,000	13,8000	276,00
289	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO SEM CABO	UN	PANDOLFO	10,000	35,0000	350,00
290	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA SEM CABO	UN	PANDOLFO	10,000	24,5000	245,00
292	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO GALVANIZADO 5/16	UN	ATAF	500,000	0,6000	300,00
295	PENEIRA PARA AREIA 50 MM	UN	TELAS MM	5,000	24,9000	124,50
296	PENEIRA PARA FUBÁ 50 MM	UN	TELAS MM	5,000	27,0000	135,00
298	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE	UN	FERTAK	10,000	22,9000	229,00
301	PLUG FEMEA 2P+T 10A	UN	ILUMI	150,000	4,9000	735,00
302	PLUG MACHO 2P+T 10A	UN	ILUMI	150,000	4,9000	735,00
304	PORTA CADEADO 3.1/2	UN	LOTH	20,000	7,9000	158,00
317	PRUMO PARA PEDREIRO 410 GRAMAS	UN	THOMPSON	2,000	18,9000	37,80
321	REATOR ELETRONICO 2X20	UN	PHILIPS	20,000	47,9000	958,00
322	REATOR ELETRONICO 2X40	UN	PHILIPS	20,000	46,9000	938,00
323	REFLETOR 150W	UN	NYLUX	40,000	59,9000	2.396,00
325	REGADOR PLÁSTICO 10 LITROS	UN	ZUMPLAST	5,000	19,9000	99,50
333	REGUA P/ PEDREIRO PRATICA 2M	UN	ALUMAV	2,000	49,9000	99,80
334	REGULADOR DE GÁS	UN	ALIANÇA	20,000	29,9000	598,00
336	RELE FOTOELETRICO 1000W	UN	EXATRON	20,000	47,0000	940,00
353	SACHO CORAÇÃO 242X72 MM	UN	VONDER	2,000	90,0000	180,00
354	SACHO CORAÇÃO 267X98 MM	UN	SCHNEIDER	2,000	90,0000	180,00
357	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCELULA PARA LAMPADA SOQUETE	UN	XCONTROL	20,000	45,0000	900,00
364	SILICONE INCOLOR 280G	UN	NORTON	20,000	14,5000	290,00
365	SILICONE INCOLOR 50G	UN	UNIPEGA	30,000	7,9000	237,00
370	SUPORTE PLASTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO	UN	BELLO BAGN	30,000	11,9000	357,00
373	TAPA TUDO COM NO MINIMO 850ML. INDICADA PARA PREENCHIMENTO E NIVELAMENTO DE IMPERFEIÇÕES DE SUPERFICIES DE CONCRETO, REBOCO, MADEIRA E GESSO. COR BRANCA, TEXTURA LISA.	UN	ANJO	20,000	24,6000	492,00
385	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 1.83X6MM	UN	ISADRALIT	25,000	39,9000	997,50
386	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2.13X6MM	UN	ISADRALIT	25,000	48,0000	1.200,00
387	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2.44X6MM	UN	ISADRALIT	25,000	45,9000	1.147,50
388	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 3.05X6MM	UN	ISADRALIT	25,000	59,0000	1.475,00
400	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LTS - CORES SORTIDAS	GAL	REVETEX	10,000	199,0000	1.990,00
408	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UN	NOBRE	20,000	56,0000	1.120,00
420	TRENA 20 METROS	UN.	FERTAK	5,000	34,0000	170,00
421	TRENA 5 METROS COM TRAVA	UN	VILA	10,000	11,9000	119,00
440	VARÃO PARA CORTINA 2 METROS COM SUPORTE COMPLETO	UN	BELLA ARTE	5,000	26,0000	130,00
441	VARÃO PARA CORTINA 3 METROS COM SUPORTE COMPLETO	UN	BELLA ARTE	5,000	31,9000	159,50
442	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA TIPO BACIA SANITARIA. CAPACIDADE DE 3/6LITROS, SISTEMA DE SAIDA VERTICAL.	UN	DECA	5,000	239,0000	1.195,00
444	VASO SANITARIO SIMPLES COMPLETO BRANCO OU MARROM	UN	DECA	5,000	258,0000	1.290,00
447	VEDA CALHA 300 ML	UN	UNIPEGA	30,000	15,0000	450,00
453	TRENA 50 MT	UN.	FERTAK	2,000	69,9000	139,80

Fornecedor: 10500 - QUIMICASOL EIRELI EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
185	FUNDO NIVELADOR P/ MADEIRA 3.6LTS. ACABAMENTO FOSCO, INDICADA PARA O NIVELAMENTO DE SUPERFICIES DE MADEIRA, RENDIMENTO MINIMO DE 40M² POR DE MÃO.	GAL	COLORBRIL	25,000	30,0000	750,00
195	IMPERMEABILIZANTE ACRILICO 18LTS	GAL	COLORBRIL	12,000	128,0000	1.536,00
196	IMPERMEABILIZANTE ACRILICO 3.6LTS	GAL	COLORBRIL	25,000	33,0000	825,00
356	SELADOR ACRILICO 3.6LTS. A BASE DE RESINA ACRILICA, COM RENDIMENTO MINIMO DE 30º POR DE MÃO, 1ª LINHA. COR BRANCO FOSCO, DILUIÇÃO EM ÁGUA E SECAGEM	UN	COLORBRIL	20,000	14,0000	280,00
366	SOLVENTE 0.9LTS	UN	COLORWAN	50,000	6,8000	340,00
367	SOLVENTE 5 LTS	UN	COLORWAN	30,000	31,0000	930,00
391	THINNER 0.9LTS	UN	COLORWAN	50,000	6,4000	320,00

Fornecedor: 10500 - QUIMICASOL EIRELI EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
392	THINNER 5 LTS	UN	COLORWAN	30,000	26,7000	801,00
401	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 3.6 LTS - CORES SORTIDAS	GAL	COLORWAN	10,000	49,0000	490,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais ou serviços será aquele PREVISTO/ ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirante para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirante,15 de Outubro de 2020.

_____
CELSO BIEGELMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALCIDES BAPTISTA	CNPJ: 02.730.334/0001-46	_____
MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANARDI LTDA	CNPJ: 05.514.028/0001-60	_____
QUIMICASOL EIRELI EPP	CNPJ: 06.943.501/0001-98	_____

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA N.º344, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681371

PORTARIA N.º344, de 15 de outubro de 2020.
Concede Férias aos Servidores e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores (as) abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Roque Petry	199102	01.10.2019 a 30.09.2020	15.10..20 a 29.10.20

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 15 de outubro de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

55º EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001//2018 PMBV

Publicação Nº 2681042

55º EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001//2018 PMBV
55ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2018
Comprovação de Requisitos

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital nº 001/2018, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, e Prova Prática, através do Decreto nº 1293, de 13 de março de 2019, e em decorrência de termos efetuado por duas vezes a chamada dos classificados para o cargo de assistente social, e até a presente data não haver o comparecimento para o preenchimento da vaga, iniciaremos a chamada para o cargo de Assistente Social do CAPS, para ocupação da vaga na Secretaria Municipal da Assistência Social, a fim de preservar a regra do concurso público, e evitar contratação ilegal, torna público, para conhecimento dos interessados, a 55ª convocação para comprovação dos requisitos do Processo Seletivo, conforme o Edital n. 001/2018, para o seguinte cargo:

PREFEITURA
Nível Superior
Assistente Social do CAPS

1. DA HABILITAÇÃO
1.1 Se submeterão à Comprovação de Requisitos, conforme item 13.1, 13.4 e 13.5, do Edital nº 001/2018 PMBV, os candidatos relacionados no item 3.1, que deverão apresentar no prazo de até 02 (dois) dias, cópias e original dos seguintes documentos:

a) RG;
b) CPF;
c) Cartão SUS;
d) Título de eleitor, declaração de quitação eleitoral (emitida pelo TSE);
e) PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou BB);
f) Reservista, se do sexo masculino;
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Atestado de antecedentes criminais (emitido pela Polícia Civil ou Federal);
i) Diploma exigido no edital referente a escolaridade exigida para o cargo, e respectivo registro no conselho de classe no Estado de Santa Catarina;
j) CNH profissional com curso específico;
K) Comprovante de residência;
L) Carteira de Trabalho original;
m) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público.
n) Declaração de bens, com indicação das fontes de renda ou cópia da Declaração do IRRF, relativa ao último exercício;
o) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do ANEXO VI, inciso II, item 7, da Instrução Normativa nº TC-11/2011;

1.2 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Barra Velha – SC poderá solicitar outros documentos complementares, conforme item 13.6 do Edital 001/2018 PMBV;

1.3 O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo, conforme item 13.10 do Edital nº 001/2018 PMBV.

2. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO

Os candidatos relacionados no item 3.1, deverão se apresentar no horário das 08h às 11h30 ou 13h30 às 17h, no Setor de Recursos Humanos, sito a Av. Gov. Celso Ramos, n. 200, Centro, Barra Velha – SC, munido de todos os documentos relacionados no item 1.1, conforme a programação abaixo estabelecida:

3. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

3.1 Ficam convocados para a Comprovação de Requisitos acima elencados, os candidatos a seguir relacionados:

PREFEITURA
Nível Superior
Assistente Social do CAPS
2º Josiane Augustin Tibuski

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no local indicado munidos de todos os documentos listados nos itens 1.1. Não serão recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo de convocação deste Edital.

4.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo 001/2018 constituída para este fim.

4.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 14 de outubro de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

MARILANDI PIRES
Secretária Municipal de
Administração e Finanças

ADITIVO CONTRATO 02/024/2019 - ERRATA

Publicação Nº 2681006

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Licitação: Proc. Administrativo 078/2019 CP nº 002/2019
Objeto: Execução de obras e serviços especializados para construção de escola no bairro Quinta dos Açorianos, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância ao Projeto Arquitetônico, Memoriais Descritivo, Orçamentos e Cronograma Físico - Financeiro (sintético e analítico), partes integrantes deste Processo, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Alteração de valor global inicialmente previsto no contrato originário.
Onde se lê
Aditivo valor: R$ 156.348,00 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais)
Leia-se
Aditivo valor: R$ 194.288,61 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos)
Supressão: R$ 37.940,61 (trinta e sete mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e um centavos)
Data da assinatura: 08/09/2020
Data do vencimento: 16/12/2020
Barra Velha, 08 de setembro de 2020
CLEBER DE SOUZA –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

DECRETO Nº 1448, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681031

DECRETO Nº 1448, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.
Altera o Decreto n. 1437, de 24 de agosto de 2020, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, por interesse público, imóveis situados na Estrada Geral Medeiros, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe conferem os artigos 14, inciso XXXV, 71, inciso VI e 91, inciso I, "e" da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 2º e 5º, alínea "I", do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "a" do inciso I do artigo 1º, do Decreto n. 1437, de 24 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ....
I ....
a) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, situado a uma distância de 60,10 m (sessenta metros e dez centímetros) da Estrada de Geral de Medeirinhos, Acesso ao Campo, de coordenadas N: 7.042.594,697m e E: 725.267,480m. Deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 252°51'31" e 27,75 até o vértice M-0002 de coordenadas N: 7.042.586,517 m e E: 725.240,961m; agora confrontando com Valmir José Pereira; 339°55'25" e 38,92; até o vértice marco de coordenadas 7.042.623,073m e 725.227,601m; agora confrontando com Valmir José Pereira; 69°55'25" e 47,21; até o vértice marco de coordenadas 7.042.639,279m e 725.271,943m; agora confrontando com Escola Reunida Municipal Judite Bernadina Aguiar; 167°32'39" e 24,21; até o vértice marco de coordenadas 7.042.615,635m e 725.277,165m; agora confrontando com Escola Reunida Municipal Judite Bernadina Aguiar; 249°55'25" e 15,13; até o vértice marco de coordenadas 7.042.610,440m e 725.262,951m; agora confrontando com Escola Reunida Municipal Judite Bernadina Aguiar; 163°57'09" e

16,38; até o vértice marco de coordenadas 7.042.594,697m e 725.267,480m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e encontram-se representadas no Sistema UTM, de meridiano Central 51 WGr, tendo como Datum Horizontal o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, em que é nua-proprietária: NADIR MARIA COELHO PEREIRA, brasileira, viúva, do lar, portadora do CPF n. 044.096.159-98, RG 4.114.034-SSP-SC, conforme Formal de Partilha extraído dos autos n.0300221-58.2014.8.24.0006 e usufrutuários Irineu Anastácio Pereira, brasileiro, portador do CPF n. 436.597.569-20, RG nº 2/R 487.497-SC e sua mulher Luzia de Souza Pereira, brasileira, portadora do CPF n. 014.513.909-39, RG nº 4/R 1.503.780-SC."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 15 de outubro de 2.020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA TP 111/2020

Publicação Nº 2680929

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

DATA: 15/10/2020 - HORA DE INÍCIO: 9 horas.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020.
MODALIDADE: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia – 111/2020
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA NA RUA CELSO RAMOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações SÉRGIO DÁRIO PASQUALI, JOICE APARECIDA COSTA e MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI nomeados pela Portaria nº 132/2020, com o objetivo de dar continuidade ao procedimento licitatório supracitado com a abertura do envelope contendo a proposta de preços da empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Aberta a sessão, verificou-se que nenhum representante da empesa se fez presente. Após proferido o julgamento da fase de habilitação, foi a empresa considerada habilitada, tendo cumprido com todas as exigências do Edital. Sendo assim, foi marcada a presente data para a realização do mesmo. Em seguida, foi colocado o envelope contendo a proposta de preços para que os presentes conferissem sua integridade e sua inviolabilidade, sendo que não houve qualquer manifestação. O Presidente da Comissão procedeu à abertura do mesmo, sendo a proposta nele contida colocada à disposição dos presentes para ser verificada e rubricada. Colocada a palavra a disposição dos demais membros da comissão presentes, não houve qualquer manifestação. O valor total apresentado pela empresa em sua proposta foi de R$ 524.333,18 (quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e dezoito centavos). Em seguida foram conferidos os valores das planilhas, onde verificou-se que em alguns itens os valores unitários apresentados foram maiores que os orçados pela Prefeitura. Também se verificou divergência nos valores totais, provavelmente ocasionados pela aplicação de fórmula e arredondamento. Diante do ocorrido, a Comissão de Licitações solicita a empresa que apresente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, novas planilhas corrigidas das falhas apontadas, conforme item 9.2.1 do Edital que prevê:
"9.2.1 - Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação".
Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presenta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitações. Publique-se e comunique-se a empresa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Presidente	JOICE APARECIDA COSTA Membro	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Membro

ATA DE ANÁLISE DE RECURSO - PP 114/2020

Publicação Nº 2681467

ATA DE ANÁLISE DE RECURSO

DATA: 15/10/2020 - HORÁRIO DE INÍCIO: 14 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 114/2020
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA EQUIPAR OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PARA SECRETARIA DE SAÚDE.
IMPETRANTE: ITACA EIRELI ME.

Na data e horário supracitados, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 133/2020, para análise do recurso apresentado pela empresa ITACA EIRELI ME, em razão do certame licitatório acima citado, conforme exposto na Ata de abertura e julgamento da licitação ocorrida em 06/10/2020.

Em relação a tempestividade do recurso verificou-se que o mesmo é tempestivo.

Sendo assim, primando pelos princípios norteadores da administração pública, o Pregoeiro encaminhou os autos para análise da Assessoria Jurídica do Município, a qual emitiu o parecer jurídico na data de 08/10/2020, onde o mesmo opina pelo indeferimento do recurso interposto, pelos motivos expostos no referido parecer.

Deste modo, considerando que compete ao Pregoeiro a análise prévia do recurso, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos do processo ao Sr. Prefeito Municipal para julgamento, decide o Pregoeiro seguir orientação do parecer jurídico e rejeitar os fundamentos

do recurso impetrado, mantendo-se a licitante ITACA EIRELI ME impedida de participar do processo licitatório.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e encaminhe-se os autos do processo a Autoridade Superior, para que profira sua decisão final.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Equipe de Apoio

AVISO DE ALTERAÇÃO PP 128/2020

Publicação Nº 2681372

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2020

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que efetuou alterações no Edital de Pregão Presencial acima citado. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA. Tendo em vista as alterações efetuadas, fica estabelecida nova data para realização do certame. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 29 de outubro de 2020. ABERTURA: às 9:05h do dia 29 de outubro de 2020. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 15 de outubro de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

CORREÇÃO DA DATA DE ABERTURA PP 123/2020

Publicação Nº 2681021

CORREÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2020

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE TAPETES, CADEIRAS E SOFAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.
O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que a data correta de realização do certame é dia 20/10/2020 às 14:00 horas.

Permanecem inalterados os demais dispositivos do Edital e seus anexos.

Publique-se.

Benedito Novo/SC, 15 de outubro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN Prefeito	JAIRO RAFAEL PERSUHN Assessor Jurídico OAB/SC nº 51.055

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO - PP 114/2020

Publicação Nº 2681471

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR REFERENTE A RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 114/2020.
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA EQUIPAR OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PARA SECRETARIA DE SAÚDE.
IMPETRANTE: ITACA EIRELI ME.

Trata o presente, de Recurso impetrado pela empresa ITACA EIRELI ME no processo licitatório acima citado.

Diante da análise e das alegações da Recorrente, e alicerçado nas razões elencadas no parecer Jurídico que passa a fazer parte integrante da presente decisão, e nos princípios norteadores da Administração Pública, DECIDO pelo CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO do recurso impetrado.

No mesmo sentido, mantenho a empresa impetrante impedida de participar do certame, pelos motivos expostos nos autos do processo.

Publique-se e certifique-se a empresa impetrante dessa decisão.

Retorne os autos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para cumprimento deste despacho, inclusive com intimação dos licitantes, dando-se seguimento regular ao certame.

Benedito Novo, 15 de outubro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 93/2020

Publicação Nº 2681346

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 125/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2020
Contratada: LAURA ANITA DE OLIVEIRA ROEDER
Objeto LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA RUDOLFO KLITZKE, Nº 54, CENTRO, BENEDITO NOVO, A SER UTILIZADA PARA ATENDIMENTOS E CONSULTAS PSICOLÓGICAS
Valor: R$ 14.400,00
Vigência: 09/10/2020 a 08/10/2021
Data Assinatura: 09/10/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

AVISO PE 95/2020 -FMS

Publicação Nº 2681412

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 95/2020 FMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para transformação de veículo tipo furgão, em Ambulância de Suporte Básico de Vida Medicalizado, conforme especificações técnicas referentes ao padrão SAMU – 192.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 16/10/2020, às 14:00h do dia 30/10/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 30/10/2020, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 15 de outubro de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 274/2020

Publicação Nº 2681648

DECRETO Nº 274/2020 DE: 13 DE OUTUBRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2020.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3960/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 1.280.000,00 (Um milhão e duzentos e oitenta mil reais) por conta do excesso de arrecadação nas fontes de recursos: 0.1.00.000000 e 0.2.28.000277, nas dotações abaixo relacionadas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.302.0004.2033	Manutenção do Hospital da Comarca de Biguaçu	480.000,00
3.3.90.00/0.2.28.000277	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	480.000,00

24. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2401.15.452.0009.2077	Melhoria e Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo	800.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	800.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 13 de outubro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 276/2020

Publicação Nº 2681641

DECRETO Nº 276/2020 DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2020.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3960/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) por conta do excesso de arrecadação nas fontes de recursos: 0.1.00.000000 e 0.2.29.000054, nas dotações abaixo relacionadas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.301.0004.2035	Ações de Atenção Básica - PABF	10.000,00
3.3.90.00/0.2.29.000054	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	10.000,00

25. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2501.26.782.0007.2092	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO	20.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	20.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 15 de outubro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 277/2020

Publicação Nº 2681645

DECRETO Nº 277/2020 DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2020.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3960/2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 16.995,00 (Dezesseis mil e novecentos e noventa e cinco reais) na dotação abaixo indicada, por conta do Superávit Financeiro de 2019, apurado em fonte de recurso:

SUPLEMENTAÇÃO

1001.10.301.0004.2035	Ações de Atenção Básica - PABF	16.995,00
4.4.90.00/0.6.81.000041	Investimentos/Aplicação Direta	16.995,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 15 de outubro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

HOMOLOGAÇÃO TP158/2020-PMB

Publicação Nº 2680888

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 158/2020-PMB
O Prefeito Municipal Senhor Ramon Wollinger, torna público dos interessados que homologa o processo Licitatório TP158/2020-PMB, " contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de material, para adaptar os prédios da sede da Prefeitura de Biguaçu e Pró Cidadão, bem como também a execução de uma plataforma de acessibilidade no Prédio da Prefeitura municipal de Biguaçu, para atender à NBR 9050:20154, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e termo de referência, anexos ao processo", bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando objeto licitado a empresa classificada e seu respectivo valor: KS CONSTRUÇÕES EIRELI. LOTE 02:R$103.668,34.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/10/2020.
Biguaçu 15 de outubro de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2421/2020

Publicação Nº 2681572

PORTARIA nº 2421 de 15 de outubro de 2020

Demitir o(a) servidor(a) ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Demitir o(a) servidor(a) MANOEL AIRTON PEREIRA, inscrito na matrícula funcional nº 56, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal), na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, de acordo com o constante dos Processos nº 4333/2017 a 1278/2020, com fundamento nas recomendações da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, contidas no relatório final constantes às folhas 519 a 530, pela prática da infração disciplinar capitulada no art. 176 inciso III, art. 177 inciso IX e XIX, art. 194 incisos I,IV,XII e XIII da Lei Complementar 53/2012 e art. 9º incisos X e XI da Lei 8429/1992.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 15 de outubro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2422/2020

Publicação Nº 2681577

PORTARIA nº 2422 de 15 de outubro de 2020

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, TIAGO CARLOS ARMINDO, brasileiro (a) para exercer o cargo DIRETOR DE ABRIGO INSTITUCIONAL – CC3, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 14/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 14/10/2020.

Biguaçu, 15 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2423/2020

Publicação Nº 2681581

PORTARIA nº 2423 de 15 de outubro de 2020

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, DIEGO JUCELI DA SILVA, brasileiro (a) para exercer o cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CC1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 15/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 15/10/2020.

Biguaçu, 15 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2424/2020

Publicação Nº 2681582

PORTARIA nº 2424 de 15 de outubro de 2020

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, RICARDO MÁRIO DE SOUZA, brasileiro (a) para exercer o cargo GERENTE DA CULTURA – CC3, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Turismo e Lazer, a partir de 14/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 14/10/2020.

Biguaçu, 15 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2425/2020

Publicação Nº 2681585

PORTARIA nº 2425 de 15 de outubro de 2020

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, MARCELO IDALVO DA SILVA, brasileiro (a) para exercer o cargo DIRETOR DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CC3, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 14/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 14/10/2020.

Biguaçu, 15 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2426/2020

Publicação Nº 2681587

PORTARIA Nº 2426 de 15 de outubro de 2020

Revoga Portaria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a partir de 06/10/2020 a Portaria nº 986/2020 de 23 de abril de 2020 da servidora BRUNA COELHO ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO II, na qual concedia a Função de Confiança da GERÊNCIA DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/10/2020.

Biguaçu, 15 de outubro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2427/2020

Publicação Nº 2681591

PORTARIA nº 2427 de 15 de outubro de 2020

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) CAROLINA KAHL, detentor do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO II para exercer a Função de Confiança da GERÊNCIA DE ENFERMAGEM, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/10/2020.

Biguaçu, 15 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2428/2020

Publicação Nº 2681592

PORTARIA nº 2428 de 15 de outubro de 2020

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) FULVIO HENRIQUE, detentor do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL para exercer a Função de Confiança da GERÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/10/2020.

Biguaçu, 15 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃODE LICENCIAMENTO E SERVIÇO CORRELATOS 006/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO008/2020

Publicação Nº 2680945

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU E TELEWORLD EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU – CNPJ sob nº 73.564.064/0001-99.
CONTRATADA – TELEWORLD EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ 95.823.142/0001-65.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de relógio ponto eletrônico, incluindo instalação e treinamento para uso para 2 (dois) funcionários, destinado para a Câmara Municipal de Biguaçu.
VALOR: R$ 3.023,71 (Três mil, vinte e três reais e setenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
FORMA DE PAGAMENTO: o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA3.44.90.52.35.00.00.00.00, 3.33.90.30.16.00.00.00.00 e 3.33.90.39.99.00.00.00.00

Biguaçu, 16 de outubro de 2020.
Nei Cláudio da Cunha – Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu.

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.932/2020

Publicação Nº 2681473

LEI Nº 8.932, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

38 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
3803 – Diretoria de Transporte
Atividade 38.03.26.782.0079.2524 – Manut. Ativ. de Transporte
Modalidade 3.3.60 (1200) Transf. Inst. Priv. c/ Fins Luc. R$ 2.500.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0049.2250 – Alim. Escolar – Educação Infantil - Pnaep
Modalidade 3.3.90 (234) Aplicações Diretas R$ 2.500.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Administração Indireta do Município, até o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

26 – FUNDAÇÃO PROMOT.DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promot.de Exposições de Blumenau - Proeb
Atividade 26.01.23.122.0033.2138 – Manut. das Ativ. da Proeb
Modalidade 3.3.90 (26) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 4º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 3º desta Lei, correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0049.2250 – Alim. Escolar – Educação Infantil - Pnaep
Modalidade 3.3.90 (234) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de outubro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.869/2020

Publicação Nº 2681475

DECRETO Nº 12.869, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,
de acordo com o art. 43, §1º, I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.818, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 179.529,96 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

38 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
3803 – Diretoria de Transporte
Atividade 38.03.26.782.0079.2524 – Manutenção Atividade de Transporte
Modalidade 3.3.90 (1025) Aplicações Diretas R$ 89.529,96
Fonte de Recursos 0606.00079

3801 – Diretoria Administrativa
Atividade 38.01.04.122.0043.2517 – Manut. Ativ. Diretoria Administrativa da SMTT
Modalidade 3.3.90 (1080) Aplicações Diretas R$ 90.000,00
Fonte de Recursos 0606.00079

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de outubro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.871/2020

Publicação Nº 2681476

DECRETO Nº 12.871, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 8.932, de 15 de outubro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

38 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
3803 – Diretoria de Transporte
Atividade 38.03.26.782.0079.2524 – Manut. Ativ. de Transporte
Modalidade 3.3.60 (1200) Tran. Inst. Priv. c/ Fins Luc. R$ 2.500.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0049.2250 – Alim. Escolar – Educação Infantil - PNAEP
Modalidade 3.3.90 (234) Aplicações Diretas R$ 2.500.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Administração Indireta, até o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
26 – FUND. PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB
Atividade 26.01.23.122.0033.2138 – Manut. das Ativ. da PROEB
Modalidade 3.3.90 (26) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 4º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 3º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0049.2250 – Alim. Escolar – Educação Infantil - PNAEP
Modalidade 3.3.90 (234) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de outubro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.568/2020

Publicação Nº 2681477

PORTARIA Nº 24.568, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.
NOMEIA ADENÍSIA ZALASIK PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/022015, e em atenção ao pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Comunicação Social, por meio do Memorando SECOM nº 146/2020, resolve:

NOMEAR, no dia 15 de outubro de 2020, ADENÍSIA ZALASIK, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de outubro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.569/2020

Publicação Nº 2681480

PORTARIA Nº 24.569, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À ERICA DE SOUZA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e nos termos do § 7º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, e de acordo com o art.16 e seguintes da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve:

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA à ERICA DE SOUZA, viúva e dependente beneficiária do ex-servidor público municipal aposentado ODILON JOSÉ DE SOUZA, falecido em 30 de agosto de 2020, no valor de
R$ 6.896,29(Seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos), por mês, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2020, conforme consta do Processo Administrativo nº 2020/09/5360.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de outubro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.570/2020

Publicação Nº 2681483

PORTARIA Nº 24.570, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.
NOMEIA JEFFERSON EDEMAR VOIGTLAENDER PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, em atenção ao Memorando Gapref nº 059/2020, emitido pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, resolve:

NOMEAR, no dia 14 de outubro de 2020, JEFFERSON EDEMAR VOIGTLAENDER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, símbolo CC-1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de outubro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.571/2020

Publicação Nº 2681484

PORTARIA Nº 24.571, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIAH JAQUES DE SOUZA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e em atenção ao Memorando nº 690/2020, de 13/10/2020, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

DESIGNAR, a contar de 25 de setembro de 2020, a servidora pública municipal MARIAH JAQUES DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor Organizacional de Compras - FGC de 10%, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, concedida com base no art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de outubro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.572/2020

Publicação Nº 2681485

PORTARIA Nº 24.572, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DESIGNA SEUS MEMBROS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "c" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo ao Memo nº 1729/2020, de 13/10/20, emitido pelo Diretor de Compras e Licitações – SEDEAD, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Especial Encarregada de Analisar e Julgar Licitação, com as atribuições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, destinada à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e controladoria necessária na carteira de investimentos, de acordo com a Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações, bem como das Portarias nº 519/11, nº 440/13 e nº 300/15, visando proporcionar aos gestores ferramentas de gerenciamento, controle e subsídios para a tomada de decisões nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, conforme especificações constantes do Edital de Tomada de Preços nº 02-023/2020, pelo período de 12 meses – ISSBLU.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria será composta por 03 (três) membros, abaixo designados, tendo o primeiro como seu presidente:

RICARDO BOF, matrícula nº 40014, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, lotado no Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau - ISSBLU;

ALESSANDRO BARASUOL LANZARIN, matrícula nº 40018, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, lotado no Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU;

CLAUDIA FERNANDA ITEN, matrícula nº 40038, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Previdenciário, lotada no Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de outubro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.573/2020

Publicação Nº 2681486

PORTARIA Nº 24.573, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JARDEL MANDEL CARDOSO, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do

Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 13 de outubro de 2020, ao servidor público municipal JARDEL MANDEL CARDOSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG, conforme Processo Administrativo nº 5666/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de outubro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO 3ª CPASD - PAD Nº 019/2017

Publicação Nº 2681489

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES
INTIMAÇÃO – 3ª CPASD
PAD N. 019/2017
ACUSADA: S.R.C.
ADV: ANTONIO CARLOS MARCHIORI – OAB/SC 6.102
Fica intimado o advogado constituído da acusada do teor do despacho de fl. 118, que designa audiência para a colheita do interrogatório da acusada, a se realizar no auditório da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT, situada na Rua 2 de Setembro, 1.222, Itoupava Norte, Blumenau/SC, CEP 89052-003, no dia 28 de outubro de 2020, às 09h30.

EXTRATO CONTRATO Nº 273/2020

Publicação Nº 2681494

EXTRATO – CONTRATO Nº. 273/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A IND SERVIÇOS PARA EVENTOS 01 EIRELI.

OBJETO: Concessão administrativa remunerada de uso e exploração de bem público, por ato unilateral, a título oneroso, localizado na Rua Gertrud Sierich, nº 940, bairro Vorstadt (Morro do Aipim), que se refere à PARCELA 01 de imóvel maior, conforme CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO nº. 10.515 do 1º Ofício de Registro de Imóveis (anexa ao processo) - SECTUR.

PROCESSO: Concorrência nº 017/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, inciso I – Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

VALOR: O valor da outorga onerosa será de R$ 10.220,00 (dez mil e duzentos e vinte reais) mensais, totalizando para o período R$ 3.066.000,00 (três milhões, sessenta e seis mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2020.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2017

Publicação Nº 2681497

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 222/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A COMUNHÃO MARTIM LUTERO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA RUA ERICH BELZ, Nº. 161, BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMGARD ZOSCHKE.

PROCESSO: Processo de Dispensa nº 08-123/2017.

VALOR: REAJUSTA o valor da locação para R$ 5.553,38 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos) mensais, a contar de 01 de setembro de 2020, totalizando o valor do contrato em R$ 66.640,56 (sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2020.

EXTRATO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2015

Publicação Nº 2681502

EXTRATO – 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 258/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SOMPO SEGUROS S.A.

OBJETO: SEGURO PATRIMONIAL DOS IMÓVEIS.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 069/2015.

PRAZO: I - PRAZO DA VIGÊNCIA DA APÓLICE: Prorroga-se o prazo por mais 3 (três) meses, ou seja, a partir das 24:00h do dia 31 de agosto de 2020 até as 24:00h do dia 30 de novembro de 2020. II - PRAZO CONTRATUAL: Prorroga-se o prazo por mais 3 (três) meses, ou seja, de 1º de setembro de 2020 até o dia 30 de novembro de 2020.

VALOR: O valor pago à contratada para o período será de R$ 110.209,00 (cento e dez mil, duzentos e nove reais).

DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2020.

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2012

Publicação Nº 2681505

EXTRATO – 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 226/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA APPE – ASSESSORIA PARA PROJETOS ESPECIAIS LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E APOIO TÉCNICO AO PROGRAMA DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL DE BLUMENAU.

PROCESSO: Concorrência nº 1001/2012.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 62.082,04 (sessenta e dois mil, oitenta e dois reais e quatro centavos), em decorrência do REAJUSTE do valor pago à contratada, totalizando o valor do contrato em R$ 19.275.983,74 (dezenove milhões, duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 261/2020

Publicação Nº 2681519

EXTRATO – CONTRATO N° 261/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS – SICOOB MAXICREDITO.

OBJETO: Contratação de instituição financeira e/ou cooperativa de crédito, com atendimento bancário de no mínimo 05 (cinco) agências no Município (na data de assinatura do contrato), para serviços de recebimento, por ficha de compensação nacional, com registro, sem exclusividade, de impostos municipais, taxas tributárias, preços públicos municipais e a tarifas de uso de espaços públicos e outros, multas e demais débitos lançados, gerados ou cobrados pelo município, conforme especificações constantes no edital – SEFAZ.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 039/2020.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato para prestação dos serviços desta licitação será de 12 (doze) meses, sendo a partir de 01/01/2021 até 31/12/2021.

VALOR: O valor a ser contratado para o recebimento por ficha de compensação/tarifa é de R$ 1,20 (um real e vinte centavos) por guia compensada, devendo ser zerado o restante dos valores referentes a cestas de serviços do banco, sendo o valor total estimado R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 257/2020

Publicação Nº 2681522

EXTRATO – CONTRATO Nº. 257/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A BR COMÉRCIO DE CARNES LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (itens 03 – bisteca suína, 05 – carne bovina, 06 – carne bovina e 07 – coxa e sobrecoxa de frango) destinado ao atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelo período de 03(três) meses – FMAS.

PROCESSO: Pregão eletrônico n. 006/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 e alterações.

PRAZO: 03 (três) meses a contar de sua assinatura.

VALOR: R$ 28.238,40 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 265/2020

Publicação Nº 2681533

EXTRATO – CONTRATO Nº. 265/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A AUTENTIKA TERRAPLANAGEM EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa, em caráter de urgência, para prestação dos serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos (hora máquina), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até que se homologue nova licitação, conforme especificações constantes no processo de dispensa – IDIVI.

PROCESSO: Dispensa nº 08-144/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV – emergência – Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias ou até que se assine o contrato decorrente Concorrência n° 002/2018, a contar de 23 (vinte e três) de outubro de 2020, vedada a sua prorrogação conforme estabelece o inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666/1993 e alterações.

VALOR: R$ 128.705,28 (cento e vinte e oito mil, setecentos e cinco reais e vinte e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 264/2020

Publicação Nº 2681536

EXTRATO – CONTRATO Nº. 264/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A COOPERTRAN COOPERATIVA DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES.

OBJETO: Contratação de empresa, em caráter de urgência, para prestação dos serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos (hora máquina), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até que se homologue nova licitação, conforme especificações constantes no processo de dispensa – IDIVI.

PROCESSO: Dispensa nº 08-144/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV – emergência – Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias ou até que se assine o contrato decorrente Concorrência n° 002/2018, a contar de 23 (vinte e três) de outubro de 2020, vedada a sua prorrogação conforme estabelece o inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666/1993 e alterações.

VALOR: R$ 244.329,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais).

DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2020.

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2018

Publicação Nº 2681541

EXTRATO – 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SMART POINT LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de Relógio registrador de ponto, com leitor biométrico e emissão de comprovante do ponto do trabalhador, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para impressão do comprovante de ponto, conforme especificações constantes no Edital, pelo período de 12 meses - Diversas Secretarias.

PROCESSO: Pregão Presencial nº. 153/2017.

ALTERAÇÃO: Inclusão de dotação/rubrica orçamentária, em decorrência da cedência de 01 (um) equipamentos Relógio Ponto da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS).

DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2020

Publicação Nº 2681548

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 243/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SUPERAR EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (TIPO SPLIT) E CORTINAS DE AR PARA O MUSEU DA CERVEJA E MAUSOLÉU DR. BLUMENAU

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 022/2020

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência contratual em mais 2 (dois) meses, ou seja, de 10 de outubro de 2020 até 9 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 5 de outubro de 2020.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019

Publicação Nº 2681552

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS – ABADA.

OBJETO: Prestação de serviços com finalidade diagnóstica em exames de audiologia/otologia conforme códigos constantes na tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau processo de inexigibilidade nº 09-01/19 - SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-01/2019

VALOR: SUPRIME o valor total de R$ 35.097,16 (trinta e cinco mil, noventa e sete reais e dezesseis centavos), a contar de agosto de 2020, tendo em vista que o teto contratual foi reduzido de R$ 8.513,88 para R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais mensais)

DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2020.

PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2020

Publicação Nº 2681553

MUNICIPIO DE BLUMENAU -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020
Objeto: Contratação Empresa para Serviços de acesso a internet (50MBPS) por meio de estrutura de fibra ótica, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 12 meses. Convênio Estadual 2013/193006-CBM-SEDECI. Data da sessão eletrônica: 30 (trinta) de outubro de 2020. Horário: 09h00min. Local: Sistema: COMPRASBR - site: https://comprasbr.com.br/ - edital disponível via e-mail: taiana-mello@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes- Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02, 13.979/20 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 16/10/2020 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

NOTIFICAÇÃO SETERB - PERMISSÃO Nº 138/2016

Publicação Nº 2681563

SMTT - GERÊNCIA TRANSPORTES ESPECIAIS

Sra. MARIA CÉLIA JUNKES
Ponto nº 042
Rua Amazonas - Bistek - Blumenau/SC
Permissão nº 138/2016

Blumenau, 15 de outubro de 2020.

NOTIFICAÇÃO

Prezado (a) Senhor (a):

Servimo-nos do presente expediente para informar que constatamos o abandono das atividades de transporte individual relacionadas à Permissão nº 138/2016.

Desta forma, notificamos Vossa Senhoria para que apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação dessa notificação.

Nesse sentido, a Lei nº 1033/2015 assim estabelece:
"Art. 16° Extingue-se a permissão para o serviço de transporte individual por táxi":
[...]
IV – "com a ausência de interesse do permissionário ou o abandono do serviço, independentemente de formalização de renúncia;".

Informa-se que a não apresentação de defesa, será interpretada como desistência definitiva de sua parte, acarretando a extinção da Permissão.

Atenciosamente

MARCELLO SCHILIRÓ
DIRETOR DE TRANSPORTES - SMTT

EXTRATO Nº 417/2020 - FURB

Publicação Nº 2681599

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 417/2020
Dispensa de Licitação n°. 244/2020

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, XXI, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 388/2020/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE ESTABILIZADOR/NOBREAK PARA O SISTEMA DE CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE ALTA EFICIÊNCIA (HPLC) UTILIZADO NO PROGRAMA PRÓ-EQUIPAMENTOS - CONVÊNIO Nº 847585/2017 FURB-CAPES. Setor solicitante: PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DA FURB. Pedido de Compra: 1789/2020. Contratada: CM COMANDOS LINEARES LTDA. (CNPJ 52.898.194/0001-98). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, XXI da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados após a entrega do equipamento com NF. Prazo de Entrega: Em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 5.152,00 (cinco mil, cento e cinquenta e dois reais)/ 01.30.12.123.0108.2011 (Manutenção de Atividades de Plano de Trabalho - Capital)/4.4.90 (Outras Despesas Investimentos)/ 4.490.52.35 (Equipamentos de Processamento de Dados).

Blumenau/SC, 14 de outubro de 2020.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 418/2020 - FURB

Publicação Nº 2681601

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 418/2020
Inexigibilidade de Licitação n°. 246/2020

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, inc. I, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 391/2020/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ESMERALDA VISUAL, DA EMPRESA TCM INFORMÁTICA, PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA FURB. Setor solicitante: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA FURB. Pedido de Compra: 2228/2020. Contratada: TCM INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ 80.653.157/0001-55). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria e Artigo 25, inc. I da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: Em até 05 dias após aprovação do Gestor do contrato. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/ Rubrica: R$ 9.444,93 (nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos) / 01.33.10.302.0109.2013 (Manutenção das Atividades Hospitalares e Ambulatoriais Hum.)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.40.01 (Locação de Equip. de Software).

Blumenau/SC, 14 de outubro de 2020.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 424/2020 - FURB

Publicação Nº 2681605

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 424/2020

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
E
Érica Fernanda Monteiro

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFFISISONAL ERICA FERNANDA MONTEIRO PARA ATUAR COMO PROFESSORA NA TURMA C DO PROESDE/LICENCIATURA COM A TEMÁTICA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 256/2020 e Contrato nº 196/2020, firmado em 14 de outubro de 2020.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço de **R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais),** conforme constante dos autos do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº. 256/2020,** especialmente quanto a Proposta de **folhas __**, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
01	38037	01	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Turma C – PROESDE/Licenciatura Disciplina: Ciências Humanas e suas Tecnologias Carga horária: 8h Período: 17/10/2020	960,00
Preço Total (em R$)				**960,00**	
Preço Total (em reais, por extenso)				**novecentos e sessenta reais**	

PAGAMENTO: O pagamento será em até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários do **CONTRATADO** ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do *caput* do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93

DATA: 15/10/2020

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 1.199

Publicação Nº 2680676

DECRETO LEGISLATIVO 1.199

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO ESPORTIVO RODOLFO SESTREM A ANDRÉ LUÍS DONEGÁ.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito Esportivo Rodolfo Sestrem a André Luís Donegá, pelo exemplo de determinação e por mérito excepcional em prol do esporte – nos termos do Decreto Legislativo nº 961, de 5 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Comenda será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, em 13 de outubro de 2020.

MARCELO LANZARIN
Presidente

BRUNO CUNHA
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA
1º Secretário

GILSON DE SOUZA
2º Secretário

MD 3473

Publicação Nº 2680680

RESOLUÇÃO MD Nº 3473
AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE USO PARA TRANSMISSÃO DE SINAIS DE RADIODIFUSÃO COM A FURB, COM A INTERVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Blumenau, por seu Presidente, autorizada a celebrar Termo de Autorização Especial de Uso destinado à transmissão de sinais de radiodifusão e enlace de sons e imagens com a Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, com a interveniência do Município de Blumenau, pelo período de 2 (dois) anos, na forma do Termo, anexo, que é parte integrante desta Resolução da Mesa Diretora.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata esta Resolução MD é firmado com ônus para a Câmara Municipal de Blumenau, de uma contrapartida mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a título de compartilhamento das despesas de manutenção do espaço com segurança, e ainda das despesas de realocação das antenas da FURB e suportes e de instalação de equipamentos.

Parágrafo único. O Termo deverá ser registrado em livro próprio, com arquivamento de cópia e documentos que o instruem, na Diretoria Geral da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, 30 de setembro de 2020.

MARCELO LANZARIN
Presidente

BRUNO CUNHA
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA
1º Secretário

GILSON DE SOUZA
2º Secretário

MD 3474

Publicação Nº 2680682

RESOLUÇÃO MD Nº 3474
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 30 de setembro de 2020, o servidor público Vadeir José Roitter, ocupante do cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Oldemar Luiz Becker - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, 30 de setembro de 2020.

MARCELO LANZARIN — BRUNO CUNHA
Presidente — Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA — GILSON DE SOUZA
1º Secretário — 2º Secretário

MD 3475

Publicação Nº 2680683

RESOLUÇÃO MD Nº 3475
NOMEIA SIMONE DA SILVA ROITTER EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeada, em 2 de outubro de 2020, Simone da Silva Roitter, no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Oldemar Luiz Becker - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, 2 de outubro de 2020.

MARCELO LANZARIN — BRUNO CUNHA
Presidente — Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA — GILSON DE SOUZA
1º Secretário — 2º Secretário

MD 3476

Publicação Nº 2680685

RESOLUÇÃO MD Nº 3476
NOMEIA EDUARDA STEFHANIE SCHLUTER EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeada, em 2 de outubro de 2020, Eduarda Stefhanie Schluter, no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador José de Souza - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, 2 de outubro de 2020.

MARCELO LANZARIN
Presidente

BRUNO CUNHA
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA
1º Secretário

GILSON DE SOUZA
2º Secretário

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

DECRETO Nº 173/2020

Publicação Nº 2681708

DECRETO N° 173/2020
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA "CAMPANHA DE VACINAÇÃO" DE BOM JARDIM DA SERRA-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGINHO RODRGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a Campanha de Vacinação, a realizar-se no dia 17 de outubro de 2020 (sábado), em Bom Jardim da Serra – SC.
Art. 2º A Campanha será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na ausência ou impedimento eventual pelo seu representante legal.
Art. 3º - As despesas com a realização da Campanha de Vacinação ocorrerão a cargo do recurso da Vigilância em Saúde.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Bom Jardim da Serra - SC, 15 de outubro de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 174/2020

Publicação Nº 2680556

DECRETO N° 174/2020
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGINHO RODRGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:
CONSIDERANDO a previsão permissiva e a exigência do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal n. 989/2000, § 1º, emissão de parecer de inspeção médica de readaptação; avaliação da capacidade laborativa por junta médica municipal;

CONSIDERANDO a necessidade premente de nomeação da Junta Médica Oficial do Município de Bom Jardim da Serra, bem como a sua regulamentação;

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Junta Médica Oficial no âmbito do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de emitir laudos e pareceres técnicos de saúde, relativamente aos servidores públicos municipais.

Art. 2º Os servidores públicos que irão compor a Junta Médica Oficial do Município serão nomeados por meio de Portaria.

§ 1º Os médicos que integram a Junta Médica Oficial atuarão como peritos de forma individual, sendo sua decisão, depois de ratificada por mais um integrante, soberana sobre quaisquer atestados.

§ 2º O Município poderá a qualquer tempo substituir a composição da junta médica ou qualquer um de seus membros.

Art. 3º A Junta Médica será composta por no mínimo três profissionais médicos peritos, designados por portaria da autoridade competente.

§1º A atuação na junta não será remunerada, devendo ser realizado dentro do expediente. Contudo, caso haja incompatibilidade de horário entre os participantes, aquele que estiver fora de seu horário de expediente poderá perceber as horas extraordinárias extrapoladas.

§ 2º O médico perito, no desempenho de suas atividades, deve-se ater à boa técnica e respeitar a disciplina legal e administrativa; deve ser justo para não negar o que é legítimo, nem conceder graciosamente o que não é devido e não é seu.

Art. 4º Os profissionais nomeados para comporem a Junta Médica Oficial serão convocados sempre que houver necessidade, devendo ser comunicados por meio do setor de Recursos Humanos.

Art. 5º Os médicos que compõem a Junta Médica terão competência para:
I - ratificar atestado;
II – negar a ratificação do atestado, desde que motivadamente;
III - emitir parecer em casos de pedido de readaptação, nos termos da lei municipal;
IV - avaliar a necessidade de se conceder atestados para tratamento de saúde quando superior a 05 (cinco) dias e inferior a 15 (quinze) dias;
V - avaliar a necessidade de concessão de afastamento por doença da família.

§ 1º Os atestados e pareceres de que trata o caput deste artigo que forem emitidos por outros profissionais serão posteriormente remetidos à Junta Médica.

§ 2º Caso o atestado seja emitido por membro da junta médica, este ficará impedido de participar da avaliação e deverá ser substituído por suplente.

§ 3º Considera-se profissional da Junta Médica Oficial, para fins deste Decreto, o profissional Médico integrante dos quadros de servidores efetivos e/ou cedido ao município, nomeado por meio de Portaria.

Art. 6º. O atestado será protocolado no Departamento Recursos Humanos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desconsideração do mesmo.

§ 1º Não será aceito, em hipótese alguma, atestado com data retroativa ou que não preencha as condições descritas no artigo 8º deste Decreto.
§ 2º Quando o prazo para afastamento for superior a 05 (cinco) dias, o atestado descrito no caput deste artigo deverá ser ratificado ou negado, mediante justificativa, pela Junta Médica Oficial, na forma do § 1º do artigo 5º deste Decreto.

Art. 7º Havendo apresentação de novo atestado que venha prolongar o afastamento do servidor do trabalho, o mesmo deverá ser submetido à Junta Médica Oficial, que emitirá laudo pericial, na forma deste Decreto.

Art. 8º Os atestados médicos a serem apreciados pela Junta Médica Oficial devem conter:
I - o motivo do afastamento;
II - o nome do servidor;
III - a assinatura do profissional assistente (médico/fonoaudiólogo/dentista) sob carimbo, constando nome completo e registro no Conselho Profissional, ou subscrito em receituário personalizado;
IV - - o tempo de afastamento concedido ao servidor;
V - - o CID (Código Internacional de Doença), caso seja autorizado pelo paciente;
VI - a data da emissão do atestado.

Art. 9º O requerimento de afastamento do servidor ao trabalho de que trata o artigo 7º deste Decreto deve ser protocolado juntamente com o atestado no Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único. O servidor ou seu representante será cientificado sobre a data da realização da perícia pela Junta Médica Oficial, através do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 10. Os pareceres, emitidos pela Junta, obedecem à legislação em vigor e devem ser expressos de acordo com a finalidade da inspeção de saúde.
§ 1º Os pareceres devem restringir-se a aspectos técnicos e não podem conter expressões que possam indicar pronunciamento quanto ao mérito.
§ 2º Os pareceres das inspeções de saúde realizadas em portadores de doenças previstas em lei, passíveis de cura ou controle, devem especificar o período de tempo no qual o inspecionado deverá ser submetido à nova inspeção, visando subsidiar a manutenção ou supressão de correspondente benefício.
§ 3º A Junta Médica deverá solicitar exames complementares, em caso de dúvidas quanto a patologia apresentada.

Art. 11. Os seguintes pareceres poderão ser emitidos:

I - "Apto para o Serviço Público", quando o inspecionado satisfizer os requisitos regulamentares, possuindo boas condições de robustez física e/ou mental compatíveis com o Serviço Público;
II - "Incapaz temporariamente para o serviço", quando o inspecionado puder ser recuperado em curto prazo;
III - "Incapaz para o exercício de sua função. Convém ser readaptado";

Art. 12. O parecer "Apto para o Serviço Público" aplica-se ao inspecionado possuidor de perfeitas condições de sanidade física e mental ou os portadores de doenças ou lesões compatíveis com o serviço.

Art. 13. O parecer "Incapaz, temporariamente, para o Serviço Público" aplica-se ao servidor efetivamente doente ou lesionado, passível de recuperação, e que se encontra temporariamente impossibilitado de exercer suas atividades profissionais em virtude de sua patologia, devendo ser complementado pela expressão: "necessita de (...) dias de afastamento total do serviço para realizar o seu tratamento", especificando a data do início;

Art. 14. O parecer "Incapaz para o exercício de sua função. Convém ser readaptado", será aplicado ao servidor inspecionado, quando este for julgado incapaz para o exercício da sua função, porém, com condições de ser readaptado para outra função.

Art. 15. A Junta Médica deverá emitir o parecer considerando o previsto nas presentes normas do decreto.

Art. 16. Os atos desconformes com as previsões do presente decreto serão considerados nulos, não gerando efeitos legais e sujeitando o servidor às sanções da legislação pertinente.

Art. 17. A Junta Oficial deverá entregar o resultado de cada laudo/perícia/parecer em prazo máximo de 48 horas após a realização do procedimento.

Art. 18. Será considerada falta ao serviço e tratada como tal o dia em que o servidor, não tendo trabalhado, não tiver reconhecido no atestado a incapacidade laborativa;

Art. 19. A Junta médica não preservará medicação ao servidor examinado, e o laudo, perícia ou parecer técnico será feito tendo em conta a concessão ou não da licença.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra - SC, 15 de outubro de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 468/2020

Publicação Nº 2680347

PORTARIA Nº 468/2020
De 02 de outubro de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - REVOGA A PORTARIA Nº 464/2020, TORNANDO NULO TODOS OS SEUS EFEITOS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 02 de Outubro de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5510-2020

Publicação Nº 2680473

DECRETO Nº 5510/2020 DE 13 DE OUTUMBRO DE 2020
ENCERRA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1694/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2020, DE "13/10/2020."
O Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º- Fica encerrado o Processo Licitatório nº. 1694/2020, de 13/10/2020 na Modalidade de Tomada de Preços nº. 08/2020.
Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro encerrado o Processo Licitatório nº. 1694/2020, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado pela falta de interesse de fornecedores cadastrados na participação do certame, restando a Licitação deserta.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, 13 de outubro de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5511/2020

Publicação Nº 2680587

==========

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE

==========

Decreto Municipal nº. 5511/2020 de 13 de outubro de 2020.

Homologa e adjudica o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº. 01686/2020, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de 02 de janeiro de 2.019, sob o Processo de Licitação nº. 1686/2020, que tem por objeto Eventual aquisição de retroescavadeira nova (zero hora) ano mínimo 2020, conforme especificações constantes no termo de referência.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto		Marca/ Modelo	Valor (R$)	Valor (R$)
1	Engepeças Equipamentos LTDA	Retroescavadeira Nova (zero Hora), ano mínimo 2020, tração 4x4, Motor turbo alimentado a Diesel original da mesma marca do fabricante do equipamento, com potência mínima 85 HP, Transmissão com 04 (quatro) marchas a frente e 04 (quatro) a ré, bloqueio de diferencial, Bomba Hidráulica com vazão mínima de 130 litros por minuto; freios a disco banhados a óleo; com cabine fechada com ar condicionado original de fabrica ROPS/FOPS (certificação Fops/Rops); assento do operador com suspensão, apoio de braço e cinto de segurança; caçamba dianteira com capacidade de carga mínima de 1,00 m3 com dentes e caçamba traseira com capacidade de carga mínima 0,22 m3 com dentes; profundidade mínima de escavação 4,20 metros; peso operacional mínimo 7.000 Kg; equipada com pneus mínimo dianteiros 12,5/80x18 10 lonas e traseiros 19,5x24 12 lonas; Luzes de trabalho diurna e noturna, equipada com proteção de eixo do cardam e do cárter do motor. Garantia Mínima de 12 meses sem limite de horas a contar da data da emissão da Nota Fiscal.	1	JCB/ 3CX	260.000,00	260.000,00
Duzentos e sessenta mil reais						260.000,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto Municipal n°. 4450/2013, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 13/10/2020.

Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5512/2020

Publicação Nº 2681012

==========

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE

==========

Decreto Municipal nº. 5512/2020 de 14 de outubro de 2020.

Homologa e adjudica o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº. 1727/2020, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de 02 de janeiro de 2.019, sob o Processo de Licitação nº. 1727/2020, que tem por objeto Aquisição de Moveis Sob Medida para instalação em diversas salas da Unidade Básica de Saúde do Município.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto		Valor (R$)	Valor (R$)
1	Original Móveis LTDA ME	Cozinha ▪ Balcão com 03 portas de abrir com o comprimento de 1,50 metros, profundidade de 0,50cm e altura de 0,75 cm e com pé de plástico e fechado de mármore de 0,15 cm de altura. ▪ Gaveteiro com 4 gavetas de 0,60 cm de largura e profundidade de 0,60 cm, e com pé de plástico e fechado de mármore de 0,15 cm de altura, com divisores de talheres embutidos em uma gaveta. ▪ Aéreo de 1,50 de comprimento, com altura de 0,55 cm e profundidade de 0,35 cm, com portas de correr. ▪ Prateleiras aéreas de 0,60 de comprimento, com altura de 0,55 e profundidade 0,35 cm. ▪ Espaço para geladeira e prateleiras com de 0,70 de largura, com altura total de 2,15. ▪ Tampo do balcão de mármore na cor preta. ▪ 01 cuba em inox Tramontina 43,0 17,0 x 37,0. A execução do móvel deverá obrigatoriamente seguir os seguintes critérios: Estrutura: ▪ Deverá ser em na cor branco TX. ▪ Deverá ser utilizada a espessura mínima de 15 mm para todo o móvel, com exceção dos fundos em MDF de 6 mm. ▪ O acabamento interno e externo do móvel em MDF PB com fita de borda quando necessário. Ferragens. ▪ Corrediças com amortecedor em todas as gavetas. ▪ Puxador a definir ou perfil alumínio com ponteira de acabamento. ▪ Sistemas de correr com amortecedor anti-impacto. ▪ Dobradiças com amortecedor nas portas de giro.	1	4.750,00	4.750,00
2	Original Móveis LTDA ME	SSALA GINECOLOGISTA ▪ Um armário 0,60 cm de largura, 2,05 m de altura e 0,40 cm de profundidade pé de mármore com 0,10 cm de altura, 2 portas de abrir, com divisórias internas (seguir conforme projeto). ▪ Um balcão em formato em L com um lado de 2 m de comprimento, 0,70 de altura, e profundidade de 0,40, e com pé de plástico e fechado de mármore de 0,10 cm de altura. a. Outro	1	7.850,00	7.850,00

		lado de 2,00 de comprimento 0,55 de profundidade e com pé de plástico e fechado de mármore de 0,10 cm de altura. Com portas de correr e canto de abrir. Com divisórias internas (seguir conforme projeto). ▪ Um balcão aéreo em formato em L de comprimento de 2,00 m cada lado, largura de 0,35 cm e altura de 0,50cm. Com portas de correr e canto de abrir. Com divisórias internas (seguir conforme projeto). ▪ Mesa de 0,80 de altura, 2,00 de comprimento e 0,55 de largura. (A mesa é unida ao balcão em L) . ▪ Um gaveteiro de 0,85 cm de altura, 0,50 cm de largura e profundidade de 0,40 cm. ▪ Um balcão aéreo para o banheiro de 1,25 m de comprimento, 0,70 cm de altura e 0,25 de profundidade. Com portas de correr com espelho e prateleira aberta. A execução do móvel deverá obrigatoriamente seguir os seguintes critérios: Estrutura. ▪ Deverá ser na cor branco TX. ▪ Deverá ser utilizada a espessura mínima de 15 mm para todo o móvel, com exceção dos fundos em MDF de 6 mm. ▪ Os móveis com engrossamentos conforme necessário. ▪ O acabamento interno e externo do móvel em MDF PB com fita de borda quando necessário. Ferragens. ▪ Corrediças com amortecedor em todas as gavetas. ▪ Puxador a definir ou perfil alumínio com ponteira de acabamento. ▪ Sistemas de correr com amortecedor anti-impacto. ▪ Dobradiças com amortecedor nas portas de giro.			
3	Original Móveis LTDA ME	SALA PSICOLOGA ▪ Um armário 1,85 cm de largura, 2,75 cm de altura e 0,55 cm de profundidade. Com 3 portas de correr. Com 4 prateleiras internas que deverá ter chaves. e com pé de plástico e fechado de mármore de 0,10 cm de altura. Com divisórias internas (seguir conforme projeto). ▪ Uma mesa em L com um lado de 1,85 de cumprimento, 0,80 cm de altura e 0,70 cm de largura. E outro lado de 1,55 cm de comprimento, 0,80 cm de altura e 0,55 cm de largura. ▪ Um Nicho diferenciado com 3 prateleiras. A execução do móvel deverá obrigatoriamente seguir os seguintes critérios: Estrutura. ▪ Deverá ser na cor branco TX. ▪ Deverá ser utilizada a espessura mínima de 15 mm para todo o móvel, com exceção dos fundos em MDF de 6 mm. ▪ Os móveis com engrossamentos conforme necessário. ▪ O acabamento interno e externo do móvel em MDF PB com fita de borda quando necessário. Ferragens. ▪ Corrediças com amortecedor em todas as gavetas. ▪ Puxador a definir ou perfil alumínio com ponteira de acabamento. ▪ Sistemas de correr com amortecedor anti-impacto. ▪ Dobradiças com amortecedor nas portas de giro	1	5.250,00	5.250,00
4	Original Móveis LTDA ME	RECEPÇÃO ▪ Uma mesa em L com um lado com comprimento de 1,55 cm , altura de 0,80 cm e 0,40 cm de profundidade, com 2 portinhas com 1 metro de largura, e 4 gavetas de 0,55 cm de largura. E outro lado com 1,60 cm de comprimento, 0,65 cm de largura e 0,80 de altura.	1	4.650,00	4.650,00

		▪ Uma mesa com comprimento de 1,70 cm, altura de 0,80 cm e largura de 0,50 cm. 3 gavetas em cima com comprimento de 0,30, altura 0,40 cm e largura de 0,30 cm, que deverá ter chaves. E 4 gavetas em baixo. ▪ Um balcão de 0,50 cm de comprimento, 0,75 cm de altura e 0,50 cm de profundidade. A execução do móvel deverá obrigatoriamente seguir os seguintes critérios: Estrutura. ▪ Deverá ser na cor branco TX. ▪ Deverá ser utilizada a espessura mínima de 15 mm para todo o móvel, com exceção dos fundos em MDF de 6 mm. ▪ Os móveis com engrossamentos conforme necessário. ▪ O acabamento interno e externo do móvel em MDF PB com fita de borda quando necessário. Ferragens. ▪ Corrediças com amortecedor em todas as gavetas. ▪ Puxador a definir ou perfil alumínio com ponteira de acabamento. ▪ Sistemas de correr com amortecedor anti-impacto. ▪ Dobradiças com amortecedor nas portas de giro.			
Vinte e dois mil e quinhentos reais			22.500,00		

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto Municipal n°. 4450/2013, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 14/10/20.

Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680522

PORTARIA Nº 240/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento saúde de pessoa da Família a Servidora Municipal Sra. Rosemeri Both Basso, portadora do CPF sob nº 021.093.759-90, inscrita na matricula sob nº 716-1, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, conforme Atestado Médico, para acompanhar seu filho, no período de 13 de outubro de 2020 a 22 de outubro de 2020, conforme previsto nos arts. 75 e 76 da Lei 542/2006 (Estatuto dos Servidores).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 13 de outubro de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

933.10.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE SIRLENE F. BRUDER

Publicação Nº 2681409

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 933/20 de 15.10.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 15 e 16 de outubro de 2020, a funcionária Sirlene Floriano Bruder, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Antônia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de outubro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

Braço do Trombudo

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 29/2019

Publicação Nº 2667927

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2019

Número do Registro de Preços: 29/2019 **Data do Registro: 17/10/2019** **Válido até: 17/10/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para contratação de empresa para a locação de britador móvel.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Locação de Britador de mandíbulas móvel sobre plataforma por acionamento elétrico, com especificação 600mm x 400mm, com fechamento de no min 1" e abertura de 5", com capacidade produtiva mínima de 40m³/H, com classificação de 2 tamanhos de materiais em 2 correias transportadoras, com data de fabricação não inferior a 2013, com gerador de energia com tensão 380v de no mínimo 80 kva movido a diesel, com operador por conta da contratada e combustível por conta da contratante. (25419)	MES	BREITAL LTDA (9166)	Breital	0	35.000,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2019

Número do Registro de Preços: 29/2019 **Data do Registro: 17/10/2019** **Válido até: 17/10/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para contratação de empresa para a locação de britador móvel.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019
PROCESSO Nº 43/2019
(9166) - BREITAL LTDA

Braço do Trombudo, 17 de Outubro de 2019.

Brunópolis

Prefeitura

RESCISÃO CONTRATOS Nº 14-2020; 15-2020; 21/2020 E 22-2020

Publicação Nº 2680441

TERMO DE RESCISÃO DOS CONTRATOS 14/2020, 15/2020, 21/2020 E 22/2020

Brunópolis-SC, em 15 de outubro de 2020.

O MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.853/0001-61, sito a Rua Selmo Heck, nº 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Ademil Antonio da Rosa., Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, resolve promover a competente RESCISÃO AMIGÁVEL dos CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº14/2020, 15/2020, 21/2020 e 22/2020 e anexos, fundamentado na Cláusula Nona dos contratos firmados, e artigos 79, inciso II da Lei 8.666/1993 em face de NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.871.990/0001-90, com sede a Avenida Manaus, Sala 001, Bairro nova Divinéia da cidade de Pinhalzinho - SC, neste ato representada pelo seu Proprietário, Sr. Otmar Niederle, CPF n.º 220152729-68., conforme segue: Atendendo notificação extrajudicial a empresa NIVELTER contra notificou o Município notificante que concorda com as rescisões dos contratos referidos. Assim atendendo o interesse público a Administração resolve por fim aos instrumentos contratuais até então existentes com a referida empresa e aqui identificados para que possa a administração dar seguimento aos serviços públicos não realizados pela empresa. Diante da justificativa apresentada pela empresa em sua defesa a Administração deixa de aplicar qualquer penalidade a empresa NIVELTER. Declaram as partes que nada mais há a reclamar uma da outra no que tange aos contratos ns.14, 15, 21 e 22 de 2020.Sendo possível convoque-se os classificados na licitação ou em caso negativo abra-se novo processo licitatório para execução dos objetos contratuais.

Registre-se, Publique-se e intime-se a empresa NIVELTER EIRELI.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8754-2020

Publicação Nº 2681759

DECRETO Nº. 8754, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE EM EXERCÍCIO, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.275 de 17.12.2019, a Lei nº 4.242 de 09.09.19, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 782.506,08 (setecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e seis reais e oito centavos), para atender a programação abaixo especificada:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2272 Manutenção da Assistência Farmacêutica (BLAFB)
3.3.93.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Decorrentes de operação de órgãos, fundos e entidades OFSS com consórcio do qual o ente participe
0.1.38.21.00 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Farmácia Básica
VALOR R$ 40.000,00
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.79.00.05 Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Saúde/Medicamentos de Alto custo - Emenda 639 - Jerry Comper -
VALOR R$ 150.039,01
3.3.93.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Decorrentes de operação de órgãos, fundos e entidades OFSS com consórcio do qual o ente participe
0.1.02.00.00 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde
VALOR R$ 400.000,00
3.3.93.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Decorrentes de operação de órgãos, fundos e entidades OFSS com consórcio do qual o ente participe
0.3.38.21.00 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Farmácia Básica
VALOR R$ 67.929,75
010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.38.08.00 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB
VALOR R$ 100.000,00
4.4.90.00 Investimentos – Aplicações Diretas
0.3.38.15.01 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - INVESTIMENTO Saúde Bucal
VALOR R$ 24.537,32

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2272 Manutenção da Assistência Farmacêutica (BLAFB)
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.38.21.00 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Farmácia Básica
VALOR R$ 40.000,00
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.02.00.00 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde
VALOR R$ 400.000,00

II - Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.79.00.05	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Saúde/Medicamentos de Alto custo - Emenda 639 - Jerry Comper -
Valor Orçado	0,00
Arrecadação até 14/10/2020	R$ 150.039,01
Excesso de arrecadação até 14/10/2020	R$ 150.039,01
Saldo Utilizado neste ato	R$ 150.039,01
Valor a utilizar	R$ 150.039,01

0.1.38.08	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União – PAB
Valor Orçado	3.026.597,00
Arrecadação até 15/10/2020	6.356.897,16

Excesso de arrecadação até 15/10/2020	3.330.300,16
Utilizado no Decreto 8644/2020	469.451,62
Utilizado no Decreto 8682/2020	715.493,98
Utilizado no Decreto 8695/2020	66.800,00
Utilizado no Decreto 8611/2020	600.000,00
Utilizado no Decreto 8727/2020	100.000,00
Utilizado no Decreto 8728/2020	100.000,00
Utilizado no Decreto 8737/2020	510.000,00
Saldo Utilizado neste ato	100.000,00
Valor a utilizar	768.554,56

III - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na seguinte fonte de recurso:

Conta Bancária	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2019
345770-2	Besc – Farmácia Básica	0.1.38.21.00 0.3.38.21.00	R$ 0,00 R$ 1.069,01
624001-0	FMS FNS/BLAFB	0.1.38.21.00 0.3.38.21.00	R$ 3,47 R$ 448,87
624039-8	FMS Custeio SUS	0.1.38.21.00 0.3.38.21.00	R$ 22.701,88 R$ 44.535,57
Total			R$ 68.758,88

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Restos a Pagar	0.1.38.21.00 0.3.38.21.00	R$ 829,13 R$ 0,00
DDO a pagar	0.1.38.21.00 0.3.38.21.00	R$ 0,00 R$ 0,00
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.38.21.00	R$ 67.929,75
Utilizado neste ato	0.3.38.21.00	R$ 67.929,75
Saldo a Utilizar	0.3.38.20.00	R$ 67.929,75

Conta Bancária	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2019
624041-0	FMS - Investimento SUS	0.1.38.15.01 0.3.38.15.01	R$ 214.960,00 R$ 8.927,32
Total			R$ 223.887,32

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Restos a Pagar	0.1.38.15.01 0.3.38.15.01	R$ 30.500,00 R$ 0,00
DDO a pagar	0.1.38.15.01 0.3.38.15.01	R$ 0,00 R$ 0,00
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.38.15.01	R$ 193.387,32
Utilizado no Decreto 8545/2020	0.3.38.15.01	R$ 60.000,00
Utilizado no Decreto 8639/2020	0.3.38.15.01	R$ 16.600,00
Utilizado no Decreto 8711/2020	0.3.38.15.01	R$ 17.250,00
Utilizado neste ato	0.3.38.15.01	R$ 24.537,32
Saldo a Utilizar	0.3.38.15.01	R$ 93.850,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 14 de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de outubro de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE Prefeito Municipal	Dr. EDSON RISTOW Procurador Geral do Município

HUMBERTO MARTINS FORNARI Secretária Municipal de Saúde	AURINHO SILVEIRA DE SOUZA Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 8755-2020

Publicação Nº 2681761

DECRETO Nº 8755, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 22º da Lei nº 4.275 de 17/12/2019, a Lei nº 4.242 de 09/09/2019, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 107.673,39 (cento e sete mil sescentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos), para atender as programações abaixo especificadas:

09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0361.0025.2019 Manutenção Desenvolvimento do Ensino Fund. Valor. Magistério
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.01.00 Recursos de Impostos e de Transf.de Imp-educação
VALOR R$ 44.650,00
13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0125.2036 Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 5.323,39
15.00 Secretaria de Assist.social e Habitação
15.001 Secretaria de Assist. Social e Habitação
0008.0243.0108.2231 Manutenção dos Conselhos Tutelar e dos Direitos da Criança
0.1.00.00 Recursos Ordinários
3.3.91.00 Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos
VALOR R$ 2.700,00
40.00 Fundação Ecológica e Zoobotânico de Brusque
40.001 Fundação Ecológica e Zoobotânico de Brusque
0018.0541.0160.2252 Manutenção da Fundação Ecológica e Zoobotânica
3.3.90.00 Aplicações Diretas
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 50.000,00
3.3.91.00 Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0361.0025.2019 Manutenção Desenvolvimento do Ensino Fund. Valor. Magistério
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00 Recursos de Impostos e de Transf.de Imp-educação
VALOR R$ 44.650,00
13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0125.2036 Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 5.323,39
15.00 Secretaria de Assist.social e Habitação
15.001 Secretaria de Assist. Social e Habitação
0008.0243.0108.2231 Manutenção dos Conselhos Tutelar e dos Direitos da Criança
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 2.700,00

40.00 Fundação Ecológica e Zoobotânico de Brusque
40.001 Fundação Ecológica e Zoobotânico de Brusque
0018.0541.0160.2252 Manutenção da Fundação Ecológica e Zoobotânica
3.1.90.00 Aplicações Diretas
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 35.000,00

4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 14/10/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Outubro de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL Nº 004-2020 FCB-RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2681762

RETIFICAÇÃO 01- CATEGORIAS DE AUDIOVISUAL - EDITAL nº 004/2020 FCB

Edital de premiação de projetos artísticos e culturais da cidade de Brusque, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

Considerando; que o segmento audiovisual é diferenciado, por agregar diversos tipos de serviços e setores para produção de qualquer conteúdo, sendo um dos setores mais caros de se produzir. Através de nova análise das categorias do Edital nº 004/2020 FCB, foi detectado que fora continuando erroneamente o mesmo padrão de quantidade de pessoas necessárias em cada categoria do Edital, também para as duas categorias do segmento audiovisual.

Resolve-se;
Desta forma, e visto que o Edital 004/2020 FCB para distribuição dos recurso da Lei Aldir Blanc em Brusque autoriza alterações, conforme Art. 16.3, foi sugerido ao Comitê Local da Lei Aldir Blnac alteração na quantidade de participantes nas categorias de audiovisual e a sugestão foi votada e APROVADA por unanimidade no dia 15 outubro de 2020. Sendo assim, as duas categorias do segmento audiovisual previstas no Item 5.4 do Edital nº 004/2020 FCB ficam alteradas da seguinte forma;
"Nos dois prêmios de R$ 25.228,96 cada, fica alterado a necessidade de 10 participantes ou mais, para 8 participantes ou mais em cada projeto cultural".
"Nos dois prêmios de 50 mil reais cada, fica alterado a necessidade de 20 participantes ou mais, para 16 participantes ou mais em cada projeto cultural".

Curta-metragem de 20min até 30min. Projeto com 8 participantes ou mais.	2	R$ 25.228,96	R$ 50.457,92
Média-metragem de 30min até 70min. Projeto com 16 participantes ou mais.	2	R$ 50.000,00	R$ 100.000,00

Brusque, 15 de Outubro de 2020.

Igor Alves Balbinot
Gestor Municipal de Cultura de Brusque
Fundação Cultural de Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 099-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2681744

EXTRATO DO CONTRATO 099/2020

ESPÉCIE: Aquisição de materiais elétricos; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 057/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33393026000000.06000000 e 3449052420000000000.02000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020; VALOR: R$ 6.499,90; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: Baterias Chapeco Ltda. EPP; CNPJ: 19.038.316/0001-09; Diretor do SAMAE.

Brusque, 15 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 100-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2681745

EXTRATO DO CONTRATO 100/2020

ESPÉCIE: Aquisição de materiais elétricos; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 057/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33393026000000.06000000 e 3449052420000000000.02000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020; VALOR: R$ 1.372,00; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: BM Eletro Eletrônica Ltda; CNPJ: 91.981.027/0001-68; Diretor do SAMAE.

Brusque, 15 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 101-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2681746

EXTRATO DO CONTRATO 101/2020

ESPÉCIE: Aquisição de materiais elétricos; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 057/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33393026000000.06000000 e 3449052420000000000.02000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020; VALOR: R$ 15.885,00; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: Cinca Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas Eireli ME; CNPJ: 19.434.150/0001-31; Diretor do SAMAE.

Brusque, 15 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 102-2020 - SAMAE

Publicação Nº 2681747

EXTRATO DO CONTRATO 102/2020

ESPÉCIE: Aquisição de materiais elétricos; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 057/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33393026000000.06000000 e 3449052420000000000.02000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020; VALOR: R$ 6.149,98; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: Danna Comercial Eireli EPP; CNPJ: 13.550.358/0001-30; Diretor do SAMAE.

Brusque, 15 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 103-2020 - SAMAE

Publicação Nº 2681748

EXTRATO DO CONTRATO 103/2020

ESPÉCIE: Aquisição de materiais elétricos; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 057/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33393026000000.06000000 e 3449052420000000000.02000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020; VALOR: R$ 41.121,20; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eireli EPP; CNPJ: 00.226.324/0001-42; Diretor do SAMAE.

Brusque, 15 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 104-2020 - SAMAE

Publicação Nº 2681749

EXTRATO DO CONTRATO 104/2020

ESPÉCIE: Aquisição de materiais elétricos; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 057/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33393026000000.06000000 e 3449052420000000000.02000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020; VALOR: R$ 13.278,40; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: Elétrica Santa Fé Ltda; CNPJ: 85.294.031/0001-55; Diretor do SAMAE.

Brusque, 15 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 105-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2681750

EXTRATO DO CONTRATO 105/2020

ESPÉCIE: Aquisição de materiais elétricos; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 057/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33393026000000.06000000 e 3449052420000000000.02000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020; VALOR: R$ 6.708,79; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: F-Commerce Comércio de Materiais Elétricos Ltda; CNPJ: 27.991.401/0001-07; Diretor do SAMAE.

Brusque, 15 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 106-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2681751

EXTRATO DO CONTRATO 106/2020

ESPÉCIE: Aquisição de materiais elétricos; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 057/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33393026000000.06000000 e 3449052420000000000.02000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020; VALOR: R$ 2.240,00; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: G & E Automação e Controles Industriais Ltda; CNPJ: 13.194.692/0001-06; Diretor do SAMAE.

Brusque, 15 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 107-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2681753

EXTRATO DO CONTRATO 107/2020

ESPÉCIE: Aquisição de materiais elétricos; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 057/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33393026000000.06000000 e 3449052420000000000.02000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020; VALOR: R$ 13.683,08; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: Licitara Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda. EPP; CNPJ: 29.953.468/0001-82; Diretor do SAMAE.

Brusque, 15 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 108-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2681754

EXTRATO DO CONTRATO 108/2020

ESPÉCIE: Aquisição de materiais elétricos; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 057/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33393026000000.06000000 e 3449052420000000000.02000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020; VALOR: R$ 17.113,00; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: Luminare Comércio de Lustres Eireli; CNPJ: 21.747.711/0001-02; Diretor do SAMAE.

Brusque, 15 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 109-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2681755

EXTRATO DO CONTRATO 109/2020

ESPÉCIE: Aquisição de materiais elétricos; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 057/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33393026000000.06000000 e 3449052420000000000.02000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020; VALOR: R$ 69.000,00; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: MKS Desenvolvimento de Sistemas Ltda; CNPJ: 07.454.474/0001-52; Diretor do SAMAE.

Brusque, 15 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 110-2020 - SAMAE

Publicação Nº 2681756

EXTRATO DO CONTRATO 110/2020

ESPÉCIE: Aquisição de materiais elétricos; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 057/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33393026000000.06000000 e 3449052420000000000.02000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020; VALOR: R$ 6.250,00; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: Mork Solar Produtos e Serviços Elétricos Ltda. EPP; CNPJ: 24.616.322/0001-28; Diretor do SAMAE.

Brusque, 15 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 111-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2681758

EXTRATO DO CONTRATO 111/2020

ESPÉCIE: Aquisição de macro medidores; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços; PROCESSO LICITATÓRIO: 041/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1192.34490.5199000.006000000; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020; VALOR: R$ 378.192,00; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: Conaut Controles Automáticos Ltda; CNPJ: 60.659.166/0001-46; Diretor do SAMAE.

Brusque, 15 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

PORTARIA Nº 2241-2020

Publicação Nº 2681769

Portaria nº 2241/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias ao(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias
312045	1	LISANDRA BUSS CERVI	Gabinete do Prefeito / DGI	19/10/2020	15/11/2020	28

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de Outubro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2243-2020

Publicação Nº 2681770

Portaria nº 2243/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4138953	1	DANIELA DA SILVA VONHNER	Secretaria Municipal de Educação	19/10/2020	17/11/2020	30
10000161865	2	ROSELENE DA SILVA OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	19/10/2020	17/11/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de Outubro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2245-2020

Publicação Nº 2681771

Portaria nº 2245/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias
677124	4	CAROLINE MACANEIRO	Secretaria de Saúde	21/10/2020	30/10/2020	10
723550	0	CLEBER DA SILVA MOSSINI	Secretaria de Saúde	21/10/2020	30/10/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Outubro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2246-2020

Publicação Nº 2681772

Portaria nº 2246/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ANDRESSA ELIZE FRANCA CASACA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 29/10/2020 a 27/12/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 06/01/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Outubro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2247-2020

Publicação Nº 2681773

Portaria nº 2247/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ANA PAULA SCHLINDWEIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 22/10/2020 a 20/11/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 11/01/2013.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Outubro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2248-2020

Publicação Nº 2681774

Portaria nº 2248/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas

ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias
1035568	3	IASKARA CAROLINA DA CUNHA	Secretaria de Saúde	26/10/2020	04/11/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Outubro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 227-2020- SAMAE

Publicação Nº 2681767

PORTARIA Nº 227/2020

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições, e de acordo com os moldes do art. 37, § IX da Constituição Federal e da Lei nº 2174/97;

RESOLVE

Art. 1º Rescindir o contrato por tempo determinado, por término, do servidor EDUARDO GONÇALVES CORREIA DOS SANTOS, matrícula 44806-01, do cargo de Agente de ETA;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 13/10/2020, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 08 de outubro de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 228-2020-SAMAE

Publicação Nº 2681768

PORTARIA Nº 228/2020

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições, e de acordo com os moldes do art. 37, § IX da Constituição Federal e da Lei nº 2174/97;

RESOLVE

Art. 1º Rescindir o contrato por tempo determinado, por término, do servidor LEOBERTO DE SOUZA, matrícula 517364-00, do cargo de Agente de ETA;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 17/10/2020, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 14 de outubro de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 43-2020 -LEGISLATIVO

Publicação Nº 2681764

Portaria nº 43, de 09 de outubro de 2020

Nomeia membros da Comissão de Licitação para os procedimentos licitatórios realizados no período compreendido entre outubro de 2020 a outubro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como Pregoeira e membros da equipe de apoio, para conduzir, processar e julgar os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, as funcionárias efetivas abaixo relacionadas:

Pregoeira: Silvana Ventura.

Membros da Equipe de Apoio: Andrea Rodrigues e Aline Polzin Bortoluzzi.

Art. 2º Nomear as Senhoras Aline Polzin Bortoluzzi – Jornalista, Andrea Rodrigues - Agente de Serviços Gerais e Silvana Ventura - Recepcionista, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de conduzir, processar e julgar os processos licitatórios que virem a ser lançados por esta Casa Legislativa durante o período de 10 de outubro de 2020 a 09 de outubro de 2021.

Art. 3º Aplica-se à servidora nomeada como Pregoeira o disposto no artigo 94 c/c o inciso IX e parágrafo único do artigo 83, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4º Aplica-se às servidoras Aline Polzin Bortoluzzi, Andrea Rodrigues e Silvana Ventura o disposto no artigo 93 c/c o inciso VIII e parágrafo único do artigo 83, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2020.

Brusque, 09 de Outubro de 2020.

Ver. Ivan Roberto Martins
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 44-2020 -LEGISLATIVO

Publicação Nº 2681765

Portaria Nº 44, de 15 de outubro de 2020
Concede Férias e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições;

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao funcionário Antônio Berns, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais do Quadro Único dos Servidores da Câmara Municipal, referente ao período de 2019 a 2020, na seguinte forma:

- usufruídos 26 (vinte e seis) dias no período compreendido entre 23 de dezembro de 2019 a 17 de janeiro de 2020 - férias coletivas;

- para usufruir de 04 (quatro) dias no período compreendido entre 26 a 29 de outubro de 2020.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de um terço a mais do que o vencimento normal ao Servidor em gozo de férias, na forma do art. 113 da Lei Complementar nº 147/2009.

Brusque, 15 de Outubro de 2020.

Ver. Ivan Roberto Martins
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor-Geral

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

Publicação Nº 2681643

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 127/2020 – PREGÃO PRESENCIAL – 22/2020-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PÚBLICAS, BANCOS E BICICLETÁRIO, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 05/11/2020 às 14hrs00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/11/2020 às 14h15min.

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações.
Caçador-SC, 15 de outubro de 2020.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

Publicação Nº 2681355

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 129/2020 – PREGÃO PRESENCIAL – 24/2020-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER DESTINADOS AS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/11/2020 às 14hrs00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 09/11/2020 às 14h15min.

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações.
Caçador-SC, 15 de outubro de 2020.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

Publicação Nº 2681644

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 130/2020 – PREGÃO PRESENCIAL – 25/2020-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE CAÇADOR/SC.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 10/11/2020 às 14hrs00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/11/2020 às 14h15min.

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações.
Caçador-SC, 15 de outubro de 2020.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.631

Publicação Nº 2681673

LEI Nº 3.631, de 15 de outubro de 2020.

Altera as Leis nºs 3.399/2017 (PPA 2018/2021), 3.537/2019 (LDO Exercício de 2020), 3.580/2019 (LOA 2020) e abre crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial na Ação: 2.45 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura das Lei nºs 3.399/2017 (PPA 2018/2021), 3.537/2019 (LDO 2020) e 5.580/2019 (LOA 2020), para alocação de recursos a partir da presente Lei:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.17.2.45 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
4.5.90.00.00 – 0.1.89 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no exercício na Fonte de Recursos TCE - 0.1.89 – Alienação de Bens – Outros Programas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de outubro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.632

Publicação Nº 2681675

LEI Nº 3.632, de 15 de outubro de 2020.
Autoriza transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, à Associação Franco Brasileira – Hospital Maicé.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Caçador autorizado a transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, à Associação Franco Brasileira – Hospital Maicé, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.543.356/0020-93, estabelecida na Rua Bolívia, nº 54, bairro Reunidas, neste Município, na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a serem repassados em 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas de R$ 100.000,00 (cem mil reais), após a aprovação desta Lei.

Art. 2º Os recursos transferidos nos termos da presente Lei serão utilizados para aquisição de medicamentos destinados ao tratamento de pacientes acometidos pela COVID-19, conforme descrição contida no Plano de Trabalho.

Art. 3º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente:

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.10.2.63 – MANUTENÇÃO DO MAC
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos ..... R$ 200.000,00

Art. 4º A Entidade prestará contas dos recursos recebidos, de acordo com as normas expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de outubro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.528

Publicação Nº 2681677

PORTARIA Nº 33.528, de 28 de setembro de 2020.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional ao Servidor abaixo relacionado, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
1391	Ivanir Jose Pagotto	01/01/2019 a 31/12/2019	30/09/2020 a 29/10/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal, em 28 de setembro de 2020.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA
MUNICIPAL.

Caibi

Prefeitura

PORTARIA 423/20

Publicação Nº 2681737

PORTARIA N.º 423/20

ELOI LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PREMIO NÃO GOZADA , ao Servidor CLAUDIOMAR CECCON , matricula 8791-2, ocupante do cargo OPERADOR DE MAQUINAS , com lotação junto ao Departamento Municipal de Estradas e Rodagens, com carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 2014 à 2019 , conforme lhe assegura a Lei Complementar 058/2019 do estatuto Dos Servidores .
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do prefeito, 06 de outubro de 2020.

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Eduardo Gasparin
Resp. pelo Depto de administração

PORTARIA 424/20

Publicação Nº 2681738

PORTARIA Nº 424/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal LIZIANE DE OLIVEIRA , matricula nº 9162-6, SUPERVISOR CC 10 , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Saúde , referente ao período aquisitivo de 09/06/2018 à 08/06/2019, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 13/10/2020 à 11/11/2020 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Outubro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Eduardo Gasparin
Resp. pelo Depto de Administração

PORTARIA 425/20

Publicação Nº 2681739

PORTARIA Nº 425/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Municipal DIRLEI LEMES DE ALMEIDA , matricula nº 9066-2, DIRETOR CC 01, com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Saúde , referente ao período aquisitivo de 09/01/2019 À 08/01/2020, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 15/10/2020 À 13/11/2020 .

Conceder 1/3 constitucional ao servidor.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de Outubro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Eduardo Gasparin
Resp. pelo Depto de Administração

Camboriú

Prefeitura

PR 48/2020 - FMS

Publicação Nº 2680803

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020 – FMS
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO RADIOLOGISTA COM O INTUITO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFICOS DESTINADOS A SAÚDE ORIUNDO DA EMENDA IMPOSTIVA Nº 1176
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 29 (vinte e nove) de Outubro de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 15 de outubro de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA CIRCUNSTANCIADA (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2020

Publicação Nº 2680410

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 81/2020)

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na cidade de Campo Alegre, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se às 10h, em sessão pública, Maria Cristina Marciniak, Pregoeira Municipal, Ana Luiza Telma e Josiane dos Santos membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 81/2020, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para locação de caminhões para transporte de saibro para execução de sub-base para pavimentação asfáltica na RM. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, declarando a licitação DESERTA, considerando que nenhum interessado apresentou documentação ou manifestou interesse. Não havendo nada mais a tratar encerrou-se a presente sessão com a lavratura da presente ata, que vai assinada por todos os presentes:

ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

Publicação Nº 2681019

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 31/2020 – Fundo Municipal de Saúde)

Às 14h do dia 15/10/2020, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é a aquisição de materiais odontológicos para retorno aos atendimentos, devido a pandemia causado pelo COVID-19. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/SC/Prefeitura-Municipal-de-Campo-Alegre-56/PE-31-2020-FMS-2020-126628/

Pregoeira e Equipe de Apoio

CONVOCAÇÃO Nº 163/2020

Publicação Nº 2680619

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2019
CONVOCAÇÃO Nº 163/2020

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. DARIO MUNHOZ, inscrito no CPF/MF sob nº 040.903.999-39 aprovado em 3º lugar no Concurso Público nº 01/2019, para o Cargo Público de MOTORISTA na Função de MOTORISTA DA SAÚDE para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 21 de outubro de 2020, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 15 de outubro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAROLINA DA COSTA TELMA
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 13.154 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681672

DECRETO Nº 13.154 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso I do Art. 11 Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 151.000,00 (cento e cincoenta e um mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias públicas e Logradouros	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 151.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de outubro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/10/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13.155 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681679

DECRETO Nº 13.155 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

PRORROGA AS MEDIDAS PREVENTIVAS DE ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DO DECRETO Nº 13.144 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria Ministerial nº 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, declarando em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

Considerando a dinâmica e celeridade necessárias no processo decisório na região do Planalto Norte Catarinense, sem prejuízo da observância dos princípios da precaução e prevenção sanitária e de saúde pública;

Considerando a Matriz Multiescalar Territorial do COVID-19 e as recomendações pelo Governo do Estado de Santa Catarina, avaliadas de forma regionalizada, com adoção de critérios técnicos-científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem incremento do risco sanitário à sua população, além da avaliação do risco e benefício da atividade para autorizar funcionamentos e/ou restrições no seu território Catarinense;

Considerando a nota técnica orientativa nº 006 de 03 de setembro de 2020 da Comissão Regional para Combate e Enfrentamento a Pandemia do novo coronavírus da Macro Região Planalto Norte e Nordeste Catarinense;

Considerando a Portaria Estadual nº 664 de 03 de setembro de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina;

Considerando a Portaria Estadual nº 658 de 28 de agosto de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina;

Considerando a Resolução nº 12/2020 da Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte Catarinense;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Ficam prorrogadas todas as medidas, constantes no Decreto nº 13.144 de 08 de outubro de 2020, até a data de 23 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nada data de sua publicação, produzindo seus efeitos a

partir de 17 de outubro de 2020.

Art. 3º Revogadas as demais disposições contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 16 de outubro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/10/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13.156 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681693

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.156 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao disposto no Inciso I do Artigo 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir por término o Contrato de Trabalho Temporário firmado com o Sr. RUDINEI MALINOVSKI, registro no sistema sob nº 955845, do Cargo Público e na Função de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, a partir de 16 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
16 de outubro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/10/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 086 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681327

PORTARIA Nº 086 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

CESSA O BENEFICIO DE PENSÃO, PATRÍCIA ANDRIÉLE BORGES PREVISTO NO INCISO I DO ARTIGO 8º, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.217 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina – IPRECAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial inciso I do art. 8º, da Lei Municipal nº 4.217 de 25 de novembro de 2014; Resolve:

Art. 1º Cessar o benefício de Pensão, PATRÍCIA ANDRIÉLE BORGES, devido a perda da condição de Dependente (menor de 21 anos) do assegurado NELSON BORGES (Processo de Pensão nº 011/2015), conforme previsto no inciso I do artigo 8º da Lei Municipal de Campo Alegre/SC. nº 4.217 de 25 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de outubro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC. IPRECAL, 15 de outubro de 2020.

JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL.

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/10/2020.

PORTARIA Nº 087 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681649

PORTARIA Nº 087 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

REGULAMENTA O PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS INATIVOS E PENSIONISTAS NO ÂMBITO DO IPRECAL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Diretor Executivo do IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Inciso II do Artigo 9º, da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e suas alterações; Resolve:

Art. 1º Regulamentar o prazo para a realização da atualização Cadastral "Censo Previdenciário 2020" (prova de vida), a qual deverá ser efetuada no período de 20 de outubro de 2020 a 15 de dezembro de 2020 à todos os Servidores Públicos Municipais Inativos ou Pensionistas do IPRECAL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
Parágrafo único. O local para efetuar a atualização de que trata o caput deste artigo, será na Sede do IPRECAL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, sito Rua Cel. Bento D' Amorim, nº 506, Sala 01, Centro, Campo Alegre/SC, no seguinte horário: das 08h as 12h e das 13h as 17h de segundas feiras as sexta feiras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC. IPRECAL, 15 de outubro de 2020.

JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL.

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/10/2020.

PORTARIA Nº 18.345 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680077

PORTARIA Nº 18.345 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal MARIA DORALICE SESTREN ARBIGAUS, matrícula funcional nº 000869, registro no sistema sob nº 955568, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professora da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a qual solicita o retorno no exercício de suas atividades laborais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e ainda compensar horas referente ao período de 22 de abril de 2020 a 23 de setembro de 2020, requerimento este protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 07 de outubro de 2020 sob nº 004958;

Considerando os motivos expostos no ofício SMS nº 172/2020/SEDUC, expedido em data 06 de outubro de 2020, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Educação, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 07 de outubro de 2020, sob o nº 004957, quanto ao retorno do exercício das Funções laborativas da carga horária de 20 (vinte) horas semanais e ainda cumprir com a carga horária de mais 20 (vinte) horas aulas em substituição da Servidora Pública Municipal ALCIOLI RODRIGUES que encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde;

Considerando que a Servidora Pública Municipal MARIA DORALICE SESTREN ARBIGAUS tem 440 (quatrocentos e quarenta) horas a compensar;

Considerando ainda que as aulas a serem ministradas pela Servidora Pública Municipal serão realizadas online, não expondo a Servidora ao risco da Pandemia COVID-19;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Conceder a compensação da Carga horária, de 20 (vinte) horas semanais a Servidora Pública Municipal, MARIA DORALICE SESTREN ARBIGAUS, matrícula funcional nº 000869, registro no sistema sob nº 955568, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professora da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A compensação da carga horária de que trata o caput deste artigo, a partir de 24 de setembro de 2020, se dá em razão da Servidora Pública Municipal, MARIA DORALICE SESTREN ARBIGAUS, estar assumindo aulas das turmas de 4º ano matutino e 3º ano vespertino, da EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Jerônimo Francisco Coelho Pacheco, em substituição da Servidora Pública Municipal ALCIOLI RODRIGUES, matrícula funcional nº 000793, registro no sistema sob nº 955455, ocupante do Cargo Público de Professor I, Função Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que por motivo de doença encontra-se em Licença de Tratamento de Saúde, pelo período de 19 de setembro de 2020 a 15 de dezembro de 2020, conforme Portaria Municipal nº 18.321 de 21 de setembro de 2020.

§ 2º A remuneração "vencimentos" da Servidora Pública Municipal mencionada no Art. 1º desta Portaria, não será alterada em virtude de compensar/repor as horas semanais não trabalhadas por conta do afastamento da Portaria nº 18.300 de 09 de setembro de 2020 com efeitos retroativos a 22 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de setembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 15 de outubro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/10/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº33/2020 FMS

Publicação Nº 2680958

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº33/2020 FMS

(PREÇO DIFERENCIADO DA TABELA - SUS)

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre, no uso de suas atribuições;

Considerando a necessidade da contratação de serviços de saúde pelos gestores públicos, baseada em critérios uniformes, para suprir a necessidade da demanda dos usuários do sistema;

Considerando ainda, a Resolução do Conselho Municipal de Saúde, nº 11 de 6 de outubro de 2020, estabelece os valores a serem pagos pela contratação serviços de saúde.

RESOLVE:
Convocar os prestadores de serviços de saúde interessados em oferecer serviços aos usuários do sistema de saúde do Município de Campo Alegre - SC, nas condições aqui estabelecidas.

O Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.941.360/0001-50, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 467, em Campo Alegre/SC, representado pela Gestora Sra. Carolina da Costa Telma, faz saber a todos quantos interessarem, que está aberto prazo para inscrições para clínicas e/ou profissionais (especializados), prestadores de serviços de saúde relacionados na tabela abaixo, com valores DIFERENCIADOS do valor da tabela SUS;

1. Do objeto e condições
1.1. O objeto do presente Edital é o CREDENCIAMENTO clínicas e/ou profissionais (especializados), para prestação de serviços de saúde, com valores DIFERENCIADOS do valor da tabela SUS, abaixo transcritos nas Tabelas 1: que o Município utiliza para seus usuários:

TABELA 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	TABELA DE PREÇO (R$)

0309070015	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R$ 400,00

1.2. A contratação clínica/profissional poderá ser realizada imediatamente após a homologação da inscrição/credenciamento pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e formalização do contrato.
1.3. A homologação da inscrição que trata o item 1.2 somente poderá ser emitida após aprovação da documentação exigida neste Edital (item 6), através de emissão de Parecer da Comissão de Avaliação (criada para este fim).
1.4. Os serviços serão prestados na sede da empresa ou consultório médico credenciado.
1.5. Demais condições e cláusulas contratuais encontram-se no ANEXO II - Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

2. Dos Prestadores de Serviço
2.1. Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item anterior, pessoas jurídicas e pessoas físicas do ramo desde que "habilitadas" (conforme dispõe o item 6) e atendam todas as disposições deste Edital.

3. Da Remuneração dos Serviços
3.1. A remuneração dos serviços se dará unicamente com os valores fixados na Tabela 1: (constante do item 1 deste Edital).
3.2. Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE, no mês subsequente à prestação dos serviços executados (em até 10 dias após a entrega da nota fiscal), através de depósito em conta bancária da CONTRATADA, contra apresentação da nota fiscal de serviços, acompanhadas da 1ª (primeira) via de requisição que deverá estar devidamente autorizada e assinada pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Alegre-SC e ainda, deverá conter (na requisição) o nome do Usuários (munícipe) atendido.

4. Dos Usuários dos Serviços
4.1. Os usuários dos serviços são aqueles atendidos nas unidades de saúde ou encaminhados pelas mesmas, com requisição devidamente autorizada, assinada e contendo o nome do Usuário.

5. Do Credenciamento dos Prestadores de Serviço
5.1. As condições do credenciamento de prestadores de serviços do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE são universais e, portanto, sob as mesmas condições para todos os prestadores de serviços, razão pela qual são firmadas num termo de disposições rígidas e inegociáveis, em que obrigam tanto o Município como os prestadores de serviços, após o deferimento de sua inscrição para o seu credenciamento.
5.2. O credenciamento se dá imediatamente após a homologação da inscrição pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

6. Das inscrições e habilitação para a prestação do serviço
6.1. Para a "habilitação" o interessado deverá inscrever-se para o credenciamento.
6.1.1 A inscrição (que trata o item 6.1) inicia-se no dia 16 de outubro de 2020, sem data prevista para encerramento, e deverá ser feita através da entrega (no Serviço de Suprimentos, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre-SC, Cep. 89.294-000) da Solicitação de Credenciamento (modelo de requerimento constante do Anexo I) acompanhado dos seguintes documentos:

6.1.1.1. PESSOA JURÍDICA
a) Requerimento de Credenciamento;
b) Cópia autenticada do alvará sanitário emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária, reconhecidamente apta para tal;
c) Cópia autenticada do Contrato Social, declaração de firma individual, Estatuto Social ou documento constitutivo, devidamente registrado no órgão competente e suas devidas alterações;
d) Cópia autenticada de diploma, títulos e/ou certificados do(s) responsável(is) técnico(s);
e) Certidão de Regularidade de inscrição da unidade (clínica) e dos profissionais no respectivo "Conselho Regional";
f) No caso de prestadores de serviços em exames relacionar os equipamentos disponíveis (à prestação do serviço);
g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do credenciado;
j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do credenciado;
k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.1.2. PESSOA FÍSICA
a) Requerimento de Credenciamento;
b) Cópia autenticada do alvará sanitário emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária, reconhecidamente apta(o) para tal;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do RG;
c) Cópia autenticada de diploma, títulos e/ou certificados do profissional;
d) Certidão de Regularidade de inscrição do profissional no respectivo "Conselho Regional";
e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do credenciado;
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do credenciado;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em fotocópia autenticada (exceto os documentos emitidos via Internet).
6.2.1. A autenticação que trata o item 6.2 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público do Serviço de Suprimentos na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC. ou publicação em órgão da imprensa oficial.
6.3. A falta de quaisquer documentos é razão para o indeferimento da inscrição e motivação para a "inabilitação".
6.4. Uma vez homologada a inscrição, o prestador de serviços será convocado para firmar o Termo de Contrato (conforme minuta constante do Anexo II, parte integrante deste instrumento);
6.5. É de total responsabilidade do credenciado manter os documentos relativos à habilitação devidamente atualizados, sob pena de rescisão contratual e suspensão de pagamentos até que seja regularizada a documentação.

7. Das Disposições Finais
7.1. Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br ou www.diariomunicipal.sc.gov.br , ou ainda, solicitar o envio por e-mail (contato Serviço de Suprimentos 47- 3632-2266).
7.2. A íntegra do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br), e ainda no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br).
7.3. O resumo do presente edital será publicado em jornal de grande circulação local.
7.4. Fazem parte integrantes deste Edital, independentemente de sua transcrição:
7.4.1. ANEXO I - Modelo Solicitação formal de Credenciamento (Requerimento);
7.4.2. ANEXO II - Minuta contratual

Campo Alegre, 15 de outubro de 2020

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
ANEXO I - REQUERIMENTO
(Parte integrante do Edital de Credenciamento nº 02/2020)

REQUERIMENTO

A empresa/profissional _____, pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. _____, com sede à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, Cidade_____ - SC, representada neste ato pelo Sr. _____. Atendendo aos preços fixados no Edital de Credenciamento nº 02/2020, vem oferecer aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Campo Alegre, nossos serviços médicos, abaixo descritos:

TABELA 1:

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DA PROCEDIMENTO	TABELA DE PREÇO (R$)
0309070015	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R$ 400,00

Declaramos, desde já, que aceitamos todas as condições do Edital do Credenciamento nº 02/2020 (e seus anexos), bem como prestaremos o serviço de acordo com a legislação vigente.

Endereço para atendimento (clínica/consultório): _____
_____.

Observação: Em anexo segue a documentação necessária à habilitação/inscrição.

Para fins de pagamento, informamos abaixo nossos dados bancários:
Banco _____
Agência nº _____
Conta nº _____

e-mail:_____
Telefone: _____
_____, _____ de _____ de 200____.

Atenciosamente,

NOME DO RESPONSÁVEL

CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO II - MINUTA CONTRATO
(Parte integrante do Edital de Credenciamento nº 02/2020)

CONTRATO Nº ___/2020.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.941.360/0001-50, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 467, em Campo Alegre -SC, neste ato representado pela Gestora, Sra. Carolina da Costa Telma, CPF nº 061.299.189-09, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado _____ (qualificação pessoa jurídica), de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviço de Saúde para o Sistema de Saúde do Município de Campo Alegre-SC, nos termos que seguem abaixo (em decorrência do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2/2020/Credenciamento):

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
I - O presente contrato tem por objeto a execução de serviços especializados no(s) seguinte(s) procedimento(s): _____, conforme homologação da inscrição por parte do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em data de ___ de ____ de ____.
II - Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA serão oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Campo Alegre-SC, dentro dos limites quantitativos fixados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS)/Fundo Municipal de Saúde (FMS) e deliberados pelo Conselho Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
I - Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional e serão ofertados aos usuários com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades de demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.
II - Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados no seguinte endereço _____.
III - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.
IV - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto em razão da execução deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
I - O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2020 (exercício financeiro), podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses (respeitando o exercício financeiro vigente), até o limite de 60 (sessenta) meses.
II- Cabe a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Credenciamento nº 01/2020.
CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA
I - Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo médico;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
III - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.
IV - Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização e qualquer ato previsto no contrato.
V - Ficará responsável por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente contrato, exceto no caso de tomografia e ressonância nuclear magnética que será fornecido os contrastes.
VI - Notificar à SMS de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
VII - Cumprir com todas as obrigações de naturezas fiscais a parafiscais, que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre os produtos contratados.
VIII - Manter atualizadas (dentro do prazo de validade) todos os documentos de habilitação as Certidão Negativa emitida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
I - A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e aos órgãos da SMS/Fundo e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.
II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da SMS/Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
III - a responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO
I - A SMS/Fundo pagará mensalmente a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pela SMS, nos termos do contrato e de acordo com os valores constantes na Tabela (em vigor), conforme transcreve-se:
VALORES...
II - Fica estabelecido, de forma criteriosa, que os serviços objeto deste contrato serão remunerados com valores DIFERENCIADOS do valor da tabela SUS, vedada qualquer taxa ou complemento, sendo que o valor abaixo estimado não caracteriza nenhum tipo de previsão de crédito, conforme descrito no item acima;
III - Estima-se em R$ _____ (extenso) os gastos mensais com a execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
I - As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício (2020) à conta de dotação consignada no

orçamento do Fundo Municipal de Saúde: _____.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
I - A fiscalização do contrato fica a conta da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, através do Serviço de Auditoria, Controle e Avaliação.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
Fica a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição pactuada neste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas, em especial as contidas no artigo 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 Lei das Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, e demais disposições aplicáveis à espécie, assegurado o direito ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO
I - Constituem motivos para rescisão unilateral do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na cláusula décima.
II - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da SMS/Fundo em caso de rescisão administrativo prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupções das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - A contratualização de um prestador de serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterada, suspensa ou cancelada, se o contrato deixar de satisfazer os interesses da Administração Pública Municipal ou as normas do Sistema Único de Saúde.
II - O presente contrato está vinculado aos termos do Edital nº 02/2020 SMS/Fundo.
III - Aplica-se ao presente Contrato, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.
IV - As partes elegem o Foro Comarca de São Bento do Sul-SC para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam seus efeitos, na presença de duas testemunhas.

Campo Alegre, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE
CONTRATADA
Testemunhas:

Campo Erê

Prefeitura

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PP 40/2020

Publicação Nº 2680288

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ – SC
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA
Retifica o Edital e Prorroga prazo de abertura do:
Processo Licitatório n. 724/2020
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

O Município de Campo Erê - SC, através de seu Prefeito Sr. Odilson Vicente de Lima, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que RETIFICA O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A futura e eventual aquisição parcelada de serviços de lavagem e higienização dos veículos que compõe a frota municipal, conforme especificações deste edital e seus anexos; e, DETERMINA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO para o dia 23 de outubro de 2020 às 08:30horas, onde os proponentes interessados deverão protocolar seus envelopes de Proposta de Preços e Habilitação junto ao Pregoeiro Oficial do Município no Departamento de Licitações localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina. Informações pelo site. www.campoere.sc.gov.br, ou e-mail: licitação@campoere.sc.gov.br ou pelo fone: (49) 3655 3035. Campo Erê - SC, 15/10/2020. Odenir Maffissoni – Pregoeiro Oficial / ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

PORTARIA Nº 2018/2020

Publicação Nº 2680802

PORTARIA Nº 2018 DE 08/10/2020
NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Artigo 100, inciso VIII, C/C Artigos 11 e 12, incisos I e II e Artigo 116, inciso VIII da Lei Orgânica, Instrução Normativa 001/SCI/2016 e Lei Complementar Municipal nº 2.909/04 de 12/11/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo discriminados para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Municipal de Inventário e Avaliação com finalidade de atualização do cadastro patrimonial, inventário e levantamento dos bens móveis em geral, atribuindo-lhes valor:
I – Joceane Gonçalves Walter
II – Patrick Carlo Redante
III – Marilei de Fátima Machado
Art. 2º - Cada bem a ser avaliado deverá ser detalhadamente identificado em suas características e inscrição patrimonial.
Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentar o relatório final de seu trabalho, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 1.814/16 de 17/11/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 08 de outubro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2019/2020

Publicação Nº 2680805

PORTARIA Nº 2019 DE 08/10/2020
NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Artigo 100, inciso VIII, C/C Artigos 11 e 12, incisos I e II e Artigo 116, inciso VIII da Lei Orgânica, Instrução Normativa 001/SCI/2016 e Lei Complementar Municipal nº 2.909/04 de 12/11/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo discriminados para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Municipal de Inventário e Avaliação com finalidade de atualização do cadastro patrimonial, inventário e levantamento dos bens móveis da Secretaria Municipal de Educação, atribuindo-lhes valor:
I – Adriana de Fatima Rodrigues Spcart Zanatta
II – Marilice Pegorini Gauger
III – Paula Andreia Di Domenico Lima
Art. 2º - Cada bem a ser avaliado deverá ser detalhadamente identificado em suas características e inscrição patrimonial.
Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentar o relatório final de seu trabalho, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 1.812/16 de 17/11/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 08 de outubro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2020/2020

Publicação Nº 2680806

PORTARIA Nº 2020 DE 08/10/2020
NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Artigo 100, inciso VIII, C/C Artigos 11 e 12, incisos I e II e Artigo 116, inciso VIII da Lei Orgânica, Instrução Normativa 001/SCI/2016 e Lei Complementar Municipal nº 2.909/04 de 12/11/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo discriminados para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Municipal de Inventário e Avaliação com finalidade de atualização do cadastro patrimonial, inventário e levantamento dos bens móveis da Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhes valor:
I – Ana Paula Roveda
II – Andreia Zanotto Fagundes
III – Elaine Camargo Nunes
Art. 2º - Cada bem a ser avaliado deverá ser detalhadamente identificado em suas características e inscrição patrimonial.
Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentar o relatório final de seu trabalho, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 1.813/16 de 17/11/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 08 de outubro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2021/2020

Publicação Nº 2680807

PORTARIA Nº 2021 de 13/10/2020
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor DANIEL DA SILVA, portador da CNH nº 2004645208, categoria AB, ocupante do cargo de Professor Regente, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado de até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 13 de outubro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATOS 09/2020 - ASSIST. SOCIAL

Publicação Nº 2680285

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: AMA ASSOCIA.DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE CAMP
CNPJ: 11.408.672/0001-57
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 1/2020 **Número do Processo:** 7/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 21/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Considerando a existência de outro Termo de Fomento sob o nº 09/2020 com outra Organização da Sociedade Civil, a presente parceria firmada com a Associação de Pais e Amigos de Autistas de Campos Novos (AMA), por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2020, para a valer sob novo número de Termo de Fomento, qual seja, 19/2020.

Data da Assinatura: 04/09/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/09/2020
Vigência: 04/09/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: ROGERIO MENEGAZZO
C.P.F.: 533.196.059-68
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 4/2017 **Número do Processo:** 23/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 22/2020
Fundamento Legal:
Objeto: As partes, de comum acordo, na forma convencionada no contrato original 32/2017, decidem reajustar o valor para R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), mensais, passando a vigorar em 04 de setembro de 2020, cujo objeto é a locação de uma sala com 140m², situada na Avenida Bellincanta Neto, para funcionamento do CRAS.

Data da Assinatura: 04/09/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/09/2020
Vigência: 04/09/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 35.01 08.244.0006 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 9.200,00 **Forma de Pagamento:** mensal

Publicação Nº 2680352

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DESENV. AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Setembro/2020.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	CONFECÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL EM FORMULÁRIO CONTINUO, PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO 240MM LARGURAX216MM DE ALTURA, 56 GRAMAS, EM 04 VIAS SENDO: 1ª VIA-PT, 2ª VIA-PT E AM, 3ª VIA-VD E PT, 4ª VIA-PT, CONFORME MODELO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA	14.292.313/0001-75	20.000,00	UNI	0,23	4.600,00
						Total Geral ---->	4.600,00

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 74.097.114/0001-38
PC. LAURO MULLER, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Setembro/2020.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	CABO DE VÍDEO HDMI (COMPRIMENTO: 03 METROS; CONJUNTO COM 10 UNIDADES)	R.S. VAREJO EIRELI	31.322.368/0001-08	1,00	CX	199,95	199,95
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO JACTO E CONEXÕES (AS DUAS PONTAS DA MANGUEIRA SÃO IGUAIS) DIÂMETRO INTERNO: 1/4/ COMPRIMENTO: 6 METROS MATERIAL: 1 TRAMA DE NYLON INTERNA FABRICANTE: COMPATÍVEL JACTO	GLEISON FERNANDO MOCELIN	23.063.358/0001-69	5,00	M	30,00	150,00
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	CONJUNTO COMPLETO DE TOMADA SIMPLES	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LT	01.276.119/0001-54	6,00	UN	6,90	41,40
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	Painel Plafon Led segue completo com transformado Bivolt Potencia: 25W 24W, Cor:6000-6500K (Frio) Vida útil: Até 50 vezes maior comparado a outras Comprimento: 29 cm, Largura: 29: cm, Espessura: 1,3 cm	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LT	01.276.119/0001-54	12,00	UN	49,90	598,80
						Total Geral ---->	990,15

EXTRATO DE COMPRAS MENSAIS 09/2020 - FIA

Publicação Nº 2680356

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA CAMPOS NOVOS

CNPJ: 10.269.609/0001-14
Rua J.B. Batista
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Setembro/2020.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	PLANO DE TRABALHO - PARCERIA - TERMO DE FOMENTO	ACADAV-Assoc.Camp.de Apoio aos Defic.Auditivos e V	08.657.864/0001-92	1,00	UND	12.800,00	12.800,00
FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	CERTIFICADO DIGITAL e - CPF A1 VALIDADE 1 ANO;	ATENA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	15.074.920/0002-02	1,00	UND	135,00	135,00
FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	CERTIFICADO DIGITAL e - CNPJ A3 + TOKEN, VALIDADE 3 ANOS;	ATENA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	15.074.920/0002-02	1,00	UND	502,00	502,00
						Total Geral ---->	13.437,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 1/34

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Setembro/2020.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	CONSTRUTORA CIVILE LTDA	23.492.368/0001-10	0,024	UN	196.562,53	4.787,31
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	REPOLHO DA AF, BRANCO, LISO, FRESCO, GRAÚDO, PODADO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO,FIRME, COM TALO COMPACTO E CLARO SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES.	JOSMAR DA SILVA LIVERIO	116.735.049-90	250,00	KG	2,98	745,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BOLACHA CASEIRA DA AF. EMBALADA E ROTULADA. A EMBALAGEM DEVE SER DE 500GR	ADEMIR ONEDA	020.794.429-61	86,00	KG	19,58	1.683,88
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ACELGA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLHIDA RECENTEMENTE, FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA, LIMPA, SEM MANCHAS DE INSETOS E ISENTA DE FOLHAS MURCHAS, DANIFICADAS	JOSMAR DA SILVA LIVERIO	116.735.049-90	500,00	UN	3,49	1.745,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	REPOLHO DA AF, BRANCO, LISO, FRESCO, GRAÚDO, PODADO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO,FIRME, COM TALO COMPACTO E CLARO SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES.	JOSIANE APARECIDA ALVES	076.432.659-76	600,00	KG	2,98	1.788,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ACELGA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLHIDA RECENTEMENTE, FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA, LIMPA, SEM MANCHAS DE INSETOS E ISENTA DE FOLHAS MURCHAS, DANIFICADAS	THIAGO MORAES	066.116.829-88	750,00	UN	3,49	2.617,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MAÇÃ FUGI DA AF,TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERISTICAS INTEGRAS. DE BOA QUALIDADE, LIMPA, SABOR E AROMA TIPICO, GRAÚ DE MATURAÇÃO ADEQUADO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS.	VICTOR JOSÉ PEREIRA	084.868.669-10	447,00	KG	7,26	3.245,22
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BOLACHA CASEIRA DA AF. EMBALADA E ROTULADA. A EMBALAGEM DEVE SER DE 500GR	ARLENE TEREZINHA BRESSAN BRANDALISE	025.490.849-77	281,00	KG	19,58	5.501,98

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TEMPERO VERDE - SALSA E CEBOLINHA EM MÇ DE 77 GR.DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES OU QUALQUER SUBSTÂNCIA TERROSA.O PRODUTO DEVE ESTAR FRESCO.	LUIZ MORAES	543.527.709-49	225,00	MÇ	1,89	425,25
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AIPIM CONGELADO, EMBALADO E ROTULADO.A EMBALAGEM DEVE SER DE 1 KG.	VILSON RODRIGUES DE FREITAS	494.615.089-72	377,85	KG	7,72	2.917,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ALFACE, FRESCA, BEM FORMADA,FECHADA, PODADA SEM MANCHAS E APODRECIMENTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. COM PESO DE 400 GR DE MÉDIA POR PÉ.	THIAGO MORAES	066.116.829-88	400,00	UN	1,95	780,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LEITE LONGA VIDA UHT DA AF, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 1 LITRO. PRODUTO DE BOA QUALIDADE. A EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E SIF. DATA DE VALIDADE MINIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	12.720.068/0001-24	3.000,00	L	3,44	10.320,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BOLACHA CASEIRA DA AF. EMBALADA E ROTULADA. A EMBALAGEM DEVE SER DE 500GR	NOELI FRAGA DE JESUS	008.316.029-96	173,00	KG	19,58	3.387,34
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ACELGA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLHIDA RECENTEMENTE, FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA, LIMPA, SEM MANCHAS DE INSETOS E ISENTA DE FOLHAS MURCHAS, DANIFICADAS	LUIZ MORAES	543.527.709-49	750,00	UN	3,49	2.617,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ALFACE, FRESCA, BEM FORMADA,FECHADA, PODADA SEM MANCHAS E APODRECIMENTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. COM PESO DE 400 GR DE MÉDIA POR PÉ.	JOSMAR DA SILVA LIVERIO	116.735.049-90	400,00	UN	1,95	780,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ALFACE, FRESCA, BEM FORMADA,FECHADA, PODADA SEM MANCHAS E APODRECIMENTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. COM PESO DE 400 GR DE MÉDIA POR PÉ.	LUIZ MORAES	543.527.709-49	400,00	UN	1,95	780,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ALFACE, FRESCA, BEM FORMADA,FECHADA, PODADA SEM MANCHAS E APODRECIMENTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. COM PESO DE 400 GR DE MÉDIA POR PÉ.	RENAM INOCENCIO ANTUNES	105.795.629-56	400,00	UN	1,95	780,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MASSA CASEIRA DA AF.ROTULADA E EMBALADA COM EMBALAGEM DE 500GR	ELIZANDRA BORGES BRUNETTO	023.490.049-02	500,00	KG	12,22	6.110,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 3/34

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	REPOLHO DA AF, BRANCO, LISO, FRESCO, GRAÚDO, PODADO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO,FIRME, COM TALO COMPACTO E CLARO SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES.	RENAM INOCENCIO ANTUNES	105.795.629-56	550,00	KG	2,98	1.639,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AIPIM CONGELADO, EMBALADO E ROTULADO.A EMBALAGEM DEVE SER DE 1 KG.	JOSÉ DARCI CAURIO.	575.046.959-04	951,00	KG	7,72	7.341,72
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FEIJÃO PRETO ESCOLHIDO DA AF.PACOTE DE 01 KG, CLASSE PRETO TIPO1, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA, ESPECIAL PARA ALIMENTOS. SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS E TORRADOS. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE SER ENTREGUE EM PACOTES DE 1 KG CADA.	VALDEMAR FACHIM	474.111.399-04	600,00	KG	7,16	4.296,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CARNE PATINHO EM ISCAS BOVINAS AF - CARNE BOVINA PICADA EM CUBOS , SEM OSSO, SEM CARTILAGENS, NERVOS, TENDÕES E GORDURAS, DE COR VERMELHO CEREJA, ELÁSTICA, FIRME, E COM ODOR CARACTERÍSTICO. COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SIF. A EMBALAGEM DEVE SE ÍNTEGRA, ADEQUADA E RESISTENTE, COM ROTULAGEM ESPECIFICANDO O PESO, TIPO DE CARNE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM 1KG	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D	09.111.298/0001-81	2.000,00	KG	26,892	53.784,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	REPOLHO DA AF, BRANCO, LISO, FRESCO, GRAÚDO, PODADO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO,FIRME, COM TALO COMPACTO E CLARO SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES.	THIAGO MORAES	066.116.829-88	3.000,00	KG	2,98	8.940,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FARINHA DE FUBÁ DA AF.ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESIDUOS E IMPUREZAS , BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERISTICO. . ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE E VEDADO. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE DE NO MINIMO 3 MESES.	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D	09.111.298/0001-81	2.500,00	KG	3,16	7.900,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 4/34

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ALFACE, FRESCA, BEM FORMADA,FECHADA, PODADA SEM MANCHAS E APODRECIMENTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. COM PESO DE 400 GR DE MÉDIA POR PÉ.	JOSIANE APARECIDA ALVES	076.432.659-76	400,00	UN	1,95	780,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FEIJÃO PRETO ESCOLHIDO DA AF.PACOTE DE 01 KG, CLASSE PRETO TIPO1, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA, ESPECIAL PARA ALIMENTOS. SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS E TORRADOS. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE SER ENTREGUE EM PACOTES DE 1 KG CADA.	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA C	07.043.322/0001-67	2.000,00	KG	7,16	14.320,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LARANJA COMUM DA AF, FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITASE LARVAS. COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MÊCANICA, PERFURAÇÕES OU CORTES.	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA C	07.043.322/0001-67	840,00	KG	3,71	3.116,40
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ARROZ PARBOILIZADO DE 1 KG, TIPO 1. O PRODUTO DEVE DER DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM DEVE SER DE 1 KG, INTACTA E O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE NO MINIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA C	07.043.322/0001-67	2.000,00	KG	3,91	7.820,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE DA AF, LIMPA. COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO ,ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS,LIVRE DE PARASITAS SUJIDADES, LARVAS OU QUALQUER TIPO DE CORPO ESTRANHO.	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA C	07.043.322/0001-67	2.800,00	KG	2,49	6.972,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	TELHA DE CIMENTO AMIANTO 2.44X1.10X6MM	PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA	21.563.856/0001-45	6,00	UNI	45,70	274,20
GABINETE DO PREFEITO	TELHA DE CIMENTO AMIANTO 2.44X1.10X6MM	PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA	21.563.856/0001-45	30,00	UNI	45,70	1.371,00
GABINETE DO PREFEITO	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO 200 X 8MM - PLACA COM 3M-	CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI	18.370.317/0001-85	70,00	M2	13,90	973,00
GABINETE DO PREFEITO	CERÂMICA PARA CHÃO (PISO 45X45)	CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI	18.370.317/0001-85	80,00	M	12,95	1.036,00
GABINETE DO PREFEITO	CERÂMICA PARA CHÃO (PISO 45X45)	CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI	18.370.317/0001-85	46,00	M	12,95	595,70
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	FERRO 8MM	PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA	21.563.856/0001-45	20,00	UN	24,90	498,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	FLANGE PARA CAIXA D" AGUA 25MM	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	3,00	UN	5,30	15,90

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 5/34

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	LUMINÁRIA SLIM LED 40 W 1,20	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	7,00	UN	26,95	188,65
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	LAMPADA 40 WATTS ECONOMICA	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	45,00	UN	4,90	220,50
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	PLUG PARA EXTENSÃO	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	1,00	UN	2,05	2,05
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	TOMADA DE SOBREPOR DUPLA	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	6,00	UN	7,90	47,40
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	PREGO 12X12	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	1,00	KG	10,00	10,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	CERÂMICA PARA CHÃO (PISO 45X45)	CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI	18.370.317/0001-85	6,00	M	12,95	77,70
GABINETE DO PREFEITO	TELHA DE CIMENTO AMIANTO 2.44X1.10X6MM	PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA	21.563.856/0001-45	33,00	UNI	45,70	1.508,10
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CILINDRO PARA FECHADURA SOPRANO	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	4,00	UN	14,00	56,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CADEADO 30MM LATÃO COM ASTE EM AÇO	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	5,00	UN	9,80	49,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	TRENA DE AÇO 5MX19MM	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	1,00	PÇ	10,00	10,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CADEADO 50MM LATÃO COM ASTE EM AÇO	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	5,00	PÇ	26,00	130,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	TRINCHA PARA PINTURA-	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	10,00	UN	5,30	53,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CARRINHO DE MÃO IND. REFORÇADO VERDE	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	2,00	UN	159,00	318,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	T DE 100mm ESGOTO	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	5,00	UN	4,60	23,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	VEDA ROSCA 50 MTS	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	3,00	PÇ	3,60	10,80
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PINCEL 01 POL	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	10,00	UN	1,70	17,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ADESIVO VEDA CALHA ALUMÍNIO 280G	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	5,00	UN	7,75	38,75
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	FITA CREPE 25MMX50M	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	10,00	RL	4,90	49,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	TORNEIRA DE PVC - PRETA	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	3,00	UN	1,90	5,70
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	LAMPADA METALICA 400 WTS BRANCA	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	20,00	UN	38,00	760,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ADESIVO PLASTICO PARA PVC INCOLOR BISNAGA 175 GRAMAS	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	10,00	UNI	6,65	66,50
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CADEADO 35MM LATÃO COM ASTE EM AÇO	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	5,00	UN	12,40	62,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PÁ PEQUENA NR2 2C/C 125CM	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	2,00	UN	26,90	53,80
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	BROCA DE CONCRETO 10 MM	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	5,00	UN	4,20	21,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	REBITE ALUMINIO 4,0 X 10 MM	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	50,00	UN	0,05	2,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 6/34

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA PRETA 1,3 LITROS	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	4,00	UN	4,00	16,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ADESIVO RESINADO EPOXI E POLIAMIDA COR BRANCO 250G	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	10,00	UN	12,40	124,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	BROCA DE CONCRETO 12MM	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	3,00	UN	5,50	16,50
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	FITA VEDA ROSCA 18MMx20M	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	5,00	UN	1,99	9,95
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	FECHADURA BANHEIRO L727/40	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	4,00	UN	26,90	107,60
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	LUVA DE CORRER 50MM	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	3,00	UN	6,80	20,40
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	TOMADA COM INTERRUPTOR	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	5,00	UN	8,00	40,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO CERA COM GUIA	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	5,00	UNI	4,50	22,50
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	REBITE ALUMINIO 3,2 X 10 MM	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	50,00	UN	0,04	2,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	BROCA AÇO RÁPIDO 5MM	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	3,00	UN	2,35	7,05
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ENXADA 18CM COM CABO	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	20,00	UN	24,50	490,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	VASSOURA GARI MADEIRA 37,5CM	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	20,00	UN	15,90	318,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PINCEL 03 POL	JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME	12.532.054/0001-87	10,00	UN	4,50	45,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ROLO PARA PINTURA ANTI GOTA DE 23CM	JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME	12.532.054/0001-87	40,00	UN	6,00	240,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ROLO PARA PINTURA DE 5 CM COM CABO	JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME	12.532.054/0001-87	5,00	UN	3,00	15,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ROLO LÃ ANTI GOTAS 9CM	JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME	12.532.054/0001-87	60,00	UN	3,00	180,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	AREIA MEDIA	PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA	21.563.856/0001-45	50,00	M3	99,50	4.975,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	BRITA No 01	PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA	21.563.856/0001-45	50,00	M3	64,00	3.200,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CIMENTO ENSACADO 50KG	PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA	21.563.856/0001-45	50,00	UN	25,90	1.295,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	RASTELO DE 30 CM COM 12 DENTES E CABO DE MADEIRA	CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI	18.370.317/0001-85	2,00	UNI	16,30	32,60
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	AREIA MEDIA	CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI	18.370.317/0001-85	60,00	M3	99,50	5.970,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	JOELHO ESGOTO 50 MM	CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI	18.370.317/0001-85	5,00	UN	1,20	6,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	BROCA DE CONCRETO 8 MM	CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI	18.370.317/0001-85	3,00	UN	3,70	11,10
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FACÃO COM CABO 18"	CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI	18.370.317/0001-85	2,00	UN	12,90	25,80
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FIXADOR DE CAL PARA PINTURA A BASE DE CAL:SACHE DE 150ML INDICADO PARA 8 KILOS DE CAL	CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI	18.370.317/0001-85	3,00	UN	1,40	4,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 7/34

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	BROCA DE CONCRETO 6MM	CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI	18.370.317/0001-85	3,00	UN	3,40	10,20
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	BROCA AÇO RÁPIDO 4MM	CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI	18.370.317/0001-85	5,00	UN	2,15	10,75
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ROLO LÃ ANTI GOTAS 9CM	JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME	12.532.054/0001-87	30,00	UN	3,00	90,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TINTA EPOX BI COMPONENTE P/DEMARCAÇÃO- PARA QUADRA ESPORTIVA 18 CINZA, MATERIAL RESISTENTE A BRASÃO E AS INTERPERIES, ANTIDERRAPANTE DE GRANDE PODER DE COBERTURA.	JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME	12.532.054/0001-87	2,00	UN	248,00	496,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ROLO PARA PINTURA COM CABO DE 23CM POLIAMIDA	JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME	12.532.054/0001-87	20,00	UN	7,90	158,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA 18 LITROS AZUL	JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME	12.532.054/0001-87	15,00	UN	160,00	2.400,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TINTA A ÓLEO 3,6L - 1ª LINHA. COR A SER DEFINIDA NA HORA DA RETIRADA/ENTREGA.	JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME	12.532.054/0001-87	40,00	UN	37,00	1.480,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PINCEL 03 POL	JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME	12.532.054/0001-87	10,00	UN	4,50	45,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SELANTE DE POLIURETANO CINZA	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	3,00	UN	14,70	44,10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SILICONE - UTILIZADO NA COLOCAÇÃO DE PISOS LAMINADO, EMBALAGEM CILINDRICA, 400 G COM BICO APLICADOR.	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	60,00	UN	9,90	594,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE COM 4 BICOS.	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	1,00	UN	18,90	18,90
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	4,00	UNI	18,90	75,60
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ESCADA EXTENSIVEL DE ALÚMINIO DOBRAVEL COM 15 DEGRAUS E PÉS ANTIDERRAPANTE	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	1,00	UN	399,00	399,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CHUVEIRO ELETRICO 6.000 WATTS	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	5,00	UNI	45,00	225,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DESEMPENADEIRA MADEIRA 14X27	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	1,00	UN	11,50	11,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RALO 100X50X50 (CAIXA SIFONADA PVC QUADRADA)	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	6,00	UN	5,50	33,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TINTA ACRILICA DE 1ª LINHA DE 18 LITROS AZUL	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	3,00	UN	130,00	390,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FECHADURA BANHEIRO L727/40	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	5,00	UN	26,90	134,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERRA COPO 11 PEÇAS DE 19MM AO 64MM	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	1,00	UN	29,00	29,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERRINHA DE FERRO LAMINA ACO RAPIDO	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	3,00	UNI	1,90	5,70
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RÉGUA COM 5 TOMADAS	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	3,00	UN	14,00	42,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RESISTÊNCIA PARA TORNEIRA ELÉTRICA	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	5,00	UN	11,90	59,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	T PARA TOMADA COM 2 ENTRADAS E 3 SAÍDAS	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	10,00	UN	2,70	27,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PORTA PAPEL HIGIENICO EM METAL PARA PAREDE	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	23,00	UN	12,50	287,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CADEADO 35MM LATÃO COM ASTE EM AÇO	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	3,00	UN	12,40	37,20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	5,00	UN	15,50	77,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO CERA COM GUIA	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	5,00	UNI	4,50	22,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SOLUÇÃO ACIDA	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	3,00	UN	6,30	18,90
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BOTA PVC C/ POLAINA PRETA CANO LONGO	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	2,00	PAR	43,00	86,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FECHADURA INTERNA METALICA	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	5,00	UN	26,50	132,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LUMINÁRIA SLIM LED 40 W 1,20	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	5,00	UN	26,95	134,75
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA PRETA 1,3 LITROS	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	2,00	UN	4,00	8,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RODAPÉ PARA PISO LAMINADO	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	178,00	M	13,90	2.474,20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PISO LAMINADO AC4 -	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	427,00	M2	46,50	19.855,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MÃO DE OBRA COLOCAÇÃO LAMINADOS	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	427,00	M2	7,40	3.159,80
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MANTA LISA POLIETILENO 2MM ESPESSURA X 1,20M DE LARGURA BRANCO-	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	427,00	M2	1,00	427,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CORDÃO MDF ACUSTIC	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	14,00	M	6,80	95,20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RODAPÉ PARA PISO LAMINADO	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	86,00	M	13,90	1.195,40
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PISO LAMINADO AC4 -	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	121,00	M2	46,50	5.626,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CORDÃO MDF ACUSTIC	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	4,00	M	6,80	27,20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MANTA LISA POLIETILENO 2MM ESPESSURA X 1,20M DE LARGURA BRANCO-	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	121,00	M2	1,00	121,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MÃO DE OBRA COLOCAÇÃO LAMINADOS	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	121,00	M2	7,40	895,40
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MANTA LISA POLIETILENO 2MM ESPESSURA X 1,20M DE LARGURA BRANCO-	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	134,00	M2	1,00	134,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PISO LAMINADO AC4 -	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	134,00	M2	46,50	6.231,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RODAPÉ PARA PISO LAMINADO	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	86,00	M	13,90	1.195,40
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MÃO DE OBRA COLOCAÇÃO LAMINADOS	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	134,00	M2	7,40	991,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CORDÃO MDF ACUSTIC	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	3,00	M	6,80	20,40
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	ARGAMASSA AC-III 20KG	PLANALTO SUL ATACADO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	36.183.581/0001-91	3,00	PCT	18,00	54,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	REJUNTE EMBALAGEM 1 KG (BRANCO)	CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI	18.370.317/0001-85	17,00	UNI	2,55	43,35
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO 200 X 8MM - PLACA COM 3M-	CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI	18.370.317/0001-85	40,00	M2	13,90	556,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO 200 X 8MM - PLACA COM 3M-	CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI	18.370.317/0001-85	8,00	M2	13,90	111,20
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	CERÂMICA PARA CHÃO (PISO 45X45)	CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI	18.370.317/0001-85	32,00	M	12,95	414,40
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	FERRO 8MM	PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA	21.563.856/0001-45	6,00	UN	24,90	149,40
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	PORTA INTERNA COMPLETA 80X2,10	PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA	21.563.856/0001-45	1,00	UN	160,00	160,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	JOELHO ESGOTA DE 100MM	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	3,00	UN	3,00	9,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	TUBO DE ESGOTO 100mm	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	01.276.119/0001-54	48,00	M	7,04	337,92
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	TORNEIRA GIRATÓRIA P/PIA/COZINHA 1/2 METAL	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	1,00	UN	38,00	38,00
GABINETE DO PREFEITO	TELHA DE CIMENTO AMIANTO 2.44X1.10X6MM	PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA	21.563.856/0001-45	32,00	UNI	45,70	1.462,40
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	COLUNA PARA LAVATÓRIO BRANCO	CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI	18.370.317/0001-85	3,00	UN	45,90	137,70
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VASO SANITÁRIO INFANTIL (P/ CRIANÇAS DE 02 A 05 ANOS)	CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI	18.370.317/0001-85	2,00	UN	211,00	422,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	REJUNTE EMBALAGEM 1 KG (BRANCO)	CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI	18.370.317/0001-85	20,00	UNI	2,55	51,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PORTA DE MADEIRA EXTERNA COMPLETA 0,80 X 210	CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI	18.370.317/0001-85	2,00	UN	349,00	698,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO 200 X 8MM - PLACA COM 3M-	CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI	18.370.317/0001-85	80,00	M2	13,90	1.112,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CUBA PARA BANHEIRO (LAVATÓRIO 46X35 PARA COLUNA BRANCA)	CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI	18.370.317/0001-85	3,00	UN	57,00	171,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CERÂMICA PARA CHÃO (PISO 45X45)	CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI	18.370.317/0001-85	200,00	M	12,95	2.590,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS, PLÁSTICA	CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI	18.370.317/0001-85	1,00	UN	267,90	267,90
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AREIA MEDIA	CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI	18.370.317/0001-85	10,00	M3	99,50	995,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RASTELO DE 30 CM COM 12 DENTES E CABO DE MADEIRA	CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI	18.370.317/0001-85	2,00	UNI	16,30	32,60
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ESCADA EXTENSIVEL DE ALÚMINIO DOBRAVEL COM 15 DEGRAUS E PÉS ANTIDERRAPANTE	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	1,00	UN	399,00	399,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ESCADA DE FERRO COM 7 DEGRAUS DOBRAVEL	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	1,00	UN	87,90	87,90
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	GOIVO PARA TELHA 4MM (CUMEEIRA NORMAL 15 110)	PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA	21.563.856/0001-45	30,00	UN	5,50	165,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 10/34

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CONJUNTO REFEIÇÃO COM ENCOSTO INFANTIL CONJUNTO COMPOSTO DE 01 MESA EMPILHÁVEL E 02 BANCOS, ESTRUTURA METÁLICA DA MESA E BANCOS EM METALON 20 X 30 CHAPA 16 (1.5 MM) ACABAMENTO COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. METAL COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM PELO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, PINTURA EPÓXI PRATA (A PÓ). APRESENTAR NA PROPOSTA LAUDO OU RELATÓRIO EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO QUE OS PROCESSOS E INSUMOS/MATÉRIA PRIMA UTILIZADA ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS ABNTS/NBRS 8094, E 12466. TAMPO DAS MESAS E BANCOS EM MDF 15 MM, REVESTIDOS EM FÓRMICA COLORIDA TEXTURIZADA ENCOSTO COM REVESTIMENTO EM AMBAS AS FACES, ACABAMENTO COM PERFIL DE PVC COR PRATA. CORES DA FÓRMICA, ASSENTO E ENCOSTO PARA ESCOLHER: (VERDE, LARANJA, AZUL MARINHO, AZUL CLARO, ROSA, VERMELHO, BEGE). IDADE INDICADA: 03 A 06 ANOS MEDIDAS DA MESA: 200 X 80 X 54 CM MEDIDAS DO BANCO: 1900 X 30 X 33 CM SERÁ TOLERADA DIVERGÊNCIA NAS MEDIDAS EM CONFORMIDADE COM ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT).	NORMELIA LOTTERMANN	20.132.150/0001-66	13,00	UN	676,92	8.799,96
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO	CENTRAL DE PUBLICACOES LTDA	02.343.306/0001-76	1,00	UN	415,00	415,00
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	TAXA DE ANUIDADE - LIGA SANTA CATARINA DE HANDEBOL	LIGA SANTA CATARINA DE HANDEBOL	30.069.923/0001-60	1,00	UN	150,00	150,00
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	JOELHO 100 MM	FABIO LUIZ GOTZ	21.419.748/0001-01	10,00	UNI	10,00	100,00
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	RUFO PARA COBERTURA;	FABIO LUIZ GOTZ	21.419.748/0001-01	30,00	M	30,00	900,00
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	CALHAS	FABIO LUIZ GOTZ	21.419.748/0001-01	44,00	UN	50,00	2.200,00
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	CANO 100 MM	FABIO LUIZ GOTZ	21.419.748/0001-01	30,00	M	10,00	300,00
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	RUFO FECHAMENTO CALHA MT	FABIO LUIZ GOTZ	21.419.748/0001-01	36,00	M	36,00	1.296,00
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	FUSÍVEL DE VIDRO 5A;	SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.	83.483.230/0001-86	2,00	UN	0,48	0,96
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	REPARO PLACA;	SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.	83.483.230/0001-86	1,00	UN	350,00	350,00
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	VARISTOR PARA 110V MODELO (S10K130);	SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.	83.483.230/0001-86	1,00	UN	3,61	3,61
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	CAPACITOR 1500X220V	SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.	83.483.230/0001-86	1,00	UN	43,70	43,70
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	PLACA FONTE KYOCERA M2040/M2135/M2640	SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.	83.483.230/0001-86	1,00	UN	1.140,00	1.140,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 11/34

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	CURSO : COMO FAZER O INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS;	IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	28.474.582/0001-67	1,00	UN	290,00	290,00
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180ML. FABRICADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, HOMOGENIO, ISENTO DE RACHADURAS, BOLHAS, DEFEITOS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE DO PRODUTO. COR BRANCA OU CRISTAL. APROVADO PELO INMETRO. CAIXA COM 2.500 COPOS.	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	2,00	CX	64,66	129,32
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	DE BALDE GIRATÓRIO COM DOIS COMPARTIMENTOS E SISTEMA DE ROTAÇÃO (VÁLVULA DE DESÁGUE) PARA REMOVER O EXCESSO DE ÁGUA NO ESFREGÃO, COM ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. ACOMPANHA UM ESFREGÃO COM CABO E NO MÍNIMO UM REFIL PARA TROCA	SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	29.222.667/0001-10	2,00	UN	139,00	278,00
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	REFIL DE ESPUMA DE PVA, COMPATIVEL COM RODO MAGICO	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	4,00	UN	35,00	140,00
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	RODO MÁGICO RETRÁTIL COM CABO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPONJA DE PVA ALTAMENTE ABSORVENTE, COM LARGURA MÍNIMA DE 25CM E ALAVANCA PARA TORÇÃO.	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	2,00	UN	74,90	149,80
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS PP, P, M E G.	BASCEL SOLUCOES LTDA	21.515.353/0001-02	1,00	CX	37,86	37,86
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DEVE CONTER 3 BANDEJAS COM DIVISÓRIAS E TAMPA NA BANDEJA SUPERIOR; ALÇA PARA CADEADO; CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE; COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE (C)370MM X (L)190MM X (A)190MM	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22	2,00	UN	75,20	150,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM BOLAS, COR BRANCA. CONFECCIONADO COM 100% ALGODÃO PURO, ALTAMENTE ABSORVENTE, INODORO, ISENTO DE IMPUREZAS, COM TEXTURA SUAVE E MACIA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 95G. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI	05.948.061/0001-07	4,00	PCT	2,97	11,88
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 1,0G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM NO MÍNIMO 5 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	100,00	PCT	0,30	30,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PNEU 275/80 22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9871).	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	36.097.231/0001-02	4,00	UN	1.695,00	6.780,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CAMARA DE AR 1000X20	PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI	27.606.745/0001-55	30,00	UNI	76,98	2.309,40
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE MESA, INFLA E DESINFLA AUTOMATICAMENTE, MEDE PRESSÃO E PULSAÇÃO, EMBALAGEM DEVE CONTER UM APARELHO DE PRESSÃO, UMA BRAÇADEIRA E UM MAGUITO. DEVE SER APROVADO PELO INMETRO E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	1,00	UN	134,26	134,26
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	CURATIVO RESPIRÁVEL, COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE E BORDAS PROTETORAS ADESIVAS COM BOA ADESÃO. CURATIVO RETANGULAR COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2 X 7 CM. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 35 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	3,00	CX	4,875	14,63

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 13/34

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO CURSO	AP ORGANIZACAO PAULISTA EM GESTAO PUBLICA LTDA - E	09.602.302/0001-04	1,00	UN	875,00	875,00
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	GARRAFA TÉRMICA	LPK LTDA	00.535.560/0001-40	5,00	UN	63,79	318,95
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE CLORO ATIVO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0% A 2,5% NA FORMA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRODUTO SEM AROMATIZANTE. FRASCO OPACO COM 2L, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE 6 MESES APÓS ABERT0.	VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E	29.303.183/0001-04	10,00	FCO	12,49	124,90
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES, ESPESSANTES, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA AGRADÁVEL, COM ÓTIMA VISCOSIDADE (NO MÍNIMO 200 CP). FRASCO COM 500ML COM BICO DOSADOR, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE AROMAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O AROMA QUE DEVERÁ SER FORNECIDO	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	16,00	GLAÕ	17,53	280,48
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES, ESPESSANTES, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA AGRADÁVEL, COM ÓTIMA VISCOSIDADE (NO MÍNIMO 200 CP). FRASCO COM 500ML COM BICO DOSADOR, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE AROMAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O AROMA QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	72,00	FCO	1,56	112,32

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 14/34

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA ATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO OU DODECILBENZENOSULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS, CORANTES, ESPESSANTES, CONSERVANTES, CORANTES, FRAGRÂNCIAS, ENZIMAS, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. CAIXA COM NO MÍNIMO 400G, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	24,00	CX	6,77	162,48
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.	09.248.608/0001-04	1,00	UNI	5,21	5,21
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LICENCIAMENTO ANUAL VEICULO	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	1,00	UN	123,53	123,53
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETAS MORTUÁRIAS NO CEMITÉRIO DOM DANIEL HOSTIN, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.	PAULO ROBERTO CALLUANS CONSTRUCOES	32.187.134/0001-50	1,00	UN	56.515,00	56.515,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	RODO DE METAL, 60 CM, COM CABO DE ALUMINIO DE 1,50 METROS. CONTENDO: MANOPLA NA PONTA, COM REFORÇO SOLDADO NA BASE DE METAL E EVA DUPLO PRENSADO, FIXAÇÃO DO CABO COM PARAFUSO, COM ABA ANTI RESPINGOS DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DO EVA.	CINDARA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	10.803.816/0001-07	7,00	UN	15,99	111,93
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CABO EXTENSOR DE ALUMINIO 04 METROS DE COMPRIMENTO	CINDARA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	10.803.816/0001-07	1,00	UN	99,90	99,90
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FORNO ELETRICO 200 WTS	R.S. COMERCIO DE ELETROMESTICOS LTDA	34.887.479/0001-41	2,00	UNI	445,95	891,90
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	GELADEIRA COMERCIAL 900 L	FABIO G. DA SILVA COMERCIAL	11.211.419/0001-09	1,00	UN	3.200,00	3.200,00
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 10CM X 4,5M.	V&V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	22.771.751/0001-44	24,00	RL	5,199	124,78
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 12.000 BTU/H	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRI	17.417.928/0001-79	1,00	UN	1.510,00	1.510,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	DPVAT 16,71	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.	09.248.608/0001-04	2,00	UNI	5,76	11,52
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PAGAMENTO DE SEGURO DPVAT	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.	09.248.608/0001-04	2,00	UN	5,21	10,42
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	LICENCIAMENTO ANUAL	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	4,00	UN	123,53	494,12
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SUPORTE CENTRAL DIR DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO -8C452D032FC	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	802,75	802,75

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MOLA TRAS -F4C455566	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	569,40	569,40
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ÓLEO 68	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	40,00	L	12,87	514,80
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	1,00	UN	29,93	29,93
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FILTRO DE OLEO	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	1,00	UNI	42,34	42,34
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FILTRO DE COMBUSTIVEL	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	1,00	UNI	31,66	31,66
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FILTRO AR CONDICIONADO	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	1,00	UN	30,14	30,14
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ARRUELA 18MM VEDAÇÃO	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	1,00	UN	4,67	4,67
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	OLEO DE MOTOR	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	4,00	UN	32,85	131,40
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO DE MAO OBRA	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	0,30	HRS	30,80	9,24
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PINO CONICO 19X98 C/POCA -8858	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	2,00	UN	32,24	64,48
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	LAMINA FEIXE DE MOLA -TRASEIRO TRUCK 2TO/511165	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	493,35	493,35
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PARAFUSO CENTRAL DO FEIXE DE MOLAS TRAS -2T0511157A	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	44,99	44,99
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	MAQUINA DO VIDRO DA PORTA ESQ. 2R2837397	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	120,95	120,95
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	LAMINA FEIXE DE MOLA -TRASEIRO TRUCK 2TO/511163/B	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	493,35	493,35
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	LAMINA FEIXE DE MOLA -TRASEIRO TRUCK 2TO/511167	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	493,35	493,35
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	GRAMPO DO SUSPENSOR DO EIXO AUXILIAR TRASEIRO -2T0599173A	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	2,00	UN	291,43	582,86
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	GRAMPO DE FIXACAO DO FEIXE DE MOLAS TRAS 2U0599173	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	3,00	UN	162,24	486,72
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ASSENTO CENTRAL DIR DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO -2V2511227	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	733,20	733,20
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	LAMINA 3D	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	874,65	874,65
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PARAFUSO CENTRAL DO FEIXE DE MOLAS TRAS -2T051157A	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	44,99	44,99
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SUPORTE TRAS DIR DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO -2U0804572A	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	519,64	519,64
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	LAMINA 4E	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	648,45	648,45
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	LAMINA 4D	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	511,10	511,10
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	LAMINA 3E	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	760,79	760,79
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	LAMINA 2E	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	584,74	584,74

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	LAMINA 2D	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	728,00	728,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	LAMINA 1E	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	767,00	767,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	LAMINA 1D	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	510,90	510,90
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	GRAMPO DE FIXACAO DO FEIXE DE MOLAS TRAS 2U0599173	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	2,00	UN	166,40	332,80
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	BUCHA DO FEIXE DE MOLAS DIANT ESQ -TAG411171	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	4,00	UN	112,58	450,32
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ASSENTO CENTRAL DIR DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO -2V2511227	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	734,50	734,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TURBINA DO MOTOR	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	4.871,56	4.871,56
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MAO DE OBRA MECANICA	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	14,50	UN	32,62	472,99
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SERVIÇO	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	0,10	UN	36,96	3,70
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ÓLEO SINTÉTICO 5W30	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	4,00	L	29,20	116,80
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	FILTRO DE AR (93260511) MAHLE -LX1315	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	1,00	UN	8,18	8,18
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	FILTRO COMBUSTIVEL (93316245) MAHLE -KL582	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	1,00	UN	12,07	12,07
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CONJUNTO EMBREAGEM 24580290	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	1,00	UN	369,74	369,74
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CABO EMBREAGEM	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	1,00	UN	37,23	37,23
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	FILTRO OLEO (93156310) MANN	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	1,00	UN	10,26	10,26
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TROCAR O CONJUNTO DA EMBREAGEM	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	5,00	HRS	30,80	154,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO DE MAO OBRA	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	2,00	HRS	30,80	61,60
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	1,00	UN	392,18	392,18
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DISCO DE FREIO 0770	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	2,00	PÇ	270,89	541,78
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO DE MAO OBRA	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	1,00	HRS	30,80	30,80
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ÓLEO 5W30	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	6,00	L	42,60	255,60
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FILTRO DE OLEO	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	1,00	UNI	77,10	77,10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ELEMENTO DE FILTRO	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	1,00	UNI	178,74	178,74
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ELEMENTO FILTRO DE AR -84217229	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	1,00	UN	84,66	84,66
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO DE MAO OBRA	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	0,10	HRS	36,96	3,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO DIANT-BG5T2001AA	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	1,00	UN	309,09	309,09
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	FLUIDO DE FREIO	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	1,00	UN	22,72	22,72
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇO	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	2,00	UN	36,96	73,92
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇO - HORA TRABALHADA	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	1,15	HRS	30,00	34,50
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	AMORTECEDOR DIANT -4C3518045DC	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	2,00	UN	156,20	312,40
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	OLEO MOTOR 5W40	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	4,00	UN	28,40	113,60
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	FILTRO DE OLEO -030115561AP	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	1,00	UN	17,52	17,52
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	FILTRO DE COMBUSTIVEL 6QE201511C	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	1,00	UN	14,91	14,91
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ELEMENTO DO FILTRO DE AR -2171296201	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	1,00	UN	55,52	55,52
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	OLEO MOTOR 5W40	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	4,00	UN	29,20	116,80
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO DE OLEO DO MOTOR 030115561AQ	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	1,00	UN	28,66	28,66
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO DE COMBUSTIVEL 6QE201511C	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	1,00	UN	15,33	15,33
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ELEMENTO DO FILTRO DE AR 5Z0129620B	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	1,00	UN	37,60	37,60
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	OLEO MOTOR 5W40	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	4,00	UN	29,20	116,80
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO DE OLEO 0261155613	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	1,00	UN	25,99	25,99
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO DE COMBUSTIVEL 5Z0201511A	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	1,00	UN	40,31	40,31
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ELEMENTO DO FILTRO DE AR 030129620L	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	1,00	UN	25,46	25,46
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TROCA DAS PEÇAS, COIFAS,DISCO DO FREIO,JOGO DE PASTILHAS,PIVÔ,ROLAMENTOS, SUPORTE DA BARRA TENSORA	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	6,50	HRS	30,80	200,20
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SERVIÇO - HORA TRABALHADA	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	3,50	HRS	30,80	107,80
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FILTRO DE COMBUSTIVEL 5Z0201511A	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	1,00	UN	40,31	40,31
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	BOMBA DE COMBUSTIVEL -5U0919051A	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	1,00	UN	456,60	456,60
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DAS BUCHAS,GRAMPO,PINOS	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	9,78	HRS	48,37	473,06
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇO - HORA TRABALHADA	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	3,00	HRS	48,37	145,11

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	FILTRO SEPARADOR DE AGUA DO COMBUSTIVEL -2T2201512B	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	214,83	214,83
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO DO MOTOR 07W115436	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	65,27	65,27
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL 2V5201512	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	100,88	100,88
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ELEMENTO DO FILTRO DE AR SECUNDARIO -9664	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	74,75	74,75
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ELEMENTO DO FILTRO DE AR -2S0129620	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	132,33	132,33
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	OLEO MOTOR 10W40	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	28,00	UN	23,59	660,52
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SUPORTE DA BARRA TENSORA ESQ -93309133	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	1,00	UN	97,44	97,44
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SUPORTE DA BARRA TENSORA DIR -93309134	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	1,00	UN	97,44	97,44
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ROLAMENTO INTERNO DA RODA TRAS -93307045	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	2,00	UN	85,51	171,02
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRAS -93307059	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	2,00	UN	38,33	76,66
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRASEIRO -93307057	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	2,00	UN	15,60	31,20
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PIVO DO BRAÇO OSCILANTE DIANT -94740331	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	2,00	UN	260,34	520,68
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	KIT REPARO ALAVANCA DE MARCHA	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	1,00	UN	135,05	135,05
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO DIANT -94771009	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	1,00	UN	147,30	147,30
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	DISCO DO FREIO DIANT -93281952	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	2,00	UN	183,05	366,10
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	DESCARGA INTERMEDIARIA	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	1,00	UN	177,39	177,39
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	COIFA INTERNA DO SEMIEIXO DIANT -93230070	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	2,00	UN	48,46	96,92
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CABO COMANDO SELECAO DE MARCHAS -93386267	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	1,00	UN	141,46	141,46
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ABRACADEIRA METAL 1 3/4	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	2,00	UN	21,90	43,80
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	FLUIDO DE FREIO -88902484	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	1,00	UN	26,57	26,57
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SERVIÇO - HORA TRABALHADA	AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	29.143.887/0001-59	2,60	HRS	50,14	130,36
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	LANTERNA TRAS ESQ -504094715	AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	29.143.887/0001-59	1,00	UN	276,53	276,53
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	LANTERNA TRAS DIR-504094705	AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	29.143.887/0001-59	1,00	UN	322,62	322,62
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CHICOTE -5801602677	AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	29.143.887/0001-59	2,00	UN	133,20	266,40
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	LAMPADA DA LANTERNA TRAS 24V 21W -2S2919040B	AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	29.143.887/0001-59	2,00	UN	9,06	18,12

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	LAMPADA DA LANTERNA TRAS -2S2919040A	AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	29.143.887/0001-59	4,00	UN	5,15	20,60
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	LENTE -6Q0947125	AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	29.143.887/0001-59	2,00	UN	6,40	12,80
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SERVIÇO - HORA TRABALHADA	AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	29.143.887/0001-59	0,60	HRS	50,14	30,08
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TESTE DE SCANER- O teste de scanner realiza o diagnostico para verificar falhas presentes e passadas em diversos modulos dos veiculos diesel,realizar leitura de de sensores e interruptores em tempo real,alem de funçoes avançadas como testes dos autores,funções especiais de parametrizações,funçoes profissionais de imobilizadores e analises graficas. colocação do equipamento atraves de um cabo fixado no veiculo para leitura e diagnostico local.	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	191,75	191,75
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SERVIÇO - HORA TRABALHADA	SIDNEY JOSE GERVASIO MECANICA EIRELI	27.406.910/0001-25	1,00	HRS	36,96	36,96
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	DPS CLAMPER Light (PROTETOR C. TELEF/ENERG) DPS Classe II (IEC 61.643-11), para proteção de Luminárias LED. Corrente máxima de surto: 12kA @ 8/20us, Tensão nominal de operação: 127/220V (L/N); 220V (L/L), Tensão de operação contínua máxima: 275Vca/350Vcc, Instalação: Em SÉRIE o PARALELO com a carga, Conexão (entrada/saída): Fio flexível # 1,5mm² com comprimento de 20cm. É acondicionado em caixa plástica não propagante à chamas.Dimensões máximas: 49x46x25mm, Peso líquido: 75g. Produto atende a diretiva RHOS.	CLAMPER INDUSTRIA E COMERCIO S.A	66.429.895/0001-92	1,00	UN	153,00	153,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FRANQUIA DE VEICULO	SPACE CAR CENTER SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	34.663.162/0001-21	1,00	UN	1.279,50	1.279,50
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DO MOTOR E DIAGNOSTICO	MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA	15.460.747/0001-08	1,00	SERV	797,00	797,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	TIRAR MOTOR	MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA	15.460.747/0001-08	1,00	SERV	953,00	953,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	AGULHA PARA PISTOLA	SULMACRO COMERCIO DE LIXEIRAS LTDA	72.098.312/0001-90	2,00	UN	150,00	300,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PISTOLA DE DEMARCAÇÃO VIARIA	SULMACRO COMERCIO DE LIXEIRAS LTDA	72.098.312/0001-90	1,00	UN	4.200,00	4.200,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SABONETE LÍQUIDO ANTICÉPTICO(GALÃO 5 LITROS)	SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	29.222.667/0001-10	8,00	UNI	21,95	175,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 20/34

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES, ESPESSANTES, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA AGRADÁVEL, COM ÓTIMA VISCOSIDADE (NO MÍNIMO 200 CP). FRASCO COM 500ML COM BICO DOSADOR, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE AROMAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O AROMA QUE DEVERÁ SER FORNECIDO	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	144,00	FCO	1,56	224,64
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CAMARA DE AR PARA PNEU 1000-20	PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI	27.606.745/0001-55	20,00	UN	76,98	1.539,60
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CAMARA DE AR 275 X 80 X 22.5	PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI	27.606.745/0001-55	10,00	UN	89,98	899,80
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI	24.170.620/0001-37	7,00	UNI	28,20	197,40
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	DISPENSER PARA: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 20X22CM, 100 % CELULOSE VIRGEM, 02 DOBRAS.	SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	29.222.667/0001-10	6,00	UN	32,90	197,40
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CAMARA DE AR 12,5/80-18	PITAKE DO SUL COMERCIO DE PECAS LTDA	00.975.230/0001-76	8,00	UN	98,00	784,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CAMARA DE AR 750X16	PITAKE DO SUL COMERCIO DE PECAS LTDA	00.975.230/0001-76	20,00	UNI	39,00	780,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	PENDRIVE (CONECTIVIDADE: USB 2.0; ARMAZENAMENTO: 64GB; CONJU	LUCIANO PILATTI	34.180.582/0001-57	1,00	CJ	240,00	240,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PNEU 10.16.5 PARA BOB CAT, COM NO MÍNIMO 10 LONAS	BELLENZIER PNEUS LTDA	73.730.129/0008-03	4,00	UN	764,00	3.056,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PNEU 10.16.5 PARA BOB CAT, COM NO MÍNIMO 10 LONAS	SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	20.222.787/0001-43	8,00	UN	69,95	559,60
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	LUMINÁRIAS DE LED PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS. : 20,00 UNIDADE DE LUMINÁRIA LED SMD, MODELO DE REFERÊNCIA VIA 3.	OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO LTDA	20.531.686/0001-54	20,00	UN	500,01	10.000,20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CAIXA PLÁSTICA DE SUPERMERCADO 55,5X34X30	CINDARA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	10.803.816/0001-07	20,00	UN	34,00	680,00
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO	CENTRAL DE PUBLICACOES LTDA	02.343.306/0001-76	1,00	UN	396,00	396,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 21/34

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	SEGURO DO PRÉDIO DA PREFEITURA - COBERTURA: INCENDIO, RAIO, EXPLOSÃO, FUMAÇA, Q. AERO, DANOS ELÉTRICOS, IMPACTOS DE VEÍCULOS, PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL, QUEBRA DE VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS, RC OPERAÇÕES, VENDAVAL, CICLONE, TORNADO, GRANIZO.	LIBERTY SEGUROS S/A	61.550.141/0001-72	1,00	UN	3.520,30	3.520,30
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	SEGURO DO PRÉDIO DA AGILIZA/EDUCAÇÃO-- COBERTURA: INCENDIO, RAIO, EXPLOSÃO, FUMAÇA, Q. AERO, DANOS ELÉTRICOS, IMPACTOS DE VEÍCULOS, PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL, QUEBRA DE VIDROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS, RC OPERAÇÕES, VENDAVAL, CICLONE, TORNADO, GRANIZO.	LIBERTY SEGUROS S/A	61.550.141/0001-72	1,00	UN	4.381,33	4.381,33
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	JARRA ELÉTRICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.	LUCIANO PILATTI	34.180.582/0001-57	2,00	UN	51,00	102,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PNEU 175/70 R13 82T FORMULA ENERGY	JOACABA PNEUS LTDA	84.587.245/0016-33	12,00	UN	208,00	2.496,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	REGISTRO DE VEICULO	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	1,00	UN	151,44	151,44
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	REGISTRO DE VEICULO	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	1,00	UN	302,88	302,88
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PAPEL ESPECIAL PARA CONVITES, CARTÕES E DESENHOS, TIPO VERGÊ, 180G/M², TAMANHO A4, CAIXA COM 50 FOLHAS, DEVERÁ SER FORNECIDO CATALOGO DDE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. BRANCO/ QUANTIDADE 5,00 CAIXA, PALHA/QUANT.5,00/ UNDADE CAIXA.	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	04.586.694/0001-41	4,00	CX	53,00	212,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	EXECUÇÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE REDE AÉREA POR SUBTERRÂNEA, NA AVENIDA JK NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-SC, CONFORME PROJETO BÁSICO.	CEPENGE ENGENHARIA LTDA	03.064.330/0001-39	1,00	UN	1.425.335,83	1.425.335,83
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL A CAMINHO DO FUTURO	ROBERTO MIGUEL	15.862.954/0001-80	0,702	UN	284.944,31	200.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL A CAMINHO DO FUTURO	ROBERTO MIGUEL	15.862.954/0001-80	0,298	UN	284.944,31	84.913,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL - EDUCAÇÃO INFANTIL- Aquisição de livros didáticos integrados para alunos e professores; Acesso ao ambiente digital com senhas individuais para, professores e coordenadores; Assessoria didática e pedagógica para as equipes técnicas e docentes, por meio de cursos de implantação e metodologias na área do conhecimento, além de atendimento personalizado, contribuindo para a formação continuada dos profissionais totalizando 62 horas (curso de implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil e atendimento pedagógico e cursos de implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil e atendimento pedagógico e cursos de metodologias nos eixos e/ ou áreas do conhecimento e em informática educativa); Sistema de gestão das informações educacionais por meio de fornecimento de ferramentas que o Sistema de gestão das informações educacionais por meio de fornecimento de ferramentas que proporcionam o monitoramento dos resultados educacionais do município; Capa personalizada para livros didáticos na aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil para aproximadamente 1640 alunos distribuídos na Educação Infantil(G1 - Creche 0 a 1 ano e 11 meses, G2 - Creche 2 anos, G3 - Maternal 3 anos, G4 - Nível I 4 anos, G5 - Nível II 5 anos).	EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.	79.719.613/0001-33	0,221	UN	637.470,00	141.192,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	0,017	UN	406.596,77	6.860,22
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ADESIVOS COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA PLOTAGEM E PERSONALIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC	FONTANA & JOAQUIM LTDA	31.381.381/0001-20	50,00	M2	22,00	1.100,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CONE DE SINALIZAÇÃO-CONFECCIONADO EM BORRACHA,CORES LARANJA E BRANCO DE 75CM;REFLETIVO	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	50,00	UN	45,40	2.270,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	Uniforme para Eletricista (calça e jaleco)atendendo as normas da NR 10, anti-chama, classe 2, com faixa refletiva. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses. OBS:cor e tamanhos a ser definida no pedido e deve constar a loga da prefeitura e da Secretaria responsavel.	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	04.584.756/0001-86	4,00	UN	234,00	936,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	Corda Semi-estática Trançada Poliamida 12mm 30kn para trabalho em altura.	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	04.584.756/0001-86	100,00	M	2,97	297,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	Cinturão de segurança Com talabarte duplo em y paraquedista. Confeccionado em fita de poliéster de 45 mm e fita secundária de poliéster de 25 mm. Possui 5 pontos de engate, sendo 1 duplo peitoral em laçada de poliéster, 1 duplo umbilical em laçada de poliéster para suspensão e resgate, 1 argola tipo D em aço para conexão dorsal e 2 meias argolas laterais em aço para posicionamento. Dotado de 9 de fivelas em aço sem pino, sendo 02 para ajustes nas pernas, 03 frontais para ajuste na cintura, 02 na região lombar e 02 de ajuste peitoral. Para ajuste peitoral 01 fivela em D 3mm niquelada. Possui descanso para talabarte em poliéster. Possui proteção em E.V.A. na lombar: (A)196 mm x (L) 750 mm e nas pernas: (A) 120 mm x (L) 350 mm. Fita de poliester 45mm - RE / Fita: 6321 poliéster 25 mm NBR 15835/2010 NBR 15836/2010	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	04.584.756/0001-86	2,00	UN	370,00	740,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	Capacete especificações:fabricado em polietileno de alta densidade; suspensão plástica injetada com polietileno de baixa densidade e aparador de suor em espuma hipoalergênica. Suspensão com 6 pontos de fixação e de fácil ajuste; Classe A e B (contra impactos e choques elétricos).possuir C.A valido com no mínimo 6 meses.	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	04.584.756/0001-86	2,00	UN	18,40	36,80
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	Protetor Auricular Bicolor Tipo Plug de Silicone com Cordão em Algodão mínimo 15Db. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	100,00	UN	0,89	89,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	Perneira de Segurança, confeccionada em duas camadas de laminado sintético, com três talas de PVC na parte frontal e proteção em polipropileno no Joelho presa através de solda eletrônica, fecho regulador para ajustes, metatarso fixado através de solda eletrônica para proteger o peito do pé, fechamento total em Velcro. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	10,00	UN	48,50	485,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	Luva de segurança nitrílica, revestida em nitrila na face palmar e ponta dos dedos, punho com fibras elásticas e acabamento com fibras sintéticas. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	50,00	UN	4,60	230,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	Botina para eletricista c/ cadarço, em microfibra, lavável, palmilha resistente à perfuração, biqueira composite, solado isolante antiderrapante.Possuir C.A. valido com no minimo 6 meses.	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	2,00	UN	107,00	214,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	Luva de segurança operador de motosserra, confeccionada em couro na palma da mão e unheira, com nylon dublado no dorso e 12 camadas de proteção de fibra sintética no dorso da mão esquerda, forro interno em poliéster e algodão, com velcro no punho para ajuste.	LOUISE LUCAS CARNIEL NADAL	11.118.242/0001-09	10,00	UN	24,00	240,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	Protetor Auricular Tipo Concha com haste acolchoada e regulável, atenuação mínima de 23Db. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	04.584.756/0001-86	10,00	UN	28,68	286,80
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	Óculos de segurança Cinza, proteção contra impacto, anti-risco. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	04.584.756/0001-86	100,00	UN	2,45	245,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	Luva soldador 5 dedos alta temperatura forrada. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	04.584.756/0001-86	4,00	UN	38,00	152,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	Luva pigmentada tricotada preta. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	04.584.756/0001-86	100,00	UN	2,19	219,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	Luva látex, impermeável, cano longo para agentes químicos. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses. Obs:tamanhos P,M,G. os tamanhos serão solicitados no pedido de AF.	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	04.584.756/0001-86	100,00	UN	3,04	304,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	Luva de Vaqueta tipo Petroleira com Reforço Interno. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	04.584.756/0001-86	100,00	UN	8,21	821,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	Conjunto Capacete, Abafador, Tela e Slot para Operador de Motosserra, Capacete de segurança, injetado em polietileno, com uma nervura no casco e com fendas laterais para acoplagem de acessórios. Possui suspensão plástica fixa ao casco através de quatro pontos de encaixe, carneira e coroas injetadas em plástico, regulagem de tamanho através de ajuste simples e tira absorvedora de suor em espuma coberta de material sintético e jugular ajustável, confeccionada em tira de tecido sintético e fixada na carneira Protetor auditivo circum-auricular de segurança tipo concha meia haste, atenuação de 16 dB para uso com capacetes de segurança, constituído de dois abafadores em forma de concha e adaptador para capacetes de segurança. Protetor Facial em Tela, oferece ao usuário proteção da face contra partículas volantes e O Slot - Suporte para Protetor Auricular e Facial. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	04.584.756/0001-86	3,00	UN	84,00	252,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	Conjunto capa e calça de chuva. Especificações:Revestimento em PVC forrada; Cor: amarelo; Fechamento da Jaqueta por Zíper; Possuir Elástico na Cintura da Calça e na Barra da Calça; Possuir Elástico no Punho da Jaqueta; Possuir Toca, Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	04.584.756/0001-86	30,00	UN	35,50	1.065,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	Colete Refletivo tipo Jaqueta com Bolso e Zíper - Na cor Amarelo; confeccionado em material poliester.;	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	04.584.756/0001-86	20,00	UN	20,00	400,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, bico de plástico, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana. Forma alta e larga que propicie conforto e um bom calce. Biqueira Plástica. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	04.584.756/0001-86	150,00	UN	37,00	5.550,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	Óculos de sobrepor incolor, proteção contra impacto, anti-risco. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	18.274.923/0001-05	10,00	UN	5,19	51,90
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	Óculos de segurança para Maçarico, Serralheiro, Soldador Preto	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	18.274.923/0001-05	10,00	UN	8,90	89,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 26/34

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	Luvas de Raspa Com 7 CM de Punho. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	18.274.923/0001-05	100,00	UN	4,94	494,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	Luva têxtil com banho de látex natural corrugado para pedreiro, com alto grau de proteção, sem costura interna, palma, dedos e ponta dos dedos, antiderrapantes com banho em látex corrugado, na cor preta, alta aderência e resistência mecânica. Dorso liso ventilado, punho tricotado em algodão e elastano com acabamento em overloque. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	18.274.923/0001-05	25,00	UN	4,59	114,75
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	Luva multi-tato preta para mecânico. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	18.274.923/0001-05	80,00	UN	2,78	222,40
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	Luva Isolante Para Alta Tensão Elsa Classe 0 1000v. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	18.274.923/0001-05	2,00	UN	273,00	546,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	Trava queda para corda de Ø 12 mm em aço inox, com extensor em fita de poliéster 20 cm; Conector classe T em aço com trava automática, abertura de 20 mm, e dispositivo de bloqueio em aço inox com trava de segurança para posicionamento. Medidas: Fita: 20 cm de comprimento x 2,5 cm de largura. Deve atender as Normas NBR: 15.835 e 15.836:2010	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	18.274.923/0001-05	2,00	UN	99,00	198,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	Luva cobertura para Eletricista em Raspa e Vaqueta com Ajuste. Possuir C.A. válido com no mínimo 6 meses.	ROBINSON DRESCH 00426666941	36.558.034/0001-43	4,00	UN	20,90	83,60
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	Avental com mangas do tipo barbeiro (soldador) com emendas; confeccionado em raspa de couro bovino curtido ao cromo, costurado com fio 100% algodão ou aramida. Possui tiras laterais em raspa, indicadas para fixação e ajuste do avental, com elásticos de ajustes no cano da manga, proporcionando segurança e facilidade de uso. Especificações: Tamanho: 120 x 60cm Com emendas; Tiras em raspa; Fivela metálica; Fechado nas costas; Regulagem em velcro na gola e elástico nas mangas; Espessura das fivelas e arrebites metálicos: 1,50mm; Gramatura das fivelas e arrebites metálicos: 0,0815 gramas/cm² ou 0,815 kg/m²; Certificado de aprovação:	ROBINSON DRESCH 00426666941	36.558.034/0001-43	4,00	UN	36,00	144,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	JUNTA-2A3398	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A CHAPECO	76.527.951/0008-51	1,00	UN	36,90	36,90

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 27/34

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	BUJAO 8M3837	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A CHAPECO	76.527.951/0008-51	1,00	UN	412,22	412,22
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	OLEO 7X7855	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A CHAPECO	76.527.951/0008-51	4,00	UN	486,15	1.944,60
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ESCOVA DE BRONZE -84167878	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	2,00	UN	665,26	1.330,52
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ARRUELA ESPACADORA DE AÇO -75327405	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	25,50	25,50
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CJ PINO AÇO S/ROSCA FIXAÇÃO -47718021	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	1.334,95	1.334,95
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ESPAÇADOR -87714254	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	240,38	240,38
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CALÇO DE AÇO -73135173	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	17,87	17,87
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CALÇO DE AÇO -73135174	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	20,72	20,72
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	LAMPADA - 75201108	ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	UN	35,88	35,88
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	FUSIVEL 191	ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	2,00	UN	1,40	2,80
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PARA FAZER DIAGNOSTICO DE PROBLEMA ELETRICO E TROCA DE COMPONENTES	ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,50	HRS	184,00	276,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	VALVULA	ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	UN	32,20	32,20
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CARGA DE GAS 11223	ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	UN	403,88	403,88
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DIAGNOSTICO DE PROBLEMA EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO,ADICIONAR CARGA DE GAS E TESTAR	ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,70	HRS	184,00	312,80
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	OLEO 68 20 L.	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	4,00	L	252,65	1.010,60
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	OLEO LUBRAX 15W40 / 20 LT	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	332,59	332,59
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	FILTRO COMBUSTIVEL -320/07394	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	138,19	138,19
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	FILTRO LUBRIFICANTE -320/04133A	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	53,73	53,73
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	FILTRO DE AR INTERNO OVAL -32/925683	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	96,23	96,23
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO E PINTURA DO CAPO	ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	9,00	HRS	184,00	1.656,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	VEDADOR -714-12-19170	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	UN	328,43	328,43
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	VEDADOR -714-12-19121	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	UN	821,22	821,22
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	MANGUEIRA -23B-60-33542	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	UN	665,21	665,21

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 28/34

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ANEL -23B-60-33240	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	UN	22,33	22,33
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ANEL -07000-72120	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	UN	271,17	271,17
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ANEL -07000-13032	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	UN	2,241	2,24
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	KIT CLEANING REVIEW -0100-01118	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	5,00	UN	4,65	23,25
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ANEL O -23B-25-33150	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	4,00	UN	302,68	1.210,72
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ANEL O -23B-23-21180	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	UN	22,32	22,32
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ESPACADOR -23B-23-21170	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	UN	1.899,31	1.899,31
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	DISCO -235-25-11360	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	8,00	UN	540,98	4.327,84
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PLACA -232-25-51430	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	10,00	UN	343,03	3.430,30
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ANEL O -232-25-51170	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	UN	247,19	247,19
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ROLAMENTO -06002-32218	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	2,00	UN	2.860,23	5.720,46
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ROLAMENTO -06002-32217	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	2,00	UN	2.072,22	4.144,44
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	KIT CLEANING REVIEW -0100-01118	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	8,00	UN	4,65	37,20
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SILICONE CINZA -01000-00013	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	3,00	PÇ	44,64	133,92
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DO CONJUNTO DO GIRA CIRCULO E DA COROA DE GIRO	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	32,00	HRS	232,50	7.440,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO CONJUNTO DO GIRA CIRCULO.	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	18,00	HRS	232,50	4.185,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	OLEO MOTOR 09000-W1540	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	BD	366,42	366,42
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	OLEO -09000-SAE90	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	UN	321,78	321,78
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	OLEO KOMATSU T030 09000-0T030	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	UN	435,24	435,24
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	OLEO HIDRAULICO -09000-0010W	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	6,00	UN	290,01	1.740,06
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	GRAXA KOMATSU GENUINA G2-LI B -09000-000G2	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	UN	542,19	542,19
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	BUCHA -KS07177-03525	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	UN	260,40	260,40
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	KIT SERVICO -707.98.05450	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	UN	792,90	792,90
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	BUCHA DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO -707-76-45120	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	UN	327,31	327,31

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	HASTE - 707-61-35040	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	UN	6.511,59	6.511,59
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	TAPA PO -23B.27.31840	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	2,00	UN	356,30	712,60
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	TAMPA -23B-27-11660	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	UN	24,09	24,09
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	EIXO -23A-27-31350	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	UN	2.551,25	2.551,25
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PARAFUSO -23A-27-11650	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	2,00	UN	110,27	220,54
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	BUCHA 23A-27-11630	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	2,00	UN	108,49	216,98
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ESPACADOR -23A-27-11390	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	UN	263,72	263,72
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	TAMPA 23A-27-11360	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	4,00	UN	15,79	63,16
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ROLAMENTO 23A-27-11281	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	2,00	UN	217,63	435,26
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	TAMPA 23A-27-11270	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	2,00	UN	97,49	194,98
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	VEDAÇÃO DE PÓ -07145-00055	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	5,00	UN	16,76	83,80
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	RETENTOR -07145-00045	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	6,00	UN	13,61	81,66
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	RETENTOR DO PO CILINDRO DE INC -07145-00040	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	2,00	UN	11,75	23,50
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	BUCHA -07144-10506	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	UN	118,21	118,21
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	BUCHA 07144-10404	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	UN	87,37	87,37
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	BUCHA -07143-10506	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	UN	119,97	119,97
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ANEL 028896-11009	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	6,00	UN	1,53	9,18
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	KIT CLEANING REVIEW -0100-01118	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	2,00	UN	4,65	9,30
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO COMANDO FINAL	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	8,00	HRS	232,50	1.860,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM DO COMANDO FINAL	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	24,00	HRS	232,50	5.580,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONJUNTO DA TRASMISSÃO	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	3,90	HRS	232,50	906,75
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA AJUSTE DO EIXO DIANTEIRO	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	3,00	HRS	232,50	697,50
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM DO EIXO DIANTEIRO	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	8,00	HRS	232,50	1.860,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ELEMENTO -714-07-28713	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	UN	466,67	466,67
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	FILTRO LUBRIFICANTE 6736-51-5142	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	UN	92,07	92,07

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 30/34

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CORREIA -6732-81-3551	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	UN	185,47	185,47
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	FILTRO DIESEL 6732-71-6112	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	UN	56,04	56,04
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	VEDAÇÃO 6732-61-6250	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	PÇ	11,20	11,20
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	JUNTA 6732-61-6240	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	PÇ	40,76	40,76
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	VALVULA TERM. PC2006B -6732-61-1620	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	UN	342,38	342,38
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	JUNTA -6732-11-8210	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	6,00	UN	5,62	33,72
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	JUNTA TAMPA VALVULA 6732-118181	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	6,00	UN	29,29	175,74
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ANTICONGELANTE 600-411-1113	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	2,00	PÇ	509,14	1.018,28
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CONJ FILTRO DE AR 600-185-3100	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	UN	453,86	453,86
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	FILTRO AR CONDICIONADO 23B-809-9310	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	UN	289,46	289,46
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	FILTRO -22B-979-1730	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	UN	413,51	413,51
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	FILTRO HIDR. 07063-51100	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	UN	602,68	602,68
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CORREIA -04121-22265	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	UN	343,21	343,21
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ANEL DE BORRACHA -6738-11-4370	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	UN	29,48	29,48
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	JUNTA -6736-11-5820	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	6,00	UN	82,23	493,38
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	Junta 6735-81-6180	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	UN	30,03	30,03
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	JUNTA -6735-51-8180	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	UN	7,45	7,45
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PARAFUSO COLETOR -6735-11-4150	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	12,00	UN	22,90	274,80
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ANEL VEDADOR 6732-21-4170	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	PÇ	35,73	35,73
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	anel 6732-21-4161	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	UN	69,27	69,27
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	RELE -600-815-8951	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	UN	783,57	783,57
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ANEL 120-10-31120	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	PÇ	190,8732	190,87
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	KIT CLEANING REVIEW -0100-01118	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	3,00	UN	4,65	13,95
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	LIMPA CONTATO -01000-00005	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	UN	11,16	11,16
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PERIODICA DE 2.000HRS	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	7,00	HRS	232,50	1.627,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 31/34

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS COMPONENTES DO MOTOR	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	7,00	HRS	232,50	1.627,50
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA VERIFICAÇÃO DO ASSENTO DO OPERADOR	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	2,00	HRS	232,50	465,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO CAPO	MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	2,00	HRS	232,50	465,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SERVIÇO DE REPARO (SOLDA E VENTIL)	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	3,50	HRS	169,00	591,50
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	TROCA DE MANGUEIRA	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,50	HRS	169,00	253,50
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	TESTE DE VAZAMENTO	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	SERV	169,00	169,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	MANG.HIDRAULICA COMAND DIANT	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	413,34	413,34
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO E FILTROS	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,30	HRS	181,00	235,30
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESMONTAR E MONTAR RADIADOR MAIS COXINS DO MOTOR	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	3,20	HRS	181,00	579,20
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	MANCAL 8D7996	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A CHAPECO	76.527.951/0008-51	2,00	UN	352,60	705,20
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO E PARTE ELÉTRICA.	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	6,00	HRS	169,00	1.014,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	TESTE DE VAZAMENTO	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	SERV	169,00	169,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PORCA -832-10410	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	2,00	UN	0,90	1,80
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ISOLADOR (COXIM RADIADOR) -D52276	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	2,00	UN	21,71	43,42
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ARRUELA -1987/D52275	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	4,00	UN	6,59	26,36
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PARAFUSO -814-10050	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	2,00	UN	0,90	1,80
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PORCA -83210412	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	2,00	UN	0,90	1,80
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ARRUELA -89615012	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	2,00	UN	0,90	1,80
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ISOLADOR (COXIM MOTOR) -117844A1	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	2,00	UN	145,06	290,12
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ARRUELA -496-81018	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	2,00	UN	0,90	1,80
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PARAFUSO -814-12085	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	2,00	UN	0,90	1,80
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	MANGUEIRA INFERIOR -141513A1	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	193,76	193,76
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	MANGUEIRA SUPERIOR -232366A1	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	339,56	339,56

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 32/34

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	DEFLETOR RADIADOR 186433A1	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	236,39	236,39
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	VEDADOR -233272A1	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	2,00	UN	29,66	59,32
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CARGA DE GAS	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	285,61	285,61
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	MANGUEIRA 8MM	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	2,30	UN	86,19	198,24
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	VALVULA ENCHIMENTO	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	2,00	UN	54,92	109,84
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	FILTRO DE AR COND -332/F8191	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	2,00	UN	63,08	126,16
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	FILTRO DE COMBUSTIVEL -327	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	139,99	139,99
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	FILTRO DE AR EXTERNO -32/925682	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	186,37	186,37
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ENGRAXADEIRA	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	4,00	PÇ	9,24	36,96
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	MANGUEIRA -41210945	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	289,60	289,60
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SOCORRO OBS:FOI SANGRADO A MAQUINA PARA DESLOCAMENTO ATÉ OFICINA E OUTRO PROCEDIMENTO,POREM ORIENTADO RETORNAR MAQUINA PARA ANALISAR PARTE DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA EVITAR DANOS FUTUROS,O PROBLEMA PERMANECERA ATE QUE SEJA SANADO.	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	HRS	169,00	169,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA INJETORA	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	2,60	HRS	169,00	439,40
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO E FILTROS	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,30	HRS	169,00	219,70
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	BALDE DE ÓLEO LUBRAX 15W40	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	332,59	332,59
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PRISIONEIRO DE FIXAÇÃO DA BOMBA INJETORA -320/07063	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	3,00	UN	76,96	230,88
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	FILTRO SEDIMENTADOR -32/925915	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	132,39	132,39
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	FILTRO DE AR EXTERNO -32/925682	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	186,37	186,37
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	FILTRO COMBUSTIVEL -320/07394	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	138,19	138,19
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	FILTRO LUBRIFICANTE -320/04133A	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	53,73	53,73
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	FILTRO DE AR INTERNO OVAL -32/925683	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	96,23	96,23
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	KIT MANGUEIRA	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	327,25	327,25
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	MANGUEIRA -87440552	ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	UN	377,20	377,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 33/34

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	MANGUEIRA -85802776	ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	1,00	UN	367,08	367,08
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CUIA FILTRO -277377R1	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	224,41	224,41
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ARRUELA -10520221	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	18,00	UN	1,75	31,50
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PORCA -12164121	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	18,00	UN	2,67	48,06
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PARAFUSO -75238351	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	18,00	UN	14,96	269,28
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	DENTE -75238350	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	9,00	UN	128,74	1.158,66
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PORCA -83210412	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	2,00	UN	0,90	1,80
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ARRUELA -89615012	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	2,00	UN	0,90	1,80
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ISOLADOR (COXIN MOTOR) -117844A1	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	2,00	UN	145,06	290,12
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	ARRUELA -496-81018	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	2,00	UN	0,90	1,80
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	PARAFUSO -814-12085	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	2,00	UN	0,90	1,80
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	DEFLETOR RADIADOR -186433A1	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	236,39	236,39
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	VEDADOR -233272A1	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	2,00	UN	29,66	59,32
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	CARGA DE GAS	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	1,00	UN	285,61	285,61
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	MANGUEIRA 8MM	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	2,30	UN	86,19	198,24
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	VENTIL	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	2,00	UN	29,57	59,14
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	FILTRO DE AR COND -332/F8191	CAIPER E KAIPER MECÂNICA DIESEL ME	10.949.905/0001-66	2,00	UN	63,08	126,16
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	LOCAÇÃO DO SISTEMA E-SOCIAL	BETHA SISTEMAS LTDA	00.456.865/0001-67	4,00	MES	680,00	2.720,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PNEU 245/60R18 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI	26.723.181/0001-78	4,00	UN	552,00	2.208,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	SERVIÇO DE REMESSA DE DOCUMENTOS	EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA	00.428.307/0001-98	1,00	UN	88,50	88,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 34/34

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	BATEDEIRA PLANETÁRIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DA TIGELA DE 3 LITROS E NO MÁXIMO 4 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W. DEVE POSSUIR 3 BATEDORES E 8 VELOCIDADES. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R.S. COMERCIO DE ELETROMESTICOS LTDA	34.887.479/0001-41	1,00	UN	312,50	312,50
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MOTOR DE PARTIDA 24V 10 DENTES	AUTO ELETRICA CAVERIN LTDA	29.143.887/0001-59	1,00	UN	2.070,00	2.070,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	COUVE MANTEIGA PICADA DA AF,DE 250 GR, SEM DEFEITOS, COR VERDE INTENSA COM COLORAÇÃO TIPICA DA VARIEDADE,LIVRE DE SUJIDADES.EMBALADA E ROTULADA.	MADALENA DE FATIMA STEFANES CRUZ DA SILVA	017.799.349-98	450,00	UN	4,19	1.885,50
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10M	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	1,00	UN	8,00	8,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MANGUEIRA CORRUGADA 1 POLEGADA	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	15,00	M	1,50	22,50
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CABO HEPR 10 MM	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	60,00	UN	6,30	378,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ARMAÇÃO 1 ELEMENTO	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	1,00	PÇ	8,89	8,89
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PARAFUSO GALVANIZADO PARA ARMAÇÃO 5/8"-8"	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	1,00	UN	7,19	7,19
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ISOLADOR ROLDANA 72X72	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	1,00	UN	4,59	4,59
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CONECTOR CUNHA VERTICAL 6-25 PARA HASTE DE ATERRAMENTO	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	1,00	UN	11,25	11,25
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CAIXA ATERRAMENTO CONCRETO	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	1,00	UN	49,00	49,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO POSTE NO LOCAL INDICADO NA AF.	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	1,00	SERV	220,00	220,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	POSTE DE CONCRETO DE 8mts TRIFASICO	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29	1,00	UN	1.600,00	1.600,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PAGAMENTO DE DE TAXAS	MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS	82.939.232/0001-74	1,00	UN	97,73	97,73
						Total Geral ---->	2.395.490,67

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Folha: 1/14

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Setembro/2020.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, 400 MG	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI	07.752.236/0001-23	3.690,00	COMP	1,3703	5.056,41
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, 400 MG	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI	07.752.236/0001-23	120,00	COMP	1,3703	164,44
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVERMECTINA 6 MG	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI	07.752.236/0001-23	5.000,00	COMP	1,68	8.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PARACETAMOL 500 MG COMP	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11.034.934/0001-60	30.000,00	UN	0,06	1.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ÁLCOOL EM GEL 70º INPM. UTILIZADO PARA ASSEPSIA TÓPICA DE MÃOS E PELE. EMBALAGEM COM 500ML OU 500G	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	10.807.173/0001-70	996,00	UN	11,29	11.244,84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 20x22cm, 100 % CELULOSE VIRGEM. 02 DOBRAS, FARDO COM 1.000 FOLHAS	SURFLUX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILU	32.896.970/0001-03	1.500,00	FD	7,60	11.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL INFRAVERMELHO FRONTAL	BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI	27.300.682/0001-04	10,00	UN	368,00	3.680,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BASCEL SOLUCOES LTDA	21.515.353/0001-02	1.000,00	LT	3,97	3.970,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS PP, P, M E G.	BASCEL SOLUCOES LTDA	21.515.353/0001-02	1.000,00	CX	37,864	37.864,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 2/14

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FILTRO DE LINHA 04 TOMADAS CABO: 3 METROS) (CIM10255)	R.S. VAREJO EIRELI	31.322.368/0001-08	6,00	UN	111,60	669,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TECLADO PADRÃO SLIM USB PRETO ABNT 2 PADRÃOABNT2 - PORTUGUÊS BR QUANTIDADE DE TECLAS107 TECLAS INTERFACESIM MULTIMÍDIANÃO EQUIPAMENTOS COMPATÍVEISPC E NOTEBOOK REQUISITOS DO SISTEMATODOS AS VERSÕES DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP44X13,5X1,5CM PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG)650G	R.S. VAREJO EIRELI	31.322.368/0001-08	10,00	UN	186,91	1.869,10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ABRIDOR DE GESSO HENNING, 27CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7849)	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI	05.948.061/0001-07	2,00	UN	273,00	546,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE COBERTURAS TIPO PIRAMIDES NAS MEDIDAS DE 5X5M,	ZILIO EVENTOS LTDA	14.265.304/0002-76	12,00	UN	610,00	7.320,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BÓIA PARA CAIXA D AGUA	CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI	18.370.317/0001-85	1,00	UN	9,50	9,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CAIXA D AGUA 310L FIBRA C TAMPA	CONSTRUCOES E COMERCIO BASE FORTE EIRELI	18.370.317/0001-85	1,00	UN	155,90	155,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LOCAÇÃO DE LAVATÓRIOS PORTÁTEIS COM NO MÍNIMO 4 TORNEIRAS/LAVATÓRIOS LOCAÇÃO DE LAVATÓRIOS PORTÁTEIS, PARA UTILIZAÇÃO EM PONTOS ESTRATÉGICOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TOPSAN LOCACOES E SERVICOS EIRELI	29.162.103/0001-30	2,00	UN	700,00	1.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LOCAÇÃO DE LAVATÓRIOS PORTÁTEIS INDIVIDUAIS, PARA UTILIZAÇÃO EM PONTOS ESTRATÉGICOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TOPSAN LOCACOES E SERVICOS EIRELI	29.162.103/0001-30	2,00	UN	150,00	300,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 10CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA.	V&V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	22.771.751/0001-44	24,00	RL	5,199	124,78
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA, PARA ATENDIMENTO DE 130 CONSULTAS AO MÊS NA AREA DE PSIQUIATRIA NO CAPS, A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADA 2X POR SEMANA.	BD ATIVIDADES MEDICAS LTDA	32.849.702/0001-30	1.560,00	UN	149,00	232.440,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 3/14

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	IMUNOGLOBULINA IGM	G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATO	78.491.172/0001-00	1,00	UN	21,25	21,25
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	IMUNOGLOBULINA IGG	G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATO	78.491.172/0001-00	1,00	UN	21,25	21,25
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8446); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN19454	BASCEL SOLUCOES LTDA	21.515.353/0001-02	500,00	FRS	3,97	1.985,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8446); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN19454	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	10.807.173/0001-70	402,00	FRS	5,70	2.291,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BROMAZEPAM 6 mg	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	1.500,00	UN	0,099	148,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DICLOFENACO, SAL POT´SSIO, 50MG.	ADISUL COMERCIAL EIRELI	11.018.062/0001-47	3.000,00	UN	0,08	240,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AMITRIPTILINA 25 MG - COMPR.	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	15.000,00	UN	0,09	1.350,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	28.093.678/0001-85	7.500,00	COMP	0,65	4.875,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TETRACICLINA, 500MG	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11.034.934/0001-60	1.200,00	CP	0,22	264,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VERAPRAMIL 80 MG	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	1.000,00	UN	0,21	210,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDOS	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	73.856.593/0001-66	45.000,00	UN	0,09	4.050,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 4/14

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RAIOX ODONTOLOGICO COM PANORAMICA , INTERPROXIMAIS D/E, PERIAPICAL 36 E 85	CENTRO ODONTOLOGICO TRENTIN SOCIEDADE SIMPLES	05.091.813/0001-58	1,00	UN	130,00	130,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SEGURO DPVAT	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.	09.248.608/0001-04	1,00	UN	5,76	5,76
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SEGURO DPVAT	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.	09.248.608/0001-04	1,00	UN	5,21	5,21
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TAXA DETRAN SC DARE	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	1,00	UN	123,53	123,53
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TAXA DETRAN SC DARE	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	1,00	UN	123,53	123,53
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ESTANTE DE AÇO. COM 6 DIVISÓRIAS DIMENSÕES 1980 X 920 X400MM(AXLXP) ESTRUTURA REFORÇADA EM CHAPA DE AÇO 24 COM PINTURA ELETROSTÁTICA CINZA OU CRISTAL. COLUNAS LATERAIS, (4) DUPLAS, DOBRADAS, COM FURAÇÕES PARA REGULAGEM DE ALTURA, BANDEJAS (6) COM BORDAS DOBRADAS, PERFURADAS E REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS.	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	23.518.341/0001-59	5,00	UN	182,00	910,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ARMÁRIO ARQUIVO COM DUAS PORTAS PARA 36 CAIXAS MONTADO, CONFORME DESENHO Nº CIM7098 E CARACTERISTICAS MINIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS	GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LT	07.199.886/0001-93	1,00	UN	642,99	642,99
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MESA TRABALHO 100.0CM, CONFORME DESENHO Nº CIM7100 E CARACTERISTICAS MINIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS.	GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LT	07.199.886/0001-93	1,00	UN	289,99	289,99
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BALCÃO BAIXO DUAS PORTAS MONTADO, CONFORME DESENHO	GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LT	07.199.886/0001-93	2,00	UN	355,99	711,98
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MOUSE USB ESPECIFICAÇÕES: CONEXÃO USB 2.0 COM FIO COMPRIMENTO DO CABO: 1,0M RESOLUÇÃO 1.000DPIBOTÕES: 3 COR: PRETO COMPATIBILIDADE DE HARDWARE: MICROSOFT® WINDOWS® XP/VISTA/7/8 GARANTIA 12 MESES DE GARANTIA	LUCIANO PILATTI	34.180.582/0001-57	10,00	UN	98,50	985,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INSULINA LATUS SOLOSTAR 100ML SOLUÇÃO INJETAVEL, CANETA PRE-ENCHIDA COM 30 ML DE SOLUÇÃO	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	04.355.394/0001-51	4,00	UN	35,00	140,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INSULINA APIDRA SOLOSTAR 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA PRÉ-PREENCHIDA COM 3 ML DE SOLUÇÃO. (CIM7298) AÇÃO JUDICIAL	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	04.355.394/0001-51	12,00	UN	20,04	240,48
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RETEMIC 5 MG COMPRIMIDOS	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	05.782.733/0001-49	270,00	UN	0,658	177,66
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RIVAROXABANA 10 MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA	83.002.360/0004-00	1,00	CX	77,10	77,10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SEGUROS	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	1,00	UN	7.500,00	7.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OLANZAPINA 10 MG C 30 CAP	OSNI BOING E CIA LTDA	83.516.765/0001-06	38,00	CX	40,00	1.520,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 5/14

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PEN DRIVE (USB 2.0; ARMAZENAMENTO: 32GB)	LUCIANO PILATTI	34.180.582/0001-57	3,00	UN	253,00	759,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ESTRIBO CENTRAL YAMAHA FACTOR FAZER 1	MDR MOTOS - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	08.361.822/0001-00	1,00	UN	153,00	153,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	REBITE DE CARENAGEM	MDR MOTOS - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	08.361.822/0001-00	1,00	UN	2,55	2,55
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MANETE DE EMBREAGEM YBR 125	MDR MOTOS - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	08.361.822/0001-00	3,00	UN	23,80	71,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PEDAL DE CAMBIO YBR125	MDR MOTOS - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	08.361.822/0001-00	1,00	UN	38,25	38,25
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SUPORTE DO PARALAMA DIANTEIRO YBR150	MDR MOTOS - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	08.361.822/0001-00	1,00	UN	55,25	55,25
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MANETE DE FREIO FACTOR 150	MDR MOTOS - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	08.361.822/0001-00	1,00	UN	83,30	83,30
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUMARATO DE CETOTIFENO - OCTIFEN	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA	88.212.113/0128-84	1,00	FRS	21,31	21,31
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ACETATO DE FLUORMETOLONA - FLUTINOL	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA	88.212.113/0128-84	1,00	FRS	22,34	22,34
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MINI INCUBADORA PARA TESTES BIOLÓGICOS , PARA INCUBAÇÃO DOS INDICADORES BIOLÓGICOS AUTO-CONTIDOS DESTINADOS A MONITORIZAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À VAPOR. GABINETE (CORPO PRINCIPAL), TAMPA (FUNÇÃO DE FECHAR A ÁREA DE INCUBAÇÃO), CABO DE ENERGIA (USADO PARA CONECTAR O EQUIPAMENTO A REDE ELÉTRICA), ÁREA DE INCUBAÇÃO (ONDE OS INDICADORES SÃO INSERIDOS), LED (INDICA QUANDO O EQUIPAMENTO ESTÁ LIGADO E ILUMINA A ÁREA DE INCUBAÇÃO) -RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO (FIXADA NA PARTE INFERIOR DO APARELHO SUA FUNÇÃO É IDENTIFICAR OS DADOS TÉCNICOS DA MINI-INCUBADORA); -CAPACIDADE: 4 INDICADORES BIOLÓGICOS, PESO: 240G, CICLO: 24 OU 48 HORAS (VAPOR) -GARANTIA: 1 ANO	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	5,00	UN	123,55	617,75
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 300ML. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO VISÍVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	V&V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	22.771.751/0001-44	960,00	UN	0,612	587,52
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500 ML	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI	05.948.061/0001-07	1.000,00	UN	1,00	1.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 6/14

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO COMPOSTO DE DORSO DE ESPUMA, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, GEL SÓLIDO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA-PINO DE PRATA/CLORETO DE PRATA (AG/AGCL), CAPA-CÁPSULA TRANSPARENTE SELANTE.	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI	05.948.061/0001-07	20.000,00	UN	0,26	5.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	JARRA ELETRICA CAP 1,800 LITROS	LUCIANO PILATTI	34.180.582/0001-57	6,00	UN	51,00	306,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONSULTA EM GINECOLOGIA A SER REALIZADA SEMANALMENTE 60 CONSULTAS MES	GABRIELA PASCUETO AMARAL	24.125.665/0001-90	112,00	UN	125,00	14.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONSULTA EM GINECOLOGIA A SER REALIZADA SEMANALMENTE 60 CONSULTAS MES	GABRIELA PASCUETO AMARAL	24.125.665/0001-90	68,00	UN	125,00	8.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL PARA ATENDIMENTO 160 CONSULTAS MÊS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL. OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER REALIZADOS NO MÍNIMO 3 VEZES/DIAS POR SEMANA.	CLINICA MEDICA PAOLA BEATRIZ SOSA EIRELI	33.306.353/0001-73	480,00	UN	46,50	22.320,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS MÉDICOS EM CLINICA GERAL PARA ATENDIMENTO DE 150 CONSULTAS AO MÊS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL. OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER REALIZADOS NO MÍNIMO 3 VEZES/DIAS POR SEMANA.	CLINICA MEDICA PAOLA BEATRIZ SOSA EIRELI	33.306.353/0001-73	450,00	UN	46,50	20.925,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL PARA ATENDIMENTO 180 CONSULTAS MÊS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL. OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER REALIZADOS NO MÍNIMO 3 VEZES/DIAS POR SEMANA.	FLAVIO CORSO JR - SERVICOS MEDICOS EIRELI	33.683.264/0001-46	540,00	UN	46,50	25.110,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROPAFENONA CLORIDRATO, 150 MG	ILG COMERCIAL EIRELI	20.657.155/0001-02	1.800,00	UN	0,8898	1.601,64
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LEVOMEPROMAZINA 25 MG - COMPR,	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	1.200,00	UN	0,34	408,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	1.200,00	COMP	0,098	117,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROPAFENONA CLORIDRATO 300MG	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11.034.934/0001-60	900,00	COMP	0,35	315,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11.034.934/0001-60	1.200,00	UN	0,139	166,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML.	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	20.590.555/0001-48	200,00	FRS	1,95	390,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25MG COMP LIBERAÇÃO CONTROLADA	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	04.355.394/0001-51	3.000,00	UN	0,25	750,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BENZIL PENICILINA BENZATINA 600.000 UI + AMPOLA DILUENTE (DEVE CONTER 1 AMPOLA DE DILUENTE PARA CADA AMPOLA DO MEDICAMENTO).	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	50,00	UN	9,27	463,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	3.500,00	UN	0,0329	115,15

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 7/14

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PASTA POLIONDA TAMANHO OFÍCIO 55MM KIT COM 10 UNIDADES EM CORES SORTIDAS	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	04.586.694/0001-41	3,00	KIT	17,75	53,25
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PASTA EM L, TAMANHO OFÍCIO, DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA.	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	04.586.694/0001-41	2,00	UN	11,50	23,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CANETA MARCA TEXTO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA E CORPO SÓLIDO DE COR NÃO TRANSPARENTE. DISPONÍVEL NO MÍNIMO NAS CORES VERDE, AMARELA, LARANJA, ROSA E AZUL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 12 UNIDADES.	RSUL EIRELI	14.066.477/0001-84	10,00	KIT	7,15	71,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PAPEL A4, ALCALINO, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 10 RESMAS	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	83.413.591/0003-18	10,00	CX	131,70	1.317,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MOUSE PAD COM APOIO DE PULSO EM GEL, DESING ERGONOMICO , BASE EM BORRACHA ANTI-ESLIZANTE	FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.	07.734.851/0001-07	10,00	UN	10,54	105,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	COLA BASTÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 40G, FRASCO GIRATÓRIO COM TAMPA. INDICADA PARA COLAGEM DE PAPEL EM GERAL. COM DESLIZE FÁCIL, SEM RESISTÊNCIA NO MOMENTO DA APLICAÇÃO. SECAGEM RÁPIDA E EXCELENTE ADERÊNCIA. DEVE CONTER NO RÓTULO A INFORMAÇÃO "LÁVÁVEL" E "ATÓXICA". KIT COM 12 UNIDADES. (CIN11070)	IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA	02.541.699/0001-22	4,00	KIT	60,49	241,96

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 8/14

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TIRA REAGENTE PARA DETECÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA PELA QUÍMICA DA GLICOSE DESIDROGENASE (ENZIMA QUE NÃO SOFRE INTERFERÊNCIA COM AS VARIAÇÕES DA PO2 DA AMOSTRA, COMO EM PACIENTES SUBMETIDOS A OXIGENOTERAPIA). COM LEITURA EM MONITOR PORTÁTIL, DE CALIBRAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA, FORNECENDO RESULTADOS PRECISOS. COM SENSIBILIDADE NA FAIXA DE 20-600 MG/DL, ACEITANDO VALORES INFERIORES OU SUPERIORES, UTILIZANDO AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM TECNOLOGIA FOTOMÉTRICA OU AMPEROMÉTRICA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. ACONDICIONADO EM FRASCO COM 50 TIRAS.	FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	07.164.711/0001-40	500,00	CX	16,80	8.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BATERIA DE LITIO TIPO MOEDA 3V CARTELA COM 01 UNIDADE . KIT COM 5 UNIDADES.	SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	29.222.667/0001-10	30,00	KIT	3,21	96,30
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PILHA AAA ALCALINA 1,5 VOLT, FORMATO CILINDRICO, CARTELA COM 02 UNIDADES	N. T. LUIZE EIRELI	93.577.427/0001-38	10,00	KIT	13,20	132,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MESA TRABALHO 150,0CM, CONFORME DESENHO Nº CIM7101 E CARACTERISTICAS MINIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS.	GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LT	07.199.886/0001-93	5,00	UN	318,99	1.594,95
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BALCÃO BAIXO DUAS PORTAS MONTADO, CONFORME DESENHO	GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LT	07.199.886/0001-93	6,00	UN	355,99	2.135,94
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ARMÁRIO ARQUIVO COM DUAS PORTAS PARA 36 CAIXAS MONTADO, CONFORME DESENHO Nº CIM7098 E CARACTERISTICAS MINIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS	GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LT	07.199.886/0001-93	3,00	UN	642,99	1.928,97
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PILHA AA ALCALINA 1,5 VOLT, FORMATO CILINDRICO, CARTELA COM 02 UNIDADES	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	04.586.694/0001-41	30,00	KIT	14,20	426,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDOS	FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA	83.002.360/0004-00	58,00	CX	6,9469	402,92
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO 30 MG	OSNI BOING E CIA LTDA	83.516.765/0001-06	60,00	SAC	18,70	1.122,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ACIDO FÓLICO 60ML	OSNI BOING E CIA LTDA	83.516.765/0001-06	2,00	FRS	20,00	40,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO EXTRA-GRANDE (EG OU XG). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9159	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22	8.280,00	UN	1,33	11.012,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	COLETA DE RESÍDUOS DE LIXO, EXCEDENTES DOS GRUPOS A/E	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	03.392.348/0001-60	247,501	KG	4,85	1.200,38
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	COLETA DE RESÍDUOS DE LIXO, EXCEDENTES DO GRUPO B - QUÍMICOS	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	03.392.348/0001-60	247,501	KG	4,85	1.200,38

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 9/14

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONSULTAS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA	VITAL MED CLINICA MEDICA LTDA	29.471.180/0001-71	1,00	UN	400,00	400,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FORMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES. DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECIFICA. COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. LATA COM 400G.	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	03.612.312/0004-97	24,00	UN	65,30	1.567,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO INFANTIL, HIPERCALÓRICO, SEM SACAROSE, COM ADIÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS E PREBIÓTICOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	03.612.312/0004-97	24,00	UN	110,83	2.659,92
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, SEMI-ELEMENTAR INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES, COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, E/OU QUADROS DE DIARRÉIA SEVERA, FONTE DE PROTEÍNA 100% SORO DO LEITE HIDROLIZADA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN; COM ÓLEOS VEGETAIS E ÓLEO DE PEIXE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 400GR.	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	05.912.018/0001-83	12,00	LTS	111,20	1.334,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MOUSE PAD COM APOIO DE PULSO EM GEL, DESING ERGONOMICO , BASE EM BORRACHA ANTI-ESLIZANTE	FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.	07.734.851/0001-07	10,00	UN	10,54	105,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MÃO DE OBRA COM SOCORRO	MDR MOTOS - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	08.361.822/0001-00	1,00	UN	292,00	292,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MAO DE OBRA	MDR MOTOS - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	08.361.822/0001-00	1,00	UN	80,00	80,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO MÉDIO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARENCIA E TRANSMISSÃO LUMINO, VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (parafuso borboleta) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI). PIGMENTAÇÃO E INDEFORMÁVEL.	V&V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	22.771.751/0001-44	180,00	UN	0,799	143,82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 10/14

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO GRANDE PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARENCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA). FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI) PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	V&V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	22.771.751/0001-44	120,00	UN	0,929	111,48
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATADURA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% RAYON, MEDINDO 7,5 CM X 5M. LIVRE DE RASGOS E FIOS SOLTOS, ATÓXICA E APIROGÊNICA. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	30,00	UN	5,80	174,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CURATIVO DE BORDAS ADESIVAS, COM ESPUMA DE POLIURETANO, CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA, TAMANHO APROXIMADO 10 X 10CM.	FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	07.164.711/0001-40	40,00	UN	59,00	2.360,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	COMPRESSA DE GAZE CONFECCIONADA EM RAYON, EMBEBIDA EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS E ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA. CAIXA COM 24 SACHÊS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. TAMANHO 7,5 X 7,5CM.	FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	07.164.711/0001-40	20,00	CX	86,40	1.728,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CURATIVO EM NÃO TECIDO DE CARVÃO ATIVADO, IMPREGNADO COM PRATA, TAMANHO APROXIMADO 10 X 10CM.	LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	57.532.343/0001-14	50,00	UN	9,49	474,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA COM 30 GR	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	05.782.733/0001-49	100,00	UN	6,00	600,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 20x22cm, 100 % CELULOSE VIRGEM, 02 DOBRAS, FARDO COM 1.000 FOLHAS	SURFLUX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILU	32.896.970/0001-03	250,00	FD	7,60	1.900,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PAPEL HIGIÊNICO 10CM X 300M. FOLHA SIMPLES, PICOTADO, FABRICADO COM CELULOSE 100% VIRGEM, NÃO RECICLADO, SEM PERFUME, MACIO, NA COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA DE 20G/M2. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 ROLOS	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	40,00	PC	53,19	2.127,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BALDE PLASTICO PARA LIMPEZA COM NO MINIMO 30L, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM ALÇA E AÇO OU PLASTICO REFORÇADO PARA TRANSPORTE, REDONDO	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	10,00	UN	18,74	187,40

Folha: 11/14

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE CLORO ATIVO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0% A 2,5% NA FORMA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRODUTO SEM AROMATIZANTE. FRASCO OPACO COM 2L, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE DE 6 MESES APÓS ABERTO	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	210,00	FRS	5,31	1.115,10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COCOAMIDOPROPRIL BETAÍNA, CONSERVANTES, ANTIOXIDANTES, ÁGUA, FRAGRÂNCIA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, COM ÓTIMA VISCOSIDADE. PRODUTO ACONDICIONADO EM GALÃO COM 5L, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE AROMAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O AROMA QUE DEVERÁ SER FORNECIDO	SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	29.222.667/0001-10	8,00	GL	21,95	175,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DESENGRAXANTE LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS, UMECTANTE, EMULSIONANTE, VEÍCULO E DEMAIS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. LÍQUIDO ROSA ALTAMENTE ALCALINO. GALÃO COM 5L CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	29.222.667/0001-10	40,00	GL	26,00	1.040,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 12/14

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO GRANDE (OBESO), COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR, VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL, MANGUITO E PERA INSUFLADA EM PVC ANTI-ALÉRGICO, MANGUITO COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE, DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	SAUDE IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L	00.301.460/0001-50	15,00	UN	202,898	3.043,47
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS Nº6 ESTERILIZADA A RAIO GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL, CADA PARA DEVE SER EMBALADOINDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERIZAÇÃO.	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	150,00	PAR	1,85	277,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BASCEL SOLUCOES LTDA	21.515.353/0001-02	192,00	FRS	2,04	391,68
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ANESTESICO CLORIDRATO DE ARTICAINA 4 % COM EPINEFRINA 1:100.000	DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02	10,00	UN	125,97	1.259,70
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML, ACONDICIONADO EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02	10,00	CX	110,99	1.109,90

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 13/14

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LOÇÃO OLEOSA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E VITAMINAS, FRASCO COM 200ML. (CIN12810); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA -	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	200,00	UN	2,94	588,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	QUEBRA-CABEÇAS CARTONADO, COM 30 PEÇAS E TEMAS INFANTIS VARIADOS.	N. T. LUIZE EIRELI	93.577.427/0001-38	3,00	UN	13,22	39,66
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BALDE DE BLOCOS DIDÁTICOS. OS BLOCOS DEVERÃO SER FABRICADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE E COLORIDO. BALDE COM TAMPA E ALÇA, QUE FACILITAM O TRANSPORTE. BALDE COM NO MÍNIMO 100 PEÇAS.	N. T. LUIZE EIRELI	93.577.427/0001-38	3,00	UN	31,90	95,70
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	JOGO DA MEMÓRIA DOS ANIMAIS. CAIXA COM 40 PEÇAS FABRICADAS EM MADEIRA COM FIGURAS COLORIDAS.	CARLOS ENRIQUE LUSSANI	19.941.698/0001-78	3,00	UN	15,32	45,96
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SCALP DISPOSITIVO ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO FLEXÍVEIS, QUE NÃO QUEBREM DURANTE A PUNÇAO. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 19, 21, 23, 25 E 27. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O NÚMERO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI	05.948.061/0001-07	100,00	UN	0,175	17,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA, TUBO EM PVC, ATÓXICO DE COR LARANJA, COM ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE, RESPIRO DE AR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI	05.948.061/0001-07	50,00	UN	1,80	90,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	EQUIPO MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR E PONTO DE INFUSÃO LATERAL TIPO Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR. DEVE POSSUIR CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO E CONEXÃO LUER SLIP. TUBO COM 1,5M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI	05.948.061/0001-07	100,00	UN	0,928	92,80

Folha: 14/14

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE, TAM 15X30 CM, CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, FILME KAMINADO E FITA ADESIVA, COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE VALIDADE, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA.	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI	05.948.061/0001-07	20,00	CX	28,90	578,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LÁPIS PRETO Nº 2 COM BORRACHA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES	ELMO PAPELARIA EIRELI	03.999.762/0001-31	2,00	CX	22,40	44,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VASELINA LÍQUIDA DE GRAU FARMACÊUTICO, FRASCO COM 1L CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	POSSATTO & POSSATTO LTDA	72.150.550/0001-06	30,00	FRS	20,977	629,31
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE. TAMANHO 9 X 26 CM. CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA. COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POSSATTO & POSSATTO LTDA	72.150.550/0001-06	30,00	CX	16,27	488,10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CURATIVO REDONDO ADESIVO COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE. HIPOALERGÊNICO, SEM LÁTEX E SOLVENTES. INDICADO PARA UTILIZAÇÕES PÓS-PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES. ROLO COM 500 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. SEM MOTIVOS INFANTIS.	MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	25.463.374/0001-74	10,00	RL	11,00	110,00
						Total Geral ---->	520.537,41

Folha: 1/4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Setembro/2020.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	LOCAÇÃO DE UMA SALA PARA O FUNCIONAMENTO DO CRAS.	ROGERIO MENEGAZZO	533.196.059-68	4,00	MS	2.300,00	9.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	MEIA INFANTIL TAMANHO RNNAS CORES AZUL BEBÊ, ROSA BEBÊ E AMARELO CLARO CONFECCIONADA EM ALGODÃO E INDICADO PARA BEBÊS DE 00 A 15 MESES.	LOJA NAOR LTDA - EPP	02.271.940/0001-40	50,00	UN	3,95	197,50
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	TIP TOP MANGA LONGA, COM PEZINHOS, COM CAPUZ NAS CORES AZUL BEBÊ, ROSA BEBÊ E AMARELO CLARO, TAMANHO "P" (0 - 03 MESES) EM TECIDO PLUSH 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER, COM BORDADOS VARIADOS COM TEMAS INFANTIS,	LOJA NAOR LTDA - EPP	02.271.940/0001-40	50,00	UN	27,50	1.375,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CONJUNTO INFANTIL CONTENDO: CULOTE (MIJÃO) SEM PÉ, PARA USO INFANTIL, TAMANHO "P" (0 - 3 MESES) MAS CORES ROSA BEBÊ, AZUL BEBÊ E AMRELO CLARO COM ELÁSTICO NA ALTURA DA CINTURA, EM TECIDO 100% ALGODÃO. BODY MANGA LONGA, PARA USO INFANTIL, TAMANHO "P" NAS CORES AZUL BEBÊ, ROSA BEBÊ E AMARELO CLARO, EM TECIDO 100% ALGODÃO.	LOJA NAOR LTDA - EPP	02.271.940/0001-40	100,00	UN	18,50	1.850,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CUEIRO EM FLANELA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, MEDIDA APROXIMADA 80 X 80CM, PACOTE COM 03 UNIDADES	LOJA NAOR LTDA - EPP	02.271.940/0001-40	50,00	PCT	29,50	1.475,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	KIT HIGIENE DENTAL COM RECURSO PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA Nº 369,PLANO DE AÇÃO SÓCIO ASSISTENCIAIS COVID 19.: 600,00 KIT DE KIT DE HIGIENE DENTAL ADULTO, DEVE CONTER UMA ESCOVA DENTAL COM NO MÍNIMO 34 TUFOS DE CERDAS MACIAS, UM CREME DENTAL SABORIZADO COM FLÚOR E PESO MÍNIMO DE 25G, UM FIO DENTAL COM NO MÍNIMO 25M E UMA REVISTA ILUSTRADA SOBRE ESCOVAÇÃO. ACOMPANHA EMBALAGEM PARA ARMAZENAMENTO DO KIT.	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI	13.547.970/0001-53	600,00	KIT	2,64	1.584,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 2/4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ÁLCOOL EM GEL 70º INPM. UTILIZADO PARA ASSEPSIA TÓPICA DE MÃOS E PELE. EMBALAGEM COM 500ML OU 500G E VÁLVULA DISPENSADORA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8550);	IMPACTA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI	21.285.657/0001-12	600,00	UN	6,999	4.199,40
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PRANCHETA DE ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL. KIT COM 5 UNIDADES.	ELMO PAPELARIA LTDA EPP	03.999.762/0001-31	3,00	KIT	33,50	100,50
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	QUADRO BRANCO DE PLANEJAMENTO SEMANAL. DEVE POSSUIR DIAGRAMAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DE TAREFAS E MOLDURA EM MADEIRA OU ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 X 60CM	SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	29.222.667/0001-10	1,00	UN	51,70	51,70
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	QUADRO BRANCO DE PLANEJAMENTO MENSAL. DEVE POSSUIR DIAGRAMAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DE TAREFAS E MOLDURA EM MADEIRA OU ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 X 60CM.	SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	29.222.667/0001-10	1,00	UN	54,00	54,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	FILTRO DE LINHA (TOMADAS: 04; CABO: 1,3 METROS; CONJUNTO COM 04 UNIDADES)	R.S. VAREJO EIRELI	31.322.368/0001-08	2,00	CJ	111,60	223,20
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	TESOURA TAMANHO GRANDE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20CM, EM INOX, CABO ANATÔMICO E EMBORRACHADO. KIT COM 6 UNIDADES.	RSUL EIRELI	14.066.477/0001-84	2,00	KIT	16,90	33,80
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, CONFECCIONADA EM CARTÃO, HASTE DE METAL COM QUATRO PONTEIRAS PLÁSTICAS, COM GRAMPO, VISOR E ETIQUETA, CAIXA COM 50 PASTAS.	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	04.586.694/0001-41	2,00	CX	72,95	145,90
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CHAVEIRO PLÁSTICO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. KIT COM 2 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES DE CHAVEIRO EM CORES SORTIDAS.	SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI	29.222.667/0001-10	1,00	KIT	16,39	16,39
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, COM MANGA LONGA E ELÁSTICO NOS PUNHOS. FABRICADO EM NÃO TECIDO COM, NO MÍNIMO, 1M DE COMPRIMENTO E 1,30M DE LARGURA. USO ÚNICO E INDIVIDUAL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO ÚNICO	TRANSMUTE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	29.919.770/0001-14	50,00	UN	8,40	420,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 3/4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BASCEL SOLUCOES LTDA	21.515.353/0001-02	300,00	UN	3,97	1.191,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Fralda descartável infantil, tamanho P para a faixa de peso de até 5 kg, elástico nas pernas com barreiras anti-vazamento, anatômica, faixa multiajustável, maxi gel superabsorvente. Acondicionada em embalagem plástica com 12 unidades. Contendo: marca, fabricante, validade, tamanho, faixa de peso, quantidade e composição.	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22	4.320,00	PCT	0,59	2.548,80
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	KIT DE HIGIENE DENTAL INFANTIL, DEVE CONTER UMA ESCOVA DENTAL COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS MACIAS, UM CREME DENTAL SABORIZADO COM FLÚOR E PESO MÍNIMO DE 25G, UM FIO DENTAL COM NO MÍNIMO 25M E UMA REVISTA ILUSTRADA SOBRE ESCOVAÇÃO. ACOMPANHA EMBALAGEM PARA ARMAZENAMENTO DO KIT	GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI	15.250.965/0001-00	300,00	KIT	2,90	870,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTU/H, CICLO QUENTE/FRIO, COM CONTROLE REMOTO, SAÍDA DE AR FRONTAL, HORIZONTAL. ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRI	17.417.928/0001-79	1,00	UN	2.194,00	2.194,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CURSO	ADVANCE PSICOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA	34.710.642/0001-04	2,00	UN	260,00	520,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SEGURO DPVAT	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.	09.248.608/0001-04	1,00	UN	4,50	4,50
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	LICENCIAMENTO OBRIGATÓRIO	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	1,00	UN	151,44	151,44
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CANETA MARCADORA PARA PROJETOR, PONTA GROSSA 2MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. KIT COM 2 ESTOJOS, CADA ESTOJO CONTENDO 6 UNIDADES DE CANETAS NAS CORES AZUL, MARROM, AMARELA, PRETA, VERMELHA E VERDE.	N. T. LUIZE EIRELI	93.577.427/0001-38	3,00	CX	31,20	93,60
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE PARA IMPRESSORA LASER, TAMANHO A3, GRAMATURA 180G, REVESTIDO POR PRODUTOS QUÍMICOS FOTOSSENSÍVEIS PARA IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA, CAIXA COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES. KIT COM 3 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	N. T. LUIZE EIRELI	93.577.427/0001-38	10,00	KIT	24,50	245,00

Folha: 4/4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 33MM DE DIÂMETRO (Nº 33), PRETA	N. T. LUIZE EIRELI	93.577.427/0001-38	1,00	CX	15,98	15,98
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	INSCRIÇÃO DE CURSO	GC FORMACOES LTDA	15.203.493/0001-34	12,00	UN	60,00	720,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ARQUIVO DE AÇO E ESTANTE DE AÇO PARA A INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE CAMPOS NOVOS.: 5,00 UNIDADE DE ARQUIVO EM AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS: 04 GAVETAS, FEITO EM CHAPA 24, COM PINTURA ELETROSTÁTICA CINZA OU CRISTAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 133CM ALTURA X 43CM LARGURA X 71CM PROFUNDIDADE.	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA	23.518.341/0001-59	5,00	UN	399,00	1.995,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	MANGUEIRA 30 METROS	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA	23.518.341/0001-59	1,00	UN	182,00	182,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTU/H, CICLO QUENTE / FRIO, COM CONTROLE REMOTO, SAÍDA DE AR FRONTAL HORIZONTAL, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, COM TECNOLOGIA INVERTER, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA.	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRI	17.417.928/0001-79	4,00	UN	1.510,00	6.040,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CURSO	GC FORMACOES LTDA	15.203.493/0001-34	3,00	UN	60,00	180,00
						Total Geral ---->	37.877,71

EXTRATO DE CONTRATOS 09/2020 - FIA

Publicação Nº 2680291

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA CAMPOS NOVOS

CNPJ: 10.269.609/0001-14
Rua J.B. Batista
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ACADAV-Assoc.Camp.de Apoio aos Defic.Auditivos e V
CNPJ: 08.657.864/0001-92
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 2/2020 **Número do Processo:** 2/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 04/2020
Fundamento Legal:
Objeto: TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE DE APOIO AOS DEFICIENTES AUTIDIVOS E VISUAIS - ACADAV.

Data da Assinatura: 01/09/2020
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/09/2020 a 31/10/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 12.800,00 **Forma de Pagamento:** COTA ÚNICA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

EXTRATO DE CONTRATOS 09/2020 - FUNREBOM

Publicação Nº 2680289

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS

Folha: 1/1

CNPJ: 20.202.916/0001-31
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SLA COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 31.789.047/0001-00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2020 **Número do Processo:** 1/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 03/2020
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓVEIS SOB MEDIDA/PLANEJADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO QUARTEL DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMPOS NOVOS.

Data da Assinatura: 10/09/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/09/2020
Vigência: 10/09/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 29.800,00 **Forma de Pagamento:** 30 dias

Contratado: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI
CNPJ: 27.286.283/0001-36
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2020 **Número do Processo:** 1/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 04/2020
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COLCHÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO QUARTEL DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMPOS NOVOS.

Data da Assinatura: 10/09/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/09/2020
Vigência: 10/09/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.986,00 **Forma de Pagamento:** 30 dias

EXTRATO DE CONTRATOS 09/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2680282

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 1/7

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: F&O TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 21.586.640/0001-03
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 9/2020 **Número do Processo:** 97/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 165/2020
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA PARA REALIZAR A CAPTURA DE TRANSAÇÕES DE PAGAMENTOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS POR MEIO DE CARTÃO DE DÉBITO E CRÉDITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA) SOB Nº 001/2019/CIGA, E AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CREDENCIAMENTO.

Data da Assinatura: 02/09/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/09/2020
Vigência: 02/09/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 **Forma de Pagamento:** mensal

Contratado: NORMELIA LOTTERMANN
CNPJ: 20.132.150/0001-66
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número da Licitação: 46/2020 **Número do Processo:** 89/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 161/2020
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS PARA REFEIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC - Convênio: TR2019001313 - Estado de Santa Catarina

Data da Assinatura: 03/09/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/09/2020
Vigência: 03/09/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.799,96 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 2/7

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ASSOCIACAO DE ATLETISMO CAMPOS NOVOS AACN
CNPJ: 28.195.542/0001-86
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 10/2020 **Número do Processo:** 39/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 162/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Devido à necessidade de adequação da execução do plano de trabalho diante da pandemia causada pelo vírus Covid-19, resolvem SUPRIMIR o valor do contrato original 75/2020 - Termo de Fomento 05/2020, a Associação receberá valores para pagamento de salário de professor e gastos com contabilidade, o repasse mensal referente aos meses de setembro, R$4.110,68 (quatro mil, cento e dez reais e sessenta e oito centavos) para o mês de outubro, R$ 3.219,66 (três mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e

Data da Assinatura: 04/09/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/09/2020
Vigência: 04/09/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 17.646,28 **Forma de Pagamento:**

Contratado: ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPORTIVA CAMPONOVENSE - AC
CNPJ: 10.216.324/0001-15
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 10/2020 **Número do Processo:** 39/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 163/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Devido à necessidade de adequação da execução do plano de trabalho diante da pandemia causada pelo vírus Covid-19, resolvem SUPRIMIR o valor do contrato original 74/2020 - Termo de Fomento 06/2020, a Associação receberá valores para pagamento de salário de professor e gastos com contabilidade, o repasse mensal referente aos meses de setembro, R$4.110,68 (quatro mil, cento e dez reais e sessenta e oito centavos) para o mês de outubro, R$ 3.219,66 (três mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e

Data da Assinatura: 04/09/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/09/2020
Vigência: 04/09/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 17.646,28 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 3/7

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSTRUTORA CIVILE LTDA
CNPJ: 23.492.368/0001-10
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 7/2019 **Número do Processo:** 138/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 164/2020
Fundamento Legal:
Objeto: O Município resolve aditar o valor do contrato original 196/2019, em 2,44% do valor inicial, representando R$ 4.787,31 ficando o valor do contrato reprogramado em R$ 201.349,84, cujo objeto é a obra de ampliação do parque ambiental ecológico Ernesto Zortéa. Programa: Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística do Ministério do Turismo - Convênio nº 862.786/2017. Ficando prorrogado o prazo de execução até 31 de dezembro de 2020, retroagindo seus efeitos a 31/08/2020.

Data da Assinatura: 04/09/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/09/2020
Vigência: 04/09/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 08.25 15.451.0010 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.787,31 **Forma de Pagamento:** CONFORME ANDAMENTO DA OBRA

Contratado: LIBERTY SEGUROS S/A
CNPJ: 61.550.141/0001-72
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 166/2020
Fundamento Legal:
Objeto: O município resolve aditar prazo ao contrato original nº 187/2019, pelo período de 12 meses, com vencimento para 10/09/2021 e com previsão de prorrogação para o exercício seguinte até se cumpra a vigência da apólice que vigora por 01 (um) ano, referente contratação de seguro total do edifício e bens da Prefeitura Municipal. O valor do prêmio para a renovação da apólice é de R$ 3.520,30 (três mil, quinhentos e vinte reais e trinta centavos) para os próximos 12 meses. Mantendo as mesmas condições

Data da Assinatura: 10/09/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/09/2020
Vigência: 10/09/2020 a 10/09/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.520,30 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 4/7

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LIBERTY SEGUROS S/A
CNPJ: 61.550.141/0001-72
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 167/2020
Fundamento Legal:
Objeto: O município resolve aditar prazo ao contrato original nº 188/2019, pelo período de 12 meses, com vencimento para 10/09/2021 e com previsão de prorrogação para o exercício seguinte até se cumpra a vigência da apólice que vigora por 01 (um) ano, referente contratação de seguro total do edifício e bens do "Agiliza Campos Novos" E Secretaria Municipal De Educação. O valor do prêmio para a renovação da apólice é de R$ 4.381,33 (quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos) para

Data da Assinatura: 10/09/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/09/2020
Vigência: 10/09/2020 a 10/09/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.381,33 **Forma de Pagamento:** 30 dias

Contratado: ANDERSON RENATO SUHRE BAPTISTA
CNPJ: 27.856.626/0001-50
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2020 **Número do Processo:** 35/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 168/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e justificativa do Departamento de Engenharia em anexo, o Município resolve prorrogar o prazo de vigência do contrato original 96/2020 até 12 de outubro de 2020, cujo objeto é a obra de MURO DE CONTENÇÃO DE TALUDE DO CEMITÉRIO DOM DANIEL HOSTIN NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

Data da Assinatura: 11/09/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/09/2020
Vigência: 11/09/2020 a 12/10/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 5/7

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA.
CNPJ: 09.223.659/0001-81
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 3/2020 **Número do Processo:** 57/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 169/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e justificativa do Departamento de Engenharia em anexo, o Município resolve prorrogar o prazo de execução contrato 106/2020, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, permanecendo vigente até 30 de outubro de 2020, cujo objeto é EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASLFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA CORONEL LUCIDORO, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Data da Assinatura: 15/09/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/09/2020
Vigência: 15/09/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: ROBERTO MIGUEL
CNPJ: 15.862.954/0001-80
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 9/2020 **Número do Processo:** 96/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 170/2020
Fundamento Legal:
Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL A CAMINHO DO FUTURO, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Data da Assinatura: 25/09/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 25/09/2020
Vigência: 25/09/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 284.944,31 **Forma de Pagamento:** CONFORME ANDAMENTO DA OBRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 6/7

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ: 79.719.613/0001-33
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 1/2020 **Número do Processo:** 7/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 171/2020
Fundamento Legal:
Objeto: O presente aditivo faz a supressão de R$ 96.452,50 (noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), que representa uma supressão percentual de 5,72% ao valor inicial do contrato, conforme reprogramação constante na cláusula primeira deste termo.

Data da Assinatura: 29/09/2020
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/09/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 96.452,50 **Forma de Pagamento:**

Contratado: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ: 79.719.613/0001-33
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 1/2020 **Número do Processo:** 7/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 172/2020
Fundamento Legal:
Objeto: O presente aditivo tem por objeto, nos termos do disposto na Cláusula 15 do Contrato original Nº 08/2020 e no art. 65, I, "b" c/c § 1º da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a reprogramação e o acréscimo das quantidades bimestrais e anuais de livros didáticos fornecidos no ano de 2020, conforme reprogramação constante na cláusula primeira deste termo.

Data da Assinatura: 29/09/2020
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/09/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 04.10 12.365.0005 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 141.192,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 7/7

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MADALENA DE FATIMA STEFANES CRUZ DA SILVA
C.P.F.: 017.799.349-98
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 1/2020 **Número do Processo:** 2/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 173/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante ATA de retificação do preço do item nº 28, couve manteiga picada, referente ao processo Licitatório n° 02/2020, Chamada Pública 01/2020, o Município resolve suprimir o valor de R$ 6.385,50 (seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) do contrato original 22/2020, considerando erro de digitação, onde o valor lançado extrapolou o máximo permitido, o objeto do contrato é chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor fa

Data da Assinatura: 29/09/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/09/2020
Vigência: 29/09/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.385,50 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 07.336.749/0001-53
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 3/2019 **Número do Processo:** 159/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 174/2020
Fundamento Legal:
Objeto: O Município resolve aditar o valor do contrato nº 01/2020, em 1,68% do valor inicial, representado R$ 6.860,22 (seis mil oitocentos e sessenta reais e vinte e dois centavos), sendo reprogramado no valor total de R$ 413.456,99 (quatrocentos e treze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), cujo objeto é a execução de obra de reforma e ampliação no centro de execução de projeto de rede elétrica da avenida Caetano Belincanta Netto, no município De Campos NovosSC

Data da Assinatura: 30/09/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/09/2020
Vigência: 30/09/2020 a 30/10/2020
Programa de Trabalho: 08.25 15.451.0010 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.860,22 **Forma de Pagamento:** 30 dias

EXTRATO DE CONTRATOS 09/2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2680293

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BD ATIVIDADES MEDICAS LTDA
CNPJ: 32.849.702/0001-30
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 13/2020 **Número do Processo:** 23/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 33/2020
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS DE PSIQUIATRIA, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

Data da Assinatura: 11/09/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/09/2020
Vigência: 11/09/2020 a 11/09/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 232.440,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 03.392.348/0001-60
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 2/2019 **Número do Processo:** 9/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 34/2020
Fundamento Legal:
Objeto: O Fundo Municipal de Saúde, resolve aditar em 25% os itens 02 - coleta de resíduos, excedentes do grupo A/E e item 03 - coleta de resíduos, excedentes do grupo B químicos referentes ao contrato 06/2019, cujo objeto é serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde. O valor total deste termo aditivo é de R$ 2.400,74 (dois mil quatrocentos reais e setenta e quatro centavos). Motivado pelo aumento da produção de lixo contaminado nos últimos meses, na

Data da Assinatura: 30/09/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/09/2020
Vigência: 30/09/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 19.02 10.301.0020 2.064.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.400,76 **Forma de Pagamento:** mensal

Canoinhas

Prefeitura

LEI Nº 6.546 DE 09/10/2020

Publicação Nº 2680265

LEI Nº. 6.546 DE 09/10/2020

"ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO DE AUXILIAR DE SUPORTE DO PRONTO ATENDIMENTO, CRIADO PELA LEI N° 3.611/2003, E ESTABELECE AS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Auxiliar de Suporte do Pronto Atendimento, criado pela Lei n° 3.611/2003, que passa a ter a denominação de Auxiliar de Suporte.

Art. 2°. São atribuições do cargo de Auxiliar de Suporte:
I – Receber e enviar correspondências;
II – Arquivar e organizar documentos;
III – Atendimento telefônico;
IV – Recepcionar o público em geral;
V – Utilizar sistemas de gerenciamento, agendamento, alimentação e preenchimento de planilhas em geral;
VI – Realizar trabalhos de digitação;
VII – Realizar a recepção e atendimentos gerais nos serviços de saúde;
VIII – Registrar a produção SUS da unidade;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 09 de outubro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/10/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 104/2020 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2680495

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 104/2020 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 30/10/2020, às 10h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADOS, MÉDIOS E LEVES, DA SECRETARIA DE OBRAS. Recebimento de propostas até às 09h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 30/10/2020. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 105/2020 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2680498

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 105/2020 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 29/10/2020, às 14h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA DISTRIBUIÇÃO À PACIENTES COM VÁRIAS PATOLOGIAS EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA, DEMAIS PROGRAMAS EXISTENTES NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS E IDOSOS ABRIGADOS NO LAR DO IDOSO DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. Recebimento de propostas até às 13h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 29/10/2020. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE ERRATA DO EXTRATO DO PREGÃO FMS Nº 34/2020 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2680405

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
EDITAL DE PREGÃO N.º FMS 34/2020 (ELETRÔNICO)
ERRATA

O Município de Canoinhas-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.206.680/0001-10, com sede à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC, torna público que na publicação realizada neste veículo, no dia 15 de outubro de 2020, referente a divulgação da Publicação do Edital de Pregão Nº FMS 34/2020 (eletrônico), onde lia-se no extrato de publicação, 28/10/2020, leia-se, 29/10/2020.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RDC - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO PMC 04.2020

Publicação Nº 2680650

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	1833-0957-707	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: RDC04/2020 **Modalidade:** Outros **Julgamento:** Global **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO LOTEAMENTO VILA VERDE.

Fornecedor: 12087 - ESTOP TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA **CPF/CNPJ:** 28.704.685/0001-76 **Valor total (R$):** 49.875,38

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
08/10/2020	1	65462 - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO LOTEAMENTO VILA VERDE.	UNIDADE	1,00000	49.875,38000	49.875,38

Total Adjudicado (R$): 49.875,38

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 49.875,38

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

Instituto Canoinhense de Previdência

PORTARIA Nº 029/2020

Publicação Nº 2681542

PORTARIA N º 029/2020

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK, Diretora Executiva do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 054 de 29/04/2016, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, a servidora CIBELE NEUDORF BATISTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientadora Educacional, cedida com ônus ao Instituto Canoinhense de Previdência através da Lei nº6.460 de 12/12/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 15 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Diretora Executiva do ICPREV

PORTARIA Nº 030/2020

Publicação Nº 2681544

PORTARIA N º 030/2020

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK, Diretora Executiva do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 054 de 29/04/2016, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias, ao servidor LUÍS GUSTAVO VIEIRA DE BRITTO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo-Financeiro, junto ao Instituto Canoinhense de Previdência, referente aos períodos aquisitivos de 2016/2017, 2017/2018 e 2018/2019, a desfrutar no período de 19/10/2020 a 17/11/2020, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 15 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Diretora Executiva do ICPREV

Capinzal

Prefeitura

ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0061/2020

Publicação Nº 2681002

AVISO DE ANULAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0127/2020
Pregão Eletrônico Nº 0061/2020
Registro De Preço Do Tipo Menor Preço Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra especializada em Pequenos Reparos e Manutenção Predial Preventiva e Corretiva na Estrutura Física dos Prédios das Secretarias e Fundos do Município de Capinzal/SC. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

Despacho de ANULAÇÃO de processo licitatório tendo em vista a medida cautelar deferida pelo TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA que encontra-se disponível no Site deste Município bem como no Portal de Compras Públicas. Em razão desta o Secretário De Administração E Finanças, Sr. Ivair Lopes Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública, resolve: ANULAR o Processo Licitatório 0127/2020 Pregão Eletrônico 0061/2020.
Esta anulação é amparada pelo Parecer Jurídico n° 285/2020 emitido no dia 15 de outubro de 2020 pela Assessoria Jurídica deste Município.

Capinzal/SC, 15 de outubro de 2020.

IVAIR LOPES RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0041/2020

Publicação Nº 2681096

EDITAL

Processo Licitatório Nº 0136/2020
Dispensa de Licitação Nº 0041/2020

LEIMAR BERNARDI, Secretário de Agricultura do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso abaixo citado do art. 24 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório n. 0136/2020, conforme segue:

1. DO OBJETO

O objeto da presente Dispensa de Licitação consiste na Contratação de empresa especializada para construção de uma tenda com estrutura e cobertura metálica, para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, conforme projeto memorial descritivo e ART. Com Recursos Próprios.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente necessita da aquisição de uma tenda com estrutura e cobertura metálica para a Associação de Produtores Agroecológicos de Capinzal.
Atualmente a feira é realizada toda sexta feira na Praça Pedro Lélis da Rocha, tendo a sua estrutura de tenda móvel, ou seja, ela não é fixa, precisa sempre ser montada no início da manhã e desmontada no final da tarde.
Com a necessidade de trazer aos feirantes mais praticidade, proteção contra intempéries e formar uma estrutura organizada para a venda dos produtos, tornou-se imprescindível a aquisição e instalação de uma tenda fixa.
A nova estrutura e cobertura da tenda será instalada no mesmo local e é mais ampla do que a atual, contando com mais espaço para armazenar os produtos, e também facilitando a circulação dos clientes no ambiente.
A empresa referida, PRÓART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.959.905/0001-44, oferece um valor abaixo do estimado pelas outras duas empresas cotadas, perfazendo o valor de R$ 25.780,00 (vinte e cinco mil e setecentos e oitenta reais), enquadrando-se no disposto do art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo no inciso I, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, que dispõe o seguinte:

Art. 24. Lei 8666/93
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Efetuada a pesquisa de preços junto aos profissionais do ramo do objeto e analisadas as propostas ofertadas, a empresa PROART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 04.959.905/0001-44, localizada no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, foi selecionada para execução do objeto, uma vez que apresentou o menor preço item com relação às demais. Ainda, a contratada está em dia com sua regularidade fiscal, conforme documentação anexa.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa acima qualificada apresentou a proposta mais vantajosa, com preço compatível com o de mercado, estando, inclusive, abaixo dos demais apresentados, razão pela qual se justifica sua escolha, conforme tabela abaixo:

Item	Qtidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UN	Execução de Tenda com estrutura e cobertura metálica, com piso em paver existente, a ser instalada na Praça Pedro Lélis da Rocha, ao lado do CREAS e da concha acústica, com área total de 108m², conforme Projeto, memorial descritivo e ART. Fornecimento da ART de montagem	25.780,00	25.780,00
Total					25.780,00

6. DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
REDUZIDO: 64
ÓRGÃO: 04 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 – Implantação, Adequação e Manutenção da Casa Colonial e Feira Livre.
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90 – Aplicações Diretas.

7. DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Encerrada a vigência, a extinção do contrato operar-se-á de pleno direito. Extinto o contrato em decorrência do decurso do prazo de vigência nele estabelecido não pode, em hipótese alguma, ser objeto de prorrogação.
A Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.
As Eventuais prorrogações de prazo deverão ser justificadas, por escrito, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, devidamente autuados no processo.

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal-SC, 13 de outubro de 2020.

LEIMAR BERNARDI
Secretário de Agricultura
Município de Capinzal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 - EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS

Publicação Nº 2680432

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS/PROPOSTAS DE EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS DE LINGUAGENS ARTÍSTICAS COM OBJETIVO DE FOMENTAR A
PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL
EDITAL Nº 03/2020
"EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS"

O Município de Capinzal, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em consonância com a lei federal n° 14.017, torna públicas e abertas as inscrições para o chamamento público edital "Exposições temporárias".

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do Edital a seleção de "Exposições Temporárias" no Município de Capinzal concentradas no espaço do Museu Histórico Vitor Almeida. Assim, a Prefeitura de Capinzal, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em cumprimento ao inciso III do caput do artigo 2° da lei federal n° 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, pretende contribuir para que novas oportunidades aconteçam neste momento de dificuldades impostas pela crise sanitária mundial, subsidiando de forma emergencial a cadeia produtiva da cultura em Capinzal.

1.2. Este edital de chamamento público premiará "Exposições Temporárias" nas seguintes linguagens: Pintura em tela, Escultura, Fotografia, Desenho e Mosaico.

1.3 As Exposições acontecerão mediante calendário a ser definido pelo Departamento de Cultura do município de Capinzal após a reabertura do Museu Histórico Vitor Almeida.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela lei federal n° 14.017/2020, com o aporte no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) correspondente à obrigatoriedade de no mínimo 20% do valor total ser utilizado no inciso III do artigo 2° da referida lei, que serão distribuídos conforme a Tabela I: Distribuição dos recursos.

Tabela I: Distribuição dos recursos

Linguagem	Quantidade de cotas	Valor de cada cota	Valor total por linguagem/modalidade
Pintura em Tela	4	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
Escultura	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
Fotografia, Desenho ou Mosaico	4	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
TOTAL			R$ 10.000,00

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem habilitar-se a participar do chamamento:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Capinzal há pelo menos 01 (um) ano.

b) Estar cadastrado no mapeamento municipal de cultura disponível no site da Prefeitura Municipal de Capinzal.

d) Ter atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores a data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

3.2 É vedada a participação neste edital de chamamento público:

a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Capinzal;

b) Pessoas físicas que tenham domicílio ou sede fora do município de Capinzal.

c) Componentes da Comissão avaliadora designada para este edital.

3.3. Será aceita inscrição apenas de (01) uma proposta por proponente que poderá optar por uma das modalidades e categorias de seleção.

3.4 O proponente deverá respeitar todas as normativas sanitárias necessárias em sua proposta, além de permitir a divulgação do material nos meios de comunicação vinculados à Prefeitura de Capinzal pelo período de 02 (dois) anos.

3.5 Os inscritos e premiados autorizam, desde já, à Diretoria de cultura do município de Capinzal, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados pelo Edital "Exposições Temporárias" para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

3.6 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Diretoria de Cultura a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas do dia 13 de outubro de 2020 até dia 23 de outubro de 2020, exclusivamente pelo endereço https://forms.gle/A4p6rxZ4mShDpV5V8 disponível no site da Prefeitura Municipal de Capinzal, onde o proponente deverá preencher e anexar todos os documentos solicitados no próprio formulário de inscrição.

4.2 A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

4.3 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

4.4 Caso tenha dúvidas, entre em contato pelo e-mail: cultura@capinzal.sc.gov.br
ou pelo fone WhatsApp 984354588.

4 DA PARTICIPAÇÃO
4.1 Os interessados deverão enviar suas propostas, observando as linguagens previstas neste edital e atendendo aos seguintes requisitos:
a) O proponente deverá construir um e-book com fotos do seu trabalho (no máximo 10 fotos) para a seleção da comissão julgadora deste edital e enviá-lo para o e-mail culturacapinzalsc@gmail.com
b) O tema das exposições será "Natureza e suas belezas"
c) Caso selecionado, fará parte do calendário de Exposições Temporárias do Museu Histórico Municipal Vitor Almeida, com datas a serem estabelecidas pelo Departamento de Cultura.
d) Caso selecionado, também deverá participar do "Diálogo com o Artista", bate-papo informal, em horário específico, com os visitantes da exposição.
e) As peças de cada proposição deste edital ficarão expostas pelo prazo de 15 dias.

6. COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
6.1 A Comissão de Avaliadora será composta por (03) três representantes da CIC (Comissão Intersetorial de Cultura) criada em caráter emergencial para tratativas da Lei Aldir Blanc n° 14.017/2020, conforme resolução municipal N° 1-2020 de publicação N° 2550015.
6.2 A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.
6.3 Os critérios para a seleção:
a) Qualidade artística do produto (0 a 70 pontos);
b) Relevância do produto para a área artística de inserção (0 a 10 pontos);
c) Caráter inovador (0 a 10 pontos);
d) Experiência e qualificação do proponente (0 a 10 pontos).
6.4 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:
a) maior pontuação no item a;
b) maior pontuação no item b;
c) maior pontuação no item c.

Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.
6.5 As propostas que não atingirem a média final de 50 pontos, nota de corte, serão desclassificados.
6.6. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, a exposição poderá ser contemplada em duplicidade com prorrogação do período de disposição dos trabalhos no espaço do Museu, seguindo o critério de maior pontuação na classificação final deste edital.

7. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS
7.1 A lista dos contemplados será divulgada no dia 26 de outubro de 2020 a partir das 17h, no site da Prefeitura Municipal de Capinzal pelo www.capinzal.sc.gov.br

7.2 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo II) a ser encaminhado para o endereço eletrônico recursomaiscultura@capinzal.sc.gov.br no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

7.3 A Comissão Intersetorial de Cultura (CIC) designará, 03 (três) entre seus membros que não tenham participado da fase preliminar de seleção para os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 02 (dois) dias úteis.

7.4 A lista oficial de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no dia 30 de outubro de 2020 no site da Prefeitura Municipal de Capinzal pelo www.capinzal.sc.gov.br

8. DOS PRÊMIOS E DO PAGAMENTO
8.1. O proponente contemplado neste edital pessoa física deverá ter conta corrente em
qualquer Banco com agência em Capinzal.
8.2. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, que será depositada em conta corrente de uma agência bancária de Capinzal, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado dentro dos prazos previstos neste edital e no calendário estabelecido pelo departamento de cultura.
8.3 Após a realização da exposição, o contemplado deverá encaminhar ao e-mail editalcultura@capinzal.sc.gov.br, em até 05 (cinco) dias corridos, o Relatório Final de Execução, cujo modelo encontra-se no (Anexo IV) deste edital.

8.4 A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de 30 (trinta) dias após a divulgação da lista de classificados e da assinatura do recibo conforme agendamento do setor financeiro.

9 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
9.1 Os proponentes deverão preencher e anexar a documentação exigida junto ao formulário de inscrições pelo https://forms.gle/JqmXpC-5TghWQmXUs8 , respeitando a ordem sugerida na listagem abaixo e compilando TODOS os documentos em UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF que deverá estar intitulado com o NOME DO PROPONENTE.

8.2 Documentação de Pessoa Física:
a) Cópia do documento de identidade;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cópia de comprovante de residência;
d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;
http://www.tst.jus.br/certidao
g) Declaração de cumprimentos aos requisitos deste edital (Anexo I);
h) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas às originais (Anexo III);

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Os recursos financeiros destinados a uma linguagem beneficiada por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes de outras linguagens, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação e de acordo com a cota de valor proposta no projeto.
10.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Capinzal e Departamento de Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.
10.3 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97 que estabelece normas para o período eleitoral.
10.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.
10.5 A Prefeitura Municipal de Capinzal por meio da Diretoria de Cultura reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

Capinzal, 13 de outubro de 2020

Veranice Maria Lovatel Tatiane Olívia Riffel da Costa
Secretária de Educação, Cultura e Esportes Diretora de Cultura

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NOME, CPF Nº 000.000.000-00, residente na ENDERÇO COMPLETO, CAPINZAL/SC declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente edital.

Capinzal (SC),____ de outubro de 2020.

NOME:
CPF:

ANEXO II
RECURSOS

Nº de inscrição (conforme lista de habilitados)	
Modalidade e Categoria	
Título do projeto	
Nome do proponente	
e-mail	
Apresentação do recurso (justificativa)	
Data e assinatura do proponente Local: Data: Assinatura:	
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: recursomaiscultura@capinzal.sc.gov.br, identificando no assunto "Recurso Mais Cultura"	
NÃO PREENCHER – para uso da Comissão Intersetorial de Cultura N° inscrição: Recurso: ( ) Deferido ( ) Indeferido	

ANEXO III

Edital "Exposições temporárias"
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE
Eu, _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Capinzal____ de outubro de 2020.

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE RELATÓRIO

detalhado de execução do projeto

RELATÓRIO FINAL:

EDITAL

Edital nº 003/2020:	SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E CONCESSÃO DE PRÊMIO A PROPOSTAS CULTURAIS "Exposições temporárias"

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:	

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:	

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO (Citar o local onde o projeto foi desenvolvido, indicando inclusive o endereço)

DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:

DETALHAMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO	
Descreva as principais ações/atividades realizadas no projeto, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade, público-alvo e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento e cronograma previsto no projeto.	

Capinzal,_____ de outubro de 2020. Assinatura:_____
CPF:

LEI COMPLEMENTAR Nº 238/2020

Publicação Nº 2680951

LEI COMPLEMENTAR No 238, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.
Dispõe sobre a implantação de Loteamentos Especiais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono, nos termos do art. 58, V da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1o Fica alterado o caput do art. 41 e acrescentado ao mesmo o inciso V e acrescentados os parágrafos 7o, 8o, 9o e 10, na Lei Complementar no 211, de 19 de dezembro de 2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:
Art. 41. Os loteamentos serão divididos em cinco categorias:
I - Loteamentos Convencionais;
II - Loteamentos Populares;
III - Loteamentos de Interesse Social;
IV - Loteamentos empresariais;
V - Loteamentos Especiais.
[...]
§ 7o Loteamentos Especiais são considerados aqueles aos quais serão permitidos lotes com áreas e dimensões reduzidas, visando a diminuição do valor de venda dos terrenos e só poderão ser realizados na Zona de Interesse Residencial 2 - ZIR 2, e deverão atender aos seguintes requisitos:
I - Parcelamento do solo:
a) até 250 lotes;
b) lotes com área total não inferior a 260m² e testada de 12m;
c) lotes de esquina com área total não inferior a 330m² e testada de 15m;
d) lotes com declividade inferior a de 20% (vinte por cento);
e) edificações com até 2 (dois) pavimentos acima do nível da rua.
II - Será admitido no máximo 10% (dez por cento) do total de lotes destinados para fins de edificações de estabelecimentos comerciais, obedecendo aos parâmetros definidos na legislação vigente, os quais deverão estar identificados no projeto urbanístico;
III - Após o protocolo da Consulta Prévia de Viabilidade para implantação de Loteamento Especial, a Administração Municipal deverá realizar audiência pública, possibilitando aos empreendedores apresentarem o projeto e demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança, objetivando ao Poder Executivo recolher subsídios para o processo de tomada de decisões.
IV - A consulta de viabilidade para a implantação do loteamento especial deverá tramitar no Conselho da Cidade para aprovação.
V - Os demais parâmetros urbanísticos e exigências seguirão a legislação de parcelamento do solo, Plano Diretor e a legislação ambiental pertinente.
Art. 2o Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, em 15 de outubro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

LEI Nº 3.386/2020

Publicação Nº 2680947

LEI No 3.386, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.
Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 19.424,28 (dezenove mil, quatrocentos e vinte quatro reais e vinte e oito centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal de Capinzal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 19.424,28 (dezenove mil, quatrocentos e vinte quatro reais e vinte e oito centavos), no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma da dotação orçamentária descrita a seguir:

05	SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT E ESP	FTE	DR	R$	0,00
0502	DIRETORIA DE CULTURA	FTE	DR	R$	0,00
0502.13	CULTURA	FTE	DR	R$	0,00
0502.13.392	DIFUSÃO CULTURAL	FTE	DR	R$	0,00
0502.13.392.0095	RAIZES CULTURAIS	FTE	DR	R$	0,00
0502.13.392.0095.2067	LANÇAMENTO DE EDITAIS CULTURAIS	FTE	DR	R$	0,00

33600000-305	Transferência a Instit. Privadas com Fins Lucrativos	1024	54	R$	19.424,28
	Total			R$	19.424,28

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito de que trata o art. 1o da presente Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 19.424,28 (dezenove mil, quatrocentos e vinte quatro reais e vinte e oito centavos), na forma do quadro seguinte:

05	SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT E ESP	FTE	DR	R$	0,00
0502	DIRETORIA DE CULTURA	FTE	DR	R$	0,00
0502.13	CULTURA	FTE	DR	R$	0,00
0502.13.392	DIFUSÃO CULTURAL	FTE	DR	R$	0,00
0502.13.392.0095	RAIZES CULTURAIS	FTE	DR	R$	0,00
0502.13.392.0095.2067	LANÇAMENTO DE EDITAIS CULTURAIS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-303	Aplicações Diretas	1024	54	R$	19.424,28
	Total			R$	19.424,28

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 15 de outubro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças.

Catanduvas

Prefeitura

CONTRATO PMC Nº 0050/2020

Publicação Nº 2681742

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0050/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0070/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: EMOPLAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para execução de 380 metros lineares de cerca com palanques em concreto para fechamento da área remanescente do Distrito Industrial I, neste município de Catanduvas - SC.

Vigência do Contrato: 15/10/2020 a 31/12/2020

Valor Contratual: R$ 16.640,00 (dezesseis mil seiscentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
05.002.15.451.0008.1014.4.4.90	153	56/2020	Pavimentação de Ruas, estradas e passeios.

Catanduvas – SC, 15 de outubro de 2020.

Márcia Pasqualli
Secretária Municipal de Infraestrutura

DECRETO Nº 2.665/2020

Publicação Nº 2681743

DECRETO Nº 2.665/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA O ART. 2º DO DECRETO Nº 2.654/2020, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 2.654/2020, de 16 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia do COVID-19, com representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I - Representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto: Titular: ELENIR FÁTIMA CHINATO; Suplente: SILVANA TEREZINHA COLA MENEGAZZO
II - Representantes da Secretaria de Saúde: Titular: FRANCIELE BUTZEN; Suplente: LILIAN GUIGI
III - Representantes da Secretaria de Assistência Social: Titular: TAMARA CASTANHO DETOFENO; Suplente: JUNIOR PEREIRA DA SILVA
IV - Representantes da Secretaria de Administração e Finanças: Titular: LUCIMARI SPADER; Suplente: RONALDO LUVISON
V – Representante da Secretaria de Infraestrutura/Defesa Civil: MÁRCIA PASQUALLI
VI - Representantes dos profissionais da Educação e Trabalhadores da Educação: Titular: LUIZ HENRIQUE MENDES DA SILVA; Suplente: MARIA HELENA MACEDO KNEBEL
VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação: Titular: JOSÉ ALCEMAR DA SILVA; Suplente: MARISTELA BORELLA BARAÚNA
VIII - Representantes das Comissões Escolares: Titular: TATIANA MATIAS BITTENCOURT MENEGAT
IX - Representante da Escola Da rede Estadual: Titular: ZENILDE APARECIDA DA SILVA; Suplente: DILCÉIA NERES DA CRUZ SPUDARO
X - Representante dos estudantes da Educação Básica: Titular: MAGNA KUNZLER; Suplente: JAQUELINE ALMEIDA
XI - Representante das Escolas Da rede Privada: Titular: DENISE SARETTA RITZEL; Suplente: JULIANE BILIBIO DA SILVA
XII - Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência: Titular: JOSIANE BRUN MASSON; Suplente: FRANSSOIZE CARVALHO SPADER
XIII - Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar: Titular: MARTA ANGELA BORELLA MENEGAT; Suplente: ANTONIA BIANCHI
XIV - Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB: Titular: NEUSA APARECIDA FABRO; Suplente: ROSANE EVA BUCCO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 15 de outubro de 2020.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ELENIR FÁTIMA CHINATO
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA 10029/2020

Publicação Nº 2681801

PORTARIA P/10029/2020, de 14.10.2020

"Demite, antes do termo final de contratação temporária,
CAMILA PADILHA DE MORAIS"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido do (a) Servidor (a), CAMILA PADILHA DE MORAIS ocupante do Cargo Agente de copa e higienização, Nível CE-1-A 25 horas semanais, contratado(a) em caráter excepcional, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Este ato tem seus efeitos retroativos a data de 09 de outubro de 2020, quando o(a) Servidor(a) deixou de exercer suas funções, cessando os efeitos da Portaria P/ 8037/19.

Catanduvas, 14 de outubro de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 8037/19.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0072/2020 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2020

Publicação Nº 2681752

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0072/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2020

O Município de Catanduvas – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.651/2020, de 02/09/2020, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que acha-se aberto até as 08h30min do dia 03 de novembro de 2020, Pregão Eletrônico para aquisição de trator agrícola de pneus. As propostas e demais documentos solicitados deverão ser encaminhadas via Internet pelo site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da disputa das propostas classificadas se dará a partir das 09h00min do dia 03 de novembro de 2020. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000. Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.catanduvas.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6529.

Catanduvas – SC, 15 de outubro de 2020.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

BALANCETE FINANCEIRO CONSOLIDADO DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2680886

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Página: 1/ 3
Data de emissão: 15/10/2020
Exercício de 2020
Período de: Janeiro à Setembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**32.309.329,70**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**31.659.511,99**
Ordinária	**19.945.868,60**	**Ordinária**	**19.593.679,90**
Recursos Ordinários	14.671.834,12	Recursos Ordinários	9.711.925,23
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.982.394,93	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.259.977,33
Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.291.639,55	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.247.575,96
		SF - Recursos Ordinários	2.374.201,38
Vinculada	**12.363.461,10**	**Vinculada**	**12.065.832,09**
Contribuição de Intervenção no Domìnio Econômico - CIDE	9.489,21	Contribuição de Intervenção no Domìnio Econômico - CIDE	5.821,30
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	619.501,65	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	737.881,47
Convênio de Trânsito - Militar	11.597,75	Convênio de Trânsito - Militar	3.541,00
Convênio de Trânsito - Civil	11.598,78	Convênio de Trânsito - Civil	12.669,28
Convênio de Trânsito - Prefeitura	10.140,23	Convênio de Trânsito - Prefeitura	7.985,68
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais	2.525.028,99	Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais	3.591.722,86
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação	1.683.352,66	Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação	748.979,70
Transferências de Convênios União/Assistência Social - Tesouro-Ex.	163,23	Incremento Temp. Ao Bloco da Proteção Social Especial ações de	10.265,01
Transferências de Convênios União/Educação - Tesouro-Ex.Cor.	142,03	Transferências do SUAS/União - Piso Básico Fixo	72.248,83
Transferências de Convênios União/Saúde - Tesouro-Ex.Cor.	221,58	Transferências do SUAS/União - IGD-SUAS	6.740,00
CONVENIO 2020TR584 Construção da Praça	80,45	Transferências do SUAS/União - IGD-SUAS	17.279,54
Transferências de Convênios União/Outros - Tesouro-Ex.Cor.	697,83	Transferências do SUAS/União - Piso Transitório de Média	35.901,60
Incremento Temp. Ao Bloco da Proteção Social Basica ações de	68.005,86	AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	5.774,40
Incremento Temp. Ao Bloco da Proteção Social Especial ações de	27.121,68	S. Fin. Transferências do Sistema Único de Assistência Social / Piso	39.269,08
Transferências do SUAS/União - Piso Básico Fixo	83.730,58	Salário- Educação	452.457,20
Transferências do SUAS/União - SCFV	18.095,13	Outras Transferências do FNDE - PNAE Ensino Fundamental	26,85
Transferências do SUAS/União - IGD-SUAS	10,82	Outras Transferências do FNDE - PNAE Creche	1.325,40
Transferências do SUAS/União - IGD-SUAS	11.599,01	Transferências do SUS/União - Sem Detalhamento	120.000,00
Transferências do SUAS/União - Piso Transitório de Média	30.381,54	Transferências do SUS/União - PAB Fixo	164.911,84
Transferências do SUAS/União - Piso Fixo de Média Complexidade	33.809,56	Transferências do SUS/União - NASF União	24.000,00
Transferências do SUAS/União - Outros Programas do SUAS/União	62,43	Transferências do SUS/União - PSF	49.910,00
AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	5.780,55	Transferências do SUS/União - Saúde Bucal	14.305,25
AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO	48.037,99	Transferências do SUS/União - PACS	225.400,00
Transferências de Convênios União/Assistência Social - Emendas	42,00	Transferências do SUS/União - PMAQ	83.015,80
Salário- Educação	418.480,68	Transferências do SUS/União - Vigilância Sanitária	18.201,74
Outras Transferências do FNDE - PNAE Ensino Fundamental	8.326,81	Transferências do SUS/União - MAC União	200.000,00
Outras Transferências do FNDE - PNAE Creche	1.268,19	Transferências do SUS/União - Assistência Farmacêutica Básica	53.062,34

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Data de emissão: 15/10/2020
Exercício de 2020
Período de: Janeiro à Setembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
CORONAVIRUS (COVID-19) SAPS	58.495,00	PROG. INFORMATIZAÇÃO DA APS	27.528,29
Transferências do SUS/União - Sem Detalhamento	2.273,25	INCENTIVO FINANC. DA APS DESEMPENHO	28.000,00
Transferências do SUS/União - PAB Fixo	959,00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATGICAS	48.570,00
Transferências do SUS/União - NASF União	12.000,00	INCENTIVO FINANC. DA APS PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	37.696,75
Transferências do SUS/União - PSF	24.955,00	INCENTIVO FINANC. DA APS CAPITAÇÃO PONDERADA	396.315,07
Transferências do SUS/União - Saúde Bucal	5.575,00	ASSIST. FINAC. COMPLEMENTAR AOS AGENTES DE COMBATE	35.407,44
Transferências do SUS/União - PACS	225.200,00	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE (CORONAVIRUS	382.493,80
Transferências do SUS/União - PMAQ	6.383,50	Transferencia Vigilancia Sanitaria Mat. Permanente	8.890,00
Transferências do SUS/União - Vigilância Sanitária	41.105,93	Fundo Especial do Petróleo Exploração de Recursos Naturais -	106.735,75
Transferências do SUS/União - MAC União	357.085,86	PNAE - 2020 Alimentação Escolar	65.720,18
Transferências do SUS/União - Assistência Farmacêutica Básica	60.719,92	Transferencias do FNDE - Transp. Escolar Pnate	29.610,00
Transferências do SUS/União - Outras Transferências do PAB Variável	4,03	AUXILIO FINANCEIRO LC. 173/2020	157.845,28
PROG. INFORMATIZAÇÃO DA APS	42.000,00	AUXILIO FINANCEIRO LC. 173/2020	744.945,81
INCENTIVO FINANC. DA APS DESEMPENHO	53.835,71	Transferência de Convênios - Estado/Assistência Social	39.329,30
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATGICAS	112.485,00	Transferências de Convênios-Estado/Educação	285.179,78
INCENTIVO FINANC. DA APS PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	97.536,71	Transferência de Convênios - Estado/Saúde	1.752,89
INCENTIVO FINANC. DA APS CAPITAÇÃO PONDERADA	391.368,41	Transf. Convenio Estado med. Consultas e procedimentos	25.500,07
PROGRAMA DE INFORMAT. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	12.000,00	Transferência de Convênios - Estado/Outros	427.600,00
ASSIST. FINAC. COMPLEMENTAR AOS AGENTES DE COMBATE	35.407,44	Transferências do SUS/Estado - SUS/Estado - Cofinanciamento	31.345,35
PROGRAMA FAMERMAC. E INSUMOS ESTRAT. NA ATENÇÃO	5.339,99	Transferências do SUS/Estado - Farmacia Basica Estado	4.756,55
Transferências do SUS/União - Outras Transferências do SUS/União	7.690,36	Transferencia Emenda Parlamentar Convenio União n°886183/2019	200.000,00
ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE (CORONAVIRUS	964.184,18	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	61.206,48
Incremento Temp. Custeio Dos Serv. Atenção Básica Em Saúde	100.000,00	SF - Receita de Impostos e de Transferencia de Impostos -Saúde -	14.092,00
Transferencia Vigilancia Sanitaria Mat. Permanente	19.000,00	S.F. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-	69.202,94
Fundo Especial do Petróleo Exploração de Recursos Naturais -	97.552,66	Superavit Financ. Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	31.625,00
PNAE - 2020 Alimentação Escolar	121.776,35	S. FINAN. CONVENIO MULTAS DE TRANSITO- PREFEITURA	73.171,45
Transferencias do FNDE - Transp. Escolar Pnate	24.156,69	Superavit F. Transferencia do Fundeb ex.ant 60%	103.244,68
AUXILIO FINANCEIRO LC. 173/2020	157.452,02	S.F. Transferências de Convênios-União/Saude	6.294,00
AUXILIO FINANCEIRO LC. 173/2020	1.181.392,81	S. Fin. Transferências do Sistema Único de Assistência Social - Piso	19.634,54
Transferência de Convênios - Estado/Assistência Social	78.017,17	S.F. Transferencia FNAS IGD SUAS	35.000,00
Transferências de Convênios-Estado/Educação	35.988,16	S. Fin. Transferências do Sistema Único de Assistência Social - Piso	138.000,00
Transferência de Convênios - Estado/Saúde	15.504,25	SF. TRANSF. FNDE - PNATE	1.119,74
Transf. Convenio Estado med. Consultas e procedimentos	200.000,00	Transferências do SUS/União - PAB Fixo	99.796,27
Transferência de Convênios - Estado/Outros	493.768,69	Transferências do SUS/União - PACS	4.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Página: 3/ 3
Data de emissão: 15/10/2020
Exercício de 2020
Período de: Janeiro à Setembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Excesso Arrecadação Transferencia Convenio Estado 2017TR00445	446,65	Transferências do SUS/União - PMAQ	100.000,00
Transferências do SUS/Estado - SUS/Estado - Cofinanciamento	164.483,66	Transferências do SUS/União - MAC União	200.000,00
Transferências do SUS/Estado - Farmacia Basica Estado	1.781,42	Superavit F. Transferencia advindas de Emendas Parlamentares	553.385,39
Transferências Especiais Advindas de Emendas Parlamentares	200.111,51	Superávit Financeiro - Cessão Onerosa Pré-sal	516.948,94
Transfeência Advindas De Emenda Parlamentar	350.000,00	SF - Transferências de Convênios Estado/Assistência Social	52.764,18
Transferencia Emenda Parlamentar Convenio União n°886183/2019	200.000,00	S.F. Transferências de Convênios-Estado/Educação	147.892,22
Emendas Parlamentares Impositivas - Transf. Estado	450.080,50	Superavit F Transferências de Convênios Estado Cofinanciamento -	15.909,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	68.610,45	SF - Transferência de Convênios - Estado/Outros	34.626,03
Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	56.000,00		
Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde - Tesouro-Ex.	1,27		
Alienações de Bens destinados a Outros Programas - Tesouro-Ex.Cor.	203.965,33		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**6.671.530,64**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**6.677.537,51**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**9.314.005,30**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**6.747.949,84**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	5.200.014,04	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.542.241,34
Inscrição de Restos a Pagar Processados	344.429,47	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	254.044,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.769.561,79	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.950.473,08
		Ajustes Bancários	1.191,14
SALDOS ANTERIORES	**0,00**	**SALDOS ATUAIS**	**3.013.812,44**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	3.016.125,67
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	-2.313,23
TOTAL	**48.294.865,64**	**TOTAL**	**48.098.811,78**

Caxambu do Sul

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 36/2020 - MOVETER TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES

Publicação Nº 2681368

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36 /2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2020 PCS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 020/2020 PCS

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.639.652/0001-80, nesta Ata representada pelo seu (ua) Proprietário Sr(a). Ivanderlei Rosseto, inscrito no CPF sob o nº 775.704.800-15, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2020 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR SOBRE ESTEIRA E CAMINHÃO CAÇAMBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "A" DESTE EDITAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020 PCS, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2020 PCS.

Fornecedor: 119750 - MOVETER TERRAPLANAGENS E LOCACOES EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000KG, EQUIPADA COM CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,60M³. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS.	H	MOVETER TERRAPLNAGEM	300,00000	R$250,0000	R$75.000,0000
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20.000KG, EQUIPADA COM CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,00M³. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS.	H	MOVETER TERRAPLNAGEM	300,00000	R$290,0000	R$87.000,0000

3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, TRAÇADO, COM CAÇAMBA DE 12M³. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS.	H	MOVETER TERRAPLNAGEM	300,00000	R$143,0000	R$42.900,0000
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS, COM POTÊNCIA BRUTA DE NO MÍNIMO DE 130HP, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.000KG, COM LÂMINA. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS.	H	MOVETER TERRAPLNAGEM	300,00000	R$277,0000	R$83.100,0000
Total do Fornecedor:						R$288.000,0000
Total Geral dos Itens:						R$288.000,0000

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da assinatura da ata de registro de preços.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caxambu do Sul não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do Fornecimento do Objeto

3.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá prestar os serviços mencionados no item 1.1, a partir do recebimento da ordem de serviço ou autorização expressa.

3.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter os equipamentos em pleno funcionamento, e em bom estado de conservação, a fim de não permitir que cause algum dano ou ocasione algum acidente.

3.3. A Contratada deverá prestar o serviço alocando além do equipamento, operador qualificado e treinado para operar o devido equipamento, combustível para alimentação do equipamento e todo e qualquer outro custo seja por manutenção e afins são de responsabilidade da empresa Contratada.

Cláusula Quarta – Do pagamento

4.1. O Município de Caxambu do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais, atestadas por servidor responsável, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora. A empresa deverá fornecer relatório de trabalhos realizados por cada equipamento, fazendo constar dia do trabalho, hora inicial e hora final; descrição do serviço prestado e, preferencialmente, assinatura do proprietário do imóvel que recebeu o serviço. Sendo que este relatório deverá ser aprovado pelo secretário municipal.

4.2 – As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compras@caxambudosul.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

4.3 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2020.

4.4 – Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

Cláusula Quinta – Do Reequilíbrio Econômico e Financeiro

5.1. O reequilíbrio econômico-financeiro (ou revisão) implica na ocorrência de um fato extraordinário e superveniente que desequilibra excessivamente a relação de equivalência entre os encargos do contratado e remuneração, impondo o restabelecimento da equação econômica posta no início da relação contratual. Independe, pois, de previsão expressa no edital e no contrato, podendo ocorrer a qualquer momento.

Cláusula Sexta - Dos Reajustes

6.1 – O reajuste de preços será de acordo com o art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, seguinte critérios do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), sendo sempre adotado o percentual acumulado dos últimos 12 meses, contados da data da solicitação da Contratada.

Cláusula Sétima - Das Obrigações

7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.2 - Responsabilizar-se por todos os encargos, materiais e danos que possam ocasionar custos onerosos pertinentes a elaboração da atividade mencionada no item 1.1 deste contrato; não sendo, deste modo, transferido a Contratante os custos citados neste item.

Cláusula Oitava - Da Rescisão Contratual

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

8.2 - A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

8.2.2 - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para ao CONTRATADO.

Cláusula Nona - Das Penalidades

9.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ao CONTRATADO ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

9.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

9.2.1 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

9.3.1 - Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

9.3.2 - Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.3.1 e 9.3.2 será o valor inicial deste Contrato.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime ao CONTRATADO da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima - Da Cessão Ou Transferência

10.1 - O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Cláusula Décima Primeira - Da Publicação Do Contrato

11.1 - OCONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Das Disposições Complementares

12.1 - Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Caxambu do Sul - SC, em 15 de Outubro de 2020.

MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCAÇÕES EIRELI Ivanderlei Rosseto	GLAUBER BURTET Prefeito Municipal

Testemunhas:

01. _____ Nome: Alaone Sichelero CPF: 012.118.449-86	02. _____ Nome: Saiane Burtet do Amaral CPF: 058.639.899-63

DECRETO Nº 0164/2020

Publicação Nº 2680279

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Planejamento e Orçamento

Número da Lei: 1444
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 28/11/2019

DECRETO Nº 164, de 2 de outubro de 2020

Abre crédito adicional suplementar no orçamento programa de 2020, proveniente do Provável excesso de arrecadação no município de Caxambu do Sul e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais):

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Saúde	05.001.0010.0301.0011.2027.333900000000000 0000.01380067	40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4172803110200000000 - 01380067	40.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul - Santa Catarina, 2 de outubro de 2020

GLAUBER BURTET
PREFEITO

DECRETO Nº 0167/2020

Publicação Nº 2680351

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL

Planejamento e Orçamento

Número da Lei: 1444
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 28/11/2019

DECRETO Nº 167, de 14 de outubro de 2020

Abre crédito adicional suplementar no orçamento programa de 2020, proveniente da Anulação de Dotação Orçamentária do município de Caxambu do Sul e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00 (dez mil reais);

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Educação	04.001.0012.0361.0003.2005.333900000000000 0000.01360058	10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Departamento de Educação	04.001.0012.0361.0003.2005.344900000000000 0000.01360058	10.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.130,00 (dois mil e cento e trinta reais);

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Educação	04.001.0012.0361.0003.2008.333900000000000 0000.01360058	2.130,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Departamento de Educação	04.001.0012.0361.0003.2008.344900000000000 0000.01360058	2.130,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00 (dez mil reais);

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Educação	04.001.0012.0365.0003.2007.333900000000000 0000.01360058	10.000,00

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Departamento de Educação	04.001.0012.0365.0003.2007.344900000000000 0000.01360058	10.000,00

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Planejamento e Orçamento

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Serviços Urbanos	09.001.0006.0181.0009.2020.333900000000000 0000.03000109	8.400,00

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Departamento de Serviços Urbanos	09.001.0006.0181.0009.2020.344900000000000 0000.03000109	8.400,00

Art. 9º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul - Santa Catarina, 14 de outubro de 2020

GLAUBER BURTET
PREFEITO

PORTARIA Nº 116/2020

Publicação Nº 2681386

PORTARIA N° 116/2020

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(a) Servidor(a) Municipal PATRICIA DUARTE ORO, ocupante do cargo de Assessor de Imprensa e Comunicação Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 11/03/2019 à 10/03/2020.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 19/10/2020 à 17/11/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 15 de outubro de 2020.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA Nº 117/2020

Publicação Nº 2681405

PORTARIA N° 117/2020

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(a) Servidor(a) Municipal GILDELSO ALVES DA LUZ, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 15/10/2019 à 14/10/2020.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 16/10/2020 à 14/11/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 15 de outubro de 2020.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA Nº 118/2020

Publicação Nº 2681431

PORTARIA N° 118/2020

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(a) Servidor(a) Municipal FRANCIELLI ROLIM DE MOURA, ocupante do cargo de Assessor de Departamento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 05/09/2018 à 04/09/2019.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 16/10/2020 à 14/11/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 15 de outubro de 2020.

GLAUBER BURTET
Prefeito

Celso Ramos

PREFEITURA

CONTRATO 1490 - PROCESSO 57

Publicação Nº 2680987

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CNPJ: 78.493.343/0001-22 Fone: 35471211 Fax: 35471211
RUA DOM DANIEL HOSTIN 930
C.E.P.: 88598-000 - Celso Ramos - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1490/2020

Processo Administrativo:	**57/2020**
Processo Nr.:	**57/2020**
Data do Processo:	**15/10/2020**
Data da Homologação:	**15/10/2020**
Sequência da Adjudicação:	**1**
Data da Adjudicação:	**15/10/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 10/2020 - DL

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: ..... Folha: 1/1

Fornecedor:	**VIVER ARTIGOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL E COLETIVA**	Código: 10746		Telefone:	4932244655
Endereço:	R HUMBERTO DE CAMPOS,702 - ********			Banco:	
Cidade:	Lages - SC - CEP: 88508-190			Agência:	
CNPJ:	13.677.363/0001-08	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 04 - SECRETARIA DA CIDADE E MEIO AMBIENTE - SECMA
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Hídricos
Dotações Utilizadas: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (20) - Conservação de praças e jardins Saldo: 75.803,82

Compl. Elemento: 3.3.90.30.28.00.00.00 - Material de Proteção e Segurança
Condições de Pagto: 30 DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 5 DIAS
Local de Entrega: SECRETARIA CIDADE E MEIO AMBIENTE - -
Objeto da Compra: O VALOR QUE SE EMPENHA É REFERENTE A AQUISOÇÃO DE FILTROS DESTINADO A ATENDER A CARREGADEIRA E A PATROLA DA SECRETARIA DE OBRAS - CONFORME REQUISIÇÕES.
DESC: 1 FILTRO PSC 075, 1 FILTRO PSL 283 E 1 FILTRO DE AR EXTERNO.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	BOTINA BIDENSIDADE COM BIQUEIRA DE AÇO		78,50	78,50
2	42,000	UN	TENIS SOT WORKS		57,60	2.419,20
3	2,000	UN	CAPA PCV FORRADA COM CAPUZ E MANGA		12,40	24,80
4	6,000	UN	CREME 3X1		8,20	49,20
5	18,000	UN	MASCARA PFF2 COM VALVULA		2,58	46,44
6	61,000	UN	LUVA ORANGE VOLK		5,85	356,85
7	11,000	UN	LUVA NITRILICA		54,00	594,00
8	237,000	UN	LUVA LATEX AMARELA - TAM G		2,98	706,26
9	50,000	UN	MASCARA DESC DUPLA		0,45	22,50
10	12,000	UN	PROTETOR AUR SILICONE		2,57	30,84
11	87,000	UN	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 60		11,35	987,45
12	5,000	UN	ABAFADOR HASTE PLASTICA		6,55	32,75
13	28,000	UN	OCULOS COM LENTA CINZA		1,98	55,44
14	11,000	UN	OCULOS INCOLOR		1,98	21,78
15	18,000	UN	RESPIRADOR COM 1 CARTUCHO V.O		27,60	496,80
16	69,000	UN	BOTINA ELASTICO BIDENSIDADE		69,80	4.816,20
17	2,000	UN	CONJUNTO COSTAL BASICO 33 LAVAGEM		41,00	82,00

	Total Geral:	10.821,01
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	10.821,01

Celso Ramos, 15 de Outubro de 2020

SECRETÁRIO

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 128, DE 15.10.2020

Publicação Nº 2680205

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 128, DE 15.10.2020
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, III, "b"da Lei n° 0727 de 13.12.2019,

DECRETA:

Art. 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 90 (recursos ordinários – orçamentos municipais) no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
122 – Administração Geral
06 – Administração Geral
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração Planejamento ..... R$ 100.000,00

04 – Secretaria da Fazenda
04 – Secretaria da Fazenda
04 – Administração
123 – Administração Financeira
02 – Administração Financeira
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.005 - Manutenção/Pessoal da Secretaria da Fazenda ..... R$ 100.000,00

07 – Secretaria da Agricultura
01 – Divisão de Agricultura
20 – Agricultura
606 – Extensão Rural
12 – Agricultura Sustentável
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.033 - Manutenção/Pessoal Secretaria veiculo assistência téc produtor .. R$ 50.000,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
03 – Divisão de Obras
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
20 – Estradas Vicinais
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.087 - Manutenção da Secretaria/Pessoal ..... R$ 100.000,00

09 – Fundo de Assistência Social
01 – Divisão do Fundo de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
15 – Proteção Social Básica
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.043 – Manutenção do CRAS ..... R$ 20.000,00

09 – Fundo de Assistência Social
01 – Divisão do Fundo de Assistência Social

08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
17 – Gestão – Assistência Social
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.051 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social ..... R$ 20.000,00

12 – Gabinete do Prefeito e Vice
02 – Gabinete do Prefeito e Vice
04 – Administração
122 – Administração Geral
03 – Gestão Administrativa Superior
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de outubro de 2020.

Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 345/2020

Publicação Nº 2680454

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 345/2020

CONSIDERANDO a concessão e autorização de férias em favor da servidora pública Sinara Regina Prim de Melo, conforme Portaria nº 352/2019, relativas ao período 2018/2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 035/2020 que suspendeu o gozo de férias da servidora, nos termos do §4º do art.78 da Lei Complementar nº 008/99;

CONSIDERANDO que a servidora tem direito a gozar 12 (doze) dias de férias, referente ao período remanescente.

A Prefeita Municipal em Exercício do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Autorizar a Servidora Pública, SINARA REGINA PRIM DE MELO, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Sanitário, a gozar férias no período de 01.10.2020 a 12.10.2020, num total de 12 (doze) dias, relativo ao período remanescente, de que trata a Portaria nº 035/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01.10.2020.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de outubro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 - ALDIR BLANC / CHAPEC

Publicação Nº 2681565

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 - ALDIR BLANC / CHAPECÓ

O Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Cultura, através do Fundo Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V do artigo 23 e inciso IX do artigo 30 da Constituição Brasileira, e em especial ao item III do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Federal 10.489, de 17 de Setembro de 2020, que regulamentam a Lei Federal Nº 14.017/2020, além do Decreto Municipal Nº 39.342, de 27 de agosto de 2020 e Portaria da Secretaria de Cultura de Chapecó Nº 22, de 31 de agosto de 2020, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS MAIS DIVERSAS LINGUAGENS COM OBJETIVO DE FOMENTAR E INCENTIVAR A PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL ALDIR BLANC - CHAPECÓ**, no âmbito do Município de Chapecó.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do Edital de Fomento e Incentivo à Cultura, a seleção de propostas na forma de produto cultural, desenvolvimento criativo, pesquisa, formação, produção, promoção, acessibilidade de produtos culturais já finalizados, difusão, circulação de atividades artístico-culturais no Município de Chapecó, com objetivo de fomentar ações que serão realizadas imediatamente de forma *online* ou presencialmente após o término da vigência do estado de emergência em saúde pública no Estado de Santa Catarina instituído pelo Decreto Federal Nº 6, de 20 de março de 2020, que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia de COVID-19.

1.2 Este edital de chamamento público premiará projetos culturais nas mais variadas linguagens artísticas e culturais e áreas técnicas da cultura, tais como:

a) **Artes visuais**, incluindo-se:arte e cultura urbana, arte e cultura digital, desenho, fotografia, grafite, design, escultura, moda, performance, pintura, cerâmica, desenho, gravura, lambe-lambe, artesanato, vídeo-arte, arquitetura, dentre outras;

b) **Audiovisual**, incluindo-se: cinema, vídeo, cineclube, comunicação, jogos eletrônicos, tecnologia da informação, iluminação, sonorização, sonoplastia, roteiro, entre outras;

c) **Dança**, incluindo-se: coreografia, dança tradicional, clássica, contemporânea, folclórica, de roda, de salão, de rua, dentre outras;

d) **Livro, Leitura e Literatura**, incluindo-se: biblioteca, contação de histórias,livrarias, sebos, editoração, escrita, poesia, *slam*, dentre outras;

e) **Música**, incluindo-se: musicais, arranjo, ópera, orquestras, corais, rodas e batalhas de rimas, grupos, bandas, concertos, *shows*, dentre outras;

f) **Patrimônio Cultural material e imaterial**, incluindo-se: acervos, arquivos, capoeira, carnaval, cultura afro brasileira, cultura de imigrantes, cultura alimentar e medicinal, gastronomia, memória, museologia, arqueologia, mestres de saberes e fazeres, dentre outras;

g) **Teatro** incluindo-se:artes circenses, palhaçaria, performance, dramaturgia, cenografia, iluminação cênica, figurino, dentre outras;

h) **Outras áreas** não descritas anteriormente, inseridas em mais de uma área específica, como cultura popular, cultura indígena, cultura cabocla, festas e festejos tradicionais, manifestações populares e tradicionais da cultura, cultura LGBTQIA+, economia criativa e solidária, feiras culturais, artes integradas, ações formativas, gestão e produção cultural, programas educativos, gestão cultural, gestão de equipamentos culturais, seminários, entre outras, devidamente justificadas.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do Fundo Nacional de Cultura na forma de auxílio emergencial da Lei Federal Aldir Blanc, nº 14.017/2020 transferidos ao Fundo Municipal de Cultura de Chapecó, CNPJ 22.564.080/0001-40, pelo Programa 07208420200002 - MTUR/SECULT - ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS, para execução do Plano de ação nº 07208420200002-001278, cadastrado na Plataforma +Brasil, com o aporte no valor total de R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais) , que serão distribuídos conforme:

MODALIDADE	Quantidade de prêmios	Valor de cada prêmio	Valor TOTAL
Prêmio individual	70	R$ 5.000,00	R$ 350.000,00
Prêmio coletivo (2 a 3 participantes)	30	R$ 8.000,00	R$ 240.000,00
Prêmio coletivo (4 ou mais participantes)	32	R$ 15.000,00	R$ 480.000,00
		TOTAL	**R$ 1.070.000,00**

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste edital:

a)Pessoas físicas, trabalhadoras e trabalhadores da cultura, profissionais ou amadores, com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, residentes e domiciliados na cidade de Chapecó/SC há pelo menos 1 (um) ano, e devidamente

cadastrados no Mapa Cultural de Santa Catarina e que atendam aos critérios deste edital, que deverão se inscrever com o Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Pessoas jurídicas, coletivos, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas, organizações comunitárias, cooperativas e instituições, formalizados ou não, que tenham trabalho comprovado na área cultural, com ou sem fins lucrativos, com sede na cidade de Chapecó/SC, há pelo menos 1 (um) ano e devidamente cadastrados no Mapa Cultural de Santa Catarina, que atendam os critérios deste edital, que deverão se inscrever com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

c) Grupos, coletivos, associações, trupes, entre outros que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito privado, devem eleger entre si a Pessoa Física responsável por pleitear pelo recursos nos termos do edital, conforme declaração no Anexo III.

Parágrafo primeiro: os membros relacionados na declaração de coletivo não poderão constar em mais de um coletivo, evitando sobreposição.

Parágrafo segundo: Para realizar o cadastro no MapaCulturalSC, o interessado deve acessar o endereço eletrônico: http://mapacultural.sc.gov.br/. Informações, dúvidas e tutoriais sobre o cadastro na plataforma MapaCulturalSC devem ser obtidos pelo endereço eletrônico: http://suportefcc.tawk.help/.

3.2É vedada a participação neste Edital:

a) Pessoas Físicas menores de 18 anos;

b) Pessoas Jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

c) Pessoas físicas e jurídicas que residam e/ou tenham domicílio ou sede fora do município de Chapecó;

d) Servidor público ativo da administração direta ou indireta, efetivo ou comissionado, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas municipal, estadual e federal;

e) Membros da Comissão Técnica de Avaliação de Projetos, nomeados pela Portaria da Secretaria de Cultura de Chapecó Nº 22 de 31 de Agosto de 2020;

f) Espaços Culturais vinculados à fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

g) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

h) Pessoas Jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural, comprovada através da atividade econômica principal ou secundária do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou expresso em seu ato constitutivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas do 16 dia de outubro de 2020 até às 18h do dia 16 de novembro de **2020**, de forma online ou presencial.

4.1.1 Para realizar **inscrição *online*** o interessado deve acessar o site **Mapa Cultural http://mapacultural.sc.gov.br/oportunidade/198/**, disponível também no site da Secretaria de Cultura (www.chapeco.sc.gov.br/cultura) onde deverá preencher e anexar todos os documentos solicitados no formulário de inscrição.

a.Cada proponente deverá ter seu próprio *login* no sistema Mapa Cultural para efetuar a inscrição da proposta, sendo limitado a inscrição de 01 (uma) proposta por proponente.

b.Serão aceitos arquivos compactados (.zip ou .rar); de texto (.pdf) e de imagem (.jpg ou .png) de no máximo 5 MB. Nos casos em que os documentos obrigatórios exijam vídeos ou áudios os mesmos deverão ser armazenados no Youtube ou Vimeo e o endereço de acesso deverá ser público e informado no campo apropriado.

c. A Secretaria de Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas ou lentidão nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados e na linha de comunicação.

4.1.2 Para realizar inscrição presencial o interessado deve protocolar **exclusivamente** na Secretaria de Cultura de Chapecó, situada na Rua Assis Brasil, nº 20-D, Bairro Centro, das 08h às 12h e das 13h às 18h a seguinte documentação:

I - PESSOA FÍSICA:
a) Formulário de inscrição Pessoa Física devidamente preenchido e assinado, conforme o anexo I;
b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Cópia da Carteira de Trabalho contendo o número PIS/PASEP.
e) Cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários, contendo as seguintes informações: banco, número da agência e número da Conta Corrente;
f) Carta de autorização de coletivo cultural - Anexo III *(somente em caso de coletivos e grupos não formais)*;

II - PESSOA JURÍDICA:
a) Formulário de inscrição de Pessoa Jurídica devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo II;
b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
d) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
f) Cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários, contendo as seguintes informações: banco, número da agência e número da Conta Corrente.

4.2 Caso os interessados não tenham acesso a computador e ou internet para acessar o edital e elaborar sua inscrição, a Secretaria de Cultura disponibilizará equipamento e rede de internet, mediante agendamento prévio, seguindo todos os protocolos de segurança, nos seguintes espaços:

a.Secretaria de Cultura, situada na Rua Assis Brasil, nº 20-D, Bairro Centro, Telefone agendamento prévio: (49) 3319-1010;

b.Biblioteca Pública Municipal Neiva Maria Andreatta Costella, situada na Rua Benjamin Constant, nº 110 - Centro, Telefone para contato e agendamento prévio: (49) 2049-9003;

c.Escola de Artes de Chapecó, situada na Avenida Nereu Ramos, nº 729 - Centro, Telefone para contato e agendamento prévio:(49) 3322-3690, e;

d.Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU), situado na Rua Elói Ferreira de Souza, nº 322, Bairro Efapi,Telefone para contato e agendamento prévio: (49) 3328-6608.

4.3 O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades.

Parágrafo Primeiro: Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e ou quadro societário e ou diretoria, todas as propostas serão desclassificadas em qualquer tempo.

Parágrafo Segundo: Caso seja identificada a inscrição da mesma proposta por proponentes diferentes, ambas as inscrições serão desclassificadas em qualquer tempo.

4.4 O proponente pode realizar inscrição nos editais previstos no item III do Art. 2º da Lei Federal 14.017/2020, promovidos pelo Município de Chapecó e pelo Estado de Santa Catarina, porém, caso selecionado em ambos deverá optar em qual edital irá receber os recursos evitando sobreposição, conforme previsto no Decreto Federal 10.464 de 17 de Agosto de de 2020.

4.5 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

4.6 Será divulgada lista de inscritos no site www.chapeco.sc.gov.br/culturaaté o dia 17/11/2020.

5.DAS CATEGORIAS

5.1 Serão aceitos projetos inscritos nas seguintes categorias:

5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas *online*:

a) O proponente deverá realizar a atividade de forma *online* através de página própria em rede social e ou outras plataformas que permitam interação com o público;

b) O proponente deverá, no ato da inscrição, informar o endereço e em qual rede social / plataforma pretende realizar o projeto. É obrigatório o uso do canal e/ou página informada na proposta. Caso seja necessário, a troca deve ser comunicada à Secretaria de Cultura com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

c) A data e o horário da apresentação deverão ser comunicados à Secretaria de Cultura, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

5.1.2 Shows, apresentações ou oficinas presenciais:

a) O proponente deverá realizar a atividade proposta de forma presencial após a liberação das atividades presenciais por ato legal emitido pelo Município e ou pelo Estado de Santa Catarina, seguindo todas as determinações de segurança necessárias.
b) O local para realização da atividade é de responsabilidade do proponente, podendo a Secretaria de Cultura mediar a utilização de espaços públicos do município;
c) Estrutura e/ou equipamentos necessários para a realização são de responsabilidade do proponente.

5.1.3 Pesquisa/desenvolvimento de projetos:
a) O proponente deverá realizar pesquisa e/ou desenvolvimento de projeto em cultura.
b) O projeto desenvolvido deverá, obrigatoriamente, ser inscrito na Lei Nacional de Incentivo à Cultura, Lei do Mecenato em Santa Catarina e ou em editais com escopo estadual ou nacional promovidos por órgãos governamentais e/ou do setor privado.
c) Para efeito de comprovação de elaboração do projeto, o proponente deve apresentar à Secretaria de Cultura a pesquisa e desenvolvimento do projeto juntamente com o protocolo que comprove a devida inscrição nos moldes determinados neste edital.
d) O projeto desenvolvido poderá ser inscrito no Edital de Fomento e Circulação das Linguagens Artísticas de Chapecó, mas essa inscrição não será aceita como comprovante de realização do prêmio ganho neste edital.

5.1.4 Consultoria para elaboração de projetos:
a) O proponente deverá prestar consultoria na elaboração de projetos culturais à instituições e/ou associações sem fins lucrativos em atividade e estabelecidas há pelo menos 2 (dois) anos em Chapecó.
b) No ato da inscrição, o proponente deverá comprovar experiência em elaboração, produção e gestão de projetos culturais e ou atuação como parecerista em outros editais de fomento à cultura, além de apresentar anuência da instituição/associação;
c) Oprojeto desenvolvido deverá, obrigatoriamente, ser inscrito na Lei Nacional de Incentivo à Cultura, Lei do Mecenato em Santa Catarina e ou em editais com escopo estadual ou nacional promovidos por órgãos governamentais e/ou do setor privado.
d) Para efeito de comprovação de elaboração do projeto, o proponente deve apresentar à Secretaria de Cultura a pesquisa e desenvolvimento do projeto juntamente com o protocolo que comprove a devida inscrição nos moldes determinados neste edital.

5.1.5 Licenciamento de obras:
a) Serão selecionadas obras autorais finalizadas de cinema, música e/ou qualquer apresentação artística registrada em forma de vídeo produzidas por artistas chapecoenses.
b) As obras ficarão disponíveis nas redes sociais oficiais e/ou no site oficial da Prefeitura de Chapecó pelo período mínimo de 10 (dez) meses;
c) As produções devem contar com captação profissional de áudio e vídeo, e preferencialmente conter: libras, audiodescrição, legendas ou outros mecanismos de acessibilidade;
d) No ato da inscrição, o proponente deverá enviar trailer, teaser ou fragmento da apresentação para análise.

e) Após a homologação e divulgação resultado final deste edital os contemplados nesta categoria deverão enviar o material em até 20 (vinte) dias, para organização do setor e disponibilização das obras nas redes, pelo e-mail: cinema@chapeco.sc.gov.br

5.1.6 Implementação de acessibilidade em obra cultural

a) Serão premiadas obras de qualquer linguagem artística, já finalizadas, que não possuam mecanismos de acessibilidade, e/ou eventos artístico-culturais que ocorrerão em Chapecó em 2021 para implementação de acessibilidade;

b) Os projetos selecionados deverão implementar uma ou mais formas de acessibilidade, como: legendagem descritiva, LIBRAS, audiodescrição, acessibilidade tátil, edição e publicação em Braille, desenvolvimento de roteiro de LIBRAS e/ou audiodescrição, contratação de intérpretes para shows, peças e/ou exibições, dentre outros mecanismos que garantam a acessibilidade em obras e/ou eventos artístico-culturais;

c) Não serão aceitas propostas para adaptação física e arquitetônica de espaços culturais.

Parágrafo primeiro: Todas as ações culturais (online e presenciais) deverão ser disponibilizadas de forma totalmente gratuita ao público.

Parágrafo segundo: Espaços culturais beneficiados no Edital de Chamamento Público nº 01/2020 não poderão utilizar o objeto de contrapartida apresentado como proposta para este edital.

Parágrafo terceiro: Ficam vedados os projetos contemplados no Edital Revirada Cultural nº101/2020.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A etapa de habilitação, de caráter eliminatório, será realizada pelo Comitê gestor Municipal de Lei Aldir Blanc que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste edital, com registros em ata.

6.2 Após a verificação de todas as inscrições recebidas será divulgada lista de habilitados e não habilitados no site da Secretaria de Cultura www.chapeco.sc.gov.br/cultura), até o dia 20/11/2020.

6.3 O proponente poderá protocolar recurso no prazo de 3 (três) dias da publicação da etapa de habilitação, para o e-mail: culturaeditais@chapeco.sc.gov.br.

6.4 Após o período de interposição e respostas dos recursos será publicada a lista de homologação da etapa de habilitação deste edital até o dia 25/11/2020.

7. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

7.1 A seleção dos projetos será realizada pela Comissão Técnica de Avaliação de Projetos, nomeados pela Portaria da Secretaria de Cultura de Chapecó Nº 22 de 31 de Agosto de 2020, obedecendo critérios os seguintes critérios:

LEI ALDIR BLANC EM CHAPECÓ

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Critérios	Pontuação máxima	
I – Relevância artística e cultural	**Individual**	**até 50 pontos**
Qualidade e relevância artístico-cultural da proposta *A análise deverá considerar o valor simbólico, artístico e cultural da proposta, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.*	**20**	
Acesso da comunidade e formação de público *A análise deverá avaliar e valorar se a proposta prevê a promoção de acesso da comunidade ao produto cultural, bem como promove a formação e diversidade de público.*	**20**	
Diversidade social (projeto) *A análise deverá avaliar e valorar se a proposta, em sua temática e execução, promove a superação de preconceitos e desigualdades como o racismo, machismo, homofobia, xenofobia, misoginia, entre outros.*	**10**	
II – Atividade cultural	**Individual**	**até 40 pontos**
Produção cultural últimos 2 anos (*produção cultural como a participação ativa em eventos, projetos, consultoria, pesquisa, oficinas, apresentações, produtos e objetos culturais)* *- Mais de 5 = 10 pontos* *- 2 a 5 = 5 pontos* *- Menos de 2 atividades = 1,5*	**10**	
Produção autoral nos últimos 2 anos *- Mais de 5 = 10 pontos* *- 2 a 5 = 5 pontos* *- Menos de 2 atividades = 1,5*	**10**	
Atividade cultural: - Atividade cultural exclusiva = 10 pontos - Atividade mista = 5 pontos	**10**	
Tempo de atividade: *- Mais de 5 anos = 5 pontos* *- 2 anos a 5 anos = 3 pontos* *- Menos de 2 anos = 1,5 pontos*	**10**	
III – Indutores de inclusão e diversidade cultural (proponente)	**Individual**	**até 10 pontos**
Pessoa com deficiência	**2**	
Imigrantes, Indígenas ou Caboclos	**2**	

Pessoa Negra (preta ou parda, conforme classificação do IBGE)	**2**	
LGBTQIA+	**2**	
Mestre popular *Entende-se como o mestre popular que detém o saber fazer, a memória social da comunidade e das suas tradições e costumes, com reconhecimento no meio artístico e cultural e ou em sua comunidade.*	**2**	
	TOTAL	**Até 100 pontos**

7.2 Os projetos qualificados neste Edital serão listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro disponibilizado.

7.3 Caso o proponente seja também contemplado em editais promovidos pelo Estado de Santa Catarina e optar por receber e executar o recurso estadual, serão convocados os projetos suplentes, de acordo com a ordem de classificação.

7.4 O resultado da classificação geral e homologação dos projetos selecionados será divulgado no site da Secretaria de Cultura (www.chapeco.sc.gov.br/cultura), até o dia 30/11/2020.

8. DOS PRÊMIOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os contemplados devidamente homologados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente de uma agência bancária de Chapecó, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado dentro dos prazos previstos neste edital, a contar da data de recebimento do recurso.

8.2 O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter **conta corrente** em qualquer Banco com agência em Chapecó.

8.3 Todos os projetos contemplados e devidamente homologados neste edital serão pagos até 31/12/2020.

8.4 O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou,

b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;

c) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

d) Não será efetuado o pagamento caso a titularidade da conta não esteja em nome do proponente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROJETOS PREMIADOS

9.1 Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente dentro dos prazos previstos neste edital a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente.

9.2 Os proponentes premiados deverão cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o patrocínio do Governo Federal por meio da Lei14.017/2020 (Aldir Blanc). Para tanto deverá constar em todos os materiais de divulgação a seguinte frase: ***"ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2020 - Aldir Blanc / Chapecó"***, estar acompanhado do Brasão do Município, disponível no site da SECUL https://www.chapeco.sc.gov.br/cultura, e da Logomarca do Governo Federal/Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura conforme Manual da marca do Governo Federal, disponíveis no site http://portalsnc.cultura.gov.br/auxiliocultura/.

9.3 É obrigação do proponente encaminhar com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da realização da ação, os cronogramas de atividades, todas as peças de divulgação e as respectivas sinopses, legendas ou textos dos projetos para o e-mail: culturadivulgacao@chapeco.sc.gov.br para aprovação prévia da Secretaria de Cultura e inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação da Prefeitura de Chapecó, Secretaria de Cultura.

9.4 Todos os proponentes deverão, ao término de suas intervenções, entregar para a Secretaria de Cultura um relatório detalhado das atividades realizadas, conforme disponível no Anexo VI que deverá ser entregue obrigatoriamente até dezembro de 2021.

9.5 O não cumprimento das obrigações previstas neste edital, acarretará na devolução dos valores creditados ao proponente, com as devidas correções legais, além do impedimento de participação nos editais municipais em um prazo de 24(vinte e quatro) meses.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Prefeitura de Chapecó, por meio da Secretaria de Cultura, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.), disponibilização dos canais de divulgação (youtube, redes sociais) e ou cartas de patrocínio necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

10.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Chapecó e Secretaria de Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

10.3 É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados e os prazos do presente edital no site da Secretaria de Cultura:www.chapeco.sc.gov.br/cultura, bem como responder as comunicações feitas via endereço eletrônico.

10.4 Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: culturaeditais@chapeco.sc.gov.br.

10.5 O gerenciamento deste edital cabe à Comissão de Organização dos editais da Secretaria de Cultura e ao Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.

10.6 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização e Procuradoria do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

10.7 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97 que estabelece normas para o período eleitoral.

10.8 A Prefeitura Municipal de Chapecó por meio da Secretaria de Cultura reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

10.9 Cronograma:

Período de inscrição	**Online:** entre a 00h01 de 16/10/2020 até as 23h59 do dia 16/11/2020; **Presencial**: 8h às 18h de segunda a sexta-feira na Secretaria de Cultura de 16/10/2020 à 16/11/2020
Lista de inscritos	17/11/2020
Resultado da habilitação	até 20/11/2020
Prazo de recursos - habilitação	de 20/11/2020 a 23/11/2020
Resultado análise de recursos	Até 25/11/2020
Divulgação do resultado da avaliação da Comissão Técnica de Avaliação de Projetos	Até 30/11/2020
Pagamentos dos prêmios	Até 31/12/2020

10.10 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:
Anexo I - Formulário de Inscrição para Pessoa Física
Anexo II - Formulário de Inscrição para Pessoa Jurídica
Anexo III - Declaração de coletivo cultural
Anexo IV – Modelo de Cartas de anuência
Anexo V - Modelo de recurso Habilitação
Anexo VI - Relatório de comprovação de realização

Chapecó, 16 de Outubro de 2020.

Igor Antonio Girotto
Secretário de Cultura de Chapecó interino

LEI ALDIR BLANC EM CHAPECÓ

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome Completo:

Grupo/Artista:

Data de Nascimento:

Número doRG/CNH/Carteira de Identidade Profissional:

É obrigatório informar o número do seu RG/CNH/Carteira de Identidade Profissional e anexar uma cópia nítida do documento.

Número doCPF:

É obrigatório informar o número do seu CPF e anexar uma cópia do documento de CPF.

Endereço:

Bairro: **Cidade:**

Estado: **CEP:**

É obrigatório anexar uma cópia da sua autodeclaração de residência.

Número doPIS/PASEP:

É obrigatório informar o número do PIS/PASEP do Proponente a este Edital. A falta deste campo resulta na desclassificação do candidato. Anexe também uma cópia do número PIS/PASEP.

E-mail para contato:

Informe um e-mail que você tenha acesso e abra com recorrência. Ele será o canal de comunicação que a Secretaria de Cultura terá com você.

Telefone para contato:

Informe um telefone que você tenha acesso e veja com recorrência. Ele será o canal de comunicação que a Secretaria de Cultura terá com você.

Dados Bancários*(É obrigatória a apresentação de conta corrente com titularidade em nome do proponente acima citado):*

Banco: **Número da**

LEI ALDIR BLANC EM CHAPECÓ

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Agência:

Número da Conta Corrente:

Número da Operação:

É obrigatório anexar uma cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários.

Possuo inscrição no(s) Cadastro(s)*(Podem ser assinaladas mais de uma opção):*

- ☐ Cadastro Estadual de Cultura -Mapa Cultural de Santa Catarina (mapacultural.sc.gov.br)
- ☐ Cadastro Municipal de Cultura (chapeco.sc.gov.br/cultura)
- ☐ Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
- ☐ Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
- ☐ Sistema Nacional de informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
- ☐ Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
- ☐ Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores a data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc)

Informe como está o seu nome no(s) cadastro(s) citado(s) acima:

Informe o link (url) do seu perfil no(s) cadastro(s) citado(s) acima*(No Mapa Cultural SC seu link (url) será semelhante a http://mapacultural.sc.gov.br/agente/0000/):*

Você foi contemplado no Edital de Chamamento Público nº 01/2020 para Auxílio aos Espaços Culturais e Artísticos (Mod II, Lei Federal 14.017/2020, Aldir Blanc)*(Podem ser assinaladas mais de uma opção):*

- ☐ Sim, fui contemplado

☐ Não, não fui contemplado

Auto Declaro que sou*(Podem ser assinaladas mais de uma opção):*

☐ Pessoa com deficiência

☐ Imigrantes, Indígenas ou Caboclos

☐ Pessoa Negra (preta ou parda, conforme classificação do IBGE)

☐ LGBTQIA+

☐ Mestre de saberes e fazeres

☐ Nenhuma das opções anteriores

Auto Declaro sob as penas da Lei e para fins de participar no presente edital que:

☐ Participei como candidato às Eleições Públicas no ano de 2020

☐ Não participei como candidato às Eleições Públicas no ano de 2020

SOBRE A PROPOSTA

Linguagem Artística e Cultural da proposta*(Item 1.2 do presente Edital)*

☐ **Artes visuais**, incluindo-se:arte e cultura urbana, arte digital, desenho, fotografia, grafite, design, escultura, moda, performance, pintura, cerâmica, desenho, gravura, lambe-lambe, artesanato, vídeo-arte, arquitetura, dentre outras

☐ **Audiovisual**, incluindo-se: cinema, vídeo, cineclube, comunicação, jogos eletrônicos, tecnologia da informação, iluminação, sonorização, sonoplastia, roteiro, dentre outras;

☐ **Dança**, incluindo-se: coreografia, tradicional, clássica, contemporânea, folclórica, de roda, de salão, de rua, dentre outras;

☐ **Livro, Leitura e Literatura**, incluindo-se: biblioteca, contação de histórias,livrarias, sebos, editoração, escrita, poesia, slam, dentre outras;

☐ **Música**, incluindo-se: musicais, arranjo, ópera, orquestras, corais, rodas de rima, grupos, bandas, concertos, shows, dentre outras;

☐ **Patrimônio Cultural material e imaterial**, incluindo-se: acervos, arquivos, capoeira, carnaval, cultura afro brasileira, cultura de imigrantes, cultura alimentar e medicinal, gastronomia, memória, museologia, arqueologia, mestres de saberes e fazeres, dentre outras;

☐ **Teatro** incluindo-se:artes circenses, palhaçaria, performance, dramaturgia, cenografia, iluminação cênica, figurino, dentre outras;

☐ **Outras áreas** não descritas anteriormente, inseridas em mais de uma área específica, como cultura popular, cultura indígena, cultura cabocla, festas e festejos tradicionais, manifestações populares e tradicionais da cultura, cultura LGBTI+, economia criativa, economia solidária, feiras culturais, artes integradas, ações formativas, produção cultural, programas educativos, gestão cultural, gestão de equipamentos culturais, seminários, entre outras, devidamente justificadas.

Modalidade da proposta*(Item 2.1 do presente Edital)*

☐ **Prêmio individual**

☐ **Prêmio coletivo**(2 a 3 participantes)

☐ **Prêmio coletivo**(4 ou mais participantes)

LEI ALDIR BLANC EM CHAPECÓ

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Categoria da proposta *(Item 5.1 do presente Edital)*

- [ ] 5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online
- [ ] 5.1.2 Shows, apresentações ou oficinas presenciais
- [ ] 5.1.3 Pesquisa/desenvolvimento de projetos
- [ ] 5.1.4 Consultoria para elaboração de projetos
- [ ] 5.1.5 Licenciamento de obras
- [ ] 5.1.6 Acessibilidade de produtos culturais já finalizados

Nome da proposta:

O que será realizado pela proposta? (Descreva de forma clara e objetiva qual a proposta que você pretende realizar. Descreva o que será realizado, qual a quantidade e em qual local ou plataforma. Ex.: Serão realizados dois shows de rock autorais no formato de live (ao vivo) nas plataformas Youtube, Facebook e Instagram)

O que a proposta pretende alcançar? (Informe quais os resultados que você pretende obter com a proposta e qual a relevância para o cenário cultural de Chapecó)

Onde será realizada a proposta? (Informe o local (ex.: bares, parques, ginásios) ou a plataforma online (ex.: Youtube, Instagram, Facebook) onde será realizado o projeto. No caso de plataforma online informe o endereço eletrônico em que será realizado. Caso sua proposta seja realizada em um local que seja necessário autorização prévia como locais públicos ou privados, apresente a carta de anuência conforme modelo disponível no Anexo IV)

Quando será realizada a proposta? (Informe o cronograma de trabalho considerando os prazos máximos previstos neste edital e iniciando em janeiro de 2021. Descreva aqui as tarefas, estipulando datas de início e tempo de duração das mesmas. Ex.: 01/01/2020 - Criação das peças de divulgação (7 dias); 08/01/2020 - Envio das peças de divulgação para aprovação (10 dias). Se preferir anexe a tabela contendo o cronograma de trabalho)

Qual será a contribuição sociocultural da proposta? (Informe como o projeto irá promover o acesso da comunidade ao produto cultural, qual a capacidade da proposta em abranger novos públicos e formar plateias e se promove a superação de preconceitos como o racismo, machismo, LGBTfobia, xenofobia, misoginia, entre outros)

Como se dará a divulgação da proposta? (Descreva quais as mídias serão utilizadas para divulgar a proposta, se serão impressos materiais para isso, quais meios de divulgação on-line e onde serão distribuídos os divulgados os bens, serviços ou produtos gerados)

Produção cultural últimos 2 anos (Descreva sua *produção cultural como a participação ativa em eventos, projetos, consultoria, pesquisa, oficinas, apresentações, produtos e objetos culturais)*

Produção autoral nos últimos 2 anos (Descreva sua *produção cultural autoral nos últimos 2 anos)*

Com relação a atividade cultural você exerce: (Marque apenas uma opção*)*

- [ ] Atividade cultural exclusiva
- [ ] Atividade cultural mista

Há quanto tempo exerce atividade cultural: (Marque apenas uma opção*)*

- [ ] Mais de 5 anos de atividade cultural
- [ ] De 2 a 5 anos de atividade cultural
- [ ] Menos de 2 anos de atividade cultural

Anexe imagens (.jpg ou .png), textos (.pdf) ou arquivos compactados (.zip ou .rar) de até 5 MB que sejam relevantes para o entendimento e apresentação da proposta.(Opcional)

Informe o endereço eletrônico do Youtube ou Vimeo que contenham seu trailer, teaser ou fragmento da apresentação.(Opcional. Informe o endereço completo ex.: https://www.youtube.com/watch?v=LBrZHoUo0A8)

☐ Declaro para fins de comprovação e participação no presente edital que sou trabalhador(a) da cultura, profissional ou amador, com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, residente e domiciliado(a) na cidade de Chapecó/SC há pelo menos 1 (um) ano no endereço acima informado, e que sou devidamente cadastrados no Mapa Cultural de Santa Catarina e que atendam aos critérios deste edital, que deverão se inscrever com o Cadastro de Pessoa Física (CPF)

☐ Declaro para os devidos fins que estou cientes dos termos de participação do Edital de Chamamento Púbico nº 02/2020 - Aldir Blanc/Chapecó e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

LEI ALDIR BLANC EM CHAPECÓ

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social:

Nome Fantasia:

Número doCNPJ:

É obrigatório informar o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e anexar uma cópia do comprovante

Endereço do CNPJ:

Bairro: **Cidade:**

Estado: **CEP:**

E-mail para contato:

Informe um e-mail que você tenha acesso e abra com recorrência. Ele será o canal de comunicação que a Secretaria de Cultura terá com você

Telefone para contato:

Informe um telefone que você tenha acesso e veja com recorrência. Ele será o canal de comunicação que a Secretaria de Cultura terá com você.

Nome Completo do Responsável legal:

Número doRG ou CNH do Responsável legal:

É obrigatório informar o número do seu RG ou CNH e anexar uma cópia nítida do seu documento de RG ou CNH.

Número do CPF do Responsável legal:

É obrigatório informar o número do seu CPF e anexar uma cópia do seu documento de CPF

E-mail do Responsável legal:

Informe um e-mail que você tenha acesso e abra com recorrência. Ele será o canal de comunicação que a Secretaria de Cultura terá com você

Telefone do Responsável legal:

Dados Bancários(É obrigatória a apresentação de conta corrente com titularidade em nome do CNPJ acima citado):

Banco:		**Número da Agência:**	
Número da Conta Corrente:		**Número da Operação:**	

É obrigatório anexar uma cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários.

O CNPJ possui inscrição no(s) Cadastro(s)*(Podem ser assinaladas mais de uma opção):*

- [ ] Cadastro Estadual de Cultura -Mapa Cultural de Santa Catarina (mapacultural.sc.gov.br)
- [ ] Cadastro Municipal de Cultura (chapeco.sc.gov.br/cultura)
- [ ] Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
- [ ] Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
- [ ] Sistema Nacional de informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
- [ ] Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
- [ ] Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores a data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc)

Informe como está o nome do CNPJ no(s) cadastro(s) citado(s) acima:*(O cadastro deve estar em nome do Grupo/Coletivo do CNPJ)*

Informe o link (url) do perfil do CNPJ no(s) cadastro(s) citado(s) acima*(No Mapa Cultural SC seu link (url) será semelhante a http://mapacultural.sc.gov.br/agente/0000/):*

O CNPJ proponente foi contemplado no Edital de Chamamento Público nº 01/2020 para Auxílio aos Espaços Culturais e Artísticos (Mod II, Lei Federal 14.017/2020, Aldir Blanc)*(Podem ser assinaladas mais de uma opção):*

☐ Sim, fui contemplado

☐ Não, não fui contemplado

Eu, representante legal do CNPJ, auto declaro que sou (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

☐ Pessoa com deficiência

☐ Imigrantes, Indígenas ou Caboclos

☐ Pessoa Negra (preta ou parda, conforme classificação do IBGE)

☐ LGBTQIA+

☐ Mestre de saberes e fazeres

☐ Nenhuma das opções anteriores

Eu, representante legal do CNPJ, auto declaro sob as penas da Lei e para fins de participar no presente edital que:

☐ Participei como candidato às Eleições Públicas no ano de 2020

☐ Não participei como candidato às Eleições Públicas no ano de 2020

SOBRE A PROPOSTA

Linguagem Artística e Cultural da proposta*(Item 1.2 do presente Edital)*

☐ **Artes visuais**, incluindo-se:arte e cultura urbana, arte digital, desenho, fotografia, grafite, design, escultura, moda, performance, pintura, cerâmica, desenho, gravura, lambe-lambe, artesanato, vídeo-arte, arquitetura, dentre outras

☐ **Audiovisual**, incluindo-se: cinema, vídeo, cineclube, comunicação, jogos eletrônicos, tecnologia da informação, iluminação, sonorização, sonoplastia, roteiro, dentre outras;

☐ **Dança**, incluindo-se: coreografia, tradicional, clássica, contemporânea, folclórica, de roda, de salão, de rua, dentre outras;

☐ **Livro, Leitura e Literatura**, incluindo-se: biblioteca, contação de histórias,livrarias, sebos, editoração, escrita, poesia, slam, dentre outras;

☐ **Música**, incluindo-se: musicais, arranjo, ópera, orquestras, corais, rodas de rima, grupos, bandas, concertos, shows, dentre outras;

☐ **Patrimônio Cultural material e imaterial**, incluindo-se: acervos, arquivos, capoeira, carnaval, cultura afro brasileira, cultura de imigrantes, cultura alimentar e medicinal, gastronomia, memória, museologia, arqueologia, mestres de saberes e fazeres, dentre outras;

☐ **Teatro** incluindo-se:artes circenses, palhaçaria, performance, dramaturgia, cenografia, iluminação cênica, figurino, dentre outras;

☐ **Outras áreas** não descritas anteriormente, inseridas em mais de uma área específica, como cultura popular, cultura indígena, cultura cabocla, festas e festejos tradicionais, manifestações populares e tradicionais da cultura, cultura LGBTI+, economia criativa, economia solidária, feiras culturais, artes integradas, ações formativas, produção cultural, programas educativos, gestão cultural, gestão de equipamentos culturais, seminários, entre outras, devidamente justificadas.

Modalidade da proposta*(Item 2.1 do presente Edital)*

☐ **Prêmio individual**

☐ **Prêmio coletivo**(2 a 3 participantes)

☐ **Prêmio coletivo**(4 ou mais participantes)

LEI ALDIR BLANC EM CHAPECÓ

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Categoria da proposta *(Item 5.1 do presente Edital)*

- [ ] 5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online
- [ ] 5.1.2 Shows, apresentações ou oficinas presenciais
- [ ] 5.1.3 Pesquisa/desenvolvimento de projetos
- [ ] 5.1.4 Consultoria para elaboração de projetos
- [ ] 5.1.5 Licenciamento de obras
- [ ] 5.1.6 Acessibilidade de produtos culturais já finalizados

Nome da proposta:

O que será realizado pela proposta? (Descreva de forma clara e objetiva qual a proposta que você pretende realizar. Descreva o que será realizado, qual a quantidade e em qual local ou plataforma. Ex.: Serão realizados dois shows de rock autorais no formato de live (ao vivo) nas plataformas Youtube, Facebook e Instagram)

O que a proposta pretende alcançar? (Informe quais os resultados que você pretende obter com a proposta e qual a relevância para o cenário cultural de Chapecó)

Onde será realizada a proposta? (Informe o local (ex.: bares, parques, ginásios) ou a plataforma online (ex.: Youtube, Instagram, Facebook) onde será realizado o projeto. No caso de plataforma online informe o endereço eletrônico em que será realizado. Caso sua proposta seja realizada em um local que seja necessário autorização prévia como locais públicos ou privados, apresente a carta de anuência conforme modelo disponível no Anexo IV)

Quando será realizada a proposta? (Informe o cronograma de trabalho considerando os prazos máximos previstos neste edital e iniciando em janeiro de 2021. Descreva aqui as tarefas, estipulando datas de início e tempo de duração das mesmas. Ex.: 01/01/2020 - Criação das peças de divulgação (7 dias); 08/01/2020 - Envio das peças de divulgação para aprovação (10 dias). Se preferir anexe a tabela contendo o cronograma de trabalho)

Qual será a contribuição sociocultural da proposta? (Informe como o projeto irá promover o acesso da comunidade ao produto cultural, qual a capacidade da proposta em abranger novos públicos e formar plateias e se promove a superação de preconceitos como o racismo, machismo, LGBTfobia, xenofobia, misoginia, entre outros)

Como se dará a divulgação da proposta? (Descreva quais as mídias serão utilizadas para divulgar a proposta, se serão impressos materiais para isso, quais meios de divulgação on-line e onde serão distribuídos os divulgados os bens, serviços ou produtos gerados)

Produção cultural últimos 2 anos (Descreva a *produção cultural do CNPJ como a participação ativa em eventos, projetos, consultoria, pesquisa, oficinas, apresentações, produtos e objetos culturais)*

Produção autoral nos últimos 2 anos (Descreva a *produção cultural autoral do CNPJnos últimos 2 anos)*

Com relação a atividade cultural o CNPJ exerce: (Marque apenas uma opção*)*

- [ ] Atividade cultural exclusiva
- [ ] Atividade cultural mista

Há quanto tempo o CNPJ exerce atividade cultural: (Marque apenas uma opção*)*

- [ ] Mais de 5 anos de atividade cultural
- [ ] De 2 a 5 anos de atividade cultural

☐ Menos de 2 anos de atividade cultural

Anexe imagens (.jpg ou .png), textos (.pdf) ou arquivos compactados (.zip ou .rar) de até 5 MB que sejam relevantes para o entendimento e apresentação da proposta.(Opcional)

Informe o endereço eletrônico do Youtube ou Vimeo que contenham seu trailer, teaser ou fragmento da apresentação.(Opcional. Informe o endereço completo ex.: https://www.youtube.com/watch?v=LBrZHoUo0A8)

☐ Declaro para fins de comprovação e participação no presente edital que sou trabalhador(a) da cultura, profissional ou amador, com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, residente e domiciliado(a) na cidade de Chapecó/SC há pelo menos 1 (um) ano no endereço acima informado, e que sou devidamente cadastrados no Mapa Cultural de Santa Catarina e que atendam aos critérios deste edital, que deverão se inscrever com o Cadastro de Pessoa Física (CPF)

☐ Declaro para os devidos fins que estou cientes dos termos de participação do Edital de Chamamento Público nº 02/2020 - Aldir Blanc/Chapecó e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

LEI ALDIR BLANC EM CHAPECÓ

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

ANEXO III
CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Coletivo Cultural _____(nome do Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), foi decidido apresentar projeto para inscrição no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 - ALDIR BLANC / CHAPECÓ**, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, no Município de Chapecó/SC.

Nesta reunião, nomeamos o (a) Sr.(a) _____(Representante do Coletivo Cultural), portador(a) do documento de identificação _____(tipo do documento de identificação) de n° _____ (nº do documento de identificação) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável pelo Coletivo Cultural e pela inscrição que concorrerá ao prêmio, bem como para recebê-lo em nome do nosso Coletivo Cultural.

Assim **AUTORIZAMOS** e nos **COMPROMETEMOS**:

1. Recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ XXXXX (valor por extenso), a ser depositado em conta corrente, conforme dados bancários indicados no Formulário de Inscrição, em nome do(a) Representante do Coletivo Cultural.

2. Apresentação do Relatório de comprovação das atividades (Anexo VII) pelo Representante do Coletivo Cultural no prazo previsto no edital, após o recebimento do prêmio, para fins de avaliação das atividades promovidas a partir da premiação desta iniciativa cultural e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.

3. O Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Seguem em anexo a esta Carta as cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Coletivo Cultural candidato (apenas maiores de 18 anos):

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

3.Nome:

RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Chapecó, ___ de _____ de 2020.

Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO

LEI ALDIR BLANC EM CHAPECÓ

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

ANEXO IV – MODELOS DE CARTAS DE ANUÊNCIA

PARTICIPANTES DE PROJETOS CULTURAIS

Eu,_____ ___, CPF nº _____,RG nº _____, Órgão Expedidor/UF: _____ Profissão_____, residente e domiciliado em _____, declaro para os devidos fins que estou ciente do projeto cultural proposto pelo Sr. (a): _____ para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 - ALDIR BLANC / CHAPECÓ**, que concordo e me comprometo em participar do mesmo na condição de (especificar a função exercida no projeto):_____, caso este projeto venha a ser contemplado.

Chapecó, _____ de _____de _____.

Assinatura do responsável
Nome do responsável
Instituição

ESPAÇOS CULTURAIS

Eu,_____ ___, CPF nº _____,RG nº _____, Órgão Expedidor/UF: _____ Profissão_____, residente e domiciliado em _____, declaro para os devidos fins que estou ciente do projeto cultural propostopelo Sr. (a): _____, para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 - ALDIR BLANC / CHAPECÓ**, que concordo e me comprometo com a cedência de espaço para o desenvolvimento das atividades previstas neste projeto, caso o mesmo venha a ser contemplado.

Assinatura do responsável
Nome do responsável
Instituição

LEI ALDIR BLANC EM CHAPECÓ

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

ANEXO V - MODELO DE RECURSO

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Eu, *(nome do proponente*), proponente do projeto cultural *(nome do projeto cultural),* contemplado na linguagem (...), portador do CPF (...), fui inabilitado na fase de habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 - ALDIR BLANC / CHAPECÓ,** apresento recurso face ao parecer emitido pela comissão de organização do referido edital.

O objeto de contestação refere-se ao (s) seguinte (s) item (ns):

a) (mencionar o item do edital que ocasionou a inabilitação do proponente);

Contesto este item de acordo com os seguintes motivos:

(faça a fundamentação)

b) (mencionar o item do edital que ocasionou a inabilitação do proponente);

Contesto este item de acordo com os seguintes motivos:

(faça a fundamentação)

Diante do exposto, solicito reconsideração da decisão da comissão, para o deferimento da proposta.

Chapecó/SC, ___ de _____ de 201_.

_____

Nome e assinatura do proponente/ representante legal

LEI ALDIR BLANC EM CHAPECÓ

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

ANEXO VI – RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

1. INFORMAÇÕES DO PROJETO CULTURALPREMIADO

Título do projeto Cultural:
Linguagem:
Valor do prêmio R$:

2. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

NOME:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE/CELULAR:

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA

NOME DO RESPONSÁVEL:	
CPF:	CARGO:
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:

4. INFORMAÇÕES DE COMPROVAÇÃO DO OBJETO CONTEMPLADO

O relatório técnico de comprovação do objeto contemplado deve ser descrito de forma a visualizar a realização, passo a passo da execução do projeto cultural, a realização das

ações culturais, a distribuição do produto cultural, informando todos os detalhes e alterações realizadas durante a execução.

4.1 Desenvolvimento do projeto cultural
Descreva como foram desenvolvidas as atividades após recebimento do prêmio pelo candidato: A. O que foi realizado pelo projeto? *(descreva qual produto ou serviço que foi realizado no projeto contemplado)* B. Equipe envolvida no projeto*(cite quais pessoas e atribuições que cada uma desenvolveu na execução do projeto cultural)* C. Em que bairro do Município ocorreram as atividades?*(cite quais os bairros e comunidades do município que o projeto cultural alcançou)* D. Qual principal público beneficiário das atividades?*(cite qual ou quais os públicos que foram beneficiados pelo projeto contemplado)* E. As atividades ocorreram com outros parceiros ou com recurso de outros parceiros? Se sim, quais? *(cite quais os parceiros e que tipo de parceria foi firmada para a execução do projeto contemplado)* F. Quais produtos gerados pelas atividades desenvolvidas (oficinas, teatro, cartilhas, livros, borderôs, vídeos e registros fotográficos, sites entre outros). *(descreva e liste todos os produtos gerados no projeto contemplado e encaminhar comprovação junto ao seu relatório)* G. Qual forma de divulgação das atividades desenvolvidas (cartazes, folders, convites, flyers, ingressos, clipping de matérias em jornais, revistas, televisão, rádio, sites, guias, entre outros).*(descreva e liste todas as formas de divulgação utilizadas no projeto contemplado e encaminhar comprovação junto ao seu relatório)*

4.2 Anexos
Listas de presença, declarações de recebimento de produtos e/ou ações culturais, e outro documentos que o proponente entender importante para a comprovação do objeto contemplado.

4.3 Fotos e vídeo
Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) todas as fotografias e vídeos de todo o processo de pré-produção, execução e pós-produção do projeto cultural contemplado, bem como uma cópia digital do relatório técnico detalhado.

5. ENTREGA DO RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO

Eu (nome do premiado) declaro que entreguei 01 (uma) via do relatório técnico detalhado, encadernada, paginada e assinada, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no edital das linguagens 2020. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 05 (cinco) anos.

_____

NOME E ASSINATURA DO PREMIADO

6. PROTOCOLO

RECEBIDO EM: ____/_____/_____.

_____

NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DA SECUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 2681573

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó NOTIFICA a Sra. DIVERCINA TRINDADE DA ROCHA, portadora do RG n. 12R-1.712.478 e inscrita no CPF n. 923.900.489-00, da RESCISÃO UNILATERAL do contrato de Financiamento Com Garantia Hipotecária e outras Avenças n. 107/99 referente o Lote n. 26 da Quadra 1969, no Loteamento Vida Nova, bairro Bom Pastor, firmado entre as partes em 28 de Setembro 1999, cadastro imobiliário n.57659, em razão do descumprimento de suas cláusulas contratuais.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, em 13 de Outubro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 2681574

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó NOTIFICA a Sra. SARITA SIMÃO DA COSTA, portadora do RG n. 3.341.266-9 e inscrita no CPF n. 767.952.849-72, e o SR. RENATO DE OLIVEIRA MAIA, portador do RG n. M-8.434.272 e CPF n. 008.811.066-40, da RESCISÃO UNILATERAL do contrato de Financiamento Com Garantia Hipotecária e outras Avenças n. 412/2000 referente o Lote n. 02 da Quadra 2743, no Loteamento Popular V, bairro Efapi, firmado entre as partes em 15 de Setembro 2000, cadastro imobiliário n.57856, em razão do descumprimento de suas cláusulas contratuais.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, em 13 de Outubro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2623.532.550-27/2019

Publicação Nº 2681569

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2623.532.550-27/2019
TOMADOR – Município de Chapecó.
AGENTE FINANCEIRO – Caixa Econômica Federal
OBJETO – O presente instrumento tem por objetivo alterar o item 3.2 – Prazo para o Primeiro Desembolso do Contrato de Financiamento nº. 2623.0532550-27/2019, contratado em 02/03/2020 e com prazo contratual previsto de 90 dias para realizar o primeiro desembolso, ou seja, até 31/05/2020, que passa a ser até 31/12/2020.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 29 de setembro de 2020 – Caixa Econômica Federal - Agente Financeiro, Denise de Souza dos Santos; Município de Chapecó/SC - Tomador, Luciano José Buligon.

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 14/PMCS/2020

Publicação Nº 2681447

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/PMCS/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/PMCS/2020

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços de DRENAGEM PLUVIAL, com fornecimento de material e mão de obra, no Bairro Jardim Itália, no município de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h00min do dia 03/11/2020.
Abertura: Dia 03/11/2020, às 09h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 15 de outubro de 2020.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 532/2020

Publicação Nº 2680312

DECRETO SAF/Nº. 532/2020, de 13 de outubro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

BRUNA VIEIRA BELLETTINI, portadora do CPF nº 052.612.729-55, Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, nomeada pelo Decreto SAF/N. 306/20, de 16 de março de 2020, a partir de 13 de outubro de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 13 de outubro de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 533/2020

Publicação Nº 2680314

DECRETO SAF/Nº. 533/2020, de 13 de outubro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR por termino de contrato de trabalho

BRUNA PIZONI DOS SANTOS, portadora do CPF nº 106.279.079-03, Farmacêutica ACT 40 horas, nomeada pelo Decreto SAF/N. 222/2020, de 12 de fevereiro de 2020, a partir de 15 de outubro de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 13 de outubro de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 534/2020

Publicação Nº 2680316

DECRETO SAF/Nº. 534/20, de 13 de outubro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

MARIA LUIZA DE LUCCA, portadora do CPF nº. 073.591.379-00, Médico Clínico Geral, 40 horas, para atuar em Estratégia Saúde da Família – ESF, a partir de 14 de outubro de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 13 de outubro de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 536/2020

Publicação Nº 2680319

DECRETO SAF/N. 536/2020, de 13 de outubro de 2020.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.521, de 18 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura municipal de Cocal do Sul, o valor de R$ 135.000,00(cento e trinta e cinco mil reais) para o exercício de 2020, com a seguinte discriminação:

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento		
ÓRGÃO	05	
aquisição, ampliação e infraestrutura de areas industriais	1.023	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000	Aplicações Diretas	135.000,00

TOTAL ..... R$ 135.000,00
Art. 2º A abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Município, na fonte de recursos 00 – Recursos Ordinários, por conta do superávit financeiro do exercício de 2019, e execução de drenagem em vala aberta nas áreas industriais II e III, conforme contrato nº. 67/2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revoga-se o Decreto SAF/N. 529/2020, de 09 de outubro de 2020.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 13 de outubro de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 537/2020

Publicação Nº 2680321

DECRETO SAF/N. 537/2020, de 13 de outubro de 2020.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.521, de 18 de dezembro de 2019,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura municipal de Cocal do Sul, o valor de R$ 317.000,00(trezentos e dezessete mil reais) para o exercício de 2020, com a seguinte discriminação:

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento		
ÓRGÃO	05	
Aquisição de áreas e construção de moradias	1.004	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.89.0089	Aplicações Diretas	317.000,00

TOTAL ..... R$ 317.000,00
Art. 2º A abertura de crédito adicional suplementar se dá pelo excesso de arrecadação de recursos da fonte de recursos 89 – alienação de bens – outros bens, para aquisição de áreas de terras para construção de moradias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 13 de outubro de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

Concórdia

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 - PMC

Publicação Nº 2680955

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 - PMC

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, por meio do Secretário Municipal de Desporto e Cultura, senhor NEURI COMIN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 2° Inciso II da Lei 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 – Subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, vem realizar neste ato edital de chamada pública para participação de entes culturais que se enquadrem nas disposições da Lei supracitada, ao que flexibiliza o decreto Nº 06 de 20 de março de 2020; esta chamada estando vigente durante o período de publicação até o período final de prestação de contas e contrapartida definidas em contrato.
Recebimento da documentação e inscrição: Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de contrapartida até o dia 17 de novembro de 2020, às 23h59, através da plataforma digital Mapa Cultural SC na home page link http://mapacultural.sc.gov.br/.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page http://www.concordia.sc.gov.br, Portal do Município de Concórdia, link "Diversos", "Editais", "Chamadas", "2020", "PMC", "Chamada Pública 02/2020 PMC"". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Quaisquer dúvidas que pairarem sobre esse Edital poderão ser esclarecidas junto à Diretoria de Cultura, sito a Rua Abramo Eberle nº 322, Concórdia SC, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo fone (049) 3441-3930.

Concórdia, SC, 15 de outubro de 2020.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Municipal de Desporto e Cultura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2020 – PMC

Publicação Nº 2680952

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – DIRETORIA DE CULTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 8/2020

Objeto: O Município de Concórdia – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura – Diretoria de Cultura, SC, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, através de seu Secretário, senhor Neuri Comin, comunica a todos os interessados que estão abertas, a partir da data de publicação até 10 de novembro de 2020, observadas as disposições, as inscrições para credenciamento de empresas de comercio de livros para participação na programação da 11ª Feira do Livro, a ser realizado nos dias 26 a 28 de novembro de 2020, em formato online.
Credenciamento: A partir da data de publicação até 10 de novembro de 2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, Portal do Município de Concórdia, link "Diversos", "Editais", "Credenciamento", "2020", "PMC", "Credenciamento 8/2020 PMC"". Quaisquer dúvidas que pairarem sobre esse Edital poderão ser esclarecidas junto à Diretoria de Cultura, sito a Rua Abramo Eberle nº 322, Concórdia SC, ou através do telefone nº (49) 3442 3930, em horário de expediente das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado ou e-mail culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 15 de outubro de 2020.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2020 – PMC

Publicação Nº 2680954

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – DIRETORIA DE CULTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 9/2020

Objeto: O Município de Concórdia – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura – Diretoria de Cultura, SC, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, através de seu Secretário, senhor Neuri Comin, comunica a todos os interessados que estão abertas, a partir da data de publicação até 10 de novembro de 2020, observadas as disposições, as inscrições para credenciamento de escritores concordienses interessados na participação da 11ª Feira do Livro, a ser realizado nos dias 26 a 28 de novembro de 2020, em formato online.
Credenciamento: A partir da data de publicação até 10 de novembro de 2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, Portal do Município de Concórdia, link "Diversos", "Editais", "Credenciamento", "2020", "PMC", "Credenciamento 9/2020 PMC". Quaisquer dúvidas que pairarem sobre esse Edital poderão ser esclarecidas junto à Diretoria de Cultura, sito a Rua Abramo Eberle nº 322, Concórdia SC, ou através do telefone nº (49) 3442 3930, em horário de expediente das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado ou e-mail culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 15 de outubro de 2020.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 61/2020

Publicação Nº 2681424

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 61/2020.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do FINISA/Financiamento com a Caixa Econômica – Contrato 2623.0504.452/2017 – Reforma e Ampliação das Escolas, no valor de R$ 466.241,14 (quatrocentos e sessenta e seis mil duzentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).

Concórdia SC, 15 de outubro de 2020.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 215/2020 - PMC

Publicação Nº 2681468

Contrato Nº : 215/2020
Aditivo Nº : 1TA Ctr 215/2020/2020
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CECAFES - COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDARIA
Licitação : Chamada Pública nº 1/2020
Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura FAMILIAR para alimentação escolar, para alunos da rede de educação fundamental e infantil, verba FNDE/PNAE/PNAC, durante o segundo semestre de 2020, descritos no item nº 03, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2020
Vigência : Início: 07/10/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 07/10/2020
Valor R$: 3.966,60 (Três Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos)

Fiscal Técnico-Administrativo: SAMARA LUANA DAVI BEVILAQUA BURNIER

Fiscal Técnico: JEAN PAULO DA SILVA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 27/2020 PMC

Publicação Nº 2680971

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2020 – PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada unitária (material e mão de obra) para execução de adequação de trechos da rede elétrica (instalação de postes, condutores, etc) visando a instalação de novos pontos de iluminação pública no Município de Concórdia na Rua Rosa Chiossi - Bairro São Cristóvão, neste Município, de acordo com o Memorial

Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de classificação da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: foi apurada a seguinte classificação: a licitante ELETRO INSTALADORA BORTOLINI LTDA sagrou-se vencedora com o menor preço global de R$ 49.379,38 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos). Ressalva-se que os preços cotados pela licitante vencedora ficaram abaixo dos preços máximos estipulado no item 9.1 do Edital. Importante reforçar que será verificada a conformidade da planilha apresentada pela licitante vencedora. Em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", do citado diploma legal, será contado da data de veiculação da publicação. Caso não haja o encaminhamento, o processo seguirá seu curso, procedendo-se a adjudicação e posterior homologação.

Concórdia, SC, 15 de outubro de 2020.

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA
Presidente da CPL

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2020 – FMS

Publicação Nº 2680949

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2020 - PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020 - PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de concentradores de oxigênio e de recargas de cilindros de oxigênio medicinal destinados ao uso em Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (ODP) para os pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO

Em conformidade com artigo 49, da Lei nº 8.666/93, do citado diploma legal, torna-se público que o processo em referência foi ANULADO.

Fica despicienda a necessidade de contraditório e ampla defesa. Aponta ainda o entendimento jurisprudencial e doutrinário o quais preveem que, anteriormente à adjudicação do objeto e homologação do certame é possível a supressão do contraditório e ampla defesa.

Concórdia, SC, 15 de outubro de 2020.

GEOVANI BEDIN
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO PROC. 104/2020 DISPENSA 49/2020

Publicação Nº 2681775

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 104/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 49/2020
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
OBJETO: aquisição de refrigerador, para a Secretaria de Agricultura.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.819,00 (um mil oitocentos e dezenove reais).
CONTRATADO: ODICRIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA: CNPJ: 05.582.207/0001-35
Cordilheira Alta, SC, em 15 de outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 197/2020

Publicação Nº 2681776

LEI COMPLEMENTAR N. 197/2020
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 185, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar n. 185, de 19 de setembro de 2019, que dispõe sobre a organização da Procuradoria do Poder Legislativo do Município de Cordilheira Alta, define a carreira dos Procuradores do Município e dá outras providências.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 15 de outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 384/2020

Publicação Nº 2680761

PORTARIA Nº 384/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal MARGA ANGELA MOCELLIN GIACOMIN, matrícula nº 29102, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/10/2020.

Cordilheira Alta/SC, 15 de outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

Coronel Freitas

Prefeitura

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2020 A CONCORRÊNCIA Nº 04/2020

Publicação Nº 2681449

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Edital de Concorrência para obras Nº 04/2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR, NAS RUAS ALBERTO F. CIARINI E MATO GROSSO CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO.
Tipo: Menor preço global.
A prefeitura de Coronel Freitas/SC comunica que houve alteração no referido edital de licitação, dessa forma a entrega dos envelopes passa a ser até as 08h30min do dia 21/10/2020. Na sequência, abertura dos envelopes às 08h30min do dia 21/10/2020.
O Edital retificado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av. Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400 ou site oficial da prefeitura municipal.

Coronel Freitas (SC), 15 de outubro de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO Nº 01 PREGÃO PRESENCIAL FMS RP N° 10/2020

Publicação Nº 2681025

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial FMS Nº 10/2020.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETÁRIA DE SAÚDE.
Tipo: Menor preço por item.
A prefeitura de Coronel Freitas/SC comunica que houve alteração no referido edital de licitação, dessa forma a entrega dos envelopes passa a ser até as 08h30min do dia 23/10/2020. Na sequência, abertura dos envelopes às 08h30min do dia 23/10/2020.
O Edital retificado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av. Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400 ou site oficial da prefeitura municipal.

Coronel Freitas (SC), 15 de outubro de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 34/2020

Publicação Nº 2680542

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº34/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 34/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019
Contratado: **ELÉTRICA CAVALLI LTDA EPP**
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: O item 1.1, da Ata de Registro de Preço nº 49/2019, faz referência aos quantitativos previstos no anexo "D", para os itens 09, 12, 14, 26, 29, 31, 32 e 33 prevê as seguintes quantidades:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
09	100 un	Base Para Relé Fotoelétrico/Fotoeletrônico, a mesma deve atender a Especificação E-313.0044 - Iluminação Pública - HOMOLOGADO CELESC.
12	60 un	Bocal de Porcelana (Receptáculo para Lâmpada de luminação Pública), Reforçado, Base E-27, Com Dispositivo Antivibratório, Parafusos em Aço Bicromatizado. MATERIAL DE FABRICAÇÃO: Porcelana vitrificada e reforçada. As partes metálicas devem ser de latão niquelado ou material não ferroso, de preferência, em aço inox. IDENTIFICAÇÃO: Deve ser estampado no soquete, de forma legível, no mínimo: a) nome ou marca do fabricante; b) tipo ou modelo do soquete; c) tensão nominal; d) corrente nominal. O mesmo deve atender a Especificação E-313.0044 - Iluminação Pública - MANUAL ESPECIAL DA CELESC, e atender aos requisitos da norma ABNT NBR 5112 - Porta-Lâmpada de Rosca Édison
14	20 rl	Fita isolante adesiva, cor preta, de cloreto polivinílico (PVC), Antichama, Classe de Temperatura: 90ºC, tensão de isolamento até 750V, espessura mínima 0,18 mm, largura 19 mm, comprimento 20 m, fabricação nacional, Uso profissional, Classe A. A mesma deve atender aos requisitos da norma ABNT NBR NM 60454-3-1-5 na Classe A.
26	60 un	Cinta circular 200 m c/ 2 parafusos e porca
29	800 un	Contratação de mão de obra especializada referente a substituição de lâmpadas e rele.
31	500 un	Contratação de mão de obra especializada referente a substituição de suportes e conectores.
32	100 un	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REFERENTE À SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA PARA SUPERPOSTE.
33	80 un	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REFERENTE À TROCA DE REATOR DE SUPERPOSTE

Fica aditivada a quantidade de 25un, ou seja, R$ 370,75 (trezentos e setenta reais e setenta e cinco centavos) do item "09".
Fica aditivada a quantidade de 15un, ou seja, R$ 71,70 (setenta e um reais e setenta centavos) do item "12".
Fica aditivada a quantidade de 05rl, ou seja, R$ 29,85 (vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) do item "14".
Fica aditivada a quantidade de 15un, ou seja, R$ 626,85 (seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos) do item "26".
Fica aditivada a quantidade de 200un, ou seja, R$ 8.756,00 (oito mil setecentos e cinquenta e seis reais) do item "29".
Fica aditivada a quantidade de 125un, ou seja, R$ 5.348,75 (cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos) do item "31".
Fica aditivada a quantidade de 25un, ou seja, R$ 3.731,50 (três mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) do item "32".
Fica aditivada a quantidade de 20un, ou seja, R$ 2.985,20 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) do item "33".
Todos constantes do lote 1 do anexo D do edital e da Ata de Registro de preço Nº 49/2019, totalizando 25% da quantidade licitada para cada item.
Vigência: 31/12/2020.

Coronel Martins

Prefeitura

VIGESIMO PRIMEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO SELETIVO 001/2018

Publicação Nº 2681000

VIGESIMO PRIMEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 201, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 94 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até dia 21/10/2020, para a nomeação, posse e exercício de cargo de provimento temporario do Poder Executivo Municipal, os seguintes candidatos e respectivo cargo classificados no supramencionado Processo Seletivo:

Cargo	Nome	Classificação
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROGERIO CARLOS PREVIATTI	7°
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JEZIEL DE OLIVEIRA	8º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SAMUEL DOS SANTOS	9º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAUDIR BASI	10º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OZEIAS DUTRA	11º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALTAIR SOUZA DE LIMA	12º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VANDERLEI JOSÉ BRUM	13º

Os candidatos supra relacionados deverão apresentar-se até o dia 21 de Outubro de 2020, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, com cópia acompanhados dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho – CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo;
12. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
13. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
14. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
15. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
16. Conta Bancária;
17. Declaração de bens e fontes de rendas;
18. Declaração de dependentes junto ao INSS;
19. Declaração de ter ou não sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos, no exercício da função pública, penalidade disciplinar de demissão do serviço público.
20. Comprovante de Endereço

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do candidato aprovado e convocado.
Levando em conta que todos estão sendo chamados, será dada a preferência a ordem de classificação, caso os primeiros colocados não assumam a vaga será seguido a lista para o próximo aprovado.
Considerando a necessidade de servidor para ocupar a referida vaga, este formato de chamamento se dá devido a urgência devido a demanda de trabalho, sendo que hoje há apenas um servidor lotado no cargo.
Caso o candidato, por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 14 de Outubro de 2020.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1662/2020

Publicação Nº 2680342

DECRETO Nº 1662/2020
DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

"AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE HERMINIO MACHADO E IOLI DE OLIVEIRA MACHADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o desmembramento de uma área de terras, de propriedade de Hermínio Machado e sua esposa Ioli de Oliveira Machado, dentro de uma área maior com superfície total de 388,4883m² (trezentos e oitenta e oito metros e quarenta e oito decímetros e oitenta e três centímetros quadrados), designado Lote 01 da quadra 05, no Loteamento Pereira Alves, situado do lado esquerdo da esquina, formada pelas ruas Hermínio de Ataíde Furtado com a Rua Alfredo Alves dos Santos, no município de Correia Pinto/SC, cadastro municipal nº 01.01.028.0456., matrícula sob o n.º 19.670, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Lages/SC.

Parágrafo único: O imóvel de que trata o caput deste artigo inicia-se a descrição deste perímetro no vértice –P-0001, de coordenadas N 6.947.913,34m e E 563.542.47m; deste segue confrontando a LESTE com propriedade de Zenita Maria dos Passos Pereira (Matrícula 1.034), com azimute de 167º02'42" por uma distância de 14,51m até o vértice –P-0002, de coordenadas N 6.947.899,20m e E 563.545,72m; deste segue confrontando ao SUL com a Rua Hermínio de Ataíde Furtado (Prefeitura Municipal de Correia Pinto), com azimute de 257º21'59" por uma distância de 9,68m até o vértice –P-0003, de coordenadas N 6.947.897,08m e E 563.536,27m; deste segue confrontando ao SUL com a Rua Hermínio de Ataíde Furtado (Prefeitura Municipal de Correia Pinto), com azimute de 255º21'39" por uma distância de 9,09m até o vértice –P-0004, de coordenadas N 6.947.894,78m e E 563.527,48m; deste segue confrontando ao SUL com a Rua Hermínio de Ataíde Furtado (Prefeitura Municipal de Correia Pinto), com azimute de 243º16'06" por uma distância de 1,73m até o vértice –P-0005, de coordenadas N 6.947.894,01m e E 563.525,94m; deste segue confrontando ao SUL com a Rua Hermínio de Ataíde Furtado (Prefeitura Municipal de Correia Pinto), com azimute de 264º36'51" por uma distância de 7,22m até o vértice –P-0006, de coordenadas N 6.947.893,33m e E 563.518,75m; deste segue confrontando a OESTE com a Rua Alfredo Alves dos Santos (Prefeitura Municipal de Correia Pinto), com azimute de 353º32'45" por uma distância de14,18m até o vértice –P-0007, de coordenadas N 6.947.907,42m e E 563.517,15m; deste segue confrontando ao NORTE com a propriedade de Luís Miranda (Matrícula 17.961), com azimute de 79º17'46" por uma distância de 7,17m até o vértice –P-0008, de coordenadas N 6.947.908,75m e E 563.524,20m; deste segue confrontando ao NORTE com a propriedade de Luís Miranda (Matrícula 17.961), com azimute de 74º16'09" por uma distância de 8,94m até o vértice –P-0009, de coordenadas N 6.947.911,17m e E 563.532,80m; deste segue ao NORTE confrontando com a propriedade de Luís Miranda (Matrícula 17.961), com azimute de 77º20'38" por uma distância de 9,91m até o vértice –P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando com área de 388,4883m² e perímetro de 82,4318 metros.

Art. 2º - A área desmembrada LOTE A - ficará com área superficial de 142,1604m² (cento e quarenta e dois metros e dezesseis decímetros e quatro centímetros quadrados), inicia-se a descrição deste perímetro no vértice –P-0001, de coordenadas N 6.947.913,35m e E 563.542.47m; deste segue confrontando a LESTE com propriedade de Zenita Maria dos Passos Pereira (Matrícula 1.034), com azimute de 167º02'42" por uma distância de 14,51m até o vértice –P-0002, de coordenadas N 6.947.899,20m e E 563.545,72m; deste segue confrontando ao SUL com a Rua Hermínio de Ataíde Furtado (Prefeitura Municipal de Correia Pinto), com azimute de 257º21'59" por uma distância de 9,68m até o vértice –P-0003, de coordenadas N 6.947.897,09m e E 563.536,27m; deste segue confrontando ao OESTE com a propriedade de Hermínio Machado (Matrícula 19.670 – Área Remanescente), com azimute de 346º09'56" por uma distância de14,51m até o vértice –P-0004, de coordenadas N 6.947.911,18m e E 563.532,80m; deste segue confrontando ao NORTE com a propriedade de Luís Miranda (Matrícula 17.961), com azimute de 77º20'38" por uma distância de 9,91m até o vértice –P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando com área de 142,1604m² e perímetro de 48,6194 metros.

Art. 3º - A área remanescente LOTE B - ficará com a área superficial de 246,3279m² (duzentos e quarenta e seis metros e trinta e dois decímetros e setenta e nove centímetros quadrados), inicia-se a descrição deste perímetro no vértice –P-0001, de coordenadas N 6.947.911,18m e E 563.532.80m; deste segue confrontando a LESTE com propriedade de Hermínio Machado (Matrícula 19.670 – Área Desmembramento), com azimute de 166º09'56" por uma distância de 14,51m até o vértice –P-0002, de coordenadas N 6.947.897,09m e E 563.536,27m; deste segue confrontando ao SUL com a Rua Hermínio de Ataíde Furtado (Prefeitura Municipal de Correia Pinto), com azimute de 255º21'39" por uma distância de 9,09m até o vértice –P-0003, de coordenadas N 6.947.894,79m e E 563.527,48m; deste segue confrontando ao SUL com a Rua Hermínio de Ataíde Furtado (Prefeitura Municipal de Correia Pinto), com azimute de 243º16'06" por uma distância de 1,73m até o vértice –P-0004, de coordenadas N 6.947.894,01m e E 563.525,94m; deste segue confrontando ao SUL com a Rua Hermínio de Ataíde Furtado (Prefeitura Municipal de Correia Pinto), com azimute de 264º36'51" por uma distância de 7,22m até o vértice –P-0005, de coordenadas N 6.947.893,33m e E 563.518,75m; deste segue confrontando ao OESTE com a Rua Alfredo Alves dos Santos (Prefeitura Municipal de Correia Pinto), com azimute de 353º32'45" por uma distância de 14,18m até o vértice –P-0006, de coordenadas N 6.947.907,42m e E 563.517,15m; deste segue confrontando ao NORTE com a propriedade de Luís Miranda (Matrícula 17.961), com azimute de 79º17'46" por uma distância de 7,17m até o vértice –P-0007, de coordenadas N 6.947.908,75m e E 563.524,20m; deste segue confrontando com a propriedade de Luís Miranda (Matrícula 17.961), com azimute de 74º16'09" por uma distância de 8,94m até o vértice –P-0001 ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando com área de 246,3279m² e perímetro de 62,8386 metros. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº WGr, tendo como Datum

o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 4º- O desmembramento autorizado neste Decreto, se dá conforme memorial descritivo e solicitação do proprietário, constante do Requerimento Administrativo nº 766, de 30 de setembro de 2020, com base na Lei Complementar nº 109 de 15 de maio de 1986, em conformidade com o Art. 9º, § 3º, alíneas "a, b, c, d, e e", da Lei Municipal nº 119, de 24 de março de 2013.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1663/2020

Publicação Nº 2681420

DECRETO Nº 1663/2020
DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

"REVOGA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO as Certidões de Baixa de Atividade, expedidas pela Divisão de Tributação desta municipalidade, DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os seguintes Decretos de Autorização de Exploração de Serviços de Taxi no município de Correia Pinto/SC:
I - DECRETO Nº 120, de 12 de dezembro de 2003 – Mário Martins;
II - DECRETO Nº 41, de 21 de junho de 2004 – João Maria Tertuliano Dias;
III - DECRETO Nº 42, de 21 de junho de 2004 – Luiz Roberto Montovani;
IV - DECRETO Nº 43, de 21 de junho de 2004 – Pablo Rodrigo Gomes e Gianfranco Gomes;
V - DECRETO Nº 159, de 21 de dezembro de 2007 – João Maria Tertuliano Dias;
VI - DECRETO Nº 601, de 26 de junho de 2012 – João Maria Tertuliano Dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO DE VALOR 0506/2020 FMS - PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO 02/2019 FMS

Publicação Nº 2680883

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019 FMS
EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO DE VALOR

Instrumentos: Contrato nº 0506/2020 FMS aditivo de valor ao Contrato nº 0259/2019 FMS.

Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e AUTENTIKA ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ 29.084.108/0001-91

Objeto: Construção/reforma de unidade de atenção especializada em saúde, na Fundação Hospitalar Municipal. no município de Correia Pinto/SC, conforme contrato de repasse ogu nº 852296/2017 – operação nº 1046776-51 m. saúde/caixa, entre o município de Correia Pinto e a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal.

Considerando que se tem possível a alteração do contrato, consoante se verifica da exposição de motivos, cuja solicitação é aceita, fica concedido o aditivo de valor de R$ 37.622,50 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), o qual representa 13,958% do valor inicial do contrato, eis que observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

NOTIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 21/2020 PMCP

Publicação Nº 2681538

Correia Pinto, 15 de outubro de 2020.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 014/2020

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO

COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA
CNPJ nº 03.725.261/0001-67

Assunto: Descumprimento do contrato.

Na qualidade de responsáveis pela execução dos contratos do Município de Correia Pinto/SC, vimos por meio deste NOTIFICÁ-LA, por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Presencial nº 21/2020 PMCP, bem como descumprindo a Ata de Registro de Preços 11/2020 PMCP.

Dos fatos:

Vossa empresa comprometeu-se com o fornecimento de PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC. PARA O EXERCÍCIO DE 2020/2021, e, até a presente data, foi negligente quanto ao cumprimento da AF 1550/2020.

Na data 07/08/2020 a responsável pelo setor de compras desta Prefeitura, Sra. Ana Pires, encaminhou e-mail informando que os pneus instalados nas máquinas apresentaram defeitos com pouco tempo de uso, anexando fotos dos pneus que apresentaram problemas, assim solicitando a troca.

No entanto, vossa empresa permaneceu inerte. Na data 20/08/2020, novamente a responsável pelo setor de compras encaminhou e-mail solicitando uma posição, tendo em vista que mais um pneu estourou, também com pouco tempo de uso.

Diante disso, os pneus foram encaminhados para análise de garantia, sendo realizada a análise pelo Setor de Garantia da própria empresa.

Isto posto, foi nos encaminhado os laudos das analises realizadas, onde consta que não houve defeito de fabricação, mas sim problemas pelo mal uso.

Contudo, os pneus foram instalados de forma correta conforme recomendação do fabricante, sendo que a instalação é feita por uma borracharia especializada que sempre presta serviço a este Município.

Portanto, este Setor solicita a reconsideração da empresa para que haja a troca dos pneus que apresentaram problemas.

Considerações:

Ressalta-se que conforme artigo 78, inciso I da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como dos prazos constituem motivos para a rescisão contratual, sem prejuízo das multas cabíveis ao caso.

Havendo irregularidades encontradas nos serviços prestados, medida que se impõe é a presente notificação, para a regularização e adequação da assistência prestada por essa empresa, sob pena das sanções previstas no edital e no respectivo contrato.

Diante disso, Vossa Empresa está NOTIFICADA para que no prazo de 48 HORAS, a contar do recebimento da presente, regularizar, sob pena de aplicação das sanções, conforme previsão no Edital e no Contrato Administrativo.

Obs.: Saliento que a presente NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO será publicada nesta data no Diário Oficial dos Municípios.

Juliane Luiz Fedrizzi Delfes
DIRETORA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL PMCP Nº 57/2020

Publicação Nº 2681579

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020 – PMCP

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO/HIGIENIZAÇÃO PARA A FROTA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC. PARA O EXERCÍCIO DE 2020/2021: Menor Preço Por Item. Abertura dos envelopes: 28/10/2020 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a

6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 15 de outubro de 2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

PREFEITURA

DECRETO Nº 2022/2020

Publicação Nº 2680750

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 2022/2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2369/2019 de 06 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 20.398,00 (vinte mil e trezentos e noventa e oito reais)

Código	Classificação	Valor
09	**SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**	
001	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
0008.0244.0064.2011	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
01000000	Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	
3339000000000000000	Aplicações diretas	R$ 19.998,00
182	Referência Dotação	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0081.2041	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA	
01020029	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Tesouro-Ex.Cor.	
3317100000000000000	Transf. a Consórcios Públicos	R$ 400,00
220	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**20.398,00**

Art. 2 - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

Código	Classificação	Valor
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0081.2041	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA	
01020029	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Tesouro-Ex.Cor.	
3337100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos	R$ 400,00
73	Referência Dotação	
09	**SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**	
001	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
0008.0244.0064.2011	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
01000000	Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	
3335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	R$ 9.999,00
129	Referência Dotação	
09	**SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**	
001	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
0008.0244.0064.2011	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
01000000	Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	
3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 9.999,00
231	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**20.398,00**

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 16 de outubro de 2020.

JOAO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2020

Publicação Nº 2681842

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.415.075/0002-13, estabelecida na Rua Marcionilo dos Santos, nº 1426, Bairro Corticeira, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89270-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste no valor da Ata de Registro de Preços nº 033/2020 em função do constante realinhamento de preço do valor do Óleo Diesel e seus derivados tanto para mais como para menos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços em função deste não ser previsível no momento da contratação. O reajuste constante desta Cláusula corresponde na diminuição dos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Conforme disposto na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços original e conforme diminuição nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, reajusta-se o valor dos seguintes itens:
01 – Óleo Diesel S 10, do presente Processo Licitatório, para o valor de R$ 3,116 por litro;
02 – Óleo Diesel S 500, do presente Processo Licitatório, para o valor de R$ 3,089 por litro.
Data da Assinatura: 14/10/2020
Data da Vigência: 08/06/2021

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO 144/2020

Publicação Nº 2681760

DECRETO Nº 144, de 09 de outubro de 2020.
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR DE INQUÉRITO NOMEADA PELO DECRETO 092/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal em exercício de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 02/1990;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Disciplinar designada para conduzir o Processo Administrativo instaurado pelo Decreto nº 092, de 29 de julho de 2020;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Relatório Conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto nº 092, de 29 de julho de 2020.

Art. 2º. Nos termos do Art. 153 e 156, II da Lei Complementar nº 02/90, fica o servidor VALDO ARTMANN condenado a ressarcir o Município da quantia correspondente a franquia do seguro do veículo, nos termos do Relatório da Comissão Disciplinar.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,

Gabinete do Prefeito, 9 de outubro de 2020.

ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 145/2020

Publicação Nº 2681763

DECRETO Nº 145, de 14 de outubro de 2020.

APROVA DESMEMBRAMENTO MARSCHNER DA PARTE DA CHACARA RURAL Nº (10) SITUADA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CUNHA PORÃ.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o § 2º do Art. nº 38 da Lei 1.059, de 23 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei 2.558, de 12 de dezembro de 2012;

DECRETA:
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto aprovado o parcelamento do solo urbano, na forma de desmembramento, do seguinte imóvel: PARTE DA CHÁCARA RURAL Nº(10), encerrando a área total de 18.010,00 m² (dezoito mil e dez metros quadrados), localizada no lado IMPAR da Rua Santa Catarina, na esquina formada por esta com a Rua Nereu Ramos, no vértice M1, de coordenadas N=7.023.800,187m e E=283.870,262m, ponto inicial da descrição; deste com azimute 118°04'27" e distância de 20,190 metros até o vértice M1.a, de coordenadas N=7.023.790,685m e E=283.888,076m, confronta com a Rua Santa Catarina; deste com azimute 115°38'21" e distância de 30,84 metros até o vértice M3, de coordenadas N=7.023.777,341m e E=283.915,879m, confronta com a Rua Santa Catarina; deste com azimute 217°03'33" e distância de 176,13 metros até o vértice R1, de coordenadas N=7.023.636,787m e E=283.809,736m, confronta com a Rua Juscelino Kubitschek; deste por uma linha sinuosa sem dimensão alcança o ponto R2, de coordenadas N=7.023.627,225m e E=283.794,597m, confronta com o Arroio Bom Fim (não navegável), e por esse com Parte da Chácara Rural nº (10) de Gerson Rosano Wagner e Livane Habermann Wagner, Matrícula 7.608; deste com azimute 316°51'21" e distância de 123,89 metros até o vértice M12, de coordenadas N=7.023.717,619m e E=283.709,876m, confronta com Parte da Chácara Rural nº (10) de Seli Hagemann e Laudemir Irineu Hagemann, Matrícula 4.643; deste com azimute 62°45'37" e distância de 180,39 metros até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro, confronta com a Rua Nereu Ramos. Tudo da Cidade de Cunha Porã. Dito imóvel está registrado no CADASTRO MUNICIPAL sob nº 7011478-0. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas

no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes estão referenciados ao norte geográfico e em caminhamento horário. PROPRIETÁRIAS: a Sra. NERCÍ MARSCHNER, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora da CI.RG nº 1.012.526-SEST/SC, expedida em 01.02.2002, inscrita no CPF sob nº 543.631.109-10, nascida ao 02.08.1959, residente e domiciliada à Rua Santa Catarina, nº 365, nesta cidade de Cunha Porã/SC; e a Sra. ANGELINE WAGNER, brasileira, solteira, maior, motorista, portadora da CI.RG nº 13/C-3.712.914-SSP/SC, expedida em 10.10.1994, inscrita no CPF sob nº 034.122.119-82, nascida aos 24.04.1982, filha de Arlindo Wagner e Zilda Marschner Wagner, residente e domiciliada à Rua Nereu Ramos nº 231, nesta Cidade de Cunha Porã/SC. Sendo a área de (13.600,00 m²) da senhora NERCÍ MARSCHNER e área de (4.410,00 m²) da senhora ANGELINE WAGNER, áreas estas em condomínio, conforme Matrícula nº 6.196 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cunha Porã, em sete lotes distribuídos na quadra nº 01, sendo o primeiro o Lote 01, com a área de 3.163,93,00 m², o Lote 02 com a área de 875,50 m², o Lote 03, com a área de 2.197,11 m², o Lote 04, com área de 600,02 m², o Lote 05, com área de 1.135,73 m², o Lote 06, com área de 2.920,20 m² e o Lote 07, com área de 2.150,61 m² cujos Lotes passam a ter seguintes IDENTIFICAÇOES:

I – Lote nº(01), da Quadra nº(01) do desmembramento MARSCHNER, com a área superficial de 3.163,93 m² (três mil, cento e sessenta e três metros e noventa e três decímetros quadrados), localizado no lado IMPAR da Rua santa Catarina, na esquina formada por esta com a Rua Nereu Ramos, no vértice M1, de coordenadas N=7.023.800,187m e E=283.870,262m, ponto inicial da descrição; deste com azimute 118°04'27" e distância de 20,190 metros até o vértice M1.a, de coordenadas N=7.023.790,685m e E=283.888,076m, confronta com a Rua Santa Catarina; deste com azimute 115°38'21" e distância de 12,839 metros até o vértice M2, de coordenadas N=7.023.785,129m e E=283.899,652m, confronta com a Rua Santa Catarina; deste com azimute 216°50'58" e distância de 48,250 metros até o vértice M18, de coordenadas N=7.023.746,519m e E=283.870,715m, confronta com o lote 02 da mesma quadra; deste com azimute 126°51'05" e distância de 17,373 metros até o vértice M4, de coordenadas N=7.023.736,099m e E=283.884,618m, confronta com o lote número 02 da mesma quadra; deste com azimute 216°58'47" e distância de 15,000 metros até o vértice M5, de coordenadas N=7.023.724,117m e E=283.875,595m, confronta com a Rua Juscelino Kubitschek; deste com azimute 306°57'37" e distância de 33,644 metros até o vértice M17, de coordenadas N=7.023.744,345m e E=283.848,712m, confronta com o lote número 03 da mesma quadra; deste com azimute 239°46'02" e distância de 13,018 metros até o vértice M16, de coordenadas N=7.023.737,791m e E=283.837,465m, confronta com lote número 03 da mesma quadra; deste com azimute 332°45'37" e distância de 40,465 metros até o vértice M15, de coordenadas N=7.023.773,768m e E=283.818,943m, confronta com o lote número 07 da mesma quadra; deste com azimute 62°45'37" e distância de 57,719 metros até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro, confronta com a Rua Nereu Ramos. Tudo da Cidade de Cunha Porã Dito imóvel está registrado no CADASTRO MUNICIPAL sob nº 7011478-0. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes estão referenciados ao norte geográfico e em caminhamento horário. Sendo a área de (2.389,20 m²) da senhora NERCÍ MARSCHNER e área de (774,73 m²) da senhora ANGELINE WAGNER, áreas estas em condomínio.

II – Lote nº(02), da Quadra nº(01) do desmembramento MARSCHNER, com a área superficial de 875,50m²(oitocentos e setenta e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados), localizado no lado IMPAR da Rua Santa Catarina, na esquina formada por esta com a Rua Juscelino Kubitschek, no vértice M3, de coordenadas N=7.023.777,341m e E=283.915,879m, ponto inicial da descrição do perímetro; deste com azimute 217°09'46" e distância de 51,751 metros até o vértice M4, de coordenadas N=7.023.736,099m e E=283.884.618, confronta com a Rua Juscelino Kubitschek; deste com azimute 306°51'05" e distância de 17,373 metros até o vértice M18, de coordenadas N=7.023.746,519m e E=283.870,715m, confronta com os Lotes número 01 da mesma quadra; deste com azimute de 36º50’58” e distância de 48,250 metros até vértice M2 de coordenadas N=7.023.785,129m e E=283.899,652m, confronta com o lote número 01 da mesma quadra; deste com azimute de 115°38'21" e distância de 18,000 metros até o vértice M3, ponto inicial da descrição deste perímetro, confronta com a Rua Santa Catarina. Tudo da Cidade de Cunha Porã Dito imóvel está registrado no CADASTRO MUNICIPAL sob nº 7011477-0. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes estão referenciados ao norte geográfico e em caminhamento horário. Sendo a área de (661,12 m²) da senhora NERCÍ MARSCHNER e área de (214,38 m²) da senhora ANGELINE WAGNER, áreas estas em condomínio.

III – Lote nº(03), da Quadra nº(01) do desmembramento MARSCHNER, com a área superficial de 2.197,11m²(dois mil, cento e noventa e sete metros e onze decímetros quadrados), localizado no lado PAR da Rua Juscelino Kubitschek, distando 66,750 metros da esquina formada por esta com a Rua Santa Catarina, no vértice M3, de coordenadas N=7.023.777,341m e E=283.915,879m; deste com azimute 217°07'18" e distância de 66,750 metros até o vértice M5, de coordenadas N=7.023.724,117m e E=283.875,595m, ponto inicial da descrição do perímetro; deste com azimute 216°55'07" e distância de 29,587 metros até o vértice M6, de coordenadas N=7.023.700,462m e E=283.857,822m, confronta com a Rua Juscelino Kubitschek; deste com azimute de 278º03’37” e distância de 22,514 metros até vértice M21 de coordenadas N=7.023.703,619m e E=283.835,531m, confronta com o lote número 04 da mesma quadra; deste com azimute de 248°35'35" e distância de 28,821 metros até o vértice M22, de coordenadas N=7.023.693,100m e E=283.808,698m, confronta com o Lote número 04 da mesma quadra; deste com azimute de 325°58'53" e distância de 24,181 metros até o vértice M19 de coordenadas N=7.023.713,142m e E=283.795,170m, confronta com o lote número 06 da mesma quadra; deste com azimute de 59°46'02" e distância de 61,971 metros até o vértice M17, de coordenadas N=7.023.744,345m e E=283.848,712m, confronta com os Lotes número 07 e 01 da mesma quadra; deste com azimute de 126°57'37" e distância de 33,644 metros até o vértice M5, ponto inicial da descrição deste perímetro, confronta com o lote número 01 da mesma quadra. Tudo da Cidade de Cunha Porã Dito imóvel está registrado no CADASTRO MUNICIPAL sob nº 6051680-0. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes estão referenciados ao norte geográfico e em caminhamento horário. Sendo a área de (1.659,11 m²) da senhora NERCÍ MARSCHNER e área de (538,00 m²) da senhora ANGELINE WAGNER, áreas estas em condomínio.

IV – Lote nº(04), da Quadra nº(01) do desmembramento MARSCHNER, com a área superficial de 600,02m²(seiscentos metros e dois decímetros quadrados), localizado no lado PAR da Rua Juscelino Kubitschek, distando 96,337 metros da esquina formada por esta com a Rua Santa Catarina, no vértice M3, de coordenadas N=7.023.777,341m e E=283.915,879m; deste com azimute 217°03'33" e distância de 96,337 metros até o vértice M6, de coordenadas N=7.023.700,462m e E=283.857,822m, ponto inicial da descrição do perímetro; deste com azimute 217°03'33" e distância de 15,265 metros até o vértice M7, de coordenadas N=7.023.688,281m e E=283.848,623m, confronta com a Rua

Juscelino Kubitschek; deste com azimute de 269º18’20” e distância de 11,240 metros até vértice M8 de coordenadas N=7.023.688,145m e E=283.837,384m, confronta com a APP do Arroio Bom Fim; deste com azimute de 252°43'56" e distância de 21,935 metros até o vértice M9, de coordenadas N=7.023.681,633m e E=283.816,438m, confronta com a APP do Arroio Bom Fim; deste com azimute de 325°58'53" e distância de 13,834 metros até o vértice M22 de coordenadas N=7.023.693,100m e E=283.808,698m, confronta com a área verde; deste com azimute de 68°35'35" e distância de 28,821 metros até o vértice M21, de coordenadas N=7.023.703,619m e E=283.835,531m, confronta com o Lote número 03 da mesma quadra; deste com azimute de 98°03'37" e distância de 22,514 metros até o vértice M6, ponto inicial da descrição deste perímetro. Tudo da Cidade de Cunha Porã Dito imóvel está registrado no CADASTRO MUNICIPAL sob nº 6051681-0. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes estão referenciados ao norte geográfico e em caminhamento horário. Sendo a área de (453,10 m²) da senhora NERCÍ MARSCHNER e área de (146,92 m²) da senhora ANGELINE WAGNER, áreas estas em condomínio.

V - Lote nº(05), da Quadra nº(01) do desmembramento MARSCHNER, com a área superficial de 1.135,73m²(mil, cento e trinta e cinco metros e setenta e três decímetros quadrados), localizado no lado IMPAR da Rua Nereu Ramos, distando 162,056 metros da esquina formada por esta com a Rua Santa Catarina, no vértice M1, de coordenadas N=7.023.800,187m e E=283.870,262m; deste com azimute 242°45'37" e distância de 162,056 metros até o vértice M13, de coordenadas N=7.023.726,011m e E=283.726,178m, ponto inicial da descrição do perímetro; deste com azimute 136°51'21" e distância de 65,412 metros até o vértice M20, de coordenadas N=7.023.678,285m e E=283.770,909m, confronta com o lote número 06 da mesma quadra; deste com azimute de 248º35’35” e distância de 18,983 metros até vértice M11 de coordenadas N=7.023.671,356m e E=283.753,236m, confronta com a área verde; deste com azimute de 316°51'21" e distância de 63,406 metros até o vértice M12, de coordenadas N=7.023.717,619m e E=283.709,876m, confronta com parte da chácara rural número 10; deste com azimute de 62°45'37" e distância de 18,335 metros até o vértice M13, ponto inicial da descrição deste perímetro, confronta com a Rua Nereu Ramos. Tudo da Cidade de Cunha Porã Dito imóvel está registrado no CADASTRO MUNICIPAL sob nº 6051679-0. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes estão referenciados ao norte geográfico e em caminhamento horário. Sendo a área de (857,63 m²) da senhora NERCÍ MARSCHNER e área de (278,10 m²) da senhora ANGELINE WAGNER, áreas estas em condomínio.

VI - Lote nº(06), da Quadra nº(01) do desmembramento MARSCHNER, com a área superficial de 2.920,20m²(dois mil, novecentos e vinte metros e vinte decímetros quadrados), localizado no lado IMPAR da Rua Nereu Ramos, distando 111,719 metros da esquina formada por esta com a Rua Santa Catarina, no vértice M1, de coordenadas N=7.023.800,187m e E=283.870,262m; deste com azimute 242°45'37" e distância de 111,719 metros até o vértice M14, de coordenadas N=7.023.749,051m e E=283.770,932m, ponto inicial da descrição do perímetro; deste com azimute 145°58'53" e distância de 67,504 metros até o vértice M22, de coordenadas N=7.023.693,100m e E=283.808,698m, confronta com os lotes número 07 e 03 da mesma quadra; deste com azimute de 248º35’35” e distância de 40,589 metros até vértice M20 de coordenadas N=7.023.678,285m e E=283.770,909m, confronta com a área verde; deste com azimute de 316°51'21" e distância de 65,412 metros até o vértice M13, de coordenadas N=7.023.726,011m e E=283.726,178m, confronta com o lote número 05; deste com azimute de 62°45'37" e distância de 50,336 metros até o vértice M14, ponto inicial da descrição deste perímetro, confronta com a Rua Nereu Ramos. Tudo da Cidade de Cunha Porã Dito imóvel está registrado no CADASTRO MUNICIPAL sob nº 6051678-0. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes estão referenciados ao norte geográfico e em caminhamento horário. Sendo a área de (2.205,15 m²) da senhora NERCÍ MARSCHNER e área de (715,05 m²) da senhora ANGELINE WAGNER, áreas estas em condomínio.

VII - Lote nº(07), da Quadra nº(01) do desmembramento MARSCHNER, com a área superficial de 2.150,61m²(dois mil, cento e cinquenta metros e sessenta e um decímetros quadrados), localizado no lado IMPAR da Rua Nereu Ramos, distando 57,719 metros da esquina formada por esta com a Rua Santa Catarina, no vértice M1, de coordenadas N=7.023.800,187m e E=283.870,262m; deste com azimute 242°45'37" e distância de 57,719 metros até o vértice M15, de coordenadas N=7.023.773,768m e E=283.818,943m, ponto inicial da descrição do perímetro; deste com azimute 152°45'37" e distância de 40,465 metros até o vértice M16, de coordenadas N=7.023.737,791m e E=283.837,465m, confronta com o lote número 01 da mesma quadra; deste com azimute de 239º46’02” e distância de 48,953 metros até vértice M19 de coordenadas N=7.023.713,142m e E=283.795,170m, confronta com o lote número 03 da mesma quadra; deste com azimute de 325°58'53" e distância de 43,324 metros até o vértice M14, de coordenadas N=7.023.749,051m e E=283.770,932m, confronta com o lote número 06; deste com azimute de 62°45'37" e distância de 54,000 metros até o vértice M15, ponto inicial da descrição deste perímetro, confronta com a Rua Nereu Ramos. Tudo da Cidade de Cunha Porã Dito imóvel está registrado no CADASTRO MUNICIPAL sob nº 6051677-0. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes estão referenciados ao norte geográfico e em caminhamento horário. Sendo a área de (1624,00 m²) da senhora NERCÍ MARSCHNER e área de (526,61 m²) da senhora ANGELINE WAGNER, áreas estas em condomínio.

Art. 2º. Fica destinada como área verde legal a parcela denominada ÁREA VERDE, passando ao domínio do Município de Cunha Porã no ato do registro do Desmembramento Marschner, com a área superficial de 788,29m² (setecentos e oitenta e oito metros e vinte e nove decímetros quadrados), localizado no vértice M9, de coordenadas N=7.023.681,633m e E=283.816,438m, ponto inicial da descrição do perímetro; deste com azimute 248°35'35" e distância de 57,210 metros até o vértice M10, de coordenadas N=7.023.660,752m e E=283.763,174m, confronta com a APP do Arroio Bom Fim; deste com azimute 316°51'21" e distância de 14,533 metros até o vértice M11, de coordenadas N=7.023.671,356m e E=283.753,236m, confronta com parte da chácara rural número (10), de Odila Virginia Schneider; deste com azimute de 68º35’35” e distância de 59,572 metros até vértice M22 de coordenadas N=7.023.693,100m e E=283.808,698m, confronta com os lotes número 05 e 06 da mesma quadra; deste com azimute de 145°58'53" e distância de 13,834 metros até o vértice M9, ponto inicial da descrição deste perímetro, confronta com o lote número 04 da mesma quadra. Tudo da Cidade de Cunha Porã Dito imóvel está registrado no CADASTRO MUNICIPAL sob nº 6051682-0 Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes estão referenciados ao norte geográfico e em caminhamento horário. Sendo a área de (595,27 m²) da senhora NERCÍ

MARSCHNER e área de (193,02 m²) da senhora ANGELINE WAGNER, áreas estas em condomínio.

Art. 3º. Fica destinada como Área de Preservação Permanente (APP) a parcela remanescente da Matrícula nº 6.196 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cunha Porã, com a área superficial total de 4.178,61 m² (quatro mil, cento e setenta e oito metros e sessenta e um decímetros quadrados); Sendo a área de (3.155,42 m²) da senhora NERCÍ MARSCHNER e área de (1.023,19 m²) da senhora ANGELINE WAGNER, áreas estas em condomínio que passa a ser de domínio do Município de Cunha Porã no ato de registro do Desmembramento Marschner.

Art. 4º. Ficam consideradas atendidas as exigências legais da legislação municipal de parcelamento de solo:

I - a exigência de 35% de áreas públicas do artigo 24 da Lei nº 1.059/82, de acordo com o disposto no Art. 5º da lei 2.679/15, que em seu texto define que os índices mínimos poderão ser considerados todos os processos de parcelamento da área abrangida pelo Art.1º desta lei como sendo um único processo, e estando registrado o Loteamento Rodrigues, considera-se como atendido o índice de 35% em áreas públicas;

II – a exigência de 4% de áreas institucionais do artigo 24, II combinado com o seu § 3º, todos da Lei nº 1.059/82, de acordo com o artigo quinto da lei 2.679/15 que define que os índices mínimos poderão ser considerados todos os processos de parcelamento da área abrangida pelo artigo primeiro desta lei, considera-se plenamente atingido o índice de 4% em áreas institucionais pela doação deste de lote (04) para fins institucionais com área de 600,02 m²; sendo vedada a sua utilização para fins diversos daqueles para os quais foram destinados.

III – a exigência de oferecimento de área verde do artigo 24, inciso I da lei 1.059/82, de acordo com o disposto no artigo quinto da lei 2.679/15, que em seu texto define que os índices mínimos poderão ser considerados todos os processos de parcelamento da área abrangida pelo Art.1 da presente Lei como sendo um único processo, e estando reservado no presente desmembramento a área de 788,29 m² como registrado em mapa anexo, supera a exigência legal de 40,00 m² por lote.

IV – O imóvel objeto do desmembramento cumpre o art. 3º da lei 6.766/79, assim como grau de declividade é inferior a 30% (trinta por cento).

Art. 7º. Este Decreto foi elaborado nos termos dos memoriais descritivos e plantas, devidamente assinados por profissionais especializados e aprovados pelos órgãos competentes, bem como da análise e parecer pela aprovação dos mesmos pela Assessoria em Engenharia da AMERIOS.

Art. 8º. Fica revogado o Decreto nº 072, de 29 de maio de 2020.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2020.

JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,

MARCIA REJANE MARKENDORF
Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 143/2020

Publicação Nº 2681757

DECRETO MUNICIPAL Nº 143/2020.

"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2020 APROVADO PELA LEI Nº 2.837 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, I e II da Lei Municipal nº 2.837, de 28 de novembro de 2019, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os recursos do Superávit Financeiro do Exercício de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do exercício de 2019 no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.01 – DPTO. DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Proj./Ativ.: 15.452.0014.2.023 – Manutenção das Ações do Dpto. de Planejamento e Obras
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1051) Fonte: 0.3.00.00.00 – Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 40.000,00
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(1266) Fonte: 0.3.00.00.00 – Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 48.000,00

Unidade Orçamentária: 07.02 – DPTO. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Proj./Ativ.: 26.782.0017.2.030 – Manutenção das Ações do Dpto. de Infraestrutura e Transporte
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1244) Fonte: 0.3.00.00.00 – Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 140.000,00

ORGÃO: 10 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECON. E SOCIAL
Unidade Orçamentária: 10.01 – DPTO. DE IND. COM. SERVIÇOS E TURISMO
Proj./Ativ.: 23.691.0016.2.028 – Manutenção das Ações da Secret. Desenvolvimento Econômico
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1264) Fonte: 0.3.00.00.00 – Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 32.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) será utilizado o Superávit Financeiro verificado no exercício financeiro de 2019, da conta 1-0 da C.E.F.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2020.

ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2020

Publicação Nº 2681630

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2020, CELEBRADO NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM:

De um lado o **MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa na Rua Moura Brasil nº 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.147/0001-95, com sua sede estabelecida na Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Jairo Rivelino Ebeling, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesse município de Cunha Porã/SC, inscrito no CPF sob nº 949.929.169-53, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SALUTEM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** com sede na Rua Quintino Bocauiva, n° 443-D, Bairro Presidente Médici, Município de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 28.189.300/0001-80, representada pelo seu Sócio Administrador Senhor Raymundo Tomkowski Mesko da Fonseca, inscrito no CPF sob nº 007.896.170-05**,** doravante denominada ***CONTRATADA*****,** resolvem por conveniência administrativa e interesse público, conforme previsto na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 158/2020, resultante do Processo Licitatório n° 855/2020, na modalidade de Pregão Presencial n° 52/2020, com amparo no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem firmar o presente Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 158/2020, de 30 de setembro de 2020, pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 158/2020, de 30 de setembro de 2020, resultante do Processo Licitatório nº 855/2020, instaurado sob a modalidade de Pregão Presencial nº 52/2020, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA (PESSOA JURÍDICA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, PELO PERÍODO INICIAL DE 90 (NOVENTA) DIAS, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF I E III E ESF II E IV, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o Termo de Rescisão de Contrato Administrativo considerando a solicitação da empresa supracitada, a qual alega encontrar-se impossibilitada de prestar os serviços licitados, por razões médicas supervenientes que afetaram a saúde do administrador da empresa e prestador do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cunha Porã/SC, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

Assim, justos e acertados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cunha Porã/SC, 13 de outubro de 2020.

JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

SALUTEM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 28.189.300/0001-80

TESTEMUNHAS:

Bruna Dreyer
CPF: 091.083.309-56

Derlaine Wommer
CPF: 907.144.829-00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cunhataí

Prefeitura

EXTRATO 04-2019 AUDIENCIA PUBLICA - LOA-2021 - CUNHATAI - SC - ERRATA

Publicação Nº 2680579

EDITAL Nº. 04/2020 - ERRATA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LOA- 2021

A Administração Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, atendendo o disposto na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 005/2009, bem como demais legislações pertinentes, convoca todos os munícipes bem como os membros da sociedade organizada ou a quem interessar possa para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 29 de outubro de 2020, com início às 13:30 horas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, de Cunhataí Estado de Santa Catarina, neste município. Será realizada a AUDIÊNCIA PÚBLICA, envolvendo os diversos segmentos da sociedade, para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2021.

Cunhataí SC, 16 de outubro de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2020

Publicação Nº 2678638

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí/SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com a Lei nº 8.666 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 35/2020.
Tomada de Preço nº 10/2020.
Tipo: Menor preço global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VAPOR SÓDIO PARA LED 180W, NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC NA RUA JOÃO SEHNEM, RUA SERENO ENGLER E RUA FLORESTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO AO EDITAL.
Entrega dos Envelopes: até às 14:00 horas do dia 10/11/2020.
Abertura dos Envelopes: 14:15 horas do dia 10/11/2020.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.
Cunhataí/SC, em 16 de outubro de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2020

Publicação Nº 2681439

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2020

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço por Lote, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 29/10/2020

HORÁRIO LIMITE: até 13h10 min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 29/10/2020

HORÁRIO: às 13h11min.
Curitibanos, 13 de Outubro de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2020

Publicação Nº 2680772

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2020

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA AS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 06/11/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 06/11/2020, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 14 de Outubro de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 162/2020

Publicação Nº 2680941

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 162/2020

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regime de execução é empreitada por preço global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA E DRENAGEM NAS RUAS CORONEL VIDAL RAMOS E RAUL BILCK, BAIRRO ÁGUA SANTA DE CURITIBANOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 05/11/2020, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 05/11/2020, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.

sc.gov.br.
Curitibanos, 13 de Outubro de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 30/2019

Publicação Nº 2681623

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 30/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, do município de Curitibanos – SC, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Yara Aparecida Vilani Padilha, doravante denominado simplesmente de Fundo:
· Considerando, a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, da Lei nº 8.080/90), no município de Curitibanos;
· Considerando, o interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla;
· Considerando, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
· Considerando a Portaria MS/GM nº. 3.277, de 22 de dezembro de 2006 que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus Art. 3º e 6º;
Promove Edital de Chamada Pública com o intuito de contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas até 150 km do município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município, sob a regulamentação que segue:

1 – DO OBJETO
1.1 - O objeto deste Edital é:

CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE NEUROLOGIA	100,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PSIQUIATRIA	100,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE UROLOGIA	100,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA	100,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE OTORRINOLARINGOLOGIA	100,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENDOCRINOLOGIA	100,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE NEFROLOGIA	100,00

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 – Serão admitidas a participar deste procedimento, as empresas de comprovada capacidade técnica e estabelecidas conforme as normas legais aplicadas à espécie para os fins do objeto referido no presente Edital.
2.2 – Será vedada a participação de empresas quando:
a) Constituídas na forma de consórcio;
b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública acima referida;
c) Detenha objeto social diverso do deste Edital.

3 – CONDIÇÕES PARA ADESÃO E CREDENCIAMENTO
3.1 – Para o Credenciamento dos interessados, instalados dentro da área de abrangência do município, deverão apresentar a seguinte documentação:
3.2 - Quanto à qualificação jurídica:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
e) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município;
f) Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – da Empresa.
3.3 - Quanto à regularidade fiscal:
a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão (CND) expedida pela Fazenda do município.
e) Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
3.4 - Quando a qualificação técnica:
a) carta de apresentação onde conste a razão social da empresa, o local, telefone e e–mail para contato, devendo conter, nesta carta, o nome e a assinatura do responsável pelo Contrato, conforme modelo do anexo II deste edital;
b) relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes do Objeto, Cláusula Primeira deste Edital, contendo

número, a descrição e o valor do item;
c) o interessado deverá apresentar a abertura de agenda mensal informando os dias e horários disponíveis para agendamento dos atendimentos a que se propôs a realizar, o Fundo fará este agendamento e transmitirá a agenda ao credenciado no início de cada período mensal;
d) relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, anexando cópia dos diplomas e títulos de especialidade e cópia dos registros profissionais nos respectivos Conselhos, quando houver;
e) Cópia da Licença Sanitária, em vigência;
3.5 - Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

4 – DOS VALORES E CRITÉRIO DE REAJUSTE
4.1 - O preço referente à prestação dos serviços que compõem o objeto deste edital, serão aqueles apresentados na relação/tabela que constam no item 01. Os reajustes poderão ocorrer somente mediante deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Curitibanos, observando índices de correção oficiais.

5 – VIGÊNCIA E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados terão todo o prazo de vigência do Edital, que poderá ser de até de cinco anos, para credenciarem-se objetivando contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e o prazo inicia-se a partir da data de publicação do resumo deste edital em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios ou site oficial.
5.2 – Estarão credenciados a realizar os serviços objetos deste Edital as empresas ou profissionais que apresentarem corretamente a documentação exigida, observando ainda os termos e limites contratados.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS RESPONSABILIDADES
6.1 – Os a execução dos serviços serão na sua totalidade gerenciados e controlados através do Sistema Nacional de Regulação de Santa Catarina – SISREG.
6.2 – Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado apresentados na documentação para credenciamento, devidamente qualificados tecnicamente;
6.3 – A documentação inerente aos atendimentos deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, devendo conter anexas cópias das Autorizações emitidas pelo Fundo para a realização do respectivo atendimento, bem como, relatório que contenha todas as informações conforme modelo apresentado no anexo III deste edital, a fim de certificação da realização dos atendimentos para posterior emissão de documentos ficais relativa aos atendimentos.
6.3.1 – A documentação acima descrita deverá ser apresentada em até 10 dias após o período mensal de realização dos atendimentos.
6.3.2 – As Notas Fiscais relativas aos atendimentos do período deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde em até 5 dias após a aprovação da documentação descrita no item 6.3.
6.4 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;
6.5 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação tempestiva da documentação exigida.
6.6 – O contratado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
6.7 – É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo;
6.8 – Os encaminhamentos de pacientes aos atendimentos serão realizados sempre no início do período mensal, e estes deverão ser atendidos até o final do mesmo período pelo credenciado.
6.9 – O interessado poderá encaminhar representate para a participação em treinamentos promovidos para capacita-los a operar o SISREG;
6.10 – São obrigações diárias da entidades credenciadas:
6.10.1 – Ler a tela inicial de avisos do SISREG;
6.10.2 – Consultar as agendas e operacionalizar os atendimento;
6.10.3 – Realizar no prazo de 72 horas a confirmação dos procedimentos, por meio do nº chave do sistema SISREG;
6.10.4 – Registrar a falta dos pacientes no sistema SISREG;
6.10.5 – Elaborar mensalmente o relatório de faltosos por serviço de saúde, e encaminha-lo para a área de controle e avaliação;
6.11 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviços na forma da minuta de Contrato que faz parte deste Edital. (ANEXO I).

7 – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO
7.1 – São motivos para descredenciamento da empresa credenciada:
a) falta de manutenção dos documentos habilitação, quando exigido, nos termos deste instrumento;
b) a prática de ato irregular ou a omissão na prestação do serviço conforme o estabelecido neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço.
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município.

8 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
8.1 – Os Contratos decorrentes do presente Edital poderão ser rescindidos, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, poderá submeter o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2019 e seguintes e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Elemento	3.3.90.36.30 – Serviços Médicos e Odontológicos

11 – DO FORO
11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro de Curitibanos, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se a execução deste instrumento e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
12.2 – Outras informações poderão ser obtidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Setor de Licitações.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Curitibanos, 15 de Outubro de 2020.

Yara Aparecida Vilani Padilha
Secretária Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 15 de Outubro de 2020.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/201X

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Curitibanos – SC, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. Yara Aparecida Vilani Padilha, doravante denominado FUNDO e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica/física de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [...], doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública nº 28/2019; RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- O objeto deste Contrato é:
RELAÇÃO DE ITENS QUE COMPÕEM A CARTA DE APRESENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no [....local e horário indicado na carta de apresentação....], para atendimento dos pacientes encaminhados pelo FUNDO devidamente autorizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de toda a documentação exigida.
§ 1º - A documentação inerente as serviços objeto deste contrato deverá ser entregue no FUNDO, devendo conter anexas as Autorizações do FUNDO para a realização do respectivo serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório de acordo com o padrão estabelecido pelo FUNDO.
§ 2º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento.
§ 3º - A contratada não poderá cobrar do paciente ou seu responsável, qualquer complementação de valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.
§ 4º - O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente informada pela credenciada, após conferência e certificação de realização dos serviços por membro da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, considerando as retenções tributárias legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 201X.

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
5.1 – O preço referente à prestação dos serviços que compõem o objeto deste edital, serão aqueles apresentados na relação/tabela que constam no item 01. Os reajustes poderão ocorrer somente mediante deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Curitibanos, observando índices de correção oficiais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO DA CONTRATADA
6.1 – São motivos para descredenciamento da CONTRATADA:
a) a falta de manutenção dos documentos de habilitação nos termos do Edital;
b) a prática de ato irregular ou omissão na prestação do serviço especificados neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço;
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
7.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
8.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, poderá submeter a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o FUNDO pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
8.2 - Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
9.1 – O presente Contrato terá vigência no exercício de 201X. O início da sua execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com duração até 31 de dezembro de 201X, podendo ser prorrogado conforme autoriza o Artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1 – A fiscalização deste contrato fica atribuída à Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, devendo a contratada disponibilizar a documentação solicitada e executar as demais instruções da ECA inerentes a este contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1 – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
11.2 – Manter sempre atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), informando sempre que houver alterações de ordem estrutura e/ou do quadro funcional;
11.3 – Atender aos pacientes com dignidade e respeito, do modo universal e igualitário, mantendo-o sempre a qualidade da prestação dos serviços;
11.4 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inc. XIII do art. 55 da Lei n° 8.666/93.
11.5 – Cumprir as instruções estabelecidas pela ECA – Equipe de Controle e Avaliação do Município.
11.6 – Demais exigências contidas no Edital de Chamada Pública para credenciamento nº 28/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal capacitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o FUNDO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
13.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado e complementado pelo edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 28/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Curitibanos,
SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Curitibanos, ... de ..... de 201X.

Fundo Municipal de Saúde – FMS Yara Aparecida Vilani Padilha Contratante	Representante Legal Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nºs. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.
Curitibanos,

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -
Endereço:
Curitibanos – SC 89.520-000

Para realizar os serviços relacionados abaixo e de acordo com o Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº28/2019.
1. (Relação dos procedimentos que o credenciando se propõe a realizar conforme Tabela de Procedimentos e Consultas (anexo II), contendo a numeração e a descrição do procedimento.)

Para a realização dos serviços identificados no item 1 acima identificados segue a relação membros que compõem a equipe Técnica:

Nº CRM	Nome do Profissional

A ....(contratada)... se disponibiliza a atender aos pacientes devidamente encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos mediante agendamento prévio, na sua clínica médica, sito a ...(endereço completo), durante o horário ....(horário de atendimento)....

Curitibanos, data.

_____(Assin. Do Resp. pelo Contrato)_____
Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -
Endereço:

ANEXO III – MODELO DE RELATÓRIO DA PRODUÇÃO

RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Data do Atendimento.	Nome do Paciente.	Número do Cartão Nacional do SUS.	Código do Atendimento/Exame/ Procedimento Realizado.

Curitibanos, ___/___/_____.

Assinatura Responsável
Nome do Credenciado
CNPJ/CPF do Credenciado

Descanso

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

Publicação Nº 2681018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 96/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL

O MUNICIPIO DE DESCANSO torna público para conhecimento dos interessados que o edital do processo licitatório n° 96/2020, Tomada de Preços nº 8/2020, que objetiva a contratação de empresa(s) para a execução de obra de reforma e ampliação de 19,50m² do Ginásio Jaroseski, e de reforma de 164,54m² no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, considerando a desnecessidade de realização de matrículas de reformas, SOFREU ALTERAÇÕES, a saber:
Ficam dispensadas as exigências da cláusula décima primeira da Minuta do Contrato (Anexo VII) abaixo discriminadas,
Para o Lote 1:
· Apresentar à Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia (...) – item 15 do edital.
Para o Lote 2:
· Matricular a obra junto ao INSS
· Apresentar CND, como condição de pagamento final.
· Apresentar à Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia (...) – item 15 do edital.
Considerando que as alterações informadas não implicam na formulação das propostas, especialmente porque se referem à contratação, mantém-se a data designada para realização da sessão pública, a saber, 29/10/2020. A íntegra do edital pode ser obtida no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.
Descanso/SC, 15 de outubro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2174/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681839

DECRETO Nº 2174/2020, de 15 de outubro de 2020.

ALTERA O DECRETO 2171/2020, QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JULHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito do Município de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020,

DECRETA:
Art. 1º O §1º, do artigo 6º, do Decreto 2171/2020, de 02 de outubro de 2020, passa a vigorar coma a seguinte redação:
§ 1º Estarão aptos a acessar os recursos descentralizado pela Lei 14.017/2020, previstos no inciso II do artigo 2º deste Decreto, no Município de Descanso, artistas, grupos, artesãos, coletivos, espaços, empreendedores e produtores culturais, sediados, estabelecidos e que realizam atividades culturais no Município de Descanso, que tenha aderido ao Cadastro Municipal de Cultura, organizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sua respectiva homologação e cumpram as exigências do Edital de Chamamento a ser divulgado.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrarias.
Descanso/SC, 15 de outubro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020 PMD

Publicação Nº 2681027

MUNICIPIO DE DESCANSO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 94/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020

O Município de Descanso torna pública a Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços emergencial com caminhão plataforma/prancha para transporte de máquinas e equipamentos da garagem municipal para as comunidades do interior, conforme necessidade das Secretarias de Transportes e de Agricultura.
Contratado: JONATAN NICOLAU SCHONS EIRELI, CNPJ n° 07.139.245/0001-43, com sede na Avenida Marechal Deodoro, s/n, centro, Descanso/SC.
Valor total: R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).
Demais informações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.
Descanso/SC, 15 de outubro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020

Publicação Nº 2680502

PROCESSO LICITATÓRIO N° 91/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020
HOMOLOGAÇÃO

O Município de Descanso torna pública a homologação, em 15/10/2020, do processo licitatório n° 91/2020, Pregão Presencial n° 48/2020.
Objeto: aquisição, pelo Sistema de Registro de Preços, de tubos de concreto destinados à manutenção de estradas gerais, acessos a propriedades e ao escoamento de água nas diversas localidades do Município de Descanso/SC.
Contratado: IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA-ME – CNPJ n° 02.645.439/0001-05. Valor da Contratação: R$ 69.095,00 (sessenta e nove mil e noventa e cinco reais).
Demais informações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.
Descanso/SC, 15 de outubro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020 FMS

Publicação Nº 2680310

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020
HOMOLOGAÇÃO

O Município de Descanso – Fundo Municipal de Saúde torna pública a homologação, em 15/10/2020, do processo licitatório n° 31/2020, Pregão Presencial n° 5/2020.
Objeto: contratação de empresa(s) para confecção e instalação de móveis sob medida para a Unidade Básica de Saúde Iria Lurdes Daltoé e para a Unidade Básica de saúde do Distrito de Itajubá.
Contratado: BALBINOT INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA – CNPJ nº 01.614.109/0001-81. Valor da Contratação: R$ 24.805,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinco reais).
Demais informações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.
Descanso/SC, 15 de outubro de 2020.

Cleber Luiz Rech
Gestor FMS

LEI Nº 1772/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1536/2017, PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2681352

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

LEI Nº 1772/2020, de 14 de outubro de 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1536/2017, PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O PPA – PLANO PLURIANUAL do Quadriênio 2018/2021, instituído pela Lei nº 1536/2017, de 04 de setembro de 2017, fica alterado para o exercício financeiro de 2021, na forma e valores constantes das planilhas e demonstrativos em anexo, abaixo especificados:

I – Relação Detalhada das Receitas Planejadas;

II – Relação de Despesas – Planejadas;

III – Programas de Governo;

IV – Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso;

V – Resumo dos Programas por Macro Objetivos;

VI – Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção.

Art. 2º As alterações ora autorizadas e a especificidade das metas fiscais, financeiras e fontes de recursos serão observadas na elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da LOA – Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2021.

Art. 3º Ficam inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei referida no artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 14 de outubro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade:	**1 -**	**MUNICIPIO DE DESCANSO SC**					**27.353.498,81**	**25.334.366,67**	**28.065.152,88**	**28.687.866,25**	**109.440.884,61**
2	4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal					500.000,00	495.300,00	630.000,00	561.000,00	2.186.300,00
			00.01.0500	00.00.00	52,004		260.020,00	257.575,81	327.625,20	291.742,44	1.136.963,45
			00.01.0501	01.01.00	28,886		144.430,00	143.072,36	181.981,80	162.050,46	631.534,62
			00.01.0529	00.00.00	19,110		95.550,00	94.651,83	120.393,00	107.207,10	417.801,93
3	4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal					11.000,00	36.300,00	40.000,00	35.000,00	122.300,00
			00.01.0500	00.00.00	54,290		5.971,90	19.707,27	21.716,00	19.001,50	66.396,67
			00.01.0501	00.00.00	27,613		3.037,43	10.023,52	11.045,20	9.664,55	33.770,70
			00.01.0529	00.00.00	18,097		1.990,67	6.569,21	7.238,80	6.333,95	22.132,63
1	4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal					700.000,00	567.000,00	520.000,00	585.000,00	2.372.000,00
			00.01.0500	00.00.00	51,558		360.906,00	292.333,86	268.101,60	301.614,30	1.222.955,76
			00.01.0501	01.01.00	29,139		203.973,00	165.218,13	151.522,80	170.463,15	691.177,08
			00.01.0529	00.00.00	19,303		135.121,00	109.448,01	100.375,60	112.922,55	457.867,16
35	4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros					5.000,00	1.100,00	500,00	6.000,00	12.600,00
			00.01.0500	00.00.00	50,222		2.511,10	552,44	251,11	3.013,32	6.327,97
			00.01.0501	01.01.00	29,889		1.494,45	328,78	149,45	1.793,33	3.766,01
			00.01.0529	00.00.00	19,889		994,45	218,78	99,44	1.193,35	2.506,02
46	4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa					70.000,00	23.000,00	33.550,00	25.000,00	151.550,00
			00.01.0500	00.00.00	50,322		35.225,40	11.574,06	16.883,03	12.580,50	76.262,99
			00.01.0501	01.01.00	29,839		20.887,30	6.862,97	10.010,98	7.459,75	45.221,00
			00.01.0529	00.00.00	19,839		13.887,30	4.562,97	6.655,99	4.959,75	30.066,01
38	4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Mult					15.000,00	6.400,00	10.555,00	11.000,00	42.955,00
			00.01.0500	00.00.00	50,408		7.561,20	3.226,11	5.320,56	5.544,89	21.652,76
			00.01.0501	01.01.00	29,796		4.469,40	1.906,94	3.144,97	3.277,56	12.798,87
			00.01.0529	00.00.00	19,796		2.969,40	1.266,95	2.089,47	2.177,55	8.503,37
4	4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais					499.000,00	302.000,00	408.308,00	474.000,00	1.683.308,00
			00.01.0500	00.00.00	54,784		273.372,16	165.447,68	223.687,45	259.676,16	922.183,45
			00.01.0501	01.01.00	27,185		135.653,15	82.098,70	110.998,53	128.856,90	457.607,28
			00.01.0529	00.00.00	18,031		89.974,69	54.453,62	73.622,02	85.466,94	303.517,27
5	4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal					760.000,00	515.000,00	618.532,00	710.000,00	2.603.532,00
			00.01.0500	00.00.00	59,529		452.420,40	306.574,35	368.205,91	422.655,90	1.549.856,56
			00.01.0501	01.01.00	24,344		185.014,40	125.371,60	150.575,43	172.842,40	633.803,83
			00.01.0529	00.00.00	16,127		122.565,20	83.054,05	99.750,66	114.501,70	419.871,61
36	4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros					30.000,00	3.160,00	4.114,90	5.000,00	42.274,90
			00.01.0500	00.00.00	50,110		15.033,00	1.583,48	2.061,98	2.505,49	21.183,95
			00.01.0501	01.01.00	29,945		8.983,50	946,26	1.232,21	1.497,25	12.659,22
			00.01.0529	00.00.00	19,945		5.983,50	630,26	820,71	997,26	8.431,73
39	4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros					200,00	200,00	1.430,00	630,00	2.460,00
			00.01.0500	00.00.00	50,842		101,68	101,68	727,04	320,31	1.250,71
			00.01.0501	01.01.00	29,579		59,16	59,16	422,98	186,34	727,64
			00.01.0529	00.00.00	19,579		39,16	39,16	279,98	123,35	481,65
6	4.1.1.1.9.01.1.1.00.00.00	Outros Impostos - Principal					50.000,00	20.000,00	21.300,00	0,00	91.300,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		50.000,00	20.000,00	21.300,00	0,00	91.300,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade:	**1 - MUNICIPIO DE DESCANSO SC**						**27.353.498,81**	**25.334.366,67**	**28.065.152,88**	**28.687.866,25**	**109.440.884,61**
42	4.1.1.1.9.01.1.2.00.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros					5.500,00	3.000,00	3.195,00	0,00	11.695,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		5.500,00	3.000,00	3.195,00	0,00	11.695,00
48	4.1.1.1.9.01.1.3.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa					11.000,00	6.000,00	6.390,00	0,00	23.390,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		11.000,00	6.000,00	6.390,00	0,00	23.390,00
41	4.1.1.1.9.01.1.4.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros					2.000,00	1.000,00	1.065,00	0,00	4.065,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		2.000,00	1.000,00	1.065,00	0,00	4.065,00
7	4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal					350.000,00	250.000,00	150.000,00	7.200,00	757.200,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		350.000,00	250.000,00	150.000,00	7.200,00	757.200,00
187	4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal					0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
8	4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal					260.000,00	266.000,00	282.000,00	187.000,00	995.000,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		260.000,00	266.000,00	282.000,00	187.000,00	995.000,00
63	4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros					0,00	0,00	0,00	1.600,00	1.600,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	1.600,00	1.600,00
64	4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa					0,00	0,00	0,00	9.200,00	9.200,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	9.200,00	9.200,00
65	4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros					0,00	0,00	0,00	3.900,00	3.900,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	3.900,00	3.900,00
156	4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal					0,00	13.500,00	45.087,00	19.000,00	77.587,00
			00.01.0529	00.00.00	100,000		0,00	13.500,00	45.087,00	19.000,00	77.587,00
37	4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros					2.000,00	1.360,00	1.360,00	1.360,00	6.080,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		2.000,00	1.360,00	1.360,00	1.360,00	6.080,00
47	4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa					7.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	16.000,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		7.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	16.000,00
40	4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros					7.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	16.000,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		7.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	16.000,00
9	4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Prii					430.000,00	415.000,00	415.000,00	438.000,00	1.698.000,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		430.000,00	415.000,00	415.000,00	438.000,00	1.698.000,00
10	4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal					345.000,00	410.000,00	351.525,00	468.000,00	1.574.525,00
			00.01.0512	00.00.00	100,000		345.000,00	410.000,00	351.525,00	468.000,00	1.574.525,00
11	4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal					151.286,40	56.156,00	44.092,00	64.280,00	315.814,40
			00.01.0500	00.00.00	62,819		99.992,40	34.000,00	30.400,00	34.000,00	198.392,40
			00.01.0504	01.02.01	9,734		18.993,20	7.000,00	3.798,00	950,00	30.741,20
			00.01.0505	01.02.03	3,285		5.994,60	1.200,00	2.531,00	650,00	10.375,60
			00.01.0506	01.03.01	3,532		7.992,80	1.700,00	862,00	600,00	11.154,80
			00.01.0507	00.00.00	0,415		1.009,40	300,00	0,00	0,00	1.309,40
			00.01.0508	00.00.00	0,367		1.009,40	150,00	0,00	0,00	1.159,40
			00.01.0511	00.00.00	0,296		494,40	150,00	140,00	150,00	934,40
			00.01.0512	00.00.00	1,423		1.998,20	920,00	1.126,00	450,00	4.494,20
			00.01.0520	00.00.00	0,032		0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
			00.01.0521	04.01.01	7,124		0,00	0,00	0,00	22.500,00	22.500,00
			00.01.0549	00.00.00	0,366		453,20	474,00	160,00	70,00	1.157,20
			00.01.0631	00.00.00	1,937		1.503,80	4.100,00	455,00	60,00	6.118,80

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade:	**1 - MUNICIPIO DE DESCANSO SC**						**27.353.498,81**	**25.334.366,67**	**28.065.152,88**	**28.687.866,25**	**109.440.884,61**
							151.286,40	56.156,00	44.092,00	64.280,00	315.814,40
			00.01.0634	00.00.00	0,474		659,20	230,00	318,00	290,00	1.497,20
			00.01.0635	00.00.00	0,594		597,40	322,00	456,00	500,00	1.875,40
			00.01.0636	00.00.00	0,322		597,40	190,00	81,00	150,00	1.018,40
			00.01.0640	00.00.00	0,888		0,00	1.470,00	715,00	620,00	2.805,00
			00.01.0649	00.00.00	2,853		4.490,80	900,00	1.619,00	2.000,00	9.009,80
			00.01.0681	00.00.00	2,461		4.490,80	2.300,00	600,00	380,00	7.770,80
			00.01.0687	00.00.00	0,493		1.009,40	360,00	107,00	80,00	1.556,40
			00.01.0688	00.00.00	0,035		0,00	0,00	0,00	110,00	110,00
			00.01.0703	00.00.00	0,332		0,00	390,00	477,00	180,00	1.047,00
			00.01.0708	01.03.99	0,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0750	00.00.00	0,032		0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
			00.01.0754	01.03.00	0,094		0,00	0,00	138,00	160,00	298,00
			00.01.0755	01.03.00	0,092		0,00	0,00	109,00	180,00	289,00
			00.01.0760	00.00.00	0,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0776	00.00.00	0,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0777	00.00.00	0,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00.01.0779	00.00.00	0,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal					150.580,00	168.530,00	119.042,00	88.000,00	526.152,00
			00.01.0500	00.00.00	49,049		100.000,00	117.000,00	21.074,00	20.000,00	258.074,00
			00.01.0649	04.03.00	50,951		50.580,00	51.530,00	97.968,00	68.000,00	268.078,00
15	4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal					50.000,00	15.500,00	15.000,00	82.000,00	162.500,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		50.000,00	15.500,00	15.000,00	82.000,00	162.500,00
14	4.1.6.1.0.03.1.1.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal					8.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	20.000,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		8.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	20.000,00
13	4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal					50.000,00	3.100,00	2.308,00	5.000,00	60.408,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		50.000,00	3.100,00	2.308,00	5.000,00	60.408,00
17	4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal					180.000,00	32.300,00	18.343,00	15.100,00	245.743,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		180.000,00	32.300,00	18.343,00	15.100,00	245.743,00
18	4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Princip					10.900.654,51	9.850.000,00	10.180.000,00	10.430.000,00	41.360.654,51
			00.01.0500	00.00.00	35,677		3.957.155,60	3.575.747,00	3.695.543,60	3.527.899,96	14.756.346,16
			00.01.0501	01.01.00	31,613		3.305.732,49	2.987.111,00	3.087.186,80	3.695.173,74	13.075.204,03
			00.01.0529	00.00.00	32,710		3.637.766,42	3.287.142,00	3.397.269,60	3.206.926,30	13.529.104,32
19	4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no					300.000,00	318.000,00	318.000,00	345.000,00	1.281.000,00
			00.01.0500	00.00.00	56,622		169.866,00	180.057,96	180.057,96	195.345,90	725.327,82
			00.01.0501	01.01.00	43,378		130.134,00	137.942,04	137.942,04	149.654,10	555.672,18
20	4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no					300.000,00	318.000,00	318.000,00	332.000,00	1.268.000,00
			00.01.0500	00.00.00	56,622		169.866,00	180.057,96	180.057,96	187.985,04	717.966,96
			00.01.0501	01.01.00	43,378		130.134,00	137.942,04	137.942,04	144.014,96	550.033,04
21	4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal					10.000,00	1.000,00	2.834,00	15.000,00	28.834,00
			00.01.0500	00.00.00	50,104		5.010,40	501,04	1.419,95	7.515,60	14.446,99
			00.01.0501	01.01.00	29,948		2.994,80	299,48	848,73	4.492,20	8.635,21
			00.01.0529	00.00.00	19,948		1.994,80	199,48	565,32	2.992,20	5.751,80

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade:	**1 - MUNICIPIO DE DESCANSO SC**						**27.353.498,81**	**25.334.366,67**	**28.065.152,88**	**28.687.866,25**	**109.440.884,61**
123	4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Prir					0,00	0,00	54,00	50,00	104,00
			00.01.0703	00.00.00	100,000		0,00	0,00	54,00	50,00	104,00
22	4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal					19.140,80	27.070,56	109.928,00	123.400,00	279.539,36
			00.01.0703	00.00.00	100,000		19.140,80	27.070,56	109.928,00	123.400,00	279.539,36
24	4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal					293.000,00	358.000,00	396.544,00	325.400,00	1.372.944,00
			00.01.0506	01.03.01	100,000		293.000,00	358.000,00	396.544,00	325.400,00	1.372.944,00
25	4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimer					74.000,00	80.000,00	78.214,00	74.666,00	306.880,00
			00.01.0507	01.03.00	50,182		74.000,00	80.000,00	0,00	0,00	154.000,00
			00.01.0754	01.03.00	49,818		0,00	0,00	78.214,00	74.666,00	152.880,00
26	4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio					90.000,00	90.000,00	77.570,70	79.385,20	336.955,90
			00.01.0508	01.03.00	53,419		90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	180.000,00
			00.01.0755	01.03.00	46,581		0,00	0,00	77.570,70	79.385,20	156.955,90
27	4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal					30.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	117.000,00
			00.01.0500	00.00.00	50,818		15.245,40	14.737,22	14.737,22	14.737,22	59.457,06
			00.01.0501	01.01.00	29,591		8.877,30	8.581,39	8.581,39	8.581,39	34.621,47
			00.01.0529	00.00.00	19,591		5.877,30	5.681,39	5.681,39	5.681,39	22.921,47
157	4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNA					0,00	173.586,72	176.746,08	242.677,08	593.009,88
			00.01.0549	00.00.00	3,435		0,00	6.000,00	6.000,00	8.367,00	20.367,00
			00.01.0631	00.00.00	8,681		0,00	17.160,00	17.160,00	17.160,00	51.480,00
			00.01.0681	00.00.00	84,267		0,00	143.276,64	146.436,00	210.000,00	499.712,64
			00.01.0687	00.00.00	3,617		0,00	7.150,08	7.150,08	7.150,08	21.450,24
28	4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal					150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
29	4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal					10.865.000,00	9.808.197,88	11.606.000,00	11.808.000,00	44.087.197,88
			00.01.0500	00.00.00	66,601		7.236.198,65	6.532.357,87	7.729.712,06	7.864.246,08	29.362.514,66
			00.01.0501	01.01.00	20,924		2.273.392,60	2.052.267,32	2.428.439,44	2.470.705,92	9.224.805,28
			00.01.0529	00.00.00	12,475		1.355.408,75	1.223.572,69	1.447.848,50	1.473.048,00	5.499.877,94
30	4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal					1.197.210,00	1.277.306,34	1.707.650,00	1.800.000,00	5.982.166,34
			00.01.0500	00.00.00	62,841		752.338,74	802.672,08	1.073.104,34	1.131.137,99	3.759.253,15
			00.01.0501	01.01.00	22,364		267.744,04	285.656,79	381.898,85	402.552,00	1.337.851,68
			00.01.0529	00.00.00	14,795		177.127,22	188.977,47	252.646,81	266.310,01	885.061,51
31	4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal					150.000,00	138.000,00	125.715,00	130.000,00	543.715,00
			00.01.0500	00.00.00	61,498		92.247,00	84.867,24	77.312,21	79.947,40	334.373,85
			00.01.0501	01.01.00	23,180		34.770,00	31.988,40	29.140,74	30.134,00	126.033,14
			00.01.0529	00.00.00	15,322		22.983,00	21.144,36	19.262,05	19.918,60	83.308,01
32	4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principa					10.000,00	28.000,00	20.000,00	14.550,00	72.550,00
			00.01.0511	00.00.00	100,000		10.000,00	28.000,00	20.000,00	14.550,00	72.550,00
158	4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Princiapal					0,00	21.000,00	21.000,00	40.000,00	82.000,00
			00.01.0640	00.00.00	100,000		0,00	21.000,00	21.000,00	40.000,00	82.000,00
33	4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal					210.000,00	220.000,00	225.000,00	233.867,97	888.867,97
			00.01.0520	00.00.00	100,000		210.000,00	220.000,00	225.000,00	233.867,97	888.867,97
34	4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento d					2.650.000,00	3.085.000,00	3.540.000,00	3.560.000,00	12.835.000,00
			00.01.0504	01.02.00	75,364		2.031.437,00	2.364.899,30	2.713.693,20	2.563.000,00	9.673.029,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade:	**1 - MUNICIPIO DE DESCANSO SC**						**27.353.498,81**	**25.334.366,67**	**28.065.152,88**	**28.687.866,25**	**109.440.884,61**
							2.650.000,00	3.085.000,00	3.540.000,00	3.560.000,00	12.835.000,00
			00.01.0505	01.02.00	24,636		618.563,00	720.100,70	826.306,80	997.000,00	3.161.970,50
43	4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal					23.500,00	58.000,00	54.070,00	69.000,00	204.570,00
			00.01.0634	00.00.00	45,398		8.460,00	22.000,00	27.410,00	35.000,00	92.870,00
			00.01.0635	00.00.00	27,301		7.520,00	18.000,00	13.330,00	17.000,00	55.850,00
			00.01.0636	00.00.00	27,301		7.520,00	18.000,00	13.330,00	17.000,00	55.850,00
44	4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal					10.000,00	40.000,00	40.000,00	25.000,00	115.000,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		10.000,00	40.000,00	40.000,00	25.000,00	115.000,00
45	4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal					25.000,00	14.000,00	16.370,00	38.000,00	93.370,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		25.000,00	14.000,00	16.370,00	38.000,00	93.370,00
50	4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal					21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
49	4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa					6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000		6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
54	9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Prin					-2.180.130,90	-1.970.000,00	-2.036.000,00	-2.086.000,00	-8.272.130,90
			00.01.0501	00.00.00	100,000		-2.180.130,90	-1.970.000,00	-2.036.000,00	-2.086.000,00	-8.272.130,90
55	9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal					-2.000,00	-200,00	-566,80	-3.000,00	-5.766,80
			00.01.0501	00.00.00	100,000		-2.000,00	-200,00	-566,80	-3.000,00	-5.766,80
56	9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal					-6.000,00	-5.800,00	-5.800,00	-5.800,00	-23.400,00
			00.01.0501	00.00.00	100,000		-6.000,00	-5.800,00	-5.800,00	-5.800,00	-23.400,00
57	9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal					-2.173.000,00	-1.961.639,57	-2.321.200,00	-2.361.600,00	-8.817.439,57
			00.01.0501	00.00.00	100,000		-2.173.000,00	-1.961.639,57	-2.321.200,00	-2.361.600,00	-8.817.439,57
58	9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal					-239.442,00	-255.461,26	-341.530,00	-360.000,00	-1.196.433,26
			00.01.0501	00.00.00	100,000		-239.442,00	-255.461,26	-341.530,00	-360.000,00	-1.196.433,26
59	9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal					-30.000,00	-27.600,00	-25.143,00	-26.000,00	-108.743,00
			00.01.0501	00.00.00	100,000		-30.000,00	-27.600,00	-25.143,00	-26.000,00	-108.743,00
Entidade:	**3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO**						**1.567.556,00**	**1.803.259,10**	**2.064.802,72**	**2.327.654,29**	**7.763.272,11**
60	4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal					32.116,00	31.515,10	25.649,00	6.440,00	95.720,10
			00.01.0529	02.01.00	7,202		1.996,40	2.236,10	1.421,00	1.240,00	6.893,50
			00.01.0531	02.04.00	49,246		12.998,30	21.542,00	12.598,00	0,00	47.138,30
			00.01.0536	02.04.00	2,326		1.497,30	417,00	164,00	150,00	2.228,30
			00.01.0539	02.04.00	1,160		598,92	119,00	182,00	210,00	1.109,92
			00.01.0542	02.04.00	20,989		10.025,40	3.325,00	6.140,00	600,00	20.090,40
			00.01.0554	02.04.00	10,192		4.999,68	3.876,00	540,00	340,00	9.755,68
			00.01.0720	02.04.00	5,646		0,00	0,00	4.604,00	800,00	5.404,00
			00.01.0783	02.04.00	3,239		0,00	0,00	0,00	3.100,00	3.100,00
61	4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária					1.353.440,00	1.229.020,04	1.376.227,76	1.566.447,20	5.525.135,00
			00.01.0531	02.04.00	12,516		246.400,00	222.560,04	222.560,04	0,00	691.520,08
			00.01.0532	02.04.00	14,165		269.280,00	256.680,00	256.680,00	0,00	782.640,00
			00.01.0533	02.04.00	4,467		86.240,00	80.280,00	80.280,00	0,00	246.800,00
			00.01.0534	02.04.00	26,443		302.720,00	357.500,00	357.500,00	443.300,00	1.461.020,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO							**1.567.556,00**	**1.803.259,10**	**2.064.802,72**	**2.327.654,29**	**7.763.272,11**
							1.353.440,00	1.229.020,04	1.376.227,76	1.566.447,20	5.525.135,00
			00.01.0546	02.04.00	11,258		228.800,00	168.000,00	225.207,72	0,00	622.007,72
			00.01.0682	02.04.00	9,194		220.000,00	144.000,00	144.000,00	0,00	508.000,00
			00.01.0747	02.04.00	1,629		0,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
			00.01.0761	02.04.00	1,303		0,00	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00
			00.01.0781	02.04.00	3,895		0,00	0,00	0,00	215.186,04	215.186,04
			00.01.0782	02.04.00	1,453		0,00	0,00	0,00	80.280,00	80.280,00
			00.01.0783	02.04.00	12,048		0,00	0,00	0,00	665.681,16	665.681,16
			00.01.0784	02.04.00	1,629		0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
153	4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada					0,00	241.546,68	262.795,68	338.088,21	842.430,57
			00.01.0554	02.04.00	100,000		0,00	241.546,68	262.795,68	338.088,21	842.430,57
154	4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde					0,00	68.086,28	90.852,64	82.733,88	241.672,80
			00.01.0536	02.04.00	10,928		0,00	2.410,00	12.000,00	12.000,00	26.410,00
			00.01.0716	02.04.00	40,799		0,00	32.500,00	32.500,00	33.600,00	98.600,00
			00.01.0720	02.04.00	23,446		0,00	13.176,36	26.352,72	17.133,96	56.663,04
			00.01.0721	02.04.00	24,827		0,00	19.999,92	19.999,92	19.999,92	59.999,76
155	4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica					0,00	49.650,00	49.650,84	52.498,20	151.799,04
			00.01.0535	02.04.00	100,000		0,00	49.650,00	49.650,84	52.498,20	151.799,04
62	4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse					182.000,00	183.441,00	259.626,80	281.446,80	906.514,60
			00.01.0539	02.04.00	19,685		40.040,00	40.041,00	49.176,00	49.193,28	178.450,28
			00.01.0542	02.04.00	66,190		141.960,00	124.200,00	164.055,60	169.810,68	600.026,28
			00.01.0706	02.04.00	9,874		0,00	19.200,00	34.457,52	35.847,60	89.505,12
			00.01.0722	00.00.00	4,251		0,00	0,00	11.937,68	26.595,24	38.532,92
				Total geral:			**28.921.054,81**	**27.137.625,77**	**30.129.955,60**	**31.015.520,54**	**117.204.156,72**

_____

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - MUNICIPIO DE DESCANSO SC**						**20.462.477,00**	**21.552.589,61**	**20.862.073,88**	**21.793.106,25**	**84.670.246,74**
Órgão:	**02.00 - CHEFIA DO PODER EXECUTIVO**						**667.000,00**	**615.000,00**	**637.000,00**	**619.000,00**	**2.538.000,00**
Unidade:	**02.02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**						**667.000,00**	**615.000,00**	**637.000,00**	**619.000,00**	**2.538.000,00**
4	2.002 - MANUT.ATIV.GABINETE PREFEITO,VICE,E ASSES.JURÍDICA	A	3	04.122.0029	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	542.000,00	570.000,00	592.000,00	571.000,00	2.275.000,00
	Exercício(UN)										
5	2.003 - MANUT.REPAROS E READEQUAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL	A	7	04.122.0029	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	75.000,00	30.000,00	40.000,00	43.000,00	188.000,00
	Exercício(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	15.000,00	5.000,00	5.000,00	75.000,00
Órgão:	**03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**						**878.000,00**	**875.150,00**	**1.020.128,74**	**1.026.491,00**	**3.799.769,74**
Unidade:	**03.03 - DPTO.ADMINISTRAÇÃO,RECURSOS HUMANOS E SERV.GERAIS**						**693.000,00**	**675.150,00**	**775.128,74**	**843.491,00**	**2.986.769,74**
7	2.005 - MANUT.DPTO.ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	A	4	04.122.0029	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	525.606,00	527.500,00	604.643,74	668.000,00	2.325.749,74
	Exercício(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	29.394,00	20.650,00	15.485,00	15.491,00	81.020,00
8	2.006 - MANUT.SERV.COMUNICAÇÃO E PUBLIC.INSTITUCIONAL E LEGAL	A	22	04.131.0029	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	135.000,00	123.000,00	152.000,00	157.000,00	567.000,00
	Exercício(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	3.000,00	4.000,00	3.000,00	3.000,00	13.000,00
Unidade:	**03.04 - DPTO.DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**						**185.000,00**	**200.000,00**	**245.000,00**	**183.000,00**	**813.000,00**
9	2.007 - MANUT.DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	A	5	04.122.0029	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	178.000,00	195.000,00	240.000,00	178.000,00	791.000,00
	Exercício(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	7.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	22.000,00
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**						**818.000,00**	**963.318,78**	**1.244.000,00**	**1.159.000,00**	**4.184.318,78**
Unidade:	**04.05 - DPTO.FAZENDA E PLANJEMANETO**						**478.000,00**	**581.318,78**	**841.000,00**	**798.000,00**	**2.698.318,78**
10	2.008 - MANUT.E MODERNIZAÇÃO SERV.FAZENDÁRIOS E PLANEJAMENTO	A	23	04.123.0029	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	448.000,00	433.000,00	451.000,00	343.000,00	1.675.000,00
	Exercício(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	10.000,00	6.000,00	5.000,00	5.000,00	26.000,00
103	0.001 - PAGAMENTO DÍVIDA FUNDADA INTERNA - DFI	O	8	28.843.0038	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	20.000,00	114.541,00	50.000,00	60.000,00	244.541,00
	Exercício(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	0,00	27.777,78	335.000,00	390.000,00	752.777,78
Unidade:	**04.06 - DPTO.DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO**						**340.000,00**	**382.000,00**	**403.000,00**	**361.000,00**	**1.486.000,00**
11	2.009 - MANUT.E FUNC.DPTO.CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO	A	28	04.124.0029	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	330.000,00	376.000,00	397.000,00	355.000,00	1.458.000,00
	Exercício(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	10.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	28.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - MUNICIPIO DE DESCANSO SC**						**20.462.477,00**	**21.552.589,61**	**20.862.073,88**	**21.793.106,25**	**84.670.246,74**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**						**115.000,00**	**89.000,00**	**92.000,00**	**109.000,00**	**405.000,00**
Unidade:	**05.07 - DPTO.DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS**						**115.000,00**	**89.000,00**	**92.000,00**	**109.000,00**	**405.000,00**
13	2.010 - MANUT.FUNC.DPTO.INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS	A	20	22.661.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	80.000,00	55.000,00	59.000,00	56.000,00	250.000,00
	Exercício(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	4.000,00	3.000,00	3.000,00	15.000,00
14	2.011 - DESEV.CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	A	20	22.661.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	10.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	55.000,00
	Exercício(UN)										
15	2.012 - INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL	A	20	23.691.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	20.000,00	15.000,00	15.000,00	35.000,00	85.000,00
	Exercício(UN)										
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**						**7.967.102,40**	**9.782.694,71**	**7.381.766,70**	**7.590.959,17**	**32.722.522,98**
Unidade:	**06.09 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME**						**7.667.102,40**	**9.499.694,71**	**7.038.766,70**	**7.252.959,17**	**31.458.522,98**
22	2.016 - AQUISIÇÃO,MANUT.E DISTRIB.DA MERENDA ESCOLAR	A	16	12.306.0005	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	160.000,00	160.000,00	160.000,00	173.000,00	653.000,00
	Exercício(UN)										
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0754	0,00	0,00	78.352,00	74.826,00	153.178,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	14.000,00
23	2.017 - MANUT.MODERNIZAÇÃO E FUNC.DPTO.EDUCAÇÃO	A	16	12.361.0030	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0501	312.000,00	750.000,00	263.000,00	206.000,00	1.531.000,00
	Exercício(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0501	96.000,00	15.000,00	5.000,00	5.000,00	121.000,00
24	2.018 - MANUT.FUNC.DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	A	16	12.361.0030	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0505	211.858,47	410.000,00	326.000,00	306.000,00	1.253.858,47
	Exercício(UN)										
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0504	1.152.487,00	1.290.000,00	1.450.000,00	1.354.450,00	5.246.937,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0501	1.030.000,00	1.440.000,00	768.000,00	810.000,00	4.048.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0501	150.000,00	150.000,00	50.000,00	50.000,00	400.000,00
25	2.019 - MANUT.FUNC.E AMPL.SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR	A	16	12.361.0030	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0508	91.009,40	90.150,00	0,00	0,00	181.159,40
	Exercício(UN)										
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0755	0,00	0,00	77.679,70	79.565,20	157.244,90
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0520	211.112,40	220.854,00	225.000,00	233.967,97	890.934,37
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0506	300.992,80	359.700,00	397.406,00	326.000,00	1.384.098,80
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0505	36.260,37	78.000,00	95.000,00	0,00	209.260,37
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0501	1.296.000,00	2.356.000,00	850.000,00	948.000,00	5.450.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0501	150.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	190.000,00
26	2.020 - INCENTIVO PARA O ENSINO PROFISSIONALIZANTE	A	16	12.363.0030	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	30.000,00	10.000,00	40.000,00	40.000,00	120.000,00
	Exercício(UN)										

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - MUNICIPIO DE DESCANSO SC**						**20.462.477,00**	**21.552.589,61**	**20.862.073,88**	**21.793.106,25**	**84.670.246,74**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**						**7.967.102,40**	**9.782.694,71**	**7.381.766,70**	**7.590.959,17**	**32.722.522,98**
Unidade:	**06.09 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME**						**7.667.102,40**	**9.499.694,71**	**7.038.766,70**	**7.252.959,17**	**31.458.522,98**
27	2.021 - INCENTIVO PARA O ENSINO UNIVERSITÁRIO Exercício(UN)	A	16	12.364.0030	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	30.000,00	10.000,00	40.000,00	40.000,00	120.000,00
28	2.022 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CRECHES Exercício(UN)	A	16	12.365.0030	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0505	403.494,60	720.000,00	594.531,00	607.000,00	2.325.025,60
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0504	821.000,00	523.000,00	934.798,00	851.500,00	3.130.298,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0501	390.000,00	441.790,71	300.000,00	392.000,00	1.523.790,71
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0501	140.000,00	20.000,00	50.000,00	50.000,00	260.000,00
29	2.023 - MANUT.FUND.REDE ENSINO PRÉ-ESCOLAR Exercício(UN)	A	16	12.365.0030	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0505	13.394,16	27.200,00	48.000,00	84.650,00	173.244,16
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0504	36.493,20	45.000,00	98.000,00	358.000,00	537.493,20
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0501	200.000,00	190.000,00	95.000,00	170.000,00	655.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0501	50.000,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00	130.000,00
30	1.023 - CONSTR.,AMPL.,E REFORMAS DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL PRÉDIO(UN)	P	16	12.361.0030	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0501	200.000,00	30.000,00	10.000,00	10.000,00	250.000,00
31	1.024 - IMPL.,CONTR.,AMPL.,E REFORMAS DE CRECHES PRÉDIO(UN)	P	16	12.365.0030	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0501	150.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	350.000,00
Unidade:	**06.10 - DPTO.DE CULTURA**						**250.000,00**	**255.000,00**	**310.000,00**	**295.000,00**	**1.110.000,00**
33	2.024 - MANUT.DESENV.ATIV.CULTURAIS,LITERÁRIAS E ARTÍSTICAS Exercício(UN)	A	16	13.392.0031	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	76.000,00	105.000,00	140.000,00	125.000,00	446.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	4.000,00	15.000,00	2.000,00	2.000,00	23.000,00
62	2.045 - MANUT.CENTRO CONVIVÊNCIA,EVENTOS E ATIV.RECREAT.P/TERC.IDADE Exercício(UN)	A	16	13.392.0015	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	100.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	370.000,00
63	2.046 - REFORMAS E/OU AMPL.DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS Exercício(UN)	A	16	13.392.0015	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	40.000,00	30.000,00	20.000,00	50.000,00	140.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	30.000,00	15.000,00	50.000,00	20.000,00	115.000,00
104	1.026 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL PRÉDIO(UN)	P	16	13.392.0031	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	16.000,00
Unidade:	**06.11 - DPTO.DE TURISMO**						**50.000,00**	**28.000,00**	**33.000,00**	**43.000,00**	**154.000,00**
20	2.014 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO LOCAL Exercício(UN)	A	29	04.695.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Página: 4/10

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - MUNICIPIO DE DESCANSO SC**						**20.462.477,00**	**21.552.589,61**	**20.862.073,88**	**21.793.106,25**	**84.670.246,74**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**						**7.967.102,40**	**9.782.694,71**	**7.381.766,70**	**7.590.959,17**	**32.722.522,98**
Unidade:	**06.11 - DPTO.DE TURISMO**						**50.000,00**	**28.000,00**	**33.000,00**	**43.000,00**	**154.000,00**
21	2.015 - REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS DO MORRO DO CRISTO REDENTOR	A	29	04.695.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	30.000,00	15.000,00	20.000,00	30.000,00	95.000,00
	Exercício(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	10.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	19.000,00
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**						**690.000,00**	**544.000,00**	**514.000,00**	**535.000,00**	**2.283.000,00**
Unidade:	**07.11 - DPTO.DE ESPORTES**						**690.000,00**	**544.000,00**	**514.000,00**	**535.000,00**	**2.283.000,00**
34	2.025 - MANUT.DPTO.ESPORTES E ATIV.ESPORT.RECREAT.E LAZER	A	24	27.812.0032	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	370.000,00	320.000,00	310.000,00	301.000,00	1.301.000,00
	Exercício(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	10.000,00	4.000,00	4.000,00	14.000,00	32.000,00
35	2.026 - MANUT.E REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL	A	24	27.812.0032	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	50.000,00	80.000,00	80.000,00	260.000,00
	Exercício(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	110.000,00	30.000,00	20.000,00	20.000,00	180.000,00
36	1.009 - CONSTR.E/OU AMPL.DE CENTROS ESPORTIVOS COMUNITÁRIOS	P	24	27.812.0032	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	150.000,00	140.000,00	100.000,00	120.000,00	510.000,00
	CENTRO ESPORTIVO(UN)										
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**						**1.832.494,40**	**1.829.540,00**	**2.092.293,01**	**2.314.950,00**	**8.069.277,41**
Unidade:	**08.12 - DPTO.DE TRANSPORTES**						**1.832.494,40**	**1.829.540,00**	**2.092.293,01**	**2.314.950,00**	**8.069.277,41**
37	2.027 - MANUT.DPTO TRANSP.FROTAS DE EQUIP.E RODOV.MUNIC.	A	21	26.782.0033	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0511	10.494,40	28.150,00	19.938,60	14.554,50	73.137,50
	Exercício(UN)										
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	1.460.000,00	1.602.000,00	1.848.000,00	2.061.000,00	6.971.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0703	92.000,00	99.390,00	109.354,41	122.395,50	423.139,91
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	20.000,00	15.000,00	15.000,00	100.000,00
39	1.010 - RESTAURAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS	P	21	26.782.0033	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	150.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00	280.000,00
	PAVILHÃO(M2.)										
40	1.011 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES	P	21	26.782.0033	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	30.000,00	30.000,00	40.000,00	150.000,00
	PONTE(M2.)										
41	1.012 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	P	21	26.782.0033	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	20.000,00	20.000,00	20.000,00	12.000,00	72.000,00
	ABRIGO(UN)										
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**						**1.888.998,20**	**1.735.920,00**	**2.210.651,00**	**2.278.450,00**	**8.114.019,20**
Unidade:	**09.13 - DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**						**1.838.998,20**	**1.705.920,00**	**2.170.651,00**	**2.238.450,00**	**7.954.019,20**
42	2.029 - MANUT.E FUNC.DPTO.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	A	25	15.451.0034	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	240.000,00	244.000,00	277.000,00	284.000,00	1.045.000,00
	Exercício(UN)										

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - MUNICIPIO DE DESCANSO SC**						**20.462.477,00**	**21.552.589,61**	**20.862.073,88**	**21.793.106,25**	**84.670.246,74**
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**						**1.888.998,20**	**1.735.920,00**	**2.210.651,00**	**2.278.450,00**	**8.114.019,20**
Unidade:	**09.13 - DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**						**1.838.998,20**	**1.705.920,00**	**2.170.651,00**	**2.238.450,00**	**7.954.019,20**
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00
43	2.030 - LIMPEZA,SINALIZ.E MELHORIAS DE VIAS,PRAÇAS E CEMITÉRIO PÚBL.	A	25	15.452.0034	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	840.000,00	828.000,00	1.096.000,00	1.104.000,00	3.868.000,00
	Exercício(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	10.000,00	6.000,00	5.000,00	5.000,00	26.000,00
44	2.031 - MANUT.E MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	25	15.452.0034	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	120.000,00	30.000,00	30.000,00	50.000,00	230.000,00
	Exercício(UN)										
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0512	346.998,20	410.920,00	352.651,00	468.450,00	1.579.019,20
45	2.032 - AMPL.,MANUT.E MELHORIAS NO ABASTEC.DE ÁGUA	A	25	15.512.0034	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	162.000,00	90.000,00	93.000,00	110.000,00	455.000,00
	Exercício(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	20.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	38.000,00
46	2.033 - MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE TORRES T.V.	A	25	24.722.0034	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	10.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	28.000,00
	Exercício(UN)										
48	1.014 - AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	P	25	15.451.0034	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	80.000,00	80.000,00	300.000,00	200.000,00	660.000,00
	PAVIMENTAÇÃO(M2.)										
Unidade:	**09.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO**						**50.000,00**	**30.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**160.000,00**
50	2.077 - MANUT.REDE DE SANEAMENTO BÁSICO	A	25	17.512.0034	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
	Exercício(UN)										
Órgão:	**10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**						**1.480.000,00**	**1.367.000,00**	**1.629.133,36**	**1.657.049,00**	**6.133.182,36**
Unidade:	**10.15 - DPTO.DE AGRICULTURA**						**1.460.000,00**	**1.347.000,00**	**1.525.800,00**	**1.556.339,00**	**5.889.139,00**
49	2.078 - FOMENTO À ESTRUTURA PRODUTIVA RURAL	A	19	20.608.0036	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	250.000,00
	Exercício(UN)										
51	2.034 - MANUT.DPTO.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	A	19	20.608.0011	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	260.000,00	260.000,00	274.000,00	245.000,00	1.039.000,00
	Exercício(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	10.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	28.000,00
52	2.035 - INCENTIVO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	A	19	20.608.0011	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	681.250,00	708.000,00	929.000,00	1.019.339,00	3.337.589,00
	Exercício(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	63.750,00	30.000,00	50.800,00	55.000,00	199.550,00
53	2.036 - ESTRUTURAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA FEIRA LIVRE	A	19	20.608.0011	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	40.000,00	10.000,00	5.000,00	0,00	55.000,00
	Exercício(UN)										
54	2.037 - INCENTIVO À PRODUÇÃO ANIMAL	A	19	20.608.0012	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	130.000,00	130.000,00	140.000,00	100.000,00	500.000,00
	Exercício(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	20.000,00	3.000,00	3.000,00	10.000,00	36.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - MUNICIPIO DE DESCANSO SC**						**20.462.477,00**	**21.552.589,61**	**20.862.073,88**	**21.793.106,25**	**84.670.246,74**
Órgão:	**10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**						**1.480.000,00**	**1.367.000,00**	**1.629.133,36**	**1.657.049,00**	**6.133.182,36**
Unidade:	**10.15 - DPTO.DE AGRICULTURA**						**1.460.000,00**	**1.347.000,00**	**1.525.800,00**	**1.556.339,00**	**5.889.139,00**
55	2.038 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	A	19	20.609.0012	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	100.000,00	97.000,00	115.000,00	116.000,00	428.000,00
	Exercício(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00	16.000,00
Unidade:	**10.16 - DPTO DE MEIO AMBIENTE**						**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**
56	2.039 - PROTEÇÃO,PRESERV.E/OU RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	A	19	18.541.0035	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	40.000,00
	Exercício(UN)										
Unidade:	**10.17 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**						**0,00**	**0,00**	**103.333,36**	**100.710,00**	**204.043,36**
105	2.080 - MANUT.E FUNC.DO DPTO.DE MEIO AMBIENTE E FMMA	A	19	18.122.0035	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	0,00	0,00	36.333,36	35.000,00	71.333,36
	Exercício(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	0,00	0,00	10.000,00	8.000,00	18.000,00
106	2.081 - MANUT.POLÍTICA MUNIC.DE PROT.RECUP.FISCALIZ.E LICENC.AMBIENTAL	A	19	18.541.0035	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	0,00	0,00	53.500,00	54.084,80	107.584,80
	Exercício(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	0,00	0,00	3.500,00	3.625,20	7.125,20
Órgão:	**11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**						**1.560.457,20**	**1.481.290,72**	**1.760.283,08**	**1.987.887,08**	**6.789.918,08**
Unidade:	**11.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**						**1.514.457,20**	**1.455.290,72**	**1.738.283,08**	**1.943.387,08**	**6.651.418,08**
57	2.040 - MANUT.E FUNC.DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	26	08.244.0014	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	400.000,00	415.000,00	461.000,00	356.000,00	1.632.000,00
	Exercício(UN)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	10.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
67	2.050 - MANUT.ATIV.DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	A	26	08.242.0017	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	190.000,00	170.000,00	190.000,00	183.000,00	733.000,00
	Exercício(UN)										
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0687	9.023,00	7.510,08	7.257,08	7.230,08	31.020,24
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	8.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	17.000,00
71	2.054 - MANUT.DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	A	26	08.244.0019	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	12.500,00
	Exercício(UN)										
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0631	12.487,80	13.260,00	12.000,00	11.220,00	48.967,80
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0631	8.000,00	8.000,00	5.615,00	6.000,00	27.615,00
72	2.055 - MANUT.DA GESTÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS-GESTÃO	A	26	08.244.0019	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	6.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	18.000,00
	Exercício(UN)										
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0549	9.458,00	6.474,00	6.160,00	8.437,00	30.529,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - MUNICIPIO DE DESCANSO SC**						**20.462.477,00**	**21.552.589,61**	**20.862.073,88**	**21.793.106,25**	**84.670.246,74**
Órgão:	**11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**						**1.560.457,20**	**1.481.290,72**	**1.760.283,08**	**1.987.887,08**	**6.789.918,08**
Unidade:	**11.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**						**1.514.457,20**	**1.455.290,72**	**1.738.283,08**	**1.943.387,08**	**6.651.418,08**
94	2.070 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE MES(MES)	A	26	08.244.0018	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	310.000,00	360.000,00	530.000,00	530.000,00	1.730.000,00
95	2.071 - GESTÃO DO CONTROLE SOCIAL(CONSELHOS) MES(MES)	A	26	08.244.0014	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	2.500,00	3.000,00	3.000,00	13.500,00
96	2.072 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA MES(MES)	A	26	08.244.0016	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	390.000,00	290.000,00	337.000,00	570.000,00	1.587.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0640	0,00	22.470,00	21.715,00	40.620,00	84.805,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0681	136.488,40	145.576,64	147.036,00	210.380,00	639.481,04
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	15.000,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00	26.000,00
Unidade:	**11.19 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA**						**11.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**46.000,00**
73	2.056 - MANUT.ATIV.CONSELHO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Exercício(UN)	A	26	08.243.0020	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
93	2.069 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO F.I.A. MES(MES)	A	26	08.243.0020	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Unidade:	**11.21 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL**						**35.000,00**	**15.000,00**	**10.000,00**	**32.500,00**	**92.500,00**
77	1.019 - CONTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS CASA(UN)	P	26	16.482.0022	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	35.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	70.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0521	0,00	0,00	0,00	22.500,00	22.500,00
Órgão:	**13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**						**2.565.424,80**	**2.269.675,40**	**2.280.817,99**	**2.515.320,00**	**9.631.238,19**
Unidade:	**13.23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**						**2.565.424,80**	**2.269.675,40**	**2.280.817,99**	**2.515.320,00**	**9.631.238,19**
74	2.057 - MANUT.INSTALAÇÕES E ATIV.RELACIONADAS AO CONSELHO TUTELAR Exercício(UN)	A	4	04.243.0021	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	142.000,00	150.000,00	158.000,00	160.000,00	610.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	5.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	17.000,00
86	2.065 - MANUT.CONVÊNIO SEGURANÇA PÚBLICA E RADIOPATRULHA Exercício(UN)	A	4	06.181.0025	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0635	4.617,40	12.825,40	13.786,00	17.500,00	48.728,80
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0750	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0688	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0636	4.617,40	18.190,00	13.411,00	17.150,00	53.368,40
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0634	21.119,20	22.230,00	27.728,00	35.290,00	106.367,20

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**1 - MUNICIPIO DE DESCANSO SC**						**20.462.477,00**	**21.552.589,61**	**20.862.073,88**	**21.793.106,25**	**84.670.246,74**
Órgão:	**13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**						**2.565.424,80**	**2.269.675,40**	**2.280.817,99**	**2.515.320,00**	**9.631.238,19**
Unidade:	**13.23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**						**2.565.424,80**	**2.269.675,40**	**2.280.817,99**	**2.515.320,00**	**9.631.238,19**
87	2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL Exercício(UN)	A	4	06.182.0025	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	20.000,00	120.000,00	100.000,00	290.000,00
88	2.067 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS - RGPS/RPPS Exercício(UN)	A	4	09.271.0026	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	928.000,00	850.000,00	937.000,00	1.020.000,00	3.735.000,00
89	2.068 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP Exercício(UN)	A	4	09.271.0026	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0703	0,00	0,00	1.104,59	1.234,50	2.339,09
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0511	0,00	0,00	201,40	145,50	346,90
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	300.000,00	280.000,00	290.000,00	290.000,00	1.160.000,00
90	0.002 - PAGTO DE DESPESAS DIVERSAS AO ENCARGO DO MUNICÍPIO Exercício(UN)	O	4	28.846.0027	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	960.000,00	765.000,00	566.000,00	610.000,00	2.901.000,00
98	2.074 - GESTÃO DO SERVIÇOS DO CORPO DE BOMBEIROS MES(MES)	A	12	06.182.0025	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0649	25.000,00	5.000,00	49.793,50	35.000,00	114.793,50
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0649	30.070,80	47.430,00	49.793,50	35.000,00	162.294,30
100	0.004 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA MES(UN)	O	4	99.999.9999	9.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	80.000,00	80.000,00	10.000,00	150.000,00	320.000,00
Entidade:	**3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO**						**6.813.546,20**	**6.265.118,10**	**7.959.851,16**	**7.757.414,29**	**28.795.929,75**
Órgão:	**12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						**6.813.546,20**	**6.265.118,10**	**7.959.851,16**	**7.757.414,29**	**28.795.929,75**
Unidade:	**12.22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**						**6.813.546,20**	**6.265.118,10**	**7.959.851,16**	**7.757.414,29**	**28.795.929,75**
78	2.058 - MANUT.E FUNC.DAS ATIVIDADES DO FMS Exercício(UN)	A	27	10.122.0037	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0529	2.618.000,00	500.000,00	559.000,00	579.000,00	4.256.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0529	30.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
79	2.059 - MANUT.ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA Exercício(UN)	A	27	10.303.0037	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0535	61.014,20	49.810,50	49.650,84	52.498,20	212.973,74
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0529	400.000,00	400.000,00	400.000,00	432.000,00	1.632.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0539	40.638,92	40.160,00	49.358,00	49.403,28	179.560,20
80	2.060 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE Exercício(UN)	A	27	10.301.0037	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0782	0,00	0,00	97.080,00	80.280,00	177.360,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0783	0,00	0,00	690.000,00	668.781,16	1.358.781,16
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0529	1.880.000,00	3.160.000,00	3.365.000,00	2.902.000,00	11.307.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0534	302.720,00	357.500,00	357.500,00	443.300,00	1.461.020,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0542	151.985,40	127.525,00	170.195,60	170.410,68	620.116,68
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0706	0,00	19.200,00	34.457,52	35.847,60	89.505,12
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0722	0,00	0,00	0,00	26.595,24	26.595,24

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO**						**6.813.546,20**	**6.265.118,10**	**7.959.851,16**	**7.757.414,29**	**28.795.929,75**
Órgão:	**12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						**6.813.546,20**	**6.265.118,10**	**7.959.851,16**	**7.757.414,29**	**28.795.929,75**
Unidade:	**12.22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**						**6.813.546,20**	**6.265.118,10**	**7.959.851,16**	**7.757.414,29**	**28.795.929,75**
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0784	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	180.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0761	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00	144.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0780	0,00	0,00	49.087,56	0,00	49.087,56
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0781	0,00	0,00	215.186,04	215.186,04	430.372,08
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0529	100.000,00	55.000,00	10.000,00	10.000,00	175.000,00
81	2.061 - MANUT.ATIV.ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Exercício(UN)	A	27	10.302.0037	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0529	792.000,00	780.000,00	900.000,00	950.000,00	3.422.000,00
82	2.062 - MANUT.ATIV.VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES Exercício(UN)	A	27	10.304.0037	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0536	0,00	0,00	0,00	12.150,00	12.150,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0529	70.000,00	59.000,00	44.000,00	41.000,00	214.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0529	5.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	14.000,00
83	2.063 - MANUT.ATIV.DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS Exercício(UN)	A	27	10.305.0037	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0720	0,00	0,00	0,00	17.933,96	17.933,96
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0529	50.500,00	35.000,00	62.500,00	56.000,00	204.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0716	0,00	32.500,00	32.500,00	33.600,00	98.600,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0721	0,00	19.999,92	19.999,92	19.999,92	59.999,76
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0529	5.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	14.000,00
84	2.064 - ATENDIMENTO E COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS Exercício(UN)	A	27	10.306.0024	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0529	50.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	85.000,00
97	2.073 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MES(MES)	A	27	10.122.0037	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0529	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
102	2.079 - MANUT.ATIV.ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.E HOSP. Exercício(UN)	A	27	10.302.0037	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0529	0,00	350.000,00	400.000,00	432.000,00	1.182.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0554	253.687,68	245.422,68	263.335,68	338.428,21	1.100.874,25
Entidade:	**6 - CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO**						**1.210.000,00**	**1.331.000,00**	**1.465.000,00**	**1.465.000,00**	**5.471.000,00**
Órgão:	**01.00 - PODER LEGISLATIVO**						**1.210.000,00**	**1.331.000,00**	**1.465.000,00**	**1.465.000,00**	**5.471.000,00**
Unidade:	**01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**						**1.210.000,00**	**1.331.000,00**	**1.465.000,00**	**1.465.000,00**	**5.471.000,00**
1	2.001 - MANUT.DESENV.ATIV.ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS Exercício(UN)	A	2	01.031.0001	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	1.160.000,00	1.276.000,00	1.405.000,00	1.405.000,00	5.246.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade:	**6 - CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO**						**1.210.000,00**	**1.331.000,00**	**1.465.000,00**	**1.465.000,00**	**5.471.000,00**
Órgão:	**01.00 - PODER LEGISLATIVO**						**1.210.000,00**	**1.331.000,00**	**1.465.000,00**	**1.465.000,00**	**5.471.000,00**
Unidade:	**01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**						**1.210.000,00**	**1.331.000,00**	**1.465.000,00**	**1.465.000,00**	**5.471.000,00**
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0500	50.000,00	55.000,00	60.000,00	60.000,00	225.000,00
						Total geral:	**28.486.023,20**	**29.148.707,71**	**30.286.925,04**	**31.015.520,54**	**118.937.176,49**

_____

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Programa

0001 - Processo Legislativo

Objetivos

Viabilizar o cumprimento das funções legislativas do Município,constitucionais e de controle externo,bem como,dotar a Câmara de Vereadores de condições físicas para o bom andamento das atividades inerentes ao processo legislativo municipal.

Justificativas

O Legislativo Municipal possui estrutura física própria e é composto por nove vereadores e cinco servidores, tem autonomia financeira e contabilidade própria.

Diretrizes (Forma de implementação)

Dotar a Câmara Municipal de condições físicas para o bom andamento das atividades inerentes ao processo legislativo municipal e desenvolver todas as ações para a manutenção das atividades legislativas.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.001 - MANUT.DESENV.ATIV.ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	5.471.000,00
			Total:	**5.471.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Programa

0003 - Descanso - Cidade Empreendedora

Objetivos

Promover a melhoria e ampliação de áreas industriais, visando a implantação de novas indústrias, apoiar o desenvolvimento do comércio local, através de suas entidades representativas, realização de feiras e/ou exposições e patrocinar a realização de cursos profissionalizantes para inclusão de jovens e adultos no mercado de trabalho.

Justificativas

Pela necessidade de impulsionar o desenvolvimento e criação de novas indústrias, manutenção das atividades do departamento e incentivo ao desenvolvimento do comércio e a qualificação profissional, para incentivar a geração de empregos e renda a população.

Diretrizes (Forma de implementação)

Através da construção de novas áreas para indústrias para possibilitar oportunidade a novas empresas e possibilitando cursos profissionalizantes, feiras e exposições com projetos ligados diretamente ao campo de trabalho, visando o desenvolvimento do comércio local.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.010 - MANUT.FUNC.DPTO.INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	265.000,00
2.011 - DESEV.CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	55.000,00
2.012 - INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	85.000,00
			Total:	**405.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Programa

0004 - História e Sabor

Objetivos

Implantar e sinalizar a rota turística História e Sabor, embelezamento, paisagismo e revitalização do Morro do Cristo Redentor.

Justificativas

Descanso possui áreas de lazer de muita beleza, podendo ser exploradas economicamente para tornar o municipio um centro turístico.

Diretrizes (Forma de implementação)

Construindo locais de lazer, cultura, parques. Elaboração de placas, indicando os pontos turísticos. Iluminar, florir e limpar e manter politicas de combate ao vandalismo.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.014 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO LOCAL	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	40.000,00
2.015 - REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS DO MORRO DO CRISTO REDENTOR	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	114.000,00
			Total:	**154.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Programa

0005 - Crescer Saudável

Objetivos

Proporcionar o fornecimento de alimentação de qualidade para todos os alunos do ensino básico municipal, visando a melhoria do aprendizado e o crescimento saudável do educando.

Justificativas

Atendimento da alimentação saudável (merenda escolar) em convênio com a União, para fornecimento de merenda a todos os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Diretrizes (Forma de implementação)

Participação do Poder Público no complemento da Merenda Escolar para alunos do Ensino Básico.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.016 - AQUISIÇÃO,MANUT.E DISTRIB.DA MERENDA ESCOLAR	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	667.000,00
		00.01.0754		153.178,00
			Total:	**820.178,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

00.01.0754 - FNDE - PNAE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Programa

0011 - Vida Rural de Qualidade

Objetivos

Promover o desenvolvimento e o crescimento de uma agricultura forte e sustentável, proporcionando qualidade de vida, geração de trabalho e renda no meio rural,incentivando a produção orgânica e agroecologica.

Justificativas

Nosso município tem a base da economia voltada para a produção no meio rural, resultante do desenvolvimento agrícola e agropecuária. Estas atividades tem fundamental importância para o município como um todo, nos mais diversos aspectos. Assim, torna-se necessário valorizar esta área, que reflete em resultados positivos na arrecadação, geração de trabalho e renda, como consequência o crescimento do município.

Diretrizes (Forma de implementação)

Incentivar às atividades agrícolas, com sementes e mudas, máquinas agrícolas, extensão rural, capacitação, análise e planejamento das atividades, apoiando a produção até a comercialização dos produtos, com qualidade e transparência em todos os processos.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.034 - MANUT.DPTO.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	1.067.000,00
2.035 - INCENTIVO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	3.537.139,00
2.036 - ESTRUTURAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA FEIRA LIVRE	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	55.000,00
			Total:	**4.659.139,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Programa

0012 - Produção Animal de Qualidade com Sanidade

Objetivos

Desenvolver atividades agropecuárias de forma economicamente viável e ambientalmente corretas, incrementando a cadeia produtiva, o aumento da produtividade e promover a saúde animal de forma preventiva dos rebanhos do município.

Justificativas

Dentro do setor agrícola municipal, assume grande importância as atividades agropecuárias, estas, responsáveis pela geração de trabalho, renda, produção de alimentos e de matéria-prima. Para que a agropeuária possa crescer e desenvolver de forma correta, necessitamos investimentos que venham de encontro às necessidades locais e regionais possam incrementar a produção, refletindo positivamente na economia, inclusão de famílias rurais carentes.

Diretrizes (Forma de implementação)

Incentivando as atividades de bovinocultura leiteira/corte, piscicultura, avicultura, apicultura, ovinocultura e caprinocultura, com programas que venham contemplar as necessidades existentes e também apoiando à diversificação das atividades, estudando e avaliando a cadeia produtiva e o aumento da produtividade.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.037 - INCENTIVO À PRODUÇÃO ANIMAL	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	536.000,00
2.038 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	444.000,00
			Total:	**980.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Programa

0014 - Gestão Municipal da Assistência Social

Objetivos

Gerir os serviços, programas, projetos e benefícios da política municipal de assistência social.

Justificativas

Considerando a necessidade de atender as exigências de habilitação do nível de gestão básica, faz-se necessário gerir a política de assistência social.

Diretrizes (Forma de implementação)

Desenvolvimento de ações de assistência social.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.040 - MANUT.E FUNC.DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	1.652.000,00
2.071 - GESTÃO DO CONTROLE SOCIAL(CONSELHOS)	MES (MES)	00.01.0500	48,000	13.500,00
			Total:	**1.665.500,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Programa

0015 - Qualidade de Vida na Terceira Idade

Objetivos

Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, assegurando um espaço de encontro, valorizando a convivência comunitária.

Justificativas

Considerando o elevado índice de idosos no Município, justifica-se tal programa a fim de desenvolver atividades de valorização e estímulo aos idosos através de atividades socioeducativas e encontros de confraternização, consequentemente melhorando a sua qualidade de vida.

Diretrizes (Forma de implementação)

Promover a manutenção de centro de idosos, encontros e atividades com a terceira idade, incluindo parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.045 - MANUT.CENTRO CONVIVÊNCIA,EVENTOS E ATIV.RECREAT.P/TERC.IDADE	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	370.000,00
2.046 - REFORMAS E/OU AMPL.DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	Exercício (UN)	00.01.0500	48,000	255.000,00
			Total:	**625.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Programa

0016 - Proteção Social Básica

Objetivos

Desenvolver o trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social e fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria de sua qualidade de vida, prevenindo a ruptura dos vínculos familiares e comunitários.

Justificativas

Considerando o que prevê a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, este programa visa prevenir situação de vulnerabilidade ou risco social, promovendo aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades.

Diretrizes (Forma de implementação)

Execução de atividades de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, atividades relacionadas ao CRAS e gestão dos serviços socioassistenciais.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.072 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	MES (MES)	00.01.0500	48,000	1.613.000,00
		00.01.0640		84.805,00
		00.01.0681		639.481,04
			Total:	**2.337.286,04**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

00.01.0640 - Recursos FEAS-COFINANC.SERV.PROT.SOCIAL BÁSICA-PSB

00.01.0681 - Recursos FNAS BL PSB (PBF/PBV)

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Programa

0017 - Proteção Social Especial de Média Complexidade

Objetivos

Apoiar, orientar e acompanhar as famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de seus direitos.

Justificativas

Considerando o que prevê a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, este programa justifica-se na medida em que presta serviços especializados para famílias e indivíduos que vivenciam situações de violação de direitos, com tudo, sem a ruptura dos vínculos famíliares.

Diretrizes (Forma de implementação)

Execução de atividades de equipes de referência específica, relacionadas a proteção social especial de média complexidade

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.050 - MANUT.ATIV.DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	750.000,00
		00.01.0687		31.020,24
			Total:	**781.020,24**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

00.01.0687 - Recursos FNAS - BL PSEMC

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Programa

0018 - Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade

Objetivos

Proporcionar e garantir acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinados à famílias e/ou indivíduos com vínculos famíliares rompidos e fragilizados, a fim de garantir proteção integral.

Justificativas

Existência da demanda no município de crianças, adolescentes, mulheres, pessoas com deficiências e idosos em situação de risco pessoal e social, cujas as famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Diretrizes (Forma de implementação)

Conveniar, contratar serviços e/ou locar espaço físico adequado e devidamente equipado para acolhimento de crianças e/ou adolescentes e idosos.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.070 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	MES (MES)	00.01.0500	48,000	1.730.000,00
			Total:	**1.730.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Programa

0019 - Coordenação dos Serviços Socioassistenciais

Objetivos

Apoio à gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social e do Programa Bolsa Família.

Justificativas

A gestão desses recursos é imprescíndivel uma vez que é cofinanciamento federal que visa complementar o aporte financeiro necessário ao incremento dos processos de gestão e oferta de serviços do SUAS e do Programa Bolsa Família.

Diretrizes (Forma de implementação)

Execução do Programa Bolsa Família e Gestão dos Serviços Socioassistenciais.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.054 - MANUT.DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	12.500,00
		00.01.0631		76.582,80
2.055 - MANUT.DA GESTÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS-GESTÃO	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	18.000,00
		00.01.0549		30.529,00
			Total:	**137.611,80**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

00.01.0549 - Outras Transferências de Recursos do FNAS - IGD - SUAS

00.01.0631 - Outras Transferências de Recursos do FNAS - IGDBF

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Programa

0020 - Infância e Adolescência

Objetivos

Desenvolver políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente.

Justificativas

Considerando que o público infanto-juvenil merece atenção prioritária e que esta é uma atribuição específica do Poder Público, justifica-se o presente programa, pois busca-se garantir os direitos deste público.

Diretrizes (Forma de implementação)

Manutenção das ações e atividades de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.056 - MANUT.ATIV.CONSELHO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	6.000,00
2.069 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO F.I.A.	MES (MES)	00.01.0500	48,000	40.000,00
			Total:	**46.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Programa

0021 - Proteção da Criança e Adolescente

Objetivos

Garantir e assegurar os direitos da criança e do adolescente.

Justificativas

Necessidade de efetivar a proteção integral dos direitos da criança e adolescente.

Diretrizes (Forma de implementação)

Proporcionar condições físicas e de recursos humanos, para funcionamento do Conselho Tutelar.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.057 - MANUT.INSTALAÇÕES E ATIV.RELACIONADAS AO CONSELHO TUTELAR	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	627.000,00
			Total:	**627.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Programa

0022 - Direito à Habitação

Objetivos

Incrementar o Fundo Rotativo Habitacional, visando minimizar o déficit habitacional com a implantação e/ou ampliação de conjuntos habitacionais em areas urbanas, contribuindo para melhoria da qualidade de vida da população.

Justificativas

Considerando o elevado déficit habitacional urbano do Município, justifica-se o presente programa, pois visa garantir um direito mínimo do cidadã.

Diretrizes (Forma de implementação)

Incremento e apoio ao Fundo Rotativo Habitacional.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.019 - CONTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS	CASA (UN)	00.01.0500	20,000	70.000,00
		00.01.0521		22.500,00
			Total:	**92.500,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

00.01.0521 - Recursos ALIENAÇÃO DE BENS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Programa

0024 - Controle e Equilíbrio Nutricional

Objetivos

Diagnosticar, prevenir e tratar distúrbios nutricionais e doenças relacionadas à alimentação e nutrição às pessoas portadoras dessas necessidades.

Justificativas

Necessidade de acompanhar o crescimento e o desenvolvimento da criança, garantindo um futuro saudável à mesma.

Diretrizes (Forma de implementação)

Atividades educativas nas escolas e comunidade em geral, atendimento multi-profissional individualizado às pessoas portadoras das necessidades.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.064 - ATENDIMENTO E COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS	Exercício (UN)	00.01.0529	4,000	85.000,00
			Total:	**85.000,00**

Legenda:

00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Programa

0025 - Segurança Pública e Cidadania

Objetivos

Desenvolvimento de atividades de segurança através de ações conveniadas que garantam e preservem a ordem pública e a defesa da população.

Justificativas

Atendimento do Convênio mantido com o Estado e necessidade de ações de defesa civil.

Diretrizes (Forma de implementação)

Promover ações de segurança pública e de defesa civil.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.065 - MANUT.CONVÊNIO SEGURANÇA PÚBLICA E RADIOPATRULHA	Exercício (UN)	00.01.0634	4,000	106.367,20
		00.01.0635		48.728,80
		00.01.0636		53.368,40
		00.01.0688		60.000,00
		00.01.0750		50.000,00
2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	290.000,00
2.074 - GESTÃO DO SERVIÇOS DO CORPO DE BOMBEIROS	MES (MES)	00.01.0649	48,000	277.087,80
			Total:	**885.552,20**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS
00.01.0634 - Recursos Multas Prev.Leg.Trânsito - MUNICÍPIO
00.01.0635 - Recursos Multas Prev.Leg.Trânsito - PM/SC
00.01.0636 - Recursos Multas Prev.Leg.Trânsito - SSP/SC
00.01.0649 - Convênio Corpo de Bombeiros
00.01.0688 - Recursos ORDINÁRIOS - Prefeitura/Convênio Polícia Civil
00.01.0750 - Convênio Radiopatrulha

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Programa

0026 - Previdência Social aos Servidores Públicos e Agentes Políticos

Objetivos

Viabilizar a contribuição para a seguridade social e ao PASEP dos Servidores Públicos e Agentes Políticos Municipais.

Justificativas

Atendimento da parte patronal ao RGPS, obedecida a legislação pertinente e contribuição ao PASEP de acordo com as normas vigentes.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.067 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS - RGPS/RPPS	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	3.735.000,00
2.068 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	1.160.000,00
		00.01.0511		346,90
		00.01.0703		2.339,09
			Total:	**4.897.685,99**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

00.01.0511 - Recursos CIDE

00.01.0703 - Fundo Especial do Petróleo - FEP/CFEM

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Programa

0027 - Encargos Especiais

Objetivos

Atendimento de despesas diversas ao encargo do Município, que não se enquadrem em órgãos específicos, bem como, indenizações e sentenças de ações judiciais em que o Município seja pólo passivo.

Justificativas

Atendimento de despesas diversas ao encargo do Município, que não se enquadrem em órgãos específicos, bem como, indenizações e sentenças de ações judiciais em que o Município seja pólo passivo.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.002 - PAGTO DE DESPESAS DIVERSAS AO ENCARGO DO MUNICÍPIO	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	2.901.000,00
			Total:	**2.901.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Programa

0029 - Administração Participativa e Transparente

Objetivos

Promover ações integradas de planejamento e modernização dos serviços públicos, por meio da gestão administrativa focada na avaliação e controle de resultados, garantindo a eficiência e eficácia no atendimento das demandas dos cidadãos, contemplando a transparência dos atos.

Justificativas

A administração desenvolverá todas as ações que envolvam a parte administrativa e possibilitam a perfeita execução do plano de governo, assim como a coordenação das ações das assessorias Jurídica, além das atividades desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretarias de Adminitração e Fazenda.

Diretrizes (Forma de implementação)

Desenvolvimento de ações coerentes que atendam as necessidades da população com o envolvimento da comunidade descansense.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.002 - MANUT.ATIV.GABINETE PREFEITO,VICE,E ASSES.JURÍDICA	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	2.275.000,00
2.003 - MANUT.REPAROS E READEQUAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	263.000,00
2.005 - MANUT.DPTO.ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	2.406.769,74
2.006 - MANUT.SERV.COMUNICAÇÃO E PUBLIC.INSTITUCIONAL E LEGAL	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	580.000,00
2.007 - MANUT.DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	813.000,00
2.008 - MANUT.E MODERNIZAÇÃO SERV.FAZENDÁRIOS E PLANEJAMENTO	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	1.701.000,00
2.009 - MANUT.E FUNC.DPTO.CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	1.486.000,00
			Total:	**9.524.769,74**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Programa

0030 - Educação e Cidadania

Objetivos

Garantir acesso ao ensino básico de qualidade, da Creche ao Ensino Médio, valorizar o educador e o educando, ampliar e instrumentalizar unidades educacionais públicas e privadas, bem como, incentivar e apoiar o ensino profissionalizante e universitário.

Justificativas

Garantir e melhorar o ensino básico de responsabilidade do município, bem como, incentivar o ensino profissionalizante e universitário.

Diretrizes (Forma de implementação)

Melhorar e aperfeiçoar as escolas, instrumentalisá-las dando melhores condições ao ensino aprendizagem, bem como, promover cursos profissionalizantes e apoiar o ensino universitário.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.023 - CONSTR.,AMPL.,E REFORMAS DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	PRÉDIO (UN)	00.01.0501	12,000	250.000,00
1.024 - IMPL.,CONTR.,AMPL.,E REFORMAS DE CRECHES	PRÉDIO (UN)	00.01.0501	8,000	350.000,00
2.017 - MANUT.MODERNIZAÇÃO E FUNC.DPTO.EDUCAÇÃO	Exercício (UN)	00.01.0501	4,000	1.652.000,00
2.018 - MANUT.FUNC.DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	Exercício (UN)	00.01.0501	4,000	4.448.000,00
		00.01.0504		5.246.937,00
		00.01.0505		1.253.858,47
2.019 - MANUT.FUNC.E AMPL.SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR	Exercício (UN)	00.01.0501	4,000	5.640.000,00
		00.01.0505		209.260,37
		00.01.0506		1.384.098,80
		00.01.0508		181.159,40
		00.01.0520		890.934,37
		00.01.0755		157.244,90
2.020 - INCENTIVO PARA O ENSINO PROFISSIONALIZANTE	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	120.000,00
2.021 - INCENTIVO PARA O ENSINO UNIVERSITÁRIO	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	120.000,00
2.022 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CRECHES	Exercício (UN)	00.01.0501	4,000	1.783.790,71
		00.01.0504		3.130.298,00
		00.01.0505		2.325.025,60
2.023 - MANUT.FUND.REDE ENSINO PRÉ-ESCOLAR	Exercício (UN)	00.01.0501	4,000	785.000,00
		00.01.0504		537.493,20
		00.01.0505		173.244,16
			Total:	**30.638.344,98**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS
00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUCAÇÃO BÁSICA
00.01.0504 - Recursos FUNDEB 60%
00.01.0505 - Recursos FUNDEB 40%
00.01.0506 - Recursos FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO
00.01.0508 - Recursos FNDE - PNATE
00.01.0520 - Recursos CONVÊNIOS/ESTADO
00.01.0755 - FNDE - PNATE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Programa

0031 - Resgatando Nossa Cultura

Objetivos

Promover ações e atividades que possam concretizar o resgate e o crescimento cultural, literário e artístico.

Justificativas

O progresso nas ações de cultura literária e artística são alternativas viáveis para o desenvolvimento sustentável e o incremento cultural.

Diretrizes (Forma de implementação)

Desenvolver ações que possam concretizar o crescimento cultural, resgate cultural, o que seria um diferencial regional. É obter um conhecimento através de pesquisas. O resultado pode ser antevisto: Progresso, geração de emprego e renda, melhor qualidade de vida.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.026 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL	PRÉDIO (UN)	00.01.0500	1,000	16.000,00
2.024 - MANUT.DESENV.ATIV.CULTURAIS,LITERÁRIAS E ARTÍSTICAS	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	469.000,00
			Total:	**485.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Programa

0032 - Esporte - Resgatando Cidadania

Objetivos

Incentivar e apoiar a prática e o desenvolvimento do esporte amador em nosso município, visando projetá-lo a nível regional e estadual.

Justificativas

Devido as deficiências que ainda encontramos sente-se a necessidade de ampliar, melhorar e construir nas comunidades e no complexo municipal, além de locais para suprir as necessidades e conseguir englobar e atrair o maior número de atletas, estudantes ou não, proporcionando a todos outras modalidades e melhorando as condições para a prática de esportes.

Diretrizes (Forma de implementação)

Com inclusão de mais pessoas (atletas) para a prática de esportes de forma gratuita e que proporcionem momentos de descontração e de lazer. Busca de recursos junto aos governos estadual, federal, através de projetos, além dos recursos próprios.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.009 - CONSTR.E/OU AMPL.DE CENTROS ESPORTIVOS COMUNITÁRIOS	CENTRO ESPORTIVO (UN)	00.01.0500	4,000	510.000,00
2.025 - MANUT.DPTO.ESPORTES E ATIV.ESPORT.RECREAT.E LAZER	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	1.333.000,00
2.026 - MANUT.E REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	440.000,00
			Total:	**2.283.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Programa

0033 - Resgatando - Estrada Modelo

Objetivos

Melhorar e ampliar o sistema viário visando proporcionar aos usuários das rodovias municipais condições seguras de trafegabilidade e garantir o escoamento da produção agropecuária.

Justificativas

Existe a necessidade de manter as estradas em condições de trafegabilidade e necessitam de manutenção permanente e ainda, construção de pontes, pontilhões e bueiros, bem como, abrigo de passageiros.

Diretrizes (Forma de implementação)

Renovação do parque de máquinas, manutenção de estradas incluindo pontes e pontilhões, bem como,viabilização de construção de bueiros e instalação de abrigos de passageiros.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.010 - RESTAURAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS	PAVILHÃO (M2.)	00.01.0500	600,000	280.000,00
1.011 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES	PONTE (M2.)	00.01.0500	120,000	150.000,00
1.012 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	ABRIGO (UN)	00.01.0500	8,000	72.000,00
2.027 - MANUT.DPTO TRANSP.FROTAS DE EQUIP.E RODOV.MUNIC.	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	7.071.000,00
		00.01.0511		73.137,50
		00.01.0703		423.139,91
			Total:	**8.069.277,41**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

00.01.0511 - Recursos CIDE

00.01.0703 - Fundo Especial do Petróleo - FEP/CFEM

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Programa

0034 - Você participa - Cidade Melhora

Objetivos

Melhorar e ampliar a infraestrutura, paisagismo e saneamento básico urbano, assegurando trafego seguro de veículo e pedestres e mais tranquilidade aos cidadãos usuários dos serviços públicos.

Justificativas

O municipio possui necessidade de pavimentação nas ruas ainda não pavimentadas, além da construção de passeios, praças públicas, abertura de novas ruas, embelezamento urbano, conservação de praças, obras de saneamento básico e outras atividades.

Diretrizes (Forma de implementação)

Abertura de novas ruas, pavimentação nas vias urbanas, construção de passeio e embelezamento urbano e saneamento básico.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.014 - AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	PAVIMENTAÇÃO (M2.)	00.01.0500	19.000,000	660.000,00
2.029 - MANUT.E FUNC.DPTO.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	1.070.000,00
2.030 - LIMPEZA,SINALIZ.E MELHORIAS DE VIAS,PRAÇAS E CEMITÉRIO PÚBL.	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	3.894.000,00
2.031 - MANUT.E MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	230.000,00
		00.01.0512		1.579.019,20
2.032 - AMPL.,MANUT.E MELHORIAS NO ABASTEC.DE ÁGUA	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	493.000,00
2.033 - MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE TORRES T.V.	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	28.000,00
2.077 - MANUT.REDE DE SANEAMENTO BÁSICO	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	160.000,00
			Total:	**8.114.019,20**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

00.01.0512 - Recursos COSIP

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Programa

0035 - Água Boa - Vida Saudável

Objetivos

Promover o uso racional e práticas conservacionistas dos recursos naturais, incentivar a recomposição e/ou respeito às áreas de preservação permanente.

Justificativas

Os recursos naturais hoje explorados estão a cada dia mais se degradando, resultado da ação do homem que sem pensar nas consequências muitas vezes torna escasso, fragiliza e polui recursos dos quais não sobrevive sem. A água, o solo e a diversidade da fauna e flora precisam ser preservados para que o ser humano não se torne um animal em extinção.

Diretrizes (Forma de implementação)

Incentivar aos agricultores para práticas conservacionistas, como proteção de fontes, recomposição da mata ciliar, respeito às áreas de preservação permanente, adequação dos bebedouros de animais, isolando-os do acesso direto; com programas de reflorestamento, de plantas de cobertura de solo, análise quimica e física do solo, coleta de lixo nas comunidades.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.039 - PROTEÇÃO,PRESERV.E/OU RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	40.000,00
2.080 - MANUT.E FUNC.DO DPTO.DE MEIO AMBIENTE E FMMA	Exercício (UN)	00.01.0500	2,000	89.333,36
2.081 - MANUT.POLÍTICA MUNIC.DE PROT.RECUP.FISCALIZ.E LICENC.AMBIENTAL	Exercício (UN)	00.01.0500	2,000	114.710,00
			Total:	**244.043,36**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Programa

0036 - Da Porteira para dentro

Objetivos

Promover ações para a melhoria interna nas estruturas produtivas das propriedades rurais do Município.

Justificativas

Melhorar a estrutura produtiva interna das áreas rurais do Município.

Diretrizes (Forma de implementação)

Viabilizar condições para fomento à estruturação interna das áreas rurais do Município, como: cascalhamento, adequações dos locais de manejo dos animais e demais serviços no que tange na qualidade da produtividade do agricultor.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.078 - FOMENTO À ESTRUTURA PRODUTIVA RURAL	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	250.000,00
			Total:	**250.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Programa

0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos

Objetivos

Implementar e garantir a melhoria de qualidade de atenção básica da população, fortalecer a inspeção e fiscalização sanitária, o controle e erradicação de doenças transmissíveis, incrementar e ou instituir programas de prevenção à saúde.

Justificativas

É competência do Município fortalecer a saúde da família e a rede básica de saúde mediante a efetivação de políticas de atenção básica resolutiva integral, humanizada e implementar as políticas públicas destinadas a melhoria de qualidade da atenção básica da população.

Diretrizes (Forma de implementação)

Garantir as ações e atividades em saúde, dispensação de medicamentos básicos, melhoria, ampliação e/ou construção de unidades básicas de saúde.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.058 - MANUT.E FUNC.DAS ATIVIDADES DO FMS	Exercício (UN)	00.01.0529	4,000	4.316.000,00
2.059 - MANUT.ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	Exercício (UN)	00.01.0529	4,000	1.632.000,00
		00.01.0535		212.973,74
		00.01.0539		179.560,20
2.060 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	Exercício (UN)	00.01.0529	4,000	11.482.000,00
		00.01.0534		1.461.020,00
		00.01.0542		620.116,68
		00.01.0706		89.505,12
		00.01.0722		26.595,24
		00.01.0761		144.000,00
		00.01.0780		49.087,56
		00.01.0781		430.372,08
		00.01.0782		177.360,00
		00.01.0783		1.358.781,16
		00.01.0784		180.000,00
2.061 - MANUT.ATIV.ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Exercício (UN)	00.01.0529	4,000	3.422.000,00
2.062 - MANUT.ATIV.VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES	Exercício (UN)	00.01.0529	4,000	228.000,00
		00.01.0536		12.150,00
2.063 - MANUT.ATIV.DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	Exercício (UN)	00.01.0529	4,000	218.000,00
		00.01.0716		98.600,00
		00.01.0720		17.933,96
		00.01.0721		59.999,76
2.073 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	MES (MES)	00.01.0529	48,000	12.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.079 - MANUT.ATIV.ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.E HOSP.	Exercício (UN)	00.01.0529	3,000	1.182.000,00
		00.01.0554		1.100.874,25
			Total:	**28.710.929,75**

Legenda:

00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDE
00.01.0534 - Recursos SUS - Agentes Comunitários de Saúde(PACS)
00.01.0535 - Recursos SUS - Farmácia Básica(FB)
00.01.0536 - Recursos SUS - Vigilância Sanitária
00.01.0539 - Recursos SUS/ESTADO - FARMÁCIA BÁSICA(FB)
00.01.0542 - Recursos SUS/ESTADO - COFINANCIAMENTO ESF
00.01.0554 - TRANSFERENCIA RECUR. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE SUS-MAC
00.01.0706 - Recursos SUS/ESTADO - COFINANCIAMENTO NASF
00.01.0716 - Recursos SUS-Agente de Endemias(ACE)
00.01.0720 - Recursos SUS-VS VPS-PFVPS
00.01.0721 - Recursos SUS-VSG-PVVS(INC.AÇÕES DE VIG.PREV.E CONT.DST/AIDS E HEPATITE \
00.01.0722 - Recursos SUS/ESTADO - Protese Dental
00.01.0761 - Recursos SUS - Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde
00.01.0780 - Recursos SUS - Incentivo Financeiro da APS Percapita de Transição
00.01.0781 - Recursos SUS - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho
00.01.0782 - Recursos SUS - Incentivo para Ações Estratégicas
00.01.0783 - Recursos SUS - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada
00.01.0784 - Recursos SUS - Incentivo para Ações Estratégicas (Proteses)

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Programa

0038 - Dívida Pública Municipal

Objetivos

Viabilizar o pagamento dos compromissos do Municipio, amortização e juros, referente a financiamentos e/ou parcelamento.

Justificativas

Amortização em 48 parcelas da Operação de Crédito junto a Agência de Fomento-BADESC

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.001 - PAGAMENTO DÍVIDA FUNDADA INTERNA - DFI	Exercício (UN)	00.01.0500	4,000	997.318,78
			Total:	**997.318,78**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Programa

9999 - Reserva de Contingência

Objetivos

Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.004 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	MES (UN)	00.01.0500	48,000	320.000,00
			Total:	**320.000,00**

Legenda:

00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS

_____

SADI INACIO BONAMIGO

Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Fonte de Recurso Programa	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE DESCANSO SC						
00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	**15.635.543,03**	**13.657.935,11**	**15.220.330,18**	**15.207.830,00**	**0,00**	**59.721.638,32**
0011 - Vida Rural de Qualidade	1.055.000,00	1.014.000,00	1.264.800,00	1.325.339,00	0,00	4.659.139,00
0012 - Produção Animal de Qualidade com Sanidade	255.000,00	233.000,00	261.000,00	231.000,00	0,00	980.000,00
0014 - Gestão Municipal da Assistência Social	415.000,00	417.500,00	469.000,00	364.000,00	0,00	1.665.500,00
0015 - Qualidade de Vida na Terceira Idade	170.000,00	135.000,00	160.000,00	160.000,00	0,00	625.000,00
0016 - Proteção Social Básica	405.000,00	295.000,00	340.000,00	573.000,00	0,00	1.613.000,00
0017 - Proteção Social Especial de Média Complexidade	198.000,00	173.000,00	193.000,00	186.000,00	0,00	750.000,00
0018 - Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade	310.000,00	360.000,00	530.000,00	530.000,00	0,00	1.730.000,00
0019 - Coordenação dos Serviços Socioassistenciais	11.000,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	0,00	30.500,00
0020 - Infância e Adolescência	11.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	46.000,00
0021 - Proteção da Criança e Adolescente	147.000,00	154.000,00	162.000,00	164.000,00	0,00	627.000,00
0022 - Direito à Habitação	35.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	70.000,00
0025 - Segurança Pública e Cidadania	50.000,00	20.000,00	120.000,00	100.000,00	0,00	290.000,00
0026 - Previdência Social aos Servidores Públicos e Agentes Políticos	1.228.000,00	1.130.000,00	1.227.000,00	1.310.000,00	0,00	4.895.000,00
0027 - Encargos Especiais	960.000,00	765.000,00	566.000,00	610.000,00	0,00	2.901.000,00
0029 - Administração Participativa e Transparente	2.343.000,00	2.311.150,00	2.516.128,74	2.354.491,00	0,00	9.524.769,74
0003 - Descanso - Cidade Empreendedora	115.000,00	89.000,00	92.000,00	109.000,00	0,00	405.000,00
0030 - Educação e Cidadania	60.000,00	20.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	240.000,00
0031 - Resgatando Nossa Cultura	80.000,00	120.000,00	150.000,00	135.000,00	0,00	485.000,00
0032 - Esporte - Resgatando Cidadania	690.000,00	544.000,00	514.000,00	535.000,00	0,00	2.283.000,00
0033 - Resgatando - Estrada Modelo	1.730.000,00	1.702.000,00	1.963.000,00	2.178.000,00	0,00	7.573.000,00
0034 - Você participa - Cidade Melhora	1.542.000,00	1.325.000,00	1.858.000,00	1.810.000,00	0,00	6.535.000,00
0035 - Água Boa - Vida Saudável	20.000,00	20.000,00	103.333,36	100.710,00	0,00	244.043,36
0036 - Da Porteira para dentro	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
0038 - Dívida Pública Municipal	20.000,00	142.318,78	385.000,00	450.000,00	0,00	997.318,78
0004 - História e Sabor	50.000,00	28.000,00	33.000,00	43.000,00	0,00	154.000,00
0005 - Crescer Saudável	165.000,00	163.000,00	163.000,00	176.000,00	0,00	667.000,00
9999 - Reserva de Contingência	80.000,00	80.000,00	10.000,00	150.000,00	0,00	320.000,00
Subtotal por programas:	12.295.000,00	11.373.468,78	13.188.762,10	13.703.040,00	0,00	50.560.270,88
Subtotal por fonte:	15.635.543,03	13.657.935,11	15.220.330,18	15.207.830,00	0,00	59.721.638,32
00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUCAÇÃO BÁSICA	**2.231.208,12**	**1.956.976,05**	**2.102.824,58**	**2.721.000,00**	**0,00**	**9.012.008,75**
0030 - Educação e Cidadania	4.164.000,00	5.552.790,71	2.471.000,00	2.721.000,00	0,00	14.908.790,71
Subtotal por programas:	4.164.000,00	5.552.790,71	2.471.000,00	2.721.000,00	0,00	14.908.790,71
Subtotal por fonte:	2.231.208,12	1.956.976,05	2.102.824,58	2.721.000,00	0,00	9.012.008,75

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Fonte de Recurso Programa	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE DESCANSO SC						
00.01.0504 - Recursos FUNDEB 60%	**2.050.430,20**	**2.371.899,30**	**2.717.491,20**	**2.563.950,00**	**0,00**	**9.703.770,70**
0030 - Educação e Cidadania	2.009.980,20	1.858.000,00	2.482.798,00	2.563.950,00	0,00	8.914.728,20
Subtotal por programas:	2.009.980,20	1.858.000,00	2.482.798,00	2.563.950,00	0,00	8.914.728,20
Subtotal por fonte:	2.050.430,20	2.371.899,30	2.717.491,20	2.563.950,00	0,00	9.703.770,70
00.01.0505 - Recursos FUNDEB 40%	**624.557,60**	**721.300,70**	**828.837,80**	**997.650,00**	**0,00**	**3.172.346,10**
0030 - Educação e Cidadania	665.007,60	1.235.200,00	1.063.531,00	997.650,00	0,00	3.961.388,60
Subtotal por programas:	665.007,60	1.235.200,00	1.063.531,00	997.650,00	0,00	3.961.388,60
Subtotal por fonte:	624.557,60	721.300,70	828.837,80	997.650,00	0,00	3.172.346,10
00.01.0506 - Recursos FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	**300.992,80**	**359.700,00**	**397.406,00**	**326.000,00**	**0,00**	**1.384.098,80**
0030 - Educação e Cidadania	300.992,80	359.700,00	397.406,00	326.000,00	0,00	1.384.098,80
Subtotal por programas:	300.992,80	359.700,00	397.406,00	326.000,00	0,00	1.384.098,80
Subtotal por fonte:	300.992,80	359.700,00	397.406,00	326.000,00	0,00	1.384.098,80
00.01.0507 - Recursos FNDE - PNAE	**75.009,40**	**80.300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**155.309,40**
------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por programas:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por fonte:	75.009,40	80.300,00	0,00	0,00	0,00	155.309,40
00.01.0508 - Recursos FNDE - PNATE	**91.009,40**	**90.150,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**181.159,40**
0030 - Educação e Cidadania	91.009,40	90.150,00	0,00	0,00	0,00	181.159,40
Subtotal por programas:	91.009,40	90.150,00	0,00	0,00	0,00	181.159,40
Subtotal por fonte:	91.009,40	90.150,00	0,00	0,00	0,00	181.159,40
00.01.0511 - Recursos CIDE	**10.494,40**	**28.150,00**	**20.140,00**	**14.700,00**	**0,00**	**73.484,40**
0026 - Previdência Social aos Servidores Públicos e Agentes Políticos	0,00	0,00	201,40	145,50	0,00	346,90
0033 - Resgatando - Estrada Modelo	10.494,40	28.150,00	19.938,60	14.554,50	0,00	73.137,50
Subtotal por programas:	10.494,40	28.150,00	20.140,00	14.700,00	0,00	73.484,40
Subtotal por fonte:	10.494,40	28.150,00	20.140,00	14.700,00	0,00	73.484,40
00.01.0512 - Recursos COSIP	**346.998,20**	**410.920,00**	**352.651,00**	**468.450,00**	**0,00**	**1.579.019,20**
0034 - Você participa - Cidade Melhora	346.998,20	410.920,00	352.651,00	468.450,00	0,00	1.579.019,20
Subtotal por programas:	346.998,20	410.920,00	352.651,00	468.450,00	0,00	1.579.019,20
Subtotal por fonte:	346.998,20	410.920,00	352.651,00	468.450,00	0,00	1.579.019,20
00.01.0520 - Recursos CONVÊNIOS/ESTADO	**210.000,00**	**220.000,00**	**225.000,00**	**233.967,97**	**0,00**	**888.967,97**
0030 - Educação e Cidadania	211.112,40	220.854,00	225.000,00	233.967,97	0,00	890.934,37

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Fonte de Recurso Programa		2018	2019	2020	2021	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE DESCANSO SC							
00.01.0520 - Recursos CONVÊNIOS/ESTADO		**210.000,00**	**220.000,00**	**225.000,00**	**233.967,97**	**0,00**	
0030 - Educação e Cidadania		211.112,40	220.854,00	225.000,00	233.967,97	0,00	890.934,37
	Subtotal por programas:	211.112,40	220.854,00	225.000,00	233.967,97	0,00	890.934,37
	Subtotal por fonte:	210.000,00	220.000,00	225.000,00	233.967,97	0,00	888.967,97
00.01.0521 - Recursos ALIENAÇÃO DE BENS		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.500,00**	**0,00**	**22.500,00**
0022 - Direito à Habitação		0,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00
	Subtotal por programas:	0,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00
	Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00
00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDE		**5.670.232,86**	**5.095.112,23**	**5.579.686,34**	**5.429.760,00**	**0,00**	**21.774.791,43**
------		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal por programas:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal por fonte:	5.670.232,86	5.095.112,23	5.579.686,34	5.429.760,00	0,00	21.774.791,43
00.01.0549 - Outras Transferências de Recursos do FNAS - IGD - SUAS		**453,20**	**6.474,00**	**6.160,00**	**8.437,00**	**0,00**	**21.524,20**
0019 - Coordenação dos Serviços Socioassistenciais		9.458,00	6.474,00	6.160,00	8.437,00	0,00	30.529,00
	Subtotal por programas:	9.458,00	6.474,00	6.160,00	8.437,00	0,00	30.529,00
	Subtotal por fonte:	453,20	6.474,00	6.160,00	8.437,00	0,00	21.524,20
00.01.0631 - Outras Transferências de Recursos do FNAS - IGDBF		**1.503,80**	**21.260,00**	**17.615,00**	**17.220,00**	**0,00**	**57.598,80**
0019 - Coordenação dos Serviços Socioassistenciais		20.487,80	21.260,00	17.615,00	17.220,00	0,00	76.582,80
	Subtotal por programas:	20.487,80	21.260,00	17.615,00	17.220,00	0,00	76.582,80
	Subtotal por fonte:	1.503,80	21.260,00	17.615,00	17.220,00	0,00	57.598,80
00.01.0634 - Recursos Multas Prev.Leg.Trânsito - MUNICÍPIO		**9.119,20**	**22.230,00**	**27.728,00**	**35.290,00**	**0,00**	**94.367,20**
0025 - Segurança Pública e Cidadania		21.119,20	22.230,00	27.728,00	35.290,00	0,00	106.367,20
	Subtotal por programas:	21.119,20	22.230,00	27.728,00	35.290,00	0,00	106.367,20
	Subtotal por fonte:	9.119,20	22.230,00	27.728,00	35.290,00	0,00	94.367,20
00.01.0635 - Recursos Multas Prev.Leg.Trânsito - PM/SC		**8.117,40**	**18.322,00**	**13.786,00**	**17.500,00**	**0,00**	**57.725,40**
0025 - Segurança Pública e Cidadania		4.617,40	12.825,40	13.786,00	17.500,00	0,00	48.728,80
	Subtotal por programas:	4.617,40	12.825,40	13.786,00	17.500,00	0,00	48.728,80
	Subtotal por fonte:	8.117,40	18.322,00	13.786,00	17.500,00	0,00	57.725,40
00.01.0636 - Recursos Multas Prev.Leg.Trânsito - SSP/SC		**8.117,40**	**18.190,00**	**13.411,00**	**17.150,00**	**0,00**	**56.868,40**
0025 - Segurança Pública e Cidadania		4.617,40	18.190,00	13.411,00	17.150,00	0,00	53.368,40
	Subtotal por programas:	4.617,40	18.190,00	13.411,00	17.150,00	0,00	53.368,40
	Subtotal por fonte:	8.117,40	18.190,00	13.411,00	17.150,00	0,00	56.868,40

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Fonte de Recurso Programa	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE DESCANSO SC						
00.01.0640 - Recursos FEAS-COFINANC.SERV.PROT.SOCIAL BÁSICA-PSB	**0,00**	**22.470,00**	**21.715,00**	**40.620,00**	**0,00**	**84.805,00**
0016 - Proteção Social Básica	0,00	22.470,00	21.715,00	40.620,00	0,00	84.805,00
Subtotal por programas:	0,00	22.470,00	21.715,00	40.620,00	0,00	84.805,00
Subtotal por fonte:	0,00	22.470,00	21.715,00	40.620,00	0,00	84.805,00
00.01.0649 - Convênio Corpo de Bombeiros	**55.070,80**	**52.430,00**	**99.587,00**	**70.000,00**	**0,00**	**277.087,80**
0025 - Segurança Pública e Cidadania	55.070,80	52.430,00	99.587,00	70.000,00	0,00	277.087,80
Subtotal por programas:	55.070,80	52.430,00	99.587,00	70.000,00	0,00	277.087,80
Subtotal por fonte:	55.070,80	52.430,00	99.587,00	70.000,00	0,00	277.087,80
00.01.0681 - Recursos FNAS BL PSB (PBF/PBV)	**4.490,80**	**145.576,64**	**147.036,00**	**210.380,00**	**0,00**	**507.483,44**
0016 - Proteção Social Básica	136.488,40	145.576,64	147.036,00	210.380,00	0,00	639.481,04
Subtotal por programas:	136.488,40	145.576,64	147.036,00	210.380,00	0,00	639.481,04
Subtotal por fonte:	4.490,80	145.576,64	147.036,00	210.380,00	0,00	507.483,44
00.01.0687 - Recursos FNAS - BL PSEMC	**1.009,40**	**7.510,08**	**7.257,08**	**7.230,08**	**0,00**	**23.006,64**
0017 - Proteção Social Especial de Média Complexidade	9.023,00	7.510,08	7.257,08	7.230,08	0,00	31.020,24
Subtotal por programas:	9.023,00	7.510,08	7.257,08	7.230,08	0,00	31.020,24
Subtotal por fonte:	1.009,40	7.510,08	7.257,08	7.230,08	0,00	23.006,64
00.01.0688 - Recursos ORDINÁRIOS - Prefeitura/Convênio Polícia Civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**110,00**	**0,00**	**110,00**
0025 - Segurança Pública e Cidadania	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	60.000,00
Subtotal por programas:	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	60.000,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00	110,00
00.01.0703 - Fundo Especial do Petróleo - FEP/CFEM	**19.140,80**	**27.460,56**	**110.459,00**	**123.630,00**	**0,00**	**280.690,36**
0026 - Previdência Social aos Servidores Públicos e Agentes Políticos	0,00	0,00	1.104,59	1.234,50	0,00	2.339,09
0033 - Resgatando - Estrada Modelo	92.000,00	99.390,00	109.354,41	122.395,50	0,00	423.139,91
Subtotal por programas:	92.000,00	99.390,00	110.459,00	123.630,00	0,00	425.479,00
Subtotal por fonte:	19.140,80	27.460,56	110.459,00	123.630,00	0,00	280.690,36
00.01.0708 - Recursos de Convênios - EDUCAÇÃO/UNIÃO CRECHE ITAJUBA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por programas:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.01.0750 - Convênio Radiopatrulha	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**
0025 - Segurança Pública e Cidadania	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	50.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Fonte de Recurso Programa	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE DESCANSO SC						
00.01.0750 - Convênio Radiopatrulha	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	
0025 - Segurança Pública e Cidadania	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	50.000,00
Subtotal por programas:	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	50.000,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
00.01.0754 - FNDE - PNAE	**0,00**	**0,00**	**78.352,00**	**74.826,00**	**0,00**	**153.178,00**
0005 - Crescer Saudável	0,00	0,00	78.352,00	74.826,00	0,00	153.178,00
Subtotal por programas:	0,00	0,00	78.352,00	74.826,00	0,00	153.178,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	78.352,00	74.826,00	0,00	153.178,00
00.01.0755 - FNDE - PNATE	**0,00**	**0,00**	**77.679,70**	**79.565,20**	**0,00**	**157.244,90**
0030 - Educação e Cidadania	0,00	0,00	77.679,70	79.565,20	0,00	157.244,90
Subtotal por programas:	0,00	0,00	77.679,70	79.565,20	0,00	157.244,90
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	77.679,70	79.565,20	0,00	157.244,90
00.01.0760 - Recursos CONVÊNIOS/ESTADO 2019TR001489	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por programas:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.01.0776 - Convênio MAPA 886979/2019 PR.21000.051226/2019-67	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por programas:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.01.0777 - Recursos CONVÊNIOS/ESTADO 2020TR000099	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por programas:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.01.0779 - Recursos CONVÊNIOS/ESTADO 2020TR0027	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por programas:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total programas por entidade:	**20.462.477,00**	**21.552.589,61**	**20.862.073,88**	**21.793.106,25**	**0,00**	**84.670.246,74**
Total fontes por entidade:	**27.353.498,81**	**25.334.366,67**	**28.065.152,88**	**28.687.866,25**	**0,00**	**109.440.884,61**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021
Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Fonte de Recurso Programa	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO						
00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDE	**1.996,40**	**2.236,10**	**1.421,00**	**1.240,00**	**0,00**	**6.893,50**
0024 - Controle e Equilíbrio Nutricional	50.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	85.000,00
0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	5.953.500,00	5.358.000,00	5.759.500,00	5.421.000,00	0,00	22.492.000,00
Subtotal por programas:	6.003.500,00	5.373.000,00	5.769.500,00	5.431.000,00	0,00	22.577.000,00
Subtotal por fonte:	1.996,40	2.236,10	1.421,00	1.240,00	0,00	6.893,50
00.01.0531 - Recursos SUS - Piso de Atenção Básica(PAB)	**259.398,30**	**244.102,04**	**235.158,04**	**0,00**	**0,00**	**738.658,38**
------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por programas:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por fonte:	259.398,30	244.102,04	235.158,04	0,00	0,00	738.658,38
00.01.0532 - Recursos SUS - Programa de Saúde da Família(PSF)	**269.280,00**	**256.680,00**	**256.680,00**	**0,00**	**0,00**	**782.640,00**
------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por programas:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por fonte:	269.280,00	256.680,00	256.680,00	0,00	0,00	782.640,00
00.01.0533 - Recursos SUS - Saúde Bucal/Programa de Saúde da Família(PSF Odonto)	**86.240,00**	**80.280,00**	**80.280,00**	**0,00**	**0,00**	**246.800,00**
------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por programas:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por fonte:	86.240,00	80.280,00	80.280,00	0,00	0,00	246.800,00
00.01.0534 - Recursos SUS - Agentes Comunitários de Saúde(PACS)	**302.720,00**	**357.500,00**	**357.500,00**	**443.300,00**	**0,00**	**1.461.020,00**
0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	302.720,00	357.500,00	357.500,00	443.300,00	0,00	1.461.020,00
Subtotal por programas:	302.720,00	357.500,00	357.500,00	443.300,00	0,00	1.461.020,00
Subtotal por fonte:	302.720,00	357.500,00	357.500,00	443.300,00	0,00	1.461.020,00
00.01.0535 - Recursos SUS - Farmácia Básica(FB)	**0,00**	**49.650,00**	**49.650,84**	**52.498,20**	**0,00**	**151.799,04**
0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	61.014,20	49.810,50	49.650,84	52.498,20	0,00	212.973,74
Subtotal por programas:	61.014,20	49.810,50	49.650,84	52.498,20	0,00	212.973,74
Subtotal por fonte:	0,00	49.650,00	49.650,84	52.498,20	0,00	151.799,04
00.01.0536 - Recursos SUS - Vigilância Sanitária	**1.497,30**	**2.827,00**	**12.164,00**	**12.150,00**	**0,00**	**28.638,30**
0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	0,00	0,00	0,00	12.150,00	0,00	12.150,00
Subtotal por programas:	0,00	0,00	0,00	12.150,00	0,00	12.150,00
Subtotal por fonte:	1.497,30	2.827,00	12.164,00	12.150,00	0,00	28.638,30
00.01.0539 - Recursos SUS/ESTADO - FARMÁCIA BÁSICA(FB)	**40.638,92**	**40.160,00**	**49.358,00**	**49.403,28**	**0,00**	**179.560,20**
0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	40.638,92	40.160,00	49.358,00	49.403,28	0,00	179.560,20

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Fonte de Recurso Programa	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO						
00.01.0539 - Recursos SUS/ESTADO - FARMÁCIA BÁSICA(FB)	**40.638,92**	**40.160,00**	**49.358,00**	**49.403,28**	**0,00**	
0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	40.638,92	40.160,00	49.358,00	49.403,28	0,00	179.560,20
Subtotal por programas:	40.638,92	40.160,00	49.358,00	49.403,28	0,00	179.560,20
Subtotal por fonte:	40.638,92	40.160,00	49.358,00	49.403,28	0,00	179.560,20
00.01.0542 - Recursos SUS/ESTADO - COFINANCIAMENTO ESF	**151.985,40**	**127.525,00**	**170.195,60**	**170.410,68**	**0,00**	**620.116,68**
0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	151.985,40	127.525,00	170.195,60	170.410,68	0,00	620.116,68
Subtotal por programas:	151.985,40	127.525,00	170.195,60	170.410,68	0,00	620.116,68
Subtotal por fonte:	151.985,40	127.525,00	170.195,60	170.410,68	0,00	620.116,68
00.01.0546 - Transferências PAB-PMAQ	**228.800,00**	**168.000,00**	**225.207,72**	**0,00**	**0,00**	**622.007,72**
------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por programas:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por fonte:	228.800,00	168.000,00	225.207,72	0,00	0,00	622.007,72
00.01.0554 - TRANSFERENCIA RECUR. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE SUS-MAC	**4.999,68**	**245.422,68**	**263.335,68**	**338.428,21**	**0,00**	**852.186,25**
0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	253.687,68	245.422,68	263.335,68	338.428,21	0,00	1.100.874,25
Subtotal por programas:	253.687,68	245.422,68	263.335,68	338.428,21	0,00	1.100.874,25
Subtotal por fonte:	4.999,68	245.422,68	263.335,68	338.428,21	0,00	852.186,25
00.01.0682 - Recursos SUS - NASF	**220.000,00**	**144.000,00**	**144.000,00**	**0,00**	**0,00**	**508.000,00**
------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por programas:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por fonte:	220.000,00	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	508.000,00
00.01.0706 - Recursos SUS/ESTADO - COFINANCIAMENTO NASF	**0,00**	**19.200,00**	**34.457,52**	**35.847,60**	**0,00**	**89.505,12**
0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	0,00	19.200,00	34.457,52	35.847,60	0,00	89.505,12
Subtotal por programas:	0,00	19.200,00	34.457,52	35.847,60	0,00	89.505,12
Subtotal por fonte:	0,00	19.200,00	34.457,52	35.847,60	0,00	89.505,12
00.01.0716 - Recursos SUS-Agente de Endemias(ACE)	**0,00**	**32.500,00**	**32.500,00**	**33.600,00**	**0,00**	**98.600,00**
0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	0,00	32.500,00	32.500,00	33.600,00	0,00	98.600,00
Subtotal por programas:	0,00	32.500,00	32.500,00	33.600,00	0,00	98.600,00
Subtotal por fonte:	0,00	32.500,00	32.500,00	33.600,00	0,00	98.600,00
00.01.0720 - Recursos SUS-VS VPS-PFVPS	**0,00**	**13.176,36**	**30.956,72**	**17.933,96**	**0,00**	**62.067,04**
0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	0,00	0,00	0,00	17.933,96	0,00	17.933,96
Subtotal por programas:	0,00	0,00	0,00	17.933,96	0,00	17.933,96
Subtotal por fonte:	0,00	13.176,36	30.956,72	17.933,96	0,00	62.067,04

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Fonte de Recurso Programa	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO						
00.01.0721 - Recursos SUS-VSG-PVVS(INC.AÇÕES DE VIG.PREV.E CONT.DST/AIDS E HEPATITE	**0,00**	**19.999,92**	**19.999,92**	**19.999,92**	**0,00**	**59.999,76**
0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	0,00	19.999,92	19.999,92	19.999,92	0,00	59.999,76
Subtotal por programas:	0,00	19.999,92	19.999,92	19.999,92	0,00	59.999,76
Subtotal por fonte:	0,00	19.999,92	19.999,92	19.999,92	0,00	59.999,76
00.01.0722 - Recursos SUS/ESTADO - Protese Dental	**0,00**	**0,00**	**11.937,68**	**26.595,24**	**0,00**	**38.532,92**
0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	0,00	0,00	0,00	26.595,24	0,00	26.595,24
Subtotal por programas:	0,00	0,00	0,00	26.595,24	0,00	26.595,24
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	11.937,68	26.595,24	0,00	38.532,92
00.01.0747 - Recursos SUS - CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	**0,00**	**0,00**	**90.000,00**	**0,00**	**0,00**	**90.000,00**
------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por programas:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
00.01.0761 - Recursos SUS - Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**72.000,00**	**0,00**	**72.000,00**
0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00	144.000,00
Subtotal por programas:	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00	144.000,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
00.01.0780 - Recursos SUS - Incentivo Financeiro da APS Percapita de Transição	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	0,00	0,00	49.087,56	0,00	0,00	49.087,56
Subtotal por programas:	0,00	0,00	49.087,56	0,00	0,00	49.087,56
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.01.0781 - Recursos SUS - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**215.186,04**	**0,00**	**215.186,04**
0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	0,00	0,00	215.186,04	215.186,04	0,00	430.372,08
Subtotal por programas:	0,00	0,00	215.186,04	215.186,04	0,00	430.372,08
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	215.186,04	0,00	215.186,04
00.01.0782 - Recursos SUS - Incentivo para Ações Estratégicas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**80.280,00**	**0,00**	**80.280,00**
0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	0,00	0,00	97.080,00	80.280,00	0,00	177.360,00
Subtotal por programas:	0,00	0,00	97.080,00	80.280,00	0,00	177.360,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	80.280,00	0,00	80.280,00
00.01.0783 - Recursos SUS - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**668.781,16**	**0,00**	**668.781,16**
0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	0,00	0,00	690.000,00	668.781,16	0,00	1.358.781,16
Subtotal por programas:	0,00	0,00	690.000,00	668.781,16	0,00	1.358.781,16
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	668.781,16	0,00	668.781,16

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Fonte de Recurso Programa	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO						
00.01.0784 - Recursos SUS - Incentivo para Ações Estratégicas (Proteses)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**
0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00	180.000,00
Subtotal por programas:	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00	180.000,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
Total programas por entidade:	**6.813.546,20**	**6.265.118,10**	**7.959.851,16**	**7.757.414,29**	**0,00**	**28.795.929,75**
Total fontes por entidade:	**1.567.556,00**	**1.803.259,10**	**2.064.802,72**	**2.327.654,29**	**0,00**	**7.763.272,11**
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO						
00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0001 - Processo Legislativo	1.210.000,00	1.331.000,00	1.465.000,00	1.465.000,00	0,00	5.471.000,00
Subtotal por programas:	1.210.000,00	1.331.000,00	1.465.000,00	1.465.000,00	0,00	5.471.000,00
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total programas por entidade:	**1.210.000,00**	**1.331.000,00**	**1.465.000,00**	**1.465.000,00**	**0,00**	**5.471.000,00**
Total fontes por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total geral programas:	**28.486.023,20**	**29.148.707,71**	**30.286.925,04**	**31.015.520,54**	**0,00**	**118.937.176,49**
Total geral fontes:	**28.921.054,81**	**27.137.625,77**	**30.129.955,60**	**31.015.520,54**	**0,00**	**117.204.156,72**

_____

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Resumo dos Programas por Macroobjetivos

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020

Programa	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não Detalhado	Total
Macroobjetivo: Não informado						**120.083.867,82**
0001 - Processo Legislativo	1.210.000,00	1.331.000,00	1.465.000,00	1.465.000,00	----	5.471.000,00
0003 - Descanso - Cidade Empreendedora	115.000,00	89.000,00	92.000,00	109.000,00	----	405.000,00
0004 - História e Sabor	50.000,00	28.000,00	33.000,00	43.000,00	----	154.000,00
0005 - Crescer Saudável	165.000,00	163.000,00	241.352,00	250.826,00	----	820.178,00
0011 - Vida Rural de Qualidade	1.055.000,00	1.014.000,00	1.264.800,00	1.325.339,00	----	4.659.139,00
0012 - Produção Animal de Qualidade com Sanidade	255.000,00	233.000,00	261.000,00	231.000,00	----	980.000,00
0014 - Gestão Municipal da Assistência Social	415.000,00	417.500,00	469.000,00	364.000,00	----	1.665.500,00
0015 - Qualidade de Vida na Terceira Idade	170.000,00	135.000,00	160.000,00	160.000,00	----	625.000,00
0016 - Proteção Social Básica	541.488,40	463.046,64	508.751,00	824.000,00	----	2.337.286,04
0017 - Proteção Social Especial de Média Complexidade	207.023,00	180.510,08	200.257,08	193.230,08	----	781.020,24
0018 - Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade	310.000,00	360.000,00	530.000,00	530.000,00	----	1.730.000,00
0019 - Coordenação dos Serviços Socioassistenciais	40.945,80	34.234,00	30.275,00	32.157,00	----	137.611,80
0020 - Infância e Adolescência	11.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00	----	46.000,00
0021 - Proteção da Criança e Adolescente	147.000,00	154.000,00	162.000,00	164.000,00	----	627.000,00
0022 - Direito à Habitação	35.000,00	15.000,00	10.000,00	32.500,00	----	92.500,00
0024 - Controle e Equilíbrio Nutricional	50.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	----	85.000,00
0025 - Segurança Pública e Cidadania	150.424,80	140.675,40	314.512,00	279.940,00	----	885.552,20
0026 - Previdência Social aos Servidores Públicos e Agentes Políticos	1.228.000,00	1.130.000,00	1.228.305,99	1.311.380,00	----	4.897.685,99
0027 - Encargos Especiais	960.000,00	765.000,00	566.000,00	610.000,00	----	2.901.000,00
0029 - Administração Participativa e Transparente	2.343.000,00	2.311.150,00	2.516.128,74	2.354.491,00	----	9.524.769,74
0030 - Educação e Cidadania	7.502.102,40	9.336.694,71	6.797.414,70	7.002.133,17	----	30.638.344,98
0031 - Resgatando Nossa Cultura	80.000,00	120.000,00	150.000,00	135.000,00	----	485.000,00
0032 - Esporte - Resgatando Cidadania	690.000,00	544.000,00	514.000,00	535.000,00	----	2.283.000,00
0033 - Resgatando - Estrada Modelo	2.832.494,40	1.829.540,00	2.092.293,01	2.314.950,00	----	9.069.277,41
0034 - Você participa - Cidade Melhora	1.888.998,20	1.735.920,00	2.210.651,00	2.278.450,00	----	8.114.019,20
0035 - Água Boa - Vida Saudável	20.000,00	20.000,00	103.333,36	100.710,00	----	244.043,36
0036 - Da Porteira para dentro	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	----	250.000,00
0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	6.763.546,20	6.250.118,10	8.096.542,49	7.747.414,29	----	28.857.621,08
0038 - Dívida Pública Municipal	20.000,00	142.318,78	385.000,00	450.000,00	----	997.318,78
9999 - Reserva de Contingência	80.000,00	80.000,00	10.000,00	150.000,00	0,00	320.000,00
Total Geral:	**29.486.023,20**	**29.148.707,71**	**30.433.616,37**	**31.015.520,54**	**0,00**	**120.083.867,82**

_____

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020

Ação	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 1 - Legislativa						**5.471.000,00**
Subfunção: 31 - Ação Legislativa						**5.471.000,00**
Programa: 0001 - Processo Legislativo						**5.471.000,00**
2.001 - MANUT.DESENV.ATIV.ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS	1.210.000,00	1.331.000,00	1.465.000,00	1.465.000,00	0,00	5.471.000,00
Função: 4 - Administração						**10.305.769,74**
Subfunção: 122 - Administração Geral						**5.757.769,74**
Programa: 0029 - Administração Participativa e Transparente						**5.757.769,74**
2.002 - MANUT.ATIV.GABINETE PREFEITO,VICE,E ASSES.JURÍDICA	542.000,00	570.000,00	592.000,00	571.000,00	0,00	2.275.000,00
2.003 - MANUT.REPAROS E READEQUAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL	125.000,00	45.000,00	45.000,00	48.000,00	0,00	263.000,00
2.005 - MANUT.DPTO.ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	555.000,00	548.150,00	620.128,74	683.491,00	0,00	2.406.769,74
2.007 - MANUT.DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	185.000,00	200.000,00	245.000,00	183.000,00	0,00	813.000,00
Subfunção: 123 - Administração Financeira						**1.701.000,00**
Programa: 0029 - Administração Participativa e Transparente						**1.701.000,00**
2.008 - MANUT.E MODERNIZAÇÃO SERV.FAZENDÁRIOS E PLANEJAMENTO	458.000,00	439.000,00	456.000,00	348.000,00	0,00	1.701.000,00
Subfunção: 124 - Controle Interno						**1.486.000,00**
Programa: 0029 - Administração Participativa e Transparente						**1.486.000,00**
2.009 - MANUT.E FUNC.DPTO.CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO	340.000,00	382.000,00	403.000,00	361.000,00	0,00	1.486.000,00
Subfunção: 131 - Comunicação Social						**580.000,00**
Programa: 0029 - Administração Participativa e Transparente						**580.000,00**
2.006 - MANUT.SERV.COMUNICAÇÃO E PUBLIC.INSTITUCIONAL E LEGAL	138.000,00	127.000,00	155.000,00	160.000,00	0,00	580.000,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						**627.000,00**
Programa: 0021 - Proteção da Criança e Adolescente						**627.000,00**
2.057 - MANUT.INSTALAÇÕES E ATIV.RELACIONADAS AO CONSELHO TUTELAR	147.000,00	154.000,00	162.000,00	164.000,00	0,00	627.000,00
Subfunção: 695 - Turismo						**154.000,00**
Programa: 0004 - História e Sabor						**154.000,00**
2.014 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO LOCAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	40.000,00
2.015 - REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS DO MORRO DO CRISTO REDENTOR	40.000,00	18.000,00	23.000,00	33.000,00	0,00	114.000,00
Função: 6 - Segurança Pública						**885.552,20**
Subfunção: 181 - Policiamento						**318.464,40**
Programa: 0025 - Segurança Pública e Cidadania						**318.464,40**
2.065 - MANUT.CONVÊNIO SEGURANÇA PÚBLICA E RADIOPATRULHA	45.354,00	68.245,40	94.925,00	109.940,00	0,00	318.464,40

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020

Ação	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 6 - Segurança Pública						**885.552,20**
Subfunção: 182 - Defesa Civil						**567.087,80**
Programa: 0025 - Segurança Pública e Cidadania						**567.087,80**
2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL	50.000,00	20.000,00	120.000,00	100.000,00	0,00	290.000,00
2.074 - GESTÃO DO SERVIÇOS DO CORPO DE BOMBEIROS	55.070,80	52.430,00	99.587,00	70.000,00	0,00	277.087,80
Função: 8 - Assistência Social						**6.697.418,08**
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência						**781.020,24**
Programa: 0017 - Proteção Social Especial de Média Complexidade						**781.020,24**
2.050 - MANUT.ATIV.DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	207.023,00	180.510,08	200.257,08	193.230,08	0,00	781.020,24
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						**46.000,00**
Programa: 0020 - Infância e Adolescência						**46.000,00**
2.056 - MANUT.ATIV.CONSELHO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	6.000,00
2.069 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO F.I.A.	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	40.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária						**5.870.397,84**
Programa: 0014 - Gestão Municipal da Assistência Social						**1.665.500,00**
2.040 - MANUT.E FUNC.DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	410.000,00	415.000,00	466.000,00	361.000,00	0,00	1.652.000,00
2.071 - GESTÃO DO CONTROLE SOCIAL(CONSELHOS)	5.000,00	2.500,00	3.000,00	3.000,00	0,00	13.500,00
Programa: 0016 - Proteção Social Básica						**2.337.286,04**
2.072 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	541.488,40	463.046,64	508.751,00	824.000,00	0,00	2.337.286,04
Programa: 0018 - Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade						**1.730.000,00**
2.070 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	310.000,00	360.000,00	530.000,00	530.000,00	0,00	1.730.000,00
Programa: 0019 - Coordenação dos Serviços Socioassistenciais						**137.611,80**
2.054 - MANUT.DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	25.487,80	23.760,00	20.115,00	19.720,00	0,00	89.082,80
2.055 - MANUT.DA GESTÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS-GESTÃO	15.458,00	10.474,00	10.160,00	12.437,00	0,00	48.529,00
Função: 9 - Previdência Social						**4.897.685,99**
Subfunção: 271 - Previdência Básica						**4.897.685,99**
Programa: 0026 - Previdência Social aos Servidores Públicos e Agentes Políticos						**4.897.685,99**
2.067 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS - RGPS/RPPS	928.000,00	850.000,00	937.000,00	1.020.000,00	0,00	3.735.000,00
2.068 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	300.000,00	280.000,00	291.305,99	291.380,00	0,00	1.162.685,99

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020

Ação	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 10 - Saúde						**28.942.621,08**
Subfunção: 122 - Administração Geral						**4.474.691,33**
Programa: 0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos						**4.474.691,33**
2.058 - MANUT.E FUNC.DAS ATIVIDADES DO FMS	2.648.000,00	510.000,00	569.000,00	589.000,00	0,00	4.316.000,00
2.073 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	12.000,00
2.082 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	0,00	0,00	146.691,33	0,00	0,00	146.691,33
Subfunção: 301 - Atenção Básica						**16.018.837,84**
Programa: 0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos						**16.018.837,84**
2.060 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	2.434.705,40	3.719.225,00	5.150.506,72	4.714.400,72	0,00	16.018.837,84
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						**5.704.874,25**
Programa: 0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos						**5.704.874,25**
2.061 - MANUT.ATIV.ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	792.000,00	780.000,00	900.000,00	950.000,00	0,00	3.422.000,00
2.079 - MANUT.ATIV.ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.E	253.687,68	595.422,68	663.335,68	770.428,21	0,00	2.282.874,25
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico						**2.024.533,94**
Programa: 0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos						**2.024.533,94**
2.059 - MANUT.ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	501.653,12	489.970,50	499.008,84	533.901,48	0,00	2.024.533,94
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária						**240.150,00**
Programa: 0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos						**240.150,00**
2.062 - MANUT.ATIV.VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES	75.000,00	62.000,00	47.000,00	56.150,00	0,00	240.150,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica						**394.533,72**
Programa: 0037 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos						**394.533,72**
2.063 - MANUT.ATIV.DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	55.500,00	90.499,92	117.999,92	130.533,88	0,00	394.533,72
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição						**85.000,00**
Programa: 0024 - Controle e Equilíbrio Nutricional						**85.000,00**
2.064 - ATENDIMENTO E COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS	50.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	85.000,00
Função: 12 - Educação						**31.458.522,98**
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição						**820.178,00**
Programa: 0005 - Crescer Saudável						**820.178,00**
2.016 - AQUISIÇÃO,MANUT.E DISTRIB.DA MERENDA ESCOLAR	165.000,00	163.000,00	241.352,00	250.826,00	0,00	820.178,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020

Ação	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 12 - Educação						**31.458.522,98**
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						**21.313.493,31**
Programa: 0030 - Educação e Cidadania						**21.313.493,31**
1.023 - CONSTR.,AMPL.,E REFORMAS DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	200.000,00	30.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	250.000,00
2.017 - MANUT.MODERNIZAÇÃO E FUNC.DPTO.EDUCAÇÃO	408.000,00	765.000,00	268.000,00	211.000,00	0,00	1.652.000,00
2.018 - MANUT.FUNC.DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	2.544.345,47	3.290.000,00	2.594.000,00	2.520.450,00	0,00	10.948.795,47
2.019 - MANUT.FUNC.E AMPL.SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR	2.085.374,97	3.124.704,00	1.655.085,70	1.597.533,17	0,00	8.462.697,84
Subfunção: 363 - Ensino Profissional						**120.000,00**
Programa: 0030 - Educação e Cidadania						**120.000,00**
2.020 - INCENTIVO PARA O ENSINO PROFISSIONALIZANTE	30.000,00	10.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	120.000,00
Subfunção: 364 - Ensino Superior						**120.000,00**
Programa: 0030 - Educação e Cidadania						**120.000,00**
2.021 - INCENTIVO PARA O ENSINO UNIVERSITÁRIO	30.000,00	10.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	120.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil						**9.084.851,67**
Programa: 0030 - Educação e Cidadania						**9.084.851,67**
1.024 - IMPL.,CONTR.,AMPL.,E REFORMAS DE CRECHES	150.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	350.000,00
2.022 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CRECHES	1.754.494,60	1.704.790,71	1.879.329,00	1.900.500,00	0,00	7.239.114,31
2.023 - MANUT.FUND.REDE ENSINO PRÉ-ESCOLAR	299.887,36	302.200,00	261.000,00	632.650,00	0,00	1.495.737,36
Função: 13 - Cultura						**1.110.000,00**
Subfunção: 392 - Difusão Cultural						**1.110.000,00**
Programa: 0015 - Qualidade de Vida na Terceira Idade						**625.000,00**
2.045 - MANUT.CENTRO CONVIVÊNCIA,EVENTOS E AÇÕES DE REFORMAS E/OU AMPL.	100.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	0,00	370.000,00
2.046 - REFORMAS E/OU AMPL.DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	70.000,00	45.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	255.000,00
Programa: 0031 - Resgatando Nossa Cultura						**485.000,00**
1.026 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	16.000,00
2.024 - MANUT.DESENV.ATIV.CULTURAIS,LITERÁRIAS E ARTÍSTICAS	80.000,00	120.000,00	142.000,00	127.000,00	0,00	469.000,00
Função: 15 - Urbanismo						**7.926.019,20**
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana						**1.730.000,00**
Programa: 0034 - Você participa - Cidade Melhora						**1.730.000,00**
1.014 - AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	80.000,00	80.000,00	300.000,00	200.000,00	0,00	660.000,00
2.029 - MANUT.E FUNC.DPTO.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	250.000,00	249.000,00	282.000,00	289.000,00	0,00	1.070.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020

Ação	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 15 - Urbanismo						**7.926.019,20**
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos						**5.703.019,20**
Programa: 0034 - Você participa - Cidade Melhora						**5.703.019,20**
2.030 - LIMPEZA,SINALIZ.E MELHORIAS DE VIAS,PRAÇAS E CEMITÉRIO PÚBL.	850.000,00	834.000,00	1.101.000,00	1.109.000,00	0,00	3.894.000,00
2.031 - MANUT.E MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	466.998,20	440.920,00	382.651,00	518.450,00	0,00	1.809.019,20
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano						**493.000,00**
Programa: 0034 - Você participa - Cidade Melhora						**493.000,00**
2.032 - AMPL.,MANUT.E MELHORIAS NO ABASTEC.DE ÁGUA	182.000,00	96.000,00	99.000,00	116.000,00	0,00	493.000,00
Função: 16 - Habitação						**92.500,00**
Subfunção: 482 - Habitação Urbana						**92.500,00**
Programa: 0022 - Direito à Habitação						**92.500,00**
1.019 - CONTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS	35.000,00	15.000,00	10.000,00	32.500,00	0,00	92.500,00
Função: 17 - Saneamento						**160.000,00**
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano						**160.000,00**
Programa: 0034 - Você participa - Cidade Melhora						**160.000,00**
2.077 - MANUT.REDE DE SANEAMENTO BÁSICO	50.000,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	160.000,00
Função: 18 - Gestão Ambiental						**244.043,36**
Subfunção: 122 - Administração Geral						**89.333,36**
Programa: 0035 - Água Boa - Vida Saudável						**89.333,36**
2.080 - MANUT.E FUNC.DO DPTO.DE MEIO AMBIENTE E FMMA	0,00	0,00	46.333,36	43.000,00	0,00	89.333,36
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental						**154.710,00**
Programa: 0035 - Água Boa - Vida Saudável						**154.710,00**
2.039 - PROTEÇÃO,PRESERV.E/OU RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2.081 - MANUT.POLÍTICA MUNIC.DE PROT.RECUP.FISCALIZ.E	0,00	0,00	57.000,00	57.710,00	0,00	114.710,00
Função: 20 - Agricultura						**5.889.139,00**
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária						**5.445.139,00**
Programa: 0011 - Vida Rural de Qualidade						**4.659.139,00**
2.034 - MANUT.DPTO.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	270.000,00	266.000,00	280.000,00	251.000,00	0,00	1.067.000,00
2.035 - INCENTIVO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	745.000,00	738.000,00	979.800,00	1.074.339,00	0,00	3.537.139,00
2.036 - ESTRUTURAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA FEIRA LIVRE	40.000,00	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	55.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020

Ação	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 20 - Agricultura						**5.889.139,00**
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária						**5.445.139,00**
Programa: 0012 - Produção Animal de Qualidade com Sanidade						**536.000,00**
2.037 - INCENTIVO À PRODUÇÃO ANIMAL	150.000,00	133.000,00	143.000,00	110.000,00	0,00	536.000,00
Programa: 0036 - Da Porteira para dentro						**250.000,00**
2.078 - FOMENTO À ESTRUTURA PRODUTIVA RURAL	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Subfunção: 609 - Defesa Agropecuária						**444.000,00**
Programa: 0012 - Produção Animal de Qualidade com Sanidade						**444.000,00**
2.038 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	105.000,00	100.000,00	118.000,00	121.000,00	0,00	444.000,00
Função: 22 - Indústria						**320.000,00**
Subfunção: 661 - Promoção Industrial						**320.000,00**
Programa: 0003 - Descanso - Cidade Empreendedora						**320.000,00**
2.010 - MANUT.FUNC.DPTO.INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS	85.000,00	59.000,00	62.000,00	59.000,00	0,00	265.000,00
2.011 - DESEV.CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	10.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	55.000,00
Função: 23 - Comércio e Serviços						**85.000,00**
Subfunção: 691 - Promoção Comercial						**85.000,00**
Programa: 0003 - Descanso - Cidade Empreendedora						**85.000,00**
2.012 - INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL	20.000,00	15.000,00	15.000,00	35.000,00	0,00	85.000,00
Função: 24 - Comunicações						**28.000,00**
Subfunção: 722 - Telecomunicações						**28.000,00**
Programa: 0034 - Você participa - Cidade Melhora						**28.000,00**
2.033 - MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE TORRES T.V.	10.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	28.000,00
Função: 26 - Transporte						**9.069.277,41**
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário						**9.069.277,41**
Programa: 0033 - Resgatando - Estrada Modelo						**9.069.277,41**
1.010 - RESTAURAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS	150.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	280.000,00
1.011 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES	50.000,00	30.000,00	30.000,00	40.000,00	0,00	150.000,00
1.012 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	12.000,00	0,00	72.000,00
1.025 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - BADESC	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.027 - MANUT.DPTO TRANSP.FROTAS DE EQUIP.E RODOV.MUNIC.	1.612.494,40	1.749.540,00	1.992.293,01	2.212.950,00	0,00	7.567.277,41

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021

Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2021 (A) - Lei Autorizadora, nº L1772 20 de 16/10/2020

Ação	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 27 - Desporto e Lazer						**2.283.000,00**
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário						**2.283.000,00**
Programa: 0032 - Esporte - Resgatando Cidadania						**2.283.000,00**
1.009 - CONSTR.E/OU AMPL.DE CENTROS ESPORTIVOS COMUNITÁRIOS	150.000,00	140.000,00	100.000,00	120.000,00	0,00	510.000,00
2.025 - MANUT.DPTO.ESPORTES E ATIV.ESPORT.RECREAT.E LAZER	380.000,00	324.000,00	314.000,00	315.000,00	0,00	1.333.000,00
2.026 - MANUT.E REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL	160.000,00	80.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	440.000,00
Função: 28 - Encargos Especiais						**3.898.318,78**
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna						**997.318,78**
Programa: 0038 - Dívida Pública Municipal						**997.318,78**
0.001 - PAGAMENTO DÍVIDA FUNDADA INTERNA - DFI	20.000,00	142.318,78	385.000,00	450.000,00	0,00	997.318,78
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais						**2.901.000,00**
Programa: 0027 - Encargos Especiais						**2.901.000,00**
0.002 - PAGTO DE DESPESAS DIVERSAS AO ENCARGO DO MUNICÍPIO	960.000,00	765.000,00	566.000,00	610.000,00	0,00	2.901.000,00
Função: 99 - Reserva de Contingência						**320.000,00**
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência						**320.000,00**
Programa: 9999 - Reserva de Contingência						**320.000,00**
0.004 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00	10.000,00	150.000,00	0,00	320.000,00
Total Geral:	**29.486.023,20**	**29.148.707,71**	**30.433.616,37**	**31.015.520,54**	**0,00**	**120.083.867,82**

_____

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1773/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020. ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE DESCANSO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Publicação Nº 2681451

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

LEI Nº 1773/2020, de 14 de outubro de 2020.

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE DESCANSO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Descanso para o exercício de 2021, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições sobre dívida pública municipal;

V – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos e das políticas de recursos humanos da administração municipal;

VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VII – as disposições gerais.

I - DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, extraídas do Plano Plurianual 2018-2021, são aquelas definidas e demonstradas nos Anexos integrante desta lei, as quais terão preferência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único - O Projeto de Lei Orçamentária de 2021 considerará as modificações constantes da revisão do Plano Plurianual PPA 2018-2021 para execução específica no exercício de 2021.

Art. 3º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas nos Anexos, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º A elaboração e a aprovação do Projeto da Lei Orçamentaria para o exercício de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos, levando em conta a Estrutura Organizacional estabelecida, bem como os princípios contábeis e demais princípios que regem a Administração Pública.

§ 1º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora as demais Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º Os Fundos Municipais que não se caracterizam de natureza impositiva, poderão ser incorporados ao Orçamento Municipal.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Órgão Orçamentário**: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

II – **Unidade Orçamentária**: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

III – **Função**: maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor publico;

IV – **Subfunção**: Representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesas do setor público;

V - **Programa:** O programa é o instrumento de organização da atuação governamental, articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade.

VI – **Ação**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

VII – **Atividade**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental;

VIII – **Projeto**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

IX – **Operação Especial**: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

X – **Fonte de Recursos**: vinculação de recursos públicos a uma despesa especifica ou a qualquer que seja a aplicação, desde a previsão até o efetivo pagamento, dividindo-se em ordinária e vinculada;

§ 1° Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma das Portarias vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e alterações posteriores.

§ 2° A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

I – Categoria Econômica;

II – Origem;

III – Espécie;

IV – Rubrica;

V - Alínea; e

VI - Subalínea.

§ 1° A Categoria Econômica da receita, primeiro nível de classificação, esta assim detalhada:

I – Receitas Correntes – 1; e

II – Receitas de Capital – 2.

§ 2° A Origem, segundo nível de classificação, identifica a procedência dos recursos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3° A Espécie, terceiro nível, possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4° A Rubrica, quarto nível, é o detalhamento das espécies de receita, busca identificar uma qualificação mais específica, agrega determinadas receitas com características próprias e semelhantes entre si.

§ 5° A Alínea, quinto nível, é o detalhamento que identifica o nome da receita propriamente dita, registrando a entrada de recursos financeiros.

§ 6° A Subalínea, sexto nível, constitui o nível mais analítico da receita, utilizado quando há necessidade de se detalhar a Alínea com maior especificidade.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos seus Fundos e aos Orçamentos Fiscais, discriminadas por:

I – Órgão Orçamentário;

II – Unidade Orçamentária;

III – Função;

IV - Sub-função;

V – Programa;

VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;

VII - Categoria Eeconômica;

VIII - Grupo de Natureza da Despesa;

IX - Modalidade de Aplicação; e

X – Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Eeconômica da despesa será assim detalhada:

I – Despesas Correntes – 3; e

II – Despesas de Capital – 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza de Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais – 1;

II – juros e encargos da dívida – 2;

III – outras despesas correntes – 3;

IV – investimentos – 4;

V – inversões financeiras – 5;

VI – amortização da dívida – 6; e

VII - reserva de Contingencia – 9.

§ 3º A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;

II - indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas.

§ 4º A especificação da modalidade de aplicação, que trata o paragrafo anterior observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferências a Municípios - 40;

II – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;

III – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - 60;

IV – Transferências Consórcios Públicos com Contrato de Rateio - 71;

V – Aplicações Diretas - 90;

VI – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgão, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; e,

VII – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal com Consórcio Público do qual o Ente Participe – 93.

§ 5º Fica vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação "a definir" – 99 ou outra que não permita sua identificação precisa.

§ 6º A Lei Orçamentária Anual Para 2021 conterá destinação de recursos, classificados pode fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

§ 7º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 6º deste artigo.

§ 8º Os recursos legalmente vinculados a finalidades especificas serão utilizados apenas para atender ao objeto da vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 9º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes de recursos originais.

Art. 8º O Projeto da Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, será integrado pelos anexos obrigatórios estabelecidos na Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.

III - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º O Orçamento para o exercício de 2021 e a sua execução, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos.

Art. 10. A estimativa da receita para 2021, excluídas as previsões de convênios, ou instrumentos congêneres, deverá observar as alterações da legislação tributaria, incentivos fiscais autorizados, inflação do período, crescimento econômico, valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Art. 11. Os Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde, terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação.

Art. 12. A Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2021 poderá conter autorização para:

§ 1º Abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% da Receita Estimada, para o orçamento consolidado, utilizando como fonte de recursos os previstos nos inciso I e II do § 1 do artigo 43 da lei federal nº 4.320/64;

§ 2º Abertura de Créditos Adicionais Suplementares a conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;

§ 3º Para a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, ou, dentro de cada unidade orçamentária, observando a vinculação de cada destinação de recursos.

Art.13. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 14. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64 será realizada em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único, e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 15. O orçamento para o exercício de 2021 destinará recursos para a Reserva de Contingência, definido com base na Receita Corrente Líquida prevista para o exercício. (Art. 5º, inciso III da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2020.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e alterações posteriores.

§ 3º Os créditos orçamentários provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação, independente de aplicação, deverão ser abertos após autorização do Poder Legislativo, nos termos da Constituição Federal e Lei 4.320/64.

Art. 16. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único – A transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de cada unidade orçamentária, deverá ser feito por meio de Lei, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo.

Art. 17. Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 e constantes desta lei.

Art. 18. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 19. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado especificada no Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no *caput* do artigo 17, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 20. Os projetos e, principalmente, as obras em andamento e despesas com a conservação do patrimônio público, terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (artigo 45, da LRF).

Art. 21. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária, exceto em relação aos processos administrativos licitatórios para Registro de Preços.

Art. 22. O Poder Legislativo terá como limite máximo da despesa para 2021 a proposta orçamentária encaminhada ao Poder Executivo, observado o disposto no Art.29-A, da Constituição Federal.

Art. 23. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 24. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas, e contemplado na Lei Orçamentária para 2021, serão avaliados de forma permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 3º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 4º O Chefe do Poder Executivo publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão ou unidade administrativa terão como limite de movimentação e empenho.

§ 5º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – pagamento dos serviços da dívida; e

III - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 6º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 26. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 27. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 29. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o § 3º, do artigo 50, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços e ações.

Art. 30. O Executivo Municipal, fica autorizado a realizar Convênios, Contratos de Repasse, acordos e similares, no âmbito de sua administração, com a União, os Estados, os Municípios e outras entidades oficiais ou mesmo privadas, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2021.

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a devolução do saldo não utilizado e/ou utilizado em desconformidade com o objeto da transferência de recursos públicos da União ou Estados, bem como decretar a abertura de créditos suplementares ou especiais adicionais para atender tal finalidade.

Art. 31. As despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmadas por convênios, acordos, ajustes ou congêneres e previstos recursos na Lei Orçamentária. (artigo 62, da LRF).

Art. 32. O Executivo Municipal poderá firmar convênio, acordos, ajustes ou congêneres com entidades/órgãos da Administração Municipal, Estadual e União, sobre a disponibilização de servidores municipais efetivos, em conformidade com o artigo 62, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, a título de contribuições, auxílios de capital ou subvenções sociais, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal.

§1° As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, sendo que deverão ser observadas as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de SC.

§ 2º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, formalizados por meio de Termos de Fomento, ocorrerá de acordo com o imposto pela Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto que regulamentou a Lei no município.

§ 3º A Transferência de recursos a título de Contribuições e Auxílios, autorizados por lei especifica e formalizados por meio de Convênio, ocorrerá nos termos da Instrução Normativa TC 14/2012, e alterações posteriores, do Tribunal de Contas de Santa Catarina e na forma do Art. 70, Parágrafo único da CF, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

IV - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. O Projeto de Lei Orçamentária de 2021 contemplará o pagamento de parte da Dívida Fundada proveniente de Operação de Crédito Interno, contratada com a Agencia de Fomento de Santa Catarina S.A.– BADESC.

Art. 35. As novas obrigações de dívidas impostas ao Ente, de acordo com a legislação vigente, serão consideradas matéria de legislação específica para autorização ou ratificação, conforme o caso, das obrigações e para abertura de créditos adicionais autorizados pelo Legislativo Municipal.

Art. 36. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais e Requisições de Pequeno Valor – RPVs, correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento e Encargos Gerais do Município.

V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 37. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 38. O Executivo e o Legislativo Municipal mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens conforme a legislação em vigor e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário e emergencial na forma da lei com data fim e mediante exame seletivo com a devida publicação do edital, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as vedações impostas pela Lei Complementar 173/2020, e alterações posteriores, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

§ 1º. A revisão geral anual da remuneração e vantagens dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, assegurada no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, extensiva aos ACT´s, agentes políticos e equiparados, será efetuada por ato próprio, no âmbito de cada Poder, no mês de janeiro de 2021 e terá como base a variação oficial acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), dos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ou outro que preserve o poder aquisitivo referido no inciso IV do **caput** do art. 7º da Constituição Federal;

§ 2º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 39. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 2000:

I – eliminação de gratificações concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; e

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei orçamentária para o exercício de 2021, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 41. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

II – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

III – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

IV – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

V – instituição e/ou revisão de taxas ou tarifas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VI – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e

VII – revisão das isenções dos tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Art. 42. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do

seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (Art. 14 da LRF).

Art. 43. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º da LRF).

Art. 44. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF).

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. O Projeto de Lei do orçamento municipal, para o exercício de 2021, será remetido à Câmara Municipal de Vereadores, dentro do prazo previsto na Lei Orgânica do Município, obedecidas às normas e peculiaridades da Lei Complementar n° 101/2000 e dispositivos desta Lei.

Parágrafo único. Se o Projeto de Lei orçamentária não for devolvido para sanção até o final do corrente exercício, fica autorizada a execução da proposta orçamentária original no exercício de 2021, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base 1/12 (um doze avos), em cada mês.

Art. 46. Os créditos especiais, se a lei autorizativa for promulgada num dos últimos quatro meses do exercício de 2020, poderão ser reabertos no exercício de 2021, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, pelos saldos verificados em 31.12.2020. (Art. 167, § 2º da CF).

Parágrafo único. Idêntico procedimento poderá ser adotado quanto aos créditos extraordinários abertos no último quadrimestre do corrente exercício.

Art. 47. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, extraídas do Plano Plurianual 2018-2021, são aquelas definidas e demonstradas nos Anexos integrante desta lei, a seguir relacionados:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo categorias econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64);

II – Receitas por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64);

III – Natureza da Despesa por Categoria Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64);

IV – Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64);

V – Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64);

VI – Programa de Trabalho de Governo, Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64);

VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64);

IX – Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64);

X – Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64);

XI – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2021;

XII – Anexo de Metas Fiscais Anuais;

XIII – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

XIV – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas no Três Exercício Anteriores;

XV – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

XVI – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

XVII – Metodologia e Memoria de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário e Nominal;

XVIII - Metodologia e Memoria de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

XIX - Metodologia e Memoria de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas – Total das Receitas;

XX – Demonstrativo da Memoria de Cálculo das Metas de Despesas;

XXI – Demonstrativo da Receita Corrente Liquida;

XXII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias; e,

XXIII – Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 48. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 49. Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 14 de outubro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020 (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	35.857.920,54	DESPESAS CORRENTES	29.452.904,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.088.890,00	DESPESAS CORRENTES	29.452.904,34
Contribuições	468.000,00		
Receita Patrimonial	70.720,00		
Receita de Serviços	194.100,00		
Transferências Correntes	31.904.210,54		
Outras Receitas Correntes	132.000,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.842.400,00		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORREI	-4.842.400,00		
		Superavit	1.562.616,20
Total	31.015.520,54	Total	31.015.520,54
Superavit do orçamento corrente	1.562.616,20		
		DESPESAS DE CAPITAL	1.412.616,20
		DESPESAS DE CAPITAL	1.412.616,20
Deficit	1.412.616,20		
Total	1.412.616,20	Total	1.412.616,20

Resumo

Receitas Correntes	35.857.920,54	94,59 %	DESPESAS CORRENTES	29.452.904,34	77,69 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.842.400,00	-12,77 %	DESPESAS DE CAPITAL	1.412.616,20	3,73 %
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	6.894.760,00	18,19 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	0,40 %
			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	6.894.760,00	18,19 %
Total	37.910.280,54	100,00 %	Total	37.910.280,54	100,00 %

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE DESCANSO SC				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			33.530.266,25
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.088.890,00	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		2.412.630,00	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	596.000,00		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	596.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	561.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi	561.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimen	35.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendime	35.000,00		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.816.630,00		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.101.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	627.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - P	585.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - M	6.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D	25.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D	11.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e d	474.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e	474.000,00		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Servi	715.630,00		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	715.630,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	710.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Ju	5.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	630,00		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		230.900,00	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	10.200,00		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	7.200,00		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	7.200,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	7.200,00		
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	3.000,00		
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	3.000,00		
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	3.000,00		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	201.700,00		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	201.700,00		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	201.700,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	187.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.600,00		
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	9.200,00		
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e J	3.900,00		
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	19.000,00		
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	19.000,00		
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	19.000,00		
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	19.000,00		
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		445.360,00	
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	7.360,00		
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	1.360,00		
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	3.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.000,00		
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	438.000,00		
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Comple	438.000,00		
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Compl	438.000,00		
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Comp	438.000,00		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		468.000,00	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		468.000,00	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	468.000,00		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	468.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		64.280,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		64.280,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	64.280,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	64.280,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	64.280,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		194.100,00	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		174.000,00	

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE DESCANSO SC				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	88.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	88.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	88.000,00		
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	82.000,00		
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	82.000,00		
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	82.000,00		
4.1.6.1.0.03.0.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	4.000,00		
4.1.6.1.0.03.1.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	4.000,00		
4.1.6.1.0.03.1.1.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	4.000,00		
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		5.000,00	
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	5.000,00		
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	5.000,00		
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	5.000,00		
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		15.100,00	
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	15.100,00		
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	15.100,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	15.100,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		29.582.996,25	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		11.996.578,28	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	11.996.578,28		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	11.122.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	10.430.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	10.430.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cot	345.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% C	345.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Co	332.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	332.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	15.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	15.000,00		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de	123.450,00		
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerai	50,00		
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minera	50,00		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	123.400,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	123.400,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi	479.451,20		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	325.400,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	325.400,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	74.666,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	74.666,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	79.385,20		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	79.385,20		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87	29.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 8	29.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	29.000,00		
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	242.677,08		
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	242.677,08		
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên	242.677,08		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid		14.026.417,97	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	14.026.417,97		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	13.752.550,00		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	11.808.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.808.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.800.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.800.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	130.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	130.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econó	14.550,00		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ecor	14.550,00		
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	40.000,00		
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	40.000,00		
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social -	40.000,00		
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	233.867,97		
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	233.867,97		

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE DESCANSO SC				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	233.867,97		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		3.560.000,00	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	3.560.000,00		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Deser	3.560.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Dese	3.560.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	3.560.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		132.000,00	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		69.000,00	
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	69.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	69.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	69.000,00		
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		63.000,00	
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	25.000,00		
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	25.000,00		
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	25.000,00		
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	25.000,00		
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	38.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	38.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	38.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	38.000,00		
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXI			
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-4.842.400,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-4.842.400,00	
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades		-2.094.800,00	
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	-2.094.800,00		
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	-2.089.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cot	-2.086.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Co	-2.086.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-3.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-3.000,00		
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87	-5.800,00		
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 8	-5.800,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	-5.800,00		
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas En		-2.747.600,00	
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	-2.747.600,00		
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	-2.747.600,00		
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-2.361.600,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.361.600,00		
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-360.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-360.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-26.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-26.000,00		
			Total das receitas:	**28.687.866,25**
			Total por entidade:	**28.687.866,25**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			2.327.654,29
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		6.440,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		6.440,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	6.440,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	6.440,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	6.440,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		2.321.214,29	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		2.039.767,49	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	2.039.767,49		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.039.767,49		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	1.566.447,20		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	1.566.447,20		
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	338.088,21		
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	338.088,21		
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	82.733,88		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	82.733,88		
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêuti	52.498,20		
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêu	52.498,20		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid		281.446,80	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	281.446,80		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saú	281.446,80		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	281.446,80		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de S	281.446,80		
			Total das receitas:	**2.327.654,29**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMEN			
4.5.0.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMEN			5.429.760,00
4.5.1.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAME		5.429.760,00	
4.5.1.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAM		5.429.760,00	
4.5.1.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAN	5.429.760,00		
4.5.1.1.2.02.0.0.00.00.00	REPASSE RECEBIDO	5.429.760,00		
4.5.1.1.2.02.0.0.00.00.00	T.F.Recebida do Município de Descanso	5.429.760,00		
			Total das transferências	**5.429.760,00**
			Total por entidade:	**7.757.414,29**
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO				
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMEN			
4.5.0.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMEN			1.465.000,00
4.5.1.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAME		1.465.000,00	
4.5.1.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAM		1.465.000,00	
4.5.1.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAN	1.465.000,00		
4.5.1.1.2.02.0.0.00.00.00	REPASSE RECEBIDO	1.465.000,00		
4.5.1.1.2.02.0.0.00.00.00	T.F.Recebida do Município de Descanso	1.465.000,00		
			Total das transferências	**1.465.000,00**
			Total por entidade:	**1.465.000,00**
			Total geral das transferências:	**6.894.760,00**
			Total geral das receitas:	**31.015.520,54**
			Total geral:	**37.910.280,54**

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE DESCANSO SC				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			20.316.490,05
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.326.616,20
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			150.000,00
		Total das despesas:		**21.793.106,25**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
3.0.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO			6.894.760,00
3.5.0.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO		6.894.760,00	
3.5.1.0.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCA		6.894.760,00	
3.5.1.1.0.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCA	6.894.760,00		
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUC	6.894.760,00		
3.5.1.1.2.02.00.00.00.000000	REPASSE CONCEDIDO	6.894.760,00		
3.5.1.1.2.02.00.00.00.000001	T.F.Conc.à Câmara Munic.de Vereadores de De	1.465.000,00		
3.5.1.1.2.02.00.00.00.000002	T.F.Concedida ao Fundo Municipal de Saúde-FM	5.429.760,00		
		Total das transferências:		**6.894.760,00**
		Total da entidade:		**28.687.866,25**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.731.414,29
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			26.000,00
		Total das despesas:		**7.757.414,29**
		Total da entidade:		**7.757.414,29**
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.405.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			60.000,00
		Total das despesas:		**1.465.000,00**
		Total da entidade:		**1.465.000,00**
		Total geral das transferências:		**6.894.760,00**
		Total geral das despesas:		**31.015.520,54**
		Total geral:		**37.910.280,54**

_____

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Funções e Subfunções de Governo (conforme Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Portaria Interministerial STN/SOF nº 163 de 04/05/2001

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	122 Administração Geral
4 Administração	123 Administração Financeira
4 Administração	124 Controle Interno
4 Administração	131 Comunicação Social
4 Administração	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
4 Administração	695 Turismo
6 Segurança Pública	181 Policiamento
6 Segurança Pública	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	242 Assistência ao Portador de Deficiência
8 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
8 Assistência Social	244 Assistência Comunitária
9 Previdência Social	271 Previdência Básica
10 Saúde	122 Administração Geral
10 Saúde	301 Atenção Básica
10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 Saúde	303 Suporte Profilático e Terapêutico
10 Saúde	304 Vigilância Sanitária
10 Saúde	305 Vigilância Epidemiológica
10 Saúde	306 Alimentação e Nutrição
12 Educação	306 Alimentação e Nutrição
12 Educação	361 Ensino Fundamental
12 Educação	363 Ensino Profissional
12 Educação	364 Ensino Superior
12 Educação	365 Educação Infantil
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos
15 Urbanismo	512 Saneamento Básico Urbano
16 Habitação	482 Habitação Urbana
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	122 Administração Geral
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
20 Agricultura	608 Promoção da Produção Agropecuária
20 Agricultura	609 Defesa Agropecuária
22 Indústria	661 Promoção Industrial
23 Comércio e Serviços	691 Promoção Comercial
24 Comunicações	722 Telecomunicações
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
28 Encargos Especiais	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

_____

SADI INACIO BONAMIGO

Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE DESCANSO SC		**522.500,00**	**20.060.606,25**	**1.210.000,00**	**28.687.866,25**
Órgão: 02.00	**CHEFIA DO PODER EXECUTIVO**	**0,00**	**619.000,00**	**0,00**	**619.000,00**
Unidade: 02.02	**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	**0,00**	**619.000,00**	**0,00**	**619.000,00**
04	Administração		619.000,00		619.000,00
04.122	Administração Geral		619.000,00		619.000,00
04.122.0029	Administração Participativa e Transparente		619.000,00		619.000,00
04.122.0029.2.002	MANUT.ATIV.GABINETE PREFEITO,VICE,E ASSES.JURÍDICA		571.000,00		571.000,00
04.122.0029.2.003	MANUT.REPAROS E READEQUAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL		48.000,00		48.000,00
Órgão: 03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**0,00**	**1.026.491,00**	**0,00**	**1.026.491,00**
Unidade: 03.03	**DPTO.ADMINISTRAÇÃO,RECURSOS HUMANOS E SERV.GERAIS**	**0,00**	**843.491,00**	**0,00**	**843.491,00**
04	Administração		843.491,00		843.491,00
04.122	Administração Geral		683.491,00		683.491,00
04.122.0029	Administração Participativa e Transparente		683.491,00		683.491,00
04.122.0029.2.005	MANUT.DPTO.ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		683.491,00		683.491,00
04.131	Comunicação Social		160.000,00		160.000,00
04.131.0029	Administração Participativa e Transparente		160.000,00		160.000,00
04.131.0029.2.006	MANUT.SERV.COMUNICAÇÃO E PUBLIC.INSTITUCIONAL E LEGAL		160.000,00		160.000,00
Unidade: 03.04	**DPTO.DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	**0,00**	**183.000,00**	**0,00**	**183.000,00**
04	Administração		183.000,00		183.000,00
04.122	Administração Geral		183.000,00		183.000,00
04.122.0029	Administração Participativa e Transparente		183.000,00		183.000,00
04.122.0029.2.007	MANUT.DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO		183.000,00		183.000,00
Órgão: 04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**	**0,00**	**709.000,00**	**450.000,00**	**8.053.760,00**
Unidade: 04.05	**DPTO.FAZENDA E PLANJEMANETO**	**0,00**	**348.000,00**	**450.000,00**	**7.692.760,00**
04	Administração		348.000,00		348.000,00
04.123	Administração Financeira		348.000,00		348.000,00
04.123.0029	Administração Participativa e Transparente		348.000,00		348.000,00
04.123.0029.2.008	MANUT.E MODERNIZAÇÃO SERV.FAZENDÁRIOS E PLANEJAMENTO		348.000,00		348.000,00
28	Encargos Especiais			450.000,00	450.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			450.000,00	450.000,00
28.843.0038	Dívida Pública Municipal			450.000,00	450.000,00
28.843.0038.0.001	PAGAMENTO DÍVIDA FUNDADA INTERNA - DFI			450.000,00	450.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE DESCANSO SC		**522.500,00**	**20.060.606,25**	**1.210.000,00**	**28.687.866,25**
Órgão: 04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**	**0,00**	**709.000,00**	**450.000,00**	**8.053.760,00**
Unidade: 04.05	**DPTO.FAZENDA E PLANJEMANETO**	**0,00**	**348.000,00**	**450.000,00**	**7.692.760,00**
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				6.894.760,00
	Camara Municipal de Vereadores de Descanso				1.465.000,00
	Fundo Municipal de Saude - FMS				5.429.760,00
Unidade: 04.06	**DPTO.DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO**	**0,00**	**361.000,00**	**0,00**	**361.000,00**
04	Administração		361.000,00		361.000,00
04.124	Controle Interno		361.000,00		361.000,00
04.124.0029	Administração Participativa e Transparente		361.000,00		361.000,00
04.124.0029.2.009	MANUT.E FUNC.DPTO.CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO		361.000,00		361.000,00
Órgão: 05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	**0,00**	**109.000,00**	**0,00**	**109.000,00**
Unidade: 05.07	**DPTO.DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**0,00**	**109.000,00**	**0,00**	**109.000,00**
22	Indústria		74.000,00		74.000,00
22.661	Promoção Industrial		74.000,00		74.000,00
22.661.0003	Descanso - Cidade Empreendedora		74.000,00		74.000,00
22.661.0003.2.010	MANUT.FUNC.DPTO.INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS		59.000,00		59.000,00
22.661.0003.2.011	DESEV.CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		15.000,00		15.000,00
23	Comércio e Serviços		35.000,00		35.000,00
23.691	Promoção Comercial		35.000,00		35.000,00
23.691.0003	Descanso - Cidade Empreendedora		35.000,00		35.000,00
23.691.0003.2.012	INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL		35.000,00		35.000,00
Órgão: 06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**68.000,00**	**7.522.959,17**	**0,00**	**7.590.959,17**
Unidade: 06.09	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME**	**60.000,00**	**7.192.959,17**	**0,00**	**7.252.959,17**
12	Educação	60.000,00	7.192.959,17		7.252.959,17
12.306	Alimentação e Nutrição		250.826,00		250.826,00
12.306.0005	Crescer Saudável		250.826,00		250.826,00
12.306.0005.2.016	AQUISIÇÃO,MANUT.E DISTRIB.DA MERENDA ESCOLAR		250.826,00		250.826,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE DESCANSO SC		**522.500,00**	**20.060.606,25**	**1.210.000,00**	**28.687.866,25**
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**68.000,00**	**7.522.959,17**	**0,00**	**7.590.959,17**
Unidade: 06.09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME		**60.000,00**	**7.192.959,17**	**0,00**	**7.252.959,17**
12	Educação	60.000,00	7.192.959,17		7.252.959,17
12.361	Ensino Fundamental	10.000,00	4.328.983,17		4.338.983,17
12.361.0030	Educação e Cidadania	10.000,00	4.328.983,17		4.338.983,17
12.361.0030.1.023	CONSTR.,AMPL.,E REFORMAS DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00			10.000,00
12.361.0030.2.017	MANUT.MODERNIZAÇÃO E FUNC.DPTO.EDUCAÇÃO		211.000,00		211.000,00
12.361.0030.2.018	MANUT.FUNC.DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL		2.520.450,00		2.520.450,00
12.361.0030.2.019	MANUT.FUNC.E AMPL.SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR		1.597.533,17		1.597.533,17
12.363	Ensino Profissional		40.000,00		40.000,00
12.363.0030	Educação e Cidadania		40.000,00		40.000,00
12.363.0030.2.020	INCENTIVO PARA O ENSINO PROFISSIONALIZANTE		40.000,00		40.000,00
12.364	Ensino Superior		40.000,00		40.000,00
12.364.0030	Educação e Cidadania		40.000,00		40.000,00
12.364.0030.2.021	INCENTIVO PARA O ENSINO UNIVERSITÁRIO		40.000,00		40.000,00
12.365	Educação Infantil	50.000,00	2.533.150,00		2.583.150,00
12.365.0030	Educação e Cidadania	50.000,00	2.533.150,00		2.583.150,00
12.365.0030.1.024	IMPL.,CONTR.,AMPL.,E REFORMAS DE CRECHES	50.000,00			50.000,00
12.365.0030.2.022	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CRECHES		1.900.500,00		1.900.500,00
12.365.0030.2.023	MANUT.FUND.REDE ENSINO PRÉ-ESCOLAR		632.650,00		632.650,00
Unidade: 06.10 DPTO.DE CULTURA		**8.000,00**	**287.000,00**	**0,00**	**295.000,00**
13	Cultura	8.000,00	287.000,00		295.000,00
13.392	Difusão Cultural	8.000,00	287.000,00		295.000,00
13.392.0015	Qualidade de Vida na Terceira Idade		160.000,00		160.000,00
13.392.0015.2.045	MANUT.CENTRO CONVIVÊNCIA,EVENTOS E ATIV.RECREAT.P/TERC.IDADE		90.000,00		90.000,00
13.392.0015.2.046	REFORMAS E/OU AMPL.DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS		70.000,00		70.000,00
13.392.0031	Resgatando Nossa Cultura	8.000,00	127.000,00		135.000,00
13.392.0031.1.026	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL	8.000,00			8.000,00
13.392.0031.2.024	MANUT.DESENV.ATIV.CULTURAIS,LITERÁRIAS E ARTÍSTICAS		127.000,00		127.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE DESCANSO SC		**522.500,00**	**20.060.606,25**	**1.210.000,00**	**28.687.866,25**
Órgão: 06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**68.000,00**	**7.522.959,17**	**0,00**	**7.590.959,17**
Unidade: 06.11	**DPTO.DE TURISMO**	**0,00**	**43.000,00**	**0,00**	**43.000,00**
04	Administração		43.000,00		43.000,00
04.695	Turismo		43.000,00		43.000,00
04.695.0004	História e Sabor		43.000,00		43.000,00
04.695.0004.2.014	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO LOCAL		10.000,00		10.000,00
04.695.0004.2.015	REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS DO MORRO DO CRISTO REDENTOR		33.000,00		33.000,00
Órgão: 07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	**120.000,00**	**415.000,00**	**0,00**	**535.000,00**
Unidade: 07.11	**DPTO.DE ESPORTES**	**120.000,00**	**415.000,00**	**0,00**	**535.000,00**
27	Desporto e Lazer	120.000,00	415.000,00		535.000,00
27.812	Desporto Comunitário	120.000,00	415.000,00		535.000,00
27.812.0032	Esporte - Resgatando Cidadania	120.000,00	415.000,00		535.000,00
27.812.0032.1.009	CONSTR.E/OU AMPL.DE CENTROS ESPORTIVOS COMUNITÁRIOS	120.000,00			120.000,00
27.812.0032.2.025	MANUT.DPTO.ESPORTES E ATIV.ESPORT.RECREAT.E LAZER		315.000,00		315.000,00
27.812.0032.2.026	MANUT.E REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL		100.000,00		100.000,00
Órgão: 08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**	**102.000,00**	**2.212.950,00**	**0,00**	**2.314.950,00**
Unidade: 08.12	**DPTO.DE TRANSPORTES**	**102.000,00**	**2.212.950,00**	**0,00**	**2.314.950,00**
26	Transporte	102.000,00	2.212.950,00		2.314.950,00
26.782	Transporte Rodoviário	102.000,00	2.212.950,00		2.314.950,00
26.782.0033	Resgatando - Estrada Modelo	102.000,00	2.212.950,00		2.314.950,00
26.782.0033.1.010	RESTAURAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS	50.000,00			50.000,00
26.782.0033.1.011	CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES	40.000,00			40.000,00
26.782.0033.1.012	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	12.000,00			12.000,00
26.782.0033.2.027	MANUT.DPTO TRANSP.FROTAS DE EQUIP.E RODOV.MUNIC.		2.212.950,00		2.212.950,00
Órgão: 09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	**200.000,00**	**2.078.450,00**	**0,00**	**2.278.450,00**
Unidade: 09.13	**DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	**200.000,00**	**2.038.450,00**	**0,00**	**2.238.450,00**
15	Urbanismo	200.000,00	2.032.450,00		2.232.450,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	289.000,00		489.000,00
15.451.0034	Você participa - Cidade Melhora	200.000,00	289.000,00		489.000,00
15.451.0034.1.014	AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	200.000,00			200.000,00
15.451.0034.2.029	MANUT.E FUNC.DPTO.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		289.000,00		289.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE DESCANSO SC		**522.500,00**	**20.060.606,25**	**1.210.000,00**	**28.687.866,25**
Órgão: 09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	**200.000,00**	**2.078.450,00**	**0,00**	**2.278.450,00**
Unidade: 09.13	**DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	**200.000,00**	**2.038.450,00**	**0,00**	**2.238.450,00**
15	Urbanismo	200.000,00	2.032.450,00		2.232.450,00
15.452	Serviços Urbanos		1.627.450,00		1.627.450,00
15.452.0034	Você participa - Cidade Melhora		1.627.450,00		1.627.450,00
15.452.0034.2.030	LIMPEZA,SINALIZ.E MELHORIAS DE VIAS,PRAÇAS E CEMITÉRIO PÚBL.		1.109.000,00		1.109.000,00
15.452.0034.2.031	MANUT.E MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		518.450,00		518.450,00
15.512	Saneamento Básico Urbano		116.000,00		116.000,00
15.512.0034	Você participa - Cidade Melhora		116.000,00		116.000,00
15.512.0034.2.032	AMPL.,MANUT.E MELHORIAS NO ABASTEC.DE ÁGUA		116.000,00		116.000,00
24	Comunicações		6.000,00		6.000,00
24.722	Telecomunicações		6.000,00		6.000,00
24.722.0034	Você participa - Cidade Melhora		6.000,00		6.000,00
24.722.0034.2.033	MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE TORRES T.V.		6.000,00		6.000,00
Unidade: 09.14	**FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**
17	Saneamento		40.000,00		40.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		40.000,00		40.000,00
17.512.0034	Você participa - Cidade Melhora		40.000,00		40.000,00
17.512.0034.2.077	MANUT.REDE DE SANEAMENTO BÁSICO		40.000,00		40.000,00
Órgão: 10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	**0,00**	**1.657.049,00**	**0,00**	**1.657.049,00**
Unidade: 10.15	**DPTO.DE AGRICULTURA**	**0,00**	**1.556.339,00**	**0,00**	**1.556.339,00**
20	Agricultura		1.556.339,00		1.556.339,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		1.435.339,00		1.435.339,00
20.608.0011	Vida Rural de Qualidade		1.325.339,00		1.325.339,00
20.608.0011.2.034	MANUT.DPTO.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		251.000,00		251.000,00
20.608.0011.2.035	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL		1.074.339,00		1.074.339,00
20.608.0012	Produção Animal de Qualidade com Sanidade		110.000,00		110.000,00
20.608.0012.2.037	INCENTIVO À PRODUÇÃO ANIMAL		110.000,00		110.000,00
20.609	Defesa Agropecuária		121.000,00		121.000,00
20.609.0012	Produção Animal de Qualidade com Sanidade		121.000,00		121.000,00
20.609.0012.2.038	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL		121.000,00		121.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE DESCANSO SC		**522.500,00**	**20.060.606,25**	**1.210.000,00**	**28.687.866,25**
Órgão: 10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	**0,00**	**1.657.049,00**	**0,00**	**1.657.049,00**
Unidade: 10.17	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	**0,00**	**100.710,00**	**0,00**	**100.710,00**
18	Gestão Ambiental		100.710,00		100.710,00
18.122	Administração Geral		43.000,00		43.000,00
18.122.0035	Água Boa - Vida Saudável		43.000,00		43.000,00
18.122.0035.2.080	MANUT.E FUNC.DO DPTO.DE MEIO AMBIENTE E FMMA		43.000,00		43.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		57.710,00		57.710,00
18.541.0035	Água Boa - Vida Saudável		57.710,00		57.710,00
18.541.0035.2.081	MANUT.POLÍTICA MUNIC.DE PROT.RECUP.FISCALIZ.E LICENC.AMBIENTAL		57.710,00		57.710,00
Órgão: 11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**32.500,00**	**1.955.387,08**	**0,00**	**1.987.887,08**
Unidade: 11.18	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**0,00**	**1.943.387,08**	**0,00**	**1.943.387,08**
08	Assistência Social		1.943.387,08		1.943.387,08
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		193.230,08		193.230,08
08.242.0017	Proteção Social Especial de Média Complexidade		193.230,08		193.230,08
08.242.0017.2.050	MANUT.ATIV.DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		193.230,08		193.230,08
08.244	Assistência Comunitária		1.750.157,00		1.750.157,00
08.244.0014	Gestão Municipal da Assistência Social		364.000,00		364.000,00
08.244.0014.2.040	MANUT.E FUNC.DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		361.000,00		361.000,00
08.244.0014.2.071	GESTÃO DO CONTROLE SOCIAL(CONSELHOS)		3.000,00		3.000,00
08.244.0016	Proteção Social Básica		824.000,00		824.000,00
08.244.0016.2.072	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		824.000,00		824.000,00
08.244.0018	Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade		530.000,00		530.000,00
08.244.0018.2.070	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		530.000,00		530.000,00
08.244.0019	Coordenação dos Serviços Socioassistenciais		32.157,00		32.157,00
08.244.0019.2.054	MANUT.DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		19.720,00		19.720,00
08.244.0019.2.055	MANUT.DA GESTÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS-GESTÃO		12.437,00		12.437,00
Unidade: 11.19	**FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA**	**0,00**	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**
08	Assistência Social		12.000,00		12.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		12.000,00		12.000,00
08.243.0020	Infância e Adolescência		12.000,00		12.000,00
08.243.0020.2.056	MANUT.ATIV.CONSELHO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		2.000,00		2.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE DESCANSO SC		**522.500,00**	**20.060.606,25**	**1.210.000,00**	**28.687.866,25**
Órgão: 11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**32.500,00**	**1.955.387,08**	**0,00**	**1.987.887,08**
Unidade: 11.19	**FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA**	**0,00**	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**
08	Assistência Social		12.000,00		12.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		12.000,00		12.000,00
08.243.0020	Infância e Adolescência		12.000,00		12.000,00
08.243.0020.2.069	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO F.I.A.		10.000,00		10.000,00
Unidade: 11.21	**FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL**	**32.500,00**	**0,00**	**0,00**	**32.500,00**
16	Habitação	32.500,00			32.500,00
16.482	Habitação Urbana	32.500,00			32.500,00
16.482.0022	Direito à Habitação	32.500,00			32.500,00
16.482.0022.1.019	CONTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS	32.500,00			32.500,00
Órgão: 13.00	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	**0,00**	**1.755.320,00**	**760.000,00**	**2.515.320,00**
Unidade: 13.23	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	**0,00**	**1.755.320,00**	**760.000,00**	**2.515.320,00**
04	Administração		164.000,00		164.000,00
04.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		164.000,00		164.000,00
04.243.0021	Proteção da Criança e Adolescente		164.000,00		164.000,00
04.243.0021.2.057	MANUT.INSTALAÇÕES E ATIV.RELACIONADAS AO CONSELHO TUTELAR		164.000,00		164.000,00
06	Segurança Pública		279.940,00		279.940,00
06.181	Policiamento		109.940,00		109.940,00
06.181.0025	Segurança Pública e Cidadania		109.940,00		109.940,00
06.181.0025.2.065	MANUT.CONVÊNIO SEGURANÇA PÚBLICA E RADIOPATRULHA		109.940,00		109.940,00
06.182	Defesa Civil		170.000,00		170.000,00
06.182.0025	Segurança Pública e Cidadania		170.000,00		170.000,00
06.182.0025.2.066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL		100.000,00		100.000,00
06.182.0025.2.074	GESTÃO DO SERVIÇOS DO CORPO DE BOMBEIROS		70.000,00		70.000,00
09	Previdência Social		1.311.380,00		1.311.380,00
09.271	Previdência Básica		1.311.380,00		1.311.380,00
09.271.0026	Previdência Social aos Servidores Públicos e Agentes Políticos		1.311.380,00		1.311.380,00
09.271.0026.2.067	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS - RGPS/RPPS		1.020.000,00		1.020.000,00
09.271.0026.2.068	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP		291.380,00		291.380,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE DESCANSO SC		**522.500,00**	**20.060.606,25**	**1.210.000,00**	**28.687.866,25**
Órgão: 13.00	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	**0,00**	**1.755.320,00**	**760.000,00**	**2.515.320,00**
Unidade: 13.23	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	**0,00**	**1.755.320,00**	**760.000,00**	**2.515.320,00**
28	Encargos Especiais			610.000,00	610.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			610.000,00	610.000,00
28.846.0027	Encargos Especiais			610.000,00	610.000,00
28.846.0027.0.002	PAGTO DE DESPESAS DIVERSAS AO ENCARGO DO MUNICÍPIO			610.000,00	610.000,00
99	Reserva de Contingência			150.000,00	150.000,00
99.999	Reserva de Contingência			150.000,00	150.000,00
99.999.9999	Reserva de Contingência			150.000,00	150.000,00
99.999.9999.0.004	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			150.000,00	150.000,00
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO		**0,00**	**7.757.414,29**	**0,00**	**7.757.414,29**
Órgão: 12.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**0,00**	**7.757.414,29**	**0,00**	**7.757.414,29**
Unidade: 12.22	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	**0,00**	**7.757.414,29**	**0,00**	**7.757.414,29**
10	Saúde		7.757.414,29		7.757.414,29
10.122	Administração Geral		592.000,00		592.000,00
10.122.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		592.000,00		592.000,00
10.122.0037.2.058	MANUT.E FUNC.DAS ATIVIDADES DO FMS		589.000,00		589.000,00
10.122.0037.2.073	GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		3.000,00		3.000,00
10.301	Atenção Básica		4.714.400,72		4.714.400,72
10.301.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		4.714.400,72		4.714.400,72
10.301.0037.2.060	MANUT.DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		4.714.400,72		4.714.400,72
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.720.428,21		1.720.428,21
10.302.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		1.720.428,21		1.720.428,21
10.302.0037.2.061	MANUT.ATIV.ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		950.000,00		950.000,00
10.302.0037.2.079	MANUT.ATIV.ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.E HOSP.		770.428,21		770.428,21
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		533.901,48		533.901,48
10.303.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		533.901,48		533.901,48
10.303.0037.2.059	MANUT.ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		533.901,48		533.901,48
10.304	Vigilância Sanitária		56.150,00		56.150,00
10.304.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		56.150,00		56.150,00
10.304.0037.2.062	MANUT.ATIV.VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES		56.150,00		56.150,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		130.533,88		130.533,88
10.305.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		130.533,88		130.533,88
10.305.0037.2.063	MANUT.ATIV.DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS		130.533,88		130.533,88

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO		**0,00**	**7.757.414,29**	**0,00**	**7.757.414,29**
Órgão: 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**0,00**	**7.757.414,29**	**0,00**	**7.757.414,29**
Unidade: 12.22 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		**0,00**	**7.757.414,29**	**0,00**	**7.757.414,29**
10	Saúde		7.757.414,29		7.757.414,29
10.306	Alimentação e Nutrição		10.000,00		10.000,00
10.306.0024	Controle e Equilíbrio Nutricional		10.000,00		10.000,00
10.306.0024.2.064	ATENDIMENTO E COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS		10.000,00		10.000,00
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO		**0,00**	**1.465.000,00**	**0,00**	**1.465.000,00**
Órgão: 01.00 PODER LEGISLATIVO		**0,00**	**1.465.000,00**	**0,00**	**1.465.000,00**
Unidade: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		**0,00**	**1.465.000,00**	**0,00**	**1.465.000,00**
01	Legislativa		1.465.000,00		1.465.000,00
01.031	Ação Legislativa		1.465.000,00		1.465.000,00
01.031.0001	Processo Legislativo		1.465.000,00		1.465.000,00
01.031.0001.2.001	MANUT.DESENV.ATIV.ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS		1.465.000,00		1.465.000,00
				Total geral:	**37.910.280,54**

_____

SADI INACIO BONAMIGO

Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		1.465.000,00		1.465.000,00
01.031	Ação Legislativa		1.465.000,00		1.465.000,00
01.031.0001	Processo Legislativo		1.465.000,00		1.465.000,00
04	Administração		2.561.491,00		2.561.491,00
04.122	Administração Geral		1.485.491,00		1.485.491,00
04.122.0029	Administração Participativa e Transparente		1.485.491,00		1.485.491,00
04.123	Administração Financeira		348.000,00		348.000,00
04.123.0029	Administração Participativa e Transparente		348.000,00		348.000,00
04.124	Controle Interno		361.000,00		361.000,00
04.124.0029	Administração Participativa e Transparente		361.000,00		361.000,00
04.131	Comunicação Social		160.000,00		160.000,00
04.131.0029	Administração Participativa e Transparente		160.000,00		160.000,00
04.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		164.000,00		164.000,00
04.243.0021	Proteção da Criança e Adolescente		164.000,00		164.000,00
04.695	Turismo		43.000,00		43.000,00
04.695.0004	História e Sabor		43.000,00		43.000,00
06	Segurança Pública		279.940,00		279.940,00
06.181	Policiamento		109.940,00		109.940,00
06.181.0025	Segurança Pública e Cidadania		109.940,00		109.940,00
06.182	Defesa Civil		170.000,00		170.000,00
06.182.0025	Segurança Pública e Cidadania		170.000,00		170.000,00
08	Assistência Social		1.955.387,08		1.955.387,08
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		193.230,08		193.230,08
08.242.0017	Proteção Social Especial de Média Complexidade		193.230,08		193.230,08
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		12.000,00		12.000,00
08.243.0020	Infância e Adolescência		12.000,00		12.000,00
08.244	Assistência Comunitária		1.750.157,00		1.750.157,00
08.244.0014	Gestão Municipal da Assistência Social		364.000,00		364.000,00
08.244.0016	Proteção Social Básica		824.000,00		824.000,00
08.244.0018	Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade		530.000,00		530.000,00
08.244.0019	Coordenação dos Serviços Socioassistenciais		32.157,00		32.157,00
09	Previdência Social		1.311.380,00		1.311.380,00
09.271	Previdência Básica		1.311.380,00		1.311.380,00
09.271.0026	Previdência Social aos Servidores Públicos e Agentes Políticos		1.311.380,00		1.311.380,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		7.757.414,29		7.757.414,29
10.122	Administração Geral		592.000,00		592.000,00
10.122.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		592.000,00		592.000,00
10.301	Atenção Básica		4.714.400,72		4.714.400,72
10.301.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		4.714.400,72		4.714.400,72
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.720.428,21		1.720.428,21
10.302.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		1.720.428,21		1.720.428,21
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		533.901,48		533.901,48
10.303.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		533.901,48		533.901,48
10.304	Vigilância Sanitária		56.150,00		56.150,00
10.304.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		56.150,00		56.150,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		130.533,88		130.533,88
10.305.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		130.533,88		130.533,88
10.306	Alimentação e Nutrição		10.000,00		10.000,00
10.306.0024	Controle e Equilíbrio Nutricional		10.000,00		10.000,00
12	Educação	60.000,00	7.192.959,17		7.252.959,17
12.306	Alimentação e Nutrição		250.826,00		250.826,00
12.306.0005	Crescer Saudável		250.826,00		250.826,00
12.361	Ensino Fundamental	10.000,00	4.328.983,17		4.338.983,17
12.361.0030	Educação e Cidadania	10.000,00	4.328.983,17		4.338.983,17
12.363	Ensino Profissional		40.000,00		40.000,00
12.363.0030	Educação e Cidadania		40.000,00		40.000,00
12.364	Ensino Superior		40.000,00		40.000,00
12.364.0030	Educação e Cidadania		40.000,00		40.000,00
12.365	Educação Infantil	50.000,00	2.533.150,00		2.583.150,00
12.365.0030	Educação e Cidadania	50.000,00	2.533.150,00		2.583.150,00
13	Cultura	8.000,00	287.000,00		295.000,00
13.392	Difusão Cultural	8.000,00	287.000,00		295.000,00
13.392.0015	Qualidade de Vida na Terceira Idade		160.000,00		160.000,00
13.392.0031	Resgatando Nossa Cultura	8.000,00	127.000,00		135.000,00
15	Urbanismo	200.000,00	2.032.450,00		2.232.450,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	289.000,00		489.000,00
15.451.0034	Você participa - Cidade Melhora	200.000,00	289.000,00		489.000,00
15.452	Serviços Urbanos		1.627.450,00		1.627.450,00
15.452.0034	Você participa - Cidade Melhora		1.627.450,00		1.627.450,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15	Urbanismo	200.000,00	2.032.450,00		2.232.450,00
15.512	Saneamento Básico Urbano		116.000,00		116.000,00
15.512.0034	Você participa - Cidade Melhora		116.000,00		116.000,00
16	Habitação	32.500,00			32.500,00
16.482	Habitação Urbana	32.500,00			32.500,00
16.482.0022	Direito à Habitação	32.500,00			32.500,00
17	Saneamento		40.000,00		40.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		40.000,00		40.000,00
17.512.0034	Você participa - Cidade Melhora		40.000,00		40.000,00
18	Gestão Ambiental		100.710,00		100.710,00
18.122	Administração Geral		43.000,00		43.000,00
18.122.0035	Água Boa - Vida Saudável		43.000,00		43.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		57.710,00		57.710,00
18.541.0035	Água Boa - Vida Saudável		57.710,00		57.710,00
20	Agricultura		1.556.339,00		1.556.339,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		1.435.339,00		1.435.339,00
20.608.0011	Vida Rural de Qualidade		1.325.339,00		1.325.339,00
20.608.0012	Produção Animal de Qualidade com Sanidade		110.000,00		110.000,00
20.609	Defesa Agropecuária		121.000,00		121.000,00
20.609.0012	Produção Animal de Qualidade com Sanidade		121.000,00		121.000,00
22	Indústria		74.000,00		74.000,00
22.661	Promoção Industrial		74.000,00		74.000,00
22.661.0003	Descanso - Cidade Empreendedora		74.000,00		74.000,00
23	Comércio e Serviços		35.000,00		35.000,00
23.691	Promoção Comercial		35.000,00		35.000,00
23.691.0003	Descanso - Cidade Empreendedora		35.000,00		35.000,00
24	Comunicações		6.000,00		6.000,00
24.722	Telecomunicações		6.000,00		6.000,00
24.722.0034	Você participa - Cidade Melhora		6.000,00		6.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
26	Transporte	102.000,00	2.212.950,00		2.314.950,00
26.782	Transporte Rodoviário	102.000,00	2.212.950,00		2.314.950,00
26.782.0033	Resgatando - Estrada Modelo	102.000,00	2.212.950,00		2.314.950,00
27	Desporto e Lazer	120.000,00	415.000,00		535.000,00
27.812	Desporto Comunitário	120.000,00	415.000,00		535.000,00
27.812.0032	Esporte - Resgatando Cidadania	120.000,00	415.000,00		535.000,00
28	Encargos Especiais			1.060.000,00	1.060.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			450.000,00	450.000,00
28.843.0038	Dívida Pública Municipal			450.000,00	450.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			610.000,00	610.000,00
28.846.0027	Encargos Especiais			610.000,00	610.000,00
99	Reserva de Contingência			150.000,00	150.000,00
99.999	Reserva de Contingência			150.000,00	150.000,00
99.999.9999	Reserva de Contingência			150.000,00	150.000,00
	Total:	**522.500,00**	**29.283.020,54**	**1.210.000,00**	**31.015.520,54**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
	Camara Municipal de Vereadores de Descanso				1.465.000,00
	Fundo Municipal de Saude - FMS				5.429.760,00
	Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.894.760,00**
	Total geral:	**522.500,00**	**29.283.020,54**	**1.210.000,00**	**37.910.280,54**

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.465.000,00		1.465.000,00
01.031	Ação Legislativa	1.465.000,00		1.465.000,00
01.031.0001	Processo Legislativo	1.465.000,00		1.465.000,00
04	Administração	2.561.491,00		2.561.491,00
04.122	Administração Geral	1.485.491,00		1.485.491,00
04.122.0029	Administração Participativa e Transparente	1.485.491,00		1.485.491,00
04.123	Administração Financeira	348.000,00		348.000,00
04.123.0029	Administração Participativa e Transparente	348.000,00		348.000,00
04.124	Controle Interno	361.000,00		361.000,00
04.124.0029	Administração Participativa e Transparente	361.000,00		361.000,00
04.131	Comunicação Social	160.000,00		160.000,00
04.131.0029	Administração Participativa e Transparente	160.000,00		160.000,00
04.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	164.000,00		164.000,00
04.243.0021	Proteção da Criança e Adolescente	164.000,00		164.000,00
04.695	Turismo	43.000,00		43.000,00
04.695.0004	História e Sabor	43.000,00		43.000,00
06	Segurança Pública	140.000,00	139.940,00	279.940,00
06.181	Policiamento	40.000,00	69.940,00	109.940,00
06.181.0025	Segurança Pública e Cidadania	40.000,00	69.940,00	109.940,00
06.182	Defesa Civil	100.000,00	70.000,00	170.000,00
06.182.0025	Segurança Pública e Cidadania	100.000,00	70.000,00	170.000,00
08	Assistência Social	1.671.500,00	283.887,08	1.955.387,08
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	186.000,00	7.230,08	193.230,08
08.242.0017	Proteção Social Especial de Média Complexidade	186.000,00	7.230,08	193.230,08
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	12.000,00		12.000,00
08.243.0020	Infância e Adolescência	12.000,00		12.000,00
08.244	Assistência Comunitária	1.473.500,00	276.657,00	1.750.157,00
08.244.0014	Gestão Municipal da Assistência Social	364.000,00		364.000,00
08.244.0016	Proteção Social Básica	573.000,00	251.000,00	824.000,00
08.244.0018	Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade	530.000,00		530.000,00
08.244.0019	Coordenação dos Serviços Socioassistenciais	6.500,00	25.657,00	32.157,00
09	Previdência Social	1.310.000,00	1.380,00	1.311.380,00
09.271	Previdência Básica	1.310.000,00	1.380,00	1.311.380,00
09.271.0026	Previdência Social aos Servidores Públicos e Agentes Políticos	1.310.000,00	1.380,00	1.311.380,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde		7.757.414,29	7.757.414,29
10.122	Administração Geral		592.000,00	592.000,00
10.122.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		592.000,00	592.000,00
10.301	Atenção Básica		4.714.400,72	4.714.400,72
10.301.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		4.714.400,72	4.714.400,72
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.720.428,21	1.720.428,21
10.302.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		1.720.428,21	1.720.428,21
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		533.901,48	533.901,48
10.303.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		533.901,48	533.901,48
10.304	Vigilância Sanitária		56.150,00	56.150,00
10.304.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		56.150,00	56.150,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		130.533,88	130.533,88
10.305.0037	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		130.533,88	130.533,88
10.306	Alimentação e Nutrição		10.000,00	10.000,00
10.306.0024	Controle e Equilíbrio Nutricional		10.000,00	10.000,00
12	Educação	256.000,00	6.996.959,17	7.252.959,17
12.306	Alimentação e Nutrição	176.000,00	74.826,00	250.826,00
12.306.0005	Crescer Saudável	176.000,00	74.826,00	250.826,00
12.361	Ensino Fundamental		4.338.983,17	4.338.983,17
12.361.0030	Educação e Cidadania		4.338.983,17	4.338.983,17
12.363	Ensino Profissional	40.000,00		40.000,00
12.363.0030	Educação e Cidadania	40.000,00		40.000,00
12.364	Ensino Superior	40.000,00		40.000,00
12.364.0030	Educação e Cidadania	40.000,00		40.000,00
12.365	Educação Infantil		2.583.150,00	2.583.150,00
12.365.0030	Educação e Cidadania		2.583.150,00	2.583.150,00
13	Cultura	295.000,00		295.000,00
13.392	Difusão Cultural	295.000,00		295.000,00
13.392.0015	Qualidade de Vida na Terceira Idade	160.000,00		160.000,00
13.392.0031	Resgatando Nossa Cultura	135.000,00		135.000,00
15	Urbanismo	1.764.000,00	468.450,00	2.232.450,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	489.000,00		489.000,00
15.451.0034	Você participa - Cidade Melhora	489.000,00		489.000,00
15.452	Serviços Urbanos	1.159.000,00	468.450,00	1.627.450,00
15.452.0034	Você participa - Cidade Melhora	1.159.000,00	468.450,00	1.627.450,00
15.512	Saneamento Básico Urbano	116.000,00		116.000,00
15.512.0034	Você participa - Cidade Melhora	116.000,00		116.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15	Urbanismo	1.764.000,00	468.450,00	2.232.450,00
15.512	Saneamento Básico Urbano	116.000,00		116.000,00
15.512.0034	Você participa - Cidade Melhora	116.000,00		116.000,00
16	Habitação	10.000,00	22.500,00	32.500,00
16.482	Habitação Urbana	10.000,00	22.500,00	32.500,00
16.482.0022	Direito à Habitação	10.000,00	22.500,00	32.500,00
17	Saneamento	40.000,00		40.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	40.000,00		40.000,00
17.512.0034	Você participa - Cidade Melhora	40.000,00		40.000,00
18	Gestão Ambiental	100.710,00		100.710,00
18.122	Administração Geral	43.000,00		43.000,00
18.122.0035	Água Boa - Vida Saudável	43.000,00		43.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	57.710,00		57.710,00
18.541.0035	Água Boa - Vida Saudável	57.710,00		57.710,00
20	Agricultura	1.556.339,00		1.556.339,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	1.435.339,00		1.435.339,00
20.608.0011	Vida Rural de Qualidade	1.325.339,00		1.325.339,00
20.608.0012	Produção Animal de Qualidade com Sanidade	110.000,00		110.000,00
20.609	Defesa Agropecuária	121.000,00		121.000,00
20.609.0012	Produção Animal de Qualidade com Sanidade	121.000,00		121.000,00
22	Indústria	74.000,00		74.000,00
22.661	Promoção Industrial	74.000,00		74.000,00
22.661.0003	Descanso - Cidade Empreendedora	74.000,00		74.000,00
23	Comércio e Serviços	35.000,00		35.000,00
23.691	Promoção Comercial	35.000,00		35.000,00
23.691.0003	Descanso - Cidade Empreendedora	35.000,00		35.000,00
24	Comunicações	6.000,00		6.000,00
24.722	Telecomunicações	6.000,00		6.000,00
24.722.0034	Você participa - Cidade Melhora	6.000,00		6.000,00
26	Transporte	2.178.000,00	136.950,00	2.314.950,00
26.782	Transporte Rodoviário	2.178.000,00	136.950,00	2.314.950,00
26.782.0033	Resgatando - Estrada Modelo	2.178.000,00	136.950,00	2.314.950,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
26	Transporte	2.178.000,00	136.950,00	2.314.950,00
26.782	Transporte Rodoviário	2.178.000,00	136.950,00	2.314.950,00
26.782.0033	Resgatando - Estrada Modelo	2.178.000,00	136.950,00	2.314.950,00
27	Desporto e Lazer	535.000,00		535.000,00
27.812	Desporto Comunitário	535.000,00		535.000,00
27.812.0032	Esporte - Resgatando Cidadania	535.000,00		535.000,00
28	Encargos Especiais	1.060.000,00		1.060.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	450.000,00		450.000,00
28.843.0038	Dívida Pública Municipal	450.000,00		450.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	610.000,00		610.000,00
28.846.0027	Encargos Especiais	610.000,00		610.000,00
99	Reserva de Contingência			150.000,00
99.999	Reserva de Contingência			150.000,00
99.999.9999	Reserva de Contingência			150.000,00
	Total:	**15.208.040,00**	**15.807.480,54**	**31.015.520,54**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
	Camara Municipal de Vereadores de Descanso	1.465.000,00		1.465.000,00
	Fundo Municipal de Saude - FMS		5.429.760,00	5.429.760,00
	Total:	**1.465.000,00**	**5.429.760,00**	**6.894.760,00**
	Total geral:	**15.208.040,00**	**15.807.480,54**	**37.910.280,54**

_____

SADI INACIO BONAMIGO

Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE DESCANSO SC

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	619.000,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.026.491,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	709.000,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	164.000,00	0,00	279.940,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.561.491,00**	**0,00**	**279.940,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE DESCANSO SC

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.252.959,17
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.955.387,08	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	1.311.380,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**1.955.387,08**	**1.311.380,00**	**0,00**	**0,00**	**7.252.959,17**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE DESCANSO SC

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	295.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	2.232.450,00	0,00	40.000,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.710,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	32.500,00	0,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**295.000,00**	**0,00**	**2.232.450,00**	**32.500,00**	**40.000,00**	**100.710,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE DESCANSO SC

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	74.000,00	35.000,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	1.556.339,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**1.556.339,00**	**0,00**	**74.000,00**	**35.000,00**	**6.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE DESCANSO SC

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	MANUT. E FUNC. DA CAMARA MUNICIPAL DE	Reserva de Contingência
02.00 - CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	0,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	2.314.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	610.000,00	0,00	150.000,00
Total:	**0,00**	**2.314.950,00**	**535.000,00**	**1.060.000,00**	**0,00**	**150.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE DESCANSO SC

Órgão \ Funções	TOTAL					
02.00 - CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	619.000,00					
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.026.491,00					
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.159.000,00					
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	109.000,00					
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.590.959,17					
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	535.000,00					
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	2.314.950,00					
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.278.450,00					
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.657.049,00					
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.987.887,08					
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.515.320,00					
Total:	**21.793.106,25**					

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	7.757.414,29	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.757.414,29**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	MANUT. E FUNC. DA CAMARA MUNICIPAL DE	Reserva de Contingência
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

Órgão \ Funções	TOTAL					
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.757.414,29					
Total:	**7.757.414,29**					

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - PODER LEGISLATIVO	1.465.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**1.465.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	MANUT. E FUNC. DA CAMARA MUNICIPAL DE	Reserva de Contingência
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO

Órgão \ Funções	TOTAL					
01.00 - PODER LEGISLATIVO	1.465.000,00					
Total:	**1.465.000,00**					
Total geral:	**31.015.520,54**					

_____

SADI INACIO BONAMIGO

Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2021

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	291.742,44	1 - Processo Legislativo	1.465.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	19.001,50	11 - Vida Rural de Qualidade	1.325.339,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propri	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	301.614,30	12 - Produção Animal de Qualidade com Sanidade	231.000,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propri	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	3.013,32	14 - Gestão Municipal da Assistência Social	364.000,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propri	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	12.580,50	15 - Qualidade de Vida na Terceira Idade	160.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propri	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	5.544,89	16 - Proteção Social Básica	573.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmi	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	259.676,16	17 - Proteção Social Especial de Média Complexidade	186.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	422.655,90	18 - Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade	530.000,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	2.505,49	19 - Coordenação dos Serviços Socioassistenciais	6.500,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	320,31	20 - Infância e Adolescência	12.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Co	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	7.200,00	21 - Proteção da Criança e Adolescente	164.000,00
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00 - Taxa de Controle e Fisc	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	3.000,00	22 - Direito à Habitação	10.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação d	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	187.000,00	25 - Segurança Pública e Cidadania	100.000,00
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação d	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	1.600,00	26 - Previdência Social aos Servidores Públicos e Agentes Polí	1.310.000,00
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00 - Taxas pela Prestação d	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	9.200,00	27 - Encargos Especiais	610.000,00
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00 - Taxas pela Prestação d	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	3.900,00	29 - Administração Participativa e Transparente	2.354.491,00
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00 - Contribuição de Melhor	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	1.360,00	3 - Descanso - Cidade Empreendedora	109.000,00
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00 - Contribuição de Melhor	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	3.000,00	30 - Educação e Cidadania	80.000,00
4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00 - Contribuição de Melhor	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	3.000,00	31 - Resgatando Nossa Cultura	135.000,00
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00 - Contribuição de Melhor	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	438.000,00	32 - Esporte - Resgatando Cidadania	535.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	34.000,00	33 - Resgatando - Estrada Modelo	2.178.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 - Serviços Administrativo	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	20.000,00	34 - Você participa - Cidade Melhora	1.810.000,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00 - Inscrição em Concurso	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	82.000,00	35 - Água Boa - Vida Saudável	100.710,00
4.1.6.1.0.03.1.1.00.00.00 - Serviços de Registro, C	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	4.000,00	38 - Dívida Pública Municipal	450.000,00
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00 - Serviços de Transporte	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	5.000,00	4 - História e Sabor	43.000,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00 - Outros Serviços - Princ	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	15.100,00	5 - Crescer Saudável	176.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo d	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	3.527.899,96	9999 - Reserva de Contingência	150.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo d	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	195.345,90	**Subtotal:**	**15.168.040,00**
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo d	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	187.985,04		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	7.515,60		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financei	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	14.737,22		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - F	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	7.864.246,08		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - P	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	1.131.137,99		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Mur	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	79.947,40		
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00 - Outras Indenizações - F	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	25.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00 - Outras Restituições - P	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	38.000,00		
	Subtotal:	**15.207.830,00**		

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2021

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC.	162.050,46	30 - Educação e Cidadania		2.721.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC.	9.664,55		**Subtotal:**	**2.721.000,00**
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propri	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC.	170.463,15			
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propri	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC.	1.793,33			
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propri	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC.	7.459,75			
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propri	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC.	3.277,56			
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmi	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC.	128.856,90			
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC.	172.842,40			
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC.	1.497,25			
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC.	186,34			
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo d	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC.	3.695.173,74			
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo d	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC.	149.654,10			
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo d	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC.	144.014,96			
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC.	4.492,20			
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financei	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC.	8.581,39			
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - F	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC.	2.470.705,92			
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - P	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC.	402.552,00			
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Mur	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC.	30.134,00			
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do Fund	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC.	-2.086.000,00			
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC.	-3.000,00			
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financei	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC.	-5.800,00			
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do ICMS	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC.	-2.361.600,00			
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do IPVA	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC.	-360.000,00			
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - (R)Cota-Parte do IPI - M	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDUC.	-26.000,00			
	Subtotal:	**2.721.000,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0504 - Recursos FUNDEB 60%	950,00	30 - Educação e Cidadania		2.563.950,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 - Transferências de Recu	00.01.0504 - Recursos FUNDEB 60%	2.563.000,00		**Subtotal:**	**2.563.950,00**
	Subtotal:	**2.563.950,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0505 - Recursos FUNDEB 40%	650,00	30 - Educação e Cidadania		997.650,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 - Transferências de Recu	00.01.0505 - Recursos FUNDEB 40%	997.000,00		**Subtotal:**	**997.650,00**
	Subtotal:	**997.650,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0506 - Recursos FNDE - SALÁRIO EDU	600,00	30 - Educação e Cidadania		326.000,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 - Transferências do Salá	00.01.0506 - Recursos FNDE - SALÁRIO EDU	325.400,00		**Subtotal:**	**326.000,00**
	Subtotal:	**326.000,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0511 - Recursos CIDE	150,00	26 - Previdência Social aos Servidores Públicos e Agentes Polí		145,50
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribu	00.01.0511 - Recursos CIDE	14.550,00	33 - Resgatando - Estrada Modelo		14.554,50
	Subtotal:	**14.700,00**		**Subtotal:**	**14.700,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2021

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 - Contribuição para o Cu	00.01.0512 - Recursos COSIP	468.000,00	34 - Você participa - Cidade Melhora		468.450,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0512 - Recursos COSIP	450,00		**Subtotal:**	**468.450,00**
	Subtotal:	**468.450,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0520 - Recursos CONVÊNIOS/ESTADC	100,00	30 - Educação e Cidadania		233.967,97
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00 - Outras Transferências (	00.01.0520 - Recursos CONVÊNIOS/ESTADC	233.867,97		**Subtotal:**	**233.967,97**
	Subtotal:	**233.967,97**			
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0521 - Recursos ALIENAÇÃO DE BENS	22.500,00	22 - Direito à Habitação		22.500,00
	Subtotal:	**22.500,00**		**Subtotal:**	**22.500,00**
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDI	107.207,10	24 - Controle e Equilíbrio Nutricional		10.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDI	6.333,95	37 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		5.421.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propri	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDI	112.922,55		**Subtotal:**	**5.431.000,00**
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propri	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDI	1.193,35			
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propri	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDI	4.959,75			
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propri	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDI	2.177,55			
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmi	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDI	85.466,94			
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDI	114.501,70			
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDI	997,26			
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDI	123,35			
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDI	19.000,00			
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDI	1.240,00			
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo d	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDI	3.206.926,30			
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDI	2.992,20			
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financei	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDI	5.681,39			
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - F	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDI	1.473.048,00			
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - P	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDI	266.310,01			
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Mur	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚDI	19.918,60			
	Subtotal:	**5.431.000,00**			
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 - Transferência de Recur	00.01.0534 - Recursos SUS - Agentes Comun	443.300,00	37 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		443.300,00
	Subtotal:	**443.300,00**		**Subtotal:**	**443.300,00**
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00 - Transferência de Recur	00.01.0535 - Recursos SUS - Farmácia Básica	52.498,20	37 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		52.498,20
	Subtotal:	**52.498,20**		**Subtotal:**	**52.498,20**
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0536 - Recursos SUS - Vigilância Sanitá	150,00	37 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		12.150,00
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00 - Transferência de Recur	00.01.0536 - Recursos SUS - Vigilância Sanitá	12.000,00		**Subtotal:**	**12.150,00**
	Subtotal:	**12.150,00**			

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2021

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0539 - Recursos SUS/ESTADO - FARM	210,00	37 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		49.403,28
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 - Transferência de Recur	00.01.0539 - Recursos SUS/ESTADO - FARM	49.193,28		**Subtotal:**	**49.403,28**
	Subtotal:	**49.403,28**			
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0542 - Recursos SUS/ESTADO - COFIN	600,00	37 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		170.410,68
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 - Transferência de Recur	00.01.0542 - Recursos SUS/ESTADO - COFIN	169.810,68		**Subtotal:**	**170.410,68**
	Subtotal:	**170.410,68**			
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0549 - Outras Transferências de Recurs	70,00	19 - Coordenação dos Serviços Socioassistenciais		8.437,00
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00 - Transferências de Recu	00.01.0549 - Outras Transferências de Recurs	8.367,00		**Subtotal:**	**8.437,00**
	Subtotal:	**8.437,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0554 - TRANSFERENCIA RECUR. MED	340,00	37 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		338.428,21
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00 - Transferência de Recur	00.01.0554 - TRANSFERENCIA RECUR. MED	338.088,21		**Subtotal:**	**338.428,21**
	Subtotal:	**338.428,21**			
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0631 - Outras Transferências de Recurs	60,00	19 - Coordenação dos Serviços Socioassistenciais		17.220,00
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00 - Transferências de Recu	00.01.0631 - Outras Transferências de Recurs	17.160,00		**Subtotal:**	**17.220,00**
	Subtotal:	**17.220,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0634 - Recursos Multas Prev.Leg.Trânsi	290,00	25 - Segurança Pública e Cidadania		35.290,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00 - Multas Previstas em Le	00.01.0634 - Recursos Multas Prev.Leg.Trânsi	35.000,00		**Subtotal:**	**35.290,00**
	Subtotal:	**35.290,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0635 - Recursos Multas Prev.Leg.Trânsi	500,00	25 - Segurança Pública e Cidadania		17.500,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00 - Multas Previstas em Le	00.01.0635 - Recursos Multas Prev.Leg.Trânsi	17.000,00		**Subtotal:**	**17.500,00**
	Subtotal:	**17.500,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0636 - Recursos Multas Prev.Leg.Trânsi	150,00	25 - Segurança Pública e Cidadania		17.150,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00 - Multas Previstas em Le	00.01.0636 - Recursos Multas Prev.Leg.Trânsi	17.000,00		**Subtotal:**	**17.150,00**
	Subtotal:	**17.150,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0640 - Recursos FEAS-COFINANC.SEF	620,00	16 - Proteção Social Básica		40.620,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00 - Transferências de Esta	00.01.0640 - Recursos FEAS-COFINANC.SEF	40.000,00		**Subtotal:**	**40.620,00**
	Subtotal:	**40.620,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0649 - Convênio Corpo de Bombeiros	2.000,00	25 - Segurança Pública e Cidadania		70.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 - Serviços Administrativo	00.01.0649 - Convênio Corpo de Bombeiros	68.000,00		**Subtotal:**	**70.000,00**
	Subtotal:	**70.000,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0681 - Recursos FNAS BL PSB (PBF/PI	380,00	16 - Proteção Social Básica		210.380,00
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00 - Transferências de Recu	00.01.0681 - Recursos FNAS BL PSB (PBF/PI	210.000,00		**Subtotal:**	**210.380,00**
	Subtotal:	**210.380,00**			

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2021

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0687 - Recursos FNAS - BL PSEMC	80,00	17	- Proteção Social Especial de Média Complexidade	7.230,08
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00 - Transferências de Recu	00.01.0687 - Recursos FNAS - BL PSEMC	7.150,08		**Subtotal:**	**7.230,08**
	Subtotal:	**7.230,08**			
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0688 - Recursos ORDINÁRIOS - Prefeit	110,00	25	- Segurança Pública e Cidadania	15.000,00
	Subtotal:	**110,00**		**Subtotal:**	**15.000,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0703 - Fundo Especial do Petróleo - FEI	180,00	26	- Previdência Social aos Servidores Públicos e Agentes Polí	1.234,50
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00 - Cota-parte da Compen:	00.01.0703 - Fundo Especial do Petróleo - FEI	50,00	33	- Resgatando - Estrada Modelo	122.395,50
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo E	00.01.0703 - Fundo Especial do Petróleo - FEI	123.400,00		**Subtotal:**	**123.630,00**
	Subtotal:	**123.630,00**			
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 - Transferência de Recur	00.01.0706 - Recursos SUS/ESTADO - COFIN	35.847,60	37	- Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	35.847,60
	Subtotal:	**35.847,60**		**Subtotal:**	**35.847,60**
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00 - Transferência de Recur	00.01.0716 - Recursos SUS-Agente de Ender	33.600,00	37	- Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	33.600,00
	Subtotal:	**33.600,00**		**Subtotal:**	**33.600,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0720 - Recursos SUS-VS VPS-PFVPS	800,00	37	- Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	17.933,96
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00 - Transferência de Recur	00.01.0720 - Recursos SUS-VS VPS-PFVPS	17.133,96		**Subtotal:**	**17.933,96**
	Subtotal:	**17.933,96**			
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00 - Transferência de Recur	00.01.0721 - Recursos SUS-VSG-PVVS(INC.A	19.999,92	37	- Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	19.999,92
	Subtotal:	**19.999,92**		**Subtotal:**	**19.999,92**
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 - Transferência de Recur	00.01.0722 - Recursos SUS/ESTADO - Protes	26.595,24	37	- Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	26.595,24
	Subtotal:	**26.595,24**		**Subtotal:**	**26.595,24**
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0750 - Convênio Radiopatrulha	100,00	25	- Segurança Pública e Cidadania	25.000,00
	Subtotal:	**100,00**		**Subtotal:**	**25.000,00**
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0754 - FNDE - PNAE	160,00	5	- Crescer Saudável	74.826,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 - Transferências Diretas	00.01.0754 - FNDE - PNAE	74.666,00		**Subtotal:**	**74.826,00**
	Subtotal:	**74.826,00**			
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0755 - FNDE - PNATE	180,00	30	- Educação e Cidadania	79.565,20
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 - Transferências Diretas	00.01.0755 - FNDE - PNATE	79.385,20		**Subtotal:**	**79.565,20**
	Subtotal:	**79.565,20**			
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 - Transferência de Recur	00.01.0761 - Recursos SUS - Programa de Inf	72.000,00	37	- Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	72.000,00
	Subtotal:	**72.000,00**		**Subtotal:**	**72.000,00**
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 - Transferência de Recur	00.01.0781 - Recursos SUS - Incentivo Financ	215.186,04	37	- Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	215.186,04
	Subtotal:	**215.186,04**		**Subtotal:**	**215.186,04**
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 - Transferência de Recur	00.01.0782 - Recursos SUS - Incentivo para A	80.280,00	37	- Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	80.280,00
	Subtotal:	**80.280,00**		**Subtotal:**	**80.280,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2021

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depó	00.01.0783 - Recursos SUS - Incentivo Financ	3.100,00	37 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		668.781,16
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 - Transferência de Recur	00.01.0783 - Recursos SUS - Incentivo Financ	665.681,16		**Subtotal:**	**668.781,16**
	Subtotal:	**668.781,16**			
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 - Transferência de Recur	00.01.0784 - Recursos SUS - Incentivo para A	90.000,00	37 - Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos		90.000,00
	Subtotal:	**90.000,00**		**Subtotal:**	**90.000,00**
	Total geral:	**31.015.520,54**			**31.015.520,54**

_____

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DESCANSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º) R$ 1,00

Especificação	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	31.015.520,54	31.015.520,54	----	101,746	31.015.520,54	31.015.520,54	----	101,746	31.015.520,54	31.015.520,54	----	101,746
Receitas Primárias (I)	30.944.800,54	30.944.800,54	0,000	101,514	30.944.800,54	30.944.800,54	0,000	101,514	30.944.800,54	30.944.800,54	----	101,514
Receitas Primárias Correntes	30.944.800,54	30.944.800,54	0,000	100,000	30.944.800,54	30.944.800,54	0,000	100,000	30.944.800,54	30.944.800,54	0,000	100,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.088.890,00	3.088.890,00	----	10,133	3.088.890,00	3.088.890,00	----	10,133	3.088.890,00	3.088.890,00	----	10,133
Contribuições	468.000,00	468.000,00	----	1,535	468.000,00	468.000,00	----	1,535	468.000,00	468.000,00	----	1,535
Transferências Correntes	27.061.810,54	27.061.810,54	----	88,776	27.061.810,54	27.061.810,54	----	88,776	27.061.810,54	27.061.810,54	----	88,776
Demais Receitas Primárias Correntes	326.100,00	326.100,00	----	1,070	326.100,00	326.100,00	----	1,070	326.100,00	326.100,00	----	1,070
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	----	0,000
Despesa Total	31.015.520,54	31.015.520,54	----	101,746	31.015.520,54	31.015.520,54	----	101,746	31.015.520,54	31.015.520,54	----	101,746
Despesas Primárias (II)	29.602.904,34	29.602.904,34	----	97,112	29.602.904,34	29.602.904,34	----	96,620	29.602.904,34	29.602.904,34	----	97,112
Despesas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	29.452.904,34	29.452.904,34	0,000	100,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	----	0,000
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	----	0,000
Despesas Primárias de Capital	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	----	0,000
Resultado Primário III = (I-II)	1.341.896,20	1.341.896,20	0,000	4,402	1.341.896,20	1.341.896,20	0,000	4,402	1.341.896,20	1.341.896,20	----	4,402
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	70.720,00	70.720,00	----	0,232	70.720,00	70.720,00	----	0,232	70.720,00	70.720,00	----	0,232
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	----	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	1.412.616,20	1.412.616,20	----	4,634	1.412.616,20	1.412.616,20	0,000	4,634	1.412.616,20	1.412.616,20	----	4,634
Dívida Pública Consolidada	550.000,00	550.000,00	----	1,804	550.000,00	550.000,00	0,000	1,804	550.000,00	550.000,00	----	1,804
Dívida Consolidada Líquida	(3.027.328,70)	(3.027.328,70)	----	(9,931)	(2.827.328,70)	(2.827.328,70)	0,000	(9,275)	(2.827.328,70)	(2.827.328,70)	----	(9,275)

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
Receita Corrente Líquida	30.483.240,54	30.483.240,54	30.483.240,54

_____
SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DESCANSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2021

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020; Realização da despesa por: Empenho

AMF - Desmonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	27.308.569,71	----	104,31	28.268.732,49	----	(762,58)	960.162,78	3,516
Receitas Primárias (I)	27.219.884,11	----	103,98	28.151.654,00	----	(759,42)	931.769,89	3,423
Despesa Total	31.116.086,57	----	118,86	28.510.565,32	----	(769,10)	(2.605.521,25)	(8,374)
Despesas Primárias (II)	31.116.086,57	----	118,86	28.426.647,91	----	(766,84)	(2.689.438,66)	(8,643)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(3.896.202,46)	----	(14,88)	(274.993,91)	----	7,42	3.621.208,55	(92,942)
Resultado Nominal	(3.807.516,86)	----	(14,54)	0,00	0,000	0,00	3.807.516,86	(100,000)
Dívida Pública Consolidada	468.549,48	----	1,79	0,00	0,000	0,00	(468.549,48)	(100,000)
Dívida Consolidada Líquida	(3.582.895,59)	----	(13,69)	0,00	0,000	0,00	3.582.895,59	(100,000)

_____
SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DESCANSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2021

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	29.622.390,00	27.308.569,71	(7,810)	30.139.955,60	10,370	31.015.520,54	2,900	31.015.520,54	0,000	31.015.520,54	0,000
Receitas Primárias (I)	29.372.990,00	27.219.884,11	(7,330)	30.070.214,60	10,470	30.944.800,54	2,910	30.944.800,54	0,000	30.944.800,54	0,000
Despesa Total	35.935.257,18	31.116.086,57	(13,410)	37.874.146,61	21,720	31.015.520,54	(18,110)	31.015.520,54	0,000	31.015.520,54	0,000
Despesas Primárias (II)	35.935.257,18	31.116.086,57	(13,410)	37.874.146,61	21,720	29.602.904,34	(21,840)	29.602.904,34	0,000	29.602.904,34	0,000
Resultado Primário III = (I-II)	(6.562.267,18)	(3.896.202,46)	(40,630)	(7.803.932,01)	100,300	1.341.896,20	(117,200)	1.341.896,20	0,000	1.341.896,20	0,000
Resultado Nominal	(6.312.867,18)	(3.807.516,86)	(39,690)	(7.734.191,01)	103,130	1.412.616,20	(118,260)	1.412.616,20	0,000	1.412.616,20	0,000
Dívida Pública Consolidada	370.793,82	468.549,48	26,360	443.984,96	(5,240)	550.000,00	23,880	550.000,00	0,000	550.000,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(2.883.758,81)	(3.582.895,59)	24,240	(3.549.831,06)	(0,920)	(3.027.328,70)	(14,720)	(2.827.328,70)	(6,610)	(2.827.328,70)	0,000

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	29.622.390,00	27.308.569,71	(7,810)	30.139.955,60	10,370	31.015.520,54	2,900	31.015.520,54	0,000	31.015.520,54	0,000
Receitas Primárias (I)	29.372.990,00	27.219.884,11	(7,330)	30.070.214,60	10,470	30.944.800,54	2,910	30.944.800,54	0,000	30.944.800,54	0,000
Despesa Total	35.935.257,18	31.116.086,57	(13,410)	37.874.146,61	21,720	31.015.520,54	(18,110)	31.015.520,54	0,000	31.015.520,54	0,000
Despesas Primárias (II)	35.935.257,18	31.116.086,57	(13,410)	37.874.146,61	21,720	29.602.904,34	(21,840)	29.602.904,34	0,000	29.602.904,34	0,000
Resultado Primário III = (I-II)	(6.562.267,18)	(3.896.202,46)	(40,630)	(7.803.932,01)	100,300	1.341.896,20	(117,200)	1.341.896,20	0,000	1.341.896,20	0,000
Resultado Nominal	(6.312.867,18)	(3.807.516,86)	(39,690)	(7.734.191,01)	103,130	1.412.616,20	(118,260)	1.412.616,20	0,000	1.412.616,20	0,000
Dívida Pública Consolidada	370.793,82	468.549,48	26,360	443.984,96	(5,240)	550.000,00	23,880	550.000,00	0,000	550.000,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(2.883.758,81)	(3.582.895,59)	24,240	(3.549.831,06)	(0,920)	(3.027.328,70)	(14,720)	(2.827.328,70)	(6,610)	(2.827.328,70)	0,000

_____
SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DESCANSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2021

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.187.792,00	247.240,00	22.017,00
Alienação de Bens Móveis	106.750,00	231.650,00	1.868,00
Alienação de Bens Imóveis	1.059.750,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	21.292,00	15.590,00	20.149,00
TOTAL	**1.187.792,00**	**247.240,00**	**22.017,00**

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	160.170,00	22.017,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	160.170,00	22.017,00	0,00
Investimentos	160.170,00	22.017,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**160.170,00**	**22.017,00**	**0,00**

SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia - IId) + (IIIh)	2018 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2017 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	**1.274.862,00**	**247.240,00**	**22.017,00**

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DESCANSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art.4°, §2°, inciso V) R$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2021	2022	2023	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	SECRETARIA DA FAZENDA	70.000,00	70.000,00	70.000,00	Diminuição das despesas relativas as Sentenças Judiciais. Redução/Congelamento das despesas de pessoal(triênios/anuênios)e alteração do fator preponderante
Total			70.000,00	70.000,00	70.000,00	

_____
SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DESCANSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2021

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	30.649.962,90	28.016.079,82	31.122.822,90	31.793.650,00	31.793.650,00	31.793.650,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.268.700,00	2.495.460,00	2.730.939,90	2.609.830,00	2.609.830,00	2.609.830,00
IPTU	790.000,00	597.500,00	564.605,00	627.000,00	627.000,00	627.000,00
ITBI	499.000,00	302.000,00	408.308,00	474.000,00	474.000,00	474.000,00
ISS	790.200,00	518.360,00	624.076,90	715.630,00	715.630,00	715.630,00
IRRF	511.000,00	531.600,00	670.000,00	596.000,00	596.000,00	596.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	678.500,00	546.000,00	463.950,00	197.200,00	197.200,00	197.200,00
Contribuições	345.000,00	410.000,00	351.525,00	468.000,00	468.000,00	468.000,00
Receita Patrimonial	249.400,00	88.685,60	69.741,00	70.720,00	70.720,00	70.720,00
Aplicações Financeiras (II)	249.400,00	88.685,60	69.741,00	70.720,00	70.720,00	70.720,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.252.864,51	24.686.504,22	27.701.484,00	28.319.000,00	28.319.000,00	28.319.000,00
Cota-Parte FPM	11.500.654,51	10.486.000,00	10.816.000,00	11.107.000,00	11.107.000,00	11.107.000,00
Cota-Parte ICMS	10.865.000,00	9.808.197,88	11.606.000,00	11.808.000,00	11.808.000,00	11.808.000,00
Cota-Parte IPVA	1.197.210,00	1.277.306,34	1.707.650,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00
Cota-Parte ITR	10.000,00	1.000,00	2.834,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	30.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00
Transferências do FUNDEB	2.650.000,00	3.085.000,00	3.540.000,00	3.560.000,00	3.560.000,00	3.560.000,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	533.998,39	335.430,00	269.133,00	326.100,00	326.100,00	326.100,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	533.998,39	335.430,00	269.133,00	326.100,00	326.100,00	326.100,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.400.562,90	27.927.394,22	31.053.081,90	31.722.930,00	31.722.930,00	31.722.930,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	6.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	6.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	6.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DESCANSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2021

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	6.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	30.400.562,90	27.933.394,22	31.063.081,90	31.722.930,00	31.722.930,00	31.722.930,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.349.319,20	26.341.215,33	28.608.762,10	29.452.904,34	29.452.904,34	29.452.904,34
Pessoal e Encargos Sociais	14.278.389,60	14.294.052,75	15.415.498,12	15.218.069,16	15.218.069,16	15.218.069,16
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	114.541,00	50.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Outras Despesas Correntes	13.070.929,60	11.932.621,58	13.143.263,98	14.174.835,18	14.174.835,18	14.174.835,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.349.319,20	26.226.674,33	28.558.762,10	29.392.904,34	29.392.904,34	29.392.904,34
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.193.070,80	887.354,38	1.451.193,50	1.412.616,20	1.412.616,20	1.412.616,20
Investimentos	2.193.070,80	859.576,60	1.116.193,50	1.022.616,20	1.022.616,20	1.022.616,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	27.777,78	335.000,00	390.000,00	390.000,00	390.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.193.070,80	859.576,60	1.116.193,50	1.022.616,20	1.022.616,20	1.022.616,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	80.000,00	80.000,00	80.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.622.390,00	27.166.250,93	29.754.955,60	30.565.520,54	30.565.520,54	30.565.520,54
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XII - XXIII)	778.172,90	767.143,29	1.308.126,30	1.157.409,46	1.157.409,46	1.157.409,46

JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**					
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	249.400,00	88.685,60	69.741,00	70.720,00	70.720,00	70.720,00

MUNICÍPIO DE DESCANSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2021

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO					
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00	114.541,00	50.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.027.572,90	741.287,89	1.327.867,30	1.168.129,46	1.168.129,46	1.168.129,46

_____

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE DESCANSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	370.793,82	468.549,48	443.984,96	550.000,00	550.000,00	550.000,00
Precatórios	370.793,82	326.230,70	16.462,71	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Operações de crédito	0,00	142.318,78	427.522,25	450.000,00	450.000,00	450.000,00
DEDUÇÕES(II)	3.254.552,63	4.051.445,07	3.993.816,02	3.577.328,70	3.377.328,70	3.377.328,70
Ativo disponível	4.464.329,32	4.661.483,69	4.200.000,00	4.000.000,00	3.800.000,00	3.800.000,00
Haveres financeiros	17.328,70	17.328,70	493.816,02	17.328,70	17.328,70	17.328,70
(-) Restos a pagar processados	1.227.105,39	627.367,32	700.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00
DCL (III) = (I - II)	(2.883.758,81)	(3.582.895,59)	(3.549.831,06)	(3.027.328,70)	(2.827.328,70)	(2.827.328,70)

_____

SADI INACIO BONAMIGO

Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
1 - MUNICIPIO DE DESCANSO SC				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	33.530.266,25	33.530.266,25	33.530.266,25
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	33.530.266,25	33.530.266,25	33.530.266,25
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.088.890,00	3.088.890,00	3.088.890,00
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	2.412.630,00	2.412.630,00	2.412.630,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	596.000,00	596.000,00	596.000,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	596.000,00	596.000,00	596.000,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	561.000,00	561.000,00	561.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - I	561.000,00	561.000,00	561.000,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Renc	35.000,00	35.000,00	35.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rer	35.000,00	35.000,00	35.000,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.816.630,00	1.816.630,00	1.816.630,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.101.000,00	1.101.000,00	1.101.000,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	627.000,00	627.000,00	627.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	585.000,00	585.000,00	585.000,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	6.000,00	6.000,00	6.000,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	25.000,00	25.000,00	25.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	11.000,00	11.000,00	11.000,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóve	474.000,00	474.000,00	474.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóv	474.000,00	474.000,00	474.000,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e	715.630,00	715.630,00	715.630,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	715.630,00	715.630,00	715.630,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princip	710.000,00	710.000,00	710.000,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	630,00	630,00	630,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	230.900,00	230.900,00	230.900,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	10.200,00	10.200,00	10.200,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	7.200,00	7.200,00	7.200,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	7.200,00	7.200,00	7.200,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	7.200,00	7.200,00	7.200,00
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	201.700,00	201.700,00	201.700,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	201.700,00	201.700,00	201.700,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	201.700,00	201.700,00	201.700,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	187.000,00	187.000,00	187.000,00
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.600,00	1.600,00	1.600,00
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	9.200,00	9.200,00	9.200,00
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multa	3.900,00	3.900,00	3.900,00
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	19.000,00	19.000,00	19.000,00
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	19.000,00	19.000,00	19.000,00
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	19.000,00	19.000,00	19.000,00
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	19.000,00	19.000,00	19.000,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	445.360,00	445.360,00	445.360,00
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	7.360,00	7.360,00	7.360,00
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	1.360,00	1.360,00	1.360,00
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juro	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	438.000,00	438.000,00	438.000,00
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Co	438.000,00	438.000,00	438.000,00
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C	438.000,00	438.000,00	438.000,00
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	438.000,00	438.000,00	438.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	468.000,00	468.000,00	468.000,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	468.000,00	468.000,00	468.000,00
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	468.000,00	468.000,00	468.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
1 - MUNICIPIO DE DESCANSO SC				
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	468.000,00	468.000,00	468.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	64.280,00	64.280,00	64.280,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	64.280,00	64.280,00	64.280,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	64.280,00	64.280,00	64.280,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	64.280,00	64.280,00	64.280,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	64.280,00	64.280,00	64.280,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	194.100,00	194.100,00	194.100,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	174.000,00	174.000,00	174.000,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	88.000,00	88.000,00	88.000,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	88.000,00	88.000,00	88.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princip	88.000,00	88.000,00	88.000,00
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	82.000,00	82.000,00	82.000,00
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	82.000,00	82.000,00	82.000,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Princi	82.000,00	82.000,00	82.000,00
4.1.6.1.0.03.0.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	4.000,00	4.000,00	4.000,00
4.1.6.1.0.03.1.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	4.000,00	4.000,00	4.000,00
4.1.6.1.0.03.1.1.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Prin	4.000,00	4.000,00	4.000,00
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transp	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	15.100,00	15.100,00	15.100,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	15.100,00	15.100,00	15.100,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	15.100,00	15.100,00	15.100,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	15.100,00	15.100,00	15.100,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	29.582.996,25	29.582.996,25	29.582.996,25
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	11.996.578,28	11.996.578,28	11.996.578,28
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	11.996.578,28	11.996.578,28	11.996.578,28
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	11.122.000,00	11.122.000,00	11.122.000,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	10.430.000,00	10.430.000,00	10.430.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	10.430.000,00	10.430.000,00	10.430.000,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1	345.000,00	345.000,00	345.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios –	345.000,00	345.000,00	345.000,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1	332.000,00	332.000,00	332.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	332.000,00	332.000,00	332.000,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploraç	123.450,00	123.450,00	123.450,00
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	50,00	50,00	50,00
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	50,00	50,00	50,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	123.400,00	123.400,00	123.400,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Prin	123.400,00	123.400,00	123.400,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Deser	479.451,20	479.451,20	479.451,20
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	325.400,00	325.400,00	325.400,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	325.400,00	325.400,00	325.400,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	74.666,00	74.666,00	74.666,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progran	74.666,00	74.666,00	74.666,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	79.385,20	79.385,20	79.385,20
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progran	79.385,20	79.385,20	79.385,20
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	29.000,00	29.000,00	29.000,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C	29.000,00	29.000,00	29.000,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.	29.000,00	29.000,00	29.000,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist	242.677,08	242.677,08	242.677,08
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assis	242.677,08	242.677,08	242.677,08
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	242.677,08	242.677,08	242.677,08

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
1 - MUNICIPIO DE DESCANSO SC				
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	14.026.417,97	14.026.417,97	14.026.417,97
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	14.026.417,97	14.026.417,97	14.026.417,97
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	13.752.550,00	13.752.550,00	13.752.550,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	11.808.000,00	11.808.000,00	11.808.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.808.000,00	11.808.000,00	11.808.000,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	130.000,00	130.000,00	130.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	130.000,00	130.000,00	130.000,00
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	14.550,00	14.550,00	14.550,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínic	14.550,00	14.550,00	14.550,00
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Soci	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência So	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência S	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	233.867,97	233.867,97	233.867,97
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	233.867,97	233.867,97	233.867,97
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	233.867,97	233.867,97	233.867,97
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.560.000,00	3.560.000,00	3.560.000,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica	3.560.000,00	3.560.000,00	3.560.000,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	3.560.000,00	3.560.000,00	3.560.000,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	3.560.000,00	3.560.000,00	3.560.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	3.560.000,00	3.560.000,00	3.560.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	132.000,00	132.000,00	132.000,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	69.000,00	69.000,00	69.000,00
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	69.000,00	69.000,00	69.000,00
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	69.000,00	69.000,00	69.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	69.000,00	69.000,00	69.000,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	63.000,00	63.000,00	63.000,00
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	25.000,00	25.000,00	25.000,00
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	25.000,00	25.000,00	25.000,00
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	25.000,00	25.000,00	25.000,00
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	25.000,00	25.000,00	25.000,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	38.000,00	38.000,00	38.000,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	38.000,00	38.000,00	38.000,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	38.000,00	38.000,00	38.000,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	38.000,00	38.000,00	38.000,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM	(4.842.400,00)	(4.842.400,00)	(4.842.400,00)
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(4.842.400,00)	(4.842.400,00)	(4.842.400,00)
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	(4.842.400,00)	(4.842.400,00)	(4.842.400,00)
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades	(2.094.800,00)	(2.094.800,00)	(2.094.800,00)
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	(2.094.800,00)	(2.094.800,00)	(2.094.800,00)
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	(2.089.000,00)	(2.089.000,00)	(2.089.000,00)
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	(2.086.000,00)	(2.086.000,00)	(2.086.000,00)
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípic	(2.086.000,00)	(2.086.000,00)	(2.086.000,00)
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	(3.000,00)	(3.000,00)	(3.000,00)
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	(3.000,00)	(3.000,00)	(3.000,00)
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	(5.800,00)	(5.800,00)	(5.800,00)
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C	(5.800,00)	(5.800,00)	(5.800,00)
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.	(5.800,00)	(5.800,00)	(5.800,00)
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	(2.747.600,00)	(2.747.600,00)	(2.747.600,00)
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	(2.747.600,00)	(2.747.600,00)	(2.747.600,00)
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	(2.747.600,00)	(2.747.600,00)	(2.747.600,00)
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	(2.361.600,00)	(2.361.600,00)	(2.361.600,00)
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	(2.361.600,00)	(2.361.600,00)	(2.361.600,00)
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	(360.000,00)	(360.000,00)	(360.000,00)

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
1 - MUNICIPIO DE DESCANSO SC				
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	(360.000,00)	(360.000,00)	(360.000,00)
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	(26.000,00)	(26.000,00)	(26.000,00)
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(26.000,00)	(26.000,00)	(26.000,00)
Total entidade:		28.687.866,25	28.687.866,25	28.687.866,25
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	2.327.654,29	2.327.654,29	2.327.654,29
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	2.327.654,29	2.327.654,29	2.327.654,29
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	6.440,00	6.440,00	6.440,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	6.440,00	6.440,00	6.440,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	6.440,00	6.440,00	6.440,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	6.440,00	6.440,00	6.440,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	6.440,00	6.440,00	6.440,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	2.321.214,29	2.321.214,29	2.321.214,29
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.039.767,49	2.039.767,49	2.039.767,49
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	2.039.767,49	2.039.767,49	2.039.767,49
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –	2.039.767,49	2.039.767,49	2.039.767,49
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	1.566.447,20	1.566.447,20	1.566.447,20
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	1.566.447,20	1.566.447,20	1.566.447,20
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especiali	338.088,21	338.088,21	338.088,21
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especia	338.088,21	338.088,21	338.088,21
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saú	82.733,88	82.733,88	82.733,88
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Sa	82.733,88	82.733,88	82.733,88
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farma	52.498,20	52.498,20	52.498,20
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farm	52.498,20	52.498,20	52.498,20
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	281.446,80	281.446,80	281.446,80
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	281.446,80	281.446,80	281.446,80
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de	281.446,80	281.446,80	281.446,80
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas c	281.446,80	281.446,80	281.446,80
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	281.446,80	281.446,80	281.446,80
Total entidade:		2.327.654,29	2.327.654,29	2.327.654,29
Total geral:		31.015.520,54	31.015.520,54	31.015.520,54

_____

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		R$ 1,00		
		2021	2022	2023
1 - MUNICIPIO DE DESCANSO SC				
3	Descanso - Cidade Empreendedora	109.000,00	109.000,00	109.000,00
4	História e Sabor	43.000,00	43.000,00	43.000,00
5	Crescer Saudável	250.826,00	250.826,00	250.826,00
11	Vida Rural de Qualidade	1.325.339,00	1.325.339,00	1.325.339,00
12	Produção Animal de Qualidade com Sanidade	231.000,00	231.000,00	231.000,00
14	Gestão Municipal da Assistência Social	364.000,00	364.000,00	364.000,00
15	Qualidade de Vida na Terceira Idade	160.000,00	160.000,00	160.000,00
16	Proteção Social Básica	824.000,00	824.000,00	824.000,00
17	Proteção Social Especial de Média Complexidade	193.230,08	193.230,08	193.230,08
18	Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade	530.000,00	530.000,00	530.000,00
19	Coordenação dos Serviços Socioassistenciais	32.157,00	32.157,00	32.157,00
20	Infância e Adolescência	12.000,00	12.000,00	12.000,00
21	Proteção da Criança e Adolescente	164.000,00	164.000,00	164.000,00
22	Direito à Habitação	32.500,00	32.500,00	32.500,00
25	Segurança Pública e Cidadania	279.940,00	279.940,00	279.940,00
26	Previdência Social aos Servidores Públicos e Agentes Políticos	1.311.380,00	1.311.380,00	1.311.380,00
27	Encargos Especiais	610.000,00	610.000,00	610.000,00
29	Administração Participativa e Transparente	2.354.491,00	2.354.491,00	2.354.491,00
30	Educação e Cidadania	7.002.133,17	7.002.133,17	7.002.133,17
31	Resgatando Nossa Cultura	135.000,00	135.000,00	135.000,00
32	Esporte - Resgatando Cidadania	535.000,00	535.000,00	535.000,00
33	Resgatando - Estrada Modelo	2.314.950,00	2.314.950,00	2.314.950,00
34	Você participa - Cidade Melhora	2.278.450,00	2.278.450,00	2.278.450,00
35	Água Boa - Vida Saudável	100.710,00	100.710,00	100.710,00
38	Dívida Pública Municipal	450.000,00	450.000,00	450.000,00
9999	Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Total da entidade:		21.793.106,25	21.793.106,25	21.793.106,25
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO				
24	Controle e Equilíbrio Nutricional	10.000,00	10.000,00	10.000,00
37	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	7.747.414,29	7.747.414,29	7.747.414,29
Total da entidade:		7.757.414,29	7.757.414,29	7.757.414,29
6 - CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO				
1	Processo Legislativo	1.465.000,00	1.465.000,00	1.465.000,00
Total da entidade:		1.465.000,00	1.465.000,00	1.465.000,00
Total geral:		31.015.520,54	31.015.520,54	31.015.520,54

_____

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE DESCANSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	**35.325.640,54**	**35.325.640,54**	**35.325.640,54**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.088.890,00	3.088.890,00	3.088.890,00
IPTU	627.000,00	627.000,00	627.000,00
ITBI	474.000,00	474.000,00	474.000,00
ISS	715.630,00	715.630,00	715.630,00
IRRF	596.000,00	596.000,00	596.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	676.260,00	676.260,00	676.260,00
Receita Patrimonial	6.440,00	6.440,00	6.440,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.440,00	6.440,00	6.440,00
Receita de Serviços	194.100,00	194.100,00	194.100,00
Transferências Correntes	31.904.210,54	31.904.210,54	31.904.210,54
Cota-Parte FPM	11.107.000,00	11.107.000,00	11.107.000,00
Cota-Parte ICMS	11.808.000,00	11.808.000,00	11.808.000,00
Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Transferências da LC 87/1996	29.000,00	29.000,00	29.000,00
Transferências do FUNDEB	3.560.000,00	3.560.000,00	3.560.000,00
Outras Transferências Correntes	3.585.210,54	3.585.210,54	3.585.210,54
Outras Receitas Correntes	132.000,00	132.000,00	132.000,00
DEDUÇÕES (II)	**4.842.400,00**	**4.842.400,00**	**4.842.400,00**
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	4.842.400,00	4.842.400,00	4.842.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	**30.483.240,54**	**30.483.240,54**	**30.483.240,54**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**30.483.240,54**	**30.483.240,54**	**30.483.240,54**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**30.483.240,54**	**30.483.240,54**	**30.483.240,54**

_____

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DESCANSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2021

ARF (LRF, art.4º, §3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Possíveis obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizatórias, contratuais, desapropriação ou expectativa de despesa por alteração de legislação em curso, atendimento de situações de emergência, calamidade pública, ocorrência de fatos não previstos na execução de obras e/ou serviços, campanhas de saúde, e outras, etc.	150.000,00	Abertura de Créditos Adicionais com Recursos da Reserva de Contingência.	150.000,00
SUBTOTAL	**150.000,00**	**SUBTOTAL**	**150.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Possível frustração da arrecadação das Receitas Correntes das Cotas-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, tendo em vista o cenário econômico.	1.600.000,00	Expedição de ato próprio com o objetivo de contenção de despesas gerais com a limitação de empenhos e movimentação financeira.	1.600.000,00
SUBTOTAL	**1.600.000,00**	**SUBTOTAL**	**1.600.000,00**
TOTAL	**1.750.000,00**	**TOTAL**	**1.750.000,00**

_____
SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	PODER LEGISLATIVO	01.00
Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	Processo Legislativo	0001

Objetivo do programa:

Viabilizar o cumprimento das funções legislativas do Município,constitucionais e de controle externo,bem como,dotar a Câmara de Vereadores de condições físicas para o bom andamento das atividades inerentes ao processo legislativo municipal.

Justificativa do programa:

O Legislativo Municipal possui estrutura física própria e é composto por nove vereadores e cinco servidores, tem autonomia financeira e contabilidade própria.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.001	2 A	MANUT.DESENV.ATIV.ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS	Exercício (UN)	1,000	1.465.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.DESENV.ATIV.ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	1.405.000,00	0,00	1.405.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	60.000,00	0,00	60.000,00
		Total:	**1.465.000,00**	**0,00**	**1.465.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	02.00
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.02
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Administração Participativa e Transparente	0029

Objetivo do programa:

Promover ações integradas de planejamento e modernização dos serviços públicos, por meio da gestão administrativa focada na avaliação e controle de resultados, garantindo a eficiência e eficácia no atendimento das demandas dos cidadãos, contemplando a transparência dos atos.

Justificativa do programa:

A administração desenvolverá todas as ações que envolvam a parte administrativa e possibilitam a perfeita execução do plano de governo, assim como a coordenação das ações das assessorias Jurídica, além das atividades desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretarias de Adminitração e Fazenda.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.003	7 A	MANUT.REPAROS E READEQUAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL	Exercício (UN)	1,000	48.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.REPAROS E READEQUAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	43.000,00	0,00	43.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**48.000,00**	**0,00**	**48.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	02.00
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.02
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Administração Participativa e Transparente	0029

Objetivo do programa:

Promover ações integradas de planejamento e modernização dos serviços públicos, por meio da gestão administrativa focada na avaliação e controle de resultados, garantindo a eficiência e eficácia no atendimento das demandas dos cidadãos, contemplando a transparência dos atos.

Justificativa do programa:

A administração desenvolverá todas as ações que envolvam a parte administrativa e possibilitam a perfeita execução do plano de governo, assim como a coordenação das ações das assessorias Jurídica, além das atividades desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretarias de Adminitração e Fazenda.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.002	3 A	MANUT.ATIV.GABINETE PREFEITO,VICE,E ASSES.JURÍDICA	Exercício (UN)	1,000	571.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.ATIV.GABINETE PREFEITO,VICE,E ASSES.JURÍDICA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	571.000,00	0,00	571.000,00
		Total:	**571.000,00**	**0,00**	**571.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	03.00
Unidade:	DPTO.ADMINISTRAÇÃO,RECURSOS HUMANOS E SERV.GERAIS	03.03
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Administração Participativa e Transparente	0029

Objetivo do programa:

Promover ações integradas de planejamento e modernização dos serviços públicos, por meio da gestão administrativa focada na avaliação e controle de resultados, garantindo a eficiência e eficácia no atendimento das demandas dos cidadãos, contemplando a transparência dos atos.

Justificativa do programa:

A administração desenvolverá todas as ações que envolvam a parte administrativa e possibilitam a perfeita execução do plano de governo, assim como a coordenação das ações das assessorias Jurídica, além das atividades desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretarias de Adminitração e Fazenda.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.005	4 A	MANUT.DPTO.ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Exercício (UN)	1,000	683.491,00

II - Descrição das Ações

MANUT.DPTO.ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	668.000,00	0,00	668.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	15.491,00	0,00	15.491,00
		Total:	**683.491,00**	**0,00**	**683.491,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	03.00
Unidade:	DPTO.ADMINISTRAÇÃO,RECURSOS HUMANOS E SERV.GERAIS	03.03
Função:	Administração	4
Subfunção:	Comunicação Social	131
Programa:	Administração Participativa e Transparente	0029

Objetivo do programa:

Promover ações integradas de planejamento e modernização dos serviços públicos, por meio da gestão administrativa focada na avaliação e controle de resultados, garantindo a eficiência e eficácia no atendimento das demandas dos cidadãos, contemplando a transparência dos atos.

Justificativa do programa:

A administração desenvolverá todas as ações que envolvam a parte administrativa e possibilitam a perfeita execução do plano de governo, assim como a coordenação das ações das assessorias Jurídica, além das atividades desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretarias de Adminitração e Fazenda.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.006	22 A	MANUT.SERV.COMUNICAÇÃO E PUBLIC.INSTITUCIONAL E LEGAL	Exercício (UN)	1,000	160.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.SERV.COMUNICAÇÃO E PUBLIC.INSTITUCIONAL E LEGAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	157.000,00	0,00	157.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	3.000,00	0,00	3.000,00
		Total:	**160.000,00**	**0,00**	**160.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	03.00
Unidade:	DPTO.DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	03.04
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Administração Participativa e Transparente	0029

Objetivo do programa:

Promover ações integradas de planejamento e modernização dos serviços públicos, por meio da gestão administrativa focada na avaliação e controle de resultados, garantindo a eficiência e eficácia no atendimento das demandas dos cidadãos, contemplando a transparência dos atos.

Justificativa do programa:

A administração desenvolverá todas as ações que envolvam a parte administrativa e possibilitam a perfeita execução do plano de governo, assim como a coordenação das ações das assessorias Jurídica, além das atividades desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretarias de Adminitração e Fazenda.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.007	5 A	MANUT.DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Exercício (UN)	1,000	183.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	178.000,00	0,00	178.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**183.000,00**	**0,00**	**183.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	04.00
Unidade:	DPTO.FAZENDA E PLANJEMANETO	04.05
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Financeira	123
Programa:	Administração Participativa e Transparente	0029

Objetivo do programa:

Promover ações integradas de planejamento e modernização dos serviços públicos, por meio da gestão administrativa focada na avaliação e controle de resultados, garantindo a eficiência e eficácia no atendimento das demandas dos cidadãos, contemplando a transparência dos atos.

Justificativa do programa:

A administração desenvolverá todas as ações que envolvam a parte administrativa e possibilitam a perfeita execução do plano de governo, assim como a coordenação das ações das assessorias Jurídica, além das atividades desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretarias de Adminitração e Fazenda.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.008	23 A	MANUT.E MODERNIZAÇÃO SERV.FAZENDÁRIOS E PLANEJAMENTO	Exercício (UN)	1,000	348.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.E MODERNIZAÇÃO SERV.FAZENDÁRIOS E PLANEJAMENTO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	343.000,00	0,00	343.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**348.000,00**	**0,00**	**348.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	04.00
Unidade:	DPTO.FAZENDA E PLANJEMANETO	04.05
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Serviço da Dívida Interna	843
Programa:	Dívida Pública Municipal	0038

Objetivo do programa:
Viabilizar o pagamento dos compromissos do Municipio, amortização e juros, referente a financiamentos e/ou parcelamento.

Justificativa do programa:
Amortização em 48 parcelas da Operação de Crédito junto a Agência de Fomento-BADESC

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.001	8 O	PAGAMENTO DÍVIDA FUNDADA INTERNA - DFI	Exercício (UN)	1,000	450.000,00

II - Descrição das Ações
PAGAMENTO DÍVIDA FUNDADA INTERNA - DFI

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	60.000,00	0,00	60.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	390.000,00	0,00	390.000,00
		Total:	**450.000,00**	**0,00**	**450.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	04.00
Unidade:	DPTO.DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO	04.06
Função:	Administração	4
Subfunção:	Controle Interno	124
Programa:	Administração Participativa e Transparente	0029

Objetivo do programa:

Promover ações integradas de planejamento e modernização dos serviços públicos, por meio da gestão administrativa focada na avaliação e controle de resultados, garantindo a eficiência e eficácia no atendimento das demandas dos cidadãos, contemplando a transparência dos atos.

Justificativa do programa:

A administração desenvolverá todas as ações que envolvam a parte administrativa e possibilitam a perfeita execução do plano de governo, assim como a coordenação das ações das assessorias Jurídica, além das atividades desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretarias de Adminitração e Fazenda.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.009	28 A	MANUT.E FUNC.DPTO.CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO	Exercício (UN)	1,000	361.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.E FUNC.DPTO.CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	355.000,00	0,00	355.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	6.000,00	0,00	6.000,00
		Total:	**361.000,00**	**0,00**	**361.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	05.00
Unidade:	DPTO.DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS	05.07
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Promoção Industrial	661
Programa:	Descanso - Cidade Empreendedora	0003

Objetivo do programa:

Promover a melhoria e ampliação de áreas industriais, visando a implantação de novas indústrias, apoiar o desenvolvimento do comércio local, através de suas entidades representativas, realização de feiras e/ou exposições e patrocinar a realização de cursos profissionalizantes para inclusão de jovens e adultos no mercado de trabalho.

Justificativa do programa:

Pela necessidade de impulsionar o desenvolvimento e criação de novas indústrias, manutenção das atividades do departamento e incentivo ao desenvolvimento do comércio e a qualificação profissional, para incentivar a geração de empregos e renda a população.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.011	20 A	DESEV.CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Exercício (UN)	1,000	15.000,00

II - Descrição das Ações

DESEV.CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	05.00
Unidade:	DPTO.DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS	05.07
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Promoção Industrial	661
Programa:	Descanso - Cidade Empreendedora	0003

Objetivo do programa:

Promover a melhoria e ampliação de áreas industriais, visando a implantação de novas indústrias, apoiar o desenvolvimento do comércio local, através de suas entidades representativas, realização de feiras e/ou exposições e patrocinar a realização de cursos profissionalizantes para inclusão de jovens e adultos no mercado de trabalho.

Justificativa do programa:

Pela necessidade de impulsionar o desenvolvimento e criação de novas indústrias, manutenção das atividades do departamento e incentivo ao desenvolvimento do comércio e a qualificação profissional, para incentivar a geração de empregos e renda a população.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.010	20 A	MANUT.FUNC.DPTO.INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS	Exercício (UN)	1,000	59.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.FUNC.DPTO.INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	56.000,00	0,00	56.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	3.000,00	0,00	3.000,00
		Total:	**59.000,00**	**0,00**	**59.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	05.00
Unidade:	DPTO.DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS	05.07
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Promoção Comercial	691
Programa:	Descanso - Cidade Empreendedora	0003

Objetivo do programa:

Promover a melhoria e ampliação de áreas industriais, visando a implantação de novas indústrias, apoiar o desenvolvimento do comércio local, através de suas entidades representativas, realização de feiras e/ou exposições e patrocinar a realização de cursos profissionalizantes para inclusão de jovens e adultos no mercado de trabalho.

Justificativa do programa:

Pela necessidade de impulsionar o desenvolvimento e criação de novas indústrias, manutenção das atividades do departamento e incentivo ao desenvolvimento do comércio e a qualificação profissional, para incentivar a geração de empregos e renda a população.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.012	20 A	INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL	Exercício (UN)	1,000	35.000,00

II - Descrição das Ações

INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	35.000,00	0,00	35.000,00
		Total:	**35.000,00**	**0,00**	**35.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME	06.09
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	Crescer Saudável	0005

Objetivo do programa:

Proporcionar o fornecimento de alimentação de qualidade para todos os alunos do ensino básico municipal, visando a melhoria do aprendizado e o crescimento saudável do educando.

Justificativa do programa:

Atendimento da alimentação saudável (merenda escolar) em convênio com a União, para fornecimento de merenda a todos os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.016	16 A	AQUISIÇÃO,MANUT.E DISTRIB.DA MERENDA ESCOLAR	Exercício (UN)	1,000	250.826,00

II - Descrição das Ações

AQUISIÇÃO,MANUT.E DISTRIB.DA MERENDA ESCOLAR

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	173.000,00	0,00	173.000,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0754 - FNDE - PNAE	0,00	74.826,00	74.826,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	3.000,00	0,00	3.000,00
		Total:	**176.000,00**	**74.826,00**	**250.826,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME	06.09
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Educação e Cidadania	0030

Objetivo do programa:

Garantir acesso ao ensino básico de qualidade, da Creche ao Ensino Médio, valorizar o educador e o educando, ampliar e instrumentalizar unidades educacionais públicas e privadas, bem como, incentivar e apoiar o ensino profissionalizante e universitário.

Justificativa do programa:

Garantir e melhorar o ensino básico de responsabilidade do município, bem como, incentivar o ensino profissionalizante e universitário.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.023	16 P	CONSTR.,AMPL.,E REFORMAS DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	PRÉDIO (UN)	3,000	10.000,00

II - Descrição das Ações

CONSTR.,AMPL.,E REFORMAS DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDU(	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME	06.09
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Educação e Cidadania	0030

Objetivo do programa:

Garantir acesso ao ensino básico de qualidade, da Creche ao Ensino Médio, valorizar o educador e o educando, ampliar e instrumentalizar unidades educacionais públicas e privadas, bem como, incentivar e apoiar o ensino profissionalizante e universitário.

Justificativa do programa:

Garantir e melhorar o ensino básico de responsabilidade do município, bem como, incentivar o ensino profissionalizante e universitário.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.019	16 A	MANUT.FUNC.E AMPL.SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR	Exercício (UN)	1,000	1.597.533,17

II - Descrição das Ações

MANUT.FUNC.E AMPL.SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDU(	0,00	948.000,00	948.000,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0506 - Recursos FNDE - SALÁRIO ED	0,00	326.000,00	326.000,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0520 - Recursos CONVÊNIOS/ESTAD	0,00	233.967,97	233.967,97
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0755 - FNDE - PNATE	0,00	79.565,20	79.565,20
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDU(	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**1.597.533,17**	**1.597.533,17**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME	06.09
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Educação e Cidadania	0030

Objetivo do programa:

Garantir acesso ao ensino básico de qualidade, da Creche ao Ensino Médio, valorizar o educador e o educando, ampliar e instrumentalizar unidades educacionais públicas e privadas, bem como, incentivar e apoiar o ensino profissionalizante e universitário.

Justificativa do programa:

Garantir e melhorar o ensino básico de responsabilidade do município, bem como, incentivar o ensino profissionalizante e universitário.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.018	16 A	MANUT.FUNC.DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	Exercício (UN)	1,000	2.520.450,00

II - Descrição das Ações

MANUT.FUNC.DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDU(	0,00	810.000,00	810.000,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0504 - Recursos FUNDEB 60%	0,00	1.354.450,00	1.354.450,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0505 - Recursos FUNDEB 40%	0,00	306.000,00	306.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDU(	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**0,00**	**2.520.450,00**	**2.520.450,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME	06.09
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Educação e Cidadania	0030

Objetivo do programa:

Garantir acesso ao ensino básico de qualidade, da Creche ao Ensino Médio, valorizar o educador e o educando, ampliar e instrumentalizar unidades educacionais públicas e privadas, bem como, incentivar e apoiar o ensino profissionalizante e universitário.

Justificativa do programa:

Garantir e melhorar o ensino básico de responsabilidade do município, bem como, incentivar o ensino profissionalizante e universitário.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.017	16 A	MANUT.MODERNIZAÇÃO E FUNC.DPTO.EDUCAÇÃO	Exercício (UN)	1,000	211.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.MODERNIZAÇÃO E FUNC.DPTO.EDUCAÇÃO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDU(	0,00	206.000,00	206.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDU(	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**0,00**	**211.000,00**	**211.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME	06.09
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Profissional	363
Programa:	Educação e Cidadania	0030

Objetivo do programa:

Garantir acesso ao ensino básico de qualidade, da Creche ao Ensino Médio, valorizar o educador e o educando, ampliar e instrumentalizar unidades educacionais públicas e privadas, bem como, incentivar e apoiar o ensino profissionalizante e universitário.

Justificativa do programa:

Garantir e melhorar o ensino básico de responsabilidade do município, bem como, incentivar o ensino profissionalizante e universitário.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.020	16 A	INCENTIVO PARA O ENSINO PROFISSIONALIZANTE	Exercício (UN)	1,000	40.000,00

II - Descrição das Ações

INCENTIVO PARA O ENSINO PROFISSIONALIZANTE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	40.000,00	0,00	40.000,00
		Total:	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME	06.09
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Superior	364
Programa:	Educação e Cidadania	0030

Objetivo do programa:

Garantir acesso ao ensino básico de qualidade, da Creche ao Ensino Médio, valorizar o educador e o educando, ampliar e instrumentalizar unidades educacionais públicas e privadas, bem como, incentivar e apoiar o ensino profissionalizante e universitário.

Justificativa do programa:

Garantir e melhorar o ensino básico de responsabilidade do município, bem como, incentivar o ensino profissionalizante e universitário.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.021	16 A	INCENTIVO PARA O ENSINO UNIVERSITÁRIO	Exercício (UN)	1,000	40.000,00

II - Descrição das Ações

INCENTIVO PARA O ENSINO UNIVERSITÁRIO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	40.000,00	0,00	40.000,00
		Total:	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME	06.09
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	Educação e Cidadania	0030

Objetivo do programa:

Garantir acesso ao ensino básico de qualidade, da Creche ao Ensino Médio, valorizar o educador e o educando, ampliar e instrumentalizar unidades educacionais públicas e privadas, bem como, incentivar e apoiar o ensino profissionalizante e universitário.

Justificativa do programa:

Garantir e melhorar o ensino básico de responsabilidade do município, bem como, incentivar o ensino profissionalizante e universitário.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.024	16 P	IMPL.,CONTR.,AMPL.,E REFORMAS DE CRECHES	PRÉDIO (UN)	2,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

IMPL.,CONTR.,AMPL.,E REFORMAS DE CRECHES

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDU(	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME	06.09
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	Educação e Cidadania	0030

Objetivo do programa:

Garantir acesso ao ensino básico de qualidade, da Creche ao Ensino Médio, valorizar o educador e o educando, ampliar e instrumentalizar unidades educacionais públicas e privadas, bem como, incentivar e apoiar o ensino profissionalizante e universitário.

Justificativa do programa:

Garantir e melhorar o ensino básico de responsabilidade do município, bem como, incentivar o ensino profissionalizante e universitário.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.023	16 A	MANUT.FUND.REDE ENSINO PRÉ-ESCOLAR	Exercício (UN)	1,000	632.650,00

II - Descrição das Ações

MANUT.FUND.REDE ENSINO PRÉ-ESCOLAR

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDU(	0,00	170.000,00	170.000,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0504 - Recursos FUNDEB 60%	0,00	358.000,00	358.000,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0505 - Recursos FUNDEB 40%	0,00	84.650,00	84.650,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDU(	0,00	20.000,00	20.000,00
		Total:	**0,00**	**632.650,00**	**632.650,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME	06.09
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	Educação e Cidadania	0030

Objetivo do programa:

Garantir acesso ao ensino básico de qualidade, da Creche ao Ensino Médio, valorizar o educador e o educando, ampliar e instrumentalizar unidades educacionais públicas e privadas, bem como, incentivar e apoiar o ensino profissionalizante e universitário.

Justificativa do programa:

Garantir e melhorar o ensino básico de responsabilidade do município, bem como, incentivar o ensino profissionalizante e universitário.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.022	16 A	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CRECHES	Exercício (UN)	1,000	1.900.500,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CRECHES

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDU(	0,00	392.000,00	392.000,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0504 - Recursos FUNDEB 60%	0,00	851.500,00	851.500,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0505 - Recursos FUNDEB 40%	0,00	607.000,00	607.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0501 - Recursos ORDINÁRIOS - EDU(	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**0,00**	**1.900.500,00**	**1.900.500,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	DPTO.DE CULTURA	06.10
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	Qualidade de Vida na Terceira Idade	0015

Objetivo do programa:

Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, assegurando um espaço de encontro, valorizando a convivência comunitária.

Justificativa do programa:

Considerando o elevado índice de idosos no Município, justifica-se tal programa a fim de desenvolver atividades de valorização e estímulo aos idosos através de atividades socioeducativas e encontros de confraternização, consequentemente melhorando a sua qualidade de vida.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.046	16 A	REFORMAS E/OU AMPL.DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	Exercício (UN)	12,000	70.000,00

II - Descrição das Ações

REFORMAS E/OU AMPL.DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	50.000,00	0,00	50.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	DPTO.DE CULTURA	06.10
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	Qualidade de Vida na Terceira Idade	0015

Objetivo do programa:

Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, assegurando um espaço de encontro, valorizando a convivência comunitária.

Justificativa do programa:

Considerando o elevado índice de idosos no Município, justifica-se tal programa a fim de desenvolver atividades de valorização e estímulo aos idosos através de atividades socioeducativas e encontros de confraternização, consequentemente melhorando a sua qualidade de vida.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.045	16 A	MANUT.CENTRO CONVIVÊNCIA,EVENTOS E ATIV.RECREAT.P/TERC.IDADE	Exercício (UN)	1,000	90.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.CENTRO CONVIVÊNCIA,EVENTOS E ATIV.RECREAT.P/TERC.IDADE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	90.000,00	0,00	90.000,00
		Total:	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	DPTO.DE CULTURA	06.10
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	Resgatando Nossa Cultura	0031

Objetivo do programa:

Promover ações e atividades que possam concretizar o resgate e o crescimento cultural, literário e artístico.

Justificativa do programa:

O progresso nas ações de cultura literária e artística são alternativas viáveis para o desenvolvimento sustentável e o incremento cultural.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.026	16 P	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL	PRÉDIO (UN)	1,000	8.000,00

II - Descrição das Ações

CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	8.000,00	0,00	8.000,00
		Total:	**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	DPTO.DE CULTURA	06.10
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	Resgatando Nossa Cultura	0031

Objetivo do programa:

Promover ações e atividades que possam concretizar o resgate e o crescimento cultural, literário e artístico.

Justificativa do programa:

O progresso nas ações de cultura literária e artística são alternativas viáveis para o desenvolvimento sustentável e o incremento cultural.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.024	16 A	MANUT.DESENV.ATIV.CULTURAIS,LITERÁRIAS E ARTÍSTICAS	Exercício (UN)	1,000	127.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.DESENV.ATIV.CULTURAIS,LITERÁRIAS E ARTÍSTICAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	125.000,00	0,00	125.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	2.000,00	0,00	2.000,00
		Total:	**127.000,00**	**0,00**	**127.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	DPTO.DE TURISMO	06.11
Função:	Administração	4
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	História e Sabor	0004

Objetivo do programa:

Implantar e sinalizar a rota turística História e Sabor, embelezamento, paisagismo e revitalização do Morro do Cristo Redentor.

Justificativa do programa:

Descanso possui áreas de lazer de muita beleza, podendo ser exploradas economicamente para tornar o municipio um centro turístico.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.015	29 A	REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS DO MORRO DO CRISTO REDENTOR	Exercício (UN)	1,000	33.000,00

II - Descrição das Ações

REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS DO MORRO DO CRISTO REDENTOR

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	30.000,00	0,00	30.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	3.000,00	0,00	3.000,00
		Total:	**33.000,00**	**0,00**	**33.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade:	DPTO.DE TURISMO	06.11
Função:	Administração	4
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	História e Sabor	0004

Objetivo do programa:

Implantar e sinalizar a rota turística História e Sabor, embelezamento, paisagismo e revitalização do Morro do Cristo Redentor.

Justificativa do programa:

Descanso possui áreas de lazer de muita beleza, podendo ser exploradas economicamente para tornar o municipio um centro turístico.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.014	29	A	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO LOCAL	Exercício (UN)	1,000	10.000,00

II - Descrição das Ações

PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO LOCAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	07.00
Unidade:	DPTO.DE ESPORTES	07.11
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	Esporte - Resgatando Cidadania	0032

Objetivo do programa:

Incentivar e apoiar a prática e o desenvolvimento do esporte amador em nosso município, visando projetá-lo a nível regional e estadual.

Justificativa do programa:

Devido as deficiências que ainda encontramos sente-se a necessidade de ampliar, melhorar e construir nas comunidades e no complexo municipal, além de locais para suprir as necessidades e conseguir englobar e atrair o maior número de atletas, estudantes ou não, proporcionando a todos outras modalidades e melhorando as condições para a prática de esportes.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.009	24 P	CONSTR.E/OU AMPL.DE CENTROS ESPORTIVOS COMUNITÁRIOS	CENTRO ESPORTIVO (UN)	1,000	120.000,00

II - Descrição das Ações

CONSTR.E/OU AMPL.DE CENTROS ESPORTIVOS COMUNITÁRIOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	120.000,00	0,00	120.000,00
		Total:	**120.000,00**	**0,00**	**120.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	07.00
Unidade:	DPTO.DE ESPORTES	07.11
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	Esporte - Resgatando Cidadania	0032

Objetivo do programa:

Incentivar e apoiar a prática e o desenvolvimento do esporte amador em nosso município, visando projetá-lo a nível regional e estadual.

Justificativa do programa:

Devido as deficiências que ainda encontramos sente-se a necessidade de ampliar, melhorar e construir nas comunidades e no complexo municipal, além de locais para suprir as necessidades e conseguir englobar e atrair o maior número de atletas, estudantes ou não, proporcionando a todos outras modalidades e melhorando as condições para a prática de esportes.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.026	24	A	MANUT.E REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL	Exercício (UN)	1,000	100.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.E REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	80.000,00	0,00	80.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	07.00
Unidade:	DPTO.DE ESPORTES	07.11
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	Esporte - Resgatando Cidadania	0032

Objetivo do programa:

Incentivar e apoiar a prática e o desenvolvimento do esporte amador em nosso município, visando projetá-lo a nível regional e estadual.

Justificativa do programa:

Devido as deficiências que ainda encontramos sente-se a necessidade de ampliar, melhorar e construir nas comunidades e no complexo municipal, além de locais para suprir as necessidades e conseguir englobar e atrair o maior número de atletas, estudantes ou não, proporcionando a todos outras modalidades e melhorando as condições para a prática de esportes.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.025	24 A	MANUT.DPTO.ESPORTES E ATIV.ESPORT.RECREAT.E LAZER	Exercício (UN)	1,000	315.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.DPTO.ESPORTES E ATIV.ESPORT.RECREAT.E LAZER

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	301.000,00	0,00	301.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	14.000,00	0,00	14.000,00
		Total:	**315.000,00**	**0,00**	**315.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	08.00
Unidade:	DPTO.DE TRANSPORTES	08.12
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	Resgatando - Estrada Modelo	0033

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar o sistema viário visando proporcionar aos usuários das rodovias municipais condições seguras de trafegabilidade e garantir o escoamento da produção agropecuária.

Justificativa do programa:

Existe a necessidade de manter as estradas em condições de trafegabilidade e necessitam de manutenção permanente e ainda, construção de pontes, pontilhões e bueiros, bem como, abrigo de passageiros.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.012	21 P	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	ABRIGO (UN)	2,000	12.000,00

II - Descrição das Ações

CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	12.000,00	0,00	12.000,00
		Total:	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	08.00
Unidade:	DPTO.DE TRANSPORTES	08.12
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	Resgatando - Estrada Modelo	0033

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar o sistema viário visando proporcionar aos usuários das rodovias municipais condições seguras de trafegabilidade e garantir o escoamento da produção agropecuária.

Justificativa do programa:

Existe a necessidade de manter as estradas em condições de trafegabilidade e necessitam de manutenção permanente e ainda, construção de pontes, pontilhões e bueiros, bem como, abrigo de passageiros.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.011	21	P	CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES	PONTE (M2.)	30,000	40.000,00

II - Descrição das Ações

CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	40.000,00	0,00	40.000,00
		Total:	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	08.00
Unidade:	DPTO.DE TRANSPORTES	08.12
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	Resgatando - Estrada Modelo	0033

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar o sistema viário visando proporcionar aos usuários das rodovias municipais condições seguras de trafegabilidade e garantir o escoamento da produção agropecuária.

Justificativa do programa:

Existe a necessidade de manter as estradas em condições de trafegabilidade e necessitam de manutenção permanente e ainda, construção de pontes, pontilhões e bueiros, bem como, abrigo de passageiros.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.010	21	P	RESTAURAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS	PAVILHÃO (M2.)	200,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

RESTAURAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	08.00
Unidade:	DPTO.DE TRANSPORTES	08.12
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	Resgatando - Estrada Modelo	0033

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar o sistema viário visando proporcionar aos usuários das rodovias municipais condições seguras de trafegabilidade e garantir o escoamento da produção agropecuária.

Justificativa do programa:

Existe a necessidade de manter as estradas em condições de trafegabilidade e necessitam de manutenção permanente e ainda, construção de pontes, pontilhões e bueiros, bem como, abrigo de passageiros.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.027	21	A	MANUT.DPTO TRANSP.FROTAS DE EQUIP.E RODOV.MUNIC.	Exercício (UN)	1,000	2.212.950,00

II - Descrição das Ações

MANUT.DPTO TRANSP.FROTAS DE EQUIP.E RODOV.MUNIC.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	2.061.000,00	0,00	2.061.000,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0511 - Recursos CIDE	0,00	14.554,50	14.554,50
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0703 - Fundo Especial do Petróleo - FI	0,00	122.395,50	122.395,50
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**2.076.000,00**	**136.950,00**	**2.212.950,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	09.00
Unidade:	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	09.13
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	Você participa - Cidade Melhora	0034

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar a infraestrutura, paisagismo e saneamento básico urbano, assegurando trafego seguro de veículo e pedestres e mais tranquilidade aos cidadãos usuários dos serviços públicos.

Justificativa do programa:

O municipio possui necessidade de pavimentação nas ruas ainda não pavimentadas, além da construção de passeios, praças públicas, abertura de novas ruas, embelezamento urbano, conservação de praças, obras de saneamento básico e outras atividades.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.014	25 P	AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	PAVIMENTAÇÃO (M2.)	4750,000	200.000,00

II - Descrição das Ações

AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	200.000,00	0,00	200.000,00
		Total:	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	09.00
Unidade:	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	09.13
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	Você participa - Cidade Melhora	0034

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar a infraestrutura, paisagismo e saneamento básico urbano, assegurando trafego seguro de veículo e pedestres e mais tranquilidade aos cidadãos usuários dos serviços públicos.

Justificativa do programa:

O municipio possui necessidade de pavimentação nas ruas ainda não pavimentadas, além da construção de passeios, praças públicas, abertura de novas ruas, embelezamento urbano, conservação de praças, obras de saneamento básico e outras atividades.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.029	25 A	MANUT.E FUNC.DPTO.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Exercício (UN)	1,000	289.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.E FUNC.DPTO.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	284.000,00	0,00	284.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**289.000,00**	**0,00**	**289.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	09.00
Unidade:	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	09.13
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	Você participa - Cidade Melhora	0034

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar a infraestrutura, paisagismo e saneamento básico urbano, assegurando trafego seguro de veículo e pedestres e mais tranquilidade aos cidadãos usuários dos serviços públicos.

Justificativa do programa:

O municipio possui necessidade de pavimentação nas ruas ainda não pavimentadas, além da construção de passeios, praças públicas, abertura de novas ruas, embelezamento urbano, conservação de praças, obras de saneamento básico e outras atividades.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.031	25 A	MANUT.E MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Exercício (UN)	1,000	518.450,00

II - Descrição das Ações

MANUT.E MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	50.000,00	0,00	50.000,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0512 - Recursos COSIP	0,00	468.450,00	468.450,00
		Total:	**50.000,00**	**468.450,00**	**518.450,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	09.00
Unidade:	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	09.13
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	Você participa - Cidade Melhora	0034

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar a infraestrutura, paisagismo e saneamento básico urbano, assegurando trafego seguro de veículo e pedestres e mais tranquilidade aos cidadãos usuários dos serviços públicos.

Justificativa do programa:

O municipio possui necessidade de pavimentação nas ruas ainda não pavimentadas, além da construção de passeios, praças públicas, abertura de novas ruas, embelezamento urbano, conservação de praças, obras de saneamento básico e outras atividades.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.030	25 A	LIMPEZA,SINALIZ.E MELHORIAS DE VIAS,PRAÇAS E CEMITÉRIO PÚBL.	Exercício (UN)	1,000	1.109.000,00

II - Descrição das Ações

LIMPEZA,SINALIZ.E MELHORIAS DE VIAS,PRAÇAS E CEMITÉRIO PÚBL.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	1.104.000,00	0,00	1.104.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**1.109.000,00**	**0,00**	**1.109.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	09.00
Unidade:	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	09.13
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	Você participa - Cidade Melhora	0034

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar a infraestrutura, paisagismo e saneamento básico urbano, assegurando trafego seguro de veículo e pedestres e mais tranquilidade aos cidadãos usuários dos serviços públicos.

Justificativa do programa:

O municipio possui necessidade de pavimentação nas ruas ainda não pavimentadas, além da construção de passeios, praças públicas, abertura de novas ruas, embelezamento urbano, conservação de praças, obras de saneamento básico e outras atividades.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.032	25 A	AMPL.,MANUT.E MELHORIAS NO ABASTEC.DE ÁGUA	Exercício (UN)	1,000	116.000,00

II - Descrição das Ações

AMPL.,MANUT.E MELHORIAS NO ABASTEC.DE ÁGUA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	110.000,00	0,00	110.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	6.000,00	0,00	6.000,00
		Total:	**116.000,00**	**0,00**	**116.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	09.00
Unidade:	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	09.13
Função:	Comunicações	24
Subfunção:	Telecomunicações	722
Programa:	Você participa - Cidade Melhora	0034

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar a infraestrutura, paisagismo e saneamento básico urbano, assegurando trafego seguro de veículo e pedestres e mais tranquilidade aos cidadãos usuários dos serviços públicos.

Justificativa do programa:

O municipio possui necessidade de pavimentação nas ruas ainda não pavimentadas, além da construção de passeios, praças públicas, abertura de novas ruas, embelezamento urbano, conservação de praças, obras de saneamento básico e outras atividades.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.033	25 A	MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE TORRES T.V.	Exercício (UN)	1,000	6.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE TORRES T.V.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	6.000,00	0,00	6.000,00
		Total:	**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	09.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	09.14
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	Você participa - Cidade Melhora	0034

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar a infraestrutura, paisagismo e saneamento básico urbano, assegurando trafego seguro de veículo e pedestres e mais tranquilidade aos cidadãos usuários dos serviços públicos.

Justificativa do programa:

O municipio possui necessidade de pavimentação nas ruas ainda não pavimentadas, além da construção de passeios, praças públicas, abertura de novas ruas, embelezamento urbano, conservação de praças, obras de saneamento básico e outras atividades.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.077	25 A	MANUT.REDE DE SANEAMENTO BÁSICO	Exercício (UN)	1,000	40.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.REDE DE SANEAMENTO BÁSICO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	40.000,00	0,00	40.000,00
		Total:	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	10.00
Unidade:	DPTO.DE AGRICULTURA	10.15
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa:	Vida Rural de Qualidade	0011

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento e o crescimento de uma agricultura forte e sustentável, proporcionando qualidade de vida, geração de trabalho e renda no meio rural,incentivando a produção orgânica e agroecologica.

Justificativa do programa:

Nosso município tem a base da economia voltada para a produção no meio rural, resultante do desenvolvimento agrícola e agropecuária. Estas atividades tem fundamental importância para o município como um todo, nos mais diversos aspectos. Assim, torna-se necessário valorizar esta área, que reflete em resultados positivos na arrecadação, geração de trabalho e renda, como consequência o crescimento do município.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.035	19 A	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	Exercício (UN)	1,000	1.074.339,00

II - Descrição das Ações

INCENTIVO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	1.019.339,00	0,00	1.019.339,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	55.000,00	0,00	55.000,00
		Total:	**1.074.339,00**	**0,00**	**1.074.339,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	10.00
Unidade:	DPTO.DE AGRICULTURA	10.15
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa:	Vida Rural de Qualidade	0011

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento e o crescimento de uma agricultura forte e sustentável, proporcionando qualidade de vida, geração de trabalho e renda no meio rural,incentivando a produção orgânica e agroecologica.

Justificativa do programa:

Nosso município tem a base da economia voltada para a produção no meio rural, resultante do desenvolvimento agrícola e agropecuária. Estas atividades tem fundamental importância para o município como um todo, nos mais diversos aspectos. Assim, torna-se necessário valorizar esta área, que reflete em resultados positivos na arrecadação, geração de trabalho e renda, como consequência o crescimento do município.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.034	19 A	MANUT.DPTO.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Exercício (UN)	1,000	251.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.DPTO.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	245.000,00	0,00	245.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	6.000,00	0,00	6.000,00
		Total:	**251.000,00**	**0,00**	**251.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	10.00
Unidade:	DPTO.DE AGRICULTURA	10.15
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa:	Produção Animal de Qualidade com Sanidade	0012

Objetivo do programa:

Desenvolver atividades agropecuárias de forma economicamente viável e ambientalmente corretas, incrementando a cadeia produtiva, o aumento da produtividade e promover a saúde animal de forma preventiva dos rebanhos do município.

Justificativa do programa:

Dentro do setor agrícola municipal, assume grande importância as atividades agropecuárias, estas, responsáveis pela geração de trabalho, renda, produção de alimentos e de matéria-prima. Para que a agropeuária possa crescer e desenvolver de forma correta, necessitamos investimentos que venham de encontro às necessidades locais e regionais possam incrementar a produção, refletindo positivamente na economia, inclusão de famílias rurais carentes.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.037	19 A	INCENTIVO À PRODUÇÃO ANIMAL	Exercício (UN)	1,000	110.000,00

II - Descrição das Ações

INCENTIVO À PRODUÇÃO ANIMAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	100.000,00	0,00	100.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	10.00
Unidade:	DPTO.DE AGRICULTURA	10.15
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Defesa Agropecuária	609
Programa:	Produção Animal de Qualidade com Sanidade	0012

Objetivo do programa:

Desenvolver atividades agropecuárias de forma economicamente viável e ambientalmente corretas, incrementando a cadeia produtiva, o aumento da produtividade e promover a saúde animal de forma preventiva dos rebanhos do município.

Justificativa do programa:

Dentro do setor agrícola municipal, assume grande importância as atividades agropecuárias, estas, responsáveis pela geração de trabalho, renda, produção de alimentos e de matéria-prima. Para que a agropeuária possa crescer e desenvolver de forma correta, necessitamos investimentos que venham de encontro às necessidades locais e regionais possam incrementar a produção, refletindo positivamente na economia, inclusão de famílias rurais carentes.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.038	19 A	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	Exercício (UN)	1,000	121.000,00

II - Descrição das Ações

DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	116.000,00	0,00	116.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**121.000,00**	**0,00**	**121.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	10.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	10.17
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Água Boa - Vida Saudável	0035

Objetivo do programa:

Promover o uso racional e práticas conservacionistas dos recursos naturais, incentivar a recomposição e/ou respeito às áreas de preservação permanente.

Justificativa do programa:

Os recursos naturais hoje explorados estão a cada dia mais se degradando, resultado da ação do homem que sem pensar nas consequências muitas vezes torna escasso, fragiliza e polui recursos dos quais não sobrevive sem. A água, o solo e a diversidade da fauna e flora precisam ser preservados para que o ser humano não se torne um animal em extinção.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.080	19 A	MANUT.E FUNC.DO DPTO.DE MEIO AMBIENTE E FMMA	Exercício (UN)	1,000	43.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.E FUNC.DO DPTO.DE MEIO AMBIENTE E FMMA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	35.000,00	0,00	35.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	8.000,00	0,00	8.000,00
		Total:	**43.000,00**	**0,00**	**43.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	10.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	10.17
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental	541
Programa:	Água Boa - Vida Saudável	0035

Objetivo do programa:

Promover o uso racional e práticas conservacionistas dos recursos naturais, incentivar a recomposição e/ou respeito às áreas de preservação permanente.

Justificativa do programa:

Os recursos naturais hoje explorados estão a cada dia mais se degradando, resultado da ação do homem que sem pensar nas consequências muitas vezes torna escasso, fragiliza e polui recursos dos quais não sobrevive sem. A água, o solo e a diversidade da fauna e flora precisam ser preservados para que o ser humano não se torne um animal em extinção.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.081	19 A	MANUT.POLÍTICA MUNIC.DE PROT.RECUP.FISCALIZ.E LICENC.AMBIENTAL	Exercício (UN)	1,000	57.710,00

II - Descrição das Ações

MANUT.POLÍTICA MUNIC.DE PROT.RECUP.FISCALIZ.E LICENC.AMBIENTAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	54.084,80	0,00	54.084,80
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	3.625,20	0,00	3.625,20
		Total:	**57.710,00**	**0,00**	**57.710,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.18
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência ao Portador de Deficiência	242
Programa:	Proteção Social Especial de Média Complexidade	0017

Objetivo do programa:

Apoiar, orientar e acompanhar as famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de seus direitos.

Justificativa do programa:

Considerando o que prevê a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, este programa justifica-se na medida em que presta serviços especializados para famílias e indivíduos que vivenciam situações de violação de direitos, com tudo, sem a ruptura dos vínculos famíliares.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.050	26 A	MANUT.ATIV.DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Exercício (UN)	1,000	193.230,08

II - Descrição das Ações

MANUT.ATIV.DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	183.000,00	0,00	183.000,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0687 - Recursos FNAS - BL PSEMC	0,00	7.230,08	7.230,08
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	3.000,00	0,00	3.000,00
		Total:	**186.000,00**	**7.230,08**	**193.230,08**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.18
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Gestão Municipal da Assistência Social	0014

Objetivo do programa:

Gerir os serviços, programas, projetos e benefícios da política municipal de assistência social.

Justificativa do programa:

Considerando a necessidade de atender as exigências de habilitação do nível de gestão básica, faz-se necessário gerir a política de assistência social.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.071	26 A	GESTÃO DO CONTROLE SOCIAL(CONSELHOS)	MES (MES)	12,000	3.000,00

II - Descrição das Ações

GESTÃO DO CONTROLE SOCIAL(CONSELHOS)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	3.000,00	0,00	3.000,00
		Total:	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.18
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Gestão Municipal da Assistência Social	0014

Objetivo do programa:

Gerir os serviços, programas, projetos e benefícios da política municipal de assistência social.

Justificativa do programa:

Considerando a necessidade de atender as exigências de habilitação do nível de gestão básica, faz-se necessário gerir a política de assistência social.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.040	26 A	MANUT.E FUNC.DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Exercício (UN)	1,000	361.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.E FUNC.DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	356.000,00	0,00	356.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**361.000,00**	**0,00**	**361.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.18
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Proteção Social Básica	0016

Objetivo do programa:

Desenvolver o trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social e fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria de sua qualidade de vida, prevenindo a ruptura dos vínculos familiares e comunitários.

Justificativa do programa:

Considerando o que prevê a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, este programa visa prevenir situação de vulnerabilidade ou risco social, promovendo aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.072	26 A	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	MES (MES)	12,000	824.000,00

II - Descrição das Ações

GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	570.000,00	0,00	570.000,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0640 - Recursos FEAS-COFINANC.SE	0,00	40.620,00	40.620,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0681 - Recursos FNAS BL PSB (PBF/I	0,00	210.380,00	210.380,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	3.000,00	0,00	3.000,00
		Total:	**573.000,00**	**251.000,00**	**824.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.18
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade	0018

Objetivo do programa:

Proporcionar e garantir acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinados à famílias e/ou indivíduos com vínculos famíliares rompidos e fragilizados, a fim de garantir proteção integral.

Justificativa do programa:

Existência da demanda no município de crianças, adolescentes, mulheres, pessoas com deficiências e idosos em situação de risco pessoal e social, cujas as famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.070	26 A	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	MES (MES)	12,000	530.000,00

II - Descrição das Ações

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	530.000,00	0,00	530.000,00
		Total:	**530.000,00**	**0,00**	**530.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.18
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Coordenação dos Serviços Socioassistenciais	0019

Objetivo do programa:

Apoio à gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social e do Programa Bolsa Família.

Justificativa do programa:

A gestão desses recursos é imprescíndivel uma vez que é cofinanciamento federal que visa complementar o aporte financeiro necessário ao incremento dos processos de gestão e oferta de serviços do SUAS e do Programa Bolsa Família.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.055	26 A	MANUT.DA GESTÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS-GESTÃO	Exercício (UN)	1,000	12.437,00

II - Descrição das Ações

MANUT.DA GESTÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS-GESTÃO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	4.000,00	0,00	4.000,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0549 - Outras Transferências de Recu	0,00	8.437,00	8.437,00
		Total:	**4.000,00**	**8.437,00**	**12.437,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.18
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Coordenação dos Serviços Socioassistenciais	0019

Objetivo do programa:

Apoio à gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social e do Programa Bolsa Família.

Justificativa do programa:

A gestão desses recursos é imprescíndivel uma vez que é cofinanciamento federal que visa complementar o aporte financeiro necessário ao incremento dos processos de gestão e oferta de serviços do SUAS e do Programa Bolsa Família.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.054	26 A	MANUT.DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	Exercício (UN)	1,000	19.720,00

II - Descrição das Ações

MANUT.DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	2.500,00	0,00	2.500,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0631 - Outras Transferências de Recu	0,00	11.220,00	11.220,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0631 - Outras Transferências de Recu	0,00	6.000,00	6.000,00
		Total:	**2.500,00**	**17.220,00**	**19.720,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA	11.19
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	Infância e Adolescência	0020

Objetivo do programa:

Desenvolver políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente.

Justificativa do programa:

Considerando que o público infanto-juvenil merece atenção prioritária e que esta é uma atribuição específica do Poder Público, justifica-se o presente programa, pois busca-se garantir os direitos deste público.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.069	26	A	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO F.I.A.	MES (MES)	12,000	10.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO F.I.A.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA	11.19
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	Infância e Adolescência	0020

Objetivo do programa:

Desenvolver políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente.

Justificativa do programa:

Considerando que o público infanto-juvenil merece atenção prioritária e que esta é uma atribuição específica do Poder Público, justifica-se o presente programa, pois busca-se garantir os direitos deste público.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.056	26	A	MANUT.ATIV.CONSELHO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Exercício (UN)	1,000	2.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.ATIV.CONSELHO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	2.000,00	0,00	2.000,00
		Total:	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	11.21
Função:	Habitação	16
Subfunção:	Habitação Urbana	482
Programa:	Direito à Habitação	0022

Objetivo do programa:

Incrementar o Fundo Rotativo Habitacional, visando minimizar o déficit habitacional com a implantação e/ou ampliação de conjuntos habitacionais em areas urbanas, contribuindo para melhoria da qualidade de vida da população.

Justificativa do programa:

Considerando o elevado déficit habitacional urbano do Município, justifica-se o presente programa, pois visa garantir um direito mínimo do cidadã.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.019	26	P	CONTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS	CASA (UN)	10,000	32.500,00

II - Descrição das Ações

CONTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	10.000,00	0,00	10.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0521 - Recursos ALIENAÇÃO DE BEN	0,00	22.500,00	22.500,00
		Total:	**10.000,00**	**22.500,00**	**32.500,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	12.22
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	0037

Objetivo do programa:

Implementar e garantir a melhoria de qualidade de atenção básica da população, fortalecer a inspeção e fiscalização sanitária, o controle e erradicação de doenças transmissíveis, incrementar e ou instituir programas de prevenção à saúde.

Justificativa do programa:

É competência do Município fortalecer a saúde da família e a rede básica de saúde mediante a efetivação de políticas de atenção básica resolutiva integral, humanizada e implementar as políticas públicas destinadas a melhoria de qualidade da atenção básica da população.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.073	27 A	GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	MES (MES)	12,000	3.000,00

II - Descrição das Ações

GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚI	0,00	3.000,00	3.000,00
		Total:	**0,00**	**3.000,00**	**3.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	12.22
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	0037

Objetivo do programa:

Implementar e garantir a melhoria de qualidade de atenção básica da população, fortalecer a inspeção e fiscalização sanitária, o controle e erradicação de doenças transmissíveis, incrementar e ou instituir programas de prevenção à saúde.

Justificativa do programa:

É competência do Município fortalecer a saúde da família e a rede básica de saúde mediante a efetivação de políticas de atenção básica resolutiva integral, humanizada e implementar as políticas públicas destinadas a melhoria de qualidade da atenção básica da população.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.058	27 A	MANUT.E FUNC.DAS ATIVIDADES DO FMS	Exercício (UN)	1,000	589.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.E FUNC.DAS ATIVIDADES DO FMS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚI	0,00	579.000,00	579.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚI	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**589.000,00**	**589.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	12.22
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	0037

Objetivo do programa:

Implementar e garantir a melhoria de qualidade de atenção básica da população, fortalecer a inspeção e fiscalização sanitária, o controle e erradicação de doenças transmissíveis, incrementar e ou instituir programas de prevenção à saúde.

Justificativa do programa:

É competência do Município fortalecer a saúde da família e a rede básica de saúde mediante a efetivação de políticas de atenção básica resolutiva integral, humanizada e implementar as políticas públicas destinadas a melhoria de qualidade da atenção básica da população.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.060	27 A	MANUT.DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	Exercício (UN)	1,000	4.714.400,72

II - Descrição das Ações

MANUT.DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚI	0,00	2.902.000,00	2.902.000,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0534 - Recursos SUS - Agentes Comu	0,00	443.300,00	443.300,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0542 - Recursos SUS/ESTADO - COF	0,00	170.410,68	170.410,68
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0706 - Recursos SUS/ESTADO - COF	0,00	35.847,60	35.847,60
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0722 - Recursos SUS/ESTADO - Prote	0,00	26.595,24	26.595,24
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0761 - Recursos SUS - Programa de Ir	0,00	72.000,00	72.000,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0781 - Recursos SUS - Incentivo Finar	0,00	215.186,04	215.186,04
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0782 - Recursos SUS - Incentivo para	0,00	80.280,00	80.280,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0783 - Recursos SUS - Incentivo Finar	0,00	668.781,16	668.781,16
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0784 - Recursos SUS - Incentivo para	0,00	90.000,00	90.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚI	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**4.714.400,72**	**4.714.400,72**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	12.22
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	0037

Objetivo do programa:

Implementar e garantir a melhoria de qualidade de atenção básica da população, fortalecer a inspeção e fiscalização sanitária, o controle e erradicação de doenças transmissíveis, incrementar e ou instituir programas de prevenção à saúde.

Justificativa do programa:

É competência do Município fortalecer a saúde da família e a rede básica de saúde mediante a efetivação de políticas de atenção básica resolutiva integral, humanizada e implementar as políticas públicas destinadas a melhoria de qualidade da atenção básica da população.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.079	27 A	MANUT.ATIV.ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.E HOSP.	Exercício (UN)	1,000	770.428,21

II - Descrição das Ações

MANUT.ATIV.ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.E HOSP.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚI	0,00	432.000,00	432.000,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0554 - TRANSFERENCIA RECUR. ME	0,00	338.428,21	338.428,21
		Total:	**0,00**	**770.428,21**	**770.428,21**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	12.22
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	0037

Objetivo do programa:

Implementar e garantir a melhoria de qualidade de atenção básica da população, fortalecer a inspeção e fiscalização sanitária, o controle e erradicação de doenças transmissíveis, incrementar e ou instituir programas de prevenção à saúde.

Justificativa do programa:

É competência do Município fortalecer a saúde da família e a rede básica de saúde mediante a efetivação de políticas de atenção básica resolutiva integral, humanizada e implementar as políticas públicas destinadas a melhoria de qualidade da atenção básica da população.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.061	27 A	MANUT.ATIV.ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Exercício (UN)	1,000	950.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.ATIV.ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚI	0,00	950.000,00	950.000,00
		Total:	**0,00**	**950.000,00**	**950.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	12.22
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Suporte Profilático e Terapêutico	303
Programa:	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	0037

Objetivo do programa:

Implementar e garantir a melhoria de qualidade de atenção básica da população, fortalecer a inspeção e fiscalização sanitária, o controle e erradicação de doenças transmissíveis, incrementar e ou instituir programas de prevenção à saúde.

Justificativa do programa:

É competência do Município fortalecer a saúde da família e a rede básica de saúde mediante a efetivação de políticas de atenção básica resolutiva integral, humanizada e implementar as políticas públicas destinadas a melhoria de qualidade da atenção básica da população.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.059	27 A	MANUT.ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	Exercício (UN)	1,000	533.901,48

II - Descrição das Ações

MANUT.ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚI	0,00	432.000,00	432.000,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0535 - Recursos SUS - Farmácia Básic	0,00	52.498,20	52.498,20
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0539 - Recursos SUS/ESTADO - FARM	0,00	49.403,28	49.403,28
		Total:	**0,00**	**533.901,48**	**533.901,48**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	12.22
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Vigilância Sanitária	304
Programa:	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	0037

Objetivo do programa:

Implementar e garantir a melhoria de qualidade de atenção básica da população, fortalecer a inspeção e fiscalização sanitária, o controle e erradicação de doenças transmissíveis, incrementar e ou instituir programas de prevenção à saúde.

Justificativa do programa:

É competência do Município fortalecer a saúde da família e a rede básica de saúde mediante a efetivação de políticas de atenção básica resolutiva integral, humanizada e implementar as políticas públicas destinadas a melhoria de qualidade da atenção básica da população.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.062	27 A	MANUT.ATIV.VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES	Exercício (UN)	1,000	56.150,00

II - Descrição das Ações

MANUT.ATIV.VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚI	0,00	41.000,00	41.000,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0536 - Recursos SUS - Vigilância Sani	0,00	12.150,00	12.150,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚI	0,00	3.000,00	3.000,00
		Total:	**0,00**	**56.150,00**	**56.150,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	12.22
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Vigilância Epidemiológica	305
Programa:	Saúde Preventiva e de Qualidade para Todos	0037

Objetivo do programa:

Implementar e garantir a melhoria de qualidade de atenção básica da população, fortalecer a inspeção e fiscalização sanitária, o controle e erradicação de doenças transmissíveis, incrementar e ou instituir programas de prevenção à saúde.

Justificativa do programa:

É competência do Município fortalecer a saúde da família e a rede básica de saúde mediante a efetivação de políticas de atenção básica resolutiva integral, humanizada e implementar as políticas públicas destinadas a melhoria de qualidade da atenção básica da população.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.063	27 A	MANUT.ATIV.DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	Exercício (UN)	1,000	130.533,88

II - Descrição das Ações

MANUT.ATIV.DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚI	0,00	56.000,00	56.000,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0716 - Recursos SUS-Agente de Ende	0,00	33.600,00	33.600,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0720 - Recursos SUS-VS VPS-PFVPS	0,00	17.933,96	17.933,96
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0721 - Recursos SUS-VSG-PVVS(INC	0,00	19.999,92	19.999,92
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚI	0,00	3.000,00	3.000,00
		Total:	**0,00**	**130.533,88**	**130.533,88**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	12.22
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	Controle e Equilíbrio Nutricional	0024

Objetivo do programa:

Diagnosticar, prevenir e tratar distúrbios nutricionais e doenças relacionadas à alimentação e nutrição às pessoas portadoras dessas necessidades.

Justificativa do programa:

Necessidade de acompanhar o crescimento e o desenvolvimento da criança, garantindo um futuro saudável à mesma.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.064	27 A	ATENDIMENTO E COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS	Exercício (UN)	1,000	10.000,00

II - Descrição das Ações

ATENDIMENTO E COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0529 - Recursos ORDINÁRIOS - SAÚI	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.23
Função:	Administração	4
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	Proteção da Criança e Adolescente	0021

Objetivo do programa:
Garantir e assegurar os direitos da criança e do adolescente.

Justificativa do programa:
Necessidade de efetivar a proteção integral dos direitos da criança e adolescente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.057	4	A	MANUT.INSTALAÇÕES E ATIV.RELACIONADAS AO CONSELHO TUTELAR	Exercício (UN)	1,000	164.000,00

II - Descrição das Ações

MANUT.INSTALAÇÕES E ATIV.RELACIONADAS AO CONSELHO TUTELAR

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	160.000,00	0,00	160.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	4.000,00	0,00	4.000,00
		Total:	**164.000,00**	**0,00**	**164.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.23
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	Segurança Pública e Cidadania	0025

Objetivo do programa:

Desenvolvimento de atividades de segurança através de ações conveniadas que garantam e preservem a ordem pública e a defesa da população.

Justificativa do programa:

Atendimento do Convênio mantido com o Estado e necessidade de ações de defesa civil.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.065	4	A	MANUT.CONVÊNIO SEGURANÇA PÚBLICA E RADIOPATRULHA	Exercício (UN)	1,000	109.940,00

II - Descrição das Ações

MANUT.CONVÊNIO SEGURANÇA PÚBLICA E RADIOPATRULHA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0634 - Recursos Multas Prev.Leg.Trân	0,00	35.290,00	35.290,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0635 - Recursos Multas Prev.Leg.Trân	0,00	17.500,00	17.500,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0636 - Recursos Multas Prev.Leg.Trân	0,00	17.150,00	17.150,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0688 - Recursos ORDINÁRIOS - Prefe	15.000,00	0,00	15.000,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0750 - Convênio Radiopatrulha	25.000,00	0,00	25.000,00
		Total:	**40.000,00**	**69.940,00**	**109.940,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.23
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Defesa Civil	182
Programa:	Segurança Pública e Cidadania	0025

Objetivo do programa:

Desenvolvimento de atividades de segurança através de ações conveniadas que garantam e preservem a ordem pública e a defesa da população.

Justificativa do programa:

Atendimento do Convênio mantido com o Estado e necessidade de ações de defesa civil.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.074	12 A	GESTÃO DO SERVIÇOS DO CORPO DE BOMBEIROS	MES (MES)	12,000	70.000,00

II - Descrição das Ações

GESTÃO DO SERVIÇOS DO CORPO DE BOMBEIROS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0649 - Convênio Corpo de Bombeiros	0,00	35.000,00	35.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	00.01.0649 - Convênio Corpo de Bombeiros	0,00	35.000,00	35.000,00
		Total:	**0,00**	**70.000,00**	**70.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.23
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Defesa Civil	182
Programa:	Segurança Pública e Cidadania	0025

Objetivo do programa:

Desenvolvimento de atividades de segurança através de ações conveniadas que garantam e preservem a ordem pública e a defesa da população.

Justificativa do programa:

Atendimento do Convênio mantido com o Estado e necessidade de ações de defesa civil.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.066	4 A	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL	Exercício (UN)	1,000	100.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.23
Função:	Previdência Social	9
Subfunção:	Previdência Básica	271
Programa:	Previdência Social aos Servidores Públicos e Agentes Políticos	0026

Objetivo do programa:

Viabilizar a contribuição para a seguridade social e ao PASEP dos Servidores Públicos e Agentes Políticos Municipais.

Justificativa do programa:

Atendimento da parte patronal ao RGPS, obedecida a legislação pertinente e contribuição ao PASEP de acordo com as normas vigentes.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.068	4	A	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	Exercício (UN)	1,000	291.380,00

II - Descrição das Ações

CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	290.000,00	0,00	290.000,00
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0511 - Recursos CIDE	0,00	145,50	145,50
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0703 - Fundo Especial do Petróleo - FI	0,00	1.234,50	1.234,50
		Total:	**290.000,00**	**1.380,00**	**291.380,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.23
Função:	Previdência Social	9
Subfunção:	Previdência Básica	271
Programa:	Previdência Social aos Servidores Públicos e Agentes Políticos	0026

Objetivo do programa:

Viabilizar a contribuição para a seguridade social e ao PASEP dos Servidores Públicos e Agentes Políticos Municipais.

Justificativa do programa:

Atendimento da parte patronal ao RGPS, obedecida a legislação pertinente e contribuição ao PASEP de acordo com as normas vigentes.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.067	4 A	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS - RGPS/RPPS	Exercício (UN)	1,000	1.020.000,00

II - Descrição das Ações

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS - RGPS/RPPS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00
		Total:	**1.020.000,00**	**0,00**	**1.020.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.23
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	Encargos Especiais	0027

Objetivo do programa:

Atendimento de despesas diversas ao encargo do Município, que não se enquadrem em órgãos específicos, bem como, indenizações e sentenças de ações judiciais em que o Município seja pólo passivo.

Justificativa do programa:

Atendimento de despesas diversas ao encargo do Município, que não se enquadrem em órgãos específicos, bem como, indenizações e sentenças de ações judiciais em que o Município seja pólo passivo.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.002	4	O	PAGTO DE DESPESAS DIVERSAS AO ENCARGO DO MUNICÍPIO	Exercício (UN)	1,000	610.000,00

II - Descrição das Ações

PAGTO DE DESPESAS DIVERSAS AO ENCARGO DO MUNICÍPIO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	610.000,00	0,00	610.000,00
		Total:	**610.000,00**	**0,00**	**610.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

I - Classificação

Órgão:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.23
Função:	Reserva de Contingência	99
Subfunção:	Reserva de Contingência	999
Programa:	Reserva de Contingência	9999

Objetivo do programa:
Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.004	4 O	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	MES (UN)	12,000	150.000,00

II - Descrição das Ações
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	00.01.0500 - Recursos ORDINÁRIOS	150.000,00		150.000,00
		Total:	**150.000,00**		**150.000,00**

_____
SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE DESCANSO SC								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	22.918.478,53	25.979.160,86	29.066.717,17	32.805.392,68	33.530.266,25	33.530.266,25	33.530.266,25
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	22.580.035,82	24.233.214,48	27.079.258,27	32.795.392,68	33.530.266,25	33.530.266,25	33.530.266,25
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.014.045,63	2.336.066,23	2.705.160,48	3.198.386,90	3.088.890,00	3.088.890,00	3.088.890,00
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	1.796.761,20	1.997.762,95	2.335.619,47	2.298.939,90	2.412.630,00	2.412.630,00	2.412.630,00
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	1.266.111,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	530.649,85	507.671,06	564.890,41	670.000,00	596.000,00	596.000,00	596.000,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	0,00	1.490.091,89	1.770.729,06	1.596.989,90	1.816.630,00	1.816.630,00	1.816.630,00
4.1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	31.950,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	200.900,04	329.592,76	367.757,54	477.087,00	230.900,00	230.900,00	230.900,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	123.118,80	145.442,35	7.024,14	150.000,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	77.781,24	184.150,41	191.773,49	282.000,00	201.700,00	201.700,00	201.700,00
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	168.959,91	45.087,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	16.384,39	8.710,52	1.783,47	422.360,00	445.360,00	445.360,00	445.360,00
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	0,00	3.630,91	1.765,64	415.000,00	438.000,00	438.000,00	438.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	356.079,86	380.844,13	432.073,98	351.525,00	468.000,00	468.000,00	468.000,00
4.1.2.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	356.079,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	380.844,13	432.073,98	351.525,00	468.000,00	468.000,00	468.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	283.806,58	69.309,09	74.995,82	44.092,00	64.280,00	64.280,00	64.280,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	283.806,58	69.309,09	74.995,82	44.092,00	64.280,00	64.280,00	64.280,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	69.309,09	74.995,82	44.092,00	64.280,00	64.280,00	64.280,00
4.1.3.2.5.00.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	283.806,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	378.448,91	209.004,64	185.304,48	158.693,00	194.100,00	194.100,00	194.100,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	177.344,53	167.661,22	138.042,00	174.000,00	174.000,00	174.000,00
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	3.603,59	3.338,26	2.308,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	0,00	28.056,52	14.305,00	18.343,00	15.100,00	15.100,00	15.100,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	19.413.193,91	21.105.009,60	23.505.596,49	28.932.255,78	29.582.996,25	29.582.996,25	29.582.996,25
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	8.322.465,84	9.264.288,95	11.686.890,78	11.996.578,28	11.996.578,28	11.996.578,28
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	0,00	8.322.465,84	9.264.288,95	11.686.890,78	11.996.578,28	11.996.578,28	11.996.578,28
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	19.301.554,64	9.806.073,11	10.940.618,82	13.705.365,00	14.026.417,97	14.026.417,97	14.026.417,97
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	7.699.103,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	8.842.119,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.760.330,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	0,00	9.806.073,11	10.940.618,82	13.705.365,00	14.026.417,97	14.026.417,97	14.026.417,97
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	3.187,62	2.642,66	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.639,25	2.973.283,03	3.298.046,06	3.540.000,00	3.560.000,00	3.560.000,00	3.560.000,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	0,00	2.973.283,03	3.298.046,06	3.540.000,00	3.560.000,00	3.560.000,00	3.560.000,00
4.1.7.6.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	110.000,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.8.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	134.460,93	132.980,79	176.127,02	110.440,00	132.000,00	132.000,00	132.000,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora	64.157,88	68.330,08	64.688,22	54.070,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00
4.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	10.999,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.3.00.0.0.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	7.284,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.8.00.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	4.174,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.9.00.0.0.00.00.00	Multas de Outras Origens	41.699,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.309,49	61.533,72	64.421,49	56.370,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	470,37	17.953,22	23.202,64	40.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE DESCANSO SC								
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	16.839,12	39.200,86	35.845,17	16.370,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00
4.1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos	0,00	4.379,64	5.373,68	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.00.0.0.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	34.518,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.2.00.0.0.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	18.474,90	3.116,99	47.017,31	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	0,00	999.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	231.650,00	106.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	1.059.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	0,00	487.500,00	670.958,90	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	5.517,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	27.796,38	150.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.00.0.0.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	272.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXEF	-3.063.838,48	-3.355.255,96	-3.712.753,74	-4.730.239,80	-4.842.400,00	-4.842.400,00	-4.842.400,00
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.063.228,48	-3.355.255,96	-3.682.988,77	-4.730.239,80	-4.842.400,00	-4.842.400,00	-4.842.400,00
9.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Deduções de Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	-38.181,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Dedução de Imposto s/ a Produção e a Circulação	-1.146,36	-196,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	0,00	-46.989,23	-44.381,60	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Dedução Da Receita Tributária	-8.041,55	-7.452,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Dedução Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	-2,32	-312,23	-276,37	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	(R) Dedução Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Princip	0,00	0,00	-9.521,24	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHOF	-0,11	-121,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHOF	0,00	-5,67	-203,71	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	-13.814,07	-7.436,65	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.3.2.5.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-11.304,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES Receita Agropecuária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Dedução Outros Serviços de Transporte	-11.507,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES Receita Serviços ADM e Comerciais Gerais	0,00	-41,40	-29,88	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES Receita Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÃO Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-2.993.005,24	-3.286.278,88	-3.621.067,19	-4.730.239,80	-4.842.400,00	-4.842.400,00	-4.842.400,00
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades	0,00	-1.373.325,60	-1.485.848,64	-2.042.366,80	-2.094.800,00	-2.094.800,00	-2.094.800,00
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	0,00	-1.373.325,60	-1.485.848,64	-2.042.366,80	-2.094.800,00	-2.094.800,00	-2.094.800,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti	-2.993.005,24	-1.912.953,28	-2.135.218,55	-2.687.873,00	-2.747.600,00	-2.747.600,00	-2.747.600,00
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-1.284.237,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-1.708.767,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	0,00	-1.912.953,28	-2.135.218,55	-2.687.873,00	-2.747.600,00	-2.747.600,00	-2.747.600,00
9.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Dedução Multa/Juros de Mora	-6,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.1.3.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA	-5,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.1.8.00.0.0.00.00.00	Dedução Outras Multas e Juros de Mora	-4,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÃO Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.1.00.0.0.00.00.00	Dedução Rec. Div. Ativ. do IPTU	-14,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.3.2.00.0.0.00.00.00	Dedução Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Renuncia Correção s/Tributos e Rendas Diversas	-6,81	-43,61	-72,13	0,00	0,00	0,00	0,00
9.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	-29.764,97	0,00	0,00	0,00	0,00
9.2.4.7.2.00.0.0.00.00.00	Deduções Da Receita	-610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**19.854.640,05**	**22.623.904,90**	**25.353.963,43**	**28.075.152,88**	**28.687.866,25**	**28.687.866,25**	**28.687.866,25**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO								
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	2.247.517,04	3.028.201,01	2.914.769,06	2.064.802,72	2.327.654,29	2.327.654,29	2.327.654,29
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	2.244.517,04	2.803.201,01	2.896.769,06	2.064.802,72	2.327.654,29	2.327.654,29	2.327.654,29
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	35.451,93	38.953,95	27.047,64	25.649,00	6.440,00	6.440,00	6.440,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	35.451,93	38.953,95	27.047,64	25.649,00	6.440,00	6.440,00	6.440,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	38.953,95	27.047,64	25.649,00	6.440,00	6.440,00	6.440,00
4.1.3.2.5.00.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	35.451,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	2.209.065,11	2.764.247,06	2.869.721,42	2.039.153,72	2.321.214,29	2.321.214,29	2.321.214,29
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.583.972,81	2.624.380,75	1.779.526,92	2.039.767,49	2.039.767,49	2.039.767,49
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	0,00	2.583.972,81	2.624.380,75	1.779.526,92	2.039.767,49	2.039.767,49	2.039.767,49
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidac	2.209.065,11	180.274,25	245.340,67	259.626,80	281.446,80	281.446,80	281.446,80
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	2.120.931,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	88.134,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	0,00	180.274,25	245.340,67	259.626,80	281.446,80	281.446,80	281.446,80
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	0,00	225.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.00.0.0.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**2.247.517,04**	**3.028.201,01**	**2.914.769,06**	**2.064.802,72**	**2.327.654,29**	**2.327.654,29**	**2.327.654,29**
	Total geral:	**22.102.157,09**	**25.652.105,91**	**28.268.732,49**	**30.139.955,60**	**31.015.520,54**	**31.015.520,54**	**31.015.520,54**

_____

SADI INACIO BONAMIGO

Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020; Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2017	2018	2019	2020	2021
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE DESCANSO SC						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.371.465,45	15.663.499,26	16.823.153,81	19.396.880,38	20.316.490,05
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.303.169,55	8.295.885,62	8.924.772,10	10.198.672,36	0,00
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	5.136,60	3.862,20	6.245,28	34.010,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	8.298.032,95	8.292.023,42	8.918.526,82	10.164.662,36	0,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	54.509,36	50.000,00	0,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	54.509,36	50.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.068.295,90	7.367.613,64	7.843.872,35	9.148.208,02	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	92.474,44	98.374,34	105.735,92	100.000,00	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	19.379,75	9.192,96	24.344,43	14.768,04	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	5.953.996,71	7.254.166,34	7.706.841,00	9.023.439,98	0,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	2.445,00	5.880,00	6.951,00	10.000,00	0,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	613.973,81	2.883.344,34	2.966.353,21	1.365.193,50	1.326.616,20
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	613.973,81	2.883.344,34	2.936.945,16	1.030.193,50	0,00
4.4.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	202,00	0,00	9.116,96	4.585,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	613.771,81	2.883.344,34	2.802.828,20	1.025.608,50	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	29.408,05	335.000,00	0,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	29.408,05	335.000,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	80.000,00	150.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
	Total por entidade:	**14.985.439,26**	**18.546.843,60**	**19.789.507,02**	**20.842.073,88**	**21.793.106,25**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.836.287,69	6.515.139,64	7.257.550,17	7.806.881,72	7.731.414,29
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.181.795,07	3.364.651,02	3.873.189,50	4.121.825,76	0,00
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	9.999,96	8.596,67	9.245,88	10.000,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3.171.795,11	3.356.054,35	3.863.943,62	4.111.825,76	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.654.492,62	3.150.488,62	3.384.360,67	3.685.055,96	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	118.607,80	146.628,73	163.309,56	10.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.535.884,82	3.003.859,89	3.221.051,11	3.535.055,96	0,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	51.463,60	114.492,20	494.278,11	26.000,00	26.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	51.463,60	114.492,20	494.278,11	26.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	51.463,60	114.492,20	494.278,11	26.000,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**5.887.751,29**	**6.629.631,84**	**7.751.828,28**	**7.832.881,72**	**7.757.414,29**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) - Lei Autorizadora, nº L1773 20 de 16/10/2020; Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2017	2018	2019	2020	2021
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	934.874,58	1.030.023,31	966.864,02	1.405.000,00	1.405.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	747.498,16	799.867,49	805.143,61	1.095.000,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	747.498,16	799.867,49	805.143,61	1.095.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	187.376,42	230.155,82	161.720,41	310.000,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	5.472,00	5.472,00	0,00	10.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	181.904,42	224.683,82	161.720,41	300.000,00	0,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.441,00	7.999,00	2.366,00	60.000,00	60.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.441,00	7.999,00	2.366,00	60.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	8.441,00	7.999,00	2.366,00	60.000,00	0,00
	Total por entidade:	**943.315,58**	**1.038.022,31**	**969.230,02**	**1.465.000,00**	**1.465.000,00**
	Total geral:	**21.816.506,13**	**26.214.497,75**	**28.510.565,32**	**30.139.955,60**	**31.015.520,54**

_____

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Relatório de Organogramas

Seleção: Configuração = 65

Organograma	Descrição	Nível	CNPJ	Parâmetro Previd.
Configuração: 65 Orgão e Unidade				
01.00	**PODER LEGISLATIVO**	1		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2		
02.00	**CHEFIA DO PODER EXECUTIVO**	1		
02.02	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	2		
03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	1		
03.03	DPTO.ADMINISTRAÇÃO,RECURSOS HUMANOS E SERV.GERAIS	2		
03.04	DPTO.DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	2		
04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**	1		
04.05	DPTO.FAZENDA E PLANJEMANETO	2		
04.06	DPTO.DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO	2		
04.07	DPTO.FAZENDA E PLANEJAMENTO	2		
05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	1		
05.07	DPTO.DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS	2		
05.08	FUMDES-FUNDO MUNIC.DESENV.ECON E SOC DE DESCANSO	2		
06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	1		
06.09	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO - FME	2		
06.10	DPTO.DE CULTURA	2		
06.11	DPTO.DE TURISMO	2		
07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	1		
07.11	DPTO.DE ESPORTES	2		
07.12	DIVISÃO DE TURISMO	2		
08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**	1		
08.12	DPTO.DE TRANSPORTES	2		
09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	1		
09.13	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2		
09.14	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	2		
10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	1		
10.15	DPTO.DE AGRICULTURA	2		
10.16	DPTO DE MEIO AMBIENTE	2		
10.17	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	2		
11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	1		
11.17	DPTO.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2		
11.18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2		
11.19	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA	2		
11.20	CONSELHO TUTELAR	2		
11.21	FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	2		
12.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	1		
12.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2		
13.00	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	1		
13.23	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2		

Total de organogramas: 40

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO N° 6105/2020

Publicação Nº 2680394

DECRETO Nº 6105/2020

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO (FMI), CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.295/13 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, a Constituição Federal e Estadual, e atenção à recomendação emanada da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Dionísio Cerqueira (Of. nº 112/2020/02 PJ/Dio);

DECRETA:
Art. 1º. O Fundo Municipal do Idoso de Dionísio Cerqueira (FMI), instituído pela Lei nº 4.295 de 02 de dezembro de 2013, tem por finalidade apoiar financeiramente os programas, projetos, serviços e as ações das entidades e instituições juridicamente organizadas e inscritas no Conselho Municipal do Idoso (CMI), voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia de Direitos prescritos em legislações próprias, bem como para estudo e pesquisa relativas à população idosa.

Art. 2º. Fica o Fundo Municipal do Idoso (FMI), vinculado, administrado e gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pelo Plano de Aplicação dos recursos do FMI, sob orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso (CMI).

Parágrafo Único - A gestão executiva do Fundo Municipal do Idoso (FMI) é operacionalizada, controlada e contabilizada com nomenclatura de contas próprias, obedecidas as normas da Legislação que regulamenta a administração pública e as orientações municipais sobre pagamentos e movimentações de conta.

Art. 3º. Constituem recursos do Fundo Municipal do Idoso os descritos no artigo 3º, com destinação conforme determina o art. 5º, da Lei nº 4.295 de 2013.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) somente serão aplicados e utilizados sob controle e deliberação do Conselho Municipal do Idoso (CMI), de acordo com a Lei nº 4.295, de 2013.

§ 2º Cabe ao Conselho Municipal do Idoso analisar, fiscalizar e aprovar a utilização e aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, a gestão do Fundo Municipal do Idoso, conforme art. 2º da Lei nº 4.295, de 2013, em consonância com dispositivos e deliberações do Conselho Municipal do Idoso (CMI).

Art. 5º. As deliberações do Conselho Municipal do Idoso (CMI) sobre as aplicações de recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) e a sua destinação aos órgãos e ou programas públicos e ou privados serão adotadas segundo Resoluções deste, publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme seguindo as determinações contida no §1º do art. 3º da Lei nº4.295/2013.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMELIO PERCIO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N° 6106/2020

Publicação Nº 2680397

DECRETO Nº 6106/2020

REVOGA NA ÍNTEGRA, O DECRETO Nº 6104 QUE CONCEDIA DIÁRIAS AOS SERVIDORES PLANTONISTAS DA SAÚDE, EXPEDIDO NA DATA DE 08/10/2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, a Constituição Federal e Estadual,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica revogado, na íntegra, o Decreto expedido pelo Poder Executivo que concedia diárias aos servidores plantonistas da saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMELIO PERCIO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N° 6107/2020

Publicação Nº 2680399

DECRETO Nº 6.107/2020

ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 115.500,00 (CENTO E QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, os incisos I do Art. 13 da Lei Municipal nº 4758/2019, de 16 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO, o resultado dos processos de alienações realizados até a presente data.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Altera a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 115.500,00(Cento e quinze mil e quinhentos reais), objetivando a criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro para atender a necessidade de execução de obras de com pavimentação poliédrica e asfáltica em ruas do perímetro urbano do município.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Altera igualmente a Lei nº. 4.757, de 16 de dezembro de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 115.500,00(Cento e quinze mil e quinhentos reais), objetivando a criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro para atender a necessidade de execução de obras de com pavimentação poliédrica e asfáltica em ruas do perímetro urbano do município.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Altera a Lei nº. 4.758, de 16 de dezembro de 2019 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 115.500,00(Cento e quinze mil e quinhentos reais), objetivando a criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro para atender a necessidade de execução de obras de com pavimentação poliédrica e asfáltica em ruas do perímetro urbano do município.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância R$ 115.500,00(Cento e quinze mil e quinhentos reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E DESENVOLV. URBANO
02 – SERVIÇOS PARA O DESENVOLV. URBANO
15.451.0537.1.076 - IMPLANTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE OBRAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO
4.4.90.00.00.00.0.0.0392 – Aplicações Diretas ..... R$ 115.500,00

Total R$ 115.500,00

Art. 5º Servirá para complemento da cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior, o excesso de arrecadação já demostrado na presente date na Fonte de Recurso 0.1.0392.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMÉLIO PÉRCIO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

HOMOLOGAÇÃO LEILAO 106-2020 - PMDC

Publicação Nº 2681818

LEILÃO Nº 106/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/20
HOMOLOGAÇÃO: 15/10/20
CONTRATADO: Vinicius Lourenco Faleiro Castro
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: VENDA DE ATIVOS INSERVIVEIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 61.750,00 (sessenta e um mil setecentos e cinq-enta reais)
DATA: 16/10/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeiro Municipal.
LEILÃO Nº 106/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/20
HOMOLOGAÇÃO: 15/10/20
CONTRATADO: Rosilda Aparecida Soares de Lima
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: VENDA DE ATIVOS INSERVIVEIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 700,00 (setecentos reais)
DATA: 16/10/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeiro Municipal.
LEILÃO Nº 106/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/20
HOMOLOGAÇÃO: 15/10/20
CONTRATADO: LUIZ FERNANDO FILIPINI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: VENDA DE ATIVOS INSERVIVEIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinq-enta reais)
DATA: 16/10/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeiro Municipal.
LEILÃO Nº 106/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/20
HOMOLOGAÇÃO: 15/10/20
CONTRATADO: Felipe Silveira
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: VENDA DE ATIVOS INSERVIVEIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 450,00 (quatrocentos e cinq-enta reais)
DATA: 16/10/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeiro Municipal.
LEILÃO Nº 106/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/20
HOMOLOGAÇÃO: 15/10/20

CONTRATADO: FERNANDO LOPES RIBEIRO - EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: VENDA DE ATIVOS INSERVIVEIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinq-enta reais)
DATA: 16/10/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeiro Municipal.
LEILÃO Nº 106/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/20
HOMOLOGAÇÃO: 15/10/20
CONTRATADO: R. K. KASCZUK & CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: VENDA DE ATIVOS INSERVIVEIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 700,00 (setecentos reais)
DATA: 16/10/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeiro Municipal.

LEILÃO Nº 106/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/20
HOMOLOGAÇÃO: 15/10/20
CONTRATADO: RAFAEL VIEIRA TONINI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: VENDA DE ATIVOS INSERVIVEIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.500,00 (quinze mil quinhentos reais)
DATA: 16/10/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeiro Municipal.

Doutor Pedrinho

Prefeitura

DECRETO - 76/2020

Publicação Nº 2681567

DECRETO Nº 076 de 15 de outubro de 2020.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.440,30.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 917, de 23 de dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder à anulação, no valor de até R$ 4.440,30 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2020 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 917, de 23/12/2019):

06.001.10.301.0150.2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSITENCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3380102	GESTÃO SUS – EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	4.440,30
TOTAL		4.440,30
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		4.440,30

Art. 2º - Fica autorizado a proceder à suplementação, no valor de até R$ 4.440,30 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2020 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 917, de 23/12/2019):

06.001.10.301.0150.2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSITENCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339300	APLICAÇÃO DIRETA DECORENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES DOS OFSS COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	
3380102	GESTÃO SUS – EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	4.440,30
TOTAL		4.440,30
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		4.440,30

Art.3°- O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 15 de outubro de 2020; 32º ano de Fundação; 31º de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 15 de outubro de 2020.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

Publicação Nº 2681337

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 47/2020
O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto o PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "Menor Preço" POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, e demais condições do Edital, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 56 de 27/11/2015, Decreto Municipal nº 57/2020, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 19/10/2020. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30min do dia 29/10/2020. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 29/10/2020. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, no site www.doutorpedrinho.sc.gov.br, através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.
Doutor Pedrinho/SC, 15 de outubro de 2020.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

Câmara Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 945, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681463

LEI ORDINÁRIA nº 945, de 15 de outubro de 2020.

Altera a Lei Ordinária nº 906, de 03 de abril de 2019, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, com base no artigo 38, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Doutor Pedrinho combinado com o artigo 34, inciso I, alínea "r", e com o artigo 150, § 3º, do Regimento Interno, e considerando que a Câmara de Vereadores aprovou a proposição, tendo o silencio da Prefeita acarretado sua sanção tácita, faz saber que promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescentados os parágrafos 9º-A e 9º-B ao artigo 29 da Lei nº 906, de 03/04/2019, com a seguinte redação:

"Art. 29 - .....
.....
§ 9º-A - Com a impossibilidade de eleição suplementar direta do Conselho Tutelar nos moldes desta Lei, em decorrência de estado de calamidade pública ou situação de emergência de saúde pública, a escolha dos novos titulares e/ou suplentes será por eleição indireta, com voto secreto e direto de todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), após a elaboração de edital de convocação e a inscrição dos candidatos interessados.

§ 9º-B - A eleição suplementar indireta, aludida no § 9º-A, terá validade até 180 (cento e oitenta) dias do término do estado de calamidade pública ou situação de emergência de saúde pública, respeitado o prazo máximo do mandato em vigência, acaso termine antes.

§ 10 - ....."

§ 1º – A eleição suplementar realizada na forma dos §§ 9º-A e 9º-B do artigo 29 da Lei nº 906, de 03/04/2019, será sempre em caráter excepcional e transitório, não afastando o cumprimento dos requisitos à candidatura e a aplicação da prova de avaliação dos candidatos, bem como a observância dos impedimentos para o exercício do mandato.

§ 2º – Na realização de eleição suplementar prevista nos §§ 9º-A e 9º-B do artigo 29 da Lei nº 906, de 03/04/2019, poderá ser franqueado a votação para os demais membros de Conselhos Sociais da Administração Pública Municipal, regularmente instituídos por lei e em funcionamento, mediante previsão no edital de convocação, com vistas a ampliação da participação social na escolha dos conselheiros, vedada a duplicidade de votos para a mesma pessoa física.

Art. 2º - Fica acrescentado o inciso XI no artigo 15 e alterada a redação do artigo 16 da Lei nº 906, de 03/04/2019, na forma que segue:

"Art. 15 - .....
.....
IX - .....;
X - .....; e
XI - desvinculação de partido político pelo tempo mínimo de seis meses antes da eleição.
.....

Art. 16 - Ao membro do Conselho Tutelar será permitida recondução por novos processos de escolha." (NR)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 15 de outubro de 2020; 32o ano de Fundação; 31o ano de Emancipação Política.

JACKSON RODRIGO DE CASTILHO
Presidente da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho/SC.

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

GECIMARI CORDEIRO
Assessoria Legislativa (FG)

Ermo

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO FMS N° 29/2020 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020

Publicação Nº 2680915

EXTRATO DO CONTRATO FMS n° 29/2020
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo
CONTRATADO: CLENICE GUETNER MORO OBJETO: objeto a inserção de chamadas radiofônicas em rádio de abrangência regional para divulgação de atos, avisos de utilidade pública e institucional do Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício de 2020.
VALOR: O valor do objeto, previsto na cláusula terceira do contrato de origem fica aditado em R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

Data da assinatura: 05/10/2020.

EXTRATO DO CONTRATO FMS N° 30/2020

Publicação Nº 2680921

EXTRATO DO CONTRATO FMS n° 30/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo
CONTRATADO: Farmácia Simon Ltda
OBJETO: Fornecimento de medicamentos especiais não previstos na listagem da farmácia básica, para distribuição gratuita á população, durante o exercício de 2020.
VIGÊNCIA: 07/10/2020 á 31/12/2020.
VALOR ESTIMADO: R$ 64.674,55 (sessenta e quatro mil e seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
Data da assinatura: 07/10/2020.

EXTRATO DO CONTRATO PME N° 59/2020 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2019

Publicação Nº 2680944

EXTRATO DO CONTRATO PME n° 59/2020
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: Engetom Construção Civil Ltda
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução da obra de Drenagem da Rodovia Municipal, Trecho: Estrada Geral Morro do Ermo até Vista Alegre, com extensão de 4.186,30 metros lineares.
VALOR: O valor do objeto, previsto na cláusula nona do contrato de origem fica aditado em R$ 8.038,49 (oito mil e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos).
Data da assinatura: 05/10/2020

EXTRATO DO CONTRATO PME N° 60/2020 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020

Publicação Nº 2680927

EXTRATO DO CONTRATO PME n° 60/2020
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: CLENICE GUETNER MORO
OBJETO: objeto a inserção de chamadas radiofônicas em rádio de abrangência regional para divulgação de atos, avisos de utilidade pública e institucional da Prefeitura Municipal de Ermo e o Programa Bom Dia Prefeito, durante o exercício de 2020.
VALOR: O valor do objeto, previsto na cláusula terceira do contrato de origem fica aditado em R$ 3.787,50 (três mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Data da assinatura: 05/10/2020

PORTARIA Nº 178, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680751

PORTARIA Nº 178, de 16 de outubro de 2020.

Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, SAMANTHA PESSI DE FAVERI, Matrícula n° 1009, da função de Farmacêutica, admitido(a) em Caráter Temporário (ACT) através da Portaria nº 031, de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 16 de outubro de 2020.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 05

Publicação Nº 2680912

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: N° 05 / 2020
LOTEAMENTO BARRA GRANDE 01

O Município de Faxinal dos Guedes/SC vem através de este edital notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros, confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO BARRA GRANDE 01, EM FORMATO DE REUB-S E PARTE DO NÚCLEO POR MEIO DE REURB-E, ATRAVÉS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIARIA conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este Loteamento denominado de Barra Grande 01 está em fase de Regularização Fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto das Matriculas n.ºs 12.016, 15.117, 1.332, 3.142, 12.673 parte da Matrícula n.º 25.438, Transcrição 34.502 – CRI Chapecó, Transcrição 11.013 e 152, registradas na Comarca de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê/SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O Loteamento Barra Grande 01 com a área de 17.772,10 m², de Propriedade de Leolino João Baldissera (transcrição 34.502 – CRI Chapecó) Antonio Ferreira dos Santos (Mat 12.016), Altair Marino da Silva (Mat 15.117), Waldo Lubenow (Mat 1.332), Madeireira Barra Grande Ltda (Mat 3.142), Parte da Matrícula 25.438 e Transcrição 11.013, Edevandro de Souza (Matrícula 12.673), e Claudino Iop (Transcrição 152), está devidamente Registrada no Registro de Imóveis de Xanxerê/SC, com a totalidade de Área dos Lotes a regularizar 17.435,71m², sendo essa uma área, com uma concentração de 24 Lotes Urbanos de mais de 24 famílias ali residindo e com uma população de 96 pessoas situado no Loteamento Barra Grande 01, no Município de Faxinal dos Guedes/SC que são atendidos pelas Ruas 26 de Janeiro, Rua 21 de Abril, Rua de Servidão, Rua 15 de Novembro, Rua 20 de Novembro, e Rua 1 de Maio que passaram ao Domínio Público Municipal de acordo com a Tabela de metragens acima citadas.
Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas no Município tais quais:

- Atendimento da comunidade pela Escola de Educação Básica
- Arruamentos com partes das vias de chão batido e parte com calçamento.
- Energia Elétrica atendidas CELESC
- Agua potável fornecida pela CASAN
- Coleta seletiva de resíduos sólidos sendo realizados semanalmente pelo Município.
- Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel OI TIM e VIVO;
- Transporte escolar cedido pelo Município;
- Atendimentos de transporte público coletivo entre outros;
- Área a ser regularizada totalmente integrada ao Perímetro Urbano Municipal;
- Áreas de Lazer e institucionais presentes na localidade.

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, endereçada ao Prefeito Municipal e a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar -se- á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

FAXINAL DOS GUEDES/SC,15 de outubro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

ANEXO I - MAPA DO LOTEAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 06

Publicação Nº 2680923

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO FAXINAL DOS GUESDES

.

Edital de Notificação: n° 06 / 2020 Loteamento Barra Grande 02

O Município de Faxinal dos Guedes/SC vem através deste edital notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros, confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **LOTEAMENTO BARRA GRANDE 02, EM FORMATO DE REUB-S E PARTE DO NÚCLEO POR MEIO DE REURB-E, ATRAVÉS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIARIA** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este Loteamento denominado de Barra Grande 02 está em fase de Regularização Fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto das **matriculas nºs 26.924 e transcrição nº 11.015,** registradas na Comarca de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê/SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O **Loteamento Barra Grande 02** conforme **Matrícula n° 26.924 e transcrição nº 11.015** com área de lotes de 22.612,28 m², ambas registradas na Comarca de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê - SC, de **Propriedade da Associação de Moradores de Barra Grande e Anibal Valentin Rossi,** com as seguintes configurações

RESUMO ÁREAS DAS QUADRAS

QUADRA 10: _____ 753,00 m²
QUADRA 09: _____ 7.610,09 m²
QUADRA 02: _____ 1.810,72 m²
QUADRA 03: _____ 7.825,88 m²
QUADRA 17: _____ 4.612,60 m²
ÁREA TOTAL DE LOTES:_____ 22.612,28 m²

LEGENDA DE ÁREAS DA MATRICULA 26.924

Áreas dos lotes sobre a Matricula 26.924: _____ 19.904,68 m²
Áreas das ruas sobre a Matricula 26.924: _____ 8.991,18 m²
Área total Regularizada na Matricula 26.924: ____ 28.895,86 m²
Área Remanescente na Matricula 26.924: _____ 62.720,46 m²
Área Total da Matricula 26.924: _____ 91.616,32 m²

LEGENDA DE ÁREAS DA TRANSCRIÇÃO 11.015

Áreas dos lotes sobre a Transcrição 11.015: ____ 2.707,60 m²
Área Remanescente na Transcrição 11.015: __ 195.153,40 m²
Área Total da Transcrição 11.015: _____ 197.861,00 m²

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO FAXINAL DOS GUESDES

Artigo 1.2 Com uma área de lotes a regularizar de 22.612,28 m², sendo essa uma área, com uma concentração de 28 Lotes Urbanos de mais de 28 famílias ali residindo e com uma população de 112 pessoas situado no Loteamento Barra Grande 02, no Município de Faxinal dos Guedes - SC, que são atendidos pela Rua 1 de Maio, Rua 12 de Outubro, Rua 25 de Dezembro, Rua 21 de Abril e Rua 26 de Janeiro, que passarão ao Domínio Público Municipal de acordo com a Tabela de metragens acima citadas.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

- A comunidade é atendida pela Escola de Educação Básica;
- Arruamentos com partes das vaias;
- Energia Elétrica;
- Agua potável;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos sendo realizados semanalmente pelo Município;
- Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel OI e VIVO;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Atendimentos de transporte público coletivo entre outros;
- Área a ser regularizada está totalmente integrada ao perímetro urbano municipal;
- Áreas de Lazer e institucionais presentes na localidade.

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os **confinantes externos terão 30 dias para a manifestação** conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

- **MATRICULA Nº 28.839,** propriedade de **JOÃO FRANCISCO BAGESTON MORAIS;**
- **MATRICULA Nº 23.586,** propriedade de **PAULO JOSÉ MEDEIROS E ELIZANDRA GUBERT;**
- **MATRICULA Nº 22.404,** propriedade de **JOSÉ CARLOS STRAPAZZON;**
- **MATRICULA Nº 22.087,** propriedade de **ELISEU DASSI E ALCEU FERNANDES DE OLIVEIRA;**
- **MATRICULA Nº 15.118,** propriedade de **NEURI IOP E NERI IOP;**
- **MATRICULA Nº 26.924,** propriedade de **SEBASTIÃO MACHADO, LUIZ PADOAN, VALDIR GONÇALVES, OLIVIO CARDOSO DE OLIVEIRA;**
- **MATRICULA Nº 11.012,** propriedade de **ADÃO TIECHER E NAIR ALVES HOFFMANN ZANON;**
- **MATRICULA Nº 15.120,** propriedade de **MADEIREIRA BARRA GRANDE;**
- **MATRICULA Nº 23.555,** propriedade de **DIRCEU BELAVER;**
- **MATRICULA Nº 9.566, 23.491, 11.015** propriedades de **ANIBAL VALENTIN ROSSI;**

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Município de Faxinal dos Guedes,** endereçada ao

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO FAXINAL DOS GUESDES

Prefeito Municipal e a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

FAXINAL DOS GUEDES/SC,16 de outubro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO FAXINAL DOS GUESDES

ANEXO I – PLANTA BAIXA E MAPA DO LOTEAMENTO

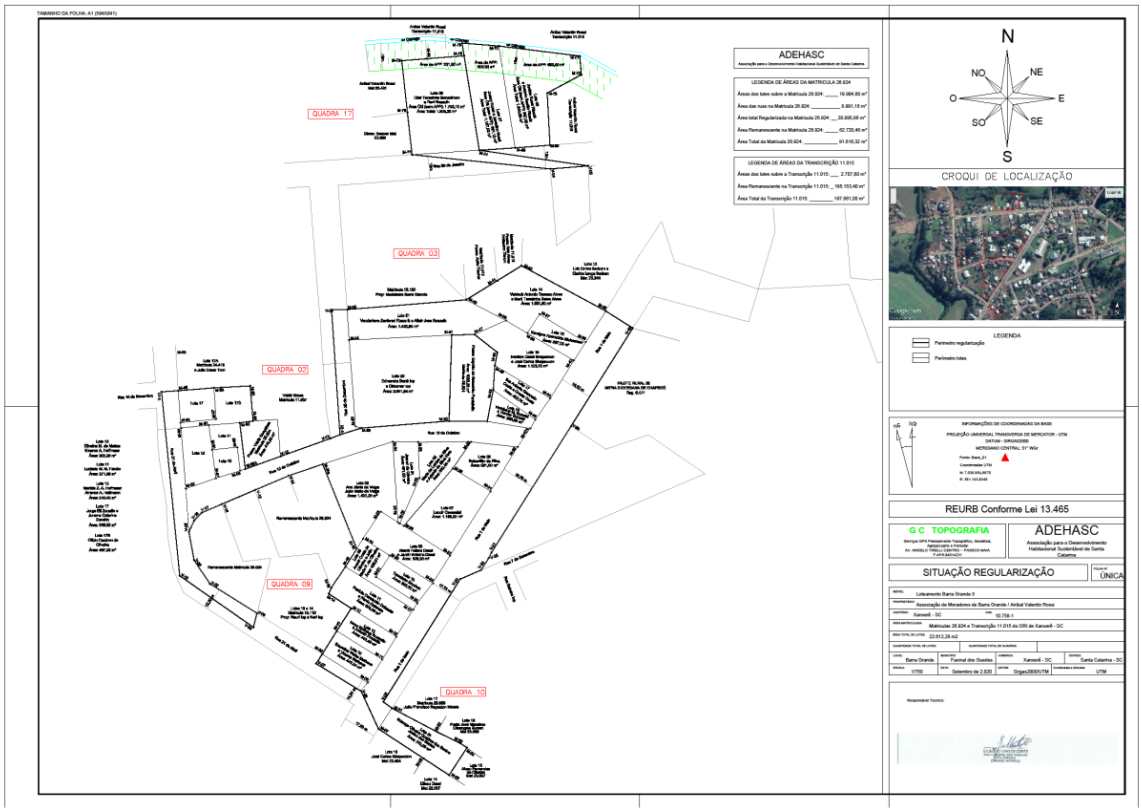

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 07

Publicação Nº 2680928

FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax – 0xx49-34364300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Edital de Notificação n.º 07/2020 Loteamento Rosa

O Município de Faxinal dos Guedes, vem através deste Edital, notificar a todos e a quem interessar, que a localidade denominada de **LOTEAMENTO ROSA EM FORMATO DE REUB-S E PARTE DO NÚCLEO POR MEIO DE REURB-E ATRAVÉS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (ART 23 LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018) sendo que está** em fase de Regularização Fundiária o qual já foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto das Matriculas nº 4.530, 14.640, 14.971, 15.631, 15.942, 22.364, 22.768, registradas na Comarca de Registro de Imóveis de Xanxerê/SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O **Loteamento Rosa,** com uma área a regularizar de 10.719,42 m², conforme matriculas 14.640, 4.530, 22.768 e 14.971, propriedade do Município de Faxinal de Guedes e Outros, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê-SC, com as seguintes configurações:

ÁREA CONHECIDA COMO LOTEAMENTO BAIRRO ROSA.
matrícula imobiliária n° 4.530, com área: 4.141,00 m²
matrícula imobiliária n° 14.640, com área: 18.880,17 m²
matrícula imobiliária n° 14.971, com área: 450,00 m²
matrícula imobiliária n° 15.631, com área: 400,00 m²
matrícula imobiliária n° 15.942, com área: 2.400,00 m²
matrícula imobiliária n° 22.364, com área: 664,13 m² matrícula
imobiliária n° 22.768 – chácara 06, com área: 8.223,83 m²
área de lotes: 11.947,04 m²
área de acessos: 1.265,68 m²
área a ser regularizada: 13.212,72 m²

Com a totalidade de Área dos Lotes a Regularizar 10.497,52 m², sendo essa uma área, com uma concentração de 46 Lotes Urbanos de mais de 46 famílias ali residindo e com uma população de 184 pessoas situado no Loteamento Rosa, no Município de Faxinal dos Guedes/SC, que são atendidos pela Rua Imbuia, Rua Itaipu, Rua Ervatal, Rua Expedic. Andre Contti, Rua Tupiragi, Rua São Brás, Rua do Contestado, Estrada Linha Banhado Verde, Rua 20 de Janeiro e Servidão de acesso, pertencentes ao Domínio Público Municipal de acordo com a Tabela de metragens acima citadas.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área tais quais:

- Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
- Energia Elétrica atendidas pela CELESC;
- Agua potável fornecida pela Casan;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
- Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel OI e VIVO;
- Transporte escolar fornecido pelo Município;
- Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;
- Escoamento de águas pluviais e canalizações;

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual

será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017, conforme as matriculas:

Matricula nº 12.017, propriedade de Valmir Rui Zanetti, Mario, Laudir Antonio, Irineu José e Idemar Luiz Zanetti**;**
Matricula nº 2/22.768, propriedade do Município de Faxinal dos Guedes;
Matricula nº 14.640, propriedade do Município de Faxinal dos Guedes;
Matricula nº R-1/15.631, propriedade de João Maria Ribeiro;
Matricula nº R-3/14.836, propriedade de Remy Tomazzi;
Matricula nº R-18/14.835, propriedade de Sebastião Osmar de Andrade;
Matricula nº 23.316, propriedade de Genori Vogel dos Santos;
Matricula nº R-9/15.651, propriedade de Noeli Jandrei;
Matricula nº R-6/17.222, propriedade de Francieli dos Santos;
Matricula nº 14.971, propriedade de Ceni Rodrigues de Lima e Marisa Maria de Lima;
Matricula nº R-1/15.308, propriedade de Atilio Alves;
Matricula nº R-1/23.025, propriedade de Marilete Secco;
Matricula nº R-1/22.365, R-1/22.366, propriedade de Dari Roza da Silva;
Matricula nº R-2/15.172, propriedade de Delcio Gonçalves de Menezes;
Matricula nº 16.902, propriedade de Davi Baptista;
Matricula nº R-4/15.018, propriedade de Francisco Antunes Pinheiro;
Matricula nº AV.6/22.768, propriedade de Franciele Carolina Azambuja;
Matricula nº AV.9/22.768, propriedade de Renata Nunes;
Matricula nº AV.5/22.768, propriedade de José Rodrigues da Silva;
Matricula nº AV.4/22.768, propriedade de Daniela Cardoso de Oliveira Neis;
Matricula nº AV.8/22.768, propriedade de Andreia Guiotto;
Matricula nº R-1/17.540, propriedade de Karen Cristina;
Matricula nº R-6/19.676, propriedade de Alexandre Portes;

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes/SC endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão Municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Faxinal dos Guedes/SC,16 de outubro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

ANEXO I MAPA DO LOTEAMENTO

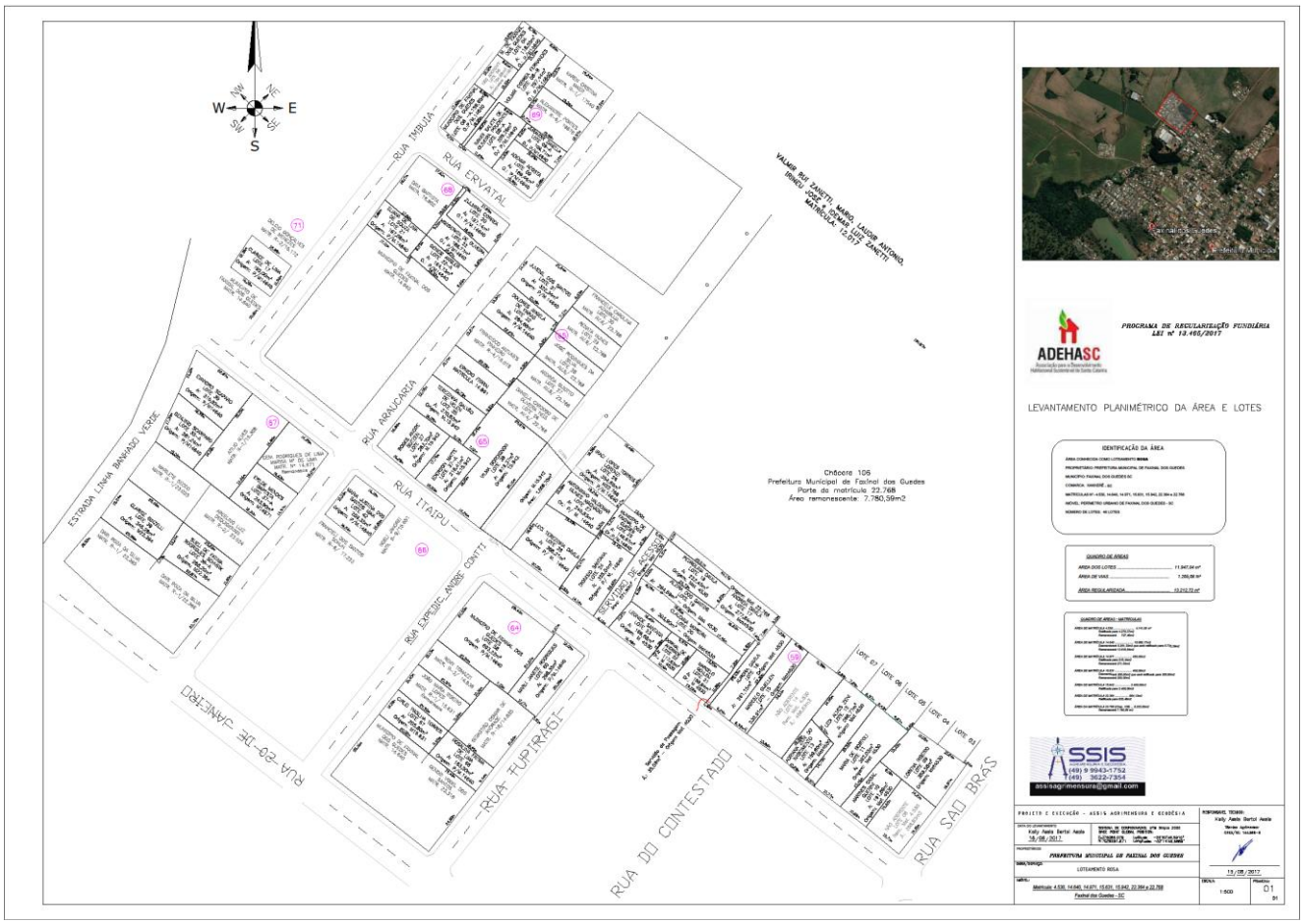

TERMO ADITIVO N. 05 AO CONTRATO 0060/2017

Publicação Nº 2680914

TERMO ADITIVO N. 05 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0060/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

CONTRATADO: EFJ INSTALAÇÕES - LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.2 – Acrescer quantitavos de 242 (duzentos e quarenta e duas) unidades nos itens nrs. 27 e 28, Instalação de Luminárias Públicas em Superpostes, no importe de R$ 73,50 (setenta e três reais e cinquenta centavos) e Retirada de 242 (duzentos e quarenta e duas) Iluminárias Pública em Superpostes, no importe de R$ 73,50 (setenta e três reais e cinquenta centavos), respectivamente.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO

As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Administrativo n. 0060/2017, com Termo Aditivo n. 01, 02, 03 e 04, com o presente Termo Aditivo n. 05, permanecem em pleno vigor, ficando eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, para dirimência de quaisquer questões fundadas no presente instrumento, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo n. 04 ao Contrato Administrativo Originário e seus Termos Aditivos em 4 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 13 de outubro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO N. 19 AO CONTRATO 0055/2019

Publicação Nº 2680919

TERMO ADITIVO N. 19 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0055/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

CONTRATADO: SIVIERO DIESEL LTDA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Acrescer o valor de R$ 3,04 (três reais e zero quatro centavos), para o novo valor de R$ 3,17 (três reais e dezessete centavos) por litro de Óleo Diesel S10, em decorrência do aumento de R$ 0,13 (zero virgula treze centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Originário e seus Termos Aditivos, com o presente Termo Aditivo n. 19, permanecem em pleno vigor.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo n. 19, em quatro (4) vias de igual teor e forma, os representantes das partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 13 de outubro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO Nº.1513/2020

Publicação Nº 2680244

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 1513/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 23/2020
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário por Item

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 16 de outubro de 2020, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.flordosertao.sc.gov.br, e em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão participar do Processo Licitatório através de plataforma eletrônica do www.portaldecompraspublicas.com.br onde as proponentes interresadas deverão apresentar as suas propostas e documentações exigidas em edital, até às 08:30 horas do dia 28 de outubro de 2020. A abertura da sessão para a realização do certame será às 08:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseq-ente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Flor do Sertão – SC, aos 14 dias do mês de outubro de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N..º 5074/2020

Publicação Nº 2681829

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 5074 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.
"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 5062 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Rudimar Conte, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 71, incisos V e XXXII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O parágrafo 2.º, do art. 1.º, do Decreto Municipal nº 5062 de 09 de setembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:
(...)
"§ 2º A realização dos jogos previsto neste Decreto dar-se-á de acordo com o grau de risco potencial estabelecido pelo Governo do Estado de Santa Catarina para a região Oeste".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul-SC, em 15 de outubro de 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2020

Publicação Nº 2681022

EXTRATO CONTRATUAL Nº 115/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL VIDA E ALEGRIA E PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PRIMEIROS PASSOS
CONTRATADO: NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
VALOR: R$ 2.445,92 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
Vigência: Início: 15/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 64/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2020

Formosa Do Sul, 15 de Outubro de 2020

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2020

Publicação Nº 2681024

EXTRATO CONTRATUAL Nº 116/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL VIDA E ALEGRIA E PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PRIMEIROS PASSOS
CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA - ME
VALOR: R$ 3.310,30 (três mil trezentos e dez reais e trinta centavos)
Vigência: Início: 15/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 64/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2020

Formosa Do Sul, 15 de Outubro de 2020

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 767, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2680257

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

LEI MUNICIPAL N.º 767, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Mesa Diretora propôs e o Plenário aprovou, e em conformidade com a Lei Orgânica, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional especial no orçamento vigente do Município de Formosa do Sul, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 01 – Câmara de Vereadores
Unidade: 01 – Câmara de Vereadores
Função: 1 - Legislativa
Programa: 01 – Ação Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Recursos: 0 - Recursos Ordinários
Projeto/Atividade: 1.027 – Reforma do edifício da Câmara de Vereadores
Elemento da Despesa: 4.4.90.00.00 R$ 25.000,00

Descrição: Reformar o Prédio da Câmara de Vereadores, tendo em vista a ação do tempo, e a condição em que se encontra.
Objetivo: Melhorar as condições de conservação do prédio
Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido em igual valor a seguinte redação:

Órgão: 01 – Câmara de Vereadores
Unidade:01– Câmara de Vereadores
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
Elemento: 3.3.90.00.00 R$ 25.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul - SC, em 15 de outubro de 2020.

RUDIMAR CONTE,
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/FMS/2020 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/FMS/2020

Publicação Nº 2680734

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/FMS/2020
(Referente Pregão Eletrônico nº. 25/FMS/2020)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 10.540.697/0001-47, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011 e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1- NICOLAU SATURNINO VIEIRA ME inscrita no CNPJ nº. 34.413.040/0001-87 estabelecida na Rua Pedro Hoffmann,215, Bairro Barro Vermelho em Orleans/SC, neste ato representada pela Sra. Nadine Alberton Vieira, brasileira, CI 5.910.339, CPF 076.271.039-08,

2- SÃO BERNANRDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI inscrita no CNPJ nº. 23.015.239/0001-30 estabelecida na Rua Brasilio Machado,261, Centro em São Bernardo do Campo/SP, neste ato representada pelo Sr. Fernando Augusto Follador, brasileiro, CI 8.151.928-5, CPF 048.151.419-83,

3- MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS ME inscrita no CNPJ nº. 24.473.719/0001-08 estabelecida na Rua Bahia,06, Bairro Campo Pequeno em Colombo/PR, neste ato representada pelo Sr. Marcos Jefferson Borges Santos, brasileiro, CI 9.799.900-7, CPF 054.732.249-72,

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº. 25/FMS/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais, equipamentos para sala de fisioterapia e armário e carrinho de carga para farmácia central, afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. Os pedidos de reajustes/reequilíbrio deverão ser formalizados e protocolados no setor de protocolo do Município, em hipóteses comprovadas de fatos imprevisíveis ou com consequências incalculáveis, retardando ou impedindo a execução do objeto, ou ainda, em casos extracontratuais e extraordinárias econômica.

4. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. A Sra. Vanessa Eing Cargnin, será a Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. A Sra. Maria Teresinha de Aguiar Costa Scaini, Secretária Adjunta de Saúde será a Gestora desta Ata, sendo dela a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 25/FMS/2020, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 14 de outubro de 2020

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
NICOLAU SATURNINO VIEIRA ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Nadine Alberton Vieira SÃO BERNARDO COM. DE PROD. P/ SAÚDE Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Fernando Augusto Follador MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS ME Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Marcos Jefferson Borges Santos
Vanessa Eing Cargnin
Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/PMF/2020

Publicação Nº 2680739

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/PMF/2020
(Referente Pregão Eletrônico nº. 132/PMF/2020)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011 e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1- MATEC AV IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA inscrita no CNPJ nº. 03.598.410/0001-74 estabelecida na Rua 15 de novembro,952, Centro em Cravinhos/SP, neste ato representada pelo Sr. Fabio Henrique Correia de Araújo, brasileiro, CI 32.743.932-4, CPF 223.250.968-07,

2-ECONET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI inscrita no CNPJ nº. 01.369.373/0001-05 estabelecida na Rua Francisco de Assis,505, Imigrantes em Estrela/RS, neste ato representada pelo Sr.Airton Antonio Pies, brasileiro, CI 6037703599, CPF 593.059.240-34,

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº. 132/PMF/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de notebooks, gabinetes e laptop/chromebook, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento.
1.4. O objeto terá garantia de 01 (um) ano contada a partir da emissão da nota fiscal.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. Os pedidos de reajustes/reequilíbrio deverão ser formalizados e protocolados no setor de protocolo do Município, em hipóteses comprovadas de fatos imprevisíveis ou com consequências incalculáveis, retardando ou impedindo a execução do objeto, ou ainda, em casos extracontratuais e extraordinárias econômica.

4. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil

ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem

justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. A Sra. Morgana Tomazi, será a Fiscal/Gestor deste Contrato, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. A Sra. Sonia Regina Silveira Gonçalves, Secretária de Educação será a Gestora deste Contrato, sendo dela a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 132/PMF/2020, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 15 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
MATEC
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Fabio Henrique Correia de Araújo ECONET COM. E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Airton Antonio Pies
Morgana Tomazi
Fiscal da Ata

DECRETO AP Nº. 1084, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2681861

DECRETO AP Nº. 1084, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.
NOMEIA, POR CONCURSO, PRISCILA POLA DELFINO BRIGIDO, PARA EXERCER O CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga Técnico em Enfermagem, em substituição a servidora Ana Maria Tessele Soares, matrícula nº 1.368, exonerada por aposentadoria.

CONSIDERANDO que a nomeada em questão foi classificada no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, PRISCILA POLA DELFINO BRIGIDO, para exercer o cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, classificada em 5º lugar, no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Avenida 25 de Julho, nº. 3400, Centro, Forquilhinha/SC.
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 25 de setembro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 25 de setembro de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe do Departamento de Governo

DECRETO AP Nº. 1085, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2681862

DECRETO AP Nº. 1085, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
EXONERA, NADIR KULKAMP TIBES DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, Lei Municipal nº 1.408, de 08 de dezembro de 2008, seus anexos,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 23 de setembro de 2020, a servidora NADIR KULKAMP TIBES DA SILVA do Cargo em Comissão de Secretário de Assistência Social, matrícula nº 6.151.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias o orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir da sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 23 de setembro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 23 de setembro de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe do Departamento de Governo

DECRETO AP Nº. 1086, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681865

DECRETO AP Nº. 1086, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.
EXONERA, FABIO ROBERTO PIROLA PEREIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE GOVERNO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, Lei Municipal nº 1.408, de 08 de dezembro de 2008, seus anexos,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 1º de outubro de 2020, o servidor FABIO ROBERTO PIROLA PEREIRA do Cargo em Comissão de Secretário de Governo, matrícula nº 6.657.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias o orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir da sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 1º de outubro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de outubro de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe do Departamento de Governo

DECRETO AP Nº. 1087, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681866

DECRETO AP Nº. 1087, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.
NOMEIA, POR CONCURSO, MARIANGELA MACHADO SAGRILLO, PARA EXERCER O CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga Técnico em Enfermagem, em substituição a servidora Janete Teixeira de Oliveira, matrícula nº 172, exonerada por aposentadoria.

CONSIDERANDO que a nomeada em questão foi classificada no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, MARIANGELA MACHADO SAGRILLO, para exercer o cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, classificada em 6º lugar, no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Avenida 25 de Julho, nº. 3400, Centro, Forquilhinha/SC.
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir da sua assinatura.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 1º de outubro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de outubro de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe do Departamento de Governo

DECRETO AP Nº. 1088, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681868

DECRETO AP Nº. 1088, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.
NOMEIA ADELINO RAFAEL PEDROSO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE GOVERNO, NÍVEL DAS-1.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal Nº. 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal Nº. 1.408, de 08 de dezembro de 2008, seus anexos,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 1º de outubro de 2020, ADELINO RAFAEL PEDROSO para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário de Governo, Nível DAS-1.

Art. 2º O servidor acima nomeado terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 2.227, de 09 de março de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, § 13 da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir da sua assinatura.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 1º de outubro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de outubro de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe do Departamento de Governo

DECRETO AP Nº. 1089, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681869

DECRETO AP Nº. 1089, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.
NOMEIA TATIANI FELTRIN DE OLIVEIRA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NÍVEL DAS-1.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal Nº. 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal Nº. 1.408, de 08 de dezembro de 2008, seus anexos,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 1º de outubro de 2020, TATIANI FELTRIN DE OLIVEIRA para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário de Assistência Social, Nível DAS-1.

Art. 2º A servidora acima nomeada terá o vínculo empregatício regido pelo regime estatutário estabelecido pela Lei Nº. 2.227, de 09 de março de 2017, e contribuirá para o Regime Próprio de Previdência do Município, pois é servidora do quadro efetivo deste município.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir da sua assinatura.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 1º de outubro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de outubro de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe do Departamento de Governo

DECRETO AP Nº. 1090, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681873

DECRETO AP Nº. 1090, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
EXONERA, ADILSON JOSÉ MARTINELLO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, Lei Municipal nº 1.408, de 08 de dezembro de 2008, seus anexos,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 05 de outubro de 2020, o servidor ADILSON JOSÉ MARTINELLO do Cargo em Comissão de Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, matrícula nº 6.615.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias o orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir da sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 05 de outubro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 05 de outubro de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe do Departamento de Governo

DECRETO Nº 104, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2680493

DECRETO Nº 104, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA, SOB A FORMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO, AOS ESTUDANTES DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR QUE RELACIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 1.825, de 12 de janeiro de 2013.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida assistência financeira mensal, para o 2º semestre de 2020, sob a forma de auxílio financeiro aos estudantes de curso de nível superior os seguintes acadêmicos abaixo relacionados:

NOME DO ACADEMICO(A)	UNIVERSIDADE	%	VALOR R$
Caroline de Souza	ESUCRI	20	230,87
Debora Fernandes Pazini	ESUCRI	10	77,04
Dayenne Vieira dos Santos	ESUCRI	10	34,40
Gesiane Da Silva Da Rosa	ESUCRI	10	101,37
João Vitor Rodrigues Rocha	ESUCRI	20	179,05
Laura T. Junkes Fukushima	ESUCRI	10	68,94
Lucas Timotio	ESUCRI	20	133,43
Maria Eduarda Kestering de Oliveira	ESUCRI	10	69,50
Maria Viana	ESUCRI	20	198,21
Taynara Gonçalves Carradore	ESUCRI	20	163,79
Beatriz Serafim Koguta	SATC	20	218,79
Christian Warmiling Medeiros	SATC	20	330,71
Rafael Fritzen	SATC	10	96,92
Amanda de Costa	UNESC	10	81,02
Ana Luiza Borgert Viana	UNESC	10	89,69
Ana Paula Nunes da Rosa	UNESC	20	132,43

André Formigoni Correa	UNESC	20	243,47
Cristian Sehnem Redivo	UNESC	10	103,50
Dainara Fernandes Pasini	UNESC	10	105,94
Fabricio Inácio Machado	UNESC	20	127,33
Fernanda Vitali de Medeiros	UNESC	20	72,64
Jaqueline Kammer	UNESC	10	104,50
Gabriel ferreira da Rosa	UNESC	10	99,64
Jean Lucas M. Rosa	UNESC	10	236,86
Josiane Martins	UNESC	10	148,81
Jovana Candeo Gonçalves	UNESC	10	40,78
Katia Florentino Junkes	UNESC	10	219,86
Kemily Ketellen D. Giordono	UNESC	20	55,10
Lara Schneider Topanotti	UNESC	20	443,52
Maria Eduarda R. Bordignhon	UNESC	20	224,51
Marina Novack Vitali Radatz	UNESC	20	246,24
Naiane Mota Tavares	UNESC	10	75,56
Salwa Muha Orabi	UNESC	20	178,30
Ramon Fernandes da Rocha	UNESC	10	51,95
Tainara Felisberto Colonetti	UNESC	10	403,30
Talia duminelli	UNESC	10	111,04
Talia Hoffmann	UNESC	10	117,09
Tayna Urbano da Rosa	UNESC	10	138,53
Thayná Schaucoski Geraldino	UNESC	20	220,38
Thayná Silveira Romancine	UNESC	10	104,94
Ticiane fenali Dias Duarte	UNESC	20	165,72
Wilian Schneider	UNESC	10	79,31

Parágrafo único. Os estudantes contemplados com o Auxílio Financeiro do art. 170 da Lei Estadual deixarão, automaticamente, de receber a assistência financeira concedida pelo Município de Forquilhinha.

Art. 2º A Prefeitura repassará a Instituição de Ensino do acadêmico contemplado o valor correspondente ao auxílio financeiro, divididos em 05 parcelas:
a) 10/10/2020 - 2 parcelas;
b) 10/11/2020 - 3 parcelas;

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 25 de agosto de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 25 de agosto de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe do Departamento de Governo

DECRETO Nº 136, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680733

DECRETO Nº 136, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.
INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a UNDIME – União dos Dirigentes Municipais de Educação, considerando os subsídios para a elaboração de Diretrizes, Plano de Contingência Municipal e demais protocolos de retorno às aulas presenciais na perspectiva do Sistema Municipal de Educação,

DECRETA:
Art. 1º O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 da Educação, de caráter emergencial enquanto permanecer as circunstâncias, tem a finalidade de deliberar sobre as possibilidades de retorno às aulas presenciais, bem como estabelecer protocolos de segurança respeitando os parâmetros técnicos, nos aspectos sanitários de higiene, visando contextos e realidades existentes com foco no direito a vida.

Art. 2º O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 da Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:
a) Representante da Secretaria de Educação, que o presidirá: Sonia Regina Silveira Gonçalves;
b) Representantes da Secretaria de Saúde: Maria Teresinha de Aguiar Costa Scaini e Luciane Satorno Durante;
c) Representante da Secretaria de Assistência Social: Tatiane Feltrin de Oliveira;
d) Representante da Secretaria Municipal de Administração: Elisandra Colombo Donato;
e) Representante da Defesa Civil: Carlos Alberto Arns Filho;
f) Representante dos Profissionais e Trabalhadores de Educação: Morgana Borges Hoepers;
g) Representante dos Estudantes da Educação Básica: Maria Eduarda Romancini Ronchi;
h) Representante do Conselho Municipal de Educação: Rosa Maria Ribeiro;
i) Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar e Nutricionista: Susilene Martins Araujo de Souto e Daniela Hobold;
j) Representante das Comissões Escolares: Ana Cristina Casagrande Martins Mariot e Jessica Fontoura Antqueviecz;
k) Representante das Instituições de Ensino da Rede Municipal: Gislane Savio Carboni;
l) Representante das Instituições de Ensino da Rede Estadual: Darcy Gomes Ferreira;
m) Representante das Instituições de Ensino da Rede Privada: Maria Liberaci Motta;
n) Representantes da Coordenadoria Regional de Educação: Valdecir Mariana e Daiane de Luca Pagani Milanez;
o) Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência: Edinéia da Silva Trombim;
p) Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB: Rafael Back;
q) Representante do Transporte Escolar: Luciano Constantino Pola;
r) Representante do Legislativo Municipal: Maciel Da Soler;
s) Representantes da Equipe Técnica da Secretaria de Educação: Daiana Cândido da Silveira Minatto, Morgana Tomazi da Silva e Vania Vitorio.

Art. 3º São atribuições do Comitê Municipal:
a) Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, que pode ser o mesmo Plano de Contingência em nível Estadual, no que couber à região ou ao município;
b) Monitorar os resultados das testagens mínimas realizada na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Regional";
c) Auxiliar na criação e treinamento de "Comissões Escolares" de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
d) Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
e) Fomentar a realização de Seminários Virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis da federação com a presença dos cientistas e pesquisadores sobre saúde pública das Universidades;
f) Analisar e validar os protocolos elaborados pelas Comissões Escolares;
g) Participar das formações proporcionadas, em âmbito Regional e Estadual, para a elaboração e monitoramento do Plano de Contingência para a Educação;
h) Fiscalizar os regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar na qual se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
i) Promover debate com comunidade e especialistas.

Art. 4º A estrutura e os procedimentos operacionais do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 de Forquilhinha serão coordenados pela Secretaria de Educação.

Art. 5º Os representantes de que trata o art. 2º deste Decreto, não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 14 de outubro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado 14 de outubro de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe Departamento de Governo

EXTRATO DE TERMO DE USO - TU 92/02

Publicação Nº 2680768

EXTRATO DE TERMO DE USO

SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL E COMUNICAÇÃO DE DADOS, NA MODALIDADE DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) – TU92/02

DAS PARTES - Consórcio Interfederativo Santa Catarina, entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando nos termos da lei, a administração indireta dos entes da federação consorciados (CNPJ nº 12.075.748/0001-32), doravante denominado CINCATARINA e Município de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público (CNPJ n° 81.531.162/0001-58), denominado ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO;

DO OBJETO – Atendimento do Ente da Federação Consorciado com execução direta ou indireta dos serviços continuados de telefonia móvel e comunicação de dados, na modalidade de Serviço Móvel Pessoal, incluindo gerenciamento, controle e fiscalização da prestação do serviço de telefonia móvel pessoal disponibilizado pelo CINCATARINA - O Município de Forquilhinha, seus órgãos e entidades públicas, administração pública direta e indireta, fundos, fundações e autarquias a ele vinculados, seja do Poder Executivo ou Poder Legislativo, poderão participar dos serviços continuados de telefonia móvel e comunicação de dados, na modalidade de Serviço Móvel Pessoal (SMP).

DOS PAGAMENTOS – O Ente da Federação Consorciado deverá entregar recursos financeiros ao CINCATARINA através de boleto bancário, débito autorizado ou depósito em conta, o valor correspondente às despesas de sua responsabilidade pela ação de serviços continuados de telefonia móvel, em conformidade com o valor do Relatório de Execução das Atividades.

DA DURAÇÃO – A duração do termo de uso de serviços continuados de telefone móvel é por prazo indeterminado.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Lei Municipal nº 2.436/2020.

DATA DA ASSINATURA – 22 de setembro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF 109/2020

Publicação Nº 2680747

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 109/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 37/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – SETE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de projetos de engenharia (projetos viários e de pavimentação asfáltica) do Município de Forquilhinha/SC.
Lote 01: Elaboração do projeto de pavimentação asfáltica das Ruas Guinezino Herdt, Rua 194, Rua 195, Rua Clara Hoepers Heerdt, Rua 197, Rua 188 e Rua Josef Eyng, Bairro Santa Clara, Forquilhinha -SC.

DO PRAZO – Fica acrescido 90 (noventa) dias no prazo contratual, objeto do Contrato nº. 37/PMF/2020 passando de 09/10/2020 para 07/01/2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 05 de outubro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

44ª ATA CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES_DOM

Publicação Nº 2680713

44ª ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, reuniram-se no Auditório da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Rio das Antas, nº 0185, Bairro Centro, junto ao Paço Municipal, a Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes Sra. Andressa Rezadori Barbosa, e os Conselheiros nomeados Antonio Carlos de Souza, Danieli Serafini, Fernanda Nair Catarina Rosar Ferronato, Giovani Gregolon e Rafael Augusto Castilhos. A sessão foi presidida pelo conselheiro mais antigo, Sr. Antonio Carlos de Souza e começou com a Sra. Secretária fazendo a leitura da ata da sessão anterior (42ª Ata da Sessão Ordinária do dia 24/10/2019) para apreciação. Após a leitura, pelos Conselheiros, a ata foi aprovada sem qualquer ressalva, sendo autorizado a sua publicação. Em seguida, abriu-se a discussão para votação do novo Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, sendo que por maioria de votos, o Sr. Antonio Carlos de Souza foi nomeado Presidente. Logo após, perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra, sendo que não houve manifestação de nenhum conselheiro. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou a Sra. Secretária que anunciasse a pauta desta sessão. A Sra. Secretária informou a necessidade de análise, atualização e votação de um novo Regimento Interno deste Conselho, o qual será encaminhado a minuta, que será analisada e aprovada na próxima sessão. Informou ainda a anulação de todos os atos anteriormente praticados, pelos conselheiros relatores responsáveis pelo julgamento em segunda instância dos Processos Administrativos nº PA. nº 1817/2019 de Comércio Atacadista e Varejista Progresso Ltda; PA. nº 1818/2019 de Comércio Atacadista e Varejista Progresso Ltda; PA. nº 3060/2019 de Jocelino Lins; PA. nº 2289/2019 de José Antonio Hoeckler; PA. nº 2290/2019 de José Antonio Hoeckler; PA. nº 2291/2019 de José Antonio Hoeckler, PA. nº 2305/2019 de Santo Luiz Hoeckler, PA. nº 2306/2019 de Santo Luiz Hoeckler e PA. nº 2748/2019 de Silvia Maria Kaiser, devido a alteração da composição deste conselho, pela Lei Complementar nº 268/2020. Informou também que o PA. nº 2959/2019 de Assenir Maria Bender, este foi arquivado pelo pagamento judicial da dívida; o PA. nº 1950/2019 de Macçã Indústria e Comércio de Desidratados Ltda e o PA nº 1951/2019 de Alberto Gheller, foram retirados do conselho a pedido dos interessados e devido ao pagamento do tributo em discussão; e os PAs nº 2289, 2290, 2291/2019 de José Antonio Hoeckler e os PAs nº 2305 e 2306/2019 de Santo Luiz Hoeckler, também foram retirados do conselho a pedido dos interessados. Após, passou-se a distribuição dos processos em pauta: Processo nº 0958/2020 de Agrícola Fraiburgo S A, relativo a revisão de alíquotas do IPTU 2020 com reconhecimento de função social, do lote nº 0001, unidade nº 005 da quadra nº 282, o qual ficaria a cargo da Conselheira Danieli Serafini. Processo nº 0959/2020 de Agrícola Fraiburgo S A, relativo a revisão de alíquotas do IPTU 2020 com reconhecimento de função social, do lote nº 0001, unidade nº 003 da quadra nº 282, o qual ficaria a cargo da Conselheira Fernanda Nair Catarina Rosar Ferronato. Processo nº 0960/2020 de Agrícola Fraiburgo S A, relativo a revisão de alíquotas do IPTU 2020 com reconhecimento de função social, do lote nº 0001, unidade nº 002 da quadra nº 282, o qual ficaria a cargo do Conselheiro Giovani Gregolon. Processo nº 0304/2020 de Auto Posto Ária Ltda, relativo a revisão de alíquotas do IPTU 2020 com reconhecimento de função social, dos lotes nº 0001 e 0003 da quadra nº 570, o qual ficaria a cargo do Conselheiro Rafael Augusto Castilhos. Processo nº 0976/2020 de Angelo Vicente Balestrin, relativo a impugnação do IPTU 2020, do lote nº 0048 da quadra nº 049, o qual ficaria a cargo da Conselheira Danieli Serafini. Processo nº 2508/2018 de Caixa Econômica Federal, relativo a Início de Ação Fiscal, referente a cobrança de ISS sobre serviços bancários, o qual ficaria a cargo da Conselheira Fernanda Nair Catarina Rosar Ferronato. Processo nº 0151/2020 de Celso Brandt, relativo a contestação do IPTU 2020, dos lotes nº dos lotes nº 0033-000, 0033-001, 0034-000, 0034-001 e 0039-001 da quadra nº 043, o qual ficaria a cargo do Conselheiro Giovani Gregolon. Processo nº 0673/2020 de Cidclei Ramos, relativo a revisão de alíquotas do IPTU 2020 com reconhecimento de função social, dos lotes nº 0012-000 e 0012-001 da quadra nº 048, o qual ficaria a cargo do Conselheiro Rafael Augusto Castilhos. Processo nº 4087/2019 de Clemilda de Oliveira Santos, relativo a impugnação de TFL e ISS de Microempreendedor Individual do ano de 2017, 2018 e 2019, o qual ficaria a cargo da Conselheira Danieli Serafini. Processo nº 1817/2019 de Comércio Atacadista e Varejista Progresso Ltda, relativo a revisão de alíquotas do IPTU 2019, do lote nº 0006 da quadra nº 029, o qual ficaria a cargo da Conselheira Fernanda Nair Catarina Rosar Ferronato. Processo nº 1818/2019 de Comércio Atacadista e Varejista Progresso Ltda, relativo a revisão de alíquotas do IPTU 2019, do lote nº 0005 da quadra nº 029, o qual ficaria a cargo do Conselheiro Giovani Gregolon. Processo nº 0909/2020 de Conte & Soligo Contadores Associados S. S. - ME, relativo a revisão de alíquotas do IPTU 2020 com reconhecimento de função social, do lote nº 0398-001 da quadra nº 016, o qual ficaria a cargo do Conselheiro Rafael Augusto Castilhos. Processo nº 0661/2020 de Denise Zago Gugel, relativo a revisão de alíquotas do IPTU 2020 com reconhecimento de função social, do lote nº 0060 da quadra nº 044, o qual ficaria a cargo da Conselheira Danieli Serafini. Processo nº 0707/2020 de Gilberto Marini, relativo a impugnação do IPTU 2020, do lote nº 0092 da quadra nº 034, o qual ficaria a cargo da Conselheira Fernanda Nair Catarina Rosar Ferronato. Processo nº 0368/2020 de Gilberto Rizzo, relativo a impugnação do IPTU 2020, do lote nº 0222 da quadra nº 015, o qual ficaria a cargo do Conselheiro Giovani Gregolon. Processo nº 4595/2019 de Helio Silvino Schultz, relativo a revisão de alíquotas do IPTU 2019 com reconhecimento de função social, do lote nº 0004 da quadra nº 570, o qual ficaria a cargo do Conselheiro Rafael Augusto Castilhos. Processo nº 0663/2020 de Hilário Grando ME, relativo a revisão de alíquotas do IPTU 2020 com reconhecimento de função social, do lote nº 0123 da quadra nº 032, o qual ficaria a cargo da Conselheira Danieli Serafini. Processo nº 0862/2020 de Incorporadora Ideal Ltda, relativo a revisão de alíquotas do IPTU 2020 com reconhecimento de função social, do lote nº 0012 da quadra nº 583, o qual ficaria a cargo da Conselheira Fernanda Nair Catarina Rosar Ferronato. Processo nº 0660/2020 de Inês Aparecida Contti, relativo a revisão de alíquotas do IPTU 2020 com reconhecimento de função social, do lote nº 0013-004 da quadra nº 256, o qual ficaria a cargo do Conselheiro Giovani Gregolon. Processo nº 2509/2018 de Itaú Unibanco S/A, relativo a Início de Ação Fiscal, referente a cobrança de ISS sobre serviços bancários, o qual ficaria a cargo do Conselheiro Rafael Augusto Castilhos. Processo nº 0362/2020 de Ivete Regina Odorizzi e Cia Ltda, relativo a revisão de alíquotas do IPTU 2020 com reconhecimento de função social, do lote nº 0005 da quadra nº 570, o qual ficaria a cargo da Conselheira Danieli Serafini. Processo nº 1288/2020 de João Maria Padilha, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL e ISS de autônomo dos exercícios de 2016 a 2020, o qual ficaria a cargo da Conselheira Fernanda Nair Catarina Rosar Ferronato. Processo nº 3060/2019 de Jocelino Lins, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL e ISS de autônomo dos exercícios de 2016 a 2019., o qual ficaria a cargo do Conselheiro Giovani Gregolon. Processo nº 0040/2020 de JR Engenharia Ltda, relativo a impugnação de ISSQN incidente sobre uma edificação construída sob o lote nº 0006 da quadra nº 364, o qual ficaria a cargo do Conselheiro Rafael Augusto Castilhos. Processo nº 0967/2020 de

Mauro Fernando Marcon, relativo a revisão de alíquotas do IPTU 2020 com reconhecimento de função social, do lote nº 0249 da quadra nº 037, o qual ficaria a cargo da Conselheira Danieli Serafini. Processo nº 0968/2020 de Mauro Fernando Marcon, relativo a revisão de alíquotas do IPTU 2020 com reconhecimento de função social, do lote nº 0011-012 da quadra nº 253, o qual ficaria a cargo da Conselheira Fernanda Nair Catarina Rosar Ferronato. Processo nº 0969/2020 de Mauro Fernando Marcon, relativo a revisão de alíquotas do IPTU 2020 com reconhecimento de função social, do lote nº 0011-009 da quadra nº 253, o qual ficaria a cargo da Conselheira Daiani Maria Tessari. Processo nº 0970/2020 de Mauro Fernando Marcon, relativo a revisão de alíquotas do IPTU 2020 com reconhecimento de função social, do lote nº 0001 da quadra nº 174, o qual ficaria a cargo do Conselheiro Rafael Augusto Castilhos. Processo nº 1469/2020 de Monielle Carminatti, relativo a impugnação de TFL e ISS de autônomo do ano de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, o qual ficaria a cargo da Conselheira Danieli Serafini. Processo nº 0502/2020 de Nair Bettega, relativo a impugnação de área de construção, para fins de cálculo do IPTU 2020, dos lotes nº 0052 e 0053 da quadra nº 003, o qual ficaria a cargo da Conselheira Fernanda Nair Catarina Rosar Ferronato. Processo nº 0982/2020 de Osmar Luiz Soligo, relativo a solicitação de imunidade/isenção tributária de ITBI do lote nº 0398-001 da quadra nº 016, o qual ficaria a cargo do Conselheiro Giovani Gregolon. Processo nº 0850/2020 de Paulo Sérgio Mathias, relativo a valor para cálculo de ITBI do terreno rural matriculado sob nº 14.493, o qual ficaria a cargo do Conselheiro Rafael Augusto Castilhos. Processo nº 0993/2020 de Produtos Tuti Bom Alimentos Ltda ME, relativo a revisão de alíquotas do IPTU 2020 com reconhecimento de função social, do lote nº 0051 da quadra nº 003., o qual ficaria a cargo da Conselheira Danieli Serafini. Processo nº 0863/2020 de Quatro Representações Comercial e Incorporadora, relativo a revisão de alíquotas do IPTU 2020 com reconhecimento de função social, dos lotes nº 0011-000, 0011-001, 0011-002, 0011-010, 0011-013, 0011-014, 0011-016 e 0011-017 da quadra nº 253, o qual ficaria a cargo da Conselheira Fernanda Nair Catarina Rosar Ferronato. Processo nº 1418/2020 de Rafael Antonio Xavier, relativo a impugnação de lançamento e protesto TFL e ISS de autônomo dos exercícios de 2012 e 2020, o qual ficaria a cargo do Conselheiro Giovani Gregolon. Processo nº 3811/2018 de Renato de Oliveira, relativo a impugnação de lançamento e protesto de ISS de evento, o qual ficaria a cargo do Conselheiro Rafael Augusto Castilhos. Processo nº 3028/2019 de Rivelino de Carli, relativo a valor para cálculo de ITBI do terreno rural matriculado sob nº 8766, o qual ficaria a cargo da Conselheira Danieli Serafini. Processo nº 2748/2019 de Silvia Maria Kaiser, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL e ISS de autônomo dos exercícios de 2018 e 2019, o qual ficaria a cargo da Conselheira Fernanda Nair Catarina Rosar Ferronato. Processo nº 0678/2020 de Sonia Maria Vargas Coser, relativo a revisão de alíquotas do IPTU 2020 com reconhecimento de função social, do lote nº 0039 da quadra nº 003, o qual ficaria a cargo do Conselheiro Giovani Gregolon. Processo nº 1268/2020 de Vilson Moura dos Santos, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFS, TFL e ISS de autônomo dos exercícios de 2015 e 2016, o qual ficaria a cargo do Conselheiro Rafael Augusto Castilhos. Processo nº 0559/2020 de Viviane Mattos Saó, relativo a impugnação de área de construção, para fins de cálculo do IPTU 2020, do lote nº 0056 da quadra nº 003, o qual ficaria a cargo da Conselheira Danieli Serafini. Processo nº 0956/2019 de Terrabras Agricultura Comércio e Serviços Ltda, relativo a revisão de alíquotas do IPTU 2019 com reconhecimento de função social, do lote nº 0013-000 da quadra nº 256, o qual ficaria a cargo da Conselheira Fernanda Nair Catarina Rosar Ferronato. Em ato contínuo, pelos conselheiros foram apresentados os impedimentos, de acordo com as justificativas da Seção II do regimento interno, artigos 12 e 13, os quais foram autorizados pelo presidente e serão redistribuídos pela secretária aos respectivos suplentes, para serem apresentados na próxima sessão ordinária. Sendo que o Processo nº 0960/2020 de Agrícola Fraiburgo S A, relativo a revisão de alíquotas do IPTU 2020 com reconhecimento de função social, do lote nº 0001, unidade nº 002 da quadra nº 282, foi redistribuído a Conselheira Suplente Daiane Maria Tessari. Processo nº 0304/2020 de Auto Posto Ária Ltda, relativo a revisão de alíquotas do IPTU 2020 com reconhecimento de função social, dos lotes nº 0001 e 0003 da quadra nº 570, foi redistribuído ao Conselheiro Suplente Vlademir Antonio Zonta Junior. Processo nº 0673/2020 de Cidclei Ramos, relativo a revisão de alíquotas do IPTU 2020 com reconhecimento de função social, dos lotes nº 0012-000 e 0012-001 da quadra nº 048, foi redistribuído ao Conselheiro Suplente Vlademir Antonio Zonta Junior. Processo nº 0909/2020 de Conte & Soligo Contadores Associados S. S. - ME, relativo a revisão de alíquotas do IPTU 2020 com reconhecimento de função social, do lote nº 0398-001 da quadra nº 016, foi redistribuído ao Conselheiro Suplente Vlademir Antonio Zonta Junior. Processo nº 4595/2019 de Helio Silvino Schultz, relativo a revisão de alíquotas do IPTU 2019 com reconhecimento de função social, do lote nº 0004 da quadra nº 570, foi redistribuído ao Conselheiro Suplente Vlademir Antonio Zonta Junior. Processo nº 2509/2018 de Itaú Unibanco S/A, relativo a Início de Ação Fiscal, referente a cobrança de ISS sobre serviços bancários, foi redistribuído ao Conselheiro Suplente Vlademir Antonio Zonta Junior. Processo nº 0969/2020 de Mauro Fernando Marcon, relativo a revisão de alíquotas do IPTU 2020 com reconhecimento de função social, do lote nº 0011-009 da quadra nº 253, foi redistribuído a Conselheira Suplente Daiane Maria Tessari. Processo nº 0970/2020 de Mauro Fernando Marcon, relativo a revisão de alíquotas do IPTU 2020 com reconhecimento de função social, do lote nº 0001 da quadra nº 174, foi redistribuído ao Conselheiro Suplente Vlademir Antonio Zonta Junior. Processo nº 3811/2018 de Renato de Oliveira, relativo a impugnação de lançamento e protesto de ISS de evento, foi redistribuído ao Conselheiro Suplente Vlademir Antonio Zonta Junior. Processo nº 1268/2020 de Vilson Moura dos Santos, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFS, TFL e ISS de autônomo dos exercícios de 2015 e 2016, foi redistribuído ao Conselheiro Suplente Vlademir Antonio Zonta Junior. Em seguida, foi solicitado a Secretária que estabelecesse um calendário para as próximas sessão que acontecerão no ano de 2020 e um calendário para 2021, prevendo datas pré estabelecidas das sessões para agendamento dos conselheiros. E foi solicitado ainda, que na mesma data da próxima sessão ordinária para julgamento dos processos em pauta, seja feita a sessão extraordinária para aprovação do acórdão dos processos em pauta na sessão ordinária. Após, o Sr. Presidente abriu a palavra para considerações finais, sendo que não houve manifestação. Em seguida, foi solicitado a leitura da ata e a posterior votação da mesma, a qual foi aprovada por unanimidade e determinada a sua publicação. Nada mais havendo a tratar, pelo Presidente foi encerrada a sessão. Eu, Andressa Rezadori Barbosa, _____ lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, será aprovada e assinada por todos os presentes.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO

DANIELI SERAFINI
CONSELHEIRO EFETIVO

FERNANDA N. C. ROSAR FERRONATO
CONSELHEIRO EFETIVO

GIOVANI GREGOLON
CONSELHEIRO EFETIVO

RAFAEL AUGUSTO CASTILHOS
CONSELHEIRO EFETIVO

DECRETO Nº 229 - 2020

Publicação Nº 2680702

DECRETO Nº 229, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2467 de 04 de Dezembro de 2019;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2020 no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nas seguintes dotações:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
15.451.0016.1.021 – Construção, Ampliação e Reforma de Obras de Infraestrutura		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0200 (290)	R$	18.000,00
TOTAL	R$	18.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 15 DE OUTUBRO DE 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3292 e 16/10/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT20PMF86_DOM

Publicação Nº 2680714

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT20PMF86
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADO: NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (RECAPEAMENTO) NAS RUAS PE. BIAGGIO SIMONETTI, RUA MAR-LY, AMBAS NO CENTRO DA CIDADE E AV. CAÇADOR NO BAIRRO SÃO JOSÉ, NESTA CIDADE DE FRAIBURGO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS (ANEXOS AO PAL E PARTE DELE INTEGRANTE). VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 753.955,14 (SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS). DATA DO CONTRATO: 15.10.2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 15.10.2020 A 13.01.2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0120/2020 – PMF. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 0120/2020. RECURSOS: 1.291 RECURSOS ORDINÁRIOS QUE REFERE-SE

A CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N. SC-44.389/CEF/PRÓ-TRANSPORTE – SETOR PÚBLICO, CELEBRADO COM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE E O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, TENDO COMO AGENTE OPERADOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
FRAIBURGO (SC), 15 DE OUTUBRO DE 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA DE FRAIBURGO

EXTRATO_DOM_15.10.2020 FME

Publicação Nº 2680763

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT20FME11 - Contrato Nº: AT20FME32 - Ata N.°: Art. 1º - Art. 1º - As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico-financeiro do preço dos cabos do Lote 05, passando o valor a ser conforme demonstrado na tabela abaixo:
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
Valor ..... : R$4.969,00 (quatro mil novecentos e sessenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 08/10/2020 Término: 12/08/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 44/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS DE USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI), DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-100-2,15-215,00; 4-100-1,28-128,00; 13-100-1,53-153,00; 16-100-1,51-151,00; 27-100-3,02-302,00; 32-100-3,46-346,00; 35-100-4,65-465,00; 41-100-0,41-41,00; 47-100-0,52-52,00; 48-100-0,91-91,00; 49-100-0,83-83,00; 50-100-1,31-131,00; 51-100-2,09-209,00; 88-100-0,32-32,00; 89-100-1,47-147,00; 90-100-2,21-221,00; 114-100-7,35-735,00; 115-100-10,71-1.071,00; 124-100-1,61-161,00; 174-100-2,11-211,00; 206-100-0,24-24,00;

Fraiburgo, 15 de outubro de 2020.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT20FME39
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: SOARES SANITIZADORA DE AMBIENTES LTDA
Valor ..... : R$10,00 (dez reais)
Vigência ..... : Início: 13/10/2020 Término: 12/10/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 62/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM AMBIENTES PÚBLICOS, INTERNOS (PAREDE, PISO, TETO MOBILIÁRIO EM GERAL), EXTERNOS E VEÍCULOS PARA ELIMINAÇÃO DE VÍRUS, BACTÉRIAS E FUNGOS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA, EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-100-0,10-10,00;

Fraiburgo, 15 de outubro de 2020.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT20FME40
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: INSETICONTROL DESINSETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS
Valor ..... : R$330,00 (trezentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 13/10/2020 Término: 12/10/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 62/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM AMBIENTES PÚBLICOS, INTERNOS (PAREDE, PISO, TETO MOBILIÁRIO EM GERAL), EXTERNOS E VEÍCULOS PARA ELIMINAÇÃO DE VÍRUS, BACTÉRIAS E FUNGOS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA, EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-3-15,00-45,00; 3-3-25,00-75,00; 4-6-35,00-210,00;

Fraiburgo, 15 de outubro de 2020.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO_DOM_15.10.2020 FMS

Publicação Nº 2680764

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20FMS41 - Contrato Nº: CT19FMS11 - Ata N.°: Art. 1º - As partes acima epigrafadas ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência do contrato para até o dia 30 de setembro de 2021.
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Vigência ..... : Início: 01/10/2020 Término: 30/09/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 7/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE CURSOS/CAPACITAÇÕES PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PROGRAMA PARA O FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - PRO EPS-SUS.

Fraiburgo, 15 de outubro de 2020.
AYRES NOGUEIRA JÚNIOR - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20FMS42 - Contrato Nº: CT20FMS09-PMF - Ata N.°: Art. 1º - O Município de Fraiburgo através do engenheiro fiscal da obra, resolve prorrogar o prazo da vigência do contrato e de execução que consta da Cláusula Terceira do Contrato até o dia 26.10.2020.
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: CIDIMAR DA ROSA - ME
Vigência ..... : Início: 07/10/2020 Término: 26/10/2020
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 4/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AMPLIAÇÃO DA UBS NAÇÕES E A CONSTRUÇÃO DE UM MURO NA UBS MACIEIRA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, SENDO QUE AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS E NAS NORMAS CITADAS, DEVERÃO SER RIGOROSAMENTE OBEDECIDAS DURANTE O DECORRER DA OBRA, VALENDO COMO EFETIVAMENTE FOSSEM TRANSCRITAS NESTE INSTRUMENTO E NOS CONTRATOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS (ANEXOS AO PAL) E PARTE DELE INTEGRANTE.

Fraiburgo, 15 de outubro de 2020.
AYRES NOGUEIRA JÚNIOR - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20FMS43 - Contrato Nº: CT20FMS05 - Ata N.°: Art. 1º - O Município de Fraiburgo através do engenheiro, fiscal da obra, resolve prorrogar o prazo de execução do contrato que consta da Cláusula Terceira do Contrato até o dia 22.12.2020.
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME
Vigência ..... : Início: 07/10/2020 Término: 05/02/2021
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 1/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) SÃO SEBASTIÃO, LOCALIZADO NA R. IVO SAVIAN, 31 - SÃO SEBASTIÃO. LOTES 10, 11 E 12, QUADRA 199, NESTA CIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PAL);

Fraiburgo, 15 de outubro de 2020.
AYRES NOGUEIRA JÚNIOR - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT20FMS21 - Contrato Nº: AT20FMS46
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
Valor ..... : R$25.265,00 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 08/10/2020 Término: 12/08/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 44/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS DE USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI), DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1000-2,15-2.150,00; 4-500-1,28-640,00; 13-200-1,53-306,00; 16-400-1,51-604,00; 27-400-3,02-1.208,00; 32-1000-3,46-3.460,00; 35-400-4,65-1.860,00; 41-1000-0,41-410,00; 47-1000-0,52-520,00; 48-1000-0,91-910,00; 49-300-0,83-249,00; 50-300-1,31-393,00; 51-300-2,09-627,00; 88-500-0,32-160,00; 89-1000-1,47-1.470,00; 90-1000-2,21-2.210,00; 114-400-7,35-2.940,00; 115-400-10,71-4.284,00; 124-200-1,61-322,00; 174-200-2,11-422,00; 206-500-0,24-120,00;

Fraiburgo, 15 de outubro de 2020.

AYRES NOGUEIRA JÚNIOR - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT20FMS22 - Contrato Nº: AT19FMS87 - Ata N.°: Art. 1º - Para suportar o remanejamento, a Ata de Registro de Preços nº AT19FMS87 terá INCLUSÃO nos itens e quantitativos expressos na tabela abaixo:
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: ELIZETE SCHADE KLAUS
Valor ..... : R$3.050,00 (três mil cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 09/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 109/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fraiburgo, 15 de outubro de 2020.
AYRES NOGUEIRA JÚNIOR - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT20FMS52
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: SOARES SANITIZADORA DE AMBIENTES LTDA
Valor ..... : R$2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 13/10/2020 Término: 12/10/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 62/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM AMBIENTES PÚBLICOS, INTERNOS (PAREDE, PISO, TETO MOBILIÁRIO EM GERAL), EXTERNOS E VEÍCULOS PARA ELIMINAÇÃO DE VÍRUS, BACTÉRIAS E FUNGOS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA, EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-23500-0,10-2.350,00;

Fraiburgo, 15 de outubro de 2020.
AYRES NOGUEIRA JÚNIOR - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT20FMS53
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: INSETICONTROL DESINSETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS
Valor ..... : R$2.200,00 (dois mil duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 13/10/2020 Término: 12/10/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 62/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM AMBIENTES PÚBLICOS, INTERNOS (PAREDE, PISO, TETO MOBILIÁRIO EM GERAL), EXTERNOS E VEÍCULOS PARA ELIMINAÇÃO DE VÍRUS, BACTÉRIAS E FUNGOS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA, EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-56-15,00-840,00; 3-36-25,00-900,00; 4-8-35,00-280,00; 5-4-45,00-180,00;

Fraiburgo, 15 de outubro de 2020.
AYRES NOGUEIRA JÚNIOR - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT20FMS23 - Contrato Nº: AT19FMS88 - Ata N.°: Art. 1º - As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico-financeiro do preço da Gasolina Comum, passando o valor do litro a ser conforme demonstrado na tabela abaixo:

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: POSTO MAÇÃ LTDA
Valor ..... : R$1.475,36 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 14/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 111/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, BIODIESEL S10 E S500), DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME, FMS), DURANTE 12 (DOZE) MESES.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-36884-0,04-1.475,36;

Fraiburgo, 15 de outubro de 2020.
AYRES NOGUEIRA JÚNIOR - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO_DOM_15.10.2020 PMF

Publicação Nº 2680766

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT20PMF83
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA
Valor ..... : R$30.398,00 (trinta mil trezentos e noventa e oito reais)
Vigência ..... : Início: 07/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 23/2020
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E OUTROS PARA O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-3.198,00-3.198,00; 3-1-11.000,00-11.000,00; 6-1-9.400,00-9.400,00; 13-2-3.400,00-6.800,00;

Fraiburgo, 15 de outubro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT20PMF79
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Valor ..... : R$8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 07/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 23/2020
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E OUTROS PARA O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 10-1-3.500,00-3.500,00; 19-1-4.750,00-4.750,00;

Fraiburgo, 15 de outubro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT20PMF84
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
Valor ..... : R$12.461,00 (doze mil quatrocentos e sessenta e um reais)
Vigência ..... : Início: 07/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 23/2020
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E OUTROS PARA O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-1-5.423,00-5.423,00; 7-1-2.789,00-2.789,00; 8-1-1.264,00-1.264,00; 17-1-2.985,00-2.985,00;

Fraiburgo, 15 de outubro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT20PMF77
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI
Valor ..... : R$5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 07/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 23/2020
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E OUTROS PARA O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-1-5.990,00-5.990,00;

Fraiburgo, 15 de outubro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT20PMF81
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICO
Valor ..... : R$1.400,00 (um mil quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 07/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 23/2020
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E OUTROS PARA O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 15-1-1.400,00-1.400,00;

Fraiburgo, 15 de outubro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20PMF111 - Contrato Nº: CT20PMF61 - Ata N.°: Art. 1º - O Município de Fraiburgo através do fiscal da obra, resolve prorrogar o prazo de execução do Item 01,que consta da Cláusula Terceira do Contrato até o dia 19/10/2020 e para o Item 02, até o dia 01/12/2020.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: B&P - CONSTRUTORA EIRELI
Vigência ..... : Início: 01/10/2020 Término: 17/12/2020
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 8/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO BAIRRO SÃO MIGUEL ME BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, SENDO QUE AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS E NAS NORMAS CITADAS, DEVERÃO SER RIGOROSAMENTE OBEDECIDAS DURANTE O DECORRER DA OBRA, VALENDO COMO EFETIVAMENTE FOSSEM TRANSCRITAS NESTE INSTRUMENTO E NOS CONTRATOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS (ANEXOS AO PAL) E PARTE DELE INTEGRANTE.

Fraiburgo, 15 de outubro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT20PMF48 - Contrato Nº: AT19PMF189 - Ata N.°: Art. 2º - A informação cadastral será alterada de CESAR MURILO FLORES, inscrito no CNPJ 29.081.571/0001-80 para CESAR MURILO FLORES, inscrita no CNPJ 29.081.571/0002-60, localizado na Rua Francisco Nardi, 1680, Bairro Soque, na Cidade de Tangará-SC, conforme despacho da Comissão de Licitação;
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CESAR MURILO FLORES ME
Vigência ..... : Início: 05/10/2020 Término: 16/12/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 108/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES SANEFRAI E FME, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Fraiburgo, 15 de outubro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT20PMF104
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Valor ..... : R$49.082,00 (quarenta e nove mil oitenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 05/10/2020 Término: 04/10/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 60/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE TUBOS DE CONCRETO E CANALETAS DE CONCRETO, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-160-19,00-3.040,00; 2-600-24,95-14.970,00; 4-400-74,98-29.992,00; 10-60-18,00-1.080,00;

Fraiburgo, 15 de outubro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT20PMF105
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: DELCIR BOESING ME
Valor ..... : R$151.514,00 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e quatorze reais)
Vigência ..... : Início: 05/10/2020 Término: 04/10/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 60/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE TUBOS DE CONCRETO E CANALETAS DE CONCRETO, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-600-34,94-20.964,00; 5-100-227,50-22.750,00; 6-80-322,50-25.800,00; 7-40-950,00-38.000,00; 8-40-1.100,00-44.000,00;

Fraiburgo, 15 de outubro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20PMF113 - Contrato Nº: CT20PMF49 - Ata N.°: Art. 1º - O Município de Fraiburgo através do engenheiro fiscal da obra, resolve prorrogar o prazo que consta da Cláusula Terceira do Contrato, do ITEM 02, sendo de EXECUÇÃO até dia 04/11/2020 e da VIGÊNCIA do contrato até dia 04/12/2020.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ROBERTO MIGUEL
Vigência ..... : Início: 05/10/2020 Término: 04/12/2020
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 5/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE NO BAIRRO FAXINAL DOS CARVALHOS, E UMA PRAÇA COM ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE NO BAIRRO MACIEIRA, SENDO QUE AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS MEMORIAIS DISCRITIVOS E NAS NORMAS CITADAS, DEVERÃO SER RIGOROSAMENTE OBEDECIDAS DURANTE O DECORRER DA OBRA, VALENDO COMO EFETIVAMENTE FOSSEM TRANSCRITAS NESTE INSTRUMENTO E NOS CONTRATOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS (ANEXOS

Fraiburgo, 15 de outubro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20PMF114 - Contrato Nº: CT20PMF62 - Ata N.°: Art. 1º - As partes do Contrato acima epigrafado, de acordo, resolvem firmar o presente Termo para endosso e inclusão de 01 (um) veículo, conforme descrições abaixo:
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : R$1.869,13 (um mil oitocentos e sessenta e nove reais e treze centavos)
Vigência ..... : Início: 05/10/2020 Término: 19/07/2021
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 15/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME).

Fraiburgo, 15 de outubro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20PMF115 - Contrato Nº: CT17PMF142 - Ata N.°: Art. 1º - As partes acima epigrafadas ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência do contrato para ate o dia 30 de outubro de 2021.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA - EPP
Vigência ..... : Início: 07/10/2020 Término: 30/10/2021
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 50/2017
Objeto ..... : DISPENSA PARA IMPLANTAÇÃO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DO COMPÊNDIO 2500 NORMAS DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS), EM ARQUIVOS NO FORMATO DE TEXTO EDITÁVEL (HTML) E IMAGEM (PDF), POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

Fraiburgo, 15 de outubro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20PMF115/115A - Contrato Nº: CT17PMF142 - Ata N.°: Art. 3º - Fica renovado o valor inicial do contrato de R$ 7.411,68 (sete mil quatrocentos e onze reais e sessenta e oito centavos) a ser pago em 4 (quatro) parcelas trimestrais de R$ 1.852,92 (mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos);
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA - EPP
Valor ..... : R$7.411,68 (sete mil quatrocentos e onze reais e sessenta e oito centavos)

Vigência ..... : Início: 07/10/2020 Término: 30/10/2021
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 50/2017
Objeto ..... : DISPENSA PARA IMPLANTAÇÃO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DO COMPÊNDIO 2500 NORMAS DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS), EM ARQUIVOS NO FORMATO DE TEXTO EDITÁVEL (HTML) E IMAGEM (PDF), POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-7.411,68-7.411,68;

Fraiburgo, 15 de outubro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT20PMF78
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Valor ..... : R$4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 07/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 23/2020
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E OUTROS PARA O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 12-1-1.980,00-1.980,00; 14-1-2.300,00-2.300,00;

Fraiburgo, 15 de outubro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT20PMF80
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COMERCIAL USUAL EIRELI
Valor ..... : R$2.444,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 07/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 23/2020
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E OUTROS PARA O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 16-1-2.444,00-2.444,00;

Fraiburgo, 15 de outubro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT20PMF82
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MGS COMERCIO DE PECAS LTDA
Valor ..... : R$10.316,67 (dez mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 07/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 23/2020
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E OUTROS PARA O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-1-6.250,00-6.250,00; 11-1-4.066,67-4.066,67;

Fraiburgo, 15 de outubro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT20PMF106
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CIDIMAR DA ROSA - ME
Valor ..... : R$17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 08/10/2020 Término: 07/10/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 58/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE PISO VINÍLICO E RODAPÉS (DANIFICADOS) EXISTENTES NAS EDIFICAÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADA NO CENTRO E NA CASA LAR CÉLIO THIBES DOS SANTOS, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-200-61,84-12.368,00; 2-105-11,97-1.256,85; 3-27-54,85-1.480,95; 4-7-279,30-1.955,10; 5-2-169,55-339,10;

Fraiburgo, 15 de outubro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20PMF116 - Contrato Nº: CT20PMF61 - Ata N.°: Art. 1º - O Município de Fraiburgo através do fiscal da obra, resolve prorrogar o prazo de execução do Item 01,que consta da Cláusula Terceira do Contrato para até o dia 18/11/2020.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: B&P - CONSTRUTORA EIRELI
Vigência ..... : Início: 09/10/2020 Término: 17/12/2020
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 8/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO BAIRRO SÃO MIGUEL ME BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, SENDO QUE AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS E NAS NORMAS CITADAS, DEVERÃO SER RIGOROSAMENTE OBEDECIDAS DURANTE O DECORRER DA OBRA, VALENDO COMO EFETIVAMENTE FOSSEM TRANSCRITAS NESTE INSTRUMENTO E NOS CONTRATOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS (ANEXOS AO PAL) E PARTE DELE INTEGRANTE.

Fraiburgo, 15 de outubro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT20PMF107
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI
Valor ..... : R$13.574,00 (treze mil quinhentos e setenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 09/10/2020 Término: 08/10/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 52/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE LUZES PARA DECORAÇÃO DE NATAL DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-100-43,72-4.372,00; 2-10-613,47-6.134,70; 3-5-613,46-3.067,30;

Fraiburgo, 15 de outubro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT20PMF50 - Contrato Nº: AT19PMF193 - Ata N.°: Art. 1º - Para suportar o remanejamento, a Ata de Registro de Preços nº AT19PMF193 terá redução nos itens e quantitativos expressos na tabela abaixo:
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ELIZETE SCHADE KLAUS
Valor ..... : R$3.050,00 (três mil cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 09/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 109/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fraiburgo, 15 de outubro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT20PMF108
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SOARES SANITIZADORA DE AMBIENTES LTDA
Valor ..... : R$56.528,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e oito reais)
Vigência ..... : Início: 13/10/2020 Término: 12/10/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 62/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM AMBIENTES PÚBLICOS, INTERNOS (PAREDE, PISO, TETO MOBILIÁRIO EM GERAL), EXTERNOS E VEÍCULOS PARA ELIMINAÇÃO DE VÍRUS, BACTÉRIAS E FUNGOS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA, EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-565280-0,10-56.528,00;

Fraiburgo, 15 de outubro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT20PMF109
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: INSETICONTROL DESINSETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS
Valor ..... : R$8.660,00 (oito mil seiscentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 13/10/2020 Término: 12/10/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 62/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM AMBIENTES PÚBLICOS, INTERNOS (PAREDE, PISO, TETO MOBILIÁRIO EM GERAL), EXTERNOS E VEÍCULOS PARA ELIMINAÇÃO DE VÍRUS, BACTÉRIAS E FUNGOS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA, EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-74-15,00-1.110,00; 3-2-25,00-50,00; 4-150-35,00-5.250,00; 5-50-45,00-2.250,00;

Fraiburgo, 15 de outubro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO_DOM_15.10.2020 SF

Publicação Nº 2680767

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT20SF23 - Contrato Nº: AT19SF97 - Ata N.°: Art. 2º - A informação cadastral será alterada de CESAR MURILO FLORES, inscrito no CNPJ 29.081.571/0001-80 para CESAR MURILO FLORES, inscrita no CNPJ 29.081.571/0002-60, localizado na Rua Francisco Nardi, 1680, Bairro Soque, na Cidade de Tangará-SC, conforme despacho da Comissão de Licitação;
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: CESAR MURILO FLORES ME
Vigência ..... : Início: 05/10/2020 Término: 16/12/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 108/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES SANEFRAI E FME, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Fraiburgo, 15 de outubro de 2020.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT20SF68
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Valor ..... : R$117.484,00 (cento e dezessete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 05/10/2020 Término: 04/10/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 60/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE TUBOS DE CONCRETO E CANALETAS DE CONCRETO, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-400-19,00-7.600,00; 2-2000-24,95-49.900,00; 4-800-74,98-59.984,00;

Fraiburgo, 15 de outubro de 2020.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT20SF69
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: DELCIR BOESING ME
Valor ..... : R$142.428,00 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais)
Vigência ..... : Início: 05/10/2020 Término: 04/10/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 60/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE TUBOS DE CONCRETO E CANALETAS DE CONCRETO, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-1200-34,94-41.928,00; 5-300-227,50-68.250,00; 6-100-322,50-32.250,00;

Fraiburgo, 15 de outubro de 2020.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT20SF24 - Contrato Nº: AT20SF51 - Ata N.°: Art. 1º - Art. 1º - As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico-financeiro do preço dos cabos do Lote 05, passando o valor a ser conforme demonstrado na tabela abaixo:
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
Valor ..... : R$17.536,80 (dezessete mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/10/2020 Término: 12/08/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 44/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS DE USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI), DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-500-2,15-1.075,00; 4-300-1,28-384,00; 13-500-1,53-765,00; 16-300-1,51-453,00; 27-290-3,02-875,80; 32-500-3,46-1.730,00; 35-300-4,65-1.395,00; 41-200-0,41-82,00; 47-500-0,52-260,00; 48-200-0,91-182,00; 49-500-0,83-415,00; 50-500-1,31-655,00; 51-500-2,09-1.045,00; 88-300-0,32-96,00; 89-500-1,47-735,00; 90-500-2,21-1.105,00; 114-300-7,35-2.205,00; 115-300-10,71-3.213,00; 124-100-1,61-161,00; 174-300-2,11-633,00; 206-300-0,24-72,00;

Fraiburgo, 15 de outubro de 2020.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20SF30 - Contrato Nº: CT18SF44 - Ata N.°: Art. 1º - As partes acima epigrafadas, em conformidade com o art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência que consta da Cláusula Nona, item 9.1 do contrato para até a data de 09.10.2021.
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: TERRABRAS AGRICULTURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Vigência ..... : Início: 09/10/2020 Término: 09/10/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 4/2018
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE 01 (UM) POÇO ARTESIANO EM FUNCIONAMENTO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO LOCAL CONHECIDO COMO ALOJAMENTO SETOR 01 ANTIGA POMIFRUTAS SITUADO NA RODOVIA SC 355, EM FRAIBURGO(SC).

Fraiburgo, 15 de outubro de 2020.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

PORTARIA 10912020

Publicação Nº 2680705

PORTARIA Nº 1091, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de ELOISE NATHALIA RUSCHEL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 077.224.779-09, contratada em caráter temporário na função de ODONTÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 16 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de outubro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 10922020

Publicação Nº 2680708

PORTARIA Nº 1092, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de ALICE TAISE BARBOSA DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 093.732.869-35, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de outubro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 10932020

Publicação Nº 2680709

PORTARIA Nº 1093, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Exonera Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a servidora ARACELE APARECIDA FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 052.479.309-32, nomeada no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de outubro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 10942020

Publicação Nº 2680710

PORTARIA Nº 1094, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar FLÁVIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 907.133.209-82, nomeado no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 2909, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo nº CT20PMF86, Processo Administrativo Licitatório nº 0120/2020 – PMF, Tomada de Preços nº 0012/2020, cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação asfáltica (recapeamento) nas Ruas Pe. Biaggio Simonetti, Rua Mar-Ly, ambas no Centro da cidade e Av. Caçador no bairro São José, nesta cidade de Fraiburgo, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativos (ANEXOS ao PAL e parte dele integrante).

Art. 2º. Incumbe aos fiscais acima designados acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de outubro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

Prefeitura

AVISO CANCELAMENTO ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2020

Publicação Nº 2680369

AVISO DE CANCELAMENTO ITENS 45,46,47 E 48 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 223/2020

OBJETO DO CANCELAMENTO: OS ITENS 45,46,47 E 48 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2020, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020, FIRMADA COM A EMPRESA ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ Nº 05.948.061/0001-07, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA DATA DO CANCELAMENTO: 15/10/2020.

DECRETO Nº 291/2020

Publicação Nº 2681785

DECRETO N.º 291, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 300.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	300.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	163.000,00
3.1.91.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	163.000,00
10302252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	117.000,00
3.1.91.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	67.000,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	50.000,00
10301252.081 - Manutenção da Gestão em Saúde	20.000,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	300.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	163.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	69.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	94.000,00
10302252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	117.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	67.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	50.000,00
10301252.081 - Manutenção da Gestão em Saúde	20.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 16/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 292/2020

Publicação Nº 2681786

DECRETO N.º 292, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 212.596,50 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 212.596,50 (duzentos e doze mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinq-enta centavos) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212.596,50
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	212.596,50
3.1.90.0.2.14.000060 - Aplicações Diretas	76.000,00
3.1.90.0.2.14.001207 - Aplicações Diretas	10.000,00
3.1.90.0.2.14.001223 - Aplicações Diretas	86.596,50
3.3.90.0.2.14.000060 - Aplicações Diretas	40.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 212.596,50 (duzentos e doze mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinq-enta centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 16/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 293/2020

Publicação Nº 2681787

DECRETO N.º 293, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 27.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) no Orçamento vigente:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.000,00
08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.000,00
08.244.00562.033 - Func. e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	27.000,00
3.3.90.0.1.29.001058 Aplicações Diretas	27.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 16/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 294/2020

Publicação Nº 2681788

DECRETO N.º 294 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 12.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 12.000,00 (doze mil reais) no Orçamento vigente:

14.01 - ENCARGOS GERAIS	12.000,00
28.843.00002.069 - Amortização e encargos da dívida interna	12.000,00
3.2.90.0.3.00.000000 Aplicações Diretas	12.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 12.000,00 (doze mil reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 16/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

ERRATA: PORTARIA N.° 1275/2020

Publicação Nº 2681687

MUNICIPIO DE GAROPABA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA: Portaria n.° 1275/2020.

O Prefeito Municipal Paulo Sérgio de Araújo, e o Secretário de Administração Honorato Timóteo Pacheco, no uso de suas atribuições, tornam público a seguinte alteração na Portaria Municipal n.° 1275, datada de 30/09/2020, Publicada no DOM/SC em 01/10/2020, Edição nº 3278, publicação nº 2664955 página nº 329.

Onde se lê: b) DECLARAR a inexistência de vícios formais nas incorporações realizadas por meio das Portarias nº. 614, de 22 de julho de 2013, Portaria nº. 583, de 25 de Junho de 2014, Portaria nº. 226 de 25 de março de 2015, Portaria nº 128, de 15 de fevereiro de 2016 e Portaria nº 109, de 26 de janeiro de 2018;

Leia-se: b) DECLARAR a inexistência de vícios formais nas incorporações realizadas por meio das Portarias nº. 424, de 30 de agosto de 2006, Portaria nº. 614, de 22 de julho de 2013, Portaria nº. 583, de 25 de Junho de 2014, Portaria nº. 226 de 25 de março de 2015, Portaria nº 128, de 15 de fevereiro de 2016 e Portaria nº 109, de 26 de janeiro de 2018;

Garopaba, 15 de Outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretaria Municipal de Administração

Publicada a presente Errata no DOM/SC em 16/10/2020, de acordo com a
Lei Municipal n° 1.326 de 10/08/2009.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 272/2020

Publicação Nº 2680329

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PMG
ATA Nº. 272/2020; PROCESSO N° 001/2020; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA CONTRATADA: LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 21.227.039/0001-16 OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO, DE USO CONTÍNUO, CONTROLADOS E DE DEMANDAS JUDICIAIS VALOR R$5.000,00 DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 273/2020

Publicação Nº 2680633

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FMS
ATA Nº. 273/2020; PROCESSO N° 008/2020; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA CONTRATADA: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 17.472.278/0001-64 OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA VALOR R$13.500,00 DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 274/2020

Publicação Nº 2680637

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020
Pelo presente instrumento, o órgão contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAROPABA, inscrito no CNPJ nº 08.543.762/0001-46, com endereço PRAÇA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 296, na cidade de GAROPABA-SC, neste ato representado pelo ordenador, PAULO SERGIO DE ARAUJO portador da Cédula de Identidade nº 1.901.492, e inscrito no CPF/MF sob o nº 675.070.429-87, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 009/2009 E 133/2013, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2020, homologado em 19/08/2020, integrante do Processo Administrativo nº 008/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI, CNPJ nº 13547.970/0001-53, com endereço RUA RGÍDIO FERRONATO,188, CEP 89.888-000, representada por ELISVÂNDIA MATOS DONINI, Carteira de identidade nº 7.218.644-3, inscrito no CPF nº 033.063.919-64:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E CONDIÇÕES
O objeto da presente Ata é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA conforme quantidade, especificações e preço descritos no "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo a esta ATA;
2. CLÁUSULA SEGUNDA DA CONTRATAÇÃO
A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá contratar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento/execução compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
As solicitações de compra/serviços serão formalizadas pelo Setor de Compras da contratante.
As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender a solicitação constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3. CLÁUSULA TERCEIRA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
4. CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
5. CLÁUSULA QUINTA DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
Além das obrigações constantes do Termo de Referência anexo do edital, é de responsabilidade dos fornecedores:
a) Entregar/executar o objeto licitado conforme especificações desta Ata, e em consonância com a proposta de preços;
b) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;
d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da Ata;
e) Arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;
6. CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Município poderá declarar rescindida a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
A Ata poderá ser rescindida, ainda, por mútuo acordo.
7. CLÁUSULA SÉTIMA DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente

do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento/execução.
A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito ao Setor de Compras e Licitações, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento/execução dos produtos/serviços até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
No caso de ser ignorado ou inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de SC - DOM, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.
Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens/serviços constantes do registro de preços.
8. CLÁUSULA OITAVA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Garopaba correrão a conta do orçamento vigente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAROPABA. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação será disponibilizada na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.
9. CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES
As penalidades referentes à execução da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência.
10. CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO
As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Garopaba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2020, seus anexos, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da licitante vencedora.
GAROPABA, 15 de Outubro de 2020

PAULO SERGIO DE ARAUJO

ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI EPP

LOTE 45	Quant.: 1				

Item: 45
Unidade: CX
Marca: SUPERMAX Modelo: PP

Descrição: Luva para procedimento descartável tamanho PP, confeccionada em látex natural, integro e uniforme formato anatômico, ambidestra, lubrificada em material bioabsorvivel, atóxico, em quantidade adequada, com a presença de talco, resistente a tração, hipoalérgica, não estéril embalada em caixas com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade, numero do lote. O Produto deverá ser destinado a uso Médico, com comprovação Mediante apresentação de C.A para agentes Biológicos, registro do Produto no ministério da Saúde (ANVISA), certificado do INMETRO.

Quantidade: 3.000		Valor Unit.: 60,00			Total Item: 180.000,00
LOTE 47	Quant.: 1				

Item: 47 Unidade: CX Marca: SUPERMAX Modelo: G
Descrição: Luva para procedimento descartável tamanho M, confeccionada em látex natural, integro e uniforme formato anatômico, ambidestra, lubrificada em material bioabsorvivel,atóxico, em quantidade adequada, com a presença de talco, resistente a tração, hipoalérgica,

não estéril embalada em caixas com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade, numero do lote. O Produto deverá ser destinado a uso Médico, com comprovação Mediante apresentação de C.A para agentes Biológicos, registro do Produto no ministério da Saúde (ANVISA), certificado do INMETRO

Quantidade: 3.000		Valor Unit.: 60,00			Total Item: 180.000,00
LOTE 48	Quant.: 1				

Item: 48
Unidade: CX
Marca: SUPERMAX Modelo: M

Descrição: Luva para procedimento descartável tamanho G, confeccionada em látex natural, integro e uniforme formato anatômico, ambidestra, lubrificada em material bioabsorvivel,atóxico, em quantidade adequada, com a presença de talco, resistente a tração, hipoalérgica, não estéril embalada em caixas com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade, numero do lote. O Produto deverá ser destinado a uso Médico, com comprovação Mediante apresentação de C.A para agentes Biológicos, registro do Produto no ministério da Saúde (ANVISA), certificado do INMETRO.

Quantidade: 3.000		Valor Unit.: 60,00			Total Item: 180.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 540.000,00

PORTARIA N.º 1394/2020. (REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicação Nº 2680817

PORTARIA N.º 1394, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, FREDERICO NEVES DE PAULA, CPF n.º ***.***.720-00, do cargo de VIGILANTE, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Garopaba, em 02/10/2020

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 02/10/2020.

Garopaba, 07 de Outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 08/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1404/2020

Publicação Nº 2680799

PORTARIA N.º 1404, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, LUCILENE HEINZ BITTENCOURT, CPF n.º ***.***.279-00, do cargo de RECEPCIONISTA, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Garopaba, em 06 de Outubro de 2020.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 06/10/2020.

Garopaba, 13 de Outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1430/2020

Publicação Nº 2681604

PORTARIA N.º 1430, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

FAZ CESSAR DESIGNAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. FAZER CESSAR a movimentação temporária de lotação do servidor ROBSON BATISTA DE OLIVEIRA, mat. n.° 8660, concedida através da portaria nº. 947 de 23 de Julho de 2020, ocupante de cargo de provimento efetivo de Motorista Caminhão/Auto/Ônibus, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Garopaba, a partir de 05/10/2020.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 05/10/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 16/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1431/2020

Publicação Nº 2681608

PORTARIA N.º 1431, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente.

Considerando o Decreto Municipal nº. 087, de 26 de Março de 2020 Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a remanejarem todos os servidores públicos que se mostrarem indispensáveis ao atendimento e ampliação das demandas da Secretaria Municipal da Saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), autorizando-se, ainda, a contratação de profissionais da saúde, nos termos do art. 207, I, e art. 208, §1º, da Lei Complementar nº 1000/2005 c/c art. 3º, §1º, II e V, da Lei Federal nº 8.745/93, para viabilizar os atendimentos e a eficaz prestação dos serviços públicos à população.

RESOLVE,

Art. 1º. MOVIMENTAR TEMPORARIAMENTE A LOTAÇÃO, nos termos do art. 17 A, do Decreto n.° 087/2020, do ROBSON BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula funcional n.° 8660, ocupante de cargo de Motorista Caminhão/Auto/Ônibus admitido em caráter temporário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Garopaba a partir de 06/10/2020.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 06/10/2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO	LUCIANA DE ABREU CORREA
Prefeito Municipal	Secretária de Saúde

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 16/10/2020 de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1438/2020

Publicação Nº 2681642

PORTARIA N.º 1438, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e considerando o Ofício n.º 006/2020, da Comissão de Processo Administrativo, referente a Portaria n.º 253/2020:

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do parágrafo único, do artigo n.º 179, da Lei Municipal n.º 1000/2005, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do presente ato, o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO, referente à Portaria n.º 253/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 16/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SPTMA 004/2020

Publicação Nº 2681808

A Prefeitura Municipal de Garopaba, através da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente/SPTMA, informa a abertura do Processo Administrativo SPTMA 004/2020, referente ao parcelamento irregular do solo de uma área de aproximadamente 25.500 m2, na Servidão Nicolau Fernandes de Souza, bairro Areias de Palhocinha, através de loteamento de gleba pertencente a José Carlos de Sousa, inscrito no CPF 028.188.819-19, residente e domiciliado em Garopaba; Odair de Amorim, inscrito no CPF 020.887.779-70, residente e domiciliado em Garopaba e Jozélia de Souza, inscrita no CPF 946.990.209-25, residente e domiciliada em Garopaba.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 049/2020

Publicação Nº 2680841

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 049/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preços para a possível aquisição de 4000m³ (quatro mil metros cúbicos) de saibro de jazida licenciada (IMA, DNPM), bitola de classificação de variação entre 2" e 4" na peneira, para atender as necessidades do PROGRAMA CAMINHO DA ROÇA.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 03/11/2020 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 15 de outubro de 2020.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DISTRATO N° 27/2020

Publicação Nº 2680246

DISTRATO Nº 27/2020

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 50/2020, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro SCHEILA REGINA LINO KRUEGER, casada, RG nº 3215066, CPF: 90215311949, residente e domiciliada Rua Marcelino Zanella, 136, Joinville/SC a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 50/2020, cujo objeto era a prestação de serviços como SUPERVISORA ESCOLAR, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 29/01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 50/2020.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 02 de outubro de 2020.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Testemunha 1	Testemunha 2

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020

Publicação Nº 2681464

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2020
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Concreto Usinado e Tela de Aço Soldada Nervurada. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 29/10/2020, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 15/10/2020.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 9.546, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2681472

DECRETO Nº 9.546, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.
NOMEIA FILIPE JOSE COSTA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir 20 de agosto de 2020, o servidor FILIPE JOSE COSTA, inscrito no CPF sob o nº 034.863.049-25, para o exercício de cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, ref. 64, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de agosto de 2020.

Gaspar, 21 de agosto de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200/2020 DISPENSA N° 20/2020 EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 92/2020

Publicação Nº 2680963

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200/2020
DISPENSA N° 20/2020
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 92/2020
Início da vigência:. 06/10/2020. Vencimento:.. 05/10/2021. Objeto: Contratação de instituição especializada na para elaborar e realizar processo seletivo público para provimento de cargos pertencentes ao quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Gaspar em conformidade com as disposições da Lei Ordinária Municipal n° 3.839 de 19 de dezembro de 2017 e, supletivamente, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Gaspar. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). Contratado: INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL – IESES (CNPJ n° 01.249.290/0001-74). Competirá à Administração Pública Contratante arcar apenas com os custos de publicação dos documentos do certame.
Gaspar/SC, 06 de outubro de 2020.
ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JÚNIOR
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 201/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020 EXTRATO DO CONTRATO N° 93/2020

Publicação Nº 2680966

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 201/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020
EXTRATO DO CONTRATO N° 93/2020
ÍNICIO DA VIGÊNCIA: 01/10/2020. VENCIMENTO: 30/09/2021. OBJETO: Locação de bem imóvel não residencial, devidamente registrado Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar/SC, matrícula n° 31.414, localizado no Município de Gaspar, com área total de 4.650,82 m², destinado a abrigar diversas Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal. Item 01 – Área de 1.282,28 m² - Espaço destinado ao estacionamento, sendo: 48,24m, de frente para o acesso do Morro da Igreja Matriz; Lado Direito, 26,01m com terras da Igreja Matriz objeto do Contrato Lado Esquerdo, 23,63m com terra da Igreja Matriz; e fundos 44,87m com terras de Alfredo Penzlien e Astrid Lia Schramm. Item 02 – Área de 537,89 m² - Espaço destinado ao estacionamento, sendo: 22,46m de frente com a Rua São Pedro; Lado Direito, 23,45m com o Colégio Estadual Professor Honório Miranda; Lado Esquerdo, 23,92m com o acesso do Morro da Igreja Matriz; e Fundos com edificação em alvenaria de Propriedade da Diocese de Blumenau; Item 03 – Área de 2.830,65 m² - Edificação em alvenaria com 3 (três) pavimentos e estacionamento no terraço, sendo: Frente com o imóvel descrito na alínea "b" da Cláusula Primeira deste contrato; Lado Direito com o Colégio Estadual Professor Honório Miranda; Lado Esquerdo com o acesso do Morro da Igreja Matriz; e Fundos com o acesso do morro do SAMAE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADO: DIOCESE DE BLUMENAU (03.925.280/0001-37). BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei 8.666/93.VALOR TOTAL JULGADO: R$ 299.345,28 (duzentos e noventa e nove mil e trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
Gaspar (SC), 01 de outubro de 2020
CARLOS ROBERTO PEREIRA – Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202/2020 DISPENSA Nº 22/2020

Publicação Nº 2680972

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202/2020
DISPENSA Nº 22/2020
OBJETO: Contrato que entre si celebram o Município de Gaspar, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, com sede no Município de Gaspar/SC, para disponibilização de leitos de UTI credenciados ao SUS, objetivando garantir o atendimento de situações emergenciais de saúde pública provocadas pelo agente infeccioso COVID-19. OBSERVAÇÃO: Prazo de vigência previsto de 180 dias prorrogáveis. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ N° 11.436.906/0001-70). CONTRATADA: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO (CNPJ N° 84.045.830/0001-25). VALOR TOTAL ESTIMATIVO JULGADO: R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais). BASE LEGAL: Art. 4 da Lei 13.979/2020 c/c Lei 8.666/1993.
Gaspar, 09 de outubro de 2020.
ARNALDO GONÇALVES MUNHO
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202/2020 DISPENSA Nº 22/2020 EXTRATO DO CONTRATO N° 2098/2020

Publicação Nº 2680976

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202/2020
DISPENSA Nº 22/2020
EXTRATO DO CONTRATO N° 2098/2020
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09/10/2020. VENCIMENTO: 07/04/2021. OBJETO: Contrato que entre si celebram o Município de Gaspar, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, com sede no Município de Gaspar/SC, para disponibilização de leitos de UTI credenciados ao SUS, objetivando garantir o atendimento de situações emergenciais de saúde pública provocadas pelo agente infeccioso COVID-19. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ N° 11.436.906/0001-70). CONTRATADA: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO (CNPJ N° 84.045.830/0001-25). VALOR TOTAL ESTIMATIVO JULGADO: R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais). BASE LEGAL: Art. 4 da Lei 13.979/2020 c/c Lei 8.666/1993.
Gaspar, 09 de outubro de 2020.
ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

Publicação Nº 2680961

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2020
Dispensa de Licitação nº 20/2020
OBJETO: Contratação de instituição especializada para elaborar e realizar processo seletivo público para provimento de cargos pertencentes ao quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Gaspar em conformidade com as disposições da Lei Ordinária Municipal n° 3.839 de 19 de dezembro de 2017 e, supletivamente, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Gaspar. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001/02). CONTRATADA: Instituto de Estudo Superiores do Extremo Sul – IESES (CNPJ n° 01.249.290/0001-74). BASE LEGAL: Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93.
Gaspar/SC, 06 de outubro de 2020.
ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JÚNIOR
Secretária Municipal de Saúde

Câmara Municipal

CONVITE = AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 38/2020, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Publicação Nº 2681781

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

C O N V I T E

A Câmara Municipal de Gaspar tem a grata satisfação de convidar a comunidade a participar de Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei nº 38/2020, que trata da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2021.
DATA: 3/11/2020.
HORÁRIO: 15h.
LOCAL: A Audiência Pública será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar e poderá ser acompanhada de forma virtual nas páginas da Câmara Municipal de Gaspar na Internet (camaragaspar.sc.gov.br), Facebook (@camaramunicipalgaspar) e YouTube (Câmara de Vereadores de Gaspar).
PARTICIPAÇÃO: Somente organizadores do evento, responsáveis pela apresentação e agentes políticos do Município poderão estar no Plenário, em razão da necessidade de prevenção à infecção e à propagação no novo coronavírus [Sars-Cov-2], causador da doença respiratória Covid-19. Questionamentos e manifestações poderão ser realizados através da ferramenta de comentários do Facebook (@camaramunicipalgaspar).
REGULAMENTAÇÃO: As regras para participação constam da Resolução nº 80/2020, que poderá ser acessada na página da Câmara Municipal de Gaspar na Internet (camaragaspar.sc.gov.br), ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (diariomunicipal.sc.gov.br).

RESOLUÇÃO Nº 80/2020

Publicação Nº 2681780

RESOLUÇÃO Nº 80/2020
Autoriza a realização de audiência pública virtual para apresentação do Projeto de Lei nº 38/2020, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Gaspar para o exercício financeiro de 2021".

O Presidente da Câmara Municipal de Gaspar, no uso das atribuições contidas no artigo 41, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a obrigatoriedade da realização de audiência pública para apresentação do Projeto de Lei nº 38/2020, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Gaspar para o exercício financeiro de 2021", na forma do inciso I do § 1º do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000);

Considerando a solicitação do Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, referente a realização de audiência pública no dia 3 de novembro de 2020, às 15h, para apresentação do Projeto de Lei nº 38/2020;

Considerando a necessidade de prevenção à infecção e à propagação no novo coronavírus [Sars-Cov-2], causador da doença respiratória Covid-19;

Considerando o teor das medidas decretadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina e pelo Governo do Município de Gaspar, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus [Sars-Cov-2];

Resolve:

Art. 1º Fica autorizada a realização de audiência pública, de forma virtual, para apresentação do Projeto de Lei nº 38/2020, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Gaspar para o exercício financeiro de 2021", na forma do inciso I do § 1º do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000).

Art. 2º A audiência pública de que trata esta Resolução será realizada no dia 3 de novembro de 2020, às 15h, no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar, com acesso virtual disponibilizado nas páginas da Câmara Municipal de Gaspar na Internet (camaragaspar.sc.gov.br), Facebook (@camaramunicipalgaspar) e YouTube (Câmara de Vereadores de Gaspar).

Art. 3º Poderão participar da audiência pública virtual de que trata esta Resolução os membros dos Poderes Legislativo e Executivo municipais, dos setores governamentais, das organizações de classe, das empresas públicas e privadas e demais munícipes.

Parágrafo único. Não será admitida a presença de público no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar durante a realização da audiência pública, salvo dos responsáveis pela organização e apresentação do objeto da audiência pública, bem como dos agentes políticos do Município ou seus representantes.

Art. 4º A exposição da matéria será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar, sendo transmitida simultaneamente de forma virtual.

Art. 5º A participação na audiência pública virtual observará os seguintes procedimentos:

I - é assegurado o direito de manifestação aos responsáveis pela organização e apresentação do objeto da audiência pública e aos agentes políticos que estiverem no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar, bem como às pessoas que participarem de forma virtual;

II - as manifestações observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, devendo ser informado o nome do manifestante;

III - o tempo para manifestação será definido em função do número de participantes, sendo assegurado o tempo máximo de dois minutos;

IV - o interessado que estiver participando de forma virtual deverá utilizar a ferramenta de comentários do Facebook, para questionamentos e outras manifestações;

V - não serão aceitos questionamentos ou manifestações não pertinentes ao tema da audiência pública.

Parágrafo único. O Vereador que conduzir a audiência pública poderá reduzir ou estender o tempo estipulado para cada um dos participantes.

Art. 6º Todos os autorizados por esta Resolução a estarem no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar durante a audiência pública deverão:

I - usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou de tecido de algodão;

II - higienizar as mãos com álcool em gel 70%, especialmente antes de manusearem quaisquer equipamentos.

Art. 7º Situações não previstas no procedimento da audiência pública virtual serão resolvidas pelo Vereador que conduzir o evento.

Art. 8º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive a expedição de convites e publicações em jornal local, para a efetivação da audiência pública a que se refere esta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução ficará à disposição dos interessados na página da Câmara Municipal de Gaspar na Internet (www.camaragaspar.sc.gov.br).

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Gaspar, em 13 de outubro de 2020.

Ciro André Quintino
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 2680226

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2020, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) COMERCIO DE AUTO PEÇAS BADU EIRELI - EPP, estabelecida à Rua Leoberto Leal, 1219, Barreiros, São José/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.344.696/0001-35, neste ato representado pelo(a) Tiago Rafael Wiggers Duarte, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 056.154.912-22, portador(a) do RG n.° 4.297.062, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 93/2020, objeto do Processo 93/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
3	MÃO DE OBRA – CAMINHÕES	HRS	1125,00	80,00	90.000,00
8	MÃO DE OBRA – CAMINHÕES	HRS	375,00	80,00	30.000,00
11	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS	UND	280.000	1,00	280.000,00

Governador Celso Ramos/SC, 13 de outubro de 2020.

COMERCIO DE AUTO PEÇAS BADU EIRELI - EPP
Contratada

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 2680227

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2020, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) COMPARTS EIRELI, estabelecida à Rua José Manoel Reis, nº 151, Centro, Tijucas/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 03.195.677/0001-10, neste ato representado pelo(a) Geremias Teles Silva, brasileiro(a) inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 642.664.519-20, portador(a) do RG n.° 1.574.475, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 93/2020, objeto do Processo 93/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente

registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	MÃO DE OBRA – ÔNIBUS	HRS	1.125	95,00	106.875,00
13	FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS/MICROONIBUS	UND	100.000	1,00	100.000,00

Governador Celso Ramos/SC, 13 de outubro de 2020.

COMPARTS EIRELI
Contratada

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 2680228

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2020, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) EDP – COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida à Avenida Thiago Antunes Teixeira, nº 321, Palhoça/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 23.383.168/0001-29, neste ato representado pelo(a) Diego Nicoleit, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 051.935.429-05, portador(a) do RG n.° 4345178, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 93/2020, objeto do Processo 93/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	MÃO DE OBRA –VANS/ MICROONIBUS	HRS	1.125	88,00	99.000,00
6	MÃO DE OBRA –VANS/ MICROONIBUS	HRS	375	88,00	33.000,00
15	FORNECIMENTO DE PEÇAS VANS/MICROONIBUS	UND	150.000	1,00	150.000,00

Governador Celso Ramos/SC, 13 de outubro de 2020.

EDP – COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 2680229

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2020, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) JLS IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, estabelecida à Avenida José Manoel Reis, nº 193, Centro, Tijucas/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 14.994.666/0001-17, neste ato representado pelo(a) Vinícius Campos Silva, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 097.227.839-71, portador(a) do RG n.° 6692719, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 93/2020, objeto do Processo 93/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
7	MÃO DE OBRA - ÔNIBUS	HRS	375	95,00	35.625,00
14	FORNECIMENTO DE PÇAS PARA ÔNIBUS	UND	100.000	1,00	100.000,00

Governador Celso Ramos/SC, 13 de outubro de 2020.

JLS IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
Contratada

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 2680231

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2020, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) MECANICA ALHO LTDA ME , estabelecida à Travessa 108, S/N, Areias do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 13.925.405/0001-82, neste ato representado pelo(a) Fernando Martins, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 029.717.449-94, portador(a) do RG n.° 3.754.647 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 93/2020, objeto do Processo 93/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	MÃO DE OBRA – MINI CARREGADEIRA	HRS	1.125	90,00	101.250,00

10	MÃO DE OBRA – MINI CARREGADEIRA	HRS	375	90,00	33.750,00
16	FORNECIMENTO DE PEÇAS MINI/CARREGA-DEIRA	UND	70.000	1,00	70.000,00

Governador Celso Ramos/SC, 13 de outubro de 2020.

MECANICA ALHO LTDA ME
Contratada

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 2680234

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2020, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA, estabelecida à Rua Senhora do Guadalupi, nº 122, BR 101, Km 201, Barreiros, São José/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 79.905.071/0001-93, neste ato representado pelo(a) Lourival Nicoletti brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 155.275.499-53, portador(a) do RG n.° 439742, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 93/2020, objeto do Processo 93/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
4	MÃO DE OBRA – MÁ-QUINAS/TRATOR	HRS	1.125	137,00	154.125,00
9	MÃO DE OBRA – MÁ-QUINAS/TRATOR	HRS	375	137,00	51.375,00
12	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MAQ/ TRATOR	UND	200.000	1,00	200.000,00

Governador Celso Ramos/SC, 13 de outubro de 2020.

TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA
Contratada

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CERCAS E PORTÕES COM COLUNAS METÁLICAS, PINTURA ELETROSTÁTICA COM PREENCHIMENTO DE TELA SOLDADA COM REVESTIMENTO DE PVC, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, COBERTURA POLICARBONATO COM ESTRUTURA MA

Publicação Nº 2680809

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CERCAS E PORTÕES COM COLUNAS METÁLICAS, PINTURA ELETROSTÁTICA COM PREENCHIMENTO DE TELA SOLDADA COM REVESTIMENTO DE PVC, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, COBERTURA POLICARBONATO COM ESTRUTURA MATALICA, ALAMBRADO ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO E FORNECIMENTO DE RUFO EM ALUMINIO, CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2020, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA – EPP**, estabelecida à Avenida Bandeirantes, nº 1271, centro, Bandeirantes/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 10.783.598/0001-96, neste ato representado pelo(a) Lincoln Fernando Machado de Souza, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 067.490.789-23, portador(a) do RG n.° 9.931.364-1, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CERCAS E PORTÕES COM COLUNAS METÁLICAS, PINTURA ELETROSTÁTICA COM PREENCHIMENTO DE TELA SOLDADA COM REVESTIMENTO DE PVC, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, COBERTURA POLICARBONATO COM ESTRUTURA MATALICA, ALAMBRADO ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO E FORNECIMENTO DE RUFO EM ALUMINIO, CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC,** conforme especificado no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial n.º 70/2020**, objeto do **Processo 70/2020**. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
7	FORNECIMENTO DE RUFO EM ALUMINIO 250 X 0,5MM. DEVE INCLUIR TODOS OS ACESSÓRIOS PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO, TANTO MATERIAL COMO MÃO DE OBRA, A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE TODA ESTRUTURA, OU	M²	300	41,33	12.399,00

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

	SEJA, DEVERÁ DEIXAR EM PERFEITA FUNCIONALIDADE.				
8	FORNECIMENTO DE RUFO EM ALUMINIO 300 X 0,5MM. DEVE INCLUIR TODOS OS ACESSÓRIOS PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO, TANTO MATERIAL COMO MÃO DE OBRA, A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE TODA ESTRUTURA, OU SEJA, DEVERÁ DEIXAR EM PERFEITA FUNCIONALIDADE.	M²	300	44,39	13.317,00
9	FORNECIMENTO DE CALHA BEIRAL EM ALUMINIO 300X0,5MM. INCLUSO CONDUTORES ARTIFICIAIS EM ALUMINIO COM DIAMETRO DE 0,75MM. DEVE INCLUIR TODOS OS ACESSÓRIOS PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO, TANTO MATERIAL COMO MÃO DE OBRA, A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE TODA ESTRUTURA, OU SEJA, DEVERÁ DEIXAR EM PERFEITA FUNCIONALIDADE.	M²	300	50,00	15.000,00
10	FORNECIMENTO DE CALHA BEIRAL EM ALUMUINIO, COM CHAPA DE ESPESSURA DE 0,7MM, CORTE 25CM COM SUPORTE COLOCADO. DEVE INCLUIR TODO OS ACESSÓRIOS PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO, TANTO MATERIAL COMO	M²	300	59,00	17.700,00

	MÃO DE OBRA, A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE TODA ESTRUTURA, OU SEJA, DEVERÁ DEIXAR EM PERFEITA FUNCIONALIDADE.				

Governador Celso Ramos/SC, 14 de outubro de 2020.

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA – EPP
Contratada

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CERCAS E PORTÕES COM COLUNAS METÁLICAS, PINTURA ELETROSTÁTICA COM PREENCHIMENTO DE TELA SOLDADA COM REVESTIMENTO DE PVC, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, COBERTURA POLICARBONATO COM ESTRUTURA MA

Publicação Nº 2680813

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CERCAS E PORTÕES COM COLUNAS METÁLICAS, PINTURA ELETROSTÁTICA COM PREENCHIMENTO DE TELA SOLDADA COM REVESTIMENTO DE PVC, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, COBERTURA POLICARBONATO COM ESTRUTURA MATALICA, ALAMBRADO ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO E FORNECIMENTO DE RUFO EM ALUMINIO, CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2020, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) **METAL FLEX LTDA ME**, estabelecida à Rua Rio Piraquara, nº 465 B, Jardim Weissópolis, Pinhais/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 08.296.553/0001-45, neste ato representado pelo(a) Antonio Carlos dos Santos, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 779.737.719-72, portador(a) do RG n.° 4508303-9, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CERCAS E PORTÕES COM COLUNAS METÁLICAS, PINTURA ELETROSTÁTICA COM PREENCHIMENTO DE TELA SOLDADA COM REVESTIMENTO DE PVC, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, COBERTURA POLICARBONATO COM ESTRUTURA MATALICA, ALAMBRADO ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO E FORNECIMENTO DE RUFO EM ALUMINIO, CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC,** conforme especificado no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial n.º 70/2020**, objeto do **Processo 70/2020**. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
3	ALAMBRADO ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2”, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM. DIMENSÕES A DEFINIR PELO CONTRATANTE (M²). DEVEM INCLUIR TODA A	M²	225	235,00	52.875,00

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

	ESTRUTURA DE CONCRETO (VIGAS, MURETAS) DE, NO MÁXIMO, 20CM DE ALTURA COM TODAS AS FERRAGENS, PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO, TANTO MATERIAL COMO MÃO DE OBRA. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA, OU SEJA, DEVERÁ DEIXAR EM PERFEITA FUNCIONALIDADE.				
6	ALAMBRADO ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2”, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM. DIMENSÕES A DEFINIR PELO CONTRATANTE (M²). DEVEM INCLUIR TODA A ESTRUTURA DE CONCRETO (VIGAS, MURETAS) DE, NO MÁXIMO, 20CM DE ALTURA COM TODAS AS FERRAGENS, PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO, TANTO MATERIAL COMO MÃO DE OBRA. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA, OU SEJA, DEVERÁ DEIXAR EM PERFEITA FUNCIONALIDADE.	M²	75	235,00	17.625,00

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

11	COBERTURA POLICARBONATO, COM ESTRUTURA METÁLICA. COBERTURA OU PASSARELA. ESTRUTURA METÁLICA FIXADA AO PISO E COBERTURA EM POLICARBONATO COMPACTO (COR A DEFINIR) DE 06MM ALVEOLAR, COM MEDIDAS A DEFINIR PELO CONTRATANTE (LARGURA X COMPRIMENTO) E ALTURA DE 2,8M. • ESTRUTURA SOLDADA DE TUBOS GALVANIZADOS (METALON), FIXADA NA ESTRUTURA DOS PRÉDIOS COM FUNDO E ACABAMENTO COM TINTA PRIMER DE PRIMEIRA LINHA; • CONFECÇÃO DE VIGA CALHA FEITA DE CHAPA METÁLICA GALVANIZADA DE 1,55MM COM MEDIDAS SEGUNDO PROJETO; • PINTURA DAS ESTRUTURAS METÁLICAS COM TINTA DUPLA FUNÇÃO “PU” BRANCA, AMARELA OU AZUL MARINHO; • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS EM POLICARBONATO COMPACTO (INCOLOR) 03MM DE ALTA QUALIDADE COM PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UV;	M²	100	408,00	40.800,00

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

	• FIXAÇÃO DAS CHAPAS NA ESTRUTURA METÁLICA COM PERFIS DE ALUMÍNIO COM GAXETAS DE BORRACHA E PARAFUSOS AUTO BROCANTES COM ARRUELAS; • VEDAÇÃO DA COBERTURA JUNTO AS PAREDES EXISTENTES. VALOR POR M². INCLUSO MÃO DE OBRA E ACESSÓRIOS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO.				

Governador Celso Ramos/SC, 14 de outubro de 2020.

METAL FLEX LTDA ME
Contratada

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CERCAS E PORTÕES COM COLUNAS METÁLICAS, PINTURA ELETROSTÁTICA COM PREENCHIMENTO DE TELA SOLDADA COM REVESTIMENTO DE PVC, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, COBERTURA POLICARBONATO COM ESTRUTURA MA

Publicação Nº 2680814

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CERCAS E PORTÕES COM COLUNAS METÁLICAS, PINTURA ELETROSTÁTICA COM PREENCHIMENTO DE TELA SOLDADA COM REVESTIMENTO DE PVC, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, COBERTURA POLICARBONATO COM ESTRUTURA MATALICA, ALAMBRADO ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO E FORNECIMENTO DE RUFO EM ALUMINIO, CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2020, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) **RUDINEI TISSOTT 00496564064**, estabelecida à Rua Santa Barbara, S/N, Flor de Nápolis, São José/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 34.572.400/0001-93, neste ato representado pelo(a) Rudinei Tissott, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 004.965.640-64, portador(a) do RG n.° 9079703238, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CERCAS E PORTÕES COM COLUNAS METÁLICAS, PINTURA ELETROSTÁTICA COM PREENCHIMENTO DE TELA SOLDADA COM REVESTIMENTO DE PVC, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, COBERTURA POLICARBONATO COM ESTRUTURA MATALICA, ALAMBRADO ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO E FORNECIMENTO DE RUFO EM ALUMINIO, CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC,** conforme especificado no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial n.º 70/2020**, objeto do **Processo 70/2020**. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	CERCAS COM COLUNAS METÁLICAS REDONDAS A SEREM COLOCADAS EM DISTÂNCIA, MÁXIMA, DE 2 EM 2 METROS. DEVEM TER PINTURA ELETROSTÁTICA COM PREENCHIMENTO DE TELA SOLDADA COM	M³	450	185,00	83.250,00

	REVESTIMENTO DE PVC NA COR VERDE. ALTURA DA TELA DE 2,03 METROS. TUBO DE 2”. MALHA 5X10CM, FIO 2,5MM. DEVE INCLUIR TODA A ESTRUTURA DE CONCRETO (VIGAS, MURETAS) DE, NO MÍNIMO, 20 CM DE ALTURA COM TODAS AS FERRAGENS, PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO, TANTO MATERIAL COMO MÃO DE OBRA. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA, OU SEJA, DEVERÁ DEIXAR EM PERFEITA FUNCIONALIDADE.				
2	PORTÃO COM ESTRUTURA METÁLICAS REDONDAS COM PINTURA ELETRSTÁTICAS COM PREENCHIMENTO DE TELA SOLDÁVEL COM REVESTIMENTO DE PVC NA COR VERDE, PRATA OU BRANCO. DIMENSÕES A DEFINIR PELO CONTRATANTE (M²). TUBO DE 2”. MALHA 5X10CM. FIO 2,5MM. DEVE INCLUIR TODOS OS ACESSÓRIOS PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO, TANTO MATERIAL COMO MÃO	M²	60	445,00	26.700,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	DE OBRA, A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE TODA ESTRUTURA, OU SEJA, DEVERÁ DEIXAR O PORTÃO EM PERFEITA FUNCIONALIDADE.				
4	CERCAS COM COLUNAS METÁLICAS REDONDAS A SEREM COLOCADAS EM DISTÂNCIA, MÁXIMA, DE 2 EM 2 METROS. DEVEM TER PINTURA ELETROSTÁTICA COM PREENCHIMENTO DE TELA SOLDADA COM REVESTIMENTO DE PVC NA COR VERDE. ALTURA DA TELA DE 2,03 METROS. TUBO DE 2”. MALHA 5X10CM, FIO 2,5MM. DEVE INCLUIR TODA A ESTRUTURA DE CONCRETO (VIGAS, MURETAS) DE, NO MÍNIMO, 20 CM DE ALTURA COM TODAS AS FERRAGENS, PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO, TANTO MATERIAL COMO MÃO DE OBRA. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA, OU SEJA, DEVERÁ DEIXAR EM PERFEITA FUNCIONALIDADE.	M³	150	185,00	27.750,00
5	PORTÃO COM ESTRUTURA METÁLICAS REDONDAS COM PINTURA ELETRSTÁTICAS COM	M²	15	445,00	6.675,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	PREENCHIMENTO DE TELA SOLDÁVEL COM REVESTIMENTO DE PVC NA COR VERDE, PRATA OU BRANCO. DIMENSÕES A DEFINIR PELO CONTRATANTE (M²). TUBO DE 2". MALHA 5X10CM. FIO 2,5MM. DEVE INCLUIR TODOS OS ACESSÓRIOS PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO, TANTO MATERIAL COMO MÃO DE OBRA, A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE TODA ESTRUTURA, OU SEJA, DEVERÁ DEIXAR O PORTÃO EM PERFEITA FUNCIONALIDADE.				

Governador Celso Ramos/SC, 14 de outubro de 2020.

RUDINEI TISSOTT 00496564064
Contratada

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO TIPO; TRANSPARENTE, POLIETILENO, SEM FUROS, LISO, ATÔXICO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 2680847

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO TIPO; TRANSPARENTE, POLIETILENO, SEM FUROS, LISO, ATÔXICO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2020, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) **COMPRARE COMERCIAL EIRELI – ME** , estabelecida à Rua Frederico Bunn, nº 45, Centro, Biguaçu/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 15.652.754/0001-01, neste ato representado pelo(a) Cristiana Zanella Cordeiro, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 039.490.419-23, portador(a) do RG n.° 3777042, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO TIPO; TRANSPARENTE, POLIETILENO, SEM FUROS, LISO, ATÔXICO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC,** conforme especificado no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial n.º 97/2020**, objeto do **Processo 97/2020**, As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SACO PLASTICO TIPO: TRANSPARENTE POLIETILENO, SEM FUROS, LISO, ATOXICO; FINALIDADE: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS; CAPACIDADE 10X15 CM, COM ABERTURA DE 10 CM, COM DENSIDADE DE 0,10 CM	UND	10.000	0,25	2.500,00
2	SACO PLASTICO TIPO: TRANSPARENTE POLIETILENO, SEM FUROS, LISO, ATOXICO; FINALIDADE: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS; CAPACIDADE 30X40 CM, COM ABERTURA DE 30 CM, COM DENSIDADE DE 0,10 CM	UND	10.000	0,19	1.900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3	SACO PLASTICO TIPO: TRANSPARENTE POLIETILENO, SEM FUROS, LISO, ATOXICO; FINALIDADE: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS; CAPACIDADE 50X70 CM, COM ABERTURA DE 50 CM, COM DENSIDADE DE 0,10 CM	UND	10.000	0,58	5.800,00
4	SACO PLASTICO TIPO: TRANSPARENTE POLIETILENO, SEM FUROS, LISO, ATOXICO; FINALIDADE: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS; CAPACIDADE 60X80 CM, COM ABERTURA DE 60 CM, COM DENSIDADE DE 0,10 CM	UND	10.000	0,79	7.900,00

Governador Celso Ramos/SC, 15 de outubro de 2020.

COMPRARE COMERCIAL EIRELI – ME
Contratada

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

NOTIFICAÇÃO PARA EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR PARA DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA OFERTADA NA PROVA DE CONCEITO PREVISTA NO ITEM 4 E 4.1 DO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2020

Publicação Nº 2680980

NOTIFICAÇÃO PARA EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR PARA DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA OFERTADA NA PROVA DE CONCEITO PREVISTA NO ITEM 4 E 4.1 DO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E DA TERRITORIAL, MAPEAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG), ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, GEOPROCESSAMENTO CORPORATIVO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

O Edital prescreve:

4. DA APRESENTAÇÃO DOS SISTEMAS

A apresentação prática do software ocorrerá por meio eletrônico, nas dependências da Prefeitura Municipal de GOVERNADOR CELSO RAMOS em data e horário a ser definida pela Comissão Julgadora, designada pelo Secretário Municipal da Receita, quando serão aferidas as características do software a ser utilizado.

Durante a demonstração, o sistema da Licitante será submetido a avaliação por equipe técnica e licitantes interessados, para comprovar o pleno atendimento das funcionalidades e características obrigatórias descritas no presente Edital.
Será desclassificada tambem, a licitante que apresentar soluções formadas por conjuntos de Softwares que se utilizem de Bases de Dados fracionadas, bem como não serão consideradas as funcionalidades apresentadas de forma parcial ou com problemas em sua execução.

Para o cumprimento deste item, a empresa vencedora deverá, no prazo de 2(dois) dias úteis após a realização do certame (e após ser declarada vencedora), dirigir-se à Secretária de Receita deste Município para Demonstrar o Sistema comprovando que atende as características técnicas conforme exigência do item 4.1. com duração de 3 (três) horas para referida demonstração.

A Prefeitura Municipal nomeou uma comissão que acompanhará e avaliará a demonstração da solução tecnológica na Prova de Conceito, portaria 500/2020, assim a empresa deverá agendar com um dos membros da Comissão, qual seja, o Secretário da Receita Sr. Carlos Wilson Campos, fone (48) 3039-7563.

Demais informações no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br.

Governador Celso Ramos, 15 de outubro de 2020.

PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

SAMAE - Gov. Celso Ramos

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 24/2020 PROCESSO 24/2020

Publicação Nº 2681481

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:
TOMADA DE PREÇOS 24/2020
PROCESSO 24/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E QUÍMICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA CONVENCIONAL COMPACTA, CONSTRUÍDA EM FIBRA DE VIDRO E/OU POLIPROPILENO, NA PRAIA DE PALMAS, BAIRRO JARDIM GAIVOTAS TOTALMENTE AUTOMATIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 05/11/2020 até ás 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 05/11/2020 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 às 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelos e-mails: comprase-licitacoes@samaegcr.com.br/samaegcr@samaegcr.com.br.

Governador Celso Ramos, 15 de outubro de 2020.

RICARDO AMILTON DA SILVA
Diretor Geral do Samae/GCR

Grão Pará

Prefeitura

PORTARIA N. 309-2020 CELAM

Publicação Nº 2681622

PORTARIA N. 309/2020
DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão Pará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 54/2020, de 13 de outubro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º. - Instituir a Comissão Especial de Licenciamento Ambiental Municipal – CELAM da FAMGP, com a seguinte composição:
I – Presidente: Paloma de Oliveira Domingos, Bióloga;
II – Membros:
a) Graziane Duessmann, Engenheira Ambiental;
b) Karolini Monteiro Da Correggio, Engenheira Agrônoma;
c) Liandra Hillmann Pazeto, Superintendente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
15 de outubro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em 15 de outubro de 2020.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Gravatal

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº 2,070/2020-ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-CENTRO DE EVENTOS

Publicação Nº 2680839

LEI ORDINÁRIA Nº 2.070, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO DO CONTRATO DE REPASSE N. 881800/2018/MTUR/CAIXA E ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com os arts. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 671.428,57 (Seiscentos e setenta e um mil e quatrocentos e vinte e oito reais e cinq-enta e sete centavos), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	02– Poder Executivo	
Unidade:	07– Secretaria de Turismo, Industria e Comércio	
Atividade:	1.008– Obras de Infra Estrutura Turística	
Despesa:	(138) 4.4.90.00.00.00.00.0034 -	R$ 671.428,57

Total: ..... R$ 671.428,57

Art. 2º. Para cobrir as despesas decorrentes da abertura do crédito suplementar de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do Contrato de Repasse n. º 881800/2018/mtur/caixa, Construção do Centro de Eventos no Município de Gravatal - 2ª Etapa.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a anulação, no valor de R$ 37.084,19. (Trinta e sete mil e oitenta e quatro reais e dezenove centavos) existente na seguinte Dotação:

Órgão:	02 – PODER EXECUTVO	
Unidade:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Projeto/Atividade:	1.026 – AQUIS. DE MÁQUINAS, VEICULOS E CAMINHÕES P/INFRAESTRUTURA	
Despesa:	(127) 4.4..90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 37.084,19
Total		R$ 37.084,19

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar o valor de R$ 37.084,19 (Trinta e sete mil e oitenta e quatro reais e dezenove centavos), por conta da anulação prevista no artigo 3º desta Lei, obedecendo a seguinte distribuição:

Órgão:	02 – PODER EXECUTVO	
Unidade:	07 – SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRA E COMERCIO	
Projeto/Atividade:	1.008 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA TURISTICA	
Despesa:	(137) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 37.084,19
Total		R$ 37.084,19

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal - SC,
em 15 de outubro de 2020.

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito de Gravatal

Dilton Fermino Fidelis
Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA Nº 2.071-ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-CENTRO DE EVENTOS

Publicação Nº 2680844

LEI ORDINÁRIA Nº 2.071, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO DO CONTRATO DE REPASSE N. 872008/2018/MTUR/CAIXA E ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com os arts. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 1.103.448,28 (Hum milhão, cento e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	02– Poder Executivo	
Unidade:	07– Secretaria de Turismo, Industria e Comércio	
Atividade:	1.008– Obras de Infra Estrutura Turística	
Despesa:	(138) 4.4.90.00.00.00.00.0034 -	R$ 1.103.448,28

Total: ..... R$ 1.103.448,28

Art. 2º. Para cobrir as despesas decorrentes da abertura do crédito suplementar de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do Contrato de Repasse n. º 872008/2018/mtur/caixa, Construção do Centro de Eventos no Município de Gravatal - 1ª Etapa.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a anulação, no valor de R$ 552.566,93 (Quinhentos e cinq-enta e dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos) existente na seguinte Dotação:

Órgão:	02 – PODER EXECUTVO	
Unidade:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Projeto/Atividade:	1.026 – AQUIS. DE MÁQUINAS, VEICULOS E CAMINHÕES P/INFRAESTRUTURA	
Despesa:	(127) 4.4..90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 99.415,81
Unidade:	12 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	
Projeto/Atividade:	2.053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SANEAMENTO	
Despesa:	(178) 3.3.90.00.00.00.00.00.0200 -	R$ 420.250,00
Unidade:	02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Projeto/Atividade:	2.003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMIN. PLANEJ. E FAZENDA	
Despesa:	(10) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 32.901,12
Total		R$ 552.566,93

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar o valor de R$ 552.566,93 (Quinhentos e cinq-enta e dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos), por conta da anulação prevista no artigo 3º desta Lei, obedecendo a seguinte distribuição:

Órgão:	02 – PODER EXECUTVO	
Unidade:	07 – SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRA E COMERCIO	
Projeto/Atividade:	1.008 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA TURISTICA	
Despesa:	(137) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 552.566,93
Total		R$ 552.566,93

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal - SC,
em 15 de outubro de 2020.

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito de Gravatal

Dilton Fermino Fidelis
Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA Nº 2.072-AUTORIZA PAGTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR -STA. TEREZINHA

Publicação Nº 2680850

LEI ORDINÁRIA Nº 2.072, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

,

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS NÃO PROCESSADAS NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do artigo 46, corroborada com os artigos 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar pagamento de despesas do exercício anterior, executadas em 2019, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor da ASASOCIAÇÃO BENEFICIENTE SANTA TERTEZINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.437.845/0001-64, relativo ao Termo de Convênio nº 05/2019, firmado com o município de Gravatal, com o objetivo de repasse de subvenção para pagamento de honorário médico no atendimento de pacientes do município de Gravatal, em regime de sobreaviso 24 horas, conforme autorização dada pela Lei Municipal nº 1.993, de 06 de novembro de 2019.

Parágrafo Único - O valor estabelecido no art. 1º desta Lei, será pago em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º Para cobrir despesas de que trata o artigo anterior, serão utilizados créditos consignados no orçamento vigente na seguinte classificação:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade: 2.074 – Teto Mun. da Média e Alta Complexidade e hospitalar
Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00.0002
Código reduzido: 24
Valor R$ .15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consignar no Orçamento Anual para o exercício de 2021, recursos orçamentários destinados ao pagamento de despesas previstas nesta Lei.

Art. 4º. Integram a presente Lei, Termo de Convênio nº 05/2019 e Lei Municipal nº 1.993, de 06 de novembro de 2019, cópias em anexo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal – SC,
15 de outubro de 2020

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

Dilton Fermino Fidelis
Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA Nº 2.073/2020-DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2680853

LEI ORDINÁRIA Nº 2.073, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPOE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do artigo 46, corroborada com os artigos 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a anulação no valor de R$ 162.071,76 (Cento e sessenta e dois mil e setenta e um reais e setenta e seis centavos) existente na seguinte Dotação:

Órgão:	02 – PODER EXECUTVO	
Unidade:	03 – SECRETARIA EDUCAÇÃO INOVAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	
Projeto/Atividade:	2.028 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	

Despesa:	(73) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 119.071,76
Despesa:	(74) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 43.000,00
Total		R$ 162.071,76

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar o valor de R$ 162.071,76 (Cento e sessenta e dois mil e setenta e um reais e setenta e seis centavos), por conta da anulação prevista no artigo 1º desta Lei, obedecendo a seguinte distribuição:

Órgão:	02 – PODER EXECUTVO	
Unidade:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Projeto/Atividade:	1.023 – OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RODOVIARIAS	
Despesa:	(122) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 162.071,76
Total		R$ 162.071,76

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 15 de outubro de 2020.

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito de Gravatal

Dilton Fermino Fidelis
Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA Nº 2.074/2020-ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO SUPLEMENTAR-COVID

Publicação Nº 2680861

LEI ORDINÁRIA Nº 2.074, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO DA PORTARIA N.º 2.516/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do artigo 46, corroborada com os artigos 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito extraordinário suplementar no valor total de R$ 35.425,62(Trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos) nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	03–Fundo Municipal de Saúde	
Unidade:	01–Fundo Municipal de Saúde	
Atividade:	2.091– Vigilância em Saúde – Covid -19	
Despesa:	(58) 3.3.90.00.00.00.0746 -	R$ 35.425,62

Total: ..... R$ 35.425,62

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito extraordinário suplementar de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do enfretamento da emergência em saúde nacional através da Portaria n. º 2.516, de 21 de setembro de 2020, conforme art. 1º, cujos recursos financeiros serão destinados ao custeio para finalizar a aquisição de medicamentos do componente Básico da Assistência Social Farmacêutica (Anexo I da Rename) utilizados no âmbito da saúde mental, em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 15 de outubro de 2020.

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

Dilton Fermino Fidelis
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 736/2020 - SIRLENE HEIDEMANN CORREA - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2680512

PORTARIA Nº 736/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 01 (um) mês de Licença Prêmio a servidora municipal SIRLENE HEIDEMANN CORREA, matrícula nº 10416/05, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil - 30 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 01/07/2014 a 01/07/2019, devendo ser gozada no período de 01/09/2020 a 30/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 01 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 737/2020 - CELIO BATISTA - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2680514

PORTARIA Nº 737/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 01 (um) mês de Licença Prêmio ao servidor municipal CELIO BATISTA, matrícula nº 8698/01, ocupante do cargo de Motorista - 40 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 04/12/2008 a 04/12/2013, devendo ser gozada no período de 01/09/2020 a 30/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 01 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 738/2020 - NATALIA VOLPATO HOBOLD - CONTRATAÇÃO EM CARATER TEMPORARIO

Publicação Nº 2680516

PORTARIA Nº 738/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,
CONSIDERANDO, o determinado no Inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, em que dispõe que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO, que as contratações de que tratar a LC 181/2015, serão realizadas pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser

prorrogado uma única vez, mediante justificativa;
CONSIDERANDO, que vários contratos, de servidores do Fundo Municipal de Saúde de Gravatal, já cumpriram o prazo máximo previsto em lei;
CONSIDERANDO, que a contratação abaixo identificada, está em consonância com o disposto no inciso IV art. 8º da LC Federal 173/2020, pois trata-se de reposições, observados as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, LC 181/2015, bem como ao disposto na Lei Eleitoral nº 9.504/1997, onde dispõe no art. 73, inciso V, alíneas "C e D", as exceções que possibilita à Administração a nomeação ou contratação para a instalação ou funcionamento dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO, que a contratação abaixo, identificada é caracterizada como serviços essenciais, assim definidos art. 197, da CF/88, sendo de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado, bem como o aumento na demanda em saúde pública, por conta Estado de Emergência em Saúde Pública, assim decretado por meio do Decreto Municipal nº 23 de 16 de março de 2020, adotando medidas para o enfrentamento do coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento da vaga para a função do cargo de Psicóloga NASF, para que não haja paralisação no atendimento da população;
CONSIDERANDO, a realização do processo nº 09/2020 - Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial para contratação de pessoal por prazo determinado para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica contratada em caráter temporário NATALIA VOLPATO HOBOLD, Processo Seletivo n° 09/2020, classificação nº 03, para a função do cargo temporário de Psicóloga NASF, com carga horária de 20 horas semanais, na Unidade de Saúde Central (Antigo Hospital), localizada no bairro Tiradentes, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 01 de setembro de 2020 por 1(hum) ano podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 01 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 739/2020 - FELIPE ALVES PIMMEL - EXONERAR

Publicação Nº 2680518

PORTARIA Nº 739/2020 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a pedido FELIPE ALVES PIMMEL, da função do cargo de Médico Clínico, de provimento temporário, com carga horária de 20 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 740/2020 - EXONERA CLAUDILEINE NIHUES

Publicação Nº 2680521

PORTARIA Nº 740/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,
Considerando o disposto no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica deste Município, o qual apontou diversas irregularidades no Processo Seletivo – Edital Emergencial nº 01/2020;
Considerando a Decisão Administrativa do Prefeito Municipal, assinada em 04/09/2020 e publicada no DOM/SC em 08/09/2020, a qual ANULOU Processo Seletivo – Edital Emergencial nº 01/2020, por vícios insanáveis, os quais ferem os princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência);
Considerando que a administração pública, pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em

todos os casos, a apreciação judicial. Súmula 473;
Considerando que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. Súmula 346;
Considerando que a anulação de atos por vícios insanáveis, opera efeitos retroativo, "ex tunc", como se nunca tivesse existido, exceto em relação a terceiros de boa-fé. Entre as partes, não gera direitos ou obrigações, não constitui situações jurídicas definitivas, nem admite convalidação.

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a Servidora Claudileine Niehues, da Função Temporária do Cargo de Fisioterapeuta NASF, contratação por tempo determinado, com carga horária de 20 horas semanais, a partir desta data. Chamada pelo Processo seletivo – Edital Emergencial nº 01/2020, anulado por vícios insanáveis em 04/09/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 08 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 741/2020 - INSTAURAÇÃO PA

Publicação Nº 2680526

PORTARIA N. º 741, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n.º 9.784/1999:

RESOLVE:
Art. 1º- Fica instaurado Processo Administrativo destinado a apurar eventuais irregularidades na aquisição de material médico hospitalar, apontadas pelo Departamento de Controle Interno deste Município e pela Câmara Municipal de Vereadores por meio do Ofício PL 43/2020, em desfavor dos seguintes:

- Charles Schelter ME;
- Trade Medical Comércio de Materiais Hospitalares Eireli.

Art. 2º- Designo a Comissão Permanente de Sindicância, Inquéritos e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Gravatal, a apurar os fatos descritos acima, a qual exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, devendo respeitar os princípios constitucionais e ditames legais próprios da espécie.

Art. 3º- O prazo para a conclusão do Processo será de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal n. º 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal/SC,
em 08 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 742/2020 - JUCELIR DE AGUIAR - FÉRIAS

Publicação Nº 2680531

PORTARIA Nº 742/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal JUCELIR DE AGUIAR, ocupante do cargo de Agente Comunitária ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 15/02/2018 a 14/02/2019, devendo ser gozadas entre 01/09/2020 a 30/09/2020;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 08 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 743/2020 - OSCAR SCHMALFUSS - FÉRIAS

Publicação Nº 2680536

PORTARIA Nº 743/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal OSCAR SCHMALFUSS, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 05/11/2018 a 04/11/2019, devendo ser gozadas entre 02/09/2020 a 01/10/2020;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 08 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 744/2020 - GRATIFICAÇÃO MÉDICOS SAÚDE (ABONO

Publicação Nº 2680538

PORTARIA Nº 744/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção dos serviços de atendimento na Secretaria Municipal de Saúde à população.

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Complementar nº 221/2019 de 04 de abril de 2019 que cria o abono pecuniário para profissionais que atuam na estratégia saúde da família – ESF ou que atuam como especialistas no Município.

RESOLVE:
Art. 1º- Concede abono pecuniário por desempenho da função conforme tabela abaixo:

MÉDICO CLÍNICO/ESF	CARGA HORÁRIA	ABONO R$
RRoberto Yasuyuki da Conceição Hamada	20h	2.000,00
TThiago Araujo Borges	20h	2.000,00

Art. 2º- A fiscalização dos requisitos constantes no Art. 1º, serão efetuadas pela Secretária Municipal de Saúde ou servidor designado.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 08 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 745/2020 - BRUNO REIS REMOR - PRORROGA CONTRATAÇÃO

Publicação Nº 2680541

PORTARIA Nº 745/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,
CONSIDERANDO, o determinado no Inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, em que dispõe que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO, que o Farmacêutico Ramon Santana Balbino requereu exoneração, ficando a Função do Cargo de Farmacêutico descoberta, prejudicando o atendimento na farmácia básica, haja vista este deve ser exercido por técnico legalmente habilitado no Conselho de Farmácia;
CONSIDERANDO, que a contratação abaixo identificada, está em consonância com o disposto no inciso IV art. 8º da LC Federal 173/2020, pois trata-se de reposições, observados as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal e em especial ao parágrafo único do art. 3º da LC 181/2015, haja vista que este parágrafo, traz exceção ao artigo 3º, por se tratar de contratação prevista no inciso III, do art. 2º da mesma norma, pela Decretação do Estado de Emergência conforme Decreto nº 23/2020 (COVID-19), bem como pela ausência de processo seletivo hábil para a chamada;
CONSIDERANDO, que a contratação abaixo, identificada é caracterizada como serviços essenciais, assim definidos art. 197, da CF/88, sendo de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado, bem como o aumento na demanda em saúde pública, por conta Estado de Emergência em Saúde Pública, assim decretado por meio do Decreto Municipal nº 23 de 16 de março de 2020, adotando medidas para o enfrentamento do coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento da Função do Cargo de Farmacêutico, para que não haja paralisação no atendimento da população;
CONSIDERANDO, a escolha do candidato se deu por avaliação de currículo, conforme podem ser comprovados anexo a ocorrência da Contratação, junto a ficha funcional do servidor;
CONSIDERANDO, que restou prejudicada a contratação do Candidato Ramon Santana Balbino, junto ao Processo Seletivo Emergencial nº 09/2020, ficando suspensa a contratação, porém, resguardando-se a sua classificação no Processo Seletivo Emergencial 09/2020, até o deslinde final do PAD n. 556/2020, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 120 dias, conforme se verifica do parágrafo único do art. 137, da LC 022/2003.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR a contratação em caráter temporário BRUNO REIS REMOR, para a Função temporária do cargo de Farmacêutico, com carga horária de 40 horas semanais, na Farmácia Básica do Município, localizado no bairro Centro, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, com Fundamentos no inciso III do art. 2º da LC 181/2015, a partir de 03 de setembro de 2020 por um período de 60 dias. Podendo ser prorrogado conforme parecer jurídico exarado em anexo, ou rescindido antecipadamente, caso haja o deslinde do PAD nº 556/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 08 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 746/2020 - SCHEILA JOCHEN BROGNARA - LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 2680545

PORTARIA Nº 746/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER Licença Maternidade à Servidora Municipal SCHEILA JOCHEN BROGNARA, ocupante do cargo temporário de Professora Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de 120 (cento e vinte) dias a partir de 02/09/2020 até o dia 30/12/2020 de acordo com o inciso XVIII do art. 7º, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 08 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 747/2020 - DEBORA DA SILVA FLORIANO - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Publicação Nº 2680549

PORTARIA Nº 747/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a manutenção e continuidade dos serviços administrativos e/ou pedagógicos da referida unidade escolar, para atender a demanda de alunos matriculados nos níveis de Educação Infantil (0 a 6 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 9ºano).

RESOLVE:
Art. 1º- Fica alterada a Portaria nº 709, de 13 de dezembro de 2019, da servidora ACT DEBORA DA SILVA FLORIANO, passando a vigorar até o dia 18 de dezembro de 2020.

Art.2º- A servidora exerce a função de Secretária de Escola, na EEB Jose Cardoso de Aguiar, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 08 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 748/2020 - ANDERSON POLICARPO DARELA NEVES - FÉRIAS

Publicação Nº 2680550

PORTARIA Nº 748/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 10 (dez) dias de férias ao servidor municipal ANDERSON POLICARPO DARELA NEVES, ocupante do cargo de Administrador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 03/04/2016 a 02/04/2017, devendo ser gozadas entre 08/09/2020 a 17/09/2020;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 08 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 749/2020 - FERNANDA SILVA MEDEIROS - EXONERAR

Publicação Nº 2680552

PORTARIA Nº 749/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a pedido FERNANDA SILVA MEDEIROS, da função do cargo de Fisioterapeuta NASF, com carga horária de 20 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 08 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 750/2020 - RAFAELA ZANELATO FERNANDES - FÉRIAS

Publicação Nº 2680554

PORTARIA Nº 750/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal RAFAELA ZANELATO FERNANDES, ocupante do cargo de Técnica de Vigilância Epidemiológica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 04/09/2019 a 03/09/2020, devendo ser gozadas entre 08/09/2020 a 07/10/2020;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 08 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 751/2020 - CRISTINI MARTINS FERREIRA - REMANEJAR

Publicação Nº 2680559

PORTARIA Nº 751/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- Remanejar a pedido CRISTINI MARTINS FERREIRA, da Unidade de Saúde Central (Antigo Hospital) para a Secretaria de Saúde, localizada no bairro Centro, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º- A servidora ficará designada como responsável pela Atenção Básica do Município e Coordenadora da Regulação, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 08 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 752/2020 - PATRICIA DE SOUZA - REMANEJAR

Publicação Nº 2680562

PORTARIA Nº 752/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- Remanejar a pedido PATRICIA DE SOUZA, ocupante do cargo temporário de Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais,

da Secretaria de Saúde para Unidade de Saúde Central (Antigo Hospital), localizada no bairro Tiradentes, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 08 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 753/2020 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PAD N.º 556/2020

Publicação Nº 2680567

PORTARIA N. º 753 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

"DETERMINA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR".

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, nos termos dos artigos 132 e 133, caput, ambos da Lei Complementar 22/2003,

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores Joelma Fernandes Ferreira e Luiz Volnei da Silva Caetano e dos ex-servidores Maria Pereira Calegari e Ramon Santana Balbino, destinado a apurar eventuais irregularidades na aquisição de material médico hospitalar, apontadas pelo Departamento de Controle Interno o Município de Gravatal e pela Câmara Municipal de Vereadores por meio do Ofício PL n. º 43/2020;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no dia 08/09/2020, em que o Presidente da Comissão de Sindicância, Sr. Henrique Falchetti da Silva, solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:
Art. 1º- Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria n. º 556, de 09 de julho de 2020, assinada em 09 de julho de 2020, e publicada no DOM/SC, para apuração dos fatos apontados pelo Departamento de Controle Interno o Município de Gravatal e pela Câmara Municipal de Vereadores por meio do Ofício PL n. º 43/2020;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal/SC,
em 08 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 754/2020 - FERNANDA SILVA MEDEIROS - CONTRATAÇÃO EM CARATER TEMPORARIO

Publicação Nº 2680570

PORTARIA Nº 754/2020 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,
CONSIDERANDO, o determinado no Inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, em que dispõe que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO, que as contratações de que tratar a LC 181/2015, serão realizadas pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa;
CONSIDERANDO, que vários contratos, de servidores do Fundo Municipal de Saúde de Gravatal, já cumpriram o prazo máximo previsto em lei;
CONSIDERANDO, que a contratação abaixo identificada, está em consonância com o disposto no inciso IV art. 8º da LC Federal 173/2020, pois trata-se de reposições, observados as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, LC 181/2015, bem como ao disposto na Lei Eleitoral nº 9.504/1997, onde dispõe no art. 73, inciso V, alíneas "C e D", as exceções que possibilita à Administração a nomeação ou contratação para a instalação ou funcionamento dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO, que a contratação abaixo, identificada é caracterizada como serviços essenciais, assim definidos art. 197, da CF/88, sendo de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado, bem como o aumento na demanda em saúde pública, por conta Estado de Emergência em Saúde Pública, assim decretado por meio do Decreto Municipal nº 23 de 16 de março de 2020, adotando medidas para o enfrentamento do coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento da vaga para a função do cargo de Fisioterapeuta NASF, para que não haja paralisação no atendimento da população;
CONSIDERANDO, a realização do processo nº 09/2020 - Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial para contratação de pessoal por prazo determinado para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica contratada em caráter temporário FERNANDA SILVA MEDEIROS, Processo Seletivo n° 09/2020, classificação nº 02, para a função do cargo temporário de Fisioterapeuta NASF, com carga horária de 20 horas semanais, na Unidade de Saúde Central (Antigo Hospital), localizada no bairro Tiradentes, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 09 de setembro de 2020 por 1(hum) ano podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 09 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 755/2020 - CLEITON GOMES FAÇANHA - CONTRATAÇÃO EM CARATER TEMPORARIO

Publicação Nº 2680571

PORTARIA Nº 755/2020 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,
CONSIDERANDO, o determinado no Inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, em que dispõe que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO, que as contratações de que tratar a LC 181/2015, serão realizadas pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa;
CONSIDERANDO, que vários contratos, de servidores do Fundo Municipal de Saúde de Gravatal, já cumpriram o prazo máximo previsto em lei;
CONSIDERANDO, que a contratação abaixo identificada, está em consonância com o disposto no inciso IV art. 8º da LC Federal 173/2020, pois trata-se de reposições, observados as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, LC 181/2015, bem como ao disposto na Lei Eleitoral nº 9.504/1997, onde dispõe no art. 73, inciso V, alíneas "C e D", as exceções que possibilita à Administração a nomeação ou contratação para a instalação ou funcionamento dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO, que a contratação abaixo, identificada é caracterizada como serviços essenciais, assim definidos art. 197, da CF/88, sendo de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado, bem como o aumento na demanda em saúde pública, por conta Estado de Emergência em Saúde Pública, assim decretado por meio do Decreto Municipal nº 23 de 16 de março de 2020, adotando medidas para o enfrentamento do coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento da vaga para a função do cargo de Fisioterapeuta NASF, para que não haja paralisação no atendimento da população;
CONSIDERANDO, a realização do processo nº 09/2020 - Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial para contratação de pessoal por prazo determinado para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica contratado em caráter temporário CLEITON GOMES FAÇANHA, Processo Seletivo n° 09/2020, classificação nº 03, para a função do cargo temporário de Fisioterapeuta NASF, com carga horária de 20 horas semanais, na Unidade de Saúde Central (Antigo Hospital), localizada no bairro Tiradentes, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 14 de setembro de 2020 por 1(hum) ano podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 14 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 756/2020 - DEYVID DA SILVA DOS SANTOS - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2680573

PORTARIA Nº 756/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR 01 (hum) mês de Licença Prêmio ao servidor municipal DEYVID DA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 8463/02, ocupante do cargo de Agente Administrativo - 40 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 01/04/2015 a 01/04/2020, devendo ser gozada no período de 15/09/2020 a 14/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 15 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 757/2020 - CEDOIR MARTINS DE SOUZA - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2680576

PORTARIA Nº 757/2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR 01 (hum) mês de Licença Prêmio ao servidor municipal CEDOIR MARTINS DE SOUZA, matrícula nº 9975/01, ocupante do cargo de Motorista - 40 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 04/12/2008 a 04/12/2013, devendo ser gozada no período de 16/09/2020 a 15/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 16 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 758/2020 - CELONI DOS SANTOS MARTINS - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2680578

PORTARIA Nº 758/2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR 01 (hum) mês de Licença Prêmio a servidora municipal CELONI DOS SANTOS MARTINS, matrícula nº 5767/03, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais - 40 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 03/05/2015 a 03/05/2020, devendo ser gozada no período de 16/09/2020 a 15/10/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 16 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 759/2020 - AGMAR MARTINS DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2680580

PORTARIA Nº 759/2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR 01 (hum) mês de Licença Prêmio a servidora municipal AGMAR MARTINS DA SILVA, matrícula nº 9946/01, ocupante do cargo de Professora Ensino Fundamental - 20 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 04/12/2008 a 04/12/2013, devendo ser gozada no período de 16/09/2020 a 15/10/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 16 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 760/2020 - MARIA APARECIDA SANTANA VALGAS - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2680584

PORTARIA Nº 760/2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR 01 (hum) mês de Licença Prêmio a servidora municipal MARIA APARECIDA SANTANA VALGAS, matrícula nº 10048/01, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais - 40 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 04/12/2013 a 04/12/2018, devendo ser gozada no período de 16/09/2020 a 15/10/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 16 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 761/2020 - MARIA ISABEL MACHADO - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2680585

PORTARIA Nº 761/2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR 01 (hum) mês de Licença Prêmio a servidora municipal MARIA ISABEL MACHADO, matrícula nº 10060/01, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais - 40 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 04/12/2013 a

04/12/2018, devendo ser gozada no período de 16/09/2020 a 15/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 16 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 762/2020 - REJANE NAZARIO DOS SANTOS - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2680586

PORTARIA Nº 762/2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR 01 (hum) mês de Licença Prêmio a servidora municipal REJANE NAZARIO DOS SANTOS, matrícula nº 10642/01, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais - 40 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 20/06/2013 a 20/06/2018, devendo ser gozada no período de 16/09/2020 a 15/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 16 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 763/2020 - RODINEI MENDES MONTEIRO - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2680588

PORTARIA Nº 763/2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR 01 (hum) mês de Licença Prêmio ao servidor municipal RODINEI MENDES MONTEIRO, matrícula nº 9037/01, ocupante do cargo de Motorista - 40 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 10/03/2014 a 10/03/2019, devendo ser gozada no período de 16/09/2020 a 15/10/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 16 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 764/2020 - ROSANGELA FREITAS RODRIGUES MARTINELI - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2680589

PORTARIA Nº 764/2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 01 (hum) mês de Licença Prêmio a servidora municipal ROSANGELA FREITAS RODRIGUES MARTINELLI, matrícula nº 10365/01, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais - 40 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 04/12/2013 a 04/12/2018, devendo ser gozada no período de 16/09/2020 a 15/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 16 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 765/2020 - SIRLENE CALEGARI RODRIGUES - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2680590

PORTARIA Nº 765/2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR 01 (hum) mês de Licença Prêmio a servidora municipal SIRLENE CALEGARI RODRIGUES, matrícula nº 10099/01, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais - 40 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 04/12/2013 a 04/12/2018, devendo ser gozada no período de 16/09/2020 a 15/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 16 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 766/2020 - FISCAL DOS CTRS Nº 27 E 28 - ITAMOR CANUTO GONÇALVES

Publicação Nº 2680591

PORTARIA Nº. 766/2020 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº. 18/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATOS Nºs:	27/2020 E 28/2020
OBJETO:	"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, VISANDO ATENDER AO CONVÊNIO Nº 892353/2019 JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL."
EMPRESA CTR 27/2020	CASA DO PICA PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ Nº:	04.742.267/0001-05
EMPRESA CTR 28/2020:	AGROWERNER COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ Nº	86.430.576/0001-04
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	ITAMOR CANUTO GONÇALVES

CARGO:	SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA
CPF: 538.157.939-04	MATRÍCULA: 13197/02
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Art. 2º- O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal /SC,
em 17 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 767/2020 - REVOGA A PORTARIA 678-2020

Publicação Nº 2680592

PORTARIA N. º 767/2020 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de remanejamento da frota do Município, baixa a seguinte portaria:

RESOLVE:
Art.1º- Revoga a portaria nº 678 de 14 de agosto de 2020, que remanejou o veículo Chevrolet Spin de placa QHT-5934 da Secretaria de Educação para a Secretaria de Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 18 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 768/2020 - HORA EXTRA SETEMBRO 2020

Publicação Nº 2680594

PORTARIA Nº 768/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO: A Autorização de Pagamento de Horas Extras/Ponto, enviada mensalmente pelos secretários municipais, indicando os funcionários que fazem jus ao direito e a quantidade de horas extras que devem ser pagas;

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER horas extras aos servidores abaixo relacionados, trabalhadas durante os meses agosto e setembro do ano corrente com as vantagens estabelecidas em Lei.

SECRETARIA DE SAÚDE	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Adriana Bittencourt Alves Mendes	27,00
Andrea Felipe Fidelis	25,00
Bertha Bloemer	09,00
Camila Nunes Teixeira	37,00
Cassiane Camilo do Nascimento	23,00
Cassio Ferreira Bitencourt	30,00
Clayton Cardoso Pereira	60,00
Cristini Martins Ferreira	60,00
Daniela Antonia de Amorin	09,00
Delcia da Silva Severino	15,00
Eduardo Fernandes Mendonça	30,00
Fernanda Silva Medeiros	30,00

Francieli Mendes Correa	30,00
Gilmar Comeli Rodrigues	60,00
Jose Carlos Alves da Silva	51,00
Juliano Fagundes de Araujo	40,00
Marcia Nasario Amorin da Silva	10,00
Marcio Laurentino Mendonça	60,00
Maria Aparecida Vicenzi Beckhauser	25,00
Mislene Beza Gordo Sarzana	19,00
Roberto Yasuyuki da Conceição Hamada	46,00
Rosimar Vicenzi de Assunção Mendes	60,00
Sandra Tartari Mattiola	40,00
Verenice Philippi Correa	10,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Alexsandro Magaroto de Oliveira	56,01
Ana Claudia da Silva	30,00
Jose Nazareno Fidelis	39,03
Maria Aparecida Martins da Silva	37,16
Muriel Marcon Cardoso	57,02
Nilson Ribeiro Fernandes	44,32
Raquel Martins Mendes	21,22
Vivian Iung Mendes	45,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Eder Soares da Silva	60,00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Alex Martins da Silva	60,00
Daniel May Maciano	60,00
Paulo Melo da Silva	60,00
Salesio Veronez	60,00
Valnei Boneli dos Santos	60,00
Wilson Mendes	60,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Antonina Carvalho Venera Furlan	60,00
Zenilton Nascimento	60,00

GABINETE DO PREFEITO	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Alex Candido Claudino	14,06

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Arquimedes da Silva	16,00
Claudiana de Souza Correa	22,00
Jozilaine Zomer Loch	24,00

HORAS EM ATRASO MESES ANTERIORES	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Cristini Martins Ferreira	60,00
Carla Borges Mendes	48,22
Sandra Tartari Mattiola	60,00

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal/SC,
em 21 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 769/2020 - LAYLA ANTUNES MAGIO - CONTRATAÇÃO EM CARATER TEMPORARIO

Publicação Nº 2680597

PORTARIA Nº 769/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,
CONSIDERANDO, o determinado no Inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, em que dispõe que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO, que as contratações de que tratar a LC 181/2015, serão realizadas pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa;
CONSIDERANDO, que a contratação abaixo identificada, está em consonância com o disposto no inciso IV art. 8º da LC Federal 173/2020, pois trata-se de reposições, observados as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, LC 181/2015, bem como ao disposto na Lei Eleitoral nº 9.504/1997, onde dispõe no art. 73, inciso V, alíneas "C e D", as exceções que possibilita à Administração a nomeação ou contratação para a instalação ou funcionamento dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO, que a servidora municipal Elisangela Correa Medeiros Pereira, ocupante do cargo efetivo de Professora Educação Infantil, encontra-se em licença para tratamento de saúde, ocasionando a vacância da vaga de Professora Educação Infantil;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento da vaga para a função do cargo de Professora Educação Infantil, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, por fim, a realização do processo seletivo, conforme Lei Complementar Nº 181/2015, edital n. º 09/2018 e chamada pública n° 17.
RESOLVE:
Art. 1º- Fica contratada em caráter temporário LAYLA ANTUNES MAGIO, Processo Seletivo n° 09/2018, classificação nº 46, para a função do cargo temporário de Professora Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, na EEB Joaquim Cardoso Duarte, localizada no bairro Pouso Alto, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 21 de setembro de 2020 até o término da licença para tratamento de saúde da titular e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 21 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 770/2020 - LAYLA ANTUNES MAGIO - CONTRATAÇÃO EM CARATER TEMPORARIO

Publicação Nº 2680601

PORTARIA Nº 770/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,
CONSIDERANDO, o determinado no Inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, em que dispõe que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO, que as contratações de que tratar a LC 181/2015, serão realizadas pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa;
CONSIDERANDO, que a contratação abaixo identificada, está em consonância com o disposto no inciso IV art. 8º da LC Federal 173/2020, pois trata-se de reposições, observados as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, LC 181/2015, bem como ao disposto na Lei Eleitoral nº 9.504/1997, onde dispõe no art. 73, inciso V, alíneas "C e D", as exceções que possibilita à Administração a nomeação ou contratação para a instalação ou funcionamento dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO, que a servidora municipal Aline Borges Mendes, ocupante da função do cargo contratado de Professora Educação Infantil, pediu exoneração do cargo, ocasionando a vacância da vaga de Professora Educação Infantil;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento da vaga para a função do cargo de Professora Educação Infantil, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, por fim, a realização do processo seletivo, conforme Lei Complementar Nº 181/2015, edital n. º 09/2018 e chamada pública n° 17.
RESOLVE:
Art. 1º- Fica contratada em caráter temporário LAYLA ANTUNES MAGIO, Processo Seletivo n° 09/2018, classificação nº 46, para a função do cargo temporário de Professora Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, na EEB Joaquim Cardoso Duarte, localizada no bairro Pouso Alto, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 21 de setembro de 2020 a 18 de dezembro de 2020 e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 21 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 771/2020 - MAURICIO DE ABREU MACHADO - FÉRIAS

Publicação Nº 2680603

PORTARIA Nº 771/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal MAURICIO DE ABREU MACHADO, ocupante do cargo de Supervisor de Departamento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 19/09/2019 a 18/09/2020, devendo ser gozadas entre 21/09/2020 a 20/10/2020;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 21 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 772/2020 - CRISTIAN FERREIRA MENDES - EXONERAR

Publicação Nº 2680608

PORTARIA Nº 772/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a pedido CRISTIAN FERREIRA MENDES, do cargo de Assistente de Departamento, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 21 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 773/2020 - CLEITON FERMINO NAZARIO - EXONERAR

Publicação Nº 2680610

PORTARIA Nº 773/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a pedido CLEITON FERMINO NAZARIO, do cargo de Supervisor de Departamento, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 22 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 774/2020 - MARIA HELENA PEREIRA - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2680611

PORTARIA Nº 774/2020 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora municipal MARIA HELENA PEREIRA, matrícula nº 2480/02, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - 30 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 03/10/2011 a 03/10/2016, devendo ser gozada no período de 23/09/2020 a 21/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 23 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 775/2020 - LEONARDO KAMERS MENDES - EXONERAR

Publicação Nº 2680612

PORTARIA Nº 775/2020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a pedido LEONARDO KAMERS MENDES, do cargo de Supervisor de Departamento, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 24 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 776/2020 - RODRIGO MENDES DAUFEMBACK - FÉRIAS

Publicação Nº 2680614

PORTARIA Nº 776/2020 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 06 (seis) dias de férias ao servidor municipal RODRIGO MENDES DAUFEMBACK, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 01/11/2014 a 31/10/2015, devendo ser gozadas entre 28/09/2020 a 03/10/2020;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 28 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 777/2020 - ALBERTINA CORREA MARTINS - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2680620

PORTARIA Nº 777/2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR 01 (hum) mês de Licença Prêmio a servidora municipal ALBERTINA CORREA MARTINS, matrícula nº 10424/04, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil - 30 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 01/07/2014 a 01/07/2019, devendo ser gozada no período de 29/09/2020 a 28/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 29 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 778/2020 - CRISTIANI BITTENCOURT VIEIRA IZIDORIO - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2680625

PORTARIA Nº 778/2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR 01 (hum) mês de Licença Prêmio a servidora municipal CRISTIANI BITENCOURT VIEIRA IZIDORIO, matrícula nº 10229/05, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil - 20 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 04/12/2013 a 04/12/2018, devendo ser gozada no período de 29/09/2020 a 28/10/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 29 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 779/2020 - CRISTIANI BITTENCOURT VIEIRA IZIDORIO - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2680628

PORTARIA Nº 779/2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR 01 (hum) mês de Licença Prêmio a servidora municipal CRISTIANI BITENCOURT VIEIRA IZIDORIO, matrícula nº 10229/08, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil - 20 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 01/07/2014 a 01/07/2019, devendo ser gozada no período de 29/09/2020 a 28/10/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 29 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 780/2020 - DANIELA DAMASIO DA ROSA - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2680630

PORTARIA Nº 780/2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR 01 (hum) mês de Licença Prêmio a servidora municipal DANIELA DAMASIO DA ROSA, matrícula nº 10224/06, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil - 30 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 01/07/2009 a 01/07/2014, devendo ser gozada no período de 29/09/2020 a 28/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 29 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 781/2020 - LEANDRO MONTEIRO - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2680632

PORTARIA Nº 781/2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR 01 (hum) mês de Licença Prêmio ao servidor municipal LEANDRO MONTEIRO, matrícula nº 10240/02, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil - 20 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 04/12/2013 a 04/12/2018, devendo ser gozada no período de 29/09/2020 a 28/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 29 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 782/2020 - LEANDRO MONTEIRO - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2680636

PORTARIA Nº 782/2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR 01 (hum) mês de Licença Prêmio ao servidor municipal LEANDRO MONTEIRO, matrícula nº 10240/04, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil - 20 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 01/07/2014 a 01/07/2019, devendo ser gozada no período de 29/09/2020 a 28/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 29 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 783/2020 - MARIA APARECIDA MAIA MAY - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2680640

PORTARIA Nº 783/2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR 01 (hum) mês de Licença Prêmio a servidora municipal MARIA APARECIDA MAIA MAY, matrícula nº 10042/04, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil - 30 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 12/02/2015 a 12/02/2020, devendo ser gozada no período de 29/09/2020 a 28/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 29 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 784/2020 - ROSANE MACHADO DA LUZ CARDOSO - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2680641

PORTARIA Nº 784/2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR 01 (hum) mês de Licença Prêmio a servidora municipal ROSANE MACHADO DA LUZ CARDOSO, matrícula nº 10088/01, ocupante do cargo de Professora Ensino Fundamental - 20 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 04/12/2013 a 04/12/2018, devendo ser gozada no período de 29/09/2020 a 28/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 29 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 785/2020 - ROSANE MACHADO DA LUZ CARDOSO - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2680643

PORTARIA Nº 785/2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR 01 (hum) mês de Licença Prêmio a servidora municipal ROSANE MACHADO DA LUZ CARDOSO, matrícula nº 10088/02, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil - 20 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 04/12/2013 a 04/12/2018, devendo ser gozada no período de 29/09/2020 a 28/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 29 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 786 - ROSIMERI DA SILVA MARTINS SILVA - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2680646

PORTARIA Nº 786/2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR 01 (hum) mês de Licença Prêmio a servidora municipal ROSIMERI DA SILVA MARTINS SILVA, matrícula nº 10249/06, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil - 30 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 01/07/2009 a 01/07/2014, devendo ser gozada no período de 29/09/2020 a 28/10/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 29 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 787/2020 - SUZANA DELFINO ANTUNES - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2680649

PORTARIA Nº 787/2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR 01 (hum) mês de Licença Prêmio a servidora municipal SUZANA DELFINO ANTUNES, matrícula nº 8126/05, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil - 30 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 01/07/2014 a 01/07/2019, devendo ser gozada no período de 29/09/2020 a 28/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 29 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

PORTARIA 788/2020 - ROSIANI DA SILVA MENDES - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2680654

PORTARIA Nº 788/2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR 01 (um) mês de Licença Prêmio a servidora municipal ROSIANI DA SILVA MENDES, matrícula nº 10277/03, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil - 20 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 04/12/2013 a 04/12/2018, devendo ser gozada no período de 29/09/2020 a 28/10/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 29 de setembro de 2020.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATOS CONTRATOS 80 E 81.2020 PMGBA

Publicação Nº 2680796

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 80/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA.
Valor ..... : 1.133.023,13 (um milhão cento e trinta e três mil e vinte e três reais e treze centavos)
Vigência ..... : Início: 15/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIO EM TRECHOS DAS SEGUINTES RUAS: PE BERNARDO GEMIN, SANTOS DUMONT, ANTONIO DA ROCHA, CRISTOVÃO COLOMBO, GUILHERME GABIATTI, IVAR PASINATO, OLAVO BILAC, SÃO CRISTOVÃO, BRUNO F. HOFFMANN, ANITA GARIBALDI, LAURO MULLER, HILÁRIO TREMARIN, REINOLDO RITTER, LENOIR VARGAS E JOAQUIM NABUCO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL E ORÇAMENTO EM ANEXO.

Contrato Nº..: 81/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: INGA CAMINHOES LTDA
Valor ..... : 214.500,00 (duzentos e quatorze mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 15/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 78/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, "TIPO VAN", ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021, COM NO MÍNIMO 21 LUGARES, DESTINADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO FUNDAMENTAL).

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 107.2020 PMGBA

Publicação Nº 2680792

CONCORRÊNCIA Nº 7/2020
PROCESSO Nº 107/2020 HOMOLOGAÇÃO: 15/10/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIO EM TRECHOS DAS SEGUINTES RUAS: PE BERNARDO GEMIN, SANTOS DUMONT, ANTONIO DA ROCHA, CRISTOVÃO COLOMBO, GUILHERME GABIATTI, IVAR PASINATO, OLAVO BILAC, SÃO CRISTOVÃO, BRUNO F. HOFFMANN, ANITA GARIBALDI, LAURO MULLER, HILÁRIO TREMARIN, REINOLDO RITTER, LENOIR VARGAS E JOAQUIM NABUCO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL E ORÇAMENTO EM ANEXO.

CONTRATADO: GAIA RODOVIAS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.133.023,13 (um milhão cento e trinta e três mil e vinte e três reais e treze centavos)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 112.2020 PMGBA

Publicação Nº 2680793

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2020
PROCESSO Nº 112/2020 HOMOLOGAÇÃO: 15/10/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, "TIPO VAN", ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021, COM NO MÍNIMO 21 LUGARES, DESTINADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO FUNDAMENTAL).

CONTRATADO: INGA CAMINHOES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil quinhentos reais)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 113.2020 PMGBA

Publicação Nº 2680794

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2020
PROCESSO Nº 113/2020 HOMOLOGAÇÃO: 15/10/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE GRADES DE FERRO PARA DRENAGEM PLUVIAL, A SER INSTALADA NAS BOCAS DE LOBO EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.

CONTRATADO: LDR ESTRUTURAS METALICAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
==========

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 1333/2020

Publicação Nº 2681414

DECRETO N°. 1333/2020
Abre um crédito suplementar no valor de R$ 77.551,00 (setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 77.551,00 (setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

13 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
001 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
0008.0244.0009.2157 - Benefícios Assistenciais - Cestas Básicas
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01658900 - Benefícios Eventuais – R$ 77.551,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito suplementar provêm do excesso de arrecadação apurado até a presente data, na conta receita 4172807110101000000 - Benefícios Eventuais/Vulnerabilidade Temporária, vínculo 01658900 - Benefícios Eventuais, no valor de R$ 77.551,00 (setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de outubro de 2020.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO CT Nº19/2019 - PMG

Publicação Nº 2680837

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2019 – PMG
Processo Licitatório nº 004/2019 – PMG

Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA ARMIDE DENAI WEBER COM EXTENSÃO DE 316,00 M, CONFORME CONTRATO DE RESPASSE OGU Nº 844532/2017 POR INTERMEDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratado: SÓLIDOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-FABRICADOS EM CONCRETO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.957.836/0001-65, estabelecida na Rua Carlos Oeschsler, 1364, Ilha da Figueira, Jaraguá do Sul (SC).
Resumo do aditivo: O presente Termo tem como objeto a alteração da Cláusula Sexta do Contrato Original, alterando o prazo de execução se estende até o dia 24 de novembro de 2020.
Considerando a Cláusula Décima Oitava e em consequência ao disposto nos itens acima, o prazo de vigência do Contrato Original se estende até o dia 06 de janeiro de 2021
Data da Assinatura: 24/09/2020 Vigência: 06/01/2021

Guaramirim (SC), 15 de outubro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº36/2020 - PMG

Publicação Nº 2680849

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO EXTRATO DE CONTRATO 36/2020
Processo de Licitação: 103/2020 – PMG

Modalidade: Tomada de Preços para obras e serviços de engenharia.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS 225 - JOÃO BENJAMIM BARBI, RUA 299 - TARCÍSIO ROSA E RUA 300 - ANTONIO JOSÉ DA LUZ COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - CONTRATO Nº 0529.855-43.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.671.681/0001-73, estabelecida à Rua João Antônio da Silva, nº 39, sala 01, Bairro Warnow, Indaial/SC.
Valor do Contrato: R$ 213.116,37 (duzentos e treze mil cento e dezesseis reais e trinta e sete centavos).
SIGNATÁRIOS: Luis Antonio Chiodini – Prefeito Municipal. Gilberto Reis – Representante Legal da Contratada.

Data da Assinatura: 09/10/2020/2020 Vigência: 23/02/2021.

GUARAMIRIM (SC), 15/10/2020
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº37/2020 - PMG

Publicação Nº 2680852

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO EXTRATO DE CONTRATO 37/2020
Processo de Licitação: 104/2020 – PMG

Modalidade: Tomada de Preços para obras e serviços de engenharia.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS 695 - GRACILIANO ERNESTO DE AQUINO, RUA 696 - JOSÉ DE SOUZA QUEIROZ E RUA 697 - IZABEL CONCEIÇÃO DE ANDRADE SCHRÄGLE COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - CONTRATO Nº 0529.855-43.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.671.681/0001-73, estabelecida à Rua João Antônio da Silva, nº 39, sala 01, Bairro Warnow, Indaial/SC.
Valor do Contrato: R$ 223.327,51 (duzentos e vinte e três mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).
SIGNATÁRIOS: Luis Antonio Chiodini – Prefeito Municipal. Gilberto Reis – Representante Legal da Contratada.

Data da Assinatura: 09/10/2020/2020 Vigência: 23/02/2021.

GUARAMIRIM (SC), 15/10/2020
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº40/2020 - PMG

Publicação Nº 2680843

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO EXTRATO DE CONTRATO 40/2020
Processo de Licitação: 083/2020 – PMG

Modalidade: Tomada de Preços para obras e serviços de engenharia.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO

DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA DA RUA 192 – PAULO SCHIMIDT, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO COM RECURSO FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - CONTRATO Nº 0529.855-43.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.671.681/0001-73, estabelecida à Rua João Antônio da Silva, nº 39, sala 01, Bairro Warnow, Indaial/SC.
Valor do Contrato: R$ 178.275,27 (cento e setenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos).
SIGNATÁRIOS: Luis Antonio Chiodini – Prefeito Municipal. Gilberto Reis – Representante Legal da Contratada.

Data da Assinatura: 09/10/2020/2020 Vigência: 23/02/2021.

GUARAMIRIM (SC), 15/10/2020
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº41/2020 - PMG

Publicação Nº 2680848

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO EXTRATO DE CONTRATO 41/2020
Processo de Licitação: 084/2020 – PMG

Modalidade: Tomada de Preços para obras e serviços de engenharia.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER DAS RUAS: 346 – DANIEL CAMPREGHER; 352 – VILIBALDO BRUEMULLER; 357 - MEDIANEIRA, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO COM RECURSO FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - CONTRATO Nº 0529.855-43.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.671.681/0001-73, estabelecida à Rua João Antônio da Silva, nº 39, sala 01, Bairro Warnow, Indaial/SC.
Valor do Contrato: R$ 162.805,25 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e cinco reais e vinte e vinte e cinco centavos).
SIGNATÁRIOS: Luis Antonio Chiodini – Prefeito Municipal. Gilberto Reis – Representante Legal da Contratada.

Data da Assinatura: 09/10/2020/2020 Vigência: 23/02/2021.

GUARAMIRIM (SC), 15/10/2020
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - 15.10.2020

Publicação Nº 2680690

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 14/2020 – Pregão Presencial Nº. 12/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de placas, camisetas, mudas de plantas e outros materiais (vidro âmbar, álcool de cereais, cera de abelha e potes) para atender ao Fundo Municipal de Saúde do município de Guaruja do Sul, através de Convenio 2020TR000327 - Estado de Santa Catarina - Secretaria de Estado da Saúde/Casa Civil e o município de Guaruja do Sul.
Propostas e Habilitação:30/10/2020
(Documentos as 08:15 horas / Abertura as 08:30 horas).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal, informações pelo fone 49 36420122 ou no site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 15 de outubro de 2020.
Franciane Baseggio
Secretaria Municipal de Saúde.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 52/2020 - Pregão Presencial Nº. 33/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa para execução de meio-fio moldado in loco com extrusora em ruas diversas do município de Guaruja do Sul.
Propostas e Habilitação: 29/10/2020 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 15 de outubro de 2020.
Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

EXTRAO DE TERMO ADITTVO - CC 03/2018 TA 02

Publicação Nº 2680383

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 03/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº .19/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADO: HOSPITAL REGIONAL DE PALMITOS
OBJETO: O prazo de vigência do Contrato de Credenciamento para Serviço de Exames de Densitometria Óssea constante na Clausula Primeira do Primeiro Termo Aditivo, fica prorrogado de 16 de outubro de 2020 ate 16 de outubro de 2021.

Guarujá do Sul, 15 de outubro de 2020.
Volnei Luis Gossler,
Secretaria Municipal de Saúde.

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº 066/2020

Publicação Nº 2680873

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0117/2020
EXTRATO CONTRATO Nº 0066/2020
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
DM ARQUITETURA ENGENHARIAS EIRELI

OBJETO: Deslocamento de rede de energia elétrica na estrada geral de Serra Alta, conforme Projeto CELESC n° 400617182, com fornecimento de material e mão de obra.

VALOR: R$ 15.940,00 (quinze mil novecentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.383/2019 de 06/12/2019.

Herval d'Oeste (SC),15 de outubro de 2020.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 389/2020

Publicação Nº 2680960

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 389/2020
"DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E/OU AMBIENTAL DE IMÓVEIS SITUADOS ÀS MARGENS DOS CURSOS D` ÁGUA DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE(SC) E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC) Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.1º Esta Lei dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB e estabelece medidas para a regularização fundiária e ambiental de lotes ou imóveis situados às margens dos cursos d'água do município de Herval d'Oeste e abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos consolidados ao ordenamento territorial urbano, seguindo os princípios de sustentabilidade econômica, social, ambiental e da ordem pública buscando a ocupação do solo de maneira eficiente e sustentável.

Art.2º As medidas de que trata esta lei abrangem os imóveis já existentes, com ou sem o habite-se e/ou averbação no cartório de registro de imóveis – CRI, bem como aos lotes existentes e já edificados.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto desta lei aos lotes e imóveis às margens dos cursos d'água do Município de Herval d'Oeste, identificados pelo Diagnóstico Socioambiental aprovado pela Lei Municipal nº 3.323, de 20 de fevereiro de 2019.

Art.3º Para os fins desta Lei, considera-se:
I– Núcleo Urbano Consolidado – NUC, aqueles definidos como as áreas urbanas consolidadas pela Lei Municipal nº 3.323, de 20 de fevereiro de 2019;
II– Lote: o terreno servido de infraestrutura básica;
III– Imóvel: o lote que possua incorporado ao solo uma edificação ou benfeitorias;
IV– Consulta Prévia – NUC: ato administrativo declaratório o qual informa a localização dos imóveis inseridas no Núcleo Urbano Consolidado;
V– Atestado de Regularização Fundiária e Ambiental: ato administrativo declaratório expedido em face dos imóveis regulares inseridos no Núcleo Urbano Consolidado as margens dos cursos d'água;
VI– Certidão de Conformidade Fundiária e Ambiental: ato administrativo declaratório expedido em face dos imóveis clandestinos ou irregulares inseridos no Núcleo Urbano Consolidado às margens dos cursos d' água, mediante deferimento do procedimento de regularização fundiária;

VII– Certidão de Regularização Fundiária e Ambiental: ato administrativo declaratório expedido para os lotes inseridos no Núcleo Urbano Consolidado as margens dos cursos d'água, mediante deferimento do procedimento de regularização fundiária;
VIII– Interessados: são considerados como interessados os proprietários ou possuidores de lotes e/ou imóveis inserido nos núcleos urbanos consolidados as margens dos cursos d'agua do município de Herval d'Oeste-SC;
IX– Área de Preservação Permanente – APP do Código Florestal: são faixas marginais dos cursos d'água, estabelecidas no art. 4, inciso I, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

X– Área de Preservação Permanente - APP Resultante: é a faixa resultante de Preservação Permanente, obtida pelo Diagnóstico Socioambiental do município de Herval d'Oeste, conforme anexo;

XI- Faixa "non aedificandi" de curso d' água tubulado: é a faixa não edificável com largura mínima de 5 (cinco) metros de cada lado, contados a partir da extremidade da canalização, para fins de manutenção do trecho, para o curso d' água que encontra-se tubulado e não apresenta características naturais.

Capítulo II

DOS LOTES E IMÓVEIS PASSIVEIS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E AMBIENTAL NO NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO
Seção I
Dos Imóveis regulares situados em Núcleo Urbano Consolidado

Art.4º O imóvel que estiver comprovadamente regularizado fundiária, urbanística e ambientalmente receberá o Atestado de Regularização Fundiária e Ambiental.

I– A regularidade fundiária se dá por meio do registro do lote no Cartório de Registro de imóveis, sendo identificado através da matrícula;
II–A regularidade urbanística refere-se à edificação, devendo para tanto, possuir alvará de construção, habite-se ou averbação na matrícula do imóvel;
III–A regularidade ambiental versa sobre a observância da legislação ambiental vigente a época da construção da edificação;

Seção II
Da regularização fundiária e ambiental dos imóveis clandestinos ou irregulares

Art.5º O imóvel clandestino ou irregular existente às margens dos cursos d'água será passível de regularização fundiária e ambiental.

Art.6ºA regularização dos lotes e/ou edificações tem como objetivo proporcionar aos interessados, por meio de instrumentos administrativos, a adequação fundiária, urbanística e ambiental do imóvel.

Art.7°São considerados como imóveis clandestinos ou irregulares:

I- Clandestinos: aquelas edificações realizadas sem a prévia autorização da municipalidade.
II-Irregulares: aquelas realizadas em desconformidades com o projeto aprovado pela municipalidade.

Art.8º A regularização fundiária e ambiental do imóvel deverá ser requerida em procedimento de regularização perante o município de Herval d'Oeste e será conferida por meio da Certidão de Conformidade Fundiária e Ambiental, mediante compensação financeira, a título de compensação ambiental.

Seção III
Da regularização fundiária e ambiental dos lotes

Art.9°Os lotes situados nos núcleos urbanos consolidados as margens dos cursos d'água do município de Herval d'Oeste, serão passíveis de regularização fundiária e ambiental.

Art.10 A regularização tem como objetivo proporcionar aos interessados a regularização fundiária e ambiental para futura fruição da área.

Art.11 O lote regularizado perante a municipalidade poderá ser fruto de intervenções urbanísticas, sendo respeitados os limites estabelecidos pela legislação edilícia.

Art.12 As condicionantes de cada lote, serão estabelecidos pela Certidão de Regularização Fundiária e Ambiental, mediante procedimento de regularização perante o Município de Herval d'Oeste e pagamento da compensação ambiental.

Capítulo III
DOS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E AMBIENTAL DE IMÓVEIS EM NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO
Seção I
Consulta Prévia - NUC

Art.13 A Consulta Prévia do NUC, tem como objetivo declarar que lote e/ou imóvel, está inserido, ou não, no Núcleo Urbano Consolidado as margens dos cursos d'água e em área de risco ou de interesse ecológico.

Art.14 Nos casos em que o lote ou o imóvel estejam inseridos no NUC as margens dos cursos d'água, a consulta previa deverá conter:

I- Lotes:

a) a localização do lote;
b) a projeção das áreas de APP do Código Florestal, sobre o lote;
c) a projeção das áreas de APP Resultante, sobre o lote;
d) a projeção das áreas de afastamento mínimo de 15,00 (quinze), sobre o lote;
e) a projeção das áreas de afastamento mínimo de 05,00 (cinco) metros da edificação em relação ao curso d´água no locais em que haja tubulação.

II- Imóvel:

a) a localização do imóvel;
b) a localização da(s) edificação(ções) em relação ao curso d' água;
c) a projeção das áreas de APP do Código Florestal, sobre o lote;
d) a projeção das áreas de APP Resultante, sobre o lote;
e) a projeção das áreas de afastamento mínimo de 15,00 (quinze), sobre o lote;
f) a projeção das áreas de afastamento mínimo de 05,00 (cinco) metros da edificação em relação ao curso d´água no locais em que haja tubulação.

Seção II
Atestado de Regularização Fundiária e Ambiental

Art.15 O atestado de regularização fundiária e ambiental será o documento emitido pelo município declarando a regularidade fundiária e ambiental do imóvel, comprovadamente existente na data de 20 de fevereiro de 2019.
Art.16 O atestado de regularização fundiária e ambiental será emitido para o imóvel:
I- Cujo lote possua matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
II- Cuja edificação possua o alvará de construção, habite-se ou estejam averbadas na matrícula do imóvel;
§1º. Estando o imóvel estar inserido em área de risco, o interessado deverá apresentar declaração emitida por profissional habilitado indicando quais as medidas que foram adotadas para administrar, corrigir ou eliminar o risco.
§2º. Estando o imóvel inserido em área de interesse ecológico, o interessado deverá apresentar declaração emitida por profissional habilitado indicando quais as medidas foram adotadas para mitigar os possíveis impactos
Art.17 Nos casos em que a munícipe tenha alvará de construção, mas não tenha o habite-se e/ou a averbação da edificação na matricula do imóvel, este deverá requerer a regularização da edificação.

Parágrafo único. No caso de o interessado não obter o habite-se, o imóvel será considerado irregular e deverá solicitar a Certidão de Conformidade Fundiária e Ambiental.

Art.18 Para emissão do Atestado de Regularização Fundiária e Ambiental não será exigido a compensação ambiental.

Art.19 O requerimento para emissão do Atestado de Regularização Fundiária e Ambiental deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- Requerimento;
II- Consulta de NUC;
III- Matrícula atualizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
IV- Cópia do Habite-se nos casos em que a edificação não está averbada na matrícula do imóvel;
V- No caso de inexistência de sistema de coleta de esgoto coletivo, o interessado deverá comprovar a existência de sistema individual de tratamento de esgoto sanitário e apresentar o comprovante de manutenção/limpeza do sistema.

§1º. Estando o imóvel estar inserido em área de risco, o interessado deverá apresentar declaração emitida por profissional habilitado indicando quais as medidas foram adotadas para administrar, corrigir ou eliminar o risco;

§2º. Estando o imóvel inserido em área de interesse ecológico, o interessado deverá apresentar declaração emitida por profissional habilitado indicando quais as medidas foram adotadas para mitigar os possíveis impactos.
Seção III

Certidão de Conformidade Fundiária e Ambiental
Art.20 A Certidão de Regularização Fundiária e Ambiental será o documento emitido pelo município em face dos imóveis clandestinos ou irregulares existentes as margens dos cursos d'água, tendo como finalidade a regularização ambiental do lote e da edificação.
Art.21 Para fins de regularização dos imóveis às margens dos cursos d'água, são consideradas áreas passiveis de regularização fundiária e ambiental aquelas inseridas entre a APP Florestal e o afastamento mínimo de 15,00 (quinze) do curso d'água ou de 05,00 (cinco) nos cursos d´água tubulados.

Art.22 A Certidão de Regularização Fundiária e Ambiental será emitida após procedimento administrativo e mediante compensação ambiental pelo uso e ocupação da área passível de regularização.
§1º. Estando o imóvel inserido em área de risco, o interessado deverá apresentar declaração emitida por profissional habilitado indicando quais as medidas foram adotadas para administrar, corrigir ou eliminar o risco;
§2º. Estando o imóvel inserido em área de interesse ecológico, o interessado deverá apresentar declaração emitida por profissional habilitado indicando quais as medidas foram adotadas para mitigar os possíveis impactos.

Art.23 O munícipe não poderá requerer a emissão da certidão com área superior àquela estabelecida como passível de regularização.
§1º No caso do caput deste artigo, o interessado deverá apresentar a planta do imóvel delimitando a área que pretende regularizar.
§2º Optando por regularizar apenas parte do imóvel passível de regularização, o interessado deverá averbar a Certidão de Conformidade Fundiária e Ambiental na matrícula do imóvel a área regularizada.
Art.24 O cálculo para valor a ser pago a título de compensação fundiária e ambiental será realizada com base na metragem quadrada (m²) do lote e da edificação.
Art.25 A Certidão de Regularização Fundiária e Ambiental deverá indicar:
I - Identificação e qualificação do proprietário;
II- Matricula do lote;
III - Inscrição imobiliária;
IV - Área total do lote e da edificação (m²);
V - Área do lote e da edificação (m²) inserido em APP do Código Florestal;
VI - Área do lote e edificação (m²) inserido em APP Resultante;
VII - Área do lote (m²) inserido no afastamento mínimo de 15,00 (quinze);
VIII - Afastamento mínimo da edificação em relação ao curso d'água;
IX - Área total do lote regularizado;
X - Valor total pago a título de compensação ambiental pelo lote e pela edificação.
Art.26 A Certidão de Regularização Fundiária e Ambiental será o documento obrigatório para análise dos processos de regularização urbanística das edificações clandestinas ou irregulares.

Art.27 O requerimento para emissão da Certidão de Regularização Fundiária e Ambiental deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento;
II - Consulta de NUC;
III - Matrícula atualizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
IV - Plantas de situação e localização;
V - Quadro de área informando a área do lote que será regularizada e a metragem quadrada da edificação existente;
VI – No caso de inexistência de sistema de coleta de esgoto coletivo, o interessado deverá comprovar a existência de sistema individual de tratamento de esgoto sanitário e apresentar o comprovante de manutenção/limpeza do sistema;
VII – No caso do imóvel estar inserido em área de risco, o interessado deverá apresentar declaração emitida por profissional habilitado indicando quais as medidas foram adotadas para administrar, corrigir ou eliminar o risco;
VIII - No caso do imóvel inserido em área de interesse ecológico, o interessado deverá apresentar declaração emitida por profissional habilitado indicando quais as medidas foram adotadas para mitigar os possíveis impactos.

Seção IV

Certidão de Regularização Fundiária e Ambiental
Art.28 A Certidão Regularização Fundiária e Ambiental será o documento emitido para o lote às margens dos cursos d'água, tendo como finalidade a regularização ambiental da área, possibilitando a realização de futuras edificações ou benfeitorias.
Art.29 O processo de aprovação para futura intervenção urbanística sobre o lote às margens dos cursos d`água deverá obrigatoriamente estar munido da Certidão de Regularização Fundiária e Ambiental e estará condicionado à compensação ambiental prevista no Capítulo III.
Art.30 Para fins de regularização dos lotes as margens dos cursos d'água, será considerada como área passível de regularização aquelas inseridas entre a APP Florestal e APP Resultante e não implique em supressão de vegetação.

Art.31 A emissão da Certidão Regularização Fundiária e Ambiental será emitida após procedimento administrativo e mediante compensação ambiental pelo uso e ocupação da área passível de regularização para o seu uso e ocupação.
§1º. Estando o imóvel inserido em área de risco, o interessado deverá apresentar declaração emitida por profissional habilitado indicando quais as medidas serão adotadas para administrar, corrigir ou eliminar o risco.
§2º. Estando o imóvel inserido em área de interesse ecológico, o interessado deverá apresentar declaração emitida por profissional habilitado indicando quais as medidas serão adotadas para mitigar os possíveis impactos.
Art.33 O munícipe não poderá requerer a emissão da certidão com área superior àquela estabelecida como passível de regularização.
§1º. No caso do caput deste artigo, o interessado deverá apresentar a planta do lote delimitando a área que pretende regularizar.
§2º. Optando por regularizar apenas parte do lote passível de regularização, o interessado deverá averbar a Certidão de Regularização Fundiária e Ambiental na matrícula do imóvel.
Art.34 O cálculo do valor a ser pago a título de compensação fundiária e ambiental do lote será realizado com base na metragem quadrada (m²) do lote a ser regularizado.
Art.35 A Certidão Regularização Fundiária e Ambiental deverá indicar:
I - Identificação e qualificação do proprietário;
II - Matricula do lote;
III - Inscrição imobiliária;
IV - Área total do lote (m²);
V - Área do lote (m²) inserido em APP do Código Florestal;
VI - Área do lote (m²) inserido em APP Resultante;
VII - Área do lote (m²) inserido no afastamento mínimo de 15,00 (quinze);
VIII - Área total do lote regularizado;
IX - Valor total pago a título de compensação ambiental pelo lote.
Art.36 O requerimento para emissão da Certidão Regularização Fundiária e Ambiental deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento;

II - Consulta de NUC;
III - Matrícula atualizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
IV - Plantas de situação e localização;
V - Quadro de área informando a área do lote que será regularizada;
VI – Estando o lote inserido em área de risco, o interessado deverá apresentar declaração emitida por profissional habilitado indicando quais as medidas foram adotadas para administrar, corrigir ou eliminar o risco;
VII - No caso do lote inserido em área de interesse ecológico, o interessado deverá apresentar declaração emitida por profissional habilitado indicando quais as medidas foram adotadas para mitigar os possíveis impactos.

Capítulo III
DA COMPENSAÇÃO FUNDIÁRIA E AMBIENTAL
Art.37 A medida de compensação fundiária e ambiental consistirá na destinação de recursos financeiros pelos interessados a municipalidade, a fim de financiar políticas públicas que visem à redução dos efeitos dos impactos ambientais e sociais do processo de ocupação urbana.
Art.38 A compensação fundiária e ambiental nos casos previstos para emissão Certidão de Conformidade Fundiária e Ambiental, será o resultado da seguinte equação:
I – Edificação: V = (Ae*0,1CUB)7%;
II - Lote: V = (APR*VVT) 4%
Art.39 A compensação fundiária e ambiental nos casos previstos para emissão Certidão de Regularização Fundiária e Ambiental, será o resultado da seguinte equação:
I - Lote: V = (APR*VVT) 4%;
Art.40 Para futuras edificações a serem realizadas nos lotes fruto da Certidão Regularização Fundiária e Ambiental, será observado o resultado da seguinte equação:
I – Futuras edificações: V = (Fae*0,1CUB)7%;
Art.41 Para os fins deste Capítulo, fica estabelecido que:

I - V = valor da medida de compensação, expresso em reais (R$);
II - Ae = área da edificação existente no imóvel, que esteja localizada entre o afastamento mínimo de 15,00 (quinze) metros do curso d´água natural e a distância fixada como regra geral para Área de Preservação Permanente (art. 4º, inciso I, da Lei Federal nº 12.651/2012), expressa em metros quadrados (m²);
III - Fae = área da edificação a ser construída no imóvel, que estará localizada entre a faixa da APP Resultante e a distância fixada como regra geral para Área de Preservação Permanente (artigo 4º, inciso I, da Lei Federal nº 12.651/2012), expressa em metros quadrados (m²);
IV - VVT = valor venal territorial, expresso em reais (R$) conforme Planta Genérica de Valores do Município;
V - APR = Área Passível de Regularização Fundiária e Ambiental.
VI - CUB = Custo Unitário Básico vigente (Caixa Econômica Federal), tomado pela data do protocolo do processo pelo requerente, variando conforme o Padrão: residencial, comercial, galpão industrial e residência popular.

§1º Nos casos em que houver a ampliação da edificação, a compensação mitigatória incidirá somente sobre a diferença do aumento de área constante no Atestado de Regularização Fundiária e Ambiental ou das Certidões de Regularização/Conformidade Fundiária e Ambiental;

§2º Os recursos oriundos das medidas de compensação mitigatória de que trata este artigo serão destinados para a conta da Secretaria da Agricultura e Meio ambiente, que deverá abrir conta bancária para o fim específico.

Art.42 O valor da compensação ambiental mencionada neste Capítulo é passível de parcelamento.

Parágrafo Único. Em caso de parcelamento, a respectiva Certidão somente será emitida após quitação integral do parcelamento.

Art.43 Poderá ser dispensado do pagamento da Compensação Fundiária Ambiental, a família de baixa renda, após a realização do Estudo Social competente, que deverá ser solicitado junto a Secretaria de Assistência Social do Município.

Parágrafo único: Considera-se Família de Baixa Renda aquela que seja cadastrada no CAD ÙNICO ou beneficiária de programas social do Governo Federal.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.44 Os imóveis existentes até a aprovação do Diagnóstico Socioambiental, ou seja, 20 de fevereiro de 2019, inseridos entre o afastamento mínimo de 15 (quinze) metros e o curso d`água, serão objetos da pactuação através de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC entre o Poder Público Municipal e o interessado.
Art.45 A realização do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC tem como objetivo administrar, corrigir ou minimizar os danos ambientais causados pela ocupação do solo.
Parágrafo Único. Os imóveis localizados nas áreas de interesse social ou inseridos em áreas de vulnerabilidade social, não serão objetos de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.
Art.46 Os Termos de Ajustamentos de Conduta - TAC serão homologados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONDEMA e encaminhados ao Ministério Público de Santa Catarina, para ciência.
Art.47 As decisões de indeferimento dos procedimentos previstos nesta Lei Complementar são passíveis de recurso ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONDEMA.
Art.48 Todas as Certidões de Conformidade Fundiária e Ambiental, Certidões de Regularização Fundiária e Ambiental e Atestados de Regularização Fundiária e Ambiental expedidos serão encaminhados para o Setor de Tributação para atualização junto ao Cadastro Imobiliário do Município.
Art.49 O prazo para requerer a certidão de conformidade fundiária e ambiental e a certidão de regularização fundiária ambiental encerra

em 31 de dezembro de 2025.
Art.50 Integra esta Lei Complementar:
I – Anexo: Cartograma apresentando a APP resultante dos cursos d'água.
Art.50 Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste(SC),11 de agosto de 2020.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO Nº 018/2020

Publicação Nº 2680212

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0117/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020
CONTRATO Nº 066/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
CONTRATADA: DM ARQUITETURA ENGENHARIAS EIRELI.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 018/2020 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

MAURO SÉRGIO MARTINI Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, autoriza a empresa DM ARQUITETURA ENGENHARIAS EIRELI Inscrita no CNPJ sob o nº 08.100.231/0001-89 em conformidade com o contrato nº 066/2020 de 13/10/2020 a iniciar a execução de deslocamento de rede de energia elétrica na estrada geral de Serra Alta, com a com fornecimento de material e mão de obra

Características
Deslocamento de rede de energia elétrica na estrada geral de Serra Alta, conforme Projeto CELESC n° 400617182.

Prazo de Conclusão:

30 dias após publicação da presente ordem de serviço

Valor Total:

R$ 15.940,00 (quinze mil novecentos e quarenta reais)

Herval d'Oeste (SC) 15 de outubro de 2020.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito
CPF: 713.164.509-53
Contratante

PORTARIA Nº 1144/2020

Publicação Nº 2681554

PORTARIA Nº 1144/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, à Servidora LEILA BOTTEGA DE COL (MATRÍCULA 1776), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível – 8, Referência "G", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09 de janeiro de 2015 e 09 de janeiro de 2016, para serem gozadas a contar de 14 de outubro de 2020 a 23 de outubro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de outubro de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1145/2020

Publicação Nº 2681557

PORTARIA Nº 1145/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 15 de outubro de 2020, a servidora ANGELA BRUNA LUCHESE SARI (MATRÍCULA 4012), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, Nível – 12/1, Referência "B", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 15 de outubro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1146/2020

Publicação Nº 2681559

PORTARIA Nº 1146/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora VIVIAN FRANCESCHET (MATRÍCULA 4856), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, Nível – 12/1, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18 de julho de 2019 e 17 de julho de 2020, para serem usufruídas a partir de 15 de outubro de 2020 a 13 de novembro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 15 de outubro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1147/2020

Publicação Nº 2681561

PORTARIA Nº 1147/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar por término de contrato, a contar de 16 de outubro de 2020, a Servidora GISLAINE ROCHA DE FREITAS (MATRÍCULAS 5094 e 5106), a qual exercia a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Habilitado com Graduação, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de outubro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 078/2020

Publicação Nº 2680854

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D' OESTE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de São Paulo
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ/MF Nº 61.074.175/0001-38
Avenida das Nações Unidas, nº 14261- Vila Gertrudes
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 078/2020 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020
Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D' OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro, Herval d'Oeste/SC, inscrito no CNPJ n. 17.799.033/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Mauro Sérgio Martini, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 713.164.509-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, 14261 – Vila Gertrudes, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, neste ato representado por seu procurador Sr. ALEXANDRE PONCIANO SERRA, brasileiro, portador do CPF nº 219.802.708-99 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 059/2020, que tem por objeto contratação de serviços de seguro, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2020, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de veículo da frota, através de contratação de serviço de seguro para o veículo abaixo relacionado, conforme proposta para a Apólice nº 2136000056431;

Veículo	Placa	Renavam	Ano/Fabric	Chassi Ref.	Valor em R$
Mercedes Benz Sprinter 516 SPR K53A UP1 4 Cilindros	RLI 7I17	1241540478	2019/2020	8AC907855LE182273	R$ 2.585,65
TOTAL					R$ 2.585,65

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1 – O Valor do presente termo aditivo será de R$ 2.585,65 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), que será pago em (01) parcela única, através de boleto bancário a ser emitido pela CONTRATADA.
2 - As despesas decorrentes, na execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento do exercício financeiro, conforme Lei Orçamentária Nº 3.383/2019 de 05/12/2019 e outras que vierem a ser criadas, nas seguintes rubricas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Atividade: Manutenção e implementação dos atendimentos de média e alta complexidade;
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.69.00.00.00
Função Programática: 10.01.2073. 3.3.90.39.69.00.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com base no artigo 65, inciso I da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Finais

Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do Contrato acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em plena vigência, sendo o presente assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas, na forma digital com igual teor para a publicação e execução.

Herval d' Oeste, 15 de outubro de 2020.

MAURO SERGIO MARTINI	ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Prefeito Municipal	Procurador
CPF: 713.164.509-53.	CPF: 219.802.708-99
CONTRATANTE.	CONTRATADA

Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 079/2020

Publicação Nº 2681492

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d' Oeste
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
Município de Erval Velho
WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME
CNPJ/MF nº 25.203.392/0001-17
Linha Nossa Senhora das Graças S/Nº- Interior
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 079/2020 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020
Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. Nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Mauro Sérgio Martini, brasileiro, casado, portador do CPF n. 713.164.509-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Willian Pablo Lamperti – ME, estabelecida na Rua Linha Nossa Senhora das Graças S/Nº- Interior CNPJ nº 25.203.392/0001-17neste ato representado por seu Titular, Senhor Willian Pablo Lamperti, brasileiro, casado, portador do CPF n.081.640.939-04 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 030/2020 , a execução de Sinalização de trânsito nas ruas do centro com alterações do fluxo compreendendo: Faixas de travessia elevada; Ondulações transversais sinalização viária vertical e horizontal, com fornecimento de material e mão de obra, em decorrência do processo licitatório Nº 015/2020, na Modalidade de Tomada de Preços para Serviços de Engenharia nº 002/2020, do tipo menor preço global, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula Primeira – Do Objeto
Este TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo contratual até 31/12/2020 em virtude dos procedimentos de prestação de contas do Convênio Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade nº 2019TR001186.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO é celebrado com base no artigo 57, parágrafo 1º incisos II e IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, parecer técnico e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Finais
Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do Contrato acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em plena vigência, sendo o presente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 15 de outubro de 2020.
MAURO SERGIO MARTINI
Prefeito Municipal
CPF: 713.164.509-53

Testemunhas:
Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

Heloise Borsoi Favretto
CPF: 051.249.579-30

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 0280/2020

Publicação Nº 2680993

R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0280/2020
"Convoca para o retorno imediato ao trabalho, servidor da Câmara Municipal de Vereadores que especifica e dá outras providências"

SÉRGIO MOACIR DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor:

RESOLVE
Art. 1º Convocar para o retorno imediato ao trabalho, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir de 16 de outubro de 2020, o servidor PAULO FERRANDIN, inscrito no CPF sob nº 596.399.469-15, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista Legislativo, Nível – 8, Referência "I", constante do Anexo VI - Quadro Permanente de Pessoal, conforme o disposto nos artigos 94 e 97 da Lei Complementar nº 281/2011.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste/SC, em 15 de outubro de 2020.
SÉRGIO MOACIR DO NASCIMENTO
Presidente

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL PE 34 - 2020 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO

Publicação Nº 2680470

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 58/2020 PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020 PMI
O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROPECUÁRIO, representada neste ato pelo Prefeito Sr. GIANFRANCO VOLPATO, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 08/2006, e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, através do site www.portal-decompraspublicas.com.br, tipo MENOR PREÇO, visando a aquisição de 01 (um) caminhão prancha novo, a qual será processada e julgada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ O DIA 28 de outubro de 2020
HORÁRIO LIMITE: ATÉ AS 13h20min.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 28 de outubro de 2020
HORÁRIO: 13h30min.
Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão prancha novo, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria de Fomento Agropecuário do Município de Ibicaré – SC.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 15 de outubro de 2020
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO T. CRED. 0005/2020 PMI

Publicação Nº 2680492

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Credenciamento nº 005/2020 PMI
FUNDAMENTO LEGAL – Processo de licitação 056/2020, Edital de Credenciamento nº 002/2020/PMI fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de materiais de construção descritos no anexo I do Edital, para ajudar famílias atingidas pelo fenômeno natural ocorrido em 14/08/2020, conforme Lei Municipal 1.975/2020 de 19/08/2020. no município de Ibicaré/SC.
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ-SC.
CREDENCIADA: CONSTRUTÍLIAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ:26.553.949/0001-02
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Ibicaré, SC, 1º de outubro de 2020.
Gianfranco Volpato.
Prefeito.

PORTARIA Nº 236-2020

Publicação Nº 2681324

PORTARIA Nº 236, de 15 de outubro de 2020.
"NOMEAR SERVIDORES PARA CONSTITUIREM COMISSÃO DE SINDICÂNCIA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso das atribuições previstas no art. 113, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal,e art. 112, da Lei Complementar nº 1.230/2000 e demais legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores DAGOBERTO PRIMO, SÉRGIO DOS SANTOS E SANDRA RITTER para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar, no prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual prazo, a veracidade dos fatos relatados junto a esta Administração pela servidora Mariela Lopes Zaccaron, através do Ofício 004/2020, recebido em data de 28/09/2020, com o Protocolo nº 5157, bem como fatos conexos que porventura surgirem no âmbito da instrução.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 15 de outubro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PARA PERMISSÃO DE SERVIÇOS N.º 136/2020

Publicação Nº 2680218

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
CONCORRÊNCIA PARA PERMISSÃO DE SERVIÇOS N.º 136/2020
Objeto: Permissão dos serviços de remoção por guincho, guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação por determinação da Polícia Militar e Civil no território do Município de Ibirama. Abertura:: 18 de novembro de 2020, as 09:15 h - Sala de Licitações. Entrega dos envelopes até as 09:00h do dia 18 de novembro de 2020 às 9:00h, no protocolo geral. Informações: (47) 3357 8523 - www.ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário de expediente.
Ibirama, 14 de outubro de 2020.
Adriano Poffo - Prefeito Municipal de Ibirama.

CONTRATO Nº: 125/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2680748

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 125/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Contratada: HC ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA número inscrição CNPJ 08.621.517/0001-00. Licitação: Dispensa de Licitação: 139/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho para elaboração dos programas: Laudo Técnico de Trabalho - LTCAT, programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA para Subsidiar das Ações do Departamento de Administração desta Municipalidade. Vigência: Início: 15/10/2020 Término: 31/12/2020.
Assinatura: 15/10/2020.
Valor R$: 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais). Dotação: 04.001.2004.3339000000000000000.56.01000000 – Manutenção do Departamento de Administração

FISCAL: Fábio Luiz Fusinato

DECRETO N° 4.570, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020. "NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2680742

DECRETO n° 4.570, de 15 de outubro de 2020.
"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado n° 006/2020 da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 2º A Comissão a que se refere o art. 1º, fica assim composta:

Presidente: Marilene Collet Krause.
Secretária: Maira Jennrich da Costa.
Membro: Suely Sandra Silva.
Membro: Iago Felipe Tottene.
Membro: Rogério Eskelsen.

§ Único. A Comissão Coordenadora poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º Compete a Comissão Coordenadora promover a realização das provas escritas, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

§ Único. Em sendo contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá a Comissão Coordenadora,

a fiscalização da aplicação das provas.

Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples dos votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão Coordenadora presidir as reuniões.

Art. 6º Compete ao Secretário da Comissão Coordenadora:

I – lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;

II – coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III – propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

IV – elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de outubro de 2020.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 139/2020

Publicação Nº 2680746

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - Processo Licitatório 139/2020.
Base legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II .
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho para elaboração dos programas: Laudo Técnico de Trabalho - LTCAT, programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA para Subsidiar das Ações do Departamento de Administração desta Municipalidade. Contratada: HC ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA número inscrição CNPJ 08.621.517/0001-00. Ibirama, 15 de outubro de 2020. Adriano Poffo – Prefeito.

TOMADA DE PREÇOS Nº 138/2020

Publicação Nº 2680537

MUNICIPIO DE IBIRAMA.
TOMADA DE PREÇOS Nº 138/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para execução de obras de pavimentação com paver - área: 930,00m² do pátio da escola municipal Veronica Keil, bairro areado - Ibirama/SC. Entrega dos envelopes até o dia 03 de novembro de 2020 as 09h00min. Sessão de abertura as 09h30min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, 3357-8527, na página do município na internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 15 de outubro de 2020. Adriano Poffo - Prefeito.

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 649

Publicação Nº 2680448

DECRETO Nº 649, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.
"CONSTITUI A COMISSÃO JULGADORA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS (PAS)".

O Prefeito de Ilhota/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:
Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO JULGADORA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS (PAS), composta pelos seguintes membros:

I – Lavino Miguel Nunes;
II – José Adilson Ferrarezi e;
III – Cristiano Plotegher.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 14 de outubro de 2020.
ARNOLDO ADRIANO
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO 650

Publicação Nº 2680738

DECRETO Nº 650, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.
"Regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 6, de 20 de março de 2020, institui o Comitê Gestor de acompanhamento, operacionalização e aplicação dos Recursos e a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020,

Decreta:
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito municipal, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O Município de Ilhota, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, executará os recursos recebidos da União, no valor de R$ 117.170,02 (cento e dezessete mil, cento e setenta reais e dois centavos), nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, competindo-lhe:
I – elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de2020.

Parágrafo único. Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017, de 2020, neste Decreto deverão residir e estar domiciliados no Município de Ilhota.

Art. 3º Os critérios estabelecidos em edital, os quais terão ampla transparência e publicidade, serão informados detalhadamente no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I, disponível para preenchimento na Plataforma +Brasil.

§ 1º O município deverá evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 2º O município deverá informar no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I:
I - Os tipos de instrumentos realizados;
II - A identificação do instrumento;
III - O total dos valores repassados por meio do instrumento;
IV - O quantitativo de beneficiários;

V - A publicação no Diário Oficial do Município dos resultados dos certames;
VI - A comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e
VII - Na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 3º O município deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso I do caput do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I.

Art. 4º Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo de sessenta dias após a descentralização serão objeto de reversão ao fundo estadual de cultura do Estado onde o município se localiza ou, na falta deste, ao órgão ou à entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.

Parágrafo único. O município transferirá os recursos objeto de reversão diretamente da sua conta bancária criada na Plataforma +Brasil para a conta do Estado de que trata o art. 4 no prazo de dez dias, contado da data a que se refere o caput.

Art. 5º O município deverá apresentar o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de cento e oitenta dias, contado da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

Art. 6º O município dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.
Art. 7º O município deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º pelo prazo de dez anos.

Art. 8º Fica criado o Comitê Gestor de acompanhamento, operacionalização e aplicação dos Recursos repassados pela União por intermédio da Lei 14.017, de 2020 (Lei Aldir Blanc), composta pelos seguintes membros:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura: Gizele Russi Schmitt;
II - Representante do Gabinete do Prefeito: Luciana Flávia Luciani da Silva;
III - Representante da Procuradoria-Geral do Município: Luís Fernando Melcher e Maba;
IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração: Joana Caroline Furtado;
V - Representante da Secretaria de Finanças/Contabilidade do Município: Anderson Kniess;
VI - Representante do Conselho Municipal de Assistência Social: Camila Gonzaga da Rocha.

Art. 9º O Comitê Gestor terá as seguintes atribuições:
I – Elaborar e dar publicidade dos instrumentos a que se referem o inciso I do art. 2º do presente Decreto;
III – Manifestar-se sobre a regularidade ou irregularidade da documentação apresentada pelos interessados;
IV - Acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o Município;
V – Subsidiar o Gestor Municipal para a tomada de decisão quanto à aplicação dos recursos da Lei Federal 14.017/2020;
VI - Elaborar relatórios da prestação de contas relativamente à execução dos recursos no âmbito do Município.

Art. 10. Fica criado a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos repasses dos recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinada às ações emergenciais ao setor cultural, integrada pelos seguintes representantes:
I – O Agente de Controle Interno do Município de Ilhota: Aline Michele Deschamps;
II – Um representante dos artistas do município de Ilhota: Daniela Chitz Chaves;
III – Um representante dos artesãos do município de Ilhota: Nádia Luiza Schaat;
IV - Um representante da Literatura do município de Ilhota: Silvanilton Rodrigues da Silva;
V - Um representante da Sociedade Civil do município de Ilhota: Noeli Corradi Curioletti.

Art. 11. A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação terá as seguintes atribuições:
I - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal e/ou Estadual para o Município de Ilhota;
II - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, incluindo a publicidade das ações;
III - Acompanhar a execução dos recursos no âmbito do Município de Ilhota, de acordo com as prestações de contas apresentadas pelo Comitê Gestor;
IV - Avaliar e selecionar trabalhos/projetos dos candidatos inscritos para participarem do Edital de Premiação "Ilhota + Cultura".

Art. 12. A transferência do recurso/subsidio ao interessado habilitado será feito mediante depósito em conta bancária de titularidade do proponente.

Art. 13. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.ilhota.sc.gov.br

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu art. 2º.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 15 de outubro de 2020.
ARNOLDO ADRIANO
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE GESTÃO FINAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FINAL

Ente recebedor: _____

CNPJ: _____

Fundo recebedor: _____

CNPJ: _____

Número da transferência bancária: _____

Número do processo: _____

Valor recebido: _____

Data do recebimento: _____

Instituição financeira: _____

Conta bancária: _____

Agência bancária: _____

Objeto da transferência bancária: _____

PLANO DE AÇÃO

(Hipótese prevista no inciso I do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020)

Descrição: Informar neste campo os parâmetros utilizados para definição do valor aportado na meta, tais como a quantidade prevista de beneficiários.

Valor previsto: _____

Valor realizado: _____

Justificativa: _____

_____

_____

(Hipótese prevista no inciso II do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Descrição: Informar neste campo os parâmetros utilizados para definição do valor aportado na meta, tais

como a quantidade prevista de beneficiários, a metodologia empregada para definição do valor dos subsídios e o ato por meio do qual o gestor local estabeleceu os critérios de que trata o art. 7º da Lei nº 14.017, de 2020.

Valor previsto: _____

Valor realizado: _____

Justificativa: _____

_____

_____

(Hipótese prevista no inciso III do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Descrição: Informar neste campo os parâmetros utilizados para definição do valor aportado na meta, tais como os planos, os programas e os projetos previstos.

Valor previsto: _____

Valor realizado: _____

Justificativa: _____

_____

_____

Ato publicado no Diário Oficial: _____

Data da publicação do ato: _____

PLANO DE AÇÃO: REVERSÃO

(Hipótese prevista no inciso II do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Descrição: Informar neste campo os parâmetros utilizados para definição do valor aportado na meta, tais como a quantidade prevista de beneficiários, a metodologia empregada para definição do valor dos subsídios e o ato por meio do qual o gestor local estabeleceu os critérios de que trata o art. 7º da Lei nº 14.017, de 2020.

Valor realizado: _____

Justificativa: _____

_____

_____

(Hipótese prevista no inciso III do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Descrição: Informar neste campo os parâmetros utilizados para definição do valor aportado na meta, tais

como os planos, os programas e os projetos previstos.

Valor realizado: _____

Justificativa: _____

_____

_____

Ato publicado no Diário Oficial: _____

Data da publicação do ato: _____

CONTRAPARTIDA PREVISTA/REALIZADA

(Em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020)

Valor total de contrapartida previsto: Informar neste campo o valor da contrapartida sobre o valor total repassado na meta.

Valor total de contrapartida entregue: Informar neste campo o somatório de todas as contrapartidas entregues.

Justificativa (na hipótese de não realização de contrapartida): _____

_____

_____

RESULTADOS ALCANÇADOS: RENDA EMERGENCIAL

(Hipótese prevista no inciso I do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiados diretamente: _____

RESULTADOS ALCANÇADOS: SUBSÍDIO MENSAL

(Hipótese prevista no inciso II do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Quantitativo de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias beneficiados diretamente: _____

Quantitativo de trabalhadores e trabalhadoras culturais beneficiados indiretamente: Informar neste campo o quantitativo de empregos mantidos em razão do recebimento do subsídio mensal.

LISTAGEM INDIVIDUALIZADA DOS BENEFICIÁRIOS

( ) CNPJ

( ) CPF

Número de identificação: _____

Valor total recebido: _____

Prestação de contas: _____

( ) Aprovada

( ) Reprovada

( ) Em análise

( ) Pendente de apresentação

( ) Providências adotadas em caso de reprovação

Contrapartida realizada? ( ) Sim ( ) Não

( ) CNPJ

( ) CPF

Número de identificação: _____

Valor total recebido: _____

Prestação de contas: _____

( ) Aprovada

( ) Reprovada

( ) Em análise

( ) Pendente de apresentação

( ) Providências adotadas em caso de reprovação

Contrapartida realizada? ( ) Sim ( ) Não

( ) CNPJ

( ) CPF

Número de identificação: _____

Valor total recebido: _____

Prestação de contas: _____

( ) Aprovada

( ) Reprovada

( ) Em análise

( ) Pendente de apresentação

( ) Providências adotadas em caso de reprovação

Contrapartida realizada? ( ) Sim ( ) Não

RESULTADOS ALCANÇADOS: EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS OU OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS
(Hipótese prevista no inciso III do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiados indiretamente: _____

Quantitativo de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias beneficiados diretamente: _____

INSTRUMENTOS RELATIVOS À HIPÓTESE PREVISTA NO INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI Nº 14.017, DE 2020

Tipo de instrumento: _____

Identificação do instrumento: _____

Total repassado por meio do instrumento: _____

Quantidade de beneficiários: _____

Publicação do resultado em Diário Oficial (Em anexo)

Comprovação do cumprimento dos objetos pactuados no instrumento

Objetos pactuados no instrumento não cumpridos e providências adotadas para reparação do dano

Edital nº X, de XX/XX/XXXX – "Artistas de Circo" R$ 100.000,00

Anexado: ( ) Sim ( ) Não

Edital nº X, de XX/XX/XXXX – "Artistas de Teatro" R$ 100.000,00

Anexado: ( ) Sim ( ) Não

Chamada pública nº X, de XX/XX/XXXX – "OSCs" R$ 1.000.000,00

Anexado: ( ) Sim ( ) Não

Prêmio: ( ) Sim ( ) Não

Aquisição de bens e serviços: ( ) Sim ( ) Não

Outros instrumentos: ( ) Sim ( ) Não

Endereço eletrônico disponibilizado para dar ampla publicidade às atividades transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais: _____

_____

Local e data: _____

Responsável pela execução: _____

ASSINATURA DO CONVENENTE

Nome

Cargo

Imarui

Prefeitura

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº. 02/2020

Publicação Nº 2680572

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº. 02/2020.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

O Município de Imaruí, considerando as restrições impostas pelos órgãos de saúde decorrentes da pandemia de COVID-19 e a impossibilidade de realização de Audiência Pública de forma presencial, adotará CONSULTA PÚBLICA para captar as percepções, sugestões da sociedade e entidades interessadas sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021.

Em cumprimento ao princípio da transparência, RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar em CONSULTA PÚBLICA o Anteprojeto de Lei nº 01, de 16 de outubro de 2020, objetivando o encaminhamento à Câmara Municipal de Imaruí do equivalente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2021, da seguinte forma:

I – no Município, o anteprojeto e os anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados junto a Secretaria de Administração e Finanças, localizada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí/SC;

II – na internet, através do site: imarui.sc.gov.br ;

Art. 2º Manifestações técnicas relacionadas ao assunto deverão ser dirigidas ao seguinte endereço eletrônico: orcamento@imarui.sc.gov.br .

Art. 3º A CONSULTA PÚBLICA iniciará na data da publicação do presente AVISO e permanecerá vigente pelo período de 10 (dez) dias.

Imaruí, 15 de outubro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 108, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680416

DECRETO Nº. 108, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
INSTITUI A COMISSÃO ESCOLAR PARA GERENCIAMENTO DA COVID-19, CONFORME OFÍCIO TCE/SC/GAP/PRES/17/2020 E A PORTARIA Nº 750/2020 SED/SES/DCSC DE 25/09/2020, QUE DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL E NOMEIA MEMBROS PARA COMPÔ-LA.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 61, do parágrafo VI da Lei Orgânica do Município

Considerando a Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-Cov);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando a PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC, de 25 de setembro de 2020;

Considerando o Ofício TCE/SC/GAP/PRES/17/2020;

Considerando a comunicação interna nº 095/2020/SME da Secretaria de Educação;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Escolar para Gerenciamento da COVID-19 no Município de Imaruí-SC.

Art. 2º A Comissão instituída pelo artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

I. Representante da Secretaria de Educação – Daniel Crescêncio;
II. Representante da Secretaria de Saúde – Débora Raimundo;
III. Representante da Secretaria de Assistência Social – Jessica Veber;
IV. Representante da Secretaria de Administração e Finanças – Andressa da Silva Passos Sobiecziak;

V. Representante dos profissionais e trabalhadores de professores – Adriana Carvalho Pacheco Pereira;
VI. Representante dos estudantes da Educação Básica – Guilherme de Oliveira Costa Martins;
VII. Representante do Conselho Municipal de Educação – Sérgio Jeremias;
VIII. Representante das Comissões Escolares – Ester Rodrigues Madalena;
IX. Representantes das escolas da rede estadual:

a) Ailton Silveira Júnior;
b) Rosimere Machado Alves;
c) Lúcia João Teixeira Schuller;
d) Alexandra da Rosa Souza.

X. Representante das escolas da rede municipal – Vanderleia Ivete Marques Mattos;
XI. Representante do Corpo de Bombeiros – Jenivaldo dos Passos;
XII. Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – Giovanna Barreto Damas;
XIII. Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – Marco Antônio Martins;
XIV. Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB – Maurício Danielski Vicente;
XV. Representante do Transporte Escolar – Israel Corrêa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imaruí, 05 de outubro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 114, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680417

DECRETO Nº. 114, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.
AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO FINANCEIRA EXISTENTE NA CONTA INVESTSUS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando a Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Lei Complementar nº. 172 de 15 de abril de 2020 que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais;

Considerando a Nota Técnica do CONASEMS emitida em 16 de abril de 2020 referente a LC 172;

Considerando a Nota Técnica da CNM de 17 de abril de 2020 referente à aplicação dos recursos SUS para o enfrentamento da Covid-19 e transposição e transferência de recursos- LC 172/2020; e

Considerando a existência de saldos nas contas do Fundo Municipal de Saúde em 31/12/2019, bem como o cumprimento na integra dos objetos destes recursos.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a transposição financeira existente nas contas INVESTSUS das seguintes contas: Banco do Brasil – Ag. 5211-6, CC. 8.839-0, CC. 9.097-2, CC. 9.098-0 e CC. 8.217-7, do saldo existente na data de 31/12/2019 para as seguintes fontes de recursos da Saúde:

Fonte de Recurso	Valor a ser transferido	Destinação
FMS INVESTSUS	R$ 123.464,01	Custeio Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, 13 de outubro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 115, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680418

DECRETO Nº. 115, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.
ALTERA REDAÇÃO DO DECRETO Nº. 017/2020 QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE SUPERÁVIT/2019, EXERCÍCIO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º O campo Unidade – 14.06 da tabela presente no Art. 1º do Decreto nº 017, de 04 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"[...]

UNIDADE – 14.06	INVESTIMENTOS			
PROJ/ATIV. – 1.100	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00		0.6.033 (633)	Aplicações Diretas	40.549,77
PROJ/ATIV. – 1.102	INCENTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE BASICA (PI)			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00		0.6.033 (633)	Aplicações Diretas	38.575,77
PROJ/ATIV. – 1.103	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00		0.6.033 (633)	Aplicações Diretas	99.624,59
		TOTAL		552.985,52

" (NR)
Art. 2º A tabela presente no Art. 2º do Decreto nº 017, de 04 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"

Recurso	Descrição	Valor
0.3.002	Superávit-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Tesouro-Ex.Cor.	739,59
0.6.033	Superávit -Transferências de Convênios - União/Saúde	186.670,17
0.6.064	Superávit – Atenção Básica	206.054,51
0.6.066	Superávit - Vigilância em Saúde	43.595,79
0.6.067	Superávit - Assistência Farmacêutica Básica	2.611,64
0.6.088	Superávit-Alienação de Bens destinados a Programas de Saúde - Tesouro-Ex.Cor.	3.603,69
0.6.165	Superávit- Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	132,18
0.6.167	Superávit- Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	109.577,95
	Total	552.985,52

" (NR)
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 14 de outubro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 116, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680419

DECRETO Nº. 116, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE SUPERÁVIT/2019, EXERCÍCIO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar de Superávit/2019 no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, do corrente Exercício, na importância de R$ 123.024,84 (cento e vinte e três mil, vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos) conforme segue:

ÓRGÃO – 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE – 14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
PROJ/ATIV. – 2.100	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Dotação	Cód. resumido	Recurso	Descrição	Valor

3.3.90.00.00.00.00.00	72	0.6.033 (633)	Aplicações Diretas	123.024,84
			TOTAL	123.024,84

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro (conforme Demonstrativo de Saldos Bancários do recurso do Fundo Nacional no dia 31/12/2019 menos restos a pagar em 31/12/2019), totalizando o valor do recurso:

Recurso	Descrição	Valor
0.6.033	Superávit -Transferências de Convênios - União/Saúde	123.024,84
	Total	123.024,84

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 14 de outubro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 117, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680560

DECRETO Nº. 117, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE REMANEJAMENTO, EXERCÍCIO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar de Remanejamento, ao orçamento do Poder Executivo, exercício 2020, na importância de R$ 135.836,44 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE – 07.02	DIRETORIA DE ENSINO			
PROJ/ATIV. – 2.014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	66	1.001	Aplicações Diretas	99.866,90
PROJ/ATIV. – 2.018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRE-ESCOLAR			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	87	1.001	Aplicações Diretas	35.969,54
Total				135.836,44

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE – 07.02	DIRETORIA DE ENSINO			
PROJ/ATIV. – 2.016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL			
Dotação	Cód. resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	75	1.001	Aplicações Diretas	99.866,90
PROJ/ATIV. – 2.019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL			
Dotação	Cód. resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	90	1.001	Aplicações Diretas	35.969,54
Total				135.836,44

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 15 de outubro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

ADITIVO 2019/31 - A02 - PROCESSO 51/2019

Publicação Nº 2681353

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato contrato: Contrato SEDETUR 2020/51 - A/02

Contratado: SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC
CNPJ: 82.515.859/0001-06

Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo de 31/08/2020 a 31/12/2020.
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato SEDETUR 2019/31 - A/00, cujo objeto é "EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, NA OPÇÃO PREMIUM, COM 23 (VINTE E TRÊS) SOLUÇÕES, PELO CONTRATADO AO CONTRATANTE, CONFORME CARACTERÍSTICAS, OBJETIVOS E METODOLOGIA DISCUTIDOS E APRESENTADOS NA PROPOSTA COMERCIAL DO PROJETO (ANEXO 1) E APROVADO MEDIANTE TERMO DE ADESÃO (ANEXO 2), DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E O PROJETO DESTINOS TURÍSTICOS INTELIGENTES – ROTA DA BALEIA FRANCA, CARACTERÍSTICAS, OBJETIVOS E METODOLOGIA APRESENTADOS NO PROJETO (ANEXO 3) ANEXOS AO PROCESSO."

Fundamento: Processo nº 51/2019 – Dispensa 10/2019

Imbituba, 31 de agosto de 2020
GIOVANE FERREIRA PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO
Contratante

CASA DO MICROCREDITO
Representante legal
Contratado

ADITIVO SEASTH 2018/09 - A04 - PROCESSO 06/2018

Publicação Nº 2681044

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEASTH 2018/09– A/04

Contratada: PAULO LUIZ CORRÊA
CPF: 153.819.949-15
Objeto: É objeto deste Termo aditivo o reajuste de 6,82%. O termo aditivo refere-se ao contrato 2018/09 a00, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO ATENDER ÁS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.
Valor: 1.417,44 anual Prazo: 12 Meses
Fundamento: Processo nº 06/2018 Dispensa: 01/2018

Imbituba, 16 de setembro de 2020
ROSINETE DELFINO LAURINDO
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
CONTRATANTE

PAULO LUIZ CORRÊA
Representante legal
CONTRATADO

ADITIVO SEDUCE 2019/26 - A07 - PROCESSO 39/2019

Publicação Nº 2680984

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO 2019/26 – A/07

Contratada: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ROÇA GRANDE LTDA ME
CNPJ: 10.981.399/0001-92

Objeto: É objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação de prazo de vigência até 31/12/2020.

O Termo Aditivo refere-se ao Contrato PMI SEDUCE 2019/26 A/00, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BELARMINDA SE SOUZA PIRES".

Prazo: ATE 31/12/2020 Valor contrato original: R$ 75.121,07
Fundamento: Processo nº 39/2019 Tomada de preços 01/2019

Imbituba, 30 de agosto de 2020.
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ROÇA GRANDE LTDA ME Representante legal
Contratada

ADITIVO SEDUCE 2019/39 - A01 - PROCESSO 78/2019

Publicação Nº 2680989

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEDUCE 2019/39 – A/01
Contratada: ELIANE OURIQUES SCHAFFER
CPF: 501.077.479-87

Objeto: É OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA 12 (DOZE) MESES E DE VALOR CUJO PERCENTUAL SERA 9,27% (NOVE VIRGULA VINTE E SETE POR CENTO).

Prazo: 12 meses Valor total: R$ 32.780,76
Fundamento: Processo nº 78/2019 Dispensa 14/2019

Imbituba, 13 de agosto de 2020
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

ELIANE OURIQUES SCHAFFER
Representante legal
Contratada

ADITIVO SEDUCE 2019/50 - A01 - PROCESSO 90/2019

Publicação Nº 2680992

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO 2019/50 – A/01

Contratada: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ROÇA GRANDE LTDA ME
CNPJ: 10.981.399/0001-92

Objeto: É objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação de prazo de vigência até 31/12/2020.

O Termo Aditivo refere-se ao Contrato PMI SEDUCE 2019/50 A/00, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS CIVIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA VIRGINIA SOARES, BAIRRO SÃO TOMAZ IMBITUBA-SC

Prazo: ATE 31/12/2020 Valor contrato original: R$ 156.217,42
Fundamento: Processo nº 90/2019 Tomada de preços 10/2019

Imbituba, 13 de setembro de 2020
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ROÇA GRANDE LTDA ME Representante legal
Contratada

ADITIVO SEMUSA 2019/09 - A02 - PROCESSO 03/2019

Publicação Nº 2681004

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEMUSA 2019/09 – A/02
Contratada: ADALBERTO BARRETO RAIMUNDO
CPF 081.681.059-15
É objeto deste Termo Aditivo o reajuste de valor de 7,32% sendo R$ 151,58 mensal e perfazendo valor total de R$ 1.818,96 anual, referente ao Contrato 2019/09, cujo objeto é a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 180M2, SITUADO NA AVENIDA SANTA CATARINA, N°1659, BAIRRO PAES LEME – IMBITUBA/SC, PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE PAES LEME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."
Prazo: Será de 12 (doze)meses Valor: R$ 1.818,96 anual
Fundamento: Processo nº 03/2019 Dispensa nº 01/2019
Imbituba,22 de setembro de 2020.

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

ADALBERTO BARRETO RAIMUNDO
Representante legal
Contratada

ATA 207/2020 - PP 39/2020

Publicação Nº 2680874

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2020
DO PP Nº 39/2020 PROCESSO Nº 81/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE
EMPRESA: MERCADO ESPINDOLA
VALOR TOTAL: R$ 22.355,80
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 19 de agosto de 2020.
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ATA 208/2020 - PP 39/2020

Publicação Nº 2680892

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2020
DO PP Nº 39/2020 PROCESSO Nº 81/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATRIAS DE CONSUMO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE
EMPRESA: RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 103,326,50
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 19 de agosto de 2020.
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ATA 209/2020 - PP 39/2020

Publicação Nº 2680893

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2020
DO PP Nº 39/2020 PROCESSO Nº 81/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATRIAS DE CONSUMO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE

EMPRESA: MERCADO FAMA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 551,20
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 19 de agosto de 2020.
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ATA 210/2020 - PP 39/2020

Publicação Nº 2680895

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2101/2020
DO PP Nº 39/2020 PROCESSO Nº 81/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATRIAS DE CONSUMO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE
EMPRESA: NAFI COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP
VALOR TOTAL: R$ 34.840,45
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 19 de agosto de 2020.
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ATA 211/2020 - PP 39/2020

Publicação Nº 2680897

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2020
DO PP Nº 39/2020 PROCESSO Nº 81/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATRIAS DE CONSUMO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE
EMPRESA: EONIX COMERCIAL EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 6.058,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 19 de agosto de 2020.
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ATA 212/2020 - PP 39/2020

Publicação Nº 2680898

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2020
DO PP Nº 39/2020 PROCESSO Nº 81/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATRIAS DE CONSUMO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE
EMPRESA: SAFI COMERCIO ATACADISTA EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 64.872,60
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 19 de agosto de 2020.
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ATA 213/2020 - PP 39/2020

Publicação Nº 2680900

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2020
DO PP Nº 39/2020 PROCESSO Nº 81/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATRIAS DE CONSUMO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE
EMPRESA: MAYCON WILL EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 27.400,58
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 19 de agosto de 2020.
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ATA 214/2020 - PP 39/2020

Publicação Nº 2680901

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 214/2020
DO PP Nº 39/2020 PROCESSO Nº 81/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATRIAS DE CONSUMO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE
EMPRESA: BMI PROSPER EIRELI EPP
VALOR TOTAL: R$ 8.250,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 19 de agosto de 2020.
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ATA 215/2020 - PP 39/2020

Publicação Nº 2680903

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 215/2020
DO PP Nº 39/2020 PROCESSO Nº 81/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATRIAS DE CONSUMO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE
EMPRESA: COMERCIAL KS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 11.628,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 19 de agosto de 2020.
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ATA 216/2020 - PP 39/2020

Publicação Nº 2680905

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 216/2020
DO PP Nº 39/2020 PROCESSO Nº 81/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATRIAS DE CONSUMO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE
EMPRESA: NICOLAU SATURNINO VIEIRA
VALOR TOTAL: R$ 34.954,71
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 19 de agosto de 2020.
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ATA 217/2020 - PP 39/2020

Publicação Nº 2680908

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2020
DO PP Nº 39/2020 PROCESSO Nº 81/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATRIAS DE CONSUMO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE
EMPRESA: VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI EPP
VALOR TOTAL: R$ 11.760,30
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 19 de agosto de 2020.
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ATA 218/2020 - PP 39/2020

Publicação Nº 2680910

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2020
DO PP Nº 39/2020 PROCESSO Nº 81/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATRIAS DE CONSUMO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE
EMPRESA: FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 2.240,50
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 19 de agosto de 2020.
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ATA 219/2020 - PP 39/2020

Publicação Nº 2680911

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2020
DO PP Nº 39/2020 PROCESSO Nº 81/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATRIAS DE CONSUMO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE
EMPRESA: BRUNO KENITI KOMATSU
VALOR TOTAL: R$ 4.361,10
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 19 de agosto de 2020.
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ATA 242/2020 - PP 45/2020

Publicação Nº 2680842

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 242/2020
DO PP Nº 45/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER O CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS ORGANIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO - SEDETUR, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, EXCETO FESTIVAL NACIONAL DO CAMARÃO,EMPRESA: A.B.S PEREIRA VIGILANCIA LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 54.400,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 29 de setembro de 2020

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turístico
GIOVANE FERREIRA PEREIRA

ATA 280/2020 - PP 50/2020

Publicação Nº 2680840

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 280/2020
DO PP Nº 50/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, DECORAÇÃO, MONTAGEM DA DECORAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO, E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E A GUARNIÇÃO ESPECIAL DE IMBITUBA,
EMPRESA: DOM PIETRO CAFÉ E EVENTOS
VALOR TOTAL: R$ 1.625,79
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 23 de setembro de 2020

Major PM- Comandante da Geib
LUIZ CARLOS CRUZ DOS SANTOS

ATA 281/2020 - PP 50/2020

Publicação Nº 2680838

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 281/2020
DO PP Nº 50/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, DECORAÇÃO, MONTAGEM DA DECORAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO, E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E A GUARNIÇÃO ESPECIAL DE IMBITUBA,
EMPRESA: DOM PIETRO CAFÉ E EVENTOS
VALOR TOTAL: R$ 5.455,17
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 23 de setembro de 2020

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turístico
GIOVANE FERREIRA PEREIRA

ATA 310/2020 - PP 51/2020

Publicação Nº 2680836

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 310/2020
DO PP Nº 51/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE IMBITUBA
EMPRESA: DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 503.685,86(quinhentos e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).)
VIGÊNCIA: 12 MESES
Imbituba, 28 de Setembro de 2020

ADRIANE MARTINS LUIZ
ANDRÉ CORREA DE ARAÚJO
CAPITÃO DO BM Cmt 2ª CBM/8º BBM

CONTRATO 115/2020 -A00 - PROCESSO 88/2020

Publicação Nº 2680994

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEDUCE 2020/115 – A/00

Contratada: PAULA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA
CNPJ: 11.590.053/0001-26

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDÁRIO EM MDF CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTA MINUTA DE CONTRATO, PARA USO DOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMBITUBA/SC.
Prazo: 01 (um) ano Valor total: R$ R$ 16.950,00
Fundamento: Processo nº 88/2020 Dispensa: 31/2020
Imbituba, 15 de setembro de 2020

CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

PAULA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA
Representante legal
Contratada

CONTRATO 119/2020 -A00 - PROCESSO 103/2018

Publicação Nº 2680663

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato contrato: Contrato SEINFRA 2020/119– A/00

Contratado: SUL BLOCOS PRE MOLDADOS
CNPJ: 05.949.515/0001-56

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU CONSTRUÇÃO CIVIL, SUB-CLASSIFICADAS NAS ATIVIDADES DE PAVIMENTAÇÕES COM LAJOTAS, PAVIERS, MEIO FIO E DRENAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS RUAS PREVIAMENTE CADASTRADAS E APROVADAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, VINCULADAS EXCLUSIVAMENTE AO PROGRAMA "RUA BONITA A GENTE FAZ!"."

Prazo: 24(vinte e quatro meses)
Fundamento: Processo nº 103/2018 – Inexigibilidade 22/2018
Imbituba, 14 de setembro de 2020.

EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

SUL BLOCOS PRE MOLDADOS
Representante legal
Contratado

CONTRATO 2019/03 - A01 - PROCESSO 04/2019

Publicação Nº 2681549

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato SANEAMENTO 2019/03 – A/01

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE IMBITUBA - COOPERZIMBA
CNPJ: 07.028.626/0001-55
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses período de 14/08/2020 a 14/08/2021, refere-se ao Contrato SEINFRA 2019/03 – A/00, cujo objeto é "PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA COLETA SELETIVA MUNICIPAL COM CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC".
Prazo: 12 (doze) meses Fundamento: Processo nº 04/2019 Concorrência 02/2019

Imbituba, 14 de agosto de 2020
EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA,
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE IMBITUBA - COOPERZIMBA
Representante legal
Contratado

CONTRATO 2020/108 A00 - PROCESSO 102-2020

Publicação Nº 2681080

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO 2020/108 – A/00

Contratada: TECOMNI LTDA – ME
CNPJ: 13.794.058/0001-04

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE COMPUTADORES POR CABO E SEM FIO NO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE IMBITUBA
Fundamento: Processo nº 102/2020 Dispensa 340/2020
Valor: R$ 13.185,00

Imbituba, 01 de setembro de 2020.
ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO
CAP BM Cmt 2ª CBM/ 8ºBBM
CONTRATANTE

TECOMNI LTDA – ME
Representante legal
Contratado

CONTRATO 2020/109 - A00 - PROCESSO 101/2020

Publicação Nº 2680996

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEDUCE 2020/101 – A/00

Contratada: SKATE SPOT – CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 15.158.773/0001-78

Objeto CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A OUTORGA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DE SKATEPARK PÚBLICO, NO FORMATO BOWL, E ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DE REFORMA, NO FORMATO STREET, COM ÁREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 800M², LOCALIZADO NA PRAÇA HENRIQUE LAGE, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA.
Prazo: 12 meses Valor total: R$ 17.000,00
Fundamento: Processo nº 101/2020 Dispensa: 39/2020

Imbituba, 27 de setembro de 2020
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SKATE SPOT – CONSTRUÇÕES,
INCORPORAÇÕES E ARQUITETURA LTDA
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2020/23 - A00 - PROCESSO 33/2020

Publicação Nº 2680666

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEMUSA 2020/23 – A/00

Contratada: FRANCIELE CRISTINE LAMIN EPP
CNPJ: 23.964.820/0001-07

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO INTERNO – CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) – COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, REALIZADO ATRAVÉS DE CÂMERAS DISTRIBUÍDAS E CONECTADAS A UM SISTEMA CENTRAL, QUE DISPONIBILIZA AS IMAGENS ATRAVÉS DE MONITORES, E QUE REALIZA A GRAVAÇÃO DESSES REGISTROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prazo: 12 (doze) meses Valor: R$ 15.850,00
Fundamento: Processo nº 33/2020 Pregão: 18/2020

Imbituba, 01 de outubro de 2020.
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

FRANCIELE CRISTINE LAMIN EPP
Representante legal
Contratada

DECRETO PMI Nº 235, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681784

DECRETO PMI Nº 235, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Decreto PMI nº 232, de 02 de outubro de 2020, e estabelece outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Decreto nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.
CONSIDERANDO a situação de emergência decretada no município de Imbituba, em razão da COVID-19 nos termos do Decreto Municipal n.º 029 de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020, e alterações da portaria nº 658 de 28 de agosto de 2020, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões;
CONSIDERANDO a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 que visa orientar a tomada de decisão de forma regionalizada para contenção da pandemia na Região de Laguna, classificada atualmente como de RISCO POTENCIAL GRAVE conforme demonstra a matriz de Risco do Estado de Santa Catarina;

DECRETA:
Art. 1° Ficam prorrogadas até as 23:59 h do dia 26 de outubro de 2020 as disposições do Decreto PMI nº 232 de 02 de outubro de 2020.

Art. 2° O artigo 10º do Decreto PMI nº 232 de 02 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10º Fica vedada das 23:59h de um dia às 06:00h do dia subsequente, a apresentação de músicos, nos estabelecimentos de alimentação, tais como restaurantes, bares, cafeterias, pub´s, sushi bar, pizzarias, lojas de conveniências, lanchonetes e afins.
§ 1° Durante o funcionamento, independente do horário, os atendimentos presenciais estão limitados a 50% da capacidade máxima permitida no estabelecimento, com o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os clientes;
§ 2º Fica vedada a prática de jogos nas dependências dos estabelecimentos dispostos no caput deste artigo."

Art. 3º As medidas para enfrentamento do COVID-19 neste município podem ser reavaliadas a qualquer tempo, caso seja necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 17 de outubro de 2020 até as 23:59 horas do dia 26 de outubro de 2020.

Imbituba, 16 de outubro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 63/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020 - SEFAZ/BOMBEIRO

Publicação Nº 2681671

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEFAZ - CORPO DE BOMBEIROS
A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que fica revogado o Processo Licitatório nº 63/2020, na modalidade de Pregão Presencial, nº 28/2020 pelo Sistema de Registro de Preços, por recusa injustificada da empresa em assinar o contrato. Sendo assim, ficam os autos franqueados aos interessados para conhecimento e fundamentos da revogação. Informamos que será realizado nova publicação para abertura de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto.
Imbituba, 16 de outubro de 2020.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº 121/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 15/2020 - PMI/SEINFRA

Publicação Nº 2681661

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEINFRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2020
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de sua Presidente da Comissão de Licitação e através da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, comunica, que fica suspenso o Processo Licitatório nº 121/2020 Tomada de Preço nº 15/2020 cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM INTERTRAVADOS TIPO "I" (PAVER) DA RUA MANOEL JOSÉ GONÇALVES, VILA NOVA, IMBITUBA/SC", para análise e revisão do edital e seus anexos.

Imbituba, 16 de outubro de 2020.
Emanuele Martins Ávila
Presidente da CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 03/2020 DISPENSA Nº 01/2020 - SANEAMENTO

Publicação Nº 2681706

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
PMI – SEINFRA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA DA PONTE DE SUPORTE A TUBULAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE IMBITUBA, LOCALIZADA NO BAIRRO SAMBAQUI EM IMBITUBA
Contratado: FÊNIX DRAGAGEM E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 13.671.504/0001-85
Valor Total: R$ 30.775,00 (Trinta mil setecentos e setenta e cinco reais).
Fundamento: Artigo 24, I da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Imbituba, 16 de outubro de 2020.
Edilson Misael Antunes da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 04/2020 - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA COBERTURA DE DESPESAS DE LEITOS DE UTI

Publicação Nº 2681740

MUNICÍPIO DE IMBITUBA	
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Termo de Convênio Nº 04/2020. PARTÍCIPES: Município de Imbituba, através do Fundo Municipal de Saúde e a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo. FUNDAMENTO: Lei Municipal Nº 5.162, de 06 de outubro de 2020, que se regerá pela Lei de Licitações n° 8.666/1993. OBJETO: O presente convênio tem por objeto o auxílio financeiro para cobertura das despesas diárias das 10 (dez) unidades de Terapia Intensiva instaladas junto ao Hospital São Camilo que serão repassados somente em caso de não recebimento em tempo hábil do repasse financeiro do Ministério da Saúde. VALOR: Para execução do presente CONVÊNIO será destinado recurso financeiro na importância de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) diário por Leito de unidade de Terapia Intensiva pelo prazo de 60 dias a contar da efetiva atividade dos Leitos, ocorrida em 10 de setembro de 2020, o envio do Repasse financeiro será interrompido automaticamente no dia em que ocorrer a habilitação das Unidades de Terapia Intensiva pelo Ministério da Saúde com identificação SUS 08.02.01.029-6 SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG – COVID). CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária do município para o exercício de 2020, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/10/2020. SIGNATÁRIOS: Sr. Rosenvaldo da Silva Júnior pelo Município de Imbituba e o Sr. Osmar Eugênio Representante Legal da SBSC.	

PORTARIA PMI/PGM Nº 06/2020

Publicação Nº 2681791

PORTARIA PMI/PGM Nº 06/2020.
Dispõe sobre a designação de servidora responsável pelas aferições do controle do ponto eletrônico dos servidores vinculados à Procuradoria Geral e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no § 6º, do art. 1º do Decreto PMI nº 115, de 12 de junho de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de se normatizar o controle de frequência, a fim de garantir o cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência, previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal; e
CONSIDERANDO o número de servidores vinculados à Procuradoria Geral,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Melissa da Silva Maria, matrícula 10805, para fazer o controle do sistema de ponto eletrônico dos servidores administrativamente vinculados à Procuradoria Geral.

Art. 2º O controle do sistema de ponto consiste em:
I – Realizar o controle dos horários e aceite de justificativas dos servidores administrativamente vinculados à Procuradoria Geral; e
II – Verificar a regularidade das escalas e horários atribuídos aos servidores administrativamente vinculados à Procuradoria Geral.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em relação às justificativas pendentes de análise.

Procurador Geral

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 929/2020

Publicação Nº 2681068

PORTARIA PMI/SEAD Nº 929, de 15 de outubro de 2020.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 17.546/2020, ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. SÔNIA MARIA ANDRADE FERNANDES, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 788.948.409-72, admitida em 12 de março de 2010, contrato nº 5370, referente ao q-inq-ênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2015 a 2020	05.04.2021 a 04.05.2021 05.07.2021 a 03.08.2021 04.04.2022 a 03.05.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de outubro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Daiane Leopoldina Nunes — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 930/2020

Publicação Nº 2681514

PORTARIA PMI/SEAD Nº 930, de 15 de outubro de 2020.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical de servidora municipal de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor; considerando a Nota Técnica SEI nº 20581/ME expedida pelo Ministério

da Economia, dirimindo a aplicabilidade da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Promover, a servidora municipal de carreira abaixo relacionada, através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Matr.	Nome	CPF	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Prot.
10750	Thalis Carvalho de Souza	110.473.399-43	Auxiliar de Serviços	1.1A	1.2A	13996/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de outubro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 931/2020

Publicação Nº 2681627

PORTARIA PMI/SEAD Nº 931, de 15 de outubro de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando a decisão judicial proferida no Processo nº 5001239-20.2020.8.24.0030, ainda, considerando todo o exposto no Memorando nº 13.993/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 16 de outubro de 2020, a Sra. MARLI ANSELMO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 578.645.949-72, em decorrência de sua aprovação em 86º lugar no Concurso Público - Edital nº 01/2013, para exercer o cargo de Professora Educação Infantil – 20h, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A nomeada para o cargo, tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse, caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, a nomeada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º A servidora empossada que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerada, de ofício, do cargo ao qual fora nomeada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de outubro de 2020.
Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

REAJUSTE DA ATA 64/2020 - PP 02/2020

Publicação Nº 2680845

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2020
DO PP Nº 02/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A FARMÁCIA BÁSICA E JUDICIAL, CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Validade: 12 meses
Valor: R$ 0,08 O CPR
EMPRESA: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

Imbituba, 19 de agosto de 2020.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS N. 01/2020 - CMIC

Publicação Nº 2680904

RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES AVALIADAS PELACOMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA – CMIC
edital de chamada pública para espaços culturais e artísticos n. 01/2020, REFERENTE AO INCIO II DA LEI DE EMERGENCIA CULTURAL 14.017/2020 – ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE, por meio da Diretoria de Cultura juntamente com o Comitê Gestor Municipal de execução da Lei 14.017/2020 – de Emergência Cultural Aldir Blanc tendo em vista o que dispões no DECRETO 194 PMI, de regulamentação municipal da lei federal supracitada, em uso de suas atribuições legais da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, integrante do Órgão Superior da Política Cultural de Imbituba – OSPCI.
A Presidente da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC de Imbituba/SC no uso de suas atribuições legais e regimentais TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, o presente RESULTADO FINAL edital de chamada pública para espaços culturais e artísticos n. 01/2020, REFERENTE AO INCIO II DA LEI DE EMERGENCIA CULTURAL 14.017/2020 – ALDIR BLANC, avaliados pela Comissão Municipal de Incentivo a cultura – CMIC

Art. 1° A comissão Municipal de Incentivo a Cultura, conforme deliberação de seu plenário na sessão ordinária de 14 de outubro de 2020, torna público conforme anexo único deste edital que foi aprovado por seus membros o RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES.

Imbituba/SC, 14 de outubro de 2020.
Viviane Rodrigues Amanda Gomes
Presidente da CMIC Secretária-Geral

ANEXO ÚNICO
RESULTADO DA AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO

Número do protocolo	Espaço Cultural	Representante	Valor pleiteado	Resultado
13801/2020	AILA	Lourdes P. Netto	R$10.000,00	Habilitado
13899-2020	Sarau da Riba	Mariana Corso	R$10.000,00	Habilitado
13888-2020	ACORDI	Marlene Borges	R$10.000,00	Habilitado
13529/2020	Mariscão da Zimba	Célio Oliveira	R$10.000,00	Habilitado

Cristiane Torkarski Espezim
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE

Alessandra Aparecida dos Santos
Diretora de Cultura

TRANSFERENCIA DE ITENS ATA 183/2020 - PP 08/2019

Publicação Nº 2680855

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRANSFERENCIA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2020 DO PP Nº 08/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O CORPO DE BOMEIRO DE IMBITUBA.
EMPRESA: MERCADO DO FAMA LTDA EPP
VALOR TOTAL: R$ 26.303,00
VIGÊNCIA: ATE 11/10/2020

Imbituba, 14 de agosto de 2020
ANDRÉ CORREA DE ARAÚJO
CAPITÃO DO BM Cmt 2ª CBM/8º BBM

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 57/2020

Publicação Nº 2681682

Ato da Presidência nº 057/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 35ª Sessão Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 19 de outubro de 2020 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
-	Requerimento nº 19/2020 Discussão e Votação	09/10/2020	Poder Legislativo	Gilberto Pereira	Requer ao Senhor Rosenvaldo da Silva Junior e à Senhora Graciela Wiemes Ribeiro, respectivamente Prefeito Municipal e Secretária Municipal da Saúde, a prestação de contas dos recursos federais pagos, que entraram no caixa do município, direto à Secretaria Municipal de Saúde, repassados pelo Senhor Jorginho Mello, Senador da República.	Ordinária

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005)

Gabinete da Presidência, 15 de outubro de 2020.

Antônio Clésio Costa	Humberto Carlos dos Santos
Presidente	Vice-Presidente
Renato Carlos de Figueiredo	Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

Indaial

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 100/2020

Publicação Nº 2680547

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 100/2020

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Indaial/SC e o(a) Sr(a). LUCAS FRANCO DE LIMA FILHO com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC, representado por seu Prefeito, Sr. André Luiz Moser, a seguir denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). LUCAS FRANCO DE LIMA FILHO, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 839.138.312-15, residente e domiciliado(a) na Av. Ramos Ferreira, 1297, Apto 203, Bairro Centro, Manaus/AM, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO(A), têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o CONTRATANTE na função de MÉDICO CLÍNICO GERAL, estando ciente de que a relação jurídica entre as partes é regida pelo regime jurídico administrativo nos termos da Lei 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o(a) CONTRATADO(A) receberá a quantia de R$ 14.140,03 (quatorze mil cento e quarenta reais e três centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Parágrafo Único – O valor da remuneração prevista na Cláusula Segunda será reajustado conforme índices da categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 19 DE OUTUBRO DE 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá observar o constante do artigo 9º da Lei nº 4.724/2012.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao(à) CONTRATADO(A) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o(a) CONTRATADO(A) incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010) como puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - O(A) CONTRATADO(A) poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:
a) Não cumprir o CONTRATANTE as obrigações do contrato;
b) Praticar o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA OITAVA - É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao(à) CONTRATADO(A), nos casos e termos previstos na Lei Complementar nº 105/2010, que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA NONA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Ordinária Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014, que dispõe sobre a contratação de serviços temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Indaial/SC, 09 de outubro de 2020.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

LUCAS FRANCO DE LIMA FILHO
Contratado

Testemunhas:

DECRETO Nº 2582/2020

Publicação Nº 2680673

. DECRETO Nº 2582/20
. De 15 de outubro de 2020
Altera Decreto nº 2561/2020 - Nomeia Comissão Local de gerenciamento e monitoramento das ações de retorno às atividades presenciais, na rede municipal, estadual e privada de ensino de Indaial, com base nas Diretrizes Estaduais para o retorno às aulas presenciais e dá outras providências.
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 92, VIII da Lei Orgânica do Município de Indaial, Decreto nº 2511/2020 e demais dispositivos legais em vigor,
DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída as Comissões Locais, formadas nas instituições educacionais da rede pública municipal, estadual e privada de educação básica, sendo composta por 1 (um) representante de cada seguimento, conforme segue:

INSTITUICAO: CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CEJA	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Zilda Maria Garcia de garcia
Professor de turmas dos anos iniciais	Clayce Alves Ribeiro Juliana Malkowski PatriciaLamin Batista Ledia Augusta de Souza
Profissional de Apoio	Isabel C M dos Santos Milena Correa

INSTITUICAO: COLÉGIO METROPOLITANO	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Rejane Lauth de Pin Berka
Professor de turmas do ensino médio	Sonia Wegee
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Lucia Cristiane M. Pianezzer

INSTITUICAO COLÉGIO ADVENTISTA DE INDAIAL	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Ilieti Martinez da Camara
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Renata Milbratz Jensen
Profissional de Apoio	Manuela Poluceno de Aguiar Marcos Barcarol

INSTITUICAO: COLÉGIO MUNICIPAL DE INDAIAL	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Daniel Reis
Professor de turmas dos anos iniciais	Abdrea Marina BrehmerPeters
Professor de turmas dos anos finais	Isabel Maria Paternolli
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Rosane Aparecida Boaventura
Profissional de Apoio	Sheila Giovanella
APP – Associação de Pais e Professores	Luciana Ap. NillesBieger

INSTITUICAO: E.B. MULDE BAIXA	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Suely Vehmuth
Professor de turmas dos anos iniciais	Joelma Demonti Tiso
Professor de turmas dos anos finais	Alexandre TakioKitagawa
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Daniela G. Voigt
Profissional de Apoio	Alexandra H. Lemes
APP – Associação de Pais e Professores	Jeane Zibbel

INSTITUICAO: E.B. PROF.A ÚRSULA KROEGER	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Janete Pedrinha Fink dos Santos
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Viviane Agostini
Professor de turmas dos anos iniciais	Vanusa Martins
Professor de turmas dos anos finais	Andrea Cordeiro
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Anelise Feuzer
Profissional de Apoio	Sandra KurthVelter
APP – Associação de Pais e Professores	Neli Dalabeneta

INSTITUICAO: E.B.M. ARAPONGAS	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Marcia Borges de Lima Galcowski
Professor de turmas dos anos iniciais	Heloise de Oliveira

Professor de turmas dos anos finais	Julia Dalri Pinheiro
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Odete Hermes
Profissional de Apoio	Cleiton de Queiroz e NardinaBraatzMaass
APP – Associação de Pais e Professores	Beatriz Antunes

INSTITUICAO: E.B.M. ENCANO BAIXO RUDOLFO ALFARTH	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Lidiane Aparecida Sabino
Professor de turmas dos anos iniciais	Marcos Alves de Lima
Professor de turmas dos anos finais	Glaucia Franco Schramm
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Débora CarliniReineck
Profissional de Apoio	Joceli Terezinha Leite
APP – Associação de Pais e Professores	Ana Paula HordinaPersuhn

INSTITUICAO: E.B.M. ENCANO CENTRAL	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Vitor Arthur Dietrich
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Catiucia Alves Lorenzi
Professor de turmas dos anos iniciais	Rejane Bublitz
Profissional de Apoio	Maria Aparecida Machado Krauss
APP – Associação de Pais e Professores	Jucineide de Oliveira

INSTITUICAO: E.B.M. JUVENAL CARVALHO	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Adriana Ferrareis Ebertz
Professor de turmas dos anos iniciais	Raquel Zimmermann Faveri
Professor de turmas dos anos finais	EveliPreilipper
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	LeoniceMarissolTraebertTheiss
Profissional de Apoio	Josele Rodrigues Dos Santos Cury
APP – Associação de Pais e Professores	Osmar Schaffrath

INSTITUICAO: E.B.M. LEOPOLDO SIMÃO	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Luciana Stedile Luciano
Professor de turmas dos anos iniciais	Sabrina Lance
Professor de turmas dos anos finais	Claudia LeytcheleAtanazioImme
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Elenice Hermes
Profissional de Apoio	NilvaTottene
APP – Associação de Pais e Professores	Isabela Ruczowski Venera

INSTITUICAO: E.B.M. PROF. MARIO BONESSI	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Rubia WaldireneSpeckLoes
Professor de turmas dos anos iniciais	Sandra Maria Nichelatti
Professor de turmas dos anos finais	Mizael Bernardo de Assis
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Ana Carolina Schley
Profissional de Apoio	Izaíra Ferreira da Silva da Luz
APP – Associação de Pais e Professores	Edson Dahmer

INSTITUICAO: E.B.M. PROF.A MARIA DA GRAÇA DOS SANTOS SALAI	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Carmelita Maria Moser de Oliveira
Professor de turmas dos anos iniciais	Anna Christina de Castro Lange Gollnick
Professor de turmas dos anos finais	Elizabete Helena EningerTrentini Machado
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	NoelySalette Ferrari Landmann
Profissional de Apoio	MaikeSchirleiTraebert
APP – Associação de Pais e Professores	Fabiano Nienkotter

INSTITUICAO: E.B.M. PROF.A MARIA HELENA TRENTINI MACHADO	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Clarice P. Ferrari
Professor de turmas dos anos iniciais	Débora Corrêa De Souza Santos Nespolo
Professor de turmas dos anos finais	Duane De Fátima Guesser Crelson Batista Ferreira
Profissional de Apoio	Mirtes Terezinha DalfovoMerini
APP – Associação de Pais e Professores	Cleiton Nespolo

INSTITUICAO E.B.M. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Janaina Thais Traebert
Professor de turmas dos anos iniciais	Sara Jane Brancher Thiel
Professor de turmas dos anos finais	Vilson Reblin
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Mônica Bogo
Profissional de Apoio	Sheila Damaris Wagner
APP – Associação de Pais e Professores	Elisete Malkowski de Oliveira

INSTITUICAO E.B.M. PROF.A ANA LÚCIA HIENDLMAYER	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Roseli Schure Neumann
Professor de turmas dos anos iniciais	Suelene Avi Knop
Professor de turmas dos anos finais	Crelson Batista Ferreira
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Michel Lenzi
Profissional de Apoio	Eliete Bento Silveira
APP – Associação de Pais e Professores	Ronei Adalberto Pett

INSTITUICAO E.B.M. PROF.A ANNA ALVES DIAS	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Vilma Schmitz
Professor de turmas dos anos iniciais	Marcos Alves de Lima
Professor de turmas dos anos finais	Simone Blunk
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Joelma Salvador de Souza
Profissional de Apoio	Rosita Zapella Egger
APP – Associação de Pais e Professores	Veloni Agostinho

INSTITUICAO: E.E.B. FREDERICO HARDT	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Anacleto Cordeiro Pinto Junior
Professor de turmas do ensino médio	Claudio Cardoso
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Joice Muraoka, Nadia Inês MarmittRitter
Profissional de Apoio	Alvaci Bento
APP – Associação de Pais e Professores	Kasselandra Mattos Soares
Aluno	Guilherme Luiz Roque Dos Santos

INSTITUICAO: E.E.B. PREF. GERMANO BRANDES JR.	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Irineu Sezario
Professor de turmas dos anos iniciais	AlexandaLueders Leite
Professor de turmas dos anos finais	Marcia de Lourdes Friggi
Professor de turmas do ensino médio	Vilson Reblin
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	EdlaGrankow Coutinho
Profissional de Apoio	Lia Neya Hoffmann Jacobsen
APP – Associação de Pais e Professores	Elisabeth Simão
Aluno	Vitória Siqueira

INSTITUICAO: E.E.B. PROF.A ATTELA JENICHEN	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Almir Kuehn
Professor de turmas do ensino médio	Eliane De Andrade
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Robson Luis Correa
Profissional de Apoio	Denise Di Bernardi
APP – Associação de Pais e Professores	Rui Carlos Nilson
Aluno	Evelin Warling

INSTITUICAO: E.E.B. RAULINO HORN	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	EnilsoJablonski
Professor de turmas dos anos iniciais	Denise Schulz Gielow
Professor de turmas dos anos finais	Adriano de Oliveira
Professor de turmas do ensino médio	Rosa de Fátima Chaves dos Santos Felippi
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Claudinéia Germano Rodrigues
Profissional de Apoio	Arnaldo Zanghelini
APP – Associação de Pais e Professores	Neide de Fátima Vargas Pfuetzenreiter Miyazaki
Aluno	Kethlin Carvalho Leman

INSTITUICAO: E.E.F. ENCANO DO NORTE

REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Telma Regina da Silva.
Professor de turmas dos anos iniciais	Roselei Steffen
Professor de turmas dos anos finais	Ana Maria Woleck
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Telma Regina da Silva.
Profissional de Apoio	Roselene Alegri
APP – Associação de Pais e Professores	Marisa Theiss

INSTITUICAO: E.E.F. PREF. MARCUS RAUH	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Marisa Feliciano
Professor de turmas dos anos iniciais	Raquel Radatz
Professor de turmas dos anos finais	ChirlePoyer
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Sabrina Moutinho
APP – Associação de Pais e Professores	Ana Paula Florencio

INSTITUICAO: E.E.F. PROF. FLORENTINO VETTER	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Rosangela Reinhold
Professor de turmas dos anos iniciais	Ivete Ferreira
Professor de turmas dos anos finais	Vanderleia Elidiana Gonçalves
Profissional de Apoio	Isolete Schulz Nagel
APP – Associação de Pais e Professores	FrancieliMinusi

INSTITUICAO E.E.F. GUSTAVO BARROSO	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Gilson Reinhold
Professor de turmas dos anos iniciais	Rosane Reinhold Zanella
Professor de turmas dos anos finais	Bruno Dalmolin
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Luciana Dalmolin Merini
Profissional de Apoio	Marilene de Oliveira Silva
APP – Associação de Pais e Professores	Rosane BuseBeri

INSTITUICAO: U.E.I. AQUARELA	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Luana StedileWanzuita
Professor de turmas de 0 a 3 anos	Pricila de Souza Radtke
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Salete Armides Chiarello Corrêa
Profissional de Apoio	Izalene Zanluca Kopsch
APP – Associação de Pais e Professores	Allan Cristóvão

INSTITUICAO: U.E.I. ARAPONGAS	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Marise da Silva
Professor de turmas de 0 a 3 anos	Roseli Castilho Priebe
Profissional de Apoio	Justina Inês Grando
APP – Associação de Pais e Professores	Sandra Novak Janaina Gicomelli Maas
Aluno	Greyce Nardelli Severino Ana Giacomozzi

INSTITUICAO: U.E.I. AUGUSTO MOSER	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Adelir Aparecida Quintino Zimmermann
Professor de turmas de 0 a 3 anos	Scheila Nilva Marolli
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Edinéia Fiamoncini Tambosi
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Simone Ladewig Valcanaia
Profissional de Apoio	Luciane Leiria De Oliveira Jessica Gabriele Evangelista Sasaki
APP – Associação de Pais e Professores	Djullia Bunde Tiesen

INSTITUICAO U.E.I. BAIRRO DOS ESTADOS - TERESA LUIZA LUCINITRIDAPALLI	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Carolina Martins Rodrigues
Professor de turmas de 0 a 3 anos	Patrícia Valéria Brancher
Profissional de Apoio	Amanda V.da Silva Valmira G. da Silva AdelirF.Borges

APP – Associação de Pais e Professores	Silvia Feuser Gramkow

INSTITUICAO U.E.I. BAIRRO ENCANO BAIXO - MARTHA ELISABETH MANTAU	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Vânia Petris
Professor de turmas de 0 a 3 anos	Enedir Pereira dos Santos Krause
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Roseli Vanelli
Profissional de Apoio	Sabrina Doege Brandl
APP – Associação de Pais e Professores	Alexandre Aparecido dos Santos

INSTITUICAO U.E.I. BAIRRO ENCANO DO NORTE	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Angela Ferrari
Professor de turmas de 0 a 3 anos	Jaqueline Strey
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Rosiclei Salete de Souza Lima
Profissional de Apoio	Kátia Juliana Dietrich
APP – Associação de Pais e Professores	Ana Fernanda Busch

INSTITUICAO U.E.I. BAIRRO ENCANO DO NORTE - ELSA SCHREIBER	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Viviane Pessoa Padilha Patel
Professor de turmas de 0 a 3 anos	Tania Aparecida de Oliveira
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Paula Regina Hasckel
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Angelita Feliciano
Profissional de Apoio	Sueli Guenther Westphal
APP – Associação de Pais e Professores	Everlete Koltz

INSTITUICAO U.E.I. BAIRRO JOÃO PAULO II - JOSÉ LINO KUHNEN	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Marlise Slomp Cisneiros
Professor de turmas de 0 a 3 anos	Priscila Caroline Dalpiaz
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Christiana Sushara Zuchi
APP – Associação de Pais e Professores	Thuane Suelen Chiodini

INSTITUICAO: U.E.I. BAIRRO TAPAJÓS - PROF.A ÁUREA BONATTIMERINI	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Daniela Cristina Rossi
Professor de turmas de 0 a 3 anos	Maria Bernadete Marques da Silva
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Fernanda Nascimento de Oliveira
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	RosaniHackbarth
Profissional de Apoio	Luana Fernanda Rodrigues Leonita Nunes Sandra Rodrigues Cescon
APP – Associação de Pais e Professores	Daiane Pauline Espindola

INSTITUICAO: U.E.I. BRILHO DO SOL	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Andréia Vieira de Jesus Ribeiro
Professor de turmas de 0 a 3 anos	Elenice Terezinha Carvalho Sehnem
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Karina Roberta Reiter
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Méuri Gobbato Labes
Profissional de Apoio	Amanda Caroline Felippe
APP – Associação de Pais e Professores	Letícia Conceição Mensor

INSTITUICAO: U.E.I. CARIJÓS	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Ana Paula Ribeiro de Sousa
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Marly de Mello Volkmann
Profissional de Apoio	Rosangela Nogueira Rodrigues Paulo
APP – Associação de Pais e Professores	Daniela Cristina Micheli de Souza

INSTITUICAO: U.E.I. CENTRO - PROF.ALORENI GRAZIELA BITTELBRUNN	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Sandra Regina da Silva Schulz
Professor de turmas de 0 a 3 anos	Marcia Negherbon Paul
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Lisiane Martins
Profissional de Apoio	Dalva Supriano
APP – Associação de Pais e Professores	Luana Gramkow Ferreira

INSTITUICAO: U.E.I. CURUMIM	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Daniella Prestes dos Santos Smitek
Professor de turmas de 0 a 3 anos	Guiomeri Carla Frainer Maass
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Jenny Jaqueline Geiser Krieser
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Anderson Luiz Schmitt
Profissional de Apoio	Gessi Aparecida Anton
APP – Associação de Pais e Professores	Juliana Barth Kindlein

INSTITUICAO: U.E.I. DILMA TEREZINHA HARBS	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Sandra Mara Merini Seibt
Professor de turmas de 0 a 3 anos	Juliana Vargas Rosenilde Rodrigues
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Kétzia Krug Eliane Doege
Profissional de Apoio	Cecília Pereira
APP – Associação de Pais e Professores	Graziela de Oliveira Luciano

INSTITUICAO: U.E.I. ERMÍNIO LANZNASTER	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Ana Paula de Oliveira Iten
Professor de turmas de 0 a 3 anos	Beatriz Lopes dos Santos Simsen
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Marilza Felipe Martins
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Francielle Hoffer D'avilla da Silva
Profissional de Apoio	Júlia Schneider Ribeiro
APP – Associação de Pais e Professores	Andréia Vieira de Jesus Ribeiro

INSTITUICAO: U.E.I. ESPAÇO DE CRESCER	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Cleunice Rodrigues Da Silva Tavares
Professor de turmas de 0 a 3 anos	Cintia Schmitt Kreutzfeldt
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Deise Alexandra Bastos
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Odair José Zagel
Profissional de Apoio	Andreia GarbariTessmann Rafael Silvio Mafra Roberta Regina Coelho Rosely Barth Schimidt,
APP – Associação de Pais e Professores	Camila Miguel Selinger

INSTITUICAO: U.E.I. GATO DE BOTAS	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Scheila Karina Martins Da Silva
Professor de turmas de 0 a 3 anos	Carla Alexandra Nistler Scheitz
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Luciana Carla Grall Lanznaster
Profissional de Apoio	Jéssica Nathacha Prada
APP – Associação de Pais e Professores	Camila Fusinato Da Silva

INSTITUICAO: U.E.I. HILÁRIO BUZZARELLO	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Zoreide Marivone Clen
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Daniela Leopoldo da Silva Oliveira
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Marcia Priscila Haut
Profissional de Apoio	Almerinda Kuehn Kniess
APP – Associação de Pais e Professores	Tatiane Silveira Machado

INSTITUICAO: U.E.I. PINGUINHO DE GENTE	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Sueli Lucia RemaneKrieck
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Morgana Raquel BertelliSchlup
Profissional de Apoio	Deusa Raquel Brandl dos Passos
APP – Associação de Pais e Professores	Dirlei Stolfo

INSTITUICAO: U.E.I. POLAQUIA	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Daiana Oliani Felippe
Professor de turmas de 0 a 3 anos	Ivânia Olina Da Rocha
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Idete Da Rocha Paes

Profissional de Apoio	Ilda Gonçalves Da Rocha
APP – Associação de Pais e Professores	Eloisa Joey Bartel Von Der Hayde

INSTITUICAO: U.E.I. RECRIAR	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Daisy Aparecida Junkes
Professor de turmas de 0 a 3 anos	Ricardo Schres de Goes
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Marcieli Taise Voss
Profissional de Apoio	Conceição Aparecida Alves do Nascimento
APP – Associação de Pais e Professores	Daniella Flohr Metzger

INSTITUICAO: U.E.I. SÃO JUDAS TADEU	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Ana Emília de Oliveira
Professor de turmas de 0 a 3 anos	Marina Kreutzfeld Pavanello
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Rosimére Schroeder Gadotti
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Marize Gribner
Profissional de Apoio	Marie JoCantuaria
APP – Associação de Pais e Professores	Laiss Daiane Garcia Micheli

INSTITUICAO: U.E.I. VÔ ALFREDO	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Marinez Schimit De Lima Marques
Professor de turmas de 0 a 3 anos	Karin Daiane Barth
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Daiana Marli Valandro
Profissional de Apoio	Eliane Aparecida Santana Machado
APP – Associação de Pais e Professores	Juliana Graciela Dallabona Eliane Alves Xavier

INSTITUICAO U.E.I.WARNOW - ALFREDO STAHNKE	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Fabricia Dos Santos Eskelsen
Professor de turmas de 0 a 3 anos	Jocimari Ribeiro Zager
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Josiane Betto
Profissional de Apoio	Raquel Patricia Dos Santos
APP – Associação de Pais e Professores	Shirlei Candido Dos Santos

INSTITUICAO: CEI BOM PASTOR	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Shirley Janine Miranda
Professor de turmas de 0 a 3 anos	Cheila Wolff
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Daiana Arndt Gebhardt
Pedagogo, Supervisor ou Orientador Educacional	Luiza Finardi Souza e Silva
Profissional de Apoio	Wilma Von Gilsa

INSTITUICAO CE REENCANTAR	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Graciela da Silva
Professor de turmas de 0 a 3 anos	Tainá da silva
Professor de turmas de 4 a 5 anos	Ana Vilma

INSTITUICAO CDI MONTE VERDE	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Gisele Da Silva Juliana Wenske

INSTITUICAO: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	
REPRESENTANTE	NOME
Gestor da Instituição Educacional	Flaviane Agostini
Professores	Inez Salvi Vailatti Orentina Rita Barth de Andrade
Profissional de Apoio	Kátia Cristina Lach Marisa de Fátima Mariano Daniel De Martino Ucedo
APP – Associação de Pais e Professores	Rose Kopsch

Art. 2º - A Comissão Local de gerenciamento e monitoramento das ações de retorno às atividades presenciais possui as seguintes atribuições:

I. Encaminhar para conhecimento da Secretaria Municipal de Educação os representantes que farão parte de Comitê Local da instituição educacional;
II. Elaborar Protocolos Locais para a instituição educacional, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
III. Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19;
IV. Registrar, por meio de ata e/ou gravações em vídeo, as discussões presenciais ou virtuais realizadas pela Comissão Local e demais ocorrências que venham a acontecer.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de outubro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

PORTARIA N° 1151/20

Publicação Nº 2680540

PORTARIA Nº 1151/20
De 02 de outubro de 2020
Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Agricultura

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; considerando o disposto da lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pela lei 4.872/13 e o Decreto nº 1658/15 de 23 de novembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2226/20 de 05 de maio de 2020, que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Agricultura e considerando a Comunicação Interna confeccionada pela Secretaria de Agricultura em 01 de outubro de 2020 e o artigo 1º, § 2º do Decreto nº 2216 de 28 de abril de 2020, resolve:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura com efeitos ao período de 01 de outubro de 2020 até 31 de outubro de 2020 conforme tabela abaixo:

Nome	Cargo	Períodos
Valmir França	Operador de Máquina Niveladora	03,04,17,18 e 31 de outubro de 2020
Roberto Joni Stahnke	Inseminador	10,11,12,17,18,24 e 25 de outubro de 2020
Olacir José Nunes	Operador de Máquina Rotativa	03,04 e 31 de outubro de 2020
Charles Suchara	Operador de Retroescavadeira	10,11,12,24 e 25 de outubro de 2020
Gelson Finkenauer de Cândida	Operador de Trator de Pneus	10,11 e 12 de outubro de 2020

Prefeitura Municipal de Indaial em 02 de outubro de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Secretário Interino de Agricultura
(Decreto nº 2135 de 30/03/20).

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1152/20

Publicação Nº 2680534

PORTARIA Nº 1152/20
De 05 de outubro de 2020
Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente – Cemitério Municipal

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, considerando o disposto da lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pela lei 4.872/13 e o Decreto 1.906/19 de 19 de dezembro de 2019, que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente – Cemitério Municipal e considerando a Comunicação Interna nº 296/20 confeccionada pela Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente em 30 de setembro de 2020, resolve:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente – cemitério Municipal, com efeitos ao período de 01 de outubro de 2020 até 31 de outubro de 2020 conforme tabela abaixo:

Nome	Cargo	Períodos
João Maria Custódio dos Santos	Aux. de Serviços Gerais	03,04,17,18,24,25 e 31 (24 horas/cada)
Irlan Alberto Xavier	Aux. de Serviços Gerais	10,11,12,17,18,24 e 25 (24 horas/cada)
Ana Hilda Bispo	Aux. de Serviços Gerais	03,04,10,11,12,17 e 18 (24 horas/cada)
Sebastião Marcos Bonet	Aux. de Serviços Gerais	03,04,10,11,12 e 31 (24 horas/cada)

Prefeitura Municipal de Indaial em 05 de outubro de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Secretário Interino de Agricultura
(Decreto nº 2135 de 30/03/20).

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1153/20

Publicação Nº 2680528

PORTARIA Nº 1153/20
De 05 de outubro de 2020
Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Planejamento

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; Decreto 1407 de 20 de maio de 2015, obedecendo o disposto na lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pela Lei 4.872/13; que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Planejamento e considerando Ofício Interno n° 027 de 01 de outubro de 2020 e o artigo 1º, § 2º do Decreto nº 2216 de 28 de abril de 2020, resolve:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento com efeitos ao período de 01 de outubro de 2020 a 31 de outubro de 2020 conforme tabela abaixo:

Nome	Cargo	Períodos
Reginaldo Miguel	Fiscal de Posturas Municipais	Das 18:00 horas do dia 09/10/20 às 06:00 horas do dia 13/10/20.
Daniela Beduschi Schwab	Fiscal de Posturas Municipais	Das 18:00 horas do dia 16/10/20 às 06:00 horas do dia 19/10/20.
Márcio Bogo	Fiscal de Posturas Municipais	Das 18:00 horas do dia 02/10/20 às 06:00 horas do dia 05/10/20. Das 18:00 horas do dia 23/10/20 às 06:00 horas do dia 26/10/20.

Prefeitura Municipal de Indaial em 05 de outubro de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

FABIANO DOS SANTOS
Secretário de Planejamento
Secretário Interino de Obras
(Decreto nº 2133 de 30/03/20).

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1155/20

Publicação Nº 2680523

PORTARIA Nº 1155/20
De 05 de outubro de 2020
Declara vacância do cargo de Professor C 40 h/s

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso IV e demais dispositivos legais em vigor e conforme portaria INDAPREV nº 39/20 de 30 de setembro de 2020, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 01 de outubro de 2020, o cargo de Professor C 40 h/s, em virtude da Aposentadoria Especial do Magistério, da servidora Rosa de Fátima Chaves dos Santos Felippi.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 05 de outubro de 2020.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1156/20

Publicação Nº 2680519

PORTARIA Nº 1156/20
De 05 de outubro de 2020
Exonera /
Ademir Nilton Kniess

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pelo servidor em 02 de outubro de 2020, RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor Ademir Nilton Kniess, ocupante do cargo de Professor C 20 h/s – Matrícula nº 272671 - 6 , do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 02 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 05 de outubro de 2020.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1157/20

Publicação Nº 2680515

PORTARIA Nº 1157/20

De 05 de outubro de 2020

Declara vacância do cargo de Professor C 20 h/s

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e conforme portaria RH nº 1156/20 de 05 de outubro de 2020, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 02 de outubro de 2020, o cargo de Professor C 20 h/s, em virtude da exoneração a pedido, do servidor Ademir Nilton Kniess – Matrícula nº 272671-6.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 05 de outubro de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1162/20

Publicação Nº 2680508

PORTARIA Nº 1162/20
De 07 de outubro de 2020
Promoção por nova Titulação/Qualificação /

Nicole Morgana Vogel
SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão n° 70/2020 de 29 de setembro de 2020, confeccionada pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do art. 19, instituída pelo Decreto n° 2007/2020 e alterações, RESOLVE:

Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base da servidora Nicole Morgana Vogel, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem II, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista a terceira promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12, surtindo efeitos a partir de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 07 de outubro de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1165/20

Publicação Nº 2680503

PORTARIA Nº 1165/20
De 08 de outubro de 2020
Concede Insalubridade

Laura da Silva Zanin

ALEXANDRE MANOEL DALABRIDA, Secretário de Saúde do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 55, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna nº 131/2020 de 05 de outubro de 2020, confeccionada pela Segurança do Trabalho, RESOLVE:

Homologar 20% de insalubridade, a servidora temporária Laura da Silva Zanin, no desempenho da função de Médica Clínico Geral II, admitida na forma de regime especial administrativo em 01 de outubro de 2020, conforme laudo ambiental do Técnico de Segurança do Trabalho, a partir de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Indaial em 08 de outubro de 2020.
ALEXANDRE MANOEL DALABRIDA
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 1166/20

Publicação Nº 2680501

PORTARIA Nº 1166/20
De 08 de outubro de 2020
Concede Insalubridade

Leo Aparecido Alves de Souza
PAULO ROBERTO LEDRA, Secretário de Urbanização e Meio Ambiente e interino de Agricultura do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 55, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna nº 134/2020 de 05 de outubro de 2020, confeccionada pela Segurança do Trabalho, RESOLVE:

Homologar 20% de insalubridade, ao servidor Leo Aparecido Alves de Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitido em 25 de agosto de 2003, conforme laudo ambiental do Técnico de Segurança do Trabalho, a partir de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Indaial em 08 de outubro de 2020.
PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Secretário Interino de Agricultura
(Decreto nº 2135 de 30/03/20).

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 123/2019

Publicação Nº 2680720

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 123/2019
CONTRATADA: IMPACTO ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE LTDA.
CNPJ: 06.258.720/0001-38
OBJETO DO ADITIVO: visa o acréscimo de serviço de elaboração e emissão de laudo técnico de insalubridade de acordo com a NR 15, Anexo 14, da Portaria 3214/78, do Ministério da Economia, com vistas a apurar o real grau de insalubridade presente nas atividades relacionadas ao enfrentamento da COVID-19, no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
VALOR: R$ 175.120,00.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2020.

INDAPREV - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial/SC

PORTARIA/INDAPREV N. º 41/20

Publicação Nº 2680334

PORTARIA/INDAPREV Nº 41/20
De 15 de outubro de 2020
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade à Servidora JANETE PEDRINHA FINK DOS SANTOS

SALVADOR BASTOS, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no art. 66, inciso VI, da Lei Complementar n. º 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade à servidora Janete Pedrinha Fink dos Santos, matrícula 29386-00, do quadro de servidores do município de Indaial/SC.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta portaria encontra amparo no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, e no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. º 103/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2020.

SALVADOR BASTOS
Diretor-Presidente

PORTARIA/INDAPREV N. º 42/20

Publicação Nº 2680336

PORTARIA/INDAPREV Nº 42/20
De 15 de outubro de 2020
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora MAIKE LIA FADL DE KRAUSSER

SALVADOR BASTOS, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no art. 66, inciso VI, da Lei Complementar n. º 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Maike Lia Fadl De Krausser, matrícula 386324-00, ocupante do cargo de bioquímica II, do quadro de servidores do município de Indaial/SC.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta portaria encontra amparo no art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal, e no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. º 103/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2020.

SALVADOR BASTOS
Diretor-Presidente

Iomerê

Prefeitura

PORTARIA 3624/2020

Publicação Nº 2680464

PORTARIA N° 3624 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020
Revoga portarias nº3619 e 3621 que, nomeia e altera, Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, para o biênio de 2020/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
Art. 1° Revogar as portarias nº3619 e 3621 que, nomeia e altera, Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, para o biênio de 2020/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Iomerê, 15 de outubro de 2020
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3625/2020

Publicação Nº 2680465

PORTARIA Nº 3625 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, para o biênio de 2020/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1° Nomear portaria Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, para o biênio de 2020/2022, constituída pelos seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Executivo / Secretaria Municipal de Educação:
Titular 1 (Poder Executivo): JAQUELINE TEREZINHA DEON
Suplente 1 (Poder Executivo): ELIZETE BARICHELLO BALDO
Titular 2 (Secretaria de Educação): CASSIANE FÁTIMA PIACENTINI
Suplente 2 (Secretaria de Educação): MAIARA BASEGGIO

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: FABIANA MARA RUBINI
Suplente: DOGLAS ANSILIERO

III – Representantes dos Diretores das Escolas Básica Pública:
Titular: ELISABETH MENDES DE OLIVEIRA RECH
Suplente: MARTA MARIA FALCHETTI

IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: SARAJANE HELENA PAZIN GONÇALVES DIAS
Suplente: MACLEISE TRENTO

V – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular 1: VIVANE MERY FACCIN EBELING

Suplente 1: ROSEANE ORÇATTO CARDOZO DOS SANTOS
Titular 2: MARCIA BEATRIZ BUSS BALBINOT
Suplente 2: BRUNA FAPPI

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular 1: BRUNO GIOVANI BENELLI
Suplente 1: JÚLIO CESAR DEVALIERI
Titular 2: DIEGO BORIN PRIGOL
Suplente 2: KATIA APARECIDA DE JESUS

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: ELIZETE BUFFON BALBINOT
Suplente: MAURA RENATA TRAGANCIN PERAZZOLI

IX – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: CLEIDE COLOMBO NAVA
Suplente: MARISTELA BRUGNAGO CRESTANI

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DO PREFEITO
Iomere, 15 de outubro de 2020
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

EDITAL 016/2020

Publicação Nº 2681382

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 - FMS
Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 008/2020 - FMS

O Município de Ipira torna público que ratificou o ato da Senhora Marilene Janete da Silva Borges, presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou dispensável a licitação, nos termos do caput do Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, para aquisição de seguros para veículos novos da Saúde, em favor da empresa GENTE SEGURADORA S/A, no valor de R$ 6.849,14 (seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos).

Ipira (SC), 15 de outubro de 2020.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

CONTRATO 42/2020

Publicação Nº 2681408

15/10/2020 21/03/2021 15/10/2020 2020 16 998 42/2020 0 1 Trata-se de um procedimento de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, para em casos de urgência a aquisição de seguros de 04 (quatro) veículos novos da Secretaria Municipal de Saúde que serão utilizados para os tratamentos fora domicilio da população Ipirense. 6849,14 10280 Gente Seguradora S/A J 1 0 0 0 37 C 0 0 8 DL 8 2020 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO 071/2019

Publicação Nº 2680423

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 071/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2019

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL, RESPONSABILIDADE CIVIL E CONTRA TERCEIROS DE VEICULO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
DO VALOR: 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).
DA VIGÊNCIA: Do dia 18/10/2020 até 18/10/2021.
CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC

Iporã do Oeste/SC, 15 de outubro de 2020.
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
Vice-Prefeito em exercício

DECRETO N° 189/20

Publicação Nº 2680811

DECRETO Nº 189 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020
DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE ATUALIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a competência privativa prevista no Art. 10 e Art. 11, e Art. 109, XVI, da Lei Orgânica do Município e as disposições do Art. 98 da Lei Municipal nº 808 – Estrutura Administrativa;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de zelar o patrimônio público municipal e manter seus registros atualizados;
CONSIDERANDO mais, a necessidade da correção dos registros patrimoniais existentes;

DECRETA:
Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Atualização dos Bens Móveis e Imóveis de Propriedade do Município, que será integrada pelos seguintes membros:
Presidente:
I - Elizeu Mendes Flesch, matrícula 157317;
Membros:
I - Patricia Lovatel, matrícula 147834;
II - Sandra Aparecida Prigol, matrícula 145017;
III - Fernando Dal Bem, matrícula 73873;
IV - Simone Schaefer Bourscheidt, matrícula 84786;
V - Ângela Teresinha Friedrich , matrícula 8.532-4
VI - Cleiton Simon, matrícula 151866;
VII - Luan Eduardo Ferro, matrícula 119911;
VIII - Laura Kickow, matrícula 91189;

Parágrafo único. A comissão será presidida pelo Senhor Elizeu Mendes Flesch que será responsável para organizar e convocar as reuniões, definir prazos e acompanhar em conjunto com a comissão o andamento das atividades que vierem a ocorrer.
Art. 2º São atribuições da Comissão e do servidor Responsável pelo patrimônio:
I - programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município;
II - proceder o ajuste dos bens do Município de Iporã do Oeste/SC, que é representado pelo registro das depreciações, vida útil econômica, valor residual, considerando o critério do valor justo dos bens móveis acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
III - proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;
IV - realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
V - realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

VI - manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;
VII - orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
VIII - verificar a inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio Municipal;
IX - avaliar sucatas pertencentes ao Município;
X - reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao Município para fins contábeis;
XI - organizar, definir prazos e acompanhar e dar andamento dos Leilões de Bens inservíveis do Patrimônio Publico que vierem a ocorrer.
XII - excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, conforme legislação municipal;
XIII - avaliar bens imóveis para fins de locação, alienação, aquisição por meio de compra, permuta ou doação pela Administração Pública do Município, e ainda recebimento por dação em pagamento como forma de extinção de crédito tributário municipal.
XIV - O Setor de Recursos Humanos do Município deverá solicitar certidão ao Setor do Patrimônio de bens sob a responsabilidade de servidor municipal efetivo ou ocupante de cargo em comissão, previamente à sua exoneração.

Parágrafo único – A Comissão poderá contar com o apoio de empresa contratada, devendo nesse caso, a comissão validar todas as etapas do processo por meio de atas.

Art. 3º Fica Revogado o Decreto Municipal nº 99 de 19 de junho de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 14 de outubro de 2020.
Registre-se e publique-se
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
Prefeito em exercício

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 187/20

Publicação Nº 2680787

DECRETO Nº 187 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.885/2019.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA		
Unidade:	10.01	Fundo Municipal de Saúde-fms		
Proj./Ativ.	010.0301.0008.1006	Aquisição de Veículo		
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.02.00.00		Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	11.340,00	
		Total	11.340,00	

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o excesso de arrecadação no exercício de 2020, nos seguintes valores:
I - R$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.02.00.00 - Rec.de impostos e de transf. imp-saúde, Conta de Receita: 4111.8014.1000.0000.000;

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2020 - Lei Municipal nº 1.878/2019 e da LOA 2020 – Lei Municipal nº 1.885/2019, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 08 de outubro de 2020.
Registre-se e publique-se
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
Vice-Prefeito em exercício

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

PROC ADM 088-2020 - PP 031/2020

Publicação Nº 2681857

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará a abertura de licitação às 09h00min do dia 5 de novembro de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC, conforme objeto abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <iporadooeste.atende.net>.

Iporã do Oeste/SC, 16 de outubro de 2020.
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
Vice-Prefeito em Exercicio

Ipuaçú

Prefeitura

1 ADTO AO CONTRATO PREF Nº. 75.2020

Publicação Nº 2680986

DATA DE ADITAMENTO:07/10/2020.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 75 DE 04 MAIO DE 2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 75/2020 QUE CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FUTURA DE CESTAS BÁSICAS E POSTERIOR DISPONIBILIZAÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SAS/IPUAÇU, SENDO LICITADAS 02 (TIPOS DE CESTAS) A SEREM ADQUIRIDAS CONFORME NECESSIDADE E, COM RETIRADA FUTURA E DE FORMA PARCELADA, INFORMADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIAS DO EDITAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA- REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: ANGELO CAPELETTO EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 73.288.524/0001-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.27/2020 Pregão Presencial Pref nº 15/2020 e Ata de Registro de Preços Pref nº 38/2020 datada de 04 de maio de 2020.
DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: O objeto do presente no Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula quarta- preço, forma de pagamento e entrega do Contrato Pref n. º 75 de 04 de maio de 2020.
Considerando a solicitação da empresa de reequilíbrio econômico financeiro e a previsão legal contida na Lei 8.666/93 em seu artigo 65, II "d" e parecer jurídico favorável, faz-se o reequilíbrio nos itens dos dois tipos de cestas básicas previstos no contrato, onde a cesta básica item 1- passa a ser no valor de R$ 105,75 (cento e cinco reais e setenta e cinco centavos) e a cesta básica item 2 passa a ser no valor de R$ 46,60 (quarenta e seis reais e sessenta centavos) sobre o saldo remanescente.
Valor total do termo aditivo é no montante de até R$ 157.370,00 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta reais).

CONTRATO FMS Nº. 53.2020

Publicação Nº 2681455

CONTRATO FMS Nº. 53 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.
CONTRATA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOBREVOO DE ESPAÇO DEFINIDO NO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, PARA VERIFICAÇÃO POR IMAGEM EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO PARA IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS CRIADOUROS DE DENGUE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: CLEITON VISOLI 00853499926, inscrita no CNPJ nº. 37.302.323/0001-40.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Fms n.13/2020, Dispensa de Licitação Fms n. 03/2020.

OBJETO: Sobrevoo de espaço definido no município de Ipuaçu/SC, para verificação por imagem em locais de difícil acesso para identificação de possíveis criadouros de dengue.

DO VALOR: O Município pagará a Contratada em moeda corrente o valor de até R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 14 de outubro de 2020, e perdurará até a data de 31 de dezembro de 2020.

DECRETO Nº 177 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2681389

DECRETO Nº 177
DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos Inc. VI e XXVII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 1º da Lei 929, de 14 de outubro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte programação de despesa:

12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.031 – Manutenção da Atenção Básica SUS
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 1138 – Repasse SUS
Despesa: 8 – R$ 250.000,00

12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.031 – Manutenção da Atenção Básica SUS
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 1138 – Repasse SUS
Despesa: 9 – R$ 250.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), da fonte de recurso 0.1.38.1138.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 15 de outubro de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO FMS. Nº 13.2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº. 03.2020

Publicação Nº 2681379

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 13/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS N. 03/2020
A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme este edital.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DO OBJETO: Sobrevoo de espaço definido no município de Ipuaçu/SC, para verificação por imagem em locais de difícil acesso para identificação de possíveis criadouros de dengue.

DO FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DA CONTRATADA: CLEITON VISOLI 00853499926, inscrita no CNPJ nº. 37.302.323/0001-40.

DO VALOR: O Município pagará a Contratada em moeda corrente o valor de até R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATOS DAS ATAS DE REG. DE PREÇOS DO PL 60, PP 21-TUBOS E BRITA

Publicação Nº 2680962

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO 60/2020

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020, do PROCESSO Nº 60/2020, homologado aos 14 de outubro de 2020, cujo objeto é: o registro de preço de tubos de concreto, pedra britada para utilização na manutenção da malha viária Municipal e manutenção das vias urbanas, conforme características e quantidades anexadas ao Edital., para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.60.8933
de 15 de outubro de 2020

FORNECEDOR: PRÉ- FABRICADOS SGANZERLA LTDA ME, situada na RUA ISABETE GRIZA, Nº 310, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 89.680-000, município de IRANI-SC, inscrita no CNPJ sob n. 10.535.603/0001-41 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 255.789.351, representado pelo Senhor NILVA LAZAROTTO SGANZERLA, CPF: 008.121.739-02.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Tubos de concreto com 40 centímetros de diâmetro com 1 metro de comprimento com carga mínima de ruptura kN/m de PS2 da norma 8890/2003. Obs:Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC.	UN	500,00	SGANZERLA	43,70	21.850,00
4	Tubos de concreto armado com 1 metro de diâmetro e 1metro de comprimento com 2 armações de ferro, com carga mínima de ruptura kN/m PA3 e de fissura kN/m de PA3 da norma 8890/2003. Obs:Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC.	UN	20,00	SGANZERLA	274,90	5.498,00
6	Tubos de concreto com 30 centímetros de diâmetro com 1 metro de comprimento, com carga mínima de ruptura kN/m de PS2 da norma 8890/2003. Obs:Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC.	UN	500,00	SGANZERLA	33,90	16.950,00
7	Tubos de concreto com 2metro de diâmetro X 1mt de comprimento com 3 armações de ferro, com carga mínima de ruptura kN/m PA3 e de fissura kN/m de PA3 da norma 8890/2003. Obs: Os tubos deverão ser entregues no local onde estiver sendo realizado a obra, a ser designada pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo e será comunicada no ato da requisição de entrega.	UN	10,00	SGANZERLA	1.369,00	13.690,00
11	Tubo de concreto ARM 80 X100 CM- CA2 Obs:Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC.	UN	100,00	SGANZERLA	248,50	24.850,00
Valor Total Registrado					82.838,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.60.9838
de 15 de outubro de 2020

FORNECEDOR: BRITAX - BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, situada na LINHA DOS COQUEIROS, BR 153 - KM 94, BAIRRO: INTERIOR, CEP: 89.715-899, município de CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ sob n. 21.157.133/0001-46 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 25.747.440-4, representado pelo Senhor VALMIR PATZLAFF, CPF: 776.081.439-91.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	Brita nº 1 Obs: As pedras serão retiradas pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, devendo ser disponibilizadas pelo licitante em local com distância inferior a 50 (cinquenta) KM, em rodovia asfaltada. A distância superior aos 50 km, será de responsabilidade do licitante.	Mt³	1.000,00	BRITAX	40,35	40.350,00
12	BRITA Nº 2 Obs: A brita nº 2 serão retiradas pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, devendo ser disponibilizados pelo licitante em local com distância inferior a 50 (cinquenta) KM, em rodovia asfaltada. A distância superior aos 50 km, será de responsabilidade do licitante.	Mt³	1.500,00	BRITAX	37,35	56.025,00
Valor Total Registrado					96.375,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.60.10331
de 15 de outubro de 2020

FORNECEDOR: KERBERMIX MINERAÇÃO ERECHIM LTDA, situada na LINHA TRES SECÇÕES DOURADO S/N LOTE 25, BAIRRO: INTERIOR, CEP: 99.714-899, município de ERECHIM-RS, inscrita no CNPJ sob n. 16.941.208/0001-45, representado pelo Senhor MARIA ELIZETE B. KERBER, CPF:640.176.059-15.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	Pedra Britada mista (limpa), produzida com 30% brita 2, 30% brita nº 1, 20% de pedrisco e 20% pó de brita Obs: As pedras serão retiradas pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, devendo ser disponibilizadas pelo licitante em local com distância inferior a 50 (cinquenta) KM, em rodovia asfaltada. A distância superior aos 50 km, será de responsabilidade do licitante.	Mt³	1.000,00	KERBER-MIX	38,50	38.500,00
13	Pedra britada marroada (Rachão) Obs: As pedras serão retiradas pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, devendo ser disponibilizadas pelo licitante em local com distância inferior a 50 (cinquenta) KM, em rodovia asfaltada. A distância superior aos 50 km, será de responsabilidade do licitante.	Mt³	300,00	KERBER-MIX	34,40	10.320,00
Valor Total Registrado					48.820,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.60.10332
de 15 de outubro de 2020

FORNECEDOR: CONCRETO BASSO LTDA, situada na RUA ETELVINO PÉS Nº 138, BAIRRO: DISTRITO INDÚSTRIAL, CEP: 99.770-000, MUNICÍPIO DE ARATIBA-RS, inscrita no CNPJ sob n. 05.893.163/0001-64 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 004/0009467, representado pelo Senhor THAGOR CESAR BASSO, CPF:002.272.450-83.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Tubos de concreto com 60 centímetros de diâmetro com 1 metro de comprimento, com carga mínima de ruptura kN/m de PS2 da norma 8890/2003. Obs:Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC.	UN	500,00	BASSO	68,75	34.375,00
3	Tubos de concreto com 20 centímetros de diâmetro com 1 metro de comprimento, com carga mínima de ruptura kN/m de PS2 da norma 8890/2003. Obs:Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC.	UN	600,00	BASSO	23,85	14.310,00
5	Tubos de concreto com 1,50mt de diâmetro X 1mt de comprimento com armações de ferro dupla, com carga mínima de fissura e de ruptura conforme Classe PA3, definida pela NBR 8890/03. Obs: Os tubos deverão ser entregues no local onde estiver sendo realizado a obra, a ser designada pela Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo e será comunicada no ato da requisição de entrega.	UN	30,00	BASSO	577,50	17.325,00

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	Tubo de concreto Arm 60 x100- CA1- Obs:Os tubos deverão ser entregues na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo Carlos Bringhentti, no endereço saída para Dois Irmãos, Município de Ipumirim-SC.	UN	100,00	BASSO	140,00	14.000,00
Valor Total Registrado					83.925,00	

Os extratos das atas retrocitadas possuem vigência de 12 (doze) meses.

RESOLUÇÃO Nº 24 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020/CMV

Publicação Nº 2680973

RESOLUÇÃO Nº 24 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020
Institui Comissão Especial para examinar proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUMIRIM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso II, do Art. 145 do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes do Município que Ele promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO
Art.1º É instituída Comissão Especial formada pelos Vereadores Almir Seghetto, Gilson Conte e Marineide Pick Pilatti para analisar proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 2/2020.
Parágrafo único. Os integrantes da Comissão escolherão entre si seu presidente.
Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim – SC, 15 de outubro de 2020
Gilmar Cavalieri
Presidente
Registra-se e publica-se em

15 de outubro de 2020
Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

Iraceminha

Prefeitura

DECRETO 95 2020

Publicação Nº 2681354

Decreto N.° 095/2020, de 15 de Outubro de 2020.
Designa Comissão Municipal Especial para realização e acompanhamento do processo seletivo simplificado emergencial por tempo determinado do município de Iraceminha/SC e dá outras providencias.

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990.
DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados os membros integrantes da Comissão Especial de Acompanhamento do processo seletivo simplificado emergencial por tempo determinado, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para idealizar, organizar, coordenar, fiscalizar e acompanhar a entrega dos documentos pelos candidatos.

MEMBRO I – DANIELA ASSONI BOLFE
MEMBRO II – ELIANE PROVENSI
MEMBRO III – TIONES EDIEL FRANZEN
MEMBRO IV – FABIANO DE MARCO
MEMBRO V – EVANDRO JOÃO RAUBER

Art. 2° - Compete a Comissão: ajudar a elaborar o edital, avaliar as inscrições dos candidatos, acompanhar e avaliar as tarefas executadas pelos candidatos na apresentação dos títulos solicitados, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamento e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha, (SC), 15 de Outubro de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

EXTRATO DE ADITIVO 5 ADT 015/2020 - FMS

Publicação Nº 2680214

ESTADO DE SANTA CATARINA		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : 5 ADT 015/2020 - Contrato Nº: 015/2020 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA Contratada...: CLINICA DR VALDIR EIRELI ME Valor ..... : 10.000,00 (dez mil reais) Vigência ..... : Início: 18/10/2020 Término: 18/11/2020 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2020 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : 1.1 Tendo em vista as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, o prazo de vigência do Contrato nº 015/2020, com vencimento em 18/10/2020, de comum acordo entre as partes ficam prorrogados, mediante ao presente aditamento, a contar de 18/10/2020, até 18/11/2020.		
Iraceminha, 15 de Outubro de 2020		

EXTRATO DE EDITAL N. 01/2020 PROCESSO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 2681356

EXTRATO DE EDITAL N. 01/2020 PROCESSO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC torna público o EDITAL N° 001/2020 que abre inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal de 1.988 e lei Municipal 1334/2017, o qual será executado pelo próprio Município de Iraceminha através de sua comissão processante nomeada pelo Decreto nº 095/2020, de 15 de Outubro de 2020. Edital completo estará disponível a partir do dia 16 de outubro de 2020 nos seguintes endereços eletrônicos: www.iraceminha.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM

Iraceminha 15 de outubro 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 223/2020, 13 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681299

PORTARIA N° 223/2020, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art.1° - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do art. 124º, SEÇÃO VIII, da Lei Complementar nº 086/2018, de 17 de dezembro de 2018, no prazo de 05 (CINCO) dias, ao Servidor Público Municipal Sr. SIDMAR BOFF, ocupante do cargo efetivo de VETERINÁRIO, 20 horas semanais, com Lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Com data retroativa de 10/10/2020
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 13 de Outubro de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 224/2020, 14 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681325

PORTARIA N° 224/2020, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art.1° - CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT) de excepcional interesse público, mediante Lei Municipal nº 1334/2017 de 07 de Março de 2017, a Sra. THAIS MARA STRAPASSON FAVERO, para atuar como FARMACEUTICO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos constantes no Plano de Cargos e Salários anexo à Lei Complementar Municipal n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018, a partir desta data, até a homologação do resultado final do teste seletivo simplificado, para dar continuidade na entrega dos medicamentos controlados do estado e de ações judiciais. Esta contratação se dá em decorrência da Licença Tratamento de Saúde da servidora publica Sra. RAFAELA DA COSTA, funcionária efetiva no cargo de FARMACEUTICO, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme atestado médico.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 14 de Outubro de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 225/2020, 14 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681329

PORTARIA N° 225/2020, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias ao Servidor Público Municipal, Sr. SIDMAR BOFF, funcionário efetivo no cargo de VETERINÁRIO, 20 horas, no período de 15 DE OUTUBRO A 13 DE NOVEMBRO DE 2020, referente ao período aquisitivo de 20/01/2019 A 19/01/2020.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 14 de Outubro de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 226/2020, 14 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681331

PORTARIA N° 226/2020, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 20 dias, a Servidora Pública Municipal, Sra. DANIELLI CRISTINA TURATTI KAISER, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO, 40 horas, no período de 19 DE OUTUBRO A 07 DE NOVEMBRO DE 2020, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 A 31/01/2020.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 14 de Outubro de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 227/2020, 14 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681336

PORTARIA N° 227/2020, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, a Servidora Pública Municipal, Sra. DARIANE CLAUSIA DE MARCO SANDRIN, contatada em Caráter Temporário (ACT) conforme classificação do Teste Seletivo 002/2019, para atuar como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE com 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 19 DE OUTUBRO A 17 DE NOVEMBRO DE 2020, referente ao período aquisitivo de 21/05/2019 A 20/05/2020.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 14 de Outubro de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 228/2020, 14 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681340

PORTARIA N° 228/2020, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 17 dias, a Servidora Pública Municipal, Sra. SILVANE HELENA MASS SALING, contatada em Caráter Temporário (ACT) conforme classificação do Teste Seletivo 002/2019, para atuar como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE com 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 21 DE OUTUBRO A 06 DE NOVEMBRO DE 2020, referente ao período aquisitivo de 21/05/2019 A 20/05/2020.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 14 de Outubro de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 229/2020, 14 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681341

PORTARIA N° 229/2020, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art.1° - CONCEDER, licença sem vencimento, conforme Art. 117 da Lei Complementar nº 086/2018, de 17 de dezembro de 2018, para tratar de interesses particulares, a servidora pública Municipal, a Sra. JAQUELINE SCHOMOLLER, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde, no período de 02 (dois) anos a contar de 24 de outubro de 2020 a 23 de outubro de 2022.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 14 de Outubro de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 230/2020, 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681342

PORTARIA N° 230/2020, 15 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art.1° - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 14 (QUATORZE) dias, a Sra. DAIANES DOMINGAS RABUTKA, funcionária efetiva no cargo de AUXILIAR DE DENTISTA, com 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde. A partir desta data, conforme atestado médico.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 15 de Outubro de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 094 2020

Publicação Nº 2681375

DECRETO Nº 000094/20 de 15 de Outubro de 2020

Dispõe sobrea o remanejamento de dotação orçamentaria e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA - ESTADO DE SANTA CATARINA no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90 da Lei Orgânica Municípal de 05 Julho de 1990 e o que determina o Art. 7º da Lei Municipal nº de 001438/19 de (Orçamento Público Municipal)

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizada a Movimentação Orçamentaria no valor de R$ 298.100,00 conforme discriminado a seguir

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.08 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL

030804.122.10022.016 Atividades da Casa da Cidadania
3.1.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 25.000,00

03.01 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL

030104.128.10022.017 Atividades do Departamento de Pessoal
3.1.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 2.500,00

03.04 - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

030404.122.10022.010 Atividades do Departamento de Identificação
3.1.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 3.000,00

04.00 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
04.06 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

040627.812.10052.044 Manutenção do Departamento de Esportes
3.1.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 10.000,00

04.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

040212.361.10032.040 Manutenção do transporte escolar
3.1.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 80.000,00

040212.306.10032.036 Coordenação e Distribuição da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 20.000,00

040212.361.10031.008 Ampliação e melhoria das escolas de Ensino Fundamental.
4.4.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 5.600,00

040212.361.10032.034 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 25.000,00

05.00 - SECRET MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

050120.606.10122.045 Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.1.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 32.000,00

050120.606.10122.047 Manutenção dos Serviços da Patrulha Mecanizada
3.1.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 30.000,00

09.00 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

090108.244.10082.026 Manutenção e coordenação do órgão gestor de Assistência Social
3.1.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 25.000,00

090108.244.10082.026 Manutenção e coordenação do órgão gestor de Assistência Social
3.1.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 20.000,00

090108.244.10082.026 Manutenção e coordenação do órgão gestor de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a movimentação de dotação orçamentaria acima especificado, decorrerá da anulação da seguinte dotação

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.04 - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

030404.122.10022.010 Atividades do Departamento de Identificação
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 2.000,00

03.01 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL

030104.128.10022.017 Atividades do Departamento de Pessoal
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 1.500,00

03.08 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL

030804.122.10022.016 Atividades da Casa da Cidadania
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 20.000,00

03.01 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL

030104.128.10022.017 Atividades do Departamento de Pessoal
4.4.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 1.000,00

03.04 - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

030404.122.10022.010 Atividades do Departamento de Identificação
4.4.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 1.000,00

03.08 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL

030804.122.10022.016 Atividades da Casa da Cidadania
4.4.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 5.000,00

04.00 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
04.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

040212.306.10032.036 Coordenação e Distribuição da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 20.000,00

040212.361.10032.034 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 25.000,00

040212.361.10031.008 Ampliação e melhoria das escolas de Ensino Fundamental.
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 5.600,00

04.06 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

040627.812.10052.044 Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 10.000,00

04.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

040212.361.10032.040 Manutenção do transporte escolar
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 80.000,00

05.00 - SECRET MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

050120.606.10122.047 Manutenção dos Serviços da Patrulha Mecanizada
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 30.000,00

050120.606.10122.045 Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 25.200,00

050120.606.10122.045 Manutenção da Secretaria de Agricultura
4.4.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 6.800,00

09.00 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

090108.244.10082.026 Manutenção e coordenação do órgão gestor de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 20.000,00

090108.244.10082.026 Manutenção e coordenação do órgão gestor de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 25.000,00

09.00 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

090108.244.10082.026	Manutenção e coordenação do órgão gestor de Assistência Social	
4.4.90.00.00.00.00.000000	Aplicacoes Diretas	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 15 de Outubro de 2020

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

EVANDRO JOAO RAUBER
Secretário de Administração e Fazenda

Irani

Prefeitura

PORTARIA Nº 635 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2680299

PORTARIA Nº 635/2020.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILSON MOREIRA LEITE, Secretário Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Decreto nº 148, de 12 de novembro de 2019 e Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pela Dra. Miyake Adriana Souza Cirqueira, CRM 84742, expedido em 24 de setembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Otacilio Tieppo, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.553.526 e CPF nº 385.081.419-04, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Manutenção, matrícula nº 4906, carga horária de 40 horas semanais, conforme atestado médico, no período de 24 a 30 de setembro de 2020, mediante remuneração pelo município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Município de Irani, SC, 24 de setembro de 2020.
GILSON MOREIRA LEITE
Secretário Mun. de Transportes, Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº 659 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680307

PORTARIA Nº. 659/2020.
"REVOGA ALTERAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e combinado com a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a alteração do local de trabalho da servidora Elisabete Aparecida Chaves, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 025.080.309-70, matrícula nº 2581, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, alterado através da Portaria nº 500/2020, de 07 de julho de 2020, retornando a atuar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08 de outubro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Município de Irani/ SC, 13 de outubro de 2020.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 660 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680309

PORTARIA Nº 660/2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Decreto nº 148, de 12 de novembro de 2019 e com o Art. 80. Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias a servidora Marinês Maria Massing de Avila, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.467.069 e do CPF nº

712.703.889-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, matrícula nº 2458, atuando na Creche Municipal Sonho Mágico, referente ao período aquisitivo de 21 de novembro de 2018 a 20 de novembro de 2019, para serem gozadas em três etapas de períodos de 10 (dez) dias cada uma, gozo da última etapa no período de 13 a 22 de outubro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Irani, SC, 13 de outubro de 2020.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 661 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680311

PORTARIA Nº 661/2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILSON MOREIRA LEITE, Secretário Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Decreto nº 148 de 12 de novembro de 2019 e com o Art. 78 e 80, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Lucas de Oliveira da Luz, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.501.782 e do CPF nº 106.800.869-51, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 4327, atuando na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2019 a 1º de outubro de 2020, para serem gozadas no período de 13 de outubro de 2020 a 11 de novembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Município de Irani, SC, 13 de outubro de 2020.
GILSON MOREIRA LEITE
Secretário Mun. de Transportes, Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº 662 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680313

PORTARIA Nº. 662/2020.
"PRORROGA PRAZO DA CONTRATAÇÃO DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PRONTO ATENDIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 093, de 27 de julho de 2018 e com o Edital de Homologação do Processo Seletivo nº 11/2018, Edital nº 16/2019, de 01 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art.1º- PRORROGAR O PRAZO da contração da Sra. Clarice Sales de Camargo, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.165.201, CPF nº 027.121.379-57, título de eleitor nº 036492740949, PIS/PASEP sob o nº 16400138030 e COREN SC sob o nº 000.853.769, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo em provimento temporário de Técnico de Enfermagem do Pronto Atendimento, carga horária de 44 horas semanais, atribuições do cargo previstas no Anexo I e vencimentos previstos no anexo II da Lei Complementar nº 115, de 1º de junho de 2020, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Irani, período da contratação de 14 de outubro de 2020 a 13 de outubro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 14 de outubro de 2020.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

DILCE SALETE ZENARO
Secretária Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 663 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680328

PORTARIA Nº 663/2020.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILSON MOREIRA LEITE, Secretário Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Decreto nº 148, de 12 de novembro de 2019 e Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pela Dra. Miyake Adriana Souza Cirqueira, CRM 84742, expedido em 1º de outubro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Alan Antonio Bavaresco, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2.698.162 e CPF nº 031.240.989-35, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 4441, carga horária de 40 horas semanais, conforme atestado médico, no período de 1º a 07 de outubro de 2020, mediante remuneração pelo município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de outubro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Município de Irani, SC, 14 de outubro de 2020.
GILSON MOREIRA LEITE
Secretário Mun. de Transportes, Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº 664 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680326

PORTARIA Nº 664/2020.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILSON MOREIRA LEITE, Secretário Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Decreto nº 148, de 12 de novembro de 2019 e Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pela Dra. Miyake Adriana Souza Cirqueira, CRM 84742, expedido em 1º de outubro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Elizeu Maziero, brasileiro, casado, portador do RG nº 246.926-9 e CPF nº 753.915.899-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, matrícula nº 2440, carga horária de 40 horas semanais, conforme atestado médico, no período de 1º a 07 de outubro de 2020, mediante remuneração pelo município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de outubro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Município de Irani, SC, 14 de outubro de 2020.
GILSON MOREIRA LEITE
Secretário Mun. de Transportes, Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº 665 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680348

PORTARIA Nº 665/2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com a Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias a servidora Izamara Zanela Farinella, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.697.231 e do CPF nº 029.792.059-66, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 4328, atuando na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2019 a 01 de outubro de 2020, para serem gozadas em três etapas de períodos de 10 (dez) dias cada um, gozo da primeira etapa no período de 14 a 23 de outubro de 2020, as demais etapas serão gozadas em

comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Município de Irani, SC, 14 de outubro de 2020.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Iratí

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020-PMI - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA EAD, COM DURAÇÃO DE 40 HORAS, PARA TODOS OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IRATI/SC, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IRATI/SC

Publicação Nº 2681863

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – CEP 89.856-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020-PMI

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor NEURI MEURER, Prefeito Municipql, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA EAD, COM DURAÇÃO DE 40 HORAS, PARA TODOS OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IRATI/SC, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IRATI/SC.

Contratado ..... : UNOCHAPECÓ – UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ, CNPJ 82.804.642/0001-08, com endereço na Servidão Anjo da Guarda, 295D, Bairro EFAPI, CEP 89.809-900, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Fundamento Legal...: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor ..... : R$ 2.030,70 (dois mil, trinta reais e setenta centavos).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal de Irati/SC.

Irati/SC, 16 de outubro de 2020
SÉRGIO PACHECO
Comissão de Licitação
Presidente

Irineópolis

Prefeitura

EXTRATO REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2020

Publicação Nº 2681440

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2020
REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal Irineópolis, torna público a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 45/2020, Tomada de Preços nº 16/2020, conforme solicitação do Sr. Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal através do Ofício nº 740/2020 do dia 15 de outubro de 2020, seguindo determinação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC Processo nº @REP 20/00597852; Relatório: DLC - 906/2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 388/2020

Publicação Nº 2680494

PORTARIA N º 388/2020.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 13/10/2020 a 11/11/2020, ao servidor efetivo José Adilson Neppel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/10/2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 14 de Outubro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2020 - PM

Publicação Nº 2680430

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2020

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 04 de novembro de 2020, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA EXTERNA DOS DOIS BLOCOS E PINTURA INTERNA DO BLOCO ANTIGO (PARTE VELHA) DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 15 de outubro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Hospital Bom Jesus

DECRETO 3890/2020

Publicação Nº 2680968

Decreto nº 3.890/2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 2048 de 20 de novembro de 2019, conforme art.12,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no Orçamento Geral do Hospital Municipal Bom Jesus, no exercício corrente, a dotação a seguir especificadas, no montante de R$ 20.000.000,00 (vinte mil reais), conforme discriminação seguinte:

03 – HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS 03.01 – HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS 2.028– Manutenção do Hospital Bom Jesus 3.1.90.00.00.00.00.00.3475 Aplicações Diretas R$ 15.000,00 3.3.90.00.00.00.00.00.3454 Aplicações Diretas R$ 5.000,00
T O T A L ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação prevista no artigo anterior, ficam suplementadas as dotações a seguir especificadas, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos:

03 – HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS 03.01 – HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS 2.028– Manutenção do Hospital Bom Jesus
3.3.90.00.00.00.00.00.3475 Aplicações Diretas R$ 10.000,00 4.4.90.00.00.00.00.00.3475 Aplicações Diretas R$ 5.000,00 4.4.90.00.00.00.00.00.3454 Aplicações Diretas R$ 5.000,00
TO T A L ..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 15 de outubro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

Publicação Nº 2681377

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço, no dia 30 de outubro de 2020, para contratação de serviço/hora de mini escavadeira, escavadeira hidráulica, trator de esteiras e caminhão caçamba. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 30 de outubro de 2020 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510.

Itá-SC, 15 de outubro de 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

DECRETO 119/2020

Publicação Nº 2681830

Decreto nº 119/2020, 15 de Outubro de 2020.
"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá - SC, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 3º, Inciso I e II do art. 4º e art. 5º da Lei Municipal nº 2.612, de 20 de dezembro de 2019 e do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), utilizando como fonte de recursos o remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto e atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 2.612/2019, conforme programação a seguir:

08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
08.02 – Departamento de Indústria, Comércio e Serviços
1.017 – Estimulo à Instalação e Desenvolvimento de Unidades Produtivas
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	47.000,00

Anulação

3.3.50.00.00.00.00.00.1000 Transf. a Inst.Priv s/fins Lucrativos	9.000,00
4.4.50.00.00.00.00.00.1000 Transf. a Inst.Priv s/fins Lucrativos	9.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	20.000,00
4.5.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	9.000,00

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Itá, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), utilizando como fonte de recursos o remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto e atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 2.612/2019, conforme programação a seguir:

11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.031 – Manutenção da Atenção Básica
Suplementação

3.3.91.00.00.00.00.00.1002 Aplic Direta Decorr.Op entre Órgãos	20.000,00

Anulação

3.3.90.00.00.00.00.00.1002 Aplicações Diretas	20.000,00

2.032 – Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC

Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1002 Aplicações Diretas	40.000,00

Anulação

3.3.93.00.00.00.00.00.1002 Aplic Direta Decorr.Op entre Órgãos	40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC, 15 de Outubro de 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

Publicação Nº 2680985

OBJETO: contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de desmonte de rochas, em jazidas do Município, incluindo perfuração, detonação, fornecimento de materiais necessários, para obtenção de até 2.500m³ (dois mil e quinhentos metros cúbicos) de cascalho, a serem utilizados no revestimento de estradas do Município. Fundamentação Legal: Inciso I, artigo 24 da Lei nº 8666/93. Contratada: Britapar Britagem e Aparelhamento de Pedras Ltda. Valor Total: R$ 40.000,00. Itaiópolis, 15 de outubro de 2020. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PR 07/2020

Publicação Nº 2681404

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE ITAIÓPOLIS/SC. Pregão Presencial nº 07/2020. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para Transporte de pacientes com saída de Itaiopolis para diversos municípios. (Locação de ambulância Básica com motorista). Entrega dos envelopes: Até às 13:30 horas do dia 30 de outubro de 2020. Abertura dos Envelopes: às 13:50 horas do dia 30 de outubro de 2020. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar, de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 47 3652 2211. Itaiopolis, 15 de outubro de 2020. Claudia Sabatke Machowski – Administradora Hospitalar.

Itapema

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.091.2020

Publicação Nº 2681466

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.091.2020
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de álcool gel e dispensador de álcool gel para proteção e prevenção do "Covid 19" aos alunos e profissionais da Rede Municipal de Educação do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.091.2020..
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 30(trinta) de outubro de 2020.
Abertura do Pregão: 30(trinta) de outubro de 2020, às 13:01 (treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.091.2020" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 15 de outubro de 2020.
Alessandra Simas Ghiotto
Secretária Municipal de Educação

PUBLICAÇÃO 368 - PROCESSO 147.2020 – HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2680925

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 147/2020, Tomada de Preço 02.005.2020

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma/revitalização da área externa da edificação onde funcionará o Centro de Atividades e Lazer localizado na Rua 428, s/n, no Bairro Morretes do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATADO: V J TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ: 23.982.081/001-78
DO VALOR: de R$ 32.479,65 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2020

Itapema, 14 de outubro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 013/2019

Publicação Nº 2680736

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019
CONTRATANTE: O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA, inscrita no CNPJ sob nº 82.702.259/0001-49, com sede na Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC, neste ato representada por seu Presidente Sr. Sidinei Moacir Florêncio, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliada em Itapema/SC, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE;
CONTRATADA: CONSTRUTORA MASTER EIRELI, CNPJ 19.855.015/0001-60 – NIRE 42600275536 - com sede na rua Aguas mornas nº 91, Bairro Bela Vista, São José/SC, neste ato representada por, Sr. Alcenir Tobias Pereira, RG 2585608 SSP/SC e CPF 712.436.749-20, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA;

Pelo presente instrumento as partes acima qualificadas, ajustam entre si, o presente TERMO ADITIVO ao Contrato 013/2019, em conformidade com Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições legais, regulados pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos

princípios do direito privado, e mediante as cláusulas e condições que seguem e considerando,

Que há dotação orçamentária no orçamento de 2020 para o ora pactuado;
Que a Contratada formalizou pedido devido a necessidades de reparos no prédio da Câmara;
Que não apenas as necessidades elencadas, mais outras podem aparecer, tais como manutenções de ar condicionado, reparos elétricos...
Que o valor fica dentro do limite permitido na legislação vigente.

Clausula Primeira: Fica aditado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o contrato 013/2019, com vigência até 31/12/2020;

Clausula Segunda: As demais disposições permanecem inalteradas.

Itapema, 08 de outubro de 2020.

Sidinei Moacir Florêncio	Alcenir Tobias Pereira
Presidente	Construtora Master Eireli
Contratante	Contratada

Murilo Hennemann Silva
Procurador Geral

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 128/2020

Publicação Nº 2681546

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRONICO Nº 128/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LOMBADA MODULAR B, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO CONTRAN 600, PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até às 07h55min do dia 29/10/2020.
Início da Sessão: dia 29/10/2020, às 08h:00min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 15 de outubro de 2020.
José Gilvane Lauer
Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 190, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680957

DECRETO N° 190, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.310, de 10 de dezembro de 2019:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2020, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" na seguinte fonte de recurso:
1035 – Transf. de Convênios - União - Lei Aldir Blanc, no valor de R$ 57.516,70

06.008 – Fundo Municipal de Cultura - Funcultura
0013.0392.0026.2035 – Manutenção das Atividades do Fundo da Cultura
33.90.00.00.00.00.00.1035 – Aplicações Diretas ..... R$ 57.516,70

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos do dia 14 de outubro de 2020.

Itapiranga, 14 de outubro de 2020.
FERNANDO OTONE GIRARDI
Prefeito em Exercício

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

DECRETO Nº 191, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680392

DECRETO N° 191, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.382, de 15 de outubro de 2020:
Decreta:
Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação", nas seguintes fontes de recursos:

3815 - Transferência União FNS - Covid 19 – Portaria 2.516 - Medicamentos, no valor de R$ 52.041,42;
3816 – Transferência União FNS - Covid 19 -Portaria 2.222 - Apoio a Gestação Pré-Natal e Puerpério, no valor de R$ 29.610,00;
3817 - Transferência União FNS - Covid 19 -Portaria 2.358 - Equipe Rastreamento, no valor de R$ 42.000,00;
3818 - Transferência União FNS - Covid 19 -Portaria 2.405 - Cuidado a População, no valor de R$ 39.840,00;
3919 - Transferência União FNS - Covid 19 -Portaria 430 - Horário Estendido da UBS, no valor de R$ 30.000,00.

90.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0101.2122 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
31.90.00.00.00.00.00.3816 – Aplicações Diretas ..... R$ 29.610,00
31.90.00.00.00.00.00.3817 – Aplicações Diretas ..... R$ 42.000,00
31.90.00.00.00.00.00.3818 – Aplicações Diretas ..... R$ 39.840,00
31.90.00.00.00.00.00.3819 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

0010.0301.0101.2123 – Manutenção do Programa Farmácia Básica
33.90.00.00.00.00.00.3815 – Aplicações Diretas ..... R$ 52.041,42

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 15 de outubro de 2020.
FERNANDO OTONE GIRARDI
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretaria de Administração

DECRETO Nº 192, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680393

DECRETO N° 192, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.383, de 15 de outubro de 2020:
Decreta:
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

90.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0101.1081 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.03804 – Aplicações Diretas ..... R$ 83.340,00

Art. 2º - Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial da seguinte dotação:
90.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0101.2122 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33.90.00.00.00.00.00.03804 – Aplicações Diretas ..... R$ 83.340,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 15 de outubro de 2020.
FERNANDO OTONE GIRARDI
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretaria de Administração

DECRETO Nº 193, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680395

DECRETO N° 193, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.384, de 15 de outubro de 2020:
Decreta:
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, nas seguintes dotações orçamentárias:

04.001 – Secretaria Munic. da Fazenda e Planejamento
0004.0123.0009.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
31.90.00.00.00.00.00.01053 – Aplicações Diretas ..... R$ 18,97

06.002 – 0012.0361.0012.2020 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:
04.002 – Encargos Gerais do Município
0028.0845.0005.2014- Encargos Gerais do Município
33.90.00.00.00.00.00.01053 – Aplicações Diretas ..... R$ 18,97

06.002 – Ensino Fundamental
0012.0361.0012.2022 – Transporte Escolar
31.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 15 de outubro de 2020.
FERNANDO OTONE GIRARDI
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretaria de Administração

DECRETO Nº 194, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680398

DECRETO N° 194, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.
DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA, REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO Nº 120/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V do artigo 59 e em conformidade com §1º do art. 74 da Lei 8.666 de 1993;

Decreta:
Art. Art. 1º. Ficam designados os senhores VALDIR HECK, matrícula nº 14742/02, DORALDINO WALKER, matrícula nº 14195/02 e ELBIO JUCEMIR WALKER, matricula nº 3931/02, para compor a comissão especial para avaliação, análise e conferência das especificações técnicas, referente ao processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 120/2020, com o objeto de "AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO USADO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2011, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ADAPTAÇÃO DE TANQUE EM AÇO INOX DE 15.000 LITROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ÁGUA E SANEAMENTO DESTE MUNICÍPIO."

Art. 2º Esta designação não conta ônus para os cofres municipais, por se tratar de serviço público relevante prestado ao Município.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 186, de 08 de outubro de 2020.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 15 de outubro de 2020.

Itapiranga, 15 de outubro de 2020.
FERNANDO OTONE GIRARDI
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3.382, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680402

LEI MUNICIPAL No 3.382, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação", nas seguintes fontes de recursos:
3815 - Transferência União FNS - Covid 19 – Portaria 2.516 - Medicamentos, no valor de R$ 52.041,42;
3816 – Transferência União FNS - Covid 19 -Portaria 2.222 - Apoio a Gestação Pré-Natal e Puerpério, no valor de R$ 29.610,00;

3817 - Transferência União FNS - Covid 19 -Portaria 2.358 - Equipe Rastreamento, no valor de R$ 42.000,00;
3818 - Transferência União FNS - Covid 19 -Portaria 2.405 - Cuidado a População, no valor de R$ 39.840,00;
3919 - Transferência União FNS - Covid 19 -Portaria 430 - Horário Estendido da UBS, no valor de R$ 30.000,00.

90.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0101.2122 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
31.90.00.00.00.00.00.3816 – Aplicações Diretas ..... R$ 29.610,00
31.90.00.00.00.00.00.3817 – Aplicações Diretas ..... R$ 42.000,00
31.90.00.00.00.00.00.3818 – Aplicações Diretas ..... R$ 39.840,00
31.90.00.00.00.00.00.3819 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

0010.0301.0101.2123 – Manutenção do Programa Farmácia Básica
33.90.00.00.00.00.00.3815 – Aplicações Diretas ..... R$ 52.041,42
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 15 de outubro de 2020.
FERNANDO OTONE GIRARDI
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3.383, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680408

LEI MUNICIPAL No 3.382, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação", nas seguintes fontes de recursos:
3815 - Transferência União FNS - Covid 19 – Portaria 2.516 - Medicamentos, no valor de R$ 52.041,42;
3816 – Transferência União FNS - Covid 19 -Portaria 2.222 - Apoio a Gestação Pré-Natal e Puerpério, no valor de R$ 29.610,00;
3817 - Transferência União FNS - Covid 19 -Portaria 2.358 - Equipe Rastreamento, no valor de R$ 42.000,00;
3818 - Transferência União FNS - Covid 19 -Portaria 2.405 - Cuidado a População, no valor de R$ 39.840,00;
3919 - Transferência União FNS - Covid 19 -Portaria 430 - Horário Estendido da UBS, no valor de R$ 30.000,00.

90.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0101.2122 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
31.90.00.00.00.00.00.3816 – Aplicações Diretas ..... R$ 29.610,00
31.90.00.00.00.00.00.3817 – Aplicações Diretas ..... R$ 42.000,00
31.90.00.00.00.00.00.3818 – Aplicações Diretas ..... R$ 39.840,00
31.90.00.00.00.00.00.3819 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

0010.0301.0101.2123 – Manutenção do Programa Farmácia Básica
33.90.00.00.00.00.00.3815 – Aplicações Diretas ..... R$ 52.041,42
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 15 de outubro de 2020.
FERNANDO OTONE GIRARDI
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3.384, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680412

LEI MUNICIPAL Nº 3.384, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, nas seguintes dotações orçamentárias:
04.001 – Secretaria Munic. da Fazenda e Planejamento
0004.0123.0009.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
31.90.00.00.00.00.00.01053 – Aplicações Diretas ..... R$ 18,97

06.002 – 0012.0361.0012.2020 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

04.002 – Encargos Gerais do Município
0028.0845.0005.2014- Encargos Gerais do Município
33.90.00.00.00.00.00.01053 – Aplicações Diretas ..... R$ 18,97

06.002 – Ensino Fundamental
0012.0361.0012.2022 – Transporte Escolar
31.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 15 de outubro de 2020.
FERNANDO OTONE GIRARDI
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 198/2020

Publicação Nº 2680500

Portaria nº 198, de 15 de outubro de 2020

O Prefeito em Exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Municipal nº 3.339 de 04/05/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder sessenta dias de Licença Prêmio à servidora Vânia Schneiders Voltz matricula nº 14341/01, iniciando-se em data de 15/10/2020 até 13/12/2020, referente ao período aquisitivo de 26/03/2012 até 22/06/2017.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 15 de outubro de 2020.
Fernando Otone Girardi
Prefeito em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇO Nº 21/2020

Publicação Nº 2680489

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Data	15/10/2020	Horário início: 09h00min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 21/2020 Nº 91/2020

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE 05(CINCO) PÓRTICOS VIÁRIOS, E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO EM LOCAIS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO, E SEUS ANEXOS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 4522/2020. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios, Jornal de Grande Circulação e Site Oficial do Município, no dia 30/09/2020 a fim de ampla divulgação. Exatamente às 08h30min encerraram os prazos para protocolo de envelopes. Protocolaram envelopes as empresas:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
14/10/2020	189	07h41m	TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI	18.778.775/0001-58
14/10/2020	191	10h21m	BASE PRE-FABRICADOS LTDA ME	12.859.913/0001-47
14/10/2020	192	12h29m	GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO PLACAS EIRELI	09.314.355/0001-20
15/10/2020	193	08h09m	SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA	07.150.434/0001-17
15/10/2020	194	08h13m	WHSUL SINALIZAÇÃO LTDA	29.821.122/0001-20

Iniciada a sessão, os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Na sequência foi analisado os documentos de credenciamento das empresas SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA e WHSUL SINALIZAÇÃO LTDA, que estavam de acordo com o Edital. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação das empresas licitantes, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado pela CPL o disposto a seguir:

Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
1	REF.: WHSUL SINALIZAÇÃO LTDA	
1.1. Apresentou Contrato Social com 4 alterações e Certidão PJ do CREA consta 0, tendo em vista que a própria certidão do CREA aponta em seu teor que quaisquer alterações deverão ser informadas ao órgão, tornando inválida a Certidão; 1.2. Cálculo dos índices foram todos em cima dos dados de 2018 e não de 2019 (ano do livro em questão). Nestes quesitos, a CPL considera a empresa INABILITADA.		
Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
2	REF.: TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI	
2.1. O prazo de duração do contrato de prestação de serviços com o técnico responsável o engenheiro Tiago Alexandre é superior à 4 anos, com início em agosto/2015 (único atestado e assinante das declarações), descumprindo o item 2.3.1.3.1. do Edital; 2.2. Apresentou o item 2.4.8 Certidão negativa de falência e concordata sem autenticação e sem local para consulta, foi baixado diligência, porém não encontrado site para consulta. Nestes quesitos, a CPL considera a empresa INABILITADA.		
Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
3	REF.: BASE PRE-FABRICADOS LTDA ME	
3.1. O cálculo do índice LG (Liquidez Geral) está incorreto, porém foi analisado e verificado que o índice é de 13,30 atendendo o item 2.4.7 do Edital; 3.2. O cartão CNPJ apresentado possuí "fabricação estrutura metálica", mas no contrato social não possuí. No entanto, a empresa possuí objeto similar em seu contrato social com o objeto licitado conforme atestado apresentado. O técnico responsável também possuí atribuição para execução do objeto. Quanto aos itens 3.1. e 3.2. a CPL não vislumbra motivo para inabilitação, tornando a empresa HABILITADA.		

Sendo assim, as empresas WHSUL SINALIZAÇÃO LTDA e TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI, foram consideradas INABILITADAS. As empresas BASE PRE-FABRICADOS LTDA ME, GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO PLACAS EIRELI e SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA estavam de acordo com o edital, e, portanto consideradas HABILITADAS. Tendo em vista o Decreto Municipal nº 4569/2020 prorrogado pelo Decreto Municipal nº 4585/2020, os documentos de habilitação serão escaneados e disponibilizados no Site Oficial do Município para acesso aos interessados. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e no qual fica aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, até o dia 23/10/2020, em horário de expediente da Prefeitura, das 07:30 às 13:30. As empresas que quiserem postergar seu direito de recurso deverão fazer através de protocolo no site https://itapoa.atende.net/ ou pelo e-mail protocolo@itapoa.sc.gov.br. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	LAYRA DE OLIVEIRA MEMBRO

RICARDO LASTRA MEMBRO	FERNANDO VITOR PERES MEMBRO

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL – EDITAL Nº 036/2020 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E AUTOMATIZADAS

Publicação Nº 2680364

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL – EDITAL Nº 036/2020
Processo Seletivo para contratação temporária de Operador de Máquinas Pesadas e Automatizadas

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais COMUNICA:

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
10912/2020	DENIS DA SILVA OLKOSKI	0
11086/2020	EDVANDRO TEIXEIRA	0
11261/2020	RODRIGO LEDOUX CUNHA	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	MOTIVO
10838/2020	DARCI KRAIESKI	Descumprimento dos itens 3.1, alínea "b" e "d"
11043/2020	VALDECIR ROBERTO GARCIA	Descumprimento do item 3.1, alínea "a", "b", "c", "d" e "e".

Itapoá, 15 de Outubro de 2020.
Célia Maria Reinert
Presidente

Vandressa Aparecida Chervinski
Secretária

Rafael Borges Garcia
Membro

DECRETO MUNICIPAL Nº 4599, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680333

DECRETO MUNICIPAL Nº 4599, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020
Homologa a Resolução CMS 81/2020, do Conselho Municipal de Saúde de Itapoá, do dia 02 de outubro de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução CMS 81/2020, do Conselho Municipal de Saúde de Itapoá, do dia 02 de outubro de 2020, que dispõe sobre Plano de Trabalho do Redeh para renovação do convênio, alteração do plano Municipal de Saúde 2018-2021, Programação anual 2020 e dá outras providências.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 07 de outubro de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4600, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680332

DECRETO MUNICIPAL Nº 4600, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020
Constitui e nomeia Comitê Municipal de Gerenciamento da pandemia de Covid-19 na área da Educação, e cria Comissões Escolares de Gerenciamento da pandemia de Covid-19, com base nas diretrizes estaduais de retorno às aulas presenciais e dá outras providências.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais vigentes, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Itapoá-SC;
CONSIDERANDO a orientação prevista no documento de referências intitulado Diretrizes para Retorno as aulas, elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a retomada gradual das atividades presenciais da Rede Municipal de Educação de Itapoá, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor;

DECRETA:
Art. 1º Fica constituído o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação no âmbito do Município de Itapoá/SC.
§1º A composição e nomeação do Comitê Municipal da Educação de Itapoá, fica estabelecido com as representações abaixo designadas:
I - Secretaria Municipal de Educação:
Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
II - Secretaria Municipal de Saúde:
Rochele Antoni Paese
III - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Daniela Vargas da Rosa
IV - Secretaria Municipal da Fazenda:
Carlito Joaquim Custódio
V - Órgão da Defesa Civil Municipal:
José Carlos Partika
VI - Profissionais e trabalhadores de educação:
a) Vânia Cleusa Pinto da Silva;
b) Maristela Franz Perrony Fontana;
c) Vanilda de Souza;
d) Carina Zaranski Taborda;
e) Vergínia Laurinda Rissi;
f) Elasio Frisanco.
VII - Estudantes da Educação Básica e Profissional:
Amabili Estevão
VIII - Conselho Municipal de Educação:
Cesar Augusto dos Santos
IX. Conselho Municipal de Alimentação Escolar:
Berenice de Fátima Hau Maoski.
X - Comissões Escolares constituídas para o Plano de Contingência Escolar;
XI - Instituições de Ensino da Rede Municipal:
a) Lidiane Mendonça Bertolo;
b) Rafael Henrique de Paul.
XII- Instituições de Ensino da Rede Estadual
Vânia Maria Lenzi.
XIII - Instituições de ensino da Rede Privada:
Tatiane Canestrano.
XIV - Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB:
Maria Zenaide Prussaki.
XV - Grupos organizados dos transportadores escolares:
Roberto de Almeida
XVI - Poder Legislativo Municipal:
Jonecir Soares
§2º São atribuições do Comitê Municipal:
I – Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, seguindo o modelo do Plano Estadual de Contingência para a Educação;
II – Monitorar os resultados das testagens mínimas realizada na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da Matriz de Risco Potencial Regional;
III – Participar das formações proporcionadas, em âmbito Regional e Estadual, para a elaboração e monitoramento do Plano de Contingência para a Educação;
IV – Auxiliar na criação das Comissões Escolares de Gerenciamento da COVID-19;
V – Fiscalizar os regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar na qual se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
VI – Promover debate com comunidade e especialistas;
VII – Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
VIII – Analisar e homologar os Planos de Contingência das Escolas, com seus Planos de Ação e protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.
Art. 2º Cada Instituição de Ensino deverá constituir a Comissão Escolar para gerenciamento da COVID-19 em âmbito escolar, prioritariamente, deverá ser constituída de forma partidária, com a seguinte constituição:
I - Gestor;
II - Representantes do quadro de professores;
III - Representantes de alunos;
IV - Representantes das famílias dos alunos; (quando aplicável);
V - Representantes das entidades colegiadas;
VI - Representantes de outros trabalhadores (higienização/administrativo/alimentação).

§1º São atribuições da Comissão Escolar:
I – Elaborar seu próprio Plano de Contingência com Planos de Ação e Protocolos seguindo o estabelecimento nas Diretrizes para o Retorno

ás Aulas, cadernos integrantes do Plano Estadual de Contingência para a Educação, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
II – Submeter seu Plano de Contingência Escolar com seus Planos de Ação e Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.
§2º O estabelecido no caput deste artigo aplica-se aos estabelecimentos de ensino públicos, privados, comunitários, confessionais ou outros, independente da modalidade de ensino, número de alunos ou de trabalhadores, no que couber a cada estabelecimento.
Art. 3º Determinar que cada unidade escolar de Educação Básica do território municipal elabore o Plano de Contingência Escolar, adequando-o ao Plano de Contingência Municipal, seguindo o modelo do Plano de Contingência Escolar disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1br689dVt3AIXxwsmzHxfsaiD4gLnucbB/view
Art. 4º O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação, em reunião preferencialmente online, deverá elaborar o planejamento para aplicação dos protocolos sanitários para viabilizar o retorno das aulas presenciais, conforme atribuições do §2º do artigo 1º.
Art. 5º O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos escolares no âmbito do Município de Itapoá/SC, para o retorno das atividades escolares presenciais.
Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Itapoá, 06 de outubro de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4605, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680275

DECRETO MUNICIPAL Nº 4605, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020
Declara ponto facultativo nas unidades escolares municipais.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo na Rede Escolar Municipal nos dias 15 e 16 de outubro de 2020, em comemoração ao Dia do Professor.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 13 de outubro de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4606, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680331

DECRETO MUNICIPAL Nº 4606, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020
Constitui Comissão Municipal de fiscalização para renovação do convênio com a Associação da Redeh Beneficiencia Cristã, através do 4º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 001/2019, firmado entre o Município de Itapoá e a Associação da Redeh Beneficiencia Cristã.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal de fiscalização para renovação do convênio com a Associação da Redeh Beneficiencia Cristã, formada pelos seguintes fiscais:
I – Luciana Pianta da Cruz – Enfermeira;
II – Rochele Antoni Paese – Fisioterapeuta II;
III – Susinei Ribeiro Schultz – Administrativo II.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Itapoá, 13 de outubro de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O COMÉRCIO AMBULANTE Nº 001/2020

Publicação Nº 2680539

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O COMÉRCIO AMBULANTE Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, através da Secretaria da Fazenda e Secretaria de Turismo e Cultura, faz saber que conforme a Lei Municipal nº 140/2007 e suas alterações que dispõe sobre o exercício do comércio temporário, sobre o Comércio Ambulante, conforme abaixo:

1 – LOCAL
O local para comparecimento dos interessados será na Prefeitura Municipal de Itapoá localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 201 – Itapema do Norte – CEP – 89249-000 – Itapoá.

2 – INFORMAÇÕES REFERENTE AO CURSO DE AMBULANTE
Conforme o decreto municipal n. 4582/2020 no Art. 2º o Decreto estabelece a prorrogação de 2 para 3 anos a validade do curso de boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos ministrado pelo município de Itapoá aos ambulantes que já o tenham realizado

No Art. 3 O decreto 4582/2020 diz que os ambulantes que nunca realizaram o curso ministrado pela Vigilância Sanitária do município de Itapoá, serão aceitos e validados somente certificados originais de cursos realizados presencialmente ou online e com até 3 anos.
Parágrafo único do Decreto municipal 4582/2020: No caso de ambulantes que nunca realizaram nenhum tipo de curso relacionado a manipulação e boas práticas na fabricação de alimentos fica como recomendação o site https://www.escolavirtual.gov.br/curso/287.
3 – PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE TRIAGEM:
3.1 – De 05 a 16 de outubro, no prédio da Prefeitura Municipal, através do Setor de Protocolos com indicação da atividade e local.

4 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1 – Documentos necessários para o alvará de ambulante, os quais deverão ser entregues em envelope lacrado e protocolados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Itapoá.
• Fotocópia do CPF;
• Fotocópia da Carteira de Identidade;
• Fotocópia do título de Eleitor
• Original e Fotocópia do comprovante de residência no Município nos últimos 2 (dois) anos até a data da solicitação da licença. (Podendo apresentar um comprovante antigo e um atual da conta de água, luz ou telefone);
• Duas fotos 3 x 4 recente;
• Certificado do curso de qualificação realizado pelo departamento de vigilância sanitária ou online conforme o decreto n. 4582/2020.
• Certidão Negativa Municipal (através do site da prefeitura – Portal de Serviços On-line;
• Conforme o decreto 4582/2020 no Art. 4º: Fica suspensa a emissão de carteira de saúde aos ambulantes, sendo obrigatória a apresentação do atestado de saúde original junto ao setor de tributos para expedição do alvará;
• As atividades que requeiram a utilização de botijão de gás (GLP) deverão apresentar o devido certificado de vistoria e segurança contra incêndio a ser fornecido pelo Corpo de Bombeiros.

6 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE QUANDO NECESSÁRIO

6.1 – 1º critério: Aos portadores de deficiência física, devidamente comprovada por atestado médico da rede municipal;
6.2 – 2º critério: às pessoas que, comprovadamente, já tenham licenciado atividade ambulante em anos anteriores;
6.3 - 3º critério: às pessoas que, comprovadamente, possuam maior idade;
6.4 - Por sorteio, com a presença das pessoas interessadas;

7 – DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
7.1 – A listagem classificatória será afixada no mural da Prefeitura Municipal, até o dia 30 de outubro de 2020.
7.2 – Os Classificados terão até 10 de novembro de 2020 para retirarem as guias para o devido pagamento do alvará.
7.3 – O classificado que não procurar a prefeitura, não retirar e pagar o valor do alvará até a data de 20 de novembro de 2020 perderá a sua vaga.

8 – IDENTIFICAÇÃO DOS SETORES E ATIVIDADES
8.1 – Os interessados pelo comércio ambulante deverão indicar na parte externa do envelope lacrado o local e o tipo de produto a ser comercializado conforme tabela abaixo:

Setor	DELIMITAÇÃO		
	Início		Término
1 – Amarelo	Foz do Rio Saí Mirim		Rua 500
2 – Azul escuro	Rua 500		Rua 640
3 – Verde	Rua 640		1ª Pedra
4 – Vermelho	1ª Pedra		Rua 1020
5 – Laranja	Rua 1020		Rua 1580
6 – Azul Claro	Rua 1580		Rua 2110
7-Cinza	Rua 2110		Figueira do Pontal

ATIVIDADES COMERCIAIS	QDE	ÁREA DE ATUAÇÃO 1	SETORES							
			2	3	4	5	6	7		
Algodão Doce	15	Livre	--		--	--	--	--	--	--
Bebidas/Côco/Salgadinho Industrializado	48	Setorial	9		7	9	6	6	6	5
Canga/Bonés	10	Livre	--		--	--	--	--	--	--
Crepes/Churros	15	Livre	--		--	--	--	--	--	--
Frutas	15	Livre	--		--	--	--	--	--	--
Milho/Pamonha	18	Livre	--		--	--	--	--	--	--
Pipa/Avião/Balões	5	Livre	--		--	--	--	--	--	--
Rede	40	Livre	--		--	--	--	--	--	--
Doce/Salgado	20	Livre	--		--	--	--	--	--	--
Sorvete	65	Livre	--		--	--	--	--	--	--
Atividades não previstas	Liberação após avaliação pela Comissão da Planta de Valores									

Complemento ao edital

Os termos do presente edital serão cumpridos, datas para pagamento de boletos e alvarás liberados, somente após a liberação do uso da praia pela Vigilância Sanitária e a Defesa Civil do Estado de Santa Catarina.

LEI MUNICIPAL Nº 1037, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680446

LEI MUNICIPAL Nº 1037, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município Itapoá por imóvel de propriedade Particular.
Art. 2º Os imóveis de propriedade do Município de Itapoá a serem permutados são os lotes n° 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22 e 24 da Quadra n° 57 do Balneário São José I.
Art. 3º Os imóveis de propriedade Particular, a serem havidos na permuta compreendem os lotes nº 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16 e 18 da Quadra nº 88 e os lotes nº 4 e 6 da Quadra nº 77 do Balneário São José I.
Art. 4º Ficam desafetadas de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível os referidos imóveis públicos mencionados no art. 2º, desta Lei.
Art. 5º A permuta de que trata esta Lei, se processará de forma consensual e com base na avaliação dos imóveis, sendo que, havendo diferença de valores na avaliação dos bens em favor da propriedade particular, caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.
§1º Havendo débitos de impostos, taxas, ou multas relativas ao contribuinte permutante, fica autorizada a compensação de eventuais créditos tributários abatidos da contrapartida a ser recebida.
Art. 6º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de permuta, bem assim, de seu registro junto à Circunscrição Imobiliária competente, averbações e demais atos necessários, serão encargos do Município.
Art. 7º Fica assegurado às partes o direito a evicção; nos termos dos artigos 447 a 457 do Código Civil Brasileiro.
Art. 8º Fica dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado; nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "c", c/c artigo 24, inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 05 de outubro de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 1038, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680444

LEI MUNICIPAL Nº 1038, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, em conformidade com os artigos 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA – 2020, conforme abaixo:

Anulações

08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
001 Departamento de Esporte
0024.0812.0016.2266 Programa Bolsa Atleta
33390 Aplicações Diretas (596) FR 0100000..... .... R$ 100.000,00

08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
001 Departamento de Esporte
0027.0812.0016.2032 Incentivo a Prática de Atividades Físicas
33390 Aplicações Diretas (294) FR 0100000..... ....R$ 30.000,00

08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
001 Departamento de Esporte
0027.0812.0016.2262 Contratação Mão de Obra p/ Construção muro Campo Hermes Gomes
34490 Aplicações Diretas (591) FR 0100000..... ....R$ 100.000,00

08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
002 Departamento de Lazer
0027.0813.0016.1085 Construção de Praça Barra do Saí
34490 Aplicações Diretas (589) FR 0100000..... .... R$ 60.000,00

08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
002 Departamento de Lazer
0027.0813.0016.1087 Construção praça Esportiva e de lazer na localidade Itapoá
34490 Aplicações Diretas (600) FR 0100000..... .... R$ 40.000,00

08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
002 Departamento de Lazer
0027.0813.0016.2154 Gincana Esportiva, de Lazer e Cultural em Comemoração ao Aniversário de Itapoá
33390 Aplicações Diretas (108) FR 0100000..... .... R$ 40.000,00

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.2053 Divulgação Turística
33390 Aplicações Diretas (209) FR 0100000 .... R$ 20.000,00

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.2260 Festival Bandas Artistas Locais no Aniversario Município
33390 Aplicações Diretas (588) FR 0100000 .... R$ 80.000,00

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
003 Departamento de Cultura
0013.0392.0008.2071 Fanfarra Municipal
33390 Aplicações Diretas (139) FR 0100000 .... R$ 45.000,00
34490 Aplicações Diretas (199) FR 0100000 .... R$ 10.000,00

20 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
001 Diretoria de Meio Ambiente
0018.0541.0007.2265 Diagnóstico e Caracterização dos Cursos águas Urbanas
33390 Aplicações diretas (595) FR 0100000 .... R$ 50.000,00

23 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL E TRANSITO
001 Comando da Guarda Municipal - CGM
0006.0181.0024.2248 Manutenção da Guarda Municipal
34490 Aplicações Diretas (369) FR 0100000 .... R$ 50.000,00

Total das Anulações..... ....R$ 625.000,00

Suplementações
19 SECRETARIA DA FAZENDA
001 Diretoria de Finanças
0004.0122.0003.2169 Pasep e Tarifas Bancárias
33390 Aplicações Diretas (280) FR 010000..... ....R$ 145.000,00

19 SECRETARIA DA FAZENDA
001 Diretoria de Finanças
0004.0122.0003.2253 Encargos e Amortização da Dívida

33290 Aplicações Diretas (260) FR 0100000..... ....R$ 80.000,00
34690 Aplicações Diretas (574) FR 0100000..... ....R$ 400.000,00

Total das Suplementações ....R$ 625.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 05 de outubro de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 1039, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680442

LEI MUNICIPAL Nº 1039, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, em conformidade com os artigos 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA – 2020, conforme abaixo:

Anulação:
11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 Departamento de Obras
0015.0451.0009.2252 Manutenção de Pavimentação Asfáltica
33390 Aplicações Diretas (572) FR 0100000 .... R$ 235.500,00

Total da Anulação..... ....R$ 235.500,00

Suplementação:
11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 Departamento de Obras
0015.0451.0009.2074 Manutenção do Departamento de Obras
33390 Aplicações Diretas (308) FR 0100000 .... R$ 235.500,00

Total da Suplementação ....R$ 235.500,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 05 de outubro de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 1040, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680440

LEI MUNICIPAL Nº 1040, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação , em conformidade com os artigos 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA – 2020, conforme abaixo:

Anulações
13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental

0012.0367.0021.2234 Folha de Pagamento Prof Educação Especial - Fundamental
33191 Aplicações Diretas (457) FR 0218000 .... R$ 155.690,00
33190 Aplicações Diretas (518) FR 0218000..... ....R$ 450.000,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.2101 Folha de Pagamento Prof das Creches Municipais
33190 Aplicações Diretas (527) FR 0218000 .... R$ 656.000,00
33191 Aplicações Diretas (554) FR 0218000..... ....R$ 500.000,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0367.0021.2235 Folha de Pagamento Educação Especial Pré Escola
33190 Aplicações Diretas (500) FR 0218000 .... R$ 260.000,00
33191 Aplicações Diretas (474) FR 0218000..... ....R$ 62.000,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.2201 Folha de Pagamento Profissionais Pré-Escola
33190 Aplicações Diretas (461) FR 0218000 .... R$ 308.710,00

Total das Anulações..... ....R$ 2.392.400,00

Suplementações:
13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2096 Folha de Pagamento Profissionais da Educação Fundamental
33190 Aplicações Diretas (497) FR 0218000 .... R$ 1.427,500,00
33191 Aplicações Diretas (548) FR 0218000..... ....R$ 964.900,00

Total das Suplementações ....R$ 2.392.400,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 05 de outubro de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

RETIFICAÇÃO EDITAL ODONTÓLOGO Nº 035/2020

Publicação Nº 2680875

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO ODONTÓLOGO Nº 035/2020

No Edital Nº 035/2020, para Processo Seletivo para Odontólogo, ONDE CONSTA:

6.1. A listagem classificatória será publicada no site da prefeitura www.itapoa.sc.gov.br ,até o dia 16 de Outubro de 2020.

7.1. A interposição de recursos poderá ser feita via processo digital através do link: https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento no dia 19 de Outubro de 2020.

7.3. No dia 21 de Outubro de 2020, será publicada a classificação final com as reconsiderações, se houverem.

PASSA A CONSTAR:

6.1. A listagem classificatória será publicada no site da prefeitura www.itapoa.sc.gov.br no link editais 2020, até o dia 20 de Outubro de 2020.

7.1. A interposição de recursos poderá ser feita via processo digital através do link: https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento no dia 22 de Outubro de 2020.

7.3. No dia 26 de Outubro de 2020, será publicada a classificação final com as reconsiderações, se houverem.

Publique-se.
Cumpra-se.

Itapoá, 15 de Outubro de 2020.

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária de Saúde

Marciane Rech
Enfermeira III

Noeli Schwetler Saidel
Auxiliar de Serviços Gerais Readaptada

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

TERMO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 22/2020

Publicação Nº 2680765

Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria de Administração– Setor de Licitações e Contratos
Rua 960, nº 201 –Itapema do Norte –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC

TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
DATA: 21 de outubro de 2020. HORÁRIO: 09h00min (abertura)

TOMADA DE PREÇO N° 22/2020 - PROCESSO Nº 93/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUTAR A REFORMA DO MURO, PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÕES NA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, LOCALIZADO A RUA WALTER CRISANTO, S/Nº, NA LOCALIDADE DO SAMAMBAIAL, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMATIVO E DEMAIS PROJETOS COMPLEMENTARES EM ANEXO.

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Itapoá torna público que a licitação que se faria realizar na data e horário acima citado, fica no presente ato suspensa, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa para análise do pedido de esclarecimento protocolado sob o nº 11379/2020, pela empresa requerente: AOK ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELI, CNPJ/MF: 28.254.470/0001-09, com sede à Avenida Celso Ramos, nº 276, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-00.

Itapoá, 15 de outubro de 2020.

SAMUEL ALVES SILVA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL 3479/2018
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 139, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680644

DECRETO Nº 139, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.
"Declara deserto o Processo Licitatório nº 81, de 16 de setembro 2020, na modalidade Tomada de Preços nº 16/2020".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/ SC, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga-SC, e

Considerando o não comparecimento de nenhum interessado ao processo licitatório;

DECRETA:
Art. 1° Declara DESERTO o Processo Licitatório nº 81, de 16 de setembro 2020, na modalidade Tomada de Preços nº 16/2020, para a contratação de empresa para execução de ilha canalizadora "Trevo na Rua 14 de Fevereiro" no Município de Ituporanga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 14 de outubro de 2020.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

LEI Nº 2.809, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680639

LEI Nº 2.809, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.
Utiliza os requerimentos do cadastro de isenções de exercício de 2020 para isenções do exercício de 2021, constante da Lei Complementar nº 002 de 21/12/2001, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ituporanga do Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a utilizar os requerimentos constantes do cadastro de isenções previstas nos Artigos 174 e 175 da Lei Complementar nº 002/2001, referente ao exercício de 2020, para as isenções do exercício de 2021, devido à pandemia do COVID19.

Art. 2º Os novos requerimentos do exercício de 2021, não existentes em 2020, deverão ser feitos junto a Secretaria da Fazenda do Município, respeitando todas as medidas estabelecidas para o COVID19.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 15 de outubro de 2020.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.066, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680648

PORTARIA Nº 2.066, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 28, 35 e 36 da Lei nº 1.839/2000 que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação do Município de Ituporanga.
CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos servidores e o Parecer exarado pela Secretaria da Educação.

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER progressão por nova titulação aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR na Secretaria da Educação, para os seguintes níveis e referências:

NOME	CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA
ALINE PRISCILA WARMILING	Professor	Nível IV	Ref. 1
DANIELA KRAUS	Professor	Nível IV	Ref. 1
JOSIANE DO NASCIMENTO	Professor	Nível IV	Ref. 1
MILEIDI MARIAN	Professor	Nível IV	Ref. 1
SABRINA HINCKEL DE SOUZA	Professor	Nível IV	Ref. 1
VIVIANE APARECIDA CARRARO CAPISTRANO	Professor	Nível IV	Ref. 1

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 08 de outubro de 2020.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

LUCIANIA FRANZ EIFLER
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 2.067, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680652

PORTARIA Nº 2.067, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 28 e 34 da Lei nº 1.839/2000 que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação do Município de Ituporanga.
CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos servidores e o Parecer exarado pela Secretaria da Educação.

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER progressão por curso de aperfeiçoamento – Progressão Horizontal, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR na Secretaria da Educação, para os seguintes níveis e referências:

NOME	CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA
ALDA MOHR	Professor	Nível IV	Ref. 4
ALEXANDRA NATALICIA GUIMARES WILLEMANN	Professor	Nível IV	Ref. 4
ALINE PRISCILA WARMILING	Professor	Nível IV	Ref. 2
ANDREIA CARLA KLAUMANN BITTENCOURT	Professor	Nível IV	Ref. 7
ANDREIA DOOSE	Professor	Nível IV	Ref. 6
CARMELITA DAL PONT	Professor	Nível IV	Ref. 7
CLAUDINEI GOEDERT	Professor	Nível IV	Ref. 7
DEBORA HINCKEL	Professor	Nível IV	Ref. 3
DEISI KUHNEN ROSAR	Professor	Nível IV	Ref. 6
FABIANA MOHR DA SILVA	Professor	Nível IV	Ref. 7
JACQUELINE SOMMER DA ROCHA	Professor	Nível IV	Ref. 5
JANICE CRISTINA STEIN	Professor	Nível IV	Ref. 3
JESSICA HOEPERS	Professor	Nível IV	Ref. 2
JOSIANE DO NASCIMENTO	Professor	Nível IV	Ref. 2
LEONITA ESPINDOLA SOUZA	Professor	Nível III	Ref. 2
LUCIANE BORBA VOIGT	Professor	Nível IV	Ref. 6
MARIA MARIZE KAMMERS BOSIO	Professor	Nível IV	Ref. 3
SANDRA REGINA SEBOLD SCHLICHTING	Professor	Nível IV	Ref. 6
SANDRA REGINA SOUZA TOMASONI	Professor	Nível IV	Ref. 7
SONIA REGINA KLAUMANN	Professor	Nível IV	Ref. 2
SUELI WERNKE RENGEL	Professor	Nível III	Ref. 3
SUSANA CARLA DA COSTA	Professor	Nível IV	Ref. 3
ZILA KLOPPEL LOFFI	Professor	Nível IV	Ref. 4

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 08 de outubro de 2020.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

LUCIANIA FRANZ EIFLER
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 2.068, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680655

PORTARIA Nº 2.068, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 65 e 97 da Lei Orgânica do Município e Despacho da Secretaria da Educação, e
Considerando o disposto no Decreto nº 50/2020 e conforme as orientações do Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado.
Considerando a necessidade de remanejamento de servidores em virtude da pandemia da COVID -19.
RESOLVE:
Art. 1°. Designar a servidora SILVIA SOARES STUPP, ocupante do cargo de SERVENTE na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para desempenhar suas funções na Secretaria da Saúde, no período de 01/10/2020 a 23/10/2020.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2020.

Ituporanga, 09 de outubro de 2020.
OSN I FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

LUCIANIA FRANZ EIFLER
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 2.069, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680656

PORTARIA Nº 2.069, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.
Divulga a nomeação de servidor público para fiscalização de contrato administrativo do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito do Município de Ituporanga/SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública.
Considerando o artigo 67º da lei nº 8.666/93, que submete a Administração Pública, a realizar o acompanhamento e a fiscalização dos objetos contratados nos processos de licitações e contratos administrativos da Administração Pública,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo como gestores do Processo Administrativo nº 08/2020 – Pregão Presencial nº 04/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para as Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município de Ituporanga:

JOSÉ CARLOS DE FARIAS - Gestor
JUSSARA MARCELINO – Fiscal

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Ituporanga, 09 de outubro de 2020.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

Ciente: _____
José Carlos de Farias

Ciente: _____
Jussara Marcelino

PORTARIA Nº 2.070, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680658

PORTARIA Nº 2.070, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, no uso das competências atribuídas pelo artigo 65 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1° Retificar a Portaria n° 846, de 12 de julho de 2019, que concedeu progressão funcional ao servidor VILMAR GUTJAHR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, com desempenho da função na Secretaria da Saúde, conforme segue:
Onde se lê:
Art. 1º CONCEDER progressão por curso de capacitação a(o) servidor(a) VILMAR GUTJAHR (...).
Leia-se:
Art. 1º CONCEDER progressão por nova titulação a(o) servidor(a) VILMAR GUTJAHR (...).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 09 de outubro de 2020.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 2.071, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680659

PORTARIA Nº 2.071, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 2.196/2007,

Considerando o Edital do Processo Seletivo nº 001/2020, a contratação dá-se pela necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais de SAÚDE, de acordo com a alínea d, inciso V, do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/1997.
Considerando que a servidora Gleisiene de Godoi Bittencourt , ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, na Secretaria da Saúde, se encontra em licença gestação conforme a Portaria nº 2.027/2020.
Considerando a prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo e o Parecer do Controle Interno nº 93/2020.
RESOLVE:
Art.1° Admitir em caráter temporário ELLEN PERFOLL SOMMERFELD, no cargo de NUTRICIONISTA na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 19/10/2020 a 21/01/2021, com desempenho da função na Unidade Sanitária do Centro, em vaga vinculada a Gleisiene de Godoi Bittencourt.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir de 19 de outubro de 2020.

Ituporanga, 14 de outubro de 2020.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 2.072, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680660

PORTARIA Nº 2.072, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, no uso da competência privativa que lhe confere com o artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e de acordo com o Requerimento protocolado pela servidora.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora VANESSA KUSTER BASTOS, admitida em caráter temporário no cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO

DENTÁRIO, com desempenho de suas funções no ESF Rio Bonito, na Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor nesta data.

Ituporanga, 14 de outubro de 2020.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

Jaborá

Prefeitura

D 1.962 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681848

DECRETO Nº 1.962/2020 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.
Dispõe sobre a regulamentação temporária do regime excepcional de trabalho a ser desenvolvido pelos profissionais do Magistério e da Educação, em cumprimento do regime especial de atividades remotas e retorno parcial em atividades presenciais sem a presença de estudantes nas Unidades Escolares dos professores e demais servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver as ações de forma mais coordenada referentes à plataforma de ensino, ferramentas pedagógicas e procedimentos mais eficientes para alcançar maior abrangência possível dos alunos no regime especial de atividades escolares não presenciais no sistema municipal de ensino, para o cumprimento do calendário letivo de ano de 2020;
CONSIDERANDO a dificuldade dos professores no gerenciamento de atividades e criação de aulas interativas via WhatsApp, com material impresso, e os disponibilizados na página oficial do município, ajudando o aluno a aumentar o aprendizado por meio dessa ferramenta;
CONSIDERANDO que as aulas remotas estão acontecendo e demanda gestão sobre elas e as escolas estão tendo dificuldade nesse controle, objetivando adequar os registros de tudo o que está sendo feito para garantir o mínimo de 800 horas/ano a todos os alunos;
CONSIDERANDO o compromisso de planejamento, organização, direção e, principalmente, controle sobre: a) carga horária do que está sendo trabalhado; b) garantia de conteúdo; c) mapeamento geral e comparativo do que foi planejado, do que foi trabalhado e do que está ficando pendente;
CONSIDERANDO que os alunos não possuem o mesmo desempenho de aprendizado e condições de acesso às aulas neste novo cenário completamente novo para todos e os estudantes terem diferentes oportunidades e níveis de acesso às aulas e aos materiais – alguns contando com o suporte dos pais, outros, não;
CONSIDERANDO a obrigação de revisitar o planejamento do ano e começar a repensar as atividades previstas para o restante de 2020, principalmente as demandas extraclasse que seriam realizadas visando estabelecer quais delas poderão ser canceladas, quais serão modificadas e quais serão mantidas; e
CONSIDERANDO que a interação com vistas à construção de estratégias que melhor atendem a realidade dos alunos pode ser construída de forma coletiva e que a escola possui mais equipamentos, materiais e recursos didáticos dos diversos níveis de ensino.

DECRETA:
Art. 1º As regras definidas no presente decreto aplicam-se exclusivamente aos servidores e contratados vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Jaborá-SC, cujas atividades regulares foram paralisadas em razão da promulgação dos Decretos do Governo do Estado de Santa Catarina 525/2020, 562/2020, 587/2020, 630/2020 e 724/2020, e o Decreto Municipal n. 1885, de 17 de março de 2020.
Art. 2º O regime especial de atividades não-presenciais implementado no âmbito do Município de Jaborá-SC que envolve desenvolvimento de atividades remotas cujo aproveitamento para fins do disposto no inc. I do art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996), depende do integral cumprimento das regras e diretrizes fixadas no âmbito do sistema municipal de ensino.
Art. 3º. Durante o período especial em que forem suspensas as atividades escolares na rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia devido ao COVID-19, os professores efetivos e os de caráter temporário e as estagiárias vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Desporto deverão desenvolver suas atividades observando o regime hibrido de trabalho conforme definição a seguir:
I - expediente regular, com cumprimento da jornada de trabalho de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
II - expediente regular parcial, com cumprimento parcial da jornada de trabalho de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
III – trabalho remoto, com cumprimento parcial da jornada de trabalho com a realização de atividades não-presenciais;
IV - banco de horas, mediante a suspensão da realização de atividades com formação de banco de horas para compensação futura, quando for retomada a realização do ensino com atividades presenciais, que será regulamentado através de decreto municipal.
§ 1º A definição do regime de trabalho previsto nos incisos I, II e III está detalhado no anexo I do presente decreto.
Art. 4º. Para cumprimento da jornada de trabalho de forma presencial é imprescindível atenção às medidas de segurança e convívio social, preventivas nas portarias expedidas pela Secretaria Estadual de Saúde, normas da vigilância sanitária e orientações da Secretaria Municipal de Saúde. Para sua proteção e contribuição para a contenção da pandemia cabe ao servidor observar e cumprir, no local de trabalho, as seguintes regras:
I – Utilizar álcool 70% conforme orientações básicas de higiene e proteção;
II– Lavar as mãos com água e sabão periodicamente, conforme as orientações da Saúde;
III – Evitar tocar a boca, o nariz e os olhos sem antes higienizar as mãos;
IV – Não compartilhar copos, talheres e outros objetos pessoais;
V - Manter os ambientes ventilados. Manter as janelas e portas abertas mesmo em dias frios;
VI – Ao tossir ou espirrar, utilize a barreira física do antebraço ou lenço de papel;
VII - Cumprimentar as pessoas a distância sem aperto de mão, beijos ou abraços;
VIII - O uso de máscaras em local de trabalho é obrigatório, mesmo que não esteja com alguma doença respiratória (coriza, tosse e/ou espirro);
IX - Manter uma distância segura, de no mínimo 1,5 metros de distância;
X – Manter-se em sua sala de aula, evitando aglomerações.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Educação e Desporto providenciará os EPIs e o material necessário para o cumprimento no disposto neste artigo e fixará estas normas de forma clara em local visível em todos os ambientes de trabalho.
Art. 5º. Cada Unidade Escolar deverá fazer um plano individual constando os horários e as atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais no expediente regular parcial.
Art. 6º. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à promulgação deste decreto, naquilo que não lhe seja contrário.
ART 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ(SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 15/outubro/2020.
ADELIR MANOEL INACIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/10/2020.

MARLENE F. M. C. PICINATTO
Secretária de Administração

ANEXO I
DEFINIÇÃO DO REGIME DE TRABALHO

I – FUNÇÕES GRATIFICADAS, SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, PEDAGÓGICO E SERVIÇOS GERAIS.

CARGO	CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO
Auxiliar Administrativo	Expediente regular, com cumprimento da jornada de trabalho de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação ou turno único de 6 horas ininterruptas em horário pré-estabelecido pela unidade escolar.
Auxiliar de Direção	Expediente regular, com cumprimento da jornada de trabalho de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação ou turno único de 6 horas ininterruptas em horário pré-estabelecido pela unidade escolar.
Coordenador Pedagógico	Expediente regular, com cumprimento da jornada de trabalho de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação ou turno único de 6 horas ininterruptas em horário pré-estabelecido pela unidade escolar.
Diretor de Escola	Expediente regular, com cumprimento da jornada de trabalho de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação ou turno único de 6 horas ininterruptas em horário pré-estabelecido pela unidade escolar.
Servente de obras e serviço	Expediente regular, com cumprimento da jornada de trabalho de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
Motorista	Expediente regular, com cumprimento da jornada de trabalho de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
Merendeiras, agentes de higienização copa e cozinha, agentes de manutenção.	Expediente regular, com cumprimento da jornada de trabalho de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação ou turno único de 6 horas ininterruptas em horário pré-estabelecido pela unidade escolar.

II – DOCENTES

CARGO/CARGA HORÁRIA	CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO
Professor de Educação Infantil 10 horas semanais	Expediente regular parcial, com cumprimento de 6 horas relógio da jornada de trabalho de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação, ou seja, 01 período e meio de 4 horas (7h15min-11h15min ou 13h15min-17h15min). Trabalho remoto, com cumprimento da carga horária restante da jornada de trabalho com a realização de atividades não presenciais.
Professor de Educação Infantil 20 horas semanais	Expediente regular parcial, com cumprimento de 12 horas relógio da jornada de trabalho de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação. 03 períodos de 4 horas (7h15min-11h15min ou 13h15min--17h15min). Trabalho remoto, com cumprimento da carga horária restante da jornada de trabalho com a realização de atividades não presenciais.
Professor de Educação Infantil 30 horas semanais	Expediente regular parcial, com cumprimento de 18 horas relógio da jornada de trabalho de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação. 04 períodos e meio de 4 horas (7h15min-11h15min ou 13h15min-17h15min). Trabalho remoto, com cumprimento da carga horária restante da jornada de trabalho com a realização de atividades não presenciais.
Professor de Educação Infantil 40 horas semanais	Expediente regular parcial, com cumprimento de 24 horas relógio da jornada de trabalho de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação. 06 períodos de 4 horas (7h15min-11h15min ou 13h15min--17h15min). Trabalho remoto, com cumprimento da carga horária restante da jornada de trabalho com a realização de atividades não presenciais.
Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental 10 horas semanais	Expediente regular parcial, com cumprimento de 6 horas relógio da jornada de trabalho de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação, ou seja, 01 período e meio de 4 horas (7h15min-11h15min ou 13h15min-17h15min). Trabalho remoto, com cumprimento da carga horária restante da jornada de trabalho com a realização de atividades não presenciais.

Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental 20 horas semanais	Expediente regular parcial, com cumprimento de 12 horas relógio da jornada de trabalho de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação. 03 períodos de 4 horas (7h15min-11h15min ou 13h15min--17h15min). Trabalho remoto, com cumprimento da carga horária restante da jornada de trabalho com a realização de atividades não presenciais.
Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental 30 horas semanais	Expediente regular parcial, com cumprimento de 18 horas relógio da jornada de trabalho de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação. 04 períodos e meio de 4 horas (7h15min-11h15min ou 13h15min-17h15min). Trabalho remoto, com cumprimento da carga horária restante da jornada de trabalho com a realização de atividades não presenciais.
Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental 40 horas semanais	Expediente regular parcial, com cumprimento de 24 horas relógio da jornada de trabalho de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação. 06 períodos de 4 horas (7h15min-11h15min ou 13h15min--17h15min). Trabalho remoto, com cumprimento da carga horária restante da jornada de trabalho com a realização de atividades não presenciais.
Professor de Disciplinas Específicas da Educação Infantil e Ensino Fundamental 10 horas semanais	Expediente regular parcial, com cumprimento de 6 horas relógio da jornada de trabalho de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação, ou seja, 01 período e meio de 4 horas (7h15min-11h15min ou 13h15min-17h15min). Trabalho remoto, com cumprimento da carga horária restante da jornada de trabalho com a realização de atividades não presenciais.
Professor de Disciplinas Específicas da Educação Infantil e Ensino Fundamental 20 horas semanais	Expediente regular parcial, com cumprimento de 12 horas relógio da jornada de trabalho de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação. 03 períodos de 4 horas (7h15min-11h15min ou 13h15min--17h15min). Trabalho remoto, com cumprimento da carga horária restante da jornada de trabalho com a realização de atividades não presenciais.
Professor de Disciplinas Específicas da Educação Infantil e Ensino Fundamental 30 horas semanais	Expediente regular parcial, com cumprimento de 18 horas relógio da jornada de trabalho de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação. 04 períodos e meio de 4 horas (7h15min-11h15min ou 13h15min-17h15min). Trabalho remoto, com cumprimento da carga horária restante da jornada de trabalho com a realização de atividades não presenciais.
Professor de Disciplinas Específicas da Educação Infantil e Ensino Fundamental 40 horas semanais	Expediente regular parcial, com cumprimento de 24 horas relógio da jornada de trabalho de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação. 06 períodos de 4 horas (7h15min-11h15min ou 13h15min--17h15min). Trabalho remoto, com cumprimento da carga horária restante da jornada de trabalho com a realização de atividades não presenciais.

III – ATIVIDADES COMPLEMENTARES, APOIO PEDAGÓGICO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CARGO/CARGA HORÁRIA	CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO
Estagiária (o) 20 horas semanais	Expediente regular, com cumprimento de 20 horas relógio da jornada de trabalho de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação no seu respectivo turno. 05 períodos de 4 horas (7h15min-11h-15min ou 13h15min-17h15min).

DECRETO Nº 1.961

Publicação Nº 2681510

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE ESPECIFICA."

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito de Jaborá(SC) em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei Municipal 1.653, de 03 de dezembro de 2019, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais) por conta do superávit financeiro do exercício anterior na seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Jaborá:

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.181.0007.2.005 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0010(0010) (203) – Aplicações Diretas .....R$ 24.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0011(0011) (204) – Aplicações Diretas .....R$ 34.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0012(0012) (188) – Aplicações Diretas .....R$ 36.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior na(s) seguinte(s) Fontes de Recursos:

Superávit Financeiro de Recursos da Policia Militar - 0.3.0010.000000 – R$ 24.000,00
Superávit Financeiro de Recursos da Policia Civil - 0.3.0011.000000 – R$ 34.000,00
Superávit Financeiro de Recursos da Policia Prefeitura - 0.3.0012.000000 – R$ 36.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 94.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 15/Outubro/2020.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/10/2020.

MARLENE F.M.C.PICINATTO
Secretária De Administração

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N° 131 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681837

DECRETO N° 131 DE 07 DE OUTUBRO 2020.
CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com os artigos 7º e 43, IV, da Lei Federal nº 4.320/64 e em conformidade com a autorização no Artigo 10º, I, da Lei Municipal n°. 909 de 11 de Dezembro de 2019.

Considerando os dispositivos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020 - Lei Municipal nº 908/2019, em especial o contido no seu artigo 47;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial;

DECRETA:
Art. 1º - Fica incluída no Orçamento Municipal da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2019 no montante de R$ 399.000,00 (Trezentos e Noventa e Nove Mil Reais), conforme abaixo especificado, a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS
Unidade: 01 – DIRETORIA GERAL DA ADM. E PLANEJAMENTO
Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção dos Serviços Administrativos e de Planejamento
Modalidade de Aplicação: (145) – 3.3.90.00.00.00.0147 – Aplicações Diretas ..... R$ 399.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 399.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2019 de Recursos Ordinários – Orçamento Municipal (vinculação 0147 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 07 de Outubro de 2020.

Jacinto Machado/SC, 07 de Outubro de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO Nº 103/2019

Publicação Nº 2681033

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2019
Contratante: Município de Jacinto Machado.
Contratado: Setep Construções S.A.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 103/2019.
A vigência deste Termo Aditivo é a partir de 19 de outubro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Jacinto Machado/SC, 15/10/2020.

PORTARIA 310/2020

Publicação Nº 2680769

PORTARIA Nº. 310 DE 24 DE AGOSTO DE 2020
Declara a nulidade de ato administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Declarar nulos os atos administrativos praticados por meio das portarias 278 de e 279 de 01 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 24 de agosto de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA 311/2020

Publicação Nº 2680770

PORTARIA Nº. 311 DE 24 DE AGOSTO DE 2020
Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 79 e 81, da Lei Nº. 001/93, de 02 de Março de 1993, e atualizada pelas Leis nº(s). 138/97, 139/97, 219/99, 251/00, 252/00, 366/03.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, EMILLY GIASSI GENEROSO, portadora do CPF nº. 102.564.849-88, no cargo em comissão de DIRETOR DE SAUDE E ENFERMAGEM, nível DAS-2, junto a Secretaria de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 24 de Agosto de 2020.
JOAO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA 312/2020

Publicação Nº 2680771

PORTARIA Nº. 312 DE 25 DE AGOSTO DE 2020
Concede Licença Maternidade e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 88, da Lei N°. 245, de 20.03.2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte dias) a servidora NATHALIA DE SOUZA SIMAO, matrícula nº. 4798, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, a ser gozada no período de 25/08/2020 A 22/12/2020, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 25 de Agosto de 2020
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA 313/2020

Publicação Nº 2680773

PORTARIA Nº 313 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020
Concede Licença Prêmio ao (à) Servidor (a) que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 95, da Lei nº. 245, de 20.03.2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (um) mês ao Operador de maquinas e implementos agrícolas GENESIO BURIGO BORGES, a serem gozadas no período de 01/09/2020 a 30/09/2020, período aquisitivo 05/10/2009 a 04/10/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de setembro de 2020
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 314/2020

Publicação Nº 2680774

PORTARIA Nº. 314 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.
Concede Férias a Servidores e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 76 e 81 da Lei N°. 245, de 20.03.2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores Públicos Municipal, abaixo relacionados, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
SERGIO POSSAMAI BORGES	1055	07/11/2018 A 06/11/2019	01/09/2020 A 30/09/2020
SERGIO LUIZ RAMOS	250	15/03/2008 A 14/03/2009	06/09/2020 A 04/10/2020
DANUBIA LOPES SERAFIM SILVEIRA	4803	04/02/2019 A 03/02/2020	08/09/2020 A 07/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 01 de setembro de 2020
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA 315/2020

Publicação Nº 2680775

PORTARIA Nº. 315 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.
Remove Servidor temporariamente e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 43 da Lei nº. 245 de 20 de março de 2000 e combinado com o dispositivo da Lei nº. 470 de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Remover o Servidor temporariamente JOAO PAULO BURIN BRISTOT, matrícula nº 3863, cargo de MOTORISTA, para atuar na Secretaria de Saúde e Saneamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 01 de setembro de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA 316/2020

Publicação Nº 2680776

PORTARIA Nº. 316 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.
Exonera servidora a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Art. 79 da Lei nº. 001/93, de 02 de março de 1993, e Art. 41 da Lei no. 245 de 20 de março de 2000 e suas alterações

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Servidora a pedido TANIA MARIA DA SILVA GIASSI do cargo de ENFERMEIRA DA SAUDE E DA FAMILIA lotado junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 01 de setembro de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA 317/2020

Publicação Nº 2680777

PORTARIA Nº 317 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020
Concede Licença Prêmio ao (à) Servidor (a) que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 95, da Lei nº. 245, de 20.03.2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (um) mês ao Operador de maquinas e implementos agrícolas CLAUDIA BORGES MOTA, a serem gozadas no período de 02/09/2020 a 01/10/2020, período aquisitivo 23/03/2015 a 22/03/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 02 de setembro de 2020
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 318/2020

Publicação Nº 2680778

PORTARIA Nº. 318 DE 12 SETEMBRO DE 2020
Concede Licença Maternidade e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 88, da Lei N°. 245, de 20.03.2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte dias) a servidora ELISA AGUIAR EVANGELISTA, matrícula nº. 4787, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DE FAMILIA, a ser gozada no período de 12/09/2020 A 09/01/2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 12 de setembro de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA 319/2020

Publicação Nº 2680779

PORTARIA Nº. 319 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.
Exonera servidora a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Art. 79 da Lei nº. 001/93, de 02 de março de 1993, e Art. 41 da Lei no. 245 de 20 de março de 2000 e suas alterações

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido Servidora LAURA KOCHHANN TRIKEIS do cargo de NUTRICIONISTA lotado junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 16 de setembro de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA 320/2020

Publicação Nº 2680780

PORTARIA Nº 320 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
Concede Licença Prêmio ao (à) Servidor (a) que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 95, da Lei nº. 245, de 20.03.2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (um) mês ao Auditor Fiscal GISLENE RECCO ARAUJO a serem gozadas no período de 23/09/2020 a 22/10/2020, período aquisitivo 02/03/2015 A 01/03/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 23 de setembro de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA 321/2020

Publicação Nº 2680783

PORTARIA Nº. 321 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
Exonera servidora a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Art. 79 da Lei nº. 001/93, de 02 de março de 1993, e Art. 41 da Lei no. 245 de 20 de março de 2000 e suas alterações

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Servidora a pedido LAIS CARDOSO CRESCENCIO NAZARIO do cargo de FARMACEUTICA lotado junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta a partir do dia 30/09/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 24 de setembro de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA 322/2020

Publicação Nº 2680784

PORTARIA Nº. 322 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
Admite em Caráter temporário a Farmacêutica e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.
Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
Considerando a falta de servidores para a manutenção dos programas em execução e a urgência na demanda nos serviços públicos;
Considerando que não existe concurso público;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, ALINE MANENTI DARABAS, CPF n°. 051.408.809-54, no cargo de Farmacêutica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02/10/2020 até 31/12/2020, para atender a Unidade Básica de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - A Farmacêutica acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 24 de setembro de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 323/2020

Publicação Nº 2680785

PORTARIA Nº. 323 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
Concede Licença Maternidade e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 88, da Lei N°. 245, de 20.03.2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte dias) a servidora CRISTIANE GOULARTE MATEUS, matrícula nº. 4787,

ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, a ser gozada no período de 24/09/2020 A 21/01/2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 24 de setembro de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020

Publicação Nº 2680745

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório nº 39/2020 - Dispensa de Licitação
Do objeto: Execução de pavimentação asfáltica, com fornecimento de materiais, em 06 (seis) ruas do município de jacinto Machado: Rua Carmelino de Abreu com extensão de 700,00m, Rua Cotovelo – Trecho 1 com extensão de 207,00m, Rua Cotovelo – Trecho 2 com extensão de 160,00m, Rua João Rosso com extensão de 105,00m, Rua João Savi com extensão de 118,93m e Rua Projetada 18 com extensão de 260,00m.
Contratante: O MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO, com sede na Rua Pool Jorge Zacca, no centro do município de Jacinto Machado, inscrito no CNPJ sob o nº 82.960.758/0001-36.
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC – CINFRA, Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 32.113.845/0001-80, com sede na Rua Nereu Ramos, 595 - Centro, no município de Turvo/SC.
Do valor e do pagamento: O valor global estimado para execução dos serviços é de R$ 461.758,46 (quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e cinq-enta e oito reais e quarenta e seis centavos), de recursos próprios do município, a serem pagos após conclusão da obra e mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura, através de depósito bancário ou na tesouraria da Contratante.
Da base legal: Inciso III, § 1º do Art. 2º da Lei n° 11.107 de 06/04/2005 e art. 18, do Decreto n° 6.017 de 17/01/2007 e Art. 24, Inciso XXVI da Lei 8666/93.
Da justificativa: Justifica-se tal contratação por tratar-se de Consórcio Público criado exclusivamente para prover serviços de desenvolvimento da infraestrutura rodoviária, formado pelos municípios de Jacinto Machado, Timbé do Sul e Turvo, visando prestação mais racional, eficiente e econômica de serviços públicos de interesse comum, num compartilhamento de servidores, máquinas e equipamentos, saber tecnológico e capacidade administrativa, fundamentado pela Lei 11.107/2005.

Jacinto Machado/SC, 14 de outubro de 2020.
ANA ARLETH BELLETINI CITADIN KLOCK
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DA DISPUTA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020-FMS

Publicação Nº 2681349

ATA DA DISPUTA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020-FMS

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, com início às treze horas e trinta minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 25/2020-FMS, que tem por objeto aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e do servidor Sidnei Correa de Almeida da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 13.127/2019. Compareceram ao certame, entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponentes	Credenciado	Identificação
CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EIRELI EPP	Sem representante	.x.x.x.x.
EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA ME	Sem representante	.x.x.x.x.
LIFECENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP	Maiara Dalri	087.495.519-04
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	Allan Marcelo Pierin	078.948.799-32
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	Marco Aurelio Millnitz	074.296.019-60
PLANETA COMERCIAL LTDA EPP	Sem representante	.x.x.x.x.
PRÓ VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	Edson Luiz Mantovani	121.162.848-56
SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EPP	Priscila Filippini Martini	044.348.539-96
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Luiz F. Fernandes Pacheco	074.307.349-52

Presente a sessão as Sras. Camila Pielak Roslindo e Lucimara Gabardo Tarachucky, servidoras do Fundo Municipal de Saúde, membras da comissão que analisou as habilitações técnicas que acompanharam as propostas comerciais. Dando início a sessão, foi realizado o credenciamento dos representantes presentes e logo após passou-se ao conhecimento do resultado do julgamento das Propostas realizado pela equipe técnica do FMS, relativamente às imposições do edital (anexo). Prosseguindo a sessão e após questionamento do Representante da empresa Nutrimil Sr. Marco Aurelio Millnitz e revendo a Proposta Comercial da empresa Pro Vida Comércio de Equipamentos Ltda, a Comissão reconsiderou o julgamento e desclassificou os itens 32 e 33 da empresa citada, por não atender a exigência dos itens, no que se refere a sabor, onde o Edital solicita produto sem sabor e a marca ofertada possui sabor Baunilha. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação exclusiva e empresas de Grande Porte. Não houve necessidade de aderir a LC 123/2006. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lances), com os valores registrados no Anexo I desta ata. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes valores unitários para os itens:

Item	Empresa vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário por item R$
01	PLANETA COMERCIAL LTDA EPP	300	Kg	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTOS E IDOSOS C/ SABOR – CÓDIGO 35065 Suplemento nutricional calórico proteico, 100% proteína animal, em pó, rico em vitaminas e minerais. Com fibras solúveis e insolúveis e prebióticos. De fácil diluição. Sabores baunilha, chocolate e morango. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega. SUSTAGEN – PROCESSO JUDICIAL Nº 036.10.001014-3	139,92
02	PRÓ-VIDA LTDA EPP	600	Kg	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS C/ SABOR – CÓDIGO 97509 Suplemento nutricional calórico proteico, 100% proteína animal, em pó, rico em vitaminas e minerais. Com fibras solúveis e insolúveis e prebióticos. De fácil diluição. Sabor baunilha. Isento de Sacarose. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	44,50
03	PRÓ-VIDA LTDA EPP	360	kg Disputa Ampla	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS – CÓDIGO 35066 Módulo para suplementação de fibras solúveis e insolúveis com prebióticos, para uso oral ou enteral, sem adição de sabor, isento de sacarose, lactose e glúten. De fácil diluição. Embalagem mínima de 200g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	133,00
04	NUTRIMIL LTDA EPP - Reg.	40	kg 10% do item 03	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS – CÓDIGO 35066 Módulo para suplementação de fibras solúveis e insolúveis com prebióticos, para uso oral ou enteral, sem adição de sabor, isento de sacarose, lactose e glúten. De fácil diluição. Embalagem mínima de 200g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	119,50

05	CENTER NUTRI	360	kg Disputa Ampla	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO - CÓDIGO 35068 Espessante alimentar instantâneo à base de amido de milho modificado. De fácil diluição. Isento de sabor, sacarose, lactose e glúten. Embalagem mínima de 200g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	77,78
06	CENTER NUTRI	40	kg 10% do item 05	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO - CÓDIGO 35068 Espessante alimentar instantâneo à base de amido de milho modificado. De fácil diluição. Isento de sabor, sacarose, lactose e glúten. Embalagem mínima de 200g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	77,78
07	SEBMED PRODUTOS EPP	500	frascos	SUPLEMENTO LÍQUIDO HIPERCALÓRICO – CÓDIGO 28521 Suplemento oral líquido para pacientes com necessidade calórica aumentada e com restrição de volume. Distribuição calórica de 2,0 a 2,5 kcal/ml. Isento de lactose. Embalagem mínima de 100ml. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	8,59
08	NUTRIMIL LTDA EPP - Reg.	150	kg	MALTODEXTRINA – CÓDIGO 35069 Módulo de carboidratos para dieta enteral e oral tendo como fonte oligossacarídeos (maltodextrina). Indicado como aporte energético, poupador de proteínas, situações de intolerância de dissacarídeo; dietas para pacientes diabéticos. De fácil diluição. Embalagem mínima de 200g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	42,00
09	CENTER NUTRI EIRELI EPP	100	kg	ALBUMINA – CÓDIGO 35070 Albumina obtida a partir do ovo; submetida a processo de pasteurização; em pó; neutro; composta de 78% a 100% de proteína. De fácil diluição. Embalagem mínima de 200g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	157,60
10	NUTRIMIL LTDA EPP - Reg.	500	Un	MÓDULO DE GLUTAMINA – SACHÊ 5G – CÓDIGO 28515 Módulo de glutamina em pó, composto de 100% de aminoácido L-glutamina pura para nutrição oral ou enteral. Sem sabor. Apresentação: Sachê de no mínimo 5g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	2,04
11	PRÓ-VIDA LTDA EPP	100	Frascos	TRIGLICERÍDEO AGE – CÓDIGO 28518 Módulo de Triglicerídeos de Cadeia Média com Ácidos Graxos Essenciais para nutrição oral ou enteral. Sem sabor, inodoro. Apresentação: frascos de no mínimo 200ml. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	35,30
12	NUTRIMIL LTDA EPP - Reg.	500	Litros	DIETA LIQUIDA 100% PROTEÍNA DE SOJA – CÓDIGO 28516 Dieta enteral nutricionalmente completa, apresentação líquida, hipercalórica, com densidade de 1,2 a 1,5kcal/ml. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem de 1000ml. Prazo de validade de no mínimo	11,70
13	LIFECENTER EIRELI EPP	300	kg	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA DIABÉTICOS – CÓDIGO 35075 Dieta nutricionalmente completa em pó, especialmente formulada para controle glicêmico, normocalórica, com carboidratos de baixo índice glicêmico, alto teor de gorduras monoinsaturadas e baixo teor de gorduras saturadas, acrescida de fibras, incluindo fibras solúveis. Isento de sacarose. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega	94,00
14	SEBMED PRODUTOS EPP	500	Frascos	DIETA LÍQUIDA PATOLOGIA DE ÚLCERA DE PRESSÃO – CÓDIGO 28510 Suplemento alimentar nutricionalmente completo, hiperprotéico, com arginina, ômega 3 e micronutrientes para tratamento e cicatrização de úlceras de pressão. Isento de glúten, sabores variados. Apresentação: Embalagem mínima de 200ml. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	17,00
15	SEBMED PRODUTOS EPP	150	kg	NUTRIÇÃO PARA DOENÇA DE CROHN – CÓDIGO 35071 Terapia Nutricional para manutenção e recuperação da mucosa intestinal. Sem sabor, sem lactose, sem glúten. 100% proteína de origem animal. Apresentação: Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	786,94
16	FRUSTRADO	540	kg Disputa Ampla	DIETA NUTRICIONAL SEM SABOR FAIXA ETÁRIA 01 A 10 ANOS – CÓDIGO 35073 Dieta em pó para uso oral ou enteral nutricionalmente completa para crianças a partir de um ano de idade. Isenta de lactose e glúten. De fácil diluição. Sem sabor, diluição de 1,0 até 1,5 kcal/ml. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	XXX
17	DESERTO	60	Kg 10% do item 17	DIETA NUTRICIONAL SEM SABOR FAIXA ETÁRIA 01 A 10 ANOS – CÓDIGO 35073 Dieta em pó para uso oral ou enteral nutricionalmente completa para crianças a partir de um ano de idade. Isenta de lactose e glúten. De fácil diluição. Sem sabor, diluição de 1,0 até 1,5 kcal/ml. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	XXX

18	SEBMED PRODUTOS EPP	300	kg	DIETA EM PÓ PEDIÁTRICA COM SABOR. – CÓDIGO 97508 Dieta em pó para uso oral ou enteral, nutricionalmente completa, para crianças a partir de um ano de idade normocalórica, normoprotéica e normolipídica. De fácil diluição. Sabores morango, chocolate, banana e baunilha. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega. NUTREN JR – PROCESSO JUDICIAL Nº 036.14.000647-3	90,00
19	SEBMED PRODUTOS EPP	500	Frascos	DIETA LIQUIDA NUTRICIONAL COMPLETA COM FIBRAS – CÓDIGO 28512 Nutrição enteral líquida para crianças a partir de 1 ano, nutricionalmente completa, hipercalórica, com 1,5kcal/ml. Isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: Frascos com no mínimo 200ml. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	22,00
20	DESERTO	360	Kg Disputa Ampla	FÓRMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA 0-12 MESES – CÓDIGO 35074 Fórmula infantil em pó 1,0kcal/ml, nutricionalmente completa para crianças desde o nascimento com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Indicada para pacientes com necessidades nutricionais aumentadas e/ou com restrição de volume (Cardiopatias congênitas, Doença pulmonar crônica, Fibrose cística, Paralisia cerebral, Déficit de crescimento, Desnutrição, Pré e pósoperatório). Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	XXX
21	DESERTO	40	Kg 10% do item 20	FÓRMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA 0-12 MESES – CÓDIGO 35074 Fórmula infantil em pó 1,0kcal/ml, nutricionalmente completa para crianças desde o nascimento com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Indicada para pacientes com necessidades nutricionais aumentadas e/ou com restrição de volume (Cardiopatias congênitas, Doença pulmonar crônica, Fibrose cística, Paralisia cerebral, Déficit de crescimento, Desnutrição, Pré e pósoperatório). Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	XXX
22	SEBMED PRODUTOS EPP	800	kg	FÓRMULA INFANTIL 1o SEMESTRE – C/ PREBIÓTICOS – CÓDIGO 35076 Fórmula infantil de partida com DHA e ARA e nucleotídeos, com prebióticos para aumento do numero de evacuações e efeito bifidogênico. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	33,00
23	SEBMED PRODUTOS EPP	800	kg	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL 2o SEMESTRE - CÓDIGO 35077 Fórmula infantil de seguimento com DHA e ARA e nucleotídeos, com prebióticos para aumento do número de evacuações e efeito bifidogênico. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	33,00
24	SEBMED PRODUTOS EPP	600	Kg	FÓRMULA INFANTIL 1o SEMESTRE ANTIREGURGITAÇÃO – CÓDIGO 35078 Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento com agente espessante para efeito antirregurgitação indicada para lactentes que apresentem sintomas de regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Apresentação: Embalagem mínima 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	36,00
25	SEBMED PRODUTOS EPP	300	kg	FÓRMULA INFANTIL 1o SEMESTRE SEM LACTOSE – CÓDIGO 35079 Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento sem lactose com DHA e ARA e nucleotídeos. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	80,00
26	SEBMED PRODUTOS EPP	300	kg	LEITE EM PÓ ESPECIAL PARA RISCO DE ALERGIA – CÓDIGO 35081 Fórmula infantil hipoalergênica para lactentes desde o nascimento, a base de proteína do soro do leite, parcialmente hidrolisada com DHA e ARA e nucleotídeos. Indicada para lactentes com risco de manifestações alérgicas. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	77,00
27	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A*	450	kg Disputa Ampla	LEITE EM PÓ ESPECIAL – TIPO PEPTI S/ QUADRO DE DISTÚRBIOS ABSORTIVOS – CÓDIGO 35082 Fórmula infantil a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada com lactose para lactentes desde o nascimento. Com DHA e ARA. Indicada para lactentes com alergia à proteína do leite de vaca sem comprometimento gastrointestinal. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	230,00
28	SEBMED PRODUTOS EPP	50	kg 10% do item 27	LEITE EM PÓ ESPECIAL – TIPO PEPTI S/ QUADRO DE DISTÚRBIOS ABSORTIVOS – CÓDIGO 35082 Fórmula infantil a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada com lactose para lactentes desde o nascimento. Com DHA e ARA. Indicada para lactentes com alergia à proteína do leite de vaca sem comprometimento gastrointestinal. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	245,00

29	SEBMED PRODUTOS EPP	300	kg	DIETA PADRÃO EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA – CÓDIGO 97506 Dieta em pó nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotêica, normolípidica. Isenta de glúten e lactose.Indicada para uso oral ou enteral. De fácil diluição. Diluição de 1.0 até 2.0 Kcal/ml Embalagem mínima 400grs.Prazo de validade mínimo de um ano da data de entrega. NUTREN 1.0 - PROCESSO JUDICIAL Nº 0303797- 66.2014.8.24.0036	93,00
30	PRÓ-VIDA LTDA EPP	900	kg Disputa Ampla	DIETA EM PÓ A BASE DE SOJA – CÓDIGO 35062 Dieta enteral sintética em pó nutricionalmente completa, normocalórica e hipossódica. De fácil diluição. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem mínima de 320g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	44,50
31	NUTRIMIL LTDA EPP - Reg.	100	Kg 10% do item 30	DIETA EM PÓ A BASE DE SOJA – CÓDIGO 35062 Dieta enteral sintética em pó nutricionalmente completa, normocalórica e hipossódica. De fácil diluição. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem mínima de 320g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	41,90
32	NUTRIMIL LTDA EPP - Reg.	720	Kg Disputa Ampla	DIETA COMPLETA – CÓDIGO 35064 Dieta em pó, nutricionalmente completa, isenta de lactose e glúten, indicada para uso oral ou enteral. De fácil diluição. Sem sabor, diluição de 1,0 até 1,5 kcal/ml. Embalagem mínima de 350g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	95,27
33	NUTRIMIL LTDA EPP - Reg.	80	Kg 10% do item 32	DIETA COMPLETA – CÓDIGO 35064 Dieta em pó, nutricionalmente completa, isenta de lactose e glúten, indicada para uso oral ou enteral. De fácil diluição. Sem sabor, diluição de 1,0 até 1,5 kcal/ml. Embalagem mínima de 350g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	95,27
34	CENTER NUTRI EIRELI EPP	360	kg Disputa Ampla	MÓDULO DE PROTEÍNAS – CÓDIGO 35067 Módulo de proteína para dieta enteral ou oral, sem sabor, 100% proteínas, com proteínas do soro do leite. De fácil diluição. Embalagem mínima de 200g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	200,00
35	LIFECENTER EIRELI EPP	40	kg 10% do item 34	MÓDULO DE PROTEÍNAS – CÓDIGO 35067 Módulo de proteína para dieta enteral ou oral, sem sabor, 100% proteínas, com proteínas do soro do leite. De fácil diluição. Embalagem mínima de 200g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	199,00
36	NUTRIMIL LTDA EPP - Reg.	400	Frascos	DIETA PARA PATOLOGIA RENAL – CÓDIGO 28520 Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição oral ou enteral, formulado para pacientes nefropatas. Hipercalórico, isento de sacarose, lactose e glúten. Valor calórico de 1,5 a 2,0kcal/ml. Apresentação: Embalagem com no mínimo 200ml. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	10,00
37	LIFECENTER EIRELI EPP	720	kg Disputa Ampla	DIETA NUTRICIONAL FAIXA ETÁRIA 01 A 10 ANOS – CÓDIGO 35072 Dieta em pó para uso oral ou enteral, nutricionalmente completa, para crianças a partir de um ano de idade normocalórica, normoprotéica e normolipídica, com DHA e ARA, prebióticos e probióticos. De fácil diluição. Sabor baunilha. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	80,00
38	LIFECENTER EIRELI EPP	80	kg 10% do item 37	DIETA NUTRICIONAL FAIXA ETÁRIA 01 A 10 ANOS – CÓDIGO 35072 Dieta em pó para uso oral ou enteral, nutricionalmente completa, para crianças a partir de um ano de idade normocalórica, normoprotéica e normolipídica, com DHA e ARA, prebióticos e probióticos. De fácil diluição. Sabor baunilha. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	80,00
39	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A*	540	kg Disputa Ampla	LEITE EM PÓ ESPECIAL TIPO PEPTI C/ QUADRO DE DISTÚRBIOS ABSORTIVOS – CÓDIGO 35083 Fórmula infantil a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada sem lactose para lactentes desde o nascimento. Com TCM, DHA e ARA. Indicada para lactentes com alergia à proteína do leite de vaca e/ou comprometimento gastrointestinal. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	290,00

40	SEBMED PRODUTOS EPP	60	kg 10% do item 39	LEITE EM PÓ ESPECIAL TIPO PEPTI C/ QUADRO DE DISTÚRBIOS ABSORTIVOS – CÓDIGO 35083 Fórmula infantil a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada sem lactose para lactentes desde o nascimento. Com TCM, DHA e ARA. Indicada para lactentes com alergia à proteína do leite de vaca e/ou comprometimento gastrointestinal. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	248,00
41	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A*	540	kg Disputa Ampla	LEITE EM PÓ ESPECIAL A BASE DE AMINOÁCIDOS – CÓDIGO 35084 Fórmula infantil à base de aminoácidos livres para lactentes desde o nascimento. Com TCM, DHA e ARA e nucleotídeos. ISENTA DE DERIVADOS DE LEITE E SOJA. Indicada para lactentes com alergia alimentar múltipla e/ou comprometimento gastrointestinal grave. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	390,00
42	SEBMED PRODUTOS EPP	60	kg 10% do item 41	LEITE EM PÓ ESPECIAL A BASE DE AMINOÁCIDOS – CÓDIGO 35084 Fórmula infantil à base de aminoácidos livres para lactentes desde o nascimento. Com TCM, DHA e ARA e nucleotídeos. ISENTA DE DERIVADOS DE LEITE E SOJA. Indicada para lactentes com alergia alimentar múltipla e/ou comprometimento gastrointestinal grave. Embalagem mínima de 400g. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	400,00
43	DESERTO	270	Kg Disputa Ampla	FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS – CÓDIGO 35085 Dieta a base de aminoácidos livres nutricionalmente completa em pó especialmente formulada para crianças de até 10 anos de idade com alergias alimentares e/ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Uso oral ou enteral. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose, ingredientes de origem animal e derivados de soja. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	XXX
44	DESERTO	30	Kg 10% do item 43	FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS – CÓDIGO 35085 Dieta a base de aminoácidos livres nutricionalmente completa em pó especialmente formulada para crianças de até 10 anos de idade com alergias alimentares e/ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Uso oral ou enteral. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose, ingredientes de origem animal e derivados de soja. Prazo de validade de no mínimo um ano da data de entrega.	XXX

O valor inicial da proposta encontra-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02 - Documentação das licitantes vencedoras, concluindo-se pela HABILITAÇÃO das mesmas, visto terem atendido as exigências do Edital. As documentações das empresas vencedoras foram colocadas aos Representantes credenciados para verificação e análise do seu conteúdo em atendimento ao Edital, onde todos concordaram com o julgamento, passando visto em todas as folhas. Os itens não foram adjudicados aos vencedores neste momento, pelo fato dos itens 09 e 15 restarem consideravelmente acima do valor estimado pelo FMS, sendo desta forma, encaminhado o processo ao FMS para análise e manifestação formal autorizando ou não a adjudicação e homologação desses itens. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 15 de outubro de 2020.

Rosinei A. G. Dias	
Sidnei Correa de Almeida	
Lucimara Gabardo Taraschucky	
Camila Pielak Roslindo	
Maiara Dalri	
Allan Marcelo Pierin	
Marco Aurelio Millnitz	
Edson Luiz Mantovani	
Priscila Filippini Martini	
Luiz F. Fernandes Pacheco	

CONTRATO Nº 261/2020

Publicação Nº 2680726

EXTRATO DO CONTRATO 261/2020
Processo: Pregão nº 092/2020; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Fernandes Maná Materiais e Equipamentos Eireli; Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal. Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2020, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos

25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Divisão Água	3.3.90 - Aplicações Diretas	22	Próprios

Data da assinatura: 22/09/2020; Prazo de Fornecimento: Até 30 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ana Carolina B. S. Figur e André Itamaro.

Ana Carolina Bornemann Silveira Figur
Diretora Presidente - Samae

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 2680725

Recurso interposto pela empresa Orbenk Adm. e Serviços Ltda ante ao julgamento das propostas do certame Pregão Presencial nº 345/2019 - Processo nº 21.310/2020 e contrarrazões apresentadas pela empresa GM Instaladora Eireli - Processo nº 21.645/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Orbenk Adm. e Serviços Ltda e contrarrazões apresentadas pela empresa GM Instaladora Eireli, ante ao julgamento das propostas do certame Pregão Presencial nº 345/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, visando o atendimento das necessidades do município, conforme os quantitativos estimados e descrições das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os Anexos deste edital.

Com relação ao recurso apresentado pela empresa Orbenk Adm. e Serviços Ltda - Processo nº 21.310/2020 em 10/09/2020 e contrarrazões ofertada pela empresa GM Instaladora Eireli - Processo nº 21.645/2020 em 15/09/2020, verificam-se que os mesmos foram tempestivamente protocolados de acordo com o disposto no inciso XVIII, art. 4º da Lei nº 10.520/2002 Lei de Licitações, consoante à Ata de Abertura e Julgamento do presente certame, ocorrida em sessão de julgamento ocorrida em 04/09/2020 e o Comunicado de Apresentação de Recurso, o qual informa o prazo para apresentação de contrarrazões de 14 à 16/09/2020.

Em seu recurso pleiteia a empresa Orbenk Adm. e Serviços Ltda, pela desclassificação da empresa GM Instaladora Eireli, sob o argumento que a ora recorrida ao reapresentar sua planilha de custos conforme autorizado por decisão judicial, o fez de modo equivocado, deixando de cotar a insalubridade nos termos da NR 15, item 14, para os postos de auxiliar de limpeza urbana, que considera grau máximo, ou seja 40% e a recorrida cotou 20%, além da omissão de cotar insalubridade para o cargo de motorista no montante de 40%, podendo gerar prejuízos à municipalidade que poderá responder subsidiariamente pelos encargos trabalhistas e solidariamente pelos previdenciários. Requer desse modo a desclassificação da empresa GM Instaladora Eireli.
Em contrarrazões, a empresa GM Instaladora Eireli aduz que é conhecedora de suas obrigações e que será emitido o LTCAT quando da execução dos serviços e pagará conforme apontado no mesmo, arcando com o custo não onerando a Administração.
Do acima exposto, verifica-se que se trata de reanálise de planilhas, e portanto estes foram reanalisados pela Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, a qual emanou o parecer Técnico nº 1162/2020 em fls. 34-37, anexo ao Processo nº 21.645/2020.
Por sua vez, os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, para exarar manifestação jurídica e após os autos foram remetidos ao Secretário da Administração para decisão em grau definitivo.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.
Por se tratar tão somente de reanálise de planilhas, e estas planilhas foram reanalisadas pela Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, a qual emanou o parecer Técnico nº 1162/2020, onde retrata em síntese que:

" […] Uma das questões alegadas pela empresa recorrente, é que o percentual de insalubridade disposto nas planilhas de custos da GM Instaladora está incompatível com a NR 15, que define a atividade de limpeza urbana em seu grau máximo, além de que, apresenta percentual zero de insalubridade para o cargo de Motorista.

No entanto, os percentuais de insalubridade geralmente estão dispostos em Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), mencionando a ausência de direito à insalubridade ou o percentual especificado nas planilhas de custos, seja pela inexistência de risco ou pelo seu afastamento, por meio de uso dos equipamentos de proteção utilizados na atividade, a serem analisados por Técnico do Trabalho.

Em sua defesa, a empresa GM Instaladora aponta:" A licitante ciente das obrigações trabalhistas, quando da execução dos serviços emitirá LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) e caso o laudo aponte a necessidade de pagamento de insalubridade em grau máximo, ou seja 40%, esta licitante realizará o referido pagamento aos seus colaboradores, sem repassar o referido custo à Administração."

A empresa Orbenk Administração e Serviços ainda solicita a desclassificação da empresa GM com base no Parecer Técnico nº 1042/2020 emitido por esta Secretaria, na qual aponta:[…] Em análise minuciosa às novas planilhas de custos apresentadas, contatou-se que as únicas alterações efetuadas foram nos seus tributos, constante do Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro. Assim sendo, este item

encontra-se resolvido, não havendo mais apontamentos a serem efetuados em relação aos tributos destacados.
Os valores finais de cada cargo não sofreram alterações, pois a empresa participante deduziu os respectivos valores de seus Custos Indiretos, para assim poder majorar os valores dos tributos que apresentavam incoerência com o percentual especificado. Os demais apontamentos especificados em Parecer Técnico nº 003/2020/Semtip prevalecem, porém não foram objeto de desclassificação da empresa participante GM Instalações Eireli.

No Parecer Técnico nº 003/2020 desta mesma Secretaria há a especificação: [...] os apontamentos ficaram restritos a percentuais e valores mencionados em legislações básicas pertinentes, assim como erros formais de planilhas. Os apontamentos destacados, não significam erros e consequente desclassificação da empresa no dito certame, função esta, que fica a cargo da Comissão Especial de Licitações analisar cada apontamento e averiguar se é passível de desclassificação.

Os objetos dos Pareceres Técnicos supracitados foram unicamente para análise das planilhas de custos apresentadas pelos licitantes a fim de averiguar se as normas trabalhistas e legislação pertinente estão sendo atendidas, assim como, foram indicadas algumas informações complementares com a finalidade de orientar a Comissão Especial de Licitações, como a questão do percentual de insalubridade utilizado por cada empresa participante, em cada cargo envolvido. Não havendo mais cálculos e análises contábeis a efetuar devido aos recursos e contrarrazões impetrados pelas participantes, sendo que, os apontamentos iniciais feitos por esta Secretaria em Parecer Técnico nº 003/2020 a respeito das planilhas de custos apresentadas pelas licitantes juntamente com sua proposta comercial e os apontamentos das Planilhas de Custos alteradas pela empresa GM Instaladora em Parecer Técnico nº 1042/2020 permanecem inalterados mediante os recursos apresentados.
Necessária a manifestação acerca da aceitabilidade e legalidade das razões dos recursos e contrarrazões interpostos pelos participantes, a cargo da Procuradoria Jurídica, tal qual mencionado no item 8.4 do Edital [...] "
S.M.J. é o parecer. [...]

Deste modo, seguindo o Parecer Técnico da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública e também o Parecer Jurídico, verificou-se que o julgamento da Sra. Pregoeira se deu em consonância com a legislação pátria e os princípios licitatórios em especial o da isonomia, legalidade e impessoalidade, e declarou vencedora a empresa que apresentou a proposta de menor valor, conforme adotado pelo edital o critério de menor preço.
Quanto à reanálise da planilha apresentada pela empresa GM Instaladora Eireli, esta foi reanalisada pela Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, a qual emanou o parecer Técnico nº 1162/2020.

III – DA CONCLUSÃO / DISPOSITIVO

Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, seguindo o Parecer Técnico da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública seguido do Parecer Jurídico;
A Secretaria da Administração DECIDE pelo desprovimento do recurso administrativo apresentado pela empresa Orbenk Adm. e Serviços Ltda ante ao julgamento das propostas do certame Pregão Presencial nº 345/2019. Mantendo assim a classificação da empresa GM Instaladora Eireli. Encaminhando esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Jaraguá do Sul, 13 de outubro de 2020.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 2680724

Impugnação ao Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2020-FMS
Impugnante: IMPLATECH EIRELI - EPP
Processo nº 23.994/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA
I RELATÓRIO
Trata-se de impugnação apresentada pela empresa IMPLATECH EIRELI - EPP ao edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2020-FMS que visa a aquisição de MATERIAIS PARA CURATIVOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para tratamento de pacientes portadores de úlceras varicosas, escarras, pós cirúrgicos com rejeição, C.A. de pele, atendidos nos curativos domiciliares e para pacientes através de Ordens Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III.
As razões da impugnação foram recebidas pela administração municipal em 07/10/2020 e protocolizadas sob o Processo nº 23.994/2020 e de acordo com o edital licitatório, a abertura dos envelopes do certame está prevista para ocorrer no dia 14/10/2020 (quarta-feira), desta feita a presente impugnação, é TEMPESTIVA.
Em síntese, insurge-se a impugnante contra o descritivo dos Itens 26, 27, 28 e 29 do Anexo I – Especificação e Quantidade Estimada, do Edital ora em análise, por entender que na descrição destes itens contém elementos como a exigência de camada dupla, o percentual de concentração de prata que restringem a ampla concorrência. Sugerindo ainda a inclusão no descritivo de que contenha a dispensação sustentada de prata, vez que é uma ação importante fazendo com que a necessidade de troca do curativo diminua. Pleiteia assim, a alteração do descritivo dos itens supracitados.
Como a presente impugnação trata especificamente da descrição dos itens supramencionados, houve a manifestação acerca da mesma pela Secretaria Municipal de Saúde, vez que é a requisitante do objeto do presente certame, através do Ofício nº 975/2020/Semsa, subscrito pela Sra. Alessandra Carla Malschitzky – Diretora de Saúde e pelo Sr. Alceu Gilmar Moretti - Secretário Municipal de Saúde.

Realizada a manifestação jurídica, os autos foram remetidos ao Secretário da Administração para que em conjunto com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde profiram a decisão em grau definitivo.

É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO
Ao alegado pela empresa, seguindo manifestação pela Secretaria Municipal de Saúde, vez que é a requisitante do objeto do presente certame, através do Ofício nº 975/2020/Semsa, abaixo colacionada:
"Ofício nº 0975/2020/Semsa
[...]
Assunto: Manifestação Secretaria referente a Impugnação do Edital de Pregão Presencial nº 26/2020.
O licitante IMPLATECH EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ n° 09.246.996/0001-94 estabelecido na Rua Professor Duílio Calderari, nº 1493, Bairro Jardim Paulista, Campina Grande do Sul – PR, impugnou o presente edital de Pregão Presencial, que tem por objeto a aquisição de Materiais para o Serviço de Curativos Especiais, destinados ao tratamento de pacientes portadores de úlceras vasculogênicas, escaras, pós cirúrgicos com rejeição, queimaduras, lesão por pressão, C.A. de pele, atendidos pela rede pública de saúde ou no domicílio deste usuário e para pacientes através de Ordem Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital, ao longo de 12 meses;
Considerando que a proponente já mencionada protocolou o processo nº 0023994/2020 em 07/10/2020 – com pedido de impugnação ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2020, para os itens nº 26,27,28 e 29 respectivamente;
Considerando que a proponente alega que os itens nº 26,27,28 e 29 constantes do Anexo I do edital nº 26/2020, estão redigidos de forma a direcionar o certame para o produto Aquacel AG+ Extra da marca Convatec;
Considerando ainda que a proponente alega que da forma como estes itens estão descritos acabam frustando o caráter competitivo da presente licitação, prejudicando a busca da proposta mais vantajosa;
Tendo em vista a o pedido de Impugnação protocolado pela empresa Implatech Eireli EPP, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, entende que deve rever com maior minúncia a redação das descrições do Edital nº 26/2020;
Diante dos fatos aqui apresentados, a Secretaria de Saúde resolve acatar o pedido formulado e retificar o edital nº 26/2020.[...] (grifado)
Assim, a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde resolve acatar a solicitação da empresa Implantech Eireli – EPP, no sentido de providenciar a revisão com maior minúcia das especificações dos itens ora impugnados pela equipe técnica, visando assim a ampliação da competitividade e buscando a proposta mais vantajosa.
Deste modo, seguindo a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde e o Parecer Jurídico, decide-se pela suspensão do certame, para que as especificações sejam reanalisadas pela equipe técnica, com a posterior publicação de nova Versão do certame ora em debate, com a reabertura de prazo inicialmente estabelecido, conforme previsto no § 4º do art. 21 da Lei Federal nº. 8666/93.
III DISPOSITIVO

Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, seguindo a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde e o parecer da Procuradoria, a Secretaria da Administração decide pelo DEFERIMENTO da Impugnação apresentada pela empresa IMPLATECH EIRELI - EPP ao edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2020-FMS, devendo assim ser suspenso o certame, para que as especificações sejam reanalisadas pela equipe técnica, com a posterior publicação de nova Versão do Edital.
Encaminhando esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Jaraguá do Sul, 13 de outubro de 2020.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 131/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2681800

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 131/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço Global

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
O Município de Jaraguá do Sul, através do Presidente da Comissão Especial de Licitações designado pelo Decreto nº 14.212/2020, comunica aos participantes da licitação acima, que a empresa OMVS CONSTRUTORA LTDA, protocolou tempestivamente no dia 13/10/2020 sob o protocolo 124362/2020, RECURSO ADMINISTRATIVO (anexo) ao julgamento das Habilitações.

Desta forma, por força do disposto no §3º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam as demais licitantes cientificadas de que poderão apresentar impugnação ao recurso administrativo apresentado (contrarrazões), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observada a contagem de prazo disposta no artigo 110 da Lei de Licitações, compreendendo o período de 19/10/2020 com término em 23/10/2020.

Jaraguá do Sul (SC), 15 de outubro de 2020.
Argeu Alisson Steckling
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto 14.212/2020

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2020-FMS

Publicação Nº 2680722

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2020-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Global

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Presidente da Comissão Especial de Licitações designado pelo Decreto nº 14.274/2020, comunica aos participantes da licitação acima, que as empresas THOMÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME e VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, protocolaram tempestivamente no dia 08/10/2020 sob os protocolos 24069/2020 e 24110/2020, RECURSOS ADMINISTRATIVOS (anexos) ao julgamento das Habilitações.

Desta forma, por força do disposto no §3º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam as demais licitantes cientificadas de que poderão apresentar impugnação ao recurso administrativo apresentado (contrarrazões), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observada a contagem de prazo disposta no artigo 110 da Lei de Licitações, compreendendo o período de 19/10/2020 com término em 23/10/2020.

Jaraguá do Sul (SC), 15 de outubro de 2020.
Felipe Kutzner
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto 14.274/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO 188/2020/PMJS/SECEL

Publicação Nº 2681347

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO 188/2020/PMJS/SECEL
APOIO A PROJETOS CULTURAIS EM ATENDIMENTO AO INCISO III DA LEI ALDIR BLANC (Lei 14.017/2020) - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, inscrito no CNPJ 83.102.459/0001-23 com sede na Rua Walter Marquardt 1111, por intermédio da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições Legais e com amparo legal na Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 e o Decreto Federal nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, torna público o presente O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO 188/2020/PMJS/SECEL APOIO A PROJETOS CULTURAIS EM ATENDIMENTO AO INCISO III DA LEI ALDIR BLANC (Lei 14.017/2020), com inscrições abertas de 16 de outubro a 9 de novembro de 2020, em conformidade com o artigo 22, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), de acordo com o Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Municipal nº 14.235/2020, em consonância com as deliberações do Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização e as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
O Edital de Chamamento Público de Premiação projetos artísticos e culturais será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Aldir Blanc, inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 14.235/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

2. JUSTIFICATIVA:
Esse Edital de Chamamento Público de Premiação projetos artísticos e culturais atende ao inciso III do artigo 2º da Lei Aldir Blanc, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Empreendimentos Artísticos e Culturais devido à pandemia ocasionada pela Covid19.

3. FINALIDADE: Para efeitos deste edital entende-se por:
a) PRÊMIO: categoria de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22, inciso IV e § 4º da Lei Federal 8.666/1993;

b) DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do presente edital, Pessoas Física maior de 18 anos e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado Com ou Sem Fins Lucrativos, responsáveis por projetos de caráter estritamente cultural, com domicílio, sede e atividades culturais comprovadas no Município de Jaraguá do Sul, que assume a responsabilidade legal por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas, nos termos deste edital;

c) PROPOSTA: Formalização de candidatura do (a) proponente para esse prêmio por meio de informações e documentos apresentados;

d) CONTRAPARTIDA: Oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no endereço eletrônico http:// www.jaraguadosul.sc.gov.br. Fone (047) 3270 4300, ou ainda e-mails: id82066@jaraguadosul.sc.gov.br e cultura@jaraguadosul.sc.gov.br.

4. OBJETO:
Concessão de recursos financeiros por meio de PRÊMIOS a agentes culturais de Jaraguá do Sul, em atendimento inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.
5. PRAZO e LOCAL das INSCRIÇÕES:
As inscrições deverão ser protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Walter Marquardt, 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC, no período de 16 de outubro a 9 de novembro de 2020. Horário do Protocolo: Segunda a sexta-feira das 8h às 11h e das 13h às 16h.

6. VALOR MÁXIMO DOS RECURSOS: Os recursos aportados neste edital são fruto de transferência da União para o Município por meio da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020, transferido pelo Fundo Nacional da Cultura (FNC), do Ministério do Turismo, por meio de Transferência, conforme Plano de Ação Nr. 07208420200002-Mt-SECULT – ALDIR BLANC. Valor máximo dos recursos: R$ 553.696,32.

7. INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este edital poderão ser obtidas junto: à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Fone (047) 3270 4300, ou ainda e-mails: id82066@jaraguadosul.sc.gov.br e cultura@jaraguadosul.sc.gov.br.

8. OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos gratuitamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer/SECEL situada na Rua Gustavo Hagedorn, 636, Bairro Nova Brasília, Jaraguá do Sul – SC, ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 09 de outubro de 2020.
Cleide Mosca
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 017/2020 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 2680286

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 017/2020 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF / CNPJ	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Michael Jackson Marques Lopes dos Santos	012.145.059-70	2991/2020	Vendedor ambulante de palhetas e capas de volante sem autorização da PMJS.	R$ 948,00	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

PORTARIA Nº 269/2020/SEMSA

Publicação Nº 2681793

PORTARIANº 269/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 001/2020/Semsa;

RESOLVE :
Art.1º ADMITIR AMANDA DE LEMOS MELLO, para em Caráter Temporário atuar como Enfermeira, a partir de 09 de outubro de 2020 até 06 de abril de 2021, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Maria Rozisse da Rossa Ribeiro (Águas Claras)	200 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 09 de outubro de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 270/2020/SEMSA

Publicação Nº 2681794

PORTARIANº 270/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 001/2020/Semsa;

RESOLVE :
Art.1º ADMITIR LUIZ FILIPE MACHADO GARCIA, para em Caráter Temporário atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 15 de outubro de 2020 até 12 de abril de 2021, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Gilson Engelmann (Três Rios do Norte)	200 horas/mês

Art.2º O servidor poderá ser realocado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 09 de outubro de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 271/2020/SEMSA

Publicação Nº 2681795

PORTARIANº 271/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 171/2019/Semsa de 14 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 088/2020/Semsa de 30 de março de 2020;
CONSIDERANDO o teor do Mem.179/2020/DS-SEMSA de 29 de setembro de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 171/2019/Semsa que admite LEONARDO CAVALCANTI LAUREANO DOYLE, para em Caráter Temporário atuar como Cirurgião Dentista, a partir de 09/10/2020 até 06/04/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 09 de outubro de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 272/2020/SEMSA

Publicação Nº 2681796

PORTARIANº 272/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 170/2019/Semsa de 10 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 091/2020/Semsa de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Mem.179/2020/DS-SEMSA de 29 de setembro de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 170/2019/Semsa que admite PATRICIA BOEIRA RANGEL, para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 08/10/2020 até 05/04/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 09 de outubro de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 273/2020/SEMSA

Publicação Nº 2681797

PORTARIANº 273/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 183/2019/Semsa de 17 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 083/2020/Semsa de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Mem.179/2020/DS-SEMSA de 29 de setembro de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 183/2019/Semsa que admite BRUNA JIMENEZ GARCIA JUNKES, para em Caráter Temporário atuar como Enfermeira, a partir de 10/10/2020 até 07/04/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 09 de outubro de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 274/2020/SEMSA

Publicação Nº 2681798

PORTARIANº 274/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 001/2020/Semsa;

RESOLVE :
Art.1º ADMITIR JOSYANE MARA DORNBUSCH BOGO, para em Caráter Temporário atuar como Médica Clínica Geral, a partir de 13 de outubro de 2020 até 10 de abril de 2021, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Claudemir José Witkoski (Ana Paula)	100 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de outubro de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 275/2020/SEMSA

Publicação Nº 2681799

PORTARIANº 275/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 001/2020/Semsa;

RESOLVE :
Art.1º ADMITIR UBIRATAN PINTO GONÇALVES, para em Caráter Temporário atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 15 de outubro de 2020 até 12 de abril de 2021, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Dr. Erich Kaufmann (Vila Lenzi)	200 horas/mês

Art.2º O servidor poderá ser realocado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de outubro de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 482/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2681216

PORTARIA Nº 482/2020 – ISSEM
De 07.10.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. JULHIERME ALEX ZANAQUI, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 06.10.2020 a 30.10.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06.10.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 07 de outubro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 483/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2681251

PORTARIA Nº 483/2020 – ISSEM
De 07.10.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ELIANE APARECIDA BONFIM, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 07.10.2020 a 04.11.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07.10.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 07 de outubro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 484/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2681326

PORTARIA Nº 484/2020 – ISSEM
De 08.10.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARISETE TEREZINHA PINHEIRO DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 06.10.2020 a 09.10.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06.10.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de outubro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 485/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2681328

PORTARIA Nº 485/2020 – ISSEM
De 09.10.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. AGNALDO SOARES, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 06.10.2020 a 04.11.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06.10.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 09 de outubro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 486/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2681330

PORTARIA Nº 486/2020-ISSEM
De 09/10/2020
Concede Benefício de Pensão por Morte em virtude do falecimento do segurado Arnaldo Hornburg.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0075,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de pensão por morte, retroativo a 21/08/2020, à beneficiária ANA MARIA HORNBURG, inscrita no CPF sob o nº 044.699.839-77, cônjuge do segurado ARNALDO HORNBURG, servidor do Município de Jaraguá do Sul/SC, matriculado sob o nº 7096, inscrito no CPF sob nº 621.064.149-00, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados e Ambulâncias (referência salarial: Classe 5, Letra "I", triênios na ordem de 48% e carga horária de 200 h/mês-40 h/sem), nos termos do art. 40, §7º, II, da Constituição Federal c/c art. 112, II, da LCM 217/2018.

Art. 2º. Os proventos do benefício corresponderão à integralidade da última remuneração de contribuição do segurado no cargo efetivo, sendo a cota do beneficiário correspondente a 100% (cem por cento), em caráter vitalício, e com reajuste nos termos do art. 90 da LCM 217/2018, ou seja, sem paridade.

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, II, "a", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 09 de outubro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 487/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2681332

PORTARIA Nº 487/2020-ISSEM
De 13/10/2020
Concede aposentadoria ao segurado João Francisco de Souza.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0087,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a partir de 01/11/2020, ao segurado JOÃO FRANCISCO DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 528.306.169-87, servidor do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca, matriculado sob o nº 8189, referência salarial: Classe 5, Letra "F", triênios equivalentes a 48%, carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 93 da LCM nº 217/2018.

§ 1º Os proventos serão integrais sobre a última remuneração de contribuição do cargo efetivo e serão reajustados nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018, ou seja, com paridade.

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM nº 217/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 488/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2681333

PORTARIA Nº 488/2020 – ISSEM
De 14.10.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARI NEIVA RODRIGUES DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 02.10.2020 a 29.12.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.10.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 489/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2681334

PORTARIA Nº 489/2020 – ISSEM
De 14.10.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARILDA BUSKO CORDEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 10.10.2020 a 28.10.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.10.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 490/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2681338

PORTARIA Nº 490/2020 – ISSEM
De 14.10.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARARRUBIA VEGINI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 14.10.2020 a 28.10.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14.10.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 491/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2681339

PORTARIA Nº 491/2020 – ISSEM
De 14.10.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. PAULO FRANCISCO DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 14.10.2020 a 28.10.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14.10.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 492/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2681343

PORTARIA Nº 492/2020 – ISSEM
De 14.10.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SUZANA LEITE DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 15.10.2020 a 29.10.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15.10.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 493/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2681344

PORTARIA Nº 493/2020 – ISSEM
De 14.10.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. JONATHAN DALCANALE WEILER, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 15.10.2020 a 14.11.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15.10.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 494/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2681345

PORTARIA N.º 494/2020 – ISSEM
De 15/10/2020.
Exonera servidor, a pedido

O INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (ISSEM), por meio do seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV do art. 17, da Lei Complementar Municipal (LCM) Nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO solicitação de exoneração, datada de 13 de outubro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 19 de outubro de 2020, o SR. WOLNEI CANDIDO TOMAZELLI JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática, lotado no Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul / SC, em 15 de outubro de 2020.
MÁRCIO ERDMANN
Presidente do Issem

PORTARIA Nº 52/2020/SEMPLU

Publicação Nº 2680230

PORTARIANº 52/2020/Semplu

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2019.
RESOLVE :

Art. 1° RETIFICAR a Portaria 30/2020/Semplu de 07 de maio de 2020, no que se refere ao Cargo de Engenheiro Civil para o cargo de Arquiteto e Urbanista.

Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2020
Luciene Gosch dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIA Nº 727/2020

Publicação Nº 2680906

PORTARIA Nº 727/2020 - DE 15/10/2020
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face do Servidor Público Municipal JEFFERSON FRANCO DE OLIVEIRA.

Comissão Processante: SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelos servidores públicos municipais RAFAEL MADRUGA, matrícula 10781, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, DIRCEU HILLER, matrícula 10911, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, e ANDRIELA FERREIRA SANTOS, matrícula 9615, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para, sob a presidência do primeiro, apurar os indícios de descumprimento das responsabilidades funcionais do servidor público municipal Jefferson Franco de Oliveira.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

O servidor acusado terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

RETIFICAÇAO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 132/2020

Publicação Nº 2681435

RETIFICAÇAO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA nº 132/2020

O Município de Jaraguá do Sul através da Comissão Especial de Licitações designados pelo Decreto nº 14.205/2020, informa que em função de equívoco na elaboração da Ata, fica corrigido o nome da empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA para PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA cuja empresa PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA no seu direito poderá apresentar ou não, uma nova proposta comercial com valor inferior.

Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2020.
Ivan Andréias Wolter
Carla Eduarda Scheuer Keiser
Marcio Bylaardt
Decreto nº 14.205/2020

TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO Nº 256/2020

Publicação Nº 2680449

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 256/2020
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 475/2019

Processo: Pregão nº 165/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Rogério Andrioli EPP; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MINICARREGADEIRA; Do Acréscimo: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo quantitativo de 125 (cento e vinte e cinco) horas ao item 03 (Serviço de minicarregadeira) do contrato n° 475/2019, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do item, totalizando o valor de R$ 11.866,25 (onze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Em consequência do acréscimo, o valor total do contrato passa a ser de R$ 59.331,25 (cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos); Fundamento Legal: O acréscimo é firmado com base na justificativa do Gestor do contrato, constante do Memorando 1282/2020/Samae/DO, e encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º, da Lei 8.666/93, bem como no item 8.3 da Cláusula Oitava do contrato original; Item orçamentário: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2020, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial – Divisão Água	3.3.90 – Aplicações Diretas	22	Próprios
25.003.17.512.1400.4422	Ampliação de redes coletoras e estações de recalque	4.4.90 – Aplicações Diretas	61	Próprios

Data da assinatura: 17/09/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ana Carolina B. S. Figur e Rogério Andrioli.

Ana Carolina B. S. Figur
Diretora Presidente - Samae

Câmara Municipal

DECRETO Nº 14/2020

Publicação Nº 2681741

DECRETO Nº 14/2020
Concede licença sem remuneração
ao Prefeito Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido ao Prefeito Municipal, Antídio Aleixo Lunelli, licença sem remuneração, no período de 16 de outubro a 16 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2020.

CELESTINO KLINKOSKI
Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

LEI N. 1.074/20 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680262

LEI N. 1.074/20 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jardinópolis aprovou e EU sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardinópolis no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) nas dotações abaixo:

Órgão 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLIC.
Unidade Orçamentária 08.02 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função 0015 - Urbanismo
Sub Função 0451 – Infraestrutura Urbana
Programa 0015 – Urbanismo
Projeto/Atividade 1.003 – Pavimentação de Ruas.
Modalidade de Aplicação: 4.4.4.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 0100.1000 com o valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º As fontes de recursos utilizadas para a cobertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º é remanejado de dotação a seguir:

Órgão: 03.00 – SECRETARIA DA ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Administração
Função: 0004- Administração
Sub Função: 0122 – Administração Geral
Programa: 0003 –Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.006 – Contribuição a Entidades Municipalistas
Modalidade de Aplicação: 3.3.1.71.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 0100.1000, com o Valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.50.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 0100.1000, com o Valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis SC, 15 de Outubro de 2020.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

Joaçaba

Prefeitura

CONTRATO 122/2019/PMJ - TA 01

Publicação Nº 2680977

CONTRATO Nº 122/2019/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, doravante denominado PERMITENTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, e a Empresa REJANE CALZA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.561.631/0001-42, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 1349 – sala 6, na cidade de Joaçaba – SC, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, neste ato representada por REJANE CALZA, inscrita no CPF sob o nº 892.824.699-72, residente e domiciliada a Rua José Castaldello, 117, na cidade de Herval d'Oeste - SC, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 122/2019/PMJ (Termo de Permissão de Uso), firmado em 06/05/2019, proveniente do Processo de Licitação nº 151/2018/PMJ – Edital de Concorrência nº 7/2018/PMJ, cujo objeto é a Permissão de Uso da Sala Comercial correspondente ao item 09 (SALA COMERCIAL Nº 02) do Anexo I do Edital de Concorrência nº 7/2018/PMJ, localizada no Prédio do Terminal Rodoviário, às margens da BR 282, Km 388, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Joaçaba, SC, visando a exploração de LOJA DE CONVENIÊNCIA 24 HORAS, de acordo com o estabelecido no referido Edital e seus Anexos, onde se ADITA a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Em face ao requerimento da PERMISSIONÁRIA, acatado pelo Intendente do Terminal Rodoviário e favorecido pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, o subitem 1.1.1 do contrato passa a ter a seguinte redação:

1.1.1. A Empresa supra qualificada, obteve por parte do Município de Joaçaba(SC), a Permissão de Uso da Sala Comercial correspondente ao item 09 (SALA COMERCIAL Nº 02) do Anexo I do Edital de Concorrência nº 7/2018/PMJ, localizada no Prédio do Terminal Rodoviário, às margens da BR 282, Km 388, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Joaçaba, SC, visando a exploração de LOJA DE CONVENIÊNCIA, de acordo com o estabelecido no referido Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 13 de outubro de 2020.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
PERMITENTE
DIOCLÉSIO RAGNINI - Prefeito

PERMISSIONÁRIA
REJANE CALZA ME
Rejane Calza

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____

CONTRATO Nº 19/2020/FMS – TA 01

Publicação Nº 2680284

CONTRATO Nº 19/2020/FMS – TA 01

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, neste ato representada pelo Secretário, Sr. VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Edifício Olímpio Trevisan, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa SUBSTÂNCIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.039.829/0001-84, estabelecida na Rua Francisco Lindner, nº 205, Bairro Centro no Município de Joaçaba/SC, CEP 89600-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srta. ANGÉLICA TEREZINHA RAMOS D' AGOSTINI, portadora da Carteira de Identidade nº 3.538.154 , inscrita no CPF/MF sob nº 008.482.859-56, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, nº. 21, Município de Herval D' Oeste, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 19/2020/FMS, firmado em 26/08/2020, proveniente do Processo de Licitação nº 21/2020/FMS, instaurado através da Dispensa de Licitação nº 06/2020/FMS, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA, de forma emergencial, de medicamentos dos tipos hidroxicloroquina 400mg e sulfato de zinco 66mg, a serem utilizados no tratamento precoce de pacientes infectados pelo coronavírus,

no município de Joaçaba/SC, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
Fica alterada a cláusula 3.2. do Contrato, a fim de que o pagamento à CONTRATADA passe a ser realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos fármacos, mediante apresentação da nota fiscal e das prescrições médicas referentes aos medicamentos dispensados.

Altera-se, igualmente, a cláusula 3.3, para incluir o novo endereço do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba nos dados correspondentes à emissão do documento fiscal. Diante disso, os itens passam a vigorar com as seguintes redações:

3.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos fármacos, mediante apresentação de nota fiscal ou outro documento fiscal correlato e das prescrições médicas referentes aos medicamentos dispensados.

3.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Edifício Olímpio Trevisan, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, CNPJ nº 10.594.533/0001-00 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 13 de outubro de 2020.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER – Secretário
CONTRATANTE

SUBSTÂNCIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
ANGÉLICA TEREZINHA RAMOS D' AGOSTINI
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

DECRETO Nº 6.068 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681441

DECRETO Nº 6.068 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 4.320/64 E AUTORIZADO PELO ARTIGO 14, INCISO I, AGRUPADO COM O ART. 20 DA LEI MUNICIPAL 5.314 DE 30/12/2019 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação de recurso vinculado a união, repassados de Fundo a Fundo, através das Portarias 2071/2020 – Centro de Triagem, 2222/2020 - Gestante; 2358/2020 – Incentivo Monitoramento COVID; e 2516/2020 Medicamentos para Custeio da Secretaria de Saúde no valor total de R$ R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), para atender as despesas assim codificadas:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.122 – BLATB: BLOCO ATENÇÃO BASICA
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.38.0614
Valor: R$ 600.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.123 – BLVGS: BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.38.0614
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E EALTA COMPLEXIDADE
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.38.0614
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.125 – BLAFB: BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA – COMPONENTE BASICO
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.38.0614
Valor: R$ 200.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Joaçaba (SC), 15 de OUTUBRO de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/90210-7, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICIPIO DE JOAÇABA

Publicação Nº 2681551

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/90210-7, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICIPIO DE JOAÇABA.

I. FINANCIADOR
O BANCO DO BRASIL S.A., com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05,
Lote B, Ed. Banco do Brasil, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, através de sua agência Joaçaba (SC), prefixo 0137-6, localizada à Rua Sete De Setembro, 289, CENTRO, na Cidade de Joaçaba (SC), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. Arsenio Carneiro Bueno, brasileiro, casado, bancário, residente em Xanxere (SC), portador da Carteira Nacional Habilitação nr. 02211832752, emitida por DETRAN SC, inscrito no CPF/MF sob o nr. 006.735.819-50, doravante denominado "BANCO DO BRASIL" e/ou "FINANCIADOR",

II. FINANCIADO
O MUNICIPIO DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. XV De Novembro, 378 – Centro, Joaçaba (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado "FINANCIADO", neste ato representado pelo Senhor Dioclesio Ragnini, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente em Joaçaba (SC), portador da Carteira de Identidade nr.635.469, emitida por SESP SC, inscrito no CPF/MF sob o nr. 423.959.849-49, ao final assinado, devidamente autorizado pelas Leis Municipais nº 5.162, de 15/05/2018, publicada em 18/05/2018 e nº 5.180, de 06/07/2018, publicada em 11/07/2018,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente ADITIVO tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/90210-7, no valor de R$ 1.605.078,00 (um milhão seiscentos e cinco mil e setenta e oito reais), firmado entre as partes aos 24/09/2018, (doravante denominado simplesmente "ADITIVO"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - Alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE UTILIZAÇÃO, que passará a vigorar a partir da data de assinatura deste instrumento com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE UTILIZAÇÃO - O crédito ora aberto será colocado à disposição do FINANCIADO, depois de cumpridas as condições de desembolso, referidas na Cláusula Décima Oitava – Condições Precedentes ao Desembolso, até 24/01/2022:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo FINANCIADOR ao fornecedor, em conta corrente por este indicada no documento fiscal.

CONTINUAÇÃO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 20/90210-7, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICIPIO DE JOAÇABA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As solicitações de desembolsos deverão ser apresentadas pelo FINANCIADO na forma do modelo de Pedido de Desembolso de Recursos, na forma do ANEXO II deste CONTRATO."

CLÁUSULA TERCEIRA – TARIFA DE ADITAMENTO - O FINANCIADO autoriza
o FINANCIADOR a debitar em sua conta de depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente à tarifa de aditamento e demais tarifas aplicáveis à operação, vigentes à época da cobrança, constantes da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do FINANCIADOR. O FINANCIADO se declara ciente de que tais débitos lhe serão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA - O FINANCIADOR e o FINANCIADO, sem ânimo de novar, declaram que o contrato em referência fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO – O FINANCIADO obriga-se a providenciar a publicação deste ADITIVO ou de seu extrato, no veículo oficial da imprensa do município, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em atendimento ao parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal de n º 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Joaçaba (SC), 13 de outubro de 2020.

FINANCIADOR:
BANCO DO BRASIL S.A.
Arsenio Carneiro Bueno

FINANCIADO:
MUNICIPIO DE JOAÇABA
Dioclésio Ragnini

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE ENTRE SI FIZERAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC

Publicação Nº 2680835

Contrato nº. 2623.520.466-48/2018

Grau de sigilo

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE ENTRE SI FIZERAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC, DESTINADO À EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC, COM AGENTE PROMOTOR SIMAE – SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS.

IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

I - AGENTE FINANCEIRO - Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo Estatuto atualmente vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente Geral de Rede da Agência Joaçaba, Senhor Gilson Pedro Savaris, CPF nº 006.040.229-64, RG nº 4418625 expedido pelo órgão emissor SSP/SC.

II – TOMADOR MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 82.939.380/0001-99 representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Dioclésio Ragnini, CPF nº. 423.959.849-49, RG nº 635.469 expedido pelo órgão emissor SSP/SC, brasileiro, doravante designado TOMADOR.

III - MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 82.939.380/0001-99 representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Dioclésio Ragnini, CPF nº. 423.959.849-49, RG nº 635.469 expedido pelo órgão emissor SSP/SC, brasileiro, que aqui comparece na qualidade de poder concedente, doravante designado simplesmente INTERVENIENTE ANUENTE - PODER CONCEDENTE.

IV - INTERVENIENTE ANUENTE - AGENTE PROMOTOR – SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 84.591.890/0001-43, com circunscrição no Município de Joaçaba/SC, Herval do Oeste/SC e Luzerna/SC, representado pela Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, CPF nº 000.178.949-05, RG nº 2634695, expedido pelo órgão emissor SSP/SC, brasileira, doravante designada AGENTE PROMOTOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único - As partes acima identificadas têm justo e acertado firmar o presente Termo de Distrato ao Contrato de Financiamento nº. 2623.520.466-48/2018, firmado em 12/09/2019, no âmbito do programa SANEAMENTO PARA TODOS com recursos CAIXA, devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

2.1 – As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de financiamento firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer ônus financeiros ou de obrigações contidos no mesmo.

2.2 – Todas as cláusulas e condições contidas no contrato em questão encontram-se desde já distratadas.

2.3 – As partes afirmam, por este instrumento, que é total e irrestrita a quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de financiamento, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

2.4 – O DISTRATANTE obriga-se, desde já, a notificar à Secretaria do Tesouro Nacional, do distrato do contrato de financiamento objeto deste Termo

2.5 – A CAIXA obriga-se a promover o cancelamento de registro do contrato ora distratado junto ao BACEN.

2.6 – Em função dos termos do presente distrato, resta vedado pleitear judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos advindos do referido contrato de financiamento ou concernente ao presente distrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO E REGISTRO

3.1 - Para dirimir quaisquer controvérsias do presente distrato, as partes elegem, com privilégio sobre qualquer outro, o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local do empreendimento objeto do contrato.

3.2 – O TOMADOR obriga-se a apresentar, à CAIXA, exemplar deste instrumento devidamente registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos onde está depositado o contrato originário, entrando em vigor a partir do seu registro e publicação em Diário Oficial pertinente.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Distrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Joaçaba	,	30	de	Setembro	de	2020

Local/Data

AGENTE FINANCEIRO		MUTUÁRIO/TOMADOR
Nome: GILSON PEDRO SAVARIS		Nome: DIOCLÉCIO RAGNINI
CPF: 006.040.229-64		CPF: 423.959.849-49

INTERVENIENTE ANUENTE		INTERVENIENTE ANUENTE
agente promotor		PODER CONCEDENTE
Nome: PATRÍCIA CALLEGARI WARKEN		Nome: DIOCLÉSIO RAGNINI
CPF: 000.178.949-05		CPF: 423.959.849-49

TESTEMUNHAS

Nome:		Nome:
CPF:		CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020

Publicação Nº 2681030

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **16/2020** Data do Registro : **14/10/2020** Válido até : **13/10/2021**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de serviços de encadernação e fornecimento de materiais gráficos e afins, visando a atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, em conformidade com as especificações do Edital e anexos.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
DIGITAL CRUZEIRO LTDA				
1	Capa para processo branca com as seguintes especificações: tamanho: 45,5x30cm aberto; papel: sulfite 180g; impressão: 1x0 – preto; acabamento: vinco + 1 orelha	D.C.L.	5000	0,39
9	Papel timbrado com as seguintes especificações: tamanho A4; papel sulfite 90g; impressão 4x0 cores	D.C.L.	20000	0,06
10	Serviço de encadernação espiral com até 150 folhas (com material incluído).	D.C.L.	20	7,97
11	Serviço de encadernação espiral com até 350 folhas (com material incluído).	D.C.L.	25	8,95
12	Serviço de encadernação espiral com até 500 folhas (com material incluído).	D.C.L.	25	9,81
13	Serviço de encadernação tipo livro com até 150 folhas (com material incluído).	D.C.L.	80	68,58
14	Serviço de encadernação tipo livro com até 350 folhas (com material incluído).	D.C.L.	80	80,70
15	Serviço de encadernação tipo livro com até 500 folhas (com material incluído).	D.C.L.	15	91,35
			Valor Total:	17.091,05

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **17/2020** Data do Registro : **14/10/2020** Válido até : **13/10/2021**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de serviços de encadernação e fornecimento de materiais gráficos e afins, visando a atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, em conformidade com as especificações do Edital e anexos.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA				
2	Cartão de visita com as seguintes especificações: tamanho: 9x5cm; papel: couche 300g; impressão: 4x0 cores; cantos quadrados; laminação: fosca 1x1; verniz localizado 30% 1x0.	POLIMPRESSOS	5000	0,33
3	Convite com as seguintes especificações: tamanho 18x8cm; impressão em papel casca de ovo 180g; colorido.	POLIMPRESSOS	1000	0,29
4	Envelope oficio timbrado com as seguintes especificações: tamanho: 23x11.5cm; papel: sulfite 75g; impressão: 4x0 cores.	POLIMPRESSOS	5000	0,26
5	Envelope saco timbrado com as seguintes especificações: tamanho: 24x34cm; papel: sulfite 90g; impressão: 4x0 cores	POLIMPRESSOS	5000	0,48
6	Impresso encadernado do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Joaçaba, com as seguintes especificações: capa colorida, texto interno em duas colunas, preto e branco, com 101 páginas, encadernamento tipo livro, tamanho aprox. 21,5x15,5cm. Acabamento de bloco, grampear.	POLIMPRESSOS	300	5,27
7	Impresso encadernado da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, com as seguintes especificações: capa: 15,8x21,5cm fechado; papel: couche fosco 300g, frente seleção cores, verso preto; miolo: 80 páginas, 15,8x21,5cm, sulfite 75g, 1x1 preto; acabamento: lombada quadrada.	POLIMPRESSOS	400	4,49
8	Impresso encadernado da Cartilha do Legislativo do Município de Joaçaba, com as seguintes especificações: tamanho: 29,6x21cm aberto - 14,8x21cm fechado; 8 páginas total (2 laminas); impressão: seleção cores; papel: couche brilho 150g; acabamento: grampo a cavalo (2 grampos).	POLIMPRESSOS	500	2,07
			Valor Total:	10.052,00

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 005/2020

Publicação Nº 2681028

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 78.491.230/0001-98 **Telefone:** (49) 3527-2900
Endereço: Rua Tiradentes, 872 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 2/2020

Processo Adm.: **5/2020**
Data do Processo: **12/07/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 5/2020
b) Nr. Licitação: 2/2020 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 14/10/2020
e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de serviços de encadernação e fornecimento de materiais gráficos e afins, visando a atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, em conformidade com as especificações do Edital e anexos.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
DIGITAL CRUZEIRO LTDA				
1 - Capa para processo branca com as seguintes especificações: tamanho: 45,5x30cm aberto; papel: sulfite 180g; impressão: 1x0 – preto; acabamento: vinco + 1 orelha - Marca: D.C.L.	UN	5.000,000	0,3900	R$ 1.950,00
9 - Papel timbrado com as seguintes especificações: tamanho A4; papel sulfite 90g; impressão 4x0 cores - Marca: D.C.L.	un.	20.000,000	0,0600	R$ 1.200,00
10 - Serviço de encadernação espiral com até 150 folhas (com material incluído). - Marca: D.C.L.	un.	20,000	7,9700	R$ 159,40
11 - Serviço de encadernação espiral com até 350 folhas (com material incluído). - Marca: D.C.L.	un.	25,000	8,9500	R$ 223,75
12 - Serviço de encadernação espiral com até 500 folhas (com material incluído). - Marca: D.C.L.	un.	25,000	9,8100	R$ 245,25
13 - Serviço de encadernação tipo livro com até 150 folhas (com material incluído). - Marca: D.C.L.	un.	80,000	68,5800	R$ 5.486,40
14 - Serviço de encadernação tipo livro com até 350 folhas (com material incluído). - Marca: D.C.L.	un.	80,000	80,7000	R$ 6.456,00
15 - Serviço de encadernação tipo livro com até 500 folhas (com material incluído). - Marca: D.C.L.	un.	15,000	91,3500	R$ 1.370,25
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA				
2 - Cartão de visita com as seguintes especificações: tamanho: 9x5cm; papel: couche 300g; impressão: 4x0 cores; cantos quadrados; laminação: fosca 1x1; verniz localizado 30% 1x0. - Marca: POLIMPRESSOS	un.	5.000,000	0,3300	R$ 1.650,00
3 - Convite com as seguintes especificações: tamanho 18x8cm; impressão em papel casca de ovo 180g; colorido. - Marca: POLIMPRESSOS	un.	1.000,000	0,2900	R$ 290,00
4 - Envelope ofício timbrado com as seguintes especificações: tamanho: 23x11.5cm; papel: sulfite 75g; impressão: 4x0 cores. - Marca: POLIMPRESSOS	un.	5.000,000	0,2600	R$ 1.300,00

Joaçaba, 14 de Outubro de 2020

.....

Assinatura do Responsável

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
5 - Envelope saco timbrado com as seguintes especificações: tamanho: 24x34cm; papel: sulfite 90g; impressão: 4x0 cores - Marca: POLIMPRESSOS	un.	5.000,000	0,4800	R$ 2.400,00
6 - Impresso encadernado do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Joaçaba, com as seguintes especificações: capa colorida, texto interno em duas colunas, preto e branco, com 101 páginas, encadernamento tipo livro, tamanho aprox. 21,5x15,5cm. Acabamento de bloco, grampear. - Marca: POLIMPRESSOS	un.	300,000	5,2700	R$ 1.581,00
7 - Impresso encadernado da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, com as seguintes especificações: capa: 15,8x21,5cm fechado; papel: couche fosco 300g, frente seleção cores, verso preto; miolo: 80 páginas, 15,8x21,5cm, sulfite 75g, 1x1 preto; acabamento: lombada quadrada. - Marca: POLIMPRESSOS	un.	400,000	4,4900	R$ 1.796,00
8 - Impresso encadernado da Cartilha do Legislativo do Município de Joaçaba, com as seguintes especificações: tamanho: 29,6x21cm aberto - 14,8x21cm fechado; 8 páginas total (2 laminas); impressão: seleção cores; papel: couche brilho 150g; acabamento: grampo a cavalo (2 grampos). - Marca: POLIMPRESSOS	un.	500,000	2,0700	R$ 1.035,00
			Total geral:	R$ 27.143,05

Joaçaba, 14 de Outubro de 2020

.....

Assinatura do Responsável

PLASS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2020/PLASS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020/PLASS

Publicação Nº 2681667

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2020 – PLASS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020 – PLASS

1 – DO OBJETO
CREDENCIAMENTO de empresa/clínica para prestação de serviços de: MEDICINA, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, SERVIÇOS DE IMAGEM, NUTRIÇÃO, HOSPITALAR E ANÁLISES CLÍNICAS.

2 – DA JUSTIFICATIVA
A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 01/2017/PLASS, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

3 – DAS CREDENCIADAS
§ CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO WYZYKOWSKI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.226.337/0001-29 estabelecida na Rua Duque de Caxias, 537 Edifício Splendour Towers, Torre I, 2º Andar, Sala G2-02, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, doravante denominada CREDENCIADA representada neste ato pela Sra. JANAINA WYZYKOWSKI portadora da Carteira de Identidade nº 5.158.328 e CPF nº 010.966.759-00.

4 – DO VALOR

O valor a ser pago será de acordo com a necessidade de utilização dos serviços pelos segurados e dependentes do PLASS.

Havendo prorrogação do Termo de Credenciamento, o PLASS consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

15.01.11.331.0024.2.008-3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

6 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

Joaçaba (SC), em 15 de outubro de 2020.

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

Jupiá

Prefeitura

DECRETO Nº 1778/20 DE 02/10/2020

Publicação Nº 2680488

DECRETO N° 1778/20 de 02/10/2020.

EFETUA MOVIMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, e em especial o Art. 5º. da Lei Municipal nº. 0724/19 de 10/12/2019,

DECRETA:
Art. 1.° - Ficam transferidos os seguintes valores das dotações orçamentárias, contidas nos projetos atividades a seguir identificados:

ÓRGÃO 14.00 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE 14.01 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Bloco de Atenção Básica
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.0014.2.045
ELEMENTO 3190(02)
VALOR R$ 3.000,00(três mil reais);

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: 4490(07)
VALOR R$ 3.000,00(três mil reais);

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 02 de Outubro de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1779/20 DE 08/10/2020

Publicação Nº 2680491

DECRETO Nº 1779/20 de 08/10/2020.

Regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 6, de 20 de março de 2020.

O Prefeito Augusto Cesar Nascimento Loureiro do Município deJupiá Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 74, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito municipal, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
Art. 2º O Município de Jupiá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura executará os recursos recebidos da União, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, competindo-lhe:
I - promover chamamento público visando a distribuição dos subsídios para a manutenção de entes culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;
II -elaborar e publicar edital de premiação de bens e serviços, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020
§ 1º Do valor recebido da União, até oitenta por cento podem ser aplicados no inciso II do caput do art. 2º da Lei e pelo menos vinte por cento serão destinados ao previsto no inciso III do caput do art.2º da Lei, sendo que esgotadas as possibilidades de utilização dos recursos no inciso II o residual dos oitenta por cento serão automaticamente remanejados para as formas de aplicação do inciso III da Lei 14.017/2020.
§ 2º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto deverão estar domiciliados em Jupiá a pelo menos 2 (dois) anos.

§ 3º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos I e II do caput do art. 2º da Lei fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Governo Federal.
§ 4º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 3º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados de outros entes federados, cujas informações obtidas deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo a qual o município procederá consulta.
Art. 3º Quanto ao inciso I do artigo 2° da lei 14.017/2020: o município promoverá cadastramento municipal de cultura e incentivará as inscrições no cadastro estadual de cultura "Mapa Cultural do Estado" e o recurso destinado a estes beneficiários será repassado pelo estado de Santa Catarina de acordo com o previsto no inciso I do Art. 2º do decreto federal nº 10.464/2020.
Art. 4º Quanto ao inciso II do artigo 2° da lei 14.017/2020: O subsídio de que trata o inciso II do caput do art. 2º terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos em chamada pública.
§ 1º Farão jus ao subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:
I - Cadastro Estadual de Cultura;
II - Cadastro Municipal de Cultura.
§ 2º As entidades de que trata o inciso II do caput do art. 2º da Lei deverão apresentar autodeclaração (Anexo I), da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação gerada pelo município.
§ 3º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o município adotará medidas que garantam inclusões e alterações nas inscrições ou nos cadastros, por meio de autodeclaração ou de apresentação de documentos, preferencialmente de modo não presencial.
§ 4º O subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.
§ 5º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II do caput do art. 2º da Lei ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o município e o responsável pela gestão pública cultural do local.
§ 6º Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º da lei apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis. E o prazo e condições para a realização desta condição da contrapartida deverá estar definida no edital e no contrato administrativo firmado com a entidade beneficiada.
§ 7º Fica vedada a concessão do subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, e ou institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
§ 8º O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio.
§ 9º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
§ 10º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
I - Internet;
II - Transporte;
III - Aluguel;
IV - Telefone;
V - Consumo de água e luz; e
VI - Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
§ 11º O Município emitirá relatório de gestão final no prazo de 60 dias após o recebimento de todas as prestações de contas de cada beneficiários onde discriminará os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.
§º 12 Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles destacados no art.8 da Lei 14.017/2020 e no art. 8 do Decreto 10.464/2020.
Art. 5º No caso de sobras de recursos previstos para aplicação no inciso II do art. 2º da lei, os recursos remanescentes serão automaticamente utilizados nas formas previstas de aplicação inciso III do Art. 2º da Lei.
Art. 6º Quanto ao inciso III do artigo 2° da lei 14.017/2020: O município elaborará e publicará edital de premiação, de acordo com o que trata o inciso III do caput do art. 2º da Lei.
§ 1º O município trabalhará para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.
§ 2º Fica vedada a concessão do subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, e ou institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
§ 3º O município dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso III do caput do art. 2º da lei e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial.
§ 4º A transferência do recurso/subsídio ao interessado habilitado será feito mediante depósito em conta bancária de titularidade do proponente.
§ 5º O beneficiário do subsídio previsto no inciso III do caput do art. 2º da Lei apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município no prazo de cento e vinte dias após o recebimento do subsídio.
Art. 7º Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo de sessenta dias após a descentralização

serão objeto de reversão ao órgão ou à entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.
§ 1º O município transferirá os recursos objeto de reversão diretamente da sua conta bancária criada na Plataforma +Brasil para a conta do Estado de que trata o § 4º do art. 11 no prazo de dez dias, contado da data a que se refere o caput.
§ 2º O município informará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto 10.464/2020:
I - Os tipos de instrumentos realizados;
II - A identificação do instrumento;
III - O total dos valores repassados por meio do instrumento;
IV - O quantitativo de beneficiários;
V - A publicação no Diário Oficial do Município dos resultados dos certames;
VI - A comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e
VII - Na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.
Art. 8º. O município deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º pelo prazo de dez anos.
Art. 9º. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: https://www.jupia.sc.gov.br/
Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 08 de Outubro de 2020.
Augusto Cesar Nascimento Loureiro
Prefeito Municipal

Lages

Câmara Municipal

AVISO TOMADA DE PREÇO 001-2020

Publicação Nº 2681638

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
Processo Licitatório 15/2020

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS DA BIBLIOTECA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES.

A ENTREGA DOS ENVELOPES de Habilitação e Proposta deverá ocorrer até às 13h30min do dia 03/11/2020, no Depto. de Compras e Licitações da Câmara Municipal sito a Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 280, Centro, Lages/SC, horário em que será ABERTO O CERTAME.
Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no site https://www.camaralages.sc.gov.br ou pelo fone (49) 3251-5422.

Lages(SC), 15/10/2020.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN
Presidente

Laguna

Prefeitura

DECRETO N. 6.343/2020 - CONSTITUI E NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, CRIA COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2681782

DECRETO Nº 6.343/2020, de 14 de outubro de 2020.
CONSTITUI E NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, CRIA COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna, Mauro Vargas Candemil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 534, de 26 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 6.208, de 20 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o texto das Diretrizes Sanitárias e o Plano de Contingência para Retorno as Aulas, elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a retomada gradual dos trabalhos presenciais dos profissionais da Rede Municipal de Educação de Laguna, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido psicossocial do servidor;

DECRETA
Art. 1º. Fica constituído o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, em assuntos relacionados à Educação, no âmbito do Município de Laguna, com base nas diretrizes estaduais, e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, para deliberar a respeito do retorno gradativo às aulas presenciais, com a seguinte composição:

I – Representante da Secretaria de Educação:
Carlos Felipe Schmidt (Titular)
Patrícia Henrique da Silva (Suplente)

II – Representante da Secretaria de Saúde:
Katie Doris Benedet

III – Representante da Secretaria de Assistência Social:
Luiz Augusto Borges

IV – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Serviços Públicos;
Lizandra Ambrozini

V – Representante dos profissionais e trabalhadores de educação;
Ingrid dos Santos Gorla

VI – Representante dos estudantes da Educação Básica;
Adriana Souza da Silva

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação;
Claudiane da Silva Vieira

VIII – Representante das Escolas da Rede Estadual;
Sayonara Feuser (Titular)
Danilo Prudêncio da Costa (Suplente)

IX – Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência (APAE);
Adriana Soares Duarte

X – Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar (CAE);
Silvia da Silva Campos

XI – Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB;
Juliana Fagundes de Carvalho Luz

XII – Representante das Escolas da Rede Privada:
Flavio Colorico Junior (Titular)
Luciana Andreia Silva Souza Amancio (Suplente)

Art. 2º. O presente Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 possui as seguintes atribuições:

I – Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, exclusivamente para o retorno gradativo das aulas presenciais no âmbito do Município de Laguna;
II – Monitorar os resultados das testagens mínimas realizadas na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Regional";
III – Auxiliar na criação e treinamento de "Comissões Escolares" de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
IV – Fomentar a realização de Seminários Virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis da federação;
V – Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

Art. 3º. São instrumentos deste comitê:

a)Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus de cada região/município (ameaças, nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);
b) Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;
c) Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitor e e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada município/região e/ou escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;
d)Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;
e) Garantir uma eficiente comunicação interna (com regiões/municípios ou com escolas da região/município e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);
f)Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID-19;
g) Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;
h) Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frentes aos resultados esperados;
i) Ajudar a gerir as regiões/municípios/escolas a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;
j)Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no estado, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;
l) Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológicos compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

Art. 4º. As Comissões Escolares serão nomeadas por ato do Chefe do Executivo e terão a composição que este lhe der.

Paragrafo Único. São atribuições das Comissões Escolares:

I – Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
II – Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19;

Art. 5º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, em reunião preferencialmente online, deverá elaborar o planejamento para aplicação dos protocolos sanitários para viabilizar o retorno gradativo das aulas presencias, conforme atribuições do artigo 2º.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos de saúde no âmbito do Município de Laguna para o retorno gradativo das atividades escolares presenciais;

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÃO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CMDI DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – LAGUNA ESTABELECE A ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Publicação Nº 2681779

REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÃO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CMDI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES
DA SOCIEDADE CIVIL DO CMDI – LAGUNA

ESTABELECE A ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E CONVOCA AS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS – BIENIO 2021/2022

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.842 de 4 de julho de 1994 – Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e criou o Conselho Nacional do Idoso, pela Lei n°10.741 de 1 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso e pelo Decreto Municipal nº 3.113, de 28 de julho de 2011, que regulamenta o Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI. Convoca todas as entidades não-governamentais, que direta ou indiretamente visem a defesa, proteção e promoção dos direitos do idoso com atuação no município, tais como fundações, associações, sindicatos, organizações religiosas e outras, para a Assembleia de escolha dos representantes da Sociedade Civil, a ser realizada no dia 19 de Novembro do ano de 2020, com início às 14hs de forma presencial.

Da Plenária

Art.1° A Plenária estará aberta a todos os interessados, participando as organizações civis devidamente organizadas.

Art. 2° A Plenária será presidida por um dos membros da Comissão
Eleitoral – CMDI, que procederá a abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, receberá o resultado da apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Das Habilitações

Art.3° As habilitações das entidades não-governamentais para participação de escolha dos representantes da Sociedade Civil para a composição do CMDI deverão ser realizada no dia 19 de Novembro de 2020, perante a Comissão Eleitoral do Conselho do Idoso, em formulário próprio.

Da Votação

Art. 4° As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente,
pelo Presidente e Secretário da Mesa Diretora.

Art. 5° Poderão votar no Fórum específico os representantes habilitados na respectiva categoria, ocasião em que deverão apresentar o protocolo de inscrição e o documento de identidade.

Art. 6° O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração.

Art.7° A votação será secreta e os votos serão depositados na urna lacrada pela mesa Diretora.

Art. 8° Não serão admitidos recursos de votação ou apuração sem prévia impugnação, a qual não suspende o processo de escolha em andamento.

Art. 9° A listagem dos representantes candidatos será afixada no local de votação.

Da Apuração

Art.10° A apuração dos votos será realizada pela Mesa Diretora podendo os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares.

Art. 11° Serão nulas as cédulas que:

I – Contiverem rasuras;
II – Não corresponderem ao modelo da cédula "Oficial";
III – Não estiverem rubricadas pelo Presidente e Secretário.

Art.12° Havendo empate na votação será considerado como critério de desempate para cada categoria o maior tempo de fundação, apurando pela data de seu primeiro estatuto quando não houver outra forma de comprovação.

Art. 13° Serão considerados escolhidos:

I – como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos em cada categoria de representação.

II – como suplente, as entidades que obtiverem o maior número
de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares, da mesma categoria de representação.

Art. 14° Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com
os resultados finais, que deverá ser assinada pela Mesa Diretora e
duas testemunhas.

Das Vagas
Art. 15° As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, serão em número de 6 (seis), cabendo a cada titular, um suplente, todos os escolhidos dentre a sociedade civil organizada conforme a Lei Municipal n°. 3.113, de 28 de julho de 2011.

Da Posse

Art. 16° Os representantes das organizações da Sociedade Civil eleitos no Processo de Escolha, serão nomeados e empossados na primeira reunião ordinária do CMDI. Das Disposições Finais

Art.17° A inscrição no Processo de Escolha de Representantes de Organizações da Sociedade Civil implicará na aceitação por parte das organizações da Sociedade Civil, por meio de seus representantes, do pleno conhecimento desta regulamentação.

Art. 18° A competência da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha cessará com a nomeação dos eleitos.

Art. 19° os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão eleitoral deste processo

Miriam de Oliveira Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA

DESPACHO N. 125/2020/GP/FLAMA

Publicação Nº 2681646

DESPACHO N. 125/2020/GP/FLAMA

Laguna, 15 de outubro de 2020.

Processo FLAMA: Não possui
Assunto: Doação de placa para instalação (proibição de lixo) – Canto da Lagoa

Adriana de Farias Silvano, inscrita no CPF sob o n. 542.794.709-44, com endereço na Estrada Geral Canto da Lagoa, Bairro Canto da Lagoa, Laguna/SC, CEP n. 88790-000, solicitou, de forma verbal, a doação de 1 (uma) placa de proibição de depósito de lixo, dentre as disponíveis na sede desta Fundação, para instalação/colocação no Bairro Canto da Lagoa (Região da Ilha), neste Município.
Considerando o conteúdo da Portaria n. 12/2020 – FLAMA e a disponibilidade de placas existentes nesta Fundação, defiro a solicitação da requerente e autorizo a instalação da placa no local acima referido, devendo a requerente apresentar fotografia que comprove a instalação da placa no local acima indicado, bem como a localização de sua instalação através de imagem de satélite, no prazo de 30 (trinta dias).

Cumpra-se.
Publique-se

VICTOR BAIÃO PEREIRA
Presidente
Fundação Lagunense do Meio Ambiente
FLAMA

EDITAL DE CITAÇÃO N. 01/2020

Publicação Nº 2681777

EDITAL DE CITAÇÃO N. 01/2020

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE - FLAMA, Victor Baião Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, V do Decreto Municipal n. 1.727/2006 (Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA), vem, por meio deste ato, promover a citação por edital, na forma do artigo 96, IV do Decreto n. 6.514/2008, dos processos administrativos de fiscalização ambiental abaixo relacionados.

Processo FLAMA: 039/2018 FIS
Autuado: Antônio Raul Maximiano
CPF/CNPJ: 417.086.529-49
Endereço: Rua Raul Maximiano Réus, n. 59, Balneário Rincão, CEP 88828-000
Motivo: não foi localizado no endereço indicado

Processo FLAMA: 0275.0000080/2020
Autuado: Carcinicultura Costa Azul Ltda | Adílio Moreira Costa
CPF/CNPJ: 04.134.803/0001-90 | 063.804.099-04
Endereço: Estrada Geral, s/n, Bairro Campos Verdes, Laguna/SC, CEP 88790-000 | Rua Projetada A, s/n, Bairro Bela Vista, Laguna/SC, CEP 88790-000 | Av. Jornalista Rubens de Arruda Ramos, n. 2174, apto. 503, Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-702
Motivo: não foi localizado nos endereços indicados

Processo FLAMA: 0275.0000050/2020
Autuado: Luiz Carlos da Silva
CPF/CNPJ: 020.309.469-74
Endereço: Rua Monsenhor Giubert, n. 197, Bairro Magalhães, Laguna/SC, CEP 88790-000
Motivo: não foi localizado no endereço indicado/lugar não sabido

---

Laguna, 15 de outubro de 2020
VICTOR BAIÃO PEREIRA
Presidente
Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA

PORTARIA N. 16/2020 - FLAMA

Publicação Nº 2681778

PORTARIA N. 016/2020 – FLAMA

Institui o Núcleo de Conciliação Ambiental no âmbito da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE – FLAMA, Victor Baião Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, V do Decreto Municipal n. 1.727/2006 (Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA).

CONSIDERANDO que o Decreto n. 9.760/2019 alterou o Decreto n. 6.514/2008, inserindo normas procedimentais acerca da possibilidade de realização de conciliação no âmbito dos processos administrativos de fiscalização ambiental, possibilitando a criação do Núcleo de Conciliação Ambiental no âmbito dos órgãos e/ou entidades ambientais integrantes da Administração Pública Federal, aplicável às fundações de meio ambiente locais caso o município não disponha de modo diverso;

CONSIDERANDO que, nos termos do caput do artigo 98-A do Decreto n. 6.514/2008, o Núcleo de Conciliação Ambiental será composto por, no mínimo, dois servidores efetivos, sendo ao menos um deles integrante do órgão ou da entidade da administração pública federal ambiental responsável pela lavratura do auto de infração;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 98-A, § 2º do Decreto n. 6.514/2008, os integrantes do Núcleo de Conciliação Ambiental serão designados por portaria do dirigente máximo da entidade da administração pública ambiental, que, no âmbito local, é o Presidente desta Fundação;

RESOLVE:
Instituir o Núcleo de Conciliação Ambiental no âmbito da Fundação Lagunense do Meio Ambiente – FLAMA, de acordo com as normas previstas no Decreto n. 6.514/2008.

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo de Conciliação Ambiental no âmbito da Fundação Lagunense do Meio Ambiente – FLAMA, de acordo com as normas previstas no Decreto n. 6.514/2008.

Art. 2º. Núcleo de Conciliação Ambiental da FLAMA será composto pelos seguintes servidores:

- Rafael de Souza Giassi | Advogado Fundacional | Matrícula n. 6951-01

- Djéssika Borges da Silva | Diretora de Fiscalização Ambiental | Matrícula 5081-02
- Eduarda Medeiros Gomes | Geóloga | Matrícula n. 6956-01

Parágrafo Único. O Núcleo de Conciliação Ambiental será presidido pelo Advogado Fundacional.

Art. 3º. O Núcleo de Conciliação Ambiental observará as normas previstas no Decreto n. 6.514/2008 e a legislação ambiental vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 15 de outubro de 2020
VICTOR BAIÃO PEREIRA
Presidente
Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA N° 210/2020 DE 15/10/2020 EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GABRIEL BRUNO BADIA DO CARGO DE CHEFE DE SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2680324

PORTARIA N° 210/2020
DE 15/10/2020

"EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GABRIEL BRUNO BADIA DO CARGO DE CHEFE DE SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,
E CONSIDERANDO ser Cargo em Comissão declarado em lei, de livre nomeação e exoneração.

D E C I D E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal GABRIEL BRUNO BADIA, do cargo de Chefe de Setor junto a Secretaria Municipal Administração e Planejamento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 15 de Outubro de 2020.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

Lebon Regis

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003/2020

Publicação Nº 2680378

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N°. 003/2020

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE BENS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á "CENTRO ESPORTIVO E DE LAZER JONATHAN ALVES DOS SANTOS" a área destinada a atividades desportivas, localizada no Bairro Núcleo Rio Doce.

Art. 2º Denominar-se-á "CENTRO ESPORTIVO E DE LAZER ÊNIO TADEU NAVROSKI" a área destinada a atividades desportivas, localizada no Bairro Abraão dos Santos Maciel.

Art. 3º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a confecção e colocação de placa denominativa, bem como, promover as alterações que se fizerem necessárias com a finalidade de dar cumprimento a presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lebon Regis (SC) 14 de outubro de 2020.
IVONEI GOIS QUERINO
Presidente

OSVALDO SIQUEIRA
1º Secretário

Leoberto Leal

PREFEITURA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020 - RETIFICADO 2

Publicação Nº 2680250

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - RETIFICADO

Consolidado pelas retificações 01 e 02/2020

VITOR NORBERTO ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a abertura de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas de categorias funcionais, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e Leis Municipais legais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
04/02/2020	Publicação do Edital.
04/02/2020 até as 23horas e 59min do dia 04/03/2020	Período de Inscrições.
04/02/2020 até 27/02/2020	Prazo para anexar documentos para isenção.
28/02/2020	Publicação das isenções deferidas e indeferidas.
29/02/2020	Prazo para recurso contra indeferimento da isenção.
02/03/2020	Publicação do julgamento dos recursos contra indeferimento da isenção.
04/02/2020 a 05/03/2020	Prazo para pagamento da taxa de inscrição.
06/03/2020	Publicação do rol dos inscritos Deferidos e Indeferidos.
07 e 08/03/2020	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição.
09/03/2020	Homologação das Inscrições. Publicação do local e horário da prova objetiva.
15/03/2020	**Realização da prova objetiva.**
	Publicação do gabarito provisório (após as 18 horas).
16 e 17/03/2020	Prazo para recursos contra formulação das questões e discordância com o gabarito da prova objetiva.
RETIFICADO PELO DOCUMENTO DE REABERTURA	
16/10/2020	Publicação da retificação e edital retificado.
17/11/2020	Publicação do julgamento dos recursos contra formulação de questões e discordância com o gabarito.
	Publicação do gabarito definitivo.
	Publicação da nota da prova objetiva.
	Convocação para realização da prova prática.
	Convocação para realização da prova de títulos.
	Publicação do local e horário da prova prática.
18/11/2020 a 23/11/2020	Prazo para envio dos documentos para prova de títulos.
18 e 19/11/2020	Prazo para recurso contra nota da prova objetiva, convocação para realização da prova prática e de títulos.
20/11/2020	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova objetiva, convocação para realização da prova prática e de títulos.
05/12/2020	**Realização da prova prática.**
09/12/2020	Publicação da nota da prova prática, de títulos e classificação provisória.
10 e 11/12/2020	Prazo para recurso contra nota da prova prática, de títulos e classificação provisória.
16/12/2020	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova prática, de títulos e classificação provisória.
16/12/2020	Publicação do resultado final para homologação.

O candidato que não apresentar a habilitação mínima, exigida no anexo I do edital, no ato da nomeação será desclassificado do processo.

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial de Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações através dos meios de divulgação do certame.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/ habilitação, conforme descritos neste edital.

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços/ e-mail e telefones atualizados junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura durante todo o período de validade do Concurso Público.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação disposta no Anexo I.

2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites www.acesseconcursossc.com.br e www.leobertoleal.sc.gov.br as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Concurso Público, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua Homologação Final.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº 12.870/2004 e suas alterações.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **deverá encaminhar, via postal, por SEDEX até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para a empresa no seguinte endereço:

ACESSE CONCURSOS LTDA,
RUA PARÁ, 162, BAIRRO ESTADOS - TIMBÓ/SC, CEP 89120-000
CONCURSO PÚBLICO – LEOBERTO LEAL
VAGA PCD

Deverão ser enviados os seguintes documentos:

a) **Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, por especialista da área da deficiência**, contendo a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
Não será aceito atestado médico para comprovação de enquadramento como PCD, somente laudo médico.

b) **Requerimento** solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) **Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência,** informando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

d) **Anexo III deste Edital**, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o anexo III devidamente preenchido até o prazo determinado, não

será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
3.3.1. O pedido de pessoa com deficiência será analisado minunciosamente pela banca executora antes de ser deferido.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.9. Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá acessar o site www.acesseconcursossc.com.br onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de:
04/02/2020 até 04/03/2020.

Os candidatos que necessitarem de auxílio para realizar a inscrição via online poderão se dirigir ao Setor de Tributos da Prefeitura, situado à Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Centro, Leoberto Leal/SC, em horário de expediente, onde um servidor estará disponível para auxiliar no processo de inscrição online, sendo de responsabilidade do candidato a escolha do cargo, a veracidade das informações constantes no requerimento de inscrição e o pagamento do boleto.

4.1.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.
4.1.1.1. É vedada a inscrição neste Concurso Público de quaisquer membros da Comissão Especial. Será destituído da Comissão, se constatado em qualquer fase do Concurso Público, o membro que tiver relações de parentesco (ascendentes, descendentes, cônjuges e afins, bem como parentes até 3º grau) com os candidatos.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e confirmá-lo via *internet*, imprimir e pagar o boleto no valor da inscrição até a data limite constante no respectivo boleto.
4.2.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
4.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4.2.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
4.2.4. A inscrição só será aceita quando o Banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.
4.2.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão.
4.2.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Concurso Público.
4.2.7. Não será aceita inscrição com falta de documentos, via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou

condicional, ou ainda fora do prazo estabelecido.

4.3. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos (rol de Inscritos) para confirmar o processamento de sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

4.4. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.4.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Concurso Público.
4.4.2. Quaisquer dúvidas referentes a este Concurso Público poderão ser sanadas através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br ou no aplicativo Whatsapp 47-98420.7695.

4.5. O Município de Leoberto Leal e a Empresa Acesse Concursos LTDA não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet,* não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste Edital.

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

4.7. Os candidatos poderão se inscrever em apenas um cargo.

4.8. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no e-mail contato@acesseconcursossc.com.br no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.) até o último dia de inscrição.
4.8.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
4.8.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior, não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.
4.8.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar ou realizar extração do leite durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, até o último dia de inscrição, enviando e-mail para contato@acesseconcursossc.com.br onde deve constar a solicitação e certidão de nascimento do bebê.
4.8.2.1. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um/a acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será o/a responsável pela criança durante a ausência da mãe. Caso não haja acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. Não haverá compensação do tempo de prova em relação ao tempo gasto com a amamentação. A amamentação será concedida somente para bebês de até 06 meses de idade e a cada duas horas, por até trinta minutos. O/A acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital, guardar todos os seus pertences em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local e ser inspecionado pelo detector de metais. A bolsa com os pertences do bebê também será inspecionada. No caso de Sala para Extração do Leite Materno, a candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata.
4.8.2.3. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação, conforme lei 13.872/19.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO	
PARA CARGOS DE FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL ALFABETIZADO	R$ 40,00
PARA CARGOS DE FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL MÉDIO	R$ 60,00
PARA CARGOS DE FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL SUPERIOR	R$ 100,00

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue e medula óssea ou pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação:
5.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
5.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.
5.1.3. A comprovação da pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a comprovação, será efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado.
5.1.4. Para a comprovação de doador de Medula Óssea, o candidato deverá ANEXAR comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, instalado no INCA - Instituto Nacional do Câncer.

5.2. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, até **27/02/2020**. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Concurso Público.

Os candidatos que tiverem sua isenção INDEFERIDA deverão ficar atentos ao prazo de pagamento do boleto, conforme o cronograma do edital. É de inteira responsabilidade do candidato indeferido da isenção, acompanhar as publicações e efetuar o pagamento no prazo estipulado no edital sob pena de ser indeferida sua inscrição no Concurso Público.

6. DAS PROVAS

6.1. DAS PROVAS, DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO.

6.2. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas no item 7 deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

6.3. **Prova Objetiva (PO)** de múltipla escolha, com quatro alternativas, sendo apenas 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, **a ser aplicada para todos os candidatos**.
6.3.1. Para os cargos de nível médio e superior, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima **5,0 (cinco)** pontos na nota da prova objetiva.
Para os cargos de nível alfabetizado, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima **3,0 (três)** pontos na nota da prova objetiva.
6.3.2. A prova objetiva terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.2.2.

6.4. **Prova Prática (PP)** para os candidatos aprovados na prova objetiva, conforme item 6.3.1, de caráter classificatório (salvo condições de eliminação expressas no edital) para os candidatos aos cargos de **Auxiliar de Manutenção e Conservação, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Operador de Equipamentos II e Operador de Trator de Pneu**. As normas para realização da prova prática estão no anexo IV deste edital.
6.4.1. Os candidatos aprovados e convocados que não comparecerem na prova prática, serão considerados ELIMINADOS deste Concurso Público.

6.5. **Prova de Títulos (PT)** para todos os candidatos aprovados na prova objetiva, conforme item 6.3.1, de caráter classificatório para os cargos. As normas para realização da prova de títulos estão no anexo V deste edital.

6.6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

6.7. **Para os cargos de Auxiliar de Manutenção e Conservação, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Operador de Equipamentos II e Operador de Trator de Pneu** a nota final será **PO = 30% + PP = 50% + PT = 20%,** onde a fórmula final será **PO X 0,3 + PP X 0,5 + PT X 0,2 = NF**

acesse CONCURSOS

6.7.1. **Para os demais cargos** a Nota Final será: **PO = 80% + PT = 20%,** onde a fórmula final será **PO X 0,8 + PT X 0,2 = NF**

Entenda-se:
PO = Prova Objetiva
PP = Prova Prática
PT = Prova de Títulos
NF = Nota Final

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS SERÁ REALIZADA NO DIA 15 DE MARÇO DE 2020. RECOMENDA-SE AOS CANDIDATOS QUE COMPAREÇAM AO LOCAL DA PROVA OBJETIVA COM 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, MUNIDOS DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA AZUL OU PRETA E TUBO TRANSPARENTE.
7.1.1. O LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA SERÁ DIVULGADO JUNTAMENTE COM A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.
7.1.2. O LOCAL E HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA SERÁ DIVULGADO JUNTAMENTE COM A CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA.
7.1.3. As provas objetivas poderão ser aplicadas em mais de um período, dependendo do número de candidatos. Os candidatos devem reservar o período matutino e vespertino para realização da prova, pois poderá ser realizada em dois períodos dependendo do número de candidatos inscritos.

7.2. Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:
7.2.1. Comparecer no local da prova com antecedência mínima recomendada de 30 (trinta) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta;
7.2.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
7.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
7.2.1.3. O candidato deverá permanecer em sala por um período mínimo de 30 minutos sob pena de desclassificação.
7.2.2. As provas objetivas terão 25 e 40 questões, distribuídas da forma abaixo:

PARA OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	10	01 A 10	0,40
MATEMÁTICA	10	11 A 20	0,40
CONHECIMENTOS GERAIS	05	21 A 25	0,40

PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	10	01 A 10	0,20
MATEMÁTICA	05	11 A 15	0,20
CONHECIMENTOS GERAIS	05	16 A 20	0,20
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	21 A 35	0,30
LEGISLAÇÃO	05	36 A 40	0,30

7.2.2.1. Os programas das provas objetivas estão descritos no Anexo II do presente Edital.

acesse CONCURSOS

7.2.3. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Concurso Público:
7.2.3.1. A consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de lápis, borracha, máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura, (salvo indumentárias religiosas. O uso destas indumentárias só será permitido após a varrição feita por detector de metais);
7.2.3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
7.2.3.3. Fumar, **ou ingerir** alimentos.
7.2.3.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local indicado pelo fiscal;
7.2.3.5. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Concurso Público, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.
7.2.3.6. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
7.2.3.7. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova será desclassificado do Concurso Público.
7.2.3.8. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.
7.2.3.9. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.
7.2.3.10. Água só será permitida se estiver em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
7.2.3.11. No local da prova objetiva, bem como em demais provas aplicadas no certame, não será permitida a permanência de familiares, ou de qualquer outra pessoa que não for candidato, fiscal ou membro da comissão, nas dependências do local de aplicação da prova, inclusive candidatos que encerrarem a prova. Salvo condições expressas no item 4.8.2 deste edital.
7.2.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;
7.2.5. Os envelopes contendo as provas e os cartões respostas, serão abertos por 03 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;
7.2.6. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para cada cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
7.2.6.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO RESPOSTA.
7.2.7. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;
7.2.8. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;
7.2.8.1. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará a automática eliminação do candidato do certame.
7.2.8.2. Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato.
7.2.9. AO TERMINAR A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.
7.2.10. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;
7.2.11. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais.

7.3. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos e em caso de alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas com as devidas alterações;
7.3.1. Os envelopes contendo os cartões-respostas serão entregues, pelos fiscais, à Comissão de Executora do Concurso Público.

7.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
7.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
Para os demais candidatos será:
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR.
1º Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos específicos;
2º Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;
3º Que obtiver melhor nota na prova de Legislação;
4º Que obtiver melhor nota na prova de matemática;
5º Que obtiver melhor nota na prova de conhecimentos gerais;
6º Que tiver maior idade;
CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO
1º Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;
2º Que obtiver melhor nota na prova de matemática;
3º Que obtiver melhor nota na prova de conhecimentos gerais;
4º Que tiver maior idade;

7.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:
7.5.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:
Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

7.6. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Concurso Público.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
8.1.1. Da impugnação do presente Edital;
8.1.2. Do não deferimento do pedido de isenção;
8.1.3. Do não deferimento do pedido de inscrição;
8.1.4. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
8.1.5. Da nota da prova objetiva;
8.1.6. Da convocação para realização da prova prática;
8.1.7. Da convocação para prova de títulos;
8.1.8. Da nota da prova prática;
8.1.9. Da nota da prova de títulos;
8.1.10. Da classificação Provisória.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento PROTOCOLADO junto ao Departamento de Administração, no Município de Leoberto Leal.

8.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa Acesse Concursos LTDA– www.acesseconcursossc.com.br no campo RECURSOS, disposto na área referente a este Concurso Público. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: **CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.**
8.4.1. Durante o prazo de recurso contra nota da prova objetiva, o candidato poderá acessar seu cartão resposta na área restrita do candidato, na aba CARTÃO RESPOSTA, que estará disponível durante o prazo do referido

recurso.

8.5. A Banca Examinadora da Entidade Executora do presente Concurso Público constitui-se em última instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
9.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
9.1.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
9.1.3 - Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
9.1.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
9.1.5 - Carteira de Identidade;
9.1.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
9.1.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
9.1.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
9.1.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
9.1.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
9.1.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
9.1.12 - Certidão de casamento ou união estável;
9.1.13 - PIS/PASEP (frente e verso);
9.1.14 - Número da conta corrente**;**
9.1.15 **-** Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda
9.1.16 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
9.1.17 - Comprovante de endereço;
9.1.18 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
9.1.19 - Certidão de antecedentes criminais da comarca de Ituporanga (fornecida pela Justiça Comum) ou certidão de antecedentes criminais do estado que reside.
9.1.20 – Para o cargo de agente comunitário de saúde, comprovação de residir na área de atuação e não transferir residência.

9.2 A nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público dar-se-á conforme a Legislação vigente do Município de Leoberto Leal/SC.

10. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar de sua homologação final. Podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da administração.

10.2 A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Concurso Público, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Leoberto Leal e nos sítios www.acesseconcursossc.com.br e www.leobertoleal.sc.gov.br

11.2 - A homologação do Concurso Público far-se-á em única lista, indicando à classificação dos candidatos concorrentes as vagas de Pessoas Com Deficiência e as vagas de ampla concorrência, indicando a sua classificação na ordem ordinal, respeitando o exposto no item 3.9 deste edital.

11.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Concurso Público, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos, na esfera administrativa.

11.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
11.5.1. Anexo I – Quadro de cargos, vagas, vencimentos, carga horária e habilitação mínima exigida;
11.5.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;
11.5.3. Anexo III – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;
11.5.4. Anexo IV – Normas para realização da prova prática;
11.5.5. Anexo V – Normas para realização da prova de títulos;
11.5.6. Anexo VI – Atribuições dos cargos.

Leoberto Leal, 04 de fevereiro de 2020

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.

Alterado pela retificação 01/2020

CARGO	VAGAS		PROVA	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO R$
	AC	PCD				
Agente Comunitário de Saúde – - INE: 411639 CNES: 2560380 – Microárea 10 – Rio das Pedras, Alto Rio das Pedras, Rio Perau.	01		Objetiva e Títulos	40	Conclusão do ensino médio e residir na área de atuação e não transferir residência.	**R$ 1.269,59 + Ajuda de custo Lei 1124/2015**
Agente Comunitário de Saúde – - INE: 411639 CNES: 2560380 – Microárea 11 – Rio do Mich, compreendendo parte de Alto Rio das Pedras.	01		Objetiva e Títulos	40	Conclusão do ensino médio e residir na área de atuação e não transferir residência.	**R$ 1.269,59 + Ajuda de custo Lei 1124/2015**
Agente Comunitário de Saúde – - INE: 411639 CNES: 2560380 – Microárea 14 – Rio do Tigre, Corrida, Rio do Braço.	01		Objetiva e Títulos	40	Conclusão do ensino médio e residir na área de atuação e não transferir residência.	**R$ 1.269,59 + Ajuda de custo Lei 1124/2015**
Assistente Administrativo	01		Objetiva e Títulos	40	Ensino médio	**R$ 1.455,10 + Abono Lei 388/04**
Assistente Social para o CRAS	01		Objetiva e Títulos	30	Conclusão de curso superior em serviço social com registro no respectivo conselho regional.	**R$ 2.265,82 + Abono Lei 388/04**
Auditor de Controle Interno	01		Objetiva e Títulos	40	Conclusão de curso superior e experiência em finanças públicas, com respectivo certificado de conclusão nos cursos de Administração de Empresas, Economia, Direito ou Contabilidade	**R$ 3.586,06 + Abono Lei 388/04**
Auxiliar Administrativo	03 + CR		Objetiva e Títulos	40	Ensino médio	**R$ 782,27 + Abono Lei 388/04**
Auxiliar de Manutenção e Conservação	05		Objetiva Títulos e Prática	40	Alfabetizado	**R$ 720,79 + Abono Lei 388/04**
Auxiliar de Serviços Gerais	05		Objetiva Títulos e Prática	40	Alfabetizado	**R$ 720,79 + Abono Lei 388/04**
Enfermeiro para ESF - INE: 411639 CNES: 2560380– (Compreendendo as UBS Nossa Senhora Aparecida e Santa Edwiges)	01		Objetiva e Títulos	40	Conclusão de curso superior em enfermagem com registro no conselho regional.	**R$ 3.063,33 + Abono Lei 388/04**
Fiscal de Obras/Transporte/Postura/meio Ambiente/Tributos	01		Objetiva e	40	Ensino médio	**R$ 1.324,05 + Abono Lei 388/04**

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

			Títulos			
Motorista	***03 + CR***		Objetiva Títulos e Prática	40	Alfabetizado e CNH categoria D	**R$ 930,32 + Abono Lei 388/04**
Operador de Equipamentos II – Para Motoniveladora	***01***		Objetiva Títulos e Prática	40	Alfabetizado	**R$ 1.368,90 + Abono Lei 388/04**
Operador de Equipamentos II – Para Retroescavadeira	***01***		Objetiva Títulos e Prática	40	Alfabetizado	**R$ 1.368,90 + Abono Lei 388/04**
Operador de Trator de Pneu	***02***		Objetiva Títulos e Prática	40	Alfabetizado	**R$ 930,32 + Abono Lei 388/04**
Psicólogo	***01***		Objetiva e Títulos	40	Conclusão de curso superior em psicologia com registro no respectivo conselho regional.	**R$ 2.490,06 + Abono Lei 388/04**
Técnico de Enfermagem – INE: 411639 CNES: 2560380– (Compreendendo as UBS Nossa Senhora Aparecida e Santa Edwiges)	***CR***		Objetiva e Títulos	40	Conclusão de curso técnico em enfermagem nível médio com registro no respectivo conselho regional.	**R$ 2.042,27 + Abono Lei 388/04**

AC = Ampla Concorrência
PCD = Pessoa Com Deficiência

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO

LÍNGUA PORTUGUESA:
Classificação do sujeito – Ortografia, acentuação e pontuação – Classes Gramaticais – Formação de Palavras, Sinônimos e Antônimos.

MATEMÁTICA:
Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, problemas envolvendo Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação.

CONHECIMENTOS GERAIS:
Atualidades do Brasil, de Santa Catarina e de Leoberto Leal. Aspectos econômicos, geográficos, histórico, políticos e sociais do Brasil de Santa Catarina e de Leoberto Leal.

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA:
As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Ortografia, acentuação e pontuação. Sintaxe – Morfologia – Classes de Palavras – Manual de Redação da Presidência da República: CAPÍTULOS I - II e III.

MATEMÁTICA:
Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta), razões e proporções; Matemática Financeira: Juros simples e compostos.

CONHECIMENTOS GERAIS:
Atualidades do Brasil, de Santa Catarina e de Leoberto Leal. Aspectos econômicos, geográficos, históricos, políticos e sociais do Brasil de Santa Catarina e de Leoberto Leal.

LEGISLAÇÃO:
Lei Orgânica do Município de Leoberto Leal. Estatuto dos servidores públicos do Município de Leoberto Leal/SC.

CONTEÚDO ESPECÍFICO POR CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001). Cadernos de Atenção Básica (nº 34, 35, 36, 37 e 40). Lei 11.350/06.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Processo e procedimento administrativo. Licitações. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Servidores Públicos; Generalidades Administrativas e Contábeis. Conhecimentos Básicos sobre Licitações (Lei 8.666/93). Correspondência Oficial. Conhecimento de arquivo, redação administrativa, carta comercial, requerimento, circular, memorando, ofícios, telegrama. Correio eletrônico. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondência. Noções gerais de relações humanas. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas. Política de Recursos Humanos; Noções Básicas de Processos e Procedimentos Licitatórios; Noções de Gestão Pública; - Lei de Responsabilidade Fiscal; - Lei que instituiu a licitação na modalidade de pregão (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002); - Planejamento Estratégico.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Processo e procedimento administrativo. Licitações. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Servidores Públicos; Generalidades Administrativas e Contábeis. Conhecimentos Básicos sobre Licitações (Lei 8.666/93). Correspondência Oficial. Conhecimento de arquivo, redação administrativa, carta comercial, requerimento, circular, memorando, ofícios, telegrama. Correio eletrônico. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondência. Noções gerais de relações humanas. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas. Política de Recursos Humanos; Noções

acesse CONCURSOS

Básicas de Processos e Procedimentos Licitatórios; Noções de Gestão Pública; - Lei de Responsabilidade Fiscal; - Lei que instituiu a licitação na modalidade de pregão (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002); - Planejamento Estratégico.

ASSISTENTE SOCIAL PARA O CRAS: Questão Social. Movimentos sociais. Terceiro Setor. Controle Social. As dimensões ético-políticas, técnico-operativas e teórico-metodológicas do Serviço Social. Lei nº. 8.742/1993. Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2005. Resolução CNAS nº. 109/2009 –Lei Maria da Penha. Lei nº. 8.212/1991 – Lei Orgânica da Seguridade Social: Títulos I, II e III. Cadastro Único - Decreto nº 6.135/07. NOB RH SUAS/2006. Lei nº 12010/09 - nova lei da adoção. Princípios e diretrizes do SUS; Humanização em serviços de saúde; Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; CREAS/SUAS Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO: Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Processo e procedimento administrativo. Licitações. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Servidores Públicos; Generalidades Administrativas e Contábeis. Noções de Gestão Pública; - Lei de Responsabilidade Fiscal – 101/2000. Código Tributário Nacional. Código Tributário Municipal. Noções de serviços administrativos e municipais; Impostos privativos - imposto predial urbano (IPTU): zona urbana - incidência, alíquotas, base de cálculo e contribuintes, imposto sobre transmissão "inter vivos" de imóveis e de direitos reais (ITBI). Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; recebimento, orientação e encaminhamento das pessoas ao setor específico. Noções de Arquivo: organização de arquivos e protocolos; Recepção e despacho de documentos; Uso de equipamentos de escritório. Noções de ética e cidadania. Conceitos sobre a Legislação Urbanística Municipal (disposições mínimas do Plano Diretor, Zoneamento e Índices Urbanísticos, Código de Obras e Edificações, Código de Posturas, Lei de Parcelamento do Solo), instrumentos de autuação (Notificação, Auto de Infração e Auto de Apreensão). Conceito e Limites. Parcelamento do solo (loteamento, desmembramento, fracionamento de lotes, - Leis Federais n.º 6.766/79 e n.º 10.406-02). Controle de acesso a prédios e serviços públicos e particulares para Deficientes, Idosos, Gestantes e Pessoas acompanhadas de crianças de colo (Leis Federais n.º 10.048-00, n.º 10.098-00; Decreto n.º 5.985-04). Licença para Edificar (conceito, procedimentos, alteração do projeto): HABITE-SE, Licença para Reforma e Reconstrução, Licença para Demolições, Controle sobre o uso e ordenamento do solo, Sinalização de vias e obras públicas. Noções de legislação tributária; lançamento; a arrecadação cobrança de tributos, aplicando penalidades; circulação de bens, mercadorias e serviços; Impostos; Taxas; Emolumentos; Contribuição de melhoria. Noções Básicas de Processos e Procedimentos Licitatórios; Noções de Gestão Pública; - Lei de Responsabilidade Fiscal (101/20000) - Lei que instituiu a licitação na modalidade de pregão (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002); - Planejamento Estratégico. Lei 8.666/93.

ENFERMEIRO: Programa Nacional de Imunização: Tipos de vacinas, Composição, conservação-rede de frio, indicação e contraindicação, prazo de validade após abertura do frasco, doses e vias de administração), Planejamento, Organização e operacionalização de Campanhas, bloqueios e intensificações de vacinas. Administração e Gerência de Serviços de Saúde e de Enfermagem em Saúde Coletiva: Administração de medicação; esterilização de material; Consulta de enfermagem; procedimentos de enfermagem. Assistência Integral à Saúde da Criança: avaliação do crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação básica infantil, desnutrição, Controle de Doenças Diarreicas, infecções respiratórias agudas. Assistência integral à Saúde do Adolescente. Assistência Integral à Saúde da Mulher: Programa Nacional de Prevenção do Câncer de Mama Cérvico-Uterino. Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso: Assistência aos portadores de doenças Crônico Degenerativas Programa Nacional de atenção ao Diabético e ao Hipertenso. Assistência Integral à Saúde do Trabalhador: Legislação, Patologias. Assistência Integral à Saúde do Portador de Sofrimento Mental. Noções básicas de psicopatologia e psicofarmacologia. Assistência Integral à Saúde do Portador de Doenças Transmissíveis: Programa de prevenção e Assistência em Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST; AIDS. Epidemiologia: Indicadores de saúde; Legislação; patologias; Programa Nacional de Controle da Tuberculose e Programa Nacional de Controle da Hanseníase. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

FISCAL DE OBRAS/TRANSPORTE/POSTURA/MEIO AMBIENTE/TRIBUTOS: Noções de serviços administrativos e municipais; Impostos privativos - imposto predial urbano (IPTU): zona urbana - incidência, alíquotas, base de cálculo e contribuintes, imposto sobre transmissão "inter vivos" de imóveis e de direitos reais (ITBI). Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; recebimento, orientação e encaminhamento das pessoas ao setor específico. Noções de Arquivo: organização de arquivos e protocolos; Recepção e despacho de documentos; Uso de equipamentos de escritório. Noções de ética e cidadania. Conceitos sobre a Legislação

Urbanística Municipal (disposições mínimas do Plano Diretor, Zoneamento e Índices Urbanísticos, Código de Obras e Edificações, Código de Posturas, Lei de Parcelamento do Solo), instrumentos de autuação (Notificação, Auto de Infração e Auto de Apreensão). Conceito e Limites. Parcelamento do solo (loteamento, desmembramento, fracionamento de lotes, - Leis Federais n.º 6.766/79 e n.º 10.406-02). Controle de acesso a prédios e serviços públicos e particulares para Deficientes, Idosos, Gestantes e Pessoas acompanhadas de crianças de colo (Leis Federais n.º 10.048-00, n.º 10.098-00; Decreto n.º 5.985-04). Licença para Edificar (conceito, procedimentos, alteração do projeto): HABITE-SE, Licença para Reforma e Reconstrução, Licença para Demolições, Controle sobre o uso e ordenamento do solo, Sinalização de vias e obras públicas. Noções de legislação tributária; lançamento; a arrecadação cobrança de tributos, aplicando penalidades; circulação de bens, mercadorias e serviços; Impostos; Taxas; Emolumentos; Contribuição de melhoria.

PSICÓLOGO: Código de Ética Profissional do Psicólogo; Princípios e diretrizes do SUS; Humanização em serviços de saúde; Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; CREAS/SUAS Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; Resoluções do Conselho Federal de Psicologia; CRAS; Abordagens teóricas: cognitiva-comportamental, psicanálise, behaviorismo, gestalt-terapia, teoria sistêmica, humanista; Elaboração de documentos e registros psicológicos; Psicopatologias. História da Psicologia; Métodos da Psicologia; Atenção, sensação, percepção, pensamento, memória, juízo, entre outros; O processo de aprendizagem segundo Piaget; Testes psicológicos; Transtornos de ansiedade, personalidade, humor, entre outros; Psicoterapia de grupo; Psicologia social e escolar; Saúde Mental; A Inteligência; A Motivação e a Aprendizagem; A Personalidade; Etiologia das Deficiências Mentais; Desordens da Personalidade; Deficiências Mentais; Desenvolvimento infantil; Psicoterapia Breve; Sistema de RH: conceitos e objetivos, desenvolvimento organizacional; Recrutamento de RH: conceito e execução; etapas do processo de recrutamento, fontes de recrutamento, previsão de recursos humanos; Seleção de pessoal: conceito, técnicas de seleção, entrevista de seleção, objetivos e tipos de entrevista; Testes de seleção: conceito e espécies; Treinamento de pessoal: conceito, importância e objetivos, levantamento das necessidades de treinamento, planejamento, organização, execução e avaliação do treinamento; Avaliação de desempenho: conceito e objetivos métodos de avaliação de desempenho, entrevistas nas avaliações de desempenho; Psicologia do desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e emocional; Avaliações psicológicas: fundamentos das medidas psicológicas; qualidade de vida no trabalho. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Procedimentos: Curativos (Potencial de contaminação, Técnicas de curativos); Princípios da administração de medicamentos (terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia); Escuta ativa; Biossegurança nas ações em saúde; Preparação e acompanhamento do cliente na realização de exame diagnóstico; Sinais vitais e medidas antropométricas; Controle Hídrico e Diurese; Técnica de higiene, conforto e segurança do cliente. Posições para exames; Limpeza e preparo da unidade do paciente; Procedimentos de enfermagem na admissão, alta, transferência e óbito. Cuidados de enfermagem a clientes/pacientes nas diversas etapas do tratamento cirúrgico: pré/trans e pós-operatórios das cirurgias gerais; Emergências; Anotações de enfermagem. Saúde da Mulher – Planejamento familiar, gestação (pré- natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas; Assistência de enfermagem no atendimento ginecológico; Saúde Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem no Pré-Parto, Parto e Puerpério e nas Emergências Obstétricas E Assistência de Enfermagem em Pediatria; Amamentação; Complicações e doenças decorrentes da gravidez. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PCD – *PESSOAS COM DEFICIÊNCIA*

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO:	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.2 "d" do Edital nº _____ do município _____ para que surta os efeitos legais que:

1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
2 - Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas, sob pena de não ser atendido a solicitação caso o candidato não informe nesta declaração:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____.

_____, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do Candidato

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

ANEXO IV
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

MOTORISTA

A prova prática **será realizada no dia 05 de dezembro de 2020. O local e horário da prova prática será publicado em 17/11/2020.**
Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.
Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo. Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar a máquina em funcionamento em até três tentativas.
A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/máquina utilizada, avaliando sua habilidade ao operar o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.
Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados	Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria
Faltas Gravíssimas	2,00	04
Faltas Graves	1,00	12
Faltas Médias	0,50	07
Faltas Leves	0,25	05

a) A categoria de faltas previstas no item anterior constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Gravíssimas:

- entrar na via preferencial sem o devido cuidado.
- deixar de usar o cinto de segurança.
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando na colocação do veículo na vaga.
- Não colocar o veículo na área balizada com o máximo de 3 (três) tentativas.

Faltas Graves:

- descontrolar-se no plano, no aclive ou declive.
- utilizar a contramão de direção.
- subir na calçada destinada ao trânsito do pedestre ou bater em sinalização de trânsito.
- deixar de observar a sinalização da via. Sinais de regulamentação.
- deixar de observar as regras de ultrapassagem de preferência da via ou mudança de direção.
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via ou exceder a velocidade permitida.
- deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar ou ainda quando o pedestre não tiver cuidado na travessia inclusive na mudança de sinal.
- deixar a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dela.
- Não ligou sinal de alerta ao dar marcha à ré ou na parada para embarque e desembarque.
- Abriu e fechou a porta na parada e aguardou o passageiro sentar-se antes de colocar o veículo em movimento
- Desengrenar o veículo nos declives.
- Engrenar as marchas de maneira incorreta.

Faltas Médias:

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
- fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la no percurso da prova ou parte dela.
- Fazer conversão com imperfeição.
- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.
- Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias (pneu, água, óleo, painel).
- Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens ou frear bruscamente.
- Não acionou o freio estacionário ao terminar o balizamento ou na parada para embarque e desembarque.

acesse CONCURSOS

Faltas Leves:

- Negligenciar o controle do veículo provocando nele movimento irregular.
- Não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores ou ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor.
- Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- Não usou roupas ou calçados adequados para a prática de direção.
- Não apresentou calma e serenidade na prática de direção.

Os veículos utilizados para as avaliações serão de acordo com a habilitação mínima exigida e legislação de trânsito vigente.

Para realizar a prova prática os candidatos aos cargos de Motoristas, deverão apresentar carteira de habilitação categoria mínima "D" a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.
O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

A prova prática **será realizada no dia 05 de dezembro de 2020. O local e horário da prova prática será publicado em 17/11/2020.**
Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (minutos) minutos para a execução da prova em cada veículo ou equipamento.
Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público. Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar um dos veículos ou equipamento em funcionamento em até três tentativas.
A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento dos veículos utilizados, avaliando sua habilidade ao conduzir o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.
Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos em cada ficha de avaliação, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadros a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados
Faltas Graves	1,00 Ponto
Médias	0,50
Leves	0,25

b) A categoria de faltas previstas no item anterior, constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:
FALTAS GRAVES: APROVEITAMENTO DO EQUIPAMENTO, PRODUTIVIDADE, TÉCNICA, APTIDÃO E EFICIÊNCIA

- NÃO Liberou equipamentos de segurança dos comandos para iniciar a tarefa
- NÃO utilizou da melhor forma possível a máquina para o serviço com eficácia e qualidade.
- NÃO concluiu por completo a tarefa proposta.
- NÃO estacionou a máquina baixando acessórios ao solo e/ou não engatou o freio para parar a máquina, ao estacionar após o término da tarefa.
- NÃO respeitou a velocidade durante a avaliação, promovendo manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade.

FALTAS MÉDIAS: HABILIDADES DO OPERADOR

- NÃO Executou com eficiência o início da operação, partida e arrancada.
- NÃO executou com eficiência movimentos de marcha à frente e à ré.
- NÃO Controlou o veículo provocando nele movimento irregular (com a máquina, lança, concha)

acesse CONCURSOS

- NÃO desligou a máquina ao estacionar após término da tarefa.
- NÃO apresentou calma e serenidade nas operações.

FALTAS LEVES: VERIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

- NÃO usou roupas e calçados adequados
- NÃO usou equipamento de proteção auricular ou não usou cinto de segurança
- NÃO subiu corretamente no equipamento usando os três pontos de apoio
- NÃO fez os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores.
- NÃO esperou a leitura e/ou não conferiu os instrumentos do painel como medidores de pressão, luzes indicadoras, horímetro.
- NÃO conferiu nível de água e nível de óleo.

Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação categoria mínima "C" a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação. (casos fortuitos serão resolvidos entre as comissões).
No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

OPERADOR DE EQUIPAMENTO II – PARA MOTONIVELADORA

A prova prática **será realizada no dia 05 de dezembro de 2020. O local e horário da prova prática será publicado em 17/11/2020.**
Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (minutos) minutos para a execução da prova em cada veículo ou equipamento.
Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público. Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar um dos veículos ou equipamento em funcionamento em até três tentativas.
A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento dos veículos utilizados, avaliando sua habilidade ao conduzir o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.
Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos em cada ficha de avaliação, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadros a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados
Faltas Graves	1,00 Ponto
Médias	0,50
Leves	0,25

b) A categoria de faltas previstas no item anterior, constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

FALTAS GRAVES: APROVEITAMENTO DO EQUIPAMENTO, PRODUTIVIDADE, TÉCNICA, APTIDÃO E EFICIÊNCIA

- NÃO Liberou equipamentos de segurança dos comandos para iniciar a tarefa
- NÃO utilizou da melhor forma possível a máquina para o serviço com eficácia e qualidade.
- NÃO concluiu por completo a tarefa proposta.
- NÃO estacionou a máquina baixando acessórios ao solo e/ou não engatou o freio para parar a máquina, ao estacionar após o término da tarefa.
- NÃO respeitou a velocidade durante a avaliação, promovendo manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade.

FALTAS MÉDIAS: HABILIDADES DO OPERADOR

- NÃO Executou com eficiência o início da operação, partida e arrancada.

acesse CONCURSOS

- NÃO executou com eficiência movimentos de marcha à frente e à ré.
- NÃO Controlou o veículo provocando nele movimento irregular (com a máquina, lança, concha)
- NÃO desligou a máquina ao estacionar após término da tarefa.
- NÃO apresentou calma e serenidade nas operações.

FALTAS LEVES: VERIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

- NÃO usou roupas e calçados adequados
- NÃO usou equipamento de proteção auricular ou não usou cinto de segurança
- NÃO subiu corretamente no equipamento usando os três pontos de apoio
- NÃO fez os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores.
- NÃO esperou a leitura e/ou não conferiu os instrumentos do painel como medidores de pressão, luzes indicadoras, horímetro.
- NÃO conferiu nível de água e nível de óleo.

Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação categoria mínima "C" a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação. (casos fortuitos serão resolvidos entre as comissões).
No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

OPERADOR DE EQUIPAMENTO II – PARA RETROESCAVADEIRA

A prova prática **será realizada no dia 05 de dezembro de 2020. O local e horário da prova prática será publicado em 17/11/2020.**
Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (minutos) minutos para a execução da prova em cada veículo ou equipamento.
Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público. Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar um dos veículos ou equipamento em funcionamento em até três tentativas.
A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento dos veículos utilizados, avaliando sua habilidade ao conduzir o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.
Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos em cada ficha de avaliação, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadros a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados
Faltas Graves	**1,00 Ponto**
Médias	**0,50**
Leves	**0,25**

b) A categoria de faltas previstas no item anterior, constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:
FALTAS GRAVES: APROVEITAMENTO DO EQUIPAMENTO, PRODUTIVIDADE, TÉCNICA, APTIDÃO E EFICIÊNCIA

- NÃO Liberou equipamentos de segurança dos comandos para iniciar a tarefa
- NÃO utilizou da melhor forma possível a máquina para o serviço com eficácia e qualidade.
- NÃO concluiu por completo a tarefa proposta.
- NÃO estacionou a máquina baixando acessórios ao solo e/ou não engatou o freio para parar a máquina, ao estacionar após o término da tarefa.
- NÃO respeitou a velocidade durante a avaliação, promovendo manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade.

acesse CONCURSOS

FALTAS MÉDIAS: HABILIDADES DO OPERADOR

- NÃO Executou com eficiência o início da operação, partida e arrancada.
- NÃO executou com eficiência movimentos de marcha à frente e à ré.
- NÃO Controlou o veículo provocando nele movimento irregular (com a máquina, lança, concha)
- NÃO desligou a máquina ao estacionar após término da tarefa.
- NÃO apresentou calma e serenidade nas operações.

FALTAS LEVES: VERIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

- NÃO usou roupas e calçados adequados
- NÃO usou equipamento de proteção auricular ou não usou cinto de segurança
- NÃO subiu corretamente no equipamento usando os três pontos de apoio
- NÃO fez os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores.
- NÃO esperou a leitura e/ou não conferiu os instrumentos do painel como medidores de pressão, luzes indicadoras, horímetro.
- NÃO conferiu nível de água e nível de óleo.

Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação categoria mínima "C" a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação. (casos fortuitos serão resolvidos entre as comissões).
No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

A prova prática **será realizada no dia 05 de dezembro de 2020. O local e horário da prova prática será publicado em 17/11/2020.**
Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.
Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo. Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar a máquina em funcionamento em até três tentativas.
A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/máquina utilizada, avaliando sua habilidade ao operar o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.
Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Apresentação (asseio, higiene pessoal e uso de EPI's) Cabelos Presos e/ou curtos (-0,25)
Unhas curtas e aparadas (-0,25)
Roupas e Calçados adequados (-0,25)
Usou Equipamentos proteção. (-0,25)
Organização do trabalho Aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada (-0,50)
Organizou o local antes de iniciar a tarefa (-0,50)
Soube trabalhar em equipe (-0,50)
Organizou o local e guardou os equipamentos/materiais/ferramentas após terminar a tarefa (-1,00) Uso correto dos equipamentos e materiais de trabalho Correto manuseio dos equipamentos/materiais/ferramentas (-1,00)
Cuidados com os equipamentos e outras pessoas (-0,50)
Execução da tarefa proposta. Postura corporal durante a execução da tarefa (-1,00)

Organizou correta e adequadamente os equipamentos/materiais/ferramentas (-1,00)
Realizou separação e estocagem correta do lixo (-1,00)
Executou a tarefa adequadamente (-1,00)
Terminou a tarefa no tempo estipulado. (-1,00)

Os candidatos deverão apresentar documento oficial com foto, sob pena de não realizar a prova prática.

AUXILIAR DE MANUTENCÃO E CONSERVAÇÃO

A prova prática **será realizada no dia 05 de dezembro de 2020. O local e horário da prova prática será publicado em 17/11/2020.**
Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.
Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo. Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar a máquina em funcionamento em até três tentativas.
A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/máquina utilizada, avaliando sua habilidade ao operar o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.
Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Apresentação (asseio, higiene pessoal e uso de EPI's) Cabelos Presos e/ou curtos (-0,25)
Roupas e Calçados adequados (-0,25)
Usou Equipamentos proteção. (-0,25)
Organização do trabalho Aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada (-0,50)
Organizou o local antes de iniciar a tarefa (-0,50)
Soube trabalhar em equipe (-0,50)
Organizou o local e guardou os equipamentos/materiais/ferramentas após terminar a tarefa (-1,00) Uso correto dos equipamentos e materiais de trabalho Correto manuseio dos equipamentos/materiais/ferramentas (-1,00)
Cuidados com os equipamentos e outras pessoas (-0,50)
Execução da tarefa proposta. Postura corporal durante a execução da tarefa (-1,00)
Organizou correta e adequadamente os equipamentos/materiais/ferramentas (-1,00)
Realizou separação e estocagem correta do lixo (-1,00)
Executou a tarefa adequadamente (-1,00)
Terminou a tarefa no tempo estipulado. (-1,00)

Os candidatos deverão apresentar documento oficial com foto, sob pena de não realizar a prova prática.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

ANEXO V
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

A prova de títulos será composta de comprovação de tempo de experiência, conforme Lei Complementar Municipal nº 1.454/2020.

I – Os documentos para prova de títulos deverão ser enviados, por SEDEX/AR, entre os dias 18 a 23 de novembro de 2020, pelos candidatos aprovados e convocados. NÃO SERÃO RECONHECIDOS TÍTULOS ENVIADOS FORA DO PRAZO ESTIPULADO ACIMA.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS DA SEGUINTE FORMA:
1 – SEDEX/AR
2 – CÓPIAS AUTENTICADAS;
3- CÓPIAS EMITIDAS DA INTERNET COM CÓDIGO VERIFICADOR DE AUTENTICIDADE, NÃO NECESSITAM DE AUTENTICAÇÃO.
4 – EM ENVELOPE LACRADO, CONTENDO NA PARTE EXTERIOR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES CONFORME ETIQUETA A SEGUIR:

MODELO DE ETIQUETA PARA ENVIO DE TÍTULOS

ACESSE CONCURSOS LTDA
RUA PARÁ Nº 162 – ESTADOS – TIMBÓ – SC
CEP 89120-000
CONCURSO PÚBLICO 01/2020 – LEOBERTO LEAL
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
CARGO:

Os envelopes que não possuírem as informações, conforme modelo de etiqueta, na parte exterior do envelope, NÃO SERÃO RECONHECIDOS PARA ESTE CONCURSO PÚBLICO.

II. Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
III. Não haverá em hipótese alguma, outro período ou forma de envio dos documentos para prova de títulos.
IV. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.
V. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
VI. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Concurso Público.
VII. Uma vez efetuada a entrega dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
VIII. Serão aceitos comprovação de tempo de serviço tanto na área pública, bem como na área privada, desde que o tempo de serviço tenha relação com o cargo em que o candidato se inscreveu.

PARA A PROVA DE TEMPO DE SERVIÇO SERÁ COMPUTADA NOTA CONFORME TABELA ABAIXO:

TEMPO DE SERVIÇO	1,00 PONTO PARA CADA 01 ANO DE TEMPO DE SERVIÇO, TOTALIZANDO NO MÁXIMO 10,0 PONTOS

Somente será computado tempo de serviço em favor do candidato que apresentar declaração emitida por instituição onde desempenhou atividade compatível com a Função em que se inscreveu assinada pelo responsável da instituição, ou cópia da carteira de trabalho ou publicação de portaria de nomeação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

PARA FINS DE ARREDONDAMENTO CONSIDERA-SE 06 MESES, COMPLETOS, COMO 01 ANO. (UMA ÚNICA VEZ)

ANEXO VI
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

SERÃO PUBLICADAS AS LEIS QUE DETERMINAM AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, JUNTAMENTE COM O EDITAL.

RETIFICAÇÃO 02/2020 E REABERTURA - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020

Publicação Nº 2680243

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

VITOR NORBERTO ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO 02/2020 e REABERTURA DO CERTAME ao Edital de Concurso Público 01/2020, conforme segue:

RETIFICAÇÃO 02/2020 E REABERTURA

Considerando que a Pandemia da Covid-19 suspendeu todos os atos do edital de Concurso Público 01/2020;

Considerando que a Portaria que liberou a aplicação de Concursos Públicos, Processo Seletivo e Vestibulares foi publicada na data de 18/09/2020 através da Portaria 714/2020;

Considerando que as novas datas devem ser publicadas com antecedência, para tornar público a todos os interessados;

A administração municipal DECIDE:
1 – Retomar o concurso Público;
2 – Publicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as novas datas;
3 – O edital passa a ter as redações alteradas conforme segue:

ONDE SE LÊ:

26/03/2020	Publicação do julgamento dos recursos contra formulação de questões e discordância com o gabarito.
	Publicação do gabarito definitivo.
	Publicação da nota da prova objetiva.
	Convocação para realização da prova prática.
	Convocação para realização da prova de títulos.
	Publicação do local e horário da prova prática.
27/03/2020 a 31/03/2020	Prazo para envio dos documentos para prova de títulos.
27 e 28/03/2020	Prazo para recurso contra nota da prova objetiva, convocação para realização da prova prática e de títulos.
30/03/2020	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova objetiva, convocação para realização da prova prática e de títulos.
05/04/2020	**Realização da prova prática.**
08/04/2020	Publicação da nota da prova prática, de títulos e classificação provisória.
09 e 10/04/2020	Prazo para recurso contra nota da prova prática, de títulos e classificação provisória.
13/04/2020	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova prática, de títulos e classificação provisória.
13/04/2020	Publicação do resultado final para homologação.

LEIA-SE:

16/10/2020	Publicação da retificação e edital retificado.
17/11/2020	Publicação do julgamento dos recursos contra formulação de questões e discordância com o gabarito.
	Publicação do gabarito definitivo.
	Publicação da nota da prova objetiva.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

	Convocação para realização da prova prática.
	Convocação para realização da prova de títulos.
	Publicação do local e horário da prova prática.
18/11/2020 a 23/11/2020	Prazo para envio dos documentos para prova de títulos.
18 e 19/11/2020	Prazo para recurso contra nota da prova objetiva, convocação para realização da prova prática e de títulos.
20/11/2020	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova objetiva, convocação para realização da prova prática e de títulos.
05/12/2020	**Realização da prova prática.**
09/12/2020	Publicação da nota da prova prática, de títulos e classificação provisória.
10 e 11/12/2020	Prazo para recurso contra nota da prova prática, de títulos e classificação provisória.
16/12/2020	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova prática, de títulos e classificação provisória.
16/12/2020	Publicação do resultado final para homologação.

O novo cronograma altera todas as datas descritas no edital.

Os demais itens permanecem inalterados.

Leoberto Leal, 16 de outubro de 2020

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

acesse CONCURSOS

Lindóia do Sul

Prefeitura

TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO 97/2020

Publicação Nº 2680360

TERMO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO 01/2020

TERMO DE ANULAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO SOB Nº 97/2020 COM A EMPRESA CONSENSU SOLUÇÕES AGROAMBIENTAIS EIRELLI, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE SONDAGEM A TRADO

Considerando que até a respectiva data não houve a assinatura do termo de contrato por parte da empresa.
Considerando que a empresa CONSENSU SOLUÇÕES AGROAMBIENTAIS EIRELLI apresentou pedido de desistência da prestação de serviços na execução de sondagem a trado, objeto do termo contratual n° 97/2020, autorizando a prefeitura a contratar os serviços da empresa que apresentou a segunda melhor proposta.
Considerando a justificativa da empresa apresentada via email, onde a mesma, em resumo, não concorda com os prazos e entende que não ficou claro o objeto dos serviços a serem realizados.
Considerando a grande necessidade e urgência na realização do serviço de sondagem, tendo em vista que a mesma é de suma importância para a continuação do Projeto de Engenharia do Cemitério Vertical, haja vista o vencimento da cláusula suspensiva prevista no Contrato de Repasse nº 895335/2019, junto a Caixa Econômica Federal, que vence no final do mês de Novembro de 2020.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

ANULAR, o termo de contrato redigido sob o nº 97/2020 a ser firmado com a empresa CONSENSU SOLUÇÕES AGROAMBIENTAIS EIRELLI

Registre-se.

Publique-se.

Lindóia do Sul SC, 15 de outubro de 2020.
Genir Loli
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

EDITAL 81/2020

Publicação Nº 2680459

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 81/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE LONTRAS. Entrega dos Envelopes: até às 14:30h do dia 27/10/2020; Abertura dos Envelopes: as 14:45h do dia 27/10/2020. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 15 de outubro de 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1146/2020

Publicação Nº 2680662

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1146/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA O CADASTRO UNICO-BOLSA FAMILIA, A FIM DE AGILIZAR E FACILITAR O ATENDIMENTO PARA OS USUARIOS E FAMILIAS QUE PRECISAM DESTE ATENDIMENTO. NOTEBOOK E IMPRESSORA PARA O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS A FIM DE AGILIZAR E FACILITAR O ATENDIMENTO PARA OS USUARIOS E FAMILIAS QUE PRECISAM DESTE ATENDIMENTO.
CONTRATADO: JAIRO FUSINATO
CNPJ: 08.518.546/0001-40
Valor: R$ 9.347,00 (nove mil trezentos e quarenta e sete reais)
Lontras, 15 de outubro de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

PORTARIA Nº 543/2020

Publicação Nº 2680884

PORTARIA N° 543/2020
DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 746 de 13.05.1992 que dispõe sobre o plano de classificação de cargos do Poder Executivo a contratação por prazo determinado e estabelece outras providencias em seu art. 2° prevê que "os servidores tem lotação na administração central e exercício nas secretarias ou locais de trabalho para onde forem designados";
CONSIDERANDO a previsão legal contida no §1° do art. 2° da Lei Municipal 746/92 que estabelece que "os servidores poderão ter o exercício alterado a qualquer tempo";

RESOLVE:
Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) JOSÉ DA CUNHA, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, passando a lotar na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, a partir da data 01/10/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 30 de setembro de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 544/2020

Publicação Nº 2680889

PORTARIA N° 544/2020
DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 746 de 13.05.1992 que dispõe sobre o plano de classificação de cargos do Poder Executivo a contratação por prazo determinado e estabelece outras providencias em seu art. 2° prevê que "os servidores tem lotação na administração central e exercício nas secretarias ou locais de trabalho para onde forem designados";
CONSIDERANDO a previsão legal contida no §1° do art. 2° da Lei Municipal 746/92 que estabelece que "os servidores poderão ter o exercício alterado a qualquer tempo";

RESOLVE:
Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) ADEMAR SCHEIDT, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, passando a lotar na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir da data 01/10/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de outubro de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 545/2020

Publicação Nº 2680896

PORTARIA N° 545/2020
PRORROGA LICENÇA-MATERNIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal e, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar 60 dias de licença-maternidade para a servidora ROSIANI SCHMITZ, ocupante do cargo de PROFESSORA, ao período de 05/10/2020 á 03/12/2020, com retorno no dia 04/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 02 de outubro de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 548/2020

Publicação Nº 2680902

PORTARIA N° 548/2020
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o (a) servidor (a) JEAN JOSÉ SIFUENTES, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir do dia 01/10/2020 á 30/10/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com retorno 03/11/2020, com efeitos retroativos a 01/10/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de outubro de 2020.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 550/2020

Publicação Nº 2680907

PORTARIA N° 550/2020
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o (a) servidor (a) VANDERLEI MACHADO, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, a partir do dia 13/10/2020 á 22/10/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com retorno 23/10/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 07 de outubro de 2020.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 551/2020

Publicação Nº 2680909

PORTARIA N° 551/2020
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) CLEOMAR GUSTAVO BENTO, ocupante do cargo de MOTORISTA, do dia 18/09/2020 á 02/10/2020, referente ao período aquisitivo 2013/2018, com efeitos retroativos a 18/09/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 07 de outubro de 2020.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 3006

Publicação Nº 2681568

DECRETO Nº 3006 de 15 de outubro de 2020.
"TRANSFERE DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA, E SUPLEMENTA DOTAÇÕES PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4° e 5° da Lei nº 1.683 de 05 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º- Ficam suplementadas as dotações abaixo pelo excesso de arrecadação:

I - Proteção Social Básica - Investimento Estado (310)

Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
2.603	4	90	3.360,54

II - Recursos do Fundo do Meio Ambiente (022)

Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
2.430	3	90	35.000,00

Art.2º - Ficam transferidas as dotações abaixo:

I - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF - IGD Bolsa Família (309)

Movimento	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
Anulação	2.603	309	3	90	13.895,59
Suplementação	2.603	309	4	90	13.895,59

II - Recursos Próprios (000)

Movimento	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
Anulação	2.603	000	1	90	1.831,00
Suplementação	2.603	000	4	90	1.831,00

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2020.

Luzerna(SC), 15 de outubro de 2020.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 3007

Publicação Nº 2681571

DECRETO Nº 3007 de 15 de outubro de 2020.

"ALTERA O DECRETO Nº 2.867 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE "EDITA O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUZERNA(SC)"

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de atribuições legais,

DECRETA:
Art.1°- Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 2.867 de 16 de dezembro de 2019, quanto à data do ponto facultativo de 28 de outubro de 2020 quarta-feira, dia do servidor público para 30 de outubro de 2020, sexta-feira.

Art.2º- As demais disposições do Decreto nº 2.867 de 16 de dezembro de 2019 permanecem inalteradas.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 15 de outubro de 2020.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 3008

Publicação Nº 2681575

DECRETO Nº 3008 de 15 de outubro de 2020.
"DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO, EM CARÁTER DEFINITIVO, DO PRÉDIO DO CENTRO DE EVENTOS SÃO JOÃO BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1374 de 16 de junho de 2015 e,

CONSIDERANDO, que a preservação de locais de valor histórico é dever intrínseco do Poder Público, nos termos da Constituição Federal, no artigo 216 e seus §§, no inciso VII do art. 9º, IX do art. 112 e III e V do Parágrafo Único do artigo 173 da Constituição Estadual e ainda em especial o disposto no artigo 124 da Lei Orgânica do Município de Luzerna;

CONSIDERANDO, a necessidade da defesa do Patrimônio Histórico e Cultural da comunidade luzernense, representada por seus valores arquitetônicos;

CONSIDERANDO, o valor histórico, bem como características arquitetônicas do prédio do CENTRO DE EVENTOS SÃO JOÃO BATISTA - antigo Seminário, os quais devem ser defendidos;

CONSIDERANDO finalmente, a Ata 001/2020 de 30 de setembro de 2020, do Conselho Municipal de Política Cultural de Luzerna que aprovou por unanimidade o tombamento do citado prédio formando o Processo Administrativo de Tombamento nº 001/2020,

DECRETA:
Art.1º- Fica tombado, em caráter definitivo, como patrimônio histórico cultural e arquitetônico do Município de Luzerna(SC), o prédio do CENTRO DE EVENTOS SÃO JOÃO BATISTA - antigo Seminário, localizado na Rua Frei João 601, devido o reconhecimento da importância desse imóvel para a história e cultura da cidade e região.
§1º- Fica o entorno do imóvel tombado protegido para se preservar a ambiência do bem e impedir que novos elementos obstruam ou reduzam a sua visibilidade, de forma a não afetar a integridade do imóvel ou as interações sociais tradicionais do local.
§2º- O tombamento não impede a utilização e aproveitamento adequado do bem, devendo ter uma função social a fim de se manter como elemento dinâmico.
§3º- O bem tombado não poderá, em caso nenhum, ser destruído, demolido ou mutilado, podendo, entretanto, ser reparado, pintado ou restaurado, desde que não seja descaracterizado.

Art.2º- O Poder Executivo Municipal, providenciará a inscrição do presente tombamento em Livro Tombo e a averbação Na matrícula no Cartório de Registro de Imóveis.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 15 de outubro de 2020.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 3009

Publicação Nº 2681578

DECRETO Nº 3009 de 15 de julho de 2020.

"REVOGA O DECRETO Nº 2951 DE 24 DE JUNHO DE 2020 QUE "DISPÕE SOBRE AÇÕES NO PLANO LOCAL DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)."

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art.1º- Fica REVOGADO o Decreto nº 2951 de 24 de junho de 2020 que "DISPÕE SOBRE AÇÕES NO PLANO LOCAL DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)."

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 15 de outubro de 2020.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

PUBLICAÇÃO RESUMIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

Publicação Nº 2680323

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0028/2020
PREGÃO ELETRONICO N° 0011/2020
REGISTRO DE PREÇOS N° 0007/2020
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de horas máquinas (com máquina e operador qualificado), destinados a atender as necessidades do Município e ainda os serviços de apoio e incentivo ao produtor rural, de acordo com a Lei n° 546/2011 e Decreto n° 1931/2020, conforme especificações do Edital e seus Anexos.
Vigência: Até 27/08/2021
Pagamento: Até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e emissão de Nota Fiscal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2020
FORNECEDOR: LIBERTY TRANSPORTES COLETIVOS E SERVIÇOS PESADOS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de escavadeira hidráulica, com peso mínimo de 16.000 kg, ano de fabricação 2012 ou superior, com operador qualificado, combustível, transporte e manutenção por conta da contratada.	Horas Trabalhadas	500	R$ 105,00 (Referente aos 50%)	R$ 52.500,00
02	Prestação de serviços de trator de esteiras, com peso mínimo de 11.000 kg, ano de fabricação 2012 ou superior, com operador qualificado, combustível, transporte e manutenção por conta da contratada.	Horas Trabalhadas	200	R$ 100,00 (Referente aos 50%)	R$ 20.000,00
				TOTAL (50%)	R$ 72.500,00

Macieira, 21 de setembro de 2020.

ALICE OLIVEIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE DA CPL – PORTARIA 4458/2020

PUBLICAÇÃO RESUMIDA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2020

Publicação Nº 2680294

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Licitatório n° 0037/2020
Dispensa de Licitação n° 0010/2020
Contrato Administrativo n° 0031/2020
Objeto: Contração de prestação de serviços de caminhão com plataforma para transporte de máquinas dentro do Município de Macieira.
Contratada: LIBERTY TRANSPORTES COLETIVOS E SERVIÇOS PESADOS LTDA - ME.
Valor global: De R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), sendo o valor unitário de R$ 6,00 (seis reais), referentes ao KM rodado.
Vigência do Contrato: 31/12/2020
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.
Fiscal do Contrato: Para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste instrumento, fica designado o Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. Clair Arconti, de acordo com a Portaria especifica, conforme os artigos 58, (III) e 67 da Lei n° 8.666/93.
Para maiores informações, reclamações ou sugestões poderão ser obtidas junto a Comissão através do telefone (49) 3574 2017.

Macieira/SC, 01 de outubro de 2020.

ALICE OLIVEIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE DA CPL – PORTARIA 4458/2020

PUBLICAÇÃO RESUMIDA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2020

Publicação Nº 2680297

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Licitatório n° 0038/2020
Dispensa de Licitação n° 0011/2020
Contrato Administrativo n° 0032/2020
Objeto: Aquisição de madeira a fim de complementar a construção de reforma da Ponte entre as Comunidades São Domingos – Macieira, e Comunidade Tamanduá – Caçador.
Contratada: VW COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI.
Valor global: De R$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais), sendo o valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por m³ (metro cúbico).
Vigência do Contrato: 31/12/2020
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.
Fiscal do Contrato: Para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste instrumento, fica designado o Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. Clair Arconti, de acordo com a Portaria especifica, conforme os artigos 58, (III) e 67 da Lei n° 8.666/93.
Para maiores informações, reclamações ou sugestões poderão ser obtidas junto a Comissão através do telefone (49) 3574 2017.

Macieira/SC, 01 de outubro de 2020.
ALICE OLIVEIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE DA CPL – PORTARIA 4458/2020

PUBLICAÇÃO RESUMIDA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2020

Publicação Nº 2680300

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Licitatório n° 0030/2020
Pregão Eletrônico n° 0012/2020
Objeto: Aquisição de uma Escavadeira hidráulica, nova, (zero horas).
Contrato Administrativo n° 0034/2020
Contratada: HYUNDAI INDUSTRIES BRASIL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO SA.
Valor do Contrato: O valor global de R$ 446.820,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e vinte reais).
Prazo de entrega: até 60 (sessenta) dias após a emissão de Autorização de Fornecimento.
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal para o devido processamento do pagamento, através de Ordem Bancária em favor da Contratada.
Vigência: 31/12/2020.

Macieira/SC, 02 de outubro de 2020.
ALICE OLIVEIRA DE ANDRADE
PREGOEIRA

PUBLICAÇÃO RESUMIDA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2020

Publicação Nº 2680306

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Licitatório n° 0033/2020
Pregão Eletrônico n° 0014/2020
Objeto: Aquisição de vacinas para as principais doenças reprodutivas de bovinos e ainda aquisição de doses de sêmem bovino para gado leiteiro, baseado na Lei n° 546, de 25 de outubro de 2011 e Decreto n° 1809, de 19 de março de 2019, programa de apoio e incentivo ao produtor rural.
Contrato Administrativo n° 0035/2020
Contratada: CASSIANO ALVES BELLO.
Valor do Contrato: O valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias após a emissão de Autorização de Fornecimento.
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal para o devido processamento do pagamento, através de Ordem Bancária em favor da Contratada.
Vigência: 31/12/2020.

Macieira/SC, 08 de outubro de 2020.
ALICE OLIVEIRA DE ANDRADE
PREGOEIRA

Mafra

Prefeitura

COMUNICADO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020

Publicação Nº 2681369

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES REFERENTE AO RECURSO APRESENTADO PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, que tem por objeto contratação de empresa especializada em obras de reforma nas escolas CEIM Fiorige Bona, CEIM Gunther Werner, EMEB General Osório, CEIM Faxinal, CEIM Vila Nova, EMEB Evaldo Steidel e CEIM Portão São Lourenço, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Educação. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, Mafra/SC. Último prazo para protocolo das CONTRARRAZÕES é dia 22/10/2020, até às 17:00 horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00, Fone: (47) 3641-4009 e 3641-4060.

Mafra (SC), 15 de outubro de 2020.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4389

Publicação Nº 2681478

DECRETO Nº 4389
Data: 15.10.2020.

CONSTITUI E NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAFRA - SC, CRIA COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais, referentes às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Mafra – SC;

CONSIDERANDO a orientação prevista no documento de referências intitulado Diretrizes para Retorno as Aulas elaboradas pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a retomada gradual das atividades presenciais da Rede Municipal de Educação de Mafra, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor;

RESOLVE
Art. 1º. Constituir o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação no âmbito do Município de Mafra - SC

Art. 2º. Nomeia membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação, com representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Representante da Secretaria de Educação, que o presidirá;
Estela Maris Bergamini Machado

II – Representante da Secretaria de Saúde;
Ricardo Nestor de Paula
Marcio Fabio da Silva

III – Representante da Secretaria de Assistência Social;
Giseli Ribeiro da Silva
Katia Aparecida Borges Saliba

IV – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
Alexandre Solesinski
Taisa Ellen Brantl

V – Representante dos profissionais e trabalhadores de educação;
Miriam Reichardt
Izabelly Hubner Nizer Alves
Rosangela Garcia
Viviane do R. P. Cardozo

VI – Representante dos estudantes da Educação Básica;
Heloisa Stoebl

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação;
Alcioneide Aparecida A. Jaroszevski
Joseli Grein Miretzki

VIII – Representante das Comissões Escolares;
Simone Aparecida da Costa
Jefferson Bauer
Ricardo Bergamini

IX – Representante das escolas da Rede Estadual;
Cencita Maria Pereira
Hilda Maria Sprotte Costa

X – Representante das escolas da Rede Privada;
Genilson Guenze
Janaina Stockscheneider Carlins
Edelberto Kamiemski
Alexandre Oliveira Duarte

XI - Representante da Rede Municipal
Rosangela Garcia

XII - Representante da Rede Federal
Alex Luiz Mariano
Jamine Emmanuelle Henning
Deise Stahnke

XIII - Representante da Educação Especial e APAE
Ana Claudia Rauen
Eliane Nilsen Konkel
Eliana de Fatima P. Scheuer

XIV – Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar;
Luciana Steffens
Tânia Aparecida Liebl Grein

XV – Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB;
Marilda Mets
Daine Ruthes Jusviascki

XVI – Representantes da Defesa Civil
Claudiomar Zattera
Rogério de Barros

XVII – Representantes do Legislativo
Marise Valério Bráz de Oliveira

Art. 3º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação possui as seguintes atribuições:

I – Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, exclusivamente para o retorno das aulas presenciais no âmbito do Município de Mafra;

II – Monitorar os resultados da testagem mínima realizada na população, em um processo contínuo no Município ou Região, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Regional";

III – Auxiliar na criação e treinamento de "Comissões Escolares" de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na Unidade Educacional que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;

IV – Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;

V – Fomentar a realização de Seminários Virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis da federação;

VI – Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

VII – São instrumentos deste comitê:

a) Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus de cada região/município (ameaças nos territórios envolvidos, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);
b) Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;
c) Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada município/região e/ou escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;
d) Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;
e) Garantir uma eficiente comunicação interna (com regiões/municípios ou com escolas da região/município e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);
f) Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID-19;
g) Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;
h) Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frentes aos resultados esperados;
i) Ajudar a gerir as regiões/municípios/escolas a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;
j) Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no estado, estabelecendo
recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;
k) Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológicos compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

l) Operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;
m) Coordenar toda a implementação e eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;
n) Operacionalizar o Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e processos de monitoramento e avaliação, que permite identificar os eventuais ajustes que se tornam necessários implementar.

Art. 4º. As Comissões Escolares serão indicadas pelas unidades escolares e nomeadas por ato do Chefe do Executivo e terão a seguinte composição:

I - Gestor;
II - Representantes do quadro de professores;
III - Representantes de alunos;
III - Representantes das famílias dos alunos; (quando aplicável)
IV - Representantes das entidades colegiadas;

Parágrafo Único São atribuições da Comissão Escolar:

I - Elaborar seu próprio Planos de Ação e ou Protocolos seguindo o estabelecido nas Diretrizes para o Retorno às Aulas, cadernos integrantes do Plano Estadual de Contingência para a Educação, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;

II - Submeter seu Plano de Contingência Escolar com seus Planos de Ação e Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.

Parágrafo Único: O estabelecido no caput deste artigo aplica-se aos estabelecimentos de ensino públicos, privados, comunitários, confessionais ou outros, independente da modalidade de ensino, número de alunos ou de trabalhadores, no que couber a cada estabelecimento.

Art. 5º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação, em reunião preferencialmente online, deverá elaborar o planejamento para aplicação dos protocolos sanitários para viabilizar o retorno das aulas presenciais, conforme atribuições do artigo 2º.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação como órgão

consultivo e fiscalizador dos protocolos escolares no âmbito do Município de Mafra para o retorno das atividades escolares presenciais;

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão.

ART. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Mafra, em 15 de outubro de 2020.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

ESTELA MARIS BERGAMINI MACHADO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020

Publicação Nº 2681361

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 13h30min, do dia 04/11/2020. Hora e data da abertura da sessão: 13h45min do dia 04/11/2020. Início da disputa 14h00min do dia 04/11/2020. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.bre www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 15 de outubro de 2020.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2020 CONTRATO Nº: 081/2020

Publicação Nº 2681373

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2020
Contrato nº: 081/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: LABORATÓRIO RIOMAFRA LTDA
CNPJ: 30.656.846/0001-45
Objeto: contratação de prestadores de serviços especializados na área de saúde para fins de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, ao preço tabela SUS, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde, através da Secretaria Municipal da Saúde de Mafra.
Credenciamento nº 004/2020 - Processo Licitatório n.º 358/2020.
Valor: Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor previsto para atender as despesas referentes a contratação de prestador de serviços especializados na área de saúde para fins de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, ao preço tabela SUS, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde, através da Secretaria Municipal da Saúde de Mafra é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) mensais, pelo período da vigência do Contrato; Considerando o período de pandemia enfrentado em 2020, o valor previsto para atender as despesas nos meses de setembro a dezembro de 2020 é de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) mensais.
Parágrafo único: sendo certo tratar-se de "credenciamento", o valor é apenas estimativo, não gerando por parte do CONTRATANTE a obrigação de pagamento de procedimento no valor total deste ajuste, que os serviços serão distribuídos aos credenciados conforme a necessidade da Secretaria.
Data Assinatura: 07 de outubro de 2020.
Prazo: O presente CONTRATO terá vigência até dia 31.12.2020 podendo ser renovado a critério da Administração, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações correlatas.
Dotação Orçamentária:
- Despesa: 200 – Fonte: 138;
- Despesa: 449 – Fonte: 138.1
Foro: Comarca de Mafra.

TERMO DE CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 001/2018

Publicação Nº 2680604

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Administração, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica do Município de Mafra, assim como no Decreto de Homologação do Concurso Público nº 4168/2018 de 24 de dezembro de 2018, convoca o(a) candidato(a) a seguir relacionado(a) aprovado(a) no Concurso Público, Edital nº 001/2018, a comparecer no endereço Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Mafra-SC no setor de CONTROLE INTERNO da Prefeitura, munido dos documentos referidos no Edital do referido concurso:

NOME	CARGO
FABIO MURIEL DE MOURA	CONTADOR

O não comparecimento nos prazos estipulados na Lei Complementar nº 16/2005 artigos 15º, 16º e 17º, caracterizará o não interesse pela vaga e implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público nº 001/2018, facultando-nos a convocar outro candidato, conforme Ordem de Classificação.

Mafra, 16 de outubro de 2020.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Rodney Luiz Medeiros
Secretário Municipal de Administração

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 029.2020

Publicação Nº 2680264

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2020 - SRP
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LIVROS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL. " Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 29/10/2020 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 15/10/2020.

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 746/2020

Publicação Nº 2681831

DECRETO Nº 746, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal JANAINE BATISTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 15 de outubro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

EXTRATO CONTRATO N. 107/2020

Publicação Nº 2680935

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 107/2020. Partes: Município de Maravilha – SC e CTT Construções e Pavimentações LTDA EPP. Objeto: Execução de reperfilagem com pavimentação asfáltica com C.B.U.Q., nas Ruas Marcilio Dias, e Inocente Bortolanza, com área de 3.273,11m², no Município de Maravilha – SC. Vigência: 30 dias após recebimento da ordem de serviço. Valor R$ 150.422,56. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 15/10/2020. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Theilor D´Agostini pela Contratada.

EXTRATO DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DO PROCESSO LICITATÓRIO N.137/2020

Publicação Nº 2680975

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 137/2020 – Modalidade de Tomada de Preço n. 020/2020
A Secretária de Assistência Social de Maravilha – SC, KATHIUCYA LARA IMMIG, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 20/10/2020, com início às 09h, Sessão Pública para a fase de abertura e julgamento das propostas, das empresas habilitadas. Qualquer informação, poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 15 de outubro de 2020.
KATHIUCYA LARA IMMIG – Secretária de Assistência Social de Maravilha.

Massaranduba

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 75.2020 - NÚCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI

Publicação Nº 2680382

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 75/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E NÚCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, NÚCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.768.312/0001-61, com sede na Rua Timbó, número 301, bairro Victor Konder, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. GRACE JENNIFER TRAUTMANN RATZMANN, inscrita no CPF sob o nº 636.640.203-59, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento contratual consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CERTAME DE PROCESSO SELETIVO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. Faz parte deste contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: edital da licitação, proposta da contratada, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO
3.1. A vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar de sua assinatura.

3.1. A execução do objeto deste contrato será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), que é órgão gerenciador e pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue/executado pela contratada em, no máximo, 60 (sessenta) dias consecutivos na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, situada na Rua 25 de Julho, número 1015, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, após o recebimento da ordem de compra/serviço.

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra e enviadas eletronicamente para contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

4.3. A não entrega até o prazo e condições estipuladas acarretarão em notificação e nas penalidades previstas neste contrato.

4.4. Os materiais/serviços somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados por servidor responsável pelo recebimento e conferência dos mesmos, ao qual caberá o direito de recusar, caso os mesmos não estejam de acordo com o especificado no edital ou apresentarem algum defeito.

4.5. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas no respectivo processo licitatório, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência a Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda à devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei Federal 8.666/93, para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE
5.1. O valor do presente contrato é de R$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

5.1.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) 70% (setenta por cento) do valor total será pago em 05 (cinco) dias consecutivos após a realização das provas, mediante emissão e aceite da respectiva nota fiscal;

b) 30% (trinta por cento) do valor total será pago em 05 (cinco) dias consecutivos após a homologação final, mediante emissão e aceite da respectiva nota fiscal.

5.2. Caso ocorra qualquer situação que impeça a conclusão do objeto deste processo licitatório, o pagamento será efetuado somente após a regulamentação do mesmo.

5.2.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

5.4. O objeto licitado NÃO poderá sofrer quaisquer reajustes de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE
6.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

6.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

6.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

6.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.6. Entregar/executar em, no máximo, 60 (sessenta) dias consecutivos na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, situada na Rua 25 de Julho, número 1015, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, após o recebimento da ordem de compra/serviço.

6.7. Será RECUSADO o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

6.7.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

6.8. Aceitar as condições de pagamento previstas neste contrato.

6.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

6.10. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

6.11. Cumprir fielmente o que estabelece as condições do Anexo II no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeitamente, garantindo a qualidade dos serviços.

6.12. Elaborar o respectivo edital em consonância com a Legislação Municipal aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
7.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta contrato.

7.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado neste contrato.

7.3. Proporcionar à contratada todas as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

7.4. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

7.5. Aplicar à contratada as sanções regulamentares, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. A licitante vencedora estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 01% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20% (vinte por cento);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta comercial;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa;

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba (SC).

8.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

8.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

8.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

8.5. As sanções previstas neste edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

8.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

8.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

8.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará à licitante a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

8.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à espécie.

8.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
9.1. Em conformidade com o inciso II do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes e poderão ser realizadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO
10.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste contrato:

a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

b) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da Lei Federal 8.666/93;

d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da contratada desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

e) Razões de interesse público, devidamente justificados;

f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

10.2. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados nos incisos de I a XII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de destrato.

10.4. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da contratante fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Integram este contrato, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2020 e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

11.3. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. CRISTIANO RODOLFO TIRONI, Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Em exigência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Federal 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título, será considerado fora de sua jurisdição.

E assim por estarem justos e de acordo, na forma acima, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Massaranduba (SC), 14 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

NÚCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI
GRACE JENNIFER TRAUTMANN RATZMANN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO RODOLFO TIRONI
CPF: 037.067.119-82
CARLOS ALEXANDRE BARUFFI
CPF: 904.828.169-53

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO 72.2020 (PMM) - EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA

Publicação Nº 2680812

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 72/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, EMPREITEIRA DE

MÃO DE OBRA VB LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 08.628.996/0001-96, com sede na Rua Canoinhas, número 260 bairro Sete de Setembro, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. VALMIR DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 546.763.399-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2020 – TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 150/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ALFREDO JACOBOWSKI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
2.1. Fica acrescido do objeto supramencionado, conforme PARECER TÉCNICO Nº 46/2020 emitido pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, o valor de R$ 32.980,00 (TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL
3.1. A assinatura do presente termo aditivo está amparada no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas do CONTRATO Nº 72/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e de acordo, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, para um só efeito, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo nomeadas, que declaram conhecer o seu inteiro teor, e também subscrevem, para que produzam os legítimos efeitos de direito.

Massaranduba (SC), 14 de outubro de 2020.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA		EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA
ARMINDO SESAR TASSI		VALMIR DE SOUZA
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JOSE FRANCISCO HILBERT		FABIANO SPEZIA
CPF: 067.857.989-06		CPF: 950.720.129-72

Matos Costa

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020

Publicação Nº 2681535

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAUL RIBAS NETO.
CONTRATADO: GR MINERADORA DE AREIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.190.668/0001-00.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos).
Vigência: INICIO: 13/10/2020 TÉRMINO: 13/10/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Areia (grossa, média e fina), destinados para atendimento a demanda das Secretarias Municipais, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.
Matos Costa, 13 de outubro de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 32/2020

Publicação Nº 2681516

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATO Nº 32/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAUL RIBAS NETO.
CONTRATADO: LILIAN LANDARIN CARNEIRO, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 310.891.789-72
VALOR DA DESPESA: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)
Vigência: INICIO: 09/10/2020 TÉRMINO: 31/12/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CESSÃO DE USO AO PODER LEGISLATIVO DE VEREADORES DE MATOS COSTA. 01 (um) terreno em área urbana cadastrado na matrícula nº 19076, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União - SC, medindo 1.146,00 m² (um mil cento e quarenta e seis metros quadrados), imóvel situado na Rua Sete de Setembro, Bairro Polati, na cidade de Matos Costa - SC.
Matos Costa, 09 de outubro de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

PORTARIA 520/2020

Publicação Nº 2680389

PORTARIA Nº 520/2020 – De 13 de Outubro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER a pedido a licença para atividade política concedida, através da Portaria nº. 392/2020 de 14.08.2020 a servidora CELIA REGINA DA SILVA investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional do SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , por motivo de tratamento de saúde. Ficando a mesma reintegrada ao seu cargo de concurso.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 13 de Outubro de 2020.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO N° 015/2020 AO CONTRATO Nº 001/2020

Publicação Nº 2681013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 015/2020 (Acréscimo de valor)
Contrato nº. 001/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (óleo diesel), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2020.
Valor Acrescido: R$ 8.723,28 (oito mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).
Data da assinatura: 15 de outubro de 2020.

EXTRATO ADITIVO N° 015/2020 AO CONTRATO Nº 001/2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2681016

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 015/2020 (Acréscimo de Valor)
Contrato nº. 001/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Óleo diesel S10), PARA A FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2020.
Valor Acrescido: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
Data da assinatura: 15 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 289-2020

Publicação Nº 2680937

PORTARIA n.º 289/2020
TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

RETORNAR
Art. 1.º Da licença saúde a servidora AMARFELINA MOTA DA BOIT, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12/10/2020.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 15 de outubro de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 290-2020

Publicação Nº 2680939

PORTARIA n.º 290/2020

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e Lei nº 1414/2010 de 26 de Março de 2010 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde à servidora ARILDES BONFANTE SALVALAIO, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15/10/2020.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 15 de outubro de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO N° 282/2020 HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Publicação Nº 2681434

Decreto nº 282/2020 de 15/10/20
Dispõe sobre a homologação do processo licitatório nº 1595/2020, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá outras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no Processo Licitatório nº 1595/2020, Modalidade Pregão nº 44/2020, na sua exata ordem de classificação.
ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PARA O USO DO CENTRO PÚBLICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA DO PARQUE DA FEPAR., adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
EVAPORCLIMA PLACAS EVAPORATIVAS LITDA EPP	20.000,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Quinta-Feira, 15 de outubro de 2020.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

LEOCÁDIA WENTZ
Depto. de Licitações

DECRETO N° 283/2020 HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Publicação Nº 2681470

Decreto nº 283/2020 de 15/10/20
Dispõe sobre a homologação do processo licitatório nº 1489/2020, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá outras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no Processo Licitatório nº 1489/2020, Modalidade Pregão nº 40/2020, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
RAFAEL KUHN EIRELI-ME	29.631,42

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Quinta-Feira, 15 de outubro de 2020.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

LEOCÁDIA WENTZ
Depto. de Licitações

DECRETO Nº 269/2020

Publicação Nº 2680219

DECRETO Nº 269/2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PATRICIA DA SILVA PINTO PARA O CARGO DE TÉCNICA EM SAÚDE PÚBLICA ACT - ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.397/2019, e demais legislações pertinentes,
Considerando em especial a situação de emergência em saúde pública decorrente do enfrentamento Covid-19, conforme decretos municipais nº 100, 101, 103 e demais atos do Governo Federal e Estadual/SC referente às normativas.
Considerando que há necessidades destes serviços de atendimento aos pacientes na unidade básica de saúde de técnico em saúde pública, conforme preconiza as normas de enfrentamento ao Covid-19.
Considerando processo seletivo 001/2018 homologado pelo decreto 285/2018 em 26 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Prorrogada para até 31.12.2020, a contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, a Sra. PATRICIA DA SILVA PINTO, portadora do CPF nº 076.325.999-xx, RG nº 4.843.xxx, para exercer as funções do cargo de TÉCNICA EM SAÚDE PÚBLICA - ACT - Admitida em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, conforme Decreto n. 141/2020 de 06.05.2020, com atribuição de exercício no Departamento Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, visando atender serviços essenciais de acordo com o constante no Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 024/2020, com a prorrogação de sua vigência, ratificada as demais disposições, de conformidade com o anexo, integrante deste Decreto.

Art. 2º - A vigência do contrato é de 06.05.2020, sendo o termino de 31.12.2020 prorrogado, percebendo os vencimentos previstos em Lei Municipal, nível 43 referência "A" da Tabela de Isonomia de Vencimentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 29 de Setembro de 2020.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

Termo de prorrogação da vigência e ratifica as demais condições/disposições do CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 024/2020 passando a vigorar nos seguinte termos:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede à Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RICARDO LUIS MALDANER.

CONTRATADA: PATRICIA DA SILVA PINTO, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 076.325.999-xx, e RG nº 4.843.xxx, residente na Rua Afonso Reichert, 95, Bairro Alvorada – município de Modelo/SC CEP 89.872-000.

OBJETO: Contratação para desempenho das funções previstas em Lei do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA.

LOCAL DE TRABALHO: atribuição de exercício e lotação no Departamento Municipal de Saúde do Município de Modelo/SC.

FUNDAMENTAÇÃO: Para atender a necessidade de excepcional interesse público, há necessidades destes serviços de atendimento aos pacientes na unidade básica de saúde de técnico em saúde pública, conforme preconiza as normas de enfrentamento ao Covid-19. e conforme fundamentado em justificativa pelo Departamento Municipal de Saúde. A contratação possui embasamento Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa, e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.513/2002, 1.593/2005, 1.960/2010, 2.397/2019, e em especial Processo Seletivo nº 001/2018.

PRAZO/VIGÊNCIA: Início: 06 de maio de 2020. Término: 31 de dezembro de 2020. Poderá ser prorrogado no interesse público e de conformidade com as disposições legais, em especial em atendimento ao objeto e fundamentação.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.851,88 (Um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos). Vencimento previsto na Lei Municipal nº 2.460/2020 – nível 43 referência "A" da Tabela de Isonomia de Vencimentos.

JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO: A jornada de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais e será estabelecida e controlada pelo Departamento Municipal de Saúde.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito de Admissão Temporária de Excepcional Interesse Público. SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República

Federativa do Brasil de 1988 e conforme Lei Municipal 1.347/1999.

DEVERES DO CONTRATADO: A Contratada vincula-se aos deveres funcionais, na forma deste Contrato, aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

EXTINÇÃO/RESCISÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação ou a qualquer tempo por iniciativa do Município, observado o excepcional interesse público, ou por iniciativa do empregado, não havendo qualquer indenização ou outra vantagem, nem obrigações sociais e ou trabalhistas adicionais e não expressas na legislação acima mencionada, ficando ressalvadas as verbas rescisórias e remuneração/saldo de salário; férias a que faz jus relativo ao período e 13º proporcional. A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo os casos devidamente justificados.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Modelo/SC, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Modelo/SC, aos 29 de Setembro de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER	PATRICIA DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal	Contratada

DECRETO Nº 271/2020

Publicação Nº 2680221

DECRETO MUNICIPAL Nº 271/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020
DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, UTILIZANDO RECURSOS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIZ MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor,
CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL(LOA) nº 2454/2019;

CONSIDERANDO EM ESPECIAL O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADO DECORRENTE DA ARRECADAÇÃO PROVENIENTE DE RECURSOS ORIUNDOS EMENDA PARLAMENTAR Nº 202028550021 GOVERNO FEDERAL – TRANSERENCIAS ESPECIAIS, DEPUTADO FEDERAL PEDRO UTCZAI
CONSIDERANDO A ABERTURA DA FONTE DE RECURSOS PARA CLASSIFICAÇÃO DESTES RECURSOS E A CORRESPONDENTE FIXAÇÃO DA DESPESA FONTE DE RECURSOS: 176 TRANSFERENCIAS ESPECIAL EMENDA PARLAMENTAR GOVERNO FEDERAL - VALOR DO INVESTIMENTO r$ 240.227,00
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentaria/ Excesso de Arrecadação, no Orçamento do Município de Modelo SC, do Orçamento Geral do Município de Modelo de 2020, no valor de R$ 240.227,00 (duzentos e quarenta mil, duzentos e vinte e sete reais) , FONTE DE RECURSOS 176 TRANSFERENCIAS ESPECIAIS EMENDA PARLAMENTAR GOVERNO FEDERAL Nº 202028550021 , conforme fica a seguir demonstrado

09	DEPARTAMENTO MUN DE OBRAS SERV URBANOS E LIMP PUBLICA
15	URBANISMO
15451	INRAESTRUTURA URBANA
154510014.1.092000	EXEC.OBRAS INFRA-ESTRUTURA URBANA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS – CALÇAMENTO - ASFALTO
4.4.90.00.00.000	Aplicação direta
Fonte de recursos	176 TRANSFERENCIAS ESPECIAL EMENDA PARLAMENTAR VALOR DO INVESTIMENTO R$ 240.227,00
	Valor total R$ 240.227,00

Art. 2º - Para cobertura do credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, no Orçamento Geral do Município de Modelo SC de 2020, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação apurado no valor de R$ R$ 240.227,00 (duzentos e quarenta mil, duzentos e vinte e sete reais), conforme disposto no Anexo I, integrante desta Lei.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo, aos 30 de setembro de 2020
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:
JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO EXECESSO ARRECADAÇÃO

Município de Modelo SC
FONTE DE RECURSOS: 176 TRANSFERENCIAS ESPECIAL EMENDA PARLAMENTAR GOVERNO FEDERAL VALOR DO INVESTIMENTO r$ 0,00

RECEITA ESTIMADA LOA (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL):
LEI MUNICIPAL Nº 2454/2019
2.4.1.8.99.1.1.00.00. FONTE 176 TRANSFERENCIAS ESPECIAL EMENDA PARLAMENTAR R$ 0,00
Total Fonte recursos Aplicação direta ..... FONTE DE RECURSOS 176 VALOR R$ 0,00
VALOR ESTIMADO/ARRECADADOS ORÇAMENTO RECEITA/2020 LOA Fonte 178 R$ 0,00

RECURSOS ARRECADADOS:
2.4.1.8.99.1.1.00.00 RECEITA FONTE 176 R$ 240.227,00
Total arrecadado FONTE 176 TRANSFERENCIAS ESPECIAL EMENDA PARLAMENTAR GOVERNO FEDERAL – R$ 240.227,00
VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Aplicação direta ..... FONTE DE RECURSOS 176 TRANSFERENCIAS ESPECIAL EMENDA PARLAMENTAR GOVERNO FEDERAL R$ 240.227,00
Valor utilizado para abertura de credito adicional suplementar excesso de arrecadação conforme este Decreto 276 ..... R$ 240.227,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO AOS 30 DE SETEMBRO DE 2020

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 052.2020 PMM

Publicação Nº 2680467

MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: 052/2020 de 15 de outubro de 2020. Origem: Processo licitatório nº 74/2020.
Modalidade: Tomada de Preço nº 013/2020. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para a execução em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra necessária para construção de passeio público (calçada em concreto armado) e construção da rampa de acesso a barca (pavimentação em concreto armado), na Rua do Porto, Bairro Uruguai, no município de Mondaí/SC, conforme memoriais descritivos, planilhas de orçamento, plantas, ARTs e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Contratado: JK IMÓVEIS LTDA, CNPJ/MF nº. 10.878.259/0001-93. Valor Total de: R$ 235.470,09 (duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e setenta reais e nove centavos). Vigência: até 30 de abril de 2021. Mondaí/SC, 15 de outubro de 2020. ELISEU BOHN - Secretário Municipal de Administração e Fazenda - Ordenador de Despesas

EXTRATO T.A. - CT Nº 048.2019 - PMM

Publicação Nº 2681374

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 032/2019 Edital: Tomada de Preço nº. 006/2019 Contrato: 048/2019 – Termo Aditivo nº 005 Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para a execução em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, necessários à revitalização/reforma da Praça do Porto, localizada na Rua do Porto, Bairro Uruguai, Mondai/SC, conforme projetos, memorial descritivo, ART, planilhas e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e anexos. Finalidade: O presente Termo Aditivo sofrerá um acréscimo de R$ 68.757,90 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos) nos termos disposto no artigo 65, alínea b do inciso II e § 1º da Lei Federal 8.666/93 Fornecedor: MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ sob o n° 20.666.744/0001-57. Mondaí/SC, 15 de outubro de 2020. ELISEU BOHN - Secretário de Administração e Fazenda - Ordenador de Despesa

EXTRATO T.A. - CT Nº 048.2019 - PMM

Publicação Nº 2681364

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 032/2019 Edital: Tomada de Preço nº. 006/2019. Contrato: 048/2019 – Termo Aditivo nº 004 Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para a execução em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, necessários à revitalização/reforma da Praça do Porto, localizada na Rua do Porto, Bairro Uruguai, Mondai/SC, conforme projetos, memorial descritivo, ART, planilhas e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e anexos. Finalidade: O presente Termo Aditivo sofrerá um acréscimo de R$ 26.926,90 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa centavos) nos termos disposto no artigo 65, alínea b do inciso II e § 1º da Lei Federal 8.666/93 Fornecedor: MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ sob o n° 20.666.744/0001-57. Mondaí/SC, 14 de outubro de 2020. ELISEU BOHN Secretário de Administração e Fazenda - Ordenador de Despesa

EXTRATO T.A. CT Nº 048.2019 - PMM

Publicação Nº 2681335

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 032/2019 Edital: Tomada de Preço nº. 006/2019 Contrato: 048/2019 – Termo Aditivo nº 001 Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para a execução em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, necessários à revitalização/reforma da Praça do Porto, localizada na Rua do Porto, Bairro Uruguai, Mondai/SC, conforme projetos, memorial descritivo, ART, planilhas e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e anexos. Finalidade: O presente Termo Aditivo sofrerá um acréscimo de R$ 112.232,05 (cento e doze mil, duzentos e trinta e dois reais e cinco centavos) correspondente a 25%, nos termos disposto no artigo 65, alínea b do inciso II e § 1º da Lei Federal 8.666/93 Fornecedor: MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ sob o n° 20.666.744/0001-57. Mondaí/SC, 09 de dezembro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

Câmara Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES DE PROPOSIÇÕES

Publicação Nº 2681681

EXTRATO DE PROPOSIÇÕES ANALISADAS
(RESOLUÇÕES N. 01 E 03/2020)
Sessão do Plenário Virtual de 15/10/2020
Proposição: Pedido de informações nº 23 de 2020.

Assunto: Que a Chefe do Poder Executivo Municipal informe quais procedimentos foram adotados para formalização do leilão, cuja leitura foi realizada no expediente da Sessão passada, bem como informe se a Administração observou o Pré-julgado 614 do TCE/SC, especialmente quanto à designação do leiloeiro, encaminhando a documentação pertinente.

Vereadores presentes: Volnir Stratmann - PSD (Presidente); Ademir Valduga – MDB (Vice-Presidente); Dirceu de Souza – PSDB (1º Secretário); Luizinho Cordeiro – MDB (2º Secretário); Adair Luiz Gonçalves - MDB; Maria Cristina Dick Rigo – PSD, Thais Camile Frozza – PSDB e Valcemir Antonio Cordeiro - MDB.

Vereador (es) que não votou (aram): Vereador Joel de Oliveira (PP).

Súmula da votação em Plenário: Aprovado, à unanimidade.

Encaminhamento: À publicação no Diário Oficial dos Municípios. Remessa ao Poder Executivo para providências

Morro da Fumaça

Prefeitura

REGISTRO DE PREÇO 011/2020

Publicação Nº 2681479

SAMAE de Morro da Fumaça. Edital de Registro de Preço 011/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, conforme descrições contidas no anexo I do Edital. Data: 29/10/2020 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

"ESPAÇOS CULTURAIS"

O Município de Morro da Fumaça, por meio da Secretaria do Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, torna públicas e abertas às inscrições para o chamamento público edital "Espaços Culturais".

1. DO OBJETO

Constitui objeto do Edital "Espaços Culturais", a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Morro da Fumaça para aporte financeiro aos espaços que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido à vigência do estado de Calamidade em saúde pública no Estado de Santa Catarina, instituído pelo Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia de COVID-19. Assim, a Prefeitura de Morro da Fumaça, por meio da Secretaria do Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, em cumprimento ao inciso II do caput do artigo 2° da Lei Federal n° 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, selecionará com base em critérios pré-estabelecidos e sob documentação comprobatória espaços que permanecem mais vulneráveis aos efeitos do estado de Calamidade.

Este edital de chamamento público regulamenta a distribuição de subsídio mensal a espaços culturais com recursos oriundos da Lei n° 14.017/2020, na forma do seu art. 8º, a seguir:

"Art." 8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V- cineclubes;

VI- centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII- bibliotecas comunitárias;

IX- espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afrodescendentes;

XI - comunidades quilombolas;

XII- espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII- festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV- teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV- livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversões e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV - outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público somam R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e são oriundos de recursos gerados pela Lei Federal n° 14.017/2020 referente ao inciso II do artigo 2° - auxílio financeiro mensal a espaços culturais que serão distribuídos considerando critérios de pontuação definidos pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.

Serão pagos aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Morro da Fumaça, subsídio mensal que pode variar entre R$ 3.000,00 (três mil reais) e R$ 10.000,00 (dez mil reais), pagos em até 3 (três) parcelas, de acordo com a demanda e avaliação do Comitê Gestor.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Podem habilitar-se a participar do chamamento:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com sede no município de Morro da Fumaça;

b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente registradas em Morro da Fumaça SC, salvo itinerantes;

c) Estar cadastrado no mapeamento municipal de cultura disponível no site da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça;

d) Ter 02 (dois) anos de comprovação de efetiva atividade no âmbito cultural, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020 de 29/06/2020.

É vedada a participação neste edital de chamamento público:

a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça;

b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de Morro da Fumaça. (salvo itinerantes);

c) Componentes do Comitê Gestor de avaliação designado para este edital.

d) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

e) Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

f) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

g) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, o Comitê fará a escolha da melhor proposta.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no período de 16 a 30 de outrubro de 2020, no Departamento de Cultura, situado no Centro Administrativo II, Rua Inocente Pagnan, nº 21, Centro, Morro da Fumaça, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h, onde o proponente deverá apresentar todos os documentos solicitados.

A veracidade dos dados preenchidos é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

Esclarecimentos pelo e-mail: cultura@morro da Fumaça.sc.gov.br ou pelo fone (48) 3434-6123.

A inscrição do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

Os espaços culturais deverão preencher e anexar à documentação exigida, protocolando no momento da inscrição em um envelope lacrado contendo as seguintes informações:

- Edital de Chamamento Público 01/2020
- Nome do proponente:
- CPF/CNPJ

Documentação de Pessoa Física:

a) Cópia do documento de identidade;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);

d) Comprovante de residência atualizado;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal, atualizadas;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;

g) Auto declaração de interrupção das atividades (Anexo II);

h) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (Anexo IV);

i) Relatório de despesas (Anexo V);

j) Sugestões de contrapartidas (Anexo VI).

Documentação de Pessoa Jurídica:

a) Comprovante do CNPJ;

b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

c) Cópia da Ata de Posse do representante legal, devidamente registrada, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;

f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);

g) Comprovante de endereço atualizado (do representante legal e do espaço);

h) Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;

j) Auto declaração de interrupção das atividades (Anexo I);

k) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (Anexo III);

l) Relatório de despesas (Anexo VI)

m) Sugestões de contrapartidas (Anexo V);

O não envio da documentação conforme descrito acarretará na desclassificação do proponente.

6. AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O Comitê Gestor de Avaliação criado em caráter emergencial para tratativas da Lei Aldir Blanc n° 14.017/2020, conforme Decreto Municipal N° 124, de 21 de setembro de 2020, será responsável pela avaliação e seleção dos projetos.

Dos critérios para a seleção:

Critérios de pontuação	Pontos
A- Espaço com mais de 50% de suas atividades interrompidas. Utilizar relatório de autodeclaração **(Anexo II)**	30
B- Espaço com maior impacto no âmbito sociocultural do município considerando comprovação em: atuação comunitária, projetos sociais, número de pessoas atingidas e número de eventos promovidos nos últimos 24 meses que antecedem a promulgação da Lei (29/06/2020). Utilizar o mesmo formulário do **(Anexo III)**	Baixo impacto: 10 pontos Médio Impacto: 20 pontos Alto impacto: 30 pontos
C- Soma dos pontos do quadro de despesas mensais referentes ao espaço cultural **(Anexo VI),**	(Valor total da tabela de despesas do **Anexo VI**)

Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos considerados pelo Comitê Gestor:

a) maior pontuação no item C;

b) maior pontuação no item B;

c) maior pontuação no item A.

Persistindo o empate, o Comitê Gestor de avaliação estabelecerá o desempate, por maioria absoluta considerando o espaço com maior impacto no âmbito sociocultural do nosso município (item B).

O Comitê Gestor de Avaliação indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado preliminar da análise será divulgado no dia 9 de novembro de 2020, no site da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça pelo site https://www.morrodafumaca.sc.gov.br/.

Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo VII), a ser entregue no Departamento de Cultura, na Rua Inocente Pagnan, Centro, Morro da Fumaça, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado da seleção.

O Comitê Gestor de Avaliação promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 02 (dois) dias úteis.

Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, este Chamamento público será homologado pela Secretaria do Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, tendo a lista oficial de aprovados publicado no site oficial do Município: https://www.morrodafumaca.sc.gov.br/ , no dia **16 de novembro de 2020**.

É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações no endereço eletrônico do Município.

8. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.

O proponente contemplado neste edital, pessoa física ou jurídica, deverá apresentar conta corrente ativa em qualquer Instituição Financeira com agência em Morro da Fumaça.

Os contemplados receberão o recurso em parcelas a serem definidas de acordo com a demanda deste edital, que será depositada em conta corrente apresentada, cabendo-lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos.

A previsão do início dos pagamentos será de até 05 dias após a publicação dos contemplados.

10. DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÕES DE CONTAS

Como contrapartida, o art. 9° da Lei nº 14.017/2020, exigirá:

Art. 9º Os espaços culturais beneficiados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

Preencher o Anexo V com sugestões de contrapartidas condizentes com a área de atuação cultural do espaço proponente e exequíveis preferencialmente no âmbito educacional, configurando bens ou serviços economicamente mensuráveis, isto é, valores reais de tal prestação de serviço.

A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

O processo de prestação de contas é de total responsabilidade do proponente e deverá seguir o modelo no Anexo VIII.

O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas do valor recebido em até 30 dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

A ausência da prestação de contas implicará nas seguintes sanções:

- Devolução dos recursos;
- Suspensão temporária da participação em chamamentos públicos e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera municipal;

- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos das punições;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação atingida.

Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça e Secretaria do Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

Os casos omissos serão encaminhados à apreciação da Secretaria do Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo e Comitê Gestor de Avaliação.

Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Cronograma
Anexo II – Modelo de relatório para Autodeclaração da interrupção das atividades
Anexo III – Modelo de relatório do impacto sociocultural das atividades
Anexo IV – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação
Anexo V – Contrapartidas oferecidas
Anexo VI – Relatório de Despesas
Anexo VII – Formulário para recurso
Anexo VIII – Relatório de Prestação de Contas do recurso recebido

Morro da Fumaça/SC, 15 de outubro de 2020.

AGENOR CORAL

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Chamamento Público:	16 de outubro de 2020
Período de inscrição dos projetos:	16 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020
Divulgação dos projetos inscritos:	3 de novembro de 2020
Análises dos projetos pelo Conselho:	3 de novembro a 6 de novembro de 2020
Resultado Preliminar da análise:	9 de novembro de 2020
Recursos:	10 e 11 de novembro de 2020
Publicação do Resultado Final:	**16 de novembro de 2020**

ANEXO II

MODELO DE RELATÓRIO DETALHADO PARA AUTODECLARAÇÃO DA

Edital nº 001/2020:	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES

IDENTIFICAÇÃO DO RESPOSÁVEL PELO ESPAÇO

NOME:	

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO

CPF/ CNPJ:	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO

DETALHAMENTO DA INTERRUPÇÃO TOTAL OU PARCIAL DAS ATIVIDADES
Descreva de que modo a vigência do estado de emergência decorrido da pandemia covid-19 impactou nas ações/atividades realizadas pelo espaço, informações específicas importantes que detalhem as principais dificuldades.

Podem ser anexados a este relatório, fotos, vídeos ou endereços de redes sociais que **comprovem dois anos** de

atuação anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020 de 29/06/2020.

ANEXO III

MODELO DE RELATÓRIO DO IMPACTO SOCIOCULTURAL DAS ATIVIDADES

Edital nº 001/2020:	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPOSÁVEL PELO ESPAÇO

NOME:	

// //

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO

CPF/ CNPJ:	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO

DETALHAMENTO DO IMPACTO SOCIOCULTURAL DAS ATIVIDADES Descreva o impacto no âmbito sociocultural do nosso município considerando atuação comunitária, projetos sociais, número de pessoa atingida e número de eventos promovidos nos últimos 24 meses.
NÃO PREENCHER – para uso do Comitê Gestor de Avaliação **( ) Baixo impacto: 10 pontos ( ) Médio Impacto: 20 pontos( ) Alto impacto: 30 pontos**

Podem ser anexados a este relatório, fotos, vídeos ou endereços de redes sociais que **comprovem atividades de impacto sociocultural** anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020 de 29/06/2020.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NOME, CNPJ ou CPF Nº 00.000.000/0000-00, sediada no: ENDEREÇO, MORRO DA FUMAÇA/SC

declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente edital.

Morro da Fumaça (SC), de de 2020.

_____

NOME CNPJ ou CPF

ANEXO V

CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO BENEFICIADO Informe quais as ações de contrapartida que o espaço cultural pode oferecer dentro da sua área de atuação
NÃO PREENCHER – para uso do Comitê Gestor de Avaliação **N° inscrição:** **Recurso: ( ) Deferido ( ) Indeferido**

ANEXO VI

RELATÓRIO DE DESPESAS E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Edital nº 001/2020:	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO

Nome:	
CPF ou CNPJ	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE AO ESPAÇO	
ATENÇÂO! Despesas exclusivamente relativas à manutenção da atividade cultural do endereço do espaço subsidiado. Todos os itens descritos devem apresentar documentação comprobatória.	**VALOR MENSAL (EM R$)**
ÁGUA/ESGOTO	
ENERGIA ELÉTRICA	
TELEFONE (FIXO + CELULARES)	
INTERNET	
ALUGUEL	
CONDOMÍNIO	
FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA CLT (Consolidação das leis do trabalho)	
FINANCIAMENTO IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO	

ESPAÇO	
FINANCIAMENTO VEÍCULO PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E NECESSÁRI À INSUMOS OS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
IPTU	

OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL DO BENEFICIÁRIO, ESPECIFICAR:	
TOTAL – preencher com o valor total em REAIS.	**R$**

ATENÇAO! Anexar comprovante de pagamento atualizado dos valores informados na tabela acima.

ANEXO VII

FORMULÁRIO RECURSOS "Espaços Culturais"

Nº de inscrição (conforme lista de habilitados)	
Nome do proponente	
E-mail	
Telefone	
Apresentação do recurso (justificativa)	
Data e assinatura do proponente Local: Data: Assinatura:	
NÃO PREENCHER – para uso do Comitê Gestor de Avaliação **N° inscrição:** **Recurso: ( ) Deferido ( ) Indeferido**	

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO RECEBIDO

Edital nº 001/2020: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS,COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO

Nome:	
CPF ou CNPJ	
Endereço:	
Email:	
Telefone:	
Data do recebimento da última parcela:	

DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE AO ESPAÇO	
ATENÇÂO! Despesas exclusivamente relativas à manutenção da atividade cultural do Endereço do espaço subsidiado.	**VALOR MENSAL (EM R$)**
ÁGUA/ESGOTO	
ENERGIA ELÉTRICA	
TELEFONE (FIXO + CELULARES)	
INTERNET	
ALUGUEL	

CONDOMÍNIO	
FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA CLT (Consolidação das leis do trabalho)	
FINANCIAMENTO IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO VEÍCULO PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
IPTU	
OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL DO BENEFICIÁRIO, ESPECIFICAR:	
TOTAL – preencher com o valor total em REAIS.	**R$**

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - CONCORRENCIA PUBLICA 1/2020 - PMMG

Publicação Nº 2680830

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020 - PMMG

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, com sede administrativa a Rua Irmãos Biff, nº 50, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Concorrência Pública nº 1/2020, cujo objetivo é a CONCESSÃO REMUNERADA DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE UMA TORRE AUTOPORTANTE METÁLICA SITUADA NO BAIRRO NOVA ROMA, PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO MÓVEL (TELEFONIA MÓVELEINTERNET). Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços serão recebidos até às 09h00min do dia 19/11/2020, com abertura no mesmo dia às 09h30min, junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura no endereço supracitado. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, das 07h00min às 13h00min ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estará disponível o telefone (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020 - PMMG

Publicação Nº 2680621

Ata de Registro de Preços nº	24/2020
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata	Retrasa Recuperadora de Tratores Ltda
Valor	R$ 62.500,00
Data da Assinatura	02/10/2020
Vigência Inicial	02/10/2020
Vigência Final	02/10/2021
Licitação	Edital de Pregão Presencial nº 11/2020
Objeto Resumido	Contratação de pessoa jurídica para manutenção preventiva e corretiva do trator Massey Ferguson 4275, Trator Valtra A750L, Retroescavadeira Case 580m, com fornecimento de peças novas e prestação de serviços de mecânica
Espécie	Prestação de Serviços
Observação	A íntegra da ata contendo todas as informações, encontra-se no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020 - PMMG

Publicação Nº 2680623

Ata de Registro de Preços nº	25/2020
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata	Gamape Comércio de Peças, Ferramentas e Serviços Ltda
Valor	R$ 202.500,00
Data da Assinatura	02/10/2020
Vigência Inicial	02/10/2020
Vigência Final	02/10/2021
Licitação	Edital de Pregão Presencial nº 11/2020
Objeto Resumido	Contratação de pessoa jurídica para manutenção preventiva e corretiva da Escavadeira Hidráulica Case CX220B, Escavadeira Hidráulica Komatsu PC150SE, Retroescavadeira Caterpillar 416E, Retroescavadeira Case 580N, Pá Carregadeira Case W20E e Motoniveladora Case 845B, com fornecimento de peças novas e prestação de serviços de mecânica
Espécie	Prestação de Serviços
Observação	A íntegra da ata contendo todas as informações, encontra-se no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30-2020 - PMMG

Publicação Nº 2680672

Contrato nº:	30/2020
Contratante:	MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE
Contratada:	SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
Valor:	R$ 601.356,86
Data da Assinatura:	13/10/2020
Vigência Inicial:	13/10/2020
Vigência Final:	31/12/2020
Dotações:	(182) 3002.1006.44905198; (184) 3002.1006.44905198
Licitação:	Edital de Tomada de Preços nº 10/2020
Objeto Resumido:	Contratação de obra de pavimentação asfáltica na estrada municipal Rio Do Meio, com extensão total de 800,00 metros (estaca 90+0,00 a 130+00,00).
Espécie:	Execução de Obra

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31-2020 - PMMG

Publicação Nº 2680675

Contrato nº:	31/2020
Contratante:	MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE
Contratada:	SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
Valor:	R$ 487.936,25
Data da Assinatura:	13/10/2020
Vigência Inicial:	13/10/2020
Vigência Final:	31/12/2020
Dotações:	(184) 3002.1006.44905198
Licitação:	Edital de Tomada de Preços nº 11/2020
Objeto Resumido:	Contratação de obra de pavimentação asfáltica na estrada municipal Sanga das Pedras, com extensão total de 784,51 metros (estaca 47+0,00 a 86+4,506).
Espécie:	Execução de Obra

Navegantes

Prefeitura

3276/2020

Publicação Nº 2680268

PORTARIA N º 3276 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ELI ANA DA SILVA, matrícula 6221202, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 13 de outubro de 2020 e termina em 11 de novembro de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de hoje.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE OUTUBRO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3279/2020

Publicação Nº 2680270

PORTARIA Nº 3279 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) KARLA CRISTINA FURTADO DOS REIS, matricula 6125601, ocupante do cargo EFETIVO de VETERINARIA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 13.10.2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13.10.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE OUTUBRO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
Secretario de Administração e Logística

3280/2020

Publicação Nº 2680272

PORTARIA Nº 3280 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE CAROLINI BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 63304101 ocupante do cargo de ASSITENTE SOCIAL, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 3 (Três) dias consecutivo, com inicio em 09.10.2020 e termino em 11.10.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11.10.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE OUTUBRO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
Secretario de Administração e Logística

3281/2020

Publicação Nº 2680273

PORTARIA Nº 3281 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE JOÃO DE SOUZA CAROLINA, matrícula 6285402 ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 1069 (Um mil e sessenta nove) dias consecutivo, com inicio em 04.11.2017 e termino em 07.10.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07.10.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE OUTUBRO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
Secretario de Administração e Logística

3286/2020

Publicação Nº 2680274

PORTARIA Nº 3286 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE FABIANE PIERRE DOS PASSOS, matrícula 63375601 ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 14 (Quatorze) dias consecutivo, com início em 25.09.2020 e termino em 08.10.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08.10.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE OUTUBRO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
Secretario de Administração e Logística

3288/2020

Publicação Nº 2680267

PORTARIA N º 3288 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de EXECUTIVO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS II, CLAUS MARCELIO DA SILVA FILHO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE OUTUBRO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3289/2020

Publicação Nº 2680308

PORTARIA N º 3289 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR PUBLICO MUNICIPAL II, THALITA AMORIM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13/10/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE OUTUBRO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATA DA SESSÃO 132/2020 PMN

Publicação Nº 2680529

ATA 132/2020 PMN
ABERTO O CERTAME AS OITO HORAS DO DIA QUATORZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 954/2020, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°: 132/2020 PMN. CUJO REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESAS CCK COMERCIAL LTDA, PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI E TODAS SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. COM A PARTICIPAÇÃO DO FUNCIONÁRIO DA SEC. DE OBRAS SR MAXIEL ZEN. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ABERTO O ENVELOPE RELATIVO ÀS PROPOSTAS ONDE VERIFICOU-SE QUE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; NO LOTE 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$1,21. NO LOTE 02 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$6,30. NO LOTE 03 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$5,24. NO LOTE 04 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$3,20.NO LOTE 05 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$6,00. NO LOTE 06 SAGROU-SE FRACASSADO. NO LOTE 07 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CCK COMERCIAL LTDA COM O VALOR DE R$1,44, SENDO DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR FOLDER TÉCNICO. VOLTANDO PARA A ETAPA DE LANCES SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$ 1,60. NO LOTE 08 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CCK COMERCIAL LTDA COM O VALOR DE R$5,90. NO LOTE 09 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CK COMERCIAL LTDA COM O VALOR DE R$10,00. NO LOTE 10 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CK COMERCIAL LTDA COM O VALOR DE R$29,80. NO LOTE 11 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CK COMERCIAL LTDA COM O VALOR DE R$8,00. NO LOTE 12 SAGROU-SE FRACASSADO. NO LOTE 13 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CK COMERCIAL LTDA COM O VALOR DE R$2,70. NO LOTE 14 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CCK COMERCIAL LTDA COM O VALOR DE R$2,75. NO LOTE 15 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CCK COMERCIAL LTDA COM O VALOR DE R$2,25. NO LOTE 16 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CCK COMERCIAL LTDA COM O VALOR DE R$0,45. NO LOTE 17 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CCK COMERCIAL LTDA COM O VALOR DE R$0,72. NO LOTE 18, 19 E 20 SAGROU-SE FRACASSADOS. NO LOTE 21 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CCK COMERCIAL LTDA COM O VALOR DE R$1,35, SENDO DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR FOLDER TÉCNICO VOLTANDO PARA A ETAPA DE LANCES ONDE SANGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$ 1,50. NO LOTE 22 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$4,95. NO LOTE 23 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$26,55. NO LOTE 24 SAGROU-SE FRACASSADO. NO LOTE 25 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$9,00. NO LOTE 26, 27,28 E 29 SAGROU-SE FRACASSADOS. NO LOTE 30 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CCK COMERCIAL LTDA COM O VALOR DE R$1,80. NO LOTE 31 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$2,51. NO LOTE 32 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CCK COMERCIAL LTDA COM O VALOR DE R$3,80.NO LOTE 33 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CCK COMERCIAL LTDA COM O VALOR DE R$10,40. NO LOTE 34 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$13,49, SENDO DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR FOLDER TÉCNICO, RESTANDO O ITEM FRACASSADO. NO LOTE 35, 36 E 37 SAGROU-SE FRACASSADO. NO LOTE 38 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CCK COMERCIAL LTDA COM O VALOR DE R$3,90. NO LOTE 39 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CCK COMERCIAL LTDA COM O VALOR DE R$4,50. NO LOTE 40 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CCK COMERCIAL LTDA COM O VALOR DE R$2,25. NO LOTE 41 SAGROU-SE FRACASSADO. NO LOTE 42 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CCK COMERCIAL LTDA COM O VALOR DE R$ 7,74. NO LOTE 43 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$ 0,62. NO LOTE 44 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CCK COMERCIAL LTDA COM O VALOR DE R$ 2,00. NO LOTE 45 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CCK COMERCIAL LTDA COM O VALOR DE R$ 3,50. NO LOTE 46 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CCK COMERCIAL LTDA COM O VALOR DE R$ 3,50. NO LOTE 47 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CCK COMERCIAL LTDA COM O VALOR DE R$ 3,60. NO LOTE 48 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CCK COMERCIAL LTDA COM O VALOR DE R$ 0,45. NO LOTE 49 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CCK COMERCIAL LTDA COM O VALOR DE R$0,38. NO LOTE 50 SAGROU-SE FRACASSADO. NO LOTE 51 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CCK COMERCIAL LTDA COM O VALOR DE R$4,00. NO LOTE 52 SAGROU-SE FRACASSADO. NO LOTE 53 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CCK COMERCIAL LTDA COM O VALOR DE R$5,55.

NO LOTE 54 E 55 SAGROU-SE FRACASSADO. NO LOTE 56 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CCK COMERCIAL LTDA COM O VALOR DE R$ 43,00. NO LOTE 57 SAGROU-SE FRACASSADO. NO LOTE 58 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$29,90. NO LOTE 59 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CCK COMERCIAL LTDA COM O VALOR DE R$9,90. NO LOTE 60 E 61 SAGROU-SE FRACASSADOS. NO LOTE 62 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CCK COMERCIAL LTDA COM O VALOR DE R$5,50, SENDO DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR FOLDER TÉCNICO, RESTANDO ITEM FRACASSADO. NO LOTE 63, 64, 65 E 66 SAGROU-SE FRACASSADO. NO LOTE 67 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$ 1,75. NO LOTE 68 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$ 4,49. NO LOTE 69 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CCK COMERCIAL LTDA COM O VALOR DE R$9,99, SENDO DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR FOLDER TÉCNICO, RESTANDO O ITEM FRACASSADO.
NO LOTE 70 SAGROU-SE FRACASSADO. NO LOTE 71 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CCK COMERCIAL LTDA COM O VALOR DE R$ 10,00. NO LOTE 72, 73 E 74 SAGROU-SE FRACASSADOS.
NO LOTE 75 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$ 178,00. NO LOTE 76 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$ 36,00. NO LOTE 77 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CCK COMERCIAL LTDA COM O VALOR DE R$15,50. NO LOTE 78 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CCK COMERCIAL LTDA COM O VALOR DE R$18,00. NO LOTE 79 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELE COM O VALOR DE R$16,00. NO LOTE 80 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$58,25. NO LOTE 81 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CCK COMERCIAL LTDA COM O VALOR DE R$67,50. NO LOTE 82 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CCK COMERCIAL LTDA COM O VALOR DE R$4,30. NO LOTE 83 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$5,00. NO LOTE 84 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$6,33. NO LOTE 85 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CCK COMERCIAL LTDA COM O VALOR DE R$18,50. NO LOTE 86 SAGROU-SE FRACASSADO. NO LOTE 87 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CCK COMERCIAL LTDA COM O VALOR DE R$4,00.
NO LOTE 88 SAGROU-SE FRACASSADO. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, HAVENDO MENÇÃO DE RECURSO. ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, AGATH GERALDINO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO ELETRÔNICO 58/2020 FMS

Publicação Nº 2680752

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRONICO 58/2020 FMS
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a aquisição de máscaras descartáveis, para atendimento aos profissionais da educação em caso de retorno às aulas presenciais e aos alunos, em virtude da situação de emergência causada pela pandemia do covid-19, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Disputa em meio eletrônico com uso da plataforma BNC. Interessados deveram cadastrar-se no site http://bnc.org.br/cadastro/. Entrega das propostas a partir do dia 16/10/2020 até as 7h30 do dia 22/10/2020. Início da sessão em meio eletrônico as 8h00 do dia 22/10/2020. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

CONTRATO 1619/2020 FABIO

Publicação Nº 2680277

CONTRATO Nº 1619/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. EMILIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. MARCIO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado FABIO AUGUSTO ELICKER DE BRITO inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU, através do Processo Seletivo Simplificado – Edital 026/2020, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 07/10/2020, e término na data de 06/04/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.742,06 (Mil setecentos e quarenta e dois reais e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais tendo um total mensal de 200 horas, a serem cumpridas de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 13 de outubro de 2020.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Fabio Augusto Elicker de Brito
Contratado

DECRETO 230/2020 - COVID

Publicação Nº 2681001

DECRETO Nº 230 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020
PREVÊ A CONTINUIDADE DAS MEDIDAS DE COMBATE À CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a importância e a necessidade de retomada gradativa das atividades econômicas e sociais, respeitada a situação epidemiológica local, bem como as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) definidas no âmbito do Município; e,

Considerando os termos da Portaria SES nº 703, de 14 de setembro de 2020, definindo critérios para a retomada dos eventos e competições esportivas organizadas pela iniciativa privada e pela Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE);

DECRETA:
Art. 1º O inciso II, do parágrafo 19, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 226, de 09 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação, a partir de 15 de outubro de 2020:

"II – O disposto no inciso I acima, também se aplica aos bares (que deverão utilizar as mesmas condições sanitárias de segurança previstas no § 2º, do art. 1º, deste Decreto), sendo vedado, porém, a prática e o uso de jogos de azar (dominó, baralho etc)."

Art. 2º O inciso I, do parágrafo 17, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 226, de 09 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação, a partir de 15 de outubro de 2020:

"I – Ficam autorizadas as cirurgias eletivas em todos os estabelecimentos de saúde públicos ou privados que atendem na rede complementar ao SUS, nos termos e sob as condições das normas de segurança em saúde pública, especialmente a Portaria SES/SC nº 659, de 31/08/2020."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE OUTUBRO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Marcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO N° 231 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681625

DECRETO N º 231 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15º, da Lei nº 3450 de 27/11/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos com a especificação: 5038 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/UNIÃO, até a importância de R$ 165.252,00 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais) para a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 82 – Mutirão de Consultas Especializadas
2.160 – Manutenção de Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC
Fonte de Recursos – 5038 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/UNIÃO
26 - 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 165.252,00

T O T A L ..... R$ 165.252,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE OUTUBRO DE 2020.
Emílio Vieira
PREFEITO

DECRETO N° 232 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681628

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO DE NAVEGANTES
CNPJ 17.688.751/0001-45

DECRETO Nº 232 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º, do art. 15, da Lei nº 3450 de 27/11/2019:

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2019, até o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 6006 – Superávit Financeiro – Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indiretas e Fundos

ÓRGÃO: 10 – FUNDO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO - FUMSCI
UNIDADE: 01 – Fundo de Segurança contra Incêndio e Pânico - FMSCI
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
Programa: 105 – Melhoria da Segurança Pública
2.144 – Manutenção e Funcionamento do FUMSCI – Apoio Operacional de Administrativo
08 - 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE OUTUBRO DE 2020.
Emílio Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA PORTARIA 3287/2020

Publicação Nº 2680697

ERRATA:
NA PORTARIA N º 3287 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020, QUE TORNA PÚBLICA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, E REVOGA NA ÍNTEGRA A PORTARIA QUE ESPECIFICA, publicada na edição nº 3291 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina de 15 de outubro de 2020,

Onde se lê:

g) Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:
TITULAR: Bento José de Oliveira Santos.

Leia-se:
g) Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:
TITULAR: Bento José de Oliveira Santos.
SUPLENTE: Robério Vieira Gomes.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE OUTUBRO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LAUDO DAS AMOSTRAS --8/2020 FUMSCI

Publicação Nº 2681807

Navegantes, 13 de outubro de 2020

LAUDO DE AMOSTRAS

O Corpo de Bombeiros Militar de Navegantes através do FUMSCI atesta para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica que as amostras fornecidas pelas empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 08/2020 foi apresentada de maneira satisfatória, atendendo pontualmente todas as condições solicitadas em edital.

Respeitosamente,

JOÃO EMILIANO DE MOURA SILVA MIRANDA – CAP BM
Cmt da 2ª/7º BBM

PORTARIA 3277/2020 - COMISSÃO ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 2680678

PORTARIA N º 3277 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020
INSTITUI COMISSÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. INSTITUIR a Comissão para Contratação de Estagiários, cujos integrantes são os seguintes:
Meire Meshke Reis;
Fabiano Luiz Bianchi;
Kamila Brustolim;
Nathalia Zabel.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE OUTUBRO DE 2020.
Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3302/2020 - COMISSÃO OSCS EDUCAÇÃO ESPECIAL

Publicação Nº 2680735

PORTARIA N º 3302 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

TORNA PÚBLICA A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 75, II,

RESOLVE:
I Tornar pública a nomeação da Comissão Responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Credenciamento de Prestadores de Serviço da Educação Especial de Organizações da Sociedade Civil – OSCS - desde 12 de junho de 2019, cujos integrantes são os seguintes:

a) Edinéia Mônica Andrade – Matrícula 19770/01;
b) Rosemary Kertichka – Matrícula 1024/05;
c) Sérgio Soares – Matrícula 1026/05.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE OUTUBRO DE 2020.
Emílio Vieira
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 15 de outubro de 2020.
Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA Nº 72 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2674532

PORTARIA N º 72 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE PENSÃO POR MORTE, EM CARÁTER INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 47 e seguintes da Lei Complementar nº. 99/2011 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social e a EC nº 103/2019,

RESOLVE:
I Determinar a concessão do benefício de Pensão por Morte, nos termos do Art. 47 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 99/2011, em decorrência do falecimento na data de 24 de junho de 2020 da servidora IDALENA GALVEZ, portadora da cédula de identidade RG n° 1.469.542 e inscrita no CPF sob n° 414.868.629-34, PIS nº 108.83322.49-5, em favor de SERGIO DO ESPÍRITO SANTO REBELLO, companheiro, portador da cédula de identidade RG n° 745283 e inscrito no CPF sob o nº 309.472.199-00, o equivalente a 100% (cem por cento) conforme processo administrativo nº 2020.07.08635P, a partir da data do requerimento, até posterior deliberação.

II Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Complementar Municipal n° 99/2011, observada a metodologia contida na planilha de cálculo de provento, conforme processo administrativo nº 2020.07.08635P, que será pago mensalmente pelo NAVEGANTESPREV.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 16 DE OUTUBRO DE 2020.
Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 16 de outubro de 2020.

Nova Erechim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 17/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ILUMINAÇÃO NO TREVO DA BR 282 NO ACESSO DE NOVA ERECHIM/SC

Publicação Nº 2680370

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 17/2020

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ILUMINAÇÃO NO TREVO DA BR 282 NO ACESSO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 03 de novembro de 2020, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 15 de outubro de 2020.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 18/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÂO DE LED EM CAMPO SOCIETY LOCADO NO BAIRRO MORADA DO SOL EM NOVA ERECHIM/SC

Publicação Nº 2680831

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 18/2020

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÂO DE LED EM CAMPO SOCIETY LOCADO NO BAIRRO MORADA DO SOL EM NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 14h30min do dia 03 de novembro de 2020, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 15 de outubro de 2020.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 172-2020

Publicação Nº 2681814

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 172/2020
Edital: Pregão Nº.: 65/2020
Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Médico/Hospitalares.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2020. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2020. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 15 de outubro de 2020
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

Nova Trento

Prefeitura

PROCESSO N° 087/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2020

Publicação Nº 2680704

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 087/2020, modalidade Dispensa de Licitação n.º 021/2020. Homologação: 15/10/2020 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, caput e inciso V, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: Jair Cezerino, pessoa física de CPF nº 023.994.479-80. Objeto: Contratação parcelada de serviços (pessoa física ou jurídica), para transporte eventual de produtos diversos, dentro do município, com caminhão de capacidade mínima de 3.500kg de carga. Valor total estimado: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Vigência: 15/10/2020 a 31/12/2020

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

ATA JULGAMENTO PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO N° 013/2020

Publicação Nº 2681367

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

Tomada de Preço
13/2020

Número Processo: 72/2020
Data do Processo: 25/08/2020

OBJETO DO PROCESSO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOSÉ MORESCO, BAIRRO INDAIÁ, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 2/2020

Reuniram-se no dia 15/10/2020, as 08:30 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0702019/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 72/2020 na modalidade de Tomada de Preço. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DECIDIU A COMISSÃO: A) ACEITAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS GIGANTE PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO - RONALDO SARTORI LTDA. (CNPJ 35.072.109/0001-19); ANDRADE E AMORIM ENGENHARIA LTDA. (CNPJ 22.853.624/0001-94) E ZUNINO JR EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ 14.723.275/0001-68); B) DESCLASSIFICAR A PROPOSTA DA EMPRESA SUSTENTAR ENGENHARIA LTDA. (CNPJ 10.893.144/0001-78) POR NÃO APRESENTAR VALIDADE DA PROPOSTA, POR NÃO APRESENTAR CRONOGRAMA FISÍCO FINANCEIRO, POR NÃO IDENTIFICAR NUMERO DO PROCESSO A QUAL SE REFERIA.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, TIVEMOS A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO: 1° LUGAR A EMPRESA GIGANTE PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO - RONALDO SARTORI LTDA. (CNPJ 35.072.109/0001-19), CUJO PREÇO APRESENTADO FOI DE R$ 444.212,74 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E CATORZE CENTAVOS); 2° LUGAR A EMPRESA ANDRADE E AMORIM ENGENHARIA LTDA. (CNPJ 22.853.624 /0001-94) CUJO PREÇO FOI DE R$ 455.969,39; E 3º LUGAR A EMPRESA ZUNINO JR EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ 14.723.275/0001-68), CUJO PREÇO APRESENTADO FOI DE R$ 505.325,05.

Participante: RONALDO SARTORI LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS INICIAIS - RUA JOSÉ MORESCO	100,000	PCEN		72,774	7.277,42
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	DRENAGEM RUA JOSÉ MORESCO	100,000	PCEN		1.038,331	103.833,10
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	PAVIMENTAÇÃO RUA JOSÉ MORESCO	100,000	PCEN		2.504,741	250.474,08
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA RUA JOSÉ MORESCO	100,000	PCEN		41,885	4.188,49
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	PASSEIOS RUA JOSÉ MORESCO	100,000	PCEN		784,396	78.439,65

Total do Participante: 444.212,74

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Total Geral: 444.212,74

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Trento, 15/10/2020

DENNER SOARES DE OLIVEIRA

MEMBRO

FABIO DE FREITAS

MEMBRO

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI

PRESIDENTE

Nova Veneza

Prefeitura

PORTARIA N.º 307, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2680859

PORTARIA N.º 307, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o art. 53, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 2.695 de 14 de junho de 2019.
RESOLVE

Art.1º - Designar a servidora CLEIMAR MONDARDO SAVIO ocupante do cargo de temporário de Médico Veterinário, para exercer 15 (quinze) horas semanais de suas atividades no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 17 de setembro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 17 de setembro de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020 - FMAS

Publicação Nº 2681362

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020 - FMAS

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para reparos no antigo prédio do CRAS e Centro de Convivência do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 29/10/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 15 de outubro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 179/2020 - PMNV

Publicação Nº 2681357

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 179/2020
OBJETO: Aquisição de Colhedora de Forragem (ensiladeira) para atendimento aos agricultores do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 28/10/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 15 de outubro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 180/2020 - PMNV

Publicação Nº 2681358

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 180/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços que compreenda a instalação de impressoras multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle de processos envolvidos com a impressão de documentos além de todos os consumíveis, toda a manutenção e reparo necessário para o pleno funcionamento dos equipamentos e serviços, exceto papel, a serem utilizadas nas Repartições Administrativas do Município.

Abertura: às 08:30 horas do dia 27/10/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 15 de outubro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 181/2020 - PMNV

Publicação Nº 2681359

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 181/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços que compreenda a instalação de impressoras multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle de processos envolvidos com a impressão de documentos além de todos os consumíveis, toda a manutenção e reparo necessário para o pleno funcionamento dos equipamentos e serviços, exceto papel, a serem utilizadas na Secretaria de Educação do Município.

Abertura: às 09:30 horas do dia 27/10/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 15 de outubro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 182/2020 - PMNV

Publicação Nº 2681360

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 182/2020

OBJETO: Aquisição de grama sintética com colocação para o playground infantil do Complexo Esportivo Antônio Amboni no Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 09:30 horas do dia 28/10/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 15 de outubro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 167/2020 - PMNV

Publicação Nº 2680865

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 167/2020 - PR Processo Administrativo: 167/2020 Processo de Licitação: 167/2020 Data do Processo: 24/09/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de marmita alimenticia para a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 15 de Outubro de 2020, às 08:39 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 009/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 167/2020, Licitação nº 167/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 7373 - DNG PANIFICADORA LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Marmita alimentícia em recipiente individual próprio com peso mínimo de 600 gramas composto por; arroz, feijão, macarrão, carne e verduras com a inclusão de garfo e faca de plastico.	UND	500,00	DNG	0,0000	12,50	6.250,00

Total do Participante --------> 6.250,00

Total Geral ----------> 6.250,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 15 de Outubro de 2020

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Fátima Maria Pessetti Paseto - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DENISE GOULART - ..... - Representante

JOÃO VICENTE CUNICO - ..... - Representante

RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS N.º 170/2020 - PMNV

Publicação Nº 2680866

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 170/2020 - TP Processo Administrativo: 170/2020 Processo de Licitação: 170/2020 Data do Processo: 25/09/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para construção de calçada com acessibilidade no bairro Jardim Florença no Município de Nova Veneza/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 41/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 15 de Outubro de 2020, às 10:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 010/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 170/2020, Licitação nº 170/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 10672 - SCHMOELLER & CIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	construção de calçada com acessibilidade no bairro Jardim Florença	SRV	1,00	SCHMOELLER & CIA	0,0000	13.813,02	13.813,02

Total do Participante --------> 13.813,02

Total Geral ----------> 13.813,02

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Nova Veneza, 15 de Outubro de 2020

COMISSÃO:

Joana Maccarini Torquato - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Fátima Maria Pessetti Paseto - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Membro

Ivone Zocche - ..... - Suplente

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL FMS Nº 001/2020

Publicação Nº 2681419

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 13.10.2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDIMENTO À PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE-SC, EM TRATAMENTO ODONTOLÓGICO NA UNIDADE SANITÁRIA DE SAÚDE
CONTRATADO: I. BENATO DOS SANTOS LABORATOIO DE PROTESES DENTÁRIAS
VALOR DA DESPESA: R$ 51.553,93(cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos)
DATA: 13.10.2020– ROGÉRIO ACACIO MASCARELLO - Gestor FMS

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADM Nº 002/2020 - ANTONIO SIRVAL

Publicação Nº 2681487

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada....: ANTONIO SIRVAL DOS SANTOS PEREIRA MEI
TERMO DE RESCISÃO do Contrato nº 002/2020, proveniente do Processo Licitatório 059/2019- Pregão nº 039/2019, com fundamento no inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93, c/atualizações.
Objeto ..... : O objeto do presente Termo é a rescisão AMIGÁVEL do contrato administrativo nº 002/2020.
NOVO HORIZONTE/SC, em 14 de outubro de 2020 -VANDERLEI SANAGIOTTO-Prefeito Municipal
---

Orleans

Prefeitura

EDITAL CHAMAMENTO EFETIVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2017

Publicação Nº 2680810

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2017, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2017 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2017, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

NOME	CARGO	CH
JAIANI SATURNO GESSER	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	40 h

Orleans, 15 de Outubro de 2020.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO 39/2020

Publicação Nº 2681545

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 39/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 21/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
Contratada...: NEW COMP EQUIPAMENTOS
Valor ..... : R$ 5.192,50 (cinco mil cento e noventa e dois reais com cinquenta centavos).
Vigência ..... : Início: 15/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº: 21/2020
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GAVETEIROS PARA ARMÁRIOS DAS FARMÁCIAS
FUNDAMENTO LEGAL, ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL CONSOLIDADA 8666/93

Orleans, 15 de outubro de 2020
MURILO DEBIASI FERRAREIS
SECRETÁRIAO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 215/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2681662

PROCESSO Nº 215/2020
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 82/2020
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por lote
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO A INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E JANELEIRO PARA A PREFEITURA DE ORLEANS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS DESCRITOS NESTE. (PROCESSO MULTIENTIDADE).
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 03/11/2020 às 17h30min. Abertura dos Envelopes: dia 04/11/2020 às 08h30min.
Este processo é pautado pela Regra Geral (ampla concorrência).
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 15 de Outubro de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº216/2020 PREFEITURA CONTRATO Nº148/2020

Publicação Nº 2681634

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 216/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 100/2020
Contrato Nº..: 148/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: MARCIO LUIS NUNES 00062419056.
Valor ..... : R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)
Vigência ..... : Início: 15/10/2020 Término: 15/10/2021
Recursos ..... : 3.3.90.00.00.00.00.00 15/2020-Manutenção da Administração Geral
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE HOSPEDAGEM DE SÍTIOS NA INTERNET, PARA ARMAZENAMENTO DO BANCO DE DADOS RELATIVO AO DOMÍNIO "PMO.SC.GOV.BR".
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 24, INCISO X DA LEI FEDERAL CONSOLIDADA 8666/93

Orleans, 15 de Outubro de 2020
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Paial

Prefeitura

ATA DE ABERTURA DE SESSÃO PL 045-2020 TP 007-2020

Publicação Nº 2680371

PROCESSO LICITÁTORIO 045/2020
TOMADA DE PREÇO 007/2020
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÕES
Ás nove horas do dia quinze de outubro de dois mil e vinte reuniram-se os membros da Comissão de licitações, junto a sala de reuniões junto ao prédio da Sede Administrativa da Prefeitura, Rua Goiás, 400, Paial- SC, para realizar a abertura dos envelopes de documentações para o referido Processo licitatório supra citado, dando continuidade ao julgamento do processo foi aberto o envelope contendo as documentações das empresas: ENÉIAS CADORI CNPJ 26.383.691/0001-43, EBC CONSTRUTORA LTDA CNPJ 04.918.570/0001-16, LM COMERCIO EIRELI CNPJ 29.134.252/0001-95, os mesmos foram rubricados e analisados por todos os presentes. A empresa EBC CONSTRUTORA LTDA está com a certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união vencida, a mesma como sendo EPP tem o prazo de cinco dias uteis para apresentar a CND regularizada. Desta forma, abre prazo de cinco dias para apresentação de recurso, ficou marcado para o dia vinte e três de outubro de dois mil e vinte a abertura das propostas, nada mais a constar encera-se a presente ata que após assinada será publicada no DOM(Diário Oficial dos Municípios) e no Site do Município www.paial.sc.gov.br.

Renan Vizzoto
Amauri José Auziliero
Jonatans Bender
Adelmo Luis Braatz

Palhoça

Prefeitura

DECRETO Nº 2.689, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681631

DECRETO Nº 2.689, de 15 de OUTUBRO de 2020.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NA ORDEM DE R$ 1.297.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais com amparo no art. 17 da Lei Orçamentária nº 4.792, de 30 de dezembro de 2019, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.297.000,00 (um milhão duzentos e noventa e sete mil reais)as Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, como segue:
17:00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17:01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade : 2142 – Média e Alta Complexidade
Red 587 31.90.00.00.00.00. 01330210 - Aplicações Diretas ..... R$ 258.000,00
Projeto/Atividade : : 2144 - Assistência Farmaceutica
Red 590 33.90.00.00.00.00. 01330210- Aplicações diretas ..... R$ 536.000,00
Projeto/Atividade : Ação: 2141 - Atenção Básica a Saúde
Red 586 33.90.00.00.00.00.001330210- Aplicações diretas ..... R$ 503.000,00

Art. 2º A Suplementação a que se refere o Artigo 1° deste Decreto correrá por conta do provável excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 01330210 –Transferências da União para o Corona Vírus - R$ 1.297.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palhoça, 15 de outubro de 2020.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.690, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681633

DECRETO Nº 2.690, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.
REFORMA ADMINISTRATIVA. Estabelece alteração na estrutura administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e com base no art. 113 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e na Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Um cargo de Assessor IV, Código DAS VII, da Faculdade Municipal de Palhoça - FMP, previsto no inciso V do art. 74 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

Palhoça, 15 de outubro de 2020.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ERRATA 01 - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO 216/2020

Publicação Nº 2681007

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 001
PREGÃO PRESENCIAL N° 216/2020

O Município de Palhoça torna público que houve alteração no Anexo I – Termo de Referência, do Edital Convocatório, ficando aprazado para

o dia 30/10/2020, às 09:00h, o recebimento dos envelopes do Pregão Presencial nº 216/2020, cujo objeto a aquisição de 01 veículo zero km, ano/modelo 2020 ou 2021, tipo Van de passageiros, fabricação nacional ou nacionalizado, cor branca, capacidade para transportar 16 passageiros 15 + 1, equipamento de acessibilidade da categoria elevador, tipo poltrona móvel, capacidade homologada pelo Inmetro de 150 kg acionamento eletrohidráulico, 12 V e com funcionamento automático, para embarque e desembarque de pessoa com deficiência física, sentado diretamente na poltrona do veículo, mantendo assim a lotação original do veículo, para utilização de transporte de pacientes. O edital, que está embasado na lei de licitações, e as respectivas alterações encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 15 de outubro de 2020. A PREGOEIRA.

LEI Nº 4.862, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681454

LEI Nº 4.862, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.
Institui o "Dia Municipal de Luxemburgo", à ser comemorado no dia 23 de Junho, de cada ano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal de Luxemburgo", à ser comemorado no dia 23 de Junho, de cada ano.

Art. 2º Para comemorar o "Dia Municipal de Luxemburgo", a Câmara Municipal de Palhoça realizará Sessão Especial no decorrer da semana que antecede o dia instituído.

Art. 3º Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 15 de outubro de 2020.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA 106/2020

Publicação Nº 2680788

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

PORTARIA Nº 106, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.
RESOLVE

Art.1º - NOMEAR a servidora MARIZA ADRIANA DO NASCIMENTO SCHOEFFER - OAB/SC: 53871, matrícula: 128090, como DEFENSORA DATIVA para Processo Administrativo Disciplinar nº 18121/2020.

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 107/2020

Publicação Nº 2680790

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 107 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.
RESOLVE

Art. 1º – Substituir a servidora DÉBORA LETICIA HERMANN mat. 210571 pelo servidor GUILHERME AGUIAR LOPES mat. 3745134, como Vogal no Processo Administrativo Disciplinar nº 13447/2020.

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Palhoça, 14 de outubro de 2020.
Cristina Schwinden Schmidt
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 108/2020

Publicação Nº 2680791

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

PORTARIA Nº 108, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.
RESOLVE

Art.1º - NOMEAR a servidora MARIZA ADRIANA DO NASCIMENTO SCHOEFFER - OAB/SC: 53871, matrícula: 128090, como DEFENSORA DATIVA para Processo Administrativo Disciplinar nº 3993/2020.

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL 207/2020 - ERRATA 01

Publicação Nº 2681685

AVISO DE ERRATA 01
Modalidade: Pregão Presencial nº 207-2020
Objeto: Aquisição de Microcomputadores Desktop para atender as necessidades do Centro Administrativo, Fundos e Autarquias.
Justificativa: Alteração no Termo de Refer-ncia.
Nova data de abertura: 29/10/2020 às 14:00.
Maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura, www.palhoca.sc.gov.br, cplpalhoca@gmail.com, (48) 3220-0300 ramais 1733 ou 1804.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/2020

Publicação Nº 2680451

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 219/2020

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL nº 219/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância patrimonial desarmada, para atender o Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Palhoça. A sessão pública ocorrerá às 09:00h do dia 29/10/2020, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.. Palhoça, 15 de outubro de 2020. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 183/2020

Publicação Nº 2681041

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS N° 183/2020

O Município de Palhoça torna público o resultado da proposta da TP 183/2020 que realizou no dia 01 de outubro de 2020, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da Tomada de Preços Nº 183/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para: (LOTE 01) – Execução de drenagem, pavimentação à lajotas e sinalização viária das Ruas Joaquim Caetano Silva (trecho 2), Manoel Bandeiras (trecho 2) e Medeiros de Albuquerque no bairro Caminho Novo – Palhoça/SC; (LOTE 02)

– Execução de drenagem, pavimentação em paver e sinalização viária da Rua José Miguel Ferreira no bairro Guarda do Cubatão – Palhoça/SC; (LOTE 03) – Execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto e sinalização viária vertical da Rua Lima Barreto no bairro Brejarú – Palhoça/SC; (LOTE 04) – Execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto e sinalização vertical da Rua Francisco Rodrigues Alves no bairro Brejarú – Palhoça/SC e (LOTE 05) – Execução de drenagem, pavimentação em paver e sinalização viária da Rua Maria Norma Horstmann Ferreira no bairro Barra Guarda do Cubatão – Palhoça/SC, de acordo com as especificações contidas nos anexos.

	EMPRESA
Lote 01	PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – R$ 336.895,41
Lote 02	HEPAV CONSTRUÇÕES EIRELI – R$ 68.332,64
Lote 03	CRESTANI COMERCIO - R$ 178.783,18
Lote 04	CRESTANI COMERCIO - R$ 185.916,51
Lote 05	HEPAV CONSTRUÇÕES EIRELI – R$ 41.401,83

www.palhoca.atende.net. Palhoça, 15 de outubro de 2020. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

RESULTADO PREGÃO 202/2020

Publicação Nº 2681709

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 202/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de fórmulas lácteas, especiais e suplementos alimentares para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

CARLA MACHADO DE SOUZA ME ficou classificada em 1° lugar nos itens 01, 02, 03 e 06, totalizando R$148.590,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos e noventa reais);
MN NUTRIÇÃO LTDA ficou classificada em 1° lugar no item 05, totalizando R$7.456,80 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos);
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA ficou classificada em 1° lugar no item 08, totalizando R$108.000,00 (cento e oito mil reais);
SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI ficou classificada em 1° lugar nos itens 04 e 07, totalizando R$19.181,00 (dezenove mil e cento e oitenta e um reais).

Palhoça, 15 de outubro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

CREDENCIAMENTO Nº 220/2020

Publicação Nº 2681416

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 220/2020.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que se acha aberto edital de licitação, CREDENCIAMENTO nº 220/2020, objeto: Seleção e possível contratação de unidades prestadoras de serviços de saúde para realização de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica - Grupo 02, especificamente para Exames de Patologia Clínica Geral e Especializada - Subgrupo 02, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", com capacidade instalada capaz de oferecer impreterivelmente todos os exames para os serviços de urgência e emergência da UPA Sul – Unidade de Pronto Atendimento, localizada na Avenida Radiante, s/n, Praia do Sonho (Enseada de Brito), Palhoça/SC, do dia 16 de outubro à 27 de outubro de 2020, recebimento dos invólucros contendo as documentações e ofertas de serviços na Sala de Licitações da Sec. de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani-Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net. Maiores informações fone: (48) 3047-5585, das 13:00 às 19:00 horas. Palhoça, 16 de outubro de 2020. Rosiméri Hilda Coelho - Comissão Especial.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 172/2020

Publicação Nº 2681650

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020. Pregão Presencial 172/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU e tratamento da COVID 19.
DATA: 16/10/2020 a 15/10/2021.

Nome da Empresa: PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA CNPJ: 73.856.593/0001-66					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Losartana potássica 50mg					
19	100000,00	COMP	PRATI-DONADUZZI GENÉRICO	R$0,0797	R$7.970,0000
Especificação: Sertralina cloridrato, 50mg					
26	3000000,00	COMP	PRATI-DONADUZZI GENÉRICO	R$0,1120	R$336.000,0000
Valor Total		(trezentos e quarenta e três mil e novecentos e setenta reais)			R$343.970,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 172/2020

Publicação Nº 2681652

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020. Pregão Presencial 172/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU e tratamento da COVID 19.
DATA: 16/10/2020 a 15/10/2021.

Nome da Empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Brometo de rocurônio Solução injetável - 10 mg/mL, frasco/ampola com 5 mL (Solicitamos que o medicamento cotado seja de uma marca onde o armazenamento do mesmo possa ser feito fora da geladeira por determinado período.)					
7	600,00	F/AM	CRISTÁLIA ROCURON	R$20,5000	R$12.300,0000
Especificação: Cloridrato de dextrocetamina Solução Injetável - 50 mg/mL , ampolas com 2 mL					
12	1000,00	AMP	CRISTÁLIA KETAMIN	R$13,6000	R$13.600,0000
Especificação: Haloperidol 5mg					
17	200000,00	COMP	CRISTÁLIA HALO	R$0,1800	R$36.000,0000
Especificação: Midazolam 5mg/ml c/3ml					
21	500,00	AMP	CRISTÁLIA DORMIRE	R$3,5000	R$1.750,0000
Especificação: Prednisona, 20 mg - acondicionado de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade - blíster fracionável.					
22	250000,00	COMP	CRISTÁLIA CRISPRED	R$0,2490	R$62.250,0000
Especificação: Propofol 10mg/ml, frasco de 20 ml					
24	1000,00	FRS	CRISTÁLIA PROPOVAN	R$14,5800	R$14.580,0000
Valor Total		(cento e quarenta mil e quatrocentos e oitenta reais)			R$140.480,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 172/2020

Publicação Nº 2681653

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020. Pregão Presencial 172/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU e tratamento da COVID 19.
DATA: 16/10/2020 a 15/10/2021.

Nome da Empresa: PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Amiodarona 200mg					
3	200000,00	COMP	GEOLAB	R$0,5399	R$107.980,0000
Valor Total		(cento e sete mil e novecentos e oitenta reais)			R$107.980,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 172/2020

Publicação Nº 2681654

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020. Pregão Presencial 172/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU e tratamento da COVID 19.
DATA: 16/10/2020 a 15/10/2021.

Nome da Empresa: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.531.725/0001-20					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Captopril 25 mg.					
8	200000,00	COMP	CAPOX GEOLAB RMS:1542300010111 CX C/750	R$0,0281	R$5.620,0000
Especificação: Cetoprofeno 50mg/mL IM, ampola com 2mL					
11	40000,00	AMP	ARTRINID UNIAO QUIMICA RMS: 1049700040062 CX C/01	R$1,2500	R$50.000,0000
Especificação: Metoclopramida cloridrato, 5mg/mL, solução injetável, amp c/ 2 ml					
20	15000,00	AMP	NOPROSIL ISOFARMA/HALEX ISTAR RMS:1031101660011 CX C/240	R$0,4600	R$6.900,0000
Valor Total		(sessenta e dois mil e quinhentos e vinte reais)			R$62.520,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 172/2020

Publicação Nº 2681655

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020. Pregão Presencial 172/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU e tratamento da COVID 19.
DATA: 16/10/2020 a 15/10/2021.

Nome da Empresa: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Ácido Acetilsalicílico 100mg.					
1	1800000,00	COMP	IMEC DORMEC	R$0,0319	R$57.420,0000
Especificação: Ácido Folínico 15 mg.					
2	5000,00	COMP	HIPOLABOR FOLINAC	R$1,1480	R$5.740,0000
Valor Total		(sessenta e três mil e cento e sessenta reais)			R$63.160,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 157/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 172/2020

Publicação Nº 2681656

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020. Pregão Presencial 172/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU e tratamento da COVID 19.
DATA: 16/10/2020 a 15/10/2021.

Nome da Empresa: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES CNPJ: 07.752.236/0001-23					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Ceftriaxona sódica 1G, solução injetável endovenosa					
9	20000,00	FRS	EUROFARMA CEFTRIAXONA GENERICO	R$8,0000	R$160.000,0000
Especificação: Ceftriaxona sódica 1G, solução injetável endovenosa/intramuscular					
10	20000,00	FRS	MOMENTA TRIAXIN	R$8,8884	R$177.768,0000
Especificação: Diazepam, 10mg					

13	1500000,00	COMP	BRAINFARMA DIAZEPAN GENERICO	R$0,0500	R$75.000,0000
Valor Total		(quatrocentos e doze mil e setecentos e sessenta e oito reais)			R$412.768,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 158/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 172/2020

Publicação Nº 2681657

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020. Pregão Presencial 172/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU e tratamento da COVID 19.
DATA: 16/10/2020 a 15/10/2021.

Nome da Empresa: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 05.782.733/0003-00					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Salbutamol 100mcg aerossol c/200 doses					
25	10000,00	FRS	GLAXO	R$7,2300	R$72.300,0000
Valor Total		(setenta e dois mil e trezentos reais)			R$72.300,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 159/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 172/2020

Publicação Nº 2681658

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020. Pregão Presencial 172/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU e tratamento da COVID 19.
DATA: 16/10/2020 a 15/10/2021.

Nome da Empresa: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP CNPJ: 24.586.988/0001-80					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Atropina sulfato 0,25mg/mL, ampolas 01 ml					
4	1000,00	AMP	HALEX ISTAR	R$0,5096	R$509,6000
Especificação: Brometo de fenoterol, 5mg/mL, solução para nebulização (gotas), frasco c/ 20ml					
6	1500,00	FRS	HIPOLABOR	R$3,7180	R$5.577,0000
Especificação: Gliconato de cálcio 100mg/ml, frascos de 10 ml, injetável					
16	400,00	F/AM	HALEX ISTAR	R$1,9500	R$780,0000
Especificação: Ivermectina 6mg					
18	80000,00	COMP	VITAMEDIC	R$0,7880	R$63.040,0000
Valor Total		(sessenta e nove mil, novecentos e seis reais e sessenta centavos)			R$69.906,60

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 160/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 172/2020

Publicação Nº 2681659

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020. Pregão Presencial 172/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU e tratamento da COVID 19.
DATA: 16/10/2020 a 15/10/2021.

Nome da Empresa: DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0003-02					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Azitromicina, 500 mg - acondicionada de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade - blíster fracionável.					
5	180000,00	COMP	PRATI-DONADUZZI 12568018030102	R$2,1000	R$378.000,0000
Valor Total		(trezentos e setenta e oito mil reais)			R$378.000,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALHOÇA - IPPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2020

Publicação Nº 2681651

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2020
1° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 002/2019
PARTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos De Palhoça – IPPA e PC10 Comércio e Manutenção de Equipamentos de Informática LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2019.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10/10/2020 a 09/10/2021.
VALOR MENSAL: R$ 1.533,19 (hum mil, quinhentos e trinta e três reais e dezenove centavos).
DATA: 08/10/2020

Milton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA.

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2020 - REGISTRO DE PREÇOS -AQUISIÇÃO DE C.A.U.Q E EMULSÃO

Publicação Nº 2681867

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 48/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de Massa Asfáltica Tipo C.A.U.Q e Emulsão Asfáltica.
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e Decretos Municipal nº 026 de 05/09/2002 e 005 de 29/01/2018
Entrega dos envelopes/Credenciamento: até ás 08:30h do dia 29/10/2020.
Abertura dos envelopes: às 09:00:00h do dia 29/10/2020.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário de Expediente e/ou no site www.palmasola.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200 e/ou 49 – 3652- 3219, no horário das 07:00 h as 13:00h
Palma Sola, 16 de outubro de 2020.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Palmeira

Prefeitura

AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL 61/2020

Publicação Nº 2681700

AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL

Contrato administrativo Nº 61/2020

MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 01.606.852/0001-90, com sede na Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, vem por meio desta, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, vem RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 61/2020, de 22 de julho de 2020 firmado com a empresa SERVIÇOS DUARTE E FERREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 23599.784/0001-11, com sede na Rua Marechal Rondon, nº 124, Bairro Conta Dinheiro, vencedora do certame, na modalidade de Tomada de Preços nº 04-2020, neste ato representada por seu procurador Sr. VANDUIR LUIZ DUARTE, pelos motivos a seguir expostos:
Considerando o Parecer Jurídico, elaborado pela Assessoria Jurídica Municipal;
Considerando a Justificativa, da Secretária de Planejamento do Município de Palmeira/SC;
Considerando a situação discordância da CONTRATADA no que tange às cláusulas do Contrato nº 61/2020.
Considerando a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
Considerando que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificações, por meio digital, nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, que não ocorreu até a presente data.
Considerando que a CONTRATADA foi notificada NOVAMENTE pela lentidão na execução da obra e do descumprimento das cláusulas contratuais, por meio de notificações, por meio digital, nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, que NOVAMENTE não ocorreu até a presente data.

RESOLVE:
Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 61/2020 celebrado com a Empresa SERVIÇOS DUARTE E FERREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 23599.784/0001-11, com sede na Rua Marechal Rondon, nº 124, Bairro Conta Dinheiro, vencedora do certame, na modalidade de Tomada de Preços nº 04-2020, neste ato representada por seu procurador Sr. VANDUIR LUIZ DUARTE, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão, bem como o que preceitua a Lei 8.666/93 .
Art. 2°. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei n° 8666/93.
O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de ampla divulgação.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0233 FÉRIAS FRANCIELE SOUZA DE CORDOVA

Publicação Nº 2681619

PORTARIA Nº 0233/2020

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, FRANCIELE SOUZA DE CORDOVA, brasileira, portadora do CPF de n° 067.516.379-00, ocupante do cargo COMISSIONADO de SECRETARIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, lotado na Secretaria de Indústria e Comércio, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020 no período de 15/10/2020 a 03/11/2020, com retorno ao seu trabalho no dia 04/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 01 de outubro de 2020.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 16 de outubro de 2020.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 113/2020

Publicação Nº 2680497

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 113/2020. Modalidade: Pregão Presencial 58/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E JOGOS PEDAGÓGICOS. Data da entrega dos envelopes: 28/10/2020 até as 08:30 horas. Data da abertura: 28/10/2020 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 15 de Outubro de 2020. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 114/2020

Publicação Nº 2680499

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 114/2020. Modalidade: Pregão Presencial 59/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, GLOBO TERRESTRE POLÍTICO, MAPAS E DICIONÁRIOS. Data da entrega dos envelopes: 29/10/2020 até as 08:30 horas. Data da abertura: 29/10/2020 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 15 de Outubro de 2020. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - EPAGRI

Publicação Nº 2680808

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto: 1º TERMO ADITIVO referente a INEXIGIBILIDADE nº 013/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: EPAGRI – EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA. Validade: 04/03/2021. Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 15 de Outubro de 2020 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

Paraíso

Prefeitura

INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2020 - DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE E INSTITUI PROCEDIMENTOS PARA O RESSARCIMENTO AO ERÁRIO PÚBLICO DE VALORES DEVIDOS POR SERVIDORES EFETIVOS, ELEITOS E COMISSIONADOS

Publicação Nº 2680983

INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2020

Data de Aprovação: 15/10/2020
Publicação: Dário Oficial dos Municípios – DOM/SC em 16/10/2020.
Dispõe sobre a responsabilidade e institui procedimentos para o ressarcimento ao Erário Público de valores devidos por Servidores Efetivos, Eleitos e Comissionados, em razão dos autos de infração aplicados aos veículos de propriedade do Município de Paraíso.

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO do Município de Paraíso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, em especial, a disposição que estabeleceu que no desempenho de suas atribuições, seu respectivo Coordenador, apontará as falhas dos expedientes e indicará soluções, bem como orientará e expedirá atos normativos, de observância obrigatória no Munícipio;
Considerando que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, elencados no Art. 37 da Constituição da Federal;
Considerando as disposições da Lei Complementar n. 021/2020 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso;
Considerando a necessidade de fortalecer o Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Considerando que na função administrativa de controle os órgãos da administração devem assegurar que a existência de erros e riscos potenciais devem ser devidamente controlados e monitorados atuando de forma preventiva, concomitante ou corretiva;
Considerando as frequentes notificações de multas de trânsito ocorridas com os veículos de propriedade do Município e a necessidade de fixar e regulamentar a forma de pagamento de tais multas;

RESOLVE:
Art. 1º. O procedimento simplificado de responsabilização pelo pagamento de multas de trânsito e o controle sobre os autos de infração aplicados aos veículos dos órgãos e das entidades da administração direta e autárquica do Poder Executivo municipal serão regidos pelo disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º. É obrigatório o preenchimento do Diário de Bordo, ou outro instrumento de controle equivalente pelo motorista ou responsável pela Secretaria ou Departamento em que o veículo estiver vinculado, no qual deverá constar o nome completo do condutor, a placa do veículo utilizado, o destino e o objetivo da viagem, a quilometragem registrada pelo veículo no início e ao final da viagem, a data e horário de saída e chegada e assinatura do motorista.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do Município de Paraíso o pagamento de multas advindas de infrações de trânsito atribuídas aos veículos de sua propriedade.

Art. 4º. São pessoalmente responsáveis pelo ressarcimento do pagamento das multas pagas pelo Município:

I - o condutor de veículo, quando:

a) pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, bem como daquelas referentes à habilitação legal e compatível com o veículo utilizado;

II – o responsável pela secretaria ou departamento a que o veículo estiver vinculado, quando:

a) a infração for referente à regularização e ao preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes e agregados;

b) a penalidade for imposta por ausência de equipamentos de segurança, manutenção ou licenciamento do veículo;

c) não houver preenchimento, ou este ser feito de forma incorreta, no diário de bordo ou instrumento de controle equivalente, previsto no art. 2°, desta Instrução Normativa.

III – o responsável pelo controle, identificação e cobrança das multas de trânsito, quando:

a) tratar-se de penalidade de multa decorrente da não identificação do condutor infrator, no prazo e na forma fixados na Notificação da Autuação, quando não comunicado ao condutor infrator;

b) tratar-se de penalidade de multa, decorrente da não identificação do condutor infrator, quando o motorista for identificado e comunicado, a documentação encaminhada para o responsável pelo controle, identificação e cobrança, em tempo hábil, porém, os documentos enviados ao órgão de trânsito fora do prazo fixado na Notificação de Autuação.

Art. 5º. Todas as notificações de autuação dos veículos do Município de Paraíso deverão ser encaminhadas ao departamento de Controle Interno e/ou Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento para que se faça a identificação do condutor e devidos procedimentos, junto à secretaria ou departamento em que o veículo estiver vinculado.

Art. 6º. Fica a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento responsável de comunicar e encaminhar ao condutor infrator a notificação de Autuação por Infração de Trânsito e Notificação de Penalidade de Multa de Trânsito, dentro do prazo legal estabelecido pelas normas de trânsito, conforme modelo Anexo I.

Art. 7º. O Condutor Infrator poderá promover ou dispensar a Defesa Prévia e assumir diretamente a infração e o ônus da mesma, efetuando o ressarcimento da multa ao erário, através de pagamento à vista ou em parcelas mensais, mediante desconto em sua folha de pagamento.

§1º. No ressarcimento ao erário, o Condutor Infrator deverá assinar a autorização para efetuar desconto sobre sua remuneração no mesmo ato em que declara-se responsável pela infração cometida, conforme modelo Anexo II.

§2º. O desconto sobre a remuneração do Condutor Infrator será processado a partir do mês seguinte à notificação do Servidor, não excedendo a 30% do valor de sua remuneração, conforme art. 44, § 2°, da Lei Complementar 021/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso.

§3.º No caso de recusa por parte do Servidor em assinar a autorização de que trata este artigo, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas que o presenciaram, tornando-o apto a produzir os seus devidos efeitos legais.

Art. 8º. A responsabilidade pela restituição do pagamento da multa ao erário permanece inalterada independente de eventual desligamento do agente público do quadro de pessoal do Município.

Art. 9º. Quando necessário, o Município deverá realizar ação regressiva contra servidores e ex-servidores, para apurar a responsabilidade pelo cometimento de multa de trânsito, respeitando o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paraíso/SC, 15 de outubro de 2020.

Leila Cristine Weizemann
Controladora Interna
Matrícula nº 1978
De acordo.
Em: 15/10/2020.

Valdecir Antonio Casagrande – Prefeito Municipal

Anexo I

Notificação de Infração de Trânsito

Prezado (a) Senhor (a): _____ (nome do servidor)

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO (a) da existência de Auto de Infração, em nome do Município de Paraíso, por infração de trânsito/multa em que figura como condutor do veículo Vossa Senhoria.
O valor da penalidade (multa por infração de trânsito) é de R$ _____.
No prazo de _____, se quiser, poderá providenciar interposição de recurso junto à respectiva Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, com cópia entregue ao (a) Secretário (a) de Gestão e Desenvolvimento.
Fica Vossa Senhoria cientificado que no caso de recusa em apor sua assinatura nesta notificação, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas que o presenciaram, tornando-o apto a produzir os seus devidos efeitos legais, para fins de desconto em folha do servidor.
Paraíso, _____ de_____ de _____.

Secretário (a) de Gestão e Desenvolvimento

Ciente do servidor:

TESTEMUNHAS, EM CASO DE RECUSA:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Anexo II

Autorização para Desconto em Folha de Pagamento

Eu, _____, matrícula funcional nº _____ RG nº _____, CPF nº_____, DECLARO estar ciente do débito constante desta NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, e autorizo o Departamento de Pessoal/RH a proceder ao desconto em folha de pagamento no valor de R$ _____, referente à multa por Auto de Infração de trânsito, conforme artigo 44 da Lei Complementar nº 021/2020.

( ) Desconto em parcela única;
( ) Parcelamento em _____ vezes de acordo com o Art. 44, §2º, LC nº 021/2020 (não exceder 30% da remuneração).

Paraíso,_____de ____de_____.

Nome do servidor
(Assinatura)

PORTARIA Nº 433/2020 - MARCIA SCAIN

Publicação Nº 2680287

PORTARIA Nº 433/2020

Exonera MÁRCIA BEATRIZ STEIN SCAIN do cargo público de provimento temporário de Professor II.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XXXV, combinado com o Art. 71, § Único, ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Art. 30, da Lei Municipal nº 532/2001, de 26 de abril de 2001, combinado com o que consta do Art. 13, Inciso II, da Lei Complementar nº 003/2017, de 07 de abril de 2017, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o(a) senhor(a) Márcia Beatriz Stein Scain, nascido(a) em 10 de março de 1980, RG nº 3.682.758 (SSP/SC), CPF nº 025.404.319-41, Matrícula nº 1981, do cargo público de provimento temporário de Professor II, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Paraíso (SC), cessando os efeitos da Portaria Nº 358/2020, de 04 de agosto de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 07 de outubro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

André Schmitt Zanin
Secretário da Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), em 07 de outubro de 2020.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626 – Port. nº 158/2002

PORTARIA Nº 434/2020 - DOUGLAS DE ARRUDA

Publicação Nº 2680292

PORTARIA Nº 434/2020
Concede uma vírgula cinco (1,50) diária(s) ao servidor DOUGLAS JEAM ARRUDA.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder uma vírgula cinco (1,50) diária(s) ao servidor público municipal Douglas Jeam Arruda, CPF nº 066.469.609-09, Matrícula nº 1847, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 256,98 (duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), em razão de viagem a Joinville (SC), a serviço, nos dias 08 e 09 de outubro de 2020, conforme Requisição de Diárias, em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.00.00.00.00.00.0038 (Código Reduzido 86) – Serviço de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Fundo Municipal de Saúde – Município de Paraíso (SC).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 07 de outubro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), em 07 de outubro de 2020.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626

PORTARIA Nº 435/2020 - ROBERTO BELLATO

Publicação Nº 2680303

PORTARIA Nº 435/2020
Concede zero vírgula cinco (0,50) diária(s) ao servidor ROBERTO MIGUEL BELLATO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder zero vírgula cinco (0,50) ao servidor público municipal Roberto Miguel Bellato, CPF nº 018.120.779-63, Matrícula nº 1129, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 114,21 (cento e quatorze reais e vinte e um centavos), em razão de viagem a Pato Branco (PR), a serviço, no dia 13 de outubro de 2020, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.00.00.00.00.00.0038 (Código Reduzido 86) – Serviço de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Fundo Municipal de Saúde – Município de Paraíso (SC).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 09 de outubro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), em 09 de outubro de 2020.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626

PORTARIA Nº 436/2020 - MATILDE S. STUMM

Publicação Nº 2680305

PORTARIA Nº 436/2020

Arbitra e concede adiantamento para a servidora pública municipal MATILDE SCHMIDT STUMM.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Arbitrar e conceder, ao agente público municipal Matilde Schmidt Stumm, Matrícula nº 1.917, CPF nº 031.978.779-69, titular do cargo de provimento em comissão de Diretor(a) de Gestão em Saúde, um adiantamento de recursos financeiros, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para suprimento de despesas nos seguintes elementos:
I – 3.3.90.39.99.00.00.00.0038 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 2.000,00 (dois mil reais) – Código Reduzido 86 – FMS; e,
II – 3.3.90.30.99.00.00.00.0038 – Outros Materiais de Consumo – R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) – Código Reduzido 86 - FMS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 13 de outubro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), em 13de outubro de 2020.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626

PORTARIA Nº 437/2020 - ALZEMIR DE MELLO

Publicação Nº 2680325

PORTARIA Nº 437/2020
Concede duas vírgula cinco (2,50) diária(s) ao servidor ALZEMIR VON MUHLEN DE MELLO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder duas vírgula cinco (2,50) diária(s) ao servidor público municipal Alzemir Von Muhlen de Mello, CPF nº 971.645.420-15, Matrícula nº 1970, titular do cargo de provimento temporário de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 856,57 (oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete um centavos), em razão de viagem a Porto Alegre (RS) a serviço, no período de 13 a 15 de outubro de 2020, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.00.00.00.00.00.0038 (Código Reduzido 86) – Serviço de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Fundo Municipal de Saúde – Município de Paraíso (SC).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 13 de outubro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Ili Alves
Secretária de Saúde

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.

Paraíso (SC), em 13 de outubro de 2020.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626

PORTARIA Nº 438/2020 - SINDICÂNCIA

Publicação Nº 2680335

PORTARIA Nº 438/2020

Prorroga o prazo do Art. 3º da Portaria Nº 418/2020 referente a Comissão de Sindicância Nº 001/2020.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos Art.125, 126, 127 e 128 da Lei Municipal Complementar nº 021/2020, de 1º de abril de 2020, RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 13 de novembro de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Municipal de Sindicância nº 001/2020, especificado no Art. 3º da Portaria Nº 418/2020, de 14 de setembro de 2020, nos termos do parágrafo único, do Art. 127, da Lei Complementar nº 021/2020, de 1º de abril de 2020 e em conformidade com o Ofício da Comissão de Sindicância nº 004/2020, de 13de outubro de 2020.
Art. 2º Os demais artigos da Portaria nº 418/2020, permanecem inalterados.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso/SC, em 13 de outubro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), em 13 de outubro de 2020.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626

PORTARIA Nº 439/2020 - DAISON GREGIO

Publicação Nº 2680337

PORTARIA Nº 439/2020
Concede Licença Para Tratamento de Saúde para o(a) Operador de Máquinas e Equipamentos DAISON GREGIO.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XVIII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o parágrafo 1º, Art. 70, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 01 de abril de 2020, e considerando o disposto no documento protocolado sob nº 574/2020, RESOLVE:
Art. 1º Conceder quarenta e cinco (45) dias de Licença Para Tratamento de Saúde para o(a) servidor(a) publico(a) municipal Daison Gregio, matrícula nº 1.865, CPF nº 069.419.679-78, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no período compreendido entre 30/09/2020 e 13/11/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/09/2020.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso (SC), em 13 de outubro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Erni Pedro H-ning
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), em 13 de outubro de 2020.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626

PORTARIA Nº 440/2020 - MAURO C. ARRUDA

Publicação Nº 2680339

PORTARIA Nº 440/2020
Concede férias parciais para o(a) servidor(a) público(a) municipal MAURO CEZAR ARRUDA.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 63, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 01 de abril de 2020, aplicado o disposto no Art. 65, § 3º, do mesmo instituto legal, RESOLVE:
Art. 1º Conceder dez (10) dias de férias parciais, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, ao(a) servidor(a) público(a) municipal Mauro Cezar Arruda, admitido(a) em 29 de janeiro de 2019, matrícula nº 1.868, CPF nº 051.139.479-97, titular do cargo público de provimento efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 29/01/2019 e 28/01/2019, a ser usufruída de 13 e outubro de 2020 a 22 de outubro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 13 de outubro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), em 13 de outubro de 2020.

Servidor(a) Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626

PORTARIA Nº 441/2020 - CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2680341

PORTARIA Nº 441/2020

Susta os efeitos da Portaria 416/2020, do Conselho Tutelar.

O Prefeito do Município de Paraíso (SC), Excelentíssimo Senhor Valdecir Antônio Casagrande, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o interesse público, e considerando os autos do Processo Administrativo nº 0413/2020, RESOLVE:
Art. 1º Sustar os efeitos da Portaria nº 416/2020, de 14 de setembro de 2020, que alterou o horário de atendimento do Conselho Tutelar do Município de Paraíso (SC).
Art. 2º Determinar que o horário de expediente do Conselho Tutelar seja realizado de maneira normal, da forma como era anteriormente a vigência da Portaria nº 416/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 13 de outubro de 2020.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Barosky Wingert
Secretária de Gestão e Desenvolvimento

Adélia Gralow Pinheiro
Secretária de Assistência Social

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 13 de outubro de 2020.

Servidor Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626

PP 40/2020

Publicação Nº 2681844

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2020
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2020, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSARIOS PARA PINTURA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA LURDETE PACHECO DEMARCO DO MUNICIPIO PARAÍSO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (49) 36270077, de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC,
www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 16 de outubro de 2020.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

Passos Maia

Prefeitura

DECRETO N. 75/2020

Publicação Nº 2681370

DECRETO Nº 75 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

"ALTERA O DECRETO N. 001 DE 7 DE JANEIRO DE 2020 PARA INCLUIR NOVAS DATAS NO CALENDÁRIO DOS PONTOS FACULTATIVOS E FERIADOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;
Considerando, que no dia 23 de abril comemora-se o dia do Padroeiro São Jorge, dia 28 de outubro comemora-se o dia do Servidor Público e dia 12 de dezembro comemora-se o Aniversário de Emancipação Político-administrativa do Município;
Considerando, que no Decreto n. 001 de 7 de Janeiro de 2020 referidos dias não foram incluídos no calendário dos PONTOS FACULTATIVOS e FERIADOS MUNICIPAIS para o exercício de 2020;
Considerando, já ser uma prática comum o estabelecimento de ponto facultativo em todas as esferas da administração pública;
Considerando, por fim, tornar-se improdutivo a realização de expediente nestes dias.
DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto n. 001 de 7 de Janeiro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário dos PONTOS FACULTATIVOS e FERIADOS MUNICIPAIS para o exercício de 2020, em todos os órgãos da administração pública municipal, sem prejuízo da manutenção das atividades públicas essenciais e o atendimento das situações de emergência:

I – Dia 24 de fevereiro (Ponto Facultativo – Feriadão de Carnaval);
II – Dia 23 de abril (Feriado – Dia do Padroeiro São Jorge);
III – Dia 28 de outubro (Ponto Facultativo – Dia do Servidor Público);
IV – Dia 12 de dezembro (Feriado – Aniversário de Emancipação Político-administrativa do Município;
V – Dia 24 de dezembro (Ponto Facultativo – Feriadão de Natal);
VI – Dia 31 de dezembro (Ponto Facultativo – Feriadão de Final de Ano);

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes no Decreto n. 001 de 7 janeiro de 2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Passos Maia – SC, 15 de outubro de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 395, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681399

PORTARIA Nº 395, de 13 de outubro de 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 99, da Lei Complementar 002, de 14 de setembro de 1998,

Considerando que a servidora Nilse Dall Igna Zenaro possui direito adquirido ao gozo de licença prêmio;
Considerando o requerimento protocolado pela servidora em 11/12/2019, sob nº 2969/2019, retificado em 08/10/2020, solicitando concessão de licença prêmio;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio à servidora NILSE DALLIGNA ZENARO, matrícula nº 9568, ocupante do Grupo Ocupacional Pessoal Docente, Denominação de Cargo Professor, Símbolo PD/D-IV, jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, Licença Prêmio de 90 (noventa dias), referente ao período aquisitivo de 11/02/2008 a 10/02/2013, para ser gozada

no período de 13/10/2020 a 10/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 13 de outubro de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 396, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681402

PORTARIA Nº 396, de 14 de outubro de 2020.

"AMPLIA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015,

Considerando a viabilidade ao poder público em realizar a ampliação da carga horária semanal da servidora Margarete de Matos, haja vista a licença para tratamento de saúde concedida à servidora Cleuci de Fatima Chernoski, conforme disposto na Portaria nº 370, de 21 de setembro de 2020;
Considerando a necessidade de manter as atividades básicas da Secretaria Municipal da Educação durante o período da licença supracitada;
Considerando o requerimento da Secretária Municipal da Educação e Esportes, solicitando a ampliação da carga horária da referida servidora;
Considerando o disposto no § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o poder público municipal a realizar redução e/ou ampliação de carga horária semanal do servidor, visando atender interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º AMPLIAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL da servidora MARGARETE DE MATOS, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais enquanto perdurar a licença para tratamento de saúde da Servidora Cleuci de Fatima Chernoski.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 14 de outubro de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

Paulo Lopes

Prefeitura

421/2020

Publicação Nº 2680595

PORTARIA Nº 421/2020
Dispõe sobre a autorização para Uso – Condução de Veículos Oficiais quando do Desempenho de Funções.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica estritamente permitido a condução de veículos oficiais pertencentes à Administração Pública deste Município, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação, pelas pessoas abaixo relacionadas:

I – Assistente Administrativo I: Angela Correa Moizeis;
II – Chefe de Setor Ambulatorial - Sérgio Luiz Moises;
III – Chefe de Setor Ambulatorial - Marcos Paulo Pereira.

Art. 2º - O servidor poderá dispor de veículo oficial quando as atividades institucionais (administrativas) assim exigirem e não existirem outros meios de deslocamento entre seu ponto de origem e de destino, ou quando estes, por algum motivo (exemplo: horários) impossibilitarem o eficiente desempenho de suas atividades.

§ 1º Pessoas sem vínculo com o município de Paulo Lopes só serão transportadas quando constarem seus nomes em lista devidamente autorizada e/ou tais pessoas estiverem ligadas à atividade institucional, vedadas as "caronas" de qualquer espécie;

Art. 3º - As pessoas acima relacionadas terão total responsabilidade no que concerne a eventuais danos ocorridos no veículo, bem como em relação a terceiros, estando sujeitos aos ditames da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º - As pessoas discriminadas no art. 1º poderão conduzir o veículo exclusivamente para realizar os serviços referentes à Administração Pública, e nunca para fins particulares;

Art. 5º - Os casos omissos deverão ser levados a conhecimento do chefe do Poder Executivo por escrito.

Paulo Lopes, 13 de outubro de 2020.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 16 de outubro de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

422/2020

Publicação Nº 2680598

PORTARIA Nº 422/2020

Lucélia Firmino Silvano de Sousa, Secretária de Administração do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017, e

Considerando a Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 1.814, de 10 de abril de 2019;

Considerando a apresentação da Certidão de Óbito,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA por oito dias, a partir de 13/10/2020, a Conselheira Tutelar Kelly Estela Cardoso, matrícula nº 11670, em função do falecimento de sua avó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à

publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 15 de outubro de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 16 de outubro de 2020.

423/2020

Publicação Nº 2680600

PORTARIA Nº 423/2020

Lucélia Firmino Silvano de Sousa, Secretária de Administração do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017, e

Considerando a Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a apresentação da Certidão de Óbito,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA por oito dias, a partir de 13/10/2020, a Estela Francelina Inácio Cardoso, matrícula nº 11730, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, a disposição da Secretaria Municipal Saúde, em função do falecimento de sua sogra.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 15 de outubro de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 16 de outubro de 2020.

424/2020

Publicação Nº 2680602

PORTARIA Nº 424/2020

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA, Secretária de Administração do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017, e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora Luciane Firmina Silvano, matrícula nº 10288, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo I, a disposição da Secretaria Municipal de Administração com gozo no período de 05/10/2020 a 03/12/2020, referente ao quinquênio 09/06/2013 a 08/06/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 15 de outubro de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 16 de outubro de 2020.

425/2020

Publicação Nº 2680605

PORTARIA Nº 425/2020

ALFREDO RODOLFO SCHMIDT HEBBEL BUSCH, Secretário de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor Luiz Carlos dos Anjos, matrícula nº 659, ocupante do Cargo de Motorista, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde com gozo no período de 02/10/2020 a 31/10/2020, referente ao quinquênio 02/09/2013 a 01/09/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 15 de outubro de 2020.

Alfredo Rodolfo Schmidt Hebbel Busch
Secretário de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 16 de outubro de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

426/2020

Publicação Nº 2680606

PORTARIA Nº 426/2020

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017, e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora Adriana Pereira, matrícula nº 45, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a disposição da Secretaria Municipal de Educação com gozo no período de 02/10/2020 a 31/10/2020, referente ao quinquênio 17/02/2003 a 16/02/2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 15 de outubro de 2020.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 16 de outubro de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

427/2020

Publicação Nº 2680609

PORTARIA Nº 427/2020

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor Nacionei Pereira, matrícula nº 338, ocupante do Cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, a disposição da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos com gozo no período de 01/10/2020 a 29/12/2020, referente ao quinquênio 08/11/2012 a 07/11/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 15 de outubro de 2020.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 16 de outubro de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

428/2020

Publicação Nº 2680618

PORTARIA Nº 428/2020

Lucélia Firmino Silvano de Sousa, Secretária de Administração do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017, e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS regulamentares, a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao Período Aquisitivo e Período de Gozo que menciona:

Matrícula - Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
11308 – Maria João da Silva	27/01/2018 a 26/01/2019	05/10/2020 a 14/10/2020
11308 – Maria João da Silva	27/01/2019 a 26/01/2020	15/10/2020 a 03/11/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 15 de outubro de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 16 de outubro de 2020.

429/2020

Publicação Nº 2680629

PORTARIA Nº 429/2020

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS regulamentares, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, referente ao Período Aquisitivo e Período de Gozo que menciona:

Matrícula – Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
11231 – Marcelo Santana	07/06/2018 a 06/06/2019	01/10/2020 a 30/10/2020
28 – Ivano Santilina Honorato	06/01/2018 a 05/01/2019	02/10/2020 a 31/10/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 15 de outubro de 2020.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 16 de outubro de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

430/2020

Publicação Nº 2680642

PORTARIA Nº 430/2020

ALFREDO RODOLFO SCHMIDT HEBBEL BUSCH, Secretário de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017, e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS regulamentares aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Período Aquisitivo e Período de Gozo que menciona:

Matrícula - Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
10723 – José Lourenço de Jesus	16/02/2020 a 15/02/2021	16/09/2020 a 15/10/2020
748 – Ademir Manoel Cabral	01/10/2017 a 30/09/2018	19/09/2020 a 18/10/2020
11315 – Karina Maria de Souza	01/02/2019 a 31/01/2020	28/09/2020 a 27/10/2020
660 – Ronaldo Pereira Soares	02/02/2019 a 01/02/2020	02/10/2020 a 31/10/2020
325 – Neusa Pereira Fermiano Botega	01/06/2019 a 31/05/2020	05/10/2020 a 03/11/2020
315 – Elize Terezinha Jorge	04/05/2019 a 03/05/2020	05/10/2020 a 03/11/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 15 de outubro de 2020.

Alfredo Rodolfo Schmidt Hebbel Busch
Secretário de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 16 de outubro de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

431/2020

Publicação Nº 2680645

PORTARIA Nº 431/2020

ALFREDO RODOLFO SCHMIDT HEBBEL BUSCH, Secretário de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017, e

Considerando o Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS regulamentares aos empregados públicos abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Período Aquisitivo e Período de Gozo que menciona:

Matrícula - Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
10317 – Joise Alexandre Cabral	02/09/2018 a 01/09/2019	05/10/2020 a 19/10/2020
10521 – Jucinara Bernardo Pereira Demétrio	08/03/2019 a 07/03/2020	23/10/2020 a 21/11/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 15 de outubro de 2020.

Alfredo Rodolfo Schmidt Hebbel Busch
Secretário de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 16 de outubro de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

432/2020

Publicação Nº 2680647

PORTARIA Nº 432/2020

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS regulamentares a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Período Aquisitivo e Período de Gozo que menciona:

Matrícula - Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
57 – Ana de Souza Gularte Pereira	04/05/2019 a 03/05/2020	02/10/2020 a 31/10/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 15 de outubro de 2020.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 16 de outubro de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

433/2020

Publicação Nº 2680651

PORTARIA Nº 433/2020

Altera o Inciso IV do Artigo 1º da Portaria 416, 17 de setembro de 2020 para mudança de representante do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA, Secretária de Administração do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR o Inciso IV do Artigo 1º da Portaria 416, de 17 de setembro de 2020, que nomeou os representantes do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVI-19, para deliberar, coordenar, articular e propor estratégias referentes ao retorno das aulas presenciais, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------

IV - Representante da Secretaria de Assistência Social;
Janete Dilma Borges Rodrigues

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à

publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 15 de outubro de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 16 de outubro de 2020.

434/2020

Publicação Nº 2680653

PORTARIA Nº 434/2020

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA, Secretária de Administração do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017, e

Considerando a Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 936 de 30 de abril de 2002;

Considerando o Comunicado de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS de 6 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - AMPLIAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida pela Portaria nº 282/2019 e ampliada pelas Portarias nº 284/2019, nº 338/2019 e nº 398/2020, até 11/11/2020, ao servidor Carlos Eduardo Moiseis, matrícula n° 1009, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 15 de outubro de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 16 de outubro de 2020.

DECRETO 81/2020

Publicação Nº 2680317

DECRETO N° 81/2020
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.842 de 11 de dezembro de 2019, aprova o seguinte Decreto,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 83.310,00 (oitenta e três mil trezentos e dez reais), de acordo com as especificações seguintes:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 83.310,00
10.301.0012.2.078 – Custeio das Ações de Serviço Público de Saúde R$ 83.310,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.14.002527 – Aplicações Diretas R$ 19.920,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.14.002528 – Aplicações Diretas R$ 22.010,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.14.002529 – Aplicações Diretas R$ 12.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.14.002530 – Aplicações Diretas R$ 29.380,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo excesso de arrecadação das fontes 0.2.14.002527– COVID19 – Populações Específicas – no valor de R$ 19.920,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais), 0.2.14.002528 – COVID19 – Apoio à Gestação – no valor de R$ 22.010,00 (vinte e dois mil e dez reais), 0.2.14.002529 – COVID19 – Rastreamento e Monitoramento – no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e 0.2.14.002530 – COVID19 – Saúde na Escola – no valor de R$ 29.380,00 (vinte e nove mil trezentos e oitenta reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 16 de outubro de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

CONTRATO N° 076/2020 - PMP

Publicação Nº 2681010

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E O SENHOR NELSON JOÃO CUNHA FILHO, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

CONTRATO Nº 076/2020-PMP de 15/10/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020-PMP
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020-PMP
HOMOLOGADO EM 15/10/2020

Pelo presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 4562427 e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.489.069-70, residente e domiciliada na Rua Gerhard Schmidt, 376 – Bairro Gravatá – Navegantes/SC, nomeada pela Portaria n° 1356/2020, doravante denominado LOCATÁRIO e, de outro lado, NELSON JOÃO CUNHA FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 1.500.628, inscrito no CPF/MF sob o nº 458.531.429-68, residente e domiciliado à Avenida Nereu Ramos, nº 08 – Centro – Penha/SC, denominado LOCADOR, submetendo-se as partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, às seguintes cláusula contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O segundo nomeado, aqui chamado LOCADOR(A), loca ao primeiro, aqui designado LOCATÁRIO um imóvel, com 02 (duas) salas comerciais em alvenaria, localizada na Avenida Nereu Ramos, nº 08, Centro, com aproximadamente 98,00 m², matrícula do imóvel 6.613, para funcionamento da sede da Secretaria de Administração, para funcionamento do Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, pelo período de 12 (doze) meses, para atender solicitação nº 794/2020 da Secretaria de Administração, anexo ao processo.
CLÁUSULA SEGUNDA
O período de locação do imóvel será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 15 de outubro de 2020 com término em 15 de outubro de 2021.
Parágrafo Primeiro: As partes poderão convencionar, através de Termo aditivo, a prorrogação do prazo da locação, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do término do prazo de locação.
CLAUSULA TERCEIRA
O valor mensal da locação será de R$2.160,75 (Dois mil cento e sessenta reais e setenta e cinco centavos) mensais, compreendendo para o período da locação de 12 (doze) meses o valor total de R$ 25.929,00 (Vinte e cinco mil e novecentos e vinte e nove reais), valores estes que o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO se compromete a pagar, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.
Parágrafo Primeiro: As despesas referentes as faturas de energia elétrica, água, IPTU e coleta de lixo serão de responsabilidade exclusiva do MUNICÌPIO/LOCATÁRIO.
CLAUSULA QUARTA
Este contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 05 - Secretaria de Administração
Unidade: 01
Centro de Custo: 05/2020
Dotação: 9/2020
Elemento: 3.3.90.36.15000000
CLAUSULA QUINTA
O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de conservação e funcionamento como pinturas, aparelhos sanitários, portas, fechaduras, trincos, vidraças, instalações elétricas, torneiras, portões e quaisquer outros componentes do imóvel, conforme vistoria, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.
Parágrafo Primeiro: Caso o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO não realize a prorrogação da locação, fica estabelecido que a devolução das chaves será precedida de vistoria do imóvel, obrigando-se a devolução do mesmo com os devidos reparos/reformas que se fizerem necessários, bem como limpeza, a qual será realizada pelo MUNICÌPIO.
Parágrafo Segundo: Caso o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO não restitua o imóvel no prazo contratual ou enquanto perdurar a realização dos reparos/reformas, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento, sem prejuízo de quaisquer multas.
CLAUSULA SÉXTA
O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR ou seu representante examinar ou vistoriar o imóvel locado comunicando sempre com antecedência de 5 (cinco) dias.
CLAUSULA SÉTIMA
O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO não poderá sublocar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do LOCADOR.
CLÁUSULA OITAVA
Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, à Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

CLAUSULA NONA

Em caso de falecimento de qualquer parte Contratante, os herdeiros ou representante da parte falecida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato, até o seu término.

CLAUSULA DÉCIMA
Estabelecem as partes que, para renovação deste contrato, as partes interessadas se notificarão mutuamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, findo este prazo, considera-se como desinteressante para o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO, a sua continuação no imóvel ora locado, devendo o mesmo entregar as suas chaves ao LOCADOR, impreterivelmente no dia do vencimento do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação, o aluguel mensal (a partir do 13º décimo terceiro mês) poderá ser reajustado de acordo com o índice oficial do Governo. O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO concorda desde já, com este sistema de reajustamento da locação ou outro índice que seja considerado oficial para o governo, de acordo com a legislação em vigor na época da eventual prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprir algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Parágrafo Primeiro: A rescisão contratual seja por qualquer das partes correrá de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Penha, 15 de outubro de 2020.

CAMILA LUCHTENBERG
Ordenadora de Despesa
Portaria nº 1356/2020
Contratante

NELSON JOÃO CUNHA FILHO

Contratado

TESTEMUNHAS

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

CONTRATO N° 077/2020 - PMP

Publicação Nº 2681014

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E O SENHOR MARCUS WOLTMANN, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

CONTRATO Nº 077/2020-PMP de 15/10/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020-PMP
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020-PMP
HOMOLOGADO EM 15/10/2020

Pelo presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 4562427 e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.489.069-70, residente e domiciliada na Rua Gerhard Schmidt, 376 – Bairro Gravatá – Navegantes/SC, nomeada

pela Portaria n° 1356/2020, doravante denominado LOCATÁRIO e, de outro lado, MARCUS WOLTMANN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 3.204.234, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.274.539-82, residente e domiciliado à Rua Theodoro Holtrup, nº 921 – Bairro Vila Nova – Blumenau/SC , denominado LOCADOR, submetendo-se as partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, às seguintes cláusula contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O segundo nomeado, aqui chamado LOCADOR(A), loca ao primeiro, aqui designado LOCATÁRIO um imóvel localizado na Rua Antonio Carlos Moraes s/nº, Centro, com 720 m², matrícula do imóvel 15.014, para funcionamento das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos, pelo período de 12 (doze) meses, para atender solicitação nº 713/2020 da Secretaria de Serviços Urbanos, anexo ao processo.
CLÁUSULA SEGUNDA
O período de locação do imóvel será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 15 de outubro de 2020 com término em 15 de outubro de 2021.
Parágrafo Primeiro: As partes poderão convencionar, através de Termo aditivo, a prorrogação do prazo da locação, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do término do prazo de locação.
CLAUSULA TERCEIRA
O valor mensal da locação será de R$ 300,00 (Trezentos reais) mensais, compreendendo para o período da locação de 12 (doze) meses o valor total de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) valores estes que o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO se compromete a pagar, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Primeiro: As despesas referentes as faturas de energia elétrica, água, IPTU e coleta de lixo serão de responsabilidade exclusiva do MUNICÌPIO/LOCATÁRIO.
CLAUSULA QUARTA
Este contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade: 01
Centro de Custo: 28/2020
Dotação: 41/2020
Elemento: 12.01.2.038.3.3.90.36.15.00.00.00
CLAUSULA QUINTA
O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de conservação e funcionamento como pinturas, aparelhos sanitários, portas, fechaduras, trincos, vidraças, instalações elétricas, torneiras, portões e quaisquer outros componentes do imóvel, conforme vistoria, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.
Parágrafo Primeiro: Caso o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO não realize a prorrogação da locação, fica estabelecido que a devolução das chaves será precedida de vistoria do imóvel, obrigando-se a devolução do mesmo com os devidos reparos/reformas que se fizerem necessários, bem como limpeza, a qual será realizada pelo MUNICÌPIO.
Parágrafo Segundo: Caso o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO não restitua o imóvel no prazo contratual ou enquanto perdurar a realização dos reparos/reformas, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento, sem prejuízo de quaisquer multas.
CLAUSULA SÉXTA
O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR ou seu representante examinar ou vistoriar o imóvel locado comunicando sempre com antecedência de 5 (cinco) dias.
CLAUSULA SÉTIMA
O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO não poderá sublocar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do LOCADOR.

CLÁUSULA OITAVA
Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, à Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

CLAUSULA NONA
Em caso de falecimento de qualquer parte Contratante, os herdeiros ou representante da parte falecida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato, até o seu término.

CLAUSULA DÉCIMA
Estabelecem as partes que, para renovação deste contrato, as partes interessadas se notificarão mutuamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, findo este prazo, considera-se como desinteressante para o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO, a sua continuação no imóvel ora locado, devendo o mesmo entregar as suas chaves ao LOCADOR, impreterivelmente no dia do vencimento do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação, o aluguel mensal (a partir do 13º décimo terceiro mês) poderá ser reajustado de acordo com o índice oficial do Governo. O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO concorda desde já, com este sistema de reajustamento da locação ou outro índice que seja considerado oficial para o governo, de acordo com a legislação em vigor na época da eventual prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprir algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: A rescisão contratual seja por qualquer das partes correrá de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Penha, 15 de outubro de 2020.

CAMILA LUCHTENBERG
Ordenadora de Despesa
Portaria nº 1356/2020
Contratante

MARCUS WOLTMANN

Contratado

TESTEMUNHAS

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2020 - PMP

Publicação Nº 2681499

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 045/2020 – PMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020 – PMP

Contrato: 076/2020 - PMP
Contratado: NELSON JOÃO CUNHA FILHO

Objeto: Locação de imóvel, com 02 (duas) salas comerciais em alvenaria, localizada na Avenida Nereu Ramos, nº 08, Centro, com aproximadamente 98,00 m², matrícula do imóvel 6.613, para funcionamento da sede da Secretaria de Administração, pelo período de 12 (doze) meses, para atender solicitação nº 794/2020 da Secretaria de Administração.

Valor: O valor mensal da locação será de R$2.160,75 (Dois mil cento e sessenta reais e setenta e cinco centavos) mensais, compreendendo para o período da locação de 12 (doze) meses o valor total de R$ 25.929,00 (Vinte e cinco mil e novecentos e vinte e nove reais).

Órgão: 05 - Secretaria de Administração
Unidade: 01
Centro de Custo: 05/2020
Dotação: 9/2020
Elemento: 3.3.90.36.15000000

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações, Justificativa e Solicitação nº 794/2020 da Secretaria de Administração, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).

Penha/SC, 15 de outubro de 2020.
NELSON JOÃO CUNHA FILHO – Proprietário.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA - Gestor

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2020 - PMP

Publicação Nº 2681524

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2020 – PMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2020 – PMP

Contrato: 077/2020 - PMP
Contratado: MARCUS WOLTMANN

Objeto: Locação de imóvel, localizado na Rua Antonio Carlos Moraes s/nº, Centro, com 720 m², matrícula do imóvel 15.014, para funcionamento das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos, pelo período de 12 (doze) meses, para atender solicitação nº 713/2020 da Secretaria de Serviços Urbanos.

Valor: O valor mensal da locação será de R$ 300,00 (Trezentos reais) mensais, compreendendo para o período da locação de 12 (doze) meses o valor total de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade: 01
Centro de Custo: 28/2020
Dotação: 41/2020
Elemento: 12.01.2.038.3.3.90.36.15.00.00.00

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações, Justificativa e Solicitação nº 713/2020 da Secretaria de Serviços Urbanos, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).

Penha/SC, 15 de outubro de 2020.
MARCUS WOLTMANN – Proprietário.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA - Gestor

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 - FMS

Publicação Nº 2680834

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de jalecos para os profissionais que atuam na linha de frente no combate ao COVID-19, para atender o Fundo Municipal da Saúde do Município, conforme solicitação nº 750/2020, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Início de Entrega das Propostas: 16/10/2020 às 13:00h.
Término do Recebimento das Propostas: 28/10/2020 às 12:00h.
Início da Sessão de Dispita de Preços: 28/10/2020 às 13:00h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini.

Sistema Eletrônico utilizado: http://bll.org.br/. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12 às 18h.

Penha/SC, 15 de outubro de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 1380/2020

Publicação Nº 2681493

PORTARIA N.º 1.380/2020

A Secretária Municipal de Governo/Ordenadora de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1356/2020:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. KETELLIN CELMIRA FERRARI para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS

I da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO a contar de 06/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de outubro de 2020.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE GOVERNO/
ORDENADORA DE DESPESAS

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1381/2020

Publicação Nº 2681496

PORTARIA N.º 1.381/2020

A Secretária Municipal de Governo/Ordenadora de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1356/2020:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. EVERALDO LOURIVAL FRANCISCO para ocupar o cargo em comissão de SUPERINTENDENTE do INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PENHA - IMAP a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1289/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de outubro de 2020.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE GOVERNO/
ORDENADORA DE DESPESAS

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1382/2020

Publicação Nº 2681500

PORTARIA N.º 1.382/2020

A Secretária Municipal de Governo/Ordenadora de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1356/2020:

Art. 1º NOMEAR membros para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA (CAT), que terá por finalidade analisar a adequação dos aspectos orçamentários do projeto em relação à realidade de mercado e o seu enquadramento nos termos da Lei, sendo os servidores:

- CARLOS CESAR DE SOUZA – RG 4052937
- PAULO ROBERTO DA SILVA – RG 5352467
- LUIZ RENATO CARIAS DE OLIVEIRA FILHO – RG 69068294
- JHONATHAN HOFFMANN – RG 8174800
- ROSIMAR DA SILVA RODRIGUES – RG 8108533

Art. 2º O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período.

Art. 3º Esta Portaria passará a vigorar a partir da data da sua assinatura, revogando a Portaria nº 120/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de outubro de 2020.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE GOVERNO/
ORDENADORA DE DESPESAS

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1383/2020

Publicação Nº 2681501

PORTARIA N.º 1.383/2020

A Secretária Municipal de Governo/Ordenadora de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1356/2020:

Art. 1º NOMEAR membros para compor a COMISSÃO de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB – sem ônus para o município, sendo os servidores:

Meio Ambiente:
Titular: Heder Juliano Mafra.
Suplente: Everaldo Lourival Francisco.

Secretaria da Fazenda:
Titular: Maurilio Pedro Leite
Suplente: José Veríssimo da Silva Neto

Procuradoria Jurídica:
Titular: Grazziele Moratelli Volpi
Suplente: Bárbara Juma Lugogo

Defesa Civil:
Titular: Júlio Sandro Evaristo;
Suplente: Jean Carlos Schmuller.

Secretaria de Assistência Social:
Titular: Tatiane de Amorim Tomio
Suplente: Karla Cristiane Costa

Secretaria de Planejamento Urbano:
Titular: Fernanda Bastos Alves
Suplente: Andrieli Severino Cordeiro

Art. 2º Esta Portaria passará a vigorar a partir da data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de outubro de 2020.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE GOVERNO/ORDENADORA DE DESPESAS

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1384/2020

Publicação Nº 2681503

PORTARIA N.º 1.384/2020

A Secretária Municipal de Governo/Ordenadora de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1356/2020:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Termo de Compromisso de Estágio nº 15/2019, onde era contratada a Sra. SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO, na função de Estagiária, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1091/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de outubro de 2020.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE GOVERNO/
ORDENADORA DE DESPESAS

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1385/2020

Publicação Nº 2681504

PORTARIA N.º 1385/2020

A Secretária Municipal de Governo/Ordenadora de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1356/2020:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o Sr. JOSE RICARDO EING, do cargo efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 736/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de outubro de 2020.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE GOVERNO/
ORDENADORA DE DESPESAS

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1386/2020

Publicação Nº 2681507

PORTARIA N.º 1.386/2020

A Secretária Municipal de Governo/Ordenadora de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1356/2020:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. ZAIR IRINEU CAMILO para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE ESTOQUE I da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a contar de 09/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de outubro de 2020.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE GOVERNO/
ORDENADORA DE DESPESAS

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1387/2020

Publicação Nº 2681508

PORTARIA N.º 1387/2020

A Secretária Municipal de Governo/Ordenadora de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1356/2020:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO, aprovada em Concurso Público Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 09/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de outubro de 2020.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE GOVERNO/
ORDENADORA DE DESPESAS

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1388/2020

Publicação Nº 2681511

PORTARIA N.º 1388/2020

A Secretária Municipal de Governo/Ordenadora de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1356/2020:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. MATHEUS HENRIQUE ROGERIO, aprovado em Concurso Público Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 09/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de outubro de 2020.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE GOVERNO/
ORDENADORA DE DESPESAS

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1389/2020

Publicação Nº 2681512

PORTARIA N.º 1.389/2020

A Secretária Municipal de Governo/Ordenadora de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1356/2020:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. GILIANE DOS SANTOS do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE AGRICULTURA I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 867/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de outubro de 2020.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE GOVERNO/
ORDENADORA DE DESPESAS

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1390/2020

Publicação Nº 2681513

PORTARIA N.º 1.390/2020

A Secretária Municipal de Governo/Ordenadora de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1356/2020:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. GILIANE DOS SANTOS para ocupar o cargo em comissão de COORDENADORA ADMINISTRATIVA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA a contar de 09/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de outubro de 2020.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE GOVERNO/
ORDENADORA DE DESPESAS

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1391/2020

Publicação Nº 2681515

PORTARIA N.º 1.391/2020

A Secretária Municipal de Governo/Ordenadora de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1356/2020:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. SILVANEI VALTENIR DE FREITAS do cargo em comissão de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1192/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de outubro de 2020.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE GOVERNO/
ORDENADORA DE DESPESAS

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1392/2020

Publicação Nº 2681517

PORTARIA N.º 1.392/2020

A Secretária Municipal de Governo/Ordenadora de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1356/2020:

Art. 1º Autoriza, a servidora abaixo nominada, para dirigir os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Penha:
ALINE JANETE VICENTE – Matrícula 12308 - CNH nº 05786221076 – Validade 27/09/2022.

Art. 2º A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de dano ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de outubro de 2020.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE GOVERNO/
ORDENADORA DE DESPESAS

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1393/2020

Publicação Nº 2681518

PORTARIA N.º 1.393/2020

A Secretária Municipal de Governo/Ordenadora de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1356/2020:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. CINTIA ZORAIA DE CAMPOS PICININI, com efeito a partir de 23/10/2020 a 13/12/2020, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 254/2020 ao Contrato nº 706/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de outubro de 2020.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE GOVERNO/
ORDENADORA DE DESPESAS

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1394/2020

Publicação Nº 2681520

PORTARIA N.º 1.394/2020

A Secretária Municipal de Governo/Ordenadora de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1356/2020:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. CINTIA ZORAIA DE CAMPOS PICININI, no período de 24/10/2020 a 13/12/2020, conforme o 3º Termo Aditivo nº 255/2020 ao Contrato nº 706/2019 PMP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de outubro de 2020.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE GOVERNO/
ORDENADORA DE DESPESAS

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1395/2020

Publicação Nº 2681523

PORTARIA N.º 1.395/2020

A Secretária Municipal de Governo/Ordenadora de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1356/2020:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Saúde, o funcionário efetivo Sr. PEDRO LEITE DA ROCHA NETO, Matrícula 9098, Motorista de Ônibus, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de outubro de 2020.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE GOVERNO/
ORDENADORA DE DESPESAS

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1396/2020

Publicação Nº 2681526

PORTARIA N.º 1.396/2020

A Secretária Municipal de Governo/Ordenadora de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1356/2020:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. JULIANO ANTÔNIO LANÇANA para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DO P.A. 24 HORAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sem ônus para o município, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de outubro de 2020.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE GOVERNO/
ORDENADORA DE DESPESAS

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1397/2020

Publicação Nº 2681528

PORTARIA N.º 1.397/2020

A Secretária Municipal de Governo/Ordenadora de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1356/2020:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. KETHLYN FRANCISCO SEVERINO, com efeito a partir de 23/10/2020 a 22/10/2021, de acordo com o Termo Aditivo de Compromisso de Estágio nº 44/2020 ao Termo de Compromisso de Estágio nº 38/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de outubro de 2020.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE GOVERNO/
ORDENADORA DE DESPESAS

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1398/2020

Publicação Nº 2681530

PORTARIA N.º 1.398/2020

A Secretária Municipal de Governo/Ordenadora de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1356/2020:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. TAINÁ CAROLINE PINTO para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE SISTEMAS II da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a contar de 14/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de outubro de 2020.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE GOVERNO/
ORDENADORA DE DESPESAS

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1399/2020

Publicação Nº 2681531

PORTARIA N.º 1.399/2020

A Secretária Municipal de Governo/Ordenadora de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1356/2020:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o Sr. ZAIR IRINEU CAMILO do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE ESTOQUE I da SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de outubro de 2020.
CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE GOVERNO/
ORDENADORA DE DESPESAS

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1400/2020

Publicação Nº 2681534

PORTARIA N.º 1.400/2020

A Secretária Municipal de Governo/Ordenadora de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1356/2020:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1270/2020, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado, (para apuração dos fatos apresentados referente a servidora Edna Iglikoski dos Santos, solicitado através do Memorando 1doc 3992/2020), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de outubro de 2020.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE GOVERNO/
ORDENADORA DE DESPESAS

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1401/2020

Publicação Nº 2681537

PORTARIA N.º 1.401/2020

A Secretária Municipal de Governo/Ordenadora de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1356/2020:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1271/2020, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado, (para apuração dos fatos apresentados referente a servidora Rita Antônia de Cássia Laudário, solicitado através do Memorando 1doc 4778/2020), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de outubro de 2020.
CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE GOVERNO/
ORDENADORA DE DESPESAS

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1402/2020

Publicação Nº 2681539

PORTARIA N.º 1.402/2020

A Secretária Municipal de Governo/Ordenadora de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1356/2020:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1275/2020, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado, (para apuração dos fatos apresentados no Memorando 1doc 2568/2020, referente a PL 053/2019-PMP, Pregão 016/2019 - PMP, empresa TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de outubro de 2020.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE GOVERNO/
ORDENADORA DE DESPESAS

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1403/2020

Publicação Nº 2681540

PORTARIA N.º 1.403/2020

A Secretária Municipal de Governo/Ordenadora de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1356/2020:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1277/2020, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado, (para apuração dos fatos apresentados referente colisão de veículo, solicitado através do Memorando 1doc 3405/2020), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de outubro de 2020.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE GOVERNO/
ORDENADORA DE DESPESAS

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1404/2020

Publicação Nº 2681543

PORTARIA N.º 1.404/2020

A Secretária Municipal de Governo/Ordenadora de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1356/2020:

Art. 1º DESIGNAR: os servidores MARCO HENRIQUE LUCKTENBERG, MARCELO VALDIR FERREIRA e ELEANDRO GRANDI para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/SINDICÂNCIA, para apuração dos fatos apresentados referente ao pagamento de aluguéis pendentes do Processo Licitatório nº 90/2017 PMP, do contrato nº 161/2017 PMP, solicitado através do Memorando 1doc 5947/2020, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de outubro de 2020.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE GOVERNO/
ORDENADORA DE DESPESAS

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2020

Publicação Nº 2680995

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO - Nº 008/2020-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2020-FMS

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela portaria 1230/2018 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o Parecer Conclusivo da Procuradoria Geral do Município de n° 110/2018, RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes Termos:

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta e procedimentos médicos especializados, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Penha/SC, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde nº 627/2020, dos quais o fundo municipal não possui em seu quadro de profissionais efetivos.

Assinale com um "X" as consultas que serão realizados	PROCEDIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	Consulta em ortopedia.	900	R$ 50,00	R$ 45.000,00
	Consulta em cardiologia.	450	R$ 50,00	R$ 22.500,00
	Consulta em infectologia.	250	R$ 50,00	R$ 12.500,00
	Consulta em neurologia.	450	R$ 50,00	R$ 22.500,00
	Consulta de cirurgião geral.	300	R$ 50,00	R$ 15.000,00
	Procedimento de pequenas cirurgias.	150	R$ 50,00	R$ 7.500,00

X	Consulta em psiquiatria.	450	R$ 50,00	R$ 22.500,00
	Consulta em endocrinologia.	450	R$ 50,00	R$ 22.500,00
	Consulta em oftalmologia (consulta irá incluir o exame de tonometria e mapeamento de retina) o serviço deverá ser realizado na clínica do profissional prestador do serviço.	150	R$ 50,00	R$ 7.500,00
	Consulta em otorrinolaringologista.	150	R$ 50,00	R$ 7.500,00
	Consulta em dermatologia.	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00
X	Consulta em ginecologia.	450	R$ 50,00	R$ 22.500,00
X	Consulta em obstetrícia.	400	R$ 50,00	R$ 20.000,00
	Consulta em cirurgião vascular.	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
	Consulta em mastologia.	300	R$ 50,00	R$ 15.000,00
	Consulta em pediatra.	300	R$ 50,00	R$ 15.000,00
			PREÇO TOTAL	R$ 272.500,00

CREDENCIADO:

DOUTOR MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 32.067.957/0001-41

Penha, 08 de outubro de 2020.

CAMILA LUCHTENBERG
Ordenadora de Despesas

Peritiba

Prefeitura

PORTARIA 323/2020

Publicação Nº 2680340

PORTARIA N° 323/2020
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a Servidora FRANCIELI SCHOENELL ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, Nível CC-4, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 19/10 a 17/11/2020, relativo ao período aquisitivo de 06/02/2019 a 05/02/2020, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 15 de Outubro de 2020.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 15/Outubro/2020	

Isabela Cristina Wuaden
Responsável pela publicação

PORTARIA 324/2020

Publicação Nº 2680533

PORTARIA N° 324/2020
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a Servidora MAYARA ZAGONEL DE SOUZA ZANCHET ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, Grupo 2, Nível 3, Classe "C", 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 28/10 a 26/11/2020, relativo ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 15 de outubro de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 15/outubro/2020	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

Petrolândia

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS 15 2020 - PEÇAS E MANUTENÇÃO

Publicação Nº 2680345

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 40/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TRANSPORTE ESCOLAR) E DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS. Empresa ALVES AUTO CENTER E REBOQUE LTDA ME, inscrita no CNPJ: 95.813.077/0001-97, valor R$ 302.130,50. Valor Total: R$ 302.130,50. Validade: 12 meses. Petrolândia, 16 de outubro de 2020. Joel Longen – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 102/2020

Publicação Nº 2680668

DECRETO Nº. 102, de 05 de Outubro de 2020.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1739/2019, de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia, abaixo discriminada:

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 02 – Departamento de Serviços Urbanos
Proj./Atividade – 2.034 – Policiamento Militar Ostensivo
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (238) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0683 – Transferências da União-AFM 2020 ..... .R$ 140.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0683 – Recursos Transferência da União-AFM, na importância de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 05 de Outubro de 2020.

JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 103/2020

Publicação Nº 2680669

DECRETO Nº. 103, de 14 de Outubro de 2009.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VII, Artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 001/90, de 01/11/90 e Decreto nº. 116, de 15 de dezembro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais, aprovados nos Concursos Públicos 002/2018 e 001/2019, que será composta:

Presidente: Rosimeri Geremias Farias
Secretária: Lorena Schmidt Marquez

Membro: Simone Krause Klauberg
Membro: Mário Cesar Kammers
Membro: Adriana Ruprest da Silva Henn
Membro: Iara Clasen
Membro: Fernanda Prada

Art. 2º. Para auxiliar os trabalhos da Comissão de Avaliação, farão parte da Comissão os Secretários Municipais, na condição de chefe imediato, que participarão do processo de avaliação de seus subordinados, assim discriminados:

a) Secretária da Educação e Cultura: Rosemere Scheidt Schmitt
b) Secretária de Saúde: Mariza T. Hemkemaier dos Santos
c) Secretário da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente: Alcide Amarante
d) Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos: Egon Weber
e) Secretário da Juventude, Esporte e Turismo: Eloy Roberto da Cunha

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 13 de Outubro de 2020.

JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 104/2020

Publicação Nº 2680670

DECRETO Nº. 104, de 13 de Outubro de 2020.
CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1739/2019, de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais), com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01 – Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade – 2.033 – Infraestrutura Urbana
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (239) Aplicações Diretas
Recursos - 0.3.0683 – Recursos Transferências da União ..... .R$ 53.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0683 – Recursos Transferências da União - Exercício Anterior, constante do Balanço da Prefeitura Municipal de Petrolândia, na importância de R$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 13 de Outubro de 2020.

JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 105/2020

Publicação Nº 2680671

DECRETO Nº. 105, de 13 de Outubro de 2020.
CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1739/2019, de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 92.257,78 (Noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos) com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.049 – Manutenção das atividades do FUNREBOM
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (240) Aplicações Diretas
Recursos - 0.3.0000 – Recursos Ordinários ..... .R$ 92.257,78

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 0.3.0000 – Recursos Ordinários - Exercício Anterior, constante do Balanço da Prefeitura Municipal de Petrolândia, na importância de R$ 92.257,78 (Noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 13 de Outubro de 2020.

JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 106/2020

Publicação Nº 2680689

DECRETO Nº. 106, de 13 de Outubro de 2020.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1739/2019, de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia, abaixo discriminada:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (241) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0683 – Transferências União AFM-2020 ..... .R$ 59.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0683 – Recursos Transferência União AFM, na importância de R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 13 de Outubro de 2020.

JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 107/2020

Publicação Nº 2680691

DECRETO N°. 107, de 15 de Outubro de 2020.
REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL N°. 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E INSTITUI O COMITÊ GESTOR LOCAL DE ACOMPANHAMENTO, APLICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VII, Artigo 85, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1°. O Poder Executivo do Município de Petrolândia, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA DE PETROLÂNDIA, executará os recursos de que trata o Artigo 1°. da Lei Federal n°. 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas contemplados no

Artigo 2°. da referida lei.

§1°. A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA definirá o formato de aplicação dos recursos e contará com a participação consultiva do Comitê Gestor Local de que trata o Artigo 2°. deste Decreto que terá papel de auxiliar o gestor na tomada de decisão.

§2°. A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA CULTURA de PETROLÂNDIA, em articulação com as demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento e operacionalização do valor a ser destinado ao Município, nos termos do Artigo 3°. da Lei Federal n°. 14.017/2020.

Art. 2° Fica criado o Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - subsidiar o gestor municipal para a tomada de decisão quanto à aplicação dos recursos da Lei Federal nº. 14.017/2020;

II - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no Parágrafo Único do Artigo 1°. deste Decreto, com vistas ao cumprimento dos prazos estabelecidos na norma federal e de forma atenta aos princípios da administração pública;

III - acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o Município;

IV - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

V - elaborar relatórios a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município;

VI - adotar demais medidas necessárias para fins de viabilizar a transferência e distribuição dos recursos;

§1°. O Comitê Gestor Local de que trata este artigo, será composto pelos seguintes integrantes:

I – Luciana Aparecida Calbusch Hillesheim e Simone Krause Klauberg
Representantes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

II – Rosimeri Steinheuser Clasen
Representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

III – Mariana Schmidt Goebel
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Sandra Regina Deuttner Monteiro
Representante do Conselho Municipal da Assistência Social;

V – Jeanete Eger Velter
Representante do Conselho Municipal de Educação;

VI - Eloy Roberto da Cunha
Representante da Secretaira Municipal da Juventude, Esporte e Turismo;

VII – Marilene Schmidt Goebel
Representante da Academia de Letras.

Parágrafo Único. Caberá à Comissão eleger o seu presidente dentre seus membros.

Art. 3°. É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 4°. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal n°. 14.017, de 29 de junho de 2020, em âmbito local, serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 5°. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por meio da Secretária Municipal, poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº. 14.017/2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu Artigo 2°.

Art. 6°. Os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 7°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PETROLÂNDIA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 15 de Outubro de 2020.

JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 108/2020

Publicação Nº 2681529

DECRETO Nº. 108, de 15 de Outubro de 2020.
NOMEIA LEILOEIRO PARA REALIZAR LEILÃO DOS BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Inciso VII do art. 85 da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº. 8.666/93, especialmente o art. 25 e suas alterações e da Instrução Normativa DREI nº. 17 de 05/12/2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor, Júlio Ramos Luz, matrícula AARC 162, regularmente inscrito na JUCESC, como Leiloeiro Oficial, para realizar Leilão dos Bens do Patrimônio Público Municipal, cuja alienação foi autorizada através da Lei Municipal nº. 1687 de 05/12/2017.

Art. 2º. A inexigibilidade está fundamentada no artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e na Instrução Normativa DREI Nº. 17, de 05/12/2013 da JUCESC, devido também, ao Plano de Trabalho que incluirá ampla divulgação nos meios de comunicação, bem como, na internet e redes sociais.

Art. 3º. O leiloeiro está rigorosamente em dia com suas obrigações e nada receberá do município pelos serviços prestados.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 15 de Outubro de 2020.

JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 30 2020 - AQUISIÇÃO DE MULTIPARQUES

Publicação Nº 2680974

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 44/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE 02 MULTIPARQUES CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL, PARA IMPLANTAÇÃO NO PARQUE MUNICIPAL ALOÍSIO HAVERROTH E PRAÇA EMÍLIA MEURER MOMM. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h no dia 28/10/2020, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone 47-3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 16 de outubro de 2020. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 07 2020 - REFORMA ESTADIO

Publicação Nº 2681032

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra REVOGADO o edital de LICITAÇÃO Nº 39/2020 na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DO ALAMBRADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ENO PROBST, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL. MOTIVO DA REVOGAÇÃO: LICITAÇÃO DESERTA. Petrolândia, 16 de outubro de 2020. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 08 2020 - REFORMA ESTADIO MUNICIPAL

Publicação Nº 2681008

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 45/2020 na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DO ALAMBRADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ENO PROBST, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 03/11/2020, ocasião em que será iniciada a

sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 16 de outubro de 2020. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047-2020

Publicação Nº 2680823

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2020 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020 – PMP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento, Gerenciamento, Implementação e Administração de Cartões Magnéticos ou Eletrônicos, do tipo vale-alimentação, aos servidores do Município de Pinhalzinho/SC, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no Anexo A do edital.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Ao decimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, reuniu-se o reuniu-se a Pregoeira Srta. Valquiria Astrigi e sua Equipe de apoio, constituída pelo servidor Sr. Samuel Eckert, e a Srta. Marli Widmer todos designados pelo Decreto nº 182/2019, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Licitação em epígrafe. Registramos a presença da Srta. Gabriela Cuchi, membro do Observatório Social.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para protocolização dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, em conformidade com o item 4.1 do Edital. Protocolou os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação a empresa: FEDERACAO DAS ASSOCIACOES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA, M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, J. F SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA ME, BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA, LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA – EPP, GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME,
As empresas apresentaram por escrito, por fora do envelope, Declaração referente o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (De acordo com item 8.1 do Edital).

DO CREDENCIAMENTO DE "ME" E "EPP": A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para o credenciamento "ME" e "EPP". Credenciaram-se as empresas: J. F SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA ME, LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA – EPP, FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME. MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA.

DO CREDENCIAMENTO
Ato contínuo passou-se ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes legais (item 5 do Edital), os quais apresentaram documentos que comprovam possuir poderes para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao pregão: FEDERACAO DAS ASSOCIACOES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA, Sr. Tiago Lemos dos Santos. M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Sr. Marcia Andreia Correia Herbert. MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, Sr. Rafael Prudente Carvalho Silva. J. F SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA ME, Sr. Matheus de Almeida. BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA, Sr. Daniel Schwerz. LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA – EPP, Sr. Matheus Ricardo Gralow. GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA. Sr. Daniel Zordan. FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME, Sr. Adriana de Andrade.
As empresas BIG BENEFÍCIOS LTDA e CONVÊNIOS CARD ADMINSTRADORA E EDITORA LTDA, entregaram documentação após o prazo de credenciamento, conforme item 1.2 do Edital. Sendo declaradas DESCREDENCIADAS.

DA CONSULTA AO PORTAL TRANSPARÊNCIA E CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:
Foram consultados no Portal Transparência (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) e Conselho Nacional de justiça (www.cnj.jus.br/improbidade) as empresas participantes da presente licitação e sócios majoritários, não tendo sido constatada nenhuma irregularidade.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado no subitem 1.2 deste Pregão Presencial. Ato contínuo foram abertos os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços das licitantes, os quais foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes. Após análise. A Pregoeira declarou as propostas formais compatíveis com os requisitos mínimos fixados no Edital, classificando-se para a fase de lances. Por conseguinte, a Pregoeira deu início à fase dos lances verbais, iniciando pela licitante que ofertou maior valor na sua proposta inicial. Ressalte-se que os lances ofertados foram registrados e assinados pelos proponentes, cujos formulários integram a presente ata:

Proposta de preços	LICITANTE	TAXA
-	FEDERACAO DAS ASSOCIACOES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA	- 1,50
-	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA	- 6,30
-	M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	- 5,12
-	J. F SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA ME	0,00
-	GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA	- 4,50
-	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTD	- 8,35

-	FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME	- 7,70
-	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA – EPP	- 6,00

DA CLASSIFICAÇÃO: Assim, após a respectiva rodada de lances ofertados pelos representantes legais, foi apurada a classificação, conforme documento "Histórico do Pregão", Anexo, rubricado pelo Pregoeiro e pelas licitantes ofertantes dos lances para cada item.

Rodada de lance	LICITANTE	TAXA
01	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA	DECLINA
01	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS	- 8,78 %
01	FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES	- 8,36 %
02	FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES	- 8,79 %
02	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS	- 9,23 %
03	FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES	- 9,24 %
03	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS	- 9,71 %
04	FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES	- 9,72 %
04	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS	- 10,21 %
05	FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES	- 10,74 %
05	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS	- 10,22 %
06	FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES	-10,75 %
06	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS	- 11,29 %
07	FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES	- 11,30 %
07	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS	- 11,87 %
08	FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES	- 11,88 %
08	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS	- 12,48 %
09	FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES	- 12,49 %
09	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS	- 13,12 %
10	FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES	- 13,13 %
10	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS	- 13,79 %
11	FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES	- 13,80 %
11	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS	- 14,50 %
12	FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES	DECLINA
12	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS	VENCEDOR

DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: Ato continuo, procedeu-se à abertura do Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos nele contido foram conferidos e rubricados pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados. A empresa apresentou documentação de habilitação está em plena conformidade com os requisitos constantes no item 7 (e respectivos subitens) do Edital, desta forma, a Pregoeira declarou a mesma habilitada.
A Pregoeira solicitou diligencia para verificar o nº de registro PAT da licitante vencedora, após pesquisa na rede mundial de computadores verificou-se que a empresa está regular.

DOS RECURSOS: Encerrada a etapa de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira declarou o vencedor e oportunizou aos licitantes para, querendo, manifestassem motivadamente a intenção de recorrer. A empresa J. F SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA, manifestara intenção de apresentar recurso solicitando que as empresas LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES, MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES, M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS , BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS , FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES, GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕ, infringiram o item 8.2.2 do edital por apresentar oferta de preço manifestamente inexequível, e a empresa FEDERACAO DAS ASSOCIACOES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA, pelo descumprimento do item 8.2.2 por atender os requisitos constantes no item 6.2.2 "b" .

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, sobre o presente julgamento, a pregoeira encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, que após lida e achada em conforme, vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes à sessão e, em seguida, submetida à apreciação da Autoridade Superior, para, se assim entender e concordar, promover sua homologação e adjudicação do objeto licitado à

empresa vencedora.

Valquiria Astrigi Presidente da CPL	Samuel F. Eckert Membro CPL
FEDERACAO DAS ASSOCIACOES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA	Marli Widmer Equipe de apoio
M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Gabriela Cuchi Observatório Social Municipal
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA	J. F SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA ME
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA – EPP	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA
GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA	FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO Nº 5.318, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680553

DECRETO Nº 5.318, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.101 de 05 de novembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação de recursos no valor de R$ 1.141,60 (Um mil, cento e quarenta e um reais e sessenta centavos) na dotação orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária:2007 - FUNDO M. DA CRIANCA E ADOLESCENTE
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:6 - Assistência A Crianças E Adolescentes
Ação:2.27 - MANUTENÇÃO DO FUNDO INFÂNCIA ADOLESCÊNCIA
Despesa 108
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:109 - FIA - IMPOSTO DE RENDA - 0.1.09

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o recebimento do Recurso referentes ao FIA-IMPOSTO DE RENDA.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5320, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681810

DECRETO Nº 5320, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020
DECRETA INTERDIÇÃO PROVISÓRIA DE VIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a execução de obra pública de pavimentação em pedras irregulares no trecho de Linha Santo Isidoro, interior do Município;

CONSIDERANDO maior segurança para as pessoas que ali transitam,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado à interdição da via pública municipal – Linha Santo Isidoro, na altura da Rodovia SC 135 - Bressanelli até a empresa Sucos Bressanelli, a partir desta data, até o dia 14 de novembro de 2020.

§ 1º Compete ao departamento de Obras promover as demarcações, instalações das placas de sinalização e interdição das vias públicas no prazo determinado por este decreto.

§ 2º Fica autorizado ao trânsito de veículos de utilidade pública e de moradores que residem no trecho a ser interditado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 14 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO RABUSKE
Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 17/2020

Publicação Nº 2681840

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 017/2020

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 04/11/2020, Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 017/2020, que visa A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE ENGENHARIA: RECAPEAMENTO DE RUA "RUA ANTONIO COSTENARO FILHO" DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, EXECUÇÃO DE EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, consoante PROJETO e MEMORIAL DESCRITIVO.
DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 04/11/2020, até às 08:15h, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30h.
LOCAL: Sede Administrativa do Município de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111 – Pinheiro Preto-SC
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Pinheiro Preto, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 602 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681803

PORTARIA Nº 602, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

APROVA PROJETO BÁSICO PARA RECAPEAMENTO DE RUA
RUA ANTONIO COSTENARO FILHO

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam aprovados projeto básico de engenharia para RECAPEAMENTO RUA ANTONIO COSTENARO FILHO, no Município de Pinheiro Preto-SC, na forma dos seguintes anexos:

I – ANEXO I: Projeto básico de engenharia - MEMORIAL DESCRITIVO;
II- ANEXO II: Projeto básico de engenharia -QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI;
III - ANEXO III: Projeto básico de engenharia – PLANILHA ORÇAMENTARIA;
IV- ANEXO IV:Projeto básico de engenharia - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO;
V- ANEXO V: Projeto básico de engenharia – PROJETO EXECUTIVO;

Art. 2º Determinar à comissão de lictação o lançamento do edital competente.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC,

Pedro Rabuske
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 76/2020

Publicação Nº 2680631

TERMO ADITIVO Nº 76/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 174/2020

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Pedro Rabuske, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQ E EQUIP LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.441.004/0001-64, com sede na Rua Euclides da Cunha, 206, Fundos, Bairro Jardim Shangri-la A, Município de Londrina, Estado do Paraná - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o primeiro termo aditivo ao contrato nº 174/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Constitui objeto deste termo aditivo a REPACTUAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO BEM no contrato nº 174/2020, que versa sobre AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO 'VAN ESCOLAR', autorizado através do processo nº 085/2020, Licitação nº 044/2020, modalidade PREGÃO.

1 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO BEM.

2.1 A cláusula primeira do contrato nº 174/2020 que trata sobre o objeto e a entrega, passará a vigorar com a seguinte redação, em virtude da mudança de cor:
• Veículo tipo 'van escolar', teto alto, 15+1 lugares;
• Cor Prata;
• Zero km;
• 05 portas;
• Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
• Cabine/Carroceria: para 15+1 lugares, Tipo Van Escolarbus Teto Alto;
• Primeiro emplacamento.
• Marca: Renault/Master
• Ano e modelo 2020/2020 zero km

DIMENSÕES	
Nº de passageiros	Mínimo 16 lugares (15+1)
Comprimento total	Mínimo 5900 mm
Distância entre eixos	Mínimo 3300 mm
Largura	Mínimo 2000 mm
Altura	Mínimo 2400 mm
Peso Bruto Total (PBT)	Mínimo 3500 kg

MOTOR	
Potência (cv)	Mínimo 130 CV
Combustível	Diesel
Capacidade do tanque de combustível	Mínimo 75 litros
Sistema de Alimentação	Injeção Eletrônica
Câmbio	Manual (6 marchas à frente + ré)
Direção	Direção hidraulica
Freios	Sistema Anti-Bloqueio (ABS)
Airbags	Motorista+passageiro
Cintos	03 pontos para motorista+passageiro

CONFORTO• Ar-condicionado;
• Desembaçador traseiro;
• Alarme;
• Vidros elétricos nas portas dianteiras;
• Farol de neblina com assistente direcional;
• Tomada de 12V;
• Entrada USB;
• Chave com controle remoto;
• Computador de bordo;
• Rádio e antena de série;
• Tacógrafo digital;
• Espelhos retrovisores elétricos;
• Protetor de cárter e de caixa de câmbio;
• Tapetes;
• Plotagem escolar.
2.2 A cláusula primeira do contrato nº 174/2020 que trata sobre prazo de entrega conforme parágrafo segundo, passará a vigorar com a seguinte redação:
2.2 - O objeto será entregue até a data de 30/10/2020, ou seja um acréscimo de 79 (setenta e nove) dias no prazo de entrega, cujo contrato vigorará de 11 de agosto de 2020 até 31/12/2020, conforme Parecer Jurídico 75/2020 e Parecer 103/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 174/2020, independente de transcrição.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, paragrafo único da Lei 8.666/93.
E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.
Pinheiro Preto, 08 de outubro de 2020

PEDRO RABUSKE ANTONHOLI & GARCIA MAQ
Prefeito CONTRATADA
CONTRATANTE

Piratuba

Prefeitura

DECRETO 1407/2020

Publicação Nº 2681003

DECRETO N° 1.407/2020, de 14 de Outubro de 2020.
Abre crédito suplementar no orçamento do exercício 2020 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 1.518, de 08 de novembro de 2019 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2020 – LDO e das outras providências, inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso II e III do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64 e Lei Ordinária nº 1558/2020, de 14 de Outubro de 2020.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial do Orçamento da Prefeitura Municipal de Piratuba no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 17.00 – FUNDO DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS M. PIRATUBA
Unidade: 17.01 – Fundo de Reeq. de Bombeiros Militar de Piratuba
Projeto/Atividade: 2.003 – Apoio ao Corpo de Bombeiro Militar de Piratuba
Modalidade: 179 – 4.4.93.00.00.00.00.0.3.0332 – Aplicações Diretas Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe
Valor a Suplementar: R$ 12.000,00

Art. 2° Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2019 na seguinte fonte de recursos:

Fonte de Recursos – 0.3.0332 – Rec. do Corpo de Bombeiros – Superávit Financeiro
Valor a Reduzir: R$ 12.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 14 de Outubro de 2020.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 14 de Outubro de 2020	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Mun.Administração e Finanças

LEI ORDINARIA 1558/2020

Publicação Nº 2680998

LEI ORDINÁRIA N°1.558/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.
"Abre crédito especial no orçamento do exercício 2020 e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 1.518/2019 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2020 – LDO e das outras providências, inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso II e III do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64 faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial do Orçamento da Prefeitura Municipal de Piratuba no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 17.00 – FUNDO DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS M. PIRATUBA
Unidade: 17.01 – Fundo de Reeq. de Bombeiros Militar de Piratuba
Projeto/Atividade: 2.003 – Apoio ao Corpo de Bombeiro Militar de Piratuba
Modalidade: 179 – 4.4.93.00.00.00.00.0.3.0332 – Aplicações Diretas Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe

Valor a Suplementar: R$ 12.000,00

Art. 2° Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2019 na seguinte fonte de recursos:

Fonte de Recursos – 0.3.0332 – Rec. do Corpo de Bombeiros – Superávit Financeiro
Valor a Reduzir: R$ 12.000,00
Art. 3° Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 1.518/2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4° Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei Nº 1.418/2017 de 02/10/2017, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.

Art. 5° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 14 de Outubro de 2020.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 14 de Outubro de 2020	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO 5057.2020

Publicação Nº 2680295

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

DECRETO Nº 5057, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PROVENIENTE DE SUPERÁVIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 842/2019, etc;

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 3.789,18 (três mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional proveniente do provável superávit são oriundos das fontes constantes do Anexo I.

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 15 de outubro de 2020

JUARES BET
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Entidade: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Lei: 842/2019 **Decreto: 5057/2020** **Data Lançamento: 15/10/2020**

Data Lei: 03/12/2019 **Data Decreto: 15/10/2020** **Código da Suplementação: 27**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	198	04.002.0023.0695.0007.1002.	03341024	3.789,18
			Total do Lote		**3.789,18**
			Total		3.789,18

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03341024	3.789,18
			Total	3.789,18

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 3.789,18 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 3.789,18 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00 **Reserva de Contingência:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
03341024	0,00	3.789,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**3.789,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JUARES BET
PREFEITO MUNICIPAL

Pomerode

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Publicação Nº 2680999

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

OBJETIVANDO SELECIONAR PROJETOS DE EVENTOS TURÍSTICOS DE PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA FOMENTAR O TURISMO NO MUNICÍPIO DE POMERODE, ATRAVÉS DE APOIO E APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE POMERODE (SC) - FUNDETUR

1. FUNDAMENTO LEGAL
O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, com base no art. 2º, VII da Lei Complementar Municipal nº 230/11 e demais atribuições legais, objetivando fomentar o turismo no Município de Pomerode (SC), torna público o presente chamamento público para estabelecer o procedimento para destinação de apoio e recursos do Fundo de Desenvolvimento do Turismo de Pomerode - FUNDETUR, através da avaliação e seleção de projetos de interesse local.

2. OBJETIVO
O presente chamamento público tem por objetivo selecionar projetos de eventos turísticos de interesse turístico local, que deverão ser realizados no Município de Pomerode no ano de 2021 e que serão avaliados pelo Conselho Municipal de Turismo para possível apoio com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Turismo de Pomerode - FUNDETUR.

3. RECURSOS DISPONÍVEIS
Os recursos são aqueles disponíveis junto ao Fundo de Desenvolvimento do Turismo de Pomerode - FUNDETUR - gerido pelo Conselho de Turismo do Município de Pomerode - COMTUR.

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
a) Ser associação ou fundação privada, sem fins lucrativos, devidamente registrada e em regularidade fiscal e trabalhista.
b) Estar regularmente instalada e atuante no Município de Pomerode.
c) Objetivar a realização de eventos para atrair público de cunho turístico.

5. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA
5.1 A proposta deverá ser protocolizada junto a Praça do Cidadão, na Prefeitura Municipal de Pomerode (SC), endereçada ao COMTUR, dentro do prazo estipulado no item 9.2, contendo o requerimento solicitando o apoio/recursos do FUNDETUR, bem como, uma breve apresentação da pessoa jurídica requerente. A proposta será elaborada segundo os tópicos listados no item 6.2.
5.2 Juntamente com a proposta do item 5.1, à Requerente é facultada a apresentação fotos, vídeos, plantas, desenhos, dentre outros.
5.3 O relatório de que trata o item 5.2 poderá ser posteriormente apresentado em forma digital através de slides, filmes, ou qualquer outra mídia de interesse da Requerente.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO
6.1 Compete ao COMTUR à análise técnica das propostas e da viabilidade econômica e financeira de apoio a eventos, na forma do art. 2º, VII da Lei Complementar Municipal nº 230/11. 6.2O COMTUR avaliará e deliberará o destino dos recursos do FUNDETUR conforme os critérios:
a) Nome do evento
b) Objetivos
c) Descrição
d) Valorização da tradição local
e) Tipo de música
f) Histórico do evento
g) Público-alvo e estimativa de público
h) Localização
i) Resultados esperados
j) Programação
k) Cronograma
l) Característica inovadora do evento
m) Equipe responsável
n) Regularidade do evento
o) Sustentabilidade
p) Estratégia de divulgação / plano de mídia
q) Custo total do evento

7. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS PRÉ-SELECIONADOS
7.1 A divulgação dos projetos pré-selecionados que poderão receber apoio e recursos financeiros do FUNDETUR será publicado no site: www.pomerode.sc.gov.br, conforme prazos do item 9.6.

8. HABILITAÇÃO
8.1 O COMTUR solicitará a documentação e o cumprimento dos requisitos de participação apenas das propostas selecionadas.
8.2 No prazo do item 9.5, as pessoas jurídicas pré-selecionadas deverão protocolizar, no mesmo local indicado no item 5.1, os seguintes documentos:
8.2.1 cópia do ato constitutivo ou estatuto, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores;
8.2.2 prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
8.2.3 prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município de Pomerode pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do apoio;
8.2.4 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com a Fazenda do Estado de Santa Catarina e do Município de Pomerode;
8.2.5 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
8.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa
8.3 Todas as certidões solicitadas deverão estar válidas no ato da apresentação.
8.4 É de responsabilidade da Requerente a atualização destas, sob pena de eliminação.
8.5 Serão inabilitadas as propostas:
a) Cuja documentação não esteja completa, nos termos exigidos no item 8.2;
b) Que a documentação esteja com o prazo de validade vencido;
c) Que a Requerente esteja em atraso com qualquer prestação de contas junto ao Município de Pomerode (SC);
8.6 O resultado definitivo dos projetos selecionados e habilitados para recebimento do apoio e/ou recursos do FUNDETUR, será publicado na forma do item 7.1.

9. PRAZOS
ITEM / ATIVIDADE DATA LIMITE
9.1 Publicação do chamamento público 16/10/2020
9.2 Prazo para recebimento das propostas 19/11/2020
9.3 Prazo para análise das propostas apresentadas 26/11/2020
9.4 Divulgação dos projetos pré-selecionados 30/11/2020
9.5 Apresentação dos documentos para habilitação 08/12/2020
9.6 Divulgação do resultado definitivo 10/12/2020

10. APOIO
10.1 Após a habilitação e divulgação do resultado definitivo, mas antes do recebimento do apoio e/ou recursos do FUNDETUR, a Requerente deverá assinar a documentação exigida, conforme regras e termos legais.
10.2 O Apoio será concedido mediante a aquisição de bens e serviços essenciais à realização do evento turístico, vedado o repasse direto de recursos do FUNDETUR às entidades selecionadas.
10.3 Os dispêndios públicos do FUNDETUR constarão da lei orçamentária anual de 2021 e só poderão ser efetuadas no exercício de 2021.
10.4 A Requerente deverá disponibilizar durante o evento, espaço de no mínimo 3,00m (três metros) x 3,00m (três metros), em local de escolha do COMTUR, objetivando o desenvolvimento de atividades públicas e/ou conveniados, a critério do interesse público do Município de Pomerode (SC).
10.5 A Requerente também fica obrigada a inserir em todo e qualquer material publicitário e de divulgação do evento, inclusive mídias digitais e afins, o apoio o COMTUR/FUNDETUR e do Município de Pomerode (SC), além de constar no material de divulgação do evento.

11. AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.1 Findo o evento, a Requerente deverá apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, relatório demonstrando a efetiva execução dos itens apoiados pelo FUNDETUR.
11.2 Se houver envolvimento de contratação de pessoal, deverá haver comprovação de presença dos colaboradores contratados.
11.3 A não prestação de contas ou sua rejeição, bem como o cancelamento injustificado ou a modificação injustificada e não autorizada dos parâmetros do evento, conforme aprovado pelo COMTUR, geram a obrigação do particular em ressarcir o Município pelos seus dispêndios.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
a) A participação no presente chamamento público não impede que a Requerente obtenha outros apoios.
b) O COMTUR poderá contemplar o projeto selecionado com apoio parcial, patrocinando apenas alguns dos itens especificados, respeitando o limite de disponibilidade.
c) O COMTUR não se obriga a contemplar todos os projetos apresentados pela mesma Requerente.
d) Qualquer alteração que se faça necessária após a publicação do resultado final somente poderá ser deliberada e aprovada pelo COMTUR.
e) Em caso de cancelamento do evento selecionado, a Requerente deverá enviar ofício com justificativa ao COMTUR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do evento, salvo em caso de calamidade pública, estado de emergência ou caso fortuito devidamente comprovado que impeça a realização do evento, sendo nestes casos admitido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
f) As justificativas apresentadas serão avaliadas pelo COMTUR, que deliberará acerca de sua aceitação ou não.
g) A Requerente ficará impedida de participar de nova seleção de projetos no prazo de dois anos, caso a justificativa apresentada não seja acatada pelo COMTUR.
h) Não será disponibilizado parecer individual para os eventos não contemplados.
i) A decisão sobre o apoio fica a cargo do COMTUR conforme critérios do presente chamamento público, não cabendo recursos.
j) Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais e de imagem recairão, exclusivamente, sobre a Requerente.
k) A Requerente se obriga a obter todas as autorizações necessárias, junto aos respectivos autores de todas as obras intelectuais utilizadas no projeto, dos herdeiros legais dos mesmos ou eventuais cessionários, na forma da Lei Federal nº 9.610/98.
l) É de exclusiva responsabilidade da Requerente, obter todas as autorizações necessárias no que tange à imagem, som de voz e nomes de terceiros, isto é, daqueles que, porventura, sejam reproduzidos em materiais, ficando o Município de Pomerode e o COMTUR isentos de qualquer obrigação dessa natureza.

m) É de exclusiva responsabilidade da Requerente obter todas as licenças e demais autorizações necessárias para o regular funcionamento do evento.
n) É de exclusiva responsabilidade da Requerente o serviço de segurança do evento de acordo com a legislação vigente.
o) É de exclusiva responsabilidade da Requerente todos os encargos trabalhistas e fiscais e todos os compromissos assumidos com terceiros, bem como a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do evento turístico apoiado pelo FUNDETUR.
p) A qualquer tempo, o presente chamamento público poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Administração Pública, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza por parte do proponente ou terceiros.
q) Após aprovado pelo COMTUR, o presente chamamento público será publicado no DOM/SC.

Pomerode (SC), 15 de outubro de 2020.

CLAUDIO MARCOS KRUEGER
Presidente do COMTUR

DECRETO MUNICIPAL Nº 3882/20 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680829

DECRETO MUNICIPAL Nº 3882/20
DE 15 DE OUTUBRO DE 2020
CONCEDE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS NO PONTO Nº 15, LOCALIZADO NA RUA FREDERICO WEEGE, 2890 – EM POMERODE FUNDOS.

GLADYS DINAH SIEVERT, Prefeita Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, alínea "j" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei nº 1.183/94, de 23 de setembro de 1994, com as alterações da Lei nº 1.669/02, de 20 de agosto de 2002;

Considerando que o Ponto de Táxi nº 15, situado na Hermann Weege, 2890, em Pomerode Fundos encontra-se vago, conforme Decreto de Revogação nº 3878/20, de 13 de outubro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a CLAYTON NUNES DE OLIVEIRA a permissão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros (táxi), no Ponto nº 15, localizado na Rua Hermann Weege, em Pomerode Fundos.

Art. 2º O permissionário deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, cumprir as exigências legais, sob pena de cassação da presente permissão.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 15 de outubro de 2020.

GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal em Exercício

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009 / 2020

Publicação Nº 2681701

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009 / 2020

Processo Administrativo n.º 087 / 2020. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/SC – POMERODE. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CURSOS NA MODALIDADE ENSINO A DISTÂNCIA – EAD, DE TÉCNICAS DE NEGOCIAÇÃO, GESTÃO DE MARKETING, GESTÃO DE PROJETOS, EMPREENDEDORISMO PESSOAL E QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO CLIENTE, PARA AS TURMAS DE 7º, 8º E 9º ANOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POMERODE. Prazo de execução: Entrega final do objeto fica estabelecido para 31 de Dezembro de 2020. Valor Total Contratado: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo os pagamentos efetuados em até 30 (trinta) dias a partir do término de cada programa, através de depósito bancário, mediante a emissão e aceite do respectivo documento fiscal. Base Legal: Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/1993. Justificativa: O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI é uma das mais completas instituições educacionais de caráter privado do país, possuindo histórico de parceria com o poder público, em todas as suas esferas. Colaborando na melhoria da qualificação profissional, o SENAI se apresenta como espaço de referência para formação, capacitação e qualificação de profissionais. Portanto, justifica-se a escolha por se tratar de pessoa jurídica com notória especialidade no objeto a ser contratado, possuindo em seus quadros profissionais especializados na área, e por possuir todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista necessária para a contratação, bem como valores compatíveis aos praticados no mercado. Diante da natureza jurídica e dos objetivos estatutários, é de se reconhecer a possibilidade de a Administração Pública, direta ou indireta, celebrar contrato administrativo mediante a dispensa do processo licitatório, com amparo no Artigo 24, Inciso XIII da Lei

Federal n.º 8.666/1993.

Pomerode / SC, 15 de Outubro de 2020.

GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal de Pomerode em exercício

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010 / 2020

Publicação Nº 2681702

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010 / 2020

Processo Administrativo n.º 088 / 2020. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE PESQUISA E ENSINO COM A FINALIDADE DE PROMOVER O MAPEAMENTO DE ÁREAS SUSCEPTÍVEIS À INUNDAÇÃO E PROPOSIÇÃO DE SUA INCORPORAÇÃO NO REGRAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE POMERODE. Valor total Contratado: R$34.837,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e trinta e sete reais), divididos em 02 (duas) parcelas e pagáveis da seguinte forma: - Parcela 01: R$17.418,50 - 50% na publicação do extrato do contrato administrativo; e, - Parcela 02: R$17.418,50 – 50% na entrega do relatório final. Período de Execução: O objeto será entregue num prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias, após a assinatura do respectivo contrato administrativo. Base legal da Dispensa: Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93. Justificativa: Conforme se infere no Estatuto da FURB, foram preenchidos todos os requisitos inscritos no Inciso XIII do Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993, vale dizer, entidade brasileira, sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional e reputada como de comportamento ético-profissional inquestionável.

Pomerode / SC, 15 de Outubro de 2020.

GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal de Pomerode em exercício

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 086 / 2020

Publicação Nº 2680797

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 086 / 2020

Processo Administrativo n.º 074 / 2020. Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n.º 009 / 2020. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES DAS RUAS ERWIN SCHEIWE, BAIRRO TESTO ALTO, EMÍLIO WACHHOLZ, BAIRRO TESTO REGA E ALBERTO MAASS, BAIRRO RIBEIRÃO AREIA, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Valor total Contratado: R$222.249,92 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), sendo: Lote 01: Execução de pavimentação asfáltica e obras complementares da Rua Erwin Scheiwe, Bairro Testo Alto – R$126.936,71 (cento e vinte e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos); e, Lote 02: Execução de pavimentação asfáltica e obras complementares da Rua Emílio Wachholz, Bairro Testo Alto – R$95.313,21 (noventa e cinco mil, trezentos e treze reais e vinte e um centavos). Prazo de execução e vigência: - Lote 01 e Lote 02: 30 dias consecutivos – Prazo final 14/11/2020. Ass. Gladys Dinah Sievert, Prefeita Municipal de Pomerode em exercício, Contratante / Mário Jorge de Souza, Pacopedra Pavimentadora e Comércio de Pedras Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 15 de Outubro de 2020.

GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal de Pomerode em exercício

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 087 / 2020

Publicação Nº 2680798

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 087 / 2020

Processo Administrativo n.º 074 / 2020. Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n.º 009 / 2020. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES DAS RUAS ERWIN SCHEIWE, BAIRRO TESTO ALTO, EMÍLIO WACHHOLZ, BAIRRO TESTO REGA E ALBERTO MAASS, BAIRRO RIBEIRÃO AREIA, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Valor total Contratado - Lote 03: Execução de pavimentação asfáltica e obras complementares da Rua Alberto Maass, Bairro Ribeirão Areia: R$59.129,48 (cinquenta e nove mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos). Prazo de execução e vigência: - Lote 03: 30 dias consecutivos – Prazo final 14/11/2020. Ass. Gladys Dinah Sievert, Prefeita Municipal de Pomerode em exercício, Contratante / Luciano Thiesen, Freedom Engenharia e Construção Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 15 de Outubro de 2020.

GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal de Pomerode em exercício

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 057 / 2020 - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL - PRAZO

Publicação Nº 2680338

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 057 / 2020
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL - PRAZO

Processo Administrativo n.º 043 / 2020. Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n.º 005 / 2020. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES DAS RUAS AUGUST KRUEGER E ERNESTO BLANK - TRECHO 03, BAIRRO REGA, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE. Justificativa: Prorrogação de execução contratual por mais 30 dias, em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 057 / 2020 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, tendo em vista problemas administrativos internos que resultaram no atraso na liberação dos recursos do FINISA, bem como as condições climáticas desfavoráveis nas últimas duas semanas para a finalização da obra. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Eleomar Lima Maciel, Sócio Administrador, Engenfox Terraplanagens e Serviços Eireli, Contratada.

Pomerode / SC, 22 de Setembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DL 01/2020

Publicação Nº 2680716

A V I S O
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2020
PROCESSO Nº 47/2020.

O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES (CASAL E SOLTEIRO) PARA FAMÍLIAS ATINGIDAS PELA FORTE TEMPESTADE OCORRIDA NO DIA 27/09/2020, ONDE FOI DECRETADO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONFORME DECRETO 2002/2020 e 2010/2020.

VALOR ESTIMADO - R$ 33.183,00 (Trinta e três mil cento e oitenta e três reais).

EMPRESA CONTRATADA: DBSA COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, Rua Luiz Rauen, 200 - Centro, CEP 89.535-000 – Ponte Alta do Norte/SC, legalmente inscrito no CNPJ nº 09.313.141/0043-98.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Ponte Alta do Norte/SC, 09 de Outubro de 2020.

Elusa Aparecida Pinto Corrêa dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

Porto União

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132/2020

Publicação Nº 2680867

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 132/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA ACKL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020
Processo LICITATÓRIO nº 133/2020

Ao 1º dia do mês de outubro de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene e gêneros alimentícios, constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa ACKL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF 36.178.783/0001-45, sediada na Avenida Paula Freitas, nº 4250, bairro São Sebastião, município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84604-000, telefone (42) 3524-4498, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pela representante da empresa com preços registrados, Sra. Sônia Kosera Luzzi, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 045/2020 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 133/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza, higiene e gêneros alimentícios constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Açúcar refinado deve apresentar--se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. Embalagem com todas as informações na rotulagem, registro em órgãos vigentes, pacote com 01 kg.	ALTO ALEGRE	1.000	PCT	2,28	2.280,00
02	Saponáceo cremoso, para a retirada de sujeiras e gordura acumulada em azulejos, lajotas, cubas e outras superfícies (limpa, desengordura e dá brilho), composto por tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Acondicionado em frasco com todas as informações técnicas especificadas na rotulagem bem como os de regulamentação e certificação (registro ou notificação) de órgãos vigentes, frasco com 300 ml.	SANY	700	FRASCO	4,35	3.045,00

Valor total: R$ 5.325,00 (cinco mil trezentos e vinte e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
2.2 - Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de compras, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, centro, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.
2.3 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
2.4 - Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de devolução dos mesmos.
3.5 - O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 045/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
a) Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.
11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 045/2020, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 01 de outubro de 2020.

Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL

ACKL Comércio de Alimentos EIRELI
FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133/2020

Publicação Nº 2680926

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 133/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA UNI--TURBOS LTDA – EPP, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020 – MULTIENTIDADE
Processo LICITATÓRIO nº 199/2020

Aos 06 dias do mês de outubro de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa para prestação de serviços para revisão, teste de unidade injetora, teste de diagnóstico eletrônico (scanner), manutenção, consertos com fornecimento e aplicação de peças de unidade injetora, turbinas, válvulas alimentadoras e reguladoras de turbina nos equipamentos a diesel e REMAP, constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa UNI-TURBOS LTDA – EPP, CNPJ/MF 03.643.099/0001-38, sediada na Rodovia BR 476 – KM 225, nº 4250, bairro Ouro Verde, município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-010, telefone (42) 3524-3334, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 31/12/2020 (podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 12 meses), a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Luís Carlos Carvalho (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 085/2020 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 199/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços para revisão, teste de unidade injetora, teste de diagnóstico eletrônico (scanner), manutenção, consertos com fornecimento e aplicação de peças de unidade injetora, turbinas, válvulas alimentadoras e reguladoras de turbina nos equipamentos a diesel e REMAP constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020 – MULTIENTIDADE e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Mão de obra para revisão, teste de unidade injetora, teste de diagnóstico eletrônico (scanner), manutenção, consertos e aplicação de peças de unidade injetora, turbinas, válvulas alimentadoras e reguladoras de turbina, nos equipamentos de mecânica a diesel e remap.	UNI-TURBOS	430	HORAS	230,00	98.900,00

Valor total: R$ 98.900,00 (noventa e oito mil e novecentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os serviços deverão ser prestados pelo próprio contratado de acordo com as necessidades e prioridades em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
3.2. Deverá ser fornecida a garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias ao serviço executado;
3.3. A proponente vencedora será responsável pela retirada e devolução dos equipamentos em local indicado pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.
3.4. A presente contratação terá vigência até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.
3.5. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 085/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal,

assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
a) Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 085/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 06 de outubro de 2020.

Eliseu Mibach MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	Uni-Turbos LTDA – EPP FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 134/2020

Publicação Nº 2680920

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 134/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA., NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020
Processo LICITATÓRIO nº 187/2020

Aos 06 dias do mês de outubro de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) faixa C, para realização de pavimentação em ruas e recuperação de pavimentos danificados constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF 78.408.960/0001-82, sediada na Estrada Velha de Palmas, S/N, Bairro Vice-King, município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, telefone (42) 3522-4933, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade até 31/12/2020, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Josmar Kerber (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 079/2020 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 187/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) faixa C, para realização de pavimentação em ruas e recuperação de pavimentos danificados constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Usinagem de concreto asfáltico - faixa c - areia e britas comerciais.	Kerber	600,000	TON	126,72	76.032,00
02	Aquisição e transporte de CAP-50/70 para CBUQ.	Kerber	31,200	TON	3.332,24	103.965,88

Valor total: R$ 179.997,89 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A proponente deverá disponibilizar o material a ser retirado em uma distância máxima de 30 (cinquenta) quilômetros da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
3.2 – Quando efetuado o pedido, o material deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
3.3 – A totalidade do material poderá ser retirada 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) se houver interesse entre as partes;
3.4 - O objeto ora contratado deverá ser entregue após a solicitação, através da Autorização de Fornecimento, nas quantidades especificadas, CONFORME A NECESSIDADE.
3.5 – Cada entrega do material deverá vir acompanhada do "Projeto da Massa Asfáltica" especificando as granulometrias, conforme norma DNIT, devidamente assinada pelo responsável técnico juntamente com sua respectiva ART.
3.6. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).
c) Apresentação de "Laudo de Controle Tecnológico" conforme Norma DNIT 031/2006 – ES, devidamente assinada pelo responsável técnico juntamente com sua respectiva ART.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 079/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
a) Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 079/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 06 de outubro de 2020.

Eliseu Mibach MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	Kerber Mineração e Transportes LTDA. FORNECEDOR

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 011/2020 - ALTERADO

Publicação Nº 2680946

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 088/2020.
Termo de Suspensão de Tomada de Preços 011/2020 – ALTERADO.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados que diante de impugnação apresentada ao edital supracitado, comunica-se a "SUSPENSÃO SINE DIE" da entrega dos envelopes e realização da sessão pública do Processo Licitatório de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA REGULAR E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL; EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS".
Porto União - SC, 15 de outubro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 139/2020

Publicação Nº 2680876

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 139/2020.
Partes: Município de Porto União e Águia de Ouro Indústria de Confecções LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais de higiene para o combate e prevenção do COVID-19
Valor: R$ 5.405,00 (cinco mil quatrocentos e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 057/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 30 de setembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Águia de Ouro Indústria de Confecções LTDA.
Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 140/2020

Publicação Nº 2680877

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 140/2020.
Partes: Município de Porto União e L.P. de Borba & Cia. Ltda.
Objeto: Aquisição de materiais de higiene para o combate e prevenção do COVID-19
Valor: R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 057/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 30 de setembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
L.P. de Borba & Cia. Ltda.
Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 141/2020

Publicação Nº 2680878

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 141/2020.
Partes: Município de Porto União e Top Ridi Fabrica de Máquinas e Equipamentos Industrial EIRELI.
Objeto: Aquisição de materiais de higiene para o combate e prevenção do COVID-19
Valor: R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 057/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 30 de setembro de 2020.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Top Ridi Fabrica de Máquinas e Equipamentos Industrial EIRELI.
Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 142/2020

Publicação Nº 2680879

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 142/2020.
Partes: Município de Porto União e T. Dal Coleto Confecções – ME.
Objeto: Aquisição de materiais de higiene para o combate e prevenção do COVID-19.
Valor: R$ 13.520,00 (treze mil quinhentos e vinte reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 057/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 30 de setembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
T. Dal Coleto Confecções – ME.
Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 143/2020

Publicação Nº 2680870

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 143/2020.
Partes: Município de Porto União e ACKL Comércio de Alimentos EIRELI.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e Núcleo de Dependência Química.
Valor: R$ 30.933,70 (trinta mil, novecentos e trinta e três reais e setenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 048/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 01 de outubro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
ACKL Comércio de Alimentos EIRELI.
Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 144/2020

Publicação Nº 2680456

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 144/2020.
Partes: Município de Porto União e Golec Fialek & Gaspari LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Levantamento Faunístico.
Valor: R$ 2.986,00 (dois mil novecentos e oitenta e seis reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Dispensa de Licitação 008/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 02 de outubro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Golec Fialek & Gaspari LTDA.
Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 145/2020

Publicação Nº 2680940

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 145/2020.
Partes: Município de Porto União e Scheila Mara Weiller Antunes de Lima EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa para locação, transporte e destinação final (reciclagem ou reaproveitamento) de caçambas estacionárias.
Valor: R$ 155.828,40 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Tomada de Preços 015/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 05 de outubro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Scheila Mara Weiller Antunes de Lima EIRELI.
Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 146/2020

Publicação Nº 2680887

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 146/2020.
Partes: Município de Porto União e W.F. Comércio e Distribuição de Gás LTDA.
Objeto: Aquisição de cargas de gás.
Valor: R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 061/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 06 de outubro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
W.F. Comércio e Distribuição de Gás LTDA.
Contratado.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230/2019

Publicação Nº 2680461

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 230/2019.
Partes: Município de Porto União e Medefe Produtos Médico-Hospitalares LTDA.
Altera-se a marca do item nº 44 – COMPRESSA DE GAZE 10 X 10 – de "BIOTEXTIL" para "ANÁPOLIS".
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.Porto União SC, 02 de outubro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Medefe Produtos Médico-Hospitalares LTDA.
Contratada.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 309/2019

Publicação Nº 2680938

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 309/2019.
Partes: Município de Porto União e Teleunião Telecomunicações LTDA.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Prorroga-se pelo período de 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 04 de outubro de 2020.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 02 de outubro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Teleunião Telecomunicações LTDA.
Contratada.

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2020

Publicação Nº 2680851

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Quarto Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 011/2020.

Partes: Município de Porto União e Olimed Material Hospitalar LTDA.
Glosa-se o valor de R$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais) ao aludido contrato superior, referente aos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	LUVA DE PROCEDIMENTOS PP: não estéril, descartável, confeccionadas em 100% látex natural, ambidestras, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos. Punhos reforçados nas bordas. Deve ser fácil de vestir, apresentar elasticidade excelente resistência à tração. Lubrificadas com pó bio-absorvível atóxico. Hipoalergênicas. Tamanho PP. Embalada em caixa com 100 unidades, constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA e INMETRO. Apresentar registro do produto na ANVISA e Certificado do produto no INMETRO junto à proposta.	GLOMED	500	15,50	7.750,00
02	LUVA DE PROCEDIMENTOS P: não estéril, descartável, confeccionadas em 100% látex natural, ambidestras, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos. Punhos reforçados nas bordas. Deve ser fácil de vestir, apresentar elasticidade e excelente resistência à tração. Lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico. Hipoalergênicas. Tamanho P. Embalada em caixa com 100 unidades, constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA e INMETRO. Apresentar registro do produto na ANVISA e Certificado do produto no INMETRO junto à proposta.	GLOMED	400	15,50	6.200,00
04	LUVA DE PROCEDIMENTOS G: não estéril, descartável, confeccionadas em 100% látex natural, ambidestras, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos. Punhos reforçados nas bordas. Deve ser fácil de vestir, apresentar elasticidade e excelente resistência à tração. Lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico. Hipoalergênicas. Tamanho G. Embalada em caixa com 100 unidades, constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA e INMETRO. Apresentar registro do produto na ANVISA e Certificado do produto no INMETRO junto à proposta.	GLOMED	200	15,50	3.100,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 05 de outubro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Olimed Material Hospitalar LTDA.
Contratada.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 187/2019

Publicação Nº 2680857

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 187/2019.
Partes: Município de Porto União e Olimed Material Hospitalar LTDA.
Glosa-se o valor de R$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais) ao aludido contrato superior, referente aos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
69	Luva de procedimentos PP: tamanho PP; descartável; não estéril; compostas de 100% látex natural; textura uniforme; ambidestras; boa elasticidade; resistentes; lubrificadas com pó bio-absorvível; confortável e anatômica com empenhadura justa; caixa com 100 unidades. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA e INMETRO. Apresentar registro da ANVISA e certificado do produto no INMETRO junto à proposta.	GLOMED	150	15,50	2.325,00
70	Luva de procedimentos P: tamanho P; descartável; não estéril; compostas de 100% látex natural; textura uniforme; ambidestras; boa elasticidade; resistentes; lubrificadas com pó bio-absorvível; confortável e anatômica com empenhadura justa; caixa com 100 unidades. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA e INMETRO. Apresentar registro da ANVISA e certificado do produto no INMETRO junto à proposta.	GLOMED	150	15,50	2.325,00

71	Luva de procedimentos M: tamanho M; descartável; não estéril; compostas de 100% látex natural; textura uniforme; ambidestras; boa elasticidade; resistentes; lubrificadas com pó bio-absorvível; confortável e anatômica com empenhadura justa; caixa com 100 unidades. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA e INMETRO. Apresentar registro da ANVISA e certificado do produto no INMETRO junto à proposta.	GLOMED	150	15,50	2.325,00
72	Luva de procedimentos G: tamanho G; descartável; não estéril; compostas de 100% látex natural; textura uniforme; ambidestras; boa elasticidade; resistentes; lubrificadas com pó bio-absorvível; confortável e anatômica com empenhadura justa; caixa com 100 unidades. Constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA e INMETRO. Apresentar registro da ANVISA e certificado do produto no INMETRO junto à proposta.	GLOMED	30	15,50	465,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 05 de outubro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Olimed Material Hospitalar LTDA.
Contratada.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 218/2019

Publicação Nº 2680860

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 218/2019.
Partes: Município de Porto União e Olimed Material Hospitalar LTDA.
Glosa-se o valor de R$ 15.369,00 (quinze mil trezentos e sessenta e nove reais) ao aludido contrato superior, referente aos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
107	LUVA DE PROCEDIMENTOS PP: não estéril, descartável, confeccionadas em 100% látex natural, ambidestras, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos. Punhos reforçados nas bordas. Deve ser fácil de vestir, apresentar elasticidade e excelente resistência à tração. Lubrificadas com pó bio-absorvível atóxico. Hipoalergênicas. Tamanho PP. Embalada em caixa com 100 unidades, constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro ANVISA junto a proposta. Apresentar amostra do produto.	GLOMED	100	15,50	1.550,00
108	LUVA DE PROCEDIMENTOS P: não estéril, descartável, confeccionadas em 100% látex natural, ambidestras, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos. Punhos reforçados nas bordas. Deve ser fácil de vestir, apresentar elasticidade e excelente resistência à tração. Lubrificadas com pó bio-absorvível atóxico. Hipoalergênicas. Tamanho P. Embalada em caixa com 100 unidades, constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro ANVISA junto a proposta. Apresentar amostra do produto.	GLOMED	200	15,50	3.875,00

109	LUVA DE PROCEDIMENTOS M: não estéril, descartável, confeccionadas em 100% látex natural, ambidestras, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos. Punhos reforçados nas bordas. Deve ser fácil de vestir, apresentar elasticidade e excelente resistência à tração. Lubrificadas com pó bio-absorvível atóxico. Hipoalergênicas. Tamanho M. Embalada em caixa com 100 unidades, constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar amostra do produto. Apresentar registro ANVISA junto a proposta.	GLOMED	100	15,50	1.550,00
110	LUVA DE PROCEDIMENTOS G: não estéril, descartável, confeccionadas em 100% látex natural, ambidestras, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos. Punhos reforçados nas bordas. Deve ser fácil de vestir, apresentar elasticidade e excelente resistência à tração. Lubrificadas com pó bio-absorvível atóxico. Hipoalergênicas. Tamanho G. Embalada em caixa com 100 unidades, constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Apresentar registro ANVISA junto a proposta. Apresentar amostra do produto.	GLOMED	600	13,99	8.394,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 05 de outubro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Olimed Material Hospitalar LTDA.
Contratada.

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 362/2019

Publicação Nº 2680458

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 362/2019.
Partes: Município de Porto União e Engemass Engenharia e Construção Eireli.
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL
Glosa-se o valor de R$ 30.729,21 (trinta mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos) ao aludido contrato superior, conforme solicitação realizada através do Ofício nº 253/2020 – GMC/PLAN que tem como justificativa a alteração na Planilha de Ruas, que modificou os quantitativos para a Rua General Bormann, zerou a execução da Rua Alameda, bem como, retificou o trecho apresentado da Rua Vereador Otto Eggers.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 02 de outubro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Engemass Engenharia e Construção Eireli.
Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 079/2020 - AMASPU

Publicação Nº 2680372

Extrato de Termo Aditivo nº 079/2020 ao Contrato 091/2019
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e CLÍNICA MÉDICA VITALITÀ EPP
Vigência: Prorroga-se o aludido contrato em 12 meses, cfe. Art. 57, Lei 8.666/93.
Valor: Adita-se o valor estimado em R$6.000,00 (Seis mil reais).
Altera-se a razão social de Clínica Médica Vanitá para Clínica Médica Vitalità.
Porto União, SC, 16 de outubro de 2020.

MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
CLÍNICA MÉDICA VITALITÀ EPP
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 080/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2680374

Extrato de Termo Aditivo nº 080/2020 ao Contrato 092/2019
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e LOPES E MARÇAL LTDA
Vigência: Prorroga-se o aludido contrato em 12 meses, cfe. Art. 57, Lei 8.666/93.
Valor: Adita-se o valor estimado em R$6.000,00 (Seis mil reais).
Porto União, SC, 16 de outubro de 2020.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
LOPES E MARÇAL LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 081/2020 - AMASPU

Publicação Nº 2680376

Extrato de Termo Aditivo nº 081/2020 ao Contrato 094/2019
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e E CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA E ENFERMAGEM W & P LT DA
Vigência: Prorroga-se o aludido contrato em 12 meses, cfe. Art. 57, Lei 8.666/93.
Valor: Adita-se o valor estimado em R$6.000,00 (Seis mil reais).
Porto União, SC, 16 de outubro de 2020.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
E CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA E ENFERMAGEM W & P LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 045/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2680868

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 133/2020 – Registro de Preços.
Pregão Eletrônico 045/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
Termo de Adjudicação
Adjudico a empresa ACKL Comércio de Alimentos EIRELI.
Porto União SC, 11 de setembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 048/2020

Publicação Nº 2680871

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 144/2020
Pregão Eletrônico 048/2020 – Exclusivo – ME – EPP – Âmbito Local conforme Decreto 535/2018.
Termo de Adjudicação
Adjudico a empresa ACKL Comércio de Alimentos EIRELI.
Porto União SC, 18 de setembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 057/2020

Publicação Nº 2680881

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 169/2020
Pregão Eletrônico 057/2020.
Termo de Adjudicação
Adjudico as empresas Top Ridi Fabrica de Máquinas e Equipamentos Industrial EIRELI, Águia de Ouro Indústria de Confecções LTDA, L.P. de Borba & Cia. Ltda e T. Dal Coleto Confecções – ME.
Porto União SC, 28 de setembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 061/2020

Publicação Nº 2680890

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 175/2020
Pregão Eletrônico 061/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI – Âmbito Local conforme Decreto 535/2018.
Termo de Adjudicação
Adjudico a empresa W.F. Comércio e Distribuição de Gás LTDA.
Porto União SC, 02 de outubro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 045/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2680869

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 133/2020 – Registro de Preços.
Pregão Eletrônico 045/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.
Porto União SC, 01 de outubro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 048/2020

Publicação Nº 2680872

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 144/2020
Pregão Eletrônico 048/2020 – Exclusivo – ME – EPP – Âmbito Local conforme Decreto 535/2018.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.
Porto União SC, 01 de outubro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 057/2020

Publicação Nº 2680882

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 169/2020
Pregão Eletrônico 057/2020.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.
Porto União SC, 30 de setembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 061/2020

Publicação Nº 2680894

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 175/2020
Pregão Eletrônico 061/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI – Âmbito Local conforme Decreto 535/2018.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.
Porto União SC, 06 de outubro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 079/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2680922

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 187/2020 – Registro de Preços.
Pregão Presencial 079/2020.
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Kerber Mineração e Transportes LTDA.
Porto União SC, 06 de outubro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 085/2020 - MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2680930

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 199/2020 – Multientidade – Registro de Preços.
Pregão Presencial 085/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI – Âmbito Local – Decreto 535/2018.
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Uni-Turbos LTDA – EPP.
Porto União SC, 06 de outubro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 015/2020

Publicação Nº 2680942

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 190/2020.
Tomada de Preços 015/2020.
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Scheila Mara Weiller Antunes de Lima EIRELI.
Porto União SC, 05 de outubro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 081/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2680931

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 192/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.
Pregão Presencial 081/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/9, tendo em vista que deu-se deserta conforme ata da comissão.
Porto União SC, 30 de setembro de 2020.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 082/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2680932

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 193/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.
Pregão Presencial 082/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/9, tendo em vista que deu-se deserta conforme ata da comissão.
Porto União SC, 01 de outubro de 2020.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 084/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2680936

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 197/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.
Pregão Presencial 084/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/9, tendo em vista que deu-se deserta conforme ata da comissão.
Porto União SC, 06 de outubro de 2020.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/2020

Publicação Nº 2680215

PORTARIA Nº 074, de 13 de outubro de 2020.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, referente ao Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 034, de 12 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por mais 30 (trinta) dias, sem ônus para o Município, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 034, de 12 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de outubro de 2020.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 075/2020

Publicação Nº 2680216

PORTARIA Nº 075, de 13 de outubro de 2020.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, referente ao Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 033, de 12 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por mais 30 (trinta) dias, sem ônus para o Município, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 033, de 12 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de outubro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 076/2020

Publicação Nº 2680217

PORTARIA Nº 076, de 13 de outubro de 2020.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Revisional instaurado pela Portaria nº 063, de 14 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por mais 30 (trinta) dias, sem ônus para o Município, o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Revisional instaurado pela Portaria nº 063, de 14 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de outubro de 2020, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de outubro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 923/2020 - RH

Publicação Nº 2680917

PORTARIA Nº 923, de 09 de outubro de 2020.
Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho nº 196/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando a Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
Considerando, que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Médico Plantonista se esgotou;
Considerando em se tratar de serviço público essencial e indispensável;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 196/2019, no período de 09 de outubro de 2020 a 08 de outubro de 2021, ou até a realização de concurso público municipal, de MARIANO BORDON SOSA que exerce as funções do cargo de Médico - Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda junto ao Pronto Atendimento Municipal – PAM e em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto ao Pronto Atendimento Municipal - PAM, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de outubro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 924/2020 - RH

Publicação Nº 2680913

PORTARIA Nº 924, de 13 de outubro de 2020.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir 13 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de junho/2007 a junho/2012, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora VERA LUCIA TEIXEIRA VOLANICK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado a servidora o saldo de 30 (trinta) dias consecutivos de Licença Prêmio, referente ao período mencionado no artigo anterior.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de outubro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 041/2020

Publicação Nº 2680978

PORTARIA Nº 041/2020

EMENTA: "Dispõe sobre afastamento de Servidor por Atestado Médico".

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo artigo 39, inciso XXIX do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1° - Afastar por motivo de doença a Servidora Silvia Fhynbeen Felipe, investida no Cargo em Comissão de Diretor Legislativo por um período de 120 (noventa) dias em virtude de Atestado Médico datado de 07/10/2020, parte integrante desta Portaria.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Porto União - SC, 15 e outubro de 2020.

Sandro Luciano Calikoski
Presidente da Câmara Municipal de Porto União

RESOLUÇÃO Nº 270/2020

Publicação Nº 2680981

RESOLUÇÃO Nº 270/2020

EMENTA: "DESTITUI MEMBRO DA COMISSÃO QUE CRIOU A EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO".

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo artigo 39, Inciso XXIII do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1° - Fica destituída a Servidora Gilmara Fatima Cordeiro da Comissão que Criou a Equipe de Pregão através da Resolução nº 253/2019.
Parágrafo Único: Passa a integrar a Equipe de Apoio da Comissão de Pregão a Senhora Franciane Loss Laurentino.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, 13 de outubro de 2020.

Sandro Luciano Calikoski
Presidente da Câmara Municipal de Porto União

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº. 200/2020

Publicação Nº 2681363

DECRETO Nº. 200/2020

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2020, INSTITUI O COMITÊ GESTOR DA LEI ALDIR BLANC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 80, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06/2020;

Considerando a Medida Provisória Federal nº 986/2020, que estabelece a forma de repasse pela União dos valores a serem aplicados pelos Poderes Executivos locais em ações emergenciais de apoio ao setor cultural e as regras para a restituição ou a suplementação por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, pelos Municípios ou pelo Distrito Federal;

Considerando o Decreto Federal nº 10.464/2020, que regulamenta, em âmbito federal, a Lei Federal nº 14.017/2020,

Considerando as determinações do Conselho Municipal de Política Cultural de Presidente Getúlio – CMPC, órgão colegiado integrante da estrutura básica do Sistema Municipal de Cultura de Presidente Getúlio, instância permanente, paritária, de caráter normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador, que atua na formulação de estratégias e controle da execução das políticas públicas de cultura do Município, conforme dispõe o art. 9º da Lei Municipal nº 3.095/2015,

DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06/2020.

Art. 2º. Os recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 serão aplicados pelo Município de Presidente Getúlio, em conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 10.464/2020, na forma de:
I – Subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II, do caput do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020; e
II – Editais para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III, do caput do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020.

§ 1º. Dos valores recebidos da União, R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) serão destinados às ações previstas no inciso I e R$ 68.172,88 (sessenta e oito mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos) serão destinados às ações previstas no inciso II, deste artigo, podendo haver remanejamento na distribuição destes valores, a critério da Administração Municipal.

§ 2º. Fica vedada a captação de recursos vinculados aos incisos I e II, do art. 2º, deste Decreto, de forma cumulativa, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

§ 3º. Os interessados em captar os recursos deverão, obrigatoriamente, proceder seu cadastro na plataforma Mapa Cultural SC, através do site mapacultural.sc.gov.br, e fornecer todas as informações e documentos solicitados.

§ 4º. Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06/2020, ou outro que venha a prorrogá-lo, o Município de Presidente Getúlio adotará medidas que garantam inclusões e alterações nos cadastros dos interessados em captar os recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, desde que apresentada documentação comprobatória.

§ 5º. Os beneficiários dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada por este Decreto, deverão residir e estar domiciliados no Município de Presidente Getúlio.

§ 6º. O Município de Presidente Getúlio assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas referente aos valores previstos no caput deste artigo, fornecendo informações detalhadas no relatório de gestão final da Plataforma +Brasil.

Art. 3º. Os subsídios previstos no inciso I, do art. 2º, deste Decreto, serão disponibilizados para até 5 (cinco) das organizações supracitadas, desde que formalmente constituídas com finalidade cultural e sediadas em Presidente Getúlio, no valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), de acordo com as seguintes cotas:

I – 2 (duas) cotas de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a serem pagas em até 3 (três) parcelas de R$ 8.000,00 (oito mil reais) cada; e
II – 3 (três) cotas de R$ 9.000,00 (nove mil reais), a serem pagas em até 3 (três) parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

§ 1º. Os interessados em captar os recursos, de que trata o inciso I, do art. 2º, deste Decreto, deverão requerê-los por meio de cadastro na plataforma Mapa Cultural SC, que será encaminhado ao Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, pela Diretoria de Cultura, para análise e deliberação.

§ 2º. Terá prioridade para a captação dos recursos, de que trata o inciso I, do art. 2º, deste Decreto, as organizações com maior redução de faturamento, decorrente da situação de calamidade pública de que trata o Decreto Legislativo Federal nº 06/2020, em termos absolutos, a ser comprovada pelo pretenso beneficiário de forma documental.

§ 3º. O pagamento dos recursos, de que trata o inciso I, do art. 2º, deste Decreto, fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal, disponibilizada pelo Ministério do Turismo, o que não dispensa a realização de outras consultas que se fizerem necessárias.

§ 4º. Fica vedada a concessão do subsídio, de que trata o inciso I, do art. 2º, deste Decreto, a espaços culturais criados pela administração pública, de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§ 5º. Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso I, do art. 2º, deste Decreto, ficarão obrigadas a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos estudantes de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos do Município de Presidente Getúlio, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Diretoria de Cultura.

§ 6º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias aquelas descritas no art. 8º, da Lei Federal nº 14.017/2020.

§ 7º. É de inteira responsabilidade dos proponentes acompanhar a publicação de todos os atos relativos à execução da Lei Federal nº 14.017/2020, em âmbito municipal, inclusive alterações que, eventualmente, ocorram.

Art. 4º. O cadastro na plataforma Mapa Cultural SC requerendo a captação dos recursos, de que trata o inciso I, do art. 2º, deste Decreto, deverá ser realizado de acordo com o seguinte cronograma:
a) 19/10/2020 a 21/10/2020: Cadastro na plataforma Mapa Cultural SC;
b) 22/10/2020: Seleção e julgamento;
c) 22/10/2020: Publicação da listagem classificatória;
d) 23/10/2020: Apresentação de recurso contra a listagem classificatória; e
e) 26/10/2020: Publicação da listagem classificatória retificada, se for o caso.

Parágrafo único. Eventuais recursos somente serão analisados com base na documentação originalmente apresentada, não sendo aceita a inclusão de novos documentos.
Art. 5º. Para fins de recebimento dos recursos, de que trata o inciso I, do art. 2º, deste Decreto, observados os limites previstos, é necessária a apresentação da seguinte documentação:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE vinculado ao setor cultural, devidamente ativo e regularizado;
b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou cópia do contrato social ou estatuto social, com finalidade cultural, devidamente registrado;
c) Atas de eleição e posse de diretoria, ou órgão congênere, devidamente regularizadas, quando couber;
d) Cópias das Certidões Negativas de Débitos – CND nas esferas federal, estadual e municipal;
e) Comprovante de sede estabelecida no Município de Presidente Getúlio;
f) Comprovante de inscrição na plataforma Mapa Cultural SC;
g) Comprovação do desenvolvimento de atividade cultural no Município de Presidente Getúlio há, no mínimo, um ano, contado a partir da data de publicação desta Resolução, incluindo, possivelmente, autodeclarações;
h) Comprovação de que as atividades culturais desenvolvidas foram parcial ou integralmente afetadas pela pandemia de coronavírus (COVID-19), com estimativa de redução de faturamento, incluindo, possivelmente, autodeclarações; e
i) Outros documentos que, eventualmente, forem solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Presidente Getúlio.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o Município de Presidente Getúlio informará aos órgãos competentes o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

Art. 6º. O beneficiário do subsídio previsto no inciso I, do art. 2º, deste Decreto, deverá apresentar prestação de contas referente ao uso dos recursos ao Município de Presidente Getúlio em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

§ 1º. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas como:
I – Internet;

II – Transporte;
III – Aluguel;
IV – Telefone;
V – Consumo de água e energia elétrica; e
VI – Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º. O Município de Presidente Getúlio discriminará no relatório de gestão final os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

Art. 7º. O Município de Presidente Getúlio, através do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, elaborará e publicará edital(is), ou outros instrumentos aplicáveis, com a finalidade de que trata o inciso II, do art. 2º, deste Decreto.

§ 1º. O Município de Presidente Getúlio deverá evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de entidades culturais.

§ 2º. O Município de Presidente Getúlio deverá informar no relatório de gestão final:
I – Os tipos de instrumentos realizados;
II – A identificação do instrumento;
III – O total dos valores repassados por meio do instrumento;
IV – O quantitativo de beneficiários;
V – A publicação no Diário Oficial do Município dos resultados dos certames;
VI – A comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e
VII – Na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 3º. A comprovação, de que trata o inciso VI, do parágrafo anterior, deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pelo Município de Presidente Getúlio.

§ 4º. O Município de Presidente Getúlio deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso II, do art. 2º, deste Decreto, que devem ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final.

Art. 8º. O Município de Presidente Getúlio assegurará ampla publicidade e transparência à aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 9º. Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo de 60 (sessenta) dias após a descentralização serão objeto de reversão à Fundação Catarinense de Cultura – FCC.

Parágrafo único. O Município de Presidente Getúlio transferirá os recursos, objeto de eventual reversão, diretamente da sua conta bancária, criada na Plataforma +Brasil, para a conta correspondente da Fundação Catarinense de Cultura – FCC, em até 10 (dez) dias, considerando a data a que se refere o caput deste artigo.

Art. 10. O Município de Presidente Getúlio deverá apresentar o relatório de gestão final à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06/2020, ou outro que venha a prorrogá-lo.

Art. 11. O Município de Presidente Getúlio arquivará a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 12. O Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc será composto pelos seguintes membros:

SEGMENTO	REPRESENTANTE
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Ronildo Vieira Garcia
Secretaria de Administração e Finanças	Suzan Carla Frare
Procuradoria-Geral do Município	Taina Julyne de Oliveira Pereira
Secretaria de Administração e Finanças	Gabriela Rocha
Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC	Márcia Pavanello Pires

Art. 13. O Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc terá as seguintes atribuições:
I – Receber e analisar a documentação apresentada pelos interessados no subsídio referente ao inciso I, do art. 2º, deste Decreto;
II – Elaborar e dar publicidade ao(s) edital(is), ou outros instrumentos aplicáveis, referentes ao inciso II, do art. 2º, deste Decreto;
III – Manifestar-se sobre a regularidade ou irregularidade da documentação apresentada pelos interessados;
IV – Encaminhar a documentação, acompanhada de parecer favorável, à Secretaria de Administração e Finanças, para fins de empenhamento e posterior pagamento dos subsídios aos interessados aptos ao recebimento dos valores;
V – Acompanhar as etapas de transferência dos recursos federais para o Município de Presidente Getúlio;
VI – Subsidiar a Administração Municipal para a tomada de decisão quanto à aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020; e
VII – Elaborar relatórios de prestação de contas relativos à aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 em âmbito municipal.

Art. 14. A fiscalização dos repasses de recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 será exercida pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, a quem compete a função de Comissão Examinadora, com as seguintes atribuições:
I – Acompanhar as etapas de transferência dos recursos federais para o Município de Presidente Getúlio;
II – Acompanhar a publicação de atos administrativos e demais procedimentos; e
III – Fiscalizar a destinação dos recursos pelo Município de Presidente Getúlio, de acordo com as prestações de contas apresentadas pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

Art. 15. As transferências de recursos aos beneficiados pela Lei Federal nº 14.017/2020 serão realizadas mediante depósito em conta bancária de titularidade dos interessados aptos ao recebimento dos valores.

Parágrafo único. O subsídio somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

Art. 16. Todas as informações de interesse público relativas à Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Município de Presidente Getúlio, serão disponibilizadas através do site presidentegetulio.sc.gov.br.
Art. 17. Fica homologada a Resolução nº 01/2020/CMPC, de 24 de setembro de 2020, do Conselho Municipal de Política Cultural de Presidente Getúlio – CMPC, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020 no Município de Presidente Getúlio e dá outras providências.

Art. 18. A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 19. Eventuais casos omissos neste Decreto serão resolvidos e deliberados pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, de acordo com a legislação vigente.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 13 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Em Exercício

DECRETO Nº. 201/2020

Publicação Nº 2681366

DECRETO Nº. 201/2020
NOMEIA O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 80, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.555/2008, que dispõe sobre a criação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes conselheiros titulares e suplentes para o CACS-FUNDEB:

Segmento representado	Conselheiro titular	Conselheiro suplente
Representantes do Poder Executivo Municipal	Greice Krieger	Crislene Roberta Schurt Heinzen
Representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Margarete Caxoeira Possamai	Paulo Cesar Longen
Representantes dos Professores da Educação Básica	Adriana Cristina Jennrich	Marinez Fátima Bitterbrun
Representantes dos diretores de escolas de Educação Básica	Jardel Brehmer	Vanusa Teresinha Dietrich
Representantes dos técnicos de escolas de Educação Básica	Daiana Carla M-ller Maas	Rosani Vissovati Censi
Representantes dos pais ou mães de estudantes da Educação Básica	Iliete Ferreira de Souza	Simoni Izepon Stano
	Katiana Chequeth Novack	Jucimara Schwatz
Representantes dos estudantes da Educação Básica	Cintia Lorenço	Camili Buzzi Pavanello
	Agata Natália Buse	Felipe Gabriel Preuss
Representantes do Conselho Municipal de Educação	Roberta Zink	Vivian Graciele Kietzer
Representantes do Conselho Tutelar	Ivone Kniess Prier	Lourivaldo Gutz

Art. 2º. O mandato do CACS-FUNDEB, constituído pelo presente Decreto, terá vigência até 01/10/2022, de acordo com a Lei Municipal nº

2.555/2008.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 201/2018 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 13 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Em Exercício

LEI Nº. 3.349/2020

Publicação Nº 2680276

LEI Nº. 3.349/2020
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2021 – e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento do Município de Presidente Getúlio, para o exercício de 2021, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I. as metas fiscais;
II. as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
III. a estrutura dos orçamentos;
IV. as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V. as disposições sobre dívida pública municipal;
VI. as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII. as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII. as disposições gerais.
I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2°. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2021, 2022 e 2023 de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no ANEXO I desta lei, e que conterá ainda:

I. Anexo I.1 – Demonstrativo das Metas Anuais;
II. Anexo I.2 – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos.
III. Anexo I.3 – Demonstrativo do Resultado Primário.
IV. Anexo I.4 – Demonstrativo do Resultado Nominal.
V. Anexo I.5 – Demonstrativo do Montante da Dívida.
VI. Anexo I.6 – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido e Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos.
VII. Anexo I.7 – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
VIII. Anexo I.8 – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
IX. Anexo II – Prioridades e Metas.
X. Anexo III – Demonstrativo dos Riscos Fiscais.
XI. Anexo IV – Relatório dos Projetos em Execução e Obras com necessidade de Conservação.
XII. Anexo V – Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas.
II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2021
Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS II a V, de que trata o artigo 2° desta lei.

Art. 4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.
III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
II. ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III. atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV. projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V. operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI. unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de

maior nível da classificação institucional;
VII. receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII. execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX. execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X. execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta nº 03/2008 e alterações posteriores.

§ 2°. A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, será identificada por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º. O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, Autarquia e seus Fundos Municipais, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º. A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos seus Fundos e aos Orçamentos Fiscais, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Conjunta n° 03/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I. Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II. Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
III. Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
IV. Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária;
V. Programa de Trabalho;
VI. Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais;
VII. Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais;
VIII. Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos;
IX. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
X. Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes;
XI. Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
XII. Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XIII. Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica;
XIV. Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;
XV. Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XVI. Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2021;
XVII. Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público;
XVIII. Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2021.

Parágrafo Único - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 8º. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 9º. Os Orçamentos para o exercício de 2021 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e Autarquia e seus Fundos Municipais.

Art. 10. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação.

Art. 11. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseq-ente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 12. Se a receita estimada para 2021, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas,

o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseq-ente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 14. A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo I.8, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO III desta Lei.

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2020.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas à menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no ANEXO III.

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2021, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 17. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 18. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 19. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas à destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º. Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 20. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2021, constantes do ANEXO I.7 desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 21. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade.

Art. 22. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 23. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo Único - As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no ANEXO IV desta lei.

Art. 24. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 25. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.
Art. 26. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 27. Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 e constantes desta lei.

Art. 28. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços.

Parágrafo Único - Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 29. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas – ANEXO V, e contemplados na Lei Orçamentária para 2021, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 30. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.
V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 31. Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2021, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 32. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.
VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 33. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão, em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021 ou em créditos adicionais.

Art. 34. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 36. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Presidente Getúlio, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".
VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 37. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseq-entes.

Art. 38. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. Os créditos tributários inscritos ou não em dívida ativa, serão inicialmente cobrados, de forma amigável, pela Casa da Cidadania.

§ 2º. Os executivos fiscais serão ajuizados somente após frustrada a tentativa de cobrança amigável na forma estabelecida no § 1º.

Art. 39. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Art. 40. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2020.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º. Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 41. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 42. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseq--ente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 43. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2021.

Art. 44. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Em Exercício

PORTARIA N°. 991/2020

Publicação Nº 2680480

PORTARIA Nº 991/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora NEIDE MARIA MARCHI, Auxiliar Administrativo, Nível 30, Classe F, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 05 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020, no período de 13 outubro a 17 de outubro de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 15 de outubro de 2020.
JOSE CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 15 DE OUTUBRO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 992/2020

Publicação Nº 2680481

PORTARIA Nº 992/2020
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONARIO DO ESF

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 130 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, resolve,

CONCEDER:
A funcionária ALESSANDRA GUSE, Agente Comunitário de Saúde – ESF, do Quadro do Emprego Público do Programa Estratégia de Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2018 a 02 de julho de 2019, com efeitos no período de 28 de setembro a 27 de outubro de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 15 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 15 DE OUTUBRO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 993/2020

Publicação Nº 2680482

PORTARIA Nº 993/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora MARILEI TOLFO AVI, Técnico em Enfermagem, Nível 26, Classe C, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 04 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020, a partir do dia 13 a 16 de outubro de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 15 de outubro de 2020

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 15 DE OUTUBRO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 994/2020

Publicação Nº 2680485

PORTARIA Nº 994/2020
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA DO ESF

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 130 e artigo 134 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, resolve,

CONCEDER:
A funcionária ISOLDE FILAGRANA NAFFINN, Agente Comunitária de Saúde do ESF – Programa Estratégia de Saúde da Família, do Quadro de Emprego Público da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 11 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2018 a 31 de maio de 2019, a partir do dia 13 a 23 de outubro de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 15 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA

PRES. GETÚLIO. 15 DE OUTUBRO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 995/2020

Publicação Nº 2680486

PORTARIA Nº 995/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

JOSE CARLOS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor HELTON RODRIGUES DOS ANJOS, operador de veículos, Nível 27, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 15 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, no período de 19 de outubro a 02 de novembro de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 15 de outubro de 2020.
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 15 DE OUTUBRO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 996/2020

Publicação Nº 2680490

PORTARIA Nº 996/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMISSIONADO

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor REGINALDO SANTOS, Diretor de Unidade Sanitária, Nível 47, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Comissionados da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 28 de fevereiro de 2019 a 27 de fevereiro de 2020, a partir do dia 19 de outubro de 2020 a 17 de novembro de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 15 de novembro de 2020.
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 15 DE OUTUBRO DE 2020
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2020 - FMS

Publicação Nº 2680361

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2020
DA INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 14/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS RELATIVAS AOS SISTEMAS DIGESTÓRIO, CARDIOVASCULAR E RESPIRATÓRIO PARA PACIENTES DA REDE PÚBLICA
EMPRESA: CLÍNICA MONTEIRO LINS LTDA.
VALOR TOTAL: R$195.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2020
Presidente Getúlio, 15 de outubro de 2020.
Iara Possamai – Secretária de Saúde

Princesa

Prefeitura

DECRETO Nº. 701, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680555

DECRETO Nº. 701, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019, no valor de R$ 1.999,00 (Um mil novecentos e noventa e nove reais), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 06.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.: 20.608.0042.2.042 – Manutenção do Departamento de Agricultura

MODALIDADE:	(274) 4.4.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	1.999,00
FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	1.999,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 1.999,00 (Um mil novecentos e noventa e nove reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2019 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 15 de Outubro de 2020.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680979

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA
PROTOCOLO Nº 808/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 808/2020 CONDER

O Município de Princesa - SC, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro, CEP 89935-000, CNPJ 01.612.836/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA, com prazo de validade de 48 (quarenta e oito) meses, formulado pelo empreendedor DEJANIR JOSÉ RIFFEL, CNPJ: 015.473.479-96, localizado Linha Cruzeiro, nº S/N, , Bairro Zona Rural, Município de Princesa/SC , para a atividade 01.51.00 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS CONFINADOS DE GRANDE PORTE (BOVINOS, EQUINOS, BUBALINOS, MUARES, ETC). POT. POLUIDOR/DEGRADADOR: M PORTE PEQUENO: 100 ≤ CMÁXC ≤ 500 (RAP) PORTE MÉDIO: 500 < CMÁXC < 1000 (RAP) PORTE GRANDE: CMÁXC ≥ 1000 (RAP) - ABAIXO DO PORTE PEQUENO, CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (CCA) PARA 50 CABEÇAS DE BOVINOS EM CONFINAMENTO, no Município de Princesa/SC. Sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Este Edital foi Registrado e Publicado na forma da Lei.
Publicação no Diário Oficial dos Municípios – Ato nº 2680979.
Data da Publicação: 16 de outubro de 2020

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 193 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680991

PORTARIA Nº. 193 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo IV, Seção I, Artigos 110 e 111, da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor público estável Vitor Massoli Guarda, inscrito no CPF nº 837.334.420-91 e com matrícula funcional nº 1438, ocupante do cargo de Odontólogo, considerando o período aquisitivo de 15 de julho de 2018 a 14 de julho de 2019. Sendo que as referidas férias serão gozadas com data inicial em 16 de outubro de 2020 e data final em 30 de outubro de 2020.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 15 de outubro de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2680991
Data da Publicação: 16 de outubro de 2020

Edineia Inês Wille

PROCESSO LICITATÓRIO 147.2020-PM - DISPENSA 66.2020 - TANQUE ÁGUA 5000 LT

Publicação Nº 2680434

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 147/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 66/2020-PM

OBJETO

Aquisição de tanque de 5.000 litros e registro para uso na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Princesa/SC.

JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária visando realizar o transporte de água potável para as propriedades agrícolas do Município, as quais já estão sendo afetadas pela estiagem. Atualmente estão sendo transportadas cargas de água para consumo animal para cerca de 16 propriedades, sendo que até o momento 2 propriedades atingidas pela falta de chuva já solicitaram o transporte de agua potável para consumo humano e que demais propriedades já estão sendo monitoradas. O apoio emergencial é para abastecimento de água visando o consumo humano das propriedades rurais até que o fenômeno diminua a intensidade nas localidades comprometidas.

Princesa, 15 de outubro de 2020.

Eldor Alfredo Barth
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Simone M. L. Pinheiro Membro	Luciane M. T. da Silveira Membro	Alessandra dos Santos Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 147/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 66/2020-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem sua fundamentação legal no inciso IV, do artigo 24 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, onde consta:
Art. 24. É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Princesa, 15 de outubro de 2020.

Eldor Alfredo Barth
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Simone M. L. Pinheiro Membro	Luciane M. T. da Silveira Membro	Alessandra dos Santos Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 147/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 66/2020-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Identificada a necessidade pela Secretaria requerente, buscou-se no mercado por empresas/profissional que atuassem em área compatível. Dessa forma, o fornecedor escolhido é a empresa MILTON NIEDERMAIER, CNPJ 08.232.758/0001-67, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 590, sala 02, centro, Princesa/SC.
O município encaminhou cotação de preços para várias empresas do segmento (conforme orçamentos em anexo) sendo que a empresa escolhida, foi a que apresentou menor cotação para o objeto contratado. Além disso, é o único fornecedor do Município de Princesa, sendo que os itens são necessários com urgência para atender os serviços de caráter emergencial.

Para custear as despesas decorrentes desta dispensa de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Princesa, 15 de outubro de 2020. Eldor Alfredo Barth Secretário de Agricultura e Meio Ambiente COMISSÃO DE LICITAÇÃO Simone M. L. Pinheiro Membro Luciane M. T. da Silveira Membro Alessandra dos Santos Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 147/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 66/2020-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal, para ratificação, sendo o fornecedor escolhido a empresa MILTON NIEDERMAIER, CNPJ 08.232.758/0001-67, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 590, sala 02, centro, Princesa/SC.

Para custear as despesas decorrentes desta dispensa de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Princesa, 15 de outubro de 2020. Eldor Alfredo Barth Secretário de Agricultura e Meio Ambiente COMISSÃO DE LICITAÇÃO Simone M. L. Pinheiro Membro Luciane M. T. da Silveira Membro Alessandra dos Santos Membro	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 147/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 66/2020-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso IV, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 147/2020-PM, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 66/2020-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 15 de outubro de 2020.

Edilson Miguel Volkweis Prefeito Municipal	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 147.2020 DL 66.2020 - TANQUE 5000 LT

Publicação Nº 2680436

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Prefeito Municipal, Edilson Miguel Volkweis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 147/2020 b) Licitação Nr.: 66 /2020-DL c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços d) Data Homologação: 15/10/2020 e) Data da Adjudicação: 15/10/2020 Sequência: 0 f) Objeto da Licitação Aquisição de tanque de 5.000 litros e registro para uso na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do			
Município de Princesa/SC. g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens

- 009866 - MILTON NIEDERMAIER	2	0,0000	2.038,90

2 2.038,90
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.046.3.3.90.00.00.00.00.00 (236)
Princesa, 15 de Outubro de 2020. ----------
Edilson M. Volkweis - Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

Publicação Nº 2680948

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 22/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2020

REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2020.

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 30/09/2021.

Ao primeiro dia do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO/SC, inscrito no CNPJ: 13.886.006/0001-50, com sede à Rua Joaçaba, S/N, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 (Pregão), Decreto Municipal 305/2005 (Pregão), Lei Complementar Federal 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal 210/2009 (SRP), Decreto Federal 7.892/2013 (SRP), Lei Complementar Municipal 131/2017 (ME EPP) e Decreto Federal 10.024/2019 (Pregão Eletrônico) e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 22/2020, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por lote, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, COM VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES (TÁXI E/OU OUTRO VEÍCULO), QUANDO EM TRATAMENTO MÉDICO FORA DA SEDE DO MUNICIPIO DE QUILOMBO/SC, conforme disposto no edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 22/2020, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA PUBLICIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, serão publicadas no órgão oficial de divulgação do Município.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores selecionados, os preços registrados e a classificação encontram-se na Ata e Relatórios gerados automaticamente pela Plataforma Comprasnet, todos anexos a esta ata.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 1993 (Decreto Federal n. 7.892/2013, art. 12, § 1º).

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 01/10/2020 até 30/09/2021.

4.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra de qualquer quantidade indicada no ANEXO II, podendo a Administração Pública Municipal promover a aquisição de acordo com suas necessidades, conforme § 4º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e art. 16 do Decreto Federal n. 7.892/2011.

5. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

6. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento da presente ata será realizada por servidor nomeado por meio de Decreto Municipal (Lei Federal n. 8.666/93, art. 58, III c/c art. 67).

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 17).
6.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, caput).
6.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, § 1º).
6.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, § 2º).
6.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 19):
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.2.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 19, parágrafo único).

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 20):
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 2002.
7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 20, parágrafo único).

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 21):
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

8. CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1. O contrato administrativo regula-se pela Lei Federal n. 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Lei Federal n. 8.666/93, art. 54).

8.2. O contrato administrativo será confeccionado de acordo com a necessidade do Administração Municipal/Requisitante da licitação.

8.3. Conforme art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo no caso de pregão, podendo ser substituído, a critério da Administração e independentemente de seu valor, por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

8.4. O licitante vencedor será convocado para a assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação emitida pelo Setor de Licitações, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93 (Lei Federal n. 8.666/93, art. 64, caput).
8.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (Lei Federal n. 8.666/93, art. 64, § 1º).
8.4.2. No momento da assinatura do termo de contrato, ou aceite ou retirada do instrumento equivalente:
a) A empresa deve comprovar regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93).
8.4.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto Federal n. 10.024/2019 (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 48, § 2º).

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (Lei Federal n. 8.666/93, art. 84, caput), não se aplicando aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal n. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço (Lei Federal n. 8.666/93, art. 84, p.ú.).

8.6. O edital e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

8.7. O contrato poderá ser alterado de conformidade com o estabelecido na Lei Federal n. 8.666/93.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. O contrato administrativo terá sua vigência definida pela Administração Municipal/Requisitante da licitação, podendo ser prorrogado de

acordo com o interesse da administração e dentro do limite fixado no artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento (Lei Federal n. 8.666/93, art. 110, caput).
9.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Administração Municipal (Lei Federal n. 8.666/93, art. 110, p.ú.).

9.3. Os prazos poderão ser alterados de acordo com o Município de Quilombo, com estrita observância ao estabelecido na Lei Federal n. 8.666/93.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO OBJETO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Lei Federal n. 8.666/93, art. 58, III c/c art. 67).

11. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 CONTRATANTE:
a) Fiscalizar permanentemente o objeto contratado;
b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
c) Intervir na execução do objeto, nos casos e condições previstos em lei;
d) Zelar pela boa qualidade do objeto;
e) Incentivar a competitividade.

11.2. CONTRATADO:
a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Federal n. 10.520/2002 c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 69);
b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Lei Federal n. 10.520/2002 c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 70);
c) Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal n. 10.520/2002 c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 71, caput);
d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

12. ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada:
a) Imediatamente após assinatura do contrato e/ou emissão de autorização de fornecimento, sendo que o objeto será solicitado conforme a necessidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
b) Manutenção da regularidade e validade do art. 40 do Decreto Federal n. 10.024/2019.

13. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos (Lei Federal n. 8.666/93, art. 65 e ss):
a) Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a.1) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
a.2) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites previstos na Lei Federal n. 8.666/93.
b) Por acordo das partes:
b.1) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b.2) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b.3) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
b.4) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que forem necessários, conforme parágrafos do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto será recebido pela Administração:
a) Provisoriamente (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, II, "a"): para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
b) Definitivamente (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, II, "b"): após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente

aceitação.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, § 2º).

14.3. Ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado (Lei Federal n. 8.666/93, art. 75).

14.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato (Lei Federal n. 8.666/93, art. 76).

15. PREÇOS

15.1. Não haverá atualização/revisão/reajuste dos preços, salvo o que dispõe a Lei Federal n. 8.666/1993 e demais legislação pertinente.

15.2. Em caso de atualização/revisão/reajuste dos preços, será feito com base na média da variação acumulada do IGP-M da FGV e INPC/IBGE observado o disposto no item anterior.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, e através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de:
a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente recebida e aceita pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO;
b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Federal n. 10.520/2002, art. 9º c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 29), válidas no momento do pagamento.
16.1.1. A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:
a. Processo Licitatório n. 22/2020 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 22/2020
b. Dados bancários do CONTRATADO.

16.2. Sobre o valor pago ao ME/EPP, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:
a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;
b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/ 2017.

17. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento (Lei Federal n. 8.666/93, art. 77), sempre com observância ao Capítulo III, Seção V da Lei Federal n. 8.666/93.
17.1.1. A rescisão será feita mediante notificação, entregue (i) pessoalmente e/ou (ii) por via digital e/ou (iii) por via postal, com prova de recebimento.

17.2. Constituem motivo para rescisão do contrato (Lei Federal n. 8.666/93, art. 78):
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.;
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
17.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Lei Federal n. 8.666/93, art. 78, p. ú.).

17.3. A rescisão do contrato poderá ser (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79):
a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "l" e "q" do item anterior;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) Judicial, nos termos da legislação.
17.3.1. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79, § 1º).
17.3.2. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "l" a "q" do item anterior, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79, § 2º):
a) Devolução de garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo da desmobilização.
17.3.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79, § 5º).

17.4. A rescisão de que trata a alínea "a" do item 17.3 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80):
a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93;
c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
17.4.1. A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" deste item fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80, § 1º).
17.4.2. É permitido ao CONTRATANTE, no caso de concordata do CONTRATADO, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80, § 2º).
17.4.3. Na hipótese da alínea "b" deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80, § 3º).

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora (Lei Federal n. 8.666/93, art. 86), na seguinte forma:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante faltante da proposta no caso de inexecução contratual.
18.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93 (Lei Federal n. 8.666/93, art. 86, § 1º).

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (Lei Federal n. 8.666/93, art. 87):
a) Advertência;
b) Multa, conforme previsto no item 18.1;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
18.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (Lei Federal n. 8.666/93, art. 87, § 2º).
18.2.2. A sanção estabelecida na alínea "d" é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação (Lei Federal n. 8.666/93, art. 87, § 3º).

18.3. Conforme art. 88 da Lei Federal n. 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos derivados deste certame:
a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 22/2020.

19.2. O fornecimento e a veracidade dos dados são de inteira responsabilidade das licitantes.

19.3. Os casos omissos serão dirimidos pela legislação regedora, em especial Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002 (Pregão), Decreto Municipal n. 305/2005 (Pregão), Lei Complementar Federal n. 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP), Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP), Lei Complementar Municipal n. 131/2017 (ME EPP) e Decreto Federal n. 10.024/2019 (Pregão Eletrônico).

20. DO FORO

20.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

NÉDIO LUIZ CONCI
Secretário Municipal de Saúde

Empresa:

IVANOR ANTONIO BEE 73277533972

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

Publicação Nº 2680950

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Departamento Jurídico

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 21/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 21/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2020

REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2020.

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 13/10/2021.

Aos catorze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO/SC, inscrito no CNPJ: 13.886.006/0001-50, com sede à Rua Joaçaba, S/N, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 (Pregão), Decreto Municipal 305/2005 (Pregão), Lei Complementar Federal 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal 210/2009 (SRP), Decreto Federal 7.892/2013 (SRP), Lei Complementar Municipal 131/2017 (ME EPP) e Decreto Federal 10.024/2019 (Pregão Eletrônico) e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 21/2020, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por lote, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PESSOAS, DESTINADO À PACIENTES USUÁRIOS DO SUS QUANDO EM VIAGENS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE QUILOMBO, conforme disposto no edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 21/2020, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA PUBLICIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, serão publicadas no órgão oficial de divulgação do Município.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores selecionados, os preços registrados e a classificação encontram-se na Ata e Relatórios gerados automaticamente pela Plataforma Comprasnet, todos anexos a esta ata.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 1993 (Decreto Federal n. 7.892/2013, art. 12, § 1º).

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 14/10/2020 até 13/10/2021.

4.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra de qualquer quantidade indicada no ANEXO II, podendo a Administração Pública Municipal promover a aquisição de acordo com suas necessidades, conforme § 4º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e art. 16 do Decreto Federal n. 7.892/2011.

5. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

6. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento da presente ata será realizada por servidor nomeado por meio de Decreto Municipal (Lei Federal n. 8.666/93, art. 58, III c/c art. 67).

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 17).
6.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, caput).
6.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, § 1º).
6.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, § 2º).
6.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 19):
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.2.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 19, parágrafo único).

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 20):
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 2002.
7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 20, parágrafo único).

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 21):
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

8. CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1. O contrato administrativo regula-se pela Lei Federal n. 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Lei Federal n. 8.666/93, art. 54).

8.2. O contrato administrativo será confeccionado de acordo com a necessidade do Administração Municipal/Requisitante da licitação.

8.3. Conforme art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo no caso de pregão, podendo ser substituído, a critério da Administração e independentemente de seu valor, por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

8.4. O licitante vencedor será convocado para a assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação emitida pelo Setor de Licitações, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93 (Lei Federal n. 8.666/93, art. 64, caput).
8.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (Lei Federal n. 8.666/93, art. 64, § 1º).
8.4.2. No momento da assinatura do termo de contrato, ou aceite ou retirada do instrumento equivalente:
a) A empresa deve comprovar regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93).
8.4.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e,

feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto Federal n. 10.024/2019 (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 48, § 2º).

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (Lei Federal n. 8.666/93, art. 84, caput), não se aplicando aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal n. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço (Lei Federal n. 8.666/93, art. 84, p.ú.).

8.6. O edital e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

8.7. O contrato poderá ser alterado de conformidade com o estabelecido na Lei Federal n. 8.666/93.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. O contrato administrativo terá sua vigência definida pela Administração Municipal/Requisitante da licitação, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da administração e dentro do limite fixado no artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento (Lei Federal n. 8.666/93, art. 110, caput).
9.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Administração Municipal (Lei Federal n. 8.666/93, art. 110, p.ú.).

9.3. Os prazos poderão ser alterados de acordo com o Município de Quilombo, com estrita observância ao estabelecido na Lei Federal n. 8.666/93.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO OBJETO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Lei Federal n. 8.666/93, art. 58, III c/c art. 67).

11. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 CONTRATANTE:
a) Fiscalizar permanentemente o objeto contratado;
b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
c) Intervir na execução do objeto, nos casos e condições previstos em lei;
d) Zelar pela boa qualidade do objeto;
e) Incentivar a competitividade.

11.2. CONTRATADO:
a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Federal n. 10.520/2002 c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 69);
b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Lei Federal n. 10.520/2002 c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 70);
c) Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal n. 10.520/2002 c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 71, caput);
d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

12. ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada:
a) Imediatamente após assinatura do contrato e/ou emissão de autorização de fornecimento, sendo que o objeto será solicitado conforme a necessidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
b) Manutenção da regularidade e validade do art. 40 do Decreto Federal n. 10.024/2019.

13. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos (Lei Federal n. 8.666/93, art. 65 e ss):
a) Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a.1) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
a.2) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites previstos na Lei Federal n. 8.666/93.
b) Por acordo das partes:
b.1) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b.2) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b.3) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de

fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
b.4) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que forem necessários, conforme parágrafos do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto será recebido pela Administração:
a) Provisoriamente (Lei 8.666/93, art. 73, I, "a"): pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
b) Definitivamente (Lei 8.666/93, art. 73, I, "b"): por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, § 2º).

14.3. O prazo a que se refere a alínea "b" do item 14.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, § 3º).

14.4. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o item 14.1 não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, § 3º).

14.5. Poderá ser dispensado o recebimento provisório quando se tratar de obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n. 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade, sendo o recebimento feito mediante recibo (Lei Federal n. 8.666/93, art. 74, caput, inciso I e parágrafo único).

14.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato (Lei Federal n. 8.666/93, art. 76).

15. PREÇOS

15.1. Não haverá atualização/revisão/reajuste dos preços, salvo o que dispõe a Lei Federal n. 8.666/1993 e demais legislação pertinente.

15.2. Em caso de atualização/revisão/reajuste dos preços, será feito com base na média da variação acumulada do IGP-M da FGV e INPC/IBGE observado o disposto no item anterior.
16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, e através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de:
a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente recebida e aceita pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO;
b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Federal n. 10.520/2002, art. 9º c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 29), válidas no momento do pagamento.
16.1.1. A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:
a. Processo Licitatório n. 21/2020 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 21/2020
b. Dados bancários do CONTRATADO.

16.2. Sobre o valor pago ao ME/EPP, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:
a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;
b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/ 2017.

17. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento (Lei Federal n. 8.666/93, art. 77), sempre com observância ao Capítulo III, Seção V da Lei Federal n. 8.666/93.
17.1.1. A rescisão será feita mediante notificação, entregue (i) pessoalmente e/ou (ii) por via digital e/ou (iii) por via postal, com prova de recebimento.

17.2. Constituem motivo para rescisão do contrato (Lei Federal n. 8.666/93, art. 78):
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do

fornecimento, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.;
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
17.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Lei Federal n. 8.666/93, art. 78, p. ú.).

17.3. A rescisão do contrato poderá ser (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79):
a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "l" e "q" do item anterior;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) Judicial, nos termos da legislação.
17.3.1. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79, § 1º).
17.3.2. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "l" a "q" do item anterior, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79, § 2º):
a) Devolução de garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo da desmobilização.
17.3.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79, § 5º).

17.4. A rescisão de que trata a alínea "a" do item 17.3 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80):
a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93;
c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
17.4.1. A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" deste item fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80, § 1º).
17.4.2. É permitido ao CONTRATANTE, no caso de concordata do CONTRATADO, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80, § 2º).
17.4.3. Na hipótese da alínea "b" deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80, § 3º).

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora (Lei Federal n. 8.666/93, art. 86), na seguinte forma:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante faltante da proposta no caso de inexecução contratual.
18.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93 (Lei Federal n. 8.666/93, art. 86, § 1º).

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (Lei Federal n. 8.666/93, art. 87):
a) Advertência;

b) Multa, conforme previsto no item 18.1;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
18.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (Lei Federal n. 8.666/93, art. 87, § 2º).
18.2.2. A sanção estabelecida na alínea "d" é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação (Lei Federal n. 8.666/93, art. 87, § 3º).

18.3. Conforme art. 88 da Lei Federal n. 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos derivados deste certame:
a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 21/2020.

19.2. O fornecimento e a veracidade dos dados são de inteira responsabilidade das licitantes.

19.3. Os casos omissos serão dirimidos pela legislação regedora, em especial Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002 (Pregão), Decreto Municipal n. 305/2005 (Pregão), Lei Complementar Federal n. 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP), Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP), Lei Complementar Municipal n. 131/2017 (ME EPP) e Decreto Federal n. 10.024/2019 (Pregão Eletrônico).

20. DO FORO

20.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

NÉDIO LUIZ CONCI
Secretário Municipal de Saúde

Empresa:

ZAPAROLI TRANSPORTES LTDA

DECRETO Nº 308/2020 – DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680355

DECRETO Nº 308/2020 – DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

CONSTITUI E NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, CRIA COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais expedidos referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Quilombo;

CONSIDERANDO o texto das Diretrizes Sanitárias e o Plano de Contingência para Retorno as Aulas, elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a retomada gradual dos trabalhos presenciais dos profissionais da Rede Municipal de Educação de Quilombo, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido psicossocial do servidor; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 093/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

DECRETA:

Art. 1º. Constitui o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Quilombo.

Art. 2º. Nomeia membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, com representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Representante da Secretaria de Educação, que o presidirá:

a) Alcione Maria Bevilacqua;
b) Ivante Bison

II – Representante da Secretaria de Saúde:

a) Tavana Pedott Rodrigues.

III – Representantes da Defesa Civil:

a) Bruna Pinheiro Chaise.

IV – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda ou de Administração;

a) Tairone Padilha dos Santos.

V – Representante da Secretaria de Assistência Social ou equivalente;

a) Loreci Albani Dall'Aqua.

VI – Representante dos profissionais e trabalhadores de educação;

a) Rosana Lúcia Palavicini;
b) Rosemari Piovesan Comachio;
c) Rejane Daniel Hillesheim.

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação;

a) Odinei Dariva.

VIII – Representante das escolas da Rede Estadual;

a) Catiane Domingas Bortolozzo Lovera.

IX – Representante dos estudantes da Educação Básica;

a) Josué Angelo Gris.

X – Representante das Pessoas com Deficiência;

a) Rosana do Amaral.

XI – Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar;

a) Lisete Ely Santore.

XII– Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB;

a) Alini Gentilini.

XIII – Representantes dos transportadores escolares;

a) Roseli Faresin de Souza.

XIV – Representante das Instituições do Ensino Superior;

a) Lilian Ruth Zardo;
b) Andreia Trevisol Orso.

XV – Representante do Poder Legislativo.

a) Leila Dione Schaeffer Conci.

Art. 3º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 possui as seguintes atribuições:

I – Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, exclusivamente para o retorno das aulas presenciais no âmbito do Município de Quilombo;

II – Monitorar os resultados das testagens mínimas realizadas na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Regional";

III – Auxiliar na criação e treinamento de "Comissões Escolares" de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;

IV – Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;

V – Fomentar a realização de Seminários Virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis da federação;

VI – Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

VII – São instrumentos deste comitê:

a) Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus de cada região/município (ameaças, nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);

b) Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;

c) Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitor e e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada município/região e/ou escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;

d) Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;

e) Garantir uma eficiente comunicação interna (com regiões/municípios ou com escolas da região/município e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);

f) Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID-19;

g) Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;

h) Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frentes aos resultados esperados;

i) Ajudar a gerir as regiões/municípios/escolas a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;

j) Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no estado, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;

l) Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológicos compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional;

m) operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, I das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;

n) coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;

o) Operacionalizar o Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

Art. 4º. As Comissões Escolares serão nomeadas por ato do Chefe do Executivo e terão a seguinte composição:

I – Gestor;

II – Representantes do quadro de professores;

III – Representantes de alunos;

IV – Representantes das famílias dos alunos;

V – Representantes das entidades colegiadas;

VI – Representantes de outros trabalhadores; (higienização/administrativo/alimentação)

Parágrafo Único. São atribuições das Comissões Escolares:

I – Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;

II – Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.

Art. 5º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, em reunião preferencialmente online, deverá elaborar o planejamento para aplicação dos protocolos sanitários para viabilizar o retorno das aulas presencias, conforme atribuições do artigo 3º.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos de saúde no âmbito do Município de Quilombo, para o retorno das atividades escolares presenciais;

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de outubro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___/10/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO Nº 309/2020 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681376

DECRETO Nº 309/2020 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.
NOMEIA AS COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais expedidos referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Quilombo;

CONSIDERANDO o texto das Diretrizes Sanitárias e o Plano de Contingência para Retorno as Aulas, elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a retomada gradual dos trabalhos presenciais dos profissionais da Rede Municipal de Educação de Quilombo, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido psicossocial do servidor; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 308/2020, de 13 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício nº 094/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

DECRETA:
Art. 1º. Nomeia membros das Comissões Escolares, nos termos do Artigo 4º, do Decreto nº 308/2020, de 13 de outubro de 2020, das seguintes instituições escolares:

Escola Municipal Branca de Neve

I – Gestor:

a) Rosa Maria Tessaro De Bortoli

II – Representantes do quadro de professores:

a) Rosane Tubin;
b) Albani Maria Garbin.

III – Representantes de alunos:

a) Francieli Cita;
b) Solange Bach Gubert.
IV – Representantes das famílias dos alunos:

a) Elizandro Pertile;
b) Elaine Reza.

V – Representantes das entidades colegiadas:

a) Marili De Bortoli Bus

VI – Representantes de outros trabalhadores; (higienização/administrativo/alimentação):

a) Lorita de Lima Lazarotto;
b) Ivone Lampugnani.

Escola Municipal Santo Agostinho

I – Gestor:

a) Cleci Salete Dall'Agnese;
b) Patrícia Grieser

II – Representantes do quadro de professores:

a) Dionilda Frigo;
b) Marcelo Rodrigues da Silva.

III – Representantes de alunos:

a) Willian da Cruz;
b) Anderson Alves da Silva.

IV – Representantes das famílias dos alunos:

a) Elizandra Moureira;
b) Claramir Olivieira Anis Maróstica.

V – Representantes das entidades colegiadas:

a) Celso Grazziolli

VI – Representante de outros trabalhadores; (higienização/administrativo/alimentação):

a) Sildene Perão;

Centro de Educação Infantil Branca de Neve

I – Gestor:

a) Noeli Tasca Pansera.

II – Representantes do quadro de professores:

a) Kely Beltrame Gotz;
b) Nayara Patrícia Faresin.

III – Representantes de alunos:

a) Camila Pessoa da Silva Demartini;
b) Juliana Kutzler.

IV – Representantes das famílias dos alunos:

a) Cristiane Simonini;
b) Danielle Karaetzer dos Santos.

V – Representantes das entidades colegiadas:

a) Cassia Zuanazzi Backes

VI – Representantes de outros trabalhadores; (higienização/administrativo/alimentação):

a) Cleci Terezinha Marafon Comin;
b) Dércio de Jesus Duarte Proêncio.

Centro de Educação Infantil Pingo de Gente

I – Gestor:

a) Silvia Risson Peretti;
b) Ediane Madela.

II – Representantes do quadro de professores:

a) Tairine Fernanda de Lima;
b) Luci Paula Golo.

III – Representantes de alunos:

a) Ivone Milani Signore;
b) Chaiane Kuhl.

IV – Representantes das famílias dos alunos:

a) Lizandra Luci Marsaro;
b) Sonia Vanessa Betuzzi Bevilaqua.

V – Representantes das entidades colegiadas:

a) Ana Paula Venturin

VI – Representantes de outros trabalhadores; (higienização/administrativo/alimentação):

a) Neidecleia Piva Lourenci;
b) Jocelia Kuntzler.

Art. 2º. Os serviços destas Comissões são considerados de caráter relevante, não sendo atribuído aos seus membros qualquer remuneração, incluindo a não geração de direito social trabalhista.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de outubro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___/10/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO Nº 310/2020 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681380

DECRETO Nº 310/2020 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JULHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e
CONSIDERANDO Ofício nº 096/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o Parecer Jurídico datado de 13 de outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito municipal, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º. O Município de Quilombo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, executará os recursos recebidos da União, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, competindo-lhe:

I - promover chamamento público visando a distribuição dos subsídios para a manutenção de entes culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;

II - elaborar e publicar Edital Prêmio que possa ser transmitido pela internet ou disponibilizado por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

§1º. Do valor recebido da União, até oitenta por cento podem ser aplicados no inciso II do caput do art. 2º da Lei e pelo menos vinte por cento serão destinados ao previsto no inciso III do caput do art.2º da Lei, sendo que esgotadas as possibilidades de utilização dos recursos no inciso II o residual dos oitenta por cento serão automaticamente remanejados para as formas de aplicação do inciso III da Lei 14.017/2020.

§2º. Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto deverão estar domiciliados em Quilombo/SC, a partir da decretação de calamidade pública sob nº 6, de 2020 determinada pelo Governo Federal.

§3º. O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos I e II do caput do art. 2º da Lei fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Governo Federal.

§4º. A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 3º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados de outros entes federados, cujas informações obtidas deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo a qual o município procederá consulta.

Art. 3º. Quanto ao inciso I do artigo 2° da lei 14.017/2020: o município promoverá cadastramento municipal de cultura e incentivará as inscrições no cadastro estadual de cultura "Mapa Cultural do Estado" e o recurso destinado a estes beneficiários será repassado pelo estado de Santa Catariana de acordo com o previsto no inciso I do Art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 4º. Quanto ao inciso II do artigo 2° da lei 14.017/2020: O subsídio de que trata o inciso II do caput do art. 2º terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos em chamada pública.

§1º. Farão jus ao subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VIII - Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos

termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

§2º. As entidades de que trata o inciso II do caput do art. 2º da Lei deverão apresentar autodeclaração (Anexo I), da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação gerada pelo município.

§3º. Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o município adotará medidas que garantam inclusões e alterações nas inscrições ou nos cadastros, por meio de autodeclaração ou de apresentação de documentos, preferencialmente de modo não presencial.

§4º. O subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º da lei 14.017/2020, somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

§5º. Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II do caput do art. 2º da Lei ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o município e o responsável pela gestão pública cultural do local.

§6º. Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º da lei apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Parágrafo único: O prazo e condições para a realização desta condição da contrapartida deverá estar definida no edital e no contrato administrativo firmado com a entidade beneficiada.

§7º. Fica vedada a concessão do subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, e ou institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§8º. O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei 14.017/2020, apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

§9º. A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§10. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - Internet;

II - Transporte;

III - Aluguel;

IV - Telefone;

V - Consumo de água e luz;

VI – Gastos com a proteção e prevenção da COVID - 19, onde os produtos adquiridos deverão seguir a certificação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa; e

VII - Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§11. O Município emitirá relatório de gestão final no prazo de 60 dias após o recebimento de todas as prestações de contas de cada beneficiários onde discriminará os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

§12. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles destacados no art. 8 da Lei 14.017/2020 e no art. 8 do Decreto 10.464/2020.

Art. 5º. No caso de sobras de recursos previstos para aplicação no inciso II do art. 2º da lei, os recursos remanescentes serão automaticamente utilizados nas formas previstas de aplicação inciso III do Art. 2º da Lei.

Art. 6º. Quanto ao inciso III do artigo 2° da lei 14.017/2020: O município elaborará e publicará Edital Prêmio, de acordo com o que trata o inciso III do caput do art. 2º da Lei.

§1º. O município trabalhará para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou

em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§2º. Fica vedada a concessão do subsídio previsto no inciso III do caput do art. 2º da Lei a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, e ou institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§3º. O município dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso III do caput do art. 2º da lei e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial.

§4º. A transferência do recurso/subsídio ao interessado habilitado será feito mediante depósito em conta bancária de titularidade do proponente, de acordo com nota de empenho e apresentação da nota fiscal.

§5º. O beneficiário do subsídio previsto no inciso III do caput do art. 2º da Lei apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município no prazo de cento e vinte dias após o recebimento do subsídio.

Art. 7º. Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo de sessenta dias após a descentralização serão objeto de reversão ao órgão ou à entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.
§1º. O município transferirá os recursos objeto de reversão diretamente da sua conta bancária criada na Plataforma +Brasil para a conta do Estado de que trata o § 4º do art. 11 no prazo de dez dias, contado da data a que se refere o caput.

§2º. O município informará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto 10.464/2020:

I - Os tipos de instrumentos realizados;

II - A identificação do instrumento;

III - O total dos valores repassados por meio do instrumento;

IV - O quantitativo de beneficiários;

V - A publicação no Diário Oficial do Município dos resultados dos certames;

VI - A comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e

VII - Na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

Art. 8º. O município deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º pelo prazo de dez anos.

Art. 9º. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: https://www.quilombo.sc.gov.br.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de outubro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___/10/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

ERRATA DO EXTRATO CONTRATUAL 99/2020

Publicação Nº 2681015

ERRATA DE EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2020

I. No Extrato Contratual:

ONDE SE LÊ:

Vigência ..... : Início: 23/06/2020 Término: 11/10/2020.

LEIA-SE:
Vigência ..... : Início: 23/06/2020 Término: 23/06/2021.

Quilombo, 09 de outubro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2020 – DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681855

LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2020 – DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE QUILOMBO/SC, OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o § 4º ao artigo 6º da Lei Complementar nº 030/2001, de 05 de dezembro de 2001, com a seguinte redação:

§ 4º Os professores de educação infantil com carga horária de 40 horas semanais poderão, de acordo com a necessidade administrativa e designação formal, ter carga horária semanal de 30 (trinta) horas, sendo o turno diário ininterrupto de seis horas.

Art. 2º Fica alterado no Anexo II da Lei Complementar nº 030/2001, de 05 de dezembro de 2001, a CARGA HORÁRIA do cargo de Professor de Educação Infantil, passando a vigorar na descrição do cargo a redação do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º O vencimento base do cargo de Professor de Educação Infantil permanecerá o valor vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de outubro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/10/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Servidor Designado

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1. Cuidar e educar crianças de 0 a 3 anos nas Creches Municipais.
2. Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal;
3. Auxiliar as crianças na alimentação;
4. Promover horário para repouso;
5. Garantir a segurança das crianças na instituição;
6. Observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros;
7. Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia;
8. Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas;
9. Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade;
10. Apurar a frequência diária das crianças;
11. Respeitar as épocas do desenvolvimento infantil;
12. Planejar e executar o trabalho docente;
13. Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis;
14. Organizar registros de observações das crianças;
15. Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional;
16. Participar de atividades extra-classe;
17. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;
18. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
19. Executar outras atividades correlatas.
REGIME DE TRABALHO: Regime Jurídico Único (Estatutário).

CARGA HORÁRIA: A carga horária do professor de educação infantil é de 40 (quarenta) ou 30 (trinta) horas semanais, conforme § 4º do art. 6º da Lei Complementar n. 030/2001.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena, com habilitação na área de Pedagogia.

LEI Nº 2.859/2020 – DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681852

LEI Nº 2.859/2020 – DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2020, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.794/2019 de 14 de novembro de 2019, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Subfunção	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	PRÉDIO ESCOLAR/FUNDAMENTAL		1.013
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(41)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.01-Receitas de Impostos e Transferências-Educação	1.200.000,00
Valor Total R$:			1.200.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação da importância de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.794/2019 de 14 de novembro de 2019, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Subfunção	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		2.023
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(64)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.01-Receitas de Impostos e Transferências-Educação	1.200.000,00
Valor Total R$:			1.200.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de outubro de 2020

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___/10/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0743/2020 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680818

PORTARIA Nº. 0743/2020 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Luciana Lima (20324), ocupante do cargo de Procuradora Municipal, por determinação médica e conforme atestado, no dia 13 de outubro de 2020, por 01 (um) dia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 14 de outubro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0744/2020 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680819

PORTARIA Nº. 0744/2020 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANUSA MASCHIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Vanusa Maschio (20362), ocupante do cargo de Assistente Administrativa, por determinação médica e conforme atestado, no dia 13 de outubro de 2020, no período vespertino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 14 de outubro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0745/2020 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680820

PORTARIA Nº. 0745/2020 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALESSANDRA KAVALEK PERETTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65

da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Alessandra Kavalek Peretto (20317), ocupante do cargo de Engenheiro Civil, por determinação médica e conforme atestado, no dia 14 de outubro de 2020, por 01 (um) dia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de outubro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0746/2019 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680821

PORTARIA Nº. 0746/2019 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

REVOGA PORTARIA N°. 0702/2020 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e considerando Requerimento sob protocolo nº 5216 de 08 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a Portaria nº0702/2020, de 23 de setembro de 2020, que concedia férias ao Servidor Público Municipal, Adriano João Boaretto (1281), ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, em virtude do Decreto n°299/20, de 30 de setembro de 2020, que determinou a não realização de expediente no dia 05 de outubro de 2020, e sua desnecessidade de compensação pelo Decreto n°301/2020 – de 01 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de outubro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0747/2020 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680822

PORTARIA Nº. 0747/2020 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVONE LAMPUGNANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Ivone Lampugnani (1861), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, do dia 14 de outubro de 2020, no período de 02 (dois) dias, de 14 à 15 deste mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 14 de outubro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0749/2020 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680825

PORTARIA Nº. 0749/2020 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSETE TERESINHA FERRARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Josete Teresinha Ferrari (19962), ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, no dia 16 de outubro de 2020, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 8000, de 14 de outubro de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 30 de outubro de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único: Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de outubro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0751/2020 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680827

PORTARIA Nº. 0751/2020 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDETE VIEIRA DOS SANTOS GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social n.º 045/2020, da Assistência Social, protocolado sob o nº 7446, de 24 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Claudete Vieira dos Santos Gonçalves (19853/20183), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 16 de outubro de 2020, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 7996, de 14 de outubro de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 30 de outubro de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de outubro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

PORTARIA Nº.0748/2020 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680824

PORTARIA Nº.0748/2020 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARISA APARECIDA LIBARDONI DE CEZARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Marisa Aparecida Libardone de Cezaro (2040), ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no dia 30 de setembro de 2020, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 7998, de 14 de outubro de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 30 de outubro de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único. Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de outubro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/09/2020
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

PORTARIA Nº.0750/2020 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680826

PORTARIA Nº.0750/2020 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISA USANOVICH MASCHIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo,

Considerando o Requerimento sob protocolo nº 8001, de 14 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Elisa Usanovich Maschio (20365), ocupante do cargo de Odontóloga, nos dias 15 e 16 de outubro de 2020, para participar de Pós-Graduação.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, Declaração de Comparecimento/Participação e/ou Certificado da Capacitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de outubro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

PORTARIA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Nº. 0010/2020 - DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681395

PORTARIA Nº. 0010/2020 - DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

INTERROMPE ATIVIDADES EM HOME OFFICE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JONAS SELIVAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 68 da Lei Complementar nº. 32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Requerimento do Servidor Jonas Selivan, sob Protocolo nº 7959/2020, de 07 de outubro de 2020;

Considerando a Declaração Médica, datada de 07 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas as atividades de home office, concedida através da Portaria nº0515/2020, de 21 de julho de 2020, da Servidora Pública Municipal, Jonas Selivan (20099), ocupante do cargo Professor de Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), a partir do dia 08 de outubro de 2020, conforme Declaração Médica, datada de 07 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de outubro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0515/2020, de 21 de julho de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de outubro de 2020.
.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

PORTARIA 282-2020 CONCEDE FERIAS EDSON C SOUZA

Publicação Nº 2681387

PORTARIA Nº 282/2020
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO EM EXERCÍCIO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 15 (quinze) dias de FÉRIAS de 14 a 28 de outubro de 2020, a EDSON CARVALHO DE SOUZA, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Rancho Queimado, em 14 de outubro de 2020.

ALEXSANDRO ERHARDT
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 284-2020 TRANSFERE TEMPORARIAMENTE SERVIDOR DE SECRETARIA MARCOS A RIBEIRO

Publicação Nº 2681388

PORTARIANº 284/2020

TRANSFERE TEMPORARIAMENTE
SERVIDOR DE SECRETARIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO EM EXERCÍCIO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de março de 1990,

CONSIDERANDO o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 04/2020 que autoriza deslocamento provisório de servidores;

RESOLVE:
TRANSFERIR TEMPORARIAMENTE A LOTAÇÃO do servidor MARCOS ANTONIO RIBEIRO, para a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo as atribuições do cargo de Motorista I, a partir de 01 de outubro de 2020 até o retorno das aulas presenciais da rede municipal de ensino.

Rancho Queimado, em 14 de outubro de 2020.

ALEXSANDRO ERHARDT
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 285-2020 TRANSFERE TEMPORARIAMENTE SERVIDOR DE SECRETARIA JOSIEL ERHARDT

Publicação Nº 2681390

PORTARIANº 285/2020

TRANSFERE TEMPORARIAMENTE
SERVIDOR DE SECRETARIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO EM EXERCÍCIO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de março de 1990,

CONSIDERANDO o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 04/2020 que autoriza deslocamento provisório de servidores;

RESOLVE:
TRANSFERIR TEMPORARIAMENTE A LOTAÇÃO do servidor JOSIEL ERHARDT, para a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo as atribuições do cargo de Motorista I, a partir de 01 de outubro de 2020 até o retorno das aulas presenciais da rede municipal de ensino.

Rancho Queimado, em 14 de outubro de 2020.

ALEXSANDRO ERHARDT
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 286-2020 TRANSFERE TEMPORARIAMENTE SERVIDOR CONTRATADO DE SECRETARIA CARLOS A SCHMITZ

Publicação Nº 2681391

PORTARIANº 286/2020

TRANSFERE TEMPORARIAMENTE
SERVIDOR CONTRATADO DE SECRETARIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO EM EXERCÍCIO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de março de 1990,

CONSIDERANDO o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 04/2020 que autoriza deslocamento provisório de servidores;

RESOLVE:
TRANSFERIR TEMPORARIAMENTE A LOTAÇÃO do servidor contratado CARLOS ALBERTO SCHMITZ, para a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo as atribuições do cargo de Motorista I, a partir de 01 de outubro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Rancho Queimado, em 14 de outubro de 2020.

ALEXSANDRO ERHARDT
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 287-2020 TRANSFERE TEMPORARIAMENTE SERVIDOR DE SECRETARIA OSNI MARIAN

Publicação Nº 2681392

PORTARIANº 287/2020

TRANSFERE TEMPORARIAMENTE
SERVIDOR DE SECRETARIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO EM EXERCÍCIO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de março de 1990,

CONSIDERANDO o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 04/2020 que autoriza deslocamento provisório de servidores;

RESOLVE:
TRANSFERIR TEMPORARIAMENTE A LOTAÇÃO do servidor OSNI MARIAN, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, exercendo as atribuições do cargo de Motorista I, a partir de 01 de outubro de 2020 até o retorno das aulas presenciais da rede municipal de ensino.

Rancho Queimado, em 14 de outubro de 2020.

ALEXSANDRO ERHARDT
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 288-2020 TRANSFERE TEMPORARIAMENTE SERVIDOR DE SECRETARIA JAIME O FERREIRA

Publicação Nº 2681394

PORTARIANº 288/2020

TRANSFERE TEMPORARIAMENTE
SERVIDOR DE SECRETARIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO EM EXERCÍCIO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de março de 1990,

CONSIDERANDO o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 04/2020 que autoriza deslocamento provisório de servidores;

RESOLVE:
TRANSFERIR TEMPORARIAMENTE A LOTAÇÃO do servidor JAIME OSMAR FERREIRA, para a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo as atribuições do cargo de Motorista I, a partir de 01 de outubro de 2020 até o retorno das aulas presenciais da rede municipal de ensino.

Rancho Queimado, em 14 de outubro de 2020.

ALEXSANDRO ERHARDT
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 289-2020 CONCEDE FERIAS ALCEU MUNSFELDT

Publicação Nº 2681396

PORTARIA Nº 289/2020
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO EM EXERCÍCIO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS de 15 de outubro a 13 de novembro de 2020, a ALCEU MUNSFELDT, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Rancho Queimado, em 15 de outubro de 2020.

ALEXSANDRO ERHARDT
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 290-2020 CONCEDE FERIAS MARLENE T G MELO

Publicação Nº 2681397

PORTARIA Nº 290/2020
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO EM EXERCÍCIO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS de 15 de outubro a 13 de novembro de 2020, a MARLENE TEREZINHA GOEDERT DE MELO, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Rancho Queimado, em 15 de outubro de 2020.

ALEXSANDRO ERHARDT
Prefeito Municipal em exercício

Rio do Campo

Prefeitura

432 PORTARIA Nº 432 RETIFICA PORTARIA 369-2019

Publicação Nº 2680737

Portaria nº. 432, de 15 de outubro de 2020.
"retifica portaria 369/2019".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, principalmente as estabelecidas no Art. 40, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICA portaria 369 de 22 de outubro de 2019, que concede aposentadoria por invalidez a partir de 31 de outubro de 2019, a servidora RAQUEL KOTELAK DO NASCIMENTO, matrícula n° 33461-01, portador da cédula de identidade (RG) n° 3.980.513-1 – SSP/SC e inscrito no CPF n° 024.655.789-36, ocupante do cargo efetivo de Professor nível 1-283-A-E, aposentadoria por invalidez, com fundamento no Art. 25, Lei 1646/2008.

Art. 2° O artigo 2º passa a expor da seguinte forma: "Os proventos de aposentadoria equivalem à média de calculo das remunerações de contribuição do servidor, que correspondem a R$ 2.506,68 (dois mil quinhentos e seis reais e sessenta e oito centavos)".

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 15 de outubro de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 05 2020

Publicação Nº 2680755

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020
Processo nº 41/2020
Objeto: "Contratação de empresa especializada para a execução de ampliação da Escola Básica Santa Maria, área 67,47". Homologa e Adjudica em favor da empresa Hetrios Terraplenagem e Construções Ltda ME o valor total de R$ 119.908,97 (cento e dezenove mil, novecentos e oito reais e noventa e sete centavos). Rio do Campo, 09 de outubro de 2020. Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

CONTRATO NR 09/2020 AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Publicação Nº 2680544

Contrato Nº : 9/2020
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO CAMPO
Contratada : AIR LIQUIDE BRASILM LTDA
Objeto : LOCAÇÃO CPAP AUTOMATICO MODELO AIRSENSE AUTO - RESMED
Vigência : Início: 14/10/2020 Término: 13/04/2021
Assinatura : 14/10/2020
Valor R$: 1.980,00 (Um Mil e Novecentos e Oitenta Reais)
Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATORIO NR 52 2020 PREGÃO ELETRONICO NR 23 2020 PNEUS

Publicação Nº 2680753

PROCESSO LICITATORIO NR 52/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO NR 23/2020
A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto trata-se de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE

AR E PROTETOR DE AR (COLARINHO), QUE SERÃO DESTINADOS À REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00h do dia 19/10/2020, às 09:00h do dia 29/10/2020. Abertura da sessão: dia 29/10/2020 às 09:05 horas, no endereço eletrônico www.bll.org.br. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no mesmo endereço eletrônico, e no site: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 13 de outubro de 2020. Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

Rio do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 8521

Publicação Nº 2680437

PORTARIA Nº 8521 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

"Revoga Portaria que Concede Função Executiva de Confiança a Servidor e Incorpora Função Executiva de Confiança"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 36 da Lei nº 1720/2007,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR portaria 7788/2017 que concede Função Executiva de Confiança (FEC-6) de 50% ao servidor MAURO BACK, matrícula 30627-00, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Veículos, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Rurais.

Art. 2º INCORPORAR Função Executiva de Confiança (FEC-6) de 50%.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2020.

Rio do Oeste, 15 de outubro de 2020

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

IVANA CAROLINE RICKEN KREUSCH
Chefe de Gabinete

Rio do Sul

Prefeitura

ADITIVO Nº 085/2020

Publicação Nº 2680687

1 º TERMO ADITIVO Nº 085/2020 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 145/2020, REFERENTE À EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO SANTA RITA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Aos seis (06) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, estabelecida na Avenida Evaldo Prim, n° 645, Distrito Industrial, no município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, CEP 88.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.624.323/0001-06, ora denominada CONTRATADA, representada pelo Representante Legal, Sr. Heinz Kurtz, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Tomada de Preços nº 061/2020, e no Contrato original de Prestação de Serviço com Fornecimento de Materiais n° 145/2020, datado de 10 de agosto de 2020, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do Inciso I, alínea "b" e §1º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através da solicitação da Secretaria de Infraestrutura, recebida em 05 de outubro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Fica acrescido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de R$ 15.675,25 (quinze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme memorando Nº 100/2020/SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.
CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Heinz Kurtz
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2020

Publicação Nº 2680548

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.164/2020

Pregão Eletrônico Nº 109/2020

Validade: 12 meses

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº.83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	05.919.156/0001-94
SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	24.537.945/0001-05
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.472.411/0001-04
VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	29.303.183/0001-04
KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	33.280.316/0001-33
COMERCIAL KS EIRELI	33.668.279/0001-35
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	33.842.718/0001-84
CLAUDIO ROBERTO ROSA FILHO	04.048.603/0001-14
FAVORITE PAPER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	21.986.537/0001-42
MAYCON WILL EIRELI EPP	18.712.730/0001-80
SALVI LOPES & CIA. LTDA - ME	82.478.140/0001-34
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	18.531.205/0001-69
VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.	10.573.408/0001-06
LUIZ ANTONIO JUNKES ME	25.267.561/0001-82
A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA	16.858.182/0001-76

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 29648068 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
14	PAPEL TOALHA com 1000 Folhas (2 dobras); apresentação 2 (duas) dobras; medidas aproximadas 20,0cm x 21,0cm; de primeira qualidade; na cor branca; macio e absorvente, com resistência à umidade; durante o uso não poderá esfarelar e nem deixar resíduos nas mãos ou no rosto e ausência de falhas - embalagem com 05 fardos de 1000 folhas cada.	Frd.	DALU/DAM ASPEL	240,00000	R$29,2500	R$7.020,0000
					Total do Fornecedor:	R$7.020,0000
					Total Geral dos Itens:	R$7.020,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$54.084,22 (cinquenta e quatro mil, oitenta e quatro e vinte e dois)

Rio do Sul (SC), 24 de Setembro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal
Contratante

BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2020

Publicação Nº 2680551

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.165/2020

Pregão Eletrônico Nº 109/2020
Validade: 12 meses

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº.83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	05.919.156/0001-94
SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	24.537.945/0001-05
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.472.411/0001-04
VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	29.303.183/0001-04
KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	33.280.316/0001-33
COMERCIAL KS EIRELI	33.668.279/0001-35
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	33.842.718/0001-84
CLAUDIO ROBERTO ROSA FILHO	04.048.603/0001-14
FAVORITE PAPER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	21.986.537/0001-42
MAYCON WILL EIRELI EPP	18.712.730/0001-80
SALVI LOPES & CIA. LTDA - ME	82.478.140/0001-34
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	18.531.205/0001-69
VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.	10.573.408/0001-06
LUIZ ANTONIO JUNKES ME	25.267.561/0001-82
A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA	16.858.182/0001-76

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, em um prazo que se estende 0 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 29771412 - KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total	
8	LUVAS de Segurança PRO 230 tamanho M. Confeccionada em látex natural, anatômica, acabamento interno forrado em algodão flocado, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Com selo do in metro, embaladas em pacotes plástico contendo um par de luvas cada.	U	volk	85,00000	R$2,3400	R$198,9000	
7	LUVAS de Segurança PRO 230 tamanho G. Confeccionada em látex natural, anatômica, acabamento interno forrado em algodão flocado, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Com selo do in metro, embaladas em pacotes plástico contendo um par de luvas cada.	U	volk	25,00000	R$2,3400	R$58,5000	
1	CAPACHO em Fibra Vinílica 60x40. Antiderrapante, que não propague chamas, lavável. Medindo 60 X 40 CM.	U	KAPAZI	30,00000	R$32,0000	R$960,0000	
Total do Fornecedor:						R$1.217,4000	
Total Geral dos Itens:						R$1.217,4000	
1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$54.084,22 (cinquenta e quatro mil, oitenta e quatro e vinte e dois) Rio do Sul (SC), 24 de Setembro de 2020							

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal
Contratante KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2020

Publicação Nº 2680557

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.166/2020

Pregão Eletrônico Nº 109/2020
Validade: 12 meses

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº.83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	05.919.156/0001-94
SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	24.537.945/0001-05
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.472.411/0001-04

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	29.303.183/0001-04
KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	33.280.316/0001-33
COMERCIAL KS EIRELI	33.668.279/0001-35
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	33.842.718/0001-84
CLAUDIO ROBERTO ROSA FILHO	04.048.603/0001-14
FAVORITE PAPER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	21.986.537/0001-42
MAYCON WILL EIRELI EPP	18.712.730/0001-80
SALVI LOPES & CIA. LTDA - ME	82.478.140/0001-34
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	18.531.205/0001-69
VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.	10.573.408/0001-06
LUIZ ANTONIO JUNKES ME	25.267.561/0001-82
A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA	16.858.182/0001-76

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, em um prazo que se estende 0 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 30131227 - NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
13	PAPEL HIGIÊNICO 8 X 300 (ROLÃO) - FARDO COM 08 ROLOS: papel higiênico institucional, branco, medidas aproximadas 10 cm x 300 m. Folha simples de alta qualidade, com 100% de fibras de celulose, papel não reciclado. Deverá ser macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração e ausência de falhas.	Frd.	ALVEFLOR	250,00000	R$22,5100	R$5.627,5000
20	VASSOURA GRANDE DE PELO: Pelo - sintético com no mínimo 06 cm aparantes. Base - largura da base entre 04 e 06 cm. Comprimento da base entre 55 e 65 cm. Base em madeira ou plástico. Cabo medindo entre 115 e 125 cm, plastificado.	U	LOCATELI	10,00000	R$18,4500	R$184,5000
Total do Fornecedor:						R$5.812,0000
Total Geral dos Itens:						R$5.812,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$54.084,22 (cinquenta e quatro mil, oitenta e quatro e vinte e dois) Rio do Sul (SC), 24 de Setembro de 2020 JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal
Contratante NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2020

Publicação Nº 2680561

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.167/2020

Pregão Eletrônico Nº 109/2020
Validade: 12 meses

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público,

situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº.83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	05.919.156/0001-94
SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	24.537.945/0001-05
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.472.411/0001-04
VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	29.303.183/0001-04
KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	33.280.316/0001-33
COMERCIAL KS EIRELI	33.668.279/0001-35
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	33.842.718/0001-84
CLAUDIO ROBERTO ROSA FILHO	04.048.603/0001-14
FAVORITE PAPER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	21.986.537/0001-42
MAYCON WILL EIRELI EPP	18.712.730/0001-80
SALVI LOPES & CIA. LTDA - ME	82.478.140/0001-34
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	18.531.205/0001-69
VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.	10.573.408/0001-06
LUIZ ANTONIO JUNKES ME	25.267.561/0001-82
A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA	16.858.182/0001-76

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, em um prazo que se estende 12 MESES a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 31526454 - MAYCON WILL EIRELI EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
12	MÁSCARA Descartável com Elástico, na cor branca, filtro BFE com no mínimo 98% de retenção bacteriológica, atóxica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, caixa com 100 unidades.	CX	Nobre	125,00000	R$86,0000	R$10.750,0000
Total do Fornecedor:						R$10.750,0000
Total Geral dos Itens:						R$10.750,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$54.084,22 (cinquenta e quatro mil, oitenta e quatro e vinte e dois)

Rio do Sul (SC), 24 de Setembro de 2020 JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal
Contratante MAYCON WILL EIRELI EPP
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2020

Publicação Nº 2680563

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.168/2020

Pregão Eletrônico Nº 109/2020
Validade: 12 meses

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº.83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a

fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	05.919.156/0001-94
SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	24.537.945/0001-05
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.472.411/0001-04
VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	29.303.183/0001-04
KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	33.280.316/0001-33
COMERCIAL KS EIRELI	33.668.279/0001-35
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	33.842.718/0001-84
CLAUDIO ROBERTO ROSA FILHO	04.048.603/0001-14
FAVORITE PAPER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	21.986.537/0001-42
MAYCON WILL EIRELI EPP	18.712.730/0001-80
SALVI LOPES & CIA. LTDA - ME	82.478.140/0001-34
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	18.531.205/0001-69
VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.	10.573.408/0001-06
LUIZ ANTONIO JUNKES ME	25.267.561/0001-82
A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA	16.858.182/0001-76

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 31556108 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
11	LUVAS descartáveis de látex para procedimentos. Caixa com 100 unidades. TAMANHO P.	Cxa.	BOM PACK	165,00000	R$29,9000	R$4.933,5000
9	LUVAS descartáveis de látex para procedimentos. Caixa com 100 unidades. TAMANHO G.	Cxa.	BOM PACK	290,00000	R$29,9000	R$8.671,0000
2	CREME DE BARBEAR - composto de estearato de sódio, potássio, água, glicerina, óleo de coco, fragrância, silicato de sódio, ácido bórico, mentol, cmc, lanolina e óleo de lanolina, pesando no mínimo 65 g, embalado em tubo de alumínio, com validade no mínimo de 2 anos, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	U	bozzano	120,00000	R$8,1700	R$980,4000
6	LUVAS de Procedimentos Descartáveis - Látex, tamanho M, COM TALCO, caixa c/100	Cxa.	BOM PACK	40,00000	R$29,9000	R$1.196,0000
5	LUVAS de Procedimentos Descartáveis - Látex, tamanho G, COM TALCO, caixa c/100.	Cxa.	BOM PACK	40,00000	R$29,3500	R$1.174,0000
10	LUVAS descartáveis de látex para procedimentos. Caixa com 100 unidades. TAMANHO M.	Cxa.	BOM PACK	290,00000	R$29,9000	R$8.671,0000
19	SODA CÁUSTICA - com 98 a 99%, escama, embalagem de 1kg. Embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação, indicação do Responsável Técnico e prazo de validade o qual não poderá ser inferior a 06 meses a contar da data de entrega.	Kg	soda	12,00000	R$13,6600	R$163,9200
Total do Fornecedor:						R$25.789,8200
Total Geral dos Itens:						R$25.789,8200

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$54.084,22 (cinquenta e quatro mil, oitenta e quatro e vinte e dois)
Rio do Sul (SC), 24 de Setembro de 2020 JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal
Contratante ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2020

Publicação Nº 2680566

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.169/2020

Pregão Eletrônico Nº 109/2020
Validade: 12 meses

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº.83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	05.919.156/0001-94
SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	24.537.945/0001-05
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.472.411/0001-04
VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	29.303.183/0001-04
KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	33.280.316/0001-33
COMERCIAL KS EIRELI	33.668.279/0001-35
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	33.842.718/0001-84
CLAUDIO ROBERTO ROSA FILHO	04.048.603/0001-14
FAVORITE PAPER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	21.986.537/0001-42
MAYCON WILL EIRELI EPP	18.712.730/0001-80
SALVI LOPES & CIA. LTDA - ME	82.478.140/0001-34
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	18.531.205/0001-69
VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.	10.573.408/0001-06
LUIZ ANTONIO JUNKES ME	25.267.561/0001-82
A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA	16.858.182/0001-76

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 31615341 - LUIZ ANTONIO JUNKES ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
17	SACO DE LIXO comum, preto ou azul, REFORÇADO, 100 LITROS, pacote c/ 100 unidades	Pct	QUALIPLAX	90,00000	R$28,8000	R$2.592,0000
Total do Fornecedor:						R$2.592,0000
Total Geral dos Itens:						R$2.592,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$54.084,22 (cinquenta e quatro mil, oitenta e quatro e vinte e dois)
Rio do Sul (SC), 24 de Setembro de 2020 JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal
Contratante LUIZ ANTONIO JUNKES ME
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2020

Publicação Nº 2680569

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.170/2020

Pregão Eletrônico Nº 109/2020
Validade: 12 meses

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº.83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	05.919.156/0001-94
SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	24.537.945/0001-05
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.472.411/0001-04
VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	29.303.183/0001-04
KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	33.280.316/0001-33
COMERCIAL KS EIRELI	33.668.279/0001-35
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	33.842.718/0001-84
CLAUDIO ROBERTO ROSA FILHO	04.048.603/0001-14
FAVORITE PAPER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	21.986.537/0001-42
MAYCON WILL EIRELI EPP	18.712.730/0001-80
SALVI LOPES & CIA. LTDA - ME	82.478.140/0001-34
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	18.531.205/0001-69
VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.	10.573.408/0001-06
LUIZ ANTONIO JUNKES ME	25.267.561/0001-82
A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA	16.858.182/0001-76

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 316191418 - A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
15	QUEROSENE para limpeza. Frasco de no mínimo 900 ml. Registrado na ANVISA. Uso: limpeza de pisos e remoção de sujeiras pesadas. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	FR	flops	70,00000	R$12,9000	R$903,0000
Total do Fornecedor:						R$903,0000
Total Geral dos Itens:						R$903,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$54.084,22 (cinquenta e quatro mil, oitenta e quatro e vinte e dois)
Rio do Sul (SC), 24 de Setembro de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal
Contratante A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA
CONTRATADA

CHANA MARIA PAVARIN - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2680363

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 091/2020, firmado em 31/08/2020, com término previsto para 02/10/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CHANA MARIA PAVARIN, portador(a) do CPF n° 043.316.709-29, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 091/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 091/2020, iniciando-se a prorrogação em 03/10/2020 e encerrando-se em 02/11/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 02/10/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CHANA MARIA PAVARIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

DECRETO 9.388, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680756

DECRETO Nº 9.388, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

"ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 9.235, DE 10 DE AGOSTO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19."

CONSIDERANDO a alteração do Risco Potencial da região do Alto Vale do Itajaí para ALTO, segundo boletim emitido pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 10 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a redação abaixo e revogados os seus §§ 1º e 2º:

"Art. 2º São adotadas, pelo prazo de 14 dias, a contar de 15/10/2020, as seguintes medidas de enfrentamento à COVID-19:
I – suspensão do acesso de público a competições esportivas públicas ou privadas, oficiais ou não;
II – suspensão da realização de qualquer tipo de atividades que acarretem reunião de público em casas noturnas, boates, casas de shows e afins, em razão do disposto no art. 2º da Portaria SES nº 744, de 24 de setembro de 2020;
III – autorizado o retorno das aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos (EJA) e ensino técnico, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deve ser objeto de reposição oportunamente, mediante a aprovação do Plano de Contingência da unidade escolar pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia do COVID-19 para a Educação;
IV – suspensão de concentração e de permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques e praças, com exceção da prática de esportes individuais;
V – autorizada a retomada gradual e monitorada de eventos nas modalidades de congressos, palestras, seminários e afins, devendo ser respeitadas as disposições da Portaria SES 715, de 18 de setembro de 2020;
VI – REVOGADO;
VII - autorizada a retomada gradual e monitorada de eventos nas modalidades de feiras e exposições, devendo ser respeitadas as disposições da Portaria SES 716, de 18 de setembro de 2020;
IX - autorizada a retomada gradual e monitorada de eventos do funcionamento de cinemas e teatros, devendo ser respeitadas as disposições da Portaria SES 737, de 24 de setembro de 2020;
X - autorizada a retomada gradual e monitorada de eventos sociais restritos a convidados sem cobrança de ingressos, compreendendo casamentos, aniversários, jantares, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e afins, devendo ser respeitadas as disposições da Portaria SES 710, de 18 de setembro de 2020;
§ 1º REVOGADO.
§ 2º REVOGADO.
§ 3º Fica autorizada a apresentação de música ao vivo, nos restaurantes, lanchonetes, pizzarias, bares e similares, limitada a 3 (três) músicos em conjunto e mediante a instalação de barreira de proteção, preferencialmente de acrílico."

Art. 2º Fica alterado o inciso I do art. 8º do Decreto nº 9.235, de 10 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

I - A lotação máxima autorizada será de 70% (setenta por cento) da capacidade do templo religioso ou igreja;"

Art. 3º Fica alterado o art. 11 do Decreto 9.235, de 10 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11 Os estabelecimentos hoteleiros, pousadas e similares deverão respeitar a limitação de 80% (oitenta por cento) da sua capacidade de hospedagem, enquanto a região do Alto Vale do Itajaí possuir o Risco Potencial Alto, respeitadas as medidas sanitárias aplicáveis a esses estabelecimentos, em especial as previstas na Portaria SES nº 244, de 12 de abril de 2020."
Art. 4º Fica alterado o caput do art. 12 do Decreto 9.235, de 10 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a redação abaixo e revogado o parágrafo único do mesmo artigo.
"Art. 12 As academias de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, estúdios, danças, escolas de natação, hidroginástica, hidroterapia, academias de lutas e áreas afins deverão limitar o acesso e permanência de clientes no máximo de 70% (setenta por cento), enquanto a região do Alto Vale do Itajaí possuir o Risco Potencial Alto, respeitadas as medidas sanitárias aplicáveis a esses estabelecimentos, em especial as previstas na Portaria SES nº 713, de 28 de setembro de 2020.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO
Rio do Sul, 15 de outubro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 9385, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680677

DECRETO Nº 9385, de 15 de outubro de 2020.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 135/2020, DE 24.09.2020."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Edital de Tomada de Preços nº 135/2020, de 24 de setembro de 2020.
Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Edital de Tomada de preços nº 135/2020, com base no despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado pela falta de interessados ao Certame, restando a Licitação deserta.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
15 de outubro de 2020.

ALEXANDRE DE MATOS PEREIRA
Prefeito em exercício Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9386, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680681

DECRETO Nº 9386, de 15 de outubro de 2020.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 136/2020, DE 25.09.2020."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Edital de Tomada de Preços nº 136/2020, de 25 de setembro de 2020.
Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Edital de Tomada de preços nº 136/2020, com base no despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado pela falta de interessados ao Certame, restando a Licitação deserta.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
15 de outubro de 2020.

ALEXANDRE DE MATOS PEREIRA
Prefeito em exercício Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9387, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680686

DECRETO Nº 9387, de 15 de outubro de 2020.

"HOMOLOGA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 002.2020.FIA, de 15.10.2020".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com fundamento no artigo 26, Parágrafo Único, Inciso II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Inexigibilidade de Licitações Nº 002/2020/FIA de 15.10.2020, com fundamento legal no Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
	Parágrafo Único – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, A FIM DE ASSESSORAR E CAPACITAR OS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) CONTRATADOS: PRÁTICAS ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 12.038.574/0001-38

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
15 de outubro de 2020.

ALEXANDRE DE MATOS PEREIRA
Prefeito em exercício do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 010/2020

Publicação Nº 2680457

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 010/2020

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 374, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS ÚTEIS), PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO DA MULTA APLICADA ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO, FINDO O QUAL FAR-SE-Á COBRANÇA JUDICIAL.

FICAM TAMBÉM CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 705, VI, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA CONTRA O RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO, SOB PENA DE REVELIA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
94/2020	03/08/20	115313/2009	HINOR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	00.313.599/0001-13
105/2020	04/08/20		RUDINEI BEIGER	066.411.919-07
106/2020	04/08/20		RUDINEI BEIGER	066.411.919-07
			Rio do Sul, 15 de outubro de 2020.	

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor Técnico da Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 015/2020

Publicação Nº 2680455

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 015/2020

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DAS RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 700, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº	DATA	PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
9200	17/08/20	171271/2018	IVANIO FERRARI	619.015.209-00
			Rio do Sul, 15 de outubro de 2020.	

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor Técnico da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 036/2020

Publicação Nº 2680460

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 036/2020

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE TRIBUTOS E PENALIDADES, CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM TAMBÉM OS CONTRIBUINTES, CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS ÚTEIS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º, TODOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
84/2020	01/09/20	ANTONIO DE JESUS SOUZA EIRELI ME	18.994.801/0001-85

Rio do Sul, 15 de outubro de 2020.

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor Técnico da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 037/2020

Publicação Nº 2680463

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 037/2020

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE CADASTRAL, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 295, § 5º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003 (TRINTA DIAS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE CADASTRAL.

NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE CADASTRAL	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
	29/07/20	ARLENE ODORIZZI NAU	10.424.825/0001-68
	29/09/20	EVANDRO FRONZA GOUVEIA	821.636.009-63
	29/09/20	IZOLETE MERENCIO MELO	19.348.229/0001-40
	30/09/20	EDSON SARAGOCA E CIA LTDA ME	15.783.643/0001-26
	30/09/20	AMALIA ZIMMERMANN 05796617923	15.298.865/0001-53

Rio do Sul, 15 de outubro de 2020.

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor Técnico da Fazenda

LEI N. 6.183, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2680304

LEI Nº 6.183, de 21 de setembro de 2020.
Dispõe sobre a suspensão de aplicação de multa administrativa decorrente de notificações de regularização de edificações já concluídas que estejam em desacordo ao Projeto Arquitetônico ou hidrossanitário no Município de Rio do Sul, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (Covid 19).

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica suspensa a aplicação de multa administrativa decorrente de notificações de regularização de edificações já concluídas que estejam em desacordo ao Projeto Arquitetônico ou hidrossanitário no Município de Rio do Sul, para pessoas que estejam dentro dos grupos de risco/vulnerabilidade, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19).
§1° As pessoas que se enquadram nos grupos de risco/vulnerabilidade, para efeitos desta Lei, sem prejuízo de demais grupos incluídos pelo Ministério da Saúde, são:
I - com sessenta anos ou mais;
II - imunodeficientes;
III - com doenças preexistentes crônicas ou graves, como cardiovasculares, respiratórias, insuficiência renal, metabólicas etc; e
IV - gestantes e lactantes.
§2º A comprovação de imunodeficiência ou de doenças preexistentes crônicas ou graves, de que tratam os incisos II e III do § 1º, ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo Único, encaminhado por meio do serviço online de protocolo disponibilizado pelo site oficial do município de Rio do Sul.

Art. 2° Após decretado o término estado de emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (Covid-19) no município, voltarão a correr os prazos de regularização da edificação e aplicação de multas administrativas decorrentes, conforme as regras do Plano Diretor Municipal - Lei Complementar nº 163, de 12 de dezembro de 2006 - e demais normas correlatas.

Art 3° O Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciará a atualização do serviço online de protocolo para recebimento da declaração disposta no §2º do art. 1º e Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Está Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
21 de setembro de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO ÚNICO

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE
(IMUNODEFICIÊNCIA OU DOENÇA CRÔNICA OU GRAVE)

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto em Lei Municipal, que devo ser submetido ao isolamento, em razão de doença preexistente crônica ou grave ou de imunodeficiência, com data de início em _____, restando suspenso o prazo de regularização da edificação, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19). Declaro, mais, estou

ciente da notificação de regularização de nº _____, passando a correr o prazo de regularização automaticamente após decretado o término estado de emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (Covid-19), me sujeitando as decorrentes medidas administrativas cabíveis. Por fim, declaro que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Rio do Sul, em (data:) ____/_____/_____

Assinatura do declarante

PATRICIA PEREIRA - 4º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2680315

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 083/2020, firmado em 16/03/2020, com término previsto para 31/07/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA PEREIRA portador(a) do CPF n° 088.564.889-73, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 083/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 083/2020, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2020 e encerrando-se em 31/08/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 29/07/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	PATRICIA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PATRICIA PEREIRA - 5º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2680320

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 083/2020, firmado em 16/03/2020, com término previsto para 31/08/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA PEREIRA portador(a) do CPF n° 088.564.889-73, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 083/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 083/2020, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2020 e encerrando-se em 30/09/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 12/08/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	PATRICIA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PATRICIA PEREIRA - 6º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2680327

6° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 083/2020, firmado em 16/03/2020, com término previsto para 30/09/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA PEREIRA portador(a) do CPF n° 088.564.889-73, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 083/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 083/2020, iniciando-se a prorrogação em 01/10/2020 e encerrando-se em 02/10/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01/10/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	PATRICIA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 011/2020

Publicação Nº 2680466

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 011/2020

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no Art 13 § 1º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 26 de Outubro de 2020, às 08h00 no Auditório Renato Cardoso, sito no 1º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para julgamento do seguinte Recurso Ordinário:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 171864/2018
Número do Recurso Ordinário: Nº 011/2020
Nome do Recorrente: Claudir Claudino dos Santos ME
Nome do Relator: Conselheiro Fernando Muller

Rio do Sul, 15 de Outubro de 2020.

LEONICE WITTE
Secretária geral do CMC

RESUMO DO ADITIVO Nº 086/2020

Publicação Nº 2680390

2º TERMO ADITIVO Nº 086/2020 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 181/2018, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS IMPRESSÕES/CÓPIAS/DIGITALIZAÇÕES E, AINDA, DISPONIBILIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA ESCRIMATE COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

Aos oito (08) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa ESCRIMATE COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, com sede na Rua Manoel de Oliveira Ramos, 205, Bairro Estreito, no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.075-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.748.569/0001-30, representada neste ato pelo Sr. Robson Cardoso, Diretor, Carteira de Identidade nº 2.410.309, CPF nº 710.996.389-68, doravante denominado CONTRATADO, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 142/2018, o Contrato de Fornecimento de Bens nº 181/2018, datado de 10 de outubro de 2018, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas,

as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do Inciso IV, do Artigo 57 e do §8º, do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 12 (doze) meses, a contar de 11 de outubro de 2020 até 10 de outubro de 2021. Conforme memorando nº 004/2020/TI, datado de 08 de outubro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Ficam reajustados os valores constantes da Cláusula Primeira do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme demonstrativo anexo, passando ao valor total/anual de R$ 214.968,00 (duzentos e quatorze mil e novecentos e sessenta e oito reais).

LOTE 01		
ITEM	DESCRIÇÃO FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO
01	120.000 (cento e vinte mil) cópias/impressões P&B	R$ 0,1272
02	5.000 (cinco mil) cópias/impressões Coloridas	R$ 0,5300

O reajustamento ora definido está em plena consonância com a Cláusula Sexta do contrato original, que prevê a correção pelo INPC-IBGE, o qual variou positivamente na ordem de 2,940420% entre o período de 09/2019 a 08/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

ESCRIMATE COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
Robson Cardoso
Contratada

Rio dos Cedros

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CONCIDADES LEI MUNICIPAL Nº 1.467, DE 12 DE ABRIL DE 2006

Publicação Nº 2681705

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CONCIDADES
Lei de Instituição - Lei Municipal Riocedrense nº 1.467, de 12 de abril de 2006.
Ato de Designação dos Conselheiros: Portaria nº 318, de 02 de Outubro de 2020.

Através do presente o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CONCIDADES, Sr. Paulo Bindelli, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma como disciplina o Regimento Interno, convoca os Conselheiros do CONCIDADES de Rio dos Cedros para a sessão extraordinária a ser realizada no dia vinte e dois (22) do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020), com início às 14:00 horas, no auditório do Museu da Imigração de Rio dos Cedros, onde serão tomadas as devidas providências de distânciamento necessárias.

1) Apresentação da empresa Frigorífico Menestrina LTDA - CNPJ 04.577.916/0001-60 através de seu responsável técnico sobre a ampliação das dependências da empresa, onde conforme as justificativas apresentadas foi necessário edificar parte da indústria em desacordo com o Plano Diretor para que fosse possível manter o fluxo de produção, solicitando assim aprovação por parte do conselho para respectiva emissão do Alvará de Construção após a negativa por parte da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

Informamos que todos os presentes obrigatoriamente deverão utilizar máscara durante toda a reunião, bem como utilizar alcool gel na entrada.

E para clareza do ato é lavrado o presente Edital de Convocação para que seja afixado no local de costume.

O presente Edital de Convocação foi publicado na forma regulamentar, em 01 de Outubro de 2020.

Rio dos Cedros, 15 de Outubro de 2020.

Paulo Bindelli
Presidente do CONCIDADES

ERRATA - DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 2681707

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 2.072 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros

10 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
3319000000000000000 – Aplicações diretas (1.386.424– Transf. - SUS/União – Coronavírus (Port.1.666)) ..... R$ 12.973,94

Total .....R$ 12.973,94

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 29 de Setembro de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 29 de Setembro de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO Nº63/2020 MODALIDADE LEILÃO ELETÔNICO TIPO DE LICITAÇÃO: POR ITEM FORMA DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE OU OFERTA

Publicação Nº 2681703

PROCESSO LICITATÓRIO Nº63/2020
MODALIDADE LEILÃO ELETÔNICO
Tipo de Licitação: Por Item
Forma de Julgamento: Maior lance ou oferta

O Município de RIO DOS CEDROS, Santa Catarina, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, CEP 89.121-000, cidade de Rio dos Cedros, fone (47) 3386-1050, fax: (47) 3386-1050, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, na forma que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações e da IN Nº 110/09, através do Leiloeiro Oficial Sr. Paulo Pizzolatti Neto, inscrito na JUCESC sob o nº AARC/0019, Conforme portaria municipal n° 331/2020, comunica aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO ON-LINE, DO TIPO MAIOR LANCE através do site do leiloeiro www.topleiloes.com.br para a alienação dos bens móveis identificados no item 2 do presente Edital, que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação, no dia 04/11/2020 com início de fechamento sequencial dos lotes ás 14h00min. Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas na Prefeitura através do site www.riodoscedros.sc.gov.br ou através do leiloeiro pelo site www.topleiloes.com.br, duvidas e questionamentos poderão ser esclarecidos pelos telefones (47) 3336-3041/ 99101-6605 (leiloeiro) ou (47) 3386-1050 ramal 2006 (Prefeitura).
Rio dos Cedros 15 de Outubro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

AVISO RESULTADO DP 094/2020

Publicação Nº 2680380

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2020
AVISO DE RESULTADO

A Comissão de Acompanhamento das Chamadas Públicas para Compra Direta da Alimentação Escolar do Município de Rio Negrinho/SC torna público que em reunião realizada no dia 23/09/2020, foi julgada a Chamada Pública nº 001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com dispensa de licitação, conforme disposto na Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e nas Resoluções/FNDE/CD nº 4/2015 e 26/2013, para os meses de Setembro e Outubro de 2020, tendo como resultado:

GRUPO FORMAL VENCEDOR	GÊNEROS	
Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto – COOPERDOTCHI	Abobrinha	Alface
	Banana	Batata inglesa
	Beterraba	Cebola
	Feijão carioca	Laranja pêra
	Maçã	
TOTAL à R$ 128.961,92 (cento e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e um reais, noventa e dois centavos)		

Rio Negrinho, 23 de setembro de 2020.
Comissão de Acompanhamento das Chamadas Públicas

PORTARIA N° 24925 - DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681856

CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDORA QUE MENCIONA E
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo como artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003; artigo 25, incisos I a IV e §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.757, de 22/11/2005; artigo 67, parágrafo 2º da Lei 9.394/1996; e Artigos 65 "caput", 66 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 59/2010; e considerando o despacho exarado no processo nº 380/2020, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho – SC., - IPRERIO.

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e IDADE, conforme processo nº 380/2020, do IPRERIO, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003; artigo 25, incisos I a IV e §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.757, de 22/11/2005; artigo 67, parágrafo 2º da Lei 9.394/1996; e artigos 65 "caput", 66 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 59/2010; a servidora DENISE ANDREA PEREIRA RAMOS, brasileira, casada, servidora pública, ocupante do cargo de Professora II, matrícula funcional nº. 464-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF nº. 807.580.299-34 e RG nº. 2.014.496, visto que presentes todos os requisitos legais necessários à sua concessão, cujo benefício passa a vigorar a partir de 13 de outubro de 2020, com proventos integrais que corresponderão à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IPRERIO.
Art. 2º - Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista do art. 42, inciso V da Lei Complementar 016/2000.
Art. 3º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2020.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 09 de outubro de 2020.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONCIO 07/2020

Publicação Nº 2680232

Estado De Santa Catarina - Município de Rodeio - Aviso de licitação - pregão eletrônico nº 07/2020 - menor preço. Objeto: registro de preço para aquisição de material de proteção individual para as unidades escolares da secretaria municipal de educação e profissionais do sistema único de assistência social. Fim da entrega de propostas: às 08h30min do dia 30/10/2020. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail pmcomp@terra.com.br ou pelo fone 47 – 33840161, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, em dias úteis. Rodeio 15 de outubro de 2020. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal

Romelândia

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.302/2020

Publicação Nº 2681624

DECRETO Nº 4.302/2020 de 15 de Outubro de 2020

Regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 6, de 20 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e conforme o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e no Decreto Legislativo nº 10.464, de 17 de agosto de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito municipal, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O Município de Romelândia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executará os recursos recebidos da União, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, competindo-lhe:

I- distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;

II- elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de

economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela

internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 1º Do valor recebido da União, pelo menos vinte por cento serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso II do caput.

§ 2º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto deverão residir e estar domiciliados no Município de Romelândia.

§ 3º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos I e II do caput fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

§ 4º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 3º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados de outros entes federados, cujas informações obtidas deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

Art. 3º O subsídio mensal de que trata o inciso I do caput do art. 2º terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos em edital.

Parágrafo único. Os critérios estabelecidos em edital, os quais terão ampla transparência e publicidade, serão informados detalhadamente no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I, disponível para preenchimento na Plataforma +Brasil.

Art. 4º Farão jus ao subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, desde que estejam com suas atividades interrompidas total ou parcialmente e que comprovem a sua inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, organizado pelo Órgão Gestor de Cultura Municipal, em até 7 (sete) dias da publicação desse Decreto, com sua respectiva homologação.

§ 1º As entidades de que trata o inciso I do caput do art. 2º deverão apresentar autodeclaração (ANEXO I) e Formulário de Acesso a Solicitação do Subsídio (ANEXO II) da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos

cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, bem como apresentação de condições para prestação de contas, do subsídio recebido e proposta para realização de contrapartida social.

§ 2º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o município adotará medidas que garantam inclusões e alterações nas inscrições ou nos cadastros, por meio de autodeclaração ou de apresentação de documentos, preferencialmente de modo não presencial através do e-mail cultura@romelândia.sc.gov.br

§ 3º O subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

§ 4º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso I do caput do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local.

§ 5º Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis. E o prazo e condições para a realização desta condição da contrapartida deverá estar definida no edital e no contrato administrativo firmado com a entidade beneficiada.

§ 6º Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de

diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 5º O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I- internet;

II- transporte;

III- aluguel;

IV- telefone;

V- consumo de água e luz; e

VI- outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º O Município discriminará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

Art. 6º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I- pontos e pontões de cultura;

II- teatros independentes;

III- escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV- circos;

V- cineclubes;

VI- centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII- museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII- bibliotecas comunitárias;

IX- espaços culturais em comunidades indígenas;

X- centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI- comunidades quilombolas;

XII- espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII- festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV- teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV- livrarias, editoras e sebos;

XVI- empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII- estúdios de fotografia;

XVIII- produtoras de cinema e audiovisual;

XIX- ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX- galerias de arte e de fotografias;

XXI- feiras de arte e de artesanato;

XXII- espaços de apresentação musical;

XXIII- espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV- espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e

XXV- outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 4º.

Art. 7º Fica facultado ao município elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso II do caput do art. 2º, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos.

§ 1º O município deverá evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 2º O município deverá informar no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I:

I- os tipos de instrumentos realizados;
II- a identificação do instrumento;
III- o total dos valores repassados por meio do instrumento;
IV- o quantitativo de beneficiários;
V- a publicação no Diário Oficial do Município dos resultados dos certames;
VI- a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e VII- na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 3º A comprovação de que trata o inciso VI do caput deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pelo ente federativo responsável pela distribuição dos recursos.

§ 4º O município deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso II do caput do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I.

Art. 8º Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo de sessenta dias após a descentralização serão objeto de reversão ao fundo estadual de cultura do Estado onde o município se localiza ou, na falta deste, ao órgão ou à entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.

Parágrafo único. O município transferirá os recursos objeto de reversão diretamente da sua conta bancária criada na Plataforma +Brasil para a conta do Estado de que trata o § 4º do art. 11 no prazo de dez dias, contado da data a que se refere o caput.

Art. 9º O município deverá apresentar o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de cento e oitenta dias, contado da

data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

Art. 10. O município dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 11. O município deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º pelo prazo de dez anos.

Art. 12. Fica criado o Comitê Gestor de acompanhamento, operacionalização e aplicação dos Recursos repassados pela União por intermédio da Lei 14.017, de 2020 (Lei Aldir Blanc), composta pelos seguintes membros:

I- representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II- representante do Gabinete do Prefeito;
III- representante da Procuradoria Jurídica do Município;
IV- representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda;
V- representante do setor de Contabilidade do Município;
VI- representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
Art. 13. O Comitê Gestor terá as seguintes atribuições:
I- elaborar e dar publicidade dos instrumentos a que se referem o inciso II do art. 2º do presente Decreto;
II- receber e analisar a documentação apresentada pelos interessados nos repasses mensais dos subsídios referenciados no inciso I do art. 2º do presente Decreto;
III- manifestar-se sobre a regularidade ou irregularidade da documentação apresentada pelos interessados;
IV- encaminhar a documentação, acompanhada de parecer favorável, à Contabilidade para fins de empenhamento e posterior pagamento dos subsídios aos interessados aptos ao recebimento do valor do subsídio;
V- acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o Município;
VI- subsidiar o Gestor Municipal para a tomada de decisão quanto à aplicação dos recursos da Lei Federal 14.017/2020;

VII- elaborar relatórios da prestação de contas relativamente à execução dos recursos no âmbito do Município.

Art. 14. A fiscalização dos repasses dos recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinada às ações emergenciais ao setor cultural, será exercida pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, com as seguintes atribuições:

I- acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal e/ou Estadual para o Município de Romelândia;
II- fiscalizar a execução dos recursos transferidos, incluindo a publicidade das ações;
III- acompanhar a execução dos recursos no âmbito do Município de Romelândia, de acordo com as prestações de contas apresentadas pelo Comitê Gestor.

Art. 15. A transferência do recurso/subsidio ao interessado habilitado será feita mediante depósito em conta bancária de titularidade do proponente.

Art. 16. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº 14.017, de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço eletrônico: www.romelândia.sc.gov.br

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu art. 2º.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Romelândia – SC, 15 de Outubro de 2020

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e publicado em data supra.

Milton Aimi
Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

Eu,_____, representante legal da _____ _____ (nome do espaço artístico-cultural, microempresa, pequena empresa cultural, cooperativa, instituição ou organização cultural comunitária):

( ) DECLARO para os devidos fins que as atividades culturais desenvolvidas pelo empreendimento sob minha coordenação, estão interrompidas/prejudicadas por força das medidas de isolamento social, durante o estado de calamidade pública

( ) DECLARO que estou inscrito no Cadastro Municipal de Cultura, de acordo com o que exige a legislação;

( ) DECLARO que não participarei como candidato as Eleições Públicas no ano de 2020.

Romelândia, SC, _____de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ACESSO AO SUBSÍDIO

NOME DO LICITANTE:_____

CNPJ:_____

DATA DE ABERTURA:_____

ENDEREÇO:_____TELEFONE:_____

_____

EMAIL:_____ Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL:_____

REPRESENTANTE LEGAL

_____

RG:_____

_____CPF:_____

_____ENDEREÇO:_____

_____TELEFONE:_____

_____

E-MAIL:_____

1- Quais são as atividades desenvolvidas pelo espaço artístico-cultural, microempresa, pequena empresa cultural, cooperativa, instituição ou organização cultural comunitária? (Detalhar as atividades realizadas)

_____

_____

_____

_____

_____

2-Qual é o público-alvo atendido e beneficiado direta e indiretamente, pelo espaço artístico cultural, microempresa, pequena empresa cultural, cooperativa, instituição ou

organização cultural comunitária? (Detalhar perfil de público, faixa etária, número de pessoas beneficiadas direta e indiretamente, realidade socioeconômica, etc)

_____

_____

_____

_____

_____

_____

3- Quais são as despesas mensais de manutenção do espaço artístico-cultural, microempresa, pequena empresa cultural, cooperativa, instituição ou organização cultural comunitária? (Detalhar tipos de despesas e valores aproximados)

_____

_____

_____

_____

_____

4- Descreva como o espaço foi afetado pelas medidas de isolamento social? (Detalhar justificando interrupção total ou parcial das atividades)

_____

_____

_____

_____

_____

5- Caso receba o subsídio como o recurso será utilizado? Como será realizada a prestação de contas? (Detalhar em que o recurso será aplicado)

_____

_____

_____

_____

_____

6- Caso receba o subsídio como será realizada a contrapartida social?

_____

_____

_____

_____

_____

DECRETO Nº 4.303/2020

Publicação Nº 2681626

DECRETO Nº 4.303/2020.

NOMEIA MEMBROS PARA CONSTITUIR A COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL DA LEI ADIR BLANC DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Gestora Municipal da Lei Adir Blanc, com a finalidade específica de promover o acompanhamento de todo o processo de execução, definição de critérios do credenciamento de espaços culturais e entidades e dos editais de fomento, além de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os tramites da Lei Federal nº 14.017/2020 e **Decreto Municipal Nº 4.302/2020.**

Art. 2º A Comissão Gestora Municipal da Lei Adir Blanc será constituída, conforme expresso abaixo:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Presidente: Sérgio Dorindo Meneghini

b) Membro: Milton Aimi

c) Membro: Dariz Genz

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Membro: Angelo Roberto Bazotti

b) Membro: Ivete Zanrosso

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Romelândia, em 15 de Outubro de 2020.

VALDIR BUGS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra

Milton Aimi
Secretário de Adm. e Fazenda

Salto Veloso

Prefeitura

CONTRATO Nº. 49/2020

Publicação Nº 2680513

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 049/2020
DATA: 09/09/2020
CONTRATADO: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS
CNPJ: 07.753.029/0001-93
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CEMITÉRIOS
TERMINO: 31/12/2020
VALOR: R$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais)

CONTRATO Nº. 50/2020

Publicação Nº 2680517

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 050/2020
DATA: 16/09/2020
CONTRATADO: Triangulo Engenharia Eirelli
CNPJ: 12.816.075/0001-24
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS SÃO PAULO, SÃO JOÃO, PADRE GIROTTO, PEDRO CONTE, BELA VISTA, ARCOLINO BISCARO E AFONSO ABATI, CONFORME PROJETOS.
Tomada de preços Nº 08/2020.
INÍCIO: 16/09/2020
TÉRMINO: 31/12/2020
VALOR: R$ 574.565,90 (Quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)

CONTRATO Nº. 51/2020

Publicação Nº 2680525

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 051/2020
DATA: 2/09/2020
CONTRATADO: EUROGRASS GRAMADOS SINTETICOS
CNPJ: 22.599.861/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE CAMPO ESPORTIVO EM GRAMA SINTÉTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO.
Tomada de preços Nº 09/2020.
INÍCIO: 28/09/2020
TÉRMINO: 31/12/2020
VALOR: R$ 278.012,56 (duzentos e setenta e oito mil doze reais e cinquenta e seis centavos).

CONTRATO Nº. 52/2020

Publicação Nº 2680535

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 052/2020
DATA: 14/10/2020
CONTRATADO: FOCUS SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 10.655.901/0001-75
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COBERTA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 889049/2019.
Tomada de preços Nº 011/2020.
INÍCIO: 14/10/2020
TÉRMINO: 31/12/2020
VALOR: R$ 1.182.818,70 (Um milhão, cento e oitenta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e setenta centavos).

Santa Cecilia

Prefeitura

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Publicação Nº 2681385

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa POSTO SCARIOT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.306.799/0001-49, com sede na Rodovia BR-116, KM-145, s/n, localidade Estaca Zero, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representada por seu sócio, Sr. PAULO CESAR SCARIOT, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 582.397 e inscrito no CPF/MF sob o nº 357.615.479-53, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 429, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do litro de combustíveis correspondentes ao item 3, em razão do aumento do valor do item junto à fornecedora, conforme notas fiscais comprobatórias apresentadas pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante do presente, passando a terem novos valores de fornecimento, conforme tabela abaixo:

Item	Marca	Preço Anterior/LT	Preço Reajustado/LT
3- Óleo diesel S10	Petrobras	3,150	3,192

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na Ata Contrato de Registro de Preços nº 002/2020, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, bem, como todos os demais termos constantes no Processo Licitatório nº 070/2019, Pregão Presencial nº 070/2019.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 15 de outubro de 2020.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
Pelo Contratante

PAULO CESAR SCARIOT
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

Publicação Nº 2681393

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.919.156/0001-94, com sede na Rua do Comércio, s/n, Centro, na cidade de Planalto Alegre-SC, neste ato por seu representante legal, Sr. RAFAEL DE LARA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6095966 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.629.339-80, residente e domiciliado na Rua Jaguatirica, nº 65, Bairro Efapi, na cidade de Chapecó-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2020, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor correspondente aos itens 98, 114, 121 e 163, em razão do aumento do valor dos itens no mercado, conforme notas fiscais comprobatórias apresentadas pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante do presente, passando a terem novos valores de fornecimento, conforme tabela abaixo:

Item	Preço Anterior/LT	Preço Reajustado/LT
98- Fubá embalagem 1 kg, Embalagem de 1 kg, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Produto para aplicação culinária em geral, aspecto físico pó, cor amarela, matéria-prima milho. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega do produto.	1,74	2,29
114- Macarrão espaguete furadinho. Embalagem plástica intacta de 1 kg. Massa à base de sêmola com ovos tipo espaguete. Não devem estar fermentadas, boloradas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	3,39	4,30
121- Macarrão tipo pene. Embalagem íntegra e inviolada de 1 kg. Massa de sêmola com ovos, tipo parafuso. Não devem estar fermentadas, boloradas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Validade não inferior a 06 meses na data de entrega do produto.	3,44	4,30
163- Sagu, Embalagem plástica atóxica, íntegra e transparente de 500 gramas. Produto à base de mandioca. Não deve apresentar sujidades, umidade e bolor. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega do produto.	2,26	2,89

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 1º, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – Ficam retificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na Ata Contrato de Registro de Preços nº 007/2020, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, bem, como todos os demais termos constantes no Processo Licitatório nº 071/2019, Pregão Presencial nº 071/2019.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 15 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA CONTRATANTE	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020

Publicação Nº 2681403

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.919.156/0001-94, com sede na Rua do Comércio, s/n, Centro, na cidade de Planalto Alegre-SC, neste ato por seu representante legal, Sr. RAFAEL DE LARA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6095966 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.629.339-80, residente e domiciliado na Rua Jaguatirica, nº 65, Bairro Efapi, na cidade de Chapecó-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2020, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor correspondente aos itens 98, 114, 121 e 163, em razão do aumento do valor dos itens no mercado, conforme notas fiscais comprobatórias apresentadas pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante do presente, passando a terem novos valores de fornecimento, conforme tabela abaixo:

Item	Marca	Preço Anterior/LT	Preço Reajustado/LT
64- Farinha de trigo especial. Embalagem: Deve estar intacta, embalagem atóxica, bem vedada, contendo 5 kg. Características Técnicas: Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e emperfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada, nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses apartir da data de entrega.	Gardenia	9,50	11,89
75- Leite de vaca integral. Embalagem: caixa com 12 unidades de leite longa vida tetrapack. Leite de vaca, tipo UHT, integral. O produto deve terregistro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	Latvida	32,19	41,88

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 1º, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – Ficam retificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na Ata Contrato de Registro de Preços nº 065/2020, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, bem, como todos os demais termos constantes no Processo Licitatório nº 018/2020, Pregão Presencial nº 018/2020.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 15 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA CONTRATANTE	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 72/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2020

Publicação Nº 2681460

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 72/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2020

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 72/2020, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 06/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para a seleção de propostas por REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de natureza permanente e de consumo de primeira qualidade destinados a diversas Secretarias do município de Santa Helena – SC, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 19/10/2020 até as 08h15min horas do dia 28/10/2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h16min as 08h29min do dia 28/10/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min horas do dia 28/10/2020. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, em inteiro teor e seu anexo, está à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santahelena.sc.gov.br, ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dom Feliciano, 476, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min. Informações através do email compras@santahelena.sc.gov.br ou telefone (49) 3633-0009.
Santa Helena (SC), 15 de outubro de 2020.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 065/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680384

RESOLUÇÃO Nº. 065/2020

RECONHECE E DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA, SANTA CATARINA,

FAZ saber a todos os habitantes do Município que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena reconhece e defere o Pedido de Licença do Vereador Luiz Carlos de Godoi, a partir do dia 19 de outubro de 2020 a 17 de novembro de 2020, conforme disposições do Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal vigente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Helena/SC, em 15 de outubro de 2020.

JUARES DA COSTA

Presidente

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 088/2020 TP

Publicação Nº 2681647

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
Edital de Licitação nº 088/2020 – Tomada de Preços nº 088/2020
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em lajotas sextavadas na Rua Ivo Martiniano e na Estrada Geral Tamandaré-Lageado. Com recebimento da documentação e proposta até às 09h45min do dia 30 de Outubro de 2020, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 10h00min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul.
Fone:(0xx48)3534-1113.
E-mail: licitacao@santarosadosul.sc.gov.br.

Santa Rosa do Sul, 15 de Outubro de 2020.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N 204/2020

Publicação Nº 2681407

DECRETO Nº 204/2020

SUSPENDE OS PRAZOS DE VALIDADE DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS HOMOLOGADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO (SC), ENQUANTO PERDURAR OS EFEITOS DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONA VÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 de 16 de Dezembro de 2009.
CONSIDERANDO, o disposto no art. 10, "caput", da Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020, que "ESTABELECE O PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19), ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",

DECRETA:

Art. 1ª Ficam SUSPENSOS, com efeitos a partir de 20 de março de 2020, os prazos de validade dos Concursos Públicos e dos Processos Seletivos ora vigentes no Município de Santa Terezinha do Progresso, a seguir especificados:
I - Concurso Público n. 001/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC – Edição nº 2477, do dia 30/01/2019;
II - Processo Seletivo n. 002/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC – Edição nº 3044, do dia 31/01/2020.
Parágrafo único. O prazo de validade do Concurso Público n. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC – Edição nº 3228, do dia 11/08/2020, fica suspenso a partir desta.

Art. 2º O prazo de validade dos certames especificados no art. 1º voltarão a correr a partir do término do período de calamidade pública estabelecido pela União Federal.

Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 13 de outubro de 2020.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PL 104-2020 PR 70-2020

Publicação Nº 2681864

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 70/2020

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08h00min horas do dia 29 de outubro de 2020, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, tendo como objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS CONCEDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS,. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570046, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 16 de outubro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOM E ADJ PL 90-2020 TP 09-2020

Publicação Nº 2680988

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 9/2020 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 90/2020 Data do Processo: 21/08/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 90/2020
b) Licitação Nr.: 9/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 17/09/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DO ANTIGO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, BEM COMO COBERTURA METÁLICA PARA ACESSO AO NOVO PRÉDIO, SITUADO NA RUA DOZE DE MAIO, CENTRO, SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000618 - P & F PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO EIRELI ME	1	0,0000	38.000,00
	1		38.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.023.4.4.90.00.00.00.00.00 (99) Saldo: 87.556,25

DERLI FURTADO
PREFEITO

Santiago do Sul

Prefeitura

44-2020 - LICITAÇÃO SOLDA ALTERAÇÃO

Publicação Nº 2680263

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº 78/2020.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e Prestação de mão de obra para soldagem/solda, serviços mecânicos de montagem e montagem de veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e equipamentos agrícolas da frota do Município de Santiago do Sul.
Entrega dos Envelopes: 13:10 horas do dia 22 de outubro de 2020 Abertura dos Envelopes: 13:10 horas do dia 22 de outubro de 2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 15 de Outubro de 2020.
JULCIMAR A. LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

ALVARÁ Nº 035/2020

Publicação Nº 2681720

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS	
035/2020	
Processo	0113.002.0002788
Proprietário ou Requerente	RAFHAEL FERNANDES DA SILVA
CPF/CNPJ	030.809.689-48
Localização	RUA A, LOTEAMENTO BOSQUE DAS ÁGUAS, Nº 175, BAIRRO SUL DO RIO
Inscrição Imobiliária	01.02.060.0168
Área Licenciada	129,49 m²
Número de Pavimentos:	01
Responsável Técnico (Projeto/execução: Arquitetônico, hidrossanitário, Elétrico, Estrutural)	Ineilson de Lima Souza – Engenheiro Civil – Projeto Hidrossanitário e Projeto Elétrico CREA-SC 016482-9– ART 7510685-1 Diogo Martins Zacchi – Engenheiro Civil – Projeto Estrutural CREA-SC 092475-8– ART 7533356-0 Aline Martins – Arquiteta e Urbanista – Projeto Arquitetônico CAU-SC A133452-2– RRT 9840174 Lucas Guilherme Borscheid – Engenheiro Civil – Execução Arquitetônico, Elétrico, Hidrossanitário e Estrutural CREA-SC 016482-9– ART 7510685-1
Prazo de Início e Término da Obra	02/11/2020 – 31/05/2021
Tipo de Obra	
Construção civil	
Denominação da Obra	
Uniresidencial	
Uso e Atividade	
Residencial	
Observação	
É OBRIGATÓRIA A PERMANÊNCIA DO ALVARÁ E DO PROJETO APROVADO NO LOCAL DA OBRA, A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO. DOCUMENTO EXPEDIDO SEM RASURAS. VENCIDO O PRAZO PREVISTO, DEVERÁ SER SOLICITADA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ.	
Santo Amaro da Imperatriz, 07 de outubro de 2020	
Técnico Responsável Aprovação James Jones Silvestre Eng. Civil – CREA 047.441-4 Matrícula 3113	

ALVARÁ Nº 036/2020

Publicação Nº 2681722

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS	
036/2020	
Processo	0113.002.0002473
Proprietário ou Requerente	FERNANDO ANESIO PORTO
CPF/CNPJ	093.232.899-73
Localização	ESTRADA GERAL DA COVA DA ONÇA, S/N, COVA DA ONÇA COORDENADAS UTM 719561 mE e 6940308 mS
Matrícula do Imóvel	2.919 – Livro N°2-N
Área Licenciada	200,80 m²
Número de Pavimentos:	01
Responsável Técnico (Projeto/execução: Arquitetônico, hidrossanitário, Elétrico, Estrutural)	Louise Caroline Backes – Engenheira Civil CREA-SC 167115-8 – ART 7523693-4
Prazo de Início e Término da Obra	26/10/2020 – 31/01/2022
Tipo de Obra	
Construção civil	
Denominação da Obra	
Galpão Produção Rural	
Uso e Atividade	
Galpão de Processamento de Polpa de Frutas	
Observação	
Com base nos pareceres da comissão urbanística n°007/2020 e 008/2020 publicados no DOM-SC 15/06/2020, aplicação da Lei vigente na data do protocolo. É OBRIGATÓRIA A PERMANÊNCIA DO ALVARÁ E DO PROJETO APROVADO NO LOCAL DA OBRA, A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO. DOCUMENTO EXPEDIDO SEM RASURAS.	
Santo Amaro da Imperatriz, 08 de outubro de 2020	
Técnico Responsável James Jones Silvestre Eng. Civil – CREA 047.441-4 Matrícula 3113	

ALVARÁ Nº 037/2020

Publicação Nº 2681723

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - RENOVAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS	
037/2020	
Processo	0113.002.0002755
Proprietário ou Requerente	G2 INCORPORACOES E INVESTIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ	17.365.100/0001-14
Localização	RUA JOÃO JACINTO MACHADO, Nº 715, BAIRRO SUL DO RIO
Inscrição Imobiliária	01.02.014.1047
Área Licenciada	16.120,65 m²
Número de Pavimentos:	PILOTIS + 08 PAVIMENTOS TIPO
Responsável Técnico (Projeto/execução: Arquitetônico, hidrossanitário, Elétrico, Estrutural)	Michel Vasconcelos Cristovao – Engenheiro Civil – CREA 072433-5 – ART 7408138-3
Prazo de Início e Término da Obra	01/11/2020 – 01/09/2021
Tipo de Obra	
Construção civil	
Denominação da Obra	
Edificação Multifamiliar	
Uso e Atividade	
Residencial	
Observação	
É OBRIGATÓRIA A PERMANÊNCIA DO ALVARÁ E DO PROJETO APROVADO NO LOCAL DA OBRA, A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO. DOCUMENTO EXPEDIDO SEM RASURAS. VENCIDO O PRAZO PREVISTO, DEVERÁ SER SOLICITADA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ.	
Santo Amaro da Imperatriz, 15 de outubro de 2020.	
Técnico Responsável James Jones Silvestre Eng. Civil – CREA 047.441-4 Matrícula 3113	

PORTARIA Nº 16.140/2020

Publicação Nº 2680504

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.140, de 13 de Outubro de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009

RESOLVE :
Conceder licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde a servidora MARIA APARECIDA DE FRAGA DA ROSA, matrícula nº 2953, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 10/10/2020 à 24/10/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 13 de Outubro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.141/2020

Publicação Nº 2680505

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.141, de 13 de Outubro de 2020.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora MARIA APARECIDA DE FRAGA DA ROSA

RESOLVE :
Prorrogar até 24/10/2020 a designação da servidora SIMONE DA ROCHA FRANCISCO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 16.002/20).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 13 de Outubro de 2020.

EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.142/2020

Publicação Nº 2680506

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRI Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.142, de 13 de Outubro de 2020.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 9 da Lei Complementar nº 101, de 28 de Fevereiro de 2012; considerando o recebimento dos recursos do Ministério da Saúde somente com a equipe completa e considerando o parecer jurídico para contratação emergencial, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o artigo 9 da Lei Complementar nº 101, de 28 de Fevereiro de 2012 e com a Lei Complementar nº 060, de 17 de Dezembro de 2009

SAMARA MARTINS BROERING, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 13/10/2020 à 31/12/2020, com 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 13 de Outubro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.143/2020

Publicação Nº 2680507

PORTARIA Nº 16.143, de 13 de Outubro de 2020.
CONCEDE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, que segue em anexo fazendo parte integrante desta apenas as atividades descritas no item 7 e seguintes do presente laudo, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

CONCEDER:

Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (grau médio) a:

Matrícula	Nome
8339	Samara Martins Broering

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 13 de Outubro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.144/2020

Publicação Nº 2680509

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.144, de 13 de Outubro de 2020.

RETIFICA A PORTARIA Nº 664, DE 05/12/1994.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

R E T I F I C A R :
A Portaria nº 664/1994 passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio ao servidor JOÃO CÂNDIDO, do período de 05/12/1994 à 03/01/1995, relativa à 88/93.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 13 de Outubro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.145/2020

Publicação Nº 2680511

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.145, de 13 de Outubro de 2020.

RETIFICA A PORTARIA Nº 907, DE 10/06/1996.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

R E T I F I C A R :
A Portaria nº 907/1996 passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio, a JOÃO CÂNDIDO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, no período de 10/06/1996 à 09/07/1996, relativa à 88/93.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 13 de Outubro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - PREGÃO 21-2020

Publicação Nº 2680789

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CNPJ: 82.892.324/0001-46
Praça Governador Ivo Silveira
C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2020 - PR

Processo Administrativo: 21/2020
Processo de Licitação: 21/2020
Data do Processo: 09/06/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição estimada de materiais de higiene e limpeza, nas quantidades e especificações detalhadas constantes no Anexo I, II e III, parte integrante deste edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 16/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 25 de Junho de 2020, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 15412, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 21/2020, Licitação nº 21/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 9459 - BRUTHAN COMERCIAL LTDA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
20	Filtro para café 103, cx com 30 unidades	cx	550,00	Três Corações	0,0000	3,10	1.705,00
37	Papel higiênico cor branca, folha dupla, com picote, 100% fibra celulósica virgem, branco (alta alvura), sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção, em rolo com no mínimo 30m, estes por sua vez em pacotes com 02 ou 04 unidades, acondicionados em fardos contendo 64 rolos.	fd	600,00	Delicate	0,0000	71,90	43.140,00
48	Sabão em pedra, com glicerina, alcalinizante, carga, sebo bovino, fragrância, corante e veículo, com aproximadamente 200 (duzentos) gramas, embalados em plástico com no máximo 5 (cinco) unidades e acondicionados em caixa de papelão resistente com 50 unidades - primeira qualidade.	cx	110,00	Zavaski	0,0000	56,38	6.201,80
58	Sacola plástica branca 30 x 40cm, cx com 1000 unidades	cx	100,00	Plasteforte	0,0000	44,50	4.450,00
63	ESFREGÃO (MOP) PARA LIMPEZA DE CHÃO - Especificação: Suporte em polipropileno de no mínimo 32 cm(C) x 28 cm(L), capacídade mínima de 8 litros; com válvula de desague e alças para facilitar o transporte; com função rotatória de 360º para facilitar a remoção do excesso de água e lavagem do refil; com conector giratório para alcançar áreas difíceis, com encaixe para cabos; Cabo cilíndrico de alumínio, revestido de plástico, de no mínimo 150cm(C). Baldes medidas nínimas de 50 x 26 x 24 cm; Esfregão ajuste 1 - 16,5 cm x 1,08 m; Esfregão ajuste 2 - 16,5 cm x 1,29 m; Refil 16 cm.	un	30,00	Nobre	0,0000	79,85	2.395,50
66	Lixeira Para Escritório Cesto de plástico sem tampa. Capacidade: 13 litros, na cor cinza. Medidas mínimas: 290 x 240 mm.	un	100,00	JSN	0,0000	22,98	2.298,00

Total do Participante --------> 60.190,30

Participante: 11858 - MAYCON WILL - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
8	cera líquida incolor, antiderrapante, frasco com 1 litro, com registro/notificação no MS/ANVISA.	gl	12,00	Girando Sol	0,0000	26,41	316,92
10	Copo de plástico (PP ou PS), descartável, cor branca, capacidade mínima para 200 ml, embalagem em mangas com 100 unidades, pesando no mínimo 180 g, (com paredes homogeneas, sem falhas, amassamentos e dobras oriundas de defeito na fabricação ou sujidade interna ou externa, com bordas não cortantes, acondicionados em caixa de papelão resistente que suporte empilhamento. (Produzidos conforme ABNT/NBR 14.865:2002), caixa com 2.500 unidades.	cx	500,00	Kerocopo	0,0000	79,75	39.875,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CNPJ: 82.892.324/0001-46
Praça Governador Ivo Silveira
C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2020 - PR

Processo Administrativo: 21/2020
Processo de Licitação: 21/2020
Data do Processo: 09/06/2020

Folha: 2/6

Participante: 11858 - MAYCON WILL - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
12	Copo de plástico (PP ou PS), descartável, cor branca, capacidade mínima para 50 ml, embalagem em mangas com 100 unidades, pesando no mínimo 75 g, (com paredes homogenêas, sem falhas, amassamentos ou rebarbas e dobras oriundas de defeito na fabricação ou sujidade interna ou externa, com bordas não cortantes, acondicionados em caixa de papelão resistente que suporte empilhamento com 25 mangas. (Produzidos conforme ABNT/NBR 14.865:2002).	cx	30,00	Kerocopo	0,0000	71,19	2.135,70
14	Desodorizador de Ambiente em spray aerosol 360 ml, com fragrancia de lavanda.	un	700,00	Ultra Fresh	0,0000	8,64	6.048,00
22	Fosforo, caixa c/ 40 palitos em embalagem com 10 unidades.	pct	80,00	Fiat Lux	0,0000	3,28	262,40
23	Guardanapo, branco, de alta qualidade, pacote com 50 unidades, 100% fibras celulósicas, sem pigmentação, medida mínima 30 x 30 cm.	pct	1.000,00	Pegg	0,0000	1,89	1.890,00
24	Inseticida aerosol 300ML contra mosquitos e baratas. Composição: imiprotrina 0,04% p/p, cifenotrina 0,125 p/p, solventes alifáticos, emulsificante, espessante, propelentes, conservante, antioxidante e água.	un	600,00	Ultra Inset	0,0000	8,02	4.812,00
32	Oleo para lustrar moveis com 200 ml composição óleo mineral, Ingrediente ativo.	un	100,00	King	0,0000	6,90	690,00
34	Pano de prato de 100% algodão, branco, lavado e alvejado, com bainha, entre 0,5 cm e 1,0 cm, ou overlock medindo no mínimo 65 cm x 45 cm e peso mínimo de 70 gramas.	un	800,00	Martimpanos	0,0000	3,87	3.096,00
36	Pano para limpeza de chão, tipo saca, 90% algodão no mínimo (fechada em três lados), branco, lavado (já encolhido) e alvejado, medindo 65 cm x 45 cm, admitindo-se uma variação de ± 2,0 cm, com peso mínimo de 150 gramas.Com etiqueta contendo composição e o nome do fabricante.	un	2.500,00	Martimpanos	0,0000	4,80	12.000,00
41	Papel toalha para cozinha, branco com 2 unidades	pct	100,00	Sorella	0,0000	3,89	389,00
59	Saponáceo com detergente e cloro em pó, em embalagem plástica de 300 gr. O produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA.	fr	1.200,00	Radium	0,0000	4,48	5.376,00
60	Touca descartável em TNT na cor branca. Embalagem com 100 unidades.	pct	300,00	Nobre	0,0000	14,54	4.362,00
61	Vassoura com cerdas de nylon, tipo noviça, cepa de polipropileno, fio de 12cm, com 66 tufos contendo 40 cerdas por tufo, com cerdas 100% PET polipropileno, tipo plumada, cabo de chapa revestido de polipropileno medindo 120cm, com gancho giratório de polietileno de alta densidade, rosca de polietileno debaixa densidade.	un	1.500,00	Condor	0,0000	8,89	13.335,00

Total do Participante --------> 94.588,02

Participante: 11873 - SEBOLD COMERCIAL ATACADO PRODUTOS ALIMENTOS E EQUI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
27	Luva descartável em látex G c/ 100 unidades	cx	700,00	Sebold	0,0000	35,25	24.675,00
28	Luva descartável em látex M c/ 100 unidades	cx	1.300,00	Sebold	0,0000	35,25	45.825,00
29	Luvas de látex para limpeza, anatômica e antiderrapante, tamanho G, parte interna revestida de algodão, embalagem contendo um par sendo uma luva para mão direita e outro luva para a mão esquerda. Deverá constar na embalagem Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho	par	200,00	Sebold	0,0000	2,75	550,00
30	Luvas de látex para limpeza, anatômicxa e antiderrapante, tamanho M, parte interna revestida de algodão, embalagem contendo um par sendo uma luva para mão direita e outro luva para a mão esquerda. Deverá constar na embalagem Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho.	par	1.100,00	Sebold	0,0000	2,75	3.025,00
31	Luvas de látex para limpeza, anatômica e antiderrapante, tamanho P, parte interna revestida de algodão, embalagem contendo um par sendo uma luva para mão direita e outro luva para a mão esquerda. Deverá constar na embalagem Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho .	par	100,00	Sebold	0,0000	2,75	275,00

Total do Participante --------> 74.350,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CNPJ: 82.892.324/0001-46
Praça Governador Ivo Silveira
C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2020 - PR

Processo Administrativo: 21/2020
Processo de Licitação: 21/2020
Data do Processo: 09/06/2020

Folha: 3/6

Participante: 12048 - BMI PROSPER EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
51	Saco para lixo doméstico, de polietileno, capacidade 50 litros, medindo aproximadamente 63 cm x 80 cm, com no mínimo 0,06 mm de espessura, de qualquer cor, exceto branco; embalados em fardos com 100 unidades, conforme normas da ABNT. O material não pode expelir odor desagradável (material de resíduo industrial). Cada pacote deve conter identificação do fabricante/fornecedor, do produto e as medidas.	fd	700,00	CICLUS AZEPLAST	0,0000	15,50	10.850,00
52	Saco de Lixo Hospitalar - Saco de polietileno cor branco leitoso, capacidade para 30 litros, dimensões de 59 x 62 cm comprovada por laudo de ensaio técnico, que comprovem estarem de acordo com NBR 9195 e 9191, devendo estar estampado o símbolo de risco de substâncias infectantes, cujas dimensões, cores e incrições devem seguir õs padrões definidos pela NBR 7500. com fundo reto (Certificado de Aprovação junto ao Ministério da Saúde), pacotes com 100 Unidades.	fd	250,00	ZIBAG AZEPLAST	0,0000	15,79	3.947,50
53	Saco para lixo em plástico reforçado, na cor preta, capacidade 30 litros, dimensões planas mínimas: 59 cm de largura x 62 cm de altura. O material não pode expelir odor desagradável (material de resíduo industrial) . Espessura de 0,050 milimetro para parede dupla, peso de 13 gramas por unidade e 1.300 gramas por pacote. Variação de até 8% na espessura e no peso. Embalagem plástica com 100 unidades, em conformidade com as normas da ABNT- NBR 9190/9191 – Tabela 1, Classe 1, Tipo A. Cada pacote deverá conter identificação do fabricante/fornecedor, do produto e das medidas.	fd	350,00	CICLUS AZEPLAST	0,0000	11,29	3.951,50

Total do Participante --------> 18.749,00

Participante: 112563 - VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Água sanitária a base de cloro. Composição química: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto.Teor cloro ativo entre 2 e 2,5%, cor levemente esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco resistente que impeça a ação da luz solar, com 01 litro, bico dosador. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	fr	16.000,00	Limpinha	0,0000	2,20	35.200,00
11	Copo descartavel para café,fabricado em poliestireno, com capacidade para 80 ml, apresentação pacote com 100 unidades, caixa com 2.500 unidades., fabricado de acordo com a norma da abnt/nbr 14.865, com peso mínimo por cento de 1,40 gramas.	cx	100,00	Copozan	0,0000	78,40	7.840,00
13	Desinfetante para piso a base de eucalipto c/ 5 litros, com registro e autorização no Ministério da Saúde.	gl	3.500,00	Limpinha	0,0000	14,30	50.050,00
16	Escova de nylon para tanque, dimensão: 13x7x4 cm. Cor amarela e/ou azul, formato oval.	un	400,00	Condor	0,0000	3,55	1.420,00
17	Escova de nylon para higiene das mãos em plástico resistente medindo 9,5 x 4,5 x 2,5 cm	un	200,00	Condor	0,0000	4,00	800,00
25	Lã de aço, pacote com no mínimo 44 gramas, contendo 8 unidades cada, em fardos com 14 pacotes	fd	50,00	Assolan	0,0000	18,59	929,50
26	lustra moveis cremoso 200ml, com composição de cera natural e sintetica , silicone essencia solvente conservante e agua. Embalagem com indicação, precaução nº registro no MS.	fr	50,00	Worker	0,0000	4,91	245,50
38	Papel higiênico cor branca, folha simples, com picote, 100% fibra celulósica virgem, branco (alta alvura), sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção, em rolo com no mínimo 30m, estes por sua vez em pacotes com 02 ou 04 unidades, acondicionados em fardos contendo 64 rolos.	fd	1.200,00	Vipp	0,0000	38,58	46.296,00
40	Papel toalha com folhas intercaladas, 100% fibra celulósica virgem, cor branca (alta alvura), sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com distribuição homogênea de fibras, medindo no mínimo 22,0cm x 21,0cm e no máximo 23,0cm x 23,0cm. Pacote contendo 1.000 folhas.	pct	10.000,00	Alveflor	0,0000	10,70	107.000,00
46	Prendendor de roupas de madeira. Embalagem com 12 unidades.	un	150,00	Condor	0,0000	2,50	375,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CNPJ: 82.892.324/0001-46
Praça Governador Ivo Silveira
C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2020 - PR

Processo Administrativo: 21/2020
Processo de Licitação: 21/2020
Data do Processo: 09/06/2020

Folha: 4/6

Participante: 112563 - VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
47	Rodo de borracha dupla, com base em plástico rígido, isento de qualquer material metálico, medindo 30 cm de largura, fixação do cabo com sistema de rosca, com cabo de madeira (liso e isento de farpas) pintado ou plastificado, medindo aproximadamente 1,20m.	un	700,00	Condor	0,0000	4,82	3.374,00
55	SACO DE LIXO 200 LITROS; reforçado; de polietileno; com capacidade nominal 200 litros, suportando 30 quilos; espessura de 0,012mm, medindo 90cm x 110cm; embalados com 50 unidades, devera constar impresso na embalagem todos os dados do produto (dimensões, capacidade nominal inclusive o peso suportado, espessura, quantidade e marca); fundo resistente; suas condições deverão estar de acordo com NBR 9190, NBR 9191.	pct	10,00	Ciclus/Azaplas	0,0000	53,50	535,00
56	Saco picotado plástico para freezer de 2 Kg com 100 unidades	rolo	600,00	Neisan	0,0000	7,50	4.500,00
64	Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 500 g, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	un	2.500,00	Pilão	0,0000	10,87	27.175,00
65	Açúcar refinado - Amorfo, de primeira qualidade, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo do açúcar, cor: própria, cheiro próprio e sabor doce. No rótulo deve trazer a denominação "açúcar refinado". Embalagem primária: sacos de polietileno leitoso ou transparente, pacotes de 01 kg. Embalagem secundária: sacos de papel reforçados e lacrados, identificados com o nome do fabricante, com capacidade para no máximo 10 kg Data de fabricação do produto: de no máximo 30 (trinta) dias da data de autorização de fornecimento expedida pela Prefeitura. Prazo de validade: de no mínimo 12 (doze) meses	kg	1.500,00	Caravelas	0,0000	2,23	3.345,00
68	Estopa pano de limpeza mecânico costurado, saco com 25 kg	sc	25,00	Martimpano	0,0000	75,00	1.875,00

Total do Participante --------> 290.960,00

Participante: 112762 - Safi Comércio Atacadista Eirelli

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	Cloro - Hipoclorito de Sódio, com concentração entre 4,7 e 5,7% - Galão de 5 litros. Com registro ou notificação válidos na ANVISA.	gl	300,00	LIMPINHA	0,0000	14,10	4.230,00
15	Detergente líquido para lavar louças, concentrado e neutro, biodegradável (tipo Ype, limpol) 500 ml	fr	5.300,00	LIMPOL	0,0000	1,65	8.745,00
39	Papel toalha gramatura mínima 24g/m², cor branca, 100% fibra celulósica virgem, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso, gofado, macio, com alto poder de absorção, distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral; rolo com no mínimo 0,20 x 200 metros, diâmetro interno do tubete de 03 polegadas; diâmetro total do rolo máximo de 80 cm, embalado em caixa com 06 rolos.	rolo	500,00	ALVEFLOR	0,0000	9,34	4.670,00
49	Sabão em pó premium em caixas resistentes de 1 kg. Contém: Alquil benzeno, sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio. Composição: tensoativo aniônicos, agentes anti-redepositantes, quelantes, enzima, branqueador óptico, fragrância e água. Com multienzimas.	pct	2.500,00	YPÊ	0,0000	7,89	19.725,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CNPJ: 82.892.324/0001-46
Praça Governador Ivo Silveira
C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2020 - PR

Processo Administrativo: 21/2020
Processo de Licitação: 21/2020
Data do Processo: 09/06/2020

Folha: 5/6

Participante: 112762 - Safi Comércio Atacadista Eirelli

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
54	Saco para lixo em plástico reforçado, na cor preta, capacidade 100 litros, dimensões planas mínimas: 75 cm de largura x 105 cm de altura. O material não pode expelir odor desagradável (material de resíduo industrial). Espessura de 0,090 milimetro para parede dupla, peso de 70 gramas por unidade e 7.000 gramas por pacote. Variação de até 8% na espessura e no peso. Embalagem plástica com 100 unidades, em conformidade com as normas da ABNT- NBR 9190/9191, Tabela 1, Classe 1, Tipo E. Cada pacote deve conter identificação do fabricante/fornecedor, do produto e as medidas.	pct	1.000,00	CICLUS	0,0000	62,80	62.800,00

Total do Participante --------> 100.170,00

Participante: 112942 - COMERCIAL KS EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Álcool gel, concentração de 70% para higienização e desinfecção, com ação antimicrobiana, embalagem de com 5000 ml, acondicionado em embalagem de material resistente. Apresentar Registro na ANVISA.	gl	1.500,00	SAUBA	0,0000	52,64	78.960,00
3	Álcool líquido 92,8º, etílico e hidratado, embalagem plástica de 1litro (que não estoure no empilhamento), com concentração de 92,8º inpm. Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação, data de validade. validade mínima: 24 meses a partir da autorização de fornecimento.	fr	600,00	SAUBA	0,0000	5,77	3.462,00
4	Álcool líquido 70% para higienização e desinfecção, com ação antimicrobiana, embalagem de 1 litro, acondicionado em embalagem de material resistente. Apresentar Registro na ANVISA.	un	3.000,00	SAUBA	0,0000	5,67	17.010,00
5	Balde plástico com capacidade de 15 litros, com alça metálica, com bordas reforçadas e cores claras.	un	250,00	ARQPLAST	0,0000	8,10	2.025,00
7	Capa de segurança para chuva,confeccionada em PVC com forro,com capuz,manga longa, altura total, fechamento frontal através de botões, costura através de solda eletronica, tamanho grande, cor amarelo.	un	200,00	BRASCAMP	0,0000	34,90	6.980,00
18	Escova para vaso sanitário, dimensões: 38 x 14 x 14 cm. As cerdas em formato circular permitem que a escova limpe as bordas do vaso sanitário com maior desenvoltura. Suporte redondo, cor branco.	un	250,00	GAUCHA	0,0000	7,45	1.862,50
19	Esponja para limpeza, dupla face, limpeza e brilho, uma face em espuma de poliuretano e agente bactericida , outra face em fibra sintética com abrasivo, embalada individualmente em saco plástico lacrado do fabricante. contendo na embalagem as medidas 75 x 110 x 20 mm. Validade mínima de 24 meses a partir da data da entrega.	un	5.000,00	BETTANIN	0,0000	0,74	3.700,00
21	Flanela para limpeza de cor branca, mínimo 90% algodão, peluciada em ambos os lados, com dimensões mínimas de 58 cm x 43 cm (tolerância de ± 1,0cm), com peso mínimo de 38g e acabamento que evite desfiamento.Com etiqueta contendo composição e o nome do fabricante	un	300,00	MARTINS	0,0000	2,20	660,00
33	Pá p/ lixo plástica com cabo longo de no mínimo 0,80 cm	un	500,00	GAUCHA	0,0000	8,10	4.050,00
35	Pano multi-uso; de fibras de viscose; composto de resina, vinil acrilica, corante e agente bacteriostatico;pacote com 5 panos de 50 cm x 33 cm.	pct	100,00	NOBRE	0,0000	4,00	400,00
42	Pilha alcalina grande	un	100,00	ELGIN	0,0000	12,84	1.284,00
43	Pilha alcalina média	un	100,00	ELGIN	0,0000	9,90	990,00
44	Pilha alcalina pequena, tipo AA	un	150,00	ELGIN	0,0000	6,60	990,00
45	Pilha alcalina palito, tipo AAA	un	150,00	ELGIN	0,0000	4,58	687,00
50	Sabonete para Higienização de Mão Hipoalergenico - Perolizado e Perfumado. Descrição técnica: Indicado na higienização das mãos. Contém: agentes emolientes, deixando sua pele limpa e macia. Isento desolventes. Biodegradável. Odor: Perfume suave. PH: neutro; Apresentação: bombonas de 05 litros. Diluição mínima aceitável: Pronto uso; Aspecto: liquido cremoso; Observação: Registro no MS.	gl	2.500,00	SAUBA	0,0000	15,50	38.750,00
57	Saco Picotado plástico para freezer de 5kg com 100 unidades	rolo	50,00	MILUSOS	0,0000	7,70	385,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CNPJ: 82.892.324/0001-46
Praça Governador Ivo Silveira
C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2020 - PR

Processo Administrativo: 21/2020
Processo de Licitação: 21/2020
Data do Processo: 09/06/2020

Folha: 6/6

Participante: 112942 - COMERCIAL KS EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
62	Vassoura de palha, 5 fios (costura), reforçada, de primeira qualidade, isenta de palha de linho.	un	200,00	GOEDERT	0,0000	11,70	2.340,00
67	Papel alumínio, destinado a conservação de alimentos, apresentação rolo, dimensões 7,50 m x 45cm	un	100,00	PRATSY	0,0000	4,98	498,00

Total do Participante --------> 165.033,50

Total Geral ----------> 804.040,82

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santo Amaro da Imperatriz, 25 de Junho de 2020

COMISSÃO:

Lays Millena Vieira Mann - ..... - Pregoeiro(a)

Luciana de Oliveira - ..... - Equipe de Apoio

Ana Paula Kuhnen Martins - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CRISTIANO FARIAS - ..... - Representante

ROBSON EMANUEL ALBANO HASCHEL - ..... - Representante

MAYCON WILL - ..... - Representante

LUIZ FERNANDO SEBOLD - ..... - Representante

INILDO JOSE DALCANALE - ..... - Representante

EDSON ALBERTO LIMA FILHO - ..... - Representante

GUILHERME NUNES BOFF - ..... - Representante

FRANK ROGERIO HOMEM - ..... - Representante

LEONARDO CAMILO INACIO - ..... - Representante

MARIA EVANI PEREIRA - ..... - Representante

2681823

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 198/2020

Publicação Nº 2680543

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA AS MOTONIVELADORAS CATERPILLAR 120K Nº 343 E Nº 344 DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 29/10/2020
Início da sessão: dia 29/10/2020, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00 as 16h00, ou através do telefone (47) 3631-6170.
São Bento do Sul, 13 de outubro de 2020.

MIRIAM REGINA SCHWETLER FILIPP
Secretária de Obras e Serviços Urbanos
DANIELE CELESKI WOJAKIEVICZ
Pregoeira Municipal

DECRETO Nº 1962/2020

Publicação Nº 2681164

DECRETO Nº 1962, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 1.801, DE 5 DE JUNHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, além do disposto na reunião do Comitê Gestor Covid-19 de São Bento do Sul, realizada no dia 15/10/2020,

DECRETA:
Art. 1° O art. 2º do Decreto nº 1.801, de 5 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A empresa concessionária do transporte coletivo urbano municipal deverá utilizar o limite máximo de 80 % (oitenta por cento) da capacidade operacional de cada veículo, contabilizados os passageiros sentados e em pé."

Art. 2° O art. 5º do Decreto nº 1.801, de 5 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica liberado o acesso aos terminais urbanos de passageiros, limitado a 80% (oitenta por cento) da capacidade total de ocupação, devendo a empresa observar as regras de sinalização para distanciamento entre pessoas, além das disposições do art. 4º e 5º do Decreto Municipal nº 1.746/2020.

§ 1º O acesso ao terminal fica restrito a uma única porta com a capacidade limitada a 80% (oitenta por cento) do volume diário de passageiros.

..... "

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de outubro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11590/2020

Publicação Nº 2680800

PORTARIA Nº 11590, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.
Concede Afastamento do exercício

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 25, III, da Lei nº 228/2001 e nos termos do Processo Administrativo nº 17737/2020,

RESOLVE:
Conceder afastamento, no período de 19 de outubro de 2020 a 12 de novembro de 2020, ao servidor público municipal PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER, do exercício do cargo de Fisioterapeuta, na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência de posse no cargo de Prefeito em exercício durante período de férias do Prefeito Municipal.
São Bento do Sul, 15 de outubro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11591/2020

Publicação Nº 2680801

PORTARIA Nº 11591, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Exonera Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 16 de outubro de 2020, MATHEUS ROSSETTO, do cargo de Chefe de Divisão de Obras Viárias, Pavimentação Comunitária e Projetos Especiais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 15 de outubro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 008 E 009/2020

Publicação Nº 2680524

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 008/2020. DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2018, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Vigisol Vigilância Patrimonial EIRELI. Considerando o término da vigência do contrato em 15 de outubro de 2020, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância nas dependências da Câmara Municipal, se faz necessária a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses. As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo permanecerão inalteradas. DO PRAZO: 16 de outubro de 2020 a 15 de outubro de 2021. DO VALOR: R$ 73.293,38 (setenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), para o período. São Bento do Sul, 13 de outubro de 2020.
PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul
BRUNA CIPRIANO PATERNO GONÇALVES – pela Empresa Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 009/2020. DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2018, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul
FT Segurança e Serviços Ltda. Considerando o término da vigência do contrato em 15 de outubro de 2020, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância nas dependências da Câmara Municipal, se faz necessária a prorrogação do

contrato por mais 12 (doze) meses. As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo permanecerão inalteradas. DO PRAZO: 16 de outubro de 2020 a 15 de outubro de 2021. DO VALOR: R$ 1.392,33 (um mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos), para o período. São Bento do Sul, 13 de outubro de 2020.
PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul
RAFAEL BUCHMANN – pela Empresa Contratada

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 2020

Publicação Nº 2680530

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020
Dispõe sobre os novos procedimentos a serem adotados no âmbito da Câmara Mirim e do Programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL, estado de Santa Catarina aprovou e eu, Peter Alexandre Kneubuehler, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. A atual legislatura da Câmara Mirim (décima terceira) terá a sua duração prorrogada por mais 1 (um) ano, compreendendo os anos de 2020 e 2021.

Parágrafo único: Os Vereadores Mirins e Suplentes eleitos em 2019, para exercício em 2020, encerrarão seus mandatos no dia 30 de novembro de 2021, ressalvados os casos de perda de mandato, licença e renúncia, previstos no Regimento Interno da Câmara Mirim.

Art. 2º. A eleição para composição da Mesa Diretora da Câmara Mirim para o 1º (primeiro) semestre de 2021, será realizada na primeira sessão do exercício de 2021.

§ 1º As escolas, cujos alunos compõem a atual Câmara Mirim, deverão apresentar declaração de desistência de sua participação para o ano de 2021 em caso de:

I – Desistência do participante;

II – Mudança de escola do participante;

III – Participante não estar em dia com as obrigações escolares.

§ 2º Na hipótese das escolas apresentarem declaração de desistência de sua participação para o ano de 2021, recorrer-se-á aos vereadores mirins suplentes.

§ 3º Na hipótese de não haver quórum para as atividades legislativas, ficam canceladas as atividades no exercício de 2021.

Art. 3º. As ações e omissões constantes desta Resolução serão esclarecidas pela Presidência da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul em conjunto com a Comissão de Gerenciamento da Câmara Mirim.

Art. 4º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de Outubro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Presidente

Fundação Cultural de São Bento do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1/2020

Publicação Nº 2681398

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 13/2017 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2017, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2017 DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Considerando o Contrato nº 13/2017 que consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema Informatizado de Gestão para Prefeitura Municipal, Fundações, Autarquias e Câmara Municipal, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 168/2017, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito; Considerando a continuidade e a essencialidade dos serviços e o término da vigência do referido Contrato no dia 08 de outubro de 2020; Considerando também nova proposta de preços enviada pela CONTRATADA para continuidade dos serviços, conforme previsto na Cláusula Quinta – Do Reajustamento, com a solicitação de reajuste com base no índice IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 17,93743% conforme documentos em anexo a este Termo Aditivo; Diante do exposto, faz-se

necessário reajustar os valores e prorrogar a vigência do referido Contrato com base na Cláusula Quinta – do reajustamento, na Cláusula Sexta – Da Vigência do referido Contrato e Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, nos seguintes termos: 1º - Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 09 de outubro de 2020 e com término em 08 de outubro de 2021. 2º - Altera-se o valor mensal de R$ 1.683,59 (um mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos) para R$ 1.985,58 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o período prorrogado em R$ 23.826,96 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), para pagamentos de acordo com o Contrato original.

Item	Especificações	Unid	Qtd	Valor Anterior	Valor Reajustado	Valor Total
1	Módulo de Planejamento e Orçamento	Mês	12	R$ 49,85	R$ 58,79	R$ 705,48
2	Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira e Prestação de Contas.	Mês	12	R$ 261,69	R$ 308,63	R$ 3.703,56
3	Módulo de Folha de Pagamento	Mês	12	R$ 647,54	R$ 763,69	R$ 9.164,28
4	Módulo de Ponto Eletrônico	Mês	12	R$ 356,48	R$ 420,42	R$ 5.045,04
5	Módulo de Compras, Licitações e Contratos	Mês	12	R$ 169,57	R$ 199,99	R$ 2.399,88
6	Módulo de Patrimônio	Mês	12	R$ 146,86	R$ 173,20	R$ 2.078,40
7	Módulo de Portal da Transparência	Mês	12	R$ 51,60	R$ 60,86	R$ 730,32
	Total			R$ 1.683,59	R$ 1.985,58	R$ 23.826,96

Parágrafo Único: Alteram-se também os seguintes valores:

Serviços variáveis/sob demanda.	Unid	Qtd	Valor Anterior	Valor Reajustado
Serviços de configuração, consultoria, migração, unificação de cadastros, treinamentos e atendimento local pós implantação. (no preço proposto deverão estar incluídos todos os custos com alimentação, que incidam sobre a execução dos serviços, hospedagem, despesas administrativas e operacionais,	hr	Sob Demanda	R$ 202,63	R$ 238,98
Serviços técnicos e customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do município	hr	Sob Demanda	R$ 247,70	R$ 292,13
Deslocamento nos serviços configuração, consultoria migração, unificação de cadastros, treinamento, quando exigido a presença in loco	km	Sob Demanda	R$ 1,35	R$ 1,59

3º - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2020: (1199) 18.001.2.060.3.3.3.90.40.12.00.00.00 00000100 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica; 4º - As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em outubro de 2017 permanecem inalteradas. São Bento do Sul, 06 de outubro de 2020.

MÁRCIO BROSOWSKY, PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SBS
IPM SISTEMAS LTDA, CONTRATADA

São Bernardino

Prefeitura

DECRETO Nº 236/2020

Publicação Nº 2680918

DECRETO Nº 236/2020 DE 14/10/2020

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2019 E NO ORÇAMENTO 2020 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso I da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.299/2019 de 18/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.415,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e quinze reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção Programa Medicamentos ao Cidadão
VALOR ======> R$ 22.415,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e quinze reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 22.415,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e quinze reais), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 2020 do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.415,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e quinze reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.284/2019 de 04/09/2019 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção Programa Medicamentos ao Cidadão
VALOR ======> R$ 22.415,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e quinze reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.284/2019 de 04/09/2019 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 22.415,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e quinze reais), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 2020 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.415,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e quinze reais), no Orçamento Financeiro de 2020, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.299/2019 de 18/12/2019, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.008.000 – Manutenção da Saúde Pública
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta F – 1399 Transf. Rec. SUS – Covid-19 ..... R$ 12.640,00

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.018.000 – Manutenção Programa PSF

3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta F – 1399 Transf. Rec. SUS – Covid-19 ..... R$ 9.775,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2020, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.299/2019 de 18/12/2019, na ordem de R$ 22.415,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e quinze reais), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 2020 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 14 de Outubro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

São Domingos

Prefeitura

EDITAL PRÊMIO Nº01/2020 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS AGENTES FAZEDORES DE CULTURA

Publicação Nº 2680635

EDITAL PRÊMIO nº01/2020 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS AGENTES FAZEDORES DE CULTURA
A Prefeitura Municipal de São Domingos, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Conselho Municipal da Cultura, torna pública e aberta as inscrições para a premiação de propostas artísticas e culturais no município de São Domingos. Serão premiados projetos que estimulem o desenvolvimento da arte e cultura nas suas diversas formas de expressão (criação, difusão, formação, memória), através das plataformas virtuais de compartilhamento de conteúdo via internet: redes sociais ou de forma presencial.
1. DO OBJETO e OBJETIVO
1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de agentes culturais e agentes coletivos do Município de São Domingos, para realização das propostas inscritas, no formato virtual e presencial
1.2 O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em formato virtual e presencial nas linguagens da música, artes cênicas (teatro, dança, performance), artes visuais, artesanato, literatura, expressões culturais populares entre outros, para os públicos infantil, juvenil, adulto e idosos; segmentos que tiveram suas atividades interrompidas pelas medidas de distanciamento social causadas pelo Coronavírus, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no município de São Domingos.
1.3 Serão selecionadas até 30 propostas em diferentes linguagens artísticas e culturais, onde cada artista ou grupo contemplado deverá realizar a proposta selecionada através das Redes Sociais do proponente ou de forma presencial, respeitando as normas sanitárias vigentes.
1.4 São consideradas propostas artísticas culturais neste edital:
a) Apresentações de artes cênicas: espetáculos e/ou intervenções individuais nas linguagens de teatro, dança, e artes performáticas, como esquetes, cenas curtas, contação de histórias, teatro de bonecos, leitura dramática, dentre outras modalidades de intervenções na mesma linguagem.
b) Apresentações musicais: espetáculos e/ou intervenções, utilizando a linguagem da música, nos formatos canto com acompanhamento instrumental, somente instrumental, DJ set, dentre outras intervenções na mesma linguagem.
c) Formação técnico-cultural: realização de atividade de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à área cultural, transmitida ao vivo, ou com conteúdo gravado em meio audiovisual, ou na forma presencial, respeitando as normas sanitárias vigentes.
d) Artes visuais: realização de atividade que esteja relacionada com a beleza estética,natural e com a criatividade do ser humano, capaz de criar manifestações ou obras agradáveis aos olhos e de relevância para a comunidade.
e) Artesanato e Arte aplicada : realização de atividades pensando em modalidades da produção artística que se orientam para o mundo cotidiano, pela criação de objetos, de peças e/ou construções úteis a vida diária, utilizando objetos feitos a partir de matéria-prima natural..
Parágrafo primeiro: A proposta artística cultural de arte cênicas e musicais deverá ter duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos e deverá, ainda, apresentar, no momento da inscrição, o conteúdo a ser abordado e indicar se a proposta será gravada e/ou ao vivo ou na forma presencial.
Parágrafo segundo: A proposta artística cultural, artes visuais, artesanato e artes aplicadas de formação técnico cultural, deverá ter duração mínima de 8hs e no máximo de 10hs atividades, e no momento da inscrição apresentar o conteúdo a ser abordado e indicar se a proposta será gravada, ao vivo ou presencial.
2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. PODEM PARTICIPAR DESTE EDITAL:
a) Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas em São Domingos, devidamente Cadastradas no Cadastro Municipal de agentes culturais e coletivos.

2.2 DAS VEDAÇÕES
2.2.1- No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar:
a) Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento e descendentes de 1º grau dos membros
b) Projetos ou documentações em desacordo ao estabelecido nesse edital ou fora do prazo.
c) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.
d) Pretendentes a cargos eletivos.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no período do dia 16 ao dia 30 de outubro com a seguinte documentação:
a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado conforme disponível no ANEXO I deste edital.
b) Cópia do comprovante de residência ou Declaração de residência no Município de São Domingos;
c) Detalhamento da proposta artística cultural, contendo todas as informações solicitadas e assinado conforme o ANEXO II, deste edital.
d) Termo de uso de imagem, Anexo IV, preenchido e assinado.
Parágrafo Primeiro: Para fim de protocolo será aceito apenas uma inscrição contendo toda a documentação solicitada.
Parágrafo Segundo: Para fins de comprovação de residência, serão aceitas contas de água, luz, telefone fixo, ou contrato de locação no nome do representante legal (sendo pelo menos um documento atualizado).
3.2 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.
3.3 A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 3.1 implicará na desclassificação do proponente.
3.4 - São condições básicas para a inscrição de propostas:
a) O agente/grupo que optar em fazer será responsável pelo fornecimento de equipamentos e operação para a produção do conteúdo e

transmissão do sinal via Internet (pelas suas redes sociais), também fica condicionado o auxílio caso necessário da equipe da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, para qualquer situação.
b) No ato da inscrição, o proponente deverá se comprometer a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes nos Decretos e portarias estaduais e municipais, o descumprimento destas medidas acarretará no não recebimento do prêmio.

4. DA AVALIAÇÃO
4.1 Para efeito de pontuação e classificação na avaliação das propostas de intervenção serão considerados os seguintes critérios:
4.2 Pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01- Excelência, originalidade e relevância da proposta: Aspectos norteadores: .Conteúdo relevante, clareza e coerência; .Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; .Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	Até 30 PONTOS
02- Efeito multiplicador: Aspectos norteadores: .Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; .Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; .Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência;	Até 40 PONTOS
03- Potencial de realização do proponente: Aspectos norteadores: .Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta;	Até 30 PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL	100 PONTOS

4.3 A Comissão de Seleção será específica para esse edital prêmio, nomeada pelo DECRETO Nº1201, de 29 de setembro de 2020, sendo um dos membros que presidirá a Comissão. A comissão será composta por profissionais que atuarão de forma voluntária, considerando o caráter emergencial do Edital, não acarretando quaisquer custos financeiros.
4.4 A proposta artística cultural que não atingir a pontuação mínima 60% (sessenta por cento) da pontuação, segundo os critérios de avaliação, conforme item 4.2, será desclassificado.
4.5 A Comissão de seleção reserva-se o direito de não selecionar o número previsto de propostas, caso as mesmas não atinjam os critérios de avaliação.
4.6 Do ato de seleção lavrar-se-á ata que será publicada no site da Prefeitura Municipal de São Domingos (www.saodomingos.sc.gov.br).
4.7 Quanto aos recursos nas decisões, deverá ser encaminhado no e-mail educacao@saodomingos.sc.gov.br, até 02(dois) dias úteis após a publicação do resultado, o modelo do recurso está no Anexo III.
Parágrafo único: Apenas será aprovada uma proposta artística cultural por Pessoa Física, a mesma pessoa pode inscrever quantas propostas quiser, mas a aprovação será apenas de 01 (uma) proposta.

5. DO RESULTADO E AGENDAMENTO DAS ATIVIDADES
5.1 O resultado dos premiados será divulgado até o dia 9 de novembro de 2020, no site da prefeitura e no mural, e na Secretaria Municipal de Educação.
5.2 A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes juntamente com a Comissão Municipal de trabalho e avaliação de Projetos da Lei Aldir Blanc será responsável pelo agendamento das atividades, articulação de grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de redes sociais, o site da Prefeitura , no mural da Prefeitura, e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

6. DA REALIZAÇÃO E OBRIGAÇÃO DOS SELECIONADOS
6.1 Os premiados deverão seguir um cronograma determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes juntamente com a Comissão Municipal de trabalho e avaliação de Projetos da Lei Aldir Blanc sendo que cada proponente deverá executar seu projeto na data programada.
6.2 A participação no presente Edital de Premiação autoriza a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação nestas mídias no dia da apresentação, caso selecionados. Preencher o anexo IV e assinar.
6.3 Os premiados devem divulgar que se trata de apresentação com recurso da Lei 14.017/2020 denominada Lei Aldir Blanc, sendo vedada a utilização de qualquer patrocínio, marca, publicidade ou propaganda durante a apresentação, sob pena de não recebimento do prêmio.
6.4 Durante as apresentações fica vedado o consumo de bebidas alcóolicas a participação de convidados que não tenham sido elencados no projeto, sob pena de não recebimento do prêmio.
6.5 O prazo de execução dos projetos será até 30 de novembro de 2020.
6.6 Após a execução do projeto, os proponentes deverão apresentar relatório de execução da proposta, conforme consta no Anexo V

7. VALOR DO PRÊMIO E PAGAMENTO
7.1 O agente cultural selecionado receberá o valor de R$ 2.521,26 (dois mil quinhentos e vinte um reais e vinte seis centavos) para realizar o projeto inscrito. Serão 30 projetos premiados totalizando o valor de R$ 75.637,80 (setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

7.3 Os proponentes deverão ser titulares de conta corrente em agência bancária para o recebimento e informar na ficha de inscrição os

dados. Não será realizado pagamento caso o proponente apresentar conta poupança ou conta corrente no nome de outras pessoas.
7.4 A não realização da proposta selecionada no dia estabelecido conforme o cronograma acarretará no cancelamento do pagamento e impedimento de inscrição em qualquer edital municipal pelo período de 02 anos.
7.5 O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização da proposta sendo que o proponente deverá apresentar relatório de execução.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 As inscrições para propostas artísticas e culturais implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital.
8.2 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico educação@saodomingos.sc.gov.br identificando o assunto DÚVIDAS SOBRE EDITAL PRÊMIO, pelo telefone 49 34430281 ramal 208, pelo WhatsApp 49 9.99656902 com Ivanete Hennerich, ou presencialmente na Secretaria Municipal de Educação .
8.3 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.
8.4 É de responsabilidade dos proponentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
8.5 Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes e Comissão de Avaliação e Monitoramento.

São Domingos (SC), 15 de outubro de de2020

EDITAL PRÊMIO nº 01/2020 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS AGENTES FAZEDORES DE CULTURA
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PESSOA FÍSICA
Nome Completo: _____
RG:_____ CPF: _____
Data Nascimento: _____
PIS/INSS: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: _____ Cel: _____
E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS:
Para recebimento, não pode ser conta poupança.
Titular da conta:
Banco:
Agência: Operação:
Nº da conta:
RELAÇÃO DE INTEGRANTES PARTICIPANTES DO PROJETO
NOME COMPLETO FUNÇÃO RG
1._____
2._____
3._____
4._____
5._____
6._____
7._____
8._____
9._____
10._____
Os integrantes acima relacionados autorizam o uso de imagem, individual e/ou do grupo, caso for neste edital.
São Domingos _____ de _____ de 2020

Assinatura do responsável legal:

EDITAL PRÊMIO nº 01/2020 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS AGENTES FAZEDORES DE CULTURA

ANEXO II – DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA
Título:
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Nome:
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
(Faça uma apresentação da proposta, descrevendo os motivos que levaram a propor esse conteúdo e formato. Descreva como será realizada e quais os resultados que pretende alcançar).
DETALHAMENTO DA PROPOSTA

(Descreva as principais ações previstas,se será apresentação ou formação explicando como pretende realizar cada uma no momento da transmissão).
Detalhar se será () Gravado ( ) ao Vivo
EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO
(Descreva os benefícios que espera gerar com a proposta, para o público que estiver assistindo. Informe qual o público alvo de sua proposta (qual faixa etária prioritária que pretende alcançar)).

Nome Completo

EDITAL PRÊMIO nº 01/2020 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS AGENTES FAZEDORES DE CULTURA

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO
Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão de Seleção a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se entregado pessoalmente no Museu Municipal.

Edital 01/2020 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
Nome do Proponente:
Nome da Proposta:
Telefone:
E-mail:
Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

São Domingos____ de _____de 2020.

Assinatura do proponente

EDITAL PRÊMIO nº 01/2020 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS AGENTES FAZEDORES DE CULTURA

ANEXO IV

TERMO DE SESSÃO DE USO DE IMAGEM
Eu,_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à _____, no município de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem sob minha responsabilidade em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no projeto _____, do edital de cultura 01/2020. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.
Vargeão,____de_____de 2020.

Assinatura

EDITAL PRÊMIO nº 01/2020 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS AGENTES FAZEDORES DE CULTURA
ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Para receber o prêmio, o proponente deverá apresentar:
• Fotografias/print de tela e outros materiais e documentos que comprovem a execução do projeto e das ações realizadas.

São Francisco do Sul

Prefeitura

CP 100-2020 ERRATA

Publicação Nº 2680846

ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚPLICA

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações, convênio 2019TN1258/25019, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório nº 100/2020, modalidade Concorrência Pública que tem por objeto outorga, em regime para CONCESSÃO PÚBLICA de transporte hidroviário de ligação entre o Continente e a ilha com embarcação Ferry Boat para travessia de veículos, cargas e passageiros, na forma do termo de referência em anexo ao edital, por um período de 15 (quinze) anos, sofreu alterações que estão disponíveis no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br - serviços - pregões e licitações - categoria - Concorrência Pública.
Tendo em vista que as alterações afetam a formulação das propostas, fica prorrogado a abertura dos envelopes com a documentação para habilitação, proposta técnica e comercial deverão ser entregue até às 08:30 hs do dia 19/11/2020 na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - Setor de licitações e contratos, sito na Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro. A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação), dar-se ás 09:00 hs do dia 19/11/2020

São Francisco do Sul, 15 de outubro de 2020.

Marcelo Lucio da Costa
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

DECRETO Nº 3.470/2020

Publicação Nº 2680728

DECRETO Nº 3.470, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

REAJUSTA O VALOR DA UFA, INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 380, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo do artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na Lei Complementar nº 15, de 29 de dezembro de 2005, e considerando a inflação acumulada do INPC entre os meses de setembro de 2019 e agosto de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica corrigida a Unidade Fiscal de Arrecadação – UFA, do Município de São Francisco do Sul, em 3,89% (três vírgulas oitenta e nove por cento).

Parágrafo único. O valor da UFA passa de 2.0745 para 2.1551.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 15 de outubro de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº_____.

PORTARIA Nº 16.690/2020

Publicação Nº 2680469

PORTARIA nº 16.690, de 15 de outubro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, art. 60 e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e no Decreto nº 3.400, de 21 de julho de 2020, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e conforme Processo nº 22779/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - AVERBAR, para todos os efeitos, o tempo de contribuição da servidora pública municipal EURIDES NUNES DE MIRANDA CORRÊA, matrícula nº 459224, inscrita no CPF sob o nº 751.162.609-25, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Recepcionista, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, referente aos seguintes períodos:

INSS

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ORGÃO	TEMPO
26/03/1990	24/09/1990	SUPERMERCADO RIACHUELO LTDA	TC: 0 ano, 5 meses, 29 dia(s). TA: 0 ano, 5 meses, 29 dia(s).
01/02/1991	28/02/1991	PANIFICADORA SÃO FRANCISCO DO SUL LTDA	TC: 0 ano, 1 mês, 0 dia TA: 0 ano, 1 mês, 0 dia
09/05/1991	09/07/2015	MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 24 anos, 2 meses, 1 dia. TA: 24 anos, 2 meses, 1 dia.
Tempo de Contribuição (TC) 9030 dias, correspondendo a 24 anos, 9 meses e 0 dia. Tempo Aproveitado (TA) = 9030 dias, correspondendo a 24 anos, 9 meses e 0 dia. Contribuição - Protocolo nº 20024070.1.00097/19-3, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no dia 17 de maio de 2019.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 15 de outubro de 2020.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Publicada em ____/____/____ Edição DOM nº____

São João Batista

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/FMS/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 024/FMS/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2680933

1ª Retificação ao Processo Licitatório nº 036/FMS/2020 - Pregão Eletrônico 024/FMS/2020 – Sistema de Registro de Preços
Licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

O Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, inscrito no CNPJ nº 08.361.788/0001-73, com sede na Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna pública a 1ª retificação ao Processo Licitatório nº 036/FMS/2020 - Pregão Eletrônico 024/FMS/2020. A nova data de Início da sessão será as 8h30min do dia 10/11/2020 e Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 10/11/2020; no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 15 de outubro de 2020.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/FUBE/2016

Publicação Nº 2681458

Extrato do quarto termo aditivo ao Contrato nº 011/FUBE/2016

Contratante: Fundação Batistense de Esportes - FUBE, inscrita no CNPJ nº 07.825.719/0001-00;
Contratada: On-Line Suporte e Sistemas LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 20.641.560/0001-32;
Processo Licitatório 079/PMSJB/2016 – Pregão Presencial nº 035/PMSJB/2016;
Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 19/10/2020 a 18/10/2021;
Reajuste: Os valores contratados serão reajustados pelo índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 meses no percentual de 3,14%, totalizando R$ 4.446,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais), parcelados em 12 meses de R$ 370,50 (trezentos e setenta reais e cinquenta centavos);
Dotação orçamentária: A despesa resultante desta prorrogação correrá por conta de da seguinte dotação orçamentária: (7) 3.3.90.39.05.00.00.00.00.00 – Manutenção da FUBE;
Lei de Responsabilidade Fiscal: Diante do disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n.º 101/2000, fica ressalvado que a prestação dos serviços para o ano de 2021 dependerá da existência de prévia e suficiente dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual para esse exercício e do respectivo empenho a partir de 1º de janeiro de 2021, ficando ressalvado desde já que a FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES (FUBE) DE SÃO JOÃO BATISTA poderá rescindir unilateralmente o contrato a partir de 1º de janeiro de 2021, independente de qualquer notificação prévia e sem qualquer direito à indenização à Contratada;
Data da assinatura: 15/10/2020.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/FMAS/2016

Publicação Nº 2681453

Extrato do quarto termo aditivo ao Contrato nº 018/FMAS/2016

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de São João Batista, inscrito no CNPJ nº 11.588.933/0001-68;
Contratada: On-Line Suporte e Sistemas LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 20.641.560/0001-32;
Processo Licitatório 079/PMSJB/2016 – Pregão Presencial nº 035/PMSJB/2016;
Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 19/10/2020 a 18/10/2021;
Reajuste: Os valores contratados serão reajustados pelo índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 meses no percentual de 3,14%, totalizando R$ 4.446,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais), parcelados em 12 meses de R$ 370,50 (trezentos e setenta reais e cinquenta centavos);
Dotação orçamentária: A despesa resultante desta prorrogação correrá por conta de da seguinte dotação orçamentária: (20) 3.3.90.39.05.00.00.00.00.00 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
Lei de Responsabilidade Fiscal: Diante do disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n.º 101/2000, fica ressalvado que a prestação dos serviços para o ano de 2021 dependerá da existência de prévia e suficiente dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual para esse exercício e do respectivo empenho a partir de 1º de janeiro de 2021, ficando ressalvado desde já que o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO BATISTA poderá rescindir unilateralmente o contrato a partir de 1º de janeiro de 2021, independente

de qualquer notificação prévia e sem qualquer direito à indenização à Contratada;
Data da assinatura: 15/10/2020.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/FMS/2016

Publicação Nº 2681457

Extrato do quarto termo aditivo ao Contrato nº 053/FMS/2016

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, inscrito no CNPJ nº 08.361.788/0001-73;
Contratada: On-Line Suporte e Sistemas LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 20.641.560/0001-32;
Processo Licitatório 079/PMSJB/2016 – Pregão Presencial nº 035/PMSJB/2016;
Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 19/10/2020 a 18/10/2021;
Reajuste: Os valores contratados serão reajustados pelo índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 meses no percentual de 3,14%, totalizando R$ 10.461,60 (dez mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), parcelados em 12 meses de R$ 871,80 (oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos);
Dotação orçamentária: A despesa resultante desta prorrogação correrá por conta de da seguinte dotação orçamentária: (13) 3.3.90.39.05.00.00.00.00.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Lei de Responsabilidade Fiscal: Diante do disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n.º 101/2000, fica ressalvado que a prestação dos serviços para o ano de 2021 dependerá da existência de prévia e suficiente dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual para esse exercício e do respectivo empenho a partir de 1º de janeiro de 2021, ficando ressalvado desde já que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA poderá rescindir unilateralmente o contrato a partir de 1º de janeiro de 2021, independente de qualquer notificação prévia e sem qualquer direito à indenização à Contratada;
Data da assinatura: 15/10/2020.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/PMSJB/2016

Publicação Nº 2681461

Extrato do quarto termo aditivo ao Contrato nº 117/PMSJB/2016

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ nº 82.925.652/0001-00;
Contratada: On-Line Suporte e Sistemas LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 20.641.560/0001-32;
Processo Licitatório 079/PMSJB/2016 – Pregão Presencial nº 035/PMSJB/2016;
Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 19/10/2020 a 18/10/2021;
Reajuste: Os valores contratados serão reajustados pelo índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 meses no percentual de 3,14%, totalizando R$ 67.739,64 (sessenta e sete mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), parcelados em 12 meses de R$ 5.644,97 (cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos);
Dotação orçamentária: A despesa resultante desta prorrogação correrá por conta de da seguinte dotação orçamentária: (62) 3.3.90.39.05.00.00.00.00.00 – Manutenção da Secretaria de Educação; (14) 3.3.90.39.05.00.00.00.00.00 – Manutenção da Secretaria de Administração;
Lei de Responsabilidade Fiscal: Diante do disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n.º 101/2000, fica ressalvado que a prestação dos serviços para o ano de 2021 dependerá da existência de prévia e suficiente dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual para esse exercício e do respectivo empenho a partir de 1º de janeiro de 2021, ficando ressalvado desde já que o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA poderá rescindir unilateralmente o contrato a partir de 1º de janeiro de 2021, independente de qualquer notificação prévia e sem qualquer direito à indenização à Contratada;
Data da assinatura: 15/10/2020.

INTIMAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/FMS/2020

Publicação Nº 2680443

INTIMAÇÃO
Processo Licitatório 021/FMS/2020 – Pregão Eletrônico 014/2020

Fica a empresa R.S. COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.887.479/0001-41, com sede na Rua Manoel Lino de Jesus, nº 687, sala 03, São Luiz, Lages/SC, CEP. 88.512-330, INTIMADA para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme dispõe no artigo 109, I, "e", da Lei 8.666/93, apresentar recurso administrativo, em face da rescisão do Contrato 020/FMS/2020, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificamente ao item 2.1, que determinou o prazo de entrega dos aparelhos celulares em até 10 (dez) dias.
Em caso de renúncia ao prazo recursal, deve a intimada neste ato se manifestar por escrito.

São João Batista, 15 de outubro de 2020.

Juliano Grime
Diretor de Licitações

LEI MUNICIPAL N° 3998/2020

Publicação Nº 2681596

Lei Municipal 3.998, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.
Autoriza a transferência de modalidade de aplicação no valor de R$ 273.273,05.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no valor de R$ 273.273,05 (duzentos e setenta e três mil duzentos e setenta e três reais e cinco centavos), para a seguinte modalidade de aplicação:
16 – SISAM - SERV. DE INFRAESTRUTURA SAN. E ÁGUA MUNICIPAL
16.01 – SISAM – SERV. DE INFRAESTRUTURA SAN. E ÁGUA MUNICIPAL
17.512.0004.1.029 – Saneamento Básico (ETE e Redes de Esgoto)
4.4.90.00.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas.
Valor – R$ 273.273,05 (duzentos e setenta e três mil duzentos e setenta e três reais e cinco centavos)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da anulação das seguintes modalidade de aplicação:
16 – SISAM - SERV. DE INFRAESTRUTURA SAN. E ÁGUA MUNICIPAL
16.01 – SISAM – SERV. DE INFRAESTRUTURA SAN. E ÁGUA MUNICIPAL
17.512.0004.1.046 – Estação de Tratamento de Água
4.4.90.00.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas.
Valor – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

17.512.0004.2.041 – Funcionamento e Manutenção do SISAM
3.1.91.00.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias
Valor – R$ 125.373,05 (cento e vinte e cinco mil trezentos e setenta e três reais e cinco centavos)
4.4.90.00.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
17.512.0004.1.040 – Ampliação de rede de Água
4.4.90.00.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas.
Valor – R$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista - SC, 14 de outubro de 2020.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 3999/2020

Publicação Nº 2681606

Lei Municipal 3.999, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.
Dispõe sobre medidas na Rede Municipal de Ensino do Município de São João Batista, para combate ao abuso e assédio sexual.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º As escolas municipais da Rede Pública de Ensino deverão instituir projetos e atividades apropriadas para idade dos alunos, materiais e palestras para a prevenção do abuso e assédio sexual.
Art. 2º A política adotada pode, mas não está limitada, a abordar o seguinte:
I- Métodos para aumentar a conscientização de professores, alunos e pais sobre questões relativas ao abuso sexual de crianças e adolescentes, incluindo o conhecimento de prováveis sinais de aviso, indicando que pode ser vítima de abuso sexual;
II- Divulgação de ações que a criança e adolescente vítima de abuso ou assédio sexual deve tomar para obter assistência e intervenção;
III- Opções de aconselhamento disponíveis para estudantes vítimas de abuso ou assédio sexual.
Art. 3º A rede pública de ensino municipal, por intermédio da secretaria de educação, deverá promover maior proximidade entre os alunos e profissionais de psicologia, que já compõem a estrutura administrativa, possibilitando, inclusive, que esses profissionais estejam presentes nas escolas municipais ao menos uma vez por semana para atender os alunos.
Art. 4º Considerando os objetivos do Conselho de Classe e a sua importância para o processo educativo, ações pedagógicas e formação dos alunos, eventual suspeita de abuso ou assédio sexual ocorrido no interior da escola, que sejam abordados na reunião do conselho, seja por parte de alunos ou professores, ou ainda, ocorrência de condutas inapropriadas por alunos em relação a qualquer profissional da educação, deverá a direção escolar ser notificada formalmente para que tome as providências legais, sempre respeitando o sigilo da identidade dos envolvidos e atendo-se ao compromisso ético profissional.
Art. 5º Fica instituída no calendário do município, "a semana municipal de combate a violência sexual contra crianças e adolescentes", a ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia 18 de maio, podendo a secretaria de educação durante a semana intensificar as atividades já mencionadas no art. 2º desta lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista - SC, 14 de outubro de 2020.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 4000/2020

Publicação Nº 2681610

Lei Municipal 4.000, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui o Banco de Ideias Legislativas no âmbito do Município de São João Batista.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de São João Batista.
Art. 2º Dos objetivos do Banco de Ideias Legislativas:
I - promover a legislação participativa no âmbito do Município de São João Batista;
II - aproximar a Câmara Municipal da Comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Parlamento;
III - integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.
Art. 3º O Banco de Ideias Legislativas será criado e atrelado ao Sistema de Informação do Poder Legislativo de São João Batista/SC, no site oficial da Câmara, de fácil visualização ao público.
Art. 4º Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas.
§1º As sugestões, referidas no caput deste artigo, devem observar os seguintes requisitos:
I - conter a identificação dos autores, seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão;
II - serem efetuados por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no sítio da Câmara Municipal.
§2º Associações, sindicatos, ONG's, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.
§3º Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do autor.
Art. 5º Não serão aceitos textos que tratem de assuntos diversos ao ambiente político e legislativo da Câmara Municipal de São João Batista/SC e contenham declarações de cunho pornográfico, pedófilo, racista, violento, ou ainda ofensivas à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral, aos bons costumes.
Art. 6º No mesmo portal de acesso ao Banco de Ideias, deverá conter um link informativo que resumirá qual a função de um vereador nas Câmaras Legislativas, a fim de que as ideias da sociedade sejam compatíveis com as atribuições dos vereadores.
Art. 7º As sugestões serão catalogadas de acordo com o autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores no sítio eletrônico da Câmara Municipal.
Art. 8º Todos os Vereadores poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de Lei Ordinárias, projetos de Lei Complementar, projetos de Emenda à Lei Orgânica, Emendas, projetos de Decreto Legislativo ou projetos de Resolução.
Parágrafo único. Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.
Art. 9º O Poder Legislativo disporá no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta Lei, para adoção das providências necessárias ao seu cumprimento.
Art. 10 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São João Batista - SC, 14 de outubro de 2020.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/FMS/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 026/FMS/2020

Publicação Nº 2680400

Processo Licitatório nº 038/FMS/2020 - Pregão Eletrônico 026/FMS/2020
Licitação de ampla concorrência com reserva de cota de 25% para microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual.

O Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, inscrito no CNPJ nº 08.361.788/0001-73, com sede na Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Rildo Vargas, Pregoeiro Suplente, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 038/FMS/2020 - Pregão Eletrônico 026/FMS/2020, do tipo menor preço por item, modo de disputa: aberto, para o registro de preços para eventual contratação futura de empresa especializada para confecção de próteses dentárias para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC; Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 09/11/2020; Início da sessão: às 8h30min do dia 09/11/2020, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 15 de outubro de 2020.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

TERMO DE DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 01

Publicação Nº 2681527

TERMO DE DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente termo de desconsideração de publicação, faz-se desconsiderar a publicação intitulada "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/PMSJB/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 1/PMSJB/2020", veiculada na edição de nº 3291 do Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), datada de 15 de outubro de 2020, na página nº 1279, visto que a mesma foi publicada equivocadamente.

São João Batista, 15 de outubro de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto Funcional 188/2020

São João do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº32/2020 FMS

Publicação Nº 2680858

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020
ORIGEM: Pregão Presencial nº 06/2020
OBJETO: "Registro de preços para aquisição de forma parcelada, de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, com linhas e horários diversificados, destinados aos usuários do SUS que necessitam de tratamento fora do domicílio, e para acompanhante, quando necessário para o exercicio de 2020/2021.".
São João do Oeste – 15 de outubro de 2020.
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

DECRETO 117/2020

Publicação Nº 2680916

DECRETO Nº 117/20, DE 14/10/2020.
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE EMPRESA DE PARTICIPAR EM PROCESSO LICITATÓRIO, COMO FORNECEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO BISIGO, Prefeito Municipal de São João do Oeste, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 87, III e IV, e ainda com a alínea "f" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993; tudo cominado com o disposto no Pregão Presencial nº 41/2020, Processo Licitatório nº 58/2020.

Considerando que a empresa JUV COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE IFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.915.834/0001-98, em função da inadimplência na entrega de material de T.I., das quais foi declarada vencedora (afs nº 784/2020 e 1280/2020) e descumprimento do previsto no instrumento convocatório conforme prevê o Processo Licitatório nº 58/2020, Pregão Presencial nº 41/2020 e Lei de Licitações nº 8.666/93.
Considerando, que a autoridade superior competente decidiu penalizar a empresa, conforme supracitado, devidamente notificada da decisão;
Considerando o fato de que foi oferecida a oportunidade de ampla defesa para a empresa JUV COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI;
Considerando o princípio da autotutela;
Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente o regramento do seu artigo 87.
DECRETA

Art. 1º. Aplica-se advertência à empresa JUV COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI;

Art. 2º. Outrossim, tornar suspenso por 01 (um) ano contado da publicação desse decreto, o direito da empresa JUV COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI de licitar e contratar com o Município de São João do Oeste/SC.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 14 de outubro de 2020.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2020

Publicação Nº 2680891

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 132/2020
PARTES: Município de São João do Oeste e GBP SERVIÇOS DE PINTURAS E SINALIZAÇÕES EIRELI
ORIGEM: Pregão Presencial nº 79/2020
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de Tintas para demarcação viária, materiais destinados para manutenção das atividades do setor de urbanismo do município de São João do Oeste"
VALOR: R$ 120.520,00
PRAZO: 14.10.2020 até 14.10.2021
São João do Oeste –14 de outubro de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 132/2020
PARTES: Município de São João do Oeste e SUPERTINTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 79/2020
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de Tintas para demarcação viária, materiais destinados para manutenção das atividades do setor de urbanismo do município de São João do Oeste"
VALOR: R$ 135.586,00
PRAZO: 14.10.2020 até 14.10.2021
São João do Oeste –14 de outubro de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (CORRETIVA) 707/2020

Publicação Nº 2681525

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (Corretiva) Nº 707/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 707/2020 - CONDER
O município de São João do Oeste/SC, situado à Rua Encantado, 66, centro, com inscrição no CNPJ nº 80.911.936/0001-03, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Operação (Corretiva), com prazo de validade de 48 meses, formulado pelo empreendedor Cervejaria Fritz Bier LTDA, para a atividade de: 27.40.10 - Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, inclusive maltes, que será exercida no imóvel denominado Lote Rural nº 16, matriculado no Registro de Imóveis de Itapiranga sob o nº 11.087, Rod. SC 163, Linha Cristo Rei, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

PP 05.2020 FMS AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN E AMBULÂNCIA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 2680425

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo furgão original de fábrica, zero quilometro, adaptado para ambulância para simples remoção e um veículo tipo VAN, zero quilometro para a Secretaria Municipal da Saúde de São João do Oeste, com recursos próprios.
Tipo: menor preço por ITEM
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:30 horas do dia 29 de outubro de 2020 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, no e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 15 de outubro de 2.020. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São Joaquim

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2020 CONFORME ART 2º INCISO II DA LEI Nº14.017/2020 DENOMINADA ALDIR BLANC

Publicação Nº 2680385

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 CONFORME ARTIGO 2 DO INCISO II DA LEI Nº14.017/2020 DENOMINADA ALDIR BLANC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

O Município de São Joaquim, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto (SMECD), em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, torna públicas e abertas às inscrições para o chamamento público.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do Edital a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de São Joaquim com fins a subsidiar com aporte financeiro espaços que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido à vigência do estado de emergência em saúde pública no Estado de Santa Catarina, instituído pelo Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia de COVID-19. Assim, a Prefeitura Municipal de São Joaquim, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto (SMECD) em cumprimento ao inciso II do caput do artigo 2° da lei federal n° 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, selecionará com base em critérios pré-estabelecidos e sob documentação comprobatória espaços que permanecem mais vulneráveis aos efeitos do estado de emergência.

1.2 Este edital de chamamento público regulamenta a distribuição de subsídio mensal a espaços culturais com recursos oriundos da Lei n° 14.017/2020, na forma do seu art. 8º, a seguir:

"Art." 8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - Pontos e pontões de cultura;
II - Teatros independentes;
III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV - Circos;
V - Cineclubes;
VI - Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII - bibliotecas comunitárias;
IX - Espaços culturais em comunidades indígenas;
X - Centros artísticos e culturais afrodescendentes;
XI - Comunidades quilombolas;
XII - Espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII - Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV - Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV - Livrarias, editoras e sebos;
XVI - Empresas de diversões e produção de espetáculos;
XVII - Estúdios de fotografia;
XVIII - Produtoras de cinema e audiovisual;
XIX - Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX - Galerias de arte e de fotografias;
XXI - Feiras de arte e de artesanato;
XXI - Espaços de apresentação musical;
XXIII - Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV – Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
XXV - Outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela lei federal n° 14.017/2020 referente ao inciso II do artigo 2° - auxílio financeiro mensal a espaços culturais que serão distribuídos considerando critérios de pontuação definidos pela Comissão Cultural da Lei Aldir Blanc.

2.2 Serão pagas aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de São Joaquim, sendo 2 parcelas no valor de R$ 5.000 (cinco mil reais) cada.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem habilitar-se a participar do chamamento:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com sede no município de São Joaquim/SC;

b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente registradas em São Joaquim/SC;

c) Estar cadastrado no Mapa Cultural de Santa Catarina;

d) Ter 02 (dois) anos de comprovação de efetiva atividade no âmbito cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020

3.2 É vedada a participação neste edital de chamamento público:

a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de São Joaquim;
b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de São Joaquim;
c) Componentes da Comissão avaliadora designada para este edital.;
d) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
e) Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
f) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
g) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

3.3 O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

3.4 Os inscritos autorizam, desde já, à Diretoria de Cultura do Município de São Joaquim, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

3.5 Como contrapartida, o art. 9° da Lei nº 14.017/2020, exigirá:
Art. 9º Os espaços culturais beneficiados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

3.5.1 Preencher o Anexo IV com sugestões de contrapartidas condizentes com a área de atuação cultural do espaço proponente e exequíveis preferencialmente no âmbito educacional, configurando bens ou serviços economicamente mensuráveis, isto é, valores reais de tal prestação de serviço.

3.5.2 Indeferida a contrapartida, a comissão, no prazo de 05 (cinco) dias, irá encaminhar ao proponente uma sugestão de contrapartida relevante e relacionada às atividades desenvolvidas pelo proponente.

3.6 O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas do valor recebido como prevê o art. 10:

"Art. 10. O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio. Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal assegurarão ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo."

3.6.1 Sugerimos a utilização do modelo do Anexo VIII de prestação de contas.

4. DAS INCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 15 de outubro de 2020 a 23 de outubro de 2020, exclusivamente pelo endereço http://www.saojoaquim.sc.gov.br disponível no site da Prefeitura Municipal de São Joaquim, onde o proponente deverá preencher e anexar todos os documentos solicitados no próprio formulário de inscrição.

4.2 A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

4.3 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

4.4 Caso tenha dúvidas, entre em contato pelo e-mail: cultura@saojoaquim.sc.gov.br ou pelo fone (49) 3233-6435.

5. COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A Comissão avaliadora foi criada em caráter emergencial para tratativas da Lei Aldir Blanc n° 14.017/2020, conforme Decreto municipal Nº 363 de 14 de outubro de 2020.

5.2 A comissão é soberana em suas decisões.

5.3 Os critérios para a seleção:

a) Comprovação de que o espaço teve mais de 50% de suas atividades interrompidas conforme preenchimento do Anexo I;

b) Comprovação de que o espaço teve um impacto no âmbito sociocultural do nosso município considerando comprovação em: atuação comunitária, projetos sociais, número de pessoas atingidas e número de eventos promovidos nos últimos 24 meses que antecedem a promulgação da lei (29/06/2020), conforme anexo II;

c) Comprovação sobre existência de despesas mensais referente ao espaço, conforme anexo V.

6. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

6.1 A lista preliminar dos contemplados será divulgada no dia 26 de outubro de 2020, às 17 horas, no site da Prefeitura Municipal de São Joaquim pelo www.saojoaquim.sc.gov.br.

6.2 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo VI), a ser encaminhado para o endereço eletrônico cultura@saojoaquim.sc.gov.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

6.3 A Comissão Avaliadora promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 02 (dois) dias úteis.

6.4 A lista oficial de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no dia 30 de outubro de 2020, às 17 horas no site da Prefeitura Municipal de São Joaquim pelo www.saojoaquim.sc.gov.br

7. DO PAGAMENTO

7.1 O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente ou poupança em qualquer Banco com agência em São Joaquim.

7.2 Os contemplados receberão o recurso em 02 (duas) parcelas iguais no valor de R$5.000 (cinco mil reais), que será depositada em conta corrente ou poupança de uma agência bancária de São Joaquim, cabendo-lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na lei 14.017/2020.

7.3 A previsão do início dos pagamentos será definida após o término das inscrições no respectivo edital.

7.4 O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou, se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI.

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8.1 Os espaços culturais deverão preencher e anexar a documentação exigida junto ao formulário de inscrições pelo saojoaquim.sc.gov.br , conforme segue:

8.1.1 Documentação de Pessoa Física:

a) Cópia do documento de identidade;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cópia de comprovante de residência;
d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
e) Autodeclaração de interrupção das atividades (Anexo I);
f) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (Anexo III);
g) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas às originais (Anexo IV);
h) Relatório de despesas (Anexo VI);
i) Sugestões de contrapartidas (Anexo V);

8.1.2 Documentação Coletivo:

a) Cópia do documento de identidade (dos responsáveis legais);

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF (dos responsáveis legais);
c) Cópia do comprovante de residência (da sede do coletivo);
d) Dados bancários do coletivo (conta conjunta);
e) Autodeclaração de interrupção das atividades (Anexo I);
f) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (Anexo III);
g) Documento assinado pelos responsáveis, declarando que as cópias são idênticas as originais (Anexo IV);
h) Relatório de despesas (Anexo VI);
i) Sugestões de contrapartidas (Anexo V);
j) Carta de anuência assinada pelos responsáveis (Anexo IX).

8.1.3 Documentação Pessoa Jurídica

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
g) Comprovante de residência atualizado;
h) Autodeclaração de interrupção das atividades (Anexo I);
i) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (Anexo III);
j) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas às originais (Anexo IV);
k) Relatório de despesas (Anexo VI);
l) Sugestões de contrapartidas (Anexo V).

8.4 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos acarretará a desclassificação do proponente.

9. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - Internet;
II - Transporte;
III - aluguel;
IV - Telefone;
V - Consumo de água e luz; e
VI - Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação atingida.

10.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de São Joaquim e Departamento de Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

10.3 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

10.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

10.5 A Prefeitura Municipal de São Joaquim por meio da Diretoria de Cultura reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

São Joaquim, 15 de outubro de 2020

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal de São Joaquim

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

MARIA ALICE DE SOUZA
Chefe da Secretaria Particular de Cultura

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DETALHADO PARA AUTODECLARAÇÃO DA INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES.

Edital de chamamento público para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO
NOME: CPF OU CNPJ: IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO

NOME:	CPF OU CNPJ:

DETALHAMENTO DA INTERRUPÇÃO TOTAL OU PARCIAL DAS ATIVIDADES Descreva de que modo a vigência do estado de emergência decorrido da pandemia covid-19 impactou nas ações/atividades realizadas pelo espaço, informações específicas importantes que detalhem as principais dificuldades.

• Podem ser anexados a este relatório, fotos, vídeos ou endereços de redes sociais que comprovem dois anos de atuação anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.
*Salvar em para o envio.

ANEXO II
MODELO DE RELATÓRIO DO IMPACTO SOCIOCULTURAL DAS ATIVIDADES
Edital de chamamento público para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias. IDENTIFICAÇÃO DO RESPOSÁVEL PELO ESPAÇO:
NOME: CPF OU CNPJ: IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO:
NOME: CPF OU CNPJ:

DETALHAMENTO DO IMPACTO SOCIOCULTURAL DAS ATIVIDADES Descreva o impacto no âmbito sociocultural do nosso município considerando atuação comunitária, projetos sociais, número de pessoa atingidas e número de eventos promovidos nos últimos 24 meses que antecedem a regulamentação da Lei Aldir Blanc.

ANEXO III
Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação

NOME_____CNPJ_____ ou CPF Nº_____, sediada ENDEREÇO_____, SÃO JOAQUIM/SC declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente edital.

São Joaquim (SC), de outubro de 2020.

NOME CNPJ ou CPF

ANEXO IV
Declaração de Veracidade

Eu, , declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

São Joaquim, de outubro de 2020.

Assinatura:
CPF/CNPJ

ANEXO V
Sugestões de Contrapartida

CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO BENEFICIADO Informe quais as ações de contrapartida que o espaço cultural pode oferecer dentro da sua área de atuação.

NÃO PREENCHER – para uso da Comissão de Cultura
N° inscrição:
Recurso: ( ) Deferido ( ) Indeferido

ANEXO VI
Modelo - Relatório de Despesas

DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE AO ESPAÇO	
ATENÇÃO! Despesas exclusivamente relativas à manutenção da atividade cultural do endereço do espaço subsidiado. Todos os itens descritos devem apresentar documentação comprobatória.	VALOR MENSAL (EM R$)
ÁGUA/ESGOTO	
ENERGIA ELÉTRICA	
TELEFONE (FIXO + CELULARES)	
INTERNET	
ALUGUEL	
CONDOMÍNIO	
FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA CLT (Consolidação das leis do trabalho)	
FINANCIAMENTO IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO VEÍCULO PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
IPTU	
OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL DO BENEFICIÁRIO, ESPECIFICAR:	
TOTAL – preencher com o valor total em REAIS.	R$

ANEXO VII
Pedido de Recurso

Nº de inscrição (conforme lista de habilitados)	
Nome do proponente	
E-mail	
Telefone	
Apresentação do recurso (justificativa)	

Data e assinatura do proponente Local: Data: Assinatura:
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: cultura@saojoaquim.sc.gov.br, identificando no assunto "Recurso Espaços Culturais"
NÃO PREENCHER – para uso da Comissão de Cultura N° inscrição: Recurso: ( ) Deferido ( ) Indeferido

ANEXO VIII
Modelo Prestação de Contas

DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE AO ESPAÇO	
ATENÇÃO! Despesas exclusivamente relativas à manutenção da atividade cultural do endereço do espaço subsidiado. Todos os itens descritos devem apresentar documentação comprobatória.	VALOR UTILIZADO (EM R$)
ÁGUA/ESGOTO	
ENERGIA ELÉTRICA	
TELEFONE (FIXO + CELULARES)	
INTERNET	
ALUGUEL	
CONDOMÍNIO	
FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA CLT (Consolidação das leis do trabalho)	
FINANCIAMENTO IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO VEÍCULO PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
IPTU	
OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL DO BENEFICIÁRIO, ESPECIFICAR:	
TOTAL – preencher com o valor total em REAIS.	R$

ATENÇÃO! Anexar comprovante de pagamento atualizado dos valores informados na tabela acima.

ANEXO IX
Modelo Carta de Anuência

CARTA DE ANUÊNCIA – RECONHECIMENTO DE COLETIVO PARA PARTICIPAÇÃO DO EDITAL PARA RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL
Eu, _____ , residente a rua _____, na cidade de São Joaquim/SC, CPF nº _____, RG nº _____, na qualidade de representante legal do coletivo _____, DECLARO para os devidos fins de direito que reconheço todos os membros , citados em anexo, como integrantes de nosso coletivo, denominado _____. Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas. São Joaquim, ___ de outubro de 2020 Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2020 CONFORME ART 2º INCISO III DA LEI Nº14.017/2020 DENOMINADA ALDIR BLANC

Publicação Nº 2680388

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
CONFORME ART.2 DO INCISO III DA LEI Nº 14.017/2020 DENOMINADA ALDIR BLANC

O Município de São Joaquim, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em consonância com a Lei Federal n° 14.017, torna pública e abertas as inscrições para o chamamento público do edital "Palco em Casa".

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do Edital "Palco em Casa", a seleção de propostas na forma produto cultural, promoção, difusão, circulação ou outras atividades artístico-culturais no Município de São Joaquim concentradas em 2 (dois) dias especiais de atividades, com objetivo de fomentar ações que serão realizadas de forma online devido à vigência do estado de emergência em saúde pública no Estado de Santa Catarina instituído pelo Decreto nª 515, de 17 de março de 2020 que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19. Assim, a Prefeitura de São Joaquim, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto em cumprimento ao inciso III do caput do artigo 2° da Lei Federal n° 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, pretende contribuir para que novas oportunidades aconteçam neste momento de dificuldades impostas pela crise sanitária mundial, subsidiando de forma emergencial a cadeia produtiva da cultura em São Joaquim.
1.2. Este edital de chamamento público premiará manifestações culturais nas seguintes linguagens:
a) Artes Visuais;
b) Audiovisual;
c) Dança;
d) Música;
e) Cultura Alimentar;
f) Leitura e literatura.
g) Cultura Popular e Diversidade;

1.3 O "Palco em casa" do município de São Joaquim acontecerá nos dias 21 e 22 de novembro de 2020.
2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS
2.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela Lei Federal n° 14.017/2020, em consonância com o Decreto municipal nº 329 de 17 de Setembro de 2020, no valor de R$ 104.542,29 (Cento e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos) correspondente à obrigatoriedade de no mínimo 20% do valor total ser utilizado no inciso III do artigo 2° da referida lei.

3. DA PARTICIPAÇÃO
3.1. Podem habilitar-se a participar do chamamento:
a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em São Joaquim há pelo menos 01 (um) ano;
b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e cultura, devidamente registradas em São Joaquim/SC há pelo menos 02 (dois) anos;
c) Estar cadastrado no Mapa Cultural do estado de Santa Catarina;
d) Ter (02) dois anos de comprovação de efetiva atividade no âmbito cultural.

3.2. É vedada a participação neste edital de chamamento público:
a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de São Joaquim;
b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham domicílio ou sede fora do município de São Joaquim;
c) Componentes da Comissão avaliadora designada para este edital.

3.3. Será aceita inscrição apenas de (01) uma proposta por proponente que poderá optar por uma das modalidades e categorias de seleção.
3.4. O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ), não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.
3.5 O proponente deverá respeitar todas as normativas sanitárias necessárias em sua proposta, além de permitir a divulgação do material nos meios de comunicação vinculados à Prefeitura Municipal de São Joaquim pelo período de 02 (dois) anos.
3.6 Os inscritos e premiados autorizam, desde já, à Diretoria de cultura do município de São Joaquim, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados pelo Edital "Palco em Casa" para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.
3.7 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Diretoria de Cultura a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições são gratuitas e começarão às 9h00min, horário de Brasília, a partir do dia
15 de outubro de 2020, e se encerram às 17h59min do dia 30 de outubro de 2020, exclusivamente pelo endereço: saojoaquim.sc.gov.br.

4.2 A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.
4.3 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.
4.4 Caso tenha dúvidas, entre em contato pelo e-mail: cultura@saojoaquim.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3233-6432

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
5.1 Os proponentes deverão anexar no mesmo link de inscrição os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou jurídica.
5.1.1 Documentação de Pessoa Física:
a) Cópia do documento de identidade;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cópia de comprovante de residência;
d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
e) Comprovante de residência atualizado;
f) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original (Anexo II).

5.1.2 Documentação de Pessoa Jurídica:
a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
g) Comprovante de residência atualizado;
h) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original (Anexo II).

5.2 O não envio da documentação conforme prazo e especificações descritos no item 5.1 acarretará a desclassificação do projeto.

6. DAS CATEGORIAS
6.1. Os proponentes deverão se enquadrar nas seguintes categorias: shows, apresentações, curtas ou oficinas online.
6.1.1 Shows
a) O proponente deverá realizar uma apresentação gravada de no máximo 4 (quatro) minutos, com os aportes que dispuser - para a seleção da comissão julgadora deste edital. O vídeo precisa ser publicado na plataforma do Youtube ou entregue em pen-drive na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
b) Caso selecionado, o proponente participará do "Festival Palco em Casa" do município de São Joaquim, nos dias 21 e 22 de novembro de 2020, com a execução de 04 (quatro) músicas em um show musical, dispondo de estrutura de luz e som (exceto instrumentalização) para a apresentação.
c) As lives serão organizadas pela Diretoria de Cultura no Centro de Eventos Newton Stélio Fontanella, respeitando todas as normativas sanitárias necessárias para o momento.
d) Podem participar desta categoria: bandas e músicos.
6.1.2 Apresentações
a) O proponente deverá realizar a gravação de um vídeo (Postado no youtube ou salvo em pen-drive e entregue junto a Diretoria de cultura) de no máximo 6 (seis) minutos ou e-book fotográfico de no máximo 10 fotos - com os aportes que dispuser – para a seleção da comissão julgadora deste edital, podendo envolver as modalidades de artes visuais (ilustração, cartum, pintura, escultura, artesanatos); Literatura, contadores de histórias, declamadores, trovadores; Fotografia e Dança.

b) O tema das apresentações deverá permear assuntos e cenários pertinentes ao contexto do espaço e da história do nosso município.
c) Caso selecionado, fará parte do "Festival palco em casa" do município de São Joaquim, que será realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2020; O vídeo será apresentado durante os intervalos das lives musicais que serão realizadas no festival;
d) Após a seleção pela comissão, a equipe de comunicação da Prefeitura marcará uma data e horário com os selecionados para gravar suas produções para reprodução no evento;
e) Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo;
f) Podem participar desta categoria: grupos de dança, dançarinos solos, fotógrafos profissionais, artesãos, cartunistas, ilustradores, escultores, contadores de histórias, declamadores e trovadores.
6.1.3. Curtas
a) O proponente deverá realizar a gravação de um vídeo (Postado no youtube ou salvo em pen-drive e entregue junto a Diretoria de cultura) de no máximo 6 (seis) minutos - com os aportes que dispuser – para a seleção da comissão julgadora deste edital, envolvendo a modalidade audiovisual.

b) O tema dos curtas deverá permear assuntos e cenários pertinentes ao contexto do espaço e da história do nosso município;
c) Caso selecionado, fará parte do "Festival Palco em Casa" do município de São Joaquim, que será realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2020. O vídeo será apresentado durante os intervalos das lives musicais.

6.1.4 Oficinas online
a) O proponente deverá realizar a gravação de um vídeo (Postado no youtube ou salvo em pen-drive e entregue junto a Diretoria de cultura) de no máximo 6 (seis) minutos - com os aportes que dispuser – para a seleção da comissão julgadora deste edital, envolvendo a modalidade artes visuais ou cultura alimentar. O vídeo deverá propor de maneira didática a confecção de algum item da modalidade artes visuais ou de algum produto da cultura alimentar.
b) Caso selecionado, fará parte do "Festival Palco em Casa" do município de São Joaquim, que será realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2020. O vídeo será apresentado durante os intervalos das lives musicais.
c) Após a seleção pela comissão, a equipe de comunicação da Prefeitura marcará uma data e horário com os selecionados para gravar suas produções para a reprodução no evento;
d) Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo;

e) Podem participar desta categoria: artesãos, produtores de bebidas, farinhas e lácteos artesanais, doceiro(a) e/ou cozinheiro(a) tradicional da cultura alimentar.

7. COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
7.1 A Comissão de Avaliadora será composta por servidores da Prefeitura Municipal de São Joaquim, criada em caráter emergencial para tratativas da Lei Aldir Blanc n° 14.017/2020, a ser instituída;
7.2 A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.
7.3 Os critérios para a seleção:
a) Qualidade artística do produto (0 a 70 pontos);
b) Relevância do produto para a área artística de inserção (0 a 10 pontos);
c) Caráter inovador (0 a 10 pontos);
d) Experiência e qualificação do proponente (0 a 10 pontos).

7.4 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:
a) maior pontuação no item a;
b) maior pontuação no item b;
c) maior pontuação no item c.

Persistindo o empate, a Comissão Avaliadora estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.
7.5 Os vídeos que não atingirem a média final de 50 pontos, nota de corte, serão desclassificados.
7.6 A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.
8. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS
8.1 A lista preliminar dos contemplados será divulgada no dia 30 de outubro de 2020 no portal Municipal de São Joaquim pelo link: www.saojoaquim.sc.gov.br
8.2 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo III), a ser encaminhado para o endereço eletrônico cultura@saojoaquim.sc.gov.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.
8.3 A lista oficial de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no dia 06 de novembro no site da Prefeitura Municipal de São Joaquim pelo link: www.saojoaquim.sc.gov.br
É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9. DOS PRÊMIOS E DO PAGAMENTO
9.1. O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente ou poupança em qualquer Banco com agência em São Joaquim;
9.2. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, descontados os impostos e contribuições previstas na legislação em vigor;
9.3. A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de até 40 dias após a realização do evento e assinatura do recibo conforme agendamento do setor financeiro.
9.4. O pagamento SOMENTE será efetuado quando:
a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente ou conta poupança pessoa física, ou, se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;
10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Os recursos financeiros destinados a uma linguagem beneficiada por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes de outras linguagens, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação e de acordo com a cota de valor proposta no projeto.
10.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de São Joaquim e Diretoria de Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.
10.3 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei nº 9.504/97 que estabelece normas para o período eleitoral.
10.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.
10.5 A Prefeitura Municipal de São Joaquim por meio da Diretoria de Cultura reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.
10.6 A Prefeitura Municipal de São Joaquim não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.
10.7 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

São Joaquim, 15 de outubro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal de São Joaquim

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto

MARIA ALICE DE SOUZA
Chefe da Secretaria Particular de Cultura

Anexo I
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NOME,_____CNPJ_____ _ ou CPF Nº_____, residente na ENDEREÇO COMPLETO, SÃO JOAQUIM/SC declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente edital.

São Joaquim (SC), ____de outubro de 2020.

NOME: CNPJ ou CPF:

ANEXO II
EDITAL "Palco em Casa"
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticos ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

São Joaquim (SC),____de outubro de 2020.

Assinatura

ANEXO III
RECURSO "Palco em Casa"

Nº de inscrição (conforme lista de habilitados)	
Modalidade e Categoria	
Título do projeto	
Nome do proponente	
e-mail	
Apresentação do recurso (justificativa)	
Data e assinatura do proponente Local: Data: Assinatura:	
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: cultura@saojoaquim.sc.gov.br, identificando no assunto "Recurso Palco em Casa".	
NÃO PREENCHER – para uso da Comissão Municipal sobre a Lei Aldir Blanc N° inscrição: Recurso: ( ) Deferido ( ) Indeferido	

PORTARIA N° 528/2020

Publicação Nº 2681586

PORTARIANº 528/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao servidor: - DONATO PADILHA NETO, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 14/10/2020 à 23/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de outubro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 529/2020

Publicação Nº 2681590

PORTARIANº 529/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – ANDRESSA SURDI, ocupante da função de Odontóloga - ESF, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 15/10/2020 à 24/10/2020. – DOMINGOS MARTORANO MELO, ocupante do cargo Comissionado de Consultor Jurídico, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 15/10/2020 à 13/11/2020. – MAGALI FERNANDES MACHADO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 15/10/2020 à 29/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de outubro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 13870/2020

Publicação Nº 2680863

DECRETO Nº 13870/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada ANA PAULA GOULART para exercer o cargo Assessor Administrativo I – CCM-1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de outubro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13872/2020

Publicação Nº 2680862

DECRETO Nº 13872/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada ALEXANDRA DE SOUZA CASTANHEIRO para exercer o cargo Assessor Administrativo I – CCM-1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de outubro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13875/2020

Publicação Nº 2680864

DECRETO Nº 13875/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado DIEGO PEREIRA TEODORO para exercer o cargo de Assessor Administrativo II – CCM-2, com lotação na Procuradoria-Geral do Município, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de outubro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13879/2020

Publicação Nº 2681711

DECRETO Nº 13879/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o

artigo 32 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

1083 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 33.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 33.000,00

25.01.10.304.0102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

1139 – 3.3.90.39.00.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos da Vigilância Sanitária ..... R$ 98.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 98.000,00

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

1006 – 3.3.90.40.00.00.0082 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 29.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 29.000,00

25.01.10.303.102.2.555 – Fornecimento de Medicamentos Judiciais

1124 – 3.3.90.32.00.00.0082 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 120.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 120.000,00
Total do Órgão ..... R$ 280.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 280.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

1071 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 182.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 182.000,00

25.01.10.304.0102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

1145 – 4.4.90.52.00.00.0042 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos da Vigilância Sanitária .....R$ 98.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 98.000,00
Total do Órgão ..... R$ 280.000,00
Total da Anulação ..... R$ 280.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de outubro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13880/2020

Publicação Nº 2681704

DECRETO Nº 13880/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1021 – 3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,
Recursos do SUS – União ..... R$ 250.000,00
1028 – 3.3.90.39.00.00.0138 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS – União ..... R$ 1.900.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.150.000,00

25.01.10.302.102.2.539 – Ações de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

1099 – 3.3.90.39.00.00.0138 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS – União ..... R$ 120.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 120.000,00

25.01.10.302.102.2.540 – Ações do Centro de Atendimento Psicossocial

1108 – 3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,
Recursos do SUS – União ..... R$ 50.000,00
1112 – 3.3.90.39.00.00.0138 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS – União ..... R$ 200.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 250.000,00
Total do Órgão ..... R$ 2.520.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 2.520.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do SUS – União, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, consignado no Orçamento vigente com o código 138.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de outubro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13881/2020

Publicação Nº 2681666

DECRETO Nº 13881/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração

56 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 10.000,00
63 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 7.000,00
60 – 3.3.90.40.00.00.0080 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação,
Recursos Próprios ..... R$ 20.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 37.000,00
Total do Órgão ..... R$ 37.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 37.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração
59 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 37.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 37.000,00
Total do Órgão ..... R$ 37.000,00
Total da Anulação ..... R$ 37.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de outubro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13925/2020

Publicação Nº 2681710

DECRETO Nº 13925/2020
ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o inciso III do artigo 41 e artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário, na importância de R$ 1.597.006,25 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, seis reais e vinte e cinco centavos), criando, no Orçamento do Município de São José, nova Classificação Orçamentária, a seguir especificada:

20.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.392.0113.2.062 – Promoção de Eventos, Feiras, Exposições, Simpósios e Datas Comemorativas
3.3.90.45.00.00.0156 – Subvenções Econômicas,
Recursos da Lei Aldir Blanc ..... R$ 1.597.006,25
Total desta Atividade ..... R$ 1.597.006,25
Total do Órgão ..... R$ 1.597.006,25
Total do Crédito Adicional Extraordinário ..... R$ 1.597.006,25

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Extraordinário, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação dos Recursos da Lei Aldir Blanc, consignados no Orçamento vigente com o código 156.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de outubro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 865/2020/SME

Publicação Nº 2681712

PORTARIA Nº 865/2020/SME
DESIGNA COMISSÃO PARA ORGANIZAR, COORDENAR E ANALISAR OS REQUERIMENTOS PERTINENTES AO USUFRUTO DE LICENÇA-PRÊMIO PARA O ANO LETIVO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do município de São José- SC,

RESOLVE:
I – DESIGNAR a Comissão responsável pela coordenação e análise dos requerimentos referentes ao usufruto do benefício da licença-prêmio para o ano letivo de 2021, em conformidade com o estabelecido na Portaria nº 864/2020/SME, integrada pelos seguintes membros:

CARLA LÚCIA NASCIMENTO
GRAZIELA NUNES DA SILVA TESKE
JENAIR MARIA PATRÍCIO
MÁRCIA CRISTINA FIGUEREDO RIZZARO
PATRÍCIA ANA MARQUES

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de outubro de 2020.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação
São José – SC

PORTARIA Nº 864/2020/SME

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O USUFRUTO DO BENEFÍCIO DE LICENÇA-PRÊMIO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e pelas demais disposições contidas na Legislação Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e planejamento letivo e orçamentário, no usufruto do benefício de licença-prêmio dos servidores, para o ano letivo de 2021;

CONSIDERANDO os artigos 112 e 113 da Lei Municipal nº 2.761, de 25 de abril de 1995, que dispõe sobre a concessão de licença – prêmio;

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei nº 5.526, de 18 de dezembro de 2015, que altera o artigo 114 da Lei nº 2.761/1995;

RESOLVE:
Art. 1º - Organizar o escalonamento de usufruto do benefício de licença-prêmio, para os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Secretaria da Educação interessados em usufruí-la, no ano letivo de 2021, com base nas disposições desta Portaria.
Parágrafo único - O escalonamento de que trata o caput deste artigo não poderá exceder a 10% (dez por cento) do total dos servidores que atuam na Unidade Escolar de lotação e/ou na manutenção da Secretaria de Educação, a cada ano letivo, sendo distribuídos na proporção de 50% (cinquenta por cento) em cada semestre letivo.

PORTARIA Nº 864/2020/SME

Art. 2º - Havendo servidores interessados em usufruir a licença-prêmio em percentual maior do que o limite estabelecido no parágrafo único do artigo anterior, deverão ser observados os seguintes critérios:
I- Estar em efetivo exercício na função para a qual foi nomeado em concurso público;
II- Maior tempo de serviço no município de São José (tempo de efetivo);
III- Maior número de licenças concedidas e não usufruídas;
IV- Maior idade (data de nascimento);
V- Não ter alterado sua lotação e/ou aumento de carga horária para o ano letivo do usufruto da licença.

Art. 3º - O período para solicitação de usufruto do benefício da licença-prêmio ficará a critério do servidor.
§ 1º - Recomenda-se que o período para usufruto do benefício integral (três meses) da licença-prêmio deverá coincidir com o início e/ou término do ano letivo; ou período seguido de licença gestação.
§ 2º - O início do usufruto da licença-prêmio no primeiro semestre será a partir do primeiro dia de aula na unidade escolar.
§ 3º - Ficam excetuados às normas de que trata o § 1º deste artigo, aqueles servidores que, comprovadamente, estão completando o interstício aposentatório.
§ 4º- O período de usufruto da licença-prêmio, para os servidores que desejarem o fracionamento da mesma, será entre os meses de maio e agosto, e não poderá ser inferior a trinta dias.
§ 5º- Excepcionalmente, o servidor que necessitar usufruir a licença em outro período que não os relacionados acima, deverá protocolar um

requerimento no centro de atendimento ao cidadão especificando os motivos do pedido. A Secretaria da Educação analisará o requerimento baseada nos seguintes critérios:
I- A possibilidade de adequar o quadro de pessoal para garantir o desenvolvimento das atividades na unidade educativa.
II- Respeitada a porcentagem determinada no parágrafo único do artigo 1º desta Portaria.

PORTARIA Nº 864/2020/SME

Art. 4º - Os especialistas em assuntos educacionais poderão usufruir a licença-prêmio fracionada, no mês de julho de cada ano letivo, mediante a solicitação através de requerimento no centro de atendimento ao cidadão e memorando de autorização da direção da unidade escolar.

Art. 5º - As unidades de ensino deverão promover as inscrições, para o planejamento de concessão do usufruto do benefício da licença-prêmio dos servidores estáveis, integrantes do seu quadro de pessoal, para o primeiro e segundo semestres, respectivamente, do ano letivo de 2021, no período de 16 a 30 de outubro de 2020.

§ 1º - O servidor deverá se inscrever, elaborando requerimento, com o parecer deferido do período aquisitivo, em anexo, e entregá-lo à direção da(s) unidade(s) escolar(es) de lotação, com menção de data para o usufruto.

§ 2º - A direção da unidade escolar deverá encaminhar os documentos relativos às solicitações dos servidores lotados na Unidade Escolar, anexos ao relatório, para o Setor Administrativo/Pedagógico da Secretaria de Educação, impreterivelmente até o dia 04 de novembro de 2020.

§ 3º - No documento que informa a escala, deverão constar os nomes dos servidores, a matrícula funcional, o quinquênio aquisitivo, o número de meses e o período para o usufruto da licença-prêmio.

§ 4º - O servidor só poderá solicitar a inclusão na escala de usufruto do benefício da licença-prêmio após o deferimento de parecer do período aquisitivo, emitido pela Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

§ 5º - Até 23 de dezembro de 2020, a Secretaria Municipal de Educação publicará no Diário Oficial dos Municípios – DOM, divulgará na página da Prefeitura Municipal de São José e encaminhará para cada unidade de ensino, a relação dos pedidos deferidos para o usufruto da licença - prêmio no ano de 2021, constando o período de gozo da referida licença.

PORTARIA Nº 864/2020/SME

Art. 6º - Compete ao Setor Administrativo/Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, quando para efeito de substituição do servidor em licença - prêmio, remanejar, reorganizar e adequar o quadro de pessoal.

Art. 7º - Na impossibilidade de adequar o quadro de pessoal ou de contratação de professor substituto, a fim de garantir o desenvolvimento das atividades na Unidade Escolar, a Secretaria de Educação poderá suspender a autorização para o usufruto da licença-prêmio, devendo o servidor permanecer no exercício da função.

Art. 8º - O servidor, devidamente escalado para o usufruto do benefício da licença-prêmio, que, a pedido, precisar modificar o período ou cancelar o seu gozo, deverá solicitar ao Setor Administrativo/Pedagógico a retificação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início da licença, devidamente justificada.
Parágrafo único - Iniciado o período de usufruto do benefício da licença-prêmio, de 3 (três) meses ou fracionado, este não poderá ser interrompido.

Art. 9º - Ao servidor que estiver respondendo processo de sindicância ou processo administrativo-disciplinar fica indeferido o usufruto do benefício da licença-prêmio.

Art. 10 - Não será autorizada a concessão de licença-prêmio para o servidor que alterar sua lotação e/ou aumentar a carga horária temporariamente para o ano letivo de 2021.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Art. 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José (SC), 07 de outubro de 2020.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação
São José – SC

PORTARIA SA 0381/2020

Publicação Nº 2680760

P O R T A R I A- SA - N.º 0381/2020

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º da Lei 4.474/2006 que altera a redação dos artigos 114, 115, 116 e 117 da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais e,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades, do (a) servidor (a) RENATA EMILIA CARDOSO, matrícula n.° 426401-0, lotado (a) na Secretaria de Finanças, no cargo de Agente Administrativo, que estava em Licença para exercer cargo em comissão.

II - Transferir a mesma para a Secretaria de Comunicação.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Setembro de 2020.

IV - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de Outubro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SMA/PMSJ N°024/2020

Publicação Nº 2681443

PORTARIA SMA/PMSJ nº 024, de 11 de setembro de 2020.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO E PROCURADORIA no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar os Servidores abaixo descritos para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 251/2020, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 045/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993:

Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito	Fiscal: Tiago Gorges	Matrícula n.º 23191
	Suplente: Ederson dos Santos Borges	Matrícula n.º 921539-5
Secretaria de Assistência Social	Fiscal: Iria Locks	Matrícula n° 33197-0
	Suplente: Mychele de Quadros da Silva	Matrícula nº 431171-0
Secretaria de Administração	Fiscal: Camila Furlan prucker	Matrícula n° 4300459
	Suplente: João Batista Estevão	Matrícula nº 428212-4
Secretaria de Educação	Fiscal: Joberto Cardoso	Matrícula n° 34331
	Suplente: Manoel Luiz da Silva	Matrícula nº 15363-0
Secretaria de Infraestrutura	Fiscal: valdenir vítor de Souza	Matrícula n° 1227
	Suplente: Luiz José Ferreira	Matrícula nº 4282337-0
Procuradoria Geral	Fiscal: Orli Vieira Avila	Matrícula n° 1296-3
	Suplente: Gabriela Nunes	Matrícula nº 33081-7
Secretaria de Serviços Publicos -SUSP	Fiscal: Pedro Inácio da Silva	Matrícula n° 426191-7
	Suplente: Rafael Araújo	Matrícula nº 426462-2

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores relacionados deverão desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente

executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias.

Art. 2º – Na ausência do servidor designado ficará automaticamente designado o Servidor suplente, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Suely de Andrade Secretária de Administração	Rosiméri Bartuchesski Secretária de Assistência Social
Andréa Irany Pacheco Secretária de Segurança e Defesa Pessoal	Milton Bley Junior Secretário de Infraestrutura
Lilian Sandin Boeing Secretaria de Educação	Michael Pedro Rosanelli Secretário de Urbanismo e Serviços Públicos
Rodrigo João Machado Procurador Geral de São José	

PORTARIA SMA/PMSJ N°025/2020

Publicação Nº 2680700

PORTARIA SMA/PMSJ nº 025, de 01 de OUTUBRO de 2020.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, INFRAESTRUTURA, SAÚDE E EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar os Servidores abaixo descritos para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 264 e 265/2020, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 037/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993:

Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito	Fiscal: Tiago Gorges	Matrícula n.º 23191
	Suplente: Ederson dos Santos Borges	Matrícula n.º 15698
Secretaria de Assistência Social	Fiscal: Glades Gonsalves Panasolo	Matrícula n° 428038-5
	Suplente: Renaldo Osvaldo da Silva	Matrícula nº 428271-0
Secretaria de Administração	Fiscal: Robson Pereira Carpes	Matrícula n° 23139-8
	Suplente: Adenir Vieira	Matrícula nº 430172-2
Secretaria de Infraestrutura	Fiscal: Valdenir Vitor de Souza	Matrícula n° 1227
	Suplente: Luiz José Ferreira	Matrícula nº 428237-0
Secretaria de Saúde	Fiscal: Luciani de Souza	Matrícula n° 4282698
	Suplente: Geovana stedile Fabrícia Martins Silva Lemos Marly Previatti	Matrícula nº 215155 Matrícula n° 230456 Matricula n° 4266447
Educação	Fiscal: Joberto Cardoso	Matrícula n° 34331
	Suplente: Manoel Luiz da Silva	Matrícula nº 15363-0

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores relacionados deverão desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias.

Art. 2º – Na ausência do servidor designado ficará automaticamente designado o Servidor suplente, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Suely de Andrade Secretária de Administração	Rosiméri Bartuchesski Secretária de Assistência Social
Andréa Irany Pacheco Secretária de Segurança e Defesa Pessoal	Milton Bley Junior Secretário de Infraestrutura
Sinara Regina Simioni Secretária de Saúde	Lilian Sandin Boeing Secretária de Educação

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020

Publicação Nº 2680558

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020 – Processo nº 324/2020 – Proc. Adm. 4475/2020 Fornecedor: STOCK CONSTRUÇÕES COMERCIAL LTDA – EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS DE GRANITO ANDORINHA, PEÇAS DE AÇO INOX E CUBAS INCLUINDO A INSTALAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil). Vera Suely de Andrade – Secretaria de Administração.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 163/2019-01

Publicação Nº 2680885

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 163/2019-01 Proc. Adm. 5795/2020 – Contratado: MED-NUCLEAR CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR SÃO SEBASTIÃO LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato n°163/2019. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 22/10/2020. Data da assinatura: 01 de Outubro de 2020.

Autarquia São José Previdência - SJPREV

SJPREV/PMSJ12/2020

Publicação Nº 2680856

PORTARIA SJPREV/PMSJ nº12/2020, de 09 de outubro de 2020.

O Presidente da São José Previdência, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 11 da Lei Complementar 05/2002,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o gozo de Licença Prêmio à servidora abaixo relacionada, cedida a esta Autarquia:

Matrícula	Nome	Cargo	Duração	Início
392-1	Juliane Vieira de Souza	Contador	60 dias	15/10/2020

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15/10/2020.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

São José, 14 de outubro de 2020.
Luis Fabiano de Araujo Giannini
Presidente da São José Previdência - SJPREV

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 6818/2020

Publicação Nº 2680301

DECRETO Nº 6.818, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

"HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 009/2020/CME DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 009/2020/CME, de 09 de outubro de 2020, do Conselho Municipal de Educação do Município de São José do Cedro, nomeado pelo Decreto nº 6.722, de 02 de abril de 2020, que prorroga os efeitos da Resolução Nº 007/CME de 20 de agosto de 2020, que trata do Regime Especial de Atividades de Aprendizagem Não Presenciais no Sistema Municipal de Ensino de São José do Cedro – SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID -19) até 31 de outubro de 2020
.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 14 de outubro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6819/2020

Publicação Nº 2680302

DECRETO Nº 6.819, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

"HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 004/2020/CAE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 004/2020/CAE, de 09 de outubro de 2020, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de São José do Cedro, nomeado pelo Decreto nº 6.738, de 20 de abril de 2020, que dispõe sobre a garantia ao direito à alimentação dos estudantes que frequentam a rede municipal de ensino, durante o regime especial de atividades escolares não presenciais e sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período de estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus-COVID-19 e dá outras providências.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 14 de outubro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.124/2020

Publicação Nº 2681020

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº124/2020

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto 10.024/2019, promove Processo Licitatório nº124/2020, Edital de Pregão Nº124/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS NOVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E VEÍCULOS NOVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Início das Propostas: 16/10/2020 09:00, Limite p/ Recebimento de Propostas: 28/10/2020 09:00 e Abertura das Propostas: 28/10/2020 09:01, Local: www.portaldecompraspublicas.com.br, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br e site do Portal de Compras Públicas, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019

Publicação Nº 2679151

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.359.214/0001-75, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 291, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representado pelos senhores: Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Daniel Rodrigo Hippler, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.436.989 e inscrito no CPF sob o nº 991.345.609-63; e Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vânia Antonia Garbin Baldissera, brasileira, casada, portadora do RG nº 17R 1.120.300 e inscrita no CPF nº 400.561.129-04, residentes e domiciliados em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PANSERA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Monte Castelo, nº 81, Bairro santa Catarina, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, CEP: 89.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.693.709/0001-73, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. Alexandre Pansera, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob nº 009.040.119-09 e portador da Cédula de Identidade sob nº 4041138, residente e domiciliado no Município de São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93, resolvem;

CONSIDERANDO a solicitação de Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 169/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 121/2019, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, para que se faça o acréscimo de aproximadamente 1,06% (um vírgula zero seis por cento) ao valor total contratado para o fornecedor, referente ao Processo supracitado, pois se faz necessário em razão de que as quantidades inicialmente contratadas não foram suficientes para suprir as demandas da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que o valor total do aditivo é R$ 5.394,76 (cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), o que perfaz o acréscimo de aproximadamente 1,06% (um vírgula zero seis por cento) do valor total contratado.

Considerando que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 65, § 1º prevê um acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e que este Termo Aditivo respeita esta condição;
Fica aditado ao objeto do Processo Licitatório nº 169/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 121/2019, que trata da AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE PONTES, NO PROGRAMA "MORAR MELHOR", E OUTRAS OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC., os seguintes itens:

Contratada: PANSERA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
140	SILICONE ACÉTICO BRANCO 380G	TEKBOND	05	R$ 17,6082	R$ 88,04
141	SILICONE ACÉTICO CINZA 380G	TEKBOND	05	R$ 18,7957	R$ 93,98
142	SILICONE ACÉTICO INCOLOR 380G	TEKBOND	05	R$ 16,3226	R$ 81,61
143	SILICONE ACÉTICO PRETO 380G	TEKBOND	05	R$ 18,7957	R$ 93,98
144	SILICONE DE PU 350G Nº40	TEKBOND	05	R$ 25,2258	R$ 126,13
145	THINNER SINTETICO MULTIUSO 900ML	INKOR	12	R$ 20,7742	R$ 249,29
146	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO BASE INTENSA 1L	RENNER	12	R$ 37,0968	R$ 445,16
147	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO BASE INTENSA 3,6L	RENNER	12	R$ 126,129	R$ 1.513,55
148	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO BASE MEDIA 1L	RENNER	12	R$ 36,1075	R$ 433,29
149	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO BASE MEDIA 1L	RENNER	12	R$ 121,1828	R$ 1.454,19

150	TINTA ESMALTE BASE INTENSA 1L	RENNER	12	R$ 33,6641	R$ 403,97
151	TINTA ESMALTE BASE MEDIA 1L	RENNER	12	R$ 34,2972	R$ 411,57
TOTAL					R$ 5.394,76

O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 5.394,76 (cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de outubro de 2020.

VÂNIA A. G. BALDISSERA Secretária Municipal de Saúde	DANIEL RODRIGO HIPPLER Prefeito Municipal em Exercício	ALEXANDRE PANSERA Pansera Materiais De Construção Ltda

EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS COM ATIVIDADES CULTURAIS PARA FINS DE DISTRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO, CONFORME ARTIGO 2º, INCISO II, DA LEI ALDIR BLANC

Publicação Nº 2680471

EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS COM ATIVIDADES CULTURAIS PARA FINS DE DISTRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO, CONFORME ARTIGO 2º, INCISO II, DA LEI ALDIR BLANC

Baixa normas e torna pública a abertura de inscrições visando o repasse de subsídio para as pessoas jurídicas compreendidas no artigo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e demais normativas, no âmbito do Município de São Lourenço do Oeste - SC.

CLERIA WENZEL GRZEBIELUCHAS, Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 81/2007, Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.489/2020 e Decreto Municipal nº 6.833, de 25 de setembro de 2020, baixa normas e torna pública a abertura de inscrições visando à concessão de subsídio financeiro para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em virtude das ações emergenciais previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

1. DO OBJETO
1.1. A presente seleção pública visa conceder subsídio financeiro para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso II da Lei Aldir Blanc.
1.2. Serão considerados como "espaços artísticos e culturais", "instituições e organizações culturais comunitárias", os locais que sediem ou abriguem atividades culturais, artísticas, de entretenimento e eventos, de forma regular, mantidos por pessoa jurídica.
1.3. Serão consideradas "microempresas e pequenas empresas culturais" e "cooperativas", as entidades cuja finalidade seja a comercialização de bens e produtos ligados ao setor artístico, cultural, de entretenimento e eventos, bem como prestação de serviços nessas áreas.
1.4. Para fins do recebimento do subsídio de que trata esse Edital, os beneficiários deverão possuir sede no território do Município de São Lourenço do Oeste - SC.

2. DO ORÇAMENTO
2.1. Para efetivação dos repasses de subsídio de que trata esse Edital será aplicada a totalidade de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), de acordo com o artigo 7º da Lei Federal nº 14.017/2020 e inciso I do artigo 4º do Decreto Municipal nº 6.833/2020, sendo:
a) até o montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), distribuídos em cotas únicas no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados aos espaços artísticos e culturais, instituições e organizações culturais comunitárias;
b) até o montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), distribuídos em cotas únicas de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada, destinados às microempresas e pequenas empresas culturais, bem como cooperativas do setor.

2.2. Os recursos serão viabilizados conforme as seguintes rubricas orçamentárias:

Quadro 1

Órgão	17 - Instituto Cultural de São Lourenço - ICSL
Unidade	01 - Instituto Cultural de São Lourenço - ICSL
Funcional	392.4516.2.031
Modalidade de Aplicação	3.3.50.00.00.00.00.00 - transferência a instituições privadas sem fins lucrativos
Recurso	1080

Quadro 2

Órgão	17 - Instituto Cultural de São Lourenço - ICSL
Unidade	01 - Instituto Cultural de São Lourenço – ICSL
Funcional	392.4516.2.031
Modalidade de Aplicação	3.3.60.00.00.00.00.00 - transferência a instituições privadas com fins lucrativos
Recurso	1080

3. DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÕES
3.1. Os interessados no subsídio de que trata este Edital deverão cadastrar-se através da plataforma MAPACULTURALSC (http://mapacultural.sc.gov.br/), na oportunidade criada pelo Instituto Cultural de São Lourenço (http://mapacultural.sc.gov.br/agente/5700/), para determinado fim.
3.2. Para fins de operacionalização dos recursos, a oportunidade fica com inscrições abertas pelo período de 19 de outubro a 02 de novembro de 2020.
3.3. Para fins desse Edital, serão considerados espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas jurídicas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados em realizar as atividades artísticas e culturais descritas no artigo 8º da Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto Federal nº 10.464/2020.
3.4. Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja responsável por mais de um espaço cultural. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, todos os projetos apresentados pelo respectivo proponente serão inabilitados.
3.5. Para inscrever-se a entidade cultural deverá:
a) possuir no mínimo, 02 (dois) anos de atividades ininterruptas na área da proposição, no período imediatamente anterior a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc);
b) criar um perfil de agente cultural (individual) responsável pela proposição, se for o caso;
c) cadastrar no MAPACULTURALSC os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, na forma de "espaços culturais" ou "agentes culturais coletivos";
d) inserir todos os documentos em arquivo PDF ou JPEG;
e) apresentar os documentos mencionados no item a seguir.
3.6. Os dados solicitados no momento do cadastramento, na oportunidade, constam na tabela abaixo:

Quadro 3

Pessoa Jurídica com atividade cultural
RG do representante
CPF do representante
Cartão CNPJ (disponível no site da Receita Federal, link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
Estatuto ou Contrato Social
Documentação comprobatória de despesas mensais
Indicação de conta bancária de titularidade da pessoa jurídica (conta corrente vinculada ao CNPJ inscrito)
Autodeclaração de atividades nos 24 meses que antecederam a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), com base em documentos que comprovem a realização das atividades, conforme item 5 desse Edital
Autodeclaração, na qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades por força das medidas de isolamento social
Indicar a inscrição no Cadastro Estadual de Cultura (Mapa Cultural de SC)
Indicar proposta de atividade de contrapartida, conforme item 7 deste Edital

3.7. É vedada a inscrição de propostas de espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema "S".
3.8. É vedada a utilização do subsídio para pagamento de despesas relativas a salários de trabalhadores com ou sem vínculo empregatício, formal ou informal e encargos trabalhistas, ressalvada a exceção prevista no item 8.4.1 desse Edital.
3.9. O ônus ocasionado com a inscrição, incluídas as despesas com cópias, emissão de documentos, entre outras, é de exclusiva responsabilidade do proponente.
3.10. O cadastro na plataforma, bem como a inscrição na oportunidade, não são garantias de recebimento do benefício.
3.11. É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclarações, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Instituto Cultural de São Lourenço de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental, conforme definido no Título X, Capítulo III, do Código Penal.
3.12. Aquele que prestar informações incorretas e/ou irregulares ficará sujeito à devolução dos recursos, atualizados pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), sem prejuízo da comunicação à autoridade policial ou ao Ministério Público com vistas à apuração de infração penal. Constatado o pagamento indevido pelo Município, será instaurado processo para adoção de providências administrativas para ressarcimento ao erário e, quando for o caso, tomada de contas especial.
3.13. A realização da inscrição implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão analisadas pela Comissão Técnica de Avaliação designada pela Portaria nº 039, de 09 de outubro de 2020 - ICSL.
4.2. Até o terceiro dia útil após o término de inscrições, a Comissão Técnica de Avaliação divulgará lista preliminar dos inscritos interessados no benefício.
4.3. Caso algum proponente tiver efetuado sua inscrição e não constar na lista de inscritos, deverá entrar imediatamente em contato com o Instituto Cultural de São Lourenço, para nova análise e reconsideração da inscrição, sendo que o referido prazo será de apenas 01 (um) dia útil após a divulgação dos inscritos, ficando a cargo do proponente o acompanhamento das divulgações através do site http://icsl.saolourenco.sc.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/).
4.4. A Comissão de Avaliação fará a análise da documentação enviada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos inscritos.
4.5. Após o prazo previsto será publicada a homologação dos proponentes habilitados a concorrer aos subsídios que trata este Edital.
4.6. Após a homologação municipal das inscrições, em conformidade com o §7º do artigo 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020, com redação incluída pelo Decreto Federal nº 10.489/2020, as informações serão encaminhadas para a base de dados do Estado, que procederá à verificação e expedirá a homologação.
4.6.1. Os requerimentos serão homologados pela FCC/SC (Fundação Catarinense de Cultura) e validados por consulta ao banco de dados da DATAPREV e pelo Governo do Estado de Santa Catarina.
4.7. A homologação da inscrição não é garantia de recebimento do benefício.
4.8. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado.
4.9. Não serão aceitas propostas que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital, sendo que o envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação da proposta.
4.10. Apenas serão aptos a recebimento do benefício, no que se refere aos espaços artísticos e culturais, as pessoas jurídicas que comprovem sua manutenção, sendo que a entidade deverá comprovar, por meio de documentação, a responsabilidade pelo custeio do espaço.

5. DA AVALIAÇÃO
5.1. Após o período de inscrições e homologação pela FCC/SC, se for constatado que o número de espaços, empresas, cooperativas, instituições e organizações inscritos for superior à estimativa inicial (realizada com base no cadastramento no mapa cultural) para a distribuição dos recursos, a Comissão Técnica de Avaliação utilizará, para fins de cálculo de pontuação, os critérios adicionais descritos abaixo:
I. Para "espaços culturais, instituições e organizações culturais comunitárias":
a) 01 (um) ponto para cada comprovação de atividades regulares que aconteceram promovidas por essas entidades no período de 24 (vinte e quatro) meses anteriores à entrada em vigor da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc);
b) 01 (um) ponto para cada evento realizado no período de 24 (vinte e quatro) meses anteriores à entrada em vigor da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc);
II. Para "microempresas, pequenas empresas culturais e cooperativas":
a) 01 (um) ponto para cada contrato ou nota fiscal (desde que não haja redundância de documentação) ou instrumento congênere, a critério da Comissão, para cada serviço prestado no período de 24 (vinte e quatro) meses anteriores à entrada em vigor da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).
5.2. Em caso de necessidade de avaliação, esta será feita com base nos documentos que comprovem a realização das atividades, no momento de inscrição, sendo considerados como documentos comprobatórios: folders, publicações de divulgação em redes sociais, contratos, notas fiscais, entre outros.
5.3. A Comissão Técnica de Avaliação reserva o direito de análise da documentação, cabendo à mesma sua deliberação sobre o aceite ou não do documento como pertinente à proposta.
5.4. As propostas selecionadas serão publicadas no site http://icsl.saolourenco.sc.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/) no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, a contar da homologação das inscrições pela FCC/SC. Caso a quantidade de inscritos seja idêntica ou inferior ao número de vagas, a publicação dos selecionados ocorrerá em prazo menor, cabendo ao interessado acompanhar as publicações.

6. DOS PAGAMENTOS
6.1. O pagamento do subsídio será efetuado através de transferência na conta corrente informada no Requerimento e Autodeclarações, após as devidas homologações.
6.1.1. A conta bancária fornecida obrigatoriamente deve tratar-se de conta corrente e estar vinculada ao CNPJ inscrito, sob pena de não recebimento do recurso.
6.2. O pagamento ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após transcorrida as fases de homologação e seleção das propostas.

7. DAS CONTRAPARTIDAS
7.1. O proponente ficará obrigado, em conformidade com o disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 14.017/2020, a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares.
7.1.1. As pessoas físicas, representantes das entidades beneficiadas (pessoas jurídicas) responsabilizam-se pela execução da contrapartida em caso de fechamento ou encerramento das atividades.
7.2. A contrapartida deverá ser descrita durante a inscrição da proposta, de forma clara e objetiva, ficando a cargo da Comissão Técnica de Avaliação a análise da mesma.
7.3. Preferencialmente, a contrapartida deve estar compreendida e ser realizada dentro do período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento do subsídio. Neste caso, na prestação de contas, devem ser anexados os documentos que comprovem a execução da contrapartida.
7.4. Excepcionalmente, caso a proposta de contrapartida preveja a realização de atividade que ultrapasse o prazo para prestação de contas de que trata o item 8 desse Edital (120 dias a contar do recebimento do subsídio), fica o proponente obrigado a anexar em sua prestação de contas, documentos que indiquem as tratativas necessárias para a execução da contrapartida (ata de reunião, documento oficial expedido pela entidade dando publicidade à realização, entre outros).

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1. O proponente, no ato de inscrição, estará ciente que deverá apresentar a documentação necessária para comprovar a correta destinação

dos recursos recebidos.
8.2. Todos os pagamentos realizados pelo proponente deverão ser atestados mediante a apresentação de documentos comprobatórios.
8.2.1. Serão considerados documentos comprobatórios todos aqueles que justifiquem os gastos efetuados pelo proponente em razão da manutenção de sua atividade cultural, em consonância com o §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020, ou seja, comprovantes de despesas efetuadas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, bem como outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural.
8.3. Somente serão consideradas despesas justificáveis aquelas liquidadas (quitadas) em data posterior ao recebimento do benefício.
8.4. É vedada a utilização do subsídio para pagamento de despesas relativas a salários de trabalhadores com ou sem vínculo empregatício, formal ou informal e encargos trabalhistas.
8.4.1. A vedação prevista no item anterior estende-se aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, excetuando-se os gastos com as equipes administrativas e de campo que trabalham regularmente no espaço ou na instituição/organização.
8.5. O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas mediante o envio de documentos via plataforma MAPACULTURALSC referente ao uso do benefício, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio, devendo comprovar que o subsídio foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
8.6. Após o envio da prestação de contas, a Comissão Técnica de Avaliação fará a análise, emitindo parecer de aprovação ou desaprovação da documentação apresentada.
8.6.1. Em caso de desaprovação da prestação de contas, a Comissão abrirá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documentação solicitada para nova análise.
8.6.2. Após segunda análise, não sendo satisfatória a prestação de contas, será aberto processo administrativo em desfavor do proponente.
8.7. A ausência de prestação de contas poderá gerar inadimplência do proponente perante o Município de São Lourenço do Oeste e aplicação de penalidades administrativas.
8.8. O Instituto Cultural de São Lourenço e o beneficiário deverão manter em seus arquivos os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos.
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. O Instituto Cultural de São Lourenço reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente Edital, a bem do interesse público.
9.2. É de total responsabilidade do proponente a garantia de integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos nesse Edital.
9.3. É de responsabilidade do proponente o acompanhamento do andamento e do resultado da seleção através dos meios de divulgação informados nesse Edital.
9.4. O Instituto Cultural de São Lourenço se isenta de responsabilidade por eventuais falhas, erros ou instabilidade da plataforma MAPACULTURALSC.
9.5. Todos os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

10. PREVISÃO DE CRONOGRAMA*

INSCRIÇÕES NA PLATAFORMA MAPACULTURALSC	19/10/2020 a 02/11/2020
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS	Até 05/11/2020
PRAZO PARA RECONSIDERAÇÃO DE INSCRIÇÃO	Até 06/11/2020
ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PELA COMISSÃO	Até 12/11/2020
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - MUNICIPAL	A partir de 13/11/2020
ENVIO PARA HOMOLOGAÇÃO DA FCC	A partir de 13/11/2020
DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS	Até 04 dias úteis, a contar da homologação pela FCC
PAGAMENTO DO SUBSÍDIO	Até 15 dias úteis após transcorrida as fases de homologação e seleção das propostas.
PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO PROPONENTE	Até 120 dias após o recebimento do subsídio.

* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar o desenvolvimento do certame nos meios de divulgação previstos neste Edital.

São Lourenço do Oeste, SC, 15 de outubro de 2020.

CLERIA WENZEL GRZEBIELUCHAS
Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço

ANEXOS - DADOS NECESSÁRIOS PARA ENVIO DE PROPOSTA NA PLATAFORMA
(Edital de seleção de pessoas jurídicas com atividades culturais para fins de distribuição de subsídio, conforme artigo 2º, inciso II, da Lei Aldir Blanc)

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DEDICADO A FORMALIZADOS (CNPJ) E QUE MANTÊM/POSSUEM ESPAÇO

DECLARAÇÕES
( ) Declaro que o (a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural ao qual represento tem finalidade cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência da pandemia da COVID-19, conforme dispõe o Inciso II do Art.2º da Lei 14.017/2020.
( ) Declaro que o (a) espaço artístico e cultural, NÃO foi criado ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação no § único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.

( ) Declaro que o (a) espaço artístico e cultural, NÃO está vinculado às Fundações, Institutos ou Instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme vedação prevista no § único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.
( ) Declaro que o (a) espaço artístico e cultural, NÃO é gerido pelos serviços sociais do sistema S (Sescoop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat e Senar) conforme vedação prevista no § único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.
( ) Declaro que estou solicitando apenas este subsídio mensal em todo o território nacional, e que não irei requerer este mesmo benefício para outro espaço artístico e cultural ao qual sou responsável pela gestão pois estou ciente da vedação de recebimento cumulativo prevista no §3 do Art. 7º da Lei 14.017/2020.
( ) Declaro que li e que concordo com os termos previsto em Edital e no Decreto de regulamento publicado pelo ente repassador dos recursos do subsídio mensal.

1 DADOS DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO
1.1 NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO: Coloque seu nome conforme consta no CPF ou em outro documento oficial de identificação.
1.2 CPF DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO
Preencha apenas com números e não use caracteres especiais como ponto (.) ou hífen (-). OBRIGATÓRIO DATAPREV
1.3 RG DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO
Preencha apenas com números e não use caracteres especiais como ponto (.) ou hífen (-).
1.4 SEXO DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO
Escolha, dentre as opções fornecidas pela Dataprev, uma das opções para consulta prévia a base de dados em âmbito federal.
OBRIGATÓRIO DATAPREV *seleção única
( ) Masculino ( ) Feminino
1.5 DATA DE NASCIMENTO DO RESPONSÁVEL BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO
Campo de texto em formatação específica de data DD/MM/AAAA.
Campo de preenchimento automático.
1.6 ENDEREÇO COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO
CEP, Logradouro, Número, Complemento, Estado, Cidade
1.7 TELEFONE FIXO OU CELULAR DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO
Preencha os números do seu telefone para contato com DDD, sem o uso de ponto ou hífen.
1.8 (OPCIONAL) TELEFONE FIXO OU CELULAR DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO
Preencha os números do seu telefone para contato com DDD, sem o uso de ponto ou hífen.
1.9 E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:
Preencha o endereço eletrônico do responsável.

2 DADOS DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO
2.1 BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Escolha a opção que melhor identifica o beneficiário do subsídio previsto no inciso II do art. 2º da lei federal nº 14.017/2020. *seleção única
( ) Entidade Cultural (Associação, Fundação ou Instituto) ( ) Cooperativa cultural
( ) MEI - Microempreendedor Individual ( ) ME - Microempresa ( ) EPP - Empresa de Pequeno Porte
2.2 SITUAÇÃO DO LOCAL ONDE O BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO DESENVOLVE AS ATIVIDADES CULTURAIS:
( ) Espaço alugado ( ) Espaço emprestado ou de uso compartilhado ( ) Espaço itinerante ( ) Espaço próprio ( ) Espaço próprio financiado ( ) Espaço público cedido em comodato
2.3 DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO DO LOCAL ONDE O BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO DESENVOLVE AS ATIVIDADES CULTURAIS
Anexe um documento de comprovação da situação do local onde o beneficiário do subsídio desenvolve a atividade cultural. Preferencialmente no formato PDF ou em arquivo compactado (ZIP). *documento comprobatório para anexar ao formulário.
2.4 RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE, EMPRESA OU DA COOPERATIVA CULTURAL:
Informe o nome da empresa, entidade ou cooperativa cultural, de acordo com de CNPJ.
OBRIGATÓRIO DATAPREV
2.5 NÚMERO DE INSCRIÇÃO EM CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ:
Preencha apenas com números e não use caracteres especiais como ponto (.), barra (/) ou hífen (-). OBRIGATÓRIO DATAPREV
2.6 COMPROVAÇÃO DA FINALIDADE CULTURAL DA EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:
Se o espaço cultural é mantido por uma empresa, entidade ou cooperativa cultural, anexar o Estatuto ou Contrato Social. Preferencialmente no formato PDF ou em arquivo compactado (ZIP) *Anexar o Estatuto ou Contrato Social.
2.7 BREVE DESCRIÇÃO DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Escreva de forma resumida uma descrição do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. Em caso de relato oral, insira links com relato de até 2 minutos, preferencialmente do Youtube, Facebook ou Vimeo (se privado, deve disponibilizar a chave de acesso).
2.8 HISTÓRICO CULTURAL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Escreva as atividades culturais realizadas no espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. Em caso de relato oral, insira links com o breve histórico de atuação, até 10 minutos, preferencialmente do Youtube ou Vimeo (se privado, deve disponibilizar a chave de acesso).
2.9 COMPROVAÇÃO DA ATUAÇÃO CULTURAL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
*Anexe aqui documentos que comprovem a atuação do espaço cultural, da entidade, empresa, cooperativa, coletivo na área da cultura (Portfólio, fotos, vídeos, declaração, matéria jornalística). Preferencialmente do formato PDF ou arquivo compactado (ZIP).
2.10 (OPCIONAL) LINKS (SITES E REDES SOCIAIS):
Insira links, de sites de portfólio e redes sociais (youtube, facebook, instagram, twitter, linkedin, entre outros), para demonstrar a atuação cultural do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. Se privado, deve disponibilizar a chave de acesso.
2.11 ÁREA CULTURAL DE ATUAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Selecione a(s) área(s) cultural(is) de atuação do espaço cultural, empresa ou cooperativa cultural (Múltipla escolha: pode escolher mais de uma opção).

OBRIGATÓRIO DATAPREV
( ) Artesanato ( ) Artes Circenses ( ) Artes da Dança ( ) Artes do Teatro ( ) Artes Visuais ( ) Audiovisual ( ) Cultura Popular ( ) Design ( ) Fotografia ( ) Gastronomia ( ) Literatura ( ) Moda ( ) Museus e Memória ( ) Música ( ) Ópera ( ) Patrimônio Cultural ( ) Outro segmento cultural
2.12 (OPCIONAL) OUTRA ÁREA CULTURAL DE ATUAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Especifique o outro segmento cultural de atuação caso tenha selecionado 'Outro segmento cultural' no campo anterior.
2.13 ENQUADRAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL NOS INCISOS DO ART 8° DA LEI 14.017/2020:
Selecione a atividade artística e cultural que melhor qualifique a atuação do espaço cultural.
( ) I – pontos e pontões de cultura; ( ) II – teatros independentes; ( ) III – escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; ( ) IV – circos; ( ) V – cineclubes; ( ) VI – centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; ( ) VII – museus comunitários, centros de memória e patrimônio; ( ) VIII – bibliotecas comunitárias; ( ) IX – espaços culturais em comunidades indígenas; ( ) X – centros artísticos e culturais afro-brasileiros; ( ) XI – comunidades quilombolas; ( ) XII – espaços de povos e comunidades tradicionais; ( ) XIII – festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; ( ) XIV – teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; ( ) XV – livrarias, editoras e sebos; ( ) XVI – empresas de diversão e produção de espetáculos; ( ) XVII – estúdios de fotografia; ( ) XVIII – produtoras de cinema e audiovisual; ( ) XIX – ateliês de pintura, moda, design e artesanato; ( ) XX – galerias de arte e de fotografias; ( ) XXI – feiras de arte e de artesanato; ( ) XXII – espaços de apresentação musical; ( ) XXIII – espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; ( ) XXIV – espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; ( ) XXV – outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da 14.017/2020. Especifique:_____
2.14 INSCRIÇÃO EM CADASTRO CULTURAL:
Selecione o(s) cadastro(s) cultural(is) em que o espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural está cadastrado. Caso ainda não tem cadastro marque a opção "Cadastro Estadual de Cultura (Mapa Cultural)".(Múltipla escolha: pode ser selecionada mais de uma opção). OBRIGATÓRIO DATAPREV ( ) Cadastro Estadual de Cultura (Mapa Cultural) ( ) Cadastros Municipais de Cultura ( ) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura ( ) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais ( ) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro ( ) Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura (Salic)
2.15 ATENDIMENTO À COMUNIDADE TRADICIONAL:
Assinale se o espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural atende a uma ou mais comunidade(s) tradicional(is) ou não. (Múltipla escolha: pode ser selecionada mais de uma opção). ( ) Não atendo a nenhuma comunidade tradicional ( ) Quilombolas ( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro ( ) Indígenas ( ) Ciganos(as) ( ) Comunidades Rurais ( ) Comunidades extrativistas ( ) Outra comunidade tradicional
2.16 (OPCIONAL) ATENDIMENTO A OUTRA COMUNIDADE TRADICIONAL:
Especifique caso tenha marcado outra comunidade tradicional na pergunta anterior.
2.17 ACESSIBILIDADE OFERTADA PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Assinale as opções que melhor identificam o tipo de acessibilidade que o espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural oferta. (Múltipla escolha: pode ser selecionada mais de uma opção).
( ) Não possui acessibilidade ( ) Espaço adaptado para pessoas com mobilidade reduzida ( ) Espaço adaptado para pessoas deficiência visual ( ) Serviços de acessibilidade comunicacional
2.18 TELEFONE FIXO OU CELULAR DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO
Preencha os números do telefone do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural para contato com DDD sem o uso de ponto ou hífen.
2.19 E-MAIL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Preencha o endereço eletrônico do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.

3 DADOS DO ESPAÇO CULTURAL
3.1 NOME DO ESPAÇO CULTURAL VINCULADO OU MANTIDO PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Informe o nome do principal espaço cultural ou mantido organizado pelo beneficiário do subsídio. OBRIGATÓRIO DATAPREV
3.2 (OPCIONAL) NOME DE OUTRO(S) ESPAÇO(S) CULTURAL(IS) VINCULADO(S) OU MANTIDO(S) PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Se o beneficiário pelo subsídio possui ou mantém outro(s) espaço(s) cultural(is), informe-os neste campo.
3.3 TIPO DE ESPAÇO CULTURAL:
Selecione o tipo de equipamento que melhor identifica o espaço cultural. ( ) Antiquário ( ) Arquivo Privado ( ) Ateliê ( ) Audioteca ( ) Biblioteca Comunitária ( ) Biblioteca Especializada ( ) Biblioteca Privada ( ) Casa de Cultura ( ) Casa de Espetáculo ( ) Casa do Patrimônio ( ) Centro Comunitário ( ) Centro Cultural Itinerante ( ) Centro Cultural Privado ( ) Centro de Artesanato ( ) Centro de Documentação Privado ( ) Centro de Educação Musical ( ) Centro de Tradições ( ) Cine Itinerante ( ) Cineclube ( ) Circo Fixo ( ) Circo Itinerante ( ) Circo Moderno ( ) Circo Tradicional ( ) Clube Social ( ) Concha Acústica ( ) Danceteria ( ) Drive-in ( ) Editora ( ) Escola livre de Artes Cênicas ( ) Escola livre de Artes Visuais ( ) Escola livre de Audiovisual ( ) Escola livre de Cultura Digital ( ) Escola livre de Cultura Popular ( ) Escola livre de Design ( ) Escola livre de Gestão Cultural ( ) Escola livre de Hip-Hop ( ) Escola livre de Música ( ) Escola livre de Patrimônio ( ) Escola livre de Pontinhos de Cultura ( ) Espaço de Eventos ( ) Estúdio ( ) Gafieira ( ) Galeria de Arte ( ) Instituição Privada Comunitária ( ) Lan-house ( ) Livraria ( ) Museu Privado ( ) Ponto de Cultura ( ) Rádio Comunitária ( ) Sebo ( ) Sala de Cinema ( ) Sala de Dança ( ) Sala de Leitura ( ) Sala Multiuso ( ) Sede de grupo, entidade ou empresa ( ) Sítio Histórico ( ) Teatro Privado ( ) Terreiro ( ) Terreno para circo ( ) Outro
3.4 ENDEREÇO COMPLETO DO PRINCIPAL ESPAÇO CULTURAL VINCULADO OU MANTIDO PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:
Preencha o endereço completo do espaço cultural. Para agentes culturais que sejam itinerantes, preencher com o endereço atual.
CEP, Logradouro, Número, Complemento, Estado, Cidade

4 DADOS DE FATURAMENTO E/OU DESPESA
4.1 FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL REFERENTE A 2019:
Considere os recursos recebidos por sua empresa, entidade ou cooperativa cultural, em 2019 (projetos financiados, vendas, doações, contribuição de sócios, patrocínios e etc)
( ) R$ 0,00 ( ) de R$ 0,01 a R$ 60.000,00 ( ) de R$ 60.000,01 a R$ 110.000,00 ( ) de R$ 110.000,01 a R$ 160.000,00 ( ) de R$ 160.000,01 a R$ 210.000,00 ( ) de R$ 210.000,01 a R$ 260.000,00 ( ) de R$ 260.000,01 a R$ 310.000,00 ( ) de R$ 310.000,01 a R$ 360.000,00 ( ) Acima de R$ 360.000,00

4.2 (OPCIONAL) DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DE ESPAÇO FÍSICO:
Se a situação do local onde o beneficiário do subsídio desenvolve suas atividades é alugado ou financiado, informe o valor mensal da despesa com aluguel ou financiamento do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.
4.3 (OPCIONAL) COMPROVAÇÃO DA DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL:
Anexe aqui documentos que comprovem as despesas informadas no formulário de inscrição. *documento comprobatório para anexar ao formulário. Caso tenha informado despesa, anexe aqui documento comprobatório.
4.4 DESPESA DO ESPAÇO BENEFICIADO COM ENERGIA DOS MESES DE NOVEMBRO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020:
Informe o valor correspondente a soma das faturas de ENERGIA dos meses de novembro e dezembro de 2019, janeiro e fevereiro de 2020. Se não há essa despesa é só informar R$ 0. R$
4.5 NÚMERO DE CONTRATO COM A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA:
Informe o número da conta contrato contido na fatura de ENERGIA do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. Se não há contrato informe 0.
4.6 (OPCIONAL) COMPROVAÇÃO DA DESPESA COM ENERGIA DO ESPAÇO BENEFICIADO:
Caso tenha informado despesa, anexe aqui documento comprobatório *documento comprobatório para anexar ao formulário
4.7 DESPESA DO ESPAÇO CULTURAL COM ÁGUA/ESGOTO DOS MESES DE NOVEMBRO DE 2019 E FEVEREIRO DE 2020:
Informe o valor correspondente a soma das faturas de ÁGUA/ESGOTO dos meses de novembro e dezembro de 2019, janeiro e fevereiro de 2020. Se não há essa despesa é só informar R$ 0.
4.8 NÚMERO DO CONTRATO DA CONCESSIONÁRIA DE ÁGUA/ESGOTO:
Informe o número da matrícula contida na fatura de ÁGUA/ESGOTO do espaço beneficiado, empresa, entidade ou cooperativa cultural. Se não há contrato informe 0.
4.9 COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS COM ÁGUA/ESGOTO DO ESPAÇO BENEFICIADO:
Caso tenha informado despesa, anexe aqui documento comprobatório. *Anexe aqui documentos que comprovem as despesas informadas no formulário de inscrição.
4.10 DESPESA DO ESPAÇO CULTURAL COM IPTU 2020:
Informe o valor correspondente a despesa com IPTU 2020 do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. Se não há essa despesa é só informar R$ 0.
4.11 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
Informe o número da inscrição imobiliária indicada no boleto de pagamento do IPTU 2020 referente ao espaço beneficiado, empresa, entidade ou cooperativa cultural. Se não há contrato informe 0.
4.12 (OPCIONAL) COMPROVAÇÃO DA DESPESA COM IPTU DO ESPAÇO CULTURAL:
Caso tenha informado despesa, anexe aqui documento comprobatório. *Anexe aqui documentos que comprovem as despesas informadas no formulário de inscrição referente ao IPTU.
4.13 FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:
Informe o quantitativo de funcionários com vínculo de trabalho de carteira assinada com espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural, em 2020.
( ) Não tenho funcionário com carteira assinada ( ) 01 funcionário com carteira assinada ( ) 02 funcionários com carteira assinada ( ) 03 funcionários com carteira assinada ( ) 04 funcionários com carteira assinada ( ) 05 funcionários com carteira assinada ( ) 06 funcionários com carteira assinada ( ) 07 funcionários com carteira assinada ( ) 08 ou mais funcionários com carteira assinada
4.14 (OPCIONAL) COMPROVAÇÃO DA QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL (opcional):
Caso tenha informado funcionários com vínculo de trabalho de carteira assinada, anexe aqui documento comprobatório. *Anexar documento.

5 PACTUAÇÃO DO USO DO SUBSÍDIO E CONTRAPARTIDA
5.1 PACTUAÇÃO DO USO DO SUBSÍDIO:
Indique como serão utilizados os valores do subsídio destinado à manutenção do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. (Múltipla escolha: pode ser selecionada mais de uma opção)
( ) Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsistas e estagiários, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho
( ) Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020
( ) Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedado equipamentos
( ) Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedado a aquisição de equipamentos
( ) Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020
( ) Despesa com manutenção de locação e/ ou financiamento de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020
( ) Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessárias ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes
( ) Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020.
( ) Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet.)
( ) Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural
( ) Outras despesas necessárias à manutenção, desde que NÃO sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços, nem o pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos

5.2 TIPO DE AÇÃO GRATUITA DA CONTRAPARTIDA:
Indique a(s) ação(ões) gratuitas que se pretende realizar (Múltipla escolha: pode ser selecionada mais de uma opção)

( ) Oficina ( ) Palestra ( ) Workshop ( ) Apresentação artística/cultural ( ) Curso ( ) Exposição ( ) Doação de bens culturais ( ) Seminário ( ) Cessão temporária de bens; ( ) Oferta de serviços ( ) Outra
5.3 (OPCIONAL) OUTRO TIPO DE CONTRAPARTIDA (opcional):
Especifique caso tenha marcado a opção "outra" na questão anterior.
5.4 DETALHAMENTO DA AÇÃO:
Escreva o que será realizado indicando a carga horária.
5.5 PÚBLICO ALVO:
Indique a quem a ação se destina (Múltipla escolha: pode selecionar mais de uma opção)
( ) Estudante da Escola Pública ( ) Comunidade em Geral ( ) Gestão Pública
5.6 QUANTIDADE DE PÚBLICO BENEFICIADO:
Informe a quantidade estimada do público que se pretende atingir com a ação.
5.7 FREQUÊNCIA DA AÇÃO:
Informe a proposta do número de vezes que a ação será realizada e em que intervalo de tempo.
5.8 VALOR ESTIMADO DA AÇÃO:
Indique qual seria o valor de realização das ações, caso ela fosse paga por alguém.

6 CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO PARA O BENEFÍCIO
6.1 TIPO DE CONTA BANCÁRIA:
Informe o número da Conta Bancária que você deseja receber o recurso do subsídio. Se seu espaço é mantido ou organizado por empresa, entidade ou cooperativa cultural a conta bancária deve estar ATIVA e em nome da empresa, entidade ou cooperativa cultural.
6.2 BANCO:
Informe o número e nome da instituição bancária
6.3. AGÊNCIA:
Informe o número da agência.
6.4. CONTA COM DÍGITO
Informe o número da conta com o dígito.
6.5. (OPCIONAL) OPERAÇÃO

7 TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIZAÇÃO
( ) Estou ciente que deverei realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade ao qual pertenço, de forma gratuita e pactuada com o Poder Público, conforme determina o Art. 9º da Lei 14.017/2020.

( ) Estou ciente que devo apresentar Prestação de Contas, até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei 14.017/2020, devendo a mesma comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural.

( ) Estou ciente e autorizo o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o atendimento aos critérios para o recebimento do subsídio, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

( ) Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PUBLICO Nº 42, DE 12 DE JUNHO DE 2012

Publicação Nº 2676161

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PUBLICO Nº 42, DE 12 DE JUNHO DE 2012.
Partes: Município de São Lourenço do Oeste CNPJ/MF 83.021.873/0001-08 e a servidora municipal Neuza Valmor Machado, matrícula nº 1894/03.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 42, de 12 de junho de 2012, do bem NOTEBOOK POSITIVO, N/S: 1A548X065, com registro no patrimônio do Município sob nº 9545, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 42, de 12 de junho de 2012.
Data da assinatura: 05 de outubro de 2020.
Signatários: Daniel Rodrigo Hippler - Prefeito Municipal em Exercício de São Lourenço do Oeste e Neuza Valmor Machado - servidora pública municipal.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PUBLICO Nº 45, DE 12 DE JUNHO DE 2012

Publicação Nº 2676163

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PUBLICO Nº 45, DE 12 DE JUNHO DE 2012.
Partes: Município de São Lourenço do Oeste CNPJ/MF 83.021.873/0001-08 e a servidora municipal Rosi Christini Caberlon Furlan, matrícula nº 1383/05.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 45, de 12 de junho de 2012,

do bem NOTEBOOK POSITIVO, N/S: 1A548X17D, com registro no patrimônio do Município sob nº 9548, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 45, de 12 de junho de 2012.
Data da assinatura: 05 de outubro de 2020.
Signatários: Daniel Rodrigo Hippler - Prefeito Municipal em Exercício de São Lourenço do Oeste e Rosi Christini Caberlon Furlan - servidora pública municipal.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO Nº 17, DE 12 DE JUNHO DE 2012

Publicação Nº 2676128

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PUBLICO Nº 17, DE 12 DE JUNHO DE 2012.
Partes: Município de São Lourenço do Oeste CNPJ/MF 83.021.873/0001-08 e a servidora municipal Bruna Botin Morozini, matrícula nº 3018/01.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 17, de 12 de junho de 2012, do bem NOTEBOOK POSITIVO, N/S: 1A5553K15, com registro no patrimônio do Município sob nº 9520, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 17, de 12 de junho de 2012.
Data da assinatura: 05 de outubro de 2020.
Signatários: Daniel Rodrigo Hippler - Prefeito Municipal em Exercício de São Lourenço do Oeste e Bruna Botin Morozini - servidora pública municipal.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO Nº 18, DE 22 DE JULHO DE 2010

Publicação Nº 2676132

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PUBLICO Nº 18, DE 22 DE JULHO DE 2010.
Partes: Município de São Lourenço do Oeste CNPJ/MF 83.021.873/0001-08 e a servidora municipal Elizangela Calegari, matrícula nº 1929/01.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 18, de 22 de julho de 2010, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A0452L1N, com registro no patrimônio do Município sob nº 6871, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 18, de 22 de julho de 2010.
Data da assinatura: 05 de outubro de 2020.
Signatários: Daniel Rodrigo Hippler - Prefeito Municipal em Exercício de São Lourenço do Oeste e Elizangela Calegari - servidora pública municipal.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO Nº 19, DE 12 DE JUNHO DE 2012

Publicação Nº 2676138

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PUBLICO Nº 19, DE 12 DE JUNHO DE 2012.
Partes: Município de São Lourenço do Oeste CNPJ/MF 83.021.873/0001-08 e a servidora municipal Caroline de Andrade Machado, matrícula nº 3024/01.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 19, de 12 de junho de 2012, do bem NOTEBOOK POSITIVO, N/S: 1A548X09K, com registro no patrimônio do Município sob nº 9522, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 19, de 12 de junho de 2012.
Data da assinatura: 05 de outubro de 2020.
Signatários: Daniel Rodrigo Hippler - Prefeito Municipal em Exercício de São Lourenço do Oeste e Caroline de Andrade Machado - servidora pública municipal.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO Nº 21, DE 22 DE JULHO DE 2010

Publicação Nº 2676141

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO Nº 21, DE 22 DE JULHO DE 2010.
Partes: Município de São Lourenço do Oeste CNPJ/MF 83.021.873/0001-08 e a servidora municipal Etenir de Cassia Suppi Goulart, matrícula nº 1501/01.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 21, de 22 de julho de 2010, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A0452T1B, com registro no patrimônio do Município sob nº 6860, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 21, de 22 de julho de 2010.
Data da assinatura: 05 de outubro de 2020.
Signatários: Daniel Rodrigo Hippler - Prefeito Municipal em Exercício de São Lourenço do Oeste e Etenir de Cassia Suppi Goulart - servidora pública municipal.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO Nº 22, DE 22 DE JULHO DE 2010

Publicação Nº 2676143

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO Nº 22, DE 22 DE JULHO DE 2010.
Partes: Município de São Lourenço do Oeste CNPJ/MF 83.021.873/0001-08 e a servidora municipal Francieli Alves de Andrade, matrícula nº 362/03.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 22, de 22 de julho de 2010, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A0452M6F, com registro no patrimônio do Município sob nº 6829, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 22, de 22 de julho de 2010.
Data da assinatura: 05 de outubro de 2020.
Signatários: Daniel Rodrigo Hippler - Prefeito Municipal em Exercício de São Lourenço do Oeste e Francieli Alves de Andrade - servidora pública municipal.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO Nº 23, DE 22 DE JULHO DE 2010

Publicação Nº 2676145

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO Nº 22, DE 22 DE JULHO DE 2010.
Partes: Município de São Lourenço do Oeste CNPJ/MF 83.021.873/0001-08 e a servidora municipal Denise Tarso, matrícula nº 1602/02.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 23, de 12 de junho de 2012, do bem NOTEBOOK POSITIVO, N/S: 1A548X42X, com registro no patrimônio do Município sob nº 9526, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 23, de 12 de junho de 2012.
Data da assinatura: 05 de outubro de 2020.
Signatários: Daniel Rodrigo Hippler - Prefeito Municipal em Exercício de São Lourenço do Oeste e Denise Tarso - servidora pública municipal.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO Nº 30, DE 22 DE JULHO DE 2010

Publicação Nº 2676148

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO Nº 30, DE 22 DE JULHO DE 2010.
Partes: Município de São Lourenço do Oeste CNPJ/MF 83.021.873/0001-08 e a servidora municipal Isete Menegguetti Teixeira, matrícula nº 1411/03.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 30, de 22 de julho de 2010, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A0452N7N, com registro no patrimônio do Município sob nº 6845, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 30, de 22 de julho de 2010.
Data da assinatura: 05 de outubro de 2020.
Signatários: Daniel Rodrigo Hippler - Prefeito Municipal em Exercício de São Lourenço do Oeste e Isete Menegguetti Teixeira - servidora pública municipal.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO Nº 31, DE 12 DE JUNHO DE 2012

Publicação Nº 2676149

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO Nº 31, DE 12 DE JUNHO DE 2012.
Partes: Município de São Lourenço do Oeste CNPJ/MF 83.021.873/0001-08 e a servidora municipal Ivone Goretti Bonfim da Luz, matrícula nº 2014/01.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 31, de 12 de junho de 2012, do bem NOTEBOOK POSITIVO, N/S: 1A548X46H, com registro no patrimônio do Município sob nº 9534, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 31, de 12 de junho de 2012.
Data da assinatura: 05 de outubro de 2020.
Signatários: Daniel Rodrigo Hippler - Prefeito Municipal em Exercício de São Lourenço do Oeste e Ivone Goretti Bonfim da Luz - servidora pública municipal.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO Nº 33, DE 22 DE JULHO DE 2010

Publicação Nº 2676150

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PUBLICO Nº 33, DE 22 DE JULHO DE 2010.
Partes: Município de São Lourenço do Oeste CNPJ/MF 83.021.873/0001-08 e a servidora municipal Jaqueline Maria Baldissera Casagrande, matrícula nº 1391/01.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 33, de 22 de julho de 2010, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A0452M7K, com registro no patrimônio do Município sob nº 6834, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 33, de 22 de julho de 2010.

Data da assinatura: 05 de outubro de 2020.
Signatários: Daniel Rodrigo Hippler - Prefeito Municipal em Exercício de São Lourenço do Oeste e Jaqueline Maria Baldissera Casagrande - servidora pública municipal.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO Nº 35, DE 12 DE JUNHO DE 2012

Publicação Nº 2676158

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PUBLICO Nº 35, DE 12 DE JUNHO DE 2012.
Partes: Município de São Lourenço do Oeste CNPJ/MF 83.021.873/0001-08 e a servidora municipal Kerly Cristina Catani Hippler, matrícula nº 1913/04.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 35, de 12 de junho de 2012, do bem NOTEBOOK POSITIVO, N/S: 1A548WX4F, com registro no patrimônio do Município sob nº 9538, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 35, de 12 de junho de 2012.
Data da assinatura: 05 de outubro de 2020.
Signatários: Daniel Rodrigo Hippler - Prefeito Municipal em Exercício de São Lourenço do Oeste e Kerly Cristina Catani Hippler - servidora pública municipal.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO Nº 35, DE 22 DE JULHO DE 2010

Publicação Nº 2676151

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO Nº 35, DE 22 DE JULHO DE 2010.
Partes: Município de São Lourenço do Oeste CNPJ/MF 83.021.873/0001-08 e a servidora municipal Josiane Carla Kotz Peron, matrícula nº 15101.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 35, de 22 de julho de 2010, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A0452P1Z, com registro no patrimônio do Município sob nº 6821, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 35, de 22 de julho de 2010.
Data da assinatura: 05 de outubro de 2020.
Signatários: Daniel Rodrigo Hippler - Prefeito Municipal em Exercício de São Lourenço do Oeste e Josiane Carla Kotz Peron - servidora pública municipal.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO Nº 47, DE 22 DE JULHO DE 2010

Publicação Nº 2676169

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO Nº 47, DE 22 DE JULHO DE 2010.
Partes: Município de São Lourenço do Oeste CNPJ/MF 83.021.873/0001-08 e a servidora municipal Luciane Aparecida Zattera Molon, matrícula nº 1503/01.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 47, de 22 de julho de 2010, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A0452M0L, com registro no patrimônio do Município sob nº 6850, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 47, de 22 de julho de 2010.
Data da assinatura: 05 de outubro de 2020.
Signatários: Daniel Rodrigo Hippler - Prefeito Municipal em Exercício de São Lourenço do Oeste e Luciane Aparecida Zattera Molon - servidora pública municipal.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO Nº 48, DE 12 DE JUNHO DE 2012

Publicação Nº 2676174

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO Nº 48, DE 12 DE JUNHO DE 2012.
Partes: Município de São Lourenço do Oeste CNPJ/MF 83.021.873/0001-08 e a servidora municipal Marta Surdi de Lima, matrícula nº 3088/02.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 48, de 12 de junho de 2012, do bem NOTEBOOK POSITIVO, N/S: 1A548X14Y, com registro no patrimônio do Município sob nº 9551, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 48, de 12 de junho de 2012.
Data da assinatura: 05 de outubro de 2020.
Signatários: Daniel Rodrigo Hippler - Prefeito Municipal em Exercício de São Lourenço do Oeste e Marta Surdi de Lima - servidora pública municipal.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO Nº 52, DE 22 DE JULHO DE 2010

Publicação Nº 2676177

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO Nº 52, DE 22 DE JULHO DE 2010.
Partes: Município de São Lourenço do Oeste CNPJ/MF 83.021.873/0001-08 e a servidora municipal Marineiva Vanin Bazzo, matrícula nº 443/01.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 52, de 22 de julho de 2010, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A0452M45, com registro no patrimônio do Município sob nº 6822, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 52, de 22 de julho de 2010.
Data da assinatura: 05 de outubro de 2020.
Signatários: Daniel Rodrigo Hippler - Prefeito Municipal em Exercício de São Lourenço do Oeste e Marineiva Vanin Bazzo - servidora pública municipal.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO Nº 56, DE 22 DE JULHO DE 2010

Publicação Nº 2676178

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PUBLICO Nº 56, DE 22 DE JULHO DE 2010.
Partes: Município de São Lourenço do Oeste CNPJ/MF 83.021.873/0001-08 e a servidora municipal Marta Elizabete Rambo, matrícula nº 1399/01.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 56, de 22 de julho de 2010, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A0452S03, com registro no patrimônio do Município sob nº 6809, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 56, de 22 de julho de 2010.
Data da assinatura: 05 de outubro de 2020.
Signatários: Daniel Rodrigo Hippler - Prefeito Municipal em Exercício de São Lourenço do Oeste e Marta Elizabete Rambo - servidora pública municipal.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO Nº 59, DE 22 DE JULHO DE 2010

Publicação Nº 2676371

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO Nº 59, DE 22 DE JULHO DE 2010.
Partes: Município de São Lourenço do Oeste CNPJ/MF 83.021.873/0001-08 e o servidor municipal Narcisio Furlan, matrícula nº 365/01.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 59, de 22 de julho de 2010, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A0452V66, com registro no patrimônio do Município sob nº 6820, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 59, de 22 de julho de 2010.
Data da assinatura: 05 de outubro de 2020.
Signatários: Daniel Rodrigo Hippler - Prefeito Municipal em Exercício de São Lourenço do Oeste e Narcisio Furlan - servidor público municipal.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO Nº 62, DE 22 DE JULHO DE 2010

Publicação Nº 2676372

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO Nº 62, DE 22 DE JULHO DE 2010.
Partes: Município de São Lourenço do Oeste CNPJ/MF 83.021.873/0001-08 e a servidora municipal Nelsi Teresinha Santin De Oliveira, matrícula nº 1456/05.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 62, de 22 de julho de 2010, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A0452R5P, com registro no patrimônio do Município sob nº 6826, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 62, de 22 de julho de 2010.
Data da assinatura: 05 de outubro de 2020.
Signatários: Daniel Rodrigo Hippler - Prefeito Municipal em Exercício de São Lourenço do Oeste e Nelsi Teresinha Santin De Oliveira - servidora pública municipal.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO Nº 63, DE 22 DE JULHO DE 2010

Publicação Nº 2676374

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO Nº 63, DE 22 DE JULHO DE 2010.
Partes: Município de São Lourenço do Oeste CNPJ/MF 83.021.873/0001-08 e a servidora municipal Nereide Maria Curioletti, matrícula nº 174/01.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 63, de 22 de julho de 2010, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A0452L8M, com registro no patrimônio do Município sob nº 6891, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 63, de 22 de julho de 2010.

Data da assinatura: 05 de outubro de 2020.
Signatários: Daniel Rodrigo Hippler - Prefeito Municipal em Exercício de São Lourenço do Oeste e Nereide Maria Curioletti - servidora pública municipal.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO Nº 64, DE 22 DE JULHO DE 2010

Publicação Nº 2676376

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO Nº 64, DE 22 DE JULHO DE 2010.
Partes: Município de São Lourenço do Oeste CNPJ/MF 83.021.873/0001-08 e a servidora municipal Nilza Maria Lazzarotto, matrícula nº 1479/06.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 64, de 22 de julho de 2010, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A0452W1K, com registro no patrimônio do Município sob nº 6849, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 64, de 22 de julho de 2010.
Data da assinatura: 05 de outubro de 2020.
Signatários: Daniel Rodrigo Hippler - Prefeito Municipal em Exercício de São Lourenço do Oeste e Nilza Maria Lazzarotto - servidora pública municipal.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO Nº 76, DE 22 DE JULHO DE 2010

Publicação Nº 2676378

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PUBLICO Nº 76, DE 22 DE JULHO DE 2010.
Partes: Município de São Lourenço do Oeste CNPJ/MF 83.021.873/0001-08 e a servidora municipal Tania Lazarin Spricigo, matrícula nº 330/01.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 76, de 22 de julho de 2010, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A0452K8J, com registro no patrimônio do Município sob nº 6832, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 76, de 22 de julho de 2010.
Data da assinatura: 05 de outubro de 2020.
Signatários: Daniel Rodrigo Hippler - Prefeito Municipal em Exercício de São Lourenço do Oeste e Tania Lazarin Spricigo - servidora pública municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - CDM

Publicação Nº 2681832

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - CDM.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018.
Origem: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: Comitê Desportivo Municipal de São Lourenço, CNPJ nº 08.806.026/0001-33.
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0007-52.
Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 008/2018, (originário do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTRACHEQUE VIA INTERNET), até a data de 30/06/2021, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços de fornecimento de softwares para o próximo exercício.
Valor: R$ 1.052,88 (um mil, cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Comitê Desportivo Municipal, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021.
Data de Assinatura: 09/10/2020.
Vigência: de 31/12/2020 a 30/06/2021.
Signatários: Paulo César Pedro Alves (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Alexandre Paloschi - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - ICSL

Publicação Nº 2681826

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - ICSL.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2018.
Origem: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0007-52.
Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 041/2018, (originário do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTRACHEQUE VIA INTERNET), até a data de 30/06/2021, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços de fornecimento de softwares para o próximo exercício.

Valor: R$ 1.042,38 (um mil e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).
Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Instituto Cultural de São Lourenço, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021.
Data de Assinatura: 09/10/2020.
Vigência: de 31/12/2020 a 30/06/2021.
Signatários: Cleria Wenzel Grzebieluchas (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Alexandre Paloschi - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2020, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681428

EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2020, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2019
Origem: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0007-52.
Objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 135/2019, (originário do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DO SISTEMA MONITOR DF-E A SER UTILIZADO PELA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS), até a data de 30/06/2021, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços de fornecimento de softwares para o próximo exercício.
Valor: R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).
Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021.
Data de Assinatura: 09/10/2020.
Vigência: de 31/12/2020 a 30/06/2020.
Signatários: Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Daniel Rodrigo Hippler - pela Contratante e Alexandre Paloschi - pela Contratada..

EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2020, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681430

EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2020, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.
Origem: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0007-52.
Objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 134/2019, (originário do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DE SOFTWARES RELATIVO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), até a data de 30/06/2020, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços de fornecimento de softwares para o próximo exercício.
Valor: R$ 737,28 (setecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), para o período de 31/12/2020 a 30/06/2021.
Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021.
Data de Assinatura: 09/10/2020.
Vigência: de 31/12/2020 a 30/06/2020.
Signatários: Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Daniel Rodrigo Hippler - pela Contratante e Alexandre Paloschi - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2020, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681433

EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2020, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2018.
Origem: Processo Licitatório nº 072/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 051/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0007-52.
Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 138/2018, de 27/04/2018, (originário do Processo Licitatório nº 072/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 051/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA CADA ORGÃO/UNIDADE DO PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC), até a data de 30/06/2021, até em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços de fornecimento de softwares para o próximo exercício;
Valor: R$ 138.139,62 (cento e trinta e oito mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), para o período de 31/12/2020 a 30/06/2021.
Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021.
Data de Assinatura: 09/10/2020.
Vigência: de 31/12/2020 a 31/12/2021.
Signatários: Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Daniel Rodrigo Hippler - pela Contratante e Alexandre Paloschi - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681436

EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.
Origem: Processo Licitatório nº 124/2020, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 020/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: T.F. DOS SANTOS - PROJETOS E OBRAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.578.392/0001-36.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONCLUSÃO DE (01) UMA E CONSTRUÇÃO DE OUTRAS (04) QUATRO RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES - PROJETO PADRÃO, COM ÁREA DE 40,83M² CADA, A SEREM EDIFICADAS NO LOTEAMENTO VIDA NOVA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.
Valor: R$ 246.906,11 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e seis reais e onze centavos).
Forma de Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2020 estabelecida pelo Decreto nº 6.480, de 05 de novembro de 2019, que poderá ser de no máximo trinta dias, com recursos Próprios do Município, mediante verificação da regularidade do prestador de serviços, ora proponente vencedor, perante os órgãos fazendários, bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências. Além disso, a liberação dos pagamentos é vinculada a apresentação da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações, em especial o nº do contrato a ser celebrado, além do nº do Processo Licitatório em epígrafe, bem como da folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente; também da contribuição prevista no parágrafo segundo do art. 72 da Instrução Normativa MPS nº 971/2009, quando for o caso. No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas à matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, sob pena de retenção e regularização por parte da Municipalidade, com respectivo desconto no pagamento.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, com as seguintes rubricas orçamentárias: D – 133/2020 – 11.03.16.482.4509.1.0 56.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Execução de Obras e Projetos Habitacionais de Interesse Social – Secretaria de Assistência Social.
Data de Assinatura: 14/10/2020.
Signatários: Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Daniel Rodrigo Hippler, e Thiago Ferreira dos Santos pela contratada.
.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681437

EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.
Origem: Processo Licitatório nº 129/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 075/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQUEDOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.985.825/0001-14.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS E PLAYGROUND NA PRAÇA DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais).
Forma de Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2020 estabelecida pelo Decreto nº 6.480, de 05 de novembro de 2019, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, com as seguintes rubricas orçamentárias: D – 97/2020 - 09.01.15.451.4511.2.034.4.4. 90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 14/10/2020.
Vigência: 31/12/2020.
Signatários: Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Daniel Rodrigo Hippler, e Josiana Poyer Pasqualotto pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681438

EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.
Origem: Processo Licitatório nº 163/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 116/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: STANG & STANG LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.033.253/0004-16.
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS A VAREJO, SENDO, GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10, A SEREM FORNECIDOS ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, DE FORMA PARCELADA, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, NO ANO DE 2020.
Valor: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Forma de Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2020 estabelecida pelo Decreto nº 6.480, de 05 de novembro de 2019, que poderá ser de no máximo trinta dias, após a completa prestação do objeto contratado e, após a devida emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, com as seguintes rubricas orçamentárias: D - 113/2020 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.

3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Aquicultura.
Data de Assinatura: 14/10/2020.
Vigência: 31/12/2020.
Signatários: Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Daniel Rodrigo Hippler pela contratante, e Antonio Stang pela contratada.

.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 007, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020 - ICSL

Publicação Nº 2680281

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 007, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020 - ICSL.
Cedente: Instituto Cultural de São Lourenço, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Usuário-Aluno: Gabriel Bollis Riboldi, regularmente matriculado na Oficina de Teclado do ICSL.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Margarette Bollis Riboldi, CPF: 052.248.689-47.
Objeto: Cedência de uso, ao Usuário-Aluno, do seguinte bem, de propriedade do Cedente: estante (suporte) para teclado, com registro no patrimônio do Município sob o nº 026060.
Data da assinatura: 15 de outubro de 2020.
Vigência: O prazo de vigência desta Cessão de Uso terá início na data da assinatura deste Termo e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado na oficina de Teclado do Instituto Cultural de São Lourenço, ou sendo parte integrante de atividades relacionadas a esta oficina, não podendo ultrapassar a data limite de 31 de dezembro de 2020.
Signatários: Cleria Wenzel Grzebieluchas - Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço e Margarette Bollis Riboldi - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

PORTARIA Nº 1.020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680256

PORTARIA Nº 1.020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal GEANNE CRISTHINA TAPERO LESSA, matrícula nº 3012/01, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Técnico, no período de 03 a 17 de novembro de 2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018, e no período de 18 de novembro a 02 de dezembro de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de outubro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 1.021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681400

PORTARIA Nº 1.021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.
RESOLVE:
Art.1º Conceder, ao Servidor Público Municipal SANDRO NUNES ocupante do cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matrícula nº 3614/01, licença por motivo do falecimento de sua avó, no período de 06 a 10 de outubro de 2020, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de outubro de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de outubro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 1.022, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681469

PORTARIA Nº 1.022, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal NIVO EDE MALLMANN, matrícula nº 1921/01, ocupante do cargo de Assistente Social, no período de 09 a 23 de novembro de 2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de outubro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 1.023, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681620

PORTARIA Nº 1.023, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANTOS, matrícula nº 3205/01, ocupante do cargo de Contador Geral do Município, no período de 03 a 17 de novembro de 2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de outubro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 1.024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681621

PORTARIA Nº 1.024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANTOS, matrícula nº 3205/01, ocupante do cargo de Contador Geral do Município, no período de 18 a 25 de novembro de 2020, referente ao período aquisitivo 2016/2017.
Parágrafo único: Férias que haviam sido interrompidas através da portaria n°1.232/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de outubro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROCESSO Nº 178/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2680496

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 178/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 26/2020

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir da Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço GLOBAL.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço com fornecimento de materiais para execução das obras do novo sistema de tratamento de esgoto da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I do edital, termo de referência, projeto, orçamentos e cronograma físico financeiro, partes integrantes deste processo licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 04 de novembro de 2020.
Abertura: Às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631 2006 e o edital consta na íntegra no site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 15 de outubro de 2020.
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº 179/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2681691

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 179/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2020

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de seguro total e contra terceiros, destinados aos veículos pertencentes à frota oficial do Município de São Miguel do Oeste/SC e do 12º Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 21 de outubro de 2020 até às 08h15min do dia 03 de novembro de 2020.
Abertura da sessão pública: Às 8h30min do dia 03 de novembro de 2020.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 15 de outubro de 2020.
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Câmara Municipal

PORTARIA 0076/2020 - DECLARAÇÃO

Publicação Nº 2681410

PORTARIA Nº 0076/2020

DETERMINA AOS SENHORES VEREADORES TITULARES DE MANDATO ELETIVO E SERVIDORES DESTA CASA LEGISLATIVA, A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE QUE NÃO RECEBEU OU ESTÁ RECEBENDO AUXÍLIO EMERGENCIAL COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DESANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, em consonância com o Regimento Interno, Resolução nº004, de 1º de dezembro de 1992;

CONSIDERANDO que em levantamento realizado de forma conjunta pelo MPC-SC e CGU-SC revelou, com base nas folhas de pagamento do mês de maio do ano em curso, que há 8.486 servidores públicos em Santa Catarina que receberam irregularmente o benefício emergencial Covid-19, dos quais 7 estão vinculados à Prefeitura/Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste;

CONSIDERANDO que a declaração falsa em sistemas oficiais para a obtenção do benefício do auxílio emergencial Covid-19 pode configurar os crimes de estelionato e de falsidade ideológica;

CONSIDERANDO que o § 5º do art. 2º da Lei 13.982/2020, considera empregados formais os agentes públicos, independentemente da relação jurídica, inclusive os ocupantes de cargo ou função temporária ou de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração e os titulares de mandato eletivo;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE

Art. 1º Fica determinado aos Servidores e Agentes Públicos desta Casa Legislativa, independentemente da relação jurídica, inclusive os ocupantes de cargo ou função temporária ou de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração e os titulares de mandato eletivo a apresentarem DECLARAÇÃO, no prazo de 10(dez) dias, de que não é beneficiário do auxílio emergencial Covid-19.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 15 de outubro de 2020.

Vereador Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 31/2020 – PMS

Publicação Nº 2680421

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 31/2020 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 189/2020-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de Empresa ou Pessoa Física especializada na Prestação de Serviços de Consultoria nas Áreas Orçamentária, Financeira, Patrimonial, Contraditórios ao Tribunal de Contas do Estado, Encerramento de Balanço Anual, Planos: Plurianual, Diretrizes e Orçamento, na Sede do Município.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 16 de novembro de 2020 às 08h45min.
Abertura do Processo: 16 de novembro de 2020 às 09h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 16 de outubro de 2020.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 35/2020 – PMS

Publicação Nº 2680445

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 35/2020 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 200/2020-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Silvio Pretti Est. OPP à Est. 5 + 17,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 117,00m e área total de 1.170m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.500/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 04 de novembro de 2020 às 14h.
Abertura do Processo: 04 de novembro de 2020 às 14h15min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 16 de outubro de 2020.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 51/2020-FMS

Publicação Nº 2680409

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 51/2020-FMS
Dispensa de Licitação nº. 46/2020-FMS
Processo nº. 71/2020-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 01.772.798/0002-33, estabelecida na Est. Vinhedo Viracopos km 04, Terreoportão 2 Anexo Rua Edgar Marchiori Conj 255 setor Medtronic, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP: 13.280-001

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato Insumos utilizados por paciente diabético, determinado através da Ação Civil Publica autuada sob o nº 5001155-22.2011.404.7209/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Cateter - Paradigm Quick-set - 9mm cânula/60cm tubo / MMT - 397 / caixa com 10 unidades / COMPRA MENSAL	4	CAIXA	875,33	3.501,32
2	Reservoir Paradigm 3,00 / MMT-332A / caixa com 10 unidades / COMPRA MENSAL	4	CAIXA	170,47	681,88
3	Enlite SENSORES / MMT-7008A / caixa com 5 unidades / COMPRA MENSAL	4	CAIXA	1.729,00	6.916,00
TOTAL R$					11.099,20

Valor total: R$ 11.099,20 (onze mil noventa e nove reais e vinte centavos)
Data da Assinatura: 15/10/2020 – Vigência: 31/12/2020

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 114/2020-PMS

Publicação Nº 2680358

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 114/2020-PMS
Dispensa nº. 67/2020-PMS - Processo nº. 203/2020-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: JOHN DEYVER RODRIGUES 05104581900, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.304.119/0001-41, estabelecida na Rua Arthur Gonçalves de Araujo nº. 460 Edif. Jatoba, Apt 706, João de Pessoa, Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.257-550

Objeto: Constitui o objeto presente contrato Serviço de desmontagem e montagem completa de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, 12 000 BTU, instalação em piso térreo, parede-parede, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Desmontagem e montagem completa de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, 12 000 BTU, instalação em piso térreo, parede-parede.	1	Unidade	500,00	500,00
TOTAL R$					500,00

Valor do contrato: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Data da Assinatura: 14/10/2020 Vigência: 31/12/2020

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ATA TOMADA DE PREÇOS 25/2020-PMS (SEQUÊNCIA 02

Publicação Nº 2681350

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 25/2020 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 174/2020 Data do Processo: 23/09/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Inês Tietz - EST OPP à Est 3+13,00m, Bairro Centro Sul, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 73,00m e área total de 790,75m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de PA

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 179/2020 (Sequência: 2)

Ao(s) 15 de Outubro de 2020, às 16:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 8443/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 174/2020, Licitação nº 25/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se após recebimento do Parecer 188/2020-PROJUR e Parecer de Análise das Propostas do Setor de Engenharia. No Parecer do Setor de Engenharia traz em sua Conclusão que "empresa participante PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA atendeu as exigências do edital nos itens 10.1.1.4 e 10.1.1.7." e no Parecer 188/2020-PROJUR traz em sua Conclusão que "Pelo que consta no parecer apresentado pela consulente do setor de engenharia, há diferenças no valor global da proposta apresentada pela empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, para o valor global da proposta calculada, no valor de R$ 401,41 (quatrocentos e um reais e quarenta e um centavos). Em que pese a diferença apontada não ser irrisória, a proposta apresentada é no valor de R$ 85.755,10 (oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) e a calculada é no valor de R$ 86.156,41 (oitenta e seis mil e cento e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos, portanto, a menor. Assim, com base no parecer apresentado pela consulente do setor de engenharia, anteriormente citado, deve ser classificada a proposta apresentada pela empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, no valor por ela proposto. Contudo, deve a mesma ser notificada para retificar a proposta apresentada, para corrigir os erros apontados pela consulente do setor de engenharia, observando o valor da proposta apresentado (R$ 85.755,10), dando-se posteriormente REGULAR ANDAMENTO ao processo de licitação.". Constatando vencedora a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor total de R$ 85.755,10. Diante do exposto abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da Ata, Parecer da Procuradoria nº 188/2020-PROJUR e Parecer do Setor de Engenharia à empresa participante.

LOTE: 1

Participante: **9522 - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Inês Tietz - EST OPP à Est 3+13,00m, Bairro Centro Sul, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 73,00m e área total de 790,75m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.494/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório	UN	1,00		0,0000	85.755,10	85.755,10

Total do Participante --------> 85.755,10

Total Geral ----------> 85.755,10

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 25/2020 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 174/2020 Data do Processo: 23/09/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 15 de Outubro de 2020

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Ivandra de Souza - ..... - Membro

Rafaela Susan Kienen - ..... - Membro

Tiago Rafael Muchalski - ..... - Membro

Marlene Neumann - ..... - Secretária

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente

Fernanda Carolina Zen Zuquetto - ..... - Membro Suplente

ATA TOMADA DE PREÇOS 28_2020-PMS (SEQUÊNCIA 01

Publicação Nº 2680943

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 28/2020 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 177/2020 Data do Processo: 23/09/2020

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 178/2020 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Ursula Sievers - Est. OPP à Est. 4+11,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 91,00m e área total de 970,75m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de PARCERIA, com f

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial as empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. e INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREEENDIMENTOS LTDA. devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - JDV, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Foram abertos os envelope de habilitação das empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. e INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREEENDIMENTOS LTDA. cujos documentos foram rubricados pelo presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que as empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. e INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREEENDIMENTOS LTDA. apresentaram a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim habilitadas. Não sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura dos envelopes de habilitação por todos os participantes, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, abre-se então o prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, não havendo interposição de recurso, fica marcado para o dia 23 de setembro de 2020, às 11h para a continuação do certame com a abertura das propostas comerciais, caso contrário será enviada ata com nova data. Diante do exposto a comissão abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser entregue cópia da ata às empresas participantes.

Schroeder, 15 de Outubro de 2020

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	-	- Presidente da Comissão de Licitação
Ivandra de Souza	-	- Membro
Rafaela Susan Kienen	-	- Membro
Tiago Rafael Muchalski	-	- Membro
Marlene Neumann	-	- Secretária
Valderi Rocha de Camargo	-	- Membro Suplente
Fernanda Carolina Zen Zuquetto	-	- Membro Suplente

DISPENSA 67/2020-PMS

Publicação Nº 2680330

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 67/2020 - DL

Processo Nr.: 203/2020
Data: 15/10/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: **JOHN DEYVER RODRIGUES 05104581900** Código: 14495
Endereço: R ARTHUR GONCALVES DE ARAUJO,460 - EDIF
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 26.304.119/0001-41 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Serviço de desmontagem e montagem completa de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, 12 000 BTU, instalação em piso térreo, parede-parede

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Desmontagem e montagem completa de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, 12 000 BTU, instalação em piso térreo, parede-parede.	UN	500,00	500,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Necessário para retirada dos aparelhos atngigos, os quais apresenatm mal funcionamento e instalação de apartelhos novos. Atualmente não há licitação municipal em vigencia para tal serviço. Não obstante, tamb~em não há a possibilidade de contratação do serviço pela Polícia Civil, vez que não há contratos para tal fim.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 15 de Outubro de 2020

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 67/2020 - DL Processo Nr.: 203/2020 Data: 15/10/2020

Folha: 2/2

13/10/2020

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 13 de Outubro de 2020

Valor da Despesa: 500,00 (quinhentos reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 2037

Publicação Nº 2681378

DECRETO N° 2037, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020
Abre créditos adicionais suplementares por conta da anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ 1.000.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos I do art. 31 da Lei 2.024, de 20 de novembro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "b" do inciso IV, do art. 4° da Lei 2029 de 26 de dezembro de 2019, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2020 e com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, e autorizado pela Lei nº 2055, de 23 de setembro de 2020,

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos adicionais suplementares:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade: 02 Gerência de Ensino Fundamental
Projeto Atividade: 1.104 – Construção e Melhoria de Espaços Físicos para o Ensino Fundamental
Modalidade: 86 4.4.90.00.00.00.00.00 1.0001 Aplicações Diretas 240.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 Departamento da Agropecuária
Projeto Atividade: 2.242 – Ações de Agregação de Valores e Alternativas de Renda
Modalidade: 130 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1000 Aplicações Diretas 20.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR
Unidade: 01 Departamento do Interior
Projeto Atividade: 1.115 – Construção, Ampliação e Melhoria do Sistema Rodoviário
e Obras de Artes Correntes
Modalidade: 155 4.4.90.00.00.00.00.00 1.0000 Aplicações Diretas 160.000,00
Projeto Atividade: 2.251 – Operacionalização das Ações do Transporte Rodoviário Municipal
Modalidade: 159 3.3.90.00.00.00.00.00 1.0000 Aplicações Diretas 150.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Unidade: 01 Departamento da Cidade
Projeto Atividade: 1.117 – Obras de Pavimentação, Passagens, Drenagem, Abertura e Melhoria de Logradouros
Modalidade: 170 4.4.90.00.00.00.00.00 1.0000 Aplicações Diretas 150.000,00
Projeto Atividade: 2.256 – Operacionalização das Ações do Urbanismo
Modalidade: 184 3.3.90.00.00.00.00.00 1.0000 Aplicações Diretas 100.000,00

Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.281 – Ações da Farmácia Básica - REMUME
Modalidade: 36 3.3.90.00.00.00.00.00 1.0003 Aplicações Diretas 150.000,00
Projeto Atividade: 2.282 – Ações da Farmácia Suplementar
Modalidade: 38 3.3.90.00.00.00.00.00 1.0003 Aplicações Diretas 20.000,00
Projeto Atividade: 2.285 – Ações Básicas Complementares em Alimentação e Nutrição
Modalidade: 46 3.3.90.00.00.00.00.00 1.0003 Aplicações Diretas 10.000,00

TOTAL .....R$ 1.000.000,00

Art. 2° Os créditos adicionais suplementares constantes no artigo anterior serão abertos por conta da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL
Unidade: 07 Superintendência Municipal de Esportes e Lazer
Projeto Atividade: 2.278 - Ações para o Desenvolvimento do Desporto Amador,
Recreativo e de Lazer Comunitário
Modalidade: 33 3.3.50.00.00.00.00.00 1.0000 Transf. a Inst. Priv. sem Fins Luc. 30.000,00
Modalidade: 35 4.4.90.00.00.00.00.00 1.0000 Aplicações Diretas 50.000,00

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 Departamento de Administração
Projeto Atividade: 1.102 - Ações de Conservação e Restauração do Patrimônio
Público do Executivo Municipal

Modalidade: 37 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1000 Aplicações Diretas 140.000,00
Projeto Atividade: 2.219 - Ações de Implantação, Estruturação e Funcionamento do Almoxarifado Central
Modalidade: 45 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1000 Aplicações Diretas 60.000,00

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade: 01 Departamento da Fazenda Municipal
Projeto Atividade: 0.010 – Amortização e Encargos da Dívida Interna Contratual
Modalidade: 54 3.2.90.00.00.00.00.00 1.0000 Aplicações Diretas 100.000,00
Modalidade: 56 4.6.90.00.00.00.00.00 1.0000 Aplicações Diretas 200.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade: 02 Gerência de Ensino Fundamental
Projeto Atividade: 2.230 - Ações do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Modalidade: 95 3.3.90.00.00.00.00.00 1.0001 Aplicações Diretas 240.000,00

Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.280 – Ações e Parcerias da Atenção Básica de Saúde
Modalidade: 5 3.1.90.00.00.00.00.00 1.0003 Aplicações Diretas 180.000,00

TOTAL .....R$ 1.000.000,00
Art. 3° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 15 de outubro de 2020.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 15 de outubro de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2020

Publicação Nº 2681384

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 009/2020 ANEXO I DECRETO 39/2009

NOTIFICA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

EDEMILSON CANALE, Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto n° 39/2009, de 05 de junho de 2009, que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA,** pelo presente **EDITA**L, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Seara, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos: **01 até 30 de Setembro de 2020.**

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO
	TRANSF. DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	**672.685,65**
Programa	Piso de Atenção Basica Fixo (PAB Fixo)	61.099,42
Programa	Agentes de Combate as Endemas	5.600,00
Programa	Agentes Comunitarios de Saúde	50.400,00
Programa	Piso de Atenção Basica Variavel (PAB Fixo)	110.212,78
Programa	Custeio de Atenção Saúde Bucal	
Programa	Nucleos de Apoio Saúde da Familia (NASF)	3.927,62
Programa	Atenção Media e Alta Complexidade Ambulatorial	
Programa	Incremento Temporario do Limite Financ. PAB	
Programa	Teto Munic. Media e Alta Complex. Amb.Hosp. MAC	297.876,31
Programa	Teto Munic. Rede Saude Mental (RSME) (CAPS)	
Programa	SAMU - UNIÃO	21.919,00
Programa	Coronavirus COVID - 19	86.650,00
Programa	FAEC - Cirurgias Eletivas	
Programa	Piso Fixo de Vigilancia em Saúde (PFVS)	
Programa	Assistencia Farmaceutica e Insumos Estrategicos	8.624,33
Programa	Incremento Temporario do Limite Financ. MAC	2.979,42
Programa	Incentivos Pontuais Ações Serv.Vig. Em Saúde	
Programa	Implementação Segur.Alimentar Nutricional Saude	
Programa	Piso fixo de Vigilancia Sanitaria - Parte ANVISA	
Programa	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Programa	Transf SUS/Estado - Co-Financiamento	21.180,50
Programa	Transf SUS/Estado - Incentivo Hospitalar	
Programa	Transf. SUS/Estado Cirurgias Eletivas	
Programa	Transf. SUS/Estado - Proteses Dentarias	2.216,27
Programa	Transf. SUS/Estado - Prog. Oxigenação Domiciliar	
Programa	Transf. Recursos SUS - Media e Alta complexidade	
Programa	Transf. SUS/Estado - Farmacia Basica	-
	TRANSF. FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL - FNAS	**24.781,65**
Programa	Prot.Social Especial de Méd. Complexidade Covid-19	
Programa	Bloco da Proteção Social Basica - Comb. Covid-19	
Programa	Ações do COVID no SUAS - EPI - Portaria - 369	
Programa	Ações do COVID no SUAS - Acolhimento - Port. 369	
Programa	FEAS - Invetimentos	
Programa	FMAS - Eventuais Custeios	19.387,75
Programa	Transferencia FNAS - PBF / PAIF	-
Programa	Transferencia FNAS / BL GBF	1.430,00
Programa	Transferencia FNAS - CPBF	
Programa	Transferencia FNAS - BL PSEMAC	477,40
Programa	FMAS Piso Basico - SC FV	-
Programa	FMAS ACESSUAS	-
Programa	FEMAS Beneficios Eventuais	
Programa	Tranferencias FNAS/BL GSUAS	
Programa	Transferencias FNAS/BL PSB	3.486,50
Programa	Indice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social FNAS - IGDSUAS	-
	TRANSF. FUNDO NACIONAL EDUCAÇÃO - FNDE	**84.968,13**
Programa	• Alimentação Escolar - PNAE	19.085,20
Programa	• Transporte Escolar - PNATE	7.230,51
Programa	• Alimentação Escolar Ensino Infantil - PNAC	
Programa	• Salário Educação	58.652,42
Programa	• Alimentação Escolar Creche	
Programa	• Alimentação Escolar EJA	-
Programa	• Alimentação Escolar - PNATE	
Programa	• Transporte Escolar - Estado	
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO/UNIÃO	**-**
Convenio	Conv MEC/FNDE Quadra Escola Deolindo Zilio	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Convenio	Minist.Int.Nacional Proc.59050.001232/2014-46	
Convenio	Estruturação Rede Serv.Atenção Basica de Saúde	
Convenio	Min. Cidade/Caixa contrato nº 834522/2016	
Convenio	Contrato nº 832866/2016 Vila Nova	
TOTAIS GERAIS DO PERÍODO/DATA.....R$:		**782.435,43**

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal da Fazenda, na Prefeitura Municipal de Seara, situada na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, ou pelo telefone (49) 3452-8300.

Seara-SC, em 15 de Outubro de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Claudia Regina Nardi
Consultora de Controle Interno

Registra-se e Publica-se,
Em 15 de Outubro de 2020.

Dirlei Giombeli Wildner
Secretária de Administração

LEI Nº 2056

Publicação Nº 2681381

LEI Nº 2056, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020
Abre créditos adicionais suplementares por conta da anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ 1.000.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos II do art. 31 da Lei 2.024, de 20 de novembro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e combinado com do inciso VIII, do art. 4° da Lei 2029 de 26 de dezembro de 2019, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2020 e com o inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais suplementares:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade: 02 Gerência de Ensino Fundamental
Projeto Atividade: 1.104 – Construção e Melhoria de Espaços Físicos para o Ensino Fundamental
Modalidade: 86 4.4.90.00.00.00.00.00 1.0001 Aplicações Diretas 240.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 Departamento da Agropecuária
Projeto Atividade: 2.242 – Ações de Agregação de Valores e Alternativas de Renda
Modalidade: 130 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1000 Aplicações Diretas 20.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR
Unidade: 01 Departamento do Interior
Projeto Atividade: 1.115 – Construção, Ampliação e Melhoria do Sistema Rodoviário
e Obras de Artes Correntes
Modalidade: 155 4.4.90.00.00.00.00.00 1.0000 Aplicações Diretas 160.000,00
Projeto Atividade: 2.251 – Operacionalização das Ações do Transporte Rodoviário Municipal
Modalidade: 159 3.3.90.00.00.00.00.00 1.0000 Aplicações Diretas 150.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Unidade: 01 Departamento da Cidade
Projeto Atividade: 1.117 – Obras de Pavimentação, Passagens, Drenagem, Abertura e Melhoria de Logradouros
Modalidade: 170 4.4.90.00.00.00.00.00 1.0000 Aplicações Diretas 150.000,00
Projeto Atividade: 2.256 – Operacionalização das Ações do Urbanismo
Modalidade: 184 3.3.90.00.00.00.00.00 1.0000 Aplicações Diretas 100.000,00

Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.281 – Ações da Farmácia Básica - REMUME
Modalidade: 36 3.3.90.00.00.00.00.00 1.0003 Aplicações Diretas 150.000,00
Projeto Atividade: 2.282 – Ações da Farmácia Suplementar
Modalidade: 38 3.3.90.00.00.00.00.00 1.0003 Aplicações Diretas 20.000,00
Projeto Atividade: 2.285 – Ações Básicas Complementares em Alimentação e Nutrição
Modalidade: 46 3.3.90.00.00.00.00.00 1.0003 Aplicações Diretas 10.000,00

TOTAL .....R$ 1.000.000,00

Art. 2° Os créditos adicionais suplementares constantes no artigo anterior serão abertos por conta da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL
Unidade: 07 Superintendência Municipal de Esportes e Lazer
Projeto Atividade: 2.278 - Ações para o Desenvolvimento do Desporto Amador,
Recreativo e de Lazer Comunitário
Modalidade: 33 3.3.50.00.00.00.00.00 1.0000 Transf. a Inst. Priv. sem Fins Luc. 30.000,00
Modalidade: 35 4.4.90.00.00.00.00.00 1.0000 Aplicações Diretas 50.000,00

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 Departamento de Administração
Projeto Atividade: 1.102 - Ações de Conservação e Restauração do Patrimônio
Público do Executivo Municipal
Modalidade: 37 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1000 Aplicações Diretas 140.000,00
Projeto Atividade: 2.219 - Ações de Implantação, Estruturação e Funcionamento
do Almoxarifado Central
Modalidade: 45 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1000 Aplicações Diretas 60.000,00

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade: 01 Departamento da Fazenda Municipal
Projeto Atividade: 0.010 – Amortização e Encargos da Dívida Interna Contratual
Modalidade: 54 3.2.90.00.00.00.00.00 1.0000 Aplicações Diretas 100.000,00
Modalidade: 56 4.6.90.00.00.00.00.00 1.0000 Aplicações Diretas 200.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade: 02 Gerência de Ensino Fundamental
Projeto Atividade: 2.230 - Ações do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Modalidade: 95 3.3.90.00.00.00.00.00 1.0001 Aplicações Diretas 240.000,00

Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.280 – Ações e Parcerias da Atenção Básica de Saúde
Modalidade: 5 3.1.90.00.00.00.00.00 1.0003 Aplicações Diretas 180.000,00

TOTAL .....R$ 1.000.000,00

Art. 3° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 15 de outubro de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Siderópolis

Prefeitura

DECRETO Nº287/2020

Publicação Nº 2680290

DECRETO Nº 287, DE 14 DE OUTUBRO 2020
REVOGA A NOMEAÇÃO DE MARINES AUGUSTO CONSTANTE NO DECRETO 279/2020
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA
Art. 1º - Fica revogado o Decreto 279/2020, de 05 de outubro de 2020, que dispõe sobre a nomeação de MARINES AUGUSTO, brasileira, CPF/MF sob n° 986.278.059-20, para o cargo de Chefe de Setor II, A-1, na Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 14 de Outubro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 14 de Outubro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO FMAS 09 2020

Publicação Nº 2680574

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE SIDEROPOLIS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 04/2020
Contratante..: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE SIDEROPOLIS

Contratada...: LUCIO JUAREZ ZUCHINALLI
Valor.....: 22.162,27 (vinte e dois mil cento e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos)
Vigência.....: Início: 08/09/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2020
Recursos.....: Dotação: 1.015.4.4.90.00.00.00.00.00 (6) Saldo: 80.000,00
Objeto.....: Construção de Piscina Térmica para uso Fisioterápico (2ª etapa), no Município de Siderópolis/SC.

Siderópolis, 15 de Outubro de 2020

Contrato Nº..: 05/2020
Contratante..: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE SIDEROPOLIS

Contratada...: MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
Valor.....: 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais)
Vigência.....: Início: 08/09/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2020
Recursos.....: Dotação: 2.035.4.4.90.00.00.00.00.00 (12), 2.035.4.4.90.00.00.00.00.00 (19)
Objeto.....: Aquisição de 01 (um) ônibus para a Assistência Social do Município de Siderópolis/SC.

Siderópolis, 15 de Outubro de 2020

EXTRATO DE CONTRATO FMS 09 2020

Publicação Nº 2680565

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 37/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: SERGIO COSTA COELHO LEAL EIRELI
Valor.....: 93.280,00 (noventa e três mil duzentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 14/09/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 12/2020
Recursos.....: Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (8)
Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, como forma de atender as demandas dos pacientes no Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas do Município de Siderópolis, conforme cláusulas e condições previstas no Edital de Chamamento nº 22/2018.

Siderópolis, 15 de Outubro de 2020

Aditivo Nº.....: 5-02/2019 - Contrato Nº: 02/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAI
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 24/09/2020 Término: 30/09/2020
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 13/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Credenciamento de pessoas jurídicas (entidades filantrópicas com ou sem fins lucrativos) localizadas no Município de Siderópolis/SC, para firmar contrato com objetivo de executar serviços especializados de reabilitação em deficiêcia intelectual da Rede de Cuidado a Pessoa com Deficiência do SUS/SC.

Siderópolis, 15 de Outubro de 2020

EXTRATO DE CONTRATO PMS 09 2020

Publicação Nº 2680564

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 4-06/2017 - Contrato Nº: 06/2017
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: INTELLIBR SISTEMAS LTDA
Valor.....: 10.605,25 (dez mil seiscentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 08/09/2020 Término: 08/09/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2017
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9)
Objeto.....: Contratação de serviço especializado na área de informática, para licença de uso de softwares para gestão escolar integrada, conforme as condições estabelecidas em Edital.

Siderópolis, 15 de Outubro de 2020

Contrato Nº..: 64/2020
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: LUCIO JUAREZ ZUCHINALLI
Valor.....: 98.847,79 (noventa e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos)
Vigência.....: Início: 08/09/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 12/202(
Recursos.....: Dotação: 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (97)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de uma praça na esquina das Avenidas General Osvaldo Pinto da Veiga e a Rua Septimo Venturini, de acordo com as epecificações contidas no Projeto Básico, com recursos provenientes do FINISA.

Siderópolis, 15 de Outubro de 2020

Contrato Nº..: 65/2020
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: JR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP
Valor.....: 207.574,91 (duzentos e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos)
Vigência.....: Início: 15/09/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 13/202(
Recursos.....: Dotação: 1.005.4.4.90.00.00.00.00.00 (102), 1.005.4.4.90.00.00.00.00.00 (104)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica e drenagem da rua Devino Comin no bairro São Martinho Alto no município de Siderópolis/SC, de acordo com as especificações contante no Projeto Básico/Executivo, referente a Emenda Impositiva Estudual/2020 nº 444 com contrapartida do Município de Siderópolis.

Siderópolis, 15 de Outubro de 2020

Aditivo Nº.....: 3-47/2019 - Contrato Nº: 47/2019
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 28/09/2020 Término: 28/01/2021
Licitação.....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica e drenagem da Rodovia 159, iniciando no Km 12 ao Km 15,2, localizada no Bairro São Pedro/Jordão Alto no município de Siderópolis/SC, conforme Convênio 815/2019, entre a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento e o Município de Siderópolis.

Siderópolis, 15 de Outubro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 5-73/2020 - Contrato Nº: 73/2017
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor.....: 2.578,28 (dois mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos)
Vigência.....: Início: 14/09/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2017
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, conforme especificações técnicas contidas no Edital.

Siderópolis, 15 de Outubro de 2020

Aditivo Nº.....: 1-12/2020 - Contrato Nº: 12/2020
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: ANA COMIN BRESSAN - EPP
Valor.....: 7.232,39 (sete mil duzentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos)
Vigência.....: Início: 15/09/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 10/2020
Recursos.....: Dotação: 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (120)
Objeto.....: Fornecimento parcelado de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública.

Siderópolis, 15 de Outubro de 2020

Aditivo Nº.....: 1-49/2019 - Contrato Nº: 49/2019
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: ADRIANO NART
Valor.....: 8.471,88 (oito mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 11/09/2020 Término: 10/09/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2019
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9)
Objeto.....: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da A.G.C - Agência Comunitária dos Correios na Vila São Jorge, no Município de Siderópolis, conforme artigo 24, X da Lei 8.666/93.

Siderópolis, 15 de Outubro de 2020

Contrato Nº..: 66/2020
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: ALTAIR FABRO & CIA LTDA
Valor.....: 28.650,00 (vinte e oito mil seiscentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 21/09/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2020
Recursos.....: Dotação: 2.017.4.4.90.00.00.00.00.00 (94), 2.017.4.4.90.00.00.00.00.00 (145)
Objeto.....: Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada para o Muncípio de Siderópolis, em conformidade com o Convênio /MAPA nº 892395/2019, Proposta nº 33798/2019.

Siderópolis, 15 de Outubro de 2020

Contrato Nº..: 67/2020
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Valor.....: 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 21/09/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2020
Recursos.....: Dotação: 2.017.4.4.90.00.00.00.00.00 (94), 2.017.4.4.90.00.00.00.00.00 (145)
Objeto.....: Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada para o Muncípio de Siderópolis, em conformidade com o Convênio /MAPA nº 892395/2019, Proposta nº 33798/2019.

Siderópolis, 15 de Outubro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 68/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: METALURGICA FREITAS LTDA
Valor.....: 37.470,00 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta reais)
Vigência.....: Início: 21/09/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2020
Recursos.....: Dotação: 2.017.4.4.90.00.00.00.00.00 (94), 2.017.4.4.90.00.00.00.00.00 (145)
Objeto.....: Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada para o Muncípio de Siderópolis, em conformidade com o Convênio /MAPA nº 892395/2019, Proposta nº 33798/2019.

Siderópolis, 15 de Outubro de 2020

Contrato Nº..: 69/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: TURAMIX NUTRICAO ANIMAL LTDA
Valor.....: 74.560,00 (setenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais
Vigência.....: Início: 21/09/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2020
Recursos.....: Dotação: 2.017.4.4.90.00.00.00.00.00 (94), 2.017.4.4.90.00.00.00.00.00 (145)
Objeto.....: Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada para o Muncípio de Siderópolis, em conformidade com o Convênio /MAPA nº 892395/2019, Proposta nº 33798/2019.

Siderópolis, 15 de Outubro de 2020

Aditivo Nº.....: 3-80/2017 - Contrato Nº: 80/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA
Valor.....: 7.022,97 (sete mil e vinte e dois reais e noventa e sete centavos)
Vigência.....: Início: 22/09/2020 Término: 22/09/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2017
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para licença de uso de software para implantação de sistema de Gestão de Processos e Protocolos Eletrônicos.

Siderópolis, 15 de Outubro de 2020

Aditivo Nº.....: 1-46/2020 - Contrato Nº: 46/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS
Valor.....: 21.091,16 (vinte e um mil e noventa e um reais e dezesseis centavos)
Vigência.....: Início: 24/09/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 27/2020
Recursos.....: Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (116)
Objeto.....: Fornecimento parcelado de peças para eventuais REFORMAS nos maquinários e equipamentos da frota municipal.

Siderópolis, 15 de Outubro de 2020

Aditivo Nº.....: 1-03/2020 - Contrato Nº: 03/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: LUCIO JUAREZ ZUCHINALLI
Valor.....: 19.582,08 (dezenove mil quinhentos e oitenta e dois reais e oito centavos)
Vigência.....: Início: 21/09/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2020
Recursos.....: Dotação: 1.006.4.4.90.00.00.00.00.00 (107)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de urbanização na Unidade de Saúde na comunidade do Rio Jordão, no município de Siderópolis/SC, de acordo com as especificações contante no Projeto Básico/Executivo, com recursos provenientes do FINISA.

Siderópolis, 15 de Outubro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 70/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: K SIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAM
Valor.....: 38.910,00 (trinta e oito mil novecentos e dez reais)
Vigência.....: Início: 28/09/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 35/2020
Recursos.....: Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (116)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para serviços de reforma de eixo e polia fundida do britador excêntrico.

Siderópolis, 15 de Outubro de 2020

Contrato Nº..: 71/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: JAZIDA DE AREAO RECCO EIRELI - ME
Valor.....: 24.996,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e seis reais)
Vigência.....: Início: 28/09/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 36/2020
Recursos.....: Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (116)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de material tipo "areão" para manutenção dos serviços da Secretaria de Obras durante o exercício de 2020.

Siderópolis, 15 de Outubro de 2020

Aditivo Nº.....: 1-27/2020 - Contrato Nº: 27/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: GP SINALIZACAO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPF
Valor.....: 12.600,00 (doze mil seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 29/09/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2020
Recursos.....: Dotação: 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (83)
Objeto.....: Contratação de empresa especalizada na fabricação e colocação de placas de sinalização indicativa vertical turística no Município de Siderópolis de acordo com o Projeto Básico, com recursos provenites do FINISA

Siderópolis, 15 de Outubro de 2020

Aditivo Nº.....: 5-58/2018 - Contrato Nº: 58/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: JR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP
Valor.....: 126.399,17 (cento e vinte e seis mil trezentos e noventa e nove reais e dezessete centavos)
Vigência.....: Início: 30/09/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2018
Recursos.....: Dotação: 1.005.4.4.90.00.00.00.00.00 (102)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica e drenagem da Rodovia Municipal SID-159, trecho Rio Jordão até a Barragem do Rio São Bento - Comunidade de São Pedro, no Município de Siderópolis/SC, com extensão de 3.774,75m.

Siderópolis, 15 de Outubro de 2020

Contrato Nº..: 72/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: F. AGUIAR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Valor.....: 114.889,49 (cento e quatorze mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos)
Vigência.....: Início: 02/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2019
Recursos.....: Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (116)
Objeto.....: Registro de Preços para prestação de serviços de máquinas, equipamentos e caminhão, de acordo com as especificações contidas no Edital, com recursos proveniente do FINISA.

Siderópolis, 15 de Outubro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1-50/2020 - Contrato Nº: 50/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: PRESTADORA DE SERVICOS LUYDY LTDA
Valor.....: 19.490,00 (dezenove mil quatrocentos e noventa reais)
Vigência.....: Início: 07/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 30/2020
Recursos.....: Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (116)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em serviços de recomposição de pavimento com lajotas para eventuais reparos em ruas e avenidas do município, de acordo com as especificações do Edital e anexos.

Siderópolis, 15 de Outubro de 2020

Aditivo Nº.....: 1-72/2020 - Contrato Nº: 72/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: F. AGUIAR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Valor.....: 28.722,37 (vinte e oito mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos)
Vigência.....: Início: 09/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2019
Recursos.....: Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (116)
Objeto.....: Registro de Preços para prestação de serviços de máquinas, equipamentos e caminhão, de acordo com as especificações contidas no Edital, com recursos proveniente do FINISA.

Siderópolis, 15 de Outubro de 2020

Aditivo Nº.....: 2-72/2018 - Contrato Nº: 72/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: ELIAS MARTINS
Valor.....: 13.166,73 (treze mil cento e sessenta e seis reais e setenta e três centavos)
Vigência.....: Início: 07/10/2020 Término: 07/10/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2018
Recursos.....: Dotação: 2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: Locação de sala térrea comercial, com área de aproximadamente, localizada na Rua Melvin Jones no Edifício Dom Orione, Centro, Siderópolis, cuja finalidade é instalação da base do Corpo de Bombeiros Municipal.

Siderópolis, 15 de Outubro de 2020

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 176/2020

Publicação Nº 2680730

DECRETO Nº 176 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

TRATA DA NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da atribuição privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, de 06 de abril de 1990.
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado sem ônus para o Município, o Sr. RONALDO DESTRO DAL PONT, como pregoeiro, e os Srs. MARIA REGINA DE MATOS, MAK JOEL COLARES E CAMILE DA SILVA COELHO, para constituírem a Equipe de Apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art.2º. Os serviços prestados pelos membros acima indicados serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art.3º. Fica revogado o Decreto nº 206, de 17 de outubro de 2019 e demais disposições em contrário.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 01 de outubro de 2020.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 177/2020

Publicação Nº 2680731

DECRETO Nº 177, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

INCLUI MEMBRO QUE ESPECIFICA NA EQUIPE DE APOIO E PARA SUBSTITUIR O PRESIDENTE, NA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO, DECRETO Nº 176, DE 01/10/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições privativas que lhe confere os termos da Lei Orgânica do Município Sombrio - SC, de 06 de Abril de 1990.
DECRETA:
Art. 1º. Fica incluido membro na equipe de apoio e para substituir o presidente quando de sua falta, na modalidade de Licitação Pregão, Decreto nº 176, de 01 de outubro de 2020, como segue:

- Marielis Mateus Tavares, CPF nº 003.405.079-50.

Art. 2º. A nominata dos demais membros que compõe a Equipe de apoio, permanece inalterada.

Art. 3º. Fica revogado o decreto 248, de 29 de novembro de 2019 e demais disposições em contrário..

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.
Município de Sombrio-SC, 01 de outubro de 2020.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 343/2020

Publicação Nº 2680366

DECRETO N°.343, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

ALTERA O DECRETO Nº.336, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, O QUAL DEFINE CRITÉRIOS PARA A RETOMADA DE ESPORTES COLETIVOS NA FORMA RECREATIVA, SUSPENSO EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA OCASIONADA PELO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, de forma relevante e com base,
CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020 e suas atualizações;
CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas respeitando a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;
CONSIDERANDO a Portaria SES nº.464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate à COVID19;
CONSIDERANDO a Portaria SES nº.592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;
CONSIDERANDO a Portaria nº.658, de 28 de agosto de 2020, que altera a Portaria nº.592, de 17 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria SES nº.703, de 14 de setembro de 2020, que definição de critérios para a retomada dos eventos e competições esportivas organizados pela iniciativa privada e pela Fundação Catarinense de Esporte, e suas alterações.

CONSIDERANDO a Portaria nº.769, de 01 de outubro de 2020, a qual dispõe sobre novas liberações;
CONSIDERANDO que o município de Sul Brasil/SC, apresenta número reduzido de casos ativos do COVID-19 nas últimas semanas e no momento a região Oeste está classificada em risco potencial Alto.

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma disposta neste Decreto e assim definidos os critérios para a retomada dos esportes coletivos na forma recreativa, no Município de Sul Brasil/SC, com a estrita observância das determinações legais e orientações, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19.
Art. 2º O retorno das atividades se dará de forma gradual e monitorada, considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 nas regiões de saúde:
§ 1º Nas Regiões de Saúde com Risco Potencial ALTO (representado pela cor amarela) na Avaliação de Risco Potencial para COVID19, os jogos estão liberados em todos os dias da semana.
§ 2º Nas Regiões de Saúde que apresentem Risco Potencial GRAVE (representado pela cor laranja) na Avaliação de Risco Potencial ao COVID-19, os jogos somente podem ocorrer em dias alternados.
§ 3º Nas Regiões de Saúde que apresentem Risco Potencial GRAVISSIMO (representado pela cor vermelha) na Avaliação de Risco Potencial ao COVID-19, os jogos ficam proibidos pelo período de tempo determinado pela Portaria SES nº.592 de 17/08/2020 e suas atualizações.
Art. 3º Nos dias das partidas, podem acessar o local e suas dependências as pessoas diretamente envolvidas e seus acompanhantes sempre respeitando as medidas de segurança, tais como distanciamento, uso da máscara, álcool em gel, entre outros.
§ 1º Todos os praticantes e demais presentes no local devem usar máscara, retirando apenas quando estiver efetivamente jogando.
§ 2º Os árbitros devem fazer uso de máscaras e face shield durante os jogos, desta forma devem utilizar apitos eletrônicos.
Art. 4º Ficam proibidas as rodas de aquecimento e confraternizações, antes e após jogo, assim como o cumprimento físico inicial e/ou final entre os praticantes.
Art. 5° Enquanto durar a situação de emergência em saúde no Estado ficam proibidas:
I. O uso de churrasqueiras para confraternizações;
II. O compartilhamento de coletes de identificação entre os jogadores (cada jogador poderá utilizar apenas o colete de uso individual);
III. A utilização de vestiários;
IV. Permanecer no local após o horário do jogo;
V. O acesso de atletas de outros municípios para a prática esportiva nas quadras de Sul Brasil/SC.
Art. 6º Ficam estabelecidas as seguintes medidas a serem implementadas pelos organizadores do evento, durante todas as partidas:
I. Divulgar, em local visível, as informações de prevenção à COVID-19 estabelecidas pelo Governo do Estado para estas atividades;
II. Realizar agendamento para utilização da quadra com os responsáveis pelo estabelecimento;
III. Cada equipe deverá estabelecer dia e horário fixo para a realização do jogo;
IV. Cada equipe deverá possuir um representante/responsável para assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade e encaminhar ao

Departamento de Esportes, com no mínimo 24 horas de antecedência, para tornar possível a realização da atividade;
V. Liberar acesso à quadra somente para as pessoas cadastradas para o horário agendado;
VI. A entrada nas dependências do local do evento só será permitida com aferição de temperatura por método digital por infravermelho. Considera-se a temperatura de corte o máximo de 37,5º C;
VII. A aferição da temperatura será realizada pelo responsável da equipe ou do estabelecimento;
VIII. Caso o participante ou trabalhador apresente temperatura corporal maior ou igual a 37,5° C ou sintomas gripais como, por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, fica impedido de entrar e participar do evento e deve ser orientado a procurar a Unidade de Saúde do município.
IX. Caso algum membro da equipe não cumprir com as medidas exigidas perderá o direito ao uso das quadras dentro do município;
X. Limitar o número de pessoas ao estritamente necessário para o funcionamento da atividade. Os dados destas pessoas devem constar em uma lista com nome completo, RG, CPF, endereço, telefone, além de local e cronograma constando o agendamento das partidas. Esta lista destina-se a facilitar um possível rastreamento. A responsabilidade pelo preenchimento do documento é do representante da equipe que deverá encaminhar foto do documento através do whatss app ao departamento de Esportes e arquivá-la por 14 dias;
XI. Controlar o fluxo de entrada e saída das quadras com intervalo de tempo entre as partidas de forma que não haja cruzamento entre os times que finalizam e os times que irão iniciar o jogo;
XII. Controlar o uso de áreas comuns, como sanitários, e a sua utilização para evitar agrupamentos;
XIII. Cada participante deve portar sua própria toalha e garrafa de água, para evitar a troca ou o seu compartilhamento durante os jogos;
XIV. Disponibilizar em pontos estratégicos do local do evento (em áreas onde ocorre a circulação de pessoas) locais para adequada lavagem das mãos e dispensadores de álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos;
XV. Definir intervalo de 10 minutos entre as partidas, para higienização das bolas;
XVI. Realizar a higienização da quadra com aplicação pulverizada de uma solução de água sanitária com diluição de 1 copo (250 ml) de água sanitária para 1L de água ou 1 copo (200 ml) de alvejante para 1L de água. A substituição dessa prática poderá acontecer com a utilização do tapete higienizante dos calçados na entrada do estabelecimento;
XVII. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade;
XVIII. Intensificar a desinfecção com álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar dos utensílios, superfícies, equipamentos, maçanetas, balcões, mesas, interruptores, sanitários entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;
XIX. Manter os lavatórios dos sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento;
XX. Manter todos os ambientes ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;
XXI. Adotar medidas internas relacionadas à saúde das pessoas necessárias para evitar a transmissão do COVID-19.
XXII. Recomendar a priorização do afastamento de pessoas pertencentes ao grupo de risco, tais como, pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
XXIII. Recomenda-se que imediatamente após o jogo o atleta realize a higiene corporal e troca de roupas.
XXIV. Os bares nos locais dos jogos poderão funcionar em consonância com o Decreto nº.341, de 05 de outubro de 2020.
Art.7º. É de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, e as Forças de Segurança fiscalizar os locais com vista a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas.
Art.8º. As autorizações previstas neste Decreto, poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.
Art.9º. Este Decreto não revoga outras normas sanitárias vigentes que se aplicam a atividade.
Art.10. O descumprimento do disposto neste Decreto, constitui infração sanitária nos termos da Lei Estadual 6.320/1983.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.
Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário em especial ao Decreto nº.336, de 23 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 06 de outubro de 2020.

EDER IVAN MARMITT Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT Diretor de Administração

DECRETO Nº 0353-2020 DE 14-10-2020 SUPL EXCESSO FMAS

Publicação Nº 2680427

DECRETO N° 0353/2020 DE 14/10/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.227/2019 de 05 de dezembro de 2019.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor R$ 19.725,00 (dezenove mil setecentos e vinte e cinco reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do

Orçamento Municipal do vigente:

05.002.0008.0244.0009.2.033- Atendimento aos Programas de Assistência Social

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (349)	01351635	Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas	R$ 4.725,00
3.3.90.00 (176)	01651565	Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas	R$ 15.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o no valor R$ 19.725,00 (dezenove mil setecentos e vinte e cinco reais), proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício de 2020, referente a Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social para combate ao COVID-2019 e Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS para Custeio de Ações de Assistência Social.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 14 de Outubro de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

DECRETO N.º 151, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 "DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2681429

DECRETO N.º 151, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Tangará, o dia 28 de outubro de 2020, data comemorativa ao "Dia do Servidor Público".

Art. 2º. O disposto neste Decreto, em razão da natureza e essencialidade do serviço, não se aplica ao Abrigo Institucional "Casa Lar" e ao Hospital Municipal Frei Rogéio.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 134, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 2681415

DECRETO Nº 134, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.483 de 10/12/2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2032
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0412 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 10 DE SETEMBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 137, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 2681417

DECRETO Nº 137, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis nº. 2.483/19 e 2.520/2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 763.199,80 (Setecentos e sessenta e três mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do Fundo municipal de Saúde.

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2006
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.02.0402 – Aplicações Diretas...R$ 201.000,00

Atividade 2009
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.02.0402 – Aplicações Diretas...R$ 562.199,80

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 383.199,80 (Trezentos e oitenta e três mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos) na seguinte dotação do atual orçamento do município.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 383.199,80

Art. 3º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Hospital Municipal Frei Rogério.

10 – HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
Atividade 2013
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.02.0402 – Aplicações Diretas...R$ 120.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.02.0402 – Aplicações Diretas...R$ 260.000,00

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 138, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 2681418

DECRETO Nº 138, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis nº. 2.483/19 e 2.520/20
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 999.018,10 (Novecentos e noventa e nove mil, dezoito reais e dez centavos) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do Município.

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO
Projeto 1018
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0489 – Aplicações Diretas...R$ 10.000,00

Atividade 2002
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0489 – Aplicações Diretas...R$ 5.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Projeto 1002
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0489 – Aplicações Diretas...R$ 10.000,00

Atividade 2003
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0489 – Aplicações Diretas...R$ 5.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Projeto 1007
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0401 – Aplicações Diretas...R$ 100.000,00

Atividade 2021
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 5.000,01

Atividade 2022
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 100.000,00

Atividade 2024
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 15.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.0149 – Transf. à Inst.
Financeiras S/ Fins Lucrativos ..... R$ 5.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 90.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto 1012
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas....R$ 20.000,00

Atividade 2027
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0489 – Aplicações Diretas...R$ 50.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.0149 – Transf. à Inst.
Financeiras S/ Fins Lucrativos ..... R$ 1.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO
Projeto 1015
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0489 – Aplicações Diretas...R$ 113.250,33

Atividade 2029
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0489 – Aplicações Diretas...R$ 50.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0453 – Aplicações Diretas...R$ 100.000,00

Atividade 2030
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0489 – Aplicações Diretas...R$ 30.993,00
Modalidade de Aplicação: 3.2.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 158.774,76

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Atividade 2026
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 40.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 90.000,00

Art. 2º. Com parte do produto da anulação acima fica suplementada no atual orçamento do município a importância de R$ 999.018,10 (Novecentos e noventa e nove mil, dezoito reais e dez centavos) nas seguintes dotações do atual orçamento do município.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 324.774,77

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2016
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0401 – Aplicações Diretas...R$ 60.000,00

Atividade 2020
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0401 – Aplicações Diretas...R$ 40.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2027
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 200.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO
Projeto 1016
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0489 – Aplicações Diretas...R$ 274.243,33

Atividade 2030
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0453 – Aplicações Diretas...R$ 100.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 140, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 2681422

DECRETO Nº 140, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.483 de 10/12/2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 48.165,60 (Quarenta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) na seguinte dotação do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Projeto 1007
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.03.3427 Aplicações Diretas ..... R$ 48.165,60

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 141, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 2681423

DECRETO Nº 141, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.483/19.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 54.276,35 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Atividade 2006
Modalidade de Aplicação: 3.3.93.00.00.0478 – Aplicação Direta
Decorrente de Op. Entre Órgãos ..... R$ 54.276,35

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 54.276,35 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos) na seguinte dotação do atual orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2006
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0478 – Aplicações Diretas...R$ 54.276,35

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 143, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 2681425

DECRETO Nº 143, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.483/19.
DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Tangará com recursos oriundos do excesso de arrecadação apurado no presente exercício.

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2005
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0578– Aplicações Diretas...R$ 50.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 146, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 2681426

DECRETO Nº 146, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.483 de 10/12/2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais) nas seguintes dotações do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2029
Modalidade de Aplicação 3.3.93.00.03.3412 Aplicação Direta
Decorrente de Op. Entre Órgãos ..... R$ 21.000,00

Atividade 2030
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.03.3149 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 150, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020. "REVOGA DECRETO 103, DE 15 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2681427

DECRETO Nº 150, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

"REVOGA DECRETO 103, DE 15 DE JULHO DE 2020."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, ainda,
DECRETA:
Art.1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 103, de 15 de julho de 2020.
Parágrafo único. Os servidores descritos no referido Decreto deverão retornar às suas atividades inerentes ao cargo ocupado.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 062/2020

Publicação Nº 2681009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 127/2020 Pregão Presencial n. 62/2020
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFOS, AUTORIZADO PELO INMETRO E TAMBÉM PARA AQUISIÇÃO DE DISCOS E BOBINA DOS MESMOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDAES DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 03/11/2020. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 15 de Outubro de 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

TP 010/2020

Publicação Nº 2681699

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 125/2020 Tomada de Preço n. 10/2020
Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, A QUAL FORNECEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM UM TRECHO DA RUA CARLOS MARTELLI, PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NA RUA DUQUE DE CAXIAS E EM UM TRECHO DA RUA 21 DE ABRIL ALÉM DA EXECUÇÃO DE UMA LOMBADA. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 09h00min do dia 30/10/2020. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 15 de Outubro de 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019-2020

Publicação Nº 2679006

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório nº. 006/2020
Tomada de Preços nº. 001/2020

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo para prorrogação do prazo contratual referente ao contrato nº. 019/2020 com a empresa CONSTRUFAZ CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 31.875.137/0001-13, para Contratação de Empresa de Construção Civil para fornecimento de materiais e mão de obra para execução do projeto de Construção da Câmara Municipal de Vereadores e Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Tigrinhos/SC.

TIGRINHOS/SC, em 16 de outubro de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 303/2020

Publicação Nº 2680224

PORTARIA Nº. 303/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Sra. IZULIANA FÁTIMA CIBULSKI, portadora do CPF nº. 026.801.209-14, comissionada no cargo de Assessor de Planejamento, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrada sob a matrícula nº 576/01, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 15 de Outubro de 2020 a 21 de Outubro de 2020, retornando as atividades normais em 22 de Outubro de 2020, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico Apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 035/2015.
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quinze de outubro de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 304/2020

Publicação Nº 2680225

PORTARIA Nº. 304/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE RETORNO AO TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipalde Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Complementar 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedido o Retorno ao Trabalho a Servidora Pública Municipal, Sra. LAINE TEREZINHA BOTTEGA MANFRIN, portadora do CPF nº. 827.780.949-20, efetiva no cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 40 horas semanais, cadastrada sob a matrícula nº 383/02, a partir de 15 de Outubro de 2020, que estava em Licença para tratamento de Saúde, conforme Atestado Médico apresentado.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quinze de outubro de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

DECRETO 200/2020

Publicação Nº 2680240

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS
C.N.P.J.: 01.566.620/0001-55
Município: TIGRINHOS

DECRETO Nº 200/2020, de 16 de Outubro de 2020.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TIGRINHOS e autorização contida na Lei Municipal nº 956/2019, de 4 de Novembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 84.535,84, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - CHEFIA DO PREFEITO
02.001.4.91.1001.2004-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 8.840,63
Recurso: 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Livres R$ 8.840,63

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - CHEFIA DO PREFEITO
02.001.4.124.1001.2040-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 5.139,85
Recurso: 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Livres R$ 5.139,85

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
03.001 - ADMINISTRACAO GERAL
03.001.4.123.1002.2008-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 8.920,25
Recurso: 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Livres R$ 8.920,25

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
03.001 - ADMINISTRACAO GERAL
03.001.4.123.1002.2010-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 2.460,12
Recurso: 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Livres R$ 2.460,12

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
03.001 - ADMINISTRACAO GERAL
03.001.4.123.1002.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 5.460,12
Recurso: 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Livres R$ 5.460,12

05.000 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
05.001 - DPTO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.1005.2028-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 25.920,25
Recurso: 0.1.01.0001 - Recursos de Impostos p/ MDEF - Mínimo de 28% R$ 25.920,25

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
09.001 - DEPTO DE AGRICULTURA
09.001.20.606.1010.2053-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 9.488,25
Recurso: 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Livres R$ 9.488,25

10.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECON
10.001 - DEPTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
10.001.4.121.1011.2056-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 18.306,37
Recurso: 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Livres R$ 18.306,37

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - CHEFIA DO PREFEITO
02.001.4.91.1001.2004-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 920,38
Recurso: 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Livres R$ 920,38

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - CHEFIA DO PREFEITO
02.001.4.91.1001.2004-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 7.920,25
Recurso: 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Livres R$ 7.920,25

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS
C.N.P.J.: 01.566.620/0001-55
Município: TIGRINHOS

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - CHEFIA DO PREFEITO
02.001.4.124.1001.2040-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 5.139,85
Recurso: 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Livres R$ 5.139,85

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
03.001 - ADMINISTRACAO GERAL
03.001.4.123.1002.2008-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 5.000,00
Recurso: 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Livres R$ 5.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
03.001 - ADMINISTRACAO GERAL
03.001.4.123.1002.2008-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 3.920,25
Recurso: 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Livres R$ 3.920,25

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
03.001 - ADMINISTRACAO GERAL
03.001.4.123.1002.2010-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 2.460,12
Recurso: 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Livres R$ 2.460,12

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
03.001 - ADMINISTRACAO GERAL
03.001.4.123.1002.2013-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 5.460,12
Recurso: 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Livres R$ 5.460,12

05.000 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
05.001 - DPTO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.1005.2028-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 15.000,00
Recurso: 0.1.01.0001 - Recursos de Impostos p/ MDEF - Mínimo de 28% R$ 15.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
05.001 - DPTO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.1005.2028-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 10.920,25
Recurso: 0.1.01.0001 - Recursos de Impostos p/ MDEF - Mínimo de 28% R$ 10.920,25

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
09.001 - DEPTO DE AGRICULTURA
09.001.20.606.1010.2053-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 9.488,25
Recurso: 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Livres R$ 9.488,25

10.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECON
10.001 - DEPTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
10.001.4.121.1011.2056-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 12.846,25
Recurso: 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Livres R$ 12.846,25

10.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECON
10.001 - DEPTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
10.001.4.121.1011.2056-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 5.460,12
Recurso: 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários Livres R$ 5.460,12

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS
C.N.P.J.: 01.566.620/0001-55
Município: TIGRINHOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Outubro de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N 124/PMT/2020 PREGÃO PRESENCIAL N 056/PMT/2020

Publicação Nº 2680657

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº. 056/PMT/2020

A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Presidente, comunica a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº. 124/PMT/2020 nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/PMT/2020 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 039/PMT/2020

Publicação Nº 2680718

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. 039/PMT/2020

A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Pregoeira, comunica a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº. 077/PMT/2020 nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/PMT/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 013/PMT/2020

Publicação Nº 2680377

EXTRATO DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/PMT/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 013/PMT/2020

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às oito horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1053/2020 de 17/08/2020, para abrir e examinar a Documentação do Processo Licitatório nº 154/PMT/2020 - Tomada de Preço nº 013/PMT/20, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. E. F. BRILHO DO SOL, NO BAIRRO JOAIA, CONFORME (PROJETO, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ART'S), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC.Verificou-se que protocolou os envelopes da Documentação e Proposta as empresas: CLARAIZA LTDA, representado neste ato pela Srª Elem Dayani Ferreira, PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA representado neste ato pelo Sr. Guilherme Diniz Guerra, EMPREITEIRA KJ LTDA EPP representado neste ato pelo Sr. Jonathan Southier Garcia e CONCREFORT CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI neste ato não havia representante. Embora observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o qual encontra-se o edital disponível no site do município www.tijucas.sc.gov.br - licitações no momento da abertura desta sessão. Ato contínuo após rubrica e análise criteriosa por todos os presentes e os representantes legais das empresas participantes sobre a documentação, a empresa CLARAIZA LTDA constou que a empresa PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA não apresentou o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e CAT (Certidão de Acervo Técnico) do engenheiro Eletricista. Constou que a empresa CONCREFORT CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI não apresentou a CND Municipal de Tijucas exigida no item 7.2.6, não apresentou a Garantia da Proposta exigida no item 11.1 e também não apresentou as Licenças Ambientais (LAO) exigidas nos itens 7.4.6.1, 7.4.6.2, 7.4.6.3 e 7.4.6.4 do edital. Constou que a empresa EMPREITEIRA KJ LTDA EPP apresentou Certidão do CREA Pessoa Física vencida e não apresentou também as LAOs de Lâmpadas exigidas nos itens 7.4.6.3 e 7.4.6.4 do edital. E constou ainda que a empresa EMPREITEIRA KJ LTDA EPP foi notificada pela Secretaria Municipal de Educação por descumprimento Contratual (Contrato nº 008/PMT/2020) passível de rescisão contratual, bem como a aplicação de suspensão temporária, disciplinada no Art. 87, III da Lei 8.666/93, em face da Notificação de 22/08/2020 da Secretaria Municipal da Educação e ofício nº 170/2020 da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos. A empresa EMPREITEIRA KJ LTDA EPP questionou a validade do contrato de Descarte de Resíduos exigida no item 7.4.6.1 da empresa CLARAIZA LTDA. Serão encaminhados para análise contábil e técnica os documentos apresentados pelas empresas participantes para os devidos pareceres. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por cautela designa para as 10h00 (dez horas) do dia 20 de outubro de 2020, o julgamento da documentação. Nada mais havendo a declarar,

a Presidente da CPL encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/PMT/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMT/2020

Publicação Nº 2680237

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/PMT/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMT/2020

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Proteção, para Enfrentamento da Covid 19 a ser utilizado pelos trabalhadores e alunos da Rede Municipal e Estadual, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 23 de outubro de 2020, às 09h00 em consonância com o artigo 4º-G, da Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do corona vírus.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO N.º 57.2020 PMT

Publicação Nº 2681488

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTOS

CREDENCIAMENTO Nº. 57/2020 – SECRETARIA DE OBRAS

INTERESSADO: JC PERFURAÇÕES DETONAÇÕES E ROMPEDOR ME

Às oito horas, do décimo quinto dia, do mês de outubro de dois mil e vinte (15/10/2020), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 1782, de 18 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias de nº. 1880 – 10/02/20 e de nº. 2053 – 29/05/2020, para abertura dos envelopes de Habilitação/Credenciamento do processo licitatório nº. 57/2020 - OBRAS.

Protocolou tempestivamente a empresa interessada JC PERFURAÇÕES, DETONAÇÕES E ROMPEDOR ME – CNPJ nº. 14.768.649/0001-61.

O Presidente solicitou aos presentes que rubricassem o envelope e que conferissem sua inviolabilidade e na sequência iniciou-se a abertura dos envelopes, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica de todos os documentos neles contidos.

Da análise dos documentos recebidos, a Comissão de Licitações decide pela inabilitação da empresa JC PERFURAÇÕES, DETONAÇÕES E ROMPEDOR ME por não apresentar os documentos solicitados no subitem 5.4.5 – Qualificação Técnica, conforme consta no Edital.

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata da Habilitação, para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ CAMPREGHER Presidente	TAINARA H. FISTAROL Membro	LOURDES MOSER Membro

AVISO PP SRP 16 2020 SAMAE

Publicação Nº 2681490

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2020 SAMAE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELETRO ELETRÔNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PAINÉIS, BOMBAS CENTRIFUGAS E MOTORES ELÉTRICOS BEM COMO MANUTENÇÃO TÉCNICA EM GERAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS AOS SETORES DA MANUTENÇÃO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE TIMBÓ. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 29 de outubro de 2020. ABERTURA: dia 29 de outubro de 2020 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou pelo e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47) 3380 7000.

Timbó (SC), 15/10/2020
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto de Timbó

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 126.2020 PMT

Publicação Nº 2681495

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020 PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa ENGECEL ELETRO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº. 85.395.853/0001-22, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 23/10/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs ás 17hs.

Timbó, 15 de outubro de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 132.2017 SAMAE

Publicação Nº 2681498

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017 SAMAE

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa Sanegraph Serviços de Informática SS Ltda, CNPJ nº. 01.903.128/0001-28, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 22/10/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 14 de outubro de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2020 – FMS

Publicação Nº 2681506

EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2020 DE COMPRA E VENDA
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo Licitatório n° 98/2020
Modalidade: "Tomada de Preços nº 24/2020"
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras - SC, por seu representante o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: CONSTRUTORA IC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 85.248.920/0001-86, estabelecida na Rua Boleslau Polanski, nº 1170, Bairro João Paulo II, no Município de Três Barras – SC, neste ato, representada por seu representante legal o Sr. ISRAEL NUNES CAVALHEIRO.
Base Legal: Este instrumento contratual encontra amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, artigo 22 inciso II §3º, artigo 23 inciso I alínea "b" e artigos 54 a 80, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório n° 98/2020, modalidade Tomada de Preços nº 24/2020. O regime de execução será indireto, na modalidade de empreitada por preço unitário, com fornecimento de material e mão de obra, conforme caderno de especificações, planilhas de quantitativos, cronograma físico – financeiro e projetos integrantes da PASTA TÉCNICA.
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS com encargos para: EXECUÇÃO DO CENTRO DE PRÁTICAS INTEGRADAS JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE DR. MARIO MUSSI, conforme segue:

Item>	Qtde	Unidade	Descrição	Valor (R$)
01	01	UNIDADE	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO CENTRO DE PRÁTICAS INTEGRADAS JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE DR. MARIO MUSSI EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ANEXO V (PASTA TÉCNICA).	259.491,29

Vigência: A vigência do presente Contrato será de 120 (cento e vinte) dias com início em 14 de outubro de 2020 com término previsto para 10 de fevereiro de 2020.
Valor: O preço global dos serviços prestados será de valor total de R$ 259.491,29 (duzentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos).
Previsão Orçamentária: Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Dotação Orçamentária:

Orçamentários	Descrição
12.001.1008.0010.0301.0009.3449051980	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UBS APLICAÇÃO DIRETA
0100200	RECEITA DE IMPOSTOS – SAÚDE
016301	CONVÊNIO ESTADO UBS DR. MARIO MÁRIO MUSSI

Recursos Financeiros: R$ 233.204,82 (duzentos e trinta e três mil e duzentos e quatro reais e oitenta e dois centavos) provenientes de convênio com o Estado de Santa Catarina, CONVÊNIO Nº. 2020TR000498, PROCESSO Nº. SCC 4432/2019 e R$ 26.286,47 (vinte e seis mil e duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos) com recursos próprios do município.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 14 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2020 – PMTB

Publicação Nº 2681474

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2020 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: BALILA DAL BO NETO 90122631900, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.825.800/0001-11, tendo como nome fantasia TRESEGT com sede na Rua Loacir Muniz, nº 101, Bairro Cohab II, cidade de Canoinhas - SC, telefone (47) 99951-4356, e-mail baliladalbo@gmail.com, por seu representante legal Sr. Balila Dal-Bo Neto, Técnico de Segurança do Trabalho inscrito no CREA/SC sob o nº 137158-0, doravante denominado CONTRATADO.
Base Legal: Este contrato fica vinculado ao Direito Obrigacional e a Lei de Licitações, em face de peculiaridade da função e de sua necessidade, sendo parte integrante do presente contrato e para os efeitos legais dele decorrentes, bem como das regras previstas na legislação em vigor, em especial ao disposto no artigo 24, inciso I da Lei n° 8.666/1993, alterada pelo Decreto nº 9.412/2018, operando este pelo regime de "Dispensa de Licitações".
Objeto: O presente termo tem por objeto, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO necessários para o cumprimento pela CONTRATANTE, das obrigações dispostas pela legislação vigente. Os serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho ora contratados, serão prestados com vistas ao atendimento das obrigações legais da CONTRATANTE, quanto à obrigatoriedade de dispor, exceto casos específicos decorrentes de atividades que requeiram outros procedimentos, ou seja, elaboração dos seguintes documentos técnicos:
PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (2020);
Treinamentos para Primeiros Socorros;
Treinamentos para Utilização de EPIs.
PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (2020); e
LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (2020).
Vigência: O presente Contrato terá sua vigência iniciada em 15 de outubro de 2020 com término 14 de novembro de 2020.
Valor: O presente contrato possui valor total de R$ 25.120,00 (vinte e cinco mil e cento e vinte reais).
Previsão Orçamentária: - As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta de dotação orçamentária especifica da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 15 de outubro de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2020 - FMS

Publicação Nº 2680468

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 15/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS-SC E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRÊS BARRAS - SC, PARA AUXILIO FINANCEIRO EMERGENCIAL – AÇÕES DE SAÚDE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID 19.

Pelo presente termo de Termo de Colaboração, que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, através de seu representante legal, na pessoa do Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de outro lado a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRÊS BARRAS, entidade assistencial sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 83.627.596/0001-81, com sede na João Manoel Sarda, n° 439, Km 02, neste ato representado por seu Presidente Sr. Anderson Stocloski, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 040.780.699-75, portador da CI. nº 4.242.714-SSP-SC, residente e domiciliado na cidade de Três Barras – SC, e que no final chancela o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, doravante denominado de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:
1.1 - Este TERMO DE COLABORAÇÃO encontra-se amparo legal no Disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2001, nas correspondentes leis: Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as Portarias GAB/SES nº 246 de 14/04/2020 do Governo do Estado de Santa Catarina e 1666/2020 do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
2.1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente de dispensa de chamamento público disposto no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, tem por objeto o apoio financeiro para auxílio emergencial à Fundação Hospitalar de Três Barras – SC, para atuação de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19, para custeio e manutenção de ações voltadas ao CORONAVÍRUS – COVID – 19.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS.
3.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser repassado em 03(três) parcelas mensais, sendo a primeira até 02 (dois) dias após a assinatura do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUARTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:
4.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária especifica do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.
5.1 - A prestação de contas dos Recursos financeiros de que a trata o presente Termo de Colaboração, será elaborada de acordo com as normas contábeis, com o prazo até 02/01/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES.
6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL se compromete a:
a) Repassar os valores solicitados, existindo disponibilidade orçamentária;
b) Supervisionar a execução do presente Termo de Colaboração, através da Secretaria Municipal de Saúde;
6.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a:
a) Utilizar os recursos financeiros deste Termo de Colaboração, em conformidade com a Cláusula Segunda, ou seja, para manutenção e custeio da Entidade;
b) Apresentar ao Município, até o dia 02/01/2021, a prestação de contas e relatório acerca da aplicação dos recursos financeiros repassados.

CLÀUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá validade com início em 09 de outubro de 2020 e término em 02 de janeiro de 2021, prazo máximo para repasse da parcela e prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1 – O Presente Termo de Colaboração ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas, principalmente pela não prestação de contas, ficando ainda possível a rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO, caso fique apurada irregularidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, quanto ao uso de recursos.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
9.1 - Fica ainda, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, liberado de quaisquer ônus, decorrentes do presente Termo de Colaboração, principalmente de quaisquer encargos sociais, trabalhistas e outros emolumentos, que não, exclusivamente, o repasse dos recursos firmados, salientando que na omissão do Termo de Colaboração, as partes de comum acordo devem resolver a pendência, sempre em benefício do erário Municipal.
9.2 - As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Canoinhas-SC, para dirimir as dúvidas que porventura venham a existir no decorrer do presente Termo de Colaboração.
9.3 - E, por assim estarem, acordados firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Três Barras - SC, em 09 de outubro de 2020.

Luiz Divonsir Shimoguiri Prefeito Municipal Administração Pública Municipal	Anderson Stocloski Presidente Fundação Hospitalar de Três Barras - SC CNPJ nº 83.627.596/0001.81 Contratado
Dr. Antônio Eduardo Martins Weinfurter Procurador Municipal	
Testemunhas:	
01 – Cristian Roberto Todt	02 – Clayton Fabian Marinho

PREGÃO Nº. 70/2020

Publicação Nº 2680269

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 108/2020.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 70/2020.

Interessado: *** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

Aos 6 dias do mês de outubro do ano de 2020, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **ERICK ROBERTO SUDOSKI EIRELI - ME**, CNPJ nº **06.342.234/0001-01**, com sede e foro na Cidade de Três Barras - SC, cito a RUA RIGESA, nº 1194, Bairro VILA NOVA; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao item abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	MICRO-ONDAS (CAPACIDADE TOTAL 32 LITROS, COR BRANCA, POTÊNCIA 110V - 220V, PRATO GIRATÓRIO E FUNÇÃO DESCONGELAR).	UNIDADE	PANASONIC	4,00	R$759,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 70/2020 – Procedimento Administrativo nº. 108/2020 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 06 de outubro de 2020.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

ERICK ROBERTO SUDOSKI EIRELI - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 ALCEMIR SOARES DE LIMA

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO Nº. 72/2020

Publicação Nº 2680271

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 110/2020.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 72/2020.

Interessados: *** SECRRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**

Aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2020, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **HELIO AMIR CORREA 29080343870**, CNPJ nº **34.035.846/0001-89**, com sede e foro na Cidade de Canoinhas - SC, cito a RUA SENADOR FELIPE SCHIMIDT, nº 800, Bairro CENTRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário
1	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA INSTRUÇÃO ESPORTIVA NA MODALIDADE DE TÊNIS DE MESA, A SEREM UTILIZADOS NOS PROJETOS ESPORTIVOS, DE DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE, CAMPEONATOS, COMPETIÇÕES DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, NAS CATEGORIAS MASCULINO E FEMININO; PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM IDADE ESCOLAR, (20 HORAS), EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA ABAIXO.	HORAS	1.200,00	R$22,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 72/2020 – Procedimento Administrativo nº. 110/2020 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 08 de outubro de 2020.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

HELIO AMIR CORREA 29080343870
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 ALCEMIR SOARES DE LIMA

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 448/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680439

DECRETO Nº 448/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 930/19, de 16 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) para adicionar a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.009 – Gerenciamento e Manutenção dos Serviços de Saúde
Dotação 16
3.3.90.00.00.00.00.0209 – Aplicações Diretas .....R$ 180.000,00
2.010 – Manutenção do PSF
Dotação 21
3.1.90.00.00.00.00.0209 – Aplicações Diretas .....R$ 200.000,00

TOTAL ..... R$ 380.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados à abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação total e/ou parcial do seguinte recurso do orçamento vigente:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.009 – Gerenciamento e Manutenção dos Serviços de Saúde
Dotação 14
3.3.50.00.00.00.00.0723 – Aplicações Diretas .....R$ 50.000,00
Dotação 17
3.3.90.00.00.00.00.0723 – Aplicações Diretas .....R$ 80.000,00
Dotação 20
4.4.90.00.00.00.00.0723 – Aplicações Diretas .....R$ 50.000,00

2.010 – Manutenção do PSF
Dotação 22
3.1.90.00.00.00.00.0723 – Aplicações Diretas .....R$ 200.000,00

TOTAL ..... R$ 380.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 09 de outubro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 15 de outubro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de outubro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

Treze de Maio

Prefeitura

RESULTADO DE LICITACAO - TP 12/2020/PMTM

Publicação Nº 2680350

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Comunico a quem possa interessar o resultado do julgamento das fases de abertura da habilitação e propostas de preços ref. à Tomada de preços 12/2020/PMTM: licitantes habilitadas: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA. A vencedora do certame foi a licitante BCL EMPREENDIMENTOS LTDA no valor de R$ 256.327,92.
O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Licitações do município.
Treze de Maio, 15/10/2020.
Volnei Fregnani - Presidente da comissão de licitação

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇAO PP 31/2020

Publicação Nº 2680527

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 58/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aos profissionais contadores da Prefeitura e Fundos Municipais vinculados a administração direta, incluindo assessoria, treinamento, capacitação e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil e patrimonial referentes as demonstrações contábeis, mensais, bimestrais e anuais. Assessoria e consultoria aos técnicos responsáveis pelas prestações de contas em todas as esferas dos recursos recebidos pelo município em cumprimento as normas legais dos sistemas de controle. Os serviços de assessoria e consultoria deverão ser prestados em observância as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP e demais normas inerentes.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 28/10/2020, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

ERRATA EDITAIS REMATRICULA 2021

Publicação Nº 2680795

ERRATA Nº 1
EDITAIS DE REMATRÍCULA E MATRÍCULAS NOVAS DAS CRIANÇAS DO PRÉ-ESCOLAR AFONSO EDMUNDO DRESCH E DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO DE TREZE TÍLIAS-SC PARA O ANO LETIVO DE 2021.

No Art. 5º dos Editais do Pré-Escolar e da Escola Municipal:

Onde se lê:

§ 1º. As REMATRÍCULAS dos alunos que residem no interior do município e que já estudam no PRÉ-ESCOLAR serão feitas automaticamente pelo sistema. Leia-se:

§ 1º. As REMATRÍCULAS dos alunos que residem no interior do município e que já estudam na ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO e no PRÉ-ESCOLAR AFONSO EDMUNDO DRESCH serão feitas automaticamente pelo sistema, porém os pais ou responsável legal deverão entregar presencialmente, até o dia 30 de outubro de 2020, na secretaria da escola, os seguintes documentos:
– Declaração atualizada de vacinação da criança, emitida pela Unidade Básica de Saúde do município de Treze Tílias;
- Comprovante de endereço atualizado no nome do pai / mãe ou responsável legal (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome dos pais ou responsável legal anexar declaração do proprietário da residência (registrada em cartório);
VI. Treze Tílias/SC, 15 de outubro de 2020.

MARI PIAIA
Secretária de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2020

Publicação Nº 2681043

EXTRATO DE CONTRATO 02/2020 FMS

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
CREDENCIADO: JP SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO LTDA
OBJETO: Credenciamento de serviços de Terapia Ocupacional para atendimento aos pacientes do Fundo Municipal de Saúde

DOTAÇÃO: As despesas advindas do objeto do presente credenciamento serão atendidas com a seguinte dotação orçamentária: 04.01.21 04.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 31/12/2020

· VALOR: O Valor fixado para a prestação de serviços será R$ 90,00 por sessão de do mínimo 50 minutos de terapia ocupacional.

CREDENCIAMENTO 02/2020 FMS

DATA ASSINATURA: 06/10/2020

TREZE TÍLIAS, 06/10/2020

PORTARIA Nº 124/2020

Publicação Nº 2681442

PORTARIA Nº 124/20 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares as servidoras municipais abaixo mencionadas.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Thaíse Maieski Dias	05/02/2020 à 04/02/2021	14/10/2020 à 28/10/2020	15
Salete Muniz Dos Santos	08/10/2019 à 07/10/2020	15/10/2020 à 13/11/2020	30
Werydiana Falchetti	03/01/2019 à 02/01/2020	16/10/2020 à 30/10/2020	15

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe De Gabinete Do Prefeito
Designado pela Portaria Nº 193/2019

Trombudo Central

Prefeitura

PORTARIA 379/20

Publicação Nº 2681806

PORTARIA 379/20 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO, o atestado médico apresentado junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. MARLI CRISTÓVÃO, Matrícula 2423, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 13 de outubro de 2020.

Art. 2º - O afastamento de que trata o Artigo Primeiro, a partir do 16º (décimo sexto) dia será custeado pelo Regime Geral da Previdência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de outubro de 2020.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ALÉSIO JUNG
Secretário da Saúde

PORTARIA 380/20

Publicação Nº 2681846

PORTARIA 380/20 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o Edital de Chamada Pública 005/2020 de 04 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto 102/20 de 29 de setembro de 2020, que homologa a classificação final do Edital 005/2020;

CONSIDERANDO o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. ANA CRISTINA SOARES, a exercer o cargo de provimento temporário de Enfermeiro - ESF, com carga horária de 40:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto a secretaria da Saúde, no período enquanto permanecer a decretação de Situação de Emergência ou Calamidade Pública pela Pandemia do Coronavírus (COVID-19) e, a realização de processo seletivo/concurso público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de outubro de 2020.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ALÉSIO JUNG
Secretário da Saúde

PORTARIA 381/20

Publicação Nº 2681847

PORTARIA 381/20 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

DESABILITA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base no § 2º do Art. 14 da Lei Complementar 816/90 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO o Edital de Chamada Pública 005/2020 de 04 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto 102/20 de 29 de setembro de 2020, que homologa a classificação final do Edital 005/2020;

CONSIDERANDO: a Portaria 381/20 de 13 de outubro de 2020, que nomeia servidor em caráter temporário.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARA e torna público que a Sra. ANA CRISTINA SOARES, fora DESABILITADA a assumir o Cargo Funcional em provimento temporário de Enfermeiro - ESF, pela apresentação de declaração de renúncia de nomeação ao cargo, encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de outubro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ALÉSIO JUNG
Secretário da Saúde

PORTARIA 382/20

Publicação Nº 2681849

PORTARIA 382/20 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o Edital de Chamada Pública 005/2020 de 04 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto 102/20 de 29 de setembro de 2020, que homologa a classificação final do Edital 005/2020;

CONSIDERANDO o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. JACQUELINE ZVETCH, a exercer o cargo de provimento temporário de Enfermeiro - ESF, com carga horária de 40:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto a secretaria da Saúde, no período enquanto permanecer a decretação de Situação de Emergência ou Calamidade Pública pela Pandemia do Coronavírus (COVID-19) e, a realização de processo seletivo/concurso público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de outubro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ALÉSIO JUNG
Secretário da Saúde

PORTARIA 383/20

Publicação Nº 2681850

PORTARIA 383/20 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

DESABILITA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base no § 2º do Art. 14 da Lei Complementar 816/90 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO o Edital de Chamada Pública 005/2020 de 04 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto 102/20 de 29 de setembro de 2020, que homologa a classificação final do Edital 005/2020;

CONSIDERANDO: a Portaria 382/20 de 13 de outubro de 2020, que nomeia servidor em caráter temporário.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARA e torna público que a Sra. JACQUELINE ZVETCH, fora DESABILITADA a assumir o Cargo Funcional em provimento temporário de Enfermeiro - ESF, pela apresentação de declaração de renúncia de nomeação ao cargo, encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de outubro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ALÉSIO JUNG
Secretário da Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Publicação Nº 2681005

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

O Município de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, torna público, e faz saber que, fará realizar LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR LOTE, visando a FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL. Acolhimento das propostas: até as 09:00 horas do dia 03 Novembro de 2020; da abertura e divulgação de propostas: às 09:01 horas do dia 03 de Novembro de 2020; início da sessão/disputa de lances: após a análise das propostas. O edital em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede Prefeitura Municipal de Trombudo Central, sito a Praça Arthur Siewierdt, 01, Bairro Centro, Município de Trombudo Central/SC, ou pelos endereços eletrônicos www.trombudocentral.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Trombudo Central, 16 de Outubro de 2020.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Turvo

Prefeitura

DECRETO 72/2020

Publicação Nº 2680757

DECRETO Nº 072/20, de 14 de Outubro de 2020.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESIO SIMÃO, Prefeito Municipal em Exercício de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.390/19 (Lei Orçamentária Anual), de 03.12.2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), assim classificados:
07.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0053.2.029 – Manutenção e Func. da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (104) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte de recursos 0080 (Recurso Próprio) por excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 14 de Outubro de 2020.

ESIO SIMÃO
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 240/2020

Publicação Nº 2680759

PORTARIA Nº 240/20, de 13 de Outubro de 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 6º da Lei nº. 1.001/93, de 03 de Maio de 1993, combinado com o artigo 98 e seguintes da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995
(Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor RONALDO DOS SANTOS, CPF nº. 656.839.279-00, matrícula nº. 1020, exercendo o cargo de provimento em caráter efetivo de Operador de Equipamentos I, no período de 14.10.2020 a 12.12.2020, referente ao período aquisitivo de 14.02.2012 a 13.02.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 13 de outubro de 2020.

ESIO SIMÃO
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças.

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 58/2020 - PREGÃO Nº36/2020

Publicação Nº 2681456

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 58/2020
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2020
Tipo: Menor Preço/global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REGULAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, Conforme lista de itens, anexo I do presente edital.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2020.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 30 de outubro de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 15 de outubro de 2020.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N. 4.527/2020

Publicação Nº 2680982

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.527, De 15 de outubro de 2020.
Dispõe sobre exoneração de Servidor ocupante de Cargo em Comissão e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e Art. 33. da Lei Complementar N.º 093/2015 de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora NELI MARIA MACHADO, do cargo em comissão de Coordenador de Saúde, nomeado através do Decreto Municipal N.º 3.401, de 03 de março de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal N.º 3.401/2017 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 15 de outubro 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Urussanga

Prefeitura

DECRETO GP/Nº 90/2020

Publicação Nº 2681023

DECRETO GP/Nº 90, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.

Regulamenta, no âmbito do Município de Urussanga, Santa Catarina, a aplicação dos recursos recebidos por transferência do Ministério do Turismo, provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º O Poder Executivo do Município de Urussanga, por meio da Secretaria Municipal Desenvolvimento – Diretoria de Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, mediante programas que contemplem os incisos II e III do artigo 2º da referida lei.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento – Diretoria de Cultura com o auxílio das demais Secretarias Municipais competentes deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Urussanga, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 2º O recurso destinado ao município de Urussanga, provenientes da Lei Federal 14.017/2020, denominada Aldir Blanc supracitada será de R$ 164.852,69 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos), que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, + Brasil, e será gerido pelo Município de Urussanga, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento – Diretoria de Cultura.

Art. 3º Fica criado o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc no Município de Urussanga, que terá a função de fazer o acompanhamento de todo o processo de execução, definir os critérios do credenciamento, espaços culturais e entidades, dos editais de fomento, além de acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos transferidos e os projetos selecionados.
§1º O Comitê Gestor de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:
I - NÉVTON VICENTE RECH BORTOLOTTO, titular e LÉIA MARIOT, suplente, representantes da Diretoria de Cultura;
II - IZO CADORIN, titular e DANIELA CARRER ARENT, suplente, representantes da Assessoria Jurídica do Município;
III - LUCIR ZATTA, titular e 1 ALECKSSANDRA MACCARI RODRIGUES, suplente, representantes da Secretaria de Administração;
IV - WILIAN DE REZENDE, representante Diretoria de Turismo;
V - SHEILLA DE BRIDA, representante Diretoria de Esporte;
VI - SCHEILA ZOMER BOSA, titular e FERNANDO COPPETTI, suplente, representantes dos segmentos Culturais do município;
VII – NEUSA MARIA BERNARDINO PEREIRA, titular e SERIZE COPETTI DARELLA, representantes das Artes Visuais.
§ 2º O Comitê Gestor ficará responsável por dar suporte aos processos administrativos de inscrição, seleção e prestação de contas dos beneficiários da Lei no âmbito do município, bem como homologar o relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, elaborado pela Diretoria Municipal de Cultura.

Art. 4º O Diretor Municipal de Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017/2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 5º Fica criado o Mapa Cultural de Urussanga, chamamento público para mapeamento e cadastramento de espaços e trabalhadores da cultura, por meio da ferramenta digital disponibilizada no site oficial do município: www.urussanga.sc.gov.br.

Art. 6º Os recursos provenientes da União, com o montante especificado no art. 2º deste Decreto serão aplicados em editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produção, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária de produções audiovisuais, de manifestações culturais e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser realizadas pelo formato drive-in ou transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 7º Os mecanismos previstos no art. 6º deste Decreto serão definidos pela Diretoria Municipal de Cultura e o Comitê Gestor, por meio da criação de programas específicos.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento – Diretoria de Cultura, deverá empenhar esforços para que os recursos destinados alcancem o maior número de artistas locais possíveis, realizando um processo com abrangência de vários setores culturais ao qual será dada ampla publicidade.

Art. 8º Os Editais previstos no art. 6º deste Decreto, permitirá projetos digitais e presenciais, ou as duas versões no mesmo projeto, usando a hastag #leialdirblancurussangaSC em suas divulgações e apresentações.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 7 de outubro de 2020.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ALECKSSANDRA MACCARI RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

DECRETO GP/Nº 92/2020

Publicação Nº 2681026

DECRETO GP/N° 92, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.

Constitui o Conselho Municipal do Bem-Estar Animal de Urussanga – COMBEA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 2.918, de 19 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° É constituído o Conselho Municipal do Bem-Estar Animal de Urussanga – COMBEA, integrado pelas seguintes entidades e seus representantes:
I - VANDERLEI MARCÍRIO, titular e JOÃO BATISTA BOM suplente, representantes da Câmara Municipal de Vereadores;
II - HELENITA ZANELLATO, titular e RAFAELA DE SOUZA, suplente, representantes da ONG de Proteção Animal – ONG Raça;
III - LUANA PERUCHI, titular e FRANCINE GASTALDON, suplente, representantes da Fundação Ambiental Municipal de Urussanga - FAMU;
IV - MARÍLIA BARBOSA, titular e MARÍLIA FERREIRA MARCINEIRO, suplente, representantes das Vigilâncias em Saúde;
V - SAMANTHA BEZ BIROLO, titular e EDILENE NICHELE, suplente, representantes da Secretária de Educação.
Parágrafo único. As entidades Lions Clube de Urussanga e Rotary Clube de Urussanga, por meio do Ofício, declinaram a indicação de membros para comporem o presente Conselho.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 8 de outubro de 2020.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ALECKSSANDRA MACCARI RODRIGUES
Secretaria de Administração

DECRETO GP/Nº 93/2020

Publicação Nº 2681029

DECRETO GP/N° 93, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Estabelece a abertura da Operação Primavera.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 46, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto estabelece a abertura da "Operação Primavera".

Art. 2º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, a fim de aumentar a resiliência do município para minimizar riscos e desastres, em consonância com a cooperação com a chamada da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina e demais órgãos da esfera estadual e municipal desenvolveram atividades de prevenção de caráter em ações de Defesa Civil.

Art. 3º São designadas ações de preparação, mitigação e prevenção de riscos e desastres aquelas definidas na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Lei Municipal n° 2.465, de 02 de junho de 2010.

Art. 4° O Município intensificará suas atividades no período da primavera, que teve início em 21 de setembro de 2020.

Art. 5° As atividades da defesa civil, no âmbito municipal, tem o intuito de minimizar riscos e impactos a sociedade, salvaguardando vidas.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 14 de outubro de 2020.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ALECKSSANDRA MACCARI RODRIGUES
Secretaria de Administração

RESOLUÇÃO Nº 05/2020 CMDCA

Publicação Nº 2680546

RESOLUÇÃO Nº 05/2020/CMDCA

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE URUSSANGA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 13 de novembro de 2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.305, de Setembro de 1991, alterada pela Lei n° 1502, de 20 de junho de 1994, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urussanga - CMDCA,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Urussanga/SC.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urussanga, 15 de outubro de 2020.

Daniela da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Vargem

Prefeitura

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2680379

COMUNICADO

Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, comunica que na data de 20 de outubro de 2020, a partir das 10:00 horas, na Prefeitura Municipal, o Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais relativas ao 2º quadrimestre de 2020 perante a Comissão mencionada no supracitado dispositivo legal. Vargem/SC, 15 de outubro de 2020.
Milena Andersen Lopes Becher
Prefeita Municipal

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2680381

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, convida aos Munícipes para participarem de Audiência Pública para revisão do Plano Plurianual 2018-2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, e da Lei Orçamentária Anual – LOA 2021, a realizar-se em 20/10/2020, a partir das 10:30 horas, no Centro Administrativo Municipal.

Vargem/SC, 15 de outubro de 2020.

Milena Andersen Lopes Becher
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 1.092/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680367

DECRETO MUNICIPAL N° 1.092/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia os membros do Conselho Nomeia Membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo o artigo 10 da Lei Municipal nº 57/94, de 23 de maio de 1994...

DECRETA:
Art 1st. O conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n° 57/94, passa a ser composto pelos seguintes membros:
I. Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Darla Terezinha Rosa – CPF 085.251.609-62
Suplente: Fatima Aparecida de Campos Nazário – CPF 062.028.569-98

II. Sociedade Civil
Titular: Potira Ferreira da Silva – CPF 055.707.379-01 Presidente
Titular: Laucir Paulo Maziero – CPF 666.462.789-20
Titular: Cemil Jormil Perin – CPF – 117.558.349-93 1º Secretário
Suplente: Camila Cassaniga Walter – CPF 106.300.629-51 - 2º Secretário
Suplente: Selani Lopes dos Santos – CPF 893.496.529-00

III. Secretaria Municipal de Educação
Titular: Juliana Leonidas Carlotto Gasperin – CPF 031.319.029-14
Suplente:Tuane Cristini Pires Souza – CPF 010.462.839-10

IV. Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Natalia Finger Horn – CPF 086.815.369-90 Vice-Presidente
Suplente: Vanderleia Teodoro – CPF 059.795.009-10

V. Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Titular: Sandra Mariani dos Passos – CPF 081.258.919-00
Suplente: Maiara Cavichon De Carli – CPF 114.102.169-26

VI. Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Glaucio Tadeu Maziero – CPF 019.019.879-65

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 14 de outubro de 2020.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2020

Publicação Nº 2680698

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 42/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a AQUISIÇÃO MATERIAL EXPEDIENTE PARA O SETOR ADMINISTRATIVO, DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS. A ser utilizado no transcurso do exercício de 2020. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, e por seu Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2020-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 42/2020, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00 hrs do dia 29 de outubro de 2020.
CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 09:00 hrs do dia 29 de outubro de 2020, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@vidalramos.sc.gov.br
Vidal Ramos (SC), 15 de outubro de 2020

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 17.596/20

Publicação Nº 2680222

DECRETO Nº 17.596/20, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia Chefe de Infraestrutura Rural

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, CLAUDIR LUIZ VALER, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Infraestrutura Rural, símbolo DAS-4, criado pela Lei nº 3.566/18 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de outubro de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.597/20

Publicação Nº 2680701

DECRETO Nº 17.597/20, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.853/20, de 14 de outubro de 2020.
DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 348.000,00 (Trezentos e quarenta e oito mil reais) à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Gestão de Ensino Infantil
1.009 – Construção/Ampliação e Melhorias de Creches
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0006 Aplicações Diretas 348.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 348.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação
01 – Gestão de Ensino Fundamental
1.007 – Construção/Ampliação e Melhorias de Escolas
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0006 Aplicações Diretas 348.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES 348.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 14 de outubro de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de outubro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 173/2020

Publicação Nº 2680209

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 173/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. CAROLINE STANGUERLIN	ODONTÓLOGO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 13 de outubro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 174/2020

Publicação Nº 2680210

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 174/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. JOÃO PAULO BARTOKOSKI	MOTORISTA

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;

c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.
q) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Videira, 13 de outubro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EXTRATO CT Nº 133 A 137/2020

Publicação Nº 2680694

Contrato Nº..: CT 133/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: DALAMARIA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.
Valor ..... : 29.999,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais).
Vigência ..... : Início: 01/10/2020 Término: 01/10/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 14/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR REFORMA DA SALA DO COPOM, NO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR, LOCALIZADO NA RUA JUNDIAI, BAIRRO SESI - VIDEIRA / SC, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Contrato Nº..: CT 134/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
Contratada...: CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELI.
Valor ..... : 333.333,33 (trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Vigência ..... : Início: 02/10/2020 Término: 02/10/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PRAÇA COM ACADEMIA AO AR LIVRE NO BAIRRO VINHEDO, RUA PREFEITO CESAR FILHO, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 1.233,44 M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Contrato Nº..: CT 135/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: RANP TEC TECNOLOGIA EIRELI.
Valor ..... : 114.500,00 (cento e quatorze mil quinhentos reais).
Vigência ..... : Início: 05/10/2020 Término: 05/10/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 57/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS E LICENCIAMENTO DIGITAL DE OBRAS/FISCALIZAÇÃO, COM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS E TREINAMENTO, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS.

Contrato Nº..: CT 136/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: JAIR PAGNO.
Valor ..... : 637,54 (seiscentos e trinta e sete reais e cinq-enta e quatro centavos).
Vigência ..... : Início: 13/10/2020 Término: 13/10/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 40/2020
Objeto ..... : PERMISSÃO DE USO ONEROSA, PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL DENOMINADO "FEIRA LIVRE – BOX 7", NO ARMAZÉM ARAUCÁRIA, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2020 - PMV, O QUAL HABILITOU E CREDENCIOU O PRODUTOR RURAL JAIR PAGNO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO POR PESSOA FÍSICA (PRODUTOR RURAL).

Contrato Nº..: CT 137/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: NC COMERCIAL LTDA.

Valor ..... : 139.740,00 (cento e trinta e nove mil setecentos e quarenta reais).
Vigência ..... : Início: 13/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 59/2020
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS, CONTENDO UMA AVE, UM CORTE SUINO E UMA LINGUIÇA, ACONDICIONADOS EM BOLSA TÉRMICA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VIDEIRA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.507/17.

LEI COMPLEMENTAR Nº 0255/20

Publicação Nº 2680706

LEI COMPLEMENTAR Nº 0255/20, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera a Lei nº 251/2020, que Dispõe sobre normas de polícia administrativa relativas às edificações no Município de Videira, Estado de Santa Catarina - Código de Edificações - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º Altera e inclui incisos no art. 6º, da Lei Complementar nº 251/2020, de 27 de fevereiro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Para efeito deste código, são adotadas as seguintes definições:

(...)

XI - Área sob pilotis - área coberta pela projeção do pavimento superior contendo apenas as colunas de sustentação de uma edificação, não apresentando utilização;
(...)

XC - Pavimento térreo – acesso principal da edificação;
(...)

CVI - Subsolo – pavimento situado abaixo do pavimento térreo, que se encontra total ou parcialmente situado em nível inferior a via sendo admitido sua altura +1,40 m (mais um metro e quarenta centímetros) acima do nível da calçada, conforme croqui constante no anexo II.
(...)

CXXII - Assinatura Digital - resultado de uma operação matemática que utiliza algoritmos de criptografia assimétrica que permite aferir com segurança a autoria e não repúdio da assinatura e a integridade do documento;
CXXIII - Depósito residencial– utilizado para guarda de materiais. Pode estar adstrita ou não a unidade construtiva. Quando no corpo da residência, está ligada a cozinha, área de serviço ou garagem;
CXXIV - Despensa residencial– divisão da casa ligada a cozinha, área de serviço ou garagem em que ficam os mantimentos, e objetos necessários à manutenção da casa."

Art. 2º Altera o §1º e inclui parágrafos §4º, 5º e 6º, no art. 17 da Lei Complementar nº 251/2020, de 27 de fevereiro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 (...)

§1º A aprovação e licenciamento da obra de que tratam os itens II e III poderão ser requeridos simultaneamente, desde que os projetos estejam de acordo com todas as exigências deste Código.
(...)

§ 3º A análise e aprovação dos projetos que trata o item II será emitida através de Declaração de Aprovação de Projeto.
§ 4º Para emissão do Alvará de Construção, deverá ser apresentado novo requerimento, após a aprovação dos projetos.
§ 5º Para todos os atos administrativos e técnicos de que trata este capítulo será aceita a assinatura digital."
Art. 3º Altera o art. 19, da Lei Complementar nº 251/2020, de 27 de fevereiro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 Deverão constar do processo de aprovação do projeto três jogos completos do projeto arquitetônico, contendo os itens abaixo especificados:
I - consulta prévia de viabilidade;
II - certidão atualizada do registro de imóveis que comprove o direito de propriedade ou posse legal do lote;
III - projeto arquitetônico, contendo:
a) planta de situação e localização;
b) planta baixa de cada pavimento não repetido;
c) planta de cobertura indicando os caimentos e sua respectiva área em planta;
d) elevações voltadas para o logradouro;
e) mínimo de dois cortes, sendo que, em pelo menos um, conste o nível da rua, da calçada e dos pisos da edificação com cotas de níveis;
f) indicação de áreas dos ambientes da edificação;

g) locação do reservatório de água com indicação do seu volume;
h) Indicação em projeto da largura do passeio.
i) apresentação do local para previsão de deslocamento vertical em edificações com menos de quatro pavimentos, conforme Associação Brasileira de Normas Técnicas.
j) declaração na prancha de que os projetos estão de acordo com normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e legislações estaduais e federais
IV – Apresentação dos níveis da calçada e dos pontos de vértice do lote que confrontem com os lotes vizinhos;
V - Apresentação do perfil natural e construído do lote (transversal e longitudinal) quando a inclinação for maior ou igual a 30% (trinta por cento);
VI - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, do projeto arquitetônico, dos projetos complementares, do levantamento planialtimétrico e dos projetos especiais;
VII - cópia do projeto em formato digital, a ser entregue em CD com assinatura digital do profissional;
VIII - E quando for o caso:
a) processo de licenciamento ambiental;
b) estudo de impacto de vizinhança;
c) laudos técnicos necessários a viabilidade da obra;
d) documento de autorização de passagem de faixa sanitária pelo proprietário de lote lindeiro, devidamente assinada e com firma reconhecida.
e) para edificações sob pilotis, apresentar as cotas do pé direito destes.

Parágrafo único Depois de visado pelo município, uma via do projeto será arquivada e as demais serão devolvidas ao proprietário da obra, junto com o alvará de construção e demais documentos.

Art. 4º Altera o art. 20, da Lei Complementar nº 251/2020, de 27 de fevereiro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 O projeto sanitário deverá ser encaminhado para análise e aprovação da municipalidade, e deverá apresentar solução para disposição de efluentes.
Parágrafo Único – No caso de imóveis que se encontram em cota negativa em relação a rede coletora de efluentes deverá ser apresentado solução para seu direcionamento.

Art. 5º Altera o art. 21, da Lei Complementar nº 251/2020, de 27 de fevereiro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 Não merecerão análise da municipalidade, sendo exigida somente a entrega da ART, RRT ou TRT do profissional responsável, devidamente registrada junto aos conselhos de classe, dos seguintes projetos:
I - elétrico;
II - estrutural;
III - de prevenção contra incêndios; e
IV – demais projetos específicos, solicitados pelo analista.

§ 1º A municipalidade poderá solicitar para arquivamento além do documento de responsabilidade técnica, o projeto estrutural, sempre que:
a) tratar-se de edifício com quatro ou mais pavimentos;
b) tratar-se de área construída igual ou superior a 1000 m² (mil metros quadrados);
c) a seu entendimento se julgar necessário.

§ 2º Os projetos que dependam de aprovação por órgão competente a matéria, deverão apresentar o documento de comprovação desta aprovação.

Art. 6º Altera o inciso II, do art. 36, da Lei Complementar nº 251/2020, de 27 de fevereiro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36.

(...)

II - laudo fotográfico assinado feito pelo responsável técnico pela execução da obra, comprovando o cumprimento das análises de acessibilidade, em anexo, conforme projeto aprovado.

(...)"

Art. 7º Inclui parágrafo único no art. 82, da Lei Complementar nº 251/2020, de 27 de fevereiro de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 82

(...)

Parágrafo único. As edificações residenciais deverão atender a norma de desempenho de edificações habitacionais da Associação Brasileira de Normas Técnicas."

Art. 8º Inclui o art. 84-A, na Lei Complementar nº 251/2020, de 27 de fevereiro de 2020, com a seguinte redação:

Art. 84-A O tamanho mínimo de compartimentos, constantes no anexo I desta lei, não serão objeto de análise pela municipalidade no que se trata de residências unifamiliares, atentando-se somente a norma de desempenho de edificações habitacionais da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 9º Fica revogado o art. 88, da Lei Complementar nº 251/2020, de 27 de fevereiro de 2020.

Art. 10 Altera o art. 91, da Lei Complementar nº 251/2020, de 27 de fevereiro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 91 As edificações geminadas serão agrupadas horizontalmente dentro do mesmo lote, desde que obedecida as seguintes regulamentações:
I - ter gabarito máximo de dois pavimentos, sendo admitido dois pavimentos de subsolo para utilização de ambientes de permanência transitória.
II - ter largura frontal de no mínimo 6,00m (seis metros) por edificação;
III - no caso de residências geminadas, as entradas de energia e abastamento de água deverão ser únicas, porém, com unidades consumidoras separadas.
IV - será permitido apenas dois rebaixos de máximo de até 4,00m (quatro metros) no meio fio por lote, conforme artigo 213.
Parágrafo único. Para cálculo da metragem de 6,00m (seis metros) livre de que trata o inciso II, dever-se-á descontar a medida das paredes contíguas as unidades adjacentes.

Art. 11 Altera o art. 94, da Lei Complementar nº 251/2020, de 27 de fevereiro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 94 Os conjuntos habitacionais ou agrupamentos habitacionais, conjuntos de cinco ou mais unidades, ou mais de dois blocos, de edifícios para residência multifamiliar, implantados num mesmo terreno, podendo resultar ou não em parcelamento, classificam-se em:
I - residências unifamiliares em série, perpendiculares ao alinhamento predial;

II - residências unifamiliares em série, paralelas ao alinhamento predial, geminadas ou não;
III - grupo de edifícios de residência multifamiliar, constituído pelo conjunto de dois ou mais edifícios, com área de uso comum;

IV - agrupamentos mistos, formados por conjuntos de edificações, descritos nos incisos I, II e III, deste artigo, compondo uma unidade urbanística integrada.

Parágrafo único. O acesso de pedestre deverá acontecer de forma distinta do acesso de veículos e em conformidade com as normas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 12 Fica revogado o art. 96, da Lei Complementar nº 251/2020, de 27 de fevereiro de 2020.

Art. 13 Altera o inciso II, do art. 101, da Lei Complementar nº 251/2020, de 27 de fevereiro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 101

(...)

II - para as demais áreas, a cada 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) será obrigatória a construção de, no mínimo, dois sanitários (sendo um vaso sanitário e um lavatório por sanitário), constituindo um de uso masculino e um de uso feminino;
(...)"

Art. 14 Inclui parágrafo único no art. 108, na Lei Complementar nº 251/2020, de 27 de fevereiro de 2020, com a seguinte redação:

Art. 108

(...)

Parágrafo único. Todas as edificações industriais além dos demais dispositivos deste Código, deverão obedecer a norma regulamentadora do Ministério do Trabalho no que se refere às condições sanitárias para os locais de trabalho.

Art. 15 Fica revogado o art. 119, da Lei Complementar nº 251/2020, de 27 de fevereiro de 2020.

Art. 16 Altera o inciso III, do art. 149, da Lei Complementar nº 251/2020, de 27 de fevereiro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 149

(...)

III – O acesso dos moradores às vagas de estacionamento residenciais deverá ser distinto do acesso as vagas de estacionamento comerciais, com objetivo de preservar a segurança dos moradores.

(...)

Art. 17 Altera o inciso VI, do art. 152, da Lei Complementar nº 251/2020, de 27 de fevereiro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 152
(...)

VI – cozinhas industriais;

(...)

Art. 18 Inclui inciso no art. 153, na Lei Complementar nº 251/2020, de 27 de fevereiro de 2020, com a seguinte redação:

'Art. 153

(...)

IX – cozinha.

Art. 19 Altera o art. 157, da Lei Complementar nº 251/2020, de 27 de fevereiro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 157 As dimensões mínimas de cada tipo de compartimento estão relacionadas na tabela constante do anexo I deste Código.

Parágrafo único. Para previsões de ocupações de áreas sob pilotis, deverá ser previsto pé direito mínimo conforme a utilização do compartimento.

Art. 20 Inclui o art. 176-A, na Lei Complementar nº 251/2020, de 27 de fevereiro de 2020, com a seguinte redação:

Art. 176-A. Os pavimentos que tiverem afastamentos de laterais e fundos livre, deverão preservar 20% (vinte por cento) da área de ventilação e iluminação requerida pelo ambiente em uma face oposta a parede que abriga a área de 80% (oitenta por cento), de forma a proporcionar ventilação cruzada. Croqui exemplificativo no anexo IV.

Art. 21 Inclui §3º, no art. 194, da Lei Complementar nº 251/2020, de 27 de fevereiro de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 194

(...)

§ 3º As chaminés de churrasqueiras deverão distar 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de qualquer divisa com o lote vizinho."

Art. 22 Ficam revogados o §1º, 2º e 3º, do art. 206, da Lei Complementar nº 251/2020, de 27 de fevereiro de 2020.

Art. 23 Altera o art. 213, da Lei Complementar nº 251/2020, de 27 de fevereiro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 213. No mesmo lote, fica permitido o rebaixamento de dois acessos do meio fio, observados os seguintes critérios:
§ 1º O rebaixamento do meio-fio só acontecerá nas áreas de acesso aos lotes e nas faixas de travessia de pedestres, respeitada a largura máxima de 4,00 m (quatro metros).
§ 2º Fica proibida a colocação de cunhas, rampas de madeira ou outro material, fixas ou móveis, na sarjeta ou sobre a calçada.

§ 3º Deverá existir uma distância entre rebaixos de 5,00 m (cinco metros) mínimo, ou estarem dispostos lado a lado.

Art. 24 Altera o art. 216, da Lei Complementar nº 251/2020, de 27 de fevereiro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 216 A execução dos passeios deverá respeitar na integra as normas de acessibilidade conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 25 Inclui §3º, no art. 240, da Lei Complementar nº 251/2020, de 27 de fevereiro de 2020, com a seguinte redação:

Art. 240

(...)

§ 3º Não se aplica a estacionamentos comerciais em recuo frontal, no caso do anexo III, desta lei.

Art. 26 Altera o art. 246, da Lei Complementar nº 251/2020, de 27 de fevereiro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 246. Nas edificações que possuírem estacionamento frontal dentro dos limites do imóvel, estas vagas deverão estar dispostas na posição 45° graus (quarenta e cinco graus) em relação a pista, locadas no mesmo sentido de fluxo do trânsito, conforme croqui ilustrativo,

constante no anexo III.
Parágrafo único. Adotada esta opção de locação de vagas, deverá ser resguardado a calçada, que acontecerá na frente das vagas como forma de priorizar a segurança do pedestre, atendendo as normas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas e resoluções do CONTRAN.

Art. 27 Inclui parágrafo único, no art. 262, da Lei Complementar nº 251/2020, de 27 de fevereiro de 2020, com a seguinte redação:

Art. 262
(...)
Parágrafo único. Para projeto de regularização de edificação será aceito laudo técnico com assinatura autenticada do profissional e do proprietário, atestando a existência e funcionamento do sistema de tratamento de efluentes.

Art. 28 Inclui o art. 329-A, na Lei Complementar nº 251/2020, de 27 de fevereiro de 2020, com a seguinte redação:

Art. 329-A. No caso de projetos que estão tramitando na municipalidade e havendo alterações na presente lei, a consulta prévia terá validade máxima de dois anos. Transcorrido o prazo deverá realizar nova consulta prévia e adequar o projeto a legislação em vigor.
Parágrafo único. O prazo de dois anos não considera prazo de validade estipulado no § 3º do artigo 18.

Art. 29 Altera o art. 330, da Lei Complementar nº 251/2020, de 27 de fevereiro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 330 Os casos omissos no presente Código serão estudados e julgados pelo Órgão de Planejamento, ouvida a Procuradoria Municipal e consultado, quando for o caso e nos termos da lei, o Conselho da Cidade, observando-se as Leis, Decretos e Regulamentos Especiais.
Art. 30 Remunera e altera o Anexo Único, da Lei Complementar nº 251/2020, de 27 de fevereiro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
DIMENSÕES MÍNIMAS DE COMPARTIMENTOS

DIMENSÕES MÍNIMAS DOS COMPARTIMENTOS				
COMPARTIMENTOS		ÁREA (m²)	LARGURA (m)	ALTURA (PÉ-DIREITO) (m)
UTILIZAÇÃO PROLONGADA	DORMITÓRIO PRINCIPAL	9,00	2,40	2,60
	DEMAIS DORMITÓRIOS	7,00	2,40	2,60
	LOJAS, SOBRELOJAS, SALAS COMERCIAIS	25,00 (INCL.I.S.)³	-	3,00
	COZINHAS INDUSTRIAIS	6,00	2,00	2,60
UTILIZAÇÃO TRANSITÓRIA	COZINHAS	4,00	1,50	2,60
	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS (QUANDO FOR ÚNICA)	3,00	1,20	2,60
	ÁREAS DE SERVIÇO	-	1,50	2,60
	GARAGENS	-	-	2,30

- Pé direito livre: 3,50m para atividades industriais.
- Para área sob pilotis com previsão de utilização deverá ser resguardado pé direito mínimo conforme a utilização do compartimento.
- INCL.I.S. ³: Incluso Instalação sanitária

Art. 31 Inclui os Anexos II, III e IV na Lei Complementar nº 251/2020, de 27 de fevereiro de 2020, com a seguinte redação:

ANEXO II
LIMITE DE NÍVEL DE SUBSOLO EM RELAÇÃO A VIA

ANEXO III
ILUSTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTO FRONTAL

ANEXO IV
APLICAÇÃO DA VENTILAÇÃO CRUZADA EM EDIFICAÇÕES COM AFASTAMENTO LIVRE

Art. 32 Essa Lei Complementar entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de outubro de 2020.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de outubro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.853/20

Publicação Nº 2680703

LEI Nº 3.853/20, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 348.000,00 (Trezentos e quarenta e oito mil reais) à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Gestão de Ensino Infantil
1.009 – Construção/Ampliação e Melhorias de Creches
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0006 Aplicações Diretas 348.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 348.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação
01 – Gestão de Ensino Fundamental
1.007 – Construção/Ampliação e Melhorias de Escolas
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0006 Aplicações Diretas 348.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES 348.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 14 de outubro de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de outubro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 0678/2020

Publicação Nº 2680596

PORTARIA nº 0678/2020

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 19171/2020,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1° de outubro de 2020 a 12 de outubro 2020, o gozo de férias da servidora SUZANE BOGO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Bioquímico, referente ao período aquisitivo de 6 de março de 2019 até 5 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1° de outubro de 2020.

Videira, 7 de outubro de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN aos 7 dias do mês de outubro de 2020.

LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO
Diretor Geral VISAN Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0702/2020

Publicação Nº 2680259

PORTARIA nº 0702/2020

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna do Departamento de Compras e Licitações,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1° de outubro de 2020 a 20 de outubro 2020, o gozo de férias da servidora MÁRCIA REGINA VANZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 7 de abril de 2019 até 6 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1° de outubro de 2020.

Videira, 9 de outubro de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de outubro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0704/2020

Publicação Nº 2680261

PORTARIA nº 0704/2020
Concede Licença para Atividade Política

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64/90, nos arts. 188 e 189, na Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 18992/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política, ao servidor PAULO RENATO DE MORAIS, Agente Administrativo II, a partir de 15 de outubro de 2020 até 16 de novembro de 2020, ficando-lhe assegurada a percepção do vencimento integral de seu cargo efetivo e das vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 14 de outubro de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de outubro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 - FMS

Publicação Nº 2680723

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2020 – FMS
LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES NECESSÁRIOS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 15/2020 - FMS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE DETECÇÃO QUALITATIVAS DE ANTÍGENOS DE COVID-19. 3. Recebimento das propostas: do dia 16/10/2020 a partir das 08h00min até o dia 22/10/2020 às 08h59min. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 22/10/2020 às 09h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 15 de outubro de 2020.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.2020 - FMS

Publicação Nº 2680741

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2020 – FMS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 16/2020 - FMS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOLDOS RETRÁTEIS (FABRICADOS E INSTALADOS), PARA A UNIDADE ODONTO MÓVEL E UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO TRABALHADOR, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 19/10/2020 a partir das 08h00min até o dia 03/11/2020 às 07h59min. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 03/11/2020 às 08h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 15 de outubro de 2020.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020 - FMS

Publicação Nº 2680688

ESTADO DE SANTA CATARINA
município DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020 - FMS
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA DA SALA DE EXAME PREVENTIVO DO PAME, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO FERLIN, Nº 550, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, COM ÁREA DE REFORMA DE 25,66M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. restando HABILITADAS a empresa Base-V Engenharia Ltda. Diante da desistência expressa do prazo recursal do julgamento da habilitação da empresa participante, passou-se para a abertura e análise da proposta. A Comissão Permanente de Licitações considera a empresa Base-V Engenharia Ltda DESCLASSIFICADA por descumprir as exigências editalícias, todavia, sendo a única participante do certame, a Comissão Permanente de Licitações abre o prazo de 8 (oito) dias úteis, ou seja, até o dia 29/10/2020, para que a empresa apresente nova proposta escoimada dos vícios que a desclassificou. Fica designada a data para a reabertura e julgamento da proposta para o dia 30/10/2020, às 08:00h. Informamos que a ata de abertura e julgamento da habilitação e da proposta se encontra disponível no site do Município de Videira (www.videira.sc.gov.br).

Videira, 15 de outubro de 2020.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 174/2020 - PMV

Publicação Nº 2681843

Termo Aditivo nº 174/2020
Contrato/CT nº 106/2020
Processo: TP 07/2020 - PMV
Contratado: ADEMIR LUIZ BOGONI EPP
Objeto: Adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando custos adicionais no valor de R$ 6.558,05 (seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais, e cinco centavos), e supressão de R$ 7.864,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais) estando o aditivo dentro do permitido em Lei.
Data: 14/10/2020.

TERMO ADITIVO Nº 177/2020 - PMV

Publicação Nº 2680251

Termo Aditivo nº 177/2020
Contrato/ATA nº 81/2020
Processo: PE 15/2020 - PMV
Contratado: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Objeto: Reequilibrar o valor do item 02 (luva de látex) da Ata de Registro de Preços nº 81/2020, passando o valor da caixa para R$ 34,83 (trinta e quatro reais, e oitenta e três centavos).
Data: 15/10/2020.

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

EXTRATO ATA Nº 44 A 62/2020

Publicação Nº 2680696

Contrato Nº..: ATA 44/2020
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Água E Esgoto do Município de Videira.
Contratada...: FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA.
Valor ..... : 3.879,00 (três mil oitocentos e setenta e nove reais).
Vigência ..... : Início: 01/10/2020 Término: 01/10/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 28/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, DE UNIFORMES PROFISSIONAIS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN.

Contrato Nº..: ATA 45/2020
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Água E Esgoto do Município de Videira.
Contratada...: 33 CONFECÇÕES EIRELI.
Valor ..... : 736,80 (setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).
Vigência ..... : Início: 01/10/2020 Término: 01/10/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 28/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, DE UNIFORMES PROFISSIONAIS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN.

Contrato Nº..: ATA 46/2020
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Água E Esgoto do Município de Videira.
Contratada...: COM DESIGN CONFECÇÕES EIRELI.
Valor ..... : 10.720,50 (dez mil setecentos e vinte reais e cinq-enta centavos).
Vigência ..... : Início: 01/10/2020 Término: 01/10/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 28/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, DE UNIFORMES PROFISSIONAIS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN.

Contrato Nº..: ATA 47/2020
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Água E Esgoto do Município de Videira.
Contratada...: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI.

Valor ..... : 2.699,90 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Vigência ..... : Início: 01/10/2020 Término: 01/10/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 28/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, DE UNIFORMES PROFISSIONAIS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN.

Contrato Nº..: ATA 48/2020
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Água E Esgoto do Município de Videira.
Contratada...: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA.
Valor ..... : 4.184,50 (quatro mil cento e oitenta e quatro reais e cinq-enta centavos).
Vigência ..... : Início: 01/10/2020 Término: 01/10/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 28/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, DE UNIFORMES PROFISSIONAIS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN.

Contrato Nº..: ATA 49/2020
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Água E Esgoto do Município de Videira.
Contratada...: ROSILENE TONATTO SPAZZINI
Valor ..... : 8.697,50 (oito mil seiscentos e noventa e sete reais e cinq-enta centavos).
Vigência ..... : Início: 01/10/2020 Término: 01/10/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 28/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, DE UNIFORMES PROFISSIONAIS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN.

Contrato Nº..: ATA 50/2020
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Água E Esgoto do Município de Videira.
Contratada...: RP COMERCIAL LTDA.
Valor ..... : 1.196,00 (um mil cento e noventa e seis reais).
Vigência ..... : Início: 01/10/2020 Término: 01/10/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 28/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, DE UNIFORMES PROFISSIONAIS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN.

Contrato Nº..: ATA 51/2020
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Água E Esgoto do Município de Videira.
Contratada...: VANDERLEI CLIMACO VARELA.
Valor ..... : 47.485,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).
Vigência ..... : Início: 02/10/2020 Término: 02/10/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 27/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS GRÁFICOS, FAIXAS EM LONA, BANNERS, PLACAS DE OBRAS, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO/COLAGEM DE ADESIVO PLOTER E IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE OUTDOOR, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

Contrato Nº..: ATA 52/2020
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Água E Esgoto do Município de Videira.
Contratada...: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA.
Valor ..... : 18.962,80 (dezoito mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).
Vigência ..... : Início: 02/10/2020 Término: 02/10/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 27/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS GRÁFICOS, FAIXAS EM LONA, BANNERS, PLACAS DE OBRAS, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO/COLAGEM DE ADESIVO PLOTER E IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE OUTDOOR, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

Contrato Nº..: ATA 53/2020
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Água E Esgoto do Município de Videira.
Contratada...: FONTANA & JOAQUIM LTDA.
Valor ..... : 30.909,00 (trinta mil novecentos e nove reais).
Vigência ..... : Início: 02/10/2020 Término: 02/10/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 27/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS GRÁFICOS, FAIXAS EM LONA, BANNERS, PLACAS DE OBRAS, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO/COLAGEM DE ADESIVO PLOTER E IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE OUTDOOR, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

Contrato Nº..: ATA 54/2020
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Água E Esgoto do Município de Videira.
Contratada...: A VIEIRA SERVIÇOS.
Valor ..... : 6.000,00 (seis mil reais).
Vigência ..... : Início: 02/10/2020 Término: 02/10/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 27/2020

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS GRÁFICOS, FAIXAS EM LONA, BANNERS, PLACAS DE OBRAS, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO/COLAGEM DE ADESIVO PLOTER E IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE OUTDOOR, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

Contrato Nº..: ATA 55/2020
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Água E Esgoto do Município de Videira.
Contratada...: MARCELO SIMONI.
Valor ..... : 17.682,80 (dezessete mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
Vigência ..... : Início: 02/10/2020 Término: 02/10/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 27/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS GRÁFICOS, FAIXAS EM LONA, BANNERS, PLACAS DE OBRAS, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO/COLAGEM DE ADESIVO PLOTER E IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE OUTDOOR, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

Contrato Nº..: ATA 56/2020
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Água E Esgoto do Município de Videira.
Contratada...: HEXIS CIENTIFICA LTDA.
Valor ..... : 22.902,71 (vinte e dois mil novecentos e dois reais e setenta e um centavos).
Vigência ..... : Início: 09/10/2020 Término: 09/10/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 11/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS E REAGENTES DE LABORATÓRIO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN.

Contrato Nº..: ATA 57/2020
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Água E Esgoto do Município de Videira.
Contratada...: QUEST COMERCIO E SERVICOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS.
Valor ..... : 1.679,00 (um mil seiscentos e setenta e nove reais).
Vigência ..... : Início: 09/10/2020 Término: 09/10/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 11/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS E REAGENTES DE LABORATÓRIO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN

Contrato Nº..: ATA 58/2020
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Água E Esgoto do Município de Videira.
Contratada...: IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA.
Valor ..... : 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
Vigência ..... : Início: 09/10/2020 Término: 09/10/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 11/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS E REAGENTES DE LABORATÓRIO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN.

Contrato Nº..: ATA 59/2020
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Água E Esgoto do Município de Videira.
Contratada...: PROC9 INDUSTRIA QUIMICA EIRELI.
Valor ..... : 1.144,00 (um mil cento e quarenta e quatro reais).
Vigência ..... : Início: 09/10/2020 Término: 09/10/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 11/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS E REAGENTES DE LABORATÓRIO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN.

Contrato Nº..: ATA 60/2020
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Água E Esgoto do Município de Videira.
Contratada...: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO.
Valor ..... : 588,82 (quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois
centavos).
Vigência ..... : Início: 09/10/2020 Término: 09/10/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 11/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS E REAGENTES DE LABORATÓRIO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN.

Contrato Nº..: ATA 61/2020
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Água E Esgoto do Município de Videira.
Contratada...: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI.
Valor ..... : 3.889,66 (três mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos).
Vigência ..... : Início: 09/10/2020 Término: 09/10/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 11/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS E REAGENTES DE LABORATÓRIO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN.

Contrato Nº..: ATA 62/2020
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Água E Esgoto do Município de Videira.
Contratada...: LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA.
Valor ..... : 438,50 (quatrocentos e trinta e oito reais e cinq-enta centavos).
Vigência ..... : Início: 09/10/2020 Término: 09/10/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 11/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS E REAGENTES DE LABORATÓRIO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN

EXTRATO CT Nº 34/2020

Publicação Nº 2680693

Contrato Nº..: CT 34/2020
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Água E Esgoto do Município de Videira.
Contratada...: COOPERATIVA DE CREDITO MUTUO DOS ADVOGADOS DE SANTA CATARINA.
Valor ..... : 3.187,50 (três mil cento e oitenta e sete reais e cinq-enta centavos).
Vigência ..... : Início: 15/10/2020 Término: 15/10/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2020
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DO " COOPERATIVA DE CRÉDITO MUTUO DOS DVOGADOS DE SANTA CATARINA" PARA PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE QUALQUER TIPO DE RECEITA PÚBLICA DE COMPETÊNCIA DA VISAN NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS, EM ABRANGÊNCIA NACIONAL, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO NR 01/2020-VISAN.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020 - VISAN

Publicação Nº 2680593

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020 - VISAN
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN, comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020
PROCESSO Nº 78/2020
HOMOLOGAÇÃO: 15/10/2020.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DO " COOPERATIVA DE CRÉDITO MUTUO DOS ADVOGADOS DE SANTA CATARINA" PARA PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE QUALQUER TIPO DE RECEITA PÚBLICA DE COMPETÊNCIA DA VISAN NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS, EM ABRANGÊNCIA NACIONAL, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO NR 01/2020-VISAN.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.187,50 (Três mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 25, CAPUT, e atentando também com o Art. 26 todos da Lei 8.666/93.

Videira – SC, 15 de outubro de 2020.

Leonardo Antunes Menegotto
Diretor Geral Interino

Witmarsum

PREFEITURA

162/2020

Publicação Nº 2680391

DECRETO Nº 162/2020

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2035	MANUTENÇÃO EQUIPE DO ESF
3319000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	1.856,41

Valor Total:	**1.856,41**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03381900	Transferências - SUS/União - Saúde na Escola

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 8 de setembro de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

174/2020

Publicação Nº 2680396

DECRETO Nº 174/2020

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de um mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
09	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001.0008.0244.0005.2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	1.000,00

Valor Total:	**1.000,00**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01351400	Transf. FNAS - Portaria 369 - COVID 19 - Acolhimento

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 1 de outubro de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

177/2020

Publicação Nº 2680404

DECRETO Nº 177/2020

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de dezenove mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
09	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001.0008.0244.0005.2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	19.132,65

Valor Total:	**19.132,65**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01650100	Benefícios Eventuais - Estado

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 1 de outubro de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

178/2020

Publicação Nº 2680407

DECRETO Nº 178/2020

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de vinte mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
07	Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
07.001	Obras e Servicos Urbanos
07.001.0015.0451.0013.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	20.000,00

Valor Total:	**20.000,00**

Art. 2 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de vinte mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
06	Secr.mun.de Agric.,meio Ambiente, Ind.e Comercio
06.001	Agricultura,meio Ambiente, Ind. e Comercio.
06.001.0020.0606.0011.2015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	20.000,00

Valor Total:	**20.000,00**

Art. 3 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01000004	Auxilio Financeiro COVID 19 Medida Provisória 938/2020

Art. 4 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 1 de outubro de 2020

_____
CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

179/2020

Publicação Nº 2680411

DECRETO Nº 179/2020

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de um mil, cento e vinte e quatro reais e três centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
03	Secretaria Mun. de Admin Planej Financas
03.001	Administracao, Planejamento e Financas
03.001.0028.0846.0014.2006	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
3332000000000000000	Tranferências a união
Valor Suplementado:	1.124,03

Valor Total:	**1.124,03**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01000004	Auxilio Financeiro COVID 19 Medida Provisória 938/2020

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 6 de outubro de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

181/2020

Publicação Nº 2680413

DECRETO Nº 181/2020

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de cinquenta mil e trezentos e setenta e cinco reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0027.0812.0009.1025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	50.375,00

Valor Total:	**50.375,00**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03000000	Recursos Ordinários

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 6 de outubro de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

182/2020

Publicação Nº 2680414

DECRETO Nº 182/2020

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de quatorze reais e vinte e oito centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	14,28

Valor Total:	**14,28**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01382000	Transferências - SUS/União - VAN

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 9 de outubro de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

183/2020

Publicação Nº 2680415

DECRETO Nº 183/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2020, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2033	MANUTENÇÃO SAMU
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	10.000,00

Valor Total:	**10.000,00**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2033	MANUTENÇÃO SAMU
3319000000000000000	Aplicações diretas
01020001	SAMU - Município
Valor Anulado:	10.000,00

Valor Total:	**10.000,00**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 9 de outubro de 2020

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0015/2020

Publicação Nº 2681824

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0168/2020 - TOMADA PREÇOS Nº 0015/2020
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a Construção de Quadra Poliesportiva de Concreto, Alambrados, Pavimentação do Passeio Público, Lixeira e Melhorias na Edificação existente no SCFV Cantinho Feliz, no Município de Xanxerê. Convocamos os interessados em participar da sessão de abertura dos envelopes nº 02 contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas no certame, sendo ALCEMIR FRANCISCO NADALETI EIRELI ME, ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI ME, PKB ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI ME, ENEIAS CADORI ME, WA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP e ANDERSON RENATO SUHRE BAPTISTA ME, que se dará as 11h00min do dia 19 de outubro de 2020 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê.
Xanxerê-SC, 16 de outubro de 2020. Jucimar Bortoncello – Presidente da Comissão.

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 858

Publicação Nº 2680220

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 858

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: DANIELA LETÍCIA RODIGHERO, brasileira, solteira, professora, residente a Rua Otaviano Carneiro Porto, B. São Jorge - XANXERE – SC, portador (a) da identidade nº 4.738.094 E CPF nº 041.997.369.99.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme lei nº BLB 3402/11 e Processo Seletivo – Edital nº 011/2019, inscrições realizadas no período de 01/11/2019 a 01/12/2019, homologado pelo Decreto 431/2019.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 20 HORAS semanais, com salário mensal de R$ 1.573,51 (um mil quinhentos e setenta e três reais e cinq-enta e um centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora RAPHAELA IZABEL HUNNING, em licença maternidade a partir de 16/09/2020, conforme Portaria 771/2020, iniciando em 13 de outubro de 2020, até 20 de dezembro de 2020, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.

Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador

a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 13 de outubro de 2020.

_____ _____

Prefeitura Municipal de Xanxere
JADER ADRIEL DANIELLI

Empregado: Daniela Letícia Rodighero
CPF: 041.997.369.99

Testemunhas:

Edinéia Paludo Regina Amalia Gallon Tonial
CPF: 058.946.589.93 CPF: 705.381.409-25

DECRETO Nº 254/2020

Publicação Nº 2681792

DECRETO Nº 254/2020

CREDENCIA E DESCREDENCIA MONITORES DA EMPRESA DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA-ME PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS SOB CONCESSÃO.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015;

Considerando o disposto no Ofício nº 0187/2020 e nº 0188/2020 da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:
Art. 1º Ficam credenciados os monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionadas, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos avisos de irregularidade:

NOME CPF IDENTIDADE
Beatriz Cristiane Lavall 102.350.619-05 6.877.203
Samuel Florentino S. da Silva 412.751.678-02 52.075.824-9
Susana Barbosa 108.429.239-42 6.854.792
Simara R. Ribeiro Lemos 116.859.529-09 7.364.209

Art. 2° Ficam descredenciados os seguintes monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados:

NOME CPF IDENTIDADE
Eduarda do Prado 101.657.859-85 6.146.902

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 14 de outubro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0145/2020

Publicação Nº 2680283

Extrato de Contrato nº 0145/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA.
Objeto: a Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária na Rua Santa Terezinha e na Rua Tertuliano de Almeida Ribas, conforme descrito nos Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas e Projetos anexos ao edital.
Valor Total: R$ 707.767,46
Prazo de vigência: 06 meses
Xanxerê-SC, 15 de outubro de 2020. Avelino Menegolla– Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 834/2020

Publicação Nº 2680577

PORTARIA Nº 834/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, a pedido a partir de 19.10.2020 a 17.11.2020, 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr. VALMOR PEREIRA DE CAMARGO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 4.525.135 e CPF nº 827.485.359-87, nomeado pelo Decreto Municipal nº BLB 136/10, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços e designado conforme Portaria nº215/2019 para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 22.03.2018 a 21.03.2019.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar as férias a partir de 19.10.2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 15 de Outubro de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 835/2020

Publicação Nº 2680581

PORTARIA Nº 835/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde a Licença Prêmio por assiduidade por um período de 48 (quarenta e oito) dias a partir de 16.10.2020 a 02.12.2020, ao Servidor Público Municipal Sr. CEZAR DADIA SAMPAIO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 2007910819, CPF nº 273.468.380-68 e CRO/SC 3802, nomeado pelo Decreto Municipal nº JB 311/94 para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, com 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de:

09.06.2012 a 08.06.2015 = 18 dias
09.06.2015 a 08.06.2018 = 30 dias

O deferimento atende ao requerimento, datado de 15.10.2020.

Esta portaria entra em vigor na data de 16.10.2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 15 de Outubro de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 836/2020

Publicação Nº 2680583

PORTARIA Nº 836/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, § único do artigo 199 da Lei Municipal nº HW 1.776/91 e Lei Complementar nº BLB 3109/09
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 20.10.2020 a 18.11.2020 ao Servidor Público Municipal, o Sr. DIONISIO KOHL, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador da RG n.º 1.787.112 e CPF n.º 665.482.849-68, nomeado conforme Decreto n.º AM 108/03 no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA-COM HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004379/2020 datado de 15.10.2020.
A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de:
11.03.2003 a 24.07.2006: 19 dias.
25.07.2006 a 22.05.2009: 11 dias
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 20.10.2020. Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 15 de Outubro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

PORTARIA N. 197, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2680997

PORTARIA N. 197, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal para ocupar cargo em comissão e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere que lhe confere o artigo 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, recepcionado pela Lei Orgânica Municipal (artigo 19, inciso II) e pela Lei Complementar Municipal n. 02/2000 (artigo 9°, inciso II);
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ROGÉRIO MARTINI, portador da Cédula de Identidade RG n. 4.450.346/SSPDC/SC, inscrito no CPF sob o n. 051.163.399-80, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor(a) de Direção, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, com jornada de dedicação integral e exclusiva, vinculado ao regime jurídico estabelecido pela Lei Complementar Municipal n. 002/2000, percebendo o vencimento de acordo com o grupo, cargo e o nível de ingresso previsto na Lei Complementar nº 020/2004 e suas alterações, a partir do dia 16 de outubro de 2020.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 16 de outubro de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
MATHEUS ALVES VIDAL
Auditor de Controle Interno

PP 041/2020 PMXV

Publicação Nº 2680375

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de Britas e Correlatos, para atender as necessidades do município de Xavantina-SC, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 29/10/2020.
Abertura: dia 29/10/2020, às 08h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 15 de outubro de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

PP 042/2020 PMXV

Publicação Nº 2680815

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de asfalto usinado (CBUQ), emulsão e asfalto frio ensacado para reparos e obras executados em todo o território do Município de Xavantina/SC, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 29/10/2020.
Abertura: dia 29/10/2020, às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 15 de outubro de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

0425. DISPÕE SOBRE O RETORNO AO TRABALHO DOS SERVIDORES ACIMA DE 60 ANOS

Publicação Nº 2680615

DECRETO Nº. 425, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 223 DE 17 DE MARÇO DE 2020 QUE DETERMINA AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Xaxim e,
CONSIDERANDO a necessidade de adaptação de medidas restritivas no que se refere ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO as normas restritivas sugeridas em nível da Região Amai, cabe ao município rever algumas medidas já estabelecidas no intuito de ficarem homogêneas com os demais municípios;
CONSIDERANDO a baixa procura de atendimentos junto ao Centro de Triagem, o reduzido número de casos suspeitos e ativos e o baixo índice de internamento hospital tanto em clínica médica quanto em Unidade de Terapia Intensiva, no que se refere aos casos de COVID-19 no Município;

DECRETA:
Art. 1º. O inciso VII, do parágrafo 4º, do Art. 2º, do Decreto 223 de 17 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

VII – ficam afastados os servidores públicos municipais que apresentem sintomas da COVID-19 e/ou comorbidades, desde que este afastamento se dê em decorrência de atestado emitido por profissional médico que impossibilite o desempenho das funções.
Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 28 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Xaxim/SC, em 24 de setembro de 2020.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

0427. CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO

Publicação Nº 2680617

DECRETO Nº. 427/2020.
CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e bom base na Lei nº 4279/2017 a qual instituiu o controle de bens móveis patrimoniais do Município de Xaxim,

DECRETA:
Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente de Patrimônio, nos termos do artigo 39 e 40 da Lei nº 4279/2017 e demais dispositivos legais.
Parágrafo Único – A Comissão de que trata o artigo 1º ficará subordinada diretamente ao Prefeito Municipal.
Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo 1º tem por objetivo:
I – Classificar e avaliar os bens móveis do município objeto de baixa;
II – Requerer a baixa e recomendar a destinação dos bens; e
III – Apresentar sugestões para o aperfeiçoamento da gestão patrimonial do Município de Xaxim.
Art. 3º - A Comissão referida no artigo 1º ficará assim constituída, para mandato de 02 (dois) anos:

I – Membros titulares:
a) Daniel Cenci - Presidente;
b) Leandro Gromoski;
c) Leandro Antônio Alessi;
d) Igomar Bortoncello.

II – Membros Suplentes:
a) 1º Suplente - Mauro Fernando Dall Agnol;
b) 2º Suplente – Silvano Tavares Júnior;
c) 3º Suplente – Leonardo Scherer de Oliveira;
d) 4º Suplente – Isac Guimarães Casagrande;
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

0428. ALTERA ITEM DO ART. 2º DO DECRETO 409-2020, O QUAL DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL

Publicação Nº 2680622

DECRETO Nº 0428/2020

ACRESCENTA ITENS NO ART. 2º DO DECRETO 409/2020 O QUAL DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 51 da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos legais,
Considerando o disposto no Art. 2º do Decreto 409/2020 de 14 de setembro de 2020;
Considerando Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020;
DECRETA:
Art. 1º - Fica acrescentado os incisos XVI, XVII, XVIII e XIX, no Art. 2º do Decreto nº 409/2020, o qual dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal de gerenciamento da Pandemia de COVID-19, na área da Educação, que passará a vigorar com a seguinte composição:
Art. 2º. Nomeia membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação, constituída pelas seguintes representações e membros subsequentes:
I – Representante da Secretaria de Educação, que o presidirá:
Marelice Sonaglio
II – Representante da Secretaria de Saúde:
Cristiane Ramos Knoner Lanzzarin
III – Representante da Assistência Social e Habitação:
Micheli Breier
IV – Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Melchior Berté
V – Representante da Procuradoria-Geral do Município:
Rangele Fátima Munerol Atuatti
VI - Representante dos profissionais e trabalhadores da educação:
Silvia Kátia Kploske
VII – Representante dos estudantes da Educação Básica:
Luis Gustavo Delavy Martins
VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Elisiane Baggio
IX – Representante das Comissões Escolares:
Cristiane Galon Stanga
X – Representante das escolas da Rede Estadual:
Marlene Lucia Canalle
XI – Representante das escolas da Rede Privada:
Luciane Spiller
XII – Representante do Conselho Municipal do Direitos da Pessoa com Deficiência:
Gilvane Toaldo Giachini
XIII – Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar:
Luciane Tereza Mattielo
XIV – Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB:
Marilia Ferenz
XV – Representante dos grupos organizados dos transportadores escolares:
Antoninho Silveira Neto
XVI – Representante da Secretaria de Defesa Civil:
Eliane Evangelista de Marco
XVII – Representante do Poder Legislativo:
Tharla Foreste Inacio
XVIII – Representante das Comissões Escolares:
Léa Miria de Lima
XIX – Representante das Instituições de Ensino Municipal:
Cláudia Adriana Ghreth Castelli

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,
28 de setembro de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

0432. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE MÉDICA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EMERGENCIAL - AMANDA GEHLEN DE MARCO

Publicação Nº 2680624

DECRETO Nº 432/2020.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE MÉDICA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e considerando Decreto nº. 227/2020 e,

CONSIDERANDO as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, editadas por meio do Decreto nº 525 de 23 de março de 2020, editado pelo Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO que a referida pandemia assola todo país e o perigo iminente paira sobre nosso Município;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso a serviços de saúde para toda a população Xaxinense, bem como maior efetivo de profissionais nas Unidades de Saúde, especialmente neste período;
CONSIDERANDO o afastamento de alguns profissionais de saúde em razão de terem contraído coronavírus bem como a existência de outros em gozo de atestado;

CONSIDERANDO a obrigação de manter os serviços de atendimento em saúde nos termos da Constituição Federal;

DECRETA:
Art. 1º . Fica prorrogado, em caráter emergencial, pelo período de 90(noventa) dias, o contrato da Sra. AMANDA GEHLEN DE MARCO, CPF N° 045.933.189-20, a qual exerce a função de Médica, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º. Este Decreto terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei;
Art. 3º. Ficam revogadas disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de setembro de 2020.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

0437. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE MÉDICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO EMERGENCIAL - CESAR MANUEL MALDONADO BENITEZ

Publicação Nº 2680626

DECRETO Nº 438/2020.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE MÉDICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e considerando Decreto nº. 227/2020 e,

CONSIDERANDO as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, editadas por meio do Decreto nº 525 de 23 de março de 2020, editado pelo Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO que a referida pandemia assola todo país e o perigo iminente paira sobre nosso Município;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso a serviços de saúde para toda a população Xaxinense, bem como maior efetivo de profissionais nas Unidades de Saúde, especialmente neste período;
CONSIDERANDO o afastamento de alguns profissionais de saúde em razão de terem contraído coronavírus bem como a existência de outros em gozo de atestado;

CONSIDERANDO a obrigação de manter os serviços de atendimento em saúde nos termos da Constituição Federal;

DECRETA:
Art. 1º . Fica prorrogado, em caráter emergencial, pelo período de 90(noventa) dias, o contrato do Sr. CESAR MANUEL MALDONADO BENITEZ, CPF N° 704.066.031-01, o qual exerce a função de Médico, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal

de Saúde;
Art. 2º. Este Decreto terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 03/10/2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei;
Art. 3º. Ficam revogadas disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro de 2020.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

0438. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE MÉDICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO EMERGENCIAL - JOÃO HENRIQUE ROCCO

Publicação Nº 2680627

DECRETO Nº 438/2020.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE MÉDICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e considerando Decreto nº. 227/2020 e,

CONSIDERANDO as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, editadas por meio do Decreto nº 525 de 23 de março de 2020, editado pelo Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO que a referida pandemia assola todo país e o perigo iminente paira sobre nosso Município;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso a serviços de saúde para toda a população Xaxinense, bem como maior efetivo de profissionais nas Unidades de Saúde, especialmente neste período;
CONSIDERANDO o afastamento de alguns profissionais de saúde em razão de terem contraído coronavírus bem como a existência de outros em gozo de atestado;

CONSIDERANDO a obrigação de manter os serviços de atendimento em saúde nos termos da Constituição Federal;

DECRETA:
Art. 1º . Fica prorrogado, em caráter emergencial, pelo período de 90(noventa) dias, o contrato do Sr. JOÃO HENRIQUE ROCCO, CPF N° 083.595.609-19, o qual exerce a função de Médico, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º. Este Decreto terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 03/10/2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei;
Art. 3º. Ficam revogadas disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro de 2020.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

0442. NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO COMO ORDENADOR DE DESPESAS - MELCHIOR BERT

Publicação Nº 2680428

DECRETO Nº 442/2020
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas com o Artigo 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor MELCHIOR BERTE, Secretário Municipal de Administração, como Ordenador de Despesas do Município de Xaxim, bem como autorizado a responder por pagamentos junto a Municipalidade nos dias 08 e 09 de outubro de 2020.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de outubro de 2020.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

4457. LEI LEGISLATIVA - INSTITUI O "DEZEMBRO VERDE", MÊS QUE PASSARÁ A SER DEDICADO A AÇÕES EDUCATIVAS E DE REFLEXÃO SOBRE O ABANDONO DE ANIMAIS NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO

Publicação Nº 2680424

LEI Nº 4457/2020, de 29 de Setembro de 2020.

Institui o "dezembro verde", mês que passará a ser dedicado a ações educativas e de reflexão sobre o abandono de animais no âmbito deste município.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Xaxim, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que o Plenário aprovou a seguinte Lei Legislativa:

Art. 1º Fica instituído neste Município de Xaxim/SC o "dezembro verde", dedicado à realização de ações educativas e de reflexão sobre o abandono de animais.
Parágrafo único. O evento instituído no caput tem como objetivo conscientizar a população por meio de procedimentos informativos, educativos e organizativos, tais como palestras, audiências públicas e conferências, de forma que a sociedade possa conhecer melhor o tema e debater sobre iniciativas que possam implicar a redução ou eliminação do abandono de animais, tais como:
I – conscientização da população de que o abandono de animais é crime, configurando a prática de maus-tratos;
II – conferir maior visibilidade ao tema, estimulando-se a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animas;
III – contribuição para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais nesta municipalidade;
IV – ampliação do nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com a iniciativa privada e com as demais esferas do Poder Público, por meio de pessoas físicas, pessoas jurídicas, instituições de ensino e entidades da sociedade civil, de forma a dar concretude aos objetivos da presente lei.
Art. 3º O "dezembro verde" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.
Art. 4º As demais normas necessárias à concretização dos objetivos da presente lei deverão ser estabelecidas por ato do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões, 29 de Setembro de 2020.

Inácio Luiz Bracht	Joseane Sampaio
Presidente	1ª Secretária

4458. LDO - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Publicação Nº 2680426

Lei n° 4.458/2020, de 13 de outubro de 2020.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LIRIO DAGORT, Prefeito do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2021, de acordo com os princípios estabelecidos no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - as metas fiscais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária, e das disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º São anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais;
II - Anexo de Metas Fiscais - Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior;
III - Metas Fiscais para o Exercício 2021;
IV - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
V - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VI - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias;
VII - Montante da Dívida;

VIII - Meta Fiscal de Resultado Nominal;
IX - Meta Fiscal de Resultado Primário;
X - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas;
XI - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas;
XII - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações;
XIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2021;
XIV - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2021
Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 são aquelas definidas e demonstradas nos Anexos de que trata o artigo 2º desta Lei.
Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 5º Para os efeitos desta lei, considerar-se-á:
I - Programa: o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - Ação: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - Receita Ordinária: aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma a regular, sejam pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional na partilha dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII - Execução Física: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX - Execução Orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X - Execução Financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1º Cada programa, identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma das Portarias STN e MOG.
§ 2º A categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.
Art. 6º O Orçamento abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e suas Autarquias, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.
Art. 7º A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão - MOG e da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, na forma dos seguintes Anexos:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 08/85);
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 08/85);
III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 08/85);
IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 08/85);
V - Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF nº 08/85);
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF nº 08/85);
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF nº 08/85);
VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VIII, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da II da Portaria SOF nº 08/85);
IX - Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF nº 08/85);
X - Quadro Demonstrativo da Despesa por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e Indicação das Fontes de Financiamento;
XI - Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no artigo 12 da Lei Complementar 101/2000;
XII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Art. 5º, II da LRF);
XIII - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por categoria Econômica conforme disposto no art. 22 da Lei 4.320/64;
XIV - Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (Art. 165, § 5º da CF);
XV - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 5º, I da LRF);
XVI - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados (art. 5º, III);

XVII - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal (art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
XVIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos (art. 8º e 50, I da LRF).
§ 1º Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio e demais legislações que versem sobre a receita e despesa pública.
§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa de que trata o inciso X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN.
Art. 8º O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Executivo e Fundos Municipais.
Art. 9º A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;
II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa em Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa;
III - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa.
Art. 10. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e será de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 11. O Orçamento Fiscal do Município e as suas execuções, obedecerão entre outros o princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e Fundos Municipais.
Art. 12. Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central ou na Entidade específica, dependendo de sua origem, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas Relacionadas a seus Objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 6º, inciso X, desta Lei.
Parágrafo único. Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegado a servidor municipal ou secretário;
Art. 13. Os estudos para a definição dos Orçamentos da Receita para o exercício de 2021, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior.
Art. 14. Se a receita estimada para o exercício de 2021, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.
Art. 15. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, observado a destinação de recursos, nas seguintes despesas abaixo:
I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometido;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
V - Eliminação das despesas com serviços extraordinários;
VI - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para a implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, observada a vinculação da destinação de recursos.
Art. 16. A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de despesas de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista observada o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 17. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes nesta Lei.
§ 1º Os riscos fiscais, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício anterior.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não comprometidos.
Art. 18. O Orçamento de cada uma das unidades gestoras poderá contemplar recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 1% da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2021, poderão, excepcionalmente, ser utilizados mediante autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 19. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.
Art. 20. O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.
Art. 21. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320 de 1964 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único e art. 50,

inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).
§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa, identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.
Art. 22. Os descontos previstos em lei, para pagamento de tributos municipais, bem como a isenção da Taxa de Licença e Localização, não serão considerados como renúncia de receita por já haverem sido impactadas na estimativa a menor da receita e consequentemente já impactada na despesa também.
Art. 23. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto deste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas em que o Município for associado.
Art. 24. As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.
Art. 25. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixada no inciso II, combinado com o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado.
Art. 26. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
Art. 27. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.
Art. 28. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas a preços correntes.
Art. 29. O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% da receita estimada para o exercício de 2021 do orçamento de cada Unidade Gestora, utilizando como fontes de recursos:
a) o excesso de arrecadação verificado na forma do § 3º e 4º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, apurado em cada fonte de recurso;
b) a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas, observada a fonte de recursos;
c) o superávit financeiro do exercício anterior, na forma do § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Parágrafo único. A transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, não sendo computados esses valores para fins de aplicação do percentual definido no inciso III deste artigo.
Art. 30. Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, na forma de crédito especial.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 31. A Lei Orçamentária Anual de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento nos termos da legislação aplicável.
Art. 32. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica.
Art. 33. Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 15 desta Lei.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS
COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 34. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2021 ou em créditos adicionais.
Art. 35. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.
Art. 36. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 37. O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000:
I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - disponibilidade de servidores estáveis.
Art. 38. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de

que trata o art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades, ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Xaxim, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que não constitua atividade meio, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimentos de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 39. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 40. O ato que conceder, ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 41. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e devolverá para sanção até o dia 30/12/2020.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.
§ 2º Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.
§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de lei específica, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2020, o Excesso ou provável Excesso de Arrecadação, a Anulação de Saldos de Dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.
Art. 42. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Art. 43. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 44. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2021.
Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Xaxim, 13 de outubro de 2020.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador-Geral do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 125/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2020

Publicação Nº 2680238

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 125/2020
EDITAL: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 032/2020
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma do Centro de Atendimento para Crianças e Adolescentes - CEACA, incluindo materiais e mão de obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 03 de novembro de 2020.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 03 de novembro de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 14 de outubro de 2020. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

Associações

AMAVI

RESOLUÇÃO DIR 018-20 - MEDIDAS SANITÁRIAS PREVENTIVAS RECOMENDADAS

Publicação Nº 2680964

RESOLUÇÃO DIR Nº 018/2020
Dispõe sobre medidas sanitárias preventivas para enfrentamento da COVID-19.

O Presidente da AMAVI, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;
CONSIDERANDO que no dia 06 de fevereiro de 2020, foi publicada a Lei nº 13.979 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e que o artigo 3º da referida lei, prevê que para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, várias medidas, dentre outras, podendo ser imposta medida de quarentena, isolamento, estudo e investigação epidemiológica etc.;
CONSIDERANDO que o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art. 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 562 de 17 de abril de 2020 e suas alterações, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;
CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes, na forma da Portaria SES nº 464, publicada em 03 de julho de 2020;
CONSIDERANDO que a matriz de Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 disponibilizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina (disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/) visa orientar a regionalização e descentralização das ações relacionadas à contenção da pandemia;
CONSIDERANDO que o § 8º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, determina que as medidas de enfrentamento ao coronavírus deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais;
CONSIDERANDO a Ação Civil Pública nº 5057977-49.2020.8.24.0023/SC promovida pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina em face do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 630/2020 e das Portarias SES 464/2020, 592/2020 e em especial da Portaria SES 658/2020;
CONSIDERANDO que, tendo sido retirada a autonomia decisória dos Municípios e das regiões de saúde quanto à flexibilização ou liberação de atividades, as medidas sanitárias de enfrentamento da COVID-19 a serem implementadas nos Municípios do Alto Vale passam a ser as determinadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, ressalvada a possibilidade de o Município adotar medida mais restritiva;
CONSIDERANDO que, em reunião realizada no dia 04 de setembro de 2020, os Prefeitos Municipais deliberaram pela aplicação automática dos comandos normativos determinados pelo Governo do Estado de Santa Catarina, conforme classificação da região na matriz de Avaliação do Risco Potencial para COVID-19;
CONSIDERANDO que a Região do Alto Vale do Itajaí, no dia 15 de outubro de 2020, recebeu informativo de alteração do status de GRAVE (3) para ALTO (2) na matriz de Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 do Governo do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO as disposições das Resoluções DIR 016/2020 e DIR 017/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Com a alteração da classificação da região da AMAVI na matriz de Avaliação do Risco Potencial do Estado, fica atualizado o rol de medidas sanitárias preventivas para enfrentamento a COVID-19, de acordo com o estabelecido no artigo 5º da Portaria SES nº 592/2020 alterado pela Portaria SES 658/2020, integralmente transcrito no anexo único desta Resolução.
Parágrafo único. A alteração do artigo 5º transcrito importará em alteração automática do anexo único desta Resolução.

Art. 2º Para a execução das atividades autorizadas a funcionar é imprescindível a observância das medidas sanitárias determinadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, expedidas por seus órgãos competentes.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até que novas medidas sejam determinadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina ou até que a região venha a ter alterada sua classificação na matriz estadual de avaliação de risco.

Rio do Sul, 15 de outubro de 2020.
Joel Longen
Presidente da AMAVI
ANEXO

ARTIGO 5º DA PORTARIA SES Nº 592 DE 17/08/2020

Art. 5º Nas regiões de saúde classificadas em risco potencial alto devem ser adotadas as seguintes medidas de enfrentamento:
I - suspensão do acesso de público a competições esportivas públicas ou privadas, oficiais ou não;
II - suspensão de atividades em casas noturnas; (Redação do inciso dada pela Portaria SES Nº 658 DE 28/08/2020).
III - Autorizar as aulas presenciais nas unidades das redes públicas e privadas de ensino municipal e estadual. (Redação do inciso dada pela Portaria SES Nº 769 DE 01/10/2020).
IV - restrição à permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praias e praças, sendo autorizada somente com utilização de máscara e respeito ao distanciamento entre pessoas;
V - autorização de funcionamento dos serviços públicos municipais, estaduais e federais de forma presencial, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) do total de agentes públicos em exercício nos respectivos órgãos, excetuados os serviços essenciais;
VI - fiscalização e encerramento das atividades de estabelecimentos que não estejam atendendo às normas sanitárias de prevenção à COVID-19, sejam elas orientadas por regramento específico ou geral, como uso obrigatório de máscara, distanciamento entre pessoas, prioridade à ventilação natural e disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos.
(Inciso acrescentado pela Portaria SES Nº 658 DE 28/08/2020):
VII - autorização de funcionamento, condicionada ao cumprimento de Portarias SES que regulamentam protocolos sanitários específicos, das seguintes atividades:
a) bares e restaurantes de atendimento no local;
b) academia de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, natação, hidroginástica e hidroterapia;
c) shopping centers, galerias, centros comerciais, comércio de rua e no geral;
d) supermercados e lojas de departamento;
e) atividades relacionadas ao turismo, que já possuam regramento específico, como hotéis, pousadas, albergues e afins, ficando restritas as demais atividades relacionadas até a respectiva regulamentação por meio de Portaria;
f) transporte coletivo urbano municipal, bem como transporte por táxis e aplicativos de mobilidade urbana;
g) eventos e competições esportivas profissionais de automobilismo e futebol, sem presença de público, bem como o treinamento com ou sem bola;
h) eventos públicos de entretenimento na modalidade drive-in;
i) atividade exercida por empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;
j) serviços de delivery;
k) leilões de bovinos;
l) agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito;
m) profissionais autônomos ou liberais de saúde;
n) construção civil, obras de infraestrutura e atividades correlacionadas;
o) aulas práticas de cursos técnicos, atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos e privados nas modalidades de ensino superior e pós-graduação, bem como aulas teóricas nas dependências do DETRAN e centro de formação de condutores;
p) congressos, palestras, seminários e afins;
q) eventos sociais, feiras, exposições, atividades esportivas de caráter recreativo, cinemas, teatros, museus, shows e espetáculos.
VIII - Autorizar atividades extracurriculares e de reforço pedagógico nas escolas. (Inciso acrescentado pela Portaria SES Nº 769 DE 01/10/2020).

FECAM

RESOLUÇÃO FECAM Nº 051/2020

Publicação Nº 2681670

RESOLUÇÃO Nº 051/2020

O Diretor Executivo da Federação Catarinense de Municípios, Associações de Municípios e Consórcios de Santa Catarina – FECAM, Sr. Dionei Walter da Silva, no uso de suas atribuições estatutárias,

Considerando a abertura dos Processos Seletivos Simplificados n. 01/2020 e 02/2020, destinados à contratação de pessoas devidamente habilitadas nos termos dos respectivos termos de referência divulgados em 15 de outubro de 2020 para ocupar 2 (duas) vagas de estágio remunerado (1 vaga na área de conhecimento designer gráfico e 1 vaga na área de conhecimento Jornalismo);

RESOLVE:
1. Criar Comissão Especial destinada a conduzir os processos seletivos simplificados de estagiários n. 01/2020 e n. 02/2020, a qual será composta pelos seguintes membros:
1.1. Assessora Administrativa e responsável pelo Recursos Humanos, Jaqueline Alessandra Domingues – Presidente da Comissão;
1.2. Diretor Executivo da instituição, Dionei Walter da Silva – Membro da Comissão Especial;
1.3. Assessora de Comunicação, Leticia Guimarães Póvoas – Membro da Comissão Especial.
2. A comissão será responsável por conduzir os processos seletivos simplificados 01/2020 e 02/2020, inclusive realizando a aplicação das fases e atribuindo as pontuações dos candidatos, em total observância às disposições dos respectivos Termos de Referência, devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios – DOM em 15 de outubro de 2020.
2.1. A Comissão emitirá relatório final contendo a listagem da ordem de classificação dos candidatos, juntamente com a documentação completa do processo, inclusive aqueles apresentados pelos candidatos;
3. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até a finalização dos processos seletivos simplificados em referência.

Florianópolis/SC, 15 de outubro de 2020.

DIONEI WALTER DA SILVA
Diretor Executivo
FECAM

Consórcios

ARIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020

Publicação Nº 2680260

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 36/2020
Dispensa de Licitação nº 23/2020

Respaldado no artigo 24, inciso II c/c o parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, objeto do Processo Administrativo nº 36/2020, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando aquisição de divisórias para o escritório da ARIS em Videira, junto a empresa ALLURE FINO ACABAMENTO LTDA., no valor de R$ 7.792,20 (sete mil setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos), para atender as necessidades da agência.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Florianópolis, 14 de outubro de 2020.

Luiz Aurélio de Oliveira
Diretor Administrativo/Finanças

CIGA

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO - ATO DE DISPENSA Nº 15/2020

Publicação Nº 2680478

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
Ato de Dispensa nº 15/2020
Processo ADMINISTRATIVO nº 2415/2020

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO. ATO DE DISPENSA Nº 15/2020.

O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, pelo presente Instrumento, vem RETIFICAR, de ofício, o ATO DE DISPENSA Nº 15/2020, 09 de outubro de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DA RETIFICAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA. Tendo em vista que, por um equívoco, perfeitamente perceptível e corrigível, sem qualquer prejuízo às partes ou a terceiros, pois que inclusive preservada a legibilidade do arquivo original, constou no título a palavra 'Minuta', assim como não apresenta o número do Processo Administrativo constando como 'Processo administrativo nº xx//2020', assim como a data ao final do ato se encontra como 'Florianópolis, 08 de setembro de 2020', em vez de 'Florianópolis, 09 de outubro de 2020', retifica-se, por este instrumento:

a) No título passa a constar somente 'Ato de Dispensa nº 15/2020';
b) O número do processo passa a constar 'Processo Administrativo 2415/2020'; e
c) A Data de assinatura do Ato, constante ao final do mesmo, para fazer constar 'Florianópolis, 09 de outubro de 2020, em vez de 'Florianópolis, 08 de setembro de 2020'.

Segue anexo o Ato de Dispensa nº 15/2020 com as devidas correções referenciadas.
II – DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Em decorrência da correção acima, fica consolidada a publicação do 'Ato de Dispensa nº 15/2020', do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, RATIFICANDO-SE todos os demais termos e condições, não alterados ou substituídos por este instrumento, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.
Por conseguinte, este texto não substitui o publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, em 10 de outubro de 2020, Edição n.º 3287, apenas o complementa, a fim de que passe a constar o valor da contratação correto.

O presente Instrumento é assinado em 1 (uma) via, na presença da testemunha abaixo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Florianópolis, 15 de outubro de 2020.

GILSONI LUNARDI ALBINO DIRETOR EXECUTIVO DO CIGA	

TESTEMUNHA:

CRISTIANA PEREIRA ASSISTENTE ADMINISTRATIVA DO CIGA

ANEXO
Ato de Dispensa nº 15/2020 - REPUBLICADO
Processo administrativo nº 2415//2020

OBJETO: Aquisição de 3 (três) unidades de filtros para os purificadores de água utilizados no Consórcio e 2 (duas) sanitização de filtros em atual uso.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Considerando que o tempo ideal para a troca da maioria dos filtros de purificadores de água é a cada 6 meses, sendo que os purificadores de água do CIGA já estão há mais de um ano sem a devida manutenção;
Considerando que o filtro é o elemento mais importante do purificador de água, sendo ele o responsável pela limpeza da água que é consumida;
Considerando que a quantidade de filtros a serem adquiridos é baixa, de forma que o valor da compra não representará uma despesa significativa e, por isso, a aquisição será formalizada por meio de Dispensa de Licitação;
Considerando que é mais vantajoso/econômico para esta Administração adquirir tais materiais por dispensa de licitação, pois o custo de estruturação de Edital e de realização de um pregão será maior em comparação às despesas administrativas inerentes ao processo de aquisição por dispensa de licitação;
Considerando que no presente processo de dispensa de licitação os aspectos legais inerentes à efetivação de aquisições nesta modalidade serão observados, tais como: pesquisa de preços e verificação da regularidade fiscal e trabalhista do(s) fornecedor(es);
Faz-se necessário a aquisição de filtros para os purificadores de água utilizados pelo CIGA, conforme quantidades e especificações constantes no Objeto.
Considerando que o volume de itens para aquisição não é alto, bem como o valor da compra não representará uma despesa significativa, tais aquisições deverão ser realizadas por meio de Dispensa de Licitação.
Considerando que é mais vantajoso para esta Administração adquirir tais materiais por dispensa de licitação, pois o custo de estruturação de Edital e de realização de um pregão será maior em comparação às despesas administrativas inerentes ao processo de aquisição por dispensa de licitação.
Por fim, para a presente aquisição é necessário atentar aos aspectos legais inerentes à efetivação de aquisições nesta modalidade, tais como: pesquisa de preços e verificação da regularidade fiscal e trabalhista do(s) fornecedor(es).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade nº 2.001 – Administração e Manutenção do Consórcio; Elemento de despesa 3.3.90.30.25 (Material para manutenção de bens móveis).
CONTRATATADA:

CNPJ	CONTRATADA	VALOR
09.344.826/0001-42	JDG Máquinas e Equipamentos - EPP	620,00

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 620,00).

Florianópolis, 09 de outubro de 2020.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CINCATARINA

AT20CIN35026-LAURENTINO-DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPIT-PAL0040782020

Publicação Nº 2681034

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35026
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35027-LAURENTINO-ELISVANDIA MATOS DONINI ME-PAL0040782020

Publicação Nº 2681038

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35027
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35028-LAURENTINO-VILLAGE MED DENTÁRIA LTDA-PAL0040782020

Publicação Nº 2681040

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35028
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: VILLAGE MED DENTÁRIA LTDA
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35030-LAURENTINO-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL0040782020

Publicação Nº 2681036

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35030
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35038-LAURENTINO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040782020

Publicação Nº 2681039

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35038
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35047-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2681045

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35047
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35048-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-PC FORT INFORMÁTICA LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2681054

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35048
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: PC FORT INFORMÁTICA LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35049-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2681066

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35049
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35050-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2681065

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35050
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35051-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFOR-PAL0083082020

Publicação Nº 2681067

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35051
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35052-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2681064

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35052
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35053-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2681046

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35053
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35054-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-PC FORT INFORMÁTICA LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2681047

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35054
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: PC FORT INFORMÁTICA LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35055-AGROLÂNDIA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2681048

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35055
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35056-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2681049

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35056
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35139-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681069

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35139
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35140-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681323

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35140
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35141-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2681321

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35141
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35142-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681322

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35142
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35143-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681134

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35143
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35144-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2681087

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35144
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35145-DONA EMMA-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681070

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35145
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35146-DONA EMMA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681071

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35146
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35147-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681072

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35147
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35148-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2681073

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35148
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35149-MUNICÍPIO DE PERITIBA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681074

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35149
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35150-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2681075

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35150
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35151-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681076

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35151
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35152-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681077

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35152
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35153-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681078

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35153
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35154-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681079

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35154
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35155-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681081

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35155
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35156-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681082

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35156
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35157-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681083

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35157
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35158-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681084

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35158
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35159-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681085

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35159
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35160-HOSPITAL STO ANTONIO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681086

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35160
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35161-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681094

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35161
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35162-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681088

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35162
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35163-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681089

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35163
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35164-MUNICÍPIO DE IRANI-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681090

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35164
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35165-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681091

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35165
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35166-MUNICÍPIO DE ITÁ-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681092

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35166
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35167-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681093

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35167
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35168-MUNICÍPIO DE LUZERNA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681319

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35168
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35169-MUNICÍPIO DE VARGEM-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681095

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35169
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35170-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681097

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35170
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35171-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681098

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35171
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35172-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681099

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35172
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35173-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681100

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35173
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35174-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681101

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35174
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35175-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681102

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35175
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35176-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681103

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35176
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35177-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681104

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35177
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35178-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681105

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35178
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35179-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681106

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35179
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35180-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681107

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35180
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35181-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEÃO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681108

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35181
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35182-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681109

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35182
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35183-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681110

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35183
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35184-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681111

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35184
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35185-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681112

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35185
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35186-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681113

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35186
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35187-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681114

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35187
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35188-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681115

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35188
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35189-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681116

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35189
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35190-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681117

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35190
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35191-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681118

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35191
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35192-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681119

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35192
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35193-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681120

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35193
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35194-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681121

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35194
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35195-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681122

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35195
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35196-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681123

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35196
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35197-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681124

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35197
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35198-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681125

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35198
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35199-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681126

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35199
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35200-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681127

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35200
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35201-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681128

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35201
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35202-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681129

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35202
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35203-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681130

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35203
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35204-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681131

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35204
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35205-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681132

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35205
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35206-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681133

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35206
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35207-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681217

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35207
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35208-AGROLÂNDIA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681135

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35208
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35209-GUATAMBÚ-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681136

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35209
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35210-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681137

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35210
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35211-LEOBERTO LEAL-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681138

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35211
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35351-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2681139

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35351
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35352-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681140

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35352
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35353-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0010362020

Publicação Nº 2681141

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35353
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35354-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2681142

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35354
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35355-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681143

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35355
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35356-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681144

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35356
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35357-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2681145

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35357
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35358-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681146

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35358
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35359-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2681147

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35359
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35360-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681148

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35360
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35361-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681149

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35361
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35362-DONA EMMA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2681150

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35362
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35363-DONA EMMA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681151

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35363
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35364-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681152

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35364
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35365-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681153

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35365
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35366-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681154

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35366
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35367-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681155

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35367
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35368-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681156

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35368
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35369-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681157

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35369
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35399-MUNICÍPIO DE XANXERÊ-PC FORT INFORMÁTICA LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2681050

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35399
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
FORNECEDOR: PC FORT INFORMÁTICA LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35400-MUNICÍPIO DE XANXERÊ-JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2681051

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35400
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
FORNECEDOR: JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35401-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2681052

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35401
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35402-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2681053

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35402
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35403-LAGES-VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2681063

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35403
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35404-MUNICÍPIO DE LUZERNA-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0083082020

Publicação Nº 2681055

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35404
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35405-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS -PAL0083082020

Publicação Nº 2681056

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35405
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35406-MUNICÍPIO DE XANXERÊ-PC FORT INFORMÁTICA LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2681057

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35406
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
FORNECEDOR: PC FORT INFORMÁTICA LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35469-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681158

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35469
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35470-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681159

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35470
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35471-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2681160

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35471
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35472-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681161

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35472
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35473-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681162

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35473
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35474-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681163

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35474
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35475-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681165

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35475
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35476-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681166

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35476
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35477-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2681167

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35477
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35478-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681168

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35478
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35479-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2681169

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35479
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35480-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2681170

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35480
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35481-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2681171

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35481
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35482-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0010362020

Publicação Nº 2681172

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35482
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35483-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681173

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35483
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35484-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681174

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35484
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35485-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681175

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35485
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35495-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0040782020

Publicação Nº 2681037

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35495
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35496-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL0040782020

Publicação Nº 2681035

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35496
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35509-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-GYN COMÉRCIO DE PRODUTOS EM T.I EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2681058

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35509
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: GYN COMÉRCIO DE PRODUTOS EM T.I EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35510-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2681059

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35510
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35511-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2681060

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35511
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35512-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0083082020

Publicação Nº 2681061

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35512
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35986-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681176

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35986
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35987-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681177

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35987
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35988-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681178

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35988
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35989-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681179

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35989
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35990-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681180

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35990
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35991-MUNICÍPIO DE CALMON-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681181

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35991
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35992-MUNICÍPIO DE CALMON-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681182

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35992
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35993-MUNICÍPIO DE IBIAM-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681183

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35993
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35994-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681184

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35994
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35995-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681185

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35995
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020

Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35996-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681186

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35996
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35997-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681187

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35997
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35998-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681188

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35998
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35999-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681189

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35999
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36000-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681190

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36000
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36001-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681191

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36001
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36002-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681192

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36002
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36003-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681193

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36003
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36004-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681194

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36004
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36005-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681195

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36005
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36006-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681196

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36006
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36007-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681197

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36007
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36008-CINCATARINA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681198

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36008
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36009-CINCATARINA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681199

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36009
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36010-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681200

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36010
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36011-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681201

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36011
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36012-HOSPITAL STO ANTONIO-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681202

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36012
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36013-HOSPITAL STO ANTONIO-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681203

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36013
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36014-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681204

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36014
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36015-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681205

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36015
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36016-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681206

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36016
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36017-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681207

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36017
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36018-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681208

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36018
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36019-MUNICÍPIO DE IRANI-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681209

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36019
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36020-MUNICÍPIO DE IRANI-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681210

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36020
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36021-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681211

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36021
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36022-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681212

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36022
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36023-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681213

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36023
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36024-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681214

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36024
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36025-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681215

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36025
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36026-MUNICÍPIO DE LUZERNA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681222

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36026
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36027-MUNICÍPIO DE LUZERNA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681218

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36027
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36028-MUNICÍPIO DE VARGEM-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681219

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36028
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36029-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681220

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36029
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36030-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681221

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36030
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36031-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681320

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36031
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36032-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681223

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36032
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36033-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681224

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36033
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36034-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681225

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36034
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36035-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681226

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36035
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36036-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681227

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36036
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36037-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681228

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36037
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36038-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681229

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36038
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36039-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681230

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36039
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36040-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681231

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36040
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36041-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681232

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36041
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36042-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681233

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36042
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36043-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681234

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36043
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36044-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681235

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36044
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36045-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681236

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36045
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36046-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681237

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36046
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36047-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681238

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36047
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36048-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681239

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36048
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36049-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681240

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36049
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36050-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681241

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36050
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36051-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681242

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36051
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36052-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681243

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36052
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36053-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681244

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36053
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36054-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681245

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36054
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36055-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEÃO-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681246

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36055
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36056-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681247

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36056
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36057-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681248

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36057
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36058-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681249

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36058
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36059-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681250

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36059
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36060-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681252

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36060
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36061-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681253

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36061
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36062-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681254

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36062
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36063-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681255

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36063
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36064-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681256

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36064
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36065-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681257

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36065
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36066-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681258

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36066
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36067-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681259

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36067
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36068-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681260

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36068
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36069-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681261

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36069
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36070-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681262

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36070
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36071-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681263

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36071
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36072-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681264

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36072
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36073-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681265

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36073
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36074-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681266

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36074
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36075-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681267

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36075
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36076-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681268

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36076
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36077-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681269

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36077
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36078-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681270

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36078
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36079-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681271

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36079
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36080-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681272

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36080
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36081-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681273

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36081
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36082-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681274

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36082
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36083-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681275

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36083
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36084-MUNICÍPIO DE OURO-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681276

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36084
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36085-MUNICÍPIO DE OURO-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681277

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36085
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36086-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681278

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36086
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36087-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681279

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36087
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36088-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681280

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36088
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36089-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681281

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36089
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36090-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681282

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36090
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36091-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681283

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36091
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36092-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681284

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36092
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36093-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681285

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36093
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36094-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681286

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36094
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36095-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681287

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36095
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36096-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681288

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36096
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36097-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681289

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36097
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36098-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681290

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36098
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36099-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681291

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36099
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36100-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681292

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36100
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36101-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681293

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36101
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36102-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681294

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36102
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36103-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681295

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36103
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36104-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681296

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36104
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36105-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681297

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36105
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36106-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681298

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36106
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36107-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681300

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36107
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36108-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681301

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36108
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36109-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681302

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36109
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36110-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681303

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36110
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36111-AGROLÂNDIA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681304

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36111
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36112-AGROLÂNDIA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681305

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36112
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36113-DONA EMMA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681306

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36113
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36114-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681307

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36114
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36115-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681308

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36115
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36116-GUATAMBÚ-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681309

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36116
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36117-GUATAMBÚ-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681310

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36117
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36118-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681311

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36118
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36119-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681312

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36119
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36120-MUNICÍPIO DE SALETE-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681313

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36120
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36121-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681314

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36121
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36122-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681315

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36122
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36123-LEOBERTO LEAL-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681316

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36123
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36124-LEOBERTO LEAL-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2681317

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36124
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36125-PETROLÂNDIA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2681318

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36125
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36126-MUNICÍPIO DE LUZERNA-ARCEGO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2681062

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36126
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: ARCEGO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 15 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0047

Publicação Nº 2680462

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0047/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" 22226/2020-e
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Ambulâncias Tipo A e Tipo B, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante desta Licitação, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 19/10/2020 até às 09:00 horas do dia 30/10/2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 30/10/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 30/10/2020. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Sede do CINCATARINA, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. Fone (48) 3380-1620.Site: www.cincatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 15 de outubro de 2020.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CINCATARINA

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0048

Publicação Nº 2680934

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0048/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" 22293/2020-e
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização do serviço de atendimento pré-clínico, para atendimento remoto em saúde à população usuária dos sistemas públicos, via telefone, chat de texto e videochamada, incluindo: serviço de triagem, aconselhamento e encaminhamento, baseado em algoritmos; serviço de aconselhamento sobre autocuidados, baseado em protocolos; serviço de informação geral em saúde, baseados em protocolos, através do REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso da população residente nos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, na condição de Órgãos Participantes desta Licitação de acordo com os quantitativos estimados no ANEXO VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do presente Edital.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
JULGAMENTO: Menor preço Global.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 19/10/2020 até às 15:00 horas do dia 30/10/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 15:01 às 15:30 horas do dia 30/10/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:31 horas do dia 30/10/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Sede do CINCATARINA, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. Fone (48) 3380-1620.Site: www.cincatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 15 de outubro de 2020.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CINCATARINA

CIS/AMFRI

SEGUNDO TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº 33/2019

Publicação Nº 2680664

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 33/2019, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA – HOSPITAL E MATERNIDADE MARIETA KONDER BORNHAUSEN.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por seu Diretor Administrativo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a empresa INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA – HOSPITAL E MATERNIDADE MARIETA KONDER BORNHAUSEN, inscrita no CNPJ sob nº. 60.194.990/0022-00, com sede na Avenida Marcos Konder, nº 1111, Bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC, CEP. 88.301-303, neste ato, representado por sua diretora geral, Senhora Mércia da Glória Tiago Lemes, brasileira, solteira, religiosa, inscrita no RG sob o nº 4.460.973 SSP/MG e CPF sob nº 138.368.788-95, residente e domiciliada na Avenida Marcos Konder, nº 1111, Bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC, CEP. 88.301-303, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2019, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços na Cláusula Primeira do originário Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CREDENCIADO prestará aos usuários do CIS-AMFRI na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela SUS abaixo listada, bem como, de acordo com valores constantes na presente cláusula:

PROCEDIMENTO	Código SIA/SUS	Valor Total R$
Retirada de Cateter Duplo J	00.00.00.476-5	350,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itajaí/SC, 24 de agosto de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI Célio José Bernardino DIRETOR ADMINISTRATIVO		INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA – HOSPITAL E MATERNIDADE MARIETA KONDER BORNHAUSEN Mércia da Glória Tiago Lemes CREDENCIADO

Testemunhas:

Ariane Simionatto Schizzi
CPF: 066.272.829-76

Jacqueline Mirtes Alves Zatera
CPF: 850.490.009-63

CIS/AMOSC

CONTRATO 09/2020

Publicação Nº 2680828

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Contrato Administrativo nº: 09/2020
Processo Administrativo Nº 76/2020
Dispensa De Licitação Nº 67/2020
Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC - SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Objeto: Contratação do SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, para Execução de Curso Online de Qualificação das Redes de Atenção à Saúde para os Procedimentos Operacional Padrão (POP), com carga horária de 40 horas/aula. Destinadas aos profissionais da área de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMOSC que, possuem contrato de programa com objetivo da promoção de Educação Permanente em Saúde (EPS), priorizadas no Plano de Ações Regional para a Educação Permanente em Saúde (PAREPS da Região Oeste de Santa Catarina), com o apoio operacional da Câmara Técnica da Comissão de Integração Ensino Serviço (CIES OESTE) e com a gestão pedagógica dos projetos de capacitação propostos pelas Universidades/Estabelecimentos de Ensino com sedes na Região Oeste de Santa Catarina.
Vigência: Data de sua assinatura até 31/12/2020
Itens/Valor:

Itens	Especificação	Valor Total
01	Professores para curso de qualificação – R$ 93,48 (valor hora com titulação e encargos). Pagamento para o professor de 50 horas para correção de atividades e feedback aos alunos.	R$ 4.674,00
02	Pessoal – coordenação do curso e secretaria escolar (inclusive encargos), responsável pelo acompanhamento do curso em todos os momentos da matrícula até a certificação do curso.	R$ 1.591,80
03	Despesas administrativas (certificação, preparação de material online, abertura de plataforma).	R$ 1.060,00
Valor total para execução do curso		R$ 7.325,80

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 76/2020

Publicação Nº 2680816

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA POR LIMITE N° 67/2020 DA ADJUDICAÇÃO
O(a) Pregoeiro(a), conforme os poderes que lhe confere Resolução n°01/2020 de 09 de janeiro de 2020, ADJUDICA o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DO SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, PARA EXECUÇÃO DE CURSO ONLINE DE QUALIFICAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE PARA OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO (POP), COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA. DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMOSC QUE, POSSUEM CONTRATO DE PROGRAMA COM OBJETIVO DA PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE (EPS), PRIORIZADAS NO PLANO DE AÇÕES REGIONAL PARA A EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE (PAREPS DA REGIÃO OESTE DE SANTA CATARINA), COM O APOIO OPERACIONAL DA CÂMARA TÉCNICA DA COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO ENSINO SERVIÇO (CIES OESTE) E COM A GESTÃO PEDAGÓGICA DOS PROJETOS DE CAPACITAÇÃO PROPOSTOS PELAS UNIVERSIDADES/ESTABELECIMENTOS DE ENSINO COM SEDES NA REGIÃO OESTE DE SANTA CATARINA.
A(s) seguinte(s) empresa(s):

Credor	Total Cotado
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	7.325,80

TOTAL:	7.325,8000

	Pregoeiro(a)	

DA HOMOLOGAÇÃO
Em 14 de outubro de 2020, tendo em vista o que consta dos autos deste processo e diante do resultado apresentado, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em lei.

	JANETE PARAVIZI BIANCHIN	
	PRESIDENTE	

CIS/AMURES

EXTRATO DE COMPRA - PROCESSO ADM. Nº 604 / 2020 CIS/AMURES

Publicação Nº 2680255

EXTRATO DE COMPRA REFERENTE PROCESSO
ADMINISTRATIVO 604/2020

Extrato de Compra referente Processo administrativo de Compra nº 604/2020. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: ALSEMIR LUIZ WILHELMS EIRELI - ME. CNPJ: 08.157.480/0001-00. Objeto: Aquisição de material hospitalar (máscaras descartáveis) para os municípios consorciados para atender as necessidades no enfrentamento à COVID -19. Data: 07/05/2020. Valor: R$ 82.215,00 (Oitenta e dois mil, duzentos e quinze reais). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito.

Lages, SC 14 de Outubro de 2020.

BEATRIZ MONTEMEZZO
Diretora Executiva CIS/AMURES

EXTRATO DE COMPRA Nº 119 / 2020 CIS/AMURES

Publicação Nº 2680252

EXTRATO DE COMPRA Nº 119/2020.

Extrato de Compra nº 119/2020. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 00.802.002/0001-02 Objeto: Aquisição de material hospitalar destinado a atender as necessidades e dar continuidade aos atendimentos de pacientes no CISAMURES, adquirido através de Pregão Eletrônico 03/2020, Ata de Registro de Preço nº 23/2020. Data: 03/09/2020. Valor: R$ 778,77 (Setecentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Milena Andersen Lopes, Presidente CIS/AMURES.

Lages, SC 14 de Outubro de 2020.

BEATRIZ MONTEMEZZO
Diretora Executiva CIS/AMURES

EXTRATO DE COMPRA Nº 125 / 2020 CIS/AMURES

Publicação Nº 2680253

EXTRATO DE COMPRA Nº 125/2020.

Extrato de Compra nº 125/2020. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: RP COMERCIAL LTDA. CNPJ: 20.604.417/0001-70 Objeto: Aquisição de material hospitalar destinado a proteção e prevenção a COVID-19 e demais patologias para os colaboradores que atuam em contato direto com os pacientes que são atendidos no CISAMURES, adquirido através de Pregão Eletrônico 03/2020, Ata de Registro de Preço nº 42/2020. Data: 06/10/2020. Valor: R$ 66,60 (Sessenta e seis reais e sessenta centavos). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Milena Andersen Lopes, Presidente CIS/AMURES.

Lages, SC 14 de Outubro de 2020.

BEATRIZ MONTEMEZZO
Diretora Executiva CIS/AMURES

CIS/AMVI

CONTRATO 070_2020 - FURB

Publicação Nº 2681853

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2020
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB.

As partes, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n o 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, instituída pela Lei Municipal nº 1.557, de 14/12/1968, reconhecida como Universidade pelo Ministério da Educação pela Portaria Ministerial n° 117, de 13/02/1986, e com sua estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 743, de 19/03/2010, pessoa jurídica de direito público interno e integrante da Administração Pública Indireta do Município de Blumenau na forma de Autarquia Municipal de regime especial, inscrita no CNPJ sob nº 82.662.958/0001-02, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº 140, bairro Victor Konder, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Professor Christian Krambeck, Diretor do Instituto FURB de Serviços e Pesquisas, inscrito no CPF sob nº 989.140.659-87 e RG nº 3060646, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 Constitui-se como objeto do presente contrato, a realização de palestras para formação profissional de servidores e gestores da área da saúde na modalidade tele presencial mediada por tecnologia e fornecimento de conteúdo em arquivos eletrônicos.
1.2 As capacitações com o tema descrito abaixo, ocorrerão através de ensino remoto em plataforma virtual, nas seguintes datas e horários:

TEMA DE CAPACITAÇÃO	DATA	CARGA HORÁRIA	CARGA HORÁRIA MATERIAL DIDÁTICO	CARGA HORÁRIA TOTAL
Cuidados de Biossegurança para enfrentamento ao COVID-19 – Telepresencial (via Plataforma Teams) - Norma Regulamentadora 32 (NR-32); - Higienização de mãos; - Higienização de superfícies e ambientes; - Tipos de precauções; - Especificações de EPIs; - Paramentação de EPIs; - Desparamentação de EPIs; - Descarte de resíduos; - Uso de EPIs em pacientes.	15/09/2020	6	2	8
	17/09/2020	6	2	8
	22/09/2020	6	2	8
	24/09/2020	6	2	8
	29/09/2020	6	2	8
	01/10/2020	6	2	8
	06/10/2020	6	2	8
	08/10/2020	6	2	8
	13/10/2020	6	2	8
	15/10/2020	6	2	8
	20/10/2020	6	2	8
	22/10/2020	6	2	8
	27/10/2020	6	2	8
	28/10/2020	6	2	8
	03/11/2020	6	2	8
	05/11/2020	6	2	8
	10/11/2020	6	2	8
	12/11/2020	6	2	8

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO
2.1 Este contrato terá sua vigência a contar da data da sua publicação até o dia 31/12/2020 e, pode ter a sua duração prorrogada por ato do CISAMVI, nos termos do artigo 57, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA– VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 O valor total contratado é de R$ 44.352,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais):

ITEM	QTD	UNID	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	144	Horas	Cuidados de Biossegurança para enfrentamento ao COVID-19 – Telepresencial (via Plataforma Teams)	R$ 308,00	R$ 44.352,00
Valor Total					R$ 44.352,00

3.2 O pagamento será efetuado em duas (02) parcelas, mensalmente, vencendo-se a primeira parcela em 25/10/2020 e a segunda em 13/11/2020, mediante a entrega da nota fiscal, a serem creditadas em conta corrente de titularidade da contratada.
3.3 Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária PROJETO ATIVIDADE 0010.0122.001.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa Financeira / ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.00 – Aplicação Direta.

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E O REGIME DE EXECUÇÃO
5.1 O presente contrato tem por fundamento a Lei 8.666/93 e demais ordenamentos voltados à administração pública, se vincula aos termos da proposta que a CONTRATADA apresentou no processo de dispensa de licitação nº 52/2020 e tem por definido o regime de execução indireta, empreitada por preços unitários, de acordo com o artigo 6° da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇO
6.1 Os preços são irreajustáveis, exceto pela alteração ou reequilíbrio do quantitativo inicial previsto, de acordo com o artigo 65, § 1º e artigo 58, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.2 O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido nos termos do artigo 65, I, "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Assegurar o fornecimento do objeto conforme as especificações constantes na cláusula primeira e na proposta apresentada no processo de dispensa de licitação 52/2020.
7.2 Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pelo CISAMVI, quanto à execução do contrato.
7.3 Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso.
7.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste contrato, assegurado o direito de defesa.
7.5 Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo CISAMVI, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.
7.6 Comunicar imediatamente ao CISAMVI, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
7.7 Manter até o termo final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
7.8 Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação nº 52/2020.
7.8 Manter atualizados os registros e anotações trabalhistas dos profissionais alocados na prestação dos serviços e exibi-los sempre que exigidos pelo CISAMVI.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
8.1 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes neste contrato e a legislação vigente correlata à execução do mesmo.
8.2 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida neste contrato.
8.3 Fiscalizar a realização dos serviços objeto do contrato, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com as demais cláusulas.
8.4 Recusar o recebimento dos serviços em desacordo com as especificações da cláusula primeira do presente contrato, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os serviços realizados.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO
9.1 O exercício de fiscalização pelo preposto do CISAMVI não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
9.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
9.2.1 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
9.2.2 Rejeitar todo e qualquer serviço entregue de má qualidade, ou danificado, ou em desacordo com o especificado no contrato e na proposta, exigindo sua reparação imediata;
9.3 O CISAMVI, sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:
10.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
10.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
10.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
10.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
10.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
10.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
10.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
10.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
10.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CISAMVI e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
10.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CISAMVI à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
10.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
10.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
10.2 Decidido pela rescisão do contrato, será executado da seguinte forma:
10.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 10.1.1 à 10.1.10, 10.1.12 e 10.1.13.
10.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
10.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
10.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
10.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente por igual tempo.
10.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES
12.1 Pelo comportamento incorreto da CONTRATADA, o CISAMVI poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
12.1.1 Advertência, no caso de faltas que não motivarem a aplicação de multas;
12.1.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
12.1.2.1 No valor de 0,2% (dois décimos percentuais) do valor da proposta, no respectivo item, por dia de atraso injustificado na entrega;
12.1.2.2 No valor de 2,5% (dois por cento e cinco décimos) do valor da proposta, no respectivo item, no caso da realização dos serviços em desacordo com o especificado no edital, quando acarretar prejuízo à administração pública;
12.1.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor do valor da proposta, no respectivo item, no caso de recusa de entrega, ou de troca de bens que não atendem o edital; e,
12.1.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor da proposta se der causa à declaração de inidoneidade.
12.1.3 Suspensão de participação em licitações com o CISAMVI, incluindo seus municípios consorciados, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso de acumulação de mais de 10 % em multas, por um ou mais motivos mencionados no item 12.1.2.
12.1.4 Declaração de inidoneidade, nos seguintes casos:
a) Apresentação de declaração ou informações em falso no processo, de forma dolosa, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,
d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.2 Além das sanções previstas neste termo, o CISAMVI poderá aplicar quaisquer outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Lei Federal 12.846/13.
12.3 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, sem prejuízo ao disposto no item 12.1.4.
12.4 Será assegurada, à parte que tiver recebida a sanção, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO
12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante as seguintes condições:
12.1.1 Unilateralmente pelo CISAMVI:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, desde que não haja a desconfiguração do objeto;
b) quando necessário acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei; e,
c) para a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto.
12.1.2. Por acordo das partes:
a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de realização de serviços; e,
c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Todos os prazos previstos no presente contrato são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.
13.2 Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição do presente termo de contrato.
13.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
13.4 É terminante proibida a subcontratação de qualquer etapa e/ou parcela dos serviços objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO
14.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Blumenau – Estado de Santa Catarina.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos e jurídicos.
Blumenau - SC, 13 de outubro de 2020.

CISAMVI Cleones Hostins – Diretor Executivo	CONTRATADA Christian Krambeck - Diretor do Instituto FURB de Serviços e Pesquisas
TESTEMUNHA Daniel Alberto Hornburg	TESTEMUNHA Monica Marcia Campos de Menezes Silva

DECISÃO FINAL - PAR 28.2020

Publicação Nº 2680965

Processo Administrativo nº: 28/2020
Empresa Autuada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

DECISÃO FINAL
A Comissão processante, seguindo a Resolução nº 362/2020, passa a julgar o processo administrativo nº 28/2020.
Instaurado através da Resolução nº 457/2020 do CISAMVI (fls. 31/32), o Processo Administrativo de Responsabilidade nº 28/2020 trata dos fatos apurados no Relatório Analítico de Acompanhamento de Autorizações de Fornecimento de fls. 36/67, gerado em desfavor da Autuada.
Enviada a intimação para apresentação de defesa prévia por meio eletrônico no endereço barbara.bonfim@rioclarense.com.br e licita.rioclarense@gmail.com em 07 de agosto de 2020, a Autuada encaminhou sua defesa em 13 de agosto de 2020 (fls. 69/85).
Não havendo mais provas a serem colhidas e respeitado o direito de ampla defesa e do contraditório, esta comissão entende estar o processo administrativo apto para julgamento.
De acordo com o relatório de acompanhamento de autorizações de fornecimento de fls. 36/67, a Autuada não observou o prazo de entrega dos itens das AFs de que trata esse processo administrativo, com atrasos que variam de 07 a 208 dias.
Na defesa, com relação ao medicamento Miconazol Nitrato 20mg/ml, a Autuada juntou aos autos Carta do laboratório Hipolabor (fls. 81), datada de 20 de novembro de 2019, comunicando atraso na entrega do pedido devido indisponibilidade de matéria prima (ingrediente ativo) no fornecedor, sem previsão de atendimento. Continuou argumentando:
Ora, o laboratório fabricante-fornecedor alega e comprova problemas com a indisponibilidade da matéria prima, fato este alheio a nossa intenção de cumprir com o contrato na entrega do medicamento dentro do prazo previsto no contrato/ata, inclusive fugindo da competência desta requerente solucionar os problemas advindos no laboratório Hipolabor, haja vista que somos uma distribuidora e também ficamos à mercê dos laboratórios para conseguirmos cumprir as obrigações assumidas.
É notório que o fornecedor estava sem previsão de atendimento para o item em exame, pautando-se nesta informação, esta empresa iniciou uma corrida comercial para adquirir o produto junto ao mercado laboratório, sem contudo, obter êxito, fato este que impossibilitou a sugestão de troca de marca.
Embora não tenham juntado aos autos documento comprobatório de contato com outros fabricantes com a finalidade de solicitar troca de marca, nem mesmo envio de email sem retorno, e considerando que a autorização de fornecimento 2861/2019 com o pedido do referido medicamento foi gerada em 26 de novembro de 2019, ou seja, 06 (seis) dias após a comunicação do laboratório sobre a falta de matéria prima do fármaco, entendemos justificado o atraso de 31 (trinta e um) dias para entrega deste.
Com relação ao medicamento Glibenclamida 5mg a Autuada juntou aos autos Carta do laboratório Medquímica (fls 82), datada de 10 de março de 2020, comunicando atraso no fornecimento de matéria prima pelos fornecedores, com previsão de faturamento em 13/03/2020 e 19/03/2020.
Para acompanhamento cronológico dos acontecimentos, segue informações retiradas do Relatório Analítico de Autorizações de Fornecimento do medicamento glibenclamida 5mg, de que trata esse processo administrativo:

AF	DATA DE EMISSÃO AF	DATA LIMITE DE ENTREGA	DATA DE FORNECIMENTO	DIAS DE ATRASO
343/2020	19/02/2020	10/03/2020	06/04/2020	27
436/2020	28/02/2020	19/03/2020	08/04/2020	20
507/2020	05/03/2020	25/03/2020	06/04/2020	12
533/2020	09/03/2020	29/03/2020	13/04/2020	15
553/2020	11/03/2020	31/03/2020	22/04/2020	22
734/2020	18/03/2020	07/04/2020	15/04/2020	8

Alegou tratativas com outros fornecedores, no intuito de adquirir o item em comento, sem novamente juntar comprovação das negociações, como se segue:
Forçoso revelar que procuramos adquirir o item junto ao mercado de laboratórios, entretanto, não obtivemos êxito nas negociações.
Embora não tenha sido juntado aos autos qualquer documento comprobatório de tentativa de negociação com outros fornecedores, mas foi apresentada Carta do laboratório Medquímica com data de emissão dentro do prazo limite para entrega dos medicamentos das autorizações de fornecimento, entendemos justificado o atraso deste medicamento.

Informou, ainda, em sua defesa, que os medicamentos Carbonato de Cálcio, Nimesulida, Epinefrina, Clonazepam, Sulfadiazina de Prata, Valproato de Sódio e Amitriptilina Cloridrato sofreram atrasos por questões ligadas aos laboratórios fornecedores e que, mesmo buscando documentos comprobatórios, não obtiveram retorno destes para corroborar com o alegado.
Como afirmado pela Autuada, não foram apresentados quaisquer documentos comprobatórios de atrasos motivados pelos laboratórios, nem mesmo envio de e-mails sem respostas dos laboratórios fabricantes, amparando o alegado.
Sobre o item Ácido Acetilsalicílico, juntou ao processo documento emitido pelo laboratório IMEC – Indústria de Medicamentos Custódia Ltda, em 13 de março de 2020 (fls. 83/34), comunicando que o medicamento encontrava se liberado/desinterditado para fabricação e comercialização. Explicou:
No que se refere ao item Ácido Acetilsalicílico, o laboratório cotado para atender este medicamento, ficou suspenso de produzir o medicamento por um determinado período, tal suspensão fora pautada no art. 23 da Lei nº 6.437/77, a qual dispõe que a interdição do produto e do estabelecimento, como medida cautelar, durará o tempo necessário à realização de testes, provas, análises ou outras providências requeridas, não podendo, um qualquer caso, exceder o prazo de noventa dias.
Denota-se que o laboratório se encontrou obrigado a suspender a fabricação do produto como medida cautelar, sendo liberado para comercialização a partir do dia 03/03/2020, obviamente o laboratório atrasou a entrega do medicamento nesta distribuidora, impactando diretamente no atraso da entrega para Vossa Senhoria.
Conforme informações retiradas do sítio do Governo Federal, de 24/10/2019, https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=24/10/2019&jornal=515&pagina=87&totalArquivos=97, (fls. 97/99), foi decretada a suspensão da fabricação de alguns medicamentos do laboratório IMEC, dentre eles o DOMEC 100mg (ácido acetilsalicílico), como medida preventiva em ações de fiscalização em vigilância sanitária, onde ficou comprovada a fabricação dos medicamentos em desacordo com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 17/2010 (art. 25; art. 69; Art. 150; art. 283, § 3º, inciso IV; art. 286 e art. 292).
Para acompanhamento cronológico dos acontecimentos, segue informações retiradas do Relatório Analítico de Autorizações de Fornecimento do medicamento Ácido Acetilsalicílico, de que trata esse processo administrativo:

AF	DATA DE EMISSÃO AF	DATA LIMITE DE ENTREGA	DATA DE FORNECIMENTO	DIAS DE ATRASO
635/2020	13/03/2020	02/04/2020	17/04/2020	15
697/2020	17/03/2020	06/04/2020	22/04/2020	16
734/2020	18/03/2020	07/04/2020	15/04/2020	8
741/2020	19/03/2020	08/04/2020	Estorno total em 22/04/2020	14

Nos moldes do subitem 24.18 do edital do Pregão Eletrônico nº 05/2019, mesmo que os atrasos na entrega do medicamento tenham ocorrido por motivos alheios a vontade da Autuada, ciente da suspensão da fabricação do fármaco, deveria ter solicitado sua substituição por outro com a mesma composição e concentração, evitando assim seu desabastecimento, como se segue:
24 DISPOSIÇÕES GERAIS
24.18 Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a empresa vencedora deverá substituir o produto a ser fornecido por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.
Com relação ao medicamento Tramadol Cloridrato 50mg, a Autuada apresentou documento emitido pelo laboratório Hipolabor, em 21 de fevereiro de 2019 (fls. 80), informando que o atraso na entrega do pedido foi ocasionado pela indisponibilidade de matéria prima (ingrediente ativo) no fornecedor, sem previsão de normalização. Continuou:
Denota-se que o laboratório Hipolabor estava passando por dificuldades em sua linha produtiva, comprovando e alegando o atraso na entrega do medicamento, fato este totalmente alheio a intenção desta empresa de cumprir com o prazo previsto no contrato/ata.
Para acompanhamento cronológico dos acontecimentos, segue planilha com informações retiradas do Relatório Analítico de Autorizações de Fornecimento de que trata esse processo administrativo:

AF	DATA DE EMISSÃO AF	DATA LIMITE DE ENTREGA	DATA DE FORNECIMENTO	DIAS DE ATRASO	OBSERVAÇÃO
631/2019	28/02/2019	20/03/2019	07/05/2019	48	Notificação de Infração Adm. em 27/03/19 por não cumprimento de prazo de fornecimento
675/2019	07/03/2019	27/03/2019	21/10/2019	208	Notificação de Infração Adm. em 29/03/19 por não cumprimento de prazo de fornecimento
772/2019	14/03/2019	03/04/2019	07/05/2019	34	Notificação de Infração Adm. em 10/04/19 por não cumprimento de prazo de fornecimento
852/2019	22/03/2019	11/04/2019	13/06/2019	63	Solicitação de 80.000 comprimidos: - 10.000 entregues em 13/06/2019 - 70.000 estornados em 13/09/2019 (após 63 dias de atraso)
897/2019	28/03/2019	17/04/2019	03/06/2019	47	
943/2019	03/04/2019	23/04/2019	21/10/2019	181	

1156/2019	07/05/2019	27/05/2019	04/06/2019	8	
1274/2019	14/05/2019	03/06/2019	17/10/2019	136	
1437/2019	05/06/2019	25/06/2019	06/08/2019	42	Solicitação de 5.000 comprimidos: - 1.000 entregues em 06/08/2019 - 4.000 estornados em 10/09/2019 (após 77 dias de atraso)
1600/2019	27/06/2019	17/07/2019	07/08/2019	21	
1648/2019	28/06/2019	18/07/2019	09/10/2019	83	
1731/2019	11/07/2019	31/07/2019	12/08/2019	12	
1762/2019	12/07/2019	01/08/2019	08/08/2019	7	Solicitação de 2.000 comprimidos: - 1.000 entregues em 08/08/2019 - 1.000 estornados em 16/12/2019 (após 137 dias de atraso)
1950/2019	09/08/2019	29/08/2019	Estorno total em 12/09/2019	14	Estorno total do item em 12/09/2019 após 14 dias de atraso - empresa não consegue fornecer
2116/2019	20/08/2019	09/09/2019	Estorno total em 26/09/2019	17	Estorno total do item em 26/09/2019 após 17 dias de atraso - previsão de entrega em dezembro

Vale observar que a vigência do Pregão Eletrônico nº 37/2018 se deu entre 21/01/2019 a 21/08/2019 e que o comunicado de impossibilidade de entrega do medicamento Tramadol Cloridrato 50mg ocorreu em 21/02/2019, com apenas um mês de vigência do referido pregão. Nos termos do subitem 17.3 e 19.9 e seguintes do edital do referido pregão eletrônico, diante de ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a fiel execução do contrato, decorrente de caso fortuito ou força maior, poderá o fornecedor: a) solicitar o cancelamento daquele item da Ata de Registro de Preços; b) solicitar troca de marca para atendimento de Autorização de Fornecimento específica (encaminhado diretamente para o município requisitante) ou; c) solicitar troca de marca definitiva da Ata de Registro de Preços (encaminhada ao CISAMVI), todas as opções no intuito de diminuir o prejuízo dos munícipes que dependem daquela medicação para o tratamento de sua saúde.
17 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
17.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, não sendo aplicadas, então, quaisquer penalidades, caso o faça antes de receber a Autorização de Fornecimento ou antes de esgotado o prazo de fornecimento da Autorização de Fornecimento.

19 ENTREGAS/EXECUÇÃO
19.9 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.
19.9.1 Solicitações de troca de marca para atendimento de Autorização de Fornecimento específica/determinada devem ser encaminhadas diretamente ao responsável pelo pedido do Município Requisitante, nos endereços eletrônicos indicados no ANEXO I, instruído com documentação que justifique a solicitação.
19.9.2 Não sendo possível efetivar a entrega do item pelo restante da validade da Ata de Registro de Preços com a marca registrada, deverá o fornecedor encaminhar pedido de troca de marca ao CISAMVI, instruído com os documentos necessários para homologação da nova marca, além dos documentos necessários à comprovação de suas alegações.

Mesmo diante de várias opções para ver sanada suas pendências, a Autuada preferiu permanecer inerte até que a situação do laboratório se normalizasse, implicando em atrasos absurdos que variaram de 07 a 208 dias.
Afirmou que os medicamentos Escopolamina Butilbrometo + Dipirona Sódica, Haloperidol e Lidocaína Cloridrato 2% foram entregues no prazo:
Destacamos que efetivamos a entrega dos itens BROMETO DE NBUTILESC + DIPIRONA SÓDICA, HALOPEIDOL E LIDOCAÍNA 2% dentro do prazo estipulado por Vossa Senhoria.
[...]
No caso em epígrafe, a Autorização de Fornecimento nº 741/2019 fora recepcionada no dia 12/03/2019, contendo o item Lidocaína 2%, cuja entrega se concretizou no dia 29/03/2019, conforme rota de entrega da transportadora.
Para o item Haloperidol, contido na Autorização de Fornecimento nº 1675/02019, este fora recepcionado no dia 04/07/2019, sendo que, a entrega se concretizou no dia 11/07/2019, conforme documento anexo.
No que tange ao item Brometo de N-Butilesc, contido na Autorização de Fornecimento nº 927/2019, este empenho fora recepcionado por esta empresa no dia 28/03/2019, cuja entrega se concretizou no dia 17/04/2019.
Com base no explanado, pode-se concluir que a entrega destes 3 (três) itens ocorreu DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO POR VOSSA SENHORIA.
Para acompanhamento cronológico dos acontecimentos, segue planilha com informações retiradas do Relatório Analítico de Autorizações de Fornecimento dos medicamentos citados pela Autuada:

AF	DATA DE EMISSÃO AF	DATA LIMITE ENTREGA	DATA FORNECIMENTO	PREGÃO	ITEM - MEDICAMENTO	DIAS DE ATRASO
927/2019	28/03/2019	17/04/2019	24/04/2019	37/2018	142 - Escopolamina Butilbrometo + Dipirona Sódica	7
1274/2019	14/05/2019	03/06/2019	19/08/2019	37/2018	142 - Escopolamina Butilbrometo + Dipirona Sódica	77
1314/2019	20/05/2019	09/06/2019	08/07/2019	37/2018	142 - Escopolamina Butilbrometo + Dipirona Sódica	29
1350/2019	21/05/2019	10/06/2019	01/07/2019	37/2018	142 - Escopolamina Butilbrometo + Dipirona Sódica	21
1350/2019	21/05/2019	10/06/2019	01/07/2019	37/2018	178 - Haloperidol 5mg/ml	21
1675/2019	04/07/2019	24/07/2019	31/07/2019	37/2018	178 - Haloperidol 5mg/ml	7
741/2019	12/03/2019	01/04/2019	08/04/2019	37/2018	217 - Lidocaina cloridrato 2%	7
871/2019	25/03/2019	14/04/2019	23/04/2019	37/2018	217 - Lidocaina cloridrato 2%	9
1156/2019	07/05/2019	27/05/2019	04/06/2019	37/2018	217 - Lidocaina cloridrato 2%	8
1350/2019	21/05/2019	10/06/2019	01/07/2019	37/2018	217 - Lidocaina cloridrato 2%	21

Com base no relatório, a AF 741/2019 teve a entrega concretizada em 08/04/2019 e não em 29/03/2019; a AF 1675/2019 teve a entrega concretizada em 31/07/2019 e não em 11/07/2019 e a AF927/2019 teve a entrega concretizada em 24/04/2019 e não em 17/04/2019. Em todos os casos apontados pela Autuada, não foram juntados comprovação de entrega nas datas alegadas.
Em tempo, importante observar que além das autorizações de fornecimento descritas em sua defesa, o item Escopolamina Butilbrometo + Dipirona Sódica também sofreu atrasos nas AFs 1274, 1314 e 1350; o item Haloperidol também sofreu atraso na AF 1350 e o item Lidocaína Cloridrato também sofreu atraso nas AFs 871, 1156 e 1350, todos ignorados pela Autuada.
Finalizou informando que jamais desejaram causar prejuízos, que tentaram agir da forma mais ágil possível por entenderem a necessidade dos medicamentos para a saúde pública, sendo muitas vezes inevitáveis os atrasos e que estes ocorreram por culpa dos laboratórios fabricantes. Entendem que a responsabilidade não pode recair sobre a Autuada por fato atribuído a terceiro, posteriormente a elaboração da proposta, totalmente imprevisível e alheio à vontade das partes.
É o relato.

Pela redação do subitem 9.3 do Pregão Eletrônico nº 16/2017 e subitem 4.6 dos editais dos Pregões Eletrônicos nº 37/2018 e 05/2019:
4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4.6 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega do objeto nas quantidades, locais e prazos definidos, sob pena de aplicação de multa diária pelo inadimplemento da obrigação assumida.
Extrai-se do item 14.1.8 do edital do Pregão Eletrônico nº 37/2018 e item 14.1.6 do Pregão Eletrônico nº 05/2019:
14. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
14.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:
14.1.6 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
O item 2.1.3 do Pregão Eletrônico nº 16/2017, item 6.2 do Pregão Eletrônico nº 37/2018 e item 8.2 do Pregão Eletrônico nº 05/2019 determina o prazo de entrega do objeto:
8 Regime de execução/entrega do objeto
8.2 A entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, sob pena de multa pelo atraso registrado.
O disposto no item 22.2 do edital do Pregão Eletrônico nº 16/2017 e item 19.1 dos editais dos Pregões Eletrônicos nº 37/2018 e 05/2019 dispõem:
19 ENTREGAS/EXECUÇÃO
19.1 Os fornecedores terão o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, para proceder a entrega dos produtos no local indicado pelo Município Requisitante (endereços constantes do ANEXO I), livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc., ressalvado a ocorrência da prorrogação estabelecida nos subitens 18.6.1 e 18.8 deste Edital.
Dos fatos narrados no processo administrativo ficam justificados os atrasos nas entregas dos medicamentos MICONAZOL NITRATRO e GLIBENCLAMIDA. Pelos atrasos dos medicamentos ÁCIDO ACETILSALICÍLICO e TRAMADOL CLORIDRATO entende-se que houve inobservância dos dispostos no edital, em especial no subitem 24.18 do Pregão Eletrônico nº 05/2019 e subitens 17.3 e 19.9 e seguintes do edital do Pregão Eletrônico nº 37/2018.

Os demais medicamentos – SULFADIAZNINA DE PRATA 1%, VALPROATO DE SÓDIO, CLONAZEPAM, EPINEFRINA, ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA, HALOPERIDOL, LIDOCAÍNA CLORIDRATO, NUMENSULIDA, AMITRIPTILINA CLORIDRATO e CARBONATO DE CÁLCIO, tendo em vista que não foram apresentados quaisquer documentos comprobatórios que legitimassem seus atrasos, nítido é o descumprimento contratual por parte da Autuada que, ao participar do certame, estava ciente da forma e dos prazos de entrega.
Desta forma, a comissão entende ser mais adequado para o caso dos medicamentos elencados acima, a aplicação da sanção de multa prevista no item 22.2, subitem 22.2.3 dos Editais dos Pregões Eletrônicos nº 37/2018 e nº 05/2019:
22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22.2 Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMVI ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
22.2.3 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
Que de acordo com a memória de cálculo anexa às fls. 100/104, alcança o valor de R$ 4.970,07 (quatro mil, novecentos e setenta reais e sete centavos),
Diante do exposto, tendo em vista que a Autuada descumpriu os dispostos nos Editais dos Pregões Eletrônicos nº 16/2017, nº 37/2018 e nº 05/2019 ao deixar de entregar o objeto das Atas de Registro de Preços nº 14/2018, nº 11/2019 e nº 86/2019 dentro do prazo firmado e, considerando as penalidades aplicáveis ao caso, esta comissão decide:

CONDENAR a Autuada COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, pela penalidade de ADVERTÊNCIA com relação aos medicamentos Ácido Acetilsalicílico 100mg e Tramadol Cloridrato 50mg, Com fundamento no item 22.2.1 dos editais dos Pregões Eletrônicos nº 37/2018 e nº 05/2019 e ao pagamento de MULTA no valor de R$ 4.970,07 (quatro mil, novecentos e setenta reais e sete centavos) com relação aos medicamentos Sulfadiazina de Prata 1%, Valproato de Sódio 50mg/ml, Clonazepam 2,5mg/ml, Epinefrina 1mg/ml, Escopolaminha Butilbrometo + Dipirona Sódica, Haloperidol 5mg/ml, Lidocaína Cloridrato 2%, Nimesulida 50mg/ml, Amitriptilina Cloridrato 25mg e Carbonato de Cálcio, com fundamento no subitem 18.6.1.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2017 e subitem 22.2.3 dos Editais dos Pregões Eletrônicos nº 37/2018 e 05/2019.
Desta decisão cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 10 da Resolução nº 362/2020 do CISAMVI.
Não havendo interposição de recurso, fica desde já a Autuada intimada a cumprir o pagamento da penalidade imposta, através de depósito bancário na seguinte conta bancária, sob pena de incorrer nos termos previstos no artigo 14 da Resolução nº 362/2020:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
BANCO: 104
AGÊNCIA: 0852
CONTA CORRENTE: 148-3
TITULAR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI
Por fim, solicitamos que as devidas providencias sejam efetivadas, bem como que o respectivo fornecedor tenha ciência desta decisão final.

Blumenau - SC, 24 de setembro de 2020.

Ericka Schwambach Mutz Marques Torres

Daniel Alberto Hornburg

Marciane Peters Ferrari

CISNORDESTE

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2020

Publicação Nº 2681660

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E PAULO RICARDO DA COSTA LOPES CLINICA MÉDICA EIRELI - EPP. Processo Administrativo 34/2018.
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC;

CONTRATADA: CLÍNICA PAULO RICARDO DA COSTA LOPES CLÍNICA MÉDICA EIRELI – EPP (UNNIDOR), com sede na Rua Doutor Osório de Souza Freitas, nº 26, Bairro Centro, na cidade de São Bento do Sul (SC), com CNPJ nº. 26.863.828/0001-67, e filial na Rua João Planincheck, 1990, Sala 405, Bairro Jaraguá Esquerdo, na cidade de Jaraguá do Sul, CNPJ 26.863.828/0003-29, neste ato representada por sua titular-administradora Sr.ª Ruth Mayumi Watanabe, inscrita no CPF sob o n.º 037.965.259-54 e CNH n.º 02551684760 DETRAN/SC.

Pelo presente instrumento as partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo de Aditamento ao

Contrato n.º 20/2020 de prestação de serviços de saúde a serem prestados conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a inclusão contratual de procedimentos.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO CONTRATUAL DE PROCEDIMENTOS
2.1 Ficam inclusas no contrato as seguintes prestações de serviços:

Código	Procedimentos	Quantidade mensal	Valor Unitário	Valor Médio Mensal	Valor Médio Anual
02.11.05.013-0	POTENCIAL SOSMATO--SENSITIVO	100	R$ 88,50	R$8.850,00	R$106.200,00
02.11.07.026-2	PEATE OU BERA - PESQUISA DE INTEGRIDADE FUNCIONAL DAS VIAS AUDITIVAS C/ PESQUISA DE LIMEAR AUDITVO /OU P300	100	R$159,95	R$15.995,00	R$191.940,00
02.11.05.012-1	POTENCIAL EVOCADO VISUAL (APENAS PACIENTES ACIMA DE 7 ANOS DE IDADE)	50	R$172,35	R$8.617,50	R$103.410,00
03.01.01.004-8	CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA -AVALIAÇÃO	100	R$16,00	R$1.600,00	R$19.200,00
02.11.07.021-1	LOGOAUDIOMETRIA (LDV, IRF, LRF)	450	R$26,25	R$6.846,00	R$82.152,00
02.11.07.028-9	PROVA DE FUNÇÃO TUBÁRIA		R$4,80		
02.11.07.033-5	TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES		R$1,37		
02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA		R$23,00		
02.11.07.032-7	TESTES ACUMETRICOS (DIAPASAO)		R$1,37		
02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA ÁEREA/ ÓSSEA)		R$21,00		
02.11.07.005-0	AVALIAÇÃO AUDITIVA COMPORTAMENTAL		R$18,00		
02.11.07.002-5	AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL - VRA (VIA ÁEREA/ÓSSEA)		R$21,00		
02.11.07.003-3	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE		R$20,13		
02.11.07.034-3	TESTE DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	50	R$156,40	R$7.820,00	R$93.840,00
11.02.11.070-1	VECTO-ELETRONISTAGMOGRAFIA	50	R$91,85	R$4.592,50	R$55.110,00
02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS	30	R$108,85	R$3.265,50	R$39.186,00
02.11.02.005-2	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	30	R$125,45	R$3.763,50	R$45.162,00

Valor médio mensal: R$ 61.350,00 (sessenta e um mil trezentos e cinquenta reais).
Valor médio anual: R$ 736.200,00 (setecentos e trinta e seis mil e duzentos reais).
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Araquari: 01.002.2002.0010.0302.0002.3339000
Bal. Barra do Sul: 01.002.2003.0010.0302.0002.3339000
Barra Velha: 01.002.2004.0010.0302.0002.3339000
Campo Alegre: 01.002.2005.0010.0302.0002.3339000
Corupá: 01.002.2006.0010.0302.0002.3339000
Garuva: 01.002.2007.0010.0302.0002.3339000

Guaramirim: 01.002.2008.0010.0302.0002.3339000
Itapoá: 01.002.2009.0010.0302.0002.3339000
Jaraguá do Sul: 01.002.2010.0010.0302.0002.3339000
Joinville: 01.002.2011.0010.0302.0002.3339000
Massaranduba: 01.002.2012.0010.0302.0002.3339000
Piên: 01.002.2013.0010.0302.0002.3339000
Rio Negrinho: 01.002.2014.0010.0302.0002.3339000
São Bento do Sul: 01.002.2015.0010.0302.0002.3339000
São Francisco do Sul: 01.002.2016.0010.0302.0002.3339000
São João do Itaperiú: 01.002.2017.0010.0302.0002.3339000
Schroeder: 01.002.2018.0010.0302.0002.3339000
4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.
5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
6.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Joinville/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente termo aditivo que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva
CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

Joinville, 15 de setembro de 2020.

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2018

Publicação Nº 2681664

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E A CLÍNICA PAULO RICARDO DA COSTA LOPES CLÍNICA MÉDICA EIRELI – EPP (CONTRATADA). Processo Administrativo N.º 111/2014.
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC;

CONTRATADA: CLÍNICA PAULO RICARDO DA COSTA LOPES CLÍNICA MÉDICA EIRELI – EPP (UNNIDOR), com sede na Rua Doutor Osório de Souza Freitas, nº 26, Bairro Centro, na cidade de São Bento do Sul/SC, CNPJ n.º 26.863.828/0001-67, neste ato representada por sua titular-administradora Sr.ª Ruth Mayumi Watanabe, inscrita no CPF sob o n.º 037.965.259-54 e CNH n.º 02551684760 DETRAN/SC.

Pelo presente instrumento as partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º 01/2018 de prestação de serviços de saúde a serem prestados conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a inclusão contratual de procedimentos.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO CONTRATUAL DE PROCEDIMENTOS
2.1 Ficam inclusas no contrato as seguintes prestações de serviços:

Código	Procedimentos	Quantidade mensal	Valor Unitário	Valor Médio Mensal	Valor Médio Anual
02.11.05.013-0	POTENCIAL SOSMATO-SENSITIVO	100	R$ 88,50	R$8.850,00	R$106.200,00
02.11.07.026-2	PEATE OU BERA - PESQUISA DE INTEGRIDADE FUNCIONAL DAS VIAS AUDITIVAS C/PESQUISA DE LIMEAR AUDITVO /OU P300	100	R$159,95	R$15.995,00	R$191.940,00
02.11.05.012-1	POTENCIAL EVOCADO VISUAL (APENAS PACIENTES ACIMA DE 7 ANOS DE IDADE)	50	R$172,35	R$8.617,50	R$103.410,00
03.01.01.004-8	CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA -AVALIAÇÃO	100	R$16,00	R$1.600,00	R$19.200,00

02.11.07.021-1	LOGOAUDIOMETRIA (LDV, IRF, LRF)	450	R$26,25	R$6.846,00	R$82.152,00
02.11.07.028-9	PROVA DE FUNÇÃO TUBÁRIA		R$4,80		
02.11.07.033-5	TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES		R$1,37		
02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA		R$23,00		
02.11.07.032-7	TESTES ACUMETRICOS (DIAPASAO)		R$1,37		
02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA ÁEREA/ÓSSEA)		R$21,00		
02.11.07.005-0	AVALIAÇÃO AUDITIVA COMPORTAMENTAL		R$18,00		
02.11.07.002-5	AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL - VRA (VIA ÁEREA/ÓSSEA)		R$21,00		
02.11.07.003-3	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE		R$20,13		
02.11.07.034-3	TESTE DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	50	R$156,40	R$7.820,00	R$93.840,00
11.02.11.070-1	VECTO-ELETRONISTAGMOGRAFIA	50	R$91,85	R$4.592,50	R$55.110,00

Valor médio mensal: R$ 54.321,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e um reais).
Valor médio anual: R$ 651.852,00 (seiscentos e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais).
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Araquari: 01.002.2002.0010.0302.0002.3339000
Bal. Barra do Sul: 01.002.2003.0010.0302.0002.3339000
Barra Velha: 01.002.2004.0010.0302.0002.3339000
Campo Alegre: 01.002.2005.0010.0302.0002.3339000
Corupá: 01.002.2006.0010.0302.0002.3339000
Garuva: 01.002.2007.0010.0302.0002.3339000
Guaramirim: 01.002.2008.0010.0302.0002.3339000
Itapoá: 01.002.2009.0010.0302.0002.3339000
Jaraguá do Sul: 01.002.2010.0010.0302.0002.3339000
Joinville: 01.002.2011.0010.0302.0002.3339000
Massaranduba: 01.002.2012.0010.0302.0002.3339000
Piên: 01.002.2013.0010.0302.0002.3339000
Rio Negrinho: 01.002.2014.0010.0302.0002.3339000
São Bento do Sul: 01.002.2015.0010.0302.0002.3339000
São Francisco do Sul: 01.002.2016.0010.0302.0002.3339000
São João do Itaperiú: 01.002.2017.0010.0302.0002.3339000
Schroeder: 01.002.2018.0010.0302.0002.3339000
4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.
5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
6.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Joinville/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente termo aditivo que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Joinville, 15 de setembro de 2020.

CIM-AMFRI

CIM-AMFRI RESOLUÇÃO 20.2020 - ANÁLISE DAS CONTAS - CONSELHO FISCAL

Publicação Nº 2680679

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.
Dispõe sobre a análise das contas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI, pela Assembleia Geral.

O Presidente do CIM-AMFRI, no uso das atribuições que lhe conferem o a Cláusula 10 do Contrato de Consórcio Público e conforme a deliberação da Assembleia Geral de 08 de outubro de 2020:
CONSIDERANDO a vacância dos cargos do Conselho Fiscal;
CONSIDERANDO a excepcionalidade do ano de 2020, diante da pandemia de Covid-19 cumulada com o ano de eleições municipais;
RESOLVE:
Art. 1º. Durante o ano de 2020 competirá à Assembleia Geral exercer as competências previstas na Cláusula 11 do Contrato de Consórcio Público.
Art. 2o. A eleição do Conselho Fiscal será realizada no mês de fevereiro de 2021, nos termos do subitem 11.2.5 da Cláusula 11 do Contrato de Consórcio Público.
Art. 3º. Ficam convalidados todos os atos praticados desde 01 de janeiro de 2020 até a presente data.
Art. 4º. Esta Resolução entra na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 13 de outubro de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Presidente do CIM-AMFRI

QUIRIRI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 012/2019

Publicação Nº 2681789

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 012/2019 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI E A EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2019, ASSINADO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, BASEADO NO INCISO II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93.

Considerando o Contrato nº 012/2019 que consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema Informatizado de Gestão para Consórcio Intermunicipal Quiriri, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito;

Considerando a continuidade e a essencialidade dos serviços e o término da vigência do referido Contrato no dia 15 de outubro de 2020;

Considerando o Ofício nº 814/2020 enviado pela CONTRATADA para continuidade dos serviços, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira – Do Prazo; e conforme Cláusula Décima – Do Reajuste de Preços, com a solicitação de reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos 12 meses.

Diante do exposto, faz-se necessário prorrogar a vigência do referido Contrato com base na Cláusula Décima Primeira – Do Prazo do referido Contrato e Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 02.375.463/0001-63, com sede no Lab Three Coworking, na Tv Theodoro Koch, n.30, sala 20, Centro, município de São Bento do Sul/SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. JOÃO CARLOS GOTTARDI, brasileiro, portador do CPF: 824.772.569-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa IPM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.258.027/0001-41, com sede na Avenida Trompowsky, nº 354, 7º andar, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, neste ato representado pelo Sr. ALDO LUIZ MEES, portador do CPF nº 292.867.519-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem:

1º - Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 16 de outubro de 2020 e com término em 16 de outubro de 2021.

Campo Alegre - Corupá - Rio Negrinho - São Bento do Sul

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

2º - Altera-se o valor total mensal de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para R$ 463,23 (quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos), totalizando o período prorrogado em R$ 5.558,76 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos) calculado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado nos últimos 12 meses, valor correspondente no período de 2,9404%, para pagamentos de acordo com o Contrato original.

3º - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2020:

01.001.1.001.3.3.3.90.40.12.00.00.00 01000100 – Gestão do Departamento de Tecnologia da Informação.

4º - As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 16 de outubro de 2019 permanecem inalteradas.

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 16 de outubro de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI
JOÃO CARLOS GOTTARDI
Presidente
Contratante

IPM SISTEMAS LTDA
Aldo Luiz Mees
Contratada

Testemunhas:

Cristiana Maria Demarchi Hastreiter
CPF n. 003.702.789-17

Alice Drosczaka
CPF n. 590.736.169-72

Campo Alegre - Corupá - Rio Negrinho - São Bento do Sul

CIAPS

RESOLUÇÃO Nº. 159, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2681421

Resolução nº. 159, de 15 de outubro de 2020
Convoca candidatos aprovados no concurso público 01/2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS,

RESOLVE:
Art. 1° - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, de que trata o EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 (ALTERADO PELA RETIFICAÇÃO Nº 01/2020 E 02/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios Nº 3215, de 29 de julho de 2020, homologado pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, publicado no Diário Oficial dos Municípios Nº 3290, de 14 de outubro de 2020, para apresentação da documentação necessária ao provimento nos respectivos cargos:

a) Médico de Saúde Mental

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Alváro Prietto Junior	703.347.490-34	1º

b) Médico Clínico

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Taimara Zimath	059.396.729-14	1º

c) Auxiliar Administrativo

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Cristiane Rachadel	080.381.459-33	1º

Art. 2° - Os candidatos poderão obter informações acerca da documentação a ser apresentada, bem como dos exames necessários à prévia inspeção médica oficial, conforme estabelecido no EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 (09 - DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS), publicado no site do CIAPS.

Art. 3º - Os candidatos deverão comparecer na sede operacional do CIAPS situado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 542, centro, na cidade de Apiúna – SC, de posse da documentação prevista no Edital 001/2020, no período de 16 de outubro a 30 de outubro de 2020.

Art. 4º - Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone (47) 3380-8253.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Apiúna - SC, em 15 de outubro de 2020.

Paulo Roberto Weiss
Presidente do CIAPS

CISAM-SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2020

Publicação Nº 2681452

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL

Página: 1/12

Processo Nº.: 12/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020

No dia 5 do mês de Outubro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.486.180/0001-75, com sede administrativa localizada na Centro, bairro , CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PRESIDENTE, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2020, Processo Licitatório nº. 12/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS, COM ENTREGA NA SEDE DOS RESPECTIVOS ENTES CONSORCIADOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I E O TERMO DE REFERÊNCIA, Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
314	BOMMOTOR COMERCIO DE BOMBAS E MOTORES LTDA	7, 9, 10, 11, 22
317	ELETRICA SAO CLEMENTE EIRELI	8
316	ELETRO NANDO SOLUCOES DE IRRIGACAO E MOTOBOMBAS LT	1, 2, 4, 5, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21
313	IMBIL SERVICE EIRELI	
315	KSB BRASIL LTDA.	3, 6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BOMMOTOR COMERCIO DE BOMBAS E MOTORES LTDA	85.155.703/0001-41	RODRIGO KUROSKI	047.950.769-44
ELETRICA SAO CLEMENTE EIRELI	08.818.899/0001-66	MURILO COAN DELLA GIUSTINA	039.996.279-48
ELETRO NANDO SOLUCOES DE IRRIGACAO E MOTOBOMB/	38.828.312/0001-60	FERNANDO WEBER SCHLICKMANN	845.561.379-34
IMBIL SERVICE EIRELI	03.573.829/0001-71	JURANDY REINHOLD PRADA	722.154.968-00
KSB BRASIL LTDA.	60.680.873/0001-14	RUBENS TALLMANN	824.342.129-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS, COM ENTREGA NA SEDE DOS RESPECTIVOS ENTES CONSORCIADOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I E O TERMO DE REFERÊNCIA,
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL

Processo Nº.: 12/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

Fornecedor: 314 - BOMMOTOR COMERCIO DE BOMBAS E MOTORES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Conjunto motobomba centrífuga horizontal com as seguintes características: bomba mancalizada ferro fundido. - Vedação: gaxetas - Acoplamento vulkan ge-148 - Prot. de acoplamento - Serviço de conjugação - Embalagem madeira - Vazão: 720 m³/h - Pressão: 24 mca - Diâmetro rotor: ø 273 mm - Rendimento hidráulico mínimo 76,6 % - NPSH requerido 6,74 m - Diâmetro nominal da sucção nps 10 - Diâmetro nominal do flange de recalque nps 8 - Eixo em aço a576 gr1045 - Rotor ferro fundido en-gjl-250/a48cl35b - Motor elétrico alto rendimento 100cv 380v 1750rpm 220/760v - Base estrutural - Embalagem madeira	UN	IMBIL	1,000	57.950,0000	57.950,00
9	conjunto de moto bomba centrifuga monoestagio horizontal para recalque de agua tratada, tendo que atender os seguintes pontos: vazão 15.500 litros/hora, altura manométrica total de 43 MCA, rendimento hidráulico igual ou superior a 53%, potência máxima consumida no ponto de operação 4,8 CV, potência máxima do motor 5,0 CV, voltagem trifásico 4 tensões 380V, 3500 RPM, grau de proteção motor IP-55, IR-3, com norma IEC, velocidade do motor 3500 RPM, frequência 60 HZ, classe de isolamento f conforme IEC 34-1, rotor com diâmetro de 163 mm em alumínio, bucha protetora eixo em bronze, selo mecanico aço inox 304, buna n, grafite e cerâmica, bocal de sucção 1.1/2" rosca BSP, bocal de recalque 1.1/4" rosca BSP, caracol em ferro fundido gg20, intermediário em ferro fundido GG-15. Prazo de entrega: Até 20 dias. Garantia mínima de 12 meses, Rede de assistência técnica em todo território nacional. Apresentar junto a proposta, curva desempenho e descrição material.	UN	SCHNEIDER	4,000	4.120,0000	16.480,00
10	conjunto de moto bomba centrifuga monoestagio horizontal para recalque de agua tratada, tendo que atender os seguintes pontos: vazão 17.000 litros/hora, altura manométrica total de 25 MCA, rendimento hidráulico igual ou superior a 54%, potência máxima consumida no ponto de operação 2,8 CV, potência máxima do motor 3,0 CV, voltagem trifásico 4 tensões 380v, 3500 rpm, grau de proteção motor ip-55, ir-3, com norma IEC, velocidade do motor 3500 rpm, frequência 60 HZ, classe de isolamento f conforme IEC 34-1, rotor com diâmetro de 135 mm em ferro fundido gg15, bucha protetora eixo em bronze, selo mecânico aço inox 304, buna n, grafite e cerâmica, bocal de sucção 1.1/2" rosca BSP, bocal de recalque 1.1/4" rosca BSP, caracol em ferro fundido gg20, intermediário em ferro fundido GG-15. Prazo de entrega: Até 20 dias. Garantia mínima de 12 meses, Rede de assistência técnica em todo território nacional. Apresentar junto a proposta, curva desempenho e descrição material.	UN	SCHNEIDER	6,000	3.250,0000	19.500,00
11	conjunto de moto bomba centrifuga multiestagio horizontal para recalque de agua tratada, tendo que atender os seguintes pontos: vazão 14.000 litros/hora, altura manométrica total de 80 MCA, rendimento hidráulico igual ou superior a 63%, potência máxima consumida no ponto de operação 6,5 CV , potência máxima do motor 7,5 CV, voltagem trifásico 4 tensões 380v , 3500 rpm, grau de proteção motor ip-55, ir-3 , com norma iec, velocidade do motor 3500 rpm, frequência 60 HZ, classe de isolamento f conforme IEC 34-1, rotores com diâmetro de 135 mm em bronze, eixo em aço inox aisi-420, selo mecânico viton, lateral de entrada, divisões, corpo de saída em ferro fundido, bocais de sucção e recalque rosca BSP 1.1/2". Prazo de entrega: Até 20 dias. Garantia mínima de 12 meses, Rede de assistência técnica em todo território nacional. Apresentar junto a proposta, curva desempenho e descrição material.	UN	SCHNEIDER	2,000	5.800,0000	11.600,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL

Processo Nº.: 12/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

Fornecedor: 314 - BOMMOTOR COMERCIO DE BOMBAS E MOTORES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	Conjunto de bomba centrifuga eixo horizontal mono estágio, monobloco, para operar com vazão de 180 m3h em uma altura manométrica de 20 mca, com diâmetro rotor 219,0mm, rendimento hidráulico igual ou superior a 85%, diâmetro nominal de sucção NPS 5" e flange usinado ASME B 16.1, diâmetro nominal de recalque NPS 4" e flange usinado ASME B 16.1, vedação em selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica, bucha selo mecânico em aço inox AISI-304, corpo espiral em ferro fundido GG-25, tampa do corpo em ferro fundido GG-25 , eixo em aço A576 GR1045, rotor em ferro fundido GG-25 , anéis de desgaste ferro fundido GG-15, sistema BACK PULL -OUT ´para retirada do conjunto bombeador do caracol, dimensões e performance conforme ISO 2858. Acoplado ao motor elétrico trifásico 4 tensões (220/380/440/760) , de alto rendimento (IR-3), com norma IEC, velocidade do motor de 1750 rpm, frequência 60 HZ, classe de isolamento F conforme IEC 34-1, proteção do motor IP-55, potencia nominal de 20,0 cv , potência máxima absorvida 15,9 cv no ponto de operação. Prazo entrega: Até 20 dias. Garantia: 12 meses. Documentação para apresentar: Apresentar juntamente ao envelope das propostas de preço, curva desempenho do conjunto moto bomba, lista de matérias construtivos do conjunto.	UN	SCHNEIDER	2,000	10.100,0000	20.200,00

Fornecedor: 315 - KSB BRASIL LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Conjunto motobomba centrífuga com motor hermeticamente fechado (monobloco do tipo submersível); com rotor de passagem ampla para líquido sujo contendo sólidos, fibras e gases em suspensão; apropriado para instalação em poço úmido na vertical. A(s) bomba(s) deverá(ão) ser fornecida(s) com uma conexão correspondente de recalque de 150 mm de ferro fundido com capacidade de bombeamento de 51 m³/h (14,14 l/s) a uma altura manométrica total de 14,0 mca. O motor deverá ter 7,0 cv (máximo) de potência para operação em 380 volts, 3 fases, suprimento de energia elétrica em 60 Hz. Incluso suporte deslizante pedestal DN 100 mm compatível com a bomba.	UN	KSB	2,000	20.000,0000	40.000,00
6	Conjunto Motobomba vertical tipo turbina para a Captação do Sistema de Abastecimento de água do Município de Imbituba, de Acordo com O termo de Referência, constante no anexo I.	UN	KSB	2,000	329.800,0000	659.600,00

Fornecedor: 316 - ELETRO NANDO SOLUCOES DE IRRIGACAO E MOTOBOMBAS LT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Conjunto motobomba centrifuga eixo horizontal mono estágio, monobloco, para operar com as seguintes características: Vazão de 120 m/h em uma altura manométrica de 38 mca; Diâmetro rotor 150,0mm; Rendimento hidráulico igual ou superior a 76%; Diâmetro nominal de sucção NPS 4 e flange usinado ASME B 16.1; Diâmetro nominal de recalque NPS 2.1/2" e flange usinado ASME B 16.1; Vedação em selo mecânico constituído de aço inox AISI-304; Buna N; Grafite e cerâmica; Bucha selo mecânico em aço inox AISI-304; Corpo espiral em ferro fundido GG-25; Tampa do corpo em ferro fundido GG-25; Eixo em aço A576 GR1045; Rotor em ferro fundido GG-25; Anéis de desgaste ferro fundido GG-15, Sistema BACK PULL-OUT para retirada do conjunto bombeador do caracol, dimensões e performance conforme ISO 2858. Motor elétrico trifásico 380/660v, de alto rendimento (IR-3), com norma IEC, velocidade do motor de 3565 rpm, frequência 60 HZ, classe de isolamento F conforme IEC 34-1, proteção do motor IP-55, potência nominal de 20,0 CV, potência máxima absorvida 20,0CV no ponto de operação. Fornecer junto um rotor reserva com o diâmetro de 150,0 mm.	UN	SCHNEIDER	2,000	11.620,0000	23.240,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL

Processo Nº.: 12/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

Fornecedor: 316 - ELETRO NANDO SOLUCOES DE IRRIGACAO E MOTOBOMBAS LT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Bomba trifásica submersível para recalque de esgoto, tipo centrifuga, com motor hermeticamente fechado com as seguintes características: Motor: 60 Hz; Amperagem: 7,5; Potencia: 3 cv; Tensão de Ligação: 380 v; Propulsor: semiaberto; Passagem de sólidos: 50 mm; Diâmetro recalque normal: 3'' BSP; Eixo: em aço inox AISI 420; Selo mecânico carvão cerâmica: AISI316; Altura manométrica máxima: 16 mca; Rotação nominal: 1750 RPM; Vazão de recalque máxima: 6,5 m³/h; Comprimento do cabo de ligação: 10m. Grau de proteção: IP 68; Frequência de Operação: 60 Hz Comprimento de cabo elétrico: mínimo de 5 metros. OBSERVAR O TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.	UN	SULZER	1,000	4.600,0000	4.600,00
4	Conjunto motobomba centrífuga com motor hermeticamente fechado (monobloco do tipo submersível); com rotor de passagem ampla para líquido sujo contendo sólidos, fibras e gases em suspensão; apropriado para instalação em poço úmido na vertical. A(s) bomba(s) deverá(ão) ser fornecida(s) com uma conexão correspondente de recalque de 150 mm de ferro fundido com capacidade de bombeamento de 180 m³/h (50,0 l/s) a uma altura manométrica total de 16,60 mca. O motor deverá ter 20 cv (máximo) de potência para operação em 380 volts, 3 fases, suprimento de energia elétrica em 60 Hz. Incluso suporte deslizante pedestal DN 100 mm compatível com a bomba.	UN	SULZER	2,000	35.940,0000	71.880,00
5	Conjunto motobomba centrífuga com motor hermeticamente fechado (monobloco do tipo submersível); com rotor de passagem ampla para líquido sujo contendo sólidos, fibras e gases em suspensão; apropriado para instalação em poço úmido na vertical. A(s) bomba(s) deverá(ão) ser fornecida(s) com uma conexão correspondente de recalque de 150 mm de ferro fundido com capacidade de bombeamento de 43 m³/h (12 l/s) a uma altura manométrica total de 7,10 mca. O motor deverá ter 5,0 cv (máximo) de potência para operação em 380 volts, 3 fases, suprimento de energia elétrica em 60 Hz. Incluso suporte deslizante pedestal DN75 mm compatível com a bomba.	UN	SULZER	2,000	6.900,0000	13.800,00
12	Motobomba Submersível para Esgoto, propulsor tipo Triturador, material do propulsor: ferro fundido GG25; material da carcaça; ferro fundido GG25; conexão de saída: rosca; diametro da conexão de saída: G 1 1/4"; rendimento hidráulico mínimo: 32,5%; vazão nominal: 12,53 M3/H; altura manométrica: 26,4 MCA; Vacuo/pressão máxima (schuttoff): 41m; Vazão Máxima: 17,5m³/h, potencia do motor: 3 KW, alimentação elétrica: trifásico 380VCA 60HZ. Possuir garantia de no mínimo 12 meses. Prazo de Entrega para o Município de Orleans: No máximo 20 dias corridos. Apresentar junto a proposta, curva desempenho e dimencional. Possuir assistencia técnica em território nacional.	UN	SULZER	4,000	11.940,0000	47.760,00
13	Motobomba Submersível para Esgoto, propulsor tipo Contrablock com 20mm de passagem de sólidos, material do propulsor: ferro fundido GG25; material da carcaça; ferro fundido GG25; conexão de saída: rosca; diametro da conexão de saída: 2"; rendimento hidráulico mínimo: 54,5%; vazão nominal: 21,1 M3/H; altura manométrica: 12,6 MCA; Vacuo/pressão máxima (schuttoff):21,6m; Vazão Máxima: 34m³/h, potencia do motor: 0,75 KW, alimentação elétrica: trifásico 380VCA 60HZ. Possuir garantia de no mínimo 12 meses. Prazo de Entrega para o Município de Orleans: No máximo 20 dias corridos. Apresentar junto a proposta, curva de desempenho e dimencional. Possuir assistencia técnica em território nacional.	UN	SULZER	1,000	3.720,0000	3.720,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL

Processo Nº.: 12/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

Fornecedor: 316 - ELETRO NANDO SOLUCOES DE IRRIGACAO E MOTOBOMBAS LT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	Motobomba Submersível para Esgoto, propulsor tipo Vortex com 60mm de passagem de sólidos, material do propulsor: ferro fundido GG25; material da carcaça; ferro fundido GG25; conexão de saída: flange; diametro da conexão de saída: 3"; rendimento hidráulico mínimo: 46,5%; vazão nominal: 27,64 M3/H; altura manométrica: 7,78 MCA; Vacuo/pressão máxima (schuttoff): 11,0m; Vazão Máxima: 66m³/h, potencia do motor: 1,5 KW, alimentação elétrica: trifásico 380VCA 60HZ. Possuir garantia de no mínimo 12 meses. Prazo de Entrega para o Município de Orleans: No máximo 20 dias corridos. Apresentar junto a proposta, curva de desempenho e dimencional. Possuir assistencia técnica em território nacional.	UN	SULZER	2,000	6.290,0000	12.580,00
15	Motobomba Submersível para Esgoto, propulsor tipo Triturador, material do propulsor: Poliamida; material da carcaça; ferro fundido GG25; conexão de saída: rosca; diametro da conexão de saída: G 1 1/4""; rendimento hidráulico mínimo: 24,3%; vazão nominal: 4,63 M3/H; altura manométrica: 21,3 MCA; Vacuo/pressão máxima (schuttoff): 32m; Vazão Máxima: 8m³/h, potencia do motor: 1,5 KW, alimentação elétrica: trifásico 380VCA 60HZ. Possuir garantia de no mínimo 12 meses. Prazo de Entrega para o Município de Orleans: No máximo 20 dias corridos. Apresentar junto a proposta, curva de desempenho e dimencional. Possuir assistencia técnica em território nacional.	UN	SULZER	2,000	6.195,0000	12.390,00
16	conjunto de moto bomba centrifuga multiestagio horizontal para recalque de agua tratada, tendo que atender os seguintes pontos: vazão 4.000 litros/hora, altura manométrica total de 44 MCA, rendimento hidráulico igual ou superior a 37%, potência máxima consumida no ponto de operação 1,67 cv podendo utilizar o fator de serviço , potência máxima do motor 1,5 cv, voltagem trifásico 220/380v, 3500 rpm, grau de proteção motor ip-21, ir-3 , rotores em bronze, eixo em aço inox aisi-420, selo mecânico viton, lateral de entrada, divisões, corpo de saída em ferro fundido, bocais de sucção e recalque rosca BSP 1". Possuir garantia de no mínimo 12 meses. Prazo de Entrega para o Município de Orleans: No máximo 20 dias corridos. Apresentar junto a proposta, curva de desempenho e descrição material. Possuir assistencia técnica em território nacional.	UN	SCHNEIDER	1,000	2.095,0000	2.095,00
17	conjunto de moto bomba centrifuga multiestagio horizontal para recalque de agua tratada, tendo que atender os seguintes pontos: vazão 14.000 litros/hora, altura manométrica total de 144 MCA, rendimento hidráulico igual ou superior a 55%, potência máxima consumida no ponto de operação 13,5 CV , potência máxima do motor 15,0 cv, voltagem trifásico 380v , 3500 rpm, grau de proteção motor ip-55, ir-3 , rotores em bronze, eixo em aço inox aisi-420, selo mecânico viton, lateral de entrada, divisões, corpo de saída em ferro fundido, bocais de sucção e recalque rosca BSP 1.1/2". Possuir garantia de no mínimo 12 meses. Prazo de Entrega para o Município de Orleans: No máximo 20 dias corridos. Apresentar junto a proposta, curva de desempenho e descrição material. Possuir assistencia técnica em território nacional.	UN	SCHNEIDER	1,000	10.950,0000	10.950,00
18	conjunto de moto bomba centrifuga multiestagio horizontal para recalque de agua tratada, tendo que atender os seguintes pontos: vazão 15.000 litros/hora, altura manométrica total de 107 MCA, rendimento hidráulico igual ou superior a 64%, potência máxima consumida no ponto de operação 9,2 CV , potência máxima do motor 10,0 CV, voltagem trifásico 380v , 3500 rpm, grau de proteção motor ip-55, ir-3 , rotores em bronze, eixo em aço inox aisi-420, selo mecânico viton, lateral de entrada, divisões, corpo de saída em ferro fundido, bocais de sucção e recalque rosca BSP 1.1/2". Possuir garantia de no mínimo 12 meses. Prazo de Entrega para o Município de Orleans: No máximo 20 dias corridos. Apresentar junto a proposta, curva de desempenho e descrição material. Possuir assistencia técnica em território nacional.	UN	SCHNEIDER	1,000	8.350,0000	8.350,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL

Página: 6/12
Processo Nº.: 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

Fornecedor: 316 - ELETRO NANDO SOLUCOES DE IRRIGACAO E MOTOBOMBAS LT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	conjunto de moto bomba centrifuga multiestagio vertical para recalque de agua tratada, tendo que atender os seguintes pontos: vazão 3.500 litros/hora, altura manométrica total de 64 MCA, rendimento hidráulico igual ou superior a 42%, potência máxima consumida no ponto de operação 1,9 CV , potência máxima do motor 2,0 CV, voltagem trifásico 380v , 3500 rpm, grau de proteção motor ip-55, ir-3 , bocais com rosca BSP 1", bombeador em aço inox , selo mecânico constituído de aço inox aisi-316 e vedações em carbeto de silício e grafite, intermediário, base e flanges de ferro fundido com pintura a fundo E-COAT, mancais intermediários do bombeador de carbeto de tungstênio, todos os componentes em contato com o liquido bombeado devem ser em aço inox. Possuir garantia de no mínimo 12 meses. Prazo de Entrega para o Município de Orleans: No máximo 20 dias corridos. Apresentar junto a proposta, curva de desempenho e descrição material. Possuir assistencia técnica em território nacional.	UN	SCHNEIDER	1,000	4.500,0000	4.500,00
20	conjunto de moto bomba centrifuga multiestagio vertical para recalque de agua tratada, tendo que atender os seguintes pontos: vazão 12.000 litros/hora, altura manométrica total de 76 mca, rendimento hidráulico igual ou superior a 62%, potência máxima consumida no ponto de operação 5,2 cv , potência máxima do motor 5,0 cv podendo utilizar o fator de serviço, voltagem trifásico 380v , 3500 rpm, grau de proteção motor ip-55, ir-3 , bocais com rosca bsp 1.1/2", bombeador em aço inox , selo mecânico constituído de aço inox aisi-316 e vedações epdm, carbeto de silício e grafite, intermediário, base e flanges de ferro fundido com pintura a fundo e-coat, mancais intermediários do bombeador de carbeto de tungstênio, todos os componentes em contato com o liquido bombeado devem ser em aço inox. Possuir garantia de no mínimo 12 meses. Prazo de Entrega para o Município de Orleans: No máximo 20 dias corridos. Apresentar junto a proposta, curva de desempenho e descrição material. Possuir assistencia técnica em território nacional.	UN	SCHNEIDER	1,000	7.280,0000	7.280,00
21	conjunto de moto bomba centrifuga normalizada monoestagio horizontal mancais, para recalque de agua bruta, tendo que atender os seguintes pontos: vazão 149.000 litros/hora, altura manométrica total de 126 mca, rendimento hidráulico igual ou superior a 76%, potência máxima consumida no ponto de operação 92 cv, rotor 260 mm ferro fundido gg25, caracol flangeado ansi b16.1 sucção 4", recalque 2.1/2", caracol, rotor, tampa de pressão e mancal em ferro fundido gg-25, aneis de desgaste e tampa do mancal de ferro fundido gg-15, selo mecânico constituído em aço inox aisi-304, buna n , grafite e cerâmica, sistema back pull-out para a retirada do conjunto bombeador do caracol, bucha do selo mecânico em aço inox aisi-304, lubrificação do mancal de rolamentos através de óleo, atendendo as especificações técnicas da norma isso 5199, dimensões e performasse conforme isso 2858. (só o bombeador mancal, sem motor)	UN	SCHNEIDER	1,000	6.490,0000	6.490,00

Fornecedor: 317 - ELETRICA SAO CLEMENTE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	Inversor de frequência com corrente nominal mínima de 142A em 380V. Deverá possuir: · Proteções contra falta de fase e sobrecarga de motor; · Proteções contra curtos na saída; · Proteções contra sobre temperaturas no inversor e motor; · Controle vetorial; · Interface Homem-Máquina com display LCD; · Possibilidade de fixação via flange e dissipador atrás da placa de montagem; · Tensão de alimentação em 380V; · Frequência de rede de 60Hz; · Grau de proteção mínima IP20; · Indutor de entrada incorporado para filtrar as harmônicas de rede elétrica; · Conter duas portas RS485. Se o fabricante não possuir filtro de harmônicas incorporado; · Filtro RFI (EMC) incorporado; · Garantia de no mínimo 12 meses:	UN	WEG	1,000	20.850,0000	20.850,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,5 de Outubro de 2020.

_____

JORGE LUIZ KOCH
PRESIDENTE

Empresas Participantes:

BOMMOTOR COMERCIO DE BOMBAS E MOTORES LTDA	CNPJ: 85.155.703/0001-41	_____
ELETRICA SAO CLEMENTE EIRELI	CNPJ: 08.818.899/0001-66	_____
ELETRO NANDO SOLUCOES DE IRRIGACAO E MOTOBOMBAS	CNPJ: 38.828.312/0001-60	_____
IMBIL SERVICE EIRELI	CNPJ: 03.573.829/0001-71	_____
KSB BRASIL LTDA.	CNPJ: 60.680.873/0001-14	_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2020

Publicação Nº 2681459

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL

Processo Nº.: 11/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2020

No dia 29 do mês de Setembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.486.180/0001-75, com sede administrativa localizada na Centro, bairro , CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PRESIDENTE, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 11/2020, Processo Licitatório nº. 11/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para à aquisição de Veículos Zero Km para os entes consociados do Cisam-Sul, com entrega na sede dos Entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM SUL, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
318	AVANTI COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	1
320	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAM	
319	NRTT - SOLUCOES E SERVICOS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AVANTI COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	37.666.598/0001-62	DENIS BALIZA FERNANDES	897.281.811-91
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUI	03.093.776/0001-91		. . -
NRTT - SOLUCOES E SERVICOS LTDA	36.366.620/0001-96		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para à aquisição de Veículos Zero Km para os entes consociados do Cisam-Sul, com entrega na sede dos Entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM SUL, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL

Processo Nº.: 11/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2020

Fornecedor: 318 - AVANTI COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PICK UP ZERO-QUILÔMETRO, cabine simples, ano e modelo no mínimo 2020/2021, com as seguintes características mínimas: 1. Cor branca; 2. Veículo de fabricação nacional 3. Mínimo de 02 lugares; 4. Motorização com potência mínima de 85CV; 5. Bicombustível (Gasolina/Etanol); 6. Tanque de combustível com capacidade mínima de 49 litros; 7. 06 marchas, 05 à frente e 01 à ré; 8. Freios ABS e Airbag duplo; 9. Com direção hidráulica ou elétrica; 10. Rodas de no mínimo 15"; 11. Com ar condicionado; 12. Com vidros e travas elétricas; 13. Grade protetora para o vidro traseiro; 14. Protetor de cárter; 15. Protetor de caçamba; 16. Tampa da caçamba com chave; 17. Predisposição para som, com fiação; 18. Jogo de tapetes de borracha para a cabine do veículo; 19. Sistema elétrico composto por bateria, alternador e cabeamento compatíveis com o sistema; 20. Deve possuir todos os itens originais do veículo; 21. Equipamentos obrigatórios, acessórios e itens adicionais: equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; 22. Garantia total mínima de 12 (doze) meses e para motor/caixa de 24 (vinte e quatro) meses sem limite de quilometragem. 23. Possuir Assistência técnica autorizada em no máximo 55 km de distância da sede da autarquia.	UN	VOLKSWAGE	4,000	57.800,0000	231.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL

Processo Nº.: 11/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2020

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,29 de Setembro de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
PRESIDENTE

Empresas Participantes:

AVANTI COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 37.666.598/0001-62

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIP. CNPJ: 03.093.776/0001-91

NRTT - SOLUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 36.366.620/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9/2020

Publicação Nº 2681462

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL

Página: 1/7
Processo Nº.: 10/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2020

No dia 15 do mês de Setembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.486.180/0001-75, com sede administrativa localizada na Centro, bairro , CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PRESIDENTE, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2020, Processo Licitatório nº. 10/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DOS ENTES CONSORCIADOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I E SEU TERMO DE REFERÊNCIA Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
310	GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	
311	LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA	
271	MOTTA MARTINS ENGENHARIA LTDA	
309	SANEVILLE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	1
307	SIGMA-MR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	
308	Z1 STUDIO DE ENGENHARIA LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	00.141.979/0001-18	Claudia Souza de Styefani	094.556.919-06
LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA	23.146.943/0001-22	Lara Ricardo da Silva Pereira	379.443.298-33
MOTTA MARTINS ENGENHARIA LTDA	07.624.012/0001-36	Ricardo Martins	823.219.739-00
SANEVILLE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	13.475.225/0001-46	Marcos Roberto Carrer	026.133.939-71
SIGMA-MR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	06.339.918/0001-46		. . -
Z1 STUDIO DE ENGENHARIA LTDA	13.153.083/0001-09		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DOS ENTES CONSORCIADOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I E SEU TERMO DE REFERÊNCIA
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 309 - SANEVILLE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DOS ENTES CONSORCIADOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I E SEU TERMO DE REFERÊNCIA	UN		4,000	19.990,0000	79.960,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,15 de Setembro de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
PRESIDENTE

Empresas Participantes:

GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	CNPJ: 00.141.979/0001-18	
LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA	CNPJ: 23.146.943/0001-22	
MOTTA MARTINS ENGENHARIA LTDA	CNPJ: 07.624.012/0001-36	
SANEVILLE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	CNPJ: 13.475.225/0001-46	
SIGMA-MR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	CNPJ: 06.339.918/0001-46	
Z1 STUDIO DE ENGENHARIA LTDA	CNPJ: 13.153.083/0001-09	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 1/2020 - PROCESSO 11/2020

Publicação Nº 2681444

ESTADO DE SANTA CATARINA **CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL** **CNPJ:** 08.486.180/0001-75 **Centro** **C.E.P.:** 88870-000 - Orleans - SC	**PREGÃO ELETRÔNICO** **Nr.: 11/2020 - PE** **Processo Administrativo:** 11/2020 **Processo de Licitação:** 11/2020 **Data do Processo:** 17/09/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, JORGE LUIZ KOCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 11/2020
b) Licitação Nr.: 11/2020-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 29/09/2020
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS para à aquisição de Veículos Zero Km para os entes consociados do Cisam-Sul, com entrega na sede dos Entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM SUL, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000318 - AVANTI COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	1	0,0000	231.200,00
	1		231.200,00

Orleans, 29 de Setembro de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 11/2020 - PROCESSO 12/2020

Publicação Nº 2681450

ESTADO DE SANTA CATARINA **CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL** **CNPJ:** 08.486.180/0001-75 **Centro** **C.E.P.:** 88870-000 - Orleans - SC	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 12/2020 - PR** **Processo Administrativo:** 12/2020 **Processo de Licitação:** 12/2020 **Data do Processo:** 23/09/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, JORGE LUIZ KOCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 12/2020
b) Licitação Nr.: 12/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 15/10/2020
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS, COM ENTREGA NA SEDE DOS RESPECTIVOS ENTES CONSORCIADOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I E O TERMO DE REFERÊNCIA,

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000314 - BOMMOTOR COMERCIO DE BOMBAS E MOTORES	5	0,0000	125.730,00
- 000317 - ELETRICA SAO CLEMENTE EIRELI	1	0,0000	20.850,00
- 000316 - ELETRO NANDO SOLUCOES DE IRRIGACAO E	14	0,0000	229.635,00
- 000315 - KSB BRASIL LTDA.	2	0,0000	699.600,00
	22		1.075.815,00

Orleans, 15 de Outubro de 2020.

CIS/AMERIOS

12. ATO ADMINISTRATIVO N. 12-2020 - 5º ADITIVO AO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2680429

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO ADMINISTRATIVO N. 12/2020

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS/AMERIOS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Contrato de Consórcio Público, combinado com o artigo 38 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, nos termos autorizados pela Assembleia Geral do dia 14 de outubro de 2020, ata n. 081/2020, RESOLVE aditivar o anexo I do Edital de credenciamento por CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018, promovendo o reequilíbrio econômico financeiro aos seguintes serviços:

LOTE 03 – EXAMES			
ITEM	CIRURGIA GERAL	CÓDIGO SIA/SUS	Valor
55	Espirografia c/ determinação do volume residual (espirometria)	02.11.08.001-2	66,55
56	Espirografia ou Prova de função pulmonar completa com broncodilatador	02.11.08.005-5	94,01

Maravilha SC, 15 de outubro de 2020.

DERLI FURTADO
PRESIDENTE DO CIS/AMERIOS
PREFEITO DE SANTA T. DO PROGRESSO

CIS AMERIOS BALANCETE DESPESA SETEMBRO 2020

Publicação Nº 2681812

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Setembro de 2020** **Folha: 1**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios
Orgao.....: 01 CIS - AMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 ADMINISTRACAO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
10 Saude						
10122 Administracao Geral						
101220002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS						
101220002.2.004000 Adminitracao						
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
1 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	41.986,23
		6.042,71	6.042,71	0,00	6.042,71	0,00
		53.013,77	53.013,77	0,00	53.013,77	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS			- Desdobramento da Despesa			
7 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.702,50	4.702,50	0,00	4.702,50	0,00
		38.546,10	38.546,10	0,00	38.546,10	0,00
3.1.90.11.44.00.00 FERIAS - ABONO PECUNIARIO			- Desdobramento da Despesa			
25 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.567,50	1.567,50	0,00	1.567,50	0,00
3.1.90.11.45.00.00 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL			- Desdobramento da Despesa			
26 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		522,50	522,50	0,00	522,50	0,00
3.1.90.13.01.00.00 FGTS			- Desdobramento da Despesa			
8 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		376,20	376,20	0,00	376,20	0,00
		3.474,44	3.474,44	0,00	3.474,44	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			- Desdobramento da Despesa			
9 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		964,01	964,01	0,00	964,01	0,00
		8.903,23	8.903,23	0,00	8.903,23	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
2 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	29.870,17
		11.649,18	11.649,18	0,00	10.825,33	823,85
		50.129,83	50.129,83	0,00	49.305,98	823,85
3.3.90.30.07.00.00 GENEROS DE ALIMENTACAO			- Desdobramento da Despesa			
23 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO			- Desdobramento da Despesa			
17 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.79.00.00 SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNIC			- Desdobramento da Despesa			
16 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		2.495,00	2.495,00	0,00	2.495,00	0,00
		22.455,00	22.455,00	0,00	22.455,00	0,00
3.3.90.39.81.00.00 SERVICOS BANCARIOS			- Desdobramento da Despesa			
12 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		823,85	823,85	0,00	0,00	823,85
		6.317,50	6.317,50	0,00	5.493,65	823,85
3.3.90.40.01.00.00 LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES			- Desdobramento da Despesa			
6 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.600,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
		14.400,00	14.400,00	0,00	14.400,00	0,00
3.3.90.40.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMA			- Desdobramento da Despesa			
21 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		227,00	227,00	0,00	227,00	0,00
3.3.90.47.18.00.00 CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SB SERVICOS			- Desdobramento da Despesa			
10 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		6.730,33	6.730,33	0,00	6.730,33	0,00
		6.730,33	6.730,33	0,00	6.730,33	0,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
3 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10302 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial						
103020002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS						

GOVBR CP - Emissao: 15/10/2020 as 10h34min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Setembro de 2020** **Folha: 2**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios
Orgao.....: 01 CIS - AMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 ADMINISTRACAO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
103020002.2.002000 Servicos Medicos/Hospitalares/Laboratoriais e Especialidades dos Mun. Consorciad						
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
4 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	4.610.000,00	0,00	0,00	0,00	4.610.000,00	1.552.244,83
		695.802,13	666.087,29	0,00	666.087,29	0,00
		3.057.755,17	2.357.286,06	0,00	2.357.286,06	700.469,11
3.3.90.30.36.00.00 MATERIAL HOSPITALAR - Desdobramento da Despesa						
27 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.99.00.00 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUIT - Desdobramento da Despesa						
22 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		74.600,00	71.700,00	0,00	71.700,00	0,00
		199.700,00	125.100,00	0,00	125.100,00	74.600,00
3.3.90.36.30.00.00 SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS - Desdobramento da Despesa						
19 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		32.614,46	37.432,91	0,00	37.432,91	0,00
		235.531,87	202.917,41	0,00	202.917,41	32.614,46
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO - Desdobramento da Despesa						
18 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		588.587,67	556.954,38	0,00	556.954,38	0,00
		2.585.834,14	1.992.579,49	0,00	1.992.579,49	593.254,65
3.3.90.47.18.00.00 CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SB SERVICOS - Desdobramento da Despesa						
20 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		36.689,16	36.689,16	0,00	36.689,16	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
11 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	257.680,18	0,00	0,00	257.680,18	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		257.680,18	257.680,18	0,00	257.680,18	0,00
3.3.90.32.99.00.00 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUIT - Desdobramento da Despesa						
24 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		26.400,00	26.400,00	0,00	26.400,00	0,00
3.3.90.36.30.00.00 SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS - Desdobramento da Despesa						
14 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO - Desdobramento da Despesa						
15 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		231.280,18	231.280,18	0,00	231.280,18	0,00
28 Encargos Especiais						
28846 Outros Encargos Especiais						
288460002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS						
288460002.0.001000 Pagamento PASEP						
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
5 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	4.921,20
		0,53	0,00	0,00	14,24	0,00
		78,80	78,27	0,00	78,27	0,53
3.3.90.47.12.00.00 CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP - Desdobramento da Despesa						
13 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,53	0,00	0,00	14,24	0,00
		78,80	78,27	0,00	78,27	0,53
Total Unidade Orcamentaria						
	4.800.000,00	257.680,18	0,00	0,00	5.057.680,18	1.639.022,43
		713.494,55	683.779,18	0,00	682.969,57	823,85
		3.418.657,75	2.718.188,11	0,00	2.717.364,26	701.293,49
Total do Orgao						
	4.800.000,00	257.680,18	0,00	0,00	5.057.680,18	1.639.022,43
		713.494,55	683.779,18	0,00	682.969,57	823,85
		3.418.657,75	2.718.188,11	0,00	2.717.364,26	701.293,49
Total Geral						
	4.800.000,00	257.680,18	0,00	0,00	5.057.680,18	1.639.022,43
		713.494,55	683.779,18	0,00	682.969,57	823,85
		3.418.657,75	2.718.188,11	0,00	2.717.364,26	701.293,49

GOVBR CP - Emissao: 15/10/2020 as 10h34min - Duracao: 0h00m01seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Setembro de 2020** **Folha: 3**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios

Resumo Final

Orgao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
CIS - AMERIOS	4.800.000,00	257.680,18	0,00	0,00	5.057.680,18	1.639.022,43
		713.494,55	683.779,18	0,00	682.969,57	823,85
		3.418.657,75	2.718.188,11	0,00	2.717.364,26	701.293,49
Total Geral						
	4.800.000,00	257.680,18	0,00	0,00	5.057.680,18	1.639.022,43
		713.494,55	683.779,18	0,00	682.969,57	823,85
		3.418.657,75	2.718.188,11	0,00	2.717.364,26	701.293,49

DERLI FURTADO
PRESIDENTE CIGAMERIOS

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

GOVBR CP - Emissao: 15/10/2020 as 10h34min - Duracao: 0h00m01seg (2)

CIS AMERIOS BALANCETE RECEITA SETEMBRO 2020

Publicação Nº 2681811

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Setembro/2020** **Folha: 1**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora: CIS - Amerios

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	4.800.000,00	512.997,04	3.061.750,56	-1.738.249,44
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	28.000,00	53,28	7.882,64	-20.117,36
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios	28.000,00	53,28	7.882,64	-20.117,36
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	28.000,00	53,28	7.882,64	-20.117,36
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	28.000,00	53,28	7.882,64	-20.117,36
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
1 Fonte: 100	Recursos ordinarios	25.000,00	51,92	7.802,76	-17.197,24
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
19 Fonte: 289	Alienacao de Bens Outros Prog	3.000,00	1,36	79,88	-2.920,12
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	4.772.000,00	512.943,76	3.053.867,92	-1.718.132,08
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	4.772.000,00	512.943,76	3.053.867,92	-1.718.132,08
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Municipios - Especificas de Estados, DF e Municip	4.772.000,00	512.943,76	3.053.867,92	-1.718.132,08
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	4.772.000,00	512.943,76	3.053.867,92	-1.718.132,08
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	4.772.000,00	512.943,76	3.053.867,92	-1.718.132,08
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transf de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	4.772.000,00	512.943,76	3.053.867,92	-1.718.132,08
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	Bom Jesus do Oeste				
2 Fonte: 100	Recursos ordinarios	164.200,00	13.972,26	77.944,15	-86.255,85
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	Caibi				
3 Fonte: 100	Recursos ordinarios	353.700,00	63.878,16	288.699,51	-65.000,49
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	Cunha Pora				
4 Fonte: 100	Recursos ordinarios	429.500,00	49.696,55	270.936,55	-158.563,45
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	Cunhatai				
5 Fonte: 100	Recursos ordinarios	290.500,00	15.156,00	136.404,00	-154.096,00
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	Flor do Sertao				
6 Fonte: 100	Recursos ordinarios	252.600,00	25.536,04	192.668,46	-59.931,54
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	Iraceminha				
7 Fonte: 100	Recursos ordinarios	189.400,00	12.859,00	115.731,00	-73.669,00
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	Maravilha				
8 Fonte: 100	Recursos ordinarios	871.500,00	49.524,00	445.716,00	-425.784,00
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	Modelo				
9 Fonte: 100	Recursos ordinarios	151.500,00	12.700,00	117.321,34	-34.178,66
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	Palmitos				
10 Fonte: 100	Recursos ordinarios	298.400,00	57.660,06	321.994,77	23.594,77
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	Riqueza				
11 Fonte: 100	Recursos ordinarios	227.300,00	9.440,00	93.768,31	-133.531,69
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	Romelandia				
12 Fonte: 100	Recursos ordinarios	139.000,00	15.087,70	135.789,30	-3.210,70
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	Saltinho				
13 Fonte: 100	Recursos ordinarios	75.700,00	5.249,30	47.243,70	-28.456,30
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	Sta Terezinha do Progresso				
14 Fonte: 100	Recursos ordinarios	290.500,00	28.158,90	177.745,58	-112.754,42
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	Sao Miguel da Boa Vista				
15 Fonte: 100	Recursos ordinarios	227.300,00	28.373,67	172.074,50	-55.225,50
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	Saudades				
16 Fonte: 100	Recursos ordinarios	560.900,00	100.374,73	304.663,95	-256.236,05
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	Tigrinhos				
17 Fonte: 100	Recursos ordinarios	166.700,00	25.277,39	127.398,09	-39.301,91
1.7.3.8.02.1.1.18.00.00	Maravilha SUS - Producao				
18 Fonte: 100	Recursos ordinarios	83.300,00	0,00	27.768,71	-55.531,29
	Total Geral	4.800.000,00	512.997,04	3.061.750,56	-1.738.249,44

DERLI FURTADO
PRESIDENTE CIGAMERIOS

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

GOVBR CP - Emissao: 15/10/2020 as 10h32min - Duracao: 0h00m01seg (2)

CONDER

DECISÃO - ITEM 14 - ÓLEO LUBRIF 10W30 (...) - PROC 08.2020 - PP 06.2020 - ATA REGISTRO 04.2020

Publicação Nº 2680832

DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2020
ITEM Nº 14 – ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30, API GL-4 (...)

GENÉSIO BRESIANI, presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, em relação ao processo licitatório acima referido

CONSIDERANDO que a empresa A.J Zornita Comercio de Filtros Eireli apresentou pedido de reequilíbrio econômico financeiro para o item nº 14 – óleo lubrificante 10W30, API GL-4 (...) – para o valor de R$ 360,00 o galão;
CONSIDERANDO que em diligências realizadas foi constatado que a empresa Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda teria condições de fornecer o item nos termos registrados, quais sejam, marca Packblend e valor de R$ 277,34 o galão.
CONSIDERANDO que o resultado das diligencias realizadas por este consórcio demonstraram a existência de fornecedor habilitado e interessado em fornecer o item por valores inferiores ao reequilíbrio econômico financeiro pleiteado pela empresa A.J Zornita Comercio de Filtros Eireli;
CONSIDERANDO que o pleito apresentado pela empresa A.J Zornita Comercio de Filtros Eireli foi julgado parcialmente procedente tendo sido concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item para o valor de R$ 277,34 o galão;
CONSIDERANDO que ao ser notificada do reequilíbrio econômico financeiro concedido para o item a empresa A.J Zornita Comercio de Filtros Eireli informou não possuir condições de fornecer o item pelo valor reequilibrado requerendo a transferência do item para outro fornecedor;
CONSIDERANDO que não se vislumbra qualquer prejuízo em se proceder a alteração da marca Petronas para Packblend eis que ambas tratam-se de marcas pré-qualificadas e aceitáveis;

DETERMINO
Seja o item 14 do Processo Licitatório nº 008/2020, Pregão Presencial nº 006/2020 transferido para a empresa Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda que deverá ser notificada para passar a fornecer o item, a partir dessa data e conforme solicitação dos municípios consorciados, da marca Packblend e pelo valor de R$ 277,34 o galão.
Proceda-se as alterações e publicações necessárias.

Dê-se ciência desta decisão aos municípios consorciados participantes do processo de licitação em comento para que também procedam aos ajustes pertinentes.

São Miguel do Oeste, 15 de outubro de 2020.

GENÉSIO BRESIANI
Presidente do CONDER

DECISÃO - ITEM 53 - ÓLEO LUBRIF MINERAL PARA MOTORES DIESEL 15W40 (...) - PROC 08.2020 - PP 06.2020 - ATA REGISTRO 04.2020

Publicação Nº 2680969

DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2020
ITEM Nº 53 – ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL 15W40 API CG-4 AGRÍCOLA (...)

GENÉSIO BRESIANI, presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, em relação ao processo licitatório acima referido

CONSIDERANDO que a empresa A.J Zornita Comercio de Filtros Eireli apresentou pedido de reequilíbrio econômico financeiro para ITEM Nº 53 – ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL 15W40 API CG-4 AGRÍCOLA (...) – para o valor de R$ 287,50 o galão;
CONSIDERANDO que em diligências realizadas foi constatado que a empresa Rodamax Comércio de Pneus, Lubrificantes e Acessórios teria condições de fornecer o item nos termos registrados, quais sejam, marca IPIRANGA e valor de R$ 239,90 o galão.
CONSIDERANDO que o resultado das diligencias realizadas por este consórcio demonstraram a existência de fornecedor habilitado e interessado em fornecer o item por valores inferiores ao reequilíbrio econômico financeiro pleiteado pela empresa A.J Zornita Comercio de Filtros Eireli;
CONSIDERANDO que o pleito apresentado pela empresa A.J Zornita Comercio de Filtros Eireli foi julgado parcialmente procedente tendo sido concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item para o valor de R$ 239,90 o galão;
CONSIDERANDO que ao ser notificada do reequilíbrio econômico financeiro concedido para o item a empresa A.J Zornita Comercio de Filtros

Eireli informou não possuir condições de fornecer o item pelo valor reequilibrado requerendo a transferência do item para outro fornecedor;
CONSIDERANDO que não se vislumbra qualquer prejuízo em se proceder a alteração da marca Petronas para IPIRANGA eis que ambas tratam-se de marcas conhecidas e já adquiridas no mesmo certame;

DETERMINO
Seja o ITEM Nº 53 – ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL 15W40 API CG-4 AGRÍCOLA (...), do Processo Licitatório nº 008/2020, Pregão Presencial nº 006/2020 TRANSFERIDO para a empresa Rodamax Comércio de Pneus, Lubrificantes e Acessórios que deverá ser notificada para passar a fornecer o item, a partir dessa data e conforme solicitação dos municípios consorciados, da marca IPIRANGA e pelo valor de R$ 239,90 o galão.
Proceda-se as alterações e publicações necessárias.

Dê-se ciência desta decisão aos municípios consorciados participantes do processo de licitação em comento para que também procedam aos ajustes pertinentes.

São Miguel do Oeste, 15 de outubro de 2020.

GENÉSIO BRESIANI
Presidente do CONDER

DECISÃO - ITEM 61 – ÓLEO LUBRIF MULTIFUNÇÃO ISO VG 100 SAE10W30 API GL-4 (...) - PROC 08.2020 - PP 06.2020 - ATA REGISTRO 04.2020

Publicação Nº 2680970

DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2020
ITEM Nº 61 – ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNÇÃO ISO VG 100 SAE10W30 API GL-4 (...)

GENÉSIO BRESIANI, presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, em relação ao processo licitatório acima referido

CONSIDERANDO que a empresa A.J Zornita Comercio de Filtros Eireli apresentou pedido de reequilíbrio econômico financeiro para nº 61 – óleo lubrificante multifunção ISO VG 100 SAE10W30 API GL-4 (...) – para o valor de R$ 360,00 o galão;
CONSIDERANDO que em diligências realizadas foi constatado que a empresa DISRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI teria condições de fornecer o item nos termos registrados, quais sejam, marca Packblend e valor de R$ 279,80 o galão.
CONSIDERANDO que o resultado das diligencias realizadas por este consórcio demonstraram a existência de fornecedor habilitado e interessado em fornecer o item por valores inferiores ao reequilíbrio econômico financeiro pleiteado pela empresa A.J Zornita Comercio de Filtros Eireli;
CONSIDERANDO que o pleito apresentado pela empresa A.J Zornita Comercio de Filtros Eireli foi julgado parcialmente procedente tendo sido concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item para o valor de R$ 279,80 o galão;
CONSIDERANDO que ao ser notificada do reequilíbrio econômico financeiro concedido para o item a empresa A.J Zornita Comercio de Filtros Eireli informou não possuir condições de fornecer o item pelo valor reequilibrado requerendo a transferência do item para outro fornecedor;
CONSIDERANDO que não se vislumbra qualquer prejuízo em se proceder a alteração da marca Petronas para Packblend eis que ambas tratam-se de marcas conhecidas e já adquiridas no mesmo certame;

DETERMINO
Seja o ITEM Nº 61 – ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNÇÃO ISO VG 100 SAE10W30 API GL-4 (...) do Processo Licitatório nº 008/2020, Pregão Presencial nº 006/2020 TRANSFERIDO para a empresa DISRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI que deverá ser notificada para passar a fornecer o item, a partir dessa data e conforme solicitação dos municípios consorciados, da marca Packblend e pelo valor de R$ 279,80 o galão.

Proceda-se as alterações e publicações necessárias.

Dê-se ciência desta decisão aos municípios consorciados participantes do processo de licitação em comento para que também procedam aos ajustes pertinentes.

São Miguel do Oeste, 15 de outubro de 2020.

GENÉSIO BRESIANI
Presidente do CONDER

PARECER JURIDICO Nº 249.2020 - RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PROC LIC 28.2020 - PE 07.2020 - EMPRESA DIAMOND ACESSÓRIOS LTDA

Publicação Nº 2680475

PARECER JURÍDICO Nº 249/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

ASSUNTO: análise de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2020 apresentado pela empresa Diamond Acessórios Ltda.

1 – RELATÓRIO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER lançou o edital do Processo Licitatório nº 028/2020, Pregão Eletrônico nº 006/2020 visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais ambulatoriais e testes rápidos do COVID-19 (coronavírus) em atendimento a demanda dos municípios consorciados, quais sejam, Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dioniso Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste e Tunápolis, sendo o processo licitatório regido pelas disposições das Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto federal nº 10.024/2019 e pelas condições estabelecidas em seu Edital.

Nada obstante, a empresa Diamond Acessórios Ltda protocolizou impugnação ao referido edital insurgindo-se em relação ao fato de o instrumento convocatório não prever para o item 06 descrições mínimas quanto a sensibilidade e especificidade do produto.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, em relação ao prazo da impugnação tem-se que a mesma é tempestiva eis que a sessão pública está prevista para acontecer no dia 16.10.2020 e a impugnação foi apresentada na data de 13.10.2020, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de 2 (dois) dias úteis previsto no art. 41, 8 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 12 do Regulamento do Pregão (Decreto Federal nº 3.555/2000).

Em relação ao mérito da impugnação, mesma sorte não assiste ao impugnante.

A impugnante argumenta que o descritivo do item 06 deveria conter descrições mínimas em relação a sensibilidade e especificidade do produto.

Mormente, a descrição contida nos vários itens do Processo Licitatório nº 028/2020 e, não apenas naquele referido pela impugnante, possui respaldo no poder discricionário da administração pública, dentro do limite de legalidade e com o objetivo de garantir a competitividade e a participação do maior número de fornecedores possível.

Ademais, as especificações do objeto decorrem diretamente da discricionariedade, sendo limitados apenas por pressupostos legais e por princípios licitatórios entre eles, legalidade, competitividade, razoabilidade, isonomia, indisponibilidade do interesse público.

Nesse sentido, ensina MARÇAL JUSTEN FILHO:

"Reservou-se à Administração a liberdade de escolha do momento de realização da licitação, do seu objeto, da especificação de condições de execução, das condições de pagamento etc. Essa competência discricionária exercita-se no momento preparatório e inicial da licitação. Uma vez realizadas essas escolhas, exaure-se a discricionariedade e não mais pode ser invocada — ou, mais corretamente, se a administração pretender renovar o exercício dessa faculdade, estará sujeita a refazer toda a licitação. Assim, a Administração tem liberdade para escolher as condições sobre o contrato futuro. Porém, deverá valer-se dessa liberdade com antecedência, indicando exaustivamente suas escolhas. Tais escolhas serão consignadas no ato convocatório da licitação, que passará a reger a conduta futura do administrador. Além da Lei, o instrumento convocatório da licitação determina as condições a serem observadas pelos envolvidos na licitação. A vinculação ao instrumento convocatório complementa a vinculação à lei."

Dos ensinamentos de HELY LOPES MEIRELLES, ao comentar os princípios da igualdade entre os licitantes e o da vinculação ao edital, extrai-se que:

"(...) A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (artigo 41)". "Assim, estabelecidas as regras do certame, tornam-se inalteráveis para aquela situação, durante todo o procedimento. Se no decorrer da licitação a Administração verificar sua inviabilidade, deverá invalidá-la e reabri-la em novos moldes, mas, enquanto vigente o edital, não poderá desviar-se de suas prescrições, quer quanto à tramitação, quer quanto ao julgamento". (Grifou-se).

Sabe-se que a licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos (Lei nº 8.666/93, no seu art. 3º, caput).

Em relação a descrição do item 06 do processo de licitação em comento, imperar registrar que há poucos meses este consórcio realizou outro processo licitatório constando com um dos itens a serem disponibilizados aos municípios consorciados kit para teste imunocromatográfico (imunoensaio cromatográfico rápido) rápido para detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV-2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos, ou seja, exatamente o mesmo descritivo constante do item em referência, sendo que os produtos registrados e adquiridos atenderam as necessidades dos entes públicos, demonstrando assim a eficiência, razoabilidade, competitividade e economicidade de seu descritivo.

Ademais, no afã de garantir a qualidade técnica dos produtos registrados, destacamos que o instrumento convocatório prevê no item 7.5 e subitens a necessidade de comprovação da qualidade técnica dos itens 05 e 06, exigindo inclusive o certificado de registro do objeto junto à ANVISA.

Assim o sendo, a descrição do item 06 e demais disposições editalícias além de respeitar o interesse e a necessidade dos órgão participantes, se amolda aos princípios da Administração Pública e garantem a qualidade e eficiência dos produtos a serem registrados e posteriormente adquiridos pelos municípios.

Desse modo, entendo que não há a verossimilhança do direito da Impugnante, devendo o certame prosseguir, em atendimento ao interesse público devidamente justificado nas exigências contidas nos descritivos dos itens do Edital em comento, porquanto são razoáveis, justificáveis e atendidas por diversos fornecedores.

3 – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, tenho que a impugnação apresentada pela empresa Diamond Acessórios Ltda não merece prosperar, mantendo-se inalteradas as disposições constantes do Edital de Processo Licitatório nº 028/2020, Pregão Eletrônico 006/2020 quanto ao descritivo do item 06.

Salienta-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do departamento solicitante, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que o mesmo apresenta natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

Neste sentido é o parecer.

São Miguel do Oeste/SC, 15 de outubro de 2020.

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
OAB/SC 21.448
Assessora Jurídica CONDER

DE ACORDO,

Este Pregoeiro respeita o direito de petição consagrado na legislação pátria, contudo, entendo que todo e qualquer procedimento de impugnação deverá observar os dispositivos legais que regem a matéria.

Nesse sentido, ao tempo que manifesto minha ciência ao pedido de impugnação apresentado pela empresa Diamond Acessórios Ltda também manifesto minha concordância com o parecer da assessora jurídica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER reconhecendo a não procedência dos argumentos apresentados para se manter inalteradas as disposições constantes do Edital do processo de licitação em comento, especialmente quanto a descrição do item 06.

São Miguel do Oeste, 15 de outubro de 2020.

RAFAEL FAVRETTO
Pregoeiro/Resolução nº 013/2019

DA DECISÃO DO PRESIDENTE

Versam os autos sobre impugnação protocolada pela empresa Diamond Acessórios Ltda em face do Edital de Pregão Eletrônico n.º 006/2020, Processo Licitatório nº 028/2020.

Sobre a impugnação apresentada manifestaram-se a Assessora Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e Pregoeiro do consórcio, opinando pelo não acatamento das razões apresentadas mantendo-se inalteradas as disposições constantes do Edital de Processo Licitatório nº 028/2020, Pregão Eletrônico nº 006/2020 quanto ao descritivo do item 06.

Desta forma, adoto como razão de decidir o teor do parecer jurídico exarado, que passa a fazer parte integrante da presente decisão administrativa e DECIDO pela improcedência da Impugnação ao Edital apresentada pela empresa mantendo-se a descrição do item 06, nos termos previstos no edital do Processo Licitatório nº 028/2020, Pregão Eletrônico nº 006/2020.

Publique-se esta decisão do site do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER para que surta seus efeitos legais.

Intime-se à empresa Diamond Acessórios Ltda desta decisão.

São Miguel do Oeste/SC, 15 de outubro de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER